



**Expediente:**  
**Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**

**DIRETORIA**  
**BIÊNIO 2021-2022.**

Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé  
1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim  
2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova  
3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul  
4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra  
5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira  
1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz  
2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso  
1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus  
2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

**CONSELHO FISCAL:**

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte  
2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino  
3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

**SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL**

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara  
2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada  
3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**(AMSO)**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**  
**MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022**

**O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ-CIS/SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** a justificativa, a definição do objeto e demais especificações constantes no edital de credenciamento anexo aos autos;

**CONSIDERANDO** o princípio da publicidade, inserido expressamente no art. 37, caput, do texto constitucional, o qual prevê ser dever da Administração Pública e direito do cidadão a informação sobre informações relevantes, *verba legis*:

**Art.37.** A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, **publicidade** e eficiência e, também, ao seguinte.

**CONSIDERANDO** que o parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó, já discorre

sobre a total legalidade da contratação, com fulcro no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, como preceitua o excerto abaixo transcrito:

**Art. 25.** É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial;

**CONSIDERANDO** que o sistema de credenciamento traz algumas praticidades à Administração Pública, pois, evidentemente, desburocratiza suas ações com a diminuição do número de procedimentos licitatórios e melhor aproveita os recursos públicos, uma vez que o preço a ser pago pela prestação do serviço estará previamente definido no próprio ato de chamamento dos interessados, tendo sido estipulado pela própria Administração Pública. O Credenciamento aumenta não só a quantidade de profissionais de saúde para atendimento ao público como também a qualidade dos serviços prestados podendo ser contratado empresas prestadoras de serviços médicos diversos trazendo, dessa forma, benefícios aos usuários. O chamamento público não acarretará prejuízo ao processo de inexigibilidade, muito pelo contrário, a intenção na sua utilização, nada mais é do que melhor atender as necessidades da Administração, mediante seleção do maior número possível de interessados em prestar o serviço buscado, através de um procedimento simples, rápido, público e impessoal.

Desta forma, o presente procedimento encontra-se legalmente amparado e fundamentado.

Ante o exposto, o referido serviço consiste na prestação de **serviços médicos especializados, devidamente** previstos na Tabela de Procedimentos do CIS/SERIDÓ, ficando a empresa **ABJ Tratamento Ambulatorial e Treinamento em Saúde Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.857.885/0001-33, com unidade de atendimento situada na Av. Afonso Pena, 754, Tirol, CEP. 59.020-100, Natal/RN, sujeita aos procedimentos aos quais se credenciou, conforme especificado na tabela abaixo. O valor global da despesa será **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**.

PROCEDIMENTO	VALOR
CURATIVO GRANDE	150,00
CURATIVO MÉDIO	120,00
CURATIVO PEQUENO	100,00

**RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo Nº 002/2022, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022 para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Currais Novos/RN, 22 de março de 2022.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Verônica Juliana Garcia Geraldo  
**Código Identificador:**F1C35501

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO**  
**SERIDÓ**

**PRESIDÊNCIA**  
**1A ALTERCAO E CONSOLIDACAO DOS ESTATUTOS**

**1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE**

## **RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERIDÓ O QUAL PASSA A DENOMINAR-SE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ DO RIO GRANDE DO NORTE – CIM-SERIDÓ**

**CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERIDÓ**, doravante simplesmente CPRSS, composto pelos Municípios de **ACARI, BODÓ, CAICÓ, CARNAÚBA DOS DANTAS, CERRO CORÁ, CRUZETA, CURRAIS NOVOS, EQUADOR, FLORÂNIA, IPUÊIRA, JARDIM DE PIRANHAS, JARDIM DO SERIDÓ, JUCURUTU, LAGOA NOVA, OURO BRANCO, PARELHAS, SANTANA DO SERIDÓ, SÃO FERNANDO, SÃO JOÃO DO SABUGI, SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, SÃO VICENTE, SERRA NEGRA DO NORTE, TENTENTE LAURENTINO CRUZ, TIMBAÚBA DOS BATISTAS E SANTANA DO MATOS**, constituído originalmente na forma de Associação de Direito Público, por intermédio de seus Prefeitos Municipais, de comum acordo e após firmarem a **PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO PROTOCOLO DE**

**INTENÇÕES**, na forma da Lei nº 11.107/05, seu regulamento (Decreto nº 6.017/07) e demais disciplinas legais aplicáveis à matéria, aprovam a constituição do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ DO RIO GRANDE DO NORTE – CIM-SERIDÓ**, que será regido pelas seguintes normas Estatutárias:

### **CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E FORO.**

**Art. 1º - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ DO RIO GRANDE DO NORTE – CIM-SERIDÓ** é formado pelos Municípios subscritores do protocolo de intenções, repactuado em 09 de março de 2022, constituído como pessoa jurídica de Direito Público, na forma de Associação Pública, sob a forma de Consórcio Público, que tem **por objetivo geral fortalecer a cooperação técnica e financeira, promovendo uma maior articulação e coordenação intergovernamental para propiciar o desenvolvimento dos Municípios consorciados e da região por eles compreendida**, resguardando o princípio constitucional da autonomia municipal, com sede administrativa e foro no município de Currais Novos/RN.

**Art. 2º - O Consórcio** é constituído por prazo indeterminado, devendo reger-se pelas normas e princípios da Constituição Federal, Legislação dos Consórcios Públicos e outras específicas e pertinentes, pelo presente Estatuto e pelas regulamentações que vierem a ser adotada pelos seus órgãos gestores.

§1º - Por se revestir de personalidade jurídica de direito público, o Consórcio observará as normas de direito público no que concerne à realização de todas as suas atividades administrativas, exceto quanto a admissão de pessoal que será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

§2º - O Consórcio adotará princípios que norteiam a Administração Pública para a consecução de suas atividades tais como o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, racionalidade, economicidade, razoabilidade e eficiência em todos os seus atos e decisões;

**Art. 3º -** Por se tratar de um Consórcio Multifinalitário, as finalidades do CIM- SERIDÓ serão desenvolvidas em diversas áreas de interesse comum, conforme os objetivos descritos na cláusula quinta do protocolo de intenções aprovado em 09 de março de 2022.

§ 1º - Para cumprir as suas finalidades o CIM-SERIDÓ poderá:

I - firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos dos governos estadual ou federal, inclusive entidades estrangeiras;

II - ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação quando legalmente permitido;

III - adquirir e construir bens que entender necessários, os quais integrarão o seu patrimônio;

IV - firmar convênios, contratos, acordos de cooperação ou de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções de outras entidades não governamentais, desde que relacionadas com os objetivos do consórcio em que se configure o interesse público;

V - prestar a seus associados serviços de qualquer natureza, fornecendo inclusive recursos humanos e materiais;

VI - receber materiais, serviços de qualquer natureza e recursos humanos, de outras entidades e órgãos do governo, mediante regulamentação específica;

VII - promover desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou interesse social, realizada pelo Poder Público Municipal e para a consecução de objetivos comuns aos consorciados;

VIII - ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação nos casos em que a legislação permitir e respeitando o que prevê o protocolo de intenções;

IX - estabelecer contrato de programa, termos de parceria e contratos de gestão para a prestação dos serviços públicos;

X - contratar operação de crédito observados os limites e condições estabelecidas na legislação pertinente;

XI - instituir, através de decisão da Assembleia Geral, Fundos Intermunicipais para recebimento e aplicação de recursos financeiros oriundos de entes federados, do setor privado, de compensações financeiras e de doações de outras fontes, inclusive de instituições de outros países, visando o desenvolvimento de ações para o cumprimento de seus objetivos e finalidades;

XII - realizar licitações compartilhadas em favor dos municípios consorciados, acompanhar a execução, bem como proceder à aquisição, administração ou gestão compartilhada de bens e serviços de interesse dos municípios consorciados, inclusive a execução de ações ou programas Federais e Estaduais transferidos ou conveniados com os municípios;

XIII - realizar licitações de concessões públicas e parcerias público-privadas e fiscalizar contratos de concessão de serviços públicos de competência dos municípios consorciados, nos termos da legislação em vigor;

§2º - O consorciado adimplente tem o direito de exigir dos demais consorciados o cumprimento das obrigações previstas no presente Protocolo de Intenções que, depois de ratificado por leis, se constituirá no contrato de consórcio público;

§3º - atendendo solicitação de entes consorciados, realizar licitações compartilhadas das quais, de cada uma das quais, decorram contratos celebrados por entes consorciados ou órgãos de sua administração indireta (art. 112, § 1º, da Lei nº. 8.666/1993), restritas às que tenham como objeto fornecimento de bens ou serviços de interesse direto ou indireto com os objetivos específicos do Consórcio; §4º - O compartilhamento de uso comum de bens, serviços e pessoal será disciplinado por contrato entre os municípios interessados e o Consórcio;

§5º - O CIM-SERIDÓ poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por ele administrado ou, mediante autorização específica, pelo ente consorciado;

§6º - O CIM-SERIDÓ poderá outorgar concessão, permissão ou autorização de obras ou serviços públicos mediante autorização prevista nos termos do Protocolo de Intenções, observada a legislação de normas gerais em vigor.

### **CAPÍTULO II – DA ADMISSÃO, DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO ENTE CONSORCIADO.**

**Art. 4º - São integrantes do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ DO RIO GRANDE DO NORTE – CIM-SERIDÓ**, os Municípios que, além de atenderem as exigências legais e estatutárias para a sua associação, estejam em dia com as obrigações junto ao consórcio especialmente no que tange aos contratos de rateio firmados para custeio administrativo e para a execução de suas ações.

**Art. 5º –** Para ingressar no Consórcio, o Município deverá subscrever o protocolo de intenções ou apresentar pedido formal assinado pelo Prefeito, possuir lei que autorize o seu ingresso, dotação orçamentária

específica ou créditos adicionais suficientes, obrigando-se ao pagamento das despesas assumidas por adesão a um contrato de rateio.

§1º - É facultado o ingresso de associado ao Consórcio a qualquer momento, além dos que já assinaram o protocolo de intenções, atendidas as condições do *caput* deste artigo e aprovação pela Assembleia Geral.

§2º - O Município recém consorciado submeter-se-á aos critérios técnicos para cálculo do valor dos custos de manutenção a serem rateados, bem como para seu reajuste e revisão.

**Art. 6º** - A área de atuação do Consórcio será formada pelos territórios dos municípios associados que o integram, constituindo uma unidade territorial inexistindo limites intermunicipais para as finalidades a que se propõe.

**Art. 7º** - Os consorciados poderão se retirar do Consórcio, mediante autorização legislativa e deliberação do Conselho de Administração, além de declaração escrita e irrevogável, por seu representante legal na Assembleia Geral, em que conste o expresso compromisso em honrar com as obrigações já assumidas sob pena de aplicação de multa de 2% (dois por cento) sob o valor devido e corrigido, acrescido de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês.

§1º - A retirada do ente consorciado somente produzirá efeitos a partir do primeiro dia útil do mês seguinte ao que for formalizado e protocolado;

§2º - Os bens por ventura destinados ao Consórcio pelo Consorciado que se retira não serão revertidos ou retrocedidos, excetuadas hipóteses de:

I - decisão de 2/3 (dois terços) dos Consorciados, manifestada em Assembleia Geral;

II - expressa previsão no Instrumento de Transferência ou alienação;

III - reserva de lei de ratificação que tenha sido regularmente aprovada pelos demais subscritores do protocolo de Intenções ou pela Assembleia Geral do Consórcio;

**Art 8º** - São hipóteses de exclusão do membro associado:

I - A não inclusão, pelo ente consorciado, em sua Lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio;

II - Atraso injustificado e superior a 60 (sessenta) dias no cumprimento das obrigações financeiras do Consórcio, após notificação de regularização;

III - A manifestação pública em desprezo ou reprovação de qualquer dos atos do Consórcio, ou de qualquer de seus administradores, empregados ou contratados;

IV - tornar-se indigno, por ações ou omissões, de fazer parte do quadro social;

V - as hipóteses previstas no protocolo de intenções;

§1º - A aplicação da penalidade de exclusão deverá ser precedida de procedimento administrativo, com a devida notificação à parte interessada que poderá, por escrito, produzir defesa no prazo de 10 (dez) dias, contada da data da ciência, e dirigida ao Presidente do Consórcio, ficando a decisão a cargo do Conselho de Administração do Consórcio;

§2º - Da decisão do Conselho de Administração caberá recurso administrativo a Assembleia Geral, no prazo de 10 (dez) dias, podendo o Município eliminado do quadro associativo ser a ele reintegrado, desde que se reabilite plenamente, a juízo da Assembleia Geral, mediante aprovação de 2/3 (dois terços) dos associados;

§3º Não apresentada a defesa dentro do prazo, o processo será julgado à revelia e o ente consorciado será considerado excluído do Consórcio.

### **CAPÍTULO III - DOS DIREITOS E DEVERES DOS CONSORCIADOS.**

**Art. 9º** - O Consorciado quite com suas obrigações, e em pleno gozo de suas regalias que lhes asseguram este Estatuto, tem direito a:

I - votar e ser votado nas eleições do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

II - usufruir de todos os serviços e benefícios oferecidos pelo Consórcio;

III - apresentar ideias e sugestões, temas para discussões, tese e assuntos de interesse comum;

IV - requerer convocações da Assembleia em caráter extraordinário, justificando convenientemente o pedido;

V - participar das reuniões do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, usando da palavra mas sem direito a voto.

**Art. 10** - São deveres do Consorciado:

I - cumprir o presente Estatuto, bem como as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;

II - recolher regularmente as mensalidades e as contribuições estipuladas pela Diretoria e pela Assembleia Geral para fins de rateio;

III - exercer os cargos para os quais seus representantes sejam eleitos, salvo nos casos de impedimentos justificados ou legais;

IV - defender os interesses e o patrimônio do Consórcio.

Parágrafo único - Somam-se aos direitos e deveres aqui previstos os que estão dispostos nas cláusulas sétima e oitava do Protocolo de Intenções do CIM- SERIDÓ.

### **CAPÍTULO IV - DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO** Art. 11 - O Consórcio terá a seguinte estrutura administrativa básica:

I - Nível de Direção Superior:

- a) Assembleia Geral;
- b) Presidência;
- c) Conselho de Administração;
- d) Conselho Fiscal.

II - Nível de Gerência e Assessoramento:

- a) Diretoria Executiva;
- b) Câmaras Temáticas;
- c) Controladoria.

§1º O Consórcio será organizado por Estatuto cujas disposições, sob pena de nulidade, deverão atender a todas as cláusulas do Protocolo de Intenções.

§2º O estatuto do Consórcio poderá criar outros órgãos temporários ou permanentes e o Conselho de Administração poderá instituir órgãos, singulares ou colegiados, câmara temáticas e núcleos regionais de atuação, independente de alteração do Protocolo de Intenções, desde que não implique em criação de novos cargos ou empregos públicos.

§3º Para melhor execução de suas finalidades, o CIM-SERIDÓ poderá expedir Resoluções em conformidade com o que prevê o protocolo de intenções e o estatuto.

### **CAPÍTULO V - DA ASSEMBLEIA GERAL**

**Art. 12** - A Assembleia Geral é a instância deliberativa máxima do CIM- SERIDÓ, sendo constituída, exclusivamente, pelos Chefes dos Poderes Executivos dos entes consorciados, sendo que os respectivos suplentes serão, obrigatoriamente, seus substitutos legais, nos termos das respectivas Leis Orgânicas.

§ 1º No caso de impedimento ou ausência do Chefe do Poder Executivo e do seu substituto legal, este poderá delegar competência a agente público do

Poder Executivo Municipal, mediante procuração, para representá-lo na Assembleia Geral, praticando todos os atos.

§ 2º Ninguém poderá representar dois entes consorciados na mesma Assembleia Geral.

§ 3º Cada ente consorciado possuirá direito a um voto nas deliberações da Assembleia, votando os suplentes apenas na ausência ou impedimento do respectivo titular:

I - o voto será público e nominal, admitindo-se o voto secreto nos casos de julgamento em que se suscite a aplicação de penalidades a ente consorciado e na aprovação de moção de censura;

II - o Presidente do Consórcio, salvo nas eleições, destituições e nas decisões que exijam *quorum* qualificado, votará apenas para desempatar, não tendo direito a voto nas deliberações referentes à prestação de contas e outros atos de sua responsabilidade.

§ 4º A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, duas vezes por ano, nos meses de março e novembro, de modo presencial ou virtual, para examinar e deliberar sobre matérias de sua competência e, extraordinariamente, sempre que convocada.

§ 5º A convocação das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias será feita mediante edital, **com antecedência mínima de 7 (sete) dias**, devendo ser dada ampla publicidade.

§ 6º Compete à Assembleia Geral:

I - eleger e destituir o Presidente, o Vice-Presidente, os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

II - aprovar o Estatuto do Consórcio e suas alterações;

III - deliberar sobre a suspensão e exclusão de ente consorciado;

IV - deliberar sobre o ingresso no Consórcio de ente federativo que não tenha sido subscritor inicial do Protocolo de Intenções;

V - homologar o ingresso no Consórcio de ente federativo que tenha ratificado o Protocolo de Intenções após 2 (dois) anos de sua subscrição;

VI - aprovar:

a) Plano Plurianual de Investimentos, até o final da segunda quinzena de julho do exercício em que se iniciar o mandato dos representantes legais dos entes consorciados;

b) Orçamento Anual do exercício seguinte, preferencialmente, na Assembleia Ordinária de novembro do exercício em curso, bem como respectivos créditos

adicionais, inclusive previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de Contrato de Rateio;

c) a fixação do valor e a forma de rateio entre os entes das despesas para o exercício seguinte, tomando por base a referida peça orçamentária, bem como a revisão e o reajuste de valores devidos ao Consórcio pelos consorciados;

d) a realização de operações de crédito, de conformidade com os limites e

condições próprios estabelecidos pelo Senado Federal;

e) a fixação, a revisão e o reajuste de tarifas e outros preços públicos;

f) a aquisição, exceto de material de expediente, alienação e oneração de bens do Consórcio ou daqueles que, nos termos de Contrato de Programa, tenham-lhe sido outorgados os direitos de exploração;

g) as contas referentes ao exercício anterior até a segunda quinzena de março do exercício subsequente.

VII - deliberar sobre mudança de sede;

VIII - deliberar sobre a extinção do CIM-SERIDÓ;

IX - deliberar sobre as decisões do Conselho Fiscal;

X - deliberar sobre a necessidade de contratação e ampliação do quadro de pessoal, e preenchimento das vagas existentes;

XI - nomear e exonerar os membros da Diretoria Executiva;

XII - aprovar o Plano de Carreira dos funcionários do Consórcio;

XIII - aprovar planos e regulamentos dos serviços públicos;

XIV - apreciar e sugerir medidas sobre:

a) a melhoria dos serviços prestados pelo Consórcio;

b) o aperfeiçoamento das relações do Consórcio com órgãos públicos, entidades e empresas privadas.

XV - deliberar, em caráter excepcional, sobre as matérias relevantes ou urgentes que lhe sejam declinadas pelo Conselho de Administração;

XVI - aprovar cessão de servidores e empregados públicos por ente federativo consorciado ou conveniado ao Consórcio;

XVII - deliberar e dispor em última instância sobre os casos omissos tidos por relevantes.

§ 7º As competências arroladas nesta cláusula não prejudicam outras reconhecidas em regulamentos do Consórcio.

§ 8º A Assembleia Geral extraordinária será presidida e convocada pelo Presidente do CIM-SERIDÓ ou seu substituto legal, através de edital de convocação publicado no Diário Oficial e comunicação inequívoca que garanta a ciência de todos os seus membros quanto ao dia, hora, local e pauta do dia, respeitado o prazo mínimo de 7 (sete) dias entre a convocação e a data da reunião.

§ 9º A Assembleia Geral extraordinária também poderá ser convocada por um quinto de seus membros, quando o Presidente do CIM-SERIDÓ ou seu substituto legal não atender no prazo de 10 (dez) dias a pedido fundamentado de ente consorciado para convocação extraordinária.

§ 10 A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) dos membros do Consórcio em dia com suas obrigações operacionais e financeiras e em segunda e última convocação, 30 (trinta) minutos após a primeira convocação, com a presença de qualquer número de consorciados adimplentes, deliberando por maioria simples de votos, ressalvadas as matérias que exigirem maioria qualificada ou absoluta nos termos deste instrumento e de disposições do Protocolo de Intenções.

§ 11 O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos em Assembleia Geral, especialmente convocada para ocorrer na primeira quinzena de dezembro, podendo ser apresentadas candidaturas nos primeiros trinta minutos. Somente será aceita a candidatura de Chefe de Poder Executivo de ente consorciado adimplente com suas obrigações operacionais e financeiras:

I - o Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos mediante voto público e nominal ou por aclamação, para mandato de 2 (dois) anos, com início no primeiro dia útil do exercício financeiro subsequente, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, mediante reeleição;

II - será considerado eleito o candidato que obtiver ao menos 2/3 (dois terços) dos votos, não podendo ocorrer à eleição sem a presença de pelo menos 2/3 (dois terços) dos consorciados;

III - caso nenhum dos candidatos tenha alcançado 2/3 (dois terços) dos votos, realizar-se-á, após quinze minutos de intervalo, segundo turno de eleição, sendo considerado eleito o candidato que obtiver metade mais um dos votos, excetuados os votos brancos;

IV - não obtido o número de votos mínimo mesmo em segundo turno, será convocada nova Assembleia Geral, a se realizar em até 30 (trinta) dias, caso necessário prorrogando-se *pro tempore* o mandato do Presidente e do Vice-Presidente em exercício.

§ 12 O mandato do Presidente e/ou do Vice-Presidente cessará automaticamente no caso de o eleito não mais ocupar a Chefia do Poder Executivo do ente consorciado que representa na Assembleia Geral.

§ 13 Em Assembleia Geral especificamente convocada, poderá ser destituído o Presidente do Consórcio, bastando ser apresentada moção de censura com apoio de pelo menos 2/3 (dois terços) dos Consorciados:

I - apresentada moção de censura, as discussões serão interrompidas e será ela imediatamente apreciada, sobrestando-se os demais itens da pauta;

II - a votação da moção de censura será efetuada após facultada a palavra, por quinze minutos, ao seu primeiro subscritor e, caso presente, ao Presidente que se pretenda destituir. Admitir-se-á o voto secreto somente se a Assembleia Geral, por maioria simples dos votos, presente a maioria absoluta, assim decidir, caso contrário a votação será pública e nominal.



III - será considerada aprovada a moção de censura se obter voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros em Assembleia Geral, em dia com suas obrigações operacionais e financeiras, presente a maioria absoluta dos entes consorciados;

IV - caso aprovada a moção de censura em desfavor do Presidente do Consórcio, ele estará automaticamente destituído, procedendo-se, na mesma Assembleia, à eleição do Presidente para completar o período remanescente de mandato;

V - na hipótese de não se viabilizar a eleição de novo Presidente, o Vice-Presidente assumirá esta função até a próxima Assembleia Geral, a se realizar em até 30 (trinta) dias;

VI - rejeitada moção de censura, nenhuma outra poderá ser apreciada na mesma Assembleia e nos 60 (sessenta) dias seguintes, em relação ao mesmo fato.

§ 14 Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal serão escolhidos dentre os Chefes dos Poderes Executivos dos entes consorciados.

§ 15 Na Assembleia Geral em que ocorrer a eleição do Presidente e do Vice-Presidente, reunir-se-ão os entes consorciados para eleição dos Conselhos de Administração e Fiscal, não podendo ocorrer à eleição sem a presença de pelo menos 2/3 (dois terços) dos consorciados:

I - após a eleição do Presidente e Vice-Presidente serão apresentadas as indicações dos três membros que integrarão os respectivos Conselhos;

II - a eleição realizar-se-á mediante voto público e nominal ou por aclamação, sendo que cada ente consorciado somente poderá votar em um candidato;

III - consideram-se eleitos para cada Conselho os três candidatos com maior número de votos. Em caso de empate, será considerado eleito o candidato de maior idade;

§ 16 Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal serão eleitos para mandato de 2 (dois) anos, com início no primeiro dia útil do exercício financeiro subsequente, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, mediante reeleição.

§ 17 Os membros do Conselho de Administração e Fiscal somente poderão ser afastados de seus cargos mediante moção de censura apresentada com apoio de pelo menos 2/3 (dois terços) dos Consorciados, aprovada por 2/3 (dois terços) de votos da Assembleia Geral, exigida a presença de 3/5 de entes consorciados, observado, no que couber, o disposto neste instrumento quanto à moção de censura em face do Presidente.

§ 18 A perda do mandato eletivo é causa de extinção automática da condição de membro da Assembleia Geral, quando haverá substituição automática por quem lhe suceder no mandato do ente consorciado.

§ 19 Para as deliberações constantes dos incisos III, IV, VI, VII, VIII, XI do § 6º desta Cláusula, é necessário o voto da maioria de 2/3 (dois terços) dos membros do Consórcio, em dia com suas obrigações operacionais e financeiras, em Assembleia Geral extraordinária convocada especificamente para tais fins.

§ 20 O Estatuto preverá as formalidades para a alteração de seus dispositivos, cuja aprovação dar-se-á por maioria absoluta dos membros consorciados e entrará em vigor após publicação na imprensa oficial, na forma legal.

§ 21 A Assembleia Geral ordinária será presidida e convocada pelo Presidente do CIM-SERIDÓ ou seu substituto legal através de comunicação que garanta a ciência de todos os seus membros quanto ao dia, hora, local e pauta do dia, respeitado o prazo mínimo de 07 (sete) dias entre a convocação e a data da reunião.

§ 22 O ente consorciado que não tiver em dia com suas obrigações operacionais e financeiras não poderá votar e nem ser votado.

§ 23 Nas atas da Assembleia Geral serão registradas:

I - por meio de lista de presença, todos os entes federativos representados na Assembleia Geral que será acostada como anexo à ata de reunião para fins de assinatura;

II - de forma resumida, quando possível, todas as intervenções orais e, como anexo, todos os documentos que tenham sido entregues ou apresentados na reunião da Assembleia Geral;

III - a íntegra de cada uma das propostas votadas na Assembleia Geral e a indicação expressa e nominal da votação, bem como a proclamação de resultados.

IV - no caso de votação secreta, a expressa motivação do segredo e o resultado final da votação.

§ 24 Somente se reconhecerá sigilo de documentos e declarações efetuadas na Assembleia Geral mediante decisão na qual se indiquem expressamente os motivos do sigilo, cuja decisão será tomada por 2/3 (dois terços) dos votos dos presentes.

§ 25 A ata será rubricada em todas as suas folhas, inclusive de anexos, por aquele que a lavrou, pelo Presidente do Consórcio e por quem presidiu o término dos trabalhos da Assembleia Geral.

§ 26 Sob pena de ineficácia das decisões nela tomadas, a íntegra da ata da Assembleia Geral será, em até 10 (dez) dias após a aprovação, publicada no diário oficial e no sítio que o Consórcio manter na rede mundial de computadores – *internet*.

§ 27 As atas e documentos aprovados nas reuniões realizadas na modalidade virtual serão assinadas pelos Prefeitos, via certificados digitais, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento do arquivo por e-mail.

§ 28 Caso os Prefeitos não cumpram com o prazo comum para assinatura da ata, com certificado digital, a publicação suprirá a ausência de assinatura.

§ 29 Havendo recursos disponíveis, as reuniões poderão ser gravadas e publicadas no sítio que o Consórcio manter na rede mundial de computadores – *internet*.

§ 30 Mediante o pagamento das despesas de reprodução, cópia autenticada da ata e demais documentos, salvo os considerados de caráter sigiloso, serão fornecidos para qualquer do povo.

## CAPÍTULO VI - DO PRESIDENTE E DO VICE-PRESIDENTE

**Art. 13** – A Presidência do CIM-SERIDÓ é composta pelos cargos de Presidente e Vice-Presidente eleitos dentre os Chefes do Poder Executivo pela Assembleia Geral.

§ 1º Compete ao Presidente do CIM-SERIDÓ:

I - promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio;

II - autorizar o Consórcio a ingressar em juízo;

III - convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;

IV - representar judicial e extrajudicialmente o CIM-SERIDÓ, cabendo ao Vice-Presidente, substituí-lo em seus impedimentos;

V - movimentar em conjunto com o Diretor Executivo e, na vacância deste cargo, com outro membro do Conselho de Administração, as contas bancárias e recursos do CIM-SERIDÓ;

VI - dar posse aos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;

VII - ordenar as despesas do Consórcio e responsabilizar-se pela sua prestação de contas;

VIII - convocar reuniões com a Diretoria Executiva;

IX - homologar e adjudicar as licitações realizadas pelo Consórcio;

X - expedir resoluções do Conselho de Administração para dar força normativa às decisões estabelecidas por este colegiado e pela Assembleia Geral;

XI - expedir portarias para dar força normativa às decisões monocráticas de competência do Presidente do CIM-SERIDÓ;

XII - delegar atribuições e designar tarefas para os órgãos de gerência e de execução;

XIII - julgar, em primeira instância, recursos relativos à:

a) homologação de inscrição e de resultados de concursos públicos;

b) impugnação de edital de licitação, bem como os relativos à inabilitação, desclassificação e homologação e adjudicação de seu objeto;

c) aplicação de penalidades a funcionários do Consórcio.

XIV - zelar pelos interesses do Consórcio, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas pelo Protocolo de Intenções ou pelo Estatuto a outro órgão do Consórcio.

§ 2º Em assuntos de interesse comum ou de maior repercussão para as atividades do Consórcio Público, o Estatuto poderá autorizar o Presidente a representar os entes da Federação consorciados perante outras esferas de governo, inclusive com o objetivo de celebrar convênios com entidades governamentais ou privadas, nacionais ou estrangeiras, defender as causas municipalistas e/ou regionais, dentre outros assuntos.

§ 3º Com exceção da competência prevista nos incisos II, III, IV, V, IX, X, XI, XIII, alíneas “a” e “b”, todas as demais poderão ser delegadas ao Diretor Executivo.

§ 4º Por razões de urgência ou para permitir a celeridade na condução administrativa do Consórcio, o Diretor Executivo poderá praticar atos *ad referendum* do Presidente.

§ 5º Compete ao Vice-Presidente do CIM-SERIDÓ:

I - substituir e representar o Presidente em todas suas ausências e impedimentos;

II - assessorar o Presidente e exercer as funções que lhe forem delegadas;

III - assumir interinamente a Presidência do CIM-SERIDÓ, no caso de vacância, quando esta ocorrer na segunda metade do mandato, exercendo-a até seu término;

IV - convocar Assembleia Extraordinária em 15 (quinze) dias para eleição de novo Presidente do CIM-SERIDÓ, no caso da vacância ocorrer na primeira metade do mandato, quando o eleito presidirá o Consórcio até fim do mandato original, podendo, se reeleito, ser conduzido ao mandato seguinte.

§ 6º Em caso de vacância dos cargos de Presidente e Vice-Presidente será realizada a eleição para o seu preenchimento, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias.

Parágrafo único. Enquanto não realizada a eleição à Presidência e Vice-Presidência estas funções serão exercidas pelos Prefeitos mais idosos que compõem o Conselho de Administração.

## CAPÍTULO VII - DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**Art. 14** - O Conselho de Administração é o órgão de administração do Consórcio, constituído pelo Presidente e Vice-Presidente do CIM-SERIDÓ, e por outros três Conselheiros eleitos pela Assembleia Geral e suas deliberações serão executadas pela Presidência e pela Diretoria Executiva.

§ 1º Os membros do Conselho de Administração serão eleitos dentre os Chefes dos Poderes Executivos.

§ 2º A perda do mandato eletivo é causa de extinção automática do mandato de membro do Conselho de Administração, hipótese em que assumirá a função aquele que assumir a Chefia do Poder Executivo, exceto o Presidente.

§ 3º Compete ao Conselho de Administração:

I - aprovar para posterior deliberação da Assembleia Geral:

a) Plano Plurianual de Investimentos, até o final da segunda quinzena de junho do exercício em que se iniciar o mandato dos representantes legais dos entes consorciados;

b) Orçamento Anual do exercício seguinte, até o final da segunda quinzena de outubro do exercício em curso, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de Contrato de Rateio;

II - planejar todas as ações de natureza administrativa do CIM-SERIDÓ, fiscalizando a Diretoria Executiva na sua execução;

III - contratar serviços de auditoria interna e externa;

IV - elaborar e propor a Assembleia Geral alterações no quadro de pessoal do CIM-SERIDÓ;

V - aprovar o reajuste de remuneração dos servidores;

VI - propor o Plano de Carreira dos funcionários do Consórcio;

VII - aprovar previamente a contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos previstos no Protocolo e no Estatuto;

VIII - contribuir com a elaboração do Estatuto do Consórcio, com auxílio da Diretoria Executiva, submetendo tal proposição à aprovação da Assembleia Geral;

IX - requisitar a cedência de servidores dos entes consorciados;

X - propor à Assembleia Geral a alteração deste instrumento e do Estatuto do Consórcio;

XI - prestar contas ao órgão conessor dos auxílios e subvenções que o CIM-SERIDÓ venha a receber;

XII - definir e acompanhar a execução da política patrimonial e financeira e os programas de investimento do CIM-SERIDÓ;

XIII - propor a nomeação e a exoneração dos membros da Diretoria Executiva; XIV - autorizar o Diretor Executivo a contratar estagiários;

XV - aprovar a celebração dos instrumentos de gestão previstos na Cláusula Sétima do Protocolo e artigo 3º deste instrumento;

XVI - deliberar sobre outras matérias de natureza administrativa do CIM-SERIDÓ não atribuídas à competência da Assembleia Geral e não elencadas neste artigo.

§ 4º Em caso de vacância dos cargos do Conselho de Administração, será realizada a eleição para o seu preenchimento, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias sendo os cargos exercidos, interinamente, pelos Prefeitos mais idosos sucessivamente.

§5º O Conselho de Administração contará com o suporte da Controladoria do CIM-SERIDÓ a quem compete:

I - articular as atividades relacionadas com o sistema de controle interno, promover a integração operacional e elaborar atos normativos sobre procedimentos de controle;

II - assessorar e orientar o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva nos aspectos relacionados com os controles interno e externo;

III - pronunciar-se sobre a aplicação da legislação concernente a execução orçamentária, financeira e patrimonial, dentro das atribuições do controle interno;

IV - estabelecer mecanismos destinados a verificar e comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os seus resultados;

V - propor, executar e acompanhar a implementação de políticas e procedimentos de transparência e de prevenção e de combate à corrupção;

VI - manifestar-se sobre os aspectos técnicos, econômicos, financeiros orçamentários nas contratações da Administração Pública;

VII - manifestar-se por meio de relatórios, pareceres, notas técnicas e outros instrumentos, com o objetivo de identificar e sanar irregularidades e suas respectivas causas;

VIII - propor, regulamentar e instaurar, de ofício ou por provocação, Tomada de Contas Especial, para casos de indícios de dano ao Erário ou na falta de prestação de contas;

IX - representar ao Tribunal de Contas sobre as irregularidades ou ilegalidades identificadas por meio de ações de controle que evidenciarem danos ou prejuízos ao Erário;

X - emitir parecer conclusivo e certificação de auditoria sobre as contas anuais prestadas pelo Consórcio;

XI - coletar, buscar e tratar de informações de natureza estratégica, com emprego intensivo de recursos de tecnologia da informação e de atividades de investigação e inteligência;

XII - requisitar dados e informações a agentes, órgãos e entidades públicas e privadas que gerenciem recursos públicos;

XIII - orientar e realizar ações relativas à ouvidoria e prevenção da corrupção; XIV - normatizar e realizar ações corretivas no âmbito de suas competências;

XV - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo, acompanhando e fiscalizando a execução orçamentária;

XVI - exercer o controle das operações de crédito e garantias, bem como dos direitos e haveres do Consórcio;

XVII - expedir atos normativos concernentes à fiscalização financeira e à auditoria dos recursos do Consórcio;

XVIII - promover a apuração de denúncias formais, relativas a irregularidades ou ilegalidades praticadas, em relação aos atos financeiros e orçamentários, em qualquer órgão da Administração Municipal;

XIX - propor ao Presidente a aplicação das sanções cabíveis, conforme a legislação vigente, aos Municípios inadimplentes, podendo, inclusive, sugerir o bloqueio de transferências de recursos do Tesouro Municipal e de contas bancárias;

XX - criar comissões para o fiel cumprimento das suas atribuições;

XXI - promover medidas de orientação e educação com vistas a dar efetividade ao Controle Social e à Transparência da Gestão no Consórcio e nos Municípios consorciados.

## CAPÍTULO VIII - DO CONSELHO FISCAL

**Art. 15** - O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador do Consórcio, responsável por exercer o controle da legalidade, legitimidade e economicidade da atividade patrimonial e financeira do CIM-SERIDÓ, manifestando-se na forma de parecer, com o auxílio, no que couber, da Diretoria Executiva, Controladoria e do Tribunal de Contas.

§ 1º O Conselho Fiscal é composto por três membros, escolhidos pela Assembleia Geral dentre os Chefes dos Poderes Executivos.

§ 2º o previsto neste artigo não prejudica o controle externo a cargo do Poder Legislativo de cada ente consorciado, no que se refere aos recursos que cada um deles efetivamente entregou ou compromissou ao Consórcio.

§ 3º A perda do mandato eletivo é causa de extinção automática do mandato de membro do Conselho Fiscal, hipótese em que assumirá a função aquele que assumir a Chefia do Poder Executivo.

§ 4º O funcionamento do Conselho Fiscal será regulamentado mediante Resolução.

§ 5º Sem prejuízo do previsto em regulamento do Consórcio, incumbe ao Conselho Fiscal:

- I - fiscalizar trimestralmente a contabilidade do CIM-SERIDÓ;
- II - acompanhar e fiscalizar, sempre que considerar oportuno e conveniente, as operações econômicas ou financeiras da entidade e propor ao Conselho de Administração a contratação de auditorias ou, na omissão deste, diretamente à Assembleia Geral;
- III - emitir parecer, sempre que requisitado, sobre contratos, convênios, credenciamentos, proposta orçamentária, balanços e relatórios de contas em geral a serem submetidos à Assembleia Geral pelo Conselho de Administração ou pelo Diretor Executivo;
- IV - eleger entre seus pares o Presidente do Conselho Fiscal; V - julgar, em segunda instância, recursos relativos à:
  - a) homologação de inscrição e de resultados de concursos públicos;
  - b) impugnação de edital de licitação, bem como os relativos à inabilitação, desclassificação e homologação e adjudicação de seu objeto;
  - c) aplicação de penalidades a funcionários do Consórcio.

§ 6º Na ausência de Resolução que trate acerca do funcionamento do Conselho, competirá ao Diretor Executivo remeter, trimestralmente, os documentos para análise por parte dos membros do Conselho Fiscal que poderão contar com o apoio de seus assessores contábeis.

§ 7º O Conselho Fiscal por seu Presidente e por decisão da maioria de seus membros, poderá convocar o Conselho de Administração e o Diretor Executivo e, na vacância deste cargo, o Diretor Administrativo/Financeiro para prestar informações e tomar as devidas providências quando forem verificadas irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira ou ainda inobservância de normas legais, estatutárias ou regimentais.

§ 8º As decisões do Conselho Fiscal serão submetidas à homologação da Assembleia Geral ou decididas de forma conjunta.

§ 9º Em caso de vacância dos cargos do Conselho Fiscal, será realizada a eleição para o seu preenchimento, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, sendo os cargos ocupados, interinamente, pelos Prefeitos mais idosos sucessivamente.

## CAPÍTULO IX - DA DIRETORIA EXECUTIVA

**Art. 15** - A Diretoria Executiva é o órgão executivo do CIM-SERIDÓ.

§ 1º A Diretoria Executiva é composta pelo Diretor Executivo e pelo Gerente Técnico.

§ 2º Compete ao Diretor Executivo:

- I - receber e expedir documentos e correspondências do Consórcio, mantendo em ordem toda a documentação administrativa e financeira do CIM-SERIDÓ, bem assim zelando e responsabilizando-se pelo seu controle, organização e arquivo;
- II - realizar programação dos compromissos financeiros a pagar e a receber do CIM-SERIDÓ;
- III - executar a gestão administrativa e financeira do Consórcio dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia Geral, observada a legislação em vigor, em especial as normas da administração pública;
- IV - elaborar Plano Plurianual de Investimentos e Orçamento Anual;
- V - elaborar a Prestação de Contas mensal, o Relatório de Atividades e os Balanços Anuais a serem submetidos ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral do CIM-SERIDÓ;
- VI - elaborar a prestação de contas de projetos, convênios, contratos e congêneres dos auxílios e subvenções concedidos e/ou recebidos pelo Consórcio;
- VII - controlar o fluxo de caixa;

VIII - elaborar e analisar projetos sob a ótica da viabilidade econômica, financeira e dos impactos, a fim de subsidiar processo decisório;

IX - acompanhar e avaliar projetos;

X - avaliar a execução e os resultados alcançados pelos programas e ações implementados;

XI - elaborar relatórios de acompanhamento dos projetos/convênios para os órgãos superiores;

XII - movimentar em conjunto com o Presidente do CIM-SERIDÓ ou com quem este delegar as contas bancárias e os recursos financeiros do Consórcio;

XIII - providenciar e solucionar todas as diligências solicitadas pelos órgãos colegiados do Consórcio, Presidência e Tribunal de Contas do Estado;

XIV - realizar as atividades de relações públicas do CIM-SERIDÓ, constituindo o elo de ligação do Consórcio com a sociedade civil e os meios de comunicação, segundo diretrizes e supervisão do Presidente;

XV - contratar, punir, dispensar ou exonerar empregados, bem como praticar todos os atos relativos a gestão dos recursos humanos, após autorização do Conselho de Administração;

XVI - contratar, após prévia aprovação do Conselho de Administração, pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público;

XVII - apresentar os assuntos relacionados à Estrutura Administrativa e Recursos Humanos a serem submetidos à aprovação do Conselho de Administração;

XVIII - promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio;

XIX - instaurar sindicâncias e processos disciplinares nos termos do Estatuto;

XX - constituir comissão de licitações do Consórcio;

XXI - providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões da Assembleia Geral, Conselho de Administração e Conselho Fiscal;

XXII - participar, sem direito a voto, das reuniões da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, e coordenar a lavratura das atas em livros próprios, os quais deverão conter o registro cronológico de todas as reuniões realizadas, com indicação da data, local e hora, pauta, nome e cargo dos presentes, e todas as deliberações adotadas em cada reunião;

XXIII - elaborar os processos de licitação para contratação de bens, materiais ou prestadores de serviços e a celebração de convênios de credenciamento com entidades;

XXIV - propor melhorias nas rotinas administrativas do Consórcio ao Conselho de Administração, visando à contínua redução de custos, aumento da eficácia das ações consorciais no atingimento de suas metas e objetivos e ao emprego racional dos recursos disponíveis;

XXV - requisitar à Presidência seu substituto em caso de impedimento ou ausência para responder pelo expediente e pelas atividades do CIM-SERIDÓ; XXVI - propor ao Conselho de Administração a requisição de servidores públicos para servir ao CIM-SERIDÓ;

XXVII - expedir certidões, declarações, passar recibos, receber citações e intimações, bem como dar adequado tratamento a todos os demais documentos a serem expedidos ou recebidos relativos a matérias administrativas do Consórcio;

XXVIII - responder pela execução das compras e de fornecimentos, dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia Geral;

XXIX - autenticar o livro de atas das reuniões da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;

§ 3º Para exercício da função de Diretor Executivo será exigida formação profissional de nível superior em Administração, Economia, Direito, Ciências Contábeis ou Gestão de Políticas Públicas, com experiência na área de Administração Pública de, no mínimo, três anos e/ou especialização na área.

§ 4º Além do previsto no Estatuto do Consórcio, compete ao Gerente Técnico:

I - coordenar a análise de estudos e preparo de programas necessários às atividades do Consórcio;

II - desenvolver ações para que o Consórcio alcance um estágio econômico, social e político, caracterizado por elevados índices gerados pela qualidade de prestação de serviços;

III - manter contatos com instituições congêneres que estudam, desenvolvem e aplicam aspectos relacionados com as atividades do Consórcio, com vistas à manutenção de tecnologia avançada no sistema;

IV - promover a elaboração e implantação de projetos técnicos e operacionais,

através de parcerias, convênios e termos de cooperação;

V - estabelecer diretrizes para perfeita condução dos assuntos de interesse do consórcio;

VI - assinar os documentos que envolvam responsabilidades técnica ou operacional para o Consórcio, em conjunto com a Diretoria;

VII - participar de eventos a fim de estudar novos tipos de atividades e tecnologias relativas às câmaras temáticas do Consórcio, para verificar as condições de sua implantação pelo Consórcio;

VIII - assessorar o Diretor Executivo e o Presidente nos assuntos de competência técnica;

IX - fiscalizar as atividades vinculadas ao Consórcio, no âmbito interno e externo, inclusive a prestação de serviços terceirizados, com o auxílio do Diretor Executivo;

X - desempenhar outras atividades inerentes à sua área de atuação e determinadas pelo Presidente do Consórcio.

§5º Para exercício da função de Gerente Técnico será exigida formação profissional de nível superior em Administração, Economia, Direito, Gestão de Políticas Públicas ou Engenharia, com experiência na área de Administração Pública de três anos, no mínimo, e/ou especialização na área.

§6º Os cargos da Diretoria Executiva são de livre nomeação e exoneração, devendo ser indicados pelo Presidente e aprovados pela Assembleia Geral observadas as exigências de qualificação previstas nos §3º e §5º.

Parágrafo único - Outras atribuições, direitos, e deveres da Diretoria Executiva poderão ser definidos no Estatuto do Consórcio.

## CAPÍTULO X - DAS CÂMARAS TEMÁTICAS

**Art. 16** - Por possuir múltiplas finalidades, ficam instituídas as seguintes Câmaras Temáticas do CIM-SERIDÓ para divisão das atribuições por área de atuação:

I - Câmara de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos; II - Câmara de Meio Ambiente e Turismo;

III - Câmara de Inspeção Sanitária, Sanidade Agropecuária e Segurança Alimentar;

V - Câmara de Iluminação Pública;

VI - Câmara de Habitação, Mobilidade Urbana e Regularização Fundiária.

§ 1º Poderão ser instituídas outras Câmaras Temáticas, através de alteração do Estatuto do Consórcio, mediante decisão da Assembleia Geral.

§ 2º As composições, competências e funcionamento das Câmaras Temáticas serão definidas mediante resolução a ser aprovada pelo Conselho de Administração.

§ 3º Para o desempenho das atribuições das Câmaras Temáticas fica a Assembleia Geral autorizada a determinar a criação de empregos públicos, após a realização de estudo de impacto orçamentário financeiro que comprove a viabilidade da contratação.

§ 4º Fica autorizada a regulamentação, mediante Resolução, de Conselhos Consultivos Regionais para cada Câmara Temática a ser desenvolvida pelo CIM-SERIDÓ.

§ 5º Os Conselhos Consultivos Regionais serão compostos por representantes das Secretarias Municipais dos Municípios consorciados relacionadas com a Política Pública da Câmara Temática, podendo abranger representantes da sociedade civil.

§ 6º Os Conselhos reunir-se-ão ordinariamente no prazo definido em Resolução expedida através da Câmara Temática correspondente, para

examinar e deliberar sobre matérias de sua competência, e extraordinariamente quando necessário ou convocado pela Assembleia Geral, Presidente do Consórcio ou Diretoria Executiva, sendo a forma de convocação a fixada no Estatuto.

§ 7º São atribuições do Conselho Regional:

I - aconselhar, sugerir, debater e definir assuntos ligados a execução dos serviços afetos à Câmara Temática e sobre criação de regulamentos, normas, portarias e outros instrumentos congêneres;

II - emitir parecer, quando solicitado pela Assembleia Geral, Presidente do Consórcio ou Diretoria Executiva, acerca de convênios, contratos, credenciamentos, proposta orçamentária, balanços e outras atividades afins;

III - sugerir à Assembleia Geral, à Diretoria Executiva, aos Conselhos Fiscal e de Administração ações que visem ao atendimento aos objetivos do Consórcio, com maior economicidade e melhor qualidade na prestação de seus objetivos;

IV - Criar Comissões Técnicas para análise e acompanhamento de temas específicos de competência do consórcio;

V - deliberar e aprovar o regimento interno do órgão e suas alterações;

VI - eleger entre seus pares o presidente e o secretário, bem como seus suplentes, na forma do seu regimento interno.

§8º Cada Câmara Temática contará com um Coordenador que terá as seguintes atribuições:

- a) coordenar tudo que diz respeito às ações relacionadas com a sua área de atuação;
- b) promover reuniões com a equipe técnica da câmara temática de sua responsabilidade;
- c) executar as ações previamente planejadas e deliberadas pelo Consórcio em sua área de atuação;
- d) participar das reuniões com os órgãos relacionados com sua área de atuação;
- e) gerir os recursos financeiros destinados à sua área de atuação;
- f) assinar os documentos que envolvam responsabilidades relacionadas com a Câmara Temática sob sua direção, isoladamente ou em conjunto com o Presidente do Consórcio e/ou Diretor(a) Executivo(a);
- g) assessorar a Diretoria Executiva em assuntos correlatos à sua área de atuação;
- h) auxiliar as atividades vinculadas ao Conselho Regional de sua área de atuação;
- i) desempenhar outras atividades inerentes a sua área de atuação e determinadas pelo Presidente;

§ 9º - Além das atribuições previstas neste artigo, o Diretor Executivo poderá exercer, por delegação, atribuições de competência do Presidente do Consórcio.

§ 10 - A delegação de atribuições do Presidente dependerá de ato escrito e publicado no diário oficial da FEMURN, devendo tal publicação ocorrer entre a sua data de início de vigência e até um ano após a data de término da delegação.

## CAPÍTULO XI – DO PROCESSO ELEITORAL

**Art. 17** – O Conselho de Administração, nele incluídos o Presidente e o Vice- Presidente do Consórcio, e o Conselho Fiscal do Consórcio são eleitos pela Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, mediante voto público e nominal.

**Art. 18** - As eleições de que trata o artigo anterior serão realizadas preferencialmente na primeira quinzena de dezembro, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias e no mínimo 07 (sete) dias antes do término do mandato vigente, exceto quando se tratar da primeira eleição.

Parágrafo único – No caso de inobservância do prazo estabelecido no caput do artigo, o atual Presidente permanecerá interinamente no cargo até que seja promovida a nova eleição.

**Art. 19** – As eleições serão convocadas por Edital, assinado pelo Presidente do Consórcio, no qual se mencionarão, data, horário, local da votação e pauta de deliberação;

§1º - Cópia do Edital de Convocação será enviada aos Consorciados por e-mail. §2º - O Aviso resumido do Edital deverá ser publicado no Diário Oficial da FEMURN;

**Art. 20** – O prazo para registro de candidaturas será de 30 (trinta) minutos antes do início da votação

**Art. 21** – será considerado eleito o candidato que obtiver ao menos 2/3 (dois terços) dos votos, não podendo ocorrer à eleição sem a presença de mais da metade dos Municípios consorciados.

§ 1º. Caso nenhum dos candidatos tenha alcançado a maioria qualificada dos votos prevista no *caput*, realizar-se-á segundo turno de eleição, tendo como concorrentes os dois mais votados no primeiro turno. No segundo turno será considerado eleito o candidato que obtiver metade mais um dos votos.

§ 2º. Não obtido o número de votos mínimo mesmo em segundo turno, será convocada nova Assembleia Geral com essa mesma finalidade, a se realizar em 30 (trinta) dias, prorrogando-se *pro tempore* o mandato do Presidente em exercício.

§3º. Proclamado eleito candidato a Presidente, a ele será dada a palavra para que indique quatro membros para compor o Conselho de Administração, no caso, o vice-presidente e mais 03 (três) membros, bem como os 03 (três) membros do Conselho Fiscal, os quais, obrigatoriamente, serão Prefeitos de Municípios consorciados e deverão aceitar expressamente ou mediante documento formal a nomeação.

§4º. Em qualquer Assembleia Geral poderá ser votada a destituição do Presidente do Consórcio ou qualquer dos Diretores, bastando ser apresentada justificativa fundamentada com apoio de pelo menos 1/3 (um terço) dos entes consorciados, desde que presentes pelo menos a maioria mais um dos consorciados, observada a maioria qualificada prevista no *caput*.

**Art. 22** – Encerrada a eleição, o Presidente providenciará imediata lavratura de Ata, que conterá as ocorrências do processo eleitoral com a menção às candidaturas e deliberações, devendo ser assinada por todos os presentes, mediante lista de presença ou assinatura digital.

## CAPÍTULO XII – DA DESTITUIÇÃO DO PRESIDENTE E DE MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**Art. 23** – Em qualquer Assembleia Geral poderá ser votada a destituição do Presidente do Consórcio ou qualquer dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, bastando ser apresentada moção de censura com apoio de pelo menos 2/3 (dois terços) dos entes consorciados, desde que presentes pelo menos a maioria deles.

§ 1º. Apresentada moção de censura, as discussões serão interrompidas e será a mesma imediatamente apreciada, sobrestando-se os demais itens da pauta.

§ 2º. A votação da moção de censura será efetuada depois de facultada a palavra, por quinze minutos, ao seu primeiro subscritor e, caso presente, ao Presidente ou ao membro de Conselho que se pretenda destituir.

§ 3º. Será considerada aprovada a moção de censura por metade mais um dos votos dos representantes presentes à Assembleia Geral, em votação pública e nominal.

§ 4º. Caso aprovada moção de censura do Presidente do Consórcio, ele e o Conselho de Administração estarão automaticamente destituídos, procedendo-se, na mesma Assembleia, à eleição do Presidente para completar o período remanescente de mandato.

§ 5º. Na hipótese de não se viabilizar a eleição de novo Presidente, será designado Presidente *pro tempore* por metade mais um dos votos presentes. O Presidente *pro tempore* exercerá as suas funções até a próxima Assembleia Geral, a se realizar em 30 (trinta) dias.

§ 6º. Aprovada moção de censura apresentada em face de membros dos Conselhos de Administração ou Fiscal, ele será automaticamente destituído e, estando presente, aberta a palavra ao Presidente do Consórcio, para nomeação de membro interino que completará o prazo fixado para o exercício do cargo. A nomeação será *incontinenti* submetida à homologação da Assembleia.

§ 7º. Rejeitada moção de censura, nenhuma outra poderá ser apreciada na mesma Assembleia e nos 60 (sessenta) dias seguintes.

§8º O Presidente do Consórcio só poderá renunciar ao mandato após reunir extraordinariamente a Assembleia Geral para justificar seus motivos e decidir a respeito de sua substituição.

### CAPÍTULO XIII – DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

**Art. 24** – Observada a cláusula décima, §20, do protocolo de intenções, a modificação do estatuto social será aprovada mediante deliberação da maioria absoluta dos consorciados, exigindo-se a presença de metade dos entes consorciados adimplentes, em reunião extraordinária especialmente convocada para este fim.

§ 1º. Confirmado o *quorum* de instalação, a Assembleia Geral, o Presidente e o Secretário da Assembleia apresentarão as propostas de alterações e, ato contínuo, serão deliberados:

I – o texto do projeto de alteração que norteará os trabalhos;

II – o prazo para apresentação de emendas e de destaques para votação;

§ 2º. Sempre que recomendar o adiantado da hora, os trabalhos serão suspensos para recomeçarem em dia, horário e local anunciados antes do término da sessão. § 3º. À nova sessão poderão comparecer os entes que tenham faltado à sessão anterior, bem como os que, no interregno entre uma e outra sessão, tenham também ratificado o Protocolo de Intenções.

§ 4o. As alterações ao estatuto entrarão em vigor após publicação no Diário Oficial da FEMURN.

### CAPÍTULO XIV – DAS ATAS DE REUNIÃO

**Art. 25** – Nas atas da Assembleia Geral serão registradas:

I – por meio de lista de presença, todos os entes federativos representados na Assembleia Geral, indicando o nome do respectivo representante, que será acostada como anexo à ata de reunião para fins de assinatura;

II – de forma resumida, todas as intervenções orais e, como anexo, todos os documentos que tenham sido entregues ou apresentados na reunião da Assembleia Geral;

III – a íntegra de cada uma das propostas votadas na Assembleia Geral e a indicação expressa e nominal de como cada representante nela votou, bem como a proclamação dos resultados da votação.

§ 1º. Somente se reconhecerá sigilo de documentos e declarações efetuadas na Assembleia Geral mediante decisão na qual se indiquem expressamente os motivos do sigilo.

§2º A decisão será tomada por 2/3 (dois terços) dos votos dos presentes e a ata deverá indicar expressa e nominalmente os representantes que votaram a favor e contra o sigilo.

§ 3º. A ata será rubricada em todas as suas folhas, inclusive de anexos, por aquele que a lavrou, pelo Presidente e por quem presidiu o término dos trabalhos da Assembleia Geral.

§4º Sob pena de ineficácia das decisões nela tomadas, a íntegra da ata da Assembleia Geral será, em até 10 (dez) dias após a aprovação, publicada no diário oficial e no sítio que o Consórcio manter na rede mundial de computadores – *internet*;

§5º As atas e documentos aprovados nas reuniões realizadas na modalidade virtual serão assinadas pelos Prefeitos, via certificados digitais, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento do arquivo por e-mail.

§6º Caso os Prefeitos não cumpram com o prazo comum para assinatura da ata, com certificado digital, a publicação suprirá a ausência de assinatura.

§7º Havendo recursos disponíveis, as reuniões poderão ser gravadas e publicadas no sítio que o Consórcio manter na rede mundial de computadores – *internet*.

§ 8º Mediante o pagamento das despesas de reprodução, cópia autenticada da ata e demais documentos, salvo os considerados de caráter sigiloso, serão fornecidos para qualquer do povo.

### CAPÍTULO XV - DOS RECURSOS FINANCEIROS

**Art. 26** - A quota de contribuição mensal dos municípios consorciados para fins de custeio administrativo será o mesmo valor praticado pelo CPRRSS, para a manutenção atual do Consórcio, podendo ser alterado de acordo com critérios estabelecidos e comprovados pelo Conselho de Administração e submetidos à aprovação da Assembleia Geral.

§1º – O CIM-SERIDÓ poderá utilizar a infraestrutura das prefeituras dos Municípios consorciados em regime de cooperação, desde que previamente solicitado ao Chefe do Poder Executivo correspondente.

§2º - O CIM-SERIDÓ poderá utilizar, em regime de cooperação, sem ônus para o Consórcio, a infraestrutura da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO SERIDÓ OCIDENTAL - AMSO e da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ – AMS, mediante solicitação prévia.

§3º - Além da quantia mencionada no *caput* deste artigo, caberá aos Municípios Consorciados o pagamento prévio dos valores correspondentes a quantidade de procedimentos e/ou serviços a serem por eles utilizados no mês subsequente, mediante prévia solicitação escrita das necessidades junto ao Presidente do Consórcio ou setor por este indicado e de acordo com os contratos de programa ou de rateio firmados pelo Consórcio.

### CAPÍTULO XVI – DA EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO

**Art. 27** - O presente Consórcio somente poderá ser alterado ou extinto após aprovação pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.

§1º. Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os Municípios consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantidos o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação, conforme prevê o §2º do artigo 12 da Lei dos Consórcios Públicos (Lei Federal nº 11.107/2005).

§2º. Com a extinção, o pessoal cedido ao consórcio público retornará aos seus órgãos de origem, enquanto o empregados públicos e os contratados por prazo determinado terão automaticamente rescindidos os seus contratos com o Consórcio.

§3º. Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos custeados por taxas, tarifas, ou outra espécie de preço público, serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços.

I – serão levantados, pelo Diretor Executivo, os bens e respectiva vinculação com os entes consorciados que contribuíram para a aquisição;

II – serão levantados pelo Diretor Executivo, os demais bens e respectiva situação patrimonial;

III – mediante deliberação da Assembleia Geral, será feita a alienação dos bens passíveis de serem alienados;

IV – com relação aos bens vinculados a determinados entes consorciados, o produto da alienação será entre eles rateado na proporção das receitas que contribuíram para a aquisição;

V – com relação aos demais bens não vinculados, haverá o rateio do produto da alienação em cotas partes igual em relação a todos os consorciados.

§4º Em qualquer caso, só haverá o rateio previsto nos incisos IV e V do *caput*, desde que haja o pagamento prévio, com o produto da alienação, do passivo contraído pelo Consórcio, passivo esse que será considerado em relação à dívidas que tenham correlação com parcela de entes consorciados ou com todos.

§5º Caso reste passivo a ser adimplido pelo Consórcio, após esgotados todos os outros demais ativos, haverá o respectivo rateio que será considerado em relação à dívidas que tenham correlação com parcela de entes consorciados ou com todos.

§6º Com a extinção, o pessoal cedido ao consórcio público retornará aos seus órgãos de origem.

§7º. Tanto a Presidência quanto o Município consorciado poderão apresentar requerimento, por escrito, solicitando a extinção do Consórcio perante a Assembleia Geral.

§8º Se após a liquidação, ainda restar ativos, estes deverão ser destinados a outro Consórcio da região eleito pela Assembleia Geral.



**CAPÍTULO XVII – DOS BENS**

**Art. 28** - O Consórcio, por meio de seu Conselho de Administração, ouvida a Assembleia Geral, poderá adquirir bens, móveis ou imóveis, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/1993 e 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses de contratação direta.

Parágrafo único - Sem prejuízo do disposto nesta Cláusula, os Municípios consorciados, nos termos das leis e decretos regulamentares municipais pertinentes, poderão ceder bens, móveis e imóveis, para o Consórcio para o perfeito atendimento dos seus objetivos.

**CAPÍTULO XVIII – DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL E REGIONAL**

**Art. 29** – Observado o disposto no Contrato de Consórcio Público, na Lei Federal nº 11.445/07 e seu Decreto regulamentar nº 7.217/2010, bem como nas demais leis aplicáveis, o Consórcio poderá conferir suporte técnico na elaboração dos planos municipais sob responsabilidade dos Municípios consorciados.

§ 1º - O Consórcio, por meio de seus técnicos ou mediante a contratação de empresa especializada, após prévio processo licitatório, ressalvadas as hipóteses de contratação direta, ofertará o apoio técnico necessário para os Municípios consorciados com vista a elaboração dos planos municipais em conformidade com a legislação vigente.

§2º – Consoante o disposto no Contrato de Consórcio Público e demais leis aplicáveis, o Consórcio atuará, de forma consensual com os Municípios consorciados, na elaboração do plano regional setorial dos serviços delegados e sob sua responsabilidade, o qual deverá observar, no que couber, as normas sobre planejamento municipal, bem como a legislação vigente.

**CAPÍTULO XIX – DA REGULAÇÃO**

**Art. 30** – Conforme estabelecido no Contrato de Consórcio Público; no art. 241, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; na Lei Federal nº 11.107/05 e seu Decreto regulamentar nº 6.017/05 e nas demais leis aplicáveis à prestação de serviços públicos, os Municípios consorciados, mediante decisão da Assembleia Geral, delegarão à Agência Reguladora, autônoma e independente, competência regulatória sobre os serviços prestados pelo Consórcio.

**CAPÍTULO XX – DA FISCALIZAÇÃO**

**Art. 31** – Segundo o determinado no Contrato de Consórcio Público; no art. 241, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; na Lei Federal nº 11.107/05 e seu Decreto regulamentar nº 6.017/05 e nas demais leis aplicáveis, os Municípios consorciados delegarão ao Consórcio competência para gerir e fiscalizar os contratos celebrados por este em favor de todos os consorciados.

Parágrafo único – A competência fiscalizatória sobre os serviços prestados pelo Consórcio será exercida de forma consensual com a Agência Reguladora eleita pela Assembleia Geral.

**CAPÍTULO XXI – DO CONTROLE SOCIAL**

**Art. 32** – Observado o disposto no Contrato de Consórcio Público e na legislação vigente, o Consórcio deverá promover o fomento, o suporte e a concretização das vias do controle social a ser exercida pela população, notadamente os usuários dos serviços públicos prestados pelo Consórcio.

§1º – Segundo o determinado no Contrato de Consórcio Público e o atendimento do objetivo do controle social mencionado na cláusula anterior, o Consórcio, pela via da consensualidade, articulará com os Municípios consorciados e os prestadores, ações em prol do controle social, incluídas abaixo:

I – apoiar e, quando couber, promover a realização de audiências e consultas públicas sobre as atividades da gestão dos serviços prestados;

II - apoiar, no que couber, os conselhos estaduais e municipais de controle social;

III – apoiar, no que couber, as organizações não governamentais, inclusive Organização Social e Organização da Sociedade Civil de interesse Público, atuantes de forma efetiva, no controle social no âmbito das múltiplas finalidades do Consórcio; IV – estimular, apoiar, incentivar e, quando possível, concretizar as atividades relativas ao controle social no âmbito da gestão do Saneamento Básico, compatíveis com as diretrizes e os princípios da Lei Federal nº 11.445/07 e nº 12.305/2010, bem como de seus Decretos regulamentares.

V – Informar a população sobre as questões relevantes para a preservação do meio ambiente;

VI – receber e diligenciar, por meio de sua ouvidoria, o entendimento das reclamações, críticas, queixas e sugestões da população, notadamente os usuários, perante órgãos, entidades e pessoas atuantes na gestão dos serviços públicos ofertados pelo Consórcio;

VII – articular a defesa dos direitos dos usuários e exigir a observância dos seus deveres, inclusive por intermédio de sua ouvidoria, perante os Municípios consorciados, os prestadores e a entidade reguladora;

VIII – viabilizar amplo acesso, inclusive por meio da rede mundial de computadores – internet – de informações sobre a prestação de serviços para os usuários;

IX – assegurar que os usuários e prestadores tenham acesso aos seus direitos e, ainda, deveres, especialmente das penalidades a que estão sujeitos;

X – apoiar a publicidade, inclusive por meio da rede mundial de computadores – internet – dos relatórios, estudos, decisões e instrumentos equivalentes que se refiram à gestão de serviços públicos, sujeitos à regulação, deles podendo ter acesso qualquer do povo independentemente de demonstração interesse pessoal, ressalvado aqueles documentos de cunho sigiloso por envolver segurança nacional ou interesse público a ser comprovado por decisão motivada.

**CAPÍTULO XXII – DA DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**Art. 33** - Consoante o Disposto no Contrato de Consórcio Público, na Lei Federal nº 8.666/93 e 14.133/21, na Lei Federal nº 8.987/95, na Lei Federal nº 9.074/95, na Lei Federal nº 11.079/04, na Lei Federal nº 11.445/07 e seu Decreto regulamentar nº 7.217/2011, na Lei Federal nº 12.305/2010 e seu Decreto regulamentar nº 7.404/2010, o Consórcio, nos termos autorizado por aquele contrato, poderá realizar terceirização, permissão e/ou concessão, inclusive parceria público-privada, para a prestação de serviços públicos, precedido de prévio processo licitatório, ressalvadas as hipóteses de contratação direta.

§1º – Caso os estudos de viabilidade técnica e econômico-financeira indiquem a possibilidade dos serviços mencionados na cláusula anterior serem prestados por meio de parcerias público-privadas, em qualquer de suas modalidades, fica o Consórcio, nos termos do Contrato de Consórcio Público, autorizado a promover a modelagem e a implementação dessas parcerias com suporte, apoio e orientação técnica da entidade reguladora correspondente.

§ 2º - Observadas as disposições constantes no Contrato de Consórcio Público, na Lei Federal nº 11.079/04 e seu regulamento, a modelagem das parcerias público-privadas, no âmbito do Consórcio, a que se refere esta cláusula observará o seguinte procedimento:

I – Os Municípios consorciados e os prestadores poderão sugerir ao Consórcio a aferição de casos potenciais de parcerias público-privadas dos serviços públicos de competência do Consórcio;

II – O Presidente, em conjunto com a Diretoria Executiva, a partir dos casos potenciais do inciso anterior, considerados satisfatórios à luz dos aspectos técnicos, econômicos e jurídicos, elaborará e apresentará proposta preliminar de projeto de parceria público-privada à Assembleia Geral;

III – A proposta preliminar de que trata o inciso anterior constitui um conjunto básico e preliminar de informações e dados, contendo, pelo menos, os seguintes tópicos:

a) descrição do caso a ser objeto da parceria público-privada;

b) planos e metas que deverão ser alcançadas;

c) demonstração que o interesse público está preservado;

- d) indicação da modalidade de parceria público-privada;
- e) valor e prazo de contrato de parceria público-privada;
- f) vantagens operacionais e econômicas; e,
- g) atendimento dos aspectos técnicos, financeiros e jurídicos considerados relevantes.

IV – A Diretoria Executiva, ao receber a proposta preliminar do projeto de parceria público-privada, promoverá a sua avaliação e, ouvirá a Assessoria Jurídica do Consórcio, indicando, por meio de parecer, o seu aceite ou não, ou ainda a complementação de dados necessários para a compreensão da proposta;

V – Caso a proposta preliminar seja aceita pela Diretoria Executiva, esta autorizará a realização de estudos de viabilidade com vistas à estruturação da modelagem da parceria público-privada;

VI – Os estudos de viabilidade a que se refere o inciso anterior consistem em análises criteriosas de viabilidade técnica, ambiental, econômica e financeira do projeto de parceria público-privada, contemplado, pelo menos, os seguintes aspectos:

- a) análise de demanda;
- b) dimensionamento da oferta;
- c) projeto básico de engenharia;
- d) especificação do serviço;
- e) indicação do serviço;
- f) matriz de risco;
- g) avaliação financeira e econômica;
- h) estudo e relatório de impacto ambiental, quando cabível; e,
- i) minuta de edital de licitação e de contrato de parceria público-privada.

VII – O Consórcio, mediante solicitação da Diretoria Executiva, poderá deflagrar edital de Procedimento de Manifestação de Interesse ou realizar a contratação de consultoria especializada para elaborar o estudo técnico, após o devido processo licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93 e nº 14.133/21, ressalvadas as hipóteses de contratação direta;

VIII – Após o término dos estudos e, quando couber, a Diretoria Executiva ouvirá a

agência reguladora a respeito do projeto de parceria público-privada;

IX – Caso o projeto de parceria público-privada seja considerado, por meio de parecer, adequado pela Diretoria Executiva, caberá à Assembleia Geral aprovar, mediante deliberação da maioria absoluta de seus membros, em, no máximo 90 dias, a implementação desse projeto;

X – Após a aprovação do projeto pela Assembleia Geral, o Presidente instaurará o devido processo licitatório da parceria público-privada, conduzindo-o até a adjudicação do vencedor, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e nº 14.133/21, e da Lei Federal nº 11.079/04;

XI – A condução do processo de licitação será feito pela Diretoria Executiva, que, quando cabível, poderá solicitar a oitiva da Agência Reguladora eleita;

XII – A Diretoria Executiva, de forma articulada com a câmara temática e com a Agência Reguladora, acompanhará e controlará a execução do contrato de parceria público-privada, especialmente a respeito dos riscos, desempenho, ativos, pagamentos e relacionamento institucional decorrente dessa parceria.

§ 3º - A Assembleia Geral, após a manifestação da Diretoria Executiva, poderá editar resolução para estabelecer regras detalhando o procedimento da modelagem das parcerias público-privadas a que se refere esta cláusula.

§4º - Na eventualidade dos serviços prestados pelo Consórcio ser objeto de parceria público-privada, esta última contará com fundo garantidor para assegurar as obrigações assumidas, perante o parceiro privado, observado o disposto no Contrato de Consórcio Público.

§5º – Fica o Consórcio Público, nos termos do seu Contrato de Consórcio, autorizado a participar, na qualidade de cotista, do fundo a que se refere o parágrafo anterior.

§6º - Os Municípios consorciados repassarão, por meio de contrato de rateio, os recursos necessários para o Consórcio fazer o aporte ao fundo garantidor, assim como manter o valor do aporte em caso de inadimplemento.

§7º - O Fundo garantidor do Consórcio será regulamentado mediante Resolução e Estatuto propostos pela Diretoria Executiva e aprovada pela Assembleia Geral.

§8º - Os bens que serão afetados para a execução de projetos regionais serão contabilizados como ativos do Consórcio para fins de estruturação do Fundo Garantidor;

## **CAPÍTULO XXIII – DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO E DE TERMO DE PARCERIA**

**Art. 34** – Consoante o disposto nas cláusulas do Contrato de Consórcio Público, nas diretrizes gerais da Lei Federal nº 9.637/98 e da Lei nº 13.019/2014 e nas normas da legislação municipal aplicável, fica o Consórcio autorizado a contratar pessoas jurídicas de Direito Público e de Direito Privado sem fins lucrativos, qualificadas pelos Municípios consorciados como Organizações Sociais – OS, para desempenhar atividades em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projetos previamente estabelecidos em Planos de Trabalho, inseridos em contratos de gestão, termos de parceria, colaboração, fomento ou acordos de cooperação nas diversas áreas de atuação do Consórcio.

Parágrafo único. Os contratos serão celebrados em comum acordo entre o Consórcio e a OS, após aprovação da Assembleia Geral, podendo o Consórcio regulamentar o procedimento de contratação mediante resolução, em conformidade com a legislação vigente e pertinente à matéria.

## **CAPÍTULO XXIV – DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E DOS AGENTES PÚBLICOS**

**Art. 35** – Somente poderão prestar serviços remunerados ao Consórcio os contratados para ocupar cargos e empregos públicos, bem como havendo necessidade e interesse, pessoas Físicas ou Jurídicas contratadas mediante prévio processo licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93 e 14.133/21, ressalvadas as hipóteses de contratação direta.

§ 1º - Excetuado os cargos que compõem a Diretoria Executiva, os servidores/empregados públicos do consórcio no exercício de funções que sejam consideradas de chefia, direção ou assessoramento superior, serão gratificados à razão de 20% (vinte por cento) de sua remuneração total, proibindo-se o cômputo da gratificação para cálculo de quaisquer parcelas remuneratórias.

§ 2º - A atividade da Presidência do Consórcio e dos demais membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, bem como a participação dos representantes dos entes consorciados na Assembleia Geral e em outras atividades do Consórcio não será remunerada, sendo considerada trabalho público relevante.

§3º – Os empregados públicos do Consórcio serão submetidos ao regime jurídico estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

§4º - Os empregados do Consórcio não poderão ser cedidos, inclusive para Municípios consorciados.

§5º – O quadro de pessoal do Consórcio é composto por cargos e empregos públicos que serão criados de acordo com a necessidade.

§6º - Os empregados do Consórcio serão providos mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvados os cargos em comissão vinculados à Diretoria Executiva e ao Conselho de Administração.

§7º - Observado o disposto neste Estatuto, a instauração e a condução de processo licitatório para realização de concurso público será feita pela Diretoria Executiva, inclusive a assinatura do edital correspondente.

§ 8º - A remuneração dos empregos públicos será decidida em Assembleia, sendo que, até o limite fixado orçamento anual do

Consórcio, a Diretoria poderá conceder revisão anual de remuneração, que garanta, pelo menos, a manutenção do poder aquisitivo da moeda, com reajuste da remuneração de todos os empregos públicos.

§ 9º - A Coordenação de Câmara Temática poderá ser exercida por servidor cedido originário de ente consorciado ou entidade conveniada, sem prejuízo da remuneração percebida do ente cedente, sendo devida gratificação pelo exercício da função no valor correspondente ao percentual de até 30% (trinta por cento) do vencimento correspondente ao cargo originário.

§10 – Os direitos dos empregados públicos do Consórcio são aqueles estabelecidos nos art. 7º a 9º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, nas normas dispostas no Decreto Lei nº 5.452/43, que aprova a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, sem prejuízo da observância das demais leis federais aplicáveis. §11 – São deveres dos empregados públicos:

I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; II – atuar com lealdade ao Consórcio;

III – observância das normas legais e regulamentares;

IV – cumprimento às ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais; V – atender com presteza:

a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;

b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;

c) às requisições para a defesa do Consórcio Público;

VI – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;

VII – zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público; VIII – guardar sigilo sobre assuntos da repartição;

IX – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

X – ser assíduo e pontual ao serviço;

XI – tratar com urbanidade as pessoas;

XII – representar contra ilegalidade ou abuso de poder;

XIII – apresentar-se ao serviço em boas condições de asseio e convenientemente trajado ou com o uniforme que for determinado;

XV – manter espírito de cooperação e solidariedade com os colegas de trabalho; XVI – frequentar cursos e treinamentos instituídos para seu aperfeiçoamento e especialização;

XVII – apresentar relatórios ou resumos de suas atividades nas hipóteses e prazos previstos em lei ou regulamento, ou quando determinado pela autoridade competente;

XVIII – sugerir providências tendentes à melhoria ou aperfeiçoamento do serviço.

§12 - Nas mesmas penas incorre o superior hierárquico, que, recebendo denúncia ou representação a respeito de irregularidade no serviço ou falta cometida por empregado público, seu subordinado, deixar de tomar as providências necessárias à sua apuração.

§13 – São penalidades disciplinares aplicáveis ao empregado público, assegurando-se o processo legal:

I – advertência; II – suspensão; III – demissão;

a) Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a atuação do Consórcio e dos Municípios consorciados, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes.

b) Não poderá ser aplicada mais de uma pena disciplinar pela mesma infração.

c) No caso de infrações simultâneas, a maior absorve as demais, funcionando estas como agravantes na graduação da penalidade.

d) O ato da imposição da penalidade mencionará sempre o fundamento legal.

§14 – Observado o disposto na cláusula anterior, a pena de advertência será aplicada, pelo Diretor ou Coordenador competente, por escrito ou verbalmente, na inobservância de deveres do empregado público, desde que não constitua causa de suspensão ou demissão.

§15 – Considerando as competências do Diretor Executivo, a pena de suspensão será aplicada, por escrito, na inobservância de deveres do empregado público, desde que não constitua causa de demissão.

§16 – A pena de demissão será aplicada, pela Diretoria Executiva, em conformidade com suas competências, ao empregado público, nos termos do Decreto Lei nº 5.452/43, que aprova a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, sem prejuízo da observância das demais leis federais aplicáveis.

## CAPÍTULO XXV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 36** - Preferencialmente, o quadro de pessoal do CIM-SERIDÓ será composto por servidores cedidos pelos municípios consorciados, na forma e condições da legislação de cada um.

§1º - Os servidores cedidos permanecerão no seu regime originário, somente lhes sendo concedido adicional ou gratificações nos termos e valores previstos em ato do Presidente.

§2º - O pagamento de adicionais ou gratificações não configura vínculo novo do servidor cedido, inclusive para a apuração de responsabilidade trabalhista ou previdenciária.

§3º - Na hipótese do município consorciado assumir o ônus da cessão do servidor, tais pagamentos poderão ser contabilizados como créditos hábeis para operar compensação com obrigações previstas no contrato de rateio, mediante Requerimento ao Conselho de Administração.

§4º - Havendo necessidade de contratação de empregados, deverá ser expedida Resolução contendo o número de vagas e a remuneração dos cargos, bem como os casos de contratação temporária, após estudo impacto orçamentário prévio, aprovado em Assembleia, que autorize a sustentabilidade econômico financeira e posterior ratificação nas Câmaras Municipais.

§5º - O Plano de Cargos e Salários dos empregados do Consórcio poderá ser proposto pela Diretoria Executiva e submetido à aprovação dos associados, em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esta finalidade. §6º - O regime de trabalho dos empregados do Consórcio será o da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, que obedecerá a teste de seleção pública, de acordo com o Plano de Cargos e Salários e ao que determina o art. 6º, § 2º, da Lei 11.107, de 5 de abril de 2005, salvo os casos de cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração do Presidente, previsto no protocolo de intenções e outros que sejam criados mediante regulamento específico.

§7º - Enquanto não houver Plano de Cargos e Salários, o Conselho de Administração estabelecerá através de Resolução, os casos de excepcional interesse público para contratação de pessoal por tempo determinado objetivando atender as necessidades temporárias, como por exemplo, a execução de estudos, projetos específicos, atendimento a obrigações assumidas por força de convênios, termos, acordos, bem como substituições temporárias.

**Art. 37** – O Conselho de Administração e o Conselho Fiscal do Consórcio exercerão mandato até a realização de nova eleição, nos termos do que prevê o Protocolo de Intenções do CIM-SERIDÓ.

**Art. 38** – Quando adimplente com suas obrigações, qualquer ente consorciado é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas neste Contrato.

**Art. 39** – Ressalvadas as exceções expressamente previstas neste Estatuto, todas as demais deliberações serão tomadas por voto da maioria simples (cinquenta por cento mais um) dos presentes.

**Art. 40** – Havendo consenso entre os membros, as eleições e as deliberações poderão ser adotadas por aclamação.

**Art. 41** – Os membros das unidades de direção e administrativas do Consórcio não responderão pessoal e solidariamente pelas obrigações assumidas em nome da entidade.

**Art. 42** - As gratificações só serão pagas se houver previsão orçamentária no orçamento do Consórcio, bem como após a devida regulamentação, mediante Resolução.

**Art. 43** - Os servidores dos Municípios consorciados que vierem a cooperar tecnicamente com o CIM-SERIDÓ poderão receber JETONS, a título de bonificação, pelo desempenho de suas atividades em favor do Consórcio.

Parágrafo único - Os JETONS só serão pagos se houver previsão orçamentária no orçamento do Consórcio, assim como resolução que regulamente o procedimento para pagamento.

**Art. 44** – Para dirimir eventuais controvérsias referentes ao CIM-SERIDÓ, fica eleito o foro da sede administrativa do Consórcio, ou seja, Currais Novos - RN.

**Art. 45** – O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação, providenciando-se sua publicação no Diário Oficial da FEMURN para a devida publicidade.

Currais Novos/RN, 14 de março de 2022.

Municípios consorciados subscritores da 1ª alteração e consolidação do Protocolo de Intenções do CPRRSS, que, agora, em comum acordo, passa a ser denominado CIM-SERIDÓ, e que aprovam e subscrevem a presente alteração e consolidação do atual Estatuto:

#### **MUNICÍPIO DE ACARI**

Prefeito Fernando Antônio Bezerra

#### **MUNICÍPIO DE BODÓ**

Prefeito Marcelo Porto Mário Filho

#### **MUNICÍPIO DE CAICÓ**

Prefeito Judas Tadeu Alves dos Santos

#### **MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

Prefeito Gilson Dantas de Oliveira

**MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ** Prefeito Raimundo Marcelino Borges

#### **MUNICÍPIO DE CRUZETA**

Prefeito Joaquim José de Medeiros

**MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS** Prefeito Odon Oliveira de Souza Júnior

#### **MUNICÍPIO DE EQUADOR**

Prefeito Cletson Rivaldo de Oliveira

#### **MUNICÍPIO DE FLORÂNIA**

Prefeito Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

**MUNICÍPIO DE IPUEIRA** Prefeito José Morgânio Paiva

#### **MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS**

Prefeito Rogério Soares

#### **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**

Prefeito José Amazan Silva

#### **MUNICÍPIO DE JUCURUTU**

Prefeito Iogo Nielson de Queiroz e Silva

#### **MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA**

Prefeito Luciano Silva Santos

**MUNICÍPIO DE OURO BRANCO** Prefeito Samuel Oliveira de Souto

#### **MUNICÍPIO DE PARELHAS**

Prefeito Tiago de Medeiros Almeida

#### **MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ**

Prefeito Hudson Pereira de Brito

#### **MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO**

Prefeito Genilson Medeiros Maia

#### **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

Prefeito Anibal Pereira de Araújo

#### **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

Prefeito Jackson Dantas

Assinado digitalmente por SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS:00932414451

DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=20937130000162, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS:00932414451  
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal

Localização: sua localização de assinatura aqui

Data: 2022.03.15 16:23:46-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

#### **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE**

Prefeita Jane Maria Soares de Medeiros

#### **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE**

Prefeito Sérgio Fernandes de Medeiros

#### **MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**

Francisco Macedo da Silva

Prefeito

#### **MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho

Prefeito

#### **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**

Maria Alice Silva

Prefeita

#### **DRA. TATIANE DANTAS NASCIMENTO**

OAB/RN nº 9799

**Publicado por:**

Bernardo Gomes de Oliveira Neto

**Código Identificador:8182E4C6**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
013/2022\***

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 55/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PESSOA JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (SOB REGIME DE FRETAMENTO) COM CONDUTOR HABILITADO, DOS ALUNOS DA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE ACARI.**

#### **TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**ADJUDICO OS VENCEDORES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 16 DE FEVEREIRO DE 2022, A SABER:**

**LP COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E SERVICOS DE LOCACOES EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **18.800.902/0001-78**, saiu vencedora do certame totalizando o valor global de **R\$ 753.776,00 (Setecentos e cinquenta e três mil, setecentos e setenta reais).**

Acari (RN), 15 de março de 2022.

**ELIENE SILVA SANTOS**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**\*Em substituição à publicação do dia 25/02/2022.****Publicado por:**Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:49C524FB**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE DECISÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022**

A Pregoeira do Município de Acari/RN torna público que, após análise das razões apresentadas, resolve **negar provimento** a impugnação impetrada pela empresa CKS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA (CNPJ nº 30.330.883/0001/69), em face do Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2022, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AMBULÂNCIA FURGÃO, TIPO A PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN A OUTROS CENTROS DE MAIOR COMPLEXIDADE PARA ATENDIMENTO DE SAÚDE EM CARÁTER DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA NA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE. Sessão mantida para o dia **23.03.2022, às 08h00**. A íntegra da referida decisão se encontra na posse da Pregoeira e sua equipe, podendo ser consultada através do Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).

Acari/RN, em 18 de março de 2022.

**VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO -**  
Pregoeira.**Publicado por:**Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:E846CC98**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
026/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1449/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022****AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

O MUNICÍPIO DE ACARI, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº **08.097.008/0001-20**, através de sua Pregoeira, designada pela **Portaria nº 016/2022**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo maior desconto por item, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS INDISPENSÁVEIS PARA ATENDER ÀS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**. A realização do certame está prevista para o dia **05 de abril de 2022, às 08:01 horas** (horário de Brasília/DF).

O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: [www.acari.rn.gov.br](http://www.acari.rn.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Acari/RN, 22 de março de 2022.

**VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO**  
Pregoeira**Publicado por:**Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:C21552CC**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001-2022****AVISO DE LICITAÇÃO****DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2022.**

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN, TORNA PÚBLICO QUE SE ENCONTRA ABERTO LICITAÇÃO NA MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE POSTES DE CONCRETO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA RUA DOS IPÊS, NO BAIRRO PETRÓPLOIS EM ACARI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NOS ANEXOS DO EDITAL. A DISPUTA ELETRÔNICA SE ENCERRA ÀS 14 (QUATORZE) HORAS DO DIA 28/03/2022, O PROCESSO SERÁ REALIZADO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). **QUAISQUER ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA EM DIAS ÚTEIS, ATRAVÉS DO E-MAIL: [sempac@acari.rn.gov.br](mailto:sempac@acari.rn.gov.br).**

ACARI/RN, 22 DE MARÇO DE 2022.

**TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:5EE56B88**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E  
ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 021/2022- SEMTA (REPUBLICADA  
POR INCORREÇÃO)**

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 053/2022 de 25 de Janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE****FAZER CONCESSÃO** de 1/2 (meia) diária, ao (à):

SERVIDOR (A):	WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR			
CARGO:	Secretário de Tributação e Administração			
MATRÍCULA:	10723			
DOCUMENTOS:	CPF: 012.746.034-98	RG: 1.693.993		
LOTADO (A):	Secretária de Tributação e Administração			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Visitar fornecedor, levantamento de preços e pegar material para o município.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1/2	Campina Grande/PB	21/03/2022	R\$ 220,00	R\$ 110,00

**Importa a quantia de R\$ 110,00 (cento e dez reais)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Acari/RN, 18 de março de 2022.

**JULIETA ELIETE DE ARAÚJO**

Secretária Adjunta de Tributação

**Publicado por:**Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:52455956**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E  
ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 022/2022- SEMTA**

O SECRETÁRIO DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 053/2022 de 25 de janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

**FAZER CONCESSÃO** de 1/2 (meia) diária, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	<b>FRANCISCO ARAÚJO DA SILVA</b>			
<b>CARGO:</b>	Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastec.			
<b>MATRÍCULA:</b>	10656			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 481.190.324-20	RG: 594.197		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	07:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Oficial			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Acompanhar e cobrar a entrega de um trator para o município.				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
½	Iguatu/CE	22/03/2022	R\$ 220,00	R\$ 110,00

**Importa a quantia de R\$ 110,00 (cento e dez reais)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Acari/RN, 18 de março de 2022

**WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR**

Secretário de Tributação e Administração

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:FF64A477**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 032/2022 (LICENÇA) (REPUBLICADA POR  
INCORREÇÃO)**

**Portaria Nº 032/2022**

**GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder Licença com perda de vencimentos do servidor, Neyla Veniane Barbalho, Matrícula nº. 1394 fixada em 16/03/2022 até 30/12/2022, ocupante do cargo efetivo Auxiliar de Serviços Gerais (A.S.G.), lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito

**Publicado por:**

Jacó Thiago Costa Braga

**Código Identificador:3544E30B**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 031/2022 (LICENÇA) (REPUBLICADA POR  
INCORREÇÃO)**

**Portaria Nº 031/2022**

**GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder Licença com perda de vencimentos do servidor, Jackson de Souza Silva, Matrícula nº. 1394 fixada em 07/03/2022 até

04/03/2024, ocupante do cargo efetivo Vigia, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito

**Publicado por:**

Jacó Thiago Costa Braga

**Código Identificador:CF669F50**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 033/2022**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 033/2022**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º- Nomear **LIDIANE CRISTINA FELIX DA SILVA**, para exercer as atribuições inerentes ao cargo de Diretora de Educação Básica e Atividades Especiais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 22/ 03/2022

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jacó Thiago Costa Braga

**Código Identificador:3BB71B51**

**GABINETE DO PREFEITO  
CONVOCAÇÃO REF. PP 04-2022**

**GABINETE DO PREFEITO  
LICITAÇÃO Nº. 004/2022 - MODALIDADE PREGÃO  
ELETRÔNICO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2022**

**OBJETO:** Contratação de empresas para aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar, das escolas da Rede Municipal de Ensino, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Afonso Bezerra/RN, PARA O ANO LETIVO DE 2022.

**CONVOCAÇÃO**

Diante do novo resultado do certame em epigrafe, fica os representantes das empresas, **DISTRIBUIDORA DANTAS FERNANDES LTDA – CNPJ: 18.325.996/0001-70; JBF QUEIROZ OLIVEIRA EIRELI-ME – CNPJ: 15.052.431/0001-79** e empresa **SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI – ME – CNPJ: 27.390.249/0001-07**, convocados para assinarem o instrumento contratual, no setor da CPL, sede da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra no horário de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar desta publicação, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93.

Afonso Bezerra.RN.22.Março.2022.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

- Prefeito -



**Publicado por:**  
Fábio Francisco Viana  
**Código Identificador:**CE8F1223

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RATIFICAÇÃO E TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 004/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**981/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA-RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71.

**CONTRATADO:** COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS E SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL - COOPSU, CNPJ: 41.717.812/0001-00

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 25, caput, da Lei 8.666/93, e conforme justificativa e Reconhecimento do setor requisitante. Bem como parecer jurídico acostado aos autos, **Autorizo e Ratifico** procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para participação em evento específico de formação e qualificação denominado SEMINÁRIO NORDESTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2022: Os novos fazeres sociais durante e pós pandemia.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.540,00 (Um mil quinhentos e quarenta reais).

**VIGÊNCIA:** Com vigência de acordo com emissão da ordem de serviço ou ordem de empenho até a execução total do objeto.

**BASE LEGAL:** Art. 25, caput da Lei nº 8.666/93.

**Reconhecimento** em 21/03/2022, a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 25, caput, da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da pessoa jurídica com o objeto supracitado acima, em favor da empresa supramencionada.

**PEDRO ANÍSIO DE ANDRADE SILVA**

CPF 073.506.054-12

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

**Ratificação** em 21/03/2022, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

CPF nº 737.178.944-04.

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**6942E5BD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 159, DE 18 DE MARÇO DE 2022.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 38, § 4º da Lei Municipal n.º 840, de 1º de Junho de 2003, que instituiu a Lei Geral de Previdência Municipal;

**CONSIDERANDO** o resultado do Laudo da Perícia Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

**R E S O L V E:**

Art. 1o – Prorrogar a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** do(a) servidor(a) **JOSE ROSENO DA SILVA**, Matrícula nº 35-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Limpeza Urbana, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, por um período de 60 (sessenta) dias, a ser gozada de 07 de março a 05 de maio de 2022.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 18 de março de 2022.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**AB15C874

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 160, DE 18 DE MARÇO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 160, DE 18 DE MARÇO DE 2022.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1o – Conceder ao Servidor **ANDERSON BENEVIDES GAMA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Coordenador de Transportes, Matrícula nº 1.459, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 24.460-0, referente à diária no período do dia 21 de março de 2022, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (duas) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 18 de março de 2022.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**0EFA5B83

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 161, DE 21 DE MARÇO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 161, DE 21 DE MARÇO DE 2022.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, caput, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

**R E S O L V E:**

Art. 1o – **CONCEDER** ao(a) Servidor(a) **MARIA ROBERVANIA DE SOUSA NOBREGA**, Matrícula n.º 110, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS**, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 13 de setembro de 2020 a 12 de setembro de 2021, a serem gozadas de 1º a 30 abril de 2021.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 21 de março de 2021.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária de Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**4B83FB90

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 162, DE 21 DE MARÇO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 162, DE 21 DE MARÇO DE 2022.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO GILMAR DE LIMA**, portador do CPF nº 009.461.604-30, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, Matrícula nº 616-3, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 29.622-8, referente a diária no período do dia 22 de março de 2022, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 21 de março de 2022.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**B698FC7B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 163, DE 21 DE MARÇO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 163, DE 21 DE MARÇO DE 2022.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **FRANCISCA GENILE BATISTA OLIVEIRA**, Matrícula n.º 523, ocupante do Emprego Público de Agente Comunitária de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 07/04/2021 a 06/04/2022, a serem gozadas de 1º a 30 de abril de 2022.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 21 de março de 2022.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**E7350D0D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 164, DE 21 DE MARÇO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 164, DE 21 DE MARÇO DE 2022.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao Servidor **MARCOS VINICIUS TAVARES ALMEIDA PAIVA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais - Nível A, Matrícula nº 1597, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 25.041-4, referente a diária no período do dia 22 de março de 2022, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 21 de março de 2022.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**CDBFD978

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 165, DE 22 DE MARÇO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 165, DE 22 DE MARÇO DE 2022.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO JOAFRAN DE LIMA**, CPF nº 031.646.134-23, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1.810, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 8933-8, referente a diária no período do dia 23 de março de 2022, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 22 de março de 2022.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**D7D772F3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 – PROCESSO Nº**  
**003/2022 - APAMIP**

O Pregoeiro da Maternidade Dr Antônio Martins Portalegre - RN, através Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância deste município, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 003/2022, vem tornar público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**, realizado às 09:00 horas do dia 24 de fevereiro 2022, tipo menor preço, para **aquisição equipamentos e material permanente para atenção especializada em saúde, para suprir a demanda do Hospital Maternidade Dr Antônio Martins, através do Convênio nº 921212/2021, celebrado entre o Governo Federal-Ministério da Saúde e a Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Portalegre - RN, objeto de Emenda Parlamentar**, de acordo com o que determina a legislação vigente, com a participação das licitantes credenciadas: **DENTAL ALTA MOGIANA COM. PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA – CNPJ: 05.375.249/0001-03, GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 00.029.372/0002-21, IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA – CNPJ: 12.255.403/0001-60, CASA HOSPITALAR IBIPORA EIRELI – CNPJ: 10.769.989/0001-56, LK MEDICAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI – CNPJ: 28.767.561/0001-30, E J DA SILVA & SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA – CNPJ: 03.134.944/0001-40**. Procedido com as formalidades legais, previstas no Edital de Licitação, observando o critério da compatibilidade dos valores finais ofertados com a pesquisa mercadológica realizada, após negociações individuais estabelecidas com a licitante, obteve-se o seguinte resultado: itens: 01 - empresa vencedora: **E J DA SILVA & SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA – CNPJ: 03.134.944/0001-40**, no valor de **R\$ 3.720,00** (três mil setecentos e vinte reais), 02 - empresa vencedora: **LK MEDICAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI – CNPJ: 28.767.561/0001-30**- no valor **R\$ 145.389,70** (cento e quarenta e cinco mil trezentos e oitenta e nove reais e setenta centavos). O valor final de todos os itens **R\$ 149.109,70** (cento e quarenta e nove mil cento e nove reais e setenta centavos), **sendo declaradas vencedoras**, como houve interposição de recurso, foi aberto prazo.

Portalegre/RN, em 08 de março de 2022.

**WASHINGTON CARLOS DE OLIVEIRA SALES**,  
CPF nº 489.689.054-68  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Antonio Matheus Silva Carlos  
**Código Identificador:**AB124766

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 -**  
**APAMIP**

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de março de 2022, na Sala eletrônica do portal de compra públicas, o Pregoeiro **WASHINGTON CARLOS DE OLIVEIRA SALES**, com base no resultado obtido no **PREGÃO**

**ELETRÔNICO Nº 001/2022**, e Processo Administrativo nº **003/2022**, tipo menor preço por Item, da APAMIP do Município de Portalegre/RN, cumprindo as formalidades do inciso XXI, do art. 4º da Lei nº 10.520/02, e do art. 46 do Decreto 10.024/2019, e após indeferimento dos recursos **ADJUDICA** o objeto do presente processo licitatório em favor das licitantes itens: 01 - empresa vencedora: **E J DA SILVA & SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA – CNPJ: 03.134.944/0001-40**, no valor de **R\$ 3.720,00** (três mil setecentos e vinte reais), 02 - empresa vencedora: **LK MEDICAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI – CNPJ: 28.767.561/0001-30**- no valor **R\$ 145.389,70** (cento e quarenta e cinco mil trezentos e oitenta e nove reais e setenta centavos). O valor final de todos os itens **R\$ 149.109,70** (cento e quarenta e nove mil cento e nove reais e setenta centavos).

Portalegre/RN, em 21 de março de 2022.

**WASHINGTON CARLOS DE OLIVEIRA SALES**,  
CPF nº 489.689.054-68-  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Antonio Matheus Silva Carlos  
**Código Identificador:**8149946A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 -**  
**APAMIP**

Considerando a análise efetuada no Processo Administrativo nº **003/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**, atendido o interesse público e no uso das atribuições de Gestora da APAMIP do Município de Portalegre, cumprindo as formalidades do inciso XXII, do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e do art. 46 do Decreto 10.024/2019, **HOMOLOGO** o julgamento proferido pelo Pregoeiro, em 21 de março de 2022, em favor das licitantes: itens: 01 - empresa vencedora: **E J DA SILVA & SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA – CNPJ: 03.134.944/0001-40**, no valor de **R\$ 3.720,00** (três mil setecentos e vinte reais), 02 - empresa vencedora: **LK MEDICAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI – CNPJ: 28.767.561/0001-30**- no valor **R\$ 145.389,70** (cento e quarenta e cinco mil trezentos e oitenta e nove reais e setenta centavos). O valor final de todos os itens **R\$ 149.109,70** (cento e quarenta e nove mil cento e nove reais e setenta centavos).

Portalegre/RN, em 21 de março de 2022.

**JOANA DARC CAVALCANTE –**  
CPF: 242.931.564-53.  
Gestora.

**Publicado por:**  
Antonio Matheus Silva Carlos  
**Código Identificador:**457433BB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2022**  
**– PROCESSO Nº 778/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN** no uso das atribuições que lhe são conferidas e **CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *verbis*:

“Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

*II-para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;.”*

**CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado:

**1** – Fica dispensado o procedimento licitatório para **Inscrição de servidores do Município de Angicos/RN, para participar do SEMINÁRIO NORDESTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2022, que ocorrerá nos dias 31/03 e 01/04/2022 na cidade de Natal/RN, A presente solicitação de contratação justifica-se pelo fato de Sistema Único de Assistência Social - SUAS necessitar rediscutir, com seus colaboradores, seus objetivos e sua atuação em contexto de pandemia decorrente da COVID-19. Nesse contexto, o município se preocupa com a adequada referência na oferta ações, programas e serviços socioassistenciais, seja de Proteção Social Básica, Especial, Criança Feliz, Gestão do SUAS e/ou do CadÚnico e manifestar o interesse de aperfeiçoar e qualificar sua atuação, através de gestores e técnicos.**

**2** – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, na seguinte dotação orçamentária:

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Unidade Orçamentária:** 02.015 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Função:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Sub função:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

**Programa:** 0008 – MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL

**AÇÃO:** 3007 – Aprimoramentos da Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro único

**Natureza de Despesa:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**Fonte:** 16600000 – Transf. De Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

**Unidade Orçamentária:** 02.015 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Função:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Sub função:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

**Programa:** 0008 – MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL

**AÇÃO:** 2083 – Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica (PSB)

**Natureza de Despesa:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**Fonte:** 16600000 – Transf. De Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

**Unidade Orçamentária:** 02.015 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Função:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Sub função:** 243 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

**Programa:** 0008 – MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL

**AÇÃO:** 1054 – Manutenção do Programa Criança Feliz

**Natureza de Despesa:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**Fonte:** 16600000 – Transf. De Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

**Unidade Orçamentária:** 02.015 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Função:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Sub função:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

**Programa:** 0008 – MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL

**AÇÃO:** 2072 – Manutenções dos Serviços de Proteção Social Especial (PSE)

**Natureza de Despesa:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**Fonte:** 16600000 – Transf. De Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

**3** – Contratação da empresa: **COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS E SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL-COOPSUAS - CNPJ: 42.717.812/0001-00, registrada na RUA DR. LUIZ MANICOPA Nº 207, CEP: 59.965-000 – CENTRO – ALEXANDRIA/RN.**

**4** – Valor global da contratação R\$ 4.320,00, (quatro mil trezentos e vinte reais).

**5** – A Prefeitura efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo da despesa.

Angicos/RN, 21 de março de 2022.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito

**Publicado por:**

Tonyzette Darlyton da Silva

**Código Identificador:**4B38F48F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2022 –  
PROCESSO Nº 778/2022**

O Prefeito Constitucional de Angicos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o **ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2022 – PROCESSO Nº 778/2022**, junto a **COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS E SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL-COOPSUAS - CNPJ: 42.717.812/0001-00** para a **Inscrição de servidores do Município de Angicos/RN, para participar do SEMINÁRIO NORDESTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2022**, no valor global de R\$ 4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte reais) ancorado no inciso II, artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993.

Angicos/RN, 21 de março de 2022

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito

**Publicado por:**

Tonyzette Darlyton da Silva

**Código Identificador:**2503F217

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 009/2022 ADESÃO 002/2022**

**ORIGEM.....:** ADESÃO-002/2022

**MUNICIPIO GERENCIADOR/CEDEnte:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAIBA/RN. **PROCESSO DE ORIGEM:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP, INERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 063/2021 SRP

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN.

**CONTRATADA(O).....:** APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA CNPJ: 06.198.597/0001-07

**OBJETO : AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ANGICOS/RN; CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**VALOR TOTAL R\$ 123.000,00 (Cento e vinte e três mil reais)**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....:**

**ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02.007.12.122.0001.2039 - Manutenção das Atividades da Sec. de Educação

02.007.12.361.0001. 2040 - Manutenção do Ensino Fundamental - 30%

02.007.12.361.0001. 2041 - Manutenção do Ensino Fundamental

02.007.12.361.0001. 2055 - Manut. dos Recursos do Salário Educação

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 22 e §§ do DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 e subsidiariamente a Lei Federal Nº. 8.666/93 e alterações.

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de fevereiro de 2022.

VIGÊNCIA.....: 18 de fevereiro até 31 de dezembro de 2022

SIGNATÁRIOS: Miguel Pinheiro Neto– pela contratante e Jose Pereira da Costa Junior

pela contratada.

Angicos/RN, Em 18 de fevereiro de 2022.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Aline Brunna Rocha da Fonseca  
**Código Identificador:**3CBE2FD0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 00018/2022 – PE**

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 00018/2022 – PE**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 00018/2022 – PE**

O Governo do Município de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 0139/2021, torna público que às 09h30min do dia 05/04/2022, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 00018/2022 - PE, tipo Menor preço, para Formalização de Ata de Registro de Preços para futuras Aquisições Fracionadas de Medicamentos injetáveis, visando atender às necessidades do Hospital Maternidade Justino Ferreira, e dos Postos de Saúde do Município de Antônio Martins–RN, com Fundamento legal: Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93; Lei Complementar n.º 123/06; Decreto Municipal n.º 05/18; Decreto Municipal n.º 037/20, de 30 de Julho de 2020 e demais normas que regem a matéria. A sessão pública será realizada no site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), conforme informações a seguir:

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 05/04/2022 – Horas: 09:29:00**

**LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 02/04/2022 – Horas: 09:30:00**  
**ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 05/04/2022 – Horas: 09:30:00**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 05/04/2022 – Horas: 09:30:00**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) e [www.antoniomartins.rn.gov.br](http://www.antoniomartins.rn.gov.br), [pmam.cpl@gmail.com](mailto:pmam.cpl@gmail.com), ou na Sala de Licitações da PMAM, sito Praça Boa Esperança, 84, Centro, cidade de Antônio Martins - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Antônio Martins/RN, 22 de março 2022.

**ALANDE ALVES DE OLIVEIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Francisco Lucinaldo da Silva  
**Código Identificador:**5790C447

**RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2022**

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM ALAMBRADO NO SÍTIO TAMANDUÁ, ZONA RURAL, ANTÔNIO MARTINS, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFÊNCIA. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - Valor: R\$ 106.034,06. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Praça Boa Esperança, 84 - Centro - Antônio Martins - RN, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (84) 3392-0209. E-mail: [pmam.cpl@gmail.com](mailto:pmam.cpl@gmail.com).

Antônio Martins - RN, 22 de Março de 2022

**RITA DE CÁSSIA FLORÊNCIO OLIVEIRA**  
Presidenta da Comissão

**Publicado por:**  
Francisco Lucinaldo da Silva  
**Código Identificador:**76E3A49E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1824/2022 DE 22 DE MARÇO 2022**

**PLL n.º. 0095/2021 Autor, José Andreazo Pereira Alves**

“PROIBE NO ÂMBITO MUNICIPAL, A INAUGURAÇÃO DE OBRA PÚBLICA (PEDRA FUNDAMENTAL) OU NÃO CONCLUÍDA. INSTITUI O ‘ATESTADO DE CONCLUSÃO DE OBRAS’, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI**, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Não será permitido no âmbito municipal a inauguração de qualquer obra pública comprovadamente inconclusa, assim entendida nos casos de não apresentação prévia do “Atestado de conclusão de obras”, para o fim de resguardar o interesse local da população, em relação a saúde coletiva, segurança e o uso de obras custeadas pelos cofres públicos, salvo obras de execução por etapa prevista no contrato de execução.

§ 1º - O documento previsto no caput será requerido, antes da inauguração oficial de qualquer obra pública, pelo contratado executor ou responsável técnico da obra e devidamente acompanhado, quando for o caso, dos atestados das concessionárias de água e energia elétrica, que atestem a correta funcionalidade das instalações hidráulicas, sanitárias, elétricas e de combate a incêndio.

§ 2º - A expedição do “Atestado de conclusão de obras” será competência da Prefeitura Municipal, na forma desta Lei e regulamentação, inclusive em relação as obras da própria municipalidade.

§ 3º - Inclui-se na proibição a inauguração de “pedra fundamental” de obra a iniciar-se.

**Art. 2º** - O “Atestado de conclusão de obras” instituído nesta Lei comprovará a observância das regras técnico-legais em obra de qualquer natureza, custeada por recursos públicos, bem como o atendimento aos projetos arquitetônicos de drenagem, preservação ambiental, engenharia e especificação de materiais aprovados, para o fim de garantia plena do interesse público.

**Art. 3º** - Na garantia plena do interesse público serão levados em conta, dentre outras, as seguintes razões:

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2022**

- a) possíveis prejuízos em relação aos padrões de desenvolvimento urbano do Município pelo não atendimento a normas da legislação aplicável, ou exigências municipais;
- b) falhas ou emissões de serviços relativos à proteção contra cheias e outras consequências negativas para a população;
- c) comprovadas condições negativas, decorrentes da qualidade dos serviços ou materiais empregados na obra.

**Art. 4º** - Caso, por qualquer razão ou motivo, seja consumada a inauguração oficial da obra pública, sem o atendimento da exigência do § 1º, artigo 1º desta Lei é assegurado a qualquer organização da sociedade civil, devidamente legalizada, o direito de petição à Prefeitura Municipal, requerendo a interdição do uso e ocupação da obra inaugurada, até a liberação do “Atestado de conclusão de obras”, sem prejuízo de apuração da responsabilidade civil e criminal, se houver.

**Art. 5º** - A presente Lei tem por finalidade a garantia da qualidade dos serviços contratados ou executados diretamente pelo Poder Público, visando a preservação do desenvolvimento das funções sociais da cidade e bem-estar de seus habitantes, na forma dos artigos 37, § 3º, I e 182 da Constituição Federal e da Lei Federal 10.257, de 10/07/2001 - Estatutos das Cidades.

**Art. 6º** - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo máximo de até 90 (noventa dias), após a data da sua publicação.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, 22 de março de 2022.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:** CBOE8D74

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1825/2022 DE 22 DE MARÇO 2022**

**PLL nº. 0188/2022 Autor, Carlos Alexandre Alves**

Dá denominação de Rua DÉBORA SONALI PEREIRA DE OLIVEIRA existente no Bairro Portal da Chapada na cidade de Apodi-RN e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI**, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada a rua projetada no bairro Portal da Chapada na cidade de Apodi – Rio Grande do Norte, cujo logradouro e arruamento é nominada com a seguinte característica de identificação:

**I** – Rua DÉBORA SONALI PEREIRA DE OLIVEIRA – nasce na rua Projetada no sentido nascente poente (Loteamento Portal da Chapada – Apodi), com número L08 conforme cópia da planta baixa em anexo.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal obrigado afixar na rua placa indicativa com a denominação da referida rua, bem como adotar todas as providências de praxe junto aos órgãos e instituições oficiais.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, 22 de março de 2022.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:** 465629AA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 043/2022**

*Dispõe sobre a nomeação dos membros titulares e suplentes para a composição do Conselho de Alimentação Escolar – CAE.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, Bergson Iduino de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município – LOM, RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros titulares e suplentes para a composição do Conselho de Alimentação Escolar:

**PODER EXECUTIVO**

TITULAR: TÂNEA MARIA DA SILVA - CPF: 010.253.754-24  
SUPLENTE: FRANCISCA ILDENAR BARBOSA MATOS - CPF: 323.803.304-25

**TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO E DOS DISCENTES**

TITULAR: KATIA CRISTINA SANTOS MIRANDA - CPF: 281.200.784-20  
SUPLENTE: MICHELLE SOUZA DE LIMA - CPF: 036.035.304-54  
TITULAR: CELIO VICENTE DOS SANTOS FILHO - CPF: 706.704.354-90  
SUPLENTE: DEBORA RENATA DA CUNHA LIMA - CPF: 128.051.544-95

**PAIS DE ALUNOS MATRICULADOS**

TITULAR; NAILZA DIONISIO DE BASTOS - CPF: 040.342.124-11  
SUPLENTE: MARLI AGUIAR - CPF: 778.743.744-87  
TITULAR: TERESA BORGES DA ROCHA - CPF: 938.086.154-00  
SUPLENTE: ANA CRISTINA DA SILVA ALBUQUERQUE - CPF: 070.679.954-26

**ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS**

TITULAR: KATIANE GERONCIO SILVESTRE - CPF: 309.574.588-51  
SUPLENTE: LUIZ ROCHA DE LIMA - CPF: 406.319.664-04  
TITULAR: FRANCISCO FERREIRA XIXI - CPF: 005.874.274-34  
SUPLENTE: LUIZITO FERREIRA - CPF: 418.705.934-68

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Arez-RN, 22 de março de 2022

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
CPF: 379.417.984-68

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:** BC798E94

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 030202/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012501/2022 - PROCESSO Nº 100452/2022**



O Município de Arez/RN de acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo nº 100452/2022, Modalidade Dispensa de Licitação nº 012501/2022.

**CONTRATANTE:** Prefeitura de Arez/RN – Fundo Municipal de Saúde.

**OBJETO:** Contratação de serviços especializados a serem prestados na realização de exames por imagem (Mamografia Bilateral e Unilateral), utilizando Unidade Móvel (Trailer adaptado com Equipamento), para atendimento aos usuários do SUS, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Arez/RN.

**CONTRATADO:** CITO MAMA SERVICOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA – CNPJ nº 30.431.360/0001-09.

Valor Total: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

**VIGENCIA:** 03 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

**Unidade Orçamentária:** 02.007 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; **Ação:** 2159 - Manutenção das Ações de Media e Alta Complexidade - Atenção Especializada; **Função:** 10; **Sub-Função:** 302; **Programa:** 0027; **Natureza:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **Fonte de Recurso:** 15001002.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Arez/RN, 03 de fevereiro de 2022.

**DINASILDA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**\*Republicado por Incorreção**

**Publicado por:**

Maria Cristiane dos Santos

**Código Identificador:**75D7B901

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º  
014/2022 - CPL/PMBF – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO  
(SRP)**

O Pregoeiro do município de Baía Formosa/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de Propostas via *internet*, até as 08:00 horas – Horário de Brasília/DF, do dia 05 de abril de 2022 (05/04/2022), para o Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 014/2022 - CPL/PMBF – Sistema de Registro de Preço (SRP), o qual realizar-se-á no dia 05 de abril de 2022 (05/04/2022), às 08:15 horas – horário de Brasília/DF, através do portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), o qual visa a eventual e futura aquisição de Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta a qual será destinada para o transporte de usuários do Sistema Único de Saúde, quando em decúbito horizontal sem risco, no âmbito do Município de Baía Formosa/RN, nos moldes da proposta 13851.527000/1210-12 - 2ª Chamada, conforme especificações contidas no Edital.

O Edital em referência, bem como as informações pertinentes ao processo, também encontram-se disponíveis no portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) bem como no sítio <http://www.licitafacil.tce.rn.gov.br>.

Baía Formosa/RN, Terça-feira, 22 de Março de 2022 (22/03/2022).

**EVANIO DO NASCIMENTO**

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 002/2022 – GP/PMBF

**Publicado por:**

Evanio do Nascimento

**Código Identificador:**5FF02A16

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N.º 204/2022, DE 22 DE MARÇO DE 2022.**

*Decreta Luto Oficial pelo falecimento da Sr.ª Francisca Lima do Nascimento, professora da rede municipal de ensino e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 49, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO sua atuação no serviço público, em sua dedicação aos trabalhos como professora no município de Baía Formosa, onde lecionou por mais de 20 anos na rede pública municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarado Luto Oficial de dois dias úteis pelo falecimento, no dia de hoje, da Sr.ª Francisca Lima do Nascimento.

**Art. 2º** - O disposto no artigo antecedente não se aplica em paralisação das atividades das unidades e serviços considerados essenciais de saúde e limpeza pública ou que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

**Art. 3º** - Ficam suspensas as atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de dois dias a partir de hoje, e as demais Secretarias ficarão em expediente interno.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos ao dia 22 de março de 2022, devendo ser afixado no mural da Prefeitura Municipal de Baía Formosa e publicada no Diário Oficial dos Municípios do RN.

Gabinete da Prefeita do Município de Baía Formosa/RN, Estado do Rio Grande do Norte, aos 22 dias do mês de março de 2022.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita do Município de Baía Formosa

**Publicado por:**

Edson Barbosa da Silva

**Código Identificador:**A414E64C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
LEI N.º 737/2022**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

**CAPÍTULO I  
DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.**

**Art. 1º** Fica criado o Conselho Municipal de Habitação – CMHIS, de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador, tendo como objetivos básicos a formulação, o estabelecimento, o acompanhamento, o controle e a avaliação da Política Municipal de Habitação – PMH, como órgão de assessoramento ao Poder Público Municipal.

§ 1º - O CMHIS fica vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Habitação Social e Urbanismo, para fins administrativos, sem prejuízo de sua autonomia para o cumprimento de suas funções e atribuições;

§ 2º - O Poder Executivo Municipal dará suporte administrativo ao CMHIS, nas mesmas condições dos demais Conselhos Municipais, disponibilizando infraestrutura física e de pessoal necessária aos trabalhos da secretaria do CMHIS;

## SEÇÃO I DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

**Art. 2º** Compete ao CMHIS:

Elaborar o seu Regimento Interno;  
Aprovar o Plano Municipal de Habitação;  
Convocar e coordenar a Conferência Municipal de Habitação;  
Promover a integração da política habitacional de interesse social com a política de desenvolvimento, de mobilidade, de gestão urbana e de regularização fundiária ao Plano Diretor, acompanhando sua execução.  
Propor e elaborar planos, projetos e programas habitacionais, definindo diretrizes para a Política Municipal de Habitação de Interesse Social, traçando estratégias e instrumentos, bem como, as prioridades para erradicar o déficit habitacional do Município;  
Apreciar Plano de Metas anual e plurianual em consonância às fontes de recursos orçamentários, próprios, vinculados ou de financiamento, opinando, dando parecer e deliberando acerca das propostas orçamentárias da política municipal de habitação;  
Analisar e propor a alocação de recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social- FHIS, juntamente com o Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social;  
Promover curso de qualificação e capacitação na área de políticas públicas urbanas para os conselheiros;  
Estimular o desenvolvimento de programas de pesquisa e assistência, voltados à melhoria da qualidade e à redução de custos das unidades habitacionais;  
Dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares relativas ao Programa Municipal de Habitação nas matérias de sua competência;  
Apoiar políticas de incentivo a associações e cooperativas habitacionais do Município, sem fins lucrativos;  
Discutir e apoiar as iniciativas de regularização fundiária urbana, individuais ou coletivas, que tenham como fim áreas habitadas por população de baixa renda.  
Receber as demandas da sociedade para fins de habitação, desenvolvimento social, de saneamento básico e regularização fundiária sustentável;  
Garantir a transparência pública na elaboração e acompanhamento da Política Habitacional de Baraúna;  
Propor estudos e medidas que visem à integração dos assentamentos precários ao tecido urbano, através de programas de regularização fundiária – urbanística e jurídica – e do desenvolvimento de projetos sociais de geração de trabalho, renda e capacitação profissional nestas áreas;  
Participar do processo de elaboração das leis de uso e ocupação do solo urbano, do Código de Obras e de Edificações, bem como do Plano Diretor;  
Discutir e participar das ações de intervenção pública em assentamentos precários; e  
Articular junto ao Poder Público no sentido de garantir o acesso à moradia com condições de habitabilidade, definindo critérios para a inclusão das famílias de baixa renda nos programas habitacionais;  
Os membros do CMHIS, após a posse, deverão elaborar e aprovar o Regimento Interno no prazo máximo de 90 (noventa) dias, que será homologado por Decreto Municipal, podendo emendar a qualquer tempo desde que a matéria seja discutida em assembleia, aprovada e encaminhada ao poder executivo para as devidas deliberações legais;  
Fica a critério de o CMHIS criar as suas câmaras setoriais temáticas.

**Art. 3º** Nos programas habitacionais executados em conjunto com a União ou o Estado, ou por delegação destes competirá, ainda, ao Conselho Municipal de Habitação sugerir áreas para as ZEIS (Zonas Especiais de Interesse Social) para programas habitacionais de interesse social do Município, seguindo o que preceitua o Plano Diretor Participativo – Lei nº 356 de 28 de junho de 2008.

## SEÇÃO II DA COMPOSIÇÃO DO CMHIS

**Art. 4º** O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social tem sua composição com representação Governamental e Sociedade Civil.

§ 1º- Os representantes e respectivos suplentes das entidades componentes do CMHIS que tenham mais de uma representação dentro o município serão aclamados por votação simples, com votos dos representantes das entidades que os representa ou, na falta desta, pelo maior número de seus pares e, posteriormente, nomeados por Decreto.

§ 2º- Em caso de entidades e/ou organizações que seja única no município sua escolha se dará sem a necessidade de votação, através de ofício da Secretaria Municipal de Habitação Social e Urbanismo que solicitará à entidade/organização a indicação de seu(s) representante(s) titular(e) e seu(s) suplente(s);

§ 3º- Os representantes e respectivos suplentes do Governo Municipal serão de livre escolha do Executivo Municipal.

**Art. 5º** O CMHIS será formado por vinte membros titulares e respectivos suplentes, originários das seguintes organizações:

Sete representantes do poder público municipal, sendo:

Um representante titular e um representante suplente da Secretaria Municipal de Habitação Social e Urbanismo;  
Um representante titular e um representante suplente da Secretaria Municipal de Tributação;  
Um representante titular e um representante suplente da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos;  
Um representante titular e um representante suplente da Secretaria Municipal da Mulher e Políticas Afirmativas;  
Um representante titular e um representante suplente da Secretaria Municipal de Saúde Pública;  
Um representante titular e um representante suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;  
Um representante titular e um representante suplente da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos;

Sete representantes da sociedade civil organizada, sendo:

Quatro representantes titulares e quatro suplentes de associações de moradores e/ou conselhos comunitários das zonas rurais, assim distribuídos:  
Um representante e um suplente da Zona Norte;  
Um representante e um suplente da Zona Sul;  
Um representante e um suplente da Zona Oeste;  
Um representante e um suplente da Zona Leste;  
Um representante titular e um suplente dos profissionais liberais ligados à construção civil, aos institutos, sindicatos, às associações de engenheiros;  
Um representante titular e um suplente de uma Organização Não-Governamental (ONG);  
Um representante titular e um suplente de um movimento social;

§ 1º- Para os representantes das Zonas Rurais deste município se faz necessário a indicação através de associações ou conselhos comunitários, atuantes e regularizados junto aos órgãos competentes, sendo escolhidos em reunião própria para este fim, através de eleição, e com registro em seus respectivos livros de ata.

§ 2º- Para os representantes dos profissionais liberais ligados à construção civil, aos institutos, sindicatos, associações de engenheiros estes serão indicados por seu conselho de classe, tendo como pré-requisito membros que residam em Baraúna/RN;

§ 3º- Para escolha de ONGs, a mesma deve ser atuante e regularizada junto aos órgãos competentes, seguindo ainda outros critérios de escolha:

Havendo mais de uma ONG neste município a escolha se dará através de manifestação de interesse por escrito.

Em caso de mais de uma ONG manifestar interesse, parte-se para o sorteio, não podendo entrar em novo sorteio para um novo mandato. Após sorteio realizado, a ONG tem autonomia para indicar seu titular e seu suplente.

§ 4º- Para escolha de Movimentos Sociais segue o exposto no § 3º, bem como nos itens a, b e c.

### SEÇÃO III DA PRESIDÊNCIA, VICE – PRESIDÊNCIA, SECRETARIA GERAL-EXECUTIVO

**Art. 6º** O mandato dos conselheiros componentes do CMHIS será de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por mais uma vez.

**Art. 7º** O(a) Presidente(a), o(a) Vice-Presidente(a) e o(a) Secretário(a) Geral-Executivo do Conselho serão eleitos entre seus membros, na primeira reunião da gestão, por um período de dois (2) anos, sendo os respectivos cargos ocupados alternadamente, por conselheiro governamental e não-governamental.

**Art. 8º** As decisões do CMHIS serão consubstanciadas em resoluções com quórum de 50% mais um dos conselheiros presentes na reunião.

**Art. 9º** O exercício da função de Conselheiro(a) é considerado serviço público relevante, e não será remunerado.

**Art. 10º** Ao Presidente compete:

Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;  
Elaborar, em conjunto com a Secretaria Executiva, as pautas das sessões e encaminhar os assuntos que devem ser nela apreciados;  
Dirigir os trabalhos das sessões, concedendo a palavra aos Conselheiros, coordenando as discussões e nelas intervindo para esclarecimentos;  
Proceder a distribuição das tarefas às comissões;  
Formalizar a nomeação dos membros das Comissões do Conselho;  
Ordenar o uso da palavra;  
Aprovar as pautas das reuniões e estabelecer as prioridades das matérias a serem apreciadas;  
Submeter aos conselheiros as matérias para sua apreciação e deliberação; assinar atas, resoluções e/ou documentos relativos às deliberações do Conselho;  
Submeter à apreciação dos conselheiros relatório anual do Conselho;  
Delegar competências;  
Decidir as questões de ordem; representar o Conselho em todas as reuniões, ou fazer-se representar quando necessário; em juízo ou fora dele;  
Determinar à Secretaria Executiva, no que couber, a execução das deliberações emanadas do Conselho;  
Formalizar, após aprovação do Conselho, os afastamentos e licenças dos seus membros;  
Determinar a inclusão na pauta de trabalhos dos assuntos a exame do Conselho;  
Instalar os grupos de trabalho constituídos pelo Conselho;  
Designar relatores.  
Zelar pela observância dos prazos para a votação e discussão das matérias submetidas à apreciação do Conselho, bem como dos concedidos às Comissões Especiais do Conselho;  
Declarar vago o cargo de membro do Conselho ou de integrante de suas comissões, nos casos previstos neste regimento;  
Cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho;  
Expedir pedidos de informações e consultas às autoridades competentes;  
Baixar os atos necessários ao exercício das tarefas administrativas, assim como das que resultarem de deliberações do Conselho;  
Exercer outras funções definidas em Lei ou regulamento.

**Art. 11** Ao Vice - Presidente compete:

Substituir o Presidente em seu impedimento;  
Acompanhar as atividades do Secretário(a) Geral-Executivo;  
Auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições;  
Exercer as atribuições que lhe sejam conferidas pelo Plenário.

**Art. 12** A(o) Secretário(a) Geral-Executivo compete:

Auxiliar o Presidente e o Vice-Presidente do CMHIS no cumprimento de suas atribuições;  
Exercer as atribuições que lhes sejam conferidas pela plenária;  
Coordenar e executar serviço de apoio Administrativo do Conselho;  
Assessorar os serviços das Comissões; subsidiar suas deliberações e recomendações;  
Despachar com a Diretoria Presidente e Vice - presidente os assuntos pertinentes ao Conselho.  
Elaborar Atas das reuniões do Conselho;

Expedir atos de convocações para as reuniões do Conselho;  
Executar outras atividades para o cumprimento das atribuições do Conselho, no âmbito das rotinas administrativas;  
Manter arquivo das súmulas das reuniões das Comissões Temáticas, bem como das resoluções, pareceres, moções e outros documentos do CMHIS. Zelar pelas correspondências.  
Assinar juntamente com o presidente, todas as correspondências do CMHIS;  
Operacionalizar o sistema de informação para área de habitação e assistência social;  
Auxiliar, caso haja necessidade, a organização dos foros próprios para escolha de representantes não governamentais prevista na lei de criação do conselho;  
Obter e sistematizar as informações que permitam ao CMHIS tomar as decisões previstas em lei;  
Secretariar as sessões e promover medidas necessárias ao cumprimento das decisões do Conselho;  
Coordenar a sistematização do relatório anual do Conselho.

**Parágrafo Único:** Os cargos de presidência, vice-presidência e secretário(a) geral-executivo deverão ter disponibilidade de cumprir 04 (quatro) horas, divididas em dois dias semanais, de dedicação aos trabalhos do CMHIS, na sede do mesmo, com ampla divulgação de horário e local de atendimento para a população em geral, de acordo com o Artigo 9;

**Art. 13** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Baraúna-RN, 22 de março de 2021.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**D8503142

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS LEI Nº 738/2022

*Institui a Semana Municipal de Combate, prevenção e conscientização a AIDS e demais doenças sexualmente transmissíveis e dá outras providências.*

A Prefeita Municipal de Baraúna/RN, Maria Divanize Alves de Oliveira, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente lei:

**Art. 1º** - Fica instituída a semana de prevenção e combate à AIDS e demais doenças sexualmente transmissíveis no Município de Baraúna.

**Art. 2º** - fica autorizado ao Poder Público do Município, promover anualmente a semana Municipal de prevenção e combate à AIDS e demais doenças sexualmente transmissíveis, as quais serão realizadas no mês de dezembro, na semana em que coincidir com a data de 1º de dezembro, dia Municipal de Combate à AIDS.

**Art.3º**- Serão realizadas campanhas públicas de conscientização, divulgação com material informativo acerca de prevenção, forma de contágio, sintomas, cuidados e tratamentos da AIDS e demais doenças sexualmente.

**Art. 4º** - O Poder Público Municipal poderá firmar convênios e parcerias no âmbito Federal, Estadual, com entidades públicas ou privadas para a concretização dos objetivos da presente lei, entre outras temas relevantes associados à patologia.

**Art.5º**- O Executivo regulamente esta Lei, aplicando o que for necessário para a execução da mesma.

Prefeitura Municipal de Baraúna-RN, 22 de março de 2021.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**9825E2D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
LEI Nº 739/2022**

Denomina nome da Avenida “Maria Apodi” no Loteamento Nova Baraúna, na sede do município de Baraúna/RN e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA-RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E A PREFEITA MUNICIPAL SANCIONA O SEGUINTE PROJETO DE LEI.**

**Art. 1º** - Fica denominada, Avenida “Maria Apodi”, que fica localizada no Loteamento Nova Baraúna, Avenida Projetada A, Zona Urbana, Centro, Baraúna/RN.

**Art. 2º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Baraúna-RN, 22 de março de 2021.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**5D8545D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
LEI Nº 740/2022**

Denomina nome de rua “PROFESSORA DONA ZEZA” na sede do município de Baraúna/RN e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA-RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E A PREFEITA MUNICIPAL SANCIONA O SEGUINTE PROJETO DE LEI.**

**Art. 1º** - Fica denominada, Rua “PROFESSORA DONA ZEZA”, que fica localizada no Loteamento Nova Baraúna, Rua Projetada E, Zona Urbana, Centro, Baraúna/RN.

**Art. 2º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Baraúna-RN, 22 de março de 2021.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**671ECC95

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
CONTRATO Nº 001/2022 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10010002/2021**

**OBJETO:** O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE CONTRATO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA ACONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA MANUTENÇÃO DE **ILUMINAÇÃO PÚBLICA** PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

**CONTRATADO:** ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º **00.226.324/0001-42.**

**VALOR:** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 171.986,30** (Cento e setenta e um mil novecentos e oitenta e seis reais e trinta centavos).

**PRAZO:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 17 de março de 2022.

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**F693AB0D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
CONTRATO Nº 002/2022 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10010002/2021**

**OBJETO:** O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE CONTRATO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA ACONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA MANUTENÇÃO DE **ILUMINAÇÃO PÚBLICA** PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

**CONTRATADO:** GYN LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º **29.613.043/0001-24.**

**VALOR:** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 154.077,40** (Cento e cinquenta e quatro mil setenta e sete reais e quarenta centavos).

**PRAZO:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 17 de março de 2022.

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**31B4B5CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
CONTRATO Nº 004/2022 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10010002/2021**

**OBJETO:** O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE CONTRATO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA ACONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA MANUTENÇÃO DE **ILUMINAÇÃO PÚBLICA** PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

**CONTRATADO:** LMR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º **35.800.368/0001-19.**

**VALOR:** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 183.000,00** (Cento e oitenta e três mil reais).

**PRAZO:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da

data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 17 de março de 2022.

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**C4787CAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**  
**CONTRATO Nº 005/2022 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10010002/2021**

**OBJETO:** O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE CONTRATO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA ACONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA MANUTENÇÃO DE **ILUMINAÇÃO PÚBLICA** PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

**CONTRATADO:** **M. A. MARTINS CONSTRUCOES E LOGISTICA EIRELI** inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º **01.886.386/0001-43**

**VALOR:** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 12.915,00** (Doze mil novecentos e quinze reais).

**PRAZO:**O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 17 de março de 2022.

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**BFF7D3C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**  
**CONTRATO Nº 007/2022 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10010002/2021**

**OBJETO:** O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE CONTRATO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA ACONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA MANUTENÇÃO DE **ILUMINAÇÃO PÚBLICA** PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

**CONTRATADO:** **PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA** inscrito no CNPJ (MF) nº 04.315.234/0001-89

**VALOR:** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 66.460,00** (Sessenta e seis mil quatrocentos e sessenta reais).

**PRAZO:**O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 17 de março de 2022.

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**8FDBAFB1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**  
**CONTRATO Nº 008/2022 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10010002/2021**

**OBJETO:** O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE CONTRATO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA ACONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA MANUTENÇÃO DE **ILUMINAÇÃO PÚBLICA** PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

**CONTRATADO:** **SERRALED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ILUMINAÇÃO EIRELI**, CNPJ sob n.º **24.909.531/0001-60**.

**VALOR:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 230.960,00 (Duzentos e trinta mil novecentos e sessenta reais).

**PRAZO:**O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 17 de março de 2022.

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**772ABA56

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 0156, DE 14 DE MARÇO DE 2022.**

Nomeia o Chefe do Dept. de Políticas Soc., Def. das Minorias e dos Interesses Dif. e Coletivo do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Nomear o senhor **Firmino Muniz Da Silva Neto**, para o cargo de **Chefe do Dept. de Políticas Soc., Def. das Minorias e dos Interesses Dif. e Coletivo**, nível **CC4**, com lotação no **Secretaria Municipal da Mulher e Políticas Afirmativas**.

**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRE-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da prefeita  
Baraúna- RN, 14 de março de 2022.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**75E28E04

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 0157, DE 14 DE MARÇO DE 2022.**

Nomeia o Subcoordenador de Saúde da Família do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Nomear o senhor **ALMIR ALVES DE SOUSA**, para o cargo de **SUBCOORDENADOR DE SAÚDE DA FAMÍLIA**, nível **CC4**, com lotação no **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da prefeita  
Baraúna- RN, 14 de março de 2022.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:3B27D013**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 0158, DE 21 DE MARÇO DE 2022.**

Nomeia o Subcoordenador de CPD (Central de Processamento de Dados) do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Nomear o senhor **LUIS MIGUEL DA SILVA LOURENÇO**, para o cargo de **SUBCOORDENADOR DE CPD (CENTRAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS)**, nível **CC4**, com lotação no **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da prefeita  
Baraúna- RN, 21 de março de 2022.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:756D385A**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
DECRETO Nº 12, DE 22 DE MARÇO DE 2022**

Abre Crédito especial no valor de R\$ 198.100,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**A Prefeita Municipal de Baraúna/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Especial no valor de R\$ 198.100,00 (cento e noventa e oito mil e cem reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o repasse oriundo do fruto de convênio firmado junto ao Banco Santander, relacionado ao Projeto Incluir, em consonância com a Lei Municipal nº 735/2022.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Baraúna/RN, 22 de março de 2022

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>198.100,00</b>
04.001.SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA					198.100,00
	1118 PROJETO INCLUIR				198.100,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16690000	0001	96.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16690000	0001	76.100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16690000	0001	26.000,00

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:01F0FA08**

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022  
- SMITSP PROCESSO Nº 22020002/2022**

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Baraúna, nomeada pela Portaria nº 010 de 03 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial da FEMURN em 05 de janeiro de 2022, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 04 de abril de 2022, às 15:01 min, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do Tipo Menor Preço por ITEM, cujo o objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preços objetivando a futura e eventual aquisição parcelada de combustíveis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados na página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Baraúna-RN, em 22 de março de 2022.

**FRANCISCA ARIDEIA VIEIRA DAS GRAÇAS**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Francisca Arideia Vieira das Graças  
**Código Identificador:2119AB85**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PE 003.2022 - OBTENÇÃO DE  
REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO  
PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE  
FARDAMENTO**



TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
 Prefeitura Municipal de Barcelona  
 Município Barcelona  
 Registro de Preços Eletrônico - 003/2022  
 Resultado da Adjudicação

Lote:	0001
Descrição:	LOTE 01
Valor Referência	285.085,15
Valor Total:	220.000,00
Adjudicado em:	14/03/2022 - 14:32:59
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Sinergia Comercio e Serviços Eireli (37.084.221/0001-03)
Modelo:	

**ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA**  
 Pregoeiro

**Publicado por:**  
 José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**B1CD793C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
 EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PE 003.2022 - OBTENÇÃO  
 DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO  
 PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE  
 FARDAMENTO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
 Registro de Preços Eletrônico - 003/2022  
 Resultado da Homologação

Lote:	0001
Descrição:	LOTE 01
Valor Referência	285.085,15
Valor Total:	220.000,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 09:35:48 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	Sinergia Comercio e Serviços Eireli
Modelo:	

**FABIANO LOPES PEREIRA**  
 Autoridade Competente

**Publicado por:**  
 José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**64EECF63

**GABINETE DO PREFEITO  
 LEI MUNICIPAL Nº 447, DE, 15 DE MARÇO DE 2022.**

*Dispõe sobre o tratamento diferenciado, simplificado e favorecido dispensados às Microempresas, às Empresas de Pequeno Porte, aos Microempreendedores Individuais, aos artesãos, aos produtores rurais e aos agricultores familiares pelo Município de Barcelona/RN e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I  
 DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecidos dispensado às pessoas jurídicas classificadas como microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais, empreendimentos econômico-solidários e a elas equiparadas, tais como artesões, agricultores familiares e produtor rural.

Parágrafo único. As disposições desta lei seguem os artigos 146, III, d, 170, IX e 179 da Constituição Federal, a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e demais parâmetros legais estabelecidos nas legislações de âmbito nacional, ressalvando-se as vedações, restrições e condicionantes vigentes.

Art. 2º Para fins desta lei conceitua-se:

- I – Pequenos negócios: caracterizado pela atividade econômica na forma de Microempreendedor Individual - MEI, Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP, agricultor familiar, produtor rural, artesão e empreendimentos econômicos solidários;
- II – Atividade econômica: ramo de atividade identificado a partir da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE;
- III – Grau de risco: nível de perigo em potencial à integridade física e à saúde humana, ao meio ambiente ou ao patrimônio em decorrência do exercício de atividade econômica;
- IV – Microempresa e empresa de pequeno porte: estabelecido nos termos do *caput*, incisos I e II e 4º § art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- V – Agricultor familiar: estabelecido nos termos da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006;
- VI – Produtor rural: estabelecido nos termos da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- VII – Microempreendedor Individual: estabelecido nos termos do §1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- VIII – Artesão: estabelecido nos termos da Lei nº 13.180, de 22 de outubro de 2015;
- IX – Consulta prévia de viabilidade de instalação: ato pelo qual a administração municipal, mediante requerimento formal ou eletrônico, informa sobre os requisitos e impedimentos para o exercício de atividade econômica no território municipal, nos termos da Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo;
- X – Autodeclaração: ato pelo qual o contribuinte declara ter ciência e estar em conformidade com as normas de segurança sanitária, ambiental e prevenção e combate ao incêndio.

Art. 3º Todos os órgãos da administração pública municipal direta e indireta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo município, deverão incorporar em sua política de atuação e em seus procedimentos, bem como nos instrumentos em que forem parte, tais como ajustes públicos, convênios e contratos, o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado aos pequenos negócios, nos termos desta Lei.

Art. 4º Constituem Políticas de Desenvolvimento as seguintes iniciativas e programas que busquem instaurar ambientes e instrumentos específicos de promoção do empreendedorismo como principal fator do desenvolvimento econômico, social, ambiental e tecnológico do Município de Barcelona/RN:

- I – educação empreendedora e inovação;
- II – desburocratização;
- III – instituição da Rede Municipal de Políticas de Desenvolvimento;
- IV – ampliação da participação dos destinatários desta Lei nas compras públicas;
- V – estímulo ao microempreendedor individual, aos empreendimentos econômico solidários e aos negócios de impacto social;
- VI – estímulo à capitalização do microcrédito;
- VII – incentivos tributários e de infraestrutura.

Art. 5º São objetivos das Políticas de Desenvolvimento:

- I – promover os valores da dignidade da pessoa humana, os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;
- II – fomentar a criação e o desenvolvimento de uma cultura empreendedora;
- III – instituir ambiente regulatório favorável à geração de negócios;
- IV – fomentar a captação, a formação e a gestão de ativos econômico-financeiros voltados para investimento em infraestrutura urbanística e/ou imobiliária, com tratamento diferenciado às micro e pequenas empresas;
- V – estimular a participação das MPE's locais no mercado interno e externo, em especial nas compras governamentais;
- VI – apoiar o relacionamento creditício entre instituições financeiras e as MPE's instaladas no Município;
- VII – fomentar ganhos de eficiência e produtividade por meio de investimento em inovação;

VIII – estimular a utilização da conciliação prévia, da mediação e da arbitragem como instrumentos facilitadores para a solução de conflitos e litígios.

Art. 6º Para articular as políticas públicas destinadas à promoção e ao desenvolvimento das pessoas jurídicas destinatárias desta Lei instaladas em seu território, o Município designará, dentre os seus servidores, um Agente de Desenvolvimento, nomeado por ato do Poder Executivo.

Art. 7º A designação do Agente de Desenvolvimento deve atender aos seguintes requisitos:

- I – residir na área da comunidade em que atuar;
- II – haver concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de Agente de Desenvolvimento;
- III – haver concluído o ensino superior nas áreas de formação na área de economia, contabilidade, administração e afins;
- IV – integrar o Quadro de Pessoal do Município de Barcelona/RN.

§1º A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais ou comunitárias, individuais ou coletivas, que visem ao cumprimento das disposições e diretrizes contidas nesta Lei, sob supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§2º O desempenho das atividades do Agente de Desenvolvimento poderá se constituir como função gratificada.

§3º Alterações na denominação e nas atribuições conferidas ao servidor designado como agente de desenvolvimento serão objeto de Decreto.

Art.8º As entidades municipais e as de apoio e representação empresarial prestarão suporte ao referido agente na forma de capacitação, estudos e pesquisas, publicações, promoção de intercâmbio de informações e experiências.

Art. 9º Para assegurar ao contribuinte a entrada única de dados e simplificar os procedimentos de registro, expansão, baixa e funcionamento de empresas no Município, fica criada a Sala do Empreendedor, local sede de referência e articulação da Administração municipal com os destinatários desta Lei, devendo sua regulamentação ser feita por Decreto.

Parágrafo único. Para o efetivo cumprimento do disposto neste artigo, a administração pública municipal poderá firmar parcerias, convênios, termos de cooperação e outros ajustes com órgãos públicos e instituições de representação e apoio aos destinatários desta lei.

## **CAPÍTULO II DA EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA**

Art. 10. O Município por si, ou mediante parcerias com instituições públicas ou privadas, fará o fomento de uma cultura e educação empreendedoras.

§1º Poderá o Município inserir conteúdos curriculares ou extracurriculares voltados a estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino, bem como cursos técnicos e profissionalizantes.

§2º Deverá o Município realizar, direta ou indiretamente, ações e programas visando as capacitações em empreendedorismo para população.

Art. 11. Na escolha do objeto das parcerias referidas no artigo 10º terão prioridade projetos que:

- I – estejam orientados para identificação e promoção de ações compatíveis com as necessidades, potencialidades e vocações do Município.
- II – sejam profissionalizantes;
- III – beneficiem pessoas com deficiência; idosos; mulheres e jovens provenientes de famílias em situação de vulnerabilidade social.

Art. 12. O Município apoiará, mediante convênios, termos de cooperação ou outros instrumentos, a criação e o desenvolvimento de entidade ou associação civil constituída e gerida, exclusivamente, por estudantes, universitários ou tecnólogos, que tenham dentre seus objetivos estatutários o desenvolvimento dos beneficiários desta Lei.

## **CAPÍTULO III DA DESBUROCRATIZAÇÃO**

### **Seção I Abertura, Alteração, Manutenção e Baixa de Empreendimentos**

Art. 13. O Município de Barcelona/RN adere à Rede Nacional para Simplificação do Registro e Legalização de Empresas Negócios – REDESIM, devendo os seus Órgãos e as suas entidades envolvidas direta ou indiretamente na abertura, alteração, manutenção e fechamento de empreendimentos no Município atuar para:

- I – compatibilizar e integrar procedimentos em conjunto com outros órgãos e entidades, garantindo-se a linearidade dos processos;
- II – evitar a duplicidade de exigências;
- III – administrar, atualizar e disponibilizar aos entes diretamente envolvidos, ou a terceiros mediante convênio, por intermédio da Secretaria responsável pela coordenação da política de desenvolvimento das micro e pequenas empresas, os sistemas e os bancos de dados de que trata esta Lei, observado, sempre, o sigilo fiscal das informações.

Art. 14. É da responsabilidade do órgão municipal gestor da REDESIM, observados os dispositivos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, as Resoluções do Comitê Gestor do Simples Nacional e as Resoluções do Comitê para Gestão de Rede Nacional para Simplificação do Registro e Legalização de Empresas e Negócios, disponibilizar de forma presencial, ou pela rede mundial de computadores, informações, orientações e instrumentos, de forma integrada e consolidada, que permitam pesquisas prévias às etapas de registro ou inscrição, alteração e baixa de empresários e pessoas jurídicas.

Art.15. No âmbito desta Lei Complementar, os procedimentos de competência municipal são:

- I – integração gradual dos sistemas eletrônicos municipais, estaduais e federais que guardem ou venha a guardar pertinência com o tema;
- II – consulta prévia de viabilidade;
- III – inscrição no cadastro de contribuintes mobiliários;
- IV – certidão de inexigibilidade e licenciamento dos empreendimentos.

Parágrafo único. A administração, a atualização e a disponibilização de sistemas e bancos de dados de que trata esta Lei será realizada pela Secretaria responsável pela coordenação da política de desenvolvimento tratada nesta Lei, ressalvados o sistema de administração tributária, detentor do cadastro municipal de contribuintes, que será gerido, mantido, administrado e atualizado pela Secretaria Municipal de Tributação, e os dados relativos ao licenciamento, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura.

### **Seção II Da Consulta Prévia de Viabilidade**

Art.16. Entende-se por consulta prévia de viabilidade a solicitação realizada pelo interessado, através do sistema da REDESIM, com o intuito de verificar a possibilidade do exercício da atividade econômica no endereço informado.

§1º A instalação, operação e funcionamento da atividade proposta irá depender de seus devidos licenciamentos – urbanístico e ambiental.

§2º Será gratuita a Consulta Prévia de Viabilidade de que trata esta Seção.

Art. 17. Para a solicitação da consulta prévia de viabilidade, é necessário acessar o sistema da REDESIM.

Art. 18. O prazo para a resposta à Consulta Prévia de Viabilidade será de 02 (dois) dias úteis contados do protocolo do requerimento.

Art. 19. Ao ser concluída a Consulta Prévia de Viabilidade poderão retornar os seguintes resultados:

I – atividade passível de instalação (deferimento da consulta): caso em que serão informados os demais licenciamentos (urbanístico e ambiental) necessários para que haja a instalação e operação da atividade;

II – atividade não passível de instalação (indeferimento da consulta): quando o uso pretendido não atender à legislação de uso e ocupação do solo ou quando houver insuficiência ou incompatibilidade das informações prestadas, sem prejuízo da continuidade dos procedimentos de que trata esta Lei.

Art. 20. A atividade passível de instalação receberá o deferimento da consulta prévia de viabilidade, seguido das informações necessárias ao licenciamento (urbanístico e ambiental), para que haja a instalação, operação e funcionamento da atividade.

Art. 21. O usuário deverá realizar seu aceite quanto ao resultado fornecido na Consulta Prévia de Viabilidade em até 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. Esgotado o prazo deste artigo sem o referido aceite, o usuário deverá iniciar uma nova consulta.

Art. 22. Quando houver o indeferimento da consulta prévia de viabilidade por insuficiência ou incompatibilidade das informações prestadas, o retorno irá seguido de nota onde constará de forma clara e sucinta o motivo do indeferimento.

Art. 23. A Consulta Prévia de Viabilidade não substitui ou dispensa a necessidade de obtenção dos demais tipos de licenciamento, ambiental e urbanístico, sendo apenas uma análise prévia referente à possibilidade da instalação das atividades informadas no local pretendido, com base na legislação em vigor.

### Seção III

#### Da Inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários

Art. 24. A inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM, nos casos de registros realizados pelo Sistema Integrador, aproveitará os dados previamente preenchidos pelo usuário, garantindo a linearidade do processo e unicidade da base de dados cadastrais.

Art. 25. O número de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes -CCM, gerado pela Secretaria Municipal de Tributação, será disponibilizado por meio do Sistema Integrador ao final das validações, com resultado satisfatório, pelas três esferas de governo, o que não impede a continuidade do processo eletrônico de licenciamento, nem pressupõe o cumprimento de normas de posturas urbanas, sanitárias, de segurança ou qualquer outra necessária e imprescindível ao seu licenciamento.

Art. 26. A tributação municipal do imposto sobre imóveis prediais urbanos deverá assegurar tratamento mais favorecido ao microempreendedor individual, a microempresa e a elas equiparadas para realização de sua atividade no mesmo local em que residir, mediante aplicação da menor alíquota vigente para aquela localidade, seja residencial ou comercial, nos termos da lei, sem prejuízo de eventual isenção ou imunidade existente.

Parágrafo único. O benefício concedido pressupõe o desenvolvimento das atividades profissionais do MEI em sua própria residência, não podendo o imóvel ser utilizado unicamente para fins comerciais ou de prestação de serviços.

Art. 27. Poderão instalar-se em um único endereço 02 (dois) ou mais microempreendedores individuais exercendo a mesma atividade ou atividades complementares de um mesmo segmento, desde que o negócio explorado não represente, em conjunto ou isoladamente, risco ambiental ou sanitário significativo.

Art. 28. É vedado aos órgãos participantes dos processos de registro, alteração e baixa de empresas, a criação de qualquer exigência não prevista em lei.

### Seção IV

#### Da Implementação da Licença Unificada Ambiental, Urbanística e Sanitária para Baixo B e Médio Risco

Art. 29. Para os fins de registro e legalização de empresários e pessoas jurídicas, os requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios deverão ser, no âmbito de suas competências, simplificados, racionalizados e uniformizados pelos órgãos envolvidos na abertura, alteração, manutenção e fechamento de empresas.

Art. 30. Será admitido o uso de meio eletrônico na tramitação de processo administrativo, na comunicação de atos e transmissão de peças processuais no âmbito de todos os órgãos municipais com interface para os empreendedores, relativos ao licenciamento sanitário, ambiental e urbanístico, bem como suas análises e vistorias.

Art. 31. Fica autorizado o Município a instituir a Licença Unificada - LU que contemplará todas as licenças sanitárias, ambiental e urbanística, classificadas como baixo e médio risco.

§1º. O Município deverá utilizar-se-á da classificação de risco prevista na legislação municipal, e na ausência, recepcionar a padronização nacional, advindas das Resoluções do CGSIM e demais Instituições.

§2º. A licença deverá ser expedida sem obrigatoriedade da vistoria prévia, para os beneficiários dessa Lei;

§3º. A Licença Unificada terá validade de 36 (trinta e seis) meses para os beneficiários desta Lei, a contar de sua expedição;

§4º. A Licença Unificada será regulamentada por Decreto.

Art. 32. Para fins de padronização da redação, o Município observará as seguintes denominações para proceder a dispensa de exigências de atos públicos de liberação para operação ou funcionamento de atividade econômica e/ou licenciamento:

I - nível de risco I - baixo risco, "baixo risco A", risco leve, irrelevante ou inexistente: a classificação de atividades para os fins do art. 3º, § 1º, inciso II, da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, cujo efeito específico e exclusivo é dispensar a necessidade de todos os atos públicos de liberação da atividade econômica para plena e contínua operação e funcionamento do estabelecimento;

II - nível de risco II - médio risco, "baixo risco B" ou risco moderado: a classificação de atividades cujo grau de risco não seja considerado alto e que não se enquadrem no conceito de nível de risco I, baixo risco, "baixo risco A", risco leve, irrelevante ou inexistente, disposto no inciso I deste artigo, cujo efeito é permitir, automaticamente após o ato do registro, a emissão de licenças, alvarás e similares de caráter provisório para início da operação do estabelecimento, conforme previsto no art. 7º, *caput*, da Lei Complementar nº 123, de 14 de novembro de 2006, e no art. 6º, *caput*, da Lei nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007;

III - nível de risco III - alto risco: aquelas assim definidas por outras resoluções do CGSIM e pelos respectivos entes competentes, em atendimento aos requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios.

Parágrafo único. A dispensa de atos públicos de liberação da atividade econômica não exime as pessoas naturais e jurídicas do dever de se observar as demais obrigações estabelecidas pela legislação.

Art. 33. Enquanto não sobrevier a Licença Unificada - LU, o Município disponibilizará aos interessados os formulários, as declarações e as informações sobre os procedimentos administrativos para o licenciamento dos empreendimentos considerados de baixo e médio risco, nos termos dos artigos a seguir.

Art. 34. O enquadramento do empreendimento como de baixo risco B e médio risco permite a obtenção do licenciamento de funcionamento da atividade, sem a obrigatoriedade da vistoria prévia, mediante:

I – o fornecimento de dados requeridos no âmbito do Sistema Integrador;

II – a apresentação de declarações de responsabilidade do usuário, em substituição à comprovação prévia do cumprimento da legislação, inclusive no que tange ao atendimento às condições de segurança, acessibilidade, habitabilidade e salubridade; e,

III – a apresentação de cópia digitalizada de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou apenas o informe da numeração da mesma, juntamente com as declarações do usuário em substituição à subscrição das declarações do usuário por profissional habilitado.

§1º A apresentação de declarações de responsabilidade de que trata o inciso II deste artigo poderá ser realizada mediante utilização de assinatura digital ou a partir de imagens digitalizadas da declaração física assinada.

§2º A Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT e a cópia da carteira do responsável técnico no Conselho de Classe deverão estar disponíveis à fiscalização a qualquer momento.

Art. 35. A dispensa da comprovação prévia do cumprimento de exigências para os empreendimentos considerados de baixo e médio risco não exime o interessado de observar as condições necessárias para a instalação e funcionamento das atividades, bem como obter e manter disponíveis para fiscalização os respectivos documentos.

Art. 36. O empresário, o empreendedor ou o responsável técnico que prestar declaração fica sujeito às sanções administrativas, cíveis e criminais, caso seja verificada falsidade nas declarações prestadas aos órgãos públicos.

Art. 37. Se, por ocasião de vistoria, for constatada inconsistência ou violação aos termos desta Lei, o empresário ou responsável legal firmará Termo de Ciência e Responsabilidade no qual constarão as exigências e o prazo no qual deverão ser sanadas.

Art. 38. A regularidade do imóvel perante os órgãos de licenciamento no âmbito da prevenção contra incêndios deverá ser exigida do respectivo proprietário e, no caso de atividades de baixo risco, sua ausência não impedirá o funcionamento enquanto durar o processo de regularização.

Parágrafo único. A prorrogação o qual se refere o *caput* deste artigo será admitida mediante justificativa a ser analisada pelo órgão competente.

#### **Seção V Da Fiscalização Orientativa**

Art. 39. Para efeito de garantir a aplicação das normas gerais previstas no Capítulo VII da Lei Complementar nº 123/2006, os órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal responsáveis pela fiscalização de atividade instituirão procedimentos fiscalizatórios de natureza orientadora, quando:

I – a atividade contida na solicitação for considerada de baixo e médio risco; e,

II – não ocorrer situação de risco grave, reincidência, fraude, resistência.

Art. 40. A fiscalização disciplinada por esta lei adota, sob pena de nulidade, o critério de dupla visita para lavratura de auto de infração, exceto na ocorrência de reincidência, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização.

Art. 41. A dupla visita consiste em uma primeira ação, com a finalidade de verificar a regularidade do estabelecimento, e em ação posterior de caráter punitivo quando, constatada irregularidade na

primeira visita, não for efetuada a respectiva regularização no prazo determinado.

Art. 42. Quando na visita for constatada qualquer irregularidade, será lavrado um termo de verificação e orientação para que o responsável possa efetuar a regularização no prazo razoável, sem aplicação de penalidade.

§1º O termo de verificação e orientação não caracterizará um laudo técnico, apenas pontuará as irregularidades existentes.

§2º Quando o prazo não for suficiente para a regularização necessária, o interessado poderá requerer ao Órgão responsável a formalização de Termo de Ajuste e Compromisso estabelecendo as condições e cronograma para a regularização.

§3º Decorrido os prazos especificados no *caput* ou no Termo de Compromisso, sem a regularização necessária, ou justificativa, será lavrado auto de infração com aplicação de penalidade cabível.

#### **Seção VI Da Acessibilidade no Âmbito Das MPE's**

Art. 43. A presente lei recepciona o art. 122 da Lei Federal nº 13.146 de 06 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), assim como suas normas regulamentadoras, as quais disciplinam o tratamento diferenciado, simplificado e favorecido dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte e as elas equiparadas sediadas no Município de Barcelona/RN.

#### **CAPÍTULO IV DA REDE MUNICIPAL DE POLÍTICAS DESENVOLVIMENTO**

Art. 44. Fica instituída a Rede Municipal de Políticas de Desenvolvimento, como instância governamental municipal competente para a implementação desta Lei, competindo-lhe estimular, dentre outros:

- I – as operações comerciais entre compradores e fornecedores locais;
- II – a visibilidade dos produtos e serviços produzidos no Município;
- III – o compartilhamento de infraestruturas físicas, logísticas, de comunicação e de gestão administrativa;
- IV – o acesso ao crédito, ao mercado, às tecnologias e a mecanismos de troca de conhecimentos.
- V – a elevação à sustentabilidade previdenciária dos munícipes;
- VI – o acesso a serviços especializados em segurança e medicina do trabalho e à saúde do trabalhador;
- VII – a ampliação da base tributária pela redução da informalidade nas atividades empresariais;
- VIII – o treinamento, a capacitação e a qualificação profissional dos empreendedores e de seus empregados;
- IX – a inovação, a pesquisa e o desenvolvimento tecnológico;
- X – o empreendedorismo familiar;
- XI – o fomento à economia criativa.

Art. 45. A composição da Rede Municipal de Políticas de Desenvolvimento será por representantes dos órgãos do Governo Municipal e instituições da sociedade civil.

Parágrafo único. A Rede Municipal de Políticas de Desenvolvimento deverá ser regulamentada, por Decreto, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias após a publicação desta Lei.

#### **CAPÍTULO V DAS COMPRAS PÚBLICAS**

Art. 46. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual, empreendimentos econômicos solidários, nos termos desta Lei, com o objetivo de:

I - promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;

II - ampliar a eficiência das políticas públicas;

III – incentivar a inovação tecnológica;

IV - fomentar o desenvolvimento local, através do apoio aos arranjos produtivos locais e associativismo.

Parágrafo único. Subordinam-se ao disposto nesta Lei, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, e as fundações públicas, e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

Art. 47. Para fomentar a participação das Microempresas, das Empresas de Pequeno Porte, dos Microempreendedores Individuais e dos empreendimentos econômicos solidários nas compras governamentais, compete à Administração Pública Municipal:

I – instituir ou utilizar cadastro que possa identificar os destinatários desta lei sediados localmente, com suas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar o envio de informações sobre as licitações e aferir a participação desses nas compras municipais;

II – estabelecer e divulgar um planejamento anual e plurianual das contratações públicas a serem realizadas, com a estimativa de quantitativo, calendário das contratações e a fonte de recursos;

III – padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços a serem contratados, de modo a orientar as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-EPP para que adéquem os seus processos produtivos;

IV – na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam injustificadamente a participação dos destinatários desta lei sediados localmente/regionalmente;

VI – elaborar editais de licitação por item quando se tratar de bem divisível, permitindo mais de um vencedor para uma licitação.

VII – sempre que possível, condicionar a contratação ao emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, conservação e operação.

Art. 48. As necessidades de compras de gêneros alimentícios perecíveis e outros produtos perecíveis, por parte dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, serão preferencialmente adequadas à oferta de produtores locais ou regionais.

## Seção I

### Do Comitê Gestor de Compras Públicas

Art. 49. Fica instituído o Comitê Gestor de Compras (CGC), órgão colegiado, de caráter permanente, vinculado e sob a coordenação, preferencialmente, da Secretaria a qual esteja vinculada a presente Política de Desenvolvimento, composto preferencialmente por:

I – Representante do Gabinete do Chefe do Executivo municipal;

II – Secretário Municipal de Administração;

III – Secretário Municipal de Finanças;

IV - Secretário Municipal de Saúde;

V – Secretário Municipal de Assistência Social;

VI – Servidor da Comissão Permanente de Licitação;

VII – Servidor da Controladoria Geral Município;

VIII – Agente de Desenvolvimento.

§1º Os Secretários Municipais de Saúde e de Assistência Social só deverão ser convocados quando às aquisições envolverem recursos financeiros da respectiva pasta.

§2º A designação do titular faz-se conjuntamente com um suplente.

Art. 50. É da competência do Comitê:

I – capacitar a equipe sobre o tema Compra Públicas;

II – analisar as compras públicas realizadas anteriormente para planejar e definir quantitativos, padronização, especificações, demandas;

III – identificar, ajustar e aplicar, no âmbito municipal, boas práticas de compras, facilitando o acesso ao mercado de compras e contratações públicas municipais;

IV – dinamizar a economia, estimulando o desenvolvimento sustentável e o empreendedorismo na região, mediante:

a) o estabelecimento de licitações com participação exclusiva;

b) a previsão de subcontratação do objeto licitado;

c) a reserva de cota de objeto de natureza divisível para participação exclusiva;

d) a possibilidade de corrigir vícios na demonstração da regularidade fiscal e trabalhista;

e) a faculdade de cobrir a melhor proposta obtida em certame, oferecida originalmente por pessoa jurídica não beneficiária das regras da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

f) a estimulação de compras sustentáveis.

V – propor normas e procedimentos relacionados a Compras, buscando a padronização dos critérios de aquisição de cada segmento de produtos e serviços;

VI – rever os modelos propostos a cada dois anos, através de grupos de trabalhos especialistas, com vistas a atualizá-los, quando necessário;

VII – elaborar o Banco Anual de Oportunidades de Compras para as MPE's com os itens que o Município se propõe a adquirir.

Art. 51. A formação do Banco Anual de Oportunidades para os destinatários desta lei tem por objetivo o alinhamento das necessidades internas de aquisição de bens e serviços com a política de fomento aos destinatários desta Lei nas contratações públicas.

Art. 52. As decisões do CGC serão tomadas por maioria, cabendo ao Presidente do Comitê o desempate.

Art. 53. Os representantes do Comitê Gestor de Compras serão indicados pelos titulares dos respectivos órgãos dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação desta Lei.

## Seção II

### Do Tratamento Diferenciado

Art. 54. Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa, da Empresa de Pequeno Porte e dos Microempreendedores Individuais a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

Art. 55. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das Empresas de Pequeno Porte e dos Microempreendedores Individuais somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

§1º Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o *caput*, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§2º Para aplicação do disposto no §1º, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

Art. 56. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para os destinatários desta Lei.

§1º Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelos destinatários desta lei sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço, ressalvado o disposto no § 2º.

§2º Na modalidade de pregão, entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelos destinatários desta lei sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço.

§3º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por algum dos destinatários desta lei.

§4º A preferência de que trata o caput será concedida da seguinte forma:

I – ocorrendo o empate, o destinatário desta lei melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

II – não ocorrendo a contratação do destinatário desta lei, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelos destinatários desta lei que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre eles para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§5º Não se aplica o sorteio a que se refere o inciso III do § 4º quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem de apresentação pelos licitantes.

§6º No caso do pregão, após o encerramento dos lances, o destinatário desta lei melhor classificado será convocado para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

§7º Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será estabelecido pelo órgão ou pela entidade contratante e estará previsto no instrumento convocatório.

§8º Nas licitações do tipo técnica e preço, o empate será aferido levando em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o preço na proposta apresentada pelos licitantes, sendo facultada ao destinatário desta lei melhor classificado a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior, nos termos do regulamento.

Art. 57. Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas ou empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Parágrafo único. Para licitações exclusivas de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), bem como nas aquisições de bens ou serviços comuns, que envolvam produtos de pequenas empresas ou de produtores rurais, estabelecidos na região, salvo razões fundamentadas, deverá ser dada preferência pela utilização do pregão presencial.

Art. 58. Nas licitações para contratação de serviços e obras, os órgãos e as entidades contratantes poderão estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:

I - o percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, a serem estabelecidos no edital, sendo vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da contratação;

II - que as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas sejam indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

III - que, no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, seja apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º;

IV - que a empresa contratada se comprometa a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

V - que a empresa contratada se responsabilize pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

§1º Deverá constar do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

I – microempresa ou empresa de pequeno porte;

II – consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666, de 1993, art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021, e suas alterações posteriores; e

III – consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

§2º Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

§3º O disposto no inciso II do caput deverá ser comprovado no momento da aceitação, na hipótese de a modalidade de licitação ser pregão, ou no momento da habilitação, nas demais modalidades, sob pena de desclassificação.

§4º É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

§5º Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§6º São vedadas:

I – a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório;

II – a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação; e

III – a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

Art. 59. Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§1º O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

§2º O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

§3º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

§4º Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

§5º Não se aplica o benefício disposto neste artigo quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no art. 57.

Art. 60. Para aplicação dos benefícios previstos nos artigos 57 a 59:

I – será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item; e

II – poderá ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou

regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:

- a) aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço;
- b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
- c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea “b”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea “a”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- e) nas licitações a que se refere o art. 64, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;
- f) nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste inciso somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por micro empresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente;
- g) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com o Estatuto Licitatório e decretos vigentes de aplicação das margens de preferência;
- h) a aplicação do benefício previsto neste inciso e do percentual da prioridade adotado, limitado a dez por cento, deverá ser motivada, nos termos dos arts. 47 e 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Art. 61. Para efeitos desta Lei, considera-se:

- I - local ou municipal: o limite geográfico do Município;
- II - regional: uma das alternativas a seguir, de conformidade com o que dispuser o instrumento convocatório:

- a) o âmbito dos Municípios constituintes da mesorregião e/ou da microrregião geográfica a que pertence o próprio Município, definida pelo IBGE para o Rio Grande do Norte;
- b) o âmbito dos Municípios, dentro do Estado, existentes dentro de um raio de distância, definido no instrumento convocatório, em quilômetros, superior aos limites geográficos do próprio Município;
- c) outro critério superior aos limites geográficos do próprio Município, dentro do Estado, desde que justificado.

Art. 62. Não se aplica o disposto nos arts. 57 ao 59 quando:

- I – não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
- II – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;
- III – a licitação for dispensável ou inexigível, os termos do Estatuto Licitatório vigente;
- IV – o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 5º.

Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do *caput*, considera-se não vantajosa a contratação quando:

- I – resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou
- II – a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

Art. 63. Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.

## **CAPÍTULO VI DO ESTÍMULO AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, AO PRODUTOR RURAL, O ARTESÃO, AOS EMPREENDIMENTOS ECONÔMICO SOLIDÁRIOS E NEGÓCIOS DE IMPACTO SOCIAL-NIS**

Art. 64. Compete ao Município, por meio da Rede Municipal de Desenvolvimento, promover e fomentar, em conjunto com as entidades de classe, a mobilização em prol das políticas públicas estabelecidas nesta Lei.

Art. 65. Deverá o Município estimular a capacitação, a desburocratização e o acesso ao crédito e ao financiamento diferenciados, bem como o apoio à comercialização e a assessoria técnica necessária à organização, à produção e à comercialização de produtos e serviços voltados ao microempreendedor individual e aos empreendimentos econômicos solidários.

Parágrafo único. Poderá o Poder Público Municipal:

- I – conferir suporte jurídico e institucional para constituição e registro dos empreendimentos de economia solidária;
- II – promover o acesso a espaços físicos e bens públicos municipais, garantindo prioridade à exposição e comercialização dos empreendimentos da economia solidária em mercados públicos, feiras livres e outras do gênero;
- III – apoiar eventos de economia solidária.

Art. 66. Os benefícios concedidos ao microempreendedor individual previsto no § 3º, do Art. 4º da Lei Complementar 123/2006, estendem-se ao produtor rural, ao agricultor familiar e ao artesão.

Art. 67. O Município estimulará a organização de empreendedores, podendo fomentar a constituição de Sociedade de Propósito Específico - SPE, formada pelos destinatários desta lei, destinada ao aumento de competitividade e a sua inserção em novos mercados internos e externos, por meio de ganhos de escala, redução de custos, gestão estratégica, maior capacitação e acesso ao crédito e a novas tecnologias.

Parágrafo único. Não poderão integrar a sociedade de que trata o *caput* deste artigo pessoas jurídicas não optantes pelo Simples Nacional.

Art. 68. Poderá o Município celebrar convênios, cooperação e parceria com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, na forma da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para a constituição e gestão orientadora de condomínios socioprodutivos.

Parágrafo único. Para os fins desta lei, considera-se Condomínio Socioprodutivo a entidade sem fins econômicos que congrega, institucionalmente, os destinatários desta lei e pessoas físicas inscritas como profissionais autônomos no órgão de previdência social, com o objetivo de compartilhamento de infraestruturas físicas, logísticas, de comunicação, de gestão administrativa, de acesso ao crédito, ao mercado, às tecnologias, à troca de conhecimentos e a outras que se fizerem necessárias ao desenvolvimento da prática empreendedora que enfoque o caráter socioprodutivo.

## **CAPÍTULO VII DO ESTÍMULO AO CRÉDITO E À CAPITALIZAÇÃO**

Art. 69. Poderá o Município identificar linhas de crédito disponibilizadas por instituições financeiras aos destinatários desta lei.

Art. 70. Todas as orientações necessárias ao acesso das linhas de créditos ofertadas poderão ser feitas por meio de atendimento integrado e simplificado.

### **CAPÍTULO VIII DO ACESSO À JUSTIÇA**

Art. 71. O Município estimulará a utilização da conciliação prévia, mediação e arbitragem como instrumento facilitador para a solução de conflitos e litígios relacionados aos destinatários desta Lei.

Art. 72. As orientações aos usuários sobre a exigência da cláusula compromissória arbitral como dispositivo jurídico previsto nos contratos, com o fim de garantir o acesso à arbitragem, poderão ser fornecidas pelos meios de atendimento integrado e simplificado, de caráter orientador, para os beneficiários desta Lei.

### **CAPÍTULO IX DOS INCENTIVOS TRIBUTÁRIOS**

Art. 73. O Município poderá instituir plano de incentivo tributário com o intuito de fomentar a abertura de novas microempresas, empresas de pequeno porte e de microempreendedores individuais, ou ampliação dos negócios já existentes, obedecidos sempre os critérios previstos em Lei específica e as seguintes condições a saber:

I – os incentivos tributários serão sempre direcionados para atividades de interesse do município que visem ao seu desenvolvimento econômico, científico, tecnológico, intelectual ou social;

II – os incentivos tributários poderão prever contrapartidas dos beneficiários em equipamentos de interesse social ou coletivo;

III – os incentivos tributários serão concedidos sempre por tempo determinado;

IV – todo e qualquer incentivo tributário deverá ser pautado, sempre, pelos princípios da legalidade, da transparência e da impessoalidade, respeitados, ainda, o que dispõe a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

V – a Secretaria Municipal de Tributação será sempre consultada acerca de toda e qualquer proposta de incentivo tributário, ou que diga respeito ao Cadastro de Contribuintes do Município, bem como nos casos que influenciem e/ou promovam alterações nos procedimentos de responsabilidade da Secretaria, cabendo a este órgão proferir parecer final fundamentado acerca da proposta.

Parágrafo único. A instituição do plano de incentivo tributário referido no *caput* deste artigo deverá observar o disposto nos artigos 14 a 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

### **CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 74. O Município e o Poder Legislativo poderão valer-se do resultado dos estudos, discussões, debates e apresentações promovidos pelas entidades de classe para a elaboração das propostas de revisão das matérias legislativas em favor dos beneficiários desta lei.

Art. 75. O poder público municipal deverá prever nos instrumentos de planejamento plurianual de ações governamentais, os programas e ações destinados a subsidiar a realização das ações previstas nesta lei, de modo a possibilitar, com o tratamento diferenciado e favorecido, a melhoria do ambiente institucional e a geração de oportunidades para os beneficiários desta lei.

Art. 76. O Município, por meio de lei específica, poderá criar um Fundo de Incentivo às atividades dos beneficiários desta Lei.

Art. 77. O Município poderá celebrar convênios e outros instrumentos, visando à participação e à cooperação de organismos públicos ou privados que possam contribuir para o alcance dos resultados almejados pelas políticas públicas estabelecidas nesta lei.

**Art. 78. Fica instituído no dia 05 de outubro de cada ano, o Dia Municipal da Micro e Pequena Empresa.**

Art. 79. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 80. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE,** com as cautelas legais, como é de praxe.

**Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em, Barcelona/RN – Gabinete do Prefeito Constitucional, documento expedido na terça-feira, em, 15 de março de 2022, às 11h44min.**

(Documento Assinado Eletronicamente)

**FABIANO LOPES PEREIRA**

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:**B378D357

#### **GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 004, EM, 22 DE MARÇO DE 2022.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – no uso das atribuições a que lhe são conferidas, e, em consonância com a Lei Municipal Orgânica, etc...**

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** o(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) **JAINA PATRÍCIA DE ANDRADE SENA**, para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADORA DE PROGRAMAS** do município epigrafado.

**Art. 2º. Esta PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos legais a partir de 1º de março do delineado ano**, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.**

**CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe!**

**Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Barcelona/RN, Documento expedido na terça-feira, em, 22 de março de 2022, às 12h11min.**

(Documento Assinado Eletronicamente)

**FABIANO LOPES PEREIRA**

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:**F09A1392

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU  
PREGOEIRO  
RATIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DISPENSA 04 2022**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221/2022  
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN.  
CNPJ: 08.110.884/0001-49.

**CONTRATADO:** Maria Fernandes do Rego Rocha - 39375471420.  
CNPJ: 30.525.249/0001-81.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e conforme Reconhecimento e justificativas do setor requisitante, e apuração das pesquisas Acórdão 403/2013, Parecer



Jurídico, todos acostados aos autos do processo, **Ratifico** o procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

**OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de Água Mineral Sem Gás (Garrafão de 20 (vinte) litros) para suprir as necessidades da Prefeitura de Bento Fernandes/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

**VIGENCIA:** 25 DE FEVEREIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

**BASE LEGAL:** Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

**Ratificação:** em 25/02/2022, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

CPF - 020.552.764-76

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Everton Rodrigues da Silva

**Código Identificador:**DD68E3CF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU  
PREGOEIRO  
TERMO DE DISPENSA 04 2022 POR INCORREÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221/2022  
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN.  
CNPJ: 08.110.884/0001-49.

**CONTRATADO:** Maria Fernandes do Rego Rocha - 39375471420.  
CNPJ: 30.525.249/0001-81.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e conforme Reconhecimento e justificativas do setor requisitante, e apuração das pesquisas Acórdão 403/2013, Parecer Jurídico, todos acostados aos autos do processo, Autorizo o procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

**OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de Água Mineral Sem Gás (Garrafão de 20 (vinte) litros) para suprir as necessidades da Prefeitura de Bento Fernandes/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

**VIGENCIA:** 25 DE FEVEREIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

**BASE LEGAL:** Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

**Ratificação:** em 25/02/2022, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

CPF - 020.552.764-76

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Everton Rodrigues da Silva

**Código Identificador:**6F8249E5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU  
PREGOEIRO  
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 003 2022 POR  
INCORREÇÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº 003/2022.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2022  
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**CONTRATANTES:** Fundo Municipal de Saúde de Bento Fernandes/RN.  
CNPJ: 11.842.621/0001-39.

**CONTRATADO:** Cril Empreendimentos Ambiental Ltda.  
CNPJ: 09.234.399/0001-40.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e conforme Reconhecimento e justificativas do setor requisitante, e apuração das pesquisas Acórdão 403/2013, Parecer

Jurídico, todos acostados aos autos do processo, **Ratifico** o procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em Serviços de Coleta e Destinação Final de Resíduos Hospitalares das Unidades de Saúde do Município de Bento Fernandes/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 14.850,00 (catorze mil oitocentos e cinquenta reais).

**VIGENCIA:** 22 DE FEVEREIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

**BASE LEGAL:** Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

**Ratificação:** em 22/02/2022, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

CPF - 020.552.764-76

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Everton Rodrigues da Silva

**Código Identificador:**017E7FC7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU  
PREGOEIRO  
TERMO DE DISPENSA 003 POR INCORREÇÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº 003/2022.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2022  
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**CONTRATANTES:** Fundo Municipal de Saúde de Bento Fernandes/RN.  
CNPJ: 11.842.621/0001-39.

**CONTRATADO:** Cril Empreendimentos Ambiental Ltda.  
CNPJ: 09.234.399/0001-40.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e conforme Reconhecimento e justificativas do setor requisitante, e apuração das pesquisas Acórdão 403/2013, Parecer Jurídico, todos acostados aos autos do processo, Autorizo o procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em Serviços de Coleta e Destinação Final de Resíduos Hospitalares das Unidades de Saúde do Município de Bento Fernandes/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 14.850,00 (catorze mil oitocentos e cinquenta reais).

**VIGENCIA:** 22 DE FEVEREIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

**BASE LEGAL:** Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

**Ratificação:** em 22/02/2022, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

CPF - 020.552.764-76

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Everton Rodrigues da Silva

**Código Identificador:**2F350EBB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU  
PREGOEIRO  
EXTRATO DE CONTARTO 11 2022 DISPENSA 006 2022**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212/2022**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN.  
CNPJ: 08.110.884/0001-49.

**CONTRATADO/VALOR:**  
Victoria Maria de Moraes Farias Lima Eireli.

**CNPJ:** 42.639.368/0001-44.

**R\$ 17.582,00 (dezesete mil quinhentos e oitenta e dois reais).**

**OBJETO:** Fornecimento de gás liquefeito de petróleo - GLP em botijão 13Kg, para atender a necessidade diária das Secretarias e demais órgãos da Administração Municipal de Bento Fernandes/RN.

**ELEMENTO DE DESPESA:**

**339030 - Material de Consumo.**

**VIGÊNCIA:** 18 de março de a 31 de dezembro de 2022.

**Bento Fernandes/RN, em 18 de março de 2022.**

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito.

**Publicado por:**  
Evertton Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**80DB4D8E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº.009/2022-PROCESSO  
Nº 697 /2022**

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº.009/2022-PROCESSO Nº 697 /2022

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Boa Saúde/RN, torna público o Pregão Eletrônico nº. 009/2022, com o objetivo de Registrar Preços para aquisição futura e parcelada de combustíveis (Gasolina comum, Etanol, Diesel S10 e Comum); destinados ao abastecimento da frota municipal de Boa Saúde/RN, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 23/03/2022 das 08h até às 09h00min do dia 04/04/2022. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h01min do dia 04/04/2022. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo Site www.boasaude.rn.com.br; e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: cpl.pmbms@gmail.com ou telefone (84) 3256-2226.

Boa Saúde/RN, em 22 de março de 2022.

**ANDRÉ MOREIRA DA SILVA.**

Pregoeiro.

**Publicado por:**  
André Moreira da Silva  
**Código Identificador:**D6990607

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 14/2022  
\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO  
DISPENSA Nº 14/2022**

Reconheço a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93 de 21 de janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a locação de imóvel com o Senhor proprietário **Luiz Antônio da Silva – CPF: 015.396.504-56**, para sediar a Sala do Empreendedor e a sede da Defesa Civil do Município de Boa Saúde/RN, com valor mensal de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária: 02.001 - Secretaria de Governo  
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Projeto/atividade: 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito

Natureza de Despesa: 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Boa Saúde/RN, 17 de março de 2022

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
Prefeito Municipal

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**7F264D3D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 05/2022 EXTRATO  
DO CONTRATO**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS E SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL - COOPSUAS, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 42.717.812/0001-00. **OBJETO:** TAXA DE INSCRIÇÃO PARA O SEMINÁRIO NORDESTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2022. **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Fundo Municipal de Assistência Social. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 25, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 17 de março de 2022.

Município de Bodó –  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**00894B66

**GABINETE DO PREFEITO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 05/2022 TERMO DE  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, o qual determina que seja inexigível a licitação, quando houver inviabilidade de competição.

**RESOLVE:**

- 1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização da presente despesa, cujo objeto é a **TAXA DE INSCRIÇÃO PARA O SEMINÁRIO NORDESTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2022**, com a empresa **COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS E SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL - COOPSUAS (42.717.812/0001-00)**, com valor total de **R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais)**, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;
- 2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022;
- 3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Bodó/RN, 17 de março de 2022.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**85D3130C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - Nº035/2022**

PROCESSO Nº 1.370/2022  
TERMO DE DISPENSA Nº 035/2022

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/202, bem como do Parecer Jurídico datado de 18 de março de 2022, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da empresa **NEURO BRASIL SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 33.362.106/0001-94**, cujo objeto CONSISTE na Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços médicos sob forma de consulta ambulatorial eletiva, na especialidade de neurologia ao longo do ano de 2022, no importe de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Bom Jesus/RN, 21 de março de 2022.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**474853E0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2022**

Processo nº 1.370/2022 – Dispensa de Licitação nº035/2022 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS  
Contratada: NEURO BRASIL SERVICOS MEDICOS LTDA  
CNPJ: 33.362.106/0001-94

Objeto: Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços médicos sob forma de consulta ambulatorial eletiva, na especialidade de neurologia ao longo do ano de 2022.

Vigência: 08/02/2022 à 31/12/2022.  
Valor: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

Bom Jesus/RN, 21 de março de 2022.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**88A21A0D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 066/2022–GP NOMEIA SUPLENTE DO**  
**CONSELHO TUTELAR DE BOM JESUS PARA PREENCHER**  
**VACÂNCIA TEMPORÁRIA RODOLFO ALEXANDRE**  
**FERNANDES ALVES**

PORTARIA Nº 066/2022–GP

Nomeia suplente do Conselho tutelar de Bom Jesus para preencher vacância temporária. e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Nomear o suplente do Conselheiro Tutelar, o Sr. Rodolfo Alexandre Fernandes Alves portador do CPF nº **074.926.974-06** para o cargo eletivo de Conselheiro Tutelar no período de, 14/03/2022 à 12/03/2022, em razão da vacância temporária pelo gozo das férias do conselheiro titular Liziane Gomes Alves.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 14 de Março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 22 de Março de 2022.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
**Código Identificador:**F857578E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 067/2022–GP DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO**  
**DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL LIZIANE GOMES**  
**ALVES**

PORTARIA Nº 067/2022–GP

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder o gozo de férias a servidora eletiva **LIZIANE GOMES ALVES**, matrícula **5607470**, portador do CPF nº 837.616.164-49 ocupante do cargo de **CONSELHO TUTELAR**, lotada na Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete, pelo período de 30 dias, relativas ao período aquisitivo de **2021** contados a partir do dia **12/03/2022** com término em **12/04/2022**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sem efeitos retroativos revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 22 de Março de 2022.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
**Código Identificador:**80521DCE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ADITIVO VIGENCIA E VALOR TP 02/2021**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE VALOR**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021**

**TOMADA DE PREÇOS – CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Brejinho/RN – **CONTRATADO (A): CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI** inscrita no CNPJ/MF, sob o nº **36.182.708/0001-58** – **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA DE EVENTOS NA RUA FRANCISCO ALVES VIEGAS, NO MUNICÍPIO DE BREJINHO - RN – VIGÊNCIA: 24/02/2022 a**

24/08/2022 **DO VALOR:** Fica aditivado o valor global originalmente estabelecido em R\$ 108.299,40 (CENTO E oito MIL duzentos e noventa e nove reais e quarenta CENTAVOS), sendo aditivado para R\$ 125.314,76 (cento e vinte e cinco mil trezentos e quatorze reais e setenta e seis centavos), o valor total aditivado e de R\$ 17.015,36 (Dezessete mil quinze reais e trinta e seis centavos). – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Natureza da despesa:15.451.0057.1012 – Reforma e Adequações de praças. Unidade de despesa: 02.05 Secretaria Municipal de infraestrutura  
Fonte: 150000000.Elemento de Despesa:4.4.90.51.00–  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, §1º, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93.

Brejinho/RN, 24 de fevereiro de 2022.

– **JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES** -  
Prefeito

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**82A527CD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADITIVO VALOR TP 03/2021**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE VALOR  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021**

**TOMADA DE PREÇOS – CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Brejinho/RN – **CONTRATADO (A):** **AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA** inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 12.072.392/0001-83 – **OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM SUPERFICIAL COM PAVIMENTAÇÃO PELO MÉTODO CONVENCIONAL DA RUA DE ACESSO AO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL** –**DO VALOR:** Fica aditivado o valor global originalmente estabelecido em R\$ 241.981,56(Duzentos e Quarenta e Um Mil Novecentos e Oitenta e Um Reais e Cinquenta e Seis Centavos), sendo aditivado para R\$ 263.907,13 (duzentos e sessenta e três mil novecentos e sete reais e treze centavos), o valor total aditivado e de R\$ 21.925,57 (vinte e um mil novecentos e vinte e cinco mil cinquenta e sete centavos). – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Natureza da despesa:04.122.0034.2.007 – reforma e manutenção do prédio da prefeitura municipal. Natureza da despesa: 15.451.0057.1015 – construção e reconstrução de pavimentação de ruas e avenidas/pavimentação ruas e avenidas. Unidade de despesa: 02.05 Secretaria Municipal de infraestrutura Fonte: 150000000,Elemento de Despesa:4.4.90.51.00– **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, §1º, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93.

Brejinho/RN, 14 de Março de 2022.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**6CF7358B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADITIVO AO CONTRATO PE 012/2021**

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021010001**

O Município de BREJINHO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BREJINHO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.202.003/0001-97, com sede na AVENIDA ANTONIO ALVES PESSOA, representado por TATIANA TURCATTI NAGANO, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e DROGAFONTE LTDA, inscrito(a) no CNPJ 08.778.201/0001-26, com sede na RUA BARAO BONITO,408, VARZEA, Recife-PE, representada por EUGENIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 2.700,30 (dois mil, setecentos reais e trinta centavos), nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 257.690,30 (duzentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e noventa reais e trinta centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

BREJINHO - RN, 14 de Março de 2022

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BREJINHO**

CNPJ(MF) 12.202.003/0001-97

Contratante

**DROGAFONTE LTDA**

CNPJ 08.778.201/0001-26

Contratado(a)

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**0A046CA2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADITIVO AO CONTRATO PE 010/2021**

**SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021007501**

O Município de Brejinho-RN, através do(a) Prefeitura Municipal de Brejinho-RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Brejinho-RN, representado por João Batista Gomes Gonçalves, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e FLOR & OLIVEIRA LTDA, inscrito(a) no 12.689.295/0002-15, com sede na Av. Antonio Alves Pessoa SN, representada por Wellberson Flor de Oliveira, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor dos combustíveis mediante alteração nacional dos derivados de petróleo, ficando a gasolina a R\$ 7,85 o litro, Diesel S10 a R\$ 6,95 o litro e Diesel S500 a R\$ 6,79 o litro.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta do orçamento vigente para 2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Brejinho-RN, 14 de março de 2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO-RN**

CNPJ: 08.161.614/0001-67

Contratante

**FLOR & OLIVEIRA LTDA**

CNPJ: 12.689.295/0002-15

Contratado(a)

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**F2C499F2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 075/2022-GP**

PORTARIA Nº. 075/2022-GP Brejinho/RN, de 22 de março de 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **RAFAEL DE SOUZA GALVÃO**, para o cargo efetivo de Agente de Combate a Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta prefeitura, por haver sido aprovado(a) em Concurso Público, realizado em 08 de novembro de 2020, homologado pelo Edital 02/2020, através do Decreto nº 186/2021 de 18 de fevereiro de 2021, conforme Relação devidamente divulgada e publicada, no Sítio Eletrônico da Banca Examinadora da FUNCERN, (www.funcern.br), em 15 de dezembro de 2020.

**Art. 2º**. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpra-se.

Brejinho -RN em, 22 de março de 2022.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabulo Jose Cunha Bezerra  
**Código Identificador:**846ABA1A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 020/2022 - REPUBLICADO POR**  
**INCORREÇÃO**

**PROCESSO Nº 022/2022****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

**MARCOS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA**  
**CPF: 029.963.204-09.**

**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MANUTENÇÃO E REPAROS EM VIAS PÚBLICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN

**VALOR ESTIMADO: R\$ 47.700,00 (quarenta e sete mil e setecentos reais).**

Os recursos para pagamento referente ao fornecimento de que trata termo, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 218/2021, observadas as prioridades

fixadas para o exercício, no Elemento de Despesa: 33.90.36 – Outros serviços de terceiro pessoa física.

ASSINATURAS em 17/02/2022 com validade até 17/11/2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN**

Alcélcio Fernandes Barbosa

**Pela Contratante****MARCOS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA****CPF: 029.963.204-09.****Pela Contratada**

Caiçara do Norte/RN, 17 de fevereiro de 2022.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

**Publicado por:**  
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti  
**Código Identificador:**FDB7B8B3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO REFERENTE A**  
**TP Nº 005/2021**

Contratante: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte. - CNPJ 01.612.375/0001-75. Contratado: **CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** - . Objeto: O presente Distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo do Contrato referente a TP 005/2021, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA SÃO JOSÉ NO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN**, conforme a licitação Tomada de Preços 005/2021. Do Fundamento Legal - da Lei nº 8.666/93.

Data de Assinatura - 14/03/2022.

Caiçara do Norte/RN 18 de março 2022

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti  
**Código Identificador:**E1EF114F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO NA**  
**TOMADA DE PREÇOS 005/2021**

O Município de Caiçara do Norte/RN, por intermédio da Presidente da CPL - Comissão Permanente de Licitação, torna público que em face do TERMO DE DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO 094/2021 da empresa CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ: 26.635.344/0001-60, conforme processo administrativo e Parecer emitido pela Assessoria Jurídica, e em conformidade com o art. 87, 88 e 95 da Lei nº. 8.666/93, CONVOCA a empresa remanescente e habilitada, na ordem de classificação, EMPRESA TCPAV- TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI inscrita no CNPJ: 12.924.624/0001-84, para apresentar proposta de preços e documentos habilitatórios atualizados, no prazo máximo de 05 dias úteis, para a licitação, e, para querendo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado assinar contrato cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA SÃO JOSÉ NO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento.

Caiçara do Norte/RN 22 de março 2022

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti  
**Código Identificador:**44672F50

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DECISÃO ACERCA DE**  
**RECURSO ADMINISTRATIVO PROCESSO LICITATÓRIO**  
**PREGÃO PRESENCIAL 001/2022**

**OBJETO:**

**REGISTRO DE PREÇOS** para os serviços de manutenção preventiva, corretiva com revisão e reposição de peças, componentes mecânicos e elétricos, destinados a toda frota municipal de Caiçara do Norte/RN, listados no Termo de Referência (Anexo I), tudo em conformidade com a legislação vigente

**CONSIDERANDO QUE:**

De acordo com o edital 001/2022 - PP, Leis números 8.666/93, 10.520/02 e Ata da sessão pública da licitação em destaque, o Pregoeiro do Município de Caiçara do Norte/RN, declarou inabilitada as empresas **AS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ:43.875.676/0001-09** e **I L DE AGUIAR SANTOS – ME inscrita no CNPJ: 28.802.384/0001-85;**

As empresas **AS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ:43.875.676/0001-09** e **I L DE AGUIAR SANTOS – ME inscrita no CNPJ: 28.802.384/0001-85,** recorreram, tempestivamente, da decisão tomada pelo Pregoeiro deste Município que as inabilitou.

O Relatório de julgamento do recurso administrativo refuta os pontos alegados pela recorrente e o julga **IMPROCEDENTE**, ou seja, insuficiente para modificar a decisão registrada no julgamento da licitação.

**DECIDO:**

Em razão do exposto, RATIFICO, nos termos do artigo 109, parágrafo 4º, da Lei nº. 8666/93 e artigo 13, inciso IV do Decreto 10.024/19, mantenho a decisão tomada pelo Pregoeiro, e julgar **IMPROCEDENTE** o recurso interposto pelas empresas **AS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ:43.875.676/0001-09** e **I L DE AGUIAR SANTOS – ME inscrita no CNPJ: 28.802.384/0001-85,** e declarar a empresa **FELIPE DE OLIVEIRA FONSECA EIRELI EPP inscrita no CNPJ: 10.763.947/0001-08** única **HABILITADA** na licitação.

Caiçara do Norte/RN, 18 de março de 2022

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti  
**Código Identificador:**B6FE0864

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DE**  
**RECURSO – PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2022**

O Pregoeiro do Município de Caiçara do Norte/RN, torna público o resultado do recurso administrativo impetrado pelas empresas **AS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ:43.875.676/0001-09** e **I L DE AGUIAR SANTOS – ME inscrita no CNPJ: 28.802.384/0001-85** ENTENDO e DECIDO pela IMPROCEDÊNCIA do recurso administrativo, mantendo a decisão tomada inicialmente, nos termos do edital, ficando assim **ADJUDICADO** os itens da licitação Pregão presencial 001/2022 para a empresa **FELIPE DE OLIVEIRA FONSECA EIRELI EPP inscrita no CNPJ: 10.763.947/0001-08.** Os autos do processo

encontram-se a disposição para vista dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN.

É como decido.

Caiçara do Norte/RN, 16 de março de 2022

**THALISSON EUGÊNIO ARRUDA CALVACANTI**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti  
**Código Identificador:**EAE4B2F3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**003/2022**

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto para **contratação de empresa para a prestação dos serviços de gestão estratégica aquisitivas de processos administrativos, em forma de licença de uso de software web para tramitação eletrônica de processos e assinatura digital de documentos, em arquivo PDF e o armazenamentos dos mesmos, em máquina virtual (nuvem), através de aplicativo próprio disponível em App Store, com controle de usuários, capacidade de 1 TB para armazenamento de arquivos certificados, e as possíveis atualizações do software, implantação, treinamento e suporte técnico, para atender as necessidades automatização completa de processos internos e externos dos processos do Poder Executivo do município de Município Modelo/RN pelo período de 12 meses, nas condições e exigências estabelecidas neste instrumento, afim de permitir que os processos possam ser criados e operados de forma 100% digital, eliminando o fluxo de papel, impressão, reduzindo o tempo de tramitação e análise, gerando assim alta economia Município e criando uma nova cultura com o uso de processos “natu-digitais, e adotar conceitos inovadores e disruptivos de “Prefeitura digital, sem papel.**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN torna público o resultado do processo licitatório na modalidade pregão presencial Nº 003/2022, que tem como **OBJETO contratação de empresa para a prestação dos serviços de gestão estratégica aquisitivas de processos administrativos, em forma de licença de uso de software web para tramitação eletrônica de processos e assinatura digital de documentos, em arquivo PDF e o armazenamentos dos mesmos, em máquina virtual (nuvem), através de aplicativo próprio disponível em App Store, com controle de usuários, capacidade de 1 TB para armazenamento de arquivos certificados, e as possíveis atualizações do software, implantação, treinamento e suporte técnico, para atender as necessidades automatização completa de processos internos e externos dos processos do Poder Executivo do município de Município Modelo/RN pelo período de 12 meses, nas condições e exigências estabelecidas neste instrumento, afim de permitir que os processos possam ser criados e operados de forma 100% digital, eliminando o fluxo de papel, impressão, reduzindo o tempo de tramitação e análise, gerando assim alta economia Município e criando uma nova cultura com o uso de processos “natu-digitais, e adotar conceitos inovadores e disruptivos de “Prefeitura digital, sem papel, em que foi declarada vencedora a empresa: **EXATO CONSULTORIA PUBLICA E EMPRESARIAL EIRELI inscrita no CNPJ: 18.691.115/0001-35,** chegando ao seguinte resultado global de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais),** dessa forma sendo **ADJUDICADO** os itens da licitação ao licitante acima mencionado, conforme consta em ata.A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item, informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, na Rua Imã Aloízia, SN, Centro – Caiçara do Norte/RN.**

Caiçara do Norte/RN, 14 de março de 2022

**THALISSON EUGÊNIO ARRUDA CAVALCANTI**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti  
**Código Identificador:**4FD93213

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGAO  
PRESENCIAL Nº 003/2022**

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo ao Registro de preços para contratação de empresa para a prestação dos serviços de gestão estratégica aquisitivas de processos administrativos, em forma de licença de uso de *software web* para tramitação eletrônica de processos e assinatura digital de documentos, em arquivo PDF e o armazenamentos dos mesmos, em máquina virtual (nuvem), através de aplicativo próprio disponível em App Store, com controle de usuários, capacidade de 1 TB para armazenamento de arquivos certificados, e as possíveis atualizações do software, implantação, treinamento e suporte técnico, para atender as necessidades automatização completa de processos internos e externos dos processos do Poder Executivo do município de Município Modelo/RN pelo período de 12 meses, nas condições e exigências estabelecidas neste instrumento, afim de permitir que os processos possam ser criados e operados de forma 100% digital, eliminando o fluxo de papel, impressão, reduzindo o tempo de tramitação e análise, gerando assim alta economia Município e criando uma nova cultura com o uso de processos “nato-digitais, e adotar conceitos inovadores e disruptivos de “Prefeitura digital, sem papel.

Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 em sua atual redação, inclusive, na fase externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedora a empresa: **EXATO CONSULTORIA PUBLICA E EMPRESARIAL EIRELI inscrita no CNPJ: 18.691.115/0001-35**, chegando ao seguinte resultado global de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**. Considerando satisfatória as propostas vencedoras, tendo apresentando-se como a mais vantajosa, segundo os critérios previstos no ato convocatório, para atender às conveniências e necessidades da Administração.

Resguardada a “supremacia do interesse público”, reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais, edilícias e sua conveniência.

Caiçara do Norte/RN, 22 de março de 2022

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti  
**Código Identificador:**24E01534

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0407/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0407/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	JUSCIELHO BRITO
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA
<b>MATRÍCULA:</b>	15244

<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 050.490.804-95	RG: 2.281.010-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	19:10 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RGF – 4F92			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Lincoln Lure- Alves Nery, do Hospital do Seridó, para o Hospital de Acari/RN, ponto de encontro com o SAMU, para conduzi-lo até o Hospital Infantil Varela Santiago em Natal/RN, no dia 17/03/2022.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Acari/RN	17/03/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de março de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**303A6F7D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0408/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0408/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	CHIRLEY CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	
<b>CARGO:</b>	TEC. DE ENFERMAGEM	
<b>MATRÍCULA:</b>	15754	
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 049.072.074-92	RG: 002.287.354
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde	

<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	19:10 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RGF – 4F92			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Acompanhar o (a) paciente Lincoln Lure- Alves Nery, do Hospital do Seridó, para o Hospital de Acari/RN, ponto de encontro com o SAMU, para conduzi-lo até o Hospital Infantil Varela Santiago em Natal/RN, no dia 17/03/2022.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Acari/RN	17/03/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de março de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**C12BF714

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0409/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0409/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	JUSCIELHO BRITO
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA
<b>MATRÍCULA:</b>	15244

<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 050.490.804-95	RG: 2.281.010-SSP/RN
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde	
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	03:00 Horas	
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Amarok QGQ – 4A97	
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Buscar medicamentos para o Hospital do Seridó, na UNICAT, em Natal/RN, no dia 18/03/2022.	
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>		
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>
<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>	
01	Natal/RN	18/03/2022
R\$ 80,00	R\$ 80,00	

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de março de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador: B74AF57E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0410/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0410/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	<b>PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO</b>		
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA		
<b>MATRÍCULA:</b>	11027		
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN	
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância		
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	12:00 Horas		
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	SPIN QYV – 0B12		
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Buscar o (a) paciente Bernard Emanuel Batista de Azevedo, por ter recebido alta do Hospital Maria Alice, em Natal/RN, no dia 18/03/2022.		
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>			
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>
<b>V. TOTAL R\$</b>			
01	Natal/RN	18/03/2022	R\$ 80,00
R\$ 80,00			R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de março de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador: FE8DF169

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0413/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0413/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	<b>PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO</b>		
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA		
<b>MATRÍCULA:</b>	11027		
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN	
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância		
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	23:20 Horas		
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RGF – 4F92		
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Buscar o (a) paciente Maxsuel da Silva Santos Filho, por ter recebido alta do Hospital Maria Alice Fernandes, em Natal/RN, no dia 19/03/2022.		
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>			
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>
<b>V. TOTAL R\$</b>			
01	Natal/RN	19/03/2022	R\$ 80,00
R\$ 80,00			R\$ 80,00

Conduzir o (a) paciente Josiene Bezerra dos Santos, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Januário Cicco – MEJC, em Natal/RN, no dia 19/03/2022.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	19/03/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de março de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador: 5357B627

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0414/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0414/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	<b>NILTON ARAÚJO DOS SANTOS</b>		
<b>CARGO:</b>	TEC. DE ENFERMAGEM		
<b>MATRÍCULA:</b>	9655-3		
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 736.252.134-00	RG: 1.212.339 SSP/RN	
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância		

<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	23:20 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RGF – 4F92			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Acompanhar o (a) paciente Josiene Bezerra dos Santos, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Januário Cicco – MEJC, em Natal/RN, no dia 19/03/2022.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	19/03/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de março de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador: F3407465

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0415/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0415/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	<b>FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA</b>		
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA		
<b>MATRÍCULA:</b>	11659		
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN	
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde		
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	12:50 Horas		
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância QGO - 5127		
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Buscar o (a) paciente Maxsuel da Silva Santos Filho, por ter recebido alta do Hospital Maria Alice Fernandes, em Natal/RN, no dia 19/03/2022.		
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>			
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>
<b>V. TOTAL R\$</b>			
01	Natal/RN	19/03/2022	R\$ 80,00
R\$ 80,00			R\$ 80,00



QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	19/03/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

#### PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de março de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**73E71736

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0418/2022

#### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0418/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

#### RESOLVE:

**FAZER CONCESSÃO** de 1 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	11659			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORARIO DE SAÍDA:</b>	04:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	SPIN QYU - 9G67			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Larissa Cristine da Costa, para realizar exame no CECAN, em Natal/RN, no dia 20/03/2022.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA:</b>	SAÚDE			
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	20/03/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

#### PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de março de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**476E73A6

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0416/2022

#### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0416/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

#### RESOLVE:

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	JUSCIELHO BRITO			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	15244			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 050.490.804-95	RG: 2.281.010-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORARIO DE SAÍDA:</b>	09:40 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância QGO - 5127			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Buscar o (a) paciente Ravenio Ferreira de Araújo, por ter recebido alta da Maternidade Municipal Divino Amor, em Parnamirim/RN, no dia 20/03/2022.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA:</b>	SAÚDE			
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Parnamirim/RN	20/03/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

#### PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de março de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**0869087B

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 096 / 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 096/2022 - PGM;

#### RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR a pedido, **MARIA ALICE FERREIRA DA SILVA PEREIRA**, inscrita no CPF nº 046.318.824-17, do cargo de Provedor em Confiança de Procuradora Adjunta da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 15 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

#### PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 22 de março de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Pessoa Jurídica Padrão

**Código Identificador:**D19E0B62

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 097 / 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 059/2022 - PGM,

#### RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR, **LARA PATRÍCIA SANTOS OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº 016.786.094-12, do cargo de Provedor em Confiança de Assessora Jurídica, da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 22 de março de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Pessoa Jurídica Padrão

**Código Identificador:**2BB7B8F0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 098 / 2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 059/2022 - PGM;

**RESOLVE:**

Art.1º - NOMEAR, **LARA PATRÍCIA SANTOS OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº 016.786.094-12, para o cargo de Provedor em Confiança de Procuradora Adjunta da Procuradoria Geral do Município.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 22 de março de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Pessoa Jurídica Padrão  
**Código Identificador:82DD0580**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 099 / 2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 059/2022 - PGM,

**RESOLVE:**

Art.1º - NOMEAR, **DAYRIEL SILVA DE ARAÚJO**, inscrito no CPF nº 016.769.414-60, para o cargo de Provedor em Confiança de Assessor Jurídico, da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 22 de março de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Pessoa Jurídica Padrão  
**Código Identificador:06CCB997**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 100 / 2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com os autos do **Processo nº 2021.08.27.0180**,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** redução de carga horária, de **40 (quarenta) para 30 (trinta) horas semanais** a funcionária **SILVIA BATISTA**

**TORRES CLEMENTE**, inscrita no CPF nº 011.964.124-05, Fonoaudióloga, Matrícula nº 1.4707, lotada na Secretaria Municipal Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 22 de março de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Pessoa Jurídica Padrão  
**Código Identificador:2BB8E3DB**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 101 / 2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 042/2022 - SEMTHAS;

**RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **LARISSA RAQUEL DA SILVA ROMUALDO**, inscrita no CPF nº 072.270.894-79, Secretária Adjunta, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, para Coordenar o Programa do Leite Potiguar - PLP, em nosso Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a Portaria nº 274/2021, 25 de fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 22 de março de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Pessoa Jurídica Padrão  
**Código Identificador:3F9B7D85**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 102 / 2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e nos termos da Lei Municipal nº 4.867, de 18/05/2016, que criou a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC e de conformidade com Decreto nº 491, de 30 de junho de 2016, que regulamentou a referida Lei.

**RESOLVE:**

Art. 1º- NOMEAR os membros para compor a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

Coordenadora: **ORQUÍDEA COSTA DE ARAÚJO**, inscrita no CPF nº 075.868.014-79;  
Secretária: **LARISSA RAQUEL DA SILVA ROMUALDO**, inscrita no CPF nº 072.270.894-79;

Setor Técnico:

Diretor Técnico: **MATHEUS COSTA SILVA**, inscrito no CPF nº 100.895.634-17;

Supervisor Técnico: **JOSEANE SANTOS**, inscrita no CPF 323.027.384-20;

Setor Operativo:

Diretor Operacional: **EDMAR LOPES ROMÃO**, inscrito no CPF nº 013.003.484-37;

Supervisor Técnico: **WENDEL VIEIRA MEDEIROS SILVA**, inscrito no CPF nº 009.276.984-55;

**JOADIR LIMA DE MEDEIROS**, inscrito no CPF nº 050.391.464-93;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em Especial a Portaria nº 044/2022, de 11 de fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 22 de março de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pessoa Jurídica Padrão

**Código Identificador:**954F3C4F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 103 / 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **REMOVER, MARIA ALICE FERREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF nº 046.318.824-17, da função gratificada de Membro/Equipe de Apoio na Comissão Permanente de Licitação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 15 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 22 de março de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Pessoa Jurídica Padrão

**Código Identificador:**2E99735C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 104 / 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR, FRANCISCO CANUTO SOBRINHO**, inscrito no CPF nº 007.721.024-73, para exercer a função gratificada de Membro/Equipe de Apoio na Comissão Permanente de Licitação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 22 de março de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Pessoa Jurídica Padrão

**Código Identificador:**FD903431

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE CAMPO  
REDONDO - CAMPOPREV  
ATO/PORTARIA Nº001/2022**

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora ROSEANE IDALINA DA SILVA RANGEL.*

**A DIRETORA PRESIDENTE DO CAMPOPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas pela Lei Municipal nº 443/2016, de 09 de dezembro de 2016,

Resolve:

**Art. 1º** - Retificar a Portaria nº 000011/2021, de 29 de dezembro de 2021, para constar como fundamentação legal o art. 6º da EC 41/2003, aplicável à Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição (Professor); **Aposentadoria Art. 6º da EC 41/2003.**

**Art. 2º** - Conceder o benefício de **Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição** à servidora **ROSEANE IDALINA DA SILVA RANGEL**, portadora do RG nº 1084362, ITEP-RN, CPF nº 671.437.844-00, Efetiva, no cargo PROFESSOR MESTRADO IV-E, Matrícula Funcional nº 359, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Redondo/RN, nos termos do *art. 6º, incisos I, II, III, IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003 c/c § 5º do art. 40 da CF/88 e art. 34, incisos I, II, III, IV da Lei Municipal nº 443/2016*, conforme processo do CAMPOPREV nº 000005/2021, a partir desta data até posterior deliberação, com proventos integrais, acrescidos das seguintes vantagens:

- **02 (dois) quinquênios, correspondentes a 10% (dez por cento), nos termos do art. 135, inciso VI da Lei Municipal nº 010/98, de 14 de maio de 1998.**

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Campo Redondo/RN, 22 de março de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**FLÁVIA CLAUDJANE DA SILVA FLORÊNCIO**

Diretora Presidente

De acordo:

**RONALDO ANTUNES DA SILVA LIMA**

Assistente Administrativo

**Publicado por:**  
Flavia Claudjane da Silva Florencio  
**Código Identificador:**0EB6C4D9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 026/2022**

*Exonerar Professora (PN-3), vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Canguaretama/RN.*

O **PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, a pedido, a senhora **FERNANDA RAFAELA LOPES DE MEDEIROS**, inscrito no CPF sob nº 056.\*\*\*.\*\*\*-83, Matrícula nº 2660, da função de **Professora (PN-3)**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Canguaretama/RN.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 22 de março de 2022.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito Municipal Interino

**Publicado por:**  
Talison Dantas  
**Código Identificador:**B221E3A1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO ADITIVO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2021**  
**PRIMEIRO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E DP DE LIMA JUNIOR SERVICOS E LOCACOES EIRELI ME NA FORMA QUE SEGUE.

O **MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, o senhor Gilson Dantas de Oliveira**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade nº 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, nº. 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **DP DE LIMA JUNIOR SERVICOS E LOCACOES EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 19.206.823/0001-04, com sede na Rua Francisco Gomes, 252A, Centro – Vera Cruz – RN, CEP: 55.825-000, doravante denominada **CONTRATADA**, **CONSIDERANDO** as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, **CONSIDERANDO**, ao final, autorização expressa da **Autoridade Superior**, **DECIDIRAM** celebrar o **Termo Aditivo nº 001**, ao **Contrato Administrativo nº 075/2021**, celebrado em 08/11/2021,

referente à prorrogação de prazo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto aditivo de valor ao Contrato Administrativo nº 075/2021, que tem como objeto a **Contratação de empreiteira com vistas a executar obras de pavimentação em ruas do Município de Carnaúba dos Dantas**, sob a responsabilidade da **Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos, oriunda do Contrato de Repasse**, a ser executado em regime de empreitada por preço global, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais Anexos do Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE PRAZO**

**2.1.** O contrato originário será aditado pelo período de **04 (quatro) meses a contar da assinatura do presente termo, ficando sua eficácia condicionada à publicação.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista no contrato originário.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

**4.1.** São mantidas as demais cláusulas do Contrato nº 075/2021, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

**4.2.** Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

**CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

**5.1.** O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

**Carnaúba dos Dantas, 08 de março de 2022.**

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Município de Carnaúba Dos Dantas  
Contratante

**DAVID PINHEIRO DE LIMA JÚNIOR**

DP de Lima Junior Servicos e Locacoes EIRELI ME  
Contratada

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**A45CFF36

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022**

**OBJETO: Contratação de empreiteira para realizar as obras de construção de praça pública no Povoado Ermo.**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Circunstanciado pelo resultado apresentado em ata da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas - RN, nos autos do Processo Administrativo nº 8097/2021, datada do dia 22 de março de 2022, com fundamento nos termos da Lei 8.666/93 e legislação correlata, **HOMOLOGO** o resultado da Licitação – Tomada de Preços Nº 002/2021, em favor da licitante **M H CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO E SERVICOS**, inscrita no CNPJ: 20.953.509/0001-66, vencedora do certame nos lotes:

Lote Único – Contratação de empreiteira para realizar as obras de construção de praça pública no Povoado Ermo.	<b>R\$ 46.508,46 (quarenta e seis mil quinhentos e oito reais e quarenta e seis centavos)</b>
--	---

Conforme especificações contidas na sua proposta de preços, haja vista ter sido mais vantajosa a ser apresentada a esta Edilidade, ao tempo em que promovo a lavratura do presente ato.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Carnaúba dos Dantas/RN, 22 de março de 2022.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**9A8A0230**GABINETE DO PREFEITO**  
**ADJUDICAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

**OBJETO: Contratação de empreiteira para realizar as obras de construção de praça pública no Povoado Ermo.****TERMO DE ADJUDICAÇÃO**Circunstanciado pelo resultado apresentado em ata da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas - RN, nos autos do Processo Administrativo nº 8097/2021, datada do dia 22 de março de 2022, com fundamento nos termos da Lei 8.666/93 e legislação correlata, **ADJUDICO** o resultado da Licitação - Tomada de Preços Nº 003/2022, a M H CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO E SERVICOS, inscrita no CNPJ: 20.953.509/0001-66, vencedora do certame nos lotes:

Lote Único – Contratação de empreiteira para realizar as obras de construção de praça pública no Povoado Ermo.	R\$ 46.508,46 (quarenta e seis mil quinhentos e oito reais e quarenta e seis centavos)
--	--

Conforme especificações contidas na sua proposta de preços, autorizando a celebração do contrato e, em seguida, a emissão da Ordem de Serviço.

Carnaúba dos Dantas/RN, 22 de março de 2022.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**A3769DA9**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

**OBJETO: Contratação de empreiteira para realizar as obras de construção de um mirante para visitação à estátua do maestro Tonheca Dantas.****ATO DE HOMOLOGAÇÃO**Circunstanciado pelo resultado apresentado em ata da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas - RN, nos autos do Processo Administrativo nº 295/2022, datada do dia 22 de março de 2022, com fundamento nos termos da Lei 8.666/93 e legislação correlata, **HOMOLOGO** o resultado da Licitação – Tomada de Preços Nº 003/2021, em favor da licitante E C DA SILVA EIRELI, inscrito no CNPJ: 26.354.441/0001-85, vencedora do certame nos lotes:

Lote Único – Contratação de empreiteira para realizar as obras de construção de um mirante para visitação à estátua do maestro Tonheca Dantas.	R\$ 55.996,08 (cinquenta e cinco mil novecentos e noventa e seis reais e oito centavos).
--	--

Conforme especificações contidas na sua proposta de preços, haja vista ter sido mais vantajosa a ser apresentada a esta Edilidade, ao tempo em que promovo a lavratura do presente ato.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Carnaúba dos Dantas/RN, 22 de março de 2022.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**36E68283**GABINETE DO PREFEITO**  
**ADJUDICAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

**OBJETO: Contratação de empreiteira para realizar as obras de construção de um mirante para visitação à estátua do maestro Tonheca Dantas.****TERMO DE ADJUDICAÇÃO**Circunstanciado pelo resultado apresentado em ata da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas - RN, nos autos do Processo Administrativo nº 295/2022, datada do dia 22 de março de 2022, com fundamento nos termos da Lei 8.666/93 e legislação correlata, **ADJUDICO** o resultado da Licitação – Tomada de Preços Nº 003/2021, em favor da licitante E C DA SILVA EIRELI, inscrito no CNPJ: 26.354.441/0001-85, vencedora do certame nos lotes:

Lote Único – Contratação de empreiteira para realizar as obras de construção de um mirante para visitação à estátua do maestro Tonheca Dantas.	R\$ 55.996,08 (cinquenta e cinco mil novecentos e noventa e seis reais e oito centavos).
--	--

Conforme especificações contidas na sua proposta de preços, autorizando a celebração do contrato e, em seguida, a emissão da Ordem de Serviço.

Carnaúba dos Dantas/RN, 22 de março de 2022.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**7A3530B9**GABINETE DO PREFEITO**  
**RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**Processo Licitatório PMCD nº 941/2022. Inexigibilidade nº 007/2022. Tendo em vista a solicitação feita pela Chefia de Gabinete Civil e Secretaria de Administração, ratifico, nos termos do artigo 25, caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado à contratação da Confederação Nacional de Municípios, inscrito no CNPJ nº 00.703.157/0001-83, objetivando a prestação de Serviço de inscrição para Marcha dos Prefeitos, no valor global de **800,00 (oitocentos reais)**.

Publique-se.

Carnaúba dos Dantas (RN), 04 de março de 2022.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**6F0E4BDC**GABINETE DO PREFEITO**  
**SETIMO TERMO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021****SETIMO TERMO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021**

REEQUILÍBRIO FINANCEIRO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE

CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E POSTO DE COMBUSTÍVEIS AZEVEDO LTDA, TENDO COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS.

**DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES – MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CPF (MF) sob n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, n.º 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e POSTO DE COMBUSTÍVEIS AZEVEDO LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 07.305.986/0001-57 com sede na Rodovia RN 227, S/N – KM 01 – Zona rural – Carnaúba dos Dantas/RN, no presente ato representada por seu sócio administrador o senhor Joseilson Dantas de Medeiros, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 016.977.674-25, doravante denominado CONTRATADO;

**DA FINALIDADE** – O presente termo tem por finalidade efetuar o reequilíbrio econômico-financeiro do objeto da Ata de Registro de Preços n.º 038/2021, celebrada em data de 31/03/2021.

**DO FUNDAMENTO LEGAL** – A celebração do presente termo encontra sustentação no art. 65, II, alínea “d”, da Lei 8.666/93, item 13.1, Cláusula 13 do Edital n.º 013/2021 e legislação correlata, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei n.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às Normas vigentes nesta municipalidade.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto o reequilíbrio financeiro da Ata de Registro de Preços n.º 038/2021 referente ao registro de preços para contratação futura de empresa especializada no fornecimento de combustível, destinados ao abastecimento da frota de veículos pertencente e/ou incorporado à Prefeitura Municipal durante o exercício de 2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:** O valor para o fornecimento de combustíveis, após a celebração, deste passa para os valores unitários especificados abaixo:

ITEM	PRODUTOS	UNID	Valor atual	Valor reajuste	c/
	DIESEL COMUM	LT	5,75	6,83	
	GASOLINA	LT	7,00	7,78	
	DIESEL S10	LT	5,99	7,00	

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:** São mantidas as demais Cláusulas da ARP n.º 038/2021, desde que não contrariadas pelo presente termo. E por estarem justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:** A eficácia do presente termo fica condicionada à sua publicação na Imprensa Oficial e demais veículos que garantam sua publicidade, nos termos do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Carnaúba dos Dantas/RN, 21 de março de 2022.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**JOSEILSON DANTAS DE MEDEIROS**  
Posto De Combustíveis Azevedo LTDA  
Contratado

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**111BA0AC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

**RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Processo Licitatório PMCD n.º 1347/2022. Inexigibilidade n.º 009/2022. Tendo em vista a solicitação feita pelo Gabinete do Prefeito, ratifico, nos termos do caput do artigo 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a contratação de serviços de hospedagem de site, para a ENDURANCE GROUP BRASIL HOSPEDAGEM DE SITES LTDA, inscrita no CNPJ 15.754.475/0001-40, a ser realizado no ano de 2022. O contratante pagará ao contratado o valor global de 352,97 (trezentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos).

Publique-se.

Carnaúba dos Dantas – RN, 14 de março de 2022.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**53E59639

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 401 DE 22 DE MARÇO DE 2022.**

**PORTARIA N.º 401 DE 22 DE MARÇO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Conceder a **HYAGO COSME DOS SANTOS BARBOSA**, Secretário Adjunto de Desenvolvimento Econômico e Turismo, 02 (duas) diárias, para atender as despesas de viagem à Timbaúba/PE, onde o mesmo irá buscar parcerias e granjear investimentos para fomento da retomada das atividades sulcroatoolcooleirano Municípiode Ceará-Mirim, que acontecerá no período de 24 e 25 de março de 2022. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 22 de março de 2022.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**8AEB1B1F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 400 DE 22 DE MARÇO DE 2022.**

**PORTARIA N.º 400 DE 22 DE MARÇO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Conceder a **CARLOS RENER DO NASCIMENTO**, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, 02 (duas) diárias, para atender as despesas de viagem à Timbaúba/PE, onde o mesmo irá buscar parcerias e granjear investimentos para fomento da retomada das atividades sulcroatoolcooleirano Município de Ceará-Mirim, que acontecerá no período de 24 e 25 de março de 2022. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 22 de março de 2022.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**86429CCE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 399 DE 22 DE MARÇO DE 2022.**

**PORTARIA N.º 399 DE 22 DE MARÇO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Nomear Alexandro Melo da Silva, para ocupar o cargo em provimento de comissão de Encarregado do Setor de Farmácia (ES), junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 22 de março de 2022.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**A5991F2D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 398 DE 22 DE MARÇO DE 2022.**

**PORTARIA N.º 398 DE 22 DE MARÇO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 033/2021.

**RESOLVE:**

Nomear **Marcos Antônio de Jesus Moreira**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Assessor Jurídico (AE)**, junto à **Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico – Procon.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 22 de março de 2022.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**2C8FC172

**SAAE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º**  
**04/2022 PROCESSO N.º 77/2022**

O Pregoeiro Oficial do SAAE de Ceará-Mirim/RN, torna público que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2022, no dia 05 de abril de 2022 às 09h:30m (nove horas e trinta minutos), objetivando o registro de preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de hipoclorito de sódio líquido visando atender as necessidades do SAAE de Ceará-Mirim/RN.

O Edital da presente licitação e seus anexos poderão ser retirados no endereço eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), ou através do e-mail: [saaemlicitacao@gmail.com](mailto:saaemlicitacao@gmail.com).

Ceará Mirim/RN, 22 de março de 2022.

**FRANCISCO EMILSON DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
Pregoeiro Oficial –SAAE/CM

**Publicado por:**  
Francisco Emilson de Oliveira Júnior  
**Código Identificador:**075B0A7A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE FRACASSADO - TOMADA DE PREÇOS N.º**  
**003/2021**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PEDRO SALOMÃO, LOCALIZADA NO DISTRITO DE CAIANA NESTE MUNICÍPIO.**

**AVISO DE FRACASSADO**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que o processo em epigrafe foi FRACASSADO. O Processo foi encaminhado para análise e decisão final da Secretária de Educação Básica. Os autos do processo encontram-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações.

Ceará-Mirim/RN, em 18 de março de 2022.

**GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Thaís Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**A2818952

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECISÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2021**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PEDRO SALOMÃO, LOCALIZADA NO DISTRITO DE CAIANA NESTE MUNICÍPIO.**

**D E C I S Ã O**

Após análise do processo licitatório nº 003/2021, modalidade Tomada de Preços, concordo com a decisão da Comissão Permanente de

Licitação em declarar o processo FRACASSADO e determino o arquivamento do mesmo.

Ceará-Mirim/RN, em 22 de março de 2022.

**MARIA MARGARETH DA SILVA PERRIRA**  
Secretária Municipal de Educação Básica.

**Publicado por:**  
Thaís Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**42194DF9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE CEARÁ – MIRIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

**FORNECEDOR:** 2 L COMERCIAL EIRELI

**OBJETO:** REGISTRO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E DE SANITIZAÇÃO DE AMBIENTES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA NO CONTEXTO DO RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS INFANTIS E OS PRÉDIOS DA CULTURA, CONTEMPLANDO OS PROTOCOLOS DE BIOSSEGURANÇA.

**PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS**

**ITEM 14 - R\$ 22,68**

**VIGÊNCIA:** 28/02/2022 – 12 (DOZE) MESES.

Representante Legal do órgão Gerenciador:  
**MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA**  
Secretária Municipal de Educação Básica.

**LEONARDO SANTOS SILVA**  
Representante Legal do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Thaís Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**44E4C37E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE CEARÁ – MIRIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

**FORNECEDOR:** BHDENTAL COMERCIAL EIRELI

**OBJETO:** REGISTRO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E DE SANITIZAÇÃO DE AMBIENTES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA NO CONTEXTO DO RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS INFANTIS E OS PRÉDIOS DA CULTURA, CONTEMPLANDO OS PROTOCOLOS DE BIOSSEGURANÇA.

**PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS**

**ITEM 18 - R\$ 1,00**

**VIGÊNCIA:** 24/02/2022 – 12 (DOZE) MESES.

**REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**  
MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA (SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA).

**REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO:** CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY

**Publicado por:**  
Thaís Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**1D5B1368

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE CEARÁ – MIRIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

**FORNECEDOR:** BOJO BRASIL INDÚSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS TEXTEIS EIRELI

**OBJETO:** REGISTRO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E DE SANITIZAÇÃO DE AMBIENTES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA NO CONTEXTO DO RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS INFANTIS E OS PRÉDIOS DA CULTURA, CONTEMPLANDO OS PROTOCOLOS DE BIOSSEGURANÇA.

**PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS**

**ITEM 03 - R\$ 8,00**  
**ITEM 09 - R\$ 1,40**  
**ITEM 10 - R\$ 1,40**  
**ITEM 11 - R\$ 1,40**

**VIGÊNCIA:** 03/03/2022 – 12 (DOZE) MESES.

Representante Legal do Órgão Gerenciador:  
**MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA**  
(Secretária Municipal de Educação Básica).

Representante Legal do Fornecedor Registrado:  
**HÉLIO DIZARÓ FILHO**

**Publicado por:**  
Thaís Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**56E00CCA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE CEARÁ – MIRIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

**FORNECEDOR:** CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

**OBJETO:** REGISTRO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E DE SANITIZAÇÃO DE AMBIENTES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA NO CONTEXTO DO RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS



INFANTIS E OS PRÉDIOS DA CULTURA, CONTEMPLANDO OS PROTOCOLOS DE BIOSSEGURANÇA.

**PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS**

**ITEM 05** - R\$ 2,99  
**ITEM 12** - R\$ 8,99  
**ITEM 13** - R\$ 78,14  
**ITEM 15** - R\$ 6,43

**VIGÊNCIA:** 22/03/2022 – 12 (DOZE) MESES.

Representante Legal do Órgão Gerenciador:  
**MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA**  
(Secretária Municipal de Educação Básica).

Representante Legal do Fornecedor Registrado:  
**MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA**

**Publicado por:**  
Thaís Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**BCD561A3

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE CEARÁ – MIRIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

**FORNECEDOR:** ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP

**OBJETO:** REGISTRO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E DE SANITIZAÇÃO DE AMBIENTES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA NO CONTEXTO DO RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS INFANTIS E OS PRÉDIOS DA CULTURA, CONTEMPLANDO OS PROTOCOLOS DE BIOSSEGURANÇA.

**PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS**

**ITEM 01** - R\$ 111,90

**VIGÊNCIA:** 24/02/2022 – 12 (DOZE) MESES.

Representante Legal do Órgão Gerenciador:  
**MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA**  
(Secretária Municipal de Educação Básica).

Representante Legal do Fornecedor Registrado  
**KLEYBER TINOCO DE ANDRADE**

**Publicado por:**  
Thaís Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**94295EFF

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE CEARÁ – MIRIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

**FORNECEDOR:** R. P FERRAGENS LTDA

**OBJETO:** REGISTRO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E DE SANITIZAÇÃO DE AMBIENTES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA NO CONTEXTO DO RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS INFANTIS E OS PRÉDIOS DA CULTURA, CONTEMPLANDO OS PROTOCOLOS DE BIOSSEGURANÇA.

**PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS**

**ITEM 02** - R\$ 17,92  
**ITEM 06** - R\$ 33,66

**VIGÊNCIA:** 24/02/2022 – 12 (DOZE) MESES.

Representante Legal do Órgão Gerenciador:  
**MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA**  
(Secretária Municipal de Educação Básica).

**FERNANDO SAMUEL PERIN**  
Representante Legal do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Thaís Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**56359B80

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE CEARÁ – MIRIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

**FORNECEDOR:** TC DISTRIBUIDORA EIRELI

**OBJETO:** REGISTRO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E DE SANITIZAÇÃO DE AMBIENTES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA NO CONTEXTO DO RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS INFANTIS E OS PRÉDIOS DA CULTURA, CONTEMPLANDO OS PROTOCOLOS DE BIOSSEGURANÇA.

**PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS**

**ITEM 07** - R\$ 4,23

**VIGÊNCIA:** 24/02/2022 – 12 (DOZE) MESES.

Representante Legal do Órgão Gerenciador:  
**MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA**  
( Secretária Municipal de Educação Básica).

**THIAGO CESAR MIRANDA SOARES**  
Representante Legal do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Thaís Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**93E57307

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE CEARÁ – MIRIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

**FORNECEDOR:** ZELO COMÉRCIO, INDÚSTRIA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

**OBJETO:** REGISTRO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E DE SANITIZAÇÃO DE AMBIENTES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA NO CONTEXTO DO RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS INFANTIS E OS PRÉDIOS DA CULTURA, CONTEMPLANDO OS PROTOCOLOS DE BIOSSEGURANÇA.

**PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS**

**ITEM 08 - R\$ 6,24**

**VIGÊNCIA:** 28/02/2022 – 12 (DOZE) MESES.

Representante Legal do Órgão Gerenciador:  
**MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA**  
( Secretária Municipal de Educação Básica).

**EDNO DE SOUZA ANDRADE**

Representante Legal do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Thaís Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**F46C0788

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2022**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo Art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de licitação para contratação da empresa COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS E SERVIÇOS DE ASSISTENCIA SOCIAL – COOPSUAS – CNPJ: 42.717.812/0001-00, visando a INSCRIÇÃO DE CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO PARA PARTICIPAÇÃO NO SEMINÁRIO NORDESTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2022: OS NOVOS FAZERES SOCIAIS DURANTE E PÓS PANDEMIA, NOS DIAS 31/03/2022 A 01/04/2022 – IMIRÁ PLAZA HOTEL – NATAL/RN, no valor de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 22/03/2022.

**CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO**  
Gestor Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Thaís Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**12376EB5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2022**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo Art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação para contratação da empresa COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS E SERVIÇOS DE ASSISTENCIA SOCIAL – COOPSUAS – CNPJ: 42.717.812/0001-00, visando a INSCRIÇÃO DE MARIA GORETTE GABRIEL SOARES PARA PARTICIPAÇÃO NO SEMINÁRIO NORDESTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2022: OS NOVOS FAZERES SOCIAIS DURANTE E PÓS PANDEMIA, NOS DIAS 31/03/2022 A 01/04/2022 – IMIRÁ PLAZA HOTEL – NATAL/RN, no valor de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 22/03/2022.

**CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO**  
Gestor Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Thaís Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**4F7CA40D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
RESCISÃO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 020/2021 -PROCESSO  
SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021**

**GABINETE DO PREFEITO  
RESCISÃO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 020/2021 -PROCESSO  
SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: RAFAELA ELUIZA DE MATOS, CPF: 095.642.044-37 OBJETO: Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Prestação de Serviços nº 020/2021 firmado em 02 de agosto do ano de 2021 entre as partes, conforme estabelecido em sua Cláusula Décima Primeira.

Cerro Corá/RN, 21 de março de 2022.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima  
**Código Identificador:**13689189

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
RESCISÃO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 021/2021 -PROCESSO  
SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021.**

**GABINETE DO PREFEITO  
RESCISÃO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 021/2021 -PROCESSO  
SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: MARIA DAS VITORIAS MATOS DE MEDEIROS, CPF: 969.014.034-53. OBJETO: Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Prestação de Serviços nº 021/2021 firmado em 02 de agosto do ano de 2021 entre as partes, conforme estabelecido em sua Cláusula Décima Primeira.

Cerro Corá/RN, 21 de março de 2022.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima  
**Código Identificador:**34F635B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
RESCISÃO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 028/2021 -PROCESSO  
SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021.**

**GABINETE DO PREFEITO  
RESCISÃO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 028/2021 -PROCESSO  
SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORÁ/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: JOSIENI LOPES DE MEDEIROS, CPF: 017.687.704-50. OBJETO: Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Prestação de Serviços nº 028/2021 firmado em 05 de agosto do ano de 2021 entre as partes, conforme estabelecido em sua Cláusula Décima Primeira.

Cerro Corá/RN, 18 de março de 2022.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima  
**Código Identificador:**11BEE27F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
AVISO DE DECISÃO PREGÃO ELETRÔNICO 025/2022**

O Pregoeiro do Município de Cerro Corá/RN torna público que, após análise das razões apresentadas, resolve **deixar de acolher** a impugnação impetrada por HGA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº. 34.706.708/0001-84), em face do Pregão Eletrônico nº 025/2022, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL – PROPOSTA Nº: 10267.386000/1210-06, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DE CERRO CORÁ/RN. Sessão mantida para o dia **30.03.2022 às 08h01min**. A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Pregoeiro e sua equipe, podendo ser consultada através do Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).

Cerro Corá/RN, em 22 de março de 2022.

**ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS -**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:**F2478FB5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 045/2022, DE 21 DE MARÇO DE 2022 - DISPÕE  
SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA  
DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº 045/2022, DE 21 DE MARÇO DE 2022

*Dispõe sobre a instituição da Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Juventude, e dá outras providências.*

**O Prefeito do Município de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do Norte no uso das atribuições cria a Comissão da I Conferência Municipal da Juventude.**

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Juventude, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social, a ser composta por 06 membros, dos quais 03(três) integrantes do Poder Público e 03 (três) da Sociedade Civil

- Integrantes do Poder Público:

Acácia Barros Fernandes Dutra (**Assistente Social**);  
Maria Nadja da Costa (**Pedagoga SCFV**);  
Daniel Martins de Araújo (**Secretário da SEMAS**);

- Integrantes da Sociedade Civil:

Maria Rita Silva de Oliveira (**NUCA**);

Maria Esther de Oliveira (**SCFV**);

Ingrid Raquely da Costa (**SCFV**);

Art. 2º. Compete à Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Juventude:

- planejar, coordenar e promover a 1ª Conferência Municipal de Juventude;

II - mobilizar a sociedade civil e o poder público para organizarem e participarem da 1ª Conferência Municipal da Juventude;

III - elaborar a metodologia, programação e regimento da 1ª Conferência Municipal de Juventude;

IV – é de responsabilidade da comissão Comissão Organizadora elaborar documento orientador com calendário e regras para a realização 1ª Conferência Municipal de Juventude;

X- elaborar o relatório final da realização 1ª Conferência Municipal de Juventude e encaminhar para a Comissão Organizadora da 4ª Conferência Estadual de Juventude.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Diário da FEMURN.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**8C65E583

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 46/2022GP CORONEL EZEQUIEL/RN, 21 DE  
MARÇO DE 2022. “DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO  
CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE”**

Portaria nº 46/2022GP Coronel Ezequiel/RN, 21 de março de 2022.

“Dispõe sobre a composição do Conselho de Alimentação Escolar – CAE”

O Prefeito Constitucional do Município de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 557 de 15 de Dezembro de 2021 e Lei Federal nº Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e, Considerando o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE para o quadriênio 2022/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros, abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar, quadriênio 2022-2026:

**§ 1º Representantes do Poder Executivo Municipal:**

Titular: Anna Layany Pereira de Oliveira CPF: 094.292.284-04  
Suplente: Yasmi Dailey Oliveira – CPF: 089.128.084-78

**§ 2º Representantes de Entidades dos Trabalhadores da Educação:**

Titular: Maria de Socorro de Moraes Silva - CPF: 478.940.084-00  
Suplente: Maria José dos Santos - CPF: 023.885.114-10  
Titular: Marizilda Gonçalves da Silva – CPF: 057.154.714-19  
Suplente: Marciel dos Santos Pais – CPF: 066.377.684-80

**§ 3º Representantes dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais:**

Titular: Polyana Alves dos Santos Rodrigues – CPF: 037.687.274-83  
 Suplente: Thaissa Tavares Araújo – CPF: 105.984.904-69  
 Titular: Maria Juliana da Silva Vieira – CPF: 067.735.764-82  
 Suplente: Luzia Vitorino da Costa – CPF: 096.030.984-37

**§ 4º Representantes das Entidades Cíveis Organizadas:**

Titular: José Orlando da Silva - CPF: 088.330.636-07  
 Suplente: Dalvaci Ferreira de Lima – CPF: 290.063.608-64  
 Titular: Maria Nilda da Silva – CPF: 066.529.234-16  
 Suplente: Adenilton Saraiva da Silva – CPF: 095.920.444-06.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 21 março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO**

Prefeito

**Publicado por:**  
 Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**5A143904

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA Nº 044/2021- GP**

**Portaria nº 044/2021- GP**

Em, 18 de março de 2022.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º -. Exonerar, a pedido e por motivo de Aposentadoria, a servidora Sra. Maria Giselia de Oliveira, inscrita sob Matrícula funcional nº. 288, CPF.: 374.147.804-06, ocupante do cargo efetivo de Professora ( PROF. P4N4-C), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Diário da FEMURN.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**819725DA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**COMISSÃO DE PREGÃO  
 ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023-006/2022**

Item: 0001  
 Descrição: 2001 - COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM)  
 Quantidade: 149.000  
 Unidade de Fornecimento: Litro  
 Valor Final: 7,94  
 Adjudicado em: 21/03/2022 - 11:04:47  
 Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO  
 Nome da Empresa: FRANCISCO PEIXOTO SOBRINHO  
 (08.535.072/0001-45)  
 Modelo: ALE

Item: 0002

Descrição: 2003 - COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL COMUM)  
 Quantidade: 220.000  
 Unidade de Fornecimento: Litro  
 Valor Final: 7,00  
 Adjudicado em: 21/03/2022 - 11:04:47  
 Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO  
 Nome da Empresa: AUTO POSTO PAIS & FILHOS LTDA  
 (15.479.953/0001-51)  
 Modelo: OLEO DIESEL COMUM

Item: 0003  
 Descrição: 2022 - COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL S-10)  
 Quantidade: 219.000  
 Unidade de Fornecimento: Litro  
 Valor Final: 7,39  
 Adjudicado em: 21/03/2022 - 11:04:47  
 Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO  
 Nome da Empresa: FRANCISCO PEIXOTO SOBRINHO  
 (08.535.072/0001-45)  
 Modelo: ALE

**MIGUEL FERREIRA DE AQUINO**  
 Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Miguel Ferreira de Aquino  
**Código Identificador:**AEEB6991

**GABINETE DA PREFEITA  
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO  
 LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023-006/2022**

Item: 0001  
 Descrição: 2001 - COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM)  
 Quantidade: 149.000  
 Unidade de Fornecimento: Litro  
 Valor Final: 7,94  
 Situação: Homologado em 21/03/2022 11:50:24 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA  
 Nome da Empresa: FRANCISCO PEIXOTO SOBRINHO  
 Modelo: ALE

Item: 0002  
 Descrição: 2003 - COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL COMUM)  
 Quantidade: 220.000  
 Unidade de Fornecimento: Litro  
 Valor Final: 7,00  
 Situação: Homologado em 21/03/2022 11:50:24 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA  
 Nome da Empresa: AUTO POSTO PAIS & FILHOS LTDA  
 Modelo: OLEO DIESEL COMUM

Item: 0003  
 Descrição: 2022 - COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL S-10)  
 Quantidade: 219.000  
 Unidade de Fornecimento: Litro  
 Valor Final: 7,39  
 Situação: Homologado em 21/03/2022 11:50:24 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA  
 Nome da Empresa: FRANCISCO PEIXOTO SOBRINHO  
 Modelo: ALE

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**  
 Autoridade Competente

**Publicado por:**  
 Miguel Ferreira de Aquino  
**Código Identificador:**C6A1789F

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA N.º 053/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO

PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE  
CORONEL JOÃO PESSOA.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

## RESOLVE:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **JAIME JANUÁRIO DE LIMA**, ocupante do cargo de Gari, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras, Viação e Transportes.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2021, as quais serão usufruídas entre os 23 de março de 2022 e 21 de abril de 2022, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 22 de abril de 2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 22 de Março de 2022.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim

**Código Identificador:**D90341E2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 054/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 102 da Lei n.º 15/2001.

## RESOLVE:

Art. 1º. Concede 3 (três) de licença prêmio ao servidor **GILBERTO GOMES GAMA**, ocupante do cargo de Guarda Municipal, pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de serviços Urbanos, Obras, Viação e Transportes.

Parágrafo Único. A licença prêmio refere-se ao período aquisitivo do ano de 06/02/2014 a 05/05/2019, a qual será usufruída entre os dias 23 de março de 2022 e 23 de junho de 2022, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 24 de junho de 2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 22 de Março de 2022.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim

**Código Identificador:**CAFEEE5B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 055/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO

PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE  
CORONEL JOÃO PESSOA.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

## RESOLVE:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **JOSEFA MARIA DE OLIVEIRA BESSA**, ocupante do cargo de A.S.G., pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2020, as quais serão usufruídas entre os 23 de março de 2022 e 21 de abril de 2022, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 22 de abril de 2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 22 de Março de 2022.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim

**Código Identificador:**613A4E4B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 033/2022 -  
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023-006/2022**

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futura aquisição fracionada de combustível (gasolina comum e óleo diesel comum e S-10), conforme termo de referência, especificados nos itens 01, 02 e 03, anexo do edital de Pregão Eletrônico n.º 023-006/2022.

Assinatura da Ata: 22 de março de 2022.

Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura.

Empresas registradas: item 1 (gasolina comum) – R\$ 7,94 e 3 (óleo diesel S-10) – R\$ 7,39: FRANCISCO PEIXOTO SOBRINHO (08.535.072/0001-45) e item 2 (óleo diesel comum) – R\$ 7,00: AUTO POSTO PAIS & FILHOS LTDA (15.479.953/0001-51).

Detalhes disponíveis no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**Publicado por:**

Miguel Ferreira de Aquino

**Código Identificador:**58DDB578

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO N.º 014/2021**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 014/2021  
PROCESSO LICITATÓRI MC/RN N.º 022/2021 - DISPENSA N.º  
015/2021**

CONTRATANTE/LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CRUZETA – CNPJ 08.106.510/0001-50; CONTRATADA/LOCADOR: JOÃO RAIMUNDO DA CRUZ, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PINTOR, PORTADOR DE CPF N.º 638.636.264-00; OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO(A) CONTRATADA/LOCADORA, SITUADO NA RUA TIBURTINO BEZERRA, N.º 111, SANTO ANTÔNIO, CRUZETA/RN, CEP: 59.375-000, COM ÁREA DE COBERTA DE 3,67 X 10,45 M, COM NOVE (09) CÔMODOS E DESTINADO À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR; PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: 02 DE FEVEREIRO DE 2022 A 01 DE FEVEREIRO DE 2023; SIGNATÁRIOS: JOAQUIM JOSÉ

DE MEDEIROS – CONTRATANTE; JOÃO RAIMUNDO DA CRUZ – CONTRATADA.

Cruzeta/RN, 27 de janeiro de 2022.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robert Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**CC09062F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 043/2022-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Aldair Sérgio Silva.

**Cargo /Função:** Motorista.

**Quantidade:** ½ (meia) diária.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 05 de Março de 2022.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com a finalidade de transportar pacientes.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 15 de Março de 2022.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**1E8DE378

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 044/2022-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** José Felix de Medeiros Neto.

**Cargo /Função:** Motorista.

**Quantidade:** 1 (uma) diária e ½ (meia).

**Destino:** Recife/PE.

**Data do Afastamento:** 16 e 17 de Março de 2022.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Recife/PE, com a finalidade de transportar paciente para exames e consulta no IMIP-Recife.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 15 de Março de 2022.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**A067C3B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 045/2022-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Luiz Roberto da Silva.

**Cargo /Função:** Motorista.

**Quantidade:** 4(quatro) ½ (meias) diárias.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 11, 12, 13 e 14 de Março de 2022.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagens a Natal/RN, com a finalidade de transportar pacientes.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 15 de Março de 2022.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**11CA7FC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 046/2022-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo

Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Maria Rosa Monteiro de Medeiros Oliveira.

**Cargo /Função:** Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

**Quantidade:** 1(uma) diária.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 18 de Março de 2022.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com a finalidade de participar do I Colóquio para Dirigentes Municipais de Educação.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 16 de Março de 2022.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**56A92395

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
TRIBUTAÇÃO  
PORTARIA Nº 047/2022-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Jairo Jocedi de Medeiros.

**Cargo /Função:** Motorista.

**Quantidade:** ½ (meia) diária.

**Destino:** Pau dos Ferros/RN.

**Data do Afastamento:** 16 de Março de 2022.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Pau dos Ferros/RN, com a finalidade de receber um veículo (caçamba), adquirido por intermédio do DNOCS, e repassado ao Município.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 21 de Março de 2022.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**BEF9B23A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
TRIBUTAÇÃO  
PORTARIA Nº 048/2022-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Edilton dos Santos Araújo.

**Cargo /Função:** Coord. de Transporte.

**Quantidade:** ½ (meia) diária.

**Destino:** Pau dos Ferros/RN.

**Data do Afastamento:** 16 de Março de 2022.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Pau dos Ferros/RN, com a finalidade de receber um veículo (caçamba), adquirido por intermédio do DNOCS, e repassado ao Município.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 21 de Março de 2022.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**5D69444E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
TRIBUTAÇÃO  
PORTARIA Nº 049/2022-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Cicero Damião Felix Aciole.

**Cargo /Função:** Motorista.

**Quantidade:** 4 (quatro) ½ (meias) diárias.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 11, 14, 16 e 17 de Março de 2022.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagens a Natal/RN, com a finalidade de transportar pacientes.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 21 de Março de 2022.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**E3367086

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
TRIBUTAÇÃO  
PORTARIA Nº 050/2022-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Jasiel Jhonatas Santos Silva.

**Cargo /Função:** Motorista.

**Quantidade:** 2 (duas) ½ (meias) diárias.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 15 e 16 de Março de 2022.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagens a Natal/RN, com a finalidade de transportar paciente.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 21 de Março de 2022.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**DC2A2049

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
TRIBUTAÇÃO  
PORTARIA Nº 051/2022-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em

conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Kerginaldo José de Medeiros.

**Cargo /Função:** Motorista.

**Quantidade:** 2(duas) ½ (meias) diárias.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 08 e 12 de Março de 2022.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagens a Natal/RN, com a finalidade de transportar pacientes.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 21 de Março de 2022.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**C7F09C8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
TRIBUTAÇÃO  
PORTARIA Nº 052/2022-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Luiz Roberto da Silva.

**Cargo /Função:** Motorista.

**Quantidade:** 3(três) ½ (meias) diárias.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 10, 16 e 17 de Março de 2022.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagens a Natal/RN, com a finalidade de transportar pacientes.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 21 de Março de 2022.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração e de Tributação



**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**64387E74

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**NOTIFICAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022**

O Município de Currais Novos/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 567, de 05 de agosto de 2021, NOTIFICA a empresa LAC – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS CITOLÓGICAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 09.142.263/0001-00, para que apresente as contrarrazões das seguintes alegações: “*Contrariou ainda, o item 1.1 e 3.1, onde não preenche o ramo da atividade objeto do presente Certame, de acordo com a Certidão de Regularidade emitida pelo Conselho Federal de Farmácia*” e “*aceitação de laboratório farmacêutico vai à contrariedade à Resolução nº CFM 2169/2017. É imperioso esclarecer que a administração pública está pautada ao princípio da legalidade. Pugna pela inabilitação da empresa LAC – Laboratório de Análises Clínicas Citológicas e Serviços LTDA*” realizadas pela empresa Jatobá Laboratório de Anatomia Patologia e Citológica Eireli EPP, CNPJ 11.823.880/0001-12, na Ata de Abertura de Envelopes da Chamada Pública nº 02/2022, referente ao credenciamento para a contratação de empresas especializadas para realização e/ou análise de exames imunohistoquímicos, anatomopatológicos e citopatológicos. A Comissão Permanente de Licitação abre um prazo de 03 (três) dias úteis para o envio das contrarrazões para o email: licitar.pmcn@gmail.com

Currais Novos/RN, em 22 de março de 2022

**ANDREA TITO DA SILVA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**98CF1EB1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO -**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 12/2021 – PROCESSO Nº 2.971/2021**

Processo: **CHAMADA PÚBLICA Nº 12/2021 – PROCESSO Nº 2.971/2021**

Assunto: **CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM TERAPIA OCUPACIONAL.**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos/RN, formalmente designada pela Portaria nº 567, de 05 de agosto de 2021, dá publicidade ao Resultado do Julgamento da Habilitação e Credenciamento da Chamada Pública nº 12/2021 para CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM TERAPIA OCUPACIONAL, realizada no dia 30 de dezembro de 2021, às 11 horas, na sede da CPL.

**I – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a todos os interessados que na Licitação na modalidade Chamada Pública nº 12/2021, após a entrega pela empresa GROUPMED SERVIÇOS DE SAUDE LTDA, CNPJ 24.797.019/0001-79, foi publicada a diligência para que apresentasse o Atestado Técnico compatível com o objeto da Chamada Pública. A empresa alega que é especializada em gerenciar profissionais das mais diversas áreas da saúde e que o seu Atestado de Capacidade Técnica comprova que gerenciou de maneira satisfatória os serviços de saúde de profissionais com formações das mais diversas encontradas no mercado, e não há qualquer indício de que não atenderá o Chamamento ora analisado. Salientando-se que os profissionais a ser contratados deverão ter habilitação mínima exigida para a função, nos termos do Edital. O Parecer jurídico informa que a

requerida de fato possui uma vasta experiência em gerenciamento de serviços de saúde com inúmeros especialistas em várias áreas e encontra-se regular perante o Conselho de Terapia Ocupacional. Desta forma, a Procuradora do Município em análise a Cláusula 5.4 “a” do Edital que traz “*prova de aptidão para desempenho de atividade pertinente e semelhante*” e opina pela habilitação da empresa. Dessa forma, a Comissão de Licitação julgou **HABILITADA** e **CREDENCIADA** a empresa GROUPMED SERVIÇOS DE SAUDE LTDA, CNPJ 24.797.019/0001-79.

Currais Novos/RN, 21 de março de 2022

**ANDREA TITO DA SILVA**  
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**3FBDE151

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0226, DE 21 DE MARÇO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93 da Lei Complementar nº 07/2006 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município;

Considerando teor da Portaria nº 0060, de 28/01/2022, que trata da suspensão do gozo de férias do Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias remanescentes, no período de 21/04/2022 a 11/04/2022, ao Sr. **Elton Gomes Souto do Ó**, matrícula 32875-2, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos - Cargo Comissionado CC-1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, conforme artigo 2º da Portaria nº 0060/2022.

Parágrafo único: As férias remanescentes que trata o “*caput*” referem-se ao período aquisitivo de 01/01/2021-31/12/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 21 de março de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**5E3D32FA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0227, DE 21 DE MARÇO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica do Município, artigo 56, inciso V;

Considerando a Portaria nº 0226/2022, de 21/03/2022, que trata das férias remanescentes do titular da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 062/2022, de 18/03/2022, protocolizado sob o nº 3295/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o Sr. **Donato Aprígio Neto**, Coordenador Geral, matrícula nº 31208-3, para responder pelo expediente da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, no período de 21/03/2022 a 11/04/2022, em razão das férias remanescentes do titular Elton Gomes Souto do Ó, matrícula 32875-2.

Parágrafo único. A designação de que trata o *caput* deste artigo, tem o fim especial de assinar documentos e o que mais for necessário para o bom andamento de sua representação.

Art. 2º. Não caberá ao servidor designado qualquer remuneração extraordinária ou pagamento da diferença entre sua remuneração e atividade designada.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir da data da subscrição.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 21 de março de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:0962B264

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 0229, DE 22 DE MARÇO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando o teor do Ofício nº 015/22, de 18/03/2022, protocolizado sob o nº 3309/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Sr. **Edmilson Pereira de Oliveira**, matrícula nº 2231-1, para exercer a função gratificada de Diretor de Departamento de Bibliotecas, símbolo FG-2, com atribuições na Fundação Cultural “José Bezerra Gomes”.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 22 de março de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:25FB740E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 163/2022  
PROCESSO PMCN/RN Nº 971/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da senhora FERNANDA MONISYA PEREIRA DE MEDEIROS, CPF/MF Nº 096.079.424-77, para prestação de serviço como CUIDADORA para desempenhar suas funções na Escola Municipal Presidente Castelo Branco, no período de 07 de fevereiro de 2022 a 05 de agosto de 2022, com valor mensal de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos

reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1.143/2022.

Currais Novos/RN, 01 de fevereiro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:33A02FF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,  
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 172/2022  
PROCESSO PMCN/RN Nº 217/2022**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do senhor ANTONIO MARCIO CARDOSO DE ARAÚJO FARIAS, CPF/MF Nº 031.004.394-81, para prestação de serviço como ZELADOR no Centro de Abastecimento Nerival Araújo, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Abastecimento, no período de 02 de fevereiro de 2022 a 31 de julho de 2022, com valor mensal de R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 199/2022 pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Abastecimento.

Currais Novos, 02 de fevereiro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:F4D0CD28

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,  
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 170/2022  
PROCESSO PMCN/RN Nº 757/2022**

Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do senhor JOSÉ GERALDO DE MELO FILHO, CPF/MF Nº 029.770.464-88, para prestação de serviço como RESPONSÁVEL pelo Abatedouro Público, Centro de Abastecimento Nerival Araújo e Feira Livre, vinculado à Secretaria Municipal de Abastecimento, Agricultura e Abastecimento, no período de 10 de fevereiro de 2022 a 31 de julho de 2022, com valor mensal de R\$ 1.912,00 (mil novecentos e doze reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1737/2022 pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento.

Currais Novos, 10 de fevereiro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:E11AD417

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
198/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 1144/2022**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa

DERMOCLINICA S/C LTDA, CNPJ Nº 01.561.122/0001-10, para prestação de serviços de dermatologia, no período de 25 de fevereiro de 2022 a 31 de julho de 2022, com valor de R\$ 82,00 (oitenta e dois reais) a consulta médica em atenção especializada – dermatologia, obedecendo ao limite máximo de 450 (quatrocentos e cinquenta) consultas, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 2424/2022.

Currais Novos/RN, 25 de fevereiro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**93067106

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
004/2022**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PAC E CLORO PARA TRATAMENTO DE ÁGUA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA.

Sr. Francisco Edson da Silva, Diretor Administrativo/ SAAE.

**RESOLVE:**

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de ENGESAN ENGENHARIA E SERVIÇOS SANEAMENTO LTDA - EPP, CNPJ Nº 30.333.290/0001-56, com endereço na rua Josefa Maria Da Conceição, nº 434, Centro, Extremoz/RN, CEP 59.575-000, para aquisição de PAC e CLORO para tratamento de água, conforme especificação de termo de referência, pelo valor previsto R\$ 16.409,00 (dezesesseis mil quatrocentos e nove reais) pago mediante aquisição, referente ao objeto do processo. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. 24, inciso II da, da lei federal n.º 8.666/93 de 21 de novembro de 1993, e suas atualizações, verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 22 de março de 2022.

**FRANCISCO EDSON DA SILVA**

Diretor Administrativo/ SAAE

Portaria nº 021/2021.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**64DA7C46

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO  
N.º 007/2022 PE**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2022 PE**

O Governo do Município de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **09:00** do dia **05/04/2022**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 007/2022 PE**, tipo Menor preço, para **Aquisição de equipamentos permanente para atender as necessidades do Município de Encanto/RN**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Rua Afonso Rodrigues, nº 48, Centro, cidade de Encanto - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Encanto/RN, 21/03/2022.

**FABIANO FERREIRA ALVES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:**2913D554

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO**

**Aviso de resultado de Julgamento**

O Município de Encanto-RN, através da Prefeitura Municipal torna público o resultado do julgamento dos Recursos Administrativo referente a Tomada de Preços Nº 001/2022 - Contratação da prestação de serviços para construção de banheiros e caixa d'água no Município de Encanto. Conclusão: **NEGAR PROVIMENTO** aos recursos impetrado pelas empresas **F J CIRIACO COMERCIO E SERVICOS EIRELI** e **ATR VIANA CONSTRUTORA** de modo a permanecerem inabilitadas em razão do descumprimento aos itens 6.1.3.b.3 e 6.1.j, respectivamente; **DAR PARCIAL PROVIMENTO** ao recurso impetrado pela empresa **PARAYBA SERVIÇOS E LOCAÇÕES – F. COSTA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**, de modo a reconhecer a apresentação da certidão simplificada e certidão específica da **JUCEC**, mantendo-a inabilitada por ausência de atendimento aos itens 6.1.g e 6.1.6.e; e, **DAR INTEGRAL PROVIMENTO** ao recurso impetrado pela empresa **SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, devendo considerá-la habilitada por ter apresentado regularmente a declaração de vistoria. Fica marcada a data para abertura dos envelopes propostas dia **28/03/2022** as **08:30**

Encanto-RN, 22 de março de 2022

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:**D037F553

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO  
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2022**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00019/2022, que objetiva: Aquisição de materiais esportivos diversos e equipamentos para atendimento das Secretarias do Município de Equador/RN; ADJUDICO o seu objeto a: **MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - R\$ 194.639,00.**

Equador - RN, 21 de Março de 2022

**PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**26F10D80

**GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão

Presencial nº 00019/2022, que objetiva: Aquisição de materiais esportivos diversos e equipamentos para atendimento das Secretarias do Município de Equador/RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - R\$ 194.639,00.

Equador - RN, 21 de Março de 2022

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**EA1C34E5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 00019/2022**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de materiais esportivos diversos e equipamentos para atendimento das Secretarias do Município de Equador/RN; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araujo, Secretário de Controle Interno, como Gestor; e Caio César Ferreira de Oliveira, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00019/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 21 de Março de 2022

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**20A89658

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 1PP19/2022**

OBJETO: Aquisição de materiais esportivos diversos e equipamentos para atendimento das Secretarias do Município de Equador/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00019/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: 02.030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.122.0002.2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500.0000 RECURSOS NÃO VICULADOS DE IMPOSTOS 3390,30 Material de Consumo 12.361.0002.2007 MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 1.500.1001 Recursos não Vinculados DE IMPOSTOS MDE 3390,30 Material de Consumo 1.540.0000 TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB-IMPOSTO E TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS 3390,30 Material de Consumo 1.542.0000 TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT 3390,30 Material de Consumo 1.550.0000 TRASFERENCIA DO SALARIO EDUCAÇÃO 3390,30 Material de Consumo 1.551.0000 TRASFERENCIA DO RECURSO DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO NA ESCOLA(FNDE) 3390,30 Material de Consumo 1.569.0000 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSO DO FNDE 3390,30 Material de Consumo 12.365.0002.2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL 1.500.1001 Recursos não Vinculados DE IMPOSTOS MDE 3390,30 Material de Consumo 1.540.0000 TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB-IMPOSTO E TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS 3390,30 Material de Consumo 1.542.0000 TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT 3390,30 Material de Consumo 1.551.0000 TRASFERENCIA DO RECURSO DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO NA ESCOLA(FNDE) 3390,30 Material de Consumo 1.569.0000 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSO DO FNDE 3390,30 Material de Consumo 02.040 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES 13.392.0002.2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos

(LIVRE) 3390.30 Material de Consumo 27.812.0002.2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTOS 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.30 Material de Consumo 02.070 SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0002.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA 1.500.1002 Recursos do FUS (15%) 3390,30 Material de Consumo 1.600.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3390,30 Material de Consumo 1.621.0000 TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DOS RECURSOS DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO DO ESTADO 3390,30 Material de Consumo 1.659.3110 RECURSOS FINCULADOS A SAUDE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS 3390,30 Material de Consumo 1.659.3120 OUTROS RECURSOS FINCULADOS A SAUDE EMENDAS PARLAMETARES BANCADA 3390,30 Material de Consumo 10.302.0002.2036 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL 1.500,1002 Recursos do FUS (15%) 3390,30 Material de Consumo 1.600,0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3390,30 Material de Consumo 1.621.0000 TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSO DO SUS PROVENIETE DO GOVERNO ESTADUAL 3390.30 Material de Consumo 1.659.3110 OUTROS RECURSOS VICULADOS A SAUDE EMENDAS PARALAMENTRES E INDIVIDUAL 3390.30 Material de Consumo 1.659.3120 OUTROS RECURSOS VICULADOS A SAUDE EMENDAS PARALAMENTRES BANCADAS 3390.30 Material de Consumo 02.080 SECRETARIA DE ASS. SOCIAL/FUNDO MUNIC. ASS. SOCIAL 08.244.0002.2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DE ASS. COMUNITARIA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 1.660,0000 Recursos do FNAS 3390,30 Material de Consumo 08.243.0002.2043 MANUT. DAS ATIVIDADE DE ASS. A CRIANÇA E ADOLESCENTE 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 1.660,0000 Recursos do FNAS 3390,30 Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1PP19/2022 - 21.03.22 - MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - R\$ 194.639,00.

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**797FB7BC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**AD00001/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preços nº AD00001/2022, que objetiva: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: AZUS COPY CENTER COMERCIO E SERVIOS LTDA - R\$ 39.000,00.

Equador - RN, 16 de Março de 2022

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**C9994FA4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - ADESÃO A REGISTRO**  
**DE PREÇOS Nº AD00001/2022**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araujo, Secretário de Controle Interno, como Gestor; e Caio César Ferreira de Oliveira, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, do contrato decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços

nº AD00001/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 16 de Março de 2022

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**9E572137

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 013, DE 22 DE MARÇO DE 2022**

Declara emergência nas áreas do município afetadas pelo desastre natural climatológico - Seca, conforme Portaria nº 260/2022/MDR/GM.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso X do art. 64, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, que em decorrência de período de Seca, atingindo diretamente a população rural do Município de Equador/RN, tem ocasionado perdas na agricultura e na pecuária;

CONSIDERANDO, que em virtude da irregularidade de precipitações pluviométricas no município, ocasionando a necessidade da continuação da operação carro-pipa do governo federal, para o fornecimento de água potável para população da zona rural deste município;

CONSIDERANDO, que em decorrência da Pandemia do Novo Coronavírus (Sars-Cov-2), a população da zona rural fica ainda mais em estado vulnerabilidade social que requerem a intervenção e mobilização das três esferas de governo;

CONSIDERANDO, que o parecer Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre, é favorável à declaração de situação de emergência;  
DECRETA:

Art. 1º Fica declarada emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Seca - COBRADE 1.4.1.2.0, conforme Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério de Desenvolvimento Regional.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem, sob a coordenação Coordenadoria Municipais de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contada a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Equador, 22 de março de 2022.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jeferson dos Santos Morais  
**Código Identificador:**85AD0B23

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 1AD01/2022**

OBJETO: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS.  
FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preços nº AD00001/2022 - Ata de Registro de Preços nº 00021/2021, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 00021/2021, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO.  
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: 02.101 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04.122.0002.2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.39 SERVIÇO DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA.  
VIGÊNCIA: até 16/03/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1AD01/2022 - 16.03.22 - AZUS COPY CENTER COMERCIO E SERVIOS LTDA - R\$ 39.000,00

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**A9A25196

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2022**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 12:00 horas do dia 04 de Abril de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição de reagentes e material de uso laboratorial para desenvolvimento das atividades do Laboratório. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Municipal nº 005/11; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (084) 34750001. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>.

Equador - RN, 22 de Março de 2022

**PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
Código Identificador:194E2E87

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000020/2022 EXTRATO DO**  
**CONTRATO Nº0028/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000020/2022**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº0028/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE:** Município de Espírito Santo/RN –**CONTRATADO (A)** IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495, inscrita no CNPJ/MF sob nº.34.310.563/0001-06–**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, SECRETARIA DE SAÚDE (UBS) E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN –**PERÍODO:** 21/03/2022 à 30/12/2022 – **VALOR:** R\$ 17.305,91(dezessete mil, trezentos e cinco reais e noventa e um centavos) –**ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração e outras. –**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 21 de março de 2022.

**LUIZ ANTÔNIO VENCESLAU**–  
Prefeito em Exercício.

Irilene da Silva Matias 07042571495-  
**IRILENE DA SILVA MATIAS**

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
Código Identificador:BB71F833

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000002/2022 DECISÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000002/2022**  
**DECISÃO**

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios;

Considerando os atos registrados na ata da sessão pública emitida pela Pregoeira Municipal a qual evidenciou a licitação FRACASSADA.

**DECIDE.**

Tendo como Princípio o interesse da Administração e a conveniência Administrativa, declaro FRACASSADO o certame licitatório objeto do Pregão Eletrônico Nº. 00002/2022, nos termos da Lei que rege a espécie.

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 22 de março de 2022.

**LUIZ ANTÔNIO VENCESLAU**  
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
Código Identificador:15B435D4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 000021/2022 TERMO DE**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 000021/2022**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93, para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

**RESOLVE:**

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização desta despesa, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ASSESSORIA/CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTO, GFIP, RAIS, SIAI-DP E DEMAIS ROTINAS PERTINENTES AO SETOR DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, com a contratação da empresa FRANCISCO DE ASSIS FARIAS FILHO - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 11.488.852/0001-96, no valor global de R\$ 10.350,00(dez mil, trezentos e cinquenta reais)

3 – O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 03 de março de 2022.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
Código Identificador:E2956CE3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 000021/2022 EXTRATO DO**  
**CONTRATO Nº029/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 000021/2022**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº029/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE:** Município de Espírito Santo/RN –**CONTRATADO (A)** FRANCISCO DE ASSIS FARIAS FILHO - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº.11.488.852/0001-96–**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ASSESSORIA/CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTO, GFIP, RAIS, SIAI-DP E DEMAIS ROTINAS PERTINENTES AO SETOR DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN–**PERÍODO:** 03/03/2022 à 03/06/2022 –**VALOR:** R\$ 10.350,00 (dez mil, trezentos e cinquenta reais) –**ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração–**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 03 de março de 2022.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito.

Francisco de Assis Farias Filho- ME  
**FRANCISCO DE ASSIS FARIAS FILHO**

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**16442F26

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2022 – PMES/RN AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2022 – PMES/RN AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.362.287/0001-01, através da Pregoeira Oficial, designada através da Portaria nº. 004/2020-GP, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEIXE IN NATURA EM PERFEITAS E ADEQUADAS CONDIÇÕES DE CONSUMO DESTINADO PARA DOAÇÃO À POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**. A sessão pública, será realizada às **10hs** do dia **05 DE ABRIL DE 2022**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, situada na sede na Av. Prefeito Manoel Correia, nº. 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, no horário de 08:00hs às 14:00hs (de segunda a sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3249-2021.

Espírito Santo/RN, 22 de março de 2022.

**MONIQUE GUEDES DUARTE GASPARD PINTO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**22EAD265

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE RESULTADO DO CADASTRAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2022**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de FELIPE GUERRA/RN torna público o resultado Final do o Chamamento público para fins de credenciamento mediante formalização de instrumento contratual de instituições devidamente autorizadas. **Objeto é a futura contratação de prestação de serviços de Plantões Médicos no âmbito do Município de Felipe Guerra/RN, conforme Termo de Referência, ANEXO I.** Que teve como cadastrada e HABILITADAS as empresas: **1 – GROUPMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA – cnpj: 24.797.019/0001-79; 2 – COOPERMAIS SAÚDE – COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA – cnpj: 40.459.145/0001-70; e 3– COMUNIDADE DE SAUDE DE MOSSORO – cnpj: 08.261.349/0001-99.** Interessadas no processo apresentaram os envelopes com as documentações exigidas para o **CREDENCIAMENTO** e QUE a **4 - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – cnpj: 35.337.040/0001-70** foi **DECLASSIFICADA** por não apresentar as documentações de habilitação dos item 6.2.5 da letra “d”. **Todos os documentos foram protocolados** pelos proponentes interessados na sede administrativa. A C.P.L. obedecerá os prazos do art. 109 da Lei Federal 8.666/93, prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação e/ou publicação do resultado, para que aqueles que se sentindo prejudicados em seus direitos, interponham recursos administrativos.

Felipe Guerra/RN, 22 de março de 2022.

**WILEANO LEITE DE GÓIS**  
Presidente da Comissão

**Publicado por:**  
Wileano Leite de Góis  
**Código Identificador:**52397BD3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 105/2022/GP FELIPE GUERRA/RN, 22 DE MARÇO DE 2022**

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Felipe Guerra/RN para o Biênio 2021-2023 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN**, no uso de suas obrigações legais conforme o Inciso XI do art. 45, da lei Orgânica do Município de Felipe Guerra – RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear membros titulares e suplentes, representantes dos órgãos governamentais e não governamentais que constituirão o Conselho Municipal de Assistência Social para o biênio 2021/2023, que fica composto pela seguinte forma:

**Governamentais:**

**Secretaria Municipal de Assistência Social**

Titular: Valtemberg Silva Bezerra

Suplente: Amanda Layze Soares Barra

**Secretaria Municipal de Saúde**

Titular: Jaqueline Cardoso de Souza

Suplente: Alessandra Avelina de Oliveira

**Secretaria Municipal de Educação**

Titular: Lidice da Silveira e Oliveira

Suplente: Luiz Agnaldo de Souza

**Secretaria Municipal de Finanças**

Titular: Iara Rodrigues Leite

Suplente: Alysag Emanuel Benevides de Souza

**Não governamentais:**

**Usuários:**

Titular: Vitoria Regia Pascoal Eufrazio

Suplente: Bruna Ramalho Pinheiro

Titular: Cândida Tavares de Almeida e Silva

Suplente: Edjane Leite de Souza

**Trabalhadores da área**

Titular: Jessica Ruana de Souza Gurgel (CRESS/RN)

Suplente: Amaralina Noá de Góis (CRESS/RN)

**Entidades**

Titular: Jamerson Costa e Souza

Suplente: Ducivan Souza Fernandes

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
E CUMPRE-SE

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**7D18620C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 094/2022 – GP EM, 16 DE MARÇO DE 2022**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Vice- Prefeito que especifica e dá outras Providências.

**OPREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

**RESOLVE**

Conceder 01 (uma) diária ao Vice-Prefeito, o Senhor **FRANCISCO UBIRACY FEITOZA PASCOAL**, inscrito no C.P.F. sob o nº 551.122.504-53 e RG nº 891.026 SSP/RN, cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na Capital do Estado do Estado – Natal/RN, no dia 18 de Março de 2022, oportunidade em que irá participar do evento “Inspire-se” de capacitação de marketing no turismo, realizado pelo Governo do Estado.

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE  
PUBLIQUE – SE  
ECUMpra – SE

**Felipe Guerra/RN, 16 de março de 2022**

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Wileano Leite de Góis  
**Código Identificador:**11FE8600

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 098/2022 - GP EM, 22 DE MARÇO DE 2022**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Servidora que especifica e dá outras Providências

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder 1 (uma) diária a servidora **LUCICLEIDE MORAIS DE OLIVEIRA SOUZA**, inscrito no C.P.F. sob o nº 062.986.314-88 e Identidade nº 002.345.519 ITEP/SSP/RN, nomeada no cargo de vigilância sanitária - através do ato administrativo – Portaria 061/2021, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra RN - cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação e deslocamento urbano na cidade de Mossoró/RN, no dia 23 de março de 2022, **ensejo em que participará de uma oficina do programa VIGIAGUA, que vai no Auditório da II URSAP.**

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$100,00 (Cem reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo Único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE  
PUBLIQUE – SE  
ECUMpra – SE

**Felipe Guerra/RN, em 22 de março de 2022**

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Wileano Leite de Góis  
**Código Identificador:**2FCED52F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 099/2022 - GP EM, 22 DE MARÇO DE 2022**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Servidor que especifica e dá outras Providências

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder 1 (uma) diária ao servidor **JOSE ANDRE LEITE TAVARES**, contratado na função de educado físico - lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra RN - cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação e deslocamento urbano na cidade de Mossoró/RN, no dia 23 de março de 2022, **ensejo em que participará de uma oficina do programa VIGIAGUA, que vai no Auditório da II URSAP.**

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 100,00 (Cem reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo Único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE  
PUBLIQUE – SE  
ECUMpra – SE

**Felipe Guerra/RN, em 22 de março de 2022**

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Wileano Leite de Góis  
**Código Identificador:**E1383989

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 100/2022 - GP EM, 22 DE MARÇO DE 2022**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Servidor que especifica e dá outras Providências

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder 1 (uma) diária ao servidor **JOÃO PAULO RAMALHO COSTA**, pertencente ao quadro de servidores efetivos - lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra RN - cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação e deslocamento urbano na cidade de Mossoró/RN, no dia 23 de março de 2022, **ensejo em que participará de uma oficina do programa VIGIAGUA, que vai no Auditório da II URSAP.**

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 100,00 (Cem reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo Único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias,



deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE  
PUBLIQUE – SE  
ECUMPR A – SE

Felipe Guerra/RN, em 22 de março de 2022

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Wileano Leite de Góis  
**Código Identificador:**C93E294F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.**  
**008/2022.**

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, através do seu Prefeito Municipal, Srº Salomão Gomes de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, resolve REVOGAR o procedimento licitatório citado acima. De início, ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 49 da Lei Federal 8666/93 e na Súmula 473 do STF. O motivo da presente revogação se dá pela conveniência ou oportunidade, a licitação ter sido publicada em data anterior ao aceite do projeto básico (termo de referência). Revogado pela portaria instrumental nº 101, de 20 de abril de 2017. Tendo em vista o motivo apresentado acima, o pregão será revogado até que se possa ser aprovado o projeto básico pela mandatária. Nesse sentido, tendo em vista razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, houve a necessidade de ser revogada.

Assim, verificado que o interesse público poderá ser satisfeito de uma forma melhor, incumbe ao órgão licitante revogar a licitação, com o objetivo de sanar as falhas, para promovê-la de uma forma adequada. Portanto, a revogação da licitação, quando antecedente da homologação e adjudicação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório.

Felipe Guerra/RN, 21 de março de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**FB5172DC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 101/2022 - GP EM, 22 DE MARÇO DE 2022**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Servidora que especifica e dá outras Providências

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.  
**R E S O L V E**

**Art. 1º** Conceder 1 (uma) diária a senhora **GENIZA VANUZA DUARTE**, conselheira tutelar do município de Felipe Guerra - cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação e deslocamento urbano na cidade de Mossoró/RN, no dia 23 de março de 2022, **ensejo em que participará de treinamento operacional do Sistema de Informações para a Infância e Adolescência – SIPIA.**

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 100,00 (Cem reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo Único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias,

deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE  
PUBLIQUE – SE  
ECUMPR A – SE

Felipe Guerra/RN, em 22 de março de 2022

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Wileano Leite de Góis  
**Código Identificador:**8EAF1E23

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 102/2022 - GP EM, 22 DE MARÇO DE 2022**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Servidor que especifica e dá outras Providências

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Conceder 1 (uma) diária ao senhor **ROZIDILSON FERREIRA DO ROSARIO**, conselheiro tutelar do município de Felipe Guerra - cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação e deslocamento urbano na cidade de Mossoró/RN, no dia 23 de março de 2022, **ensejo em que participará de treinamento operacional do Sistema de Informações para a Infância e Adolescência – SIPIA.**

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 100,00 (Cem reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo Único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE  
PUBLIQUE – SE  
ECUMPR A – SE

Felipe Guerra/RN, em 22 de março de 2022

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Wileano Leite de Góis  
**Código Identificador:**25080DD6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 103/2022 - GP EM, 22 DE MARÇO DE 2022**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Servidor que especifica e dá outras Providências

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Conceder 1 (uma) diária ao senhor **JOSEPE DE MENEZES**, conselheiro tutelar do município de Felipe Guerra - cuja finalidade é o

custeio de despesas com alimentação e deslocamento urbano na cidade de Mossoró/RN, no dia 23 de março de 2022, **ensejo em que participará de treinamento operacional do Sistema de Informações para a Infância e Adolescência – SIPIA.**

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 100,00 (Cem reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo Único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE  
PUBLIQUE – SE  
ECUMPR A – SE

**Felipe Guerra/RN, em 22 de março de 2022**

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Wileano Leite de Góis  
**Código Identificador:**8FCD4DAE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 104/2022 - GP EM, 22 DE MARÇO DE 2022**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Servidor que especifica e dá outras Providências

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Conceder 1 (uma) diária ao senhor **ANTONIO MASPOLLY DE MORAIS LEITE**, conselheiro tutelar do município de Felipe Guerra - cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação e deslocamento urbano na cidade de Mossoró/RN, no dia 23 de março de 2022, **ensejo em que participará de treinamento operacional do Sistema de Informações para a Infância e Adolescência – SIPIA.**

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 100,00 (Cem reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo Único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE  
PUBLIQUE – SE  
ECUMPR A – SE

**Felipe Guerra/RN, em 22 de março de 2022**

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Wileano Leite de Góis  
**Código Identificador:**5CC68133

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 096/2022 - GP EM, 22 DE MARÇO DE 2022**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) ao Prefeito que especifica e dá outras Providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Conceder 1 (uma) diária ao Chefe do Executivo Municipal, o Senhor **SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**, inscrito no C.P.F. sob o nº 851.752.184-68 e RG: nº 001.125.978 SSP/RN, cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na Capital do Estado do Estado – Natal/RN, no dia 22 de Março de 2022, oportunidade em que irá na FUNASA – (Fundação Nacional de Saúde) e DER – Departamento de Estradas de Rodagem, onde tratará de pauta do interesse do município.

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE  
PUBLIQUE – SE  
ECUMPR A – SE

**Felipe Guerra/RN, 22 de Março de 2022**

**JIMMY CARTER CANUTO**  
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
Wileano Leite de Góis  
**Código Identificador:**897BEE94

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 097/2022 - GP EM, 22 DE MARÇO DE 2022**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) à Assessor de Governo que especifica e dá outras Providências

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Conceder 1 (uma) diária ao Senhor **JOSIVAN GOMES DE BRITO**, inscrito no C.P.F. sob o nº 066.277.204-00 e RG nº 002.403.150, nomeado no cargo de Assessor de Governo, através do ato administrativo – Portaria nº 022/2021 - cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na Capital do Estado do Estado – Natal/RN, no dia 22 de Março de 2022, oportunidade em que irá na FUNASA – (Fundação Nacional de Saúde) e DER – Departamento de Estradas de Rodagem, onde tratará de pauta do interesse do município.

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 200,00 (duzentos reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias,

deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE  
PUBLIQUE – SE  
ECUMpra – SE

**Felipe Guerra/RN, 22 de Março de 2022**

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Wileano Leite de Góis  
**Código Identificador:**9C109FAB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 106/2022 - GP EM, 22 DE MARÇO DE 2022**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) à Coordenador que especifica e dá outras Providências

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder 1 (uma) diária ao Senhor **ROSIDILSON SOARES DE MORAIS**, nomeado no cargo de Coordenador de Manutenção Patrimonial da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas do Município de Felipe Guerra, através do ato administrativo – Portaria nº 158/2021 - cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na Capital do Estado do Estado – Natal/RN, no dia 22 de Março de 2022, oportunidade em que irá na FUNASA – (Fundação Nacional de Saúde) e DER – Departamento de Estradas de Rodagem, onde tratará de pauta do interesse do município.

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 200,00 (duzentos reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE  
PUBLIQUE – SE  
ECUMpra – SE

**Felipe Guerra/RN, 22 de Março de 2022**

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Wileano Leite de Góis  
**Código Identificador:**5FAAD616

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº034/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 26010002/2022–  
CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, inscrito no CNPJ sob o Nº08.349.086/0001-74 Contratado R D TRANSPORTES LTDA - ME, CNPJ: 17.910.660/0001-02, Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços com máquinas agrícolas, tipo tratores, incluindo implementos agrícolas, destinados aos serviços de apoio ao cortes de terras, para atender aos micro e pequenos imóveis rurais pertencentes a agricultores familiares e produtores em geral, com a preparação do solo para o plantio, em toda área rural do município, atendendo de forma gratuita a necessidade dos pequenos produtores, para o exercício de 2021, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). VALOR GLOBAL R\$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais) LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: ORGÃO: 07 - Sec. Munic. De Agricultura e Meio Ambiente, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 - Sec.Munic.de Agricultura e Meio Ambiente PROGRAMA: 2032 Manutenção do Programa de Apoio ao Corte de Terra, 3.0.00.00.00 Despesas Corrente; 3.3.00.00.00 Outras despesas, 3.3.90.00 Aplicações diretas, 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica, Fonte: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural. O presente contrato vigorará até 22/04/2022 ou a plena execução, entrega, dos bens/serviços contratados. Data do contrato 22/03/2022, Data da assinatura do contrato 22/03/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. ASSINATURAS: SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA, pela CONTRATANTE e ROSALVO DANTAS DE OLIVEIRA, pela CONTRATADA.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**FF0ACD3B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DE SESSÃO DE NEGOCIAÇÃO COM O**  
**SEGUNDO COLOCADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN torna público o resultado da sessão de negociação com o representante da empresa **R K DE MEDEIROS E SOUZA EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ: **19.914.051/0001-57**, no processo licitatório na modalidade pregão presencial Nº 001/2022, que tem como **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de Links de Acesso à Internet na modalidade de cabeamento em fibra ótica em todos os pontos de acesso, para atender as necessidades das Secretarias do município de Fernando Pedroza/RN, após negociação com o representante da empresa acima citada em virtude da ausência do primeiro colocado para assinatura do contrato dos itens: 07, 08, 09, 10 e 11, o pregoeiro conseguiu que a empresa classificada em segundo lugar aceitasse assumir com os preços registrados que estava em primeiro lugar, dessa forma seus preços foram aceitos e registrados pelo pregoeiro, totalizando assim o valor mensal de R\$ 2.150,00 (dois mil cento e cinquenta reais) e ao final dos 12 (doze) meses o valor global de R\$ 25.800,00 (vinte cinco mil e oitocentos reais), conforme mapa de apuração em anexo no processo.

O Pregoeiro considerando que os preços apresentados encontram-se compatíveis com o de mercado **ADJUDICA** os itens citados acima a empresa: **R K DE MEDEIROS E SOUZA EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ: **19.914.051/0001-57**, conforme consta em ata.A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, na Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45 – Centro – Fernando Pedroza/RN.

**Fernando Pedroza/RN, 22 de março de 2022**

**WILK JACKSON ASSUNÇÃO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Wilk Jackson Assuncao  
**Código Identificador:**704E6145

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 018/2022 – GP/PMFP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 012/2017, a Sra.**IRANI COSTA LINHARES**,CPF nº **405.902.164-49**, matricula nº **7022**, no cargo de **COORDENADORA DE VIGILANCIA EM SAUDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$231,27 (duzentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos) totalizando R\$115,63 (cento e quinze reais e sessenta e três centavos), para custear despesas com transporte e alimentação, para participar da **OFICINA SOBRE O PROGRAMA VIGIAGUA**, a ser realizada no dia 23 de março de 2022, no Auditório da II URSAP, localizado na Rua Dr. Joao Marcelino, nº 2130 – Abolição – Mossoró/RN – CEP: 59612-200.

**Art. 2º**– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.**

Gabinete da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, 22 de março de 2022

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**F7D743E5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PREÇO**

**Ata de Julgamento e Classificação de Propostas****Ata de Julgamento e Classificação de Propostas da TOMADA DE PREÇO nº 01/2022TP**

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de Março de 2022, neste Município de Francisco Dantas/RN, Estado do Rio Grande do Norte, na sala da Comissão de licitação da prefeitura de Francisco Dantas, situada à Rua Costinha Fernandes nº202, reuniram-se, a partir das 09:00 (onze) horas, em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Srs. LARISSA MILENA PEREIRA, Presidente, JOÃO MARIA OLIVEIRA DE MEDEIROS, Membro, EUZAMAR ALMEIDA DA SILVA, Membro, abaixo assinados, encarregada, nos termos do Processo de Licitação nº 01/2022TP, de dirigir e julgar o Tomada de Preço nº 01/2022TP, destinada a selecionar a melhor proposta para Contratação de empresa para reforma e ampliação da Escola Municipal Augusta Leopoldina do Monte da rede municipal de ensino de Francisco Dantas, examinar seu conteúdo, julgar e classificar, segundo o Edital, as propostas aceitas em ordem de valor. Procedida a verificação da autenticidade dos Envelopes Propostas, estes foram abertos segundo ordem em que seus proponentes foram habilitados.

Aberto os envelopes dos proponentes:  
SETE CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ: 24.372.340/0001-01);

Por determinação do Sr. Presidente passou-se ao julgamento tendo vista o critério editalício do menor preço global, elaborando-se ao final o quadro onde se destaca, como vencedora e assim declarada

pela Comissão Permanente de Licitação, pela unanimidade de votos de seus membros, o proponente SETE CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ: 24.372.340/0001-01), conforme se vê:  
SETE CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ: 24.372.340/0001-01) valor R\$ 261.403,54;

O Sr. Presidente determinou a sua leitura e, após, foi por ele submetida a discussão e deliberação dos presentes que, por entenderem expressar a verdade dos fatos ocorridos, foi aprovada e assinada por todos, encerrando-se desse modo a sessão. Nada mais.

**Publicado por:**  
Jose Adolfo da Silveira Neto  
**Código Identificador:**06EEEF7E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010030078/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010030078/2022

**Objeto:** Contratação de Prestador de Serviço com Medico Clinico Geral Atendendo a População no Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade no Regime de Plantões.

**Contratado:** BRUNO FERREIRA DE SOUSA VIEIRA (049.242.134-03)

**Valor Total Julgado:** R\$ 595,24

**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**390DDBA8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010030079/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010030079/2022

**Objeto:** Aquisição de peças destinada aos tratores pertencentes a Secretaria Municipal de Obras

**Contratado:** M L VALENTIM ME (33.145.185/0001-81)

**Valor Total Julgado:** R\$ 1.038,00

**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**DA895200

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010030080/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010030080/2022

**Objeto:** Aquisição de hortifrutigranjeiros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

**Contratado:** Leoncio Nunes de Souza-ME (13.960.771/0001-72)

**Valor Total Julgado:** R\$ 6.201,06

**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**E0162297

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010030082/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010030082/2022

**Objeto:** Aquisição de Combustível Destinados aos Ônibus escolares Pertencentes a Secretaria Municipal de Educação.

**Contratado:** Novo Horizonte Combustíveis Eireli - EPP (08.641.978/0001-44)

**Valor Total Julgado:** R\$ 6.014,32

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
Código Identificador:0EAD77AC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010030083/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010030083/2022

**Objeto:** Aquisição de Combustível Destinados aos Ônibus escolares Pertencentes a Secretaria Municipal de Educação.

**Contratado:** Novo Horizonte Combustíveis Eireli - EPP (08.641.978/0001-44)

**Valor Total Julgado:** R\$ 6.949,16

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
Código Identificador:427D1A6E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010030084/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010030084/2022

**Objeto:** Serviços prestados de médico para pequenas cirurgias eletivas atendendo a população deste município de Hospital e Maternidade Severina Carlos de Andrade.

**Contratado:** LUCÍDIO JÁCOME FERREIRA (175.499.574-87)

**Valor Total Julgado:** R\$ 11.172,00

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
Código Identificador:44F86228

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010030085/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010030085/2022

**Objeto:** Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social

**Contratado:** SPIDER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME (10.261.825/0001-13)

**Valor Total Julgado:** R\$ 1.380,00

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
Código Identificador:FCF610F3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE  
PREÇOS 001/2022 - TP**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 019/2022**

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE  
PREÇOS 001/2022**

O Município de Galinhos/RN torna público a quem interessar que SUSPENDERÁ o recebimento de documentos de “Habilitação” e “Propostas de Preço”, através da Licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022, que ocorreria no dia 23 de Março de 2022, às 09h00min, no prédio do Centro Administrativo da Prefeitura de Galinhos/RN, sediada à Praça três Poderes, S/N, Centro Administrativo – Galinhos/RN, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO CLINICO LOURIVAL ALVES FREITAS EM GALINHOS/RN conforme especificações contidas no Edital em referência, tal suspensão refere-se a correção das planilhas orçamentárias pelo departamento de engenharia do município.

Galinhos/RN, em 22 de Março de 2022.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gildazio de Oliveira Vidal  
Código Identificador:1BC09163

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 004/2022**

Respalhado no inciso II, do artigo 25, e do artigo 13 inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Assessoria Jurídica do município, anexo autos do processo, **RATIFICO** a contratação direta, através de inexigibilidade, visando à contratação da prestação dos serviços para realização de Seminário Nordeste de Assistência Social 2022: os novos fazeres sociais durante e pós pandemia que acontecerá nos dias 31/03 a 01/04/2022, a **COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COOPSUAS**, CNPJ nº 42.717.812/0001-00, no valor de R\$ 3.080,00 (três mil e oitenta reais).

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 18 de março de 2022.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diogo Siqueira Tavares  
Código Identificador:62ADDD5C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022 E EXTRATO  
DE CONTRATO**

Contratante: Município de Galinhos/RN, CNPJ: 08.110.991/0001-77.  
Contratado: **COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COOPSUAS**, CNPJ nº 42.717.812/0001-00.

Objeto: Seminário Nordeste de Assistência Social 2022: os novos fazeres sociais durante e pós pandemia que acontecerá nos dias 31/03 a 01/04/2022.

Valor de R\$ 3.080,00 (três mil e oitenta reais).

Base Legal: Lei nº. 8.666/93 - Art. 25, inciso II c/c Art. 13, inciso VI.

Vigência: Até 30/08/2022.

Galinhas/RN, 22 de julho de 2022.

Município de Galinhos/RN, CNPJ: 08.110.991/0001-77.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Diogo Siqueira Tavares

**Código Identificador:**1BF658F3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº  
112/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

**CONTRATADA:** LUCIANO AZEVEDO DE SOUZA – CNPJ:11.056.205/0001-05

**Processo**º 82/2021 -**Pregão Presencial**º 003/2021 CPL

**OBJETO:** PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 112/2021, CUJO OBJETO CONSISTE EM SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE AUDIOVISUAL - PROGRAMAS JORNALÍSTICOS DE TV /INTERNET, VTS INSTITUCIONAIS E DOCUMENTÁRIOS, ACESSÍVEIS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, BEM COMO REGISTROS FOTOGRÁFICOS, MEDIANTE DEMANDA, COM EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E MATERIAL NECESSÁRIO À SUA EXECUÇÃO, POR MAIS 08 (OITO) MESES.

**DOTAÇÃO:** Os recursos orçamentários e financeiros para fazer face às despesas com a prestação dos serviços, estão alocados no orçamento do Município de Goianinha/RN para o ano de 2022, conforme dotação orçamentária: Unidade 02001; Proj. de Atividade 2004; Fonte 15000000/17040000; Natureza da despesa 33.90.39.

**DATA DA ASSINATURA:** 21/03/2022. **VIGÊNCIA:** início em 29/03/2022 à 29/11/2022.

EXTRATO RETIFICADO\*

**Publicado por:**

Daniel Anselmo Soares

**Código Identificador:**F68E4495

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2022 INEXIGIBILIDADE  
DE LICITAÇÃO 008/2022**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Goianinha/RN – CNPJ Nº 05.162.687/0001-73

**CONTRATADO:** Total Max Comunicação e Marketing Eireli, CNPJ 05.460.443/0001-89

**OBJETO:** Contratação de escultor/artista para realização de pesquisa, criação e modelagem de busto do tipo retratista, em escultura/resina, para homenagem ao Monsenhor Armando de Paiva, o qual será instalado na Avenida Monsenhor Armando de Paiva, neste município de Goianinha/RN

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

**BASE LEGAL:** Artigo 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**VIGÊNCIA:** até 30 de abril de 2022.

Goianinha/RN, em 21 de março de 2022.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

Contratante

**TOTAL MAX COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI**

CNPJ 05.460.443/0001-89

Contratada

**Publicado por:**

Daniel Anselmo Soares

**Código Identificador:**A27C844A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2022 DISPENSA 013/2022**

**Nº Processo:** 111/2022.

**Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 013/2022.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia para a extensão de rede elétrica de baixa e média tensão com aquisição e instalação de postes no loteamento residencial vale verde no município de Goianinha/RN.

**Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73.

**Contratado:** RB LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES, CNPJ/MF n.º 10.917.124/0001-90.

Unidade 12.001 - Secret. Munic. de Serviços Urbanos

Ação 2017 – Manutenção e Ampliação da Rede Pública de Energia Elétrica

Natureza da Despesa 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

17510000- Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública COSIP

Ação 2020 – Manutenção da Secret. M de Serviços Urbanos

Natureza da despesa 4.4.90.51- Obras e instalações

Fonte de Recursos 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

**Vigência:** 17/03/2022 à 31/12/2022

**Data de assinatura:** 17/03/2022.

Prefeitura Municipal de Goianinha/RN

**HOSANIRA GALVÃO**

Contratante

**RB LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES**

CNPJ/MF n.º 10.917.124/0001-90

Contratado

**Publicado por:**

Daniel Anselmo Soares

**Código Identificador:**4104766B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 121121/2022**

**Nº Processo:** 142/2022.

**Modalidade:** Dispensa de Licitação nº121121/2022.

**Objeto:** Locação de imóvel (terreno), no centro-Vila Helena, para guardar as bancas da feira livre.

**Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** o Sra. Ivana Ligia Cabral de Lima,

inscrita no CPF nº 058.037.794-66, no valor mensal de R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais), por um período de 03 (três) meses,

totalizando um valor global de R\$ 2.310,00 (dois mil trezentos e dez reais) com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Unidade Orçamentária: 09.001, Ação:2121, Natureza da Despesa: 3.3.90.36, Fonte de Recurso: 15000000.

**Vigência:** 10/03/2022 até 10/06/2022.

**Data de assinatura:** 10/03/2022

RETIFICADO.

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**1CC45459

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT**  
**ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 010/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2022.**

**RECONHEÇO** a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II, art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **SISAEDUC SISTEMAS LTDA, CNPJ: 37.512.587/0001-28**, no valor global de R\$ 12.999,96 (doze mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) destinado à prestação dos serviços de cessão de direito de uso do Sistema de Gestão Escolar em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Termo de Dispensa de Licitação da Sra **ISABELA CARLA VALE RODRIGUES**, Secretária Municipal de Educação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Gov Dix-Sept Rosado/RN, 21 de março de 2022.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Neliane Priscila de Medeiros Guimarães  
**Código Identificador:**4E11CB4A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022 -**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2022.**

A Secretária Municipal de Educação, consoante autorização do **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 029/2022 relativo à Dispensa de Licitação nº 010/2022 para solicitação de medidas administrativas pertinentes à contratação Pessoa Jurídica destinada à prestação dos serviços de cessão de direito de uso do Sistema de Gestão Escolar em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, junto à Pessoa Jurídica: **SISAEDUC SISTEMAS LTDA, CNPJ: 37.512.587/0001-28**, sediada na Rua Porto das Oficinas, 8873, Ponta Negra, CEP: 59.094-300, Natal/RN, com fulcro no inciso II, art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo no inciso II do art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

*Art. 24 - É dispensável a licitação:*

(...)

*II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A prestação do serviço à Secretaria Municipal de Educação visa propor soluções adequadas e que apresentem elevado grau de tecnologia incorporada em seus processos operacionais, assegurando a busca constante pela mais elevada qualidade em seus atos, assim a contratação dos serviços de cessão de direito de uso do Sistema de

Gestão Escolar para o funcionamento das onze Unidades Escolares pertencentes à Rede Municipal de Ensino, visando um acompanhamento ágil e eficientes dos sistemas, programas, projetos e ações pertinentes aos serviços educacionais.

É certo afirmar que o avanço da tecnologia atingiu todos os setores da sociedade e, nesse contexto, a Administração Pública também vem aprimorando sua estrutura e seus procedimentos a fim de agilizar o cumprimento de suas tarefas, sempre tentando atingir o seu objetivo primordial, o bem estar coletivo. Interessante destacar que a tecnologia facilitou e muito a realização de certas atividades desenvolvidas pelo setor público. A experiência educacional é formada por todos os componentes da interação entre Secretaria, instituições de ensino, alunos, professores e familiares.

Melhorar essa experiência significa simplificar a comunicação e agilizar as tarefas que cada envolvido deseje ou tenha que realizar. A contratação de um serviço de sistema de gestão educacional automatiza boa parte dos processos, usando fluxos de trabalhos padronizados, templates de documentos e informações inseridas no software. Com isso, há a eliminação de atividades manuais, de erros e de burocracias na hora de gerar qualquer documentação. Isso quer dizer que colaboradores, professores e gestores gastarão mais tempo com ações próprias de suas funções, como projetos para melhorar o aprendizado, e menos com controles burocráticos e administrativos.

A obtenção deste objeto se justifica, portanto, pela necessidade de permanente acompanhamento das ações pertinentes aos serviços da área educacional e pela necessidade de modernização e otimização dessas ações por meio da introdução de processos eletrônicos que substituem os retrabalhos e digitações tão comuns aos métodos de registros baseados em formulários e documentos físicos, tornando célere a resposta aos anseios desta Secretaria e da sociedade.

Sendo assim, é necessária a contratação de uma empresa para fornecer licença de uso de sistema de gestão da educação, incluindo hospedagem, implantação, sustentação, suporte técnico, otimização de funcionalidades e integrar os serviços oferecidos para os munícipes, estudantes, professores e servidores em uma só plataforma. Dando uma garantia da melhor qualidade dos trabalhos, no desempenho de suas atividades o portal informatizará a gestão escolar e administrativas da rede de ensino, tais como procedimentos de matrícula, gestão de turmas, diário de classe, gestão das escolas, currículos e monitoramento.

Portanto, tem-se como principal objetivo o cumprimento, com qualidade e eficiência as atividades executadas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação. Sendo assim há a necessidade de dotar o Poder Executivo de condições necessárias ao desempenho das suas atribuições institucionais, especialmente no que diz respeito às atividades administrativas e educacionais. Assim, a Administração Municipal, de forma diligente, tempestiva e responsável decide por deliberar pela contratação dos serviços em tela, pugnando-se, então, pela supremacia do interesse público e legalidade.

No que tange a vantajosidade, a Pessoa Jurídica **SISAEDUC SISTEMAS LTDA, CNPJ: 37.512.587/0001-28** apresentou a proposta mais vantajosa, dentre as pesquisas realizadas, tendo apresentado o valor global de R\$ 12.999,96 (doze mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) pela execução dos serviços em tela. Justificando-se, portanto, sua escolha, nos termos do inciso II, art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Face ao exposto, **DECLARO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso II, art 24 da Lei Federal nº 8.666, e Parecer Jurídico de lavra do **Dr. GILMAR FONSECA JUNIOR**, Assessor Jurídico de em seu bojo fora favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: **SISAEDUC SISTEMAS LTDA, CNPJ: 37.512.587/0001-28**, no valor global de R\$ 12.999,96 (doze mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) pelos motivos expostos e em conformidade com as pesquisas de preços apresentadas e acostadas aos autos, dentre as quais a nominada empresa apresentou a proposta mais vantajosa para Administração Pública.

Gov Dix-Sept Rosado/RN, 21 de março de 2022.

**ISABELA CARLA VALE RODRIGUES**  
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Neliane Priscila de Medeiros Guimarães  
**Código Identificador:**A4BD84CD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PRIMEIRA REPUBLICAÇÃO DE AVISO A LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022**

Conforme a primeira tentativa de realização do procedimento restara DESERTA, pela **segunda vez** o Pregoeiro do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na **modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **08 de abril de 2022, às 09:00h (horário local)** na sede da Prefeitura Municipal à Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro (Setor de Licitações). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (ÁRBITROS PRINCIPAIS E AUXILIARES, MESÁRIOS, CRONOMETRISTAS, FISCAIS DE PROVA E GANDULAS) EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.** Solicitação de edital na sede da Prefeitura no horário de atendimento de 07:00 as 13:00 ou [cpldixsept@gmail.com](mailto:cpldixsept@gmail.com).

Governador Dix-Sept Rosado-RN, 22 de março de 2022.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Girleudo Gomes da Silva  
**Código Identificador:**9133BB76

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PRIMEIRA REPUBLICAÇÃO DO AVISO A LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022**

O Pregoeiro do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na **modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **11 de abril de 2022, às 09h00min** (horário de Brasília) no Portal de Compras Públicas – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DESTINADOS À ATENDEREM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.** Solicitação de edital poderá ser feita na sede da Prefeitura no horário de atendimento de 08:00 as 13:00 ou [cpldixsept@gmail.com](mailto:cpldixsept@gmail.com).

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 22 de março de 2022.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Girleudo Gomes da Silva  
**Código Identificador:**C9719A63

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 044/2022-GP**

**PORTARIA Nº 044/2022-GP** Gov. Dix-sept Rosado/RN,  
Em 21 de março de 2022.

Dispõe sobre a nomeação de servidores para compor a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**, por meio de seu prefeito constitucional no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a Lei nº 178/1996, através dos artigos 154, 155 e 156, os quais prevêem sindicâncias e processos administrativos;

**CONSIDERANDO** a importância do exercício do poder de polícia inerente da administração pública como garantia da ordem administrativa;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública possui no processo administrativo os instrumentos legítimos para apuração dos indícios de irregularidades no serviço público;

**CONSIDERANDO** as informações contidas no Ofício, documento nº 2281199, do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Sétima Promotoria de Justiça da Comarca de Mossoró/RN;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de observar os princípios constitucionais do Devido Processo Legal e da Ampla Defesa;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Instituir a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar no âmbito do Município de Governador Dix-Sept Rosado, com a finalidade de apurar irregularidades no serviço público, conduzindo, para tanto, sindicâncias, inquéritos administrativos e processos disciplinares em face de seus servidores e agentes políticos

**Art. 2º** A comissão de que trata o art. 1º será composta por 3 (três) servidores, ocupantes de cargo efetivo do Quadro de Pessoal do Município de Governador Dix-Sept Rosado, sendo:

- I – Presidente: RAIMUNDA NONATA DE O. DAMASCENO (matrícula nº 6188);
- II – Membro: EVERTON CARLOS DE MENESES (matrícula nº 6407);
- III – Membro: FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA COSTA (matrícula nº 6531);

§ 1º Em caso de necessidade de substituição, será designado, por portaria, o servidor substituto pelo período do afastamento do titular;

§ 2º Não poderá integrar na Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo de competência Geral o servidor que estiver respondendo à sindicância ou a processo disciplinar.

**Art. 3º** Não haverá retribuição pecuniária pelos trabalhos desenvolvidos na Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar de competência Geral.

**Art. 4º** Os casos omissos serão apreciados pelo Prefeito Municipal.

**Art. 5º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 21 de março de 2022.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
**Código Identificador:**A73B5CB7



**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 002/2022**

**Decreto Orçamentário nº 002/2022 Em, 01 de fevereiro de 2022**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX - SEPT ROSADO**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0698, de 30 de dezembro de 2021

**Art. 1º** - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

<b>01 - CÂMARA MUNICIPAL GOV. DIX-SEPT ROSADO</b>	
<b>01 031 2001 2001 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL</b>	
0000014 3390.14 99 15001000 - Diárias - Civil	10.000,00
<b>TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>10.000,00</b>
<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES</b>	<b>10.000,00</b>

**Art. 2º** - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) como segue:

<b>01 - CÂMARA MUNICIPAL GOV. DIX-SEPT ROSADO</b>	
<b>01 031 2001 2001 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL</b>	
0000018 3390.36 99 15001000 - Outros serviços de terceiros – pessoa física	10.000,00
<b>TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>10.000,00</b>
<b>TOTAL DE ANULAÇÕES</b>	<b>10.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Cosme Abraão Silva Freitas  
Código Identificador:E8618905

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 34/2022**

*Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providências.*

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER** à pessoa de Cinthia Sonale Silva Alves e Souza, CPF nº 050.045.104-40, Prefeita Municipal, o valor de R\$500,00 (quinhentos reais), referente à uma diária, para custear despesas com alimentação, hospedagem e traslado. A referida servidora cumprirá agenda administrativa na cidade de Natal, capital do Rio Grande do Norte, entre os dias 23 e 24 de março de 2022

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita. Palácio José Marcelino Ferreira  
Grossos/RN, 22 de março de 2022.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Fabrícia Elida Dantas do Vale  
Código Identificador:1102FC70

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 35/2022**

*Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providências.*

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER** à pessoa de Fabrícia Élide Danas do Vale, CPF nº 050.042.854-97, Chefe de Gabinete, o valor de R\$300,00 (trezentos reais), referente à uma diária, para custear despesas com alimentação, hospedagem e traslado. A referida servidora cumprirá agenda administrativa na cidade de Natal, capital do Rio Grande do Norte, entre os dias 23 e 24 de março de 2022

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita. Palácio José Marcelino Ferreira  
Grossos/RN, 22 de março de 2022.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Fabrícia Elida Dantas do Vale  
Código Identificador:EA79876D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 36/2022**

*Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providências.*

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER** à pessoa de Veronilde Caetano, CPF nº 007.885.344-32, Secretário Geral, o valor de R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), referente à uma diária, para custear despesas com alimentação, hospedagem e traslado. A referida servidora cumprirá agenda administrativa na cidade de Natal, capital do Rio Grande do Norte, entre os dias 23 e 24 de março de 2022

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita. Palácio José Marcelino Ferreira  
Grossos/RN, 22 de março de 2022.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**0859007D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
006/2022**

Às 09:05 horas do dia 22 de março de 2022, após analisado o resultado do Pregão nº 00006/2022, referente ao Processo nº 828/2022, o pregoeiro, Sr(a) KLEUTON FERREIRA MARTINS, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Peixes (Tipo Corvina e Cavalinha), para distribuição na Semana Santa, visando atender as Famílias Carentes do Município de Guamaré/RN.

**Resultado da Adjudicação**  
- PESCADOS FISH LTDA, CNPJ/CPF: 03.097.776/0001-60, quanto ao item Único.

Após a publicação do TERMO DE ADJUDICAÇÃO, o processo licitatório será encaminhado para pronunciamento do Exmo. Sr. Prefeito Municipal quanto a homologação do resultado.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados através de solicitação no protocolo digital do Município.

**KLEUTON FERREIRA MARTINS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:**B2D36659

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
010/2022**

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- Pregão Eletrônico Nº 010/2022 - Processo Administrativo nº 551/2022 - Secretaria Municipal de Assistência Social que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Funerários, com Fornecimento de Material (urnas e outros), Serviços de Preparação do Corpo e Translados por Quilometragem, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Guamaré/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o **DIA 05 DE ABRIL DE 2022, ÀS 08h:30:00 (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA).**

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: no Setor de Licitações, localizado no térreo do prédio sede da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, situado na Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, segunda a sexta feira das 07:00h às 13:00h, em dias de expediente. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do comprasnet (<https://www.comprasnet.gov.br/>), no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitac>

oes.aspx), e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – [cpl.guamare@gmail.com](mailto:cpl.guamare@gmail.com).

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 99982-3647.

**GUAMARE / RN, 22 de Março de 2022.**

**KLEUTON FERREIRA MARTINS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:**B93D15D2

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
020/2018**

**Processo nº:** 1417/2022.

**Contratante:** Município de Guamaré/RN;

**Contratada:** LABORATÓRIO DENTAL JÚNIOR LTDA – ME.

**CNPJ Nº:** 02.062.801/0001-07

**Objeto do contrato:** Contratação de laboratório especializado em serviços de moldagem, confecção e adaptação de próteses odontológica, para atendimento do Sistema Único de Saúde do Município de Guamaré/RN.

**Objeto do aditivo:** Renovação em 12 (doze) meses a vigência do contrato 020/2018.

**Vigência:** De 12 (doze) meses de 12 de abril de 2022, com vencimento no dia 11 de abril de 2023.

**Dotação Orçamentária:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

**Previsão legal:** Amparo Legal art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

**Assinaturas:**

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA (Prefeito Municipal) – Contratante.

LABORATÓRIO DENTAL JÚNIOR LTDA – ME, por seu representante legal, ALARIZO FERREIRA DA CUNHA, CPF Nº. 596.701.774-72 – Contratada.

Guamaré/RN, 17 de março de 2022.

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**D02B0216

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2022**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**Nº do Processo:** 1513/2022

**Nome do credor:** M M DA SILVA NETO.

**CNPJ:** 41.151.321/0001-74

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

**Unidade orçamentária:** 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

**Ação:** 2026 – APOIAR AS ATIV DA SEC. DE ESPOR, LAZER E JUVENTUDE

**Natureza:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**Fonte:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**Região:** 001 – GUAMARÉ

**VALOR:** R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)

**Objeto:** Pagamento do palestrante MANOEL MOREIRA DA SILVA NETO, habilitado para ministrar a palestra com tema: “O futebol e sua importância para formação das crianças e adolescentes”, que acontecerá no dia 25 de março de 2022, no Anexo da Câmara Municipal de Guamaré.

Guamaré/RN, 18 de março de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Isaque Felipe de Oliveira Farias

**Código Identificador:**D2A26E4A

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 001/2017**

**PROCESSO Nº:** 1573/2022.

**CONTRATANTE:** Município de Guamaré/RN.

**CONTRATADA:** GERONCILIO SERAFIM DE LIMA

**CPF:** 016.137.074-87

**OBJETO DO ADITIVO:** Renovação de locação de imóvel para funcionamento do arquivo geral dos processos físicos do Município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil, a locação se dará pelo período de 12 (doze) meses.

**VIGÊNCIA:** O aditivo tem vigência de 07 de abril de 2022 e término em 06 de abril de 2023.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

**PREVISÃO LEGAL:** Art. 3º da lei nº 8.245, de 1991, Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**ASSINATURAS:** Arthur Henrique da Fonseca Teixeira (Prefeito Municipal) – Contratante. Geroncilio Serafim de Lima – Contratado.

Guamaré/RN, 15 de março de 2022.

**Publicado por:**

Isaque Felipe de Oliveira Farias

**Código Identificador:**E01A677F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO Nº 001/2022 - CMDCA**

Dispõe sobre a atualização do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência de Guamaré/RN e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº. 454/2010-AST, de 07 de abril de 2010, adequada pela Lei Municipal Nº. 649/2015, de 07 de janeiro de 2015;

CONSIDERANDO A Lei Nº 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Nº 13.431/2017, que estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência;

CONSIDERANDO que o Decreto Nº. 9.603/2018, em seu art. 9º, inciso II, § 1º dispõe a escuta especializada dentre os procedimentos possíveis do atendimento intersetorial;

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial Nº. 9.603/2018 regulamenta a Lei Nº. 13.431/2017, que estabelece o Sistema de Garantias de Direito da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência, reiterando que a criança e ao adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar em desenvolvimento, que devem receber proteção integral;

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial Nº. 9.603/2018 especifica que o Sistema de Garantia de Direitos intervirá nas situações de violência contra crianças e adolescentes com a finalidade de mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades no País;

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial Nº. 9.603/2018 afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos;

CONSIDERANDO a Lei Nº. 13.431/2017, que define ser a escuta especializada um procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar, devendo se limitar estritamente ao necessário para o cumprimento da finalidade de proteção;

CONSIDERANDO que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja integração dos serviços e o estabelecimento de fluxo de atendimento, sendo que os atendimentos devem ser realizados de maneira articulada, não havendo a superposição de tarefas, necessária a prioridade na cooperação entre os entes, exigindo a fixação de mecanismos de compartilhamento das informações, e a definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades;

CONSIDERANDO a deliberação obtida por unanimidade na 72ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guamaré/RN, no dia 12 de fevereiro de 2020;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Criar o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência de Guamaré/RN.

Art. 2º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência de Guamaré/RN será composto pelos seguintes representantes do Sistema de Garantia de Direitos, sendo um titular e um suplente: da política municipal de saúde, da política municipal de educação, da política municipal de assistência social, da política municipal de segurança pública, representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e representantes do Conselho Tutelar.

I – São os membros designados:

Briza Barbosa Braga (Titular) – Secretaria Municipal de Educação  
Jacqueline Fonseca de Queiroz (Suplente) – Secretaria Municipal de Educação

**Robeiza Lemos Rocha** (Titular) – Secretaria Municipal de Saúde  
**Nathana Micheli Queiroz de Souza** (Suplente) – Secretaria Municipal de Saúde

Andreia Cristina de Oliveira (Titular) – Secretaria Municipal de Assistência Social

Fernanda Ariana da Cunha Melo (Suplente) – Secretaria Municipal de Assistência Social

Jonhny Cruiff da Silva Santos (Titular) – Destacamento de Polícia Militar de Guamaré

Alexsandro Souza da Silva (Suplente) – Guarda Civil Municipal  
Marisa Rodrigues da Silva (Titular) – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Lucila Tibúrcio da Silva Marques (Suplente) – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Aryson da Silva Costa (Titular) – Conselho Tutelar

Wendell Gomes Vital de Araújo (Suplente) – Conselho Tutelar

Art. 3º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência de Guamaré/RN serão fixadas em reunião de acordo com calendário próprio, e sempre que necessário, em demais datas.

Art. 4º - O Comitê de Gestão Colegiada definirá um coordenador e um vice coordenador para responderem sempre que necessário pelo Comitê Gestor, e representa-lo, quando necessário.

Art. 5º - Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, conforme Art. 9, do Decreto Presidencial N.º 9.603/2018:

I – articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;

II – definir o fluxo de atendimento da escuta especializada, enquanto procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima ou da testemunha de violência, para a superação das consequências da violação sofrida, limitado ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção social e de provimento de cuidados.

Art. 6º - Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Sessão Plenária do CMDCA.

Guamaré, 22 de março de 2022.

**MARISA RODRIGUES DA SILVA**  
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**  
Ingrid Vasconcelos Farias  
**Código Identificador:**EBF9A401

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE Nº. 008/2022**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Pregão eletrônico nº. 008/2022

Processo nº. 280/2021

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa(s) especializada (s) no fornecimento de combustíveis (maior desconto sobre a tabela da ANP - Agência Nacional De Petróleo).

Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, ADJUDICO o resultado do processo supramencionado da Prefeitura de Ielmo Marinho/RN, cujo objeto é o supracitado, conforme especificações constantes na Ata de Julgamento, em sessão finalizada nesta data, disponibilizada nos autos do processo e no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), cujo resultado está sendo publicado concomitantemente com esse termo. Destarte, ADJUDICO o Pregão eletrônico 008/2022, em favor da empresa inframencionada.

POSTO QUALY LTDA - EPP

CNPJ: 09.612.168/0001-22

TAXA DE DESCONTO: 1,01%

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANTIDADE	DESCONTO (%)
01	DIESEL COMUM - Combustível derivado do petróleo, com selo de qualidade e distribuição atestado pela ANP.	LITRO	200.000	1,01%
02	DIESEL S10 - Combustível derivado do petróleo, com selo de qualidade e distribuição atestado pela ANP.	LITRO	400.000	1,01%
03	GASOLINA - Combustível derivado do petróleo, com selo de qualidade e distribuição atestado pela ANP.	LITRO	400.000	1,01%

\* O percentual de descontos será aplicado sobre o valor médio mensal da tabela de preços da ANP.

Ielmo Marinho/RN, 10 de fevereiro de 2022.

**GUSTAVO COSTA DE MIRANDA**  
Pregoeiro Oficial.

Replicado Por Incorreção

**Publicado por:**  
Zacarias Alves Belem  
**Código Identificador:**B738F47C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº. 007/2022**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº. 07/2022

ADITIVO DE PRAZO

Contratante: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho

CNPJ: 08.004.525/0001-07

Contratada: Qero Telecomunicações do Brasil Ltda.,

CNPJ: 26.951.779/0001-14

Objeto: Aquisição de sinal de internet com link dedicado via rádio e fibra ótica.

Valor do Contrato: R\$ 80.530,80

Fundamentação legal: Da Lei nº 8.666/93 no que couber.

Dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO

0004 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

02.003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2010 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E FINANÇAS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

02.000 - PODER EXECUTIVO

0004 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

02.013 – SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO

2083 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.011 - PROCURADORIA GERAL

0041 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

2150 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0004 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

2096 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 11110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0009 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO E DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS

2021 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

FONTE: 11110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0009 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO E DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS

2022 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DO ENSINO INFANTIL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

FONTE: 11110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0004 MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

2048 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF/CUSTEIO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

FONTE: 12140000 - TRANSF.FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO

FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0004 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

2043 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

FONTE: 12140000 - TRANSF.FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO

FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0018 - UNIVERSALIZAÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO

2050 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC/CUSTEIO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

FONTE: 12140000 - TRANSF.FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO

FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.008 – SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

0013 - FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2055 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 13110000 - TRANSF. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.008 – SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

0013 FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2056 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CRAS E IMPLEMENTAÇÃO DO SERVIÇO PAIF

33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 13110000 – TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.008 – SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

0013 FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2058 -MANUT. DAS AÇÕES E SERV DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 13110000 – TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.008 – SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

0013 FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2081 APOIAR AS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

Vinculação: Pregão Eletrônico 002/2021, Processo administrativo nº. 079/2021

Vigência do contrato: de 01/01/2022 até 31/12/2022.

Ielmo Marinho/RN, 31/12/2021

Signatários:

Rossane Marques Lima Patriota

Pela Contratante.

Ranier Ferreira Paixão

Responsável legal

CPF: 046.214.154-33

Pela Contratada.

**Publicado por:**

Zacarias Alves Belem

**Código Identificador:**23D124B1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO - 2º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VALOR  
AO CONTRATO Nº. 007/2022**

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VALOR AO CONTRATO Nº 07/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho

CNPJ: 08.004.525/0001-07

Contratada: Qero Telecomunicações do Brasil Ltda.,

CNPJ: 26.951.779/0001-14

Objeto: Aquisição de sinal de internet com link dedicado via rádio e fibra ótica.

Valor do Contrato: R\$ 88.059,18

Fundamentação legal: Da Lei nº 8.666/93 no que couber.

Dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO

0004 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

02.003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2010 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E FINANÇAS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

02.000 - PODER EXECUTIVO

0004 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

02.013 – SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO

2083 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.011 - PROCURADORIA GERAL

0041 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

2150 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0004 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

2096 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 11110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0009 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO E DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS  
 2021 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DO ENSINO FUNDAMENTAL  
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
 FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO  
 FONTE: 11110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
 0009 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO E DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS  
 2022 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DO ENSINO INFANTIL  
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
 FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO  
 FONTE: 11110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 0004 MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO  
 2048 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF/CUSTEIO  
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
 FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE  
 FONTE: 12140000 - TRANSF.FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO  
 FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 0004 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO  
 2043 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
 FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE  
 FONTE: 12140000 - TRANSF.FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO  
 FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 0018 - UNIVERSALIZAÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO  
 2050 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC/CUSTEIO  
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
 FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE  
 FONTE: 12140000 - TRANSF.FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO  
 FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 02.008 – SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL  
 0013 - FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 2055 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
 FONTE: 13110000 - TRANSF. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS  
 FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 02.008 – SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL  
 0013 FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2056 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CRAS E IMPLEMENTAÇÃO DO SERVIÇO PAIF  
 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
 FONTE: 13110000 – TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS  
 FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 02.008 – SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL  
 0013 FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 2058 -MANUT. DAS AÇÕES E SERV DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV  
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
 FONTE: 13110000 – TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS  
 FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 02.008 – SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL  
 0013 FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 2081 APOIAR AS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
 FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO  
 Vinculação: Pregão Eletrônico 002/2021, Processo administrativo nº. 079/2021  
 Vigência do contrato: de 19/01/2022 até 31/12/2022.

Ielmo Marinho/RN, 19/01/2022

Signatários:  
 Rossane Marques Lima Patriota  
 Pela Contratante.  
 Ranier Ferreira Paixão  
 Responsável legal  
 CPF: 046.214.154-33  
 Pela Contratada.

**Publicado por:**  
 Zacarias Alves Belem  
**Código Identificador:**19F08901

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO PE Nº. 008/2022

#### AVISO DE RESULTADO

Pregão eletrônico nº. 008/2022

Processo nº. 280/2021

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa(s) especializada (s) no fornecimento de combustíveis (maior desconto sobre a tabela da ANP - Agência Nacional De Petróleo).

O Pregoeiro da Prefeitura de Ielmo Marinho/RN, torna público que a sessão do pregão supramencionado, foi iniciada e finalizada na presente data e que a vencedora foi a empresa inframencionada:

POSTO QUALY LTDA - EPP

CNPJ: 09.612.168/0001-22

TAXA DE DESCONTO: 1,01%

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANTIDADE	DESCONTO (%)
01	DIESEL COMUM - Combustível derivado do petróleo, com selo de qualidade e distribuição atestado pela ANP.	LITRO	200.000	1,01%
02	DIESEL S10 - Combustível derivado do petróleo, com selo de qualidade e distribuição atestado pela ANP.	LITRO	400.000	1,01%
03	GASOLINA - Combustível derivado do petróleo, com selo de qualidade e distribuição atestado pela ANP.	LITRO	400.000	1,01%

\* O percentual de descontos será aplicado sobre o valor médio mensal da tabela de preços da ANP.

Ielmo Marinho/RN, 10 de fevereiro de 2022.

**GUSTAVO COSTA DE MIRANDA**

Pregoeiro Oficial.

Republicado Por Incorreção

**Publicado por:**  
Zacarias Alves Belem  
**Código Identificador:**084AEBB9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA DE Nº: 003/2022- SEMPLAT, DE 22 DE MARÇO DE 2022.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES, DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Prefeito Municipal de Ipanguaçu, nos termos do Decreto Municipal nº 002 de 08 de fevereiro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 024 de 18 de dezembro de 2018 e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93;  
**CONSIDERANDO** ainda o dispostos no Decreto Municipal de nº 004/2018;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **CICERO CLAUDIO DA SILVA**, matrícula Nº 5924, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal dos Contratos abaixo listados, celebrado pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes - SEMPLAT

CONTRATO OC nº	EMPRESA	OBJETO
321002/2022	ERIVAN GONZAGA DOS SANTOS JUNIOR	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA AQUISIÇÃO DE BOLO PARA MERENDA ESCOLAR

Art. 2º O Fiscal do (s) Contrato (s) possui competência para: Acompanhar a execução objeto do contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Manter a Secretaria Municipal de Saúde informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

a) Ser responsável pela execução do próprio contrato;

b) Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;

c) Possuir condição que enseje conflito de interesses que impor-tem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

Art. 4º A atribuição do Fiscal do(s) Contrato(s) não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes - SEMPLAT, 22 de Março de 2022.

**ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA**

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes - SEMPLAT

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**630443B0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04 - PSS 002/2022**

O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes, **TORNA PÚBLICO** a todos a quem interessar, a **Convocação dos Candidatos Aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022**, destinado à **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**, (conforme relação abaixo), para **comparecer** a esta Prefeitura, situada na Av. Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, Ipanguaçu – RN, nos dias **23 a 24 de março** do corrente ano, no horário de expediente de 07:00h às 13:00h, a fim de apresentar a documentação referente ao anexo 01, deste edital.

Será considerado **DESISTENTE**, o candidato que não se apresentar no prazo de forma acima estabelecido.

**CANDIDATOS CONVOCADOS - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**CARGO: VISITADOR SOCIAL**

ORD.	NOME	SITUAÇÃO
6º	VANESSA COSTA E SILVA MEDEIROS	APROVADA

**ANEXO – I DOCUMENTAÇÃO**

**I** - CPF; **II** – Identidade (RG); **III** - 01 foto 3x4; **IV** - Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral; **V** – Carteira de Trabalho com PIS/PASEP; **VI** - Comprovante de residência; **VII** - Certidão de Casamento; **VIII** - Certidão de Nascimento dos Filhos; **IX** - Certificado Militar (Quando do sexo masculino) **X** - Apresentar comprovante de conta bancária; (se possuir). Caso não possua, o candidato obriga-se a providenciar a abertura da conta, preferencialmente no Branco do Brasil; **XI** - Cópia do diploma ou de declaração de conclusão do Curso para o cargo pretendido (cópias autenticadas); **XI** – Declaração de que não acumula cargos ou horas no setor público que ferem o preceitos constitucionais e legais que regem a jornada de trabalho do serviço público, conforme o **Anexo – II** deste Edital. **XII** - Exame médico admissional a ser expedido por médico do trabalho. O Candidato aprovado e convocado deverá assinar um Termo de Comparecimento constante no **Anexo – III** deste Edital. Informamos que caso o candidato aprovado e convocado tenha algum impedimento para assumir a vaga, o mesmo deverá assinar um Termo de Desistência constante no **Anexo – IV** deste edital.

Ipanguaçu/RN, 22 de março de 2022.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA**

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

**ANEXO – II**  
**DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS**

Eu, portador (a) do RG nº e CPF: nº, nos termos que regem o Edital nº. 002/2022– PSS – na função de, declaro sob pena de responsabilidade, que:

( ) **não exerço** cargo, emprego ou função atividade no âmbito do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda em Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, bem como não recebo proventos decorrentes de aposentadoria em cargo ou função pública.

( ) **exerço** (cargo, função ou emprego) de (denominação do cargo, função ou emprego) na (órgão, localizada na (endereço completo com telefone) em regime jurídico (estatutário, celetista, temporário, comissionado, outros) em jornada de trabalho, com carga horária semanal de 30 horas.

Estou ciente que se algum cidadão comprovar que a presente declaração faltou com a verdade serei eliminado do PSS - 002/2022 e que responderei pela aplicação das medidas judiciais cabíveis, segundo o Art. 299 do Código Penal: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

Ipanguaçu/RN, de de 2022.

Assinatura do declarante

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

CGC (MF) 08.085.318/0001-24

Avenida Luiz Gonzaga S/N - Centro nº800

CEP: 59508-000 Ipanguaçu/RN

Telefone: (084) 3335-2540

**ANEXO – III  
TERMO DE DESISTÊNCIA Nº \_\_\_\_\_ PSS 02/2022**

Eu, portador (a) da Cédula de Identidade nº, SSP/, CPF Nº, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado – PSS – Edital nº 02/2022, promovido pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes, para o cargo de Visitador Social, cuja homologação foi publicada no Diário Oficial do Município no dia 22 de fevereiro de 2022. Declaro ainda para os devidos fins, que fui convocado (a) pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes, do município de Ipanguaçu/RN, a tomar posse do cargo de Visitador Social, sob classificação nº \_\_\_\_\_ da listagem do Processo Seletivo Simplificado – PSS, Edital nº 002/2022, venho manifestar de livre e espontânea vontade a desistência de assumi-lo, renunciando a qualquer direito inerente ao processo seletivo prestado e expressamente, apresento TERMO DE DESISTÊNCIA DEFINITIVA para o referido cargo, ficando essa Secretaria, autorizada a convocar o próximo candidato da lista de aprovados.

Motivo da Desistência:

Ipanguaçu/RN, \_\_\_\_\_ de março de 2022.

Assinatura do candidato

Recebido em: / /2022. Às:

Assinatura do Responsável pelo Recebimento

**ANEXO – IV  
TERMO DE COMPARECIMENTO Nº \_\_\_\_\_ PSS 02/2022**

Declaramos para os devidos fins que se fizerem necessários que o (a) Sr. (a) inscrito no CPF nº e RG nº residente domiciliado à Rua nº, Bairro situado no município de, candidato (a) aprovado (a) em \_\_\_ lugar e convocado no Processo Seletivo Simplificado – PSS – Edital nº 002/2022 de 07 de fevereiro de 2022, promovido pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, no ano de 2022 compareceu na sede desta prefeitura no dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022 no horário de conforme convocação realizada no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

Ipanguaçu/RN, de de 2022.

Assinatura do Candidato

Assinatura do Membro da Comissão

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**F1B0A785

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE Nº: 004/2022- SEMPLAT, DE 22 DE MARÇO  
DE 2022.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES, DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Prefeito Municipal de Ipanguaçu, nos termos do Decreto Municipal nº 002 de 08 de fevereiro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 024 de 18 de dezembro de 2018 e**

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93;  
**CONSIDERANDO** ainda o disposto no Decreto Municipal de nº 004/2018;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **ANDERSON NUNES SILVA**, matrícula Nº 6450, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal dos Contratos abaixo listados, celebrado pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes - SEMPLAT

CONTRATO / OC nº	EMPRESA	OBJETO
321001/2022	LIVIA MARIA NOGUEIRA SARMENTO	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO, DE PESSOA FÍSICA OU JURÍFICA PARA ELABORAÇÃO DE UM PROJETO ARQUITETÔNICO PARA UM CENTRO DE ESPECIALIDADES DE SAÚDE PARA O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN.

Art. 2º O Fiscal do (s) Contrato (s) possui competência para:  
Acompanhar a execução objeto do contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;  
Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;  
Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;  
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;  
Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;  
Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;  
Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;  
Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;



Manter a Secretaria Municipal de Saúde informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- a) Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- b) Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- c) Possuir condição que enseje conflito de interesses que impor-tem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

Art. 4º A atribuição do Fiscal do(s) Contrato(s) não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete da Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes - SEMPLAT, 22 de Março de 2022.

**ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA**

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes - SEMPLAT

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**4796E6FB

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 101/2022-GC, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

#### RESOLVE:

Art. 1 – **CONCEDER** 30 dias de Férias à (o) servidor (a) comissionado (a) Municipal, **TONY EMERSON DA SILVA TEÓFILO** matrícula nº 2781, ocupante do cargo de Tec. Agrícola, lotado (a) na Secretaria de Agricultura, correspondente ao período aquisitivo de 16/07/2019 a 15/07/2020 a serem gozadas a partir de **01/04/2022 a 30/04/2022**.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

#### **PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal do Gabinete Civil-SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 21 de março de 2022.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA**

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**BFBB4236

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 085/2022-GC, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

#### RESOLVE:

Art. 1 – **CONCEDER** 15 dias de Férias à (o) servidor (a) estatutário (a) Municipal, **FRANCISCO EDUARDO S. DE SIQUEIRA** matrícula nº 1044, ocupante do cargo de A S D, lotado (a) na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes, correspondente ao período aquisitivo de 07/02/2021 a 06/02/2022 a serem gozadas a partir de **16/04/2022 a 30/04/2022**.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

#### **PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal do Gabinete Civil-SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 21 de março de 2022.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA**

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**A0F38D50

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 104/2022-GC, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

#### RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, o Sr., **ANTÔNIO MARCOS FERNANDES**, CPF: 039.788.104-50, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador nível III, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 22 de março de 2022.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**9C3C3055

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 102/2022-GC, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

#### RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Sra. **ELIONE LILIANE DE MORAIS BARRETO**, CPF: 067.736.104.19, do cargo de provimento em comissão de Coordenador nível III - SEMUS, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 22 de março de 2022.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**44BE0E69

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 103/2022-GC, DE 22 DE MARÇO DE 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

**RESOLVE:**

Art. 1 – **CONCEDER** 30 dias de Férias à (o) servidor (a) estatutário (a) Municipal, **ANTONIO CLAUDIO NUNES DE OLIVEIRA** matrícula nº 3329, ocupante do cargo de Agente administrativo, lotado (a) na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, correspondente ao período aquisitivo de 02/05/2020 a 01/05/2021 a serem gozadas a partir de **01/04/2022 a 30/04/2022**.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil-SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 22 de março de 2022.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**3F7E47BD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 105/2022-GC, DE 22 DE MARÇO DE 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR a Sra. ELIONE LILIANE DE MORAIS BARRETO**, CPF: 067.736.104.19, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Unidade de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 22 de março de 2022.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**B2F92AC6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 321001/2022 DISPENSA Nº 028/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24

CONTRATADO (A): LIVIA MARIA NOGUEIRA - CNPJNº: 074.112.144-18

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO, DE PESSOA FÍSICA OU JURÍFICA PARA ELABORAÇÃO DE UM PROJETO ARQUITETÔNICO PARA UM CENTRO DE ESPECIALIDADES DE SAÚDE PARA O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 22/03/2022 À 21/09/2022

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
03.001.2007.339036.15001002.0001.001

IPANGUAÇU/RN, 21/03/2022

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO** –  
Pelo (a) Contratante

**LIVIA MARIA NOGUEIRA** –  
Pelo (a) Contratada

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**56B17DCF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 321002/2022 DISPENSA Nº 029/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24

CONTRATADO (A): ERIVAN GONZAGA DOS SANTOS JUNIOR - CNPJNº: 014.011.684-26

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BOLO PARA MERENDA ESCOLAR

VALOR GLOBAL: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 22/03/2022 À 21/05/2022

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.005.12.365.0007.2036.339030.15520000 – CRECHE

02.005.12.365.0007.2037.339030.15520000 – PRÉ ESCOLA

02.005.12.361.0007.2026.339030.15520000 – ENSINO FUNDAMENTAL

02.005.12.361.0007.2040.339030.15520000 – QUILOMBOLA

IPANGUAÇU/RN, 21/03/2022

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO** –  
Pelo (a) Contratante

**ERIVAN GONZAGA DOS SANTOS JUNIOR** –  
Pelo (a) Contratada

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**40B7B485

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 321003/2022 DISPENSA Nº**  
**030/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24

CONTRATADO (A): REDE CONSTRUIR - CNPJ Nº: 24.563.754/0001-18

OBJETO: Aquisição de venenos e adubos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.735,00 (doze mil, setecentos e trinta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 22/03/2022 À 21/03/2023

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.008.27.812.0011.2016.339030.15000000

02.007.15.451.0008.2015.339030.15000000

IPANGUAÇU/RN, 21/03/2022

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Pelo (a) Contratante

**SEBASTIÃO GUILHERME LOPES**

Pelo (a) Contratada

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

**Código Identificador:679EE7EF**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2021**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

HOMOLOGO E ADJUDICO pelo presente termo, para que surtam os efeitos legais, à decisão referente ao Processo Administrativo nº 748/2021- TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2021, tendo como objeto a contratação de empresa do ramo pertinente para construção do novo mercado público no município de Ipanguaçu/RN, a empresa **CONSTRUTORA ALVES E AQUINO LTDA - CNPJ: 16.882.115/0001-97**, vencedora da licitação com o valor global de R\$ 307.808,10 (trezentos e sete mil, oitocentos e oito reais e dez centavos), sendo o valor de R\$ 211.394,61 (duzentos e onze mil, trezentos e noventa e quatro reais e sessenta e um centavos) - Recursos FEDERAIS - SUDENE - CONVENIO N. 883027 e R\$ 96.413,49 (noventa e seis mil, quatrocentos e treze reais e quarenta e nove centavos) - Contrapartida MUNICIPAL, tudo de acordo com o estabelecido na Lei Geral de Licitações, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Publique-se. Cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 22 de março de 2022.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

**Código Identificador:B646DD9B**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE ABERTURA, JULGAMENTO, CLASSIFICAÇÃO E**  
**DECISÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022**

**(Processo Administrativo nº 041/2022)**

Às dez horas, do dia vinte e dois de março de dois mil e vinte e dois, na Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Avenida Luiz Gonzaga, 800, Centro, Ipanguaçu-RN, reuniu-se a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES da PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, designada pela Portaria nº 012 – GP de 07 de janeiro de 2021, composta pela Presidente a Senhora Manuella Simone dos Santos Oliveira – Matrícula 1080, e pelos

Membros: O Senhor Francisco Eduardo Signo de Siqueira, matrícula nº 1044 e o Senhor Francisco Rayron Ribeiro Barreto – Matrícula 5103 para a abertura, julgamento, classificação e decisão dos envelopes de propostas de preços das empresas habilitadas na Tomada de Preço 002/2022 que tem como objeto a **contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação em TSD em banho diluído em diversas ruas no município de Ipanguaçu/RN**. Participando da sessão para suporte técnico na análise juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, o Sr. Francisco das Chagas Ribeiro Junior, Engenheiro Civil do Município de Ipanguaçu, CREA nº 2113400006. As empresas HABILITADAS para esta fase foram A. S. P. SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI – CNPJ: 26.747.505/0001-08 e F. L. ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 36.783.315/0001-08. Aberta à sessão, a Comissão Permanente de Licitações realizou a abertura dos envelopes de nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS devidamente lacrados das empresas Habilitadas que apresentaram os seguintes valores em suas propostas de preços.

ORDEM	EMPRESAS/CNPJ	VALOR DA PROPOSTA
01	A. S. P. SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI – CNPJ: 26.747.505/0001-08	R\$ 190.026,43
02	F. L. ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 36.783.315/0001-08	R\$ 220.893,68

Em seguida a Comissão Permanente de Licitação e o setor técnico de engenharia do município de Ipanguaçu passaram a analisar os documentos constantes nos envelopes de nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS das empresas Habilitadas e se posicionaram no seguinte sentido: As empresas A. S. P. SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI – CNPJ: 26.747.505/0001-08 e F. L. ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 36.783.315/0001-08 atenderam todas as exigências do edital.

Após análise técnica restaram classificadas as seguintes empresas:

ORDEM	EMPRESAS/CNPJ	VALOR DA PROPOSTA
01	A. S. P. SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI – CNPJ: 26.747.505/0001-08	R\$ 190.026,43
02	F. L. ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 36.783.315/0001-08	R\$ 220.893,68

Diante do exposto, uma vez concluída a análise e proferido o resultado do julgamento das propostas, estando tudo em conformidade com o estabelecido no edital, a Comissão Permanente de Licitações DECLARA a empresa A. S. P. SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI – CNPJ: 26.747.505/0001-08, ofertante do menor valor global de R\$ 190.026,43 (cento e noventa mil, vinte e seis reais e quarenta e três centavos) VENCEDORA do referido certame. Com respaldo no art. 109, da Lei 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitações intima as licitantes para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, interpor recurso a presente decisão. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente determinou que fosse encerrada a reunião da qual mandou que fosse lavrada a presente ATA que segue assinada pela mesma, pelos demais membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e Setor de Engenharia do Município. Determinando ainda, que esta ata seja publicada no Diário dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, para conhecimento dos interessados e para que surta os efeitos de publicação conforme determina a lei.

Ipanguaçu/RN, em 22 de março de 2022.

**MANUELLA SIMONE DOS SANTOS OLIVEIRA** –  
Presidente

**FRANCISCO EDUARDO SIGNO DE SIQUEIRA** –  
Membro

**FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO** –  
Membro

**FRANCISCO DAS CHAGAS RIBEIRO JUNIOR** –  
Engenheiro Civil do Município de Ipanguaçu - CREA nº 2113400006

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**4CC85771

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**013/2022**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 09h15min do dia **05/04/2022**, licitação na modalidade Pregão Eletrônico - Objeto: *Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia, vulcanização e cobertura de pneus para atender as necessidades da frota da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN*, conforme especificações deste termo de referência. Informações e aquisição do edital na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN: (84) 3335-2540, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do(s) e-mail(s): [licitacao@ipanguacu.rn.gov.br](mailto:licitacao@ipanguacu.rn.gov.br) ou site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Ipanguaçu/RN, 22/03/2022

**MANUELLA SIMONE DOS SANTOS OLIVEIRA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**C6B301A0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO FIRMADO NO**  
**CONTRATO Nº 1119001/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU E A EMPRESA**  
**SAULO VARELA CALDAS EIRELI.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**, localizada na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro Ipanguaçu/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como **CONTRATANTE**, e do outro lado **SAULO VARELA CALDAS EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 21.268.253/0001-10, com sede na Avenida Manoel Rocha de Oliveira, 87 Centro – Ipanguaçu/RN, CEP: 59.508-000, neste ato representado por seu Diretor Administrativo, **Saulo Varela Caldas**, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO nº 1119001/2021**, com fundamento no art. 65, inciso I, e seu § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 216/2022** vem, por meio de este Termo Aditivo de Prazo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A Cláusula do Contrato nº 11190001/2021, com prazo de vigência até 19/03/2022, celebrado entre as partes, passa a vigorar com a seguinte redação: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até o dia 17 de maio de 2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado. E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN 18 de março de 2022

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal – Contratante

**SAULO VARELA CALDAS**  
Saulo Varela Caldas EIRELI  
CNPJ Nº 21.268.253/0001-10  
Contratado

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**F4B2FAFA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RETIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.084/2021**

Compulsando os autos do Processo de Contratação Direta por Dispensa de Licitação nº 001/2022, faz-se necessário a seguinte retificação no Extrato de Contrato nº 0107001/2022 Dispensa nº 001/2022: Onde lê-se: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO – PELO (A) CONTRATANTE, leia-se MARA CARMELITA PESSOA LOPES E LOPES – PELO (A) CONTRATANTE.  
Ipanguaçu/RN, 18 de março de 2022.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**3B3BE686

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**DECLARAÇÃO DE DISPENSA**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**OBJETO: SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO REFERENTES AOS BOLETOS DO GARANTIA SAFRA/FGS RELATIVOS A 2021/2022 DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO (00.396.895/0001-25), objetivando SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO REFERENTES AOS BOLETOS DO GARANTIA SAFRA/FGS RELATIVOS A 2021/2022 DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN., com o valor total julgado de R\$ 4.029,00 (quatro mil e vinte e nove reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Itaú/RN

**FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freita s De Carvalho  
**Código Identificador:**DBF193F4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO (00.396.895/0001-25), referente à SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO REFERENTES AOS BOLETOS DO GARANTIA SAFRA/FGS RELATIVOS A 2021/2022 DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Aylton Freitas de Carvalho da Comissão de Licitação.

Itaú/RN

**FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

**Código Identificador:**81658621

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo:** 210320220001

**Objeto:** SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO REFERENTES AOS BOLETOS DO GARANTIA SAFRA/FGS RELATIVOS A 2021/2022 DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

**Contratado:** MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO (00.396.895/0001-25), com Valor Total Julgado: R\$ 4.029,00 (quatro mil e vinte e nove reais )

**Base legal:** Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Itaú/RN, 4.029,00

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

**Código Identificador:**A2BAB9AC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 220320220001

**Objeto:** SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE DESPESA DESTINADA Á CONTRATAÇÃO DE UM CURSO DE CAPACITAÇÃO DO NOVO COMPREV, VISANDO A QUALIFICAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE GESTÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

**Contratado:** ASSOCIACAO NORTE RIOGRANDENSE DE REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA SOCIAL (29.949.556/0001-00), com Valor Total Julgado: R\$ 600,00 (zero reais )

**Base legal:** Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Itaú/RN, 600,00

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

**Código Identificador:**D73952A8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da ASSOCIACAO NORTE RIOGRANDENSE DE REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA SOCIAL (29.949.556/0001-00), referente à SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE DESPESA DESTINADA Á CONTRATAÇÃO DE UM CURSO DE CAPACITAÇÃO DO NOVO COMPREV, VISANDO A QUALIFICAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE GESTÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Aylton Freitas de Carvalho da Comissão de Licitação.

Itaú/RN

**RILLEN ROSSY ROCHA REGES**

Presidente do Regime Próprio de Previdência Social

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

**Código Identificador:**A6A2AE96

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA**

**OBJETO:** SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE DESPESA DESTINADA Á CONTRATAÇÃO DE UM CURSO DE CAPACITAÇÃO DO NOVO COMPREV, VISANDO A QUALIFICAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE GESTÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa ASSOCIACAO NORTE RIOGRANDENSE DE REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA SOCIAL (29.949.556/0001-00), objetivando SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE DESPESA DESTINADA Á CONTRATAÇÃO DE UM CURSO DE CAPACITAÇÃO DO NOVO COMPREV, VISANDO A QUALIFICAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE GESTÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN., com o valor total julgado de R\$ 600,00 (zero reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Itaú/RN

**RILLEN ROSSY ROCHA REGES**

Presidente do Regime Próprio de Previdência Social

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

**Código Identificador:**2857B333

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E PLANEJAMENTO  
LEI Nº 0063/2022 - CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL  
DO MEIO AMBIENTE.**

**LEI Nº 0063/2022, EM 22 DE MARÇO DE 2022**

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal do Meio Ambiente (CMMEIO)

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR, Prefeito Municipal de Itaú, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe o artigo 18, alínea h, da Lei Complementar n° 005 de 14 de abril de 2021, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Itaú o Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMEIO.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O CMMEIO é um órgão colegiado, consultivo de assessoramento ao Poder Executivo Municipal e deliberativo no âmbito de sua competência, sobre as questões ambientais propostas nesta e demais leis correlatas do Município.

**Da Competência e da Composição do CMMEIO**

**Art. 2º** Compete ao Conselho Municipal do Meio Ambiente (CMMEIO):

I – Estabelecer, com o apoio técnico do Órgão Central do Sistema Municipal de Meio Ambiente (SMEIO):

- a) diretrizes, normas e padrões de qualidade e de emissão, para a proteção, conservação e preservação do meio ambiente;
- b) normas e critérios relativos ao licenciamento, avaliação de impactos, auto monitoramento, auditoria, medidas compensatórias e controle ambientais;
- c) normas gerais relativas às unidades de conservação; e
- d) critérios de definição de áreas críticas e de risco ambiental.

II – Decidir, em grau de recurso, como última instância administrativa, sobre as multas e outras penalidades impostas pelo titular do Órgão Central do SMEIO;

III – Solicitar, quando julgar necessário, a realização de avaliações de impacto ambiental de planos e projetos públicos ou privados, requisitando aos órgãos competentes ou às entidades privadas, as informações indispensáveis ao exame da matéria;

IV – Estabelecer diretrizes e critérios para a utilização dos recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiental (FMEIO), além de fiscalizar a correta aplicação de tais recursos;

V – Aprovar os parâmetros e critérios, estabelecidos pelo Órgão Central, para definição do porte e potencial poluidor e degradador de empreendimentos e atividades.

VI – Elaborar seu Regimento Interno.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Os atos do CMMEIO, expedidos no âmbito de sua competência consultiva e deliberativa sobre normas e padrões compatíveis com o meio ambiente ecologicamente equilibrado e essencial à qualidade de vida, entrarão em vigor após a publicação no Diário Oficial do Município, produzindo efeitos vinculantes para toda a Administração Pública Municipal.

**Art. 3º** - O Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMEIO terá formação paritária com a seguinte composição:

- I - Secretário Municipal de Meio Ambiente ou representante oficialmente designado para este fim;
- II - Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos ou representante oficialmente designado para este fim;
- III - Secretário Municipal de Saúde Pública ou representante oficialmente designado para este fim;
- IV - Secretário Municipal de Cultura e Turismo ou representante oficialmente designado para este fim;
- V - Secretário Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Controle de Abastecimento ou representante oficialmente designado para este fim;
- VI – Procurador Geral do Município ou representante oficialmente designado para este fim;
- VII - Representante da Câmara Municipal de Vereadores;
- VIII - Representante das Instituições de ensino superior, com atuação na área ambiental no Município;
- XII - Representante de organizações não governamentais, constituída legalmente há mais de um ano, com atuação no âmbito do Município e com objetivo social relacionado à preservação e conservação do meio ambiente e promoção de desenvolvimento sustentável;
- XIII - Representante de organização popular e comunitária sediada no Município;

§1º O CMMEIO poderá constituir câmaras técnicas especializadas, mediante Resolução do plenário.

§ 2º O Secretário Municipal de Meio Ambiente é o Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMEIO, o qual designará em primeiro ato, um representante para suprir sua ausência.

§ 3º Caberá a SMEIO prover os serviços da Secretaria Executiva do CMMEIO e de suas câmaras técnicas.

§ 4º A instalação do CMMEIO e a composição dos seus membros ocorrerá no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de publicação desta lei.

§ 5º Os conselheiros e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito, com mandato de dois anos, permitida a recondução por igual período, e a posse ocorrerá na primeira reunião após a publicação do ato no Diário Oficial do Município.

§ 6º A função de membro do Conselho não será remunerada, constituindo, todavia, serviço de natureza relevante.

§ 7º Os membros do Conselho nos dias de reuniões deverão ser liberados das suas funções, sem prejuízos salariais, resguardados pela presente lei.

#### **Das Disposições Gerais**

**Art. 4º** - As reuniões serão definidas no regimento interno, ser ordinárias e extraordinárias, e definir a forma de convocação extraordinária.

**Art. 5º** - A presença mínima de metade mais um dos Conselheiros formalizará a maioria simples que estabelecerá “quórum” para a realização das reuniões e deliberações.

**Art. 6º** - A função dos membros do CMMEIO é considerada serviço de relevante valor social.

**Art. 7º** - O Regimento Interno do CMMEIO definirá os critérios de funcionamento, representação e forma de indicação dos conselheiros oriundos das entidades da sociedade civil organizada.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Itaú/RN, 22 de março de 2022.**

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

**Código Identificador:**19977F7C

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº 34/2022**

Fundamentação: Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 002-SME);

Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;

Contratado: João Elder Laurentino da Silva, CPF nº 098.648.434-27;

Objeto: Prestação de Serviços de Professor de Matemática, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Prazo de vigência: 03 de março de 2022 a 01 de setembro de 2022.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**4AD1D40D

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 276, DE 22 DE MARÇO DE 2022 REVOGA O DECRETO Nº 275, DE 11 DE MARÇO DE 2022, QUE SUSPENDE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JACANÃ/RN.**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica e demais legislações pertinentes,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica revogado o Decreto nº 275, de 11 de março de 2022, que suspende a concessão de licença-prêmio por assiduidade no âmbito do Poder Executivo do Município de Jaçanã/RN.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaçanã/RN, 22 de março de 2022.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**D45B57A3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 602/2022-GP**

ESTABELECE A NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍ/RN, CRIA CARGOS E DEFINE AS ATRIBUIÇÕES E SALÁRIOS DOS OCUPANTES DOS CARGOS COMISSIONADOS E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍ/RN, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º.** Fica atualizada a Estrutura Administrativa com novos cargos de provimento comissionado da Câmara Municipal de Janduí/RN.

**Art. 2º.** A nomenclatura, quantitativo de cargos e valor do vencimento dos ocupantes dos cargos da Câmara Municipal de Janduí/RN, são os constantes dos Anexos I, da presente Lei Complementar.

Parágrafo Único – As atribuições dos ocupantes dos cargos são aquelas constantes dos Anexos II, da presente Lei.

**Art. 3º.** Os cargos em comissão estabelecidos nesta Lei Complementar destinam-se exclusivamente às atribuições de direção, chefia e assessoramento, conforme o disposto no Art. 37, inciso V, da Constituição Federal.

**Art. 5º.** Os cargos de provimento em comissão do Poder Legislativo Municipal serão preenchidos por livre nomeação do Presidente da Câmara Municipal.

**Art. 6º.** Todos os cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal vinculam-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social.

**Art. 7º.** O titular de cargo comissionado, salvo exceção constante do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Janduí, está obrigado ao cumprimento de suas atribuições com dedicação exclusiva à Câmara Municipal.

**Art. 8º.** O pessoal integrante do quadro de servidores do Poder Legislativo submeter-se-á ao regime jurídico dos Servidores Públicos do Município.

**Art. 9º.** A forma e o horário de expediente dos servidores será disciplinado por Resolução ou Ato administrativo da Presidência da Câmara, inclusive, podendo ser estabelecido o serviço de *formahome office*.

**Art. 10.** Esta Lei Complementar compõe-se dos Anexos I e II e do Estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro.

**Art. 11.** As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo.

**Art. 12.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 13.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Janduí/RN, 21 de março de 2022.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**CARGOS DE PROVIMENTO COMISSIONADO**

CARGO	HORAS MÊS	QUANT.	VALOR – R\$
Assessor de Comunicação	120	1	1.212,00
Assessor de Gabinete	120	1	1.212,00
Diretor de Contador	80	1	3.000,00
Controlador(a)	80	1	3.000,00
Procurador Legislativo	80	1	3.000,00

**ANEXO II**

**ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS COMISSIONADOS**

**ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO**

Elaborar e monitorar o planejamento de marketing da instituição (publicidade e propaganda) marketing de relacionamento com os cidadãos e imprensa em geral. Interagir com a mídia interna e externa para reforçar a imagem do Poder Legislativo. Classificar os releases produzidos para divulgação.

**ASSESSOR DE GABINETE**

Executar tarefas administrativas de apoio nas diversas áreas da Câmara Municipal, digitando documentos, organizando arquivos, visando auxiliar nas rotinas diárias do setor Administrativo em geral, organizando cadastro funcional de servidores e vereadores, auxiliando no controle de frequência, benefícios trabalhista, fazendo cálculos de férias, visando manter organizado o setor de Recursos Humanos; Auxilia no controle dos convênios e beneficiários; digita documentos pertinentes as áreas de atuação e executa outras tarefas correlatas a critério do superior imediato.

**DIRETOR DE CONTABILIDADE**

Dirigir pessoalmente a execução das classificações contábeis, codificando documentos conforme a origem e destinação, para fins de registros e controles; Efetuar provisão de pagamento, de aquisição de materiais ou serviços, registrando notas e contratos em livros próprios; Auxiliar na elaboração de balancetes, acompanhando a situação de contas, conciliando-as mensalmente, para manter controle dos saldos; Lançar dados no sistema informatizado, digitando-os no microcomputador, para emissão de relatórios; Executar outras tarefas pertinentes ao expediente administrativo de sua área de atuação, conforme necessário; e Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato, assessorando-o, assim como ao Controle Interno, sempre que solicitado.

**PROCURADOR LEGISLATIVO**

Examinar previamente sob o ponto de vista jurídico os projetos de lei e demais atos que forem submetidos à apreciação do plenário; emitir pareceres e estudos técnicos de ordem jurídica em assuntos da Mesa Diretora; prestar informações de ordem jurídica aos vereadores e assessores das comissões técnicas; prestar assessoramento à prática de atos administrativos do Poder Legislativo; instruir processos, assessorar os serviços administrativos, legislativos e financeiros, sob a ordem jurídica.

**CONTROLADOR (A)**

Coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal, promovendo a integração operacional e orientando a elaboração dos atos normativos sobre procedimentos de controle; apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionando e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligências, elaboração de respostas, tramitação dos processos e apresentação dos recursos; assessorar a administração nos aspectos relacionados com os controles interno e externo e quanto à legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios e pareceres sobre os mesmos; interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente à execução orçamentária, financeira e patrimonial; supervisionar as medidas adotadas pelo Poder Legislativo para manter a despesa total com pessoal aos limites impostos pelos artigos 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal; acompanhar a

divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, notadamente os relatórios estabelecidos para divulgação quadrimestral, aferindo a consistência das informações constantes de tais documentos; participar do processo de planejamento e acompanhar a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária, bem como avaliar o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhadas nessas normas; manifestar-se, quando solicitado pela administração, acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneros.

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**402E27BF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022 -**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2022.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022**

O Município de Janduís/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias nº 163/2021-GP e 232/2021-GP, respectivamente, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, em **sessão pública eletrônica a partir das 09h01 (nove horas e um minuto - horário de Brasília-DF) do dia 05/04/2022, (terça-feira)** através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para futura CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS-RN, DEMANDAS NECESSÁRIAS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. - PROPOSTA Nº 11257.347000/1210-01, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Janduís-RN, 22 de março de 2022.

**AUDERI FERNANDES DE SOUZA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Francisco Cleber Torres  
**Código Identificador:**397FFF59

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**LICITAÇÃO**  
**SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA -**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFORMA FARMÁCIA**  
**MUNICIPAL**

**SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Japi/RN, vem por meio desta, encaminhar a presente solicitação de pesquisa mercadológica, objetivando a COTAÇÃO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, OBJETIVANDO A REFORMA DE PRÉDIO PÚBLICO, DESTINADO AO REALOCAMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA DO NOSSO MUNICÍPIO, em conformidade

com as especificações contidas na tabela que segue. Os quais poderão ser enviadas pelos e-mails: [gestaodecompraspmdejapi@gmail.com](mailto:gestaodecompraspmdejapi@gmail.com) ou [setordecompraspmjapi@gmail.com](mailto:setordecompraspmjapi@gmail.com) em até **03 (três) dias úteis** a contar da data de sua publicação.

Japi/RN, 22 de março de 2022.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VR. (R\$)	UNIT. (R\$)	VR. TOTAL (R\$)
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONCERNENTES A REFORMA DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL DE JAPI/RN, INCLUINDO, DENTRE OUTROS: SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO E FORRO, ESQUADRIAS, ALVENARIA, DENTRE OUTROS, CONFORME PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES NOS AUTOS DO PROCESSO.	SVC	01	R\$ 9.694,81		R\$ 9.694,81
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)</b>						<b>R\$ 9.694,81</b>

**OBS.: AS PROPOSTAS, BEM COMO, AS PLANILHAS DE COMPOSIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, DEVERÃO SEREM ENVIADAS DEVIDAMENTE TIMBRADAS E ASSINADAS PELO RESPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E RESPONSÁVEIS TÉCNICOS (ENGENHEIRO DEVIDAMENTE HABILITADO) PELA ELABORAÇÃO DAS PLANILHAS, CONSTANDO OS DADOS DA EMPRESA INTERESSADA, A SABER: DADOS DA RAZÃO SOCIAL (NÃO NOME FANTASIA).**

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Balbino  
**Código Identificador:**ED03EEBE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 091/2022 - GP**

**PORTARIA Nº 091/2022 - GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- NOMEAR o Senhor **Francisco Valério de Souza**, portador do CPF: **049.679.654-23**, para o cargo comissionado de Coordenador Geral de Transportes, junto a Secretaria de Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Urbanos, desta prefeitura.

**Art. 2º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Jardim de Angicos/RN, 22 de março de 2022.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Batista Leite da Silva  
**Código Identificador:**CF1FB88B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 092/2022 - GP**

**PORTARIA Nº 092/2022 - GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

**RESOLVE:**



**Art. 1º**- NOMEAR a Senhora **Maria Eduarda da Silva Leite**, portadora do CPF: **137.855.224-52**, para o cargo comissionado de Administrador(a) Escolar, junto a Secretaria Municipal de Educação Cultura e dos Esportes, desta prefeitura.

**Art. 2º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Jardim de Angicos/RN, 22 de março de 2022.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Batista Leite da Silva  
**Código Identificador:**EFCC642F

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 093/2022 - GP**

**PORTARIA Nº 093/2022 - GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- **DESIGUIVAR** o senhor **Saulo de Tasso Correia**, portador do CPF: **200.327.734-04** e a senhora **Maria Herivada de Moraes**, portadora do CPF: **063.185.514-92**, para atuarem como cadastradores autorizados a realizarem inscrições no CAF – (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar), no âmbito do município de Jardim de Angicos/RN.

**Art. 2º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Jardim de Angicos/RN, 22 de março de 2022.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Batista Leite da Silva  
**Código Identificador:**F23993FF

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.345/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, através da Secretaria Municipal educação, Cultura e dos Esportes, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação:

[...]

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas

de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

**CONSIDERANDO** que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA)

e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

**RESOLVE**

**DISPENSAR** de licitação, com fundamento no **Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE PELÍCULAS DE CONTROLE SOLAR PARA APLICAÇÃO NAS JANELAS DAS ESCOLAS QUE COMPÕEM A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTA MUNICÍPIO**, em favor da empresa: **NATAL PELICULAS, inscrita no CNPJ sob nº 37.825.703/0001-69**, estabelecida a AV BERNARDO VIEIRA, nº 4444, LAGOA NOVA, NATAL/RN – CEP: 59.056-045, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de R\$ 4.889,99 (quatro mil, oitocentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

**RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 2.345/2021, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2022**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 22 de março de 2022.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carisa Cássia Câmara  
**Código Identificador:**8F0946FC

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2022**

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao processo administrativo nº 2.345/2021, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE PELÍCULAS DE CONTROLE SOLAR PARA APLICAÇÃO NAS JANELAS DAS ESCOLAS QUE COMPÕEM A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTA MUNICÍPIO**. De acordo com a Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, foi declarada a proposta mais vantajosa da empresa: **NATAL PELICULAS, inscrita no CNPJ sob nº 37.825.703/0001-69**, estabelecida a AV BERNARDO VIEIRA, nº 4444, LAGOA NOVA, NATAL/RN – CEP: 59.056-045, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de R\$ 4.889,99 (quatro mil, oitocentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos).

Jardim de Angicos/RN, em 22 de março de 2022.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carisa Cássia Câmara  
**Código Identificador:**F98FCA75

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO - PUBLICAÇÃO POR  
INCORREÇÃO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER FÁMILIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00025/2022. DOTAÇÃO: Dotação Orçamentária: 07001 – SEC. MUN. DE TRAB., HABIT. E ASSISTENCIA SOCIAL 2061 – Manutenção aas Atividades da Secretaria Municipal do Trabalho Habitação e Assistência Social Aplicação Manter as Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00105/2022 - 14.03.22 - S U DUTRA & MEDEIROS COSTA LTDA - R\$ 4.229,55.

Jardim de Piranhas - RN, 15 de março de 2022

**ROGÉRIO SOARES-**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Jefferson Martins Gonçalves  
**Código Identificador:**87C99ACC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 096/2022 - GP**

**PORTARIA Nº 096/2022 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao servidor **RENATO SOARES DE FARIAS**, Auxiliar de Gabinete, inscrito no CPF sob nº 068.755.894-86, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que se submeteu a uma Cesariana na Januário Cicco e obteve alta hospitalar, no dia 19 de março de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de março de 2022, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 22 de março de 2022.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**DB3F73FA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 097/2022 - GP**

**PORTARIA Nº 097/2022 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º-CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao servidor **EMERSON DANTAS DE ARAÚJO**, Coordenador Administrativo Financeiro, inscrito no CPF sob nº 059.271.954-58, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Fortaleza/CE, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a um Transplante de Córnea no Instituto da Visão do Ceará, que se realizará neste dia 22 de março de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 22 de março de 2022.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**A1B971FE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 303.001/2022**

Pelo presente aviso e em cumprimentos as leis nº 10.520/2002, 8666/1993, 11.488/ 2007, leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e os decretos nº 10.024/2019, 7.746/2012, 8.538/2015, decretos municipais nº 1254-b/2017 e 1254-c/2017 e instruções normativas 01/2010 – SLTI/MP e 03/2018 – SEGES/MP, O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, informa que estará realizando a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Presencial nº 009/2022, tendo como objeto: **“AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA”**. O local de realização será o <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> todos os interessados devem se credenciar junto ao sistema para conseguirem sua participação. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 23 de março de 2022 às 08hs. **FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 06 de abril de 2022 às 08hs. **INÍCIO DA DISPUTA:** 06 de abril de 2022 às 08hs01min. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos. O Edital encontra-se disponível nos sites: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e [www.jardimdoserido.rn.gov.br](http://www.jardimdoserido.rn.gov.br). Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cpl\_js@outlook.com ou pelo fone: (84) 3472-3002.

Jardim do Seridó/RN, em 22 de março de 2022.

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**DD44177D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2022 –  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 - PROCESSO  
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 124.018/2022**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** ENGERPO CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.200.213/0001-89; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em locação de veículos, para execução e manutenção de serviços em atendimento as demandas das secretarias municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 21 de Março de 2022; **VIGÊNCIA:** 21 de Março de 2022 e termo final em 21 de Março de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 225.000,00 (Duzentos e vinte e cinco mil reais); **SUBSCRITORES:** Ilson Oliveira da Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº 080.894.804-03– pelo Contratante e Nilsomar Ferreira de Souza, inscrito no CPF/MF sob o nº 085.678.644-61 - pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 21 de Março de 2022.

**ILSON OLIVEIRA DA SILVA**

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

**Publicado por:**

Jaelyson max Pereira de Medeiros

**Código Identificador:**797AC6CE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2022 –  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 - PROCESSO  
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 117.003/2022**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** IRIS FERREIRA DOS SANTOS 50958666415, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.908.387/0001-35; **OBJETO:** Contratação dos Serviços de Hospedagem dentro da zona Urbana do Município de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 22 de Março de 2022; **VIGÊNCIA:** 22 de Março de 2022 e termo final em 22 de Março de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 161.550,00 (Cento e sessenta e um mil, quinhentos e cinquenta reais); **SUBSCRITORES:** Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00 – pelo Contratante e Iris Ferreira dos Santos, inscrito no CPF/MF sob o nº 509.586.664-15- pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 22 de Março de 2022.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Jaelyson max Pereira de Medeiros

**Código Identificador:**A292264A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 224.0042022**

Pelo presente aviso e em cumprimentos as leis nº **10.520/2002**, **8666/1993**, leis complementares nº **123/2006** e **147/2014** e dos decretos municipais nº **1254-b/2017** e **1254-c/2017**. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, comunica aos interessados, que estará realizando no dia 07 de abril de 2022, às 08hs00min, a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Presencial nº 010/2022, na Sala de Licitações, localizada no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, tendo como objeto: **“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL**

**DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL”**. O Edital encontra-se disponível Sala de licitações, no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira, e no endereço eletrônico: <https://www.jardimdoserido.rn.gov.br/paginas/licitacoes/336>. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: [cpl\\_js@outlook.com](mailto:cpl_js@outlook.com) ou pelo Fone: (84) 3472-3900/02.

Jardim do Seridó/RN, 22 de março de 2022.

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Jaelyson max Pereira de Medeiros

**Código Identificador:**B0D0ABF5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 097, DE 22 DE MARÇO DE 2022.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 148/2022 da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 120.412.514-76, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e a servidora **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento da execução do Processo de Despesa nº 221.006/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 005/2022, que tem como objeto “Qualificação e aperfeiçoamento profissional de servidores que trabalham na atenção primária da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN, por meio de cursos profissionalizantes”.

**Art. 2º** Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Único.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 22 de março de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:**A0920770

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 092, DE 22 DE MARÇO DE 2022.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;  
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.  
**CONSIDERANDO**, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 21/03/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **FRANCISCO COSTA DE MEDEIROS**, matrícula nº 1130, ocupante do cargo de Zelador PD-III, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 21/03/2022 à 19/04/2022, correspondente ao período aquisitivo 2019/2020.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 21 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”**, em Jardim do Seridó/RN, 22 de março de 2022.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Rejane Maria de Azevedo Medeiros  
**Código Identificador:**E1D1D7AE

**SETOR DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 011/2022**

O **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**, entidade de direito público interno, estabelecido com sede na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, CEP 59.343-000, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, Lyzandra Costa de Azevedo, vem por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa **JOAO CIRILO DA SILVA NETO 07510642469**, inscrita no CNPJ/MF nº 27.750.304/0001-22, com sede na Rua Geraldo Ferreira Neves, 51, Centro, Santa Luzia/PB.

A empresa notificada prestou os serviços requeridos no empenho 513004/2021, emitidos no ano de 2021, referente a manutenção preventiva e higienização em condicionadores de ar. Porém, a mesma não enviou as Notas Fiscais e o município segue impossibilitado de realizar o pagamento dos serviços prestados. A Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN vem solicitando a empresa supramencionada as Notas Fiscais há vários meses. No total, foram 2 serviços de manutenção preventiva com higienização em condicionadores de ar, incluindo limpeza com produto desincrustante, lubrificação e revisão geral eletromecânica, no valor total de R\$96,00. Solicita-se então, através desta Notificação Administrativa, o envio das Notas Fiscais para a realização dos pagamentos, sob pena de cancelamento dos empenhos.

A empresa poderá justificar o acontecido, acaso ultrapassado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, tal agir não se concretizar, proceda-se a abertura de procedimento administrativo, para a aplicação do que se entender de direito.

**Publicado por:**

José Fernandes de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**3721ACD3

**SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2022**

Nº do Processo: 221.006/2022.

Com fulcro no artigo Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica inexistente de licitação a despesa abaixo especificada:

**Objeto:** QUALIFICAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL DE SERVIDORES QUE TRABALHAM NA ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, POR MEIO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES.

**Credor/Fornecedor:** SERVICIO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC.

**CNPJ/CPF:** 03.640.285/0001-13.

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	05.001 - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2185 - ENFRENTAMENTO A CRISE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19)
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0034 - Desenvolvimento das Atividades Financiadas pelo Fundo Nacional de Saúde
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	16020000 - Trans. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao Enfrentamento da Covid-19 no bojo da ação 21C0
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Valor: R\$ 8.089,00 (oito mil e oitenta e nove reais).

Jardim do Seridó/RN, 21 de março de 2022.

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José Azevedo da Silva

**Código Identificador:**E81A7FDO

**SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2022**

Processo de Despesa nº: 221.006/2022

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 191, da Lei Federal nº 14.133/2021, optamos por utilizar nesse processo de despesa as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

Espécie: Inexistência de Licitação nº 005/2022. Base Legal: Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: SERVICIO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC. Objeto: QUALIFICAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL DE SERVIDORES QUE TRABALHAM NA ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, POR MEIO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES. Preço Global: R\$ 8.089,00 (oito mil e oitenta e nove reais).

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	05.001 - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2185 - ENFRENTAMENTO A CRISE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19)
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0034 - Desenvolvimento das Atividades Financiadas pelo Fundo Nacional de Saúde
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	16020000 - Trans. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao Enfrentamento da Covid-19 no bojo da ação 21C0
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 21 de março de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria José Azevedo da Silva

**Código Identificador:**34A74CBD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 073/2022**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Exonerar, a pedido, o servidor **OTÂNIO CAETANO DAMASCENO**, portador do CPF 051.094.654-28 e matrícula 7536-1, do cargo efetivo de auxiliar de serviços gerais, nomeado através da portaria 182/2006.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 14 de Março de 2022.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**1CE7F5FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 074/2022**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 04 de abril à 03 de maio de 2022, ao servidor do quadro efetivo **Ademir José do Nascimento**, inscrito no CPF: 852.094.904-59 e matrícula 8338-1, que exerce a função de coveiro, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 15 de Março de 2022.

**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**E74EAD30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 075/2022**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Exonerar, a pedido, a servidora **KELLY SHIRLEY SILVA DO NASCIMENTO**, portadora do CPF 913.964.254-20 e matrícula 36595-1, do cargo efetivo de professora de ensino infantil, nomeada através da portaria 199/2020.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 16 de Março de 2022.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**082D9BA7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 076/2022**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 03 de abril de 2022, ao servidor do quadro efetivo **Wellington Rocha Soares**, inscrito no CPF: 426.937.724-00 e matrícula 8125-1, que exerce a função de motorista de ambulância, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 16 de Março de 2022.

**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**14324C98

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº077/2022**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 18 de abril à 17 de maio de 2022, a servidora do quadro efetivo **Michele Aparecida Rodrigues**, inscrita no CPF: 033.737.014-14 e matrícula 36838-1, que exerce a função de técnico em saúde bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 16 de Março de 2022.

**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**3C3B2F7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 078/2022**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 16 de abril à 15 de maio de 2022, a servidora do quadro efetivo **Bruna Wanessa de Araújo Costa**, inscrita no CPF: 096.633.954-19 e matrícula 37311-1, que exerce a função de enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 16 de Março de 2022.

**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**897751FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº079/2022**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 16 de abril à 15 de maio de 2022, ao servidor do quadro efetivo **Elieze da Silva Tavares**, inscrito no CPF: 017.137.114-35 e matrícula 37320-1, que exerce a função de enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 16 de Março de 2022.

**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**ABA13C01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 080/2022**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 04 de abril à 03 de maio de 2022, a servidora do quadro efetivo **Marina Martins Teixeira**, inscrita no

CPF: 107.041.414-00 e matrícula 37630-1, que exerce a função de enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 16 de Março de 2022.

**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**D9EDF245

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 081/2022**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de abril de 2022, a servidora do quadro efetivo **Maristela Soares da Silva Azevedo**, inscrita no CPF: 044.876.784-80 e matrícula 37362-1, que exerce a função de técnica de enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 16 de Março de 2022.

**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**613B6517

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 082/2022**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 18 de abril à 17 de maio de 2022, ao servidor do quadro efetivo **Fabiano Rodrigues Lourenço**, inscrito no CPF: 010.075.204-77 e matrícula 10081-1, que exerce a função de agente comunitário de saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 16 de Março de 2022.

**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**CE97E4C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 083/2022**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 04 de abril à 03 de maio de 2022, a servidora do quadro efetivo **Francisca Machado Xavier Bezerra**, inscrita no CPF: 490.516.794-91 e matrícula 9482-1, que exerce a função de agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 16 de Março de 2022.

**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**52B4795D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 084/2022**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de à 30 de abril de 2022, a servidora do quadro efetivo **Juranilde Pessoa da Silva**, inscrita no CPF: 052.535.334-86 e matrícula 9784-1, que exerce a função de agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 16 de Março de 2022.

**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**51507E15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 085/2022**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 04 de abril à 03 de maio de 2022, ao servidor do quadro efetivo **Rogério Sandro Ferreira**, inscrito no CPF: 761.082.604-91 e matrícula 9970-1, que exerce a função de agente comunitário de saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 16 de Março de 2022.

**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**F982F1BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 086/2022**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 04 de abril à 02 de julho de 2022, a servidora **Adriana Maria Ferreira**, inscrita no CPF: 028.294.584-94 e matrícula 9580-2, que exerce a função de agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 16 de Março de 2022

**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**DBC31A05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 087/2022**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 04 de abril à 03 de maio de 2022, a servidora do quadro efetivo **Vilma Lucia Pereira de Moura**, inscrita no CPF: 751.556.214-53 e matrícula 4570-1, que exerce a função de auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 16 de Março de 2022.

**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva

**Código Identificador:**7AEC5063**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 088/2022**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 18 de abril à 17 de maio de 2022, a servidora do quadro efetivo **Marcela Letícia da Silva Azevedo**, inscrita no CPF: 104.012.194-29 e matrícula 37036-1, que exerce a função de odontólogo cirurgião, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 16 de Março de 2022.

**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**

Secretário Municipal de Administração

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva

**Código Identificador:**E285BF65**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 089/2022**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 21 de março à 20 de junho de 2022, ao servidor **Francisco Canindé Bezerra**, inscrito no CPF 696.929.124-34 e matrícula 1791-1, que exerce a função de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 21 de Março de 2022

**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**

Secretário Municipal de Administração

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva

**Código Identificador:**5FAA066B**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE  
LICITAÇÃO****EXTRATO CONTRATO 035/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 007/ 2022 – PE – SRP – PROCESSO Nº 56814926-2022.****Contratante:** PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA/RN - CNPJ 40.757.908/0001-69.**Contratado PEDRAGON AUTOS LTDA - CNPJ 03.935.826/0001-30****Processo nº:** 56814926-2022– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022**Objeto:** OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.**Valor Total: R\$ 262.000,00 (duzentos e sessenta e dois mil reais)****Vigência:** 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.**Fundamentação Legal:** nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993.**João Câmara/RN, 07 de março de 2022.**

Prefeitura Municipal de João Câmara

CNPJ 40.757.908/0001-69

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

CPF: 028.976.474-26

Contratante

Pedragon Autos LTDA

CNPJ: 03.935.826/0001-30

**ESTHER SANDRELLY ALBUQUERQUE CRESPIM**

CPF: 879.080.934-34

Contratada

**Publicado por:**

Marcelo Henrique Viana da Silva

**Código Identificador:**7A63810B**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: MARIA ALEXANDRA FERNANDES DOS SANTOS, CPF:033.216.374-13. referente a nota de liquidação nº106/2022, datada 22/03/2022 do empenho nº 303.011/2022, no valor de R\$:1.187,50(HUM MIL CENTO E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), referente nota fiscal nº. 4157 O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviço na qualidade de costureira.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 22 de março de 2022.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Moraes Lima

**Código Identificador:**CF354A40**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do



fornecedor: FRANCISCA MARIA DA SILVA, CPF:913.008.274-91. referente a nota de liquidação nº18/2022, datada 22/03/2022 do empenho nº 303.001/2022, no valor de R\$:1.187,50(HUM MIL CENTO E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), referente nota fiscal nº. 4153 O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviço na qualidade de costureira.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 22 de março de 2022.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Morais Lima

**Código Identificador:**F2A91052

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: KEROLAYNE DE SOUZA MELO, CPF:017.083.464-65. referente a nota de liquidação nº105/2022, datada 22/03/2022 do empenho nº 303.010/2022, no valor de R\$:1.187,50(HUM MIL CENTO E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), referente nota fiscal nº. 4158 O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviço na qualidade de costureira.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 22 de março de 2022.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Morais Lima

**Código Identificador:**E0AE4871

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: MARIA ALICE DE SOUZA, CPF:876.714.094-72. referente a nota de liquidação nº108/2022, datada 22/03/2022 do empenho nº 303.013/2022, no valor de R\$:1.187,50(HUM MIL CENTO E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), referente nota fiscal nº. 4155 O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviço na qualidade de costureira.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 22 de março de 2022.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Morais Lima

**Código Identificador:**6C3813A6

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: MARIA ALEIDE DE SOUZA, CPF:087.834.158-74. referente a nota de liquidação nº107/2022, datada 22/03/2022 do empenho nº 303.012/2022, no valor de R\$:1.187,50(HUM MIL CENTO E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), referente nota fiscal nº. 4156 O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviço na qualidade de costureira.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 22 de março de 2022.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Morais Lima

**Código Identificador:**D563430B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: JOSÉ ARNALDO DANTAS DE GOIS, CP:226.192.671-53. referente a nota de liquidação nº19/2022, datada 22/03/2022 do empenho nº 303.002/2022, no valor de R\$:1.187,50(HUM MIL CENTO E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), referente nota fiscal nº. 4154 O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviço na qualidade de costureiro.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 22 de março de 2022.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Morais Lima

**Código Identificador:**CAC8292D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: COTEF CENTRO DE ORIETAÇÃO EM TRIBUTOS E ESTUDOS F, CNPJ:02.520.698/0001-00 referente a nota de liquidação nº21/2022, datada 22/03/2022 do empenho nº 322.001/2022, no valor de R\$:3.000,00(TRÊS MIL REAIS), referente nota fiscal nº. 989 O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de um curso para secretaria de tributação.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 22 de março de 2022.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Moraes Lima

**Código Identificador:**2149A7B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: ULTRACLIN CLINICA; CNPJ: 19.266.971/0001-09, referente anota de liquidação nº 100/2022 datada de 11/03/2022 do empenho 303.002/2022, no valor de R\$ 23.400,00 (Vinte e três mil e quatrocentos reais), referente nota fiscal 0080. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço de ultrassonografias.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 22 de março de 2022.

**BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Emiliane Cristina de França

**Código Identificador:**22BC536A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA****GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO Nº 001/2022 - SEMED****EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO Nº 001/2022 - SEMED**

A **COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** da Prefeitura Municipal de José da Penha, Estado do Rio Grande do Norte, constituída e designada através da Portaria 008/2022, do Ilmº. Prefeito Raimundo Nonato Fernandes, Chefe do Poder Executivo Municipal, torna público o Edital Nº 001/2022 de Seleção Simplificada para constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Tempo de Aprender, instituído pela Portaria nº 280/2020, de 19 de fevereiro de 2020 e suas

alterações por meio da Portaria nº 546 de 20 de julho de 2021, aberto para a seleção de bolsistas com formação mínima em desenvolvimento em Pedagogia pelos Institutos Federais, Universidades Públicas e Particulares.

**DO PROGRAMA**

1.1 O Programa Tempo de Aprender foi instituído com o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes do pré-escolar, 1º e 2º ano do ensino fundamental.

1.2 O Programa tem por finalidade contribuir para:

I - a alfabetização (leitura, escrita e matemática) dos estudantes regularmente matriculados no pré-escolar, 1º e no 2º ano do ensino fundamental, por meio de acompanhamento pedagógico específico;

II - a prevenção ao abandono, à reprovação, à distorção idade/série, mediante a intensificação de ações pedagógicas voltadas ao apoio e fortalecimento do processo de alfabetização.

1.3 O Programa Tempo de Aprender é implementado nas escolas públicas de ensino fundamental por meio de articulação institucional e cooperação com a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, mediante apoio técnico e financeiro do Ministério da Educação - MEC.

**2 DA SELEÇÃO**

2.1 A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para Assistente de Alfabetização no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de José da Penha/RN, a serem distribuídas nas escolas contempladas pelo Programa Tempo de Aprender.

2.1.1 O **Assistente de Alfabetização** será o responsável por reforçar o processo de alfabetização garantindo que todas crianças estejam alfabetizadas até o final do segundo ano do ensino fundamental.

2.2 Serão considerados os seguintes critérios para a seleção:

2.2.1 Dos **Assistentes de Alfabetização**:

Ser brasileiro;

Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos no ato da inscrição;

Estar, no mínimo, cursando o 5º período do curso de licenciatura em pedagogia;

Possuir cursos e/ou habilidades comprovadas vinculadas à prática de sala de aula;

Não possuir vínculo funcional, empregatício, nem exercer cargo em comissão na Prefeitura Municipal de José da Penha/RN.

2.3 O Processo Seletivo Simplificado para Assistente de Alfabetização será executado pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto de José da Penha/RN através da Comissão especial de processo seletivo público.

2.4 Poderão participar do processo seletivo: graduandos ou graduados do curso de Pedagogia dos Institutos Federais, das Universidades públicas ou privadas.

**DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE  
ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA  
TEMPO DE APRENDER**

3.1 As atividades desempenhadas pelo Assistente de Alfabetização serão consideradas de natureza voluntária na forma definida na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário.

3.2 Considera-se serviço voluntário a atividade não remunerada que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

3.3 O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

3.4 O voluntário será ressarcido pelas despesas com transporte e alimentação para desenvolvimento das atividades conforme determina a Resolução FNDE nº 06/2021.

3.5 Atribuições dos Assistentes de Alfabetização:

Participar do planejamento das atividades juntamente com o(a) Professor(a) da turma na escola;

Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do programa previstas na Resolução FNDE nº 06/2021;

Ministrar conteúdos previamente preparados utilizando metodologia adequada à faixa etária, conforme orientação do Ministério da Educação e da Secretaria Municipal de Educação e Desporto de José da Penha/RN;

Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, auxiliando no reforço pedagógico;

Trabalhar de forma articulada com o professor da turma para promover a aprendizagem dos alunos nos componentes de Língua Portuguesa e Matemática, utilizando, preferencialmente, tecnologias e metodologias complementares às já empregadas;

Planejar em parceria com o professor da turma e implementar intervenções pedagógicas que possam garantir a alfabetização dos alunos até o 2º ano do Ensino Fundamental;

Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa Tempo de Aprender.

### **DO RESSARCIMENTO**

4.1 Os Assistentes de Alfabetização voluntários serão ressarcidos pelas despesas com transporte e alimentação, mediante apresentação de relatórios de execução das atividades e conforme determina a Resolução FNDE nº 06/2021. Para tanto:

4.1.1 O Assistente de Alfabetização receberá:

I – R\$ 300,00 (trezentos reais), por mês, por cada turma que atuar nas Unidades Escolares vulneráveis contempladas com 10h no Programa Tempo de Aprender (podendo acumular trabalho no máximo em até quatro turmas, dependendo da disponibilidade de horários);

II - R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por mês, por cada turma que atuar nas Unidades Escolares não vulneráveis contempladas com 5h no Programa Tempo de Aprender (podendo acumular trabalho no máximo em até oito turmas, dependendo da disponibilidade de horários);

### **5 DAS INSCRIÇÕES**

5.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2 As solicitações de inscrições devem ser realizadas por meio de formulário eletrônico do Google Forms disponível através do link - <https://forms.gle/RWvX1K2kt8yLTUQE9>.

5.3 O período de inscrição será de 23 a 30 de março de 2022.

5.4 Não será cobrada taxa de inscrição.

5.5 No ato da inscrição o candidato deverá preencher os campos obrigatórios do formulário eletrônico com seus dados e informações pessoais, além de enviar em formato PDF, em um único arquivo os seguintes documentos, conforme sequência abaixo:

5.5.1 Fotocópias nítidas dos seguintes documentos:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);

II - CPF;

III – Comprovante de residência;

IV - Diploma de graduação na área de atuação (caso possua);

V - Declaração de vínculo em cursos na área de atuação (caso esteja cursando);

VI – Formulário de entrega de títulos devidamente preenchido;

VII - Currículo Lattes devidamente comprovado levando em consideração os últimos três anos;

5.6 Todos os arquivos devem ser encaminhados via formulário eletrônico com acesso através do link disposto no item 5.2 em documento único no formato PDF.

5.7 As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão no direito de excluí-lo, caso comprove informações não verídicas.

5.8 Não serão aceitos documentos após o período de inscrição, entregue de forma impressa ou por qualquer outro meio.

5.9 Será enviado por e-mail ao candidato a confirmação do envio das informações de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

5.10 Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação completa acima exigida.

5.11 Após a publicação do deferimento/indeferimento das inscrições, o candidato, que não constar na relação divulgada no edital de deferimento, dispõe de 24 (vinte e quatro) horas a partir da publicação do documento para interpor recurso à Comissão Especial do Processo Seletivo Público através do modelo disposto no **Anexo IV**. O recurso deverá ser enviado de forma digital (scaneado) e em em formato PDF através do correio eletrônico [secretariadeeducacaojp@hotmail.com](mailto:secretariadeeducacaojp@hotmail.com). A mensagem, com o documento em anexo, deverá possuir o seguinte assunto: RECURSO\_INSCRIÇÃO\_TEMPO\_DE\_APRENDER.

5.12 Após o período de recurso, a confirmação ou não da inscrição será publicada e igualmente confirmada através do site <https://josedapenha.rn.gov.br> em até 24 horas e/ou nas redes sociais da Secretaria Municipal de Educação e Desporto do Município de José da Penha/RN.

### **6 DA SELEÇÃO**

6.1 A seleção se dará por duas etapas, classificatória e eliminatória, a saber: entrevista e análise de currículo, cuja pontuação máxima será 100 (cem) pontos em cada etapa, sendo a média final resultado da soma das duas notas divididas por dois.

6.2 Na entrevista será avaliada a qualidade da defesa oral do candidato acerca da sua formação profissional e visão pedagógica. Constituem-se critérios da entrevista:

6.2.1 Clareza na explicitação e contextualização das respostas;

6.2.2 Explicitação e contextualização condizentes à realidade educacional da Rede Municipal de Educação;

6.2.3 Capacidade de articulação das ideias;

6.2.4 Domínio da exposição oral - organização, progressão de ideias e utilização da variedade linguística adequada;

6.2.5 Consistência das respostas às perguntas apresentadas pela banca.

6.3 A análise de currículo será de caráter classificatório e de acordo com o quadro a seguir:

<b>QUADRO DE PONTUAÇÃO</b>		
<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>TOTAL</b>
Diploma de Graduação em Pedagogia	1,6 pontos	1,6 pontos
Declaração de graduando (em curso de Pedagogia)	1,2 pontos	1,2 pontos
Certificado de cursos de aperfeiçoamento profissional na área de atuação com no mínimo 20 horas (máximo de dois cursos).	1,0 pontos	2,0 pontos
Declaração de experiência na atuação em turmas da Educação Infantil ou anos iniciais do Ensino Fundamental expedida pela escola na qual prestou serviços - 1,0 pontos por ano de atuação (máximo de dois anos).	0,8 pontos	1,6 pontos
Publicação de trabalho em congressos nacionais e trabalhos internacionais ou Revistas de publicações acadêmicas (máximo de dois)	0,7 pontos	1,4 pontos
Declaração de participação como voluntário em programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de José da Penha/RN (máximo dois)	0,6 pontos	1,2 pontos
Declaração de participação em conselhos escolares e/ou municipais que atuem de forma colaborativa com as escolas municipais ou Secretaria Municipal de Educação (máximo de dois anos)	0,5 pontos	1,0 pontos

6.4 O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

6.5 O resultado do processo seletivo será publicado no site da Prefeitura Municipal de José da Penha/RN no endereço: <https://josedapenha.rn.gov.br/>.

6.6 Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) Pontuação no que se refere a experiência na atuação em turmas de alfabetização.

b) Caso permaneça o empate, prevalecerá o candidato que tenha a maior idade.

6.7 Todos os candidatos habilitados que atingirem 50% dos pontos serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização, voluntários do Programa Tempo de Aprender de José da Penha/RN.

6.8 O resultado final deste Processo Seletivo será divulgado até o dia 15/04/2022 no site da Prefeitura Municipal de José da Penha/RN no endereço: <https://josedapenha.rn.gov.br/> e nas redes sociais da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

### **7. DOS RECURSOS**

7.1 O candidato poderá apresentar recurso contra o resultado preliminar do processo seletivo, quando serão divulgadas as notas da entrevista, da análise curricular e a nota média do candidato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da divulgação do resultado;

7.2 O recurso deverá ser interposto por requerimento (modelo do anexo V) enviado de forma digital (scaneado) através do correio eletrônico [secretariadeeducacaojp@hotmail.com](mailto:secretariadeeducacaojp@hotmail.com) endereçado à Secretaria Municipal de Educação, que determinará o seu processamento. A mensagem, com o documento em anexo, deverá possuir o seguinte assunto: RECURSO\_RESULTADO\_TEMPO\_DE\_APRENDER.

7.3 No requerimento de recurso deverá constar o nome do candidato, número de inscrição, número do documento de identidade, cargo pretendido e as razões da solicitação;

7.4 Feita a revisão do requerimento, será publicado o resultado final com as eventuais alterações;

7.5 Não será aceito recurso presencialmente, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital;

7.6 Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo do fato que lhe deu origem e que possuam argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação pela comissão;

7.7 O recurso interposto fora do prazo acima especificado não será apreciado, por ser intempestivo;

7.8 A Secretaria Municipal de Educação e Desporto constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

## 8 DA LOTACÃO

8.1. A lotação obedecerá à ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos neste Edital.

8.2. Os candidatos aprovados serão lotados em qualquer uma das unidades escolares conforme as necessidades previstas no plano de atendimento do Programa Tempo de Aprender pré-estabelecidas no sistema do PDDE Interativo.

8.4. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes neste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestarem as atividades como Assistente de alfabetização, voluntários, nas escolas da Rede Municipal de Ensino de José da Penha/RN por um período estabelecido pela direção escolar, sendo revogado automaticamente em caso de realização de novo processo seletivo, ou por solicitação da direção da instituição.

8.5. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

## 9 DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 Toda a execução do programa será monitorada através de sistema próprio do FNDE/MEC no qual os convocados deverão apresentar as devidas informações solicitadas no andamento do programa.

9.2 A quantidade de turmas de cada assistente dependerá da agenda de atividades da escola e da disponibilidade de tempo do mesmo, podendo acumular no máximo oito turmas.

9.3 Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial e continuada para o desempenho de suas atribuições em local e data a ser definido posteriormente.

9.4 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, por desejo manifesto por ofício à direção e coordenação da escola onde desempenha suas atribuições.

9.5 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

9.6 Os casos omissos deste Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado para Voluntários do Programa Tempo de Aprender de José da Penha/RN.

9.7 Os candidatos classificados e não convocados para o Programa Tempo de Aprender, comporão quadro de cadastro reserva de alfabetizadores do município de José da Penha, podendo ser convidados a atuar, caso concordem, em outros Programas de fomento educacional providos das esferas Municipal, Estadual ou Federais, que a Rede Municipal de Ensino de José da Penha venha a desenvolver.

9.8 O presente edital terá validade de 01 ano a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período.

Prefeitura Municipal de José da Penha/RN.

Comissão Especial de Processo Seletivo,

José da Penha/RN em 22 de março de 2022.

**BENÍCIO MACKSON DUARTE ARAÚJO** –  
Presidente

**MIQUEIAS VIRGINIO DA SILVA** –  
Membro

**MARIA ELIONE PINHEIRO PEREIRA CHAVES** –  
Membro

**ALYSSON FONTES LEITE** –  
Membro

**GLIMARCIA MARIA DAVES SILVA** –  
Membro

## **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022** **ANEXO I**

CRONOGRAMA	
DESCRIÇÃO	DIA/PERÍODO
Inscrições	23 a 30 de março de 2022
Homologação das inscrições	04 de abril de 2022
Entrevistas	08 de abril de 2022
Resultado parcial do processo seletivo – nota da entrevista, nota do currículo e pontuação média do candidato	12 de abril de 2022
Interposição de recursos ao resultado parcial do processo seletivo	13 de abril de 2022 - 24 horas após a publicação do resultado parcial
Resultado Final	15 de abril de 2022

Prefeitura Municipal de José da Penha/RN.

Comissão Especial de Processo Seletivo, em 22 de março de 2022.

**BENÍCIO MACKSON DUARTE ARAÚJO** –  
Presidente

**MIQUEIAS VIRGINIO DA SILVA** –  
Membro

**MARIA ELIONE PINHEIRO PEREIRA CHAVES** –  
Membro

**ALYSSON FONTES LEITE** –  
Membro

**GLIMARCIA MARIA DAVES SILVA** –  
Membro

## **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022** **ANEXO II**

QUADRO DE VAGAS				
CARGO	VENCIMENTO	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS
Assistente de Alfabetização (Código A)	R\$ 300,00 (por turma)	Discente do curso de Pedagogia dos institutos federais, das universidades públicas ou privadas, que estejam cursando, no mínimo, o 5º período, ou graduados.	10 horas semanais por turma	Cadastro reserva
Assistente de Alfabetização (Código B)	R\$ 150,00 (por turma)	Discente do curso de Pedagogia dos institutos federais, das universidades públicas ou privadas, que estejam cursando, no mínimo, o 5º período, ou graduados.	5 horas semanais por turma	Cadastro reserva

Prefeitura Municipal de José da Penha/RN.

Comissão Especial de Processo Seletivo, em 22 de março de 2022.

**BENÍCIO MACKSON DUARTE ARAÚJO** –  
Presidente

**MIQUEIAS VIRGINIO DA SILVA** –  
Membro

**MARIA ELIONE PINHEIRO PEREIRA CHAVES** –  
Membro

**ALYSSON FONTES LEITE** –  
Membro

**GLIMARCIA MARIA DAVES SILVA –**  
Membro

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**

**ANEXO III**

<b>FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS</b>	
NOME COMPLETO:	
CARGO PLEITEADO:	INSCRIÇÃO Nº: (reservado à comissão)
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	EMAIL:

DESCRIÇÃO DOS TÍTULOS		
DESCRIÇÃO DO TÍTULO	CARGA HORÁRIA OU PERÍODO	PONTOS
Local Data Assinatura		

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**

**ANEXO IV**

( )

**Indefiro a proposição**

**À COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**

Nome Estado Civil Profissão

, portador do RG nº \_\_\_\_\_

Endereço

vem pelo presente requerer esclarecimentos sobre o *indeferimento* de sua inscrição de nº \_\_\_\_\_ para o cargo de \_\_\_\_\_, no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, com organização e realização desta COMISSÃO, para que surta seus efeitos legais.

José da Penha/RN, de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do Requerente

**REQUERIMENTO DE ESCLARECIMENTO SOBRE INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

**Declaro sob as penas da Lei e as disposições do presente Edital, que os títulos apresentados, representa a expressão da verdade e que assumo total e irrestritamente a responsabilidade sobre os mesmos.**

Recebido em: ____/____/____ Assinatura do responsável pelo recebimento:
<input type="checkbox"/> Defiro a proposição      Observação:
Prof. Mun. José da Penha/RN, de _____ de 2022.
Presidente

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**

**ANEXO V**

**REQUERIMENTO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS RESULTADO PRELIMINAR**

Nome do Candidato:

Nº de Inscrição: Nº do RG:

Cargo pleiteado: Código:

Razões da solicitação:

José da Penha, RN, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Local Data Assinatura

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**D51922BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/**  
**RN Nº 18030001/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022**  
**FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jucurutu/RN vem a público comunicar que no dia 23 de março de 2022, no site oficial do município: [www.jucurutu.rn.gov.br](http://www.jucurutu.rn.gov.br) será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO PARA O HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 05 de abril de 2022, às 09:00 horas (horário local), na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: [licitacao@jucurutu.rn.gov.br](mailto:licitacao@jucurutu.rn.gov.br).

Jucurutu/ RN, 22 de março de 2022.

**JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**44C5C588

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**TERMO DE DISPENSA Nº 019/2022**

**Ref. Processo Administrativo MJ nº 21030002/2022**

Interessado: Secretaria Municipal de Compras.

Assunto: **Aquisição gradativa de receituário de controle especial, envelope de prontuário familiar, bloco de receituário médico e impressão com auto envelopamento (Carnê de IPTU).**

**TERMO DE DISPENSA Nº 019/2022**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **L S COMERCIO E SERVICOS LTDA (CNPJ 03.637.347/0001-38)**, perfazendo a importância global de **R\$ 14.860,00** (Quatorze mil oitocentos e sessenta reais).

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a, visando: **Aquisição gradativa de receituário de controle especial, envelope de prontuário familiar, bloco de receituário médico e impressão com auto envelopamento (Carnê de IPTU)**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN.**

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/RN, 22 de março de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**31D61943

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
DECRETO N.º 1.321, DE 22 DE MARÇO DE 2022****DECRETO N.º 1.321, de 22 de março de 2022.**

Decreta luto oficial por 03 (três) dias, por motivo do falecimento de Roberto Oliveira de Paiva.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, V, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o falecimento do senhor ROBERTO OLIVEIRA DE PAIVA, ocorrido nesta data;

CONSIDERANDO os anos de trabalhos dedicados em prol dos serviços públicos oferecidos na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

**DECRETA:**

Art. 1º Luto Oficial, por três dias, contados a partir desta data, no Município de Jucurutu, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do senhor ROBERTO OLIVEIRA DE PAIVA, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Jucurutu, como servidor público e cidadão.

Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação no órgão de imprensa oficial do município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se!

Jucurutu/RN, 22 de Março de 2022

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Renilson Henrique de Brito  
Código Identificador:4738C9B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 07030002/2022 TERMO DE  
ADESÃO SRP (CARONA) Nº 002/2022**

**ORGÃO CARONA:** PREFEITURA MUN. DE JUCURUTU/RN - CNPJ: 08.095.283/0001-04

**ORGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN – CNPJ 08.142.655/0001-06

**CONTRATADO:** PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - CNPJ Nº 04.675.869/0001-97

**OBJETO:** Adesão do Item 03 registrado pela empresa contratada, constante na ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 119/2021 do Pregão Eletrônico 027/2021 - SRP, realizado pelo Órgão Gerenciador acima descrito no dia 06 de dezembro de 2021, cujo objeto foi a **OBJETO**.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 194.300,00 (cento e noventa e quatro mil e trezentos reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**UNIDADE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Ação:** 1142 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE E VEÍCULOS PARA ATENÇÃO BÁSICA

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

**Fonte:** 16010000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, 16310000 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal 7.892/2013.

Jucurutu/RN, 22 DE MARÇO DE 2022

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
Código Identificador:404B9404

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
CONTROLE ORÇAMENTARIO  
AO ILM.º SR. REPRESENTANTE DA EMPRESA POSTO  
FLORES DIESEL LTDA – EPP CNPJ - 70.035.860/0001-46  
RODOVIA RN 118, S/N, JUCURUTU/RN, CEP: 59.330-000 SR.  
JANÚNCIO MEDEIROS NETO****CONVOCAÇÃO**

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **POSTO FLORES DIESEL LTDA – EPP**, CNPJ – 70.035.860/0001-46, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou por meio eletrônico, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é o **Registro de preços para possível CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS, visando atender às necessidades de toda frota de veículos e máquinas do Município De JUCURUTU – RN.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida **Ata de Registro de Preços**.

Jucurutu/ RN, 18 de março de 2022.

Atenciosamente,

**JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

\*Republicado por Incorreção

**Publicado por:**

Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
Código Identificador:CE120C41

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2022****GABINETE DO PREFEITO**

Rua da Matriz, 305 - Centro - CNPJ: 14.034.776/0001-37

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2022****PROCESSO Nº 42/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN  
CNPJ: 04.214.217/0001-55

**CONTRATADO:** T M DE OLIVEIRA COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS – EIRELI  
CNPJ: 19.853.157/0001-98

**ENDEREÇO:** Rua RN 03, nº s/n, centro – Espírito Santo/RN, CEP: 59180-000.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, destinados a suprir as necessidades de abastecimento dos veículos da frota oficial do município de Jundiá/RN e da frota terceirizada (locada).

**DESCRIÇÃO DOS ITENS:**

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	V. TOTAL	DESCONTO %
1	GASOLINA COMUM	50.000,00	2%
2	ÓLEO DIESEL COMUM	20.000,00	2%
3	ÓLEO DIESEL S10	30.000,00	2%
<b>TOTAL ESTIMADO</b>		<b>R\$ 100.000,00</b>	

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)

**MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 002/2021.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 03 de março de 2021 à 31 de março de 2022.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.001 – Gabinete do Prefeito; **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.001 – Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos; **FUNÇÃO:** 15 – URBANISMO; **SUB-FUNÇÃO:** 452 – SERVIÇOS URBANOS; **AÇÃO:** 2013 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.001 – Sec. Mun. de Educação e Cultura; **FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2021 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos; **SUB-FUNÇÃO:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; **AÇÃO:** 2024 – Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/ENS. FUNDAMENTAL; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 2108 – Manutenção das Ações e Serviços Público da Atenção Básica em Saúde; **SUB-FUNÇÃO:** 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; **AÇÃO:** 2058 – Manutenção dos Serviços da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.001 – Secretaria Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 243 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE; **AÇÃO:** 2074 – Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2076 – Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV/PBF - CRAS; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.001 – Secretaria Mun. de Agricultura; **FUNÇÃO:** 20 – AGRICULTURA; **SUB-FUNÇÃO:** 606 – EXTENSÃO RURAL; **AÇÃO:** 2085 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura; **NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE); 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93.

Jundiá/RN, 03 de março de 2022.

Assinam pelas partes:

**PELO CONTRATANTE:** José Arnor da Silva

**PELO CONTRATADO:** Tanilo Max de Lima Oliveira

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**D9394475

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2022**

**PROCESSO Nº 60/2022**

**LOCATÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**CNPJ:** 15.033.017/0001-12

**LOCADOR:** CARLOS GUTEMBERGUE MOREIRA DA SILVA

**CPF:** 066.478.974-96

**ENDEREÇO:** Rua Adalto Rocha, nº 29, centro - Jundiá/RN, CEP: 59.188-000.

**OBJETO:** Locação de imóvel situado à Rua Anderson Paulino de Souza, nº 66, centro - Jundiá/RN, para beneficiário de aluguel social.

**DESCRIÇÃO DO ITEM:** Ajuda Financeira – Aluguel Social.

**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais).

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 000039/2022.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 24, Inciso X da Lei Federal nº 8.666/93.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 10 de março à 31 de dezembro de 2022.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.002 – Fundo Municipal de assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2082 – Programa de Benefícios Eventuais da Assistência Social; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 10 de março de 2022.

Assinam pelas partes:

**PELO LOCATÁRIO:** Tatiane Maria do Nascimento

**PELO LOCADOR:** Carlos Gutembergue Moreira da Silva

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**4324293B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 010/2021**

**OBJETO:** Prorrogação de prazo junto ao contrato nº 010/2021, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de link de internet (com instalação), destinados a atender necessidades das secretarias municipais.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

**CNPJ:** 04.214.217/0001-55

**CONTRATADO:** RMR ASSESSORIA TÉCNICA EM TELEINFORMÁTICA – LTDA - ME

**CNPJ:** 10.480.354/0001-34

**ORIGEM:** SRP Pregão Presencial nº 002/2020

**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 03 de fevereiro de 2022 à 03 de fevereiro de 2023.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jundiá/RN, 03 de fevereiro de 2022.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** José Arnor da Silva

**PELA CONTRATADA:** José Marcos do Nascimento

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**F3C3E159

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 018/2018**

**OBJETO:** Prorrogação de prazo junto ao Contrato nº 018/2018, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte e tratamento de resíduos de serviços de saúde, conforme especificações constantes neste instrumento.

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNDIÁ/RN

**CNPJ:** 14.034.776/0001-37

**CONTRATADO:** CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA

**CNPJ:** 09.234.399/0001-40

**ORIGEM:** Pregão Presencial nº 003/2018

**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 31 de dezembro de 2021 à 31 de dezembro de 2022.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jundiá/RN, 31 de dezembro de 2021.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Shirlyenne Idianne de Araújo Alves Silva

**PELA CONTRATADA:** José Ailton Nunes da Silva

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**FD98639C

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 008/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2022  
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022**

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição futura de Gêneros Alimentícios, destinado a atender necessidades das secretarias municipais.

Na qualidade de **Prefeito Municipal** de Jundiá/RN, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO** o procedimento licitatório em favor das licitantes indicadas a seguir:

**FELIPE PAULINO DE OLIVEIRA 70265332400** - CNPJ: 27.687.109/0001-03, saiu vencedora nos itens: 2, 5 e 6; totalizando o valor de **R\$ 93.950,00 (Noventa e três mil novecentos e cinquenta reais)**.

**MARIA ANDREIA ALVES DE SOUZA 01048904440** - CNPJ: 33.232.589/0001-02, saiu vencedora nos itens: 1, 3 e 4; totalizando o valor de **R\$ 51.689,00 (Cinquenta e um mil seiscentos e oitenta e nove reais)**.

Totalizando um valor global estimado de **R\$ 145.639,00 (Cento e quarenta e cinco mil seiscentos e trinta e nove reais)**.

Jundiá/RN, 22 de março de 2022.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**FEACEF45

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE COTAÇÃO**

**AVISO DE COTAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no período de 23/03/2022 à 25/03/2022 estará recebendo proposta de preços visando a obtenção de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de peixes que visa a distribuição na semana santa. As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que poderá ser baixado no site: <https://lagoadanta.rn.gov.br/licitacaoalista.php>. As propostas deverão ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: [setordespesquisa.ld2022@gmail.com](mailto:setordespesquisa.ld2022@gmail.com)

Lagoa D'Anta/RN, 22 de março de 2022.

**WYLLER PACÍFICO BATISTA DA COSTA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Wyller Pacifico Batista da Costa  
**Código Identificador:**3DD30B27

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE COTAÇÃO**

**AVISO DE COTAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no período de 23/03/2022 à 25/03/2022 estará recebendo proposta de preços visando a obtenção de preços para contratação de empresa especializada em manutenção de equipamentos de climatização e refrigeração (ar condicionado, bebedouro purificador, ventilador, freezer e geladeira) com manutenção preventiva e corretiva e substituição de peças/componentes/matérias de acordo com a necessidade da administração para atender as necessidades das diversas secretarias da prefeitura municipal de Lagoa D'Anta/RN. As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que poderá ser baixado no site: <https://lagoadanta.rn.gov.br/licitacaoalista.php>. As propostas deverão ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: [setordespesquisa.ld2022@gmail.com](mailto:setordespesquisa.ld2022@gmail.com)

Lagoa D'Anta/RN, 22 de março de 2022.

**WYLLER PACÍFICO BATISTA DA COSTA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Wyller Pacifico Batista da Costa  
**Código Identificador:**AB350272

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 76/2022**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 76/2022**



**Portaria nº 76/2022.**

“Dispõe sobre a nomeação para o exercício de cargo em comissão.”

A **Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**Resolve:**

**Art. 1º. NOMEAR** a senhora **ELOISE DA SILVA NASCIMENTO**, inscrita no CPF sob o nº 066.699.454-42, RG nº 2.555.866 SSP/RN, OAB/RN nº 13.331, para exercer o Cargo de **PROCURADORA JURIDICA** do Município de Lagoa de Pedras.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de março de 2022.

Lagoa de Pedras/RN, em 04 de março de 2022.

**JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Janaina Maria de Oliveira Santos  
**Código Identificador:**FF521035

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 77/2022**

**Portaria nº 77/2022.**

“Dispõe sobre a nomeação para o exercício de cargo em comissão.”

A **Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**Resolve:**

**Art. 1º. NOMEAR** a senhora **EDNA SILVA BARBOSA DE LIMA**, inscrita no CPF sob o nº 116.649.114-56, RG nº 3.251.049 SSP/RN, para exercer o Cargo de **DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Lagoa de Pedras.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de março de 2022.

Lagoa de Pedras/RN, em 04 de março de 2022.

**JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Janaina Maria de Oliveira Santos  
**Código Identificador:**8D1639D4

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 78/2022**

**Portaria nº 78/2022.**

“Dispõe sobre a nomeação para o exercício de cargo em comissão.”

A **Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**Resolve:**

**Art. 1º. NOMEAR** a senhora **MARIA KAROLINE DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 113.575.224-95, RG nº 2.990.492 SSP/RN, para exercer o Cargo de **diretora de patrimônio** do Município de Lagoa de Pedras.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de março de 2022.

Lagoa de Pedras/RN, em 04 de março de 2022.

**JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Janaina Maria de Oliveira Santos  
**Código Identificador:**01660D1A

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 80/2022**

**Portaria nº 80/2022.**

“Dispõe sobre a nomeação para o exercício de cargo em comissão.”

A **Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**Resolve:**

**Art. 1º. NOMEAR** o senhor **RICARDO SILVA DA ROCHA**, inscrito no CPF sob o nº 017.664.204-86, RG nº 2.667.188 SSP/RN, para exercer o Cargo de **DIRETOR DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR** do Município de Lagoa de Pedras.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de março de 2022.

Lagoa de Pedras/RN, em 04 de março de 2022.

**JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Janaina Maria de Oliveira Santos  
**Código Identificador:**166E92B3

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 81/2022**

**Portaria nº 81/2022.**

“Dispõe sobre a nomeação para o exercício de cargo em comissão.”

A **Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**Resolve:**

**Art. 1º. NOMEAR** o senhor **JEFFERSON LOPES DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 055.728.524-06, RG nº 2.404.122 SSP/RN, para exercer o Cargo de **Diretor de Programas Federais** do Município de Lagoa de Pedras.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de março de 2022.

Lagoa de Pedras/RN, em 04 de março de 2022.

**JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Janaina Maria de Oliveira Santos  
**Código Identificador:**20AC5E86

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 82/2022**

**Portaria nº 82/2022.**

“Dispõe sobre a nomeação para o exercício de cargo em comissão.”

A **Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**Resolve:**

**Art. 1º.** NOMEAR a senhora **ADNA GOMES TORRES DE QUIROZ**, inscrita no CPF sob o nº 056.614.284-80, RG nº 2.262.546 SSP/RN, para exercer o Cargo de **coordenadora pedagógica** do Município de Lagoa de Pedras.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de março de 2022.

Lagoa de Pedras/RN, em 04 de março de 2022.

**JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Janaina Maria de Oliveira Santos  
**Código Identificador:**818F42F6

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 83/2022**

**Portaria nº 83/2022.**

“Dispõe sobre a nomeação para o exercício de cargo em comissão.”

A **Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**Resolve:**

**Art. 1º.** NOMEAR a senhora **EDVALDA AMÂNCIO DE ANDRADE SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 017.663.154-29, RG nº 3.251.065 SSP/RN, para exercer o Cargo de **DIRETORA TIPO - A** do Município de Lagoa de Pedras.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de março de 2022.

Lagoa de Pedras/RN, em 04 de março de 2022.

**JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Janaina Maria de Oliveira Santos  
**Código Identificador:**86EA3D21

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 84/2022**

**Portaria nº 84/2022.**

“Dispõe sobre a nomeação para o exercício de cargo em comissão.”

A **Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**Resolve:**

**Art. 1º.** NOMEAR a senhora **GRACILENE HELENA DOS REIS**, inscrita no CPF sob o nº 072.683.484-01, RG nº 2.411.704 SSP/RN, para exercer o Cargo de **coordenadora pedagógica** do Município de Lagoa de Pedras.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de março de 2022.

Lagoa de Pedras/RN, em 04 de março de 2022.

**JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Janaina Maria de Oliveira Santos  
**Código Identificador:**2A751D22

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 85/2022**

**Portaria nº 85/2022.**

“Dispõe sobre a nomeação para o exercício de cargo em comissão.”

A **Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**Resolve:**

**Art. 1º.** NOMEAR a senhora **JACINIRA NASCIMENTO MACEDO DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 969.559.534-00, RG nº 1.471.865 SSP/RN, para exercer o Cargo de **DIRETORA TIPO - D** do Município de Lagoa de Pedras.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de março de 2022.

Lagoa de Pedras/RN, em 04 de março de 2022.

**JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Janaina Maria de Oliveira Santos  
**Código Identificador:**EB8E6EB4

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 86/2022**

**Portaria nº 86/2022.**

“Dispõe sobre a nomeação para o exercício de cargo em comissão.”

A **Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**Resolve:**

**Art. 1º.** NOMEAR o senhor **JACKSON PEREIRA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 007.757.524-52, RG nº 1.703.054 SSP/RN, para exercer o Cargo de **DIRETOR TIPO - A** do Município de Lagoa de Pedras.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de março de 2022.

Lagoa de Pedras/RN, em 04 de março de 2022.

**JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Janaina Maria de Oliveira Santos  
**Código Identificador:**90E8E770

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 87/2022**

**Portaria nº 87/2022.**

“Dispõe sobre a nomeação para o exercício de cargo em comissão.”

A **Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**Resolve:**

**Art. 1º. NOMEAR** a senhora **JOSEANE PAULO DE LIMA**, inscrita no CPF sob o nº 068.659.194-16, RG nº 2.488.151 SSP/RN, para exercer o Cargo de **decoordenadora pedagógica** do Município de Lagoa de Pedras.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de março de 2022.

Lagoa de Pedras/RN, em 04 de março de 2022.

**JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Janaina Maria de Oliveira Santos  
**Código Identificador:**D20C8655

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 88/2022**

**Portaria nº 88/2022.**

“Dispõe sobre a nomeação para o exercício de cargo em comissão.”

A **Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**Resolve:**

**Art. 1º. NOMEAR** a senhora **JOSETE ANDRADE DA SILVA RODRIGUES**, inscrita no CPF sob o nº 052.513.804-88, RG nº 2.350.534 SSP/RN, para exercer o Cargo de **coordenadora pedagógica** do Município de Lagoa de Pedras.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de março de 2022.

Lagoa de Pedras/RN, em 04 de março de 2022.

**JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Janaina Maria de Oliveira Santos  
**Código Identificador:**BA9696F8

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 89/2022**

**Portaria nº 89/2022.**

“Dispõe sobre a nomeação para o exercício de cargo em comissão.”

A **Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**Resolve:**

**Art. 1º. NOMEAR** a senhora **MARIA GELIVANIA HERCULANO DA SILVA DINIZ**, inscrita no CPF sob o nº 109.583.174-70, RG nº 3.088.162 SSP/RN, para exercer o Cargo de **DIRETORA TIPO - A** do Município de Lagoa de Pedras.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de março de 2022.

Lagoa de Pedras/RN, em 04 de março de 2022.

**JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Janaina Maria de Oliveira Santos  
**Código Identificador:**06BD774A

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 90/2022**

**Portaria nº 90/2022.**

“Dispõe sobre a nomeação para o exercício de cargo em comissão.”

A **Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**Resolve:**

**Art. 1º. NOMEAR** a senhora **RITA DE CASSIA BARAUNA DE SOUZA**, inscrita no CPF sob o nº 051.709.534-37, RG nº 2.269.569 SSP/RN, para exercer o Cargo de **coordenadora pedagógica** do Município de Lagoa de Pedras.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de março de 2022.

Lagoa de Pedras/RN, em 04 de março de 2022.

**JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Janaina Maria de Oliveira Santos  
**Código Identificador:**16F58D1D

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 91/2022**

**Portaria nº 91/2022.**

“Dispõe sobre a nomeação para o exercício de cargo em comissão.”

A **Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**Resolve:**

**Art. 1º. NOMEAR** a senhora **TATIANE CIPRIANO DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 098.304.894-00, RG nº 2.990.416 SSP/RN, para exercer o Cargo de **coordenadora pedagógica** do Município de Lagoa de Pedras.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de março de 2022.

Lagoa de Pedras/RN, em 04 de março de 2022.

**JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Janaina Maria de Oliveira Santos  
**Código Identificador:**16F1F6B0

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 92/2022**

**Portaria nº 92/2022.**

“Dispõe sobre a nomeação para o exercício de cargo em comissão.”

A **Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**Resolve:**

**Art. 1º.** NOMEAR a senhora **VALERIA CONSTANTINO DE SOUZA GOMES**, inscrita no CPF sob o nº 027.052.754-01, RG nº 1.567.388 SSP/RN, para exercer o Cargo de **Diretora Tipo A** do Município de Lagoa de Pedras.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de março de 2022.

Lagoa de Pedras/RN, em 04 de março de 2022.

**JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Janaina Maria de Oliveira Santos  
**Código Identificador:**A2B6458D

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 93/2022**

**Portaria nº 93/2022.**

“Dispõe sobre a nomeação para o exercício de cargo em comissão.”

A **Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**Resolve:**

**Art. 1º.** NOMEAR a senhora **ALCINEIA FELIX DE LIMA**, inscrita no CPF sob o nº 838.804.614-49, RG nº 1.328.816 SSP/RN, para exercer o Cargo de **Coordenadora Administrativo Nível Médio** do Município de Lagoa de Pedras.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de março de 2022.

Lagoa de Pedras/RN, em 04 de março de 2022.

**JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Janaina Maria de Oliveira Santos  
**Código Identificador:**A11CB49D

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 94/2022**

**Portaria nº 94/2022.**

“Dispõe sobre a nomeação para o exercício de cargo em comissão.”

A **Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**Resolve:**

**Art. 1º.** NOMEAR a senhora **MARIA DULCE GOMES TORRES**, inscrita no CPF sob o nº 307.504.314-15, RG nº 527.422 SSP/RN, para exercer o Cargo de **coordenadora administrativa nível médio** do Município de Lagoa de Pedras.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de março de 2022.

Lagoa de Pedras/RN, em 04 de março de 2022.

**JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Janaina Maria de Oliveira Santos  
**Código Identificador:**DD54073A

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 95/2022**

**Portaria nº 95/2022.**

“Dispõe sobre a nomeação para o exercício de cargo em comissão.”

A **Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**Resolve:**

**Art. 1º.** NOMEAR a senhora **MARIA JOSE DE LIMA**, inscrita no CPF sob o nº 655.674.124-87, RG nº 903.240 SSP/RN, para exercer o Cargo de **coordenadora pedagógica** do Município de Lagoa de Pedras.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de março de 2022.

Lagoa de Pedras/RN, em 04 de março de 2022.

**JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Janaina Maria de Oliveira Santos  
**Código Identificador:**0D55C04E

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 96/2022**

**Portaria nº 96/2022.**

“Dispõe sobre a nomeação para o exercício de cargo em comissão.”

A **Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**Resolve:**

**Art. 1º.** NOMEAR a senhora **SELMA FERNANDES DE JESUS**, inscrita no CPF sob o nº 566.151.404-20, RG nº 1.686.383 SSP/RN, para exercer o Cargo de **Coordenadora Administrativo Nível Médio** do Município de Lagoa de Pedras.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de março de 2022.

Lagoa de Pedras/RN, em 04 de março de 2022.

**JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Janaina Maria de Oliveira Santos  
**Código Identificador:**7D5E59BB

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 97/2022**

**Portaria nº 97/2022.**

“Dispõe sobre a nomeação para o exercício de cargo em comissão.”

A **Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**Resolve:**

**Art. 1º. NOMEAR** a senhora **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 012.127.404-75, RG nº 1.710.081 SSP/RN, para exercer o Cargo de **coordenadora de vigilância sanitária** do Município de Lagoa de Pedras.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de março de 2022.

Lagoa de Pedras/RN, em 04 de março de 2022.

**JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Janaina Maria de Oliveira Santos  
Código Identificador:FF3B6B55

**GABINETE DO PREFEITO  
GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 98/2022**

**Portaria nº 98/2022.**

“Dispõe sobre a nomeação para o exercício de cargo em comissão.”

A **Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**Resolve:**

**Art. 1º. NOMEAR** o senhor **ROMULO RUAN DA SILVA GUEDES**, inscrito no CPF sob o nº 018.035.134-62, RG nº 3.271.505 SSP/RN, para exercer o Cargo de **Secretário Adjunto de Administração** do Município de Lagoa de Pedras.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de março de 2022.

Lagoa de Pedras/RN, em 04 de março de 2022.

**JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Janaina Maria de Oliveira Santos  
Código Identificador:B1E5ACA9

**GABINETE DO PREFEITO  
GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 99/2022**

**Portaria nº 99/2022.**

“Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitações.”

A **Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**Resolve:**

**Art. 1º. DESIGNAR** os servidores:

- FLAVIA BEZERRA DE LIMA, CPF nº 012.764.344-30 para exercer a função de presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Lagoa de Pedras;
- Magno Viegas Gomes, CPF nº 024.722.184-86, para exercer a função de membro titular da Comissão Permanente de Licitação;
- Rômulo Ruan da Silva Guedes, CPF nº 018.035.134-62, para exercer a função de membro titular da Comissão Permanente de Licitação;

d) Wallace Maciel do Nascimento Silva, CPF nº 049.858.654-51, para exercer a função de membro suplente da Comissão Permanente de Licitação.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de março de 2022.

Lagoa de Pedras/RN, em 04 de março de 2022.

**JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Janaina Maria de Oliveira Santos  
Código Identificador:42C1CAF4

**GABINETE DO PREFEITO  
GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº100/2022**

**Portaria nº 100/2022.**

“Dispõe sobre a nomeação da equipe de apoio ao pregoeiro municipal.”

A **Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**Resolve:**

**Art. 1º. NOMEAR** para equipe de apoio ao pregoeiro municipal, Wallace Maciel do Nascimento Silva, CPF nº 049.858.654-51, os servidores:

- FLAVIA BEZERRA DE LIMA, CPF nº 012.764.344-30 para exercer a função membro da equipe de apoio ao pregoeiro municipal;
- Rômulo Ruan da Silva Guedes, CPF nº 018.035.134-62, para exercer a função de membro da equipe de apoio ao pregoeiro municipal.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de março de 2022.

Lagoa de Pedras/RN, em 04 de março de 2022.

**JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Janaina Maria de Oliveira Santos  
Código Identificador:3A261607

**GABINETE DO PREFEITO  
GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 101/2022**

**Portaria nº 101/2022.**

“Dispõe sobre a nomeação para o exercício de cargo em comissão.”

A **Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**Resolve:**

**Art. 1º. NOMEAR** a senhora **MARIA IONEIDE BERTO DE QUEIROZ**, inscrita no CPF sob o nº 049.912.004-31, RG nº 2.280.486 SSP/RN, para exercer o Cargo de **coordenadora pedagógica** do Município de Lagoa de Pedras.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de março de 2022.

Lagoa de Pedras/RN, em 04 de março de 2022.

**JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Janaina Maria de Oliveira Santos  
**Código Identificador:**F6EBE21F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 102/2022**

**Portaria nº 102/2022.**

“Dispõe sobre a nomeação para o exercício de cargo em comissão.”

A **Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**Resolve:**

**Art. 1º.** NOMEAR o senhor **MARCONES DOS SANTOS OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 106.721.034-27, RG nº 2.740.106 SSP/RN, para exercer o Cargo de **Assessor Especial da Secretaria de Administração** do Município de Lagoa de Pedras.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de março de 2022.

Lagoa de Pedras/RN, em 04 de março de 2022.

**JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Janaina Maria de Oliveira Santos  
**Código Identificador:**E27F5004

**GABINETE DO PREFEITO**  
**GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 103/2022**

**Portaria nº 103/2022.**

“Dispõe sobre a nomeação para o exercício de cargo em comissão.”

A **Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**Resolve:**

**Art. 1º.** NOMEAR o senhor **CLÁUDIO ALEX MARTINS FERNANDES**, inscrito no CPF sob o nº 010.962.244-88, RG nº 1.757.868 SSP/RN, para exercer o Cargo de **Diretor de Unidade de Saúde** do Município de Lagoa de Pedras.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de março de 2022.

Lagoa de Pedras/RN, em 04 de março de 2022.

**JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Janaina Maria de Oliveira Santos  
**Código Identificador:**D19BB96A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 104/2022**

**Portaria nº 104/2022.**

“Dispõe sobre a nomeação para o exercício de cargo em comissão.”

A **Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**Resolve:**

**Art. 1º.** NOMEAR a senhora **LUMA BEATRIZ SILVA DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 115.283.584-06, RG nº 3.698.135 SSP/RN, para exercer o Cargo de **Diretora da Dívida Ativa** do Município de Lagoa de Pedras.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de março de 2022.

Lagoa de Pedras/RN, em 04 de março de 2022.

**JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Janaina Maria de Oliveira Santos  
**Código Identificador:**00CCA1D9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 105/2022**

**Portaria nº 105/2022.**

“Dispõe sobre a nomeação para o exercício de cargo em comissão.”

A **Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**Resolve:**

**Art. 1º.** NOMEAR a senhora **GENILMA GALGANO CAMPOS ROSENO DE LIMA**, inscrita no CPF sob o nº 064.022.684-10, RG nº 2.367.693 SSP/RN, para exercer o Cargo de **Secretária Adjunta de Educação** do Município de Lagoa de Pedras.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de março de 2022.

Lagoa de Pedras/RN, em 04 de março de 2022.

**JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Janaina Maria de Oliveira Santos  
**Código Identificador:**46E3AC2E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 106/2022**

**Portaria nº 106/2022.**

“Dispõe sobre a exoneração do exercício de cargo em comissão.”

A **Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**Resolve:**

**Art. 1º.** Exonerar a senhora **EDVALDA AMÂNCIO DE ANDRADE SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 017.663.154-29, RG nº 3.251.065 SSP/RN, do Cargo de **DIRETORA TIPO - A** do Município de Lagoa de Pedras.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 07 de março de 2022.

Lagoa de Pedras/RN, em 07 de março de 2022.

**JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Janaina Maria de Oliveira Santos  
**Código Identificador:**3F8A5D0C

**GABINETE DO PREFEITO  
GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 107/2022**

**Portaria nº 107/2022.**

“Dispõe sobre a exoneração do exercício de cargo em comissão.”

A **Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**Resolve:**

**Art. 1º. Exonerar** a senhora **GRACILENE HELENA DOS REIS**, inscrita no CPF sob o nº 072.683.484-01, RG nº 2.411.704 SSP/RN, do Cargo de **coordenadora pedagógica** do Município de Lagoa de Pedras.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 07 de março de 2022.

Lagoa de Pedras/RN, em 07 de março de 2022.

**JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Janaina Maria de Oliveira Santos  
**Código Identificador:**7D3C3310

**GABINETE DO PREFEITO  
GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 108/2022**

**Portaria nº 108/2022.**

“Dispõe sobre exoneração do exercício de cargo em comissão.”

A **Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**Resolve:**

**Art. 1º. Exonerar** a senhora **JOSEANE PAULO DE LIMA**, inscrita no CPF sob o nº 068.659.194-16, RG nº 2.488.151 SSP/RN, do Cargo de **coordenadora pedagógica** do Município de Lagoa de Pedras.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 07 de março de 2022.

Lagoa de Pedras/RN, em 07 de março de 2022.

**JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Janaina Maria de Oliveira Santos  
**Código Identificador:**F57AD019

**GABINETE DO PREFEITO  
GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 109/2022**

**Portaria nº 109/2022.**

“Dispõe sobre exoneração do exercício de cargo em comissão.”

A **Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**Resolve:**

**Art. 1º. Exonerar** a senhora **JOSETE ANDRADE DA SILVA RODRIGUES**, inscrita no CPF sob o nº 052.513.804-88, RG nº 2.350.534 SSP/RN, do Cargo de **coordenadora pedagógica** do Município de Lagoa de Pedras.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 07 de março de 2022.

Lagoa de Pedras/RN, em 07 de março de 2022.

**JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Janaina Maria de Oliveira Santos  
**Código Identificador:**8F2EAD9E

**GABINETE DO PREFEITO  
GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 110/2022**

**Portaria nº 110/2022.**

“Dispõe sobre exoneração do exercício de cargo em comissão.”

A **Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**Resolve:**

**Art. 1º. Exonerar** a senhora **MARIA GELIVANIA HERCULANO DA SILVA DINIZ**, inscrita no CPF sob o nº 109.583.174-70, RG nº 3.088.162 SSP/RN, do Cargo de **DIRETORA TIPO - A** do Município de Lagoa de Pedras.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 07 de março de 2022.

Lagoa de Pedras/RN, em 07 de março de 2022.

**JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Janaina Maria de Oliveira Santos  
**Código Identificador:**8C42F084

**GABINETE DO PREFEITO  
GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 111/2022**

**Portaria nº 111/2022.**

“Dispõe sobre exoneração do exercício de cargo em comissão.”

A **Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**Resolve:**

**Art. 1º. Exonerar** a senhora **RITA DE CASSIA BARAUNA DE SOUZA**, inscrita no CPF sob o nº 051.709.534-37, RG nº 2.269.569 SSP/RN, do Cargo de **coordenadora pedagógica** do Município de Lagoa de Pedras.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 07 de março de 2022.

Lagoa de Pedras/RN, em 07 de março de 2022.

**JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Janaina Maria de Oliveira Santos  
**Código Identificador:**3D4991FE

**GABINETE DO PREFEITO  
GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 112/2022**

**Portaria nº 112/2022.**

“Dispõe sobre exoneração do exercício de cargo em comissão.”

A **Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**Resolve:**

**Art. 1º. Exonerar** a senhora **VALERIA CONSTANTINO DE SOUZA GOMES**, inscrita no CPF sob o nº 027.052.754-01, RG nº 1.567.388 SSP/RN, do Cargo de **Diretora Tipo A** do Município de Lagoa de Pedras.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 07 de março de 2022.

Lagoa de Pedras/RN, em 07 de março de 2022.

**JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Janaina Maria de Oliveira Santos  
**Código Identificador:**D3FE9729

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 113/2022**

**Portaria nº 113/2022.**

“Dispõe sobre a nomeação para o exercício de cargo em comissão.”

A **Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**Resolve:**

**Art. 1º. NOMEAR** a senhora **PAULA ROBERTA DE LIMA ALVES**, inscrita no CPF sob o nº 061.389.754-48, RG nº 2.002.565 SSP/RN, para exercer o Cargo de **DIRETORA TIPO - A** do Município de Lagoa de Pedras.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 07 de março de 2022.

Lagoa de Pedras/RN, em 07 de março de 2022.

**JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Janaina Maria de Oliveira Santos  
**Código Identificador:**D710946B

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 114/2022**

**Portaria nº 114/2022.**

“Dispõe sobre a nomeação para o exercício de cargo em comissão.”

A **Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**Resolve:**

**Art. 1º. NOMEAR** a senhora **MARIA PATRÍCIA HENRIQUE DE ARAÚJO**, inscrita no CPF sob o nº 037.387.124-45, RG nº 2.060.301 SSP/RN, para exercer o Cargo de **VICE-DERETORA TIPO - A** do Município de Lagoa de Pedras.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 07 de março de 2022.

Lagoa de Pedras/RN, em 07 de março de 2022.

**JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Janaina Maria de Oliveira Santos  
**Código Identificador:**DD793518

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 115/2022**

**Portaria nº 115/2022.**

“Dispõe sobre a nomeação para o exercício de cargo em comissão.”

A **Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**Resolve:**

**Art. 1º. NOMEAR** a senhora **MARIA PATRÍCIA HENRIQUE DE ARAÚJO**, inscrita no CPF sob o nº 037.387.124-45, RG nº 2.060.301 SSP/RN, para exercer o Cargo de **VICE-DERETORA TIPO - A** do Município de Lagoa de Pedras.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 07 de março de 2022.

Lagoa de Pedras/RN, em 07 de março de 2022.

**JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Janaina Maria de Oliveira Santos  
**Código Identificador:**CC0D5B94

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 116/2022**

**Portaria nº 116/2022.**

“Dispõe sobre exoneração do exercício de cargo em comissão.”

A **Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**Resolve:**

**Art. 1º. Exonerar** o senhor **JACKSON PEREIRA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 007.757.524-52, RG nº 1.703.054 SSP/RN, do Cargo de **DIRETOR TIPO - A** do Município de Lagoa de Pedras.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 08 de março de 2022.

Lagoa de Pedras/RN, em 08 de março de 2022.

**JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Janaina Maria de Oliveira Santos  
**Código Identificador:**11360F29

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 117/2022**

**Portaria nº 117/2022.**

“Dispõe sobre a nomeação para o exercício de cargo em comissão.”



A **Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**Resolve:**

**Art. 1º. NOMEAR** a senhora **MARIA JOSE DE LIMA**, inscrita no CPF sob o nº 655.674.124-87, RG nº 903.240 SSP/RN, para exercer o Cargo de **coordenadora pedagógica** do Município de Lagoa de Pedras.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de março de 2022.

Lagoa de Pedras/RN, em 04 de março de 2022.

**JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Janaina Maria de Oliveira Santos  
**Código Identificador:**3E289F34

**GABINETE DO PREFEITO**  
**GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 118/2022**

**Portaria nº 118/2022.**

“Dispõe sobre exoneração do exercício de cargo em comissão.”

A **Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**Resolve:**

**Art. 1º. Exonerar** a senhora **TATIANE CIPRIANO DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 098.304.894-00, RG nº 2.990.416 SSP/RN, do Cargo de **coordenadora pedagógica** do Município de Lagoa de Pedras.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 11 de março de 2022.

Lagoa de Pedras/RN, em 11 de março de 2022.

**JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Janaina Maria de Oliveira Santos  
**Código Identificador:**A8334050

**GABINETE DO PREFEITO**  
**GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 125/2022**

**Portaria nº 125/2022.**

“Dispõe sobre exoneração do exercício de cargo em comissão.”

A **Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**Resolve:**

**Art. 1º. Exonerar** o senhor **ADRIANO GOMES TORRES**, inscrito no CPF sob o nº 012.621.884-66, RG nº 1.862.344 SSP/RN, do Cargo de **Secretário de Esporte e Lazer** do Município de Lagoa de Pedras.

**Art. 2º.** Fica finalizada a cessão do servidor do IDIARN, matrícula nº 174.754-1, devendo em regresso, se apresentar por devolução nesta data.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 18 de março de 2022.

Lagoa de Pedras/RN, em 18 de março de 2022.

**JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Janaina Maria de Oliveira Santos  
**Código Identificador:**53617F3A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
**TOMADA DE PREÇO 004/2022**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, torna público a quem interessar que estará realizando no dia 28 de março de 2022, às 09:00 horas, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, a abertura de envelopes de propostas referente a licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022, objetivando a Contratação de empresa especializada em engenharia para Pavimentação da Comunidade de Lagoa da Palha, neste município de Lagoa de Pedras/RN. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão franqueados aos interessados, no setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras, para maiores informações contatar por e-mail: [cp1lp.2022@gmail.com](mailto:cp1lp.2022@gmail.com)

Lagoa de Pedras/RN, 22/03/2022

**FLAVIA BEZERRA DE LIMA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Flavia Bezerra de Lima  
**Código Identificador:**E5B664A6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2022**

**PROCESSO: Nº 1003202202/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.

**CNPJ:** 08.159.162/0001-89

**CONTRATADO(A):** CÍNTIA MARIA FREIRE DA COSTA RIBEIRO

**CPF:** 080.623.964-60

**OBJETO:** Contratação de profissional na confecção de salgados destinados às conferências, audiências e datas comemorativas do calendário municipal da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais)

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2022;

**UNIDADE:** 0301- Secretaria Municipal Administração;

**ATIVIDADE:** 04.122.0001.2009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:**

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros PESSOA FÍSICA;

**FONTE:** 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 16 de março de 2022

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**D249A1FD

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 044/2022**

**PROCESSO: Nº 1003202202/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.

**CNPJ:** 08.159.162/0001-89

**CONTRATADO(A):** CÍNTIA MARIA FREIRE DA COSTA RIBEIRO

**CPF:** 080.623.964-60

**OBJETO:** Contratação de profissional na confecção de salgados destinados às conferências, audiências e datas comemorativas do calendário municipal da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 16 de março de 2022

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**4D174CE8

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2022**

**PROCESSO: Nº 1003202203/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.

**CNPJ:** 08.159.162/0001-89

**CONTRATADO(A):** ONLINE CERTIFICADORA LTDA

**CNPJ:** 11.587.975/0001-84

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de certificação digital.

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.890,00 (Mil oitocentos e noventa reais)

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2022;

**UNIDADE:** 0301- Secretaria Municipal Administração;

**ATIVIDADE:** 04.122.0001.2009 – Manutenção da Secretaria

Municipal de Administração; **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:**

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PESSOA JURÍDICA;

**FONTE:** 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 21 de março de 2022

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**22992D46

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 045/2022**

**PROCESSO: Nº 1003202203/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.

**CNPJ:** 08.159.162/0001-89

**CONTRATADO(A):** ONLINE CERTIFICADORA LTDA

**CNPJ:** 11.587.975/0001-84

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de certificação digital.

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.890,00 (Mil oitocentos e noventa reais)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 21 de março de 2022

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**285493D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 097/2022-GP ERRO  
FORMAL**

**Portaria nº 097/2022-GP** Lagoa Nova / RN, 21 de março de 2022.

“Designa a Senhora ISABEL PATRÍCIO DA COSTA, para o exercício de Responsabilidade Técnica da Farmácia Básica do Município de Lagoa Nova/RN.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a Farmacêutica **ISABEL PATRÍCIO DA COSTA**, inscrita no CRF/RN sob nº 4697, CPF: 059.569.954-59 RG sob nº 2.920.576 - SSP/PB para o exercício da Responsabilidade Técnica da Farmácia Básica do Município de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando as disposições em contrários.

Cientifique-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ronierly Sulamita Aciole da Silva

**Código Identificador:**16C6A849

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 016/2022 – SMADMRH**

**Portaria nº 016/2022 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN, 21 de março de 2022.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**-Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo os servidores que irão gozar férias no período de Maio de 2022.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 655	Adival Soares da Silva	Secretaria Municipal de Saúde	2021/2022	Agente Comunitário de Saúde	02.05.2022 a 31.05.2022

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Ronierly Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**63BBEAC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
010/2022**

ADJUDICAMOS, O VENCEDOR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022, REALIZADO EM 21/03/2022, A SABER:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SONDA MEDIDORA MULTIPARAMENTRO PORTÁTIL DE PH, EC, DO PARA ESTUDOS ESSENCIAIS DOS AFLUENTES DA ETE - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS E TAMBÉM DAS ÁGUAS DA LAGOA NOVA MARCO HISTÓRICO E CULTURAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

MGF - COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP - CNPJ: 01.892.448/0001-20, SAIU VENCEDOR NO ITEM: 1; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 18.500,00 (DEZOITO MIL E QUINHENTOS REAIS).

LAGOA NOVA/RN, EM 21 DE MARÇO DE 2022

**ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:**5EF4974D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 010/2022.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SONDA MEDIDORA MULTIPARAMENTRO PORTÁTIL DE PH, EC, DO PARA ESTUDOS ESSENCIAIS DOS AFLUENTES DA ETE - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS E TAMBÉM DAS ÁGUAS DA LAGOA NOVA MARCO HISTÓRICO E CULTURAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

HOMOLOGO PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, O JULGAMENTO DO PREGOEIRO E EQUIPA DE APOIO, REFERENTE A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 COM INÍCIO 08 DE MARÇO DE 2022, REALIZADA EM 21 DE MARÇO DE 2022 (SEGUNDA-FEIRA), NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 8.883, DE 08 DE JUNHO DE 1994, ALTERADA PELA LEI Nº 9.648.98, DE 27 DE MAIO DE 1998, MANTENDO A ADJUDICAÇÃO EXARADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PROVENIENTE DA LICITAÇÃO SUPRA MENCIONADA, EM FAVOR DA EMPRESA A SEGUIR:

MGF - COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP - CNPJ: 01.892.448/0001-20, SAIU VENCEDOR NO ITEM: 1; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 18.500,00 (DEZOITO MIL E QUINHENTOS REAIS).

LAGOA NOVA/RN, EM 22 DE MARÇO DE 2022

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN

CNPJ: 08.182.313/0001-10

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito

**Publicado por:**

Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:**FFE2EFE5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SONDA MEDIDORA MULTIPARAMENTRO PORTÁTIL DE PH, EC, DO PARA ESTUDOS ESSENCIAIS DOS AFLUENTES DA ETE - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS E TAMBÉM DAS ÁGUAS DA LAGOA NOVA MARCO HISTÓRICO E CULTURAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

CONTRATADA: MGF - COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP - CNPJ: 01.892.448/0001-20.

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; 2041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/2002.**

**RESUMO:**

MGF - COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP - CNPJ: 01.892.448/0001-20, SAIU VENCEDOR NO ITEM: 1; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 18.500,00 (DEZOITO MIL E QUINHENTOS REAIS).

VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: 22 DE MARÇO DE 2022 A 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 22 DE MARÇO DE 2022.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN

CNPJ: 08.182.313/0001-10.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito

**Publicado por:**

Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:**11C1D845

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 029/2022**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 029/2022**

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 002/2021 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL DO INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 002/2021, para a contratação por tempo determinado

de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal Nº 601/2017, Lei Municipal 603/2017, Lei Municipal Nº 605/2018, Lei Municipal Nº 607/2018, Lei Municipal Nº 583/2017, Lei Municipal Nº 606/2018, Lei Municipal Nº 577/2017, e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

#### RESOLVE:

1 – CONVOCAR o candidato relacionado no **ANEXO I** deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação por correspondência oficial com Aviso de Recebimento (AR).

2- Deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro - horário de 08h às 12h, munido da convocação, com os documentos descritos no item 5 do Edital 002/2021, sendo obrigatório a apresentação dos documentos originais e fotocópias legíveis.

3 – O não comparecimento do candidato convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando da data do recebimento da convocação por correspondência oficial, permitirá a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convocar o próximo candidato devidamente habilitado e classificado.

4 – Será tornado sem efeito o ato de contratação caso haja o não comparecimento do candidato no local e prazo de 05(cinco) dias úteis, a não apresentação de todos os documentos solicitados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, em conformidade ao Edital 002/2021, dará o direito de convocar o próximo candidato aprovado.

Lagoa Nova/RN, 22 de março de 2022.

#### **RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

#### ANEXO I

#### **CARGO: VISITADOR – CRIANÇA FELIZ– 40H**

**ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS –LEI MUNICIPAL Nº 583/2017**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
08	304609-5	MARCOS ANTÔNIO DA SILVA	SIM

Lagoa Nova/RN, 22 de março de 2022.

#### **RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

#### **Publicado por:**

Ronierly Sulamita Aciole da Silva

**Código Identificador:**506FF755

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 SRP**

ADJUDICAMOS, OS VENCEDORES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 SRP, REALIZADO EM 21/03/2022, A SABER:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN

CABORE LOCACOES EIRELI ME - CNPJ: 22.484.608/0001-71, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 1, 2, 10, 13, 19, 20, 21, 22, 23, 24; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 402.300,00 (QUATROCENTOS E DOIS MIL E TREZENTOS REAIS).

M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO & SERVICOS ME - CNPJ: 20.953.509/0001-66, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 3, 4, 5,

6, 7, 8, 9, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 842.231,20 (OITOCENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E TRINTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS).

LAGOA NOVA/RN, EM 21 DE MARÇO DE 2022

#### **ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS**

Pregoeiro

#### **Publicado por:**

Aldrin Macedo Medeiros

**Código Identificador:**D8F73A04

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 - SRP.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN

HOMOLOGO PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, O JULGAMENTO DO PREGOEIRO E EQUIPA DE APOIO, REFERENTE A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 SRP COM INÍCIO 08 DE MARÇO DE 2022, REALIZADA EM 21 DE MARÇO DE 2022 (SEGUNDA-FEIRA), NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 8.883, DE 08 DE JUNHO DE 1994, ALTERADA PELA LEI Nº 9.648.98, DE 27 DE MAIO DE 1998, MANTENDO A ADJUDICAÇÃO EXARADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PROVENIENTE DA LICITAÇÃO SUPRA MENCIONADA, EM FAVOR DAS EMPRESAS RELACIONADAS A SEGUIR:

CABORE LOCACOES EIRELI ME - CNPJ: 22.484.608/0001-71, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 1, 2, 10, 13, 19, 20, 21, 22, 23, 24; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 402.300,00 (QUATROCENTOS E DOIS MIL E TREZENTOS REAIS).

M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO & SERVICOS ME - CNPJ: 20.953.509/0001-66, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 842.231,20 (OITOCENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E TRINTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS).

LAGOA NOVA/RN, EM 22 DE MARÇO DE 2022

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN

CNPJ: 08.182.313/0001-10

#### **LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito

#### **Publicado por:**

Aldrin Macedo Medeiros

**Código Identificador:**5A84D8AD

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN

CONTRATANTES: GABINETE DO PREFEITO; SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE.**

CONTRATADAS: CABORE LOCACOES EIRELI ME - CNPJ: 22.484.608/0001-71. M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO & SERVICOS ME - CNPJ: 20.953.509/0001-66.

UNIDADES ORÇAMENTARIAS: **02.001 – GABINETE DO PREFEITO; 2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE;** FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. 04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; 2041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO; 2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. 06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; 2008 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; 2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; FONTE 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO. ATIVIDADE 2024 – MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE; FONTE DE RECURSO 15500000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO; 09. 09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 2015 – MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PSB; FONTE 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS. 2043 – MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - BOLSA FAMÍLIA - IGDBF; FONTE 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS. 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FONTE 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; ATIVIDADE 2061 - MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO PRIMARIA; FONTE DE RECURSO 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE. ATIVIDADE 2054 - MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH. FONTE DE RECURSO 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; ATIVIDADE 2033 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF; FONTE DE RECURSO 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA; 2039 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. 12.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; 2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE

IMPOSTOS. 13.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E JUVENTUDE; 2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E JUVENTUDE; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS APLICA-SE PARA TODAS AS SECRETARIAS: NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/2002.**

**RESUMO:**

CABORE LOCACOES EIRELI ME - CNPJ: 22.484.608/0001-71, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 1, 2, 10, 13, 19, 20, 21, 22, 23, 24; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 402.300,00 (QUATROCENTOS E DOIS MIL E TREZENTOS REAIS).

M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO & SERVICOS ME - CNPJ: 20.953.509/0001-66, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 842.231,20 (OITOCENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E TRINTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS).

VIGÊNCIA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS: 22 DE MARÇO DE 2022 A 22 DE MARÇO DE 2023.

LAGOA NOVA/RN, 22 DE MARÇO DE 2022.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN

CNPJ: 08.182.313/0001-10.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito

**Publicado por:**

Aldrin Macedo Medeiros

**Código Identificador:**51CA869E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO Nº 001/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.**

**CONTRATADO (A) JOSÉ ROMILDO DA SILVA FREITAS, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.780.607- ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 100.550.474-16, DOMICILIADO NO ASSENTAMENTO JOSÉ MILANÊS, Nº11, ZONA RURAL, LAGOA NOVA/RN.**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO:** 2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 15001001.

**VALOR:** R\$ 1.450,00 (UM MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS) MENSAL.

**VIGÊNCIA:** DE 15 DE MARÇO DE 2022 A 14 DE MARÇO DE 2023. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN, 15 DE MARÇO DE 2022.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ronierly Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**99938CD4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO SELETIVO**  
**SIMPLIFICADO Nº 001/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.**

**CONTRATADO (A) SONIA MARIA DE ARAÚJO BRITO, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2227684 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 009.007.124-73, DOMICILIADA NA RUA ANTÔNIO DE DEUS BARBOSA, Nº 71; COND. MONTE BELO – SILVIO BEZERRA DE MELO- CURRAIS NOVOS /RN.**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AÇÃO: 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 15001001.**

**VALOR: R\$ 1.450,00 (UM MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS) MENSAL.**

**VIGÊNCIA: DE 14 DE MARÇO DE 2022 A 13 DE MARÇO DE 2023. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.**

**BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.**

LAGOA NOVA/RN, 14 DE MARÇO DE 2022.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ronierly Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**4BD83C7F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO SELETIVO**  
**SIMPLIFICADO Nº 001/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.**

**CONTRATADO (A) JEFFERSON GOMES DE OLIVEIRA, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 001.833.291- ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 094.678.754-97, DOMICILIADO NO SÍTIO BURACO DA LAGOA, Nº07, ZONA RURAL, LAGOA NOVA/RN.**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AÇÃO: 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 15001001.**

**VALOR: R\$ 1.450,00 (UM MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS) MENSAL.**

**VIGÊNCIA: DE 14 DE MARÇO DE 2022 A 13 DE MARÇO DE 2023. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.**

**BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.**

LAGOA NOVA/RN, 14 DE MARÇO DE 2022.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ronierly Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**0A364736

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO SELETIVO**  
**SIMPLIFICADO Nº 001/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.**

**CONTRATADO (A) JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA SILVESTRE, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.751.226- ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 082.312.584-00, DOMICILIADO NO ASSENTAMENTO JOSÉ MILANÊS, Nº18, ZONA RURAL, LAGOA NOVA/RN.**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AÇÃO: 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 15001001.**

**VALOR: R\$ 1.450,00 (UM MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS) MENSAL.**

**VIGÊNCIA: DE 03 DE MARÇO DE 2022 A 02 DE MARÇO DE 2023. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.**

**BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.**

LAGOA NOVA/RN, 03 DE MARÇO DE 2022.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ronierly Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**7FE1AED8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO SELETIVO**  
**SIMPLIFICADO Nº 001/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.**

**CONTRATADO (A) ROSIANE SONIA DE LIMA AZEVEDO, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 001.981.643 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 049.566.494-44, DOMICILIADA NO SÍTIO BAIXA VERDE, Nº 102, ZONA RURAL – CERRO CORÁ /RN.**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE PROFESSOR PEDAGOGO.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AÇÃO: 2030 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDEB 70% NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 15401070.**

**VALOR: R\$ 2.375,22 (DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAL.**

**VIGÊNCIA: DE 14 DE MARÇO DE 2022 A 13 DE MARÇO DE 2023. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.**

**BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 496, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014.**

LAGOA NOVA/RN, 14 DE MARÇO DE 2022.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ronierly Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**BE24F3FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO SELETIVO**  
**SIMPLIFICADO Nº 001/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.**

**CONTRATADO (A) MARIA DE LOURDES GOMES, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 001.350.085 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 009.968.334-20, DOMICILIADA NO SÍTIO BAIXA VERDE, Nº 2208, ZONA RURAL – CERRO CORÁ /RN.**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE PROFESSOR PEDAGOGO.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AÇÃO: 2030 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDEB 70% NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 15401070.**

**VALOR: R\$ 2.375,22 (DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAL.**

**VIGÊNCIA: DE 14 DE MARÇO DE 2022 A 13 DE MARÇO DE 2023. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.**

**BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 496, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014.**

LAGOA NOVA/RN, 14 DE MARÇO DE 2022.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ronierly Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**3638FBF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO SELETIVO**  
**SIMPLIFICADO Nº 001/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.**

**CONTRATADO (A): ÉRICA JULIANA DA SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.875.174 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 107.501.284-88, DOMICILIADA NA RUA LUIZ SERINO, Nº 91, DISTRITO MANOEL DOMINGOS, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE AUXILIAR DE ALUNO.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AÇÃO: 2031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30% NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 15400000.**

**VALOR: R\$ 606,00 (SEISCENTOS E SEIS REAIS) MENSAL.**

**VIGÊNCIA: DE 14 DE MARÇO DE 2022 A 13 DE MARÇO DE 2023. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.**

**BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.**

LAGOA NOVA/RN 14 DE MARÇO DE 2022.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**314FAB32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO SELETIVO**  
**SIMPLIFICADO Nº 001/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

**CONTRATADO (A): JOSEFA REGICLEIDE MENDES ASSUNÇÃO**, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 001.297.103 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 875.642.034-04, DOMICILIADA NA RUA JOSÉ FERREIRA DA COSTA, Nº 568, CENTRO – LAGOA NOVA/RN.

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE ALUNO**.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AÇÃO: 2031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30% NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 15400000.

**VALOR:** R\$ 606,00 (SEISCENTOS E SEIS REAIS) MENSAL.

**VIGÊNCIA:** DE 14 DE MARÇO DE 2022 A 13 DE MARÇO DE 2023. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN 14 DE MARÇO DE 2022.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**2EADDC6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO SELETIVO**  
**SIMPLIFICADO Nº 001/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

**CONTRATADO (A): MARIA DAS GRAÇAS DE SOUSA**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.144.865 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 101.322.374-82, DOMICILIADA NO SÍTIO MAR VERMELHO, Nº 20, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE ALUNO**.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AÇÃO: 2031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30% NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 15400000.

**VALOR:** R\$ 606,00 (SEISCENTOS E SEIS REAIS) MENSAL.

**VIGÊNCIA:** DE 14 DE MARÇO DE 2022 A 13 DE MARÇO DE 2023. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN 14 DE MARÇO DE 2022.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**08D52DC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**012/2022 - SRP AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES,**  
**DERIVADOS E PNEUS, DESTINADOS A SUPRIR AS**  
**NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**

**O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE OPREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 SRP, CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, DERIVADOS E PNEUS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN. O EDITAL COM SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SITE: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR, WWW.LAGOANOVA.RN.GOV.BR E-MAIL: PREGAO@LAGOANOVA.RN.GOV.BR OU NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, NO HORÁRIO DAS 08H:00 ÀS 12H:00 DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA. A SESSÃO ELETRÔNICA SERÁ ABERTA ÀS 08H:01M (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA 04/04/2022.ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS PELO TELEFONE: (084) 3437-2223 OU ATRAVÉS DO E-MAIL: PREGAO@LAGOANOVA.RN.GOV.BR.**

LAGOA NOVA/RN, 22 DE MARÇO DE 2022.

**ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:**A8798D56

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 1.049/2022 – GP**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 1.049/2022 – GP Lagoa Nova/RN, 22 de março de 2022.**

*“APROVA O QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA – QDD DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*



**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito constitucional do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no art. 13 da Lei Municipal nº 741, de 02 de dezembro de 2021 – LOA 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aprovado, para o exercício financeiro de 2022 o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, da Administração Direta e Indireta do Município de Lagoa Nova, em nível de elemento de despesa, com valores expressos em reais, correspondente à programação das Secretarias Municipais e Órgãos equivalentes, das autarquias e fundações, integrantes do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal, aprovados na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022, e Lei Orçamentária Anual de 2022, em nível de modalidade de aplicação, representado pelo ANEXO I, para integrante desde decreto.

**Art. 2º** - As alterações orçamentárias decorrentes de abertura de créditos adicionais ou remanejamento de recursos, serão integradas ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD.

**Art. 3º** - Fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a baixar normas e instituições complementares ao fiel cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de dezembro de 2021.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
Código Identificador:05D80E00

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 016/2022 –**  
**PML/RN**

A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, VISANDO A PREVENÇÃO AOS ACIDENTES DE TRABALHO, AFIM DE GARANTIR A SEGURANÇA E A SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA**. Data e horário do recebimento das propostas: até às 07h59min do dia 06/04/2022. Data e horário do início da disputa: **08h00min do dia 06/04/2022**, através do Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PML, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3532-2627. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e através do site institucional [www.lajes.rn.gov.br](http://www.lajes.rn.gov.br).**

Lajes/RN, 22 de março de 2022.

**RUDSON PEREIRA DA SILVA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
Código Identificador:63B9FDCE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL**  
**SRP Nº 002/2022**

O Pregoeiro do Município de Lajes/RN, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 002/2022, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEIXES DESTINADOS PARA DOAÇÃO ÀS FAMÍLIAS CARENTES DESTE MUNICÍPIO, INSERIDAS NOS PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL, NO PERÍODO DA SEMANA SANTA ATRAVÉS DO PROGRAMA “PEIXE PARA O POVO”, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN**, a Empresa vencedora **INDÚSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **09.015.680/0001-91**, saiu vencedor(a) no(s) item 01 no valor unitário de R\$ 17,40 (dezesete reais e quarenta centavos), perfazendo o valor total global de R\$ 113.100,00 (cento e treze mil e cem reais). Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA e ADJUDICADA**, por ter atendido o Edital.

Lajes/RN, 22 de março de 2022.

**RUDSON PEREIRA DA SILVA**  
Pregoeiro da PML

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
Código Identificador:17E34D8A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**005/2022**

Ao **décimo sétimo** dia do mês de **março** de **2022**, o Município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**; através da Secretaria Municipal de Saúde. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 005/2022**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** propostos pela empresa **K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **09.251.627/0001-90**, estabelecida a Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 88, Parque Industrial, Aracatuba/SP – CEP: 16.075-370, sendo representada pelo(a) Sr(a). **MARCOS RIBEIRO JUNIOR**, inscrito(a) no CPF nº 226.722.708-80 e RG nº 27.601.292-6 – SSP/SP, em face de sua classificação para fornecimento dos itens conforme discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante desta, devendo esse preço ser obrigatoriamente praticado pelos demais concorrentes do certame, na ordem de sua classificação, para eventual contratação:

**1. DO OBJETO.**

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES HOSPITALARES PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONFORME RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 11955.493000/1200-01, 11955.493000/1210-05 E 11955.493000/1210-06**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT.
9	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL (CONSULTÓRIO MÉDICO): MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL/CAPACIDADE MÁXIMA DE PESAGEM: MÍNIMO 200KG/MATERIAL DE CONFECÇÃO: ESTRUTURA EM AÇO/PESO LÍQUIDO BALANÇA: MÁXIMO 6KG/ DISPLAY INTEGRADO: POSSUITARA: POSSUI.	P200M	UND	2	R\$ 1.439,00
<b>VALOR TOTAL GLOBAL:</b>					<b>R\$ 2.878,00</b> (dois mil, oitocentos e setenta e oito reais).

### 3. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

1.  
2.  
3.

3.1. Os produtos serão entregues conforme solicitação do responsável, localizado na Rua Monsenhor Vicente de Paulo, nº 660 – Centro, neste Município, em dias úteis, no horário de 08h00 às 12h00.

3.2. O prazo de entrega do material será de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de emissão da Ordem de Compras e/ou Nota de Empenho.

3.3. O Gestor de Contrato, servidor da SMS, será responsável para verificar a entrega do objeto, conforme Termo de Referência, assim como atestar o recebimento.

3.4. O frete e a descarga ficarão a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

3.5. O servidor responsável pelo recebimento poderá solicitar a substituição do produto por outro, em caso de defeito, inadequação ou falsidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.

3.6. O prazo de entrega do material será de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de emissão da Ordem de Compras e/ou Nota de Empenho.

3.7. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, correção e segurança do objeto do contrato.

### 4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

**4.1.** São obrigações da Contratante:

**4.1.1.** Receber o objeto/serviço no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência;

**4.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**4.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**4.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**4.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**4.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

**5.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**5.2.** Entregar os produtos de acordo com as especificações exigidas no edital/termo de referência, bem como cumprir o prazo de entrega, estipulado neste termo de referência, e as quantidades constantes na ordem de compra, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida no contrato;

**5.3.** Comunicar, antecipadamente, a data e horário da entrega. Não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste instrumento;

**5.4.** Arcar com todo e qualquer encargo trabalhista e previdenciário e outros custos (frete, taxas, impostos etc.) decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação.

**5.5.** Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados quando da entrega do objeto licitado;

**5.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

**5.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas na licitação;

**5.8.** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

**5.9.** Atender as determinações e exigências formuladas pelo Contratante;

### 6. DA SUBCONTRATAÇÃO.

**6.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### 7. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

**7.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### 8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

**8.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**8.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 9. DO PAGAMENTO.

**9.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**9.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**9.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos

oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.3.1.** Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**9.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**9.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**9.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**9.7.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**9.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**9.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**9.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**9.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

**9.11.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**9.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**9.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**9.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira =  $0, \frac{\quad}{UF16438}$  / UF16438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6 / 100)$	$I = 0, \frac{\quad}{UF16438}$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
------------	-----------------	--

365

## 10. DO REAJUSTE.

**10.1.** Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**10.1.1.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**10.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**10.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**10.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**10.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**10.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**10.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## 11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

**11.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

**12.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

**12.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**12.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**12.1.3.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;

**12.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;

**12.1.5.** Cometer fraude fiscal;

**12.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**12.2.1. Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**12.2.2.** O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de

atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

**12.2.3.** Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**12.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**12.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**12.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de LAJES/RN, pelo prazo de até cinco anos;

**12.2.6.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

**12.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**12.3.** As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**12.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**12.4.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**12.4.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**12.4.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**12.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**12.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**12.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**12.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**12.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**12.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**12.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**12.11.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**12.12.** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.

### **13. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**13.1.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

### **14. VALIDADE DA ATA.**

**14.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### **15. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**15.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**15.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**15.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**15.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**15.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**15.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**15.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**15.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**15.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**15.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**15.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**15.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**15.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**15.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**15.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**15.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**15.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**15.9.2.** A pedido do fornecedor.

### **16. DAS PENALIDADES.**

**16.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**16.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**16.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 17. CONDIÇÕES GERAIS.

**17.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**17.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**17.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Município de Lajes/RN, 17 de março de 2022.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Lajes/RN

Contratante

**LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ**

Secretaria Municipal de Saúde

K.C.R. Industria E Comercio De Equipamentos EIRELI

CNPJ: 09.251.627/0001-90

**MARCOS RIBEIRO JUNIOR**

CPF nº 226.722.708-80 e RG nº 27.601.292-6 – SSP/SP

Fornecedor Registrado

**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva

**Código Identificador:51DBDA06**

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022

### PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022

Ao **décimo sétimo** dia do mês de **março** de **2022**, o Município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**; através da Secretaria Municipal de Saúde. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 005/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS propostos pela empresa **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **18.588.224/0001-21**, estabelecida a Rua Tuiti, nº 772, Petrópolis, Natal/RN – CEP: 59.014-160, sendo representada pelo(a) Sr(a). **MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO**, inscrito(a) no CPF nº 023.241.414-93 e RG nº 1792882 – SSP/RN, em face de sua classificação para fornecimento dos itens conforme discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I), que passa

a fazer parte integrante desta, devendo esse preço ser obrigatoriamente praticado pelos demais concorrentes do certame, na ordem de sua classificação, para eventual contratação:

## 1. DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES HOSPITALARES PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONFORME RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 11955.493000/1200-01, 11955.493000/1210-05 E 11955.493000/1210-06**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT.
58	CENTRIFUGA LABORATORIAL: Tecnologia (tipo): para tubos de 04 até 30 amostras (digital).	GLOBAL	UND	1	R\$ 2.616,65
<b>VALOR TOTAL GLOBAL:</b>		<b>R\$ 2.616,65 (dois mil, seiscentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos).</b>			

## 3. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 1.
- 2.
- 3.

3.1. Os produtos serão entregues conforme solicitação do responsável, localizado na Rua Monsenhor Vicente de Paulo, nº 660 – Centro, neste Município, em dias úteis, no horário de 08h00 às 12h00.

3.2. O prazo de entrega do material será de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de emissão da Ordem de Compras e/ou Nota de Empenho.

3.3. O Gestor de Contrato, servidor da SMS, será responsável para verificar a entrega do objeto, conforme Termo de Referência, assim como atestar o recebimento.

3.4. O frete e a descarga ficarão a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

3.5. O servidor responsável pelo recebimento poderá solicitar a substituição do produto por outro, em caso de defeito, inadequação ou falsidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.

3.6. O prazo de entrega do material será de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de emissão da Ordem de Compras e/ou Nota de Empenho.

3.7. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, correção e segurança do objeto do contrato.

## 4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

4.1. São obrigações da Contratante:

4.1.1. Receber o objeto/serviço no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer

dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

**5.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**5.2.** Entregar os produtos de acordo com as especificações exigidas no edital/termo de referência, bem como cumprir o prazo de entrega, estipulado neste termo de referência, e as quantidades constantes na ordem de compra, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida no contrato;

**5.3.** Comunicar, antecipadamente, a data e horário da entrega. Não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste instrumento;

**5.4.** Arcar com todo e qualquer encargo trabalhista e previdenciário e outros custos (frete, taxas, impostos etc.) decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação.

**5.5.** Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados quando da entrega do objeto licitado;

**5.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

**5.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas na licitação;

**5.8.** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

**5.9.** Atender as determinações e exigências formuladas pelo Contratante;

## **6. DA SUBCONTRATAÇÃO.**

**6.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **7. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.**

**7.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.**

**8.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**8.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.3.** O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à

regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **9. DO PAGAMENTO.**

**9.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**9.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**9.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.3.1.** Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**9.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**9.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**9.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**9.7.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**9.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**9.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**9.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**9.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

**9.11.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**9.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**9.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**9.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

$I = \text{Índice de compensação financeira} = 0, \frac{\text{UF16438}}{\text{UF16438}}$ , assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6 / 100)$	$I = 0, \frac{\text{UF16438}}{\text{UF16438}}$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
------------	-----------------	--

365

## 10. DO REAJUSTE.

**10.1.** Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**10.1.1.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**10.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**10.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**10.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**10.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**10.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**10.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## 11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

**11.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

**12.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 12.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.3.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 12.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5.** Cometer fraude fiscal;

**12.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**12.2.1. Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**12.2.2.** O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

**12.2.3.** Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**12.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**12.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**12.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de LAJES/RN, pelo prazo de até cinco anos;

**12.2.6.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

**12.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**12.3.** As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**12.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 12.4.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.4.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.4.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**12.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**12.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**12.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**12.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**12.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**12.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**12.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**12.11.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**12.12.** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.

### **13. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**13.1.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

### **14. VALIDADE DA ATA.**

**14.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### **15. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**15.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**15.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**15.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**15.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**15.4.1** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**15.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**15.5.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**15.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**15.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **15.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**15.7.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**15.7.2** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**15.7.3** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**15.7.4** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**15.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**15.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**15.9.1** Por razão de interesse público; ou

**15.9.2.** A pedido do fornecedor.

### **16. DAS PENALIDADES.**

**16.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**16.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**16.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### **17. CONDIÇÕES GERAIS.**

**17.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**17.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**17.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Município de Lajes/RN, 17 de março de 2022.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Lajes/RN

Contratante

**LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ**

Secretaria Municipal de Saúde



Nacional Comercio E Representacao EIRELI  
 CNPJ: 18.588.224/0001-21  
**MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO**  
 CPF nº 023.241.414-93 e RG nº 1792882 – SSP/RN  
 Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
 Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**20429E91

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209/2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

**CONSIDERANDO** que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

**RESOLVE**

DISPENSAR de licitação, Com fundamento no **Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONFECCÃO DE PORTÕES E SERVIÇOS DE SOLDAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.**, em favor de **JOAO PAULO MARTINS GALDINO 10189724471, CNPJ/CPF nº 25.112.102/0001-20**, estabelecida à Rua Presidente Getulio Vargas nº37, Centro, Lajes/RN – CEP: 59.535-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

**RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 209/2022, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2022**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 22 de março de 2022.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**AB53A613

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022**

Ao **décimo sétimo** dia do mês de **março** de **2022**, o Município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato

representado pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**; através da Secretaria Municipal de Saúde. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 005/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS propostos pela empresa **COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **05.377.891/0001-13**, estabelecida a Rua Aracati, nº 10, Cidade da Esperança, Natal/RN – CEP: 59.071-020, sendo representada pelo(a) Sr(a). **GUTEMBERG NICOLAU DE MELO**, inscrito(a) no CPF nº 012.303.914-28 e RG nº 001.845.623 – SSP/RN, em face de sua classificação para fornecimento dos itens conforme discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante desta, devendo esse preço ser obrigatoriamente praticado pelos demais concorrentes do certame, na ordem de sua classificação, para eventual contratação:

**1. DO OBJETO.**

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES HOSPITALARES PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONFORME RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 11955.493000/1200-01, 11955.493000/1210-05 E 11955.493000/1210-06**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT.
51	PAPAGAIO: MATERIAL DE CONFECCÃO: INOXIDÁVEL	FORINOX	UND	1	R\$ 151,00
<b>VALOR TOTAL GLOBAL:</b>		<b>R\$ 151,00 (cento e cinquenta e um reais).</b>			

**3. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

1.

2.

3.

3.1. Os produtos serão entregues conforme solicitação do responsável, localizado na Rua Monsenhor Vicente de Paulo, nº 660 – Centro, neste Município, em dias úteis, no horário de 08h00 às 12h00.

3.2. O prazo de entrega do material será de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de emissão da Ordem de Compras e/ou Nota de Empenho.

3.3. O Gestor de Contrato, servidor da SMS, será responsável para verificar a entrega do objeto, conforme Termo de Referência, assim como atestar o recebimento.

3.4. O frete e a descarga ficarão a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

3.5. O servidor responsável pelo recebimento poderá solicitar a substituição do produto por outro, em caso de defeito, inadequação ou falsidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.

3.6. O prazo de entrega do material será de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de emissão da Ordem de Compras e/ou Nota de Empenho.

3.7. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, correção e segurança do objeto do contrato.

**4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

4.1. São obrigações da Contratante:

4.1.1. Receber o objeto/serviço no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência;

- 4.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 4.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 4.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 4.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**4.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

**5.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**5.2.** Entregar os produtos de acordo com as especificações exigidas no edital/termo de referência, bem como cumprir o prazo de entrega, estipulado neste termo de referência, e as quantidades constantes na ordem de compra, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida no contrato;

**5.3.** Comunicar, antecipadamente, a data e horário da entrega. Não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste instrumento;

**5.4.** Arcar com todo e qualquer encargo trabalhista e previdenciário e outros custos (fretes, taxas, impostos etc.) decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação.

**5.5.** Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados quando da entrega do objeto licitado;

**5.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

**5.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas na licitação;

**5.8.** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

**5.9.** Atender as determinações e exigências formuladas pelo Contratante;

## **6. DA SUBCONTRATAÇÃO.**

**6.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **7. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.**

**7.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.**

**8.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**8.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas

ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **9. DO PAGAMENTO.**

**9.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**9.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**9.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.3.1.** Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**9.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**9.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**9.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**9.7.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**9.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**9.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**9.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**9.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

**9.11.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**9.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**9.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**9.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira =  $0, \frac{\text{TX}}{UF16438}$ , assim apurado:

I = (TX)	I = ( 6 / 100 )	I = $0, \frac{\text{TX}}{UF16438}$
		TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

## 10. DO REAJUSTE.

**10.1.** Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**10.1.1.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**10.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**10.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**10.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**10.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**10.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**10.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## 11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

**11.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

**12.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

**12.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**12.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**12.1.3.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;

**12.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;

**12.1.5.** Cometer fraude fiscal;

**12.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**12.2.1. Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**12.2.2.** O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

**12.2.3.** Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**12.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**12.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**12.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de LAJES/RN, pelo prazo de até cinco anos;

**12.2.6.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

**12.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**12.3.** As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**12.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**12.4.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**12.4.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**12.4.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**12.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**12.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**12.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**12.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**12.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**12.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**12.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**12.11.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**12.12.** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.

### **13. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**13.1.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

### **14. VALIDADE DA ATA.**

**14.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### **15. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**15.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**15.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**15.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**15.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**15.4.1** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**15.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**15.5.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**15.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**15.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **15.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**15.7.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**15.7.2** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**15.7.3** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**15.7.4** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**15.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**15.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**15.9.1** Por razão de interesse público; ou

**15.9.2.** A pedido do fornecedor.

### **16. DAS PENALIDADES.**

**16.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**16.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**16.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### **17. CONDIÇÕES GERAIS.**

**17.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**17.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**17.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Município de Lajes/RN, 17 de março de 2022.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Lajes/RN

Contratante

**LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ**

Secretaria Municipal de Saúde

Comercial Moura & Fernandes LTDA - ME

CNPJ: 05.377.891/0001-13

**GUTEMBERG NICOLAU DE MELO**

CPF nº 012.303.914-28 e RG nº 001.845.623 – SSP/RN

Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**D5EEFB6A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA**  
**CREDENCIAMENTO Nº 001/2022**

**Segunda chamada**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 38/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2022, PARA FINS DE EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARTISTAS E/OU GRUPOS ARTÍSTICOS LAJENSES VISANDO A REALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA E EVENTOS QUEM VENHAM A SER REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, BEM COMO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DE IDOSOS – SCFVI, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS, que encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico cpl@lajes.rn.gov.br, maiores informações poderão ser solicitadas na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Lajes, localizada na sede do poder executivo municipal, sito a Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, Centro, Lajes/RN, no horário de 08h as 12h, ou ainda pelo e-mail: cpl@lajes.rn.gov.br. As solicitações de credenciamento serão recebidas, no horário de 08h as 12h, partir do dia **23 de março até as 09h do dia 08 de abril de 2022**, na sala de licitações, situada no mesmo endereço acima citado.

Lajes/RN, 22 de março de 2022.

**VITÓRIA MARIA AVELINO DA SILVA PAIVA**  
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**D08175EB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL**  
**SRP Nº 002/2022**

Processo Administrativo nº. 274/2022 – PML/RN  
**Pregão Presencial SRP nº. 002/2022**

Após efetuar a competente análise, **HOMOLOGO** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 002/2022 – PML com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEIXES DESTINADOS PARA DOAÇÃO ÀS FAMÍLIAS CARENTES DESTA MUNICÍPIO, INSERIDAS NOS PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL, NO PERÍODO DA SEMANA SANTA ATRAVÉS DO PROGRAMA “PEIXE PARA O POVO”, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN.** Adjudicando o objeto em epígrafe pelo Pregoeiro, em favor da Empresa: **INDÚSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.015.680/0001-91**, saiu vencedor(a) no(s) item 01 no valor unitário de R\$ 17,40 (dezessete reais e quarenta centavos), perfazendo o valor total global de R\$ 113.100,00 (cento e treze mil e cem reais). Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Lajes/RN, 22 de março de 2022.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO**  
Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**E3A6423F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**MODALIDADE:** Pregão Presencial SRP nº 002/2022. Processo Administrativo nº 274/2022

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEIXES DESTINADOS PARA DOAÇÃO ÀS FAMÍLIAS CARENTES DESTA MUNICÍPIO, INSERIDAS NOS PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL, NO PERÍODO DA SEMANA SANTA ATRAVÉS DO PROGRAMA “PEIXE PARA O POVO”, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN.**

O Gestor de Contrato do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a Empresa **INDÚSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.015.680/0001-91**, para assinar a Ata de Registro de Preços, na sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Lajes/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Lajes/RN, 22 de março de 2022.

**RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA**  
Gestor de Contratos

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**5E61884B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

**CONSIDERANDO** que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

**RESOLVE**

DISPENSAR de licitação, Com fundamento no **Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para uso nas Unidades Básicas de Saúde, Vigilância Sanitária, Farmácia Básica Municipal, Endemias, Laboratório Municipal e Secretaria Municipal de Saúde, de forma fracionada, de acordo com a necessidade, em favor de MERCEARIA SÃO LUIZ, CNPJ/CPF nº 08.033.946/0001-66**, estabelecida no Mercado Público S/N, Compartmento, Centro, Angicos/RN – CEP: 59.515-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R\$ 14.160,00 (quatorze mil, cento e sessenta reais)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

#### **RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 222/2022, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2022**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 21 de março de 2022.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**LILLYANE AMALIA FERREIRA DE MENESES CRUZ**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva

**Código Identificador:**FCEB1F28

#### **GABINETE DO PREFEITO**

##### **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

**CONSIDERANDO** que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

#### **RESOLVE**

DISPENSAR de licitação, Com fundamento no **Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA E CONCERTO DE BOMBAS SUBMERSAS E MÁQUINAS LAVA**, em favor de **HIDROBOMBAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/CPF nº **44.868.590/0001-44**, estabelecida à Rua Doutor Barata nº 218, Ribeira, Natal/RN – CEP: 59.012-370, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R\$ 16.940,00 (dezesesseis mil, novecentos e quarenta reais)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

#### **RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 136/2022, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2022**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 22 de março de 2022.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva

**Código Identificador:**53A3C982

#### **GABINETE DO PREFEITO**

##### **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 318/2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

**CONSIDERANDO** que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

#### **RESOLVE**

DISPENSAR de licitação, Com fundamento no **Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **Contratação, em medida urgente pelo período de 1 (um) mês, de empresa especializada na prestação de serviços médicos e especialidades médicas para atuação nas Unidades Básicas de Saúde do município, junto ao Programa Saúde da Família - PSF e Núcleo Ampliado de Saúde da Família - NASF**, em favor de **MC SOLUÇÕES EIRELI**, CNPJ/CPF nº **28.366.950/0001-53**, estabelecida à Rua Romualdo Galvão nº 2109, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.056-165, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R\$ 15.920,00 (quinze mil, novecentos e vinte reais)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

#### **RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 318/2022, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2022**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 22 de março de 2022.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**LILLYANE AMALIA FERREIRA DE MENESES CRUZ**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva

**Código Identificador:**171C2D93

#### **GABINETE DO PREFEITO**

##### **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 326/2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

**CONSIDERANDO** que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

#### RESOLVE

DISPENSAR de licitação, Com fundamento no **Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços aplicados à Tecnologia da Informação, compreendendo as atividades de desenvolvimento e manutenção do site da Prefeitura Municipal de Lajes - RN.**, em favor de **MICRO SYSTEM INFORMATICA LTDA - ME, CNPJ/CPF nº 06.334.845/0001-08**, estabelecida à Rua Dr. Luiz Carlos nº 349, Dom Elizeu, Assú/RN – CEP: 59.650-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

#### RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 326/2022, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2022**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 22 de março de 2022.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva

**Código Identificador:40FFA71D**

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 015/2022 – GP

*“Dispõe sobre a convocação da Conferência Municipal de Juventude e dá outras providências.”*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº31.268 de 24 de janeiro de 2022;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº009 da Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Este Decreto dispõe sobre a realização da Conferência Municipal de Juventude do município de Lajes/RN, a ser realizada aos dias 07 do mês Abril de 2022, no Prédio do Centro Pastoral, localizado na Avenida Ulisses Vale;

**Art. 2º** - A Conferência Municipal de Juventude possui o objetivo geral de atualizar a agenda da juventude para o desenvolvimento do município de Lajes e do Estado do Rio Grande do Norte, reconhecendo e potencializando as múltiplas formas de expressão juvenil, além de fortalecer o combate a todas as formas de discriminação.

**Art. 3º** - A Conferência Municipal de Juventude será presidida pela Secretaria de Municipal de Juventude, Esporte e Lazer em parceria

com as demais secretarias municipais e coordenada pela Comissão Organizadora Municipal (COM).

**Art. 4º** - A Comissão Organizadora Municipal (COM) será composta pelos seguintes membros:

#### DO PODER PÚBLICO

##### Secretaria Municipal de Saúde:

Bruna Lorena Nascimento Tavares de Melo – Auditora do SUS;

##### Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social:

Maria Caroline Meneses Salviano – Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social;

Jailson da Silva Rocha – Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social;

##### Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer:

Wallace Félix Maurício – Subsecretário Municipal de Juventude;

##### Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Igor Thales Silva Cruz - Coordenador(a) Pedagógico(a);

##### Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Recursos Minerais:

Vienio Leonardo da Silva – Coordenador de Cooperativismo e Associativismo;

##### Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito:

Robson Augusto Cosme de Souza – Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito;

#### DA SOCIEDADE CIVIL:

José Flavio Gomes da Silva;

Emilly Noemi Maciel do Nascimento;

Maria Clara Fernandes Paulo;

Francisco matheus Nunes da Silva;

Everton Rafael Fernandes Soares;

Maíra Hemelly Martins Rodrigues;

Franciele Soares Viana;

**Art. 4º** - A Comissão Organizadora Estadual (COE), será responsável por elaborar a proposta de regimento interno da Conferência Municipal de Juventude.

**Parágrafo único.** O regimento interno de que trata o **caput** deste artigo, que deverá estar de acordo com o regimento da IV Conferência Estadual de Juventude do Rio Grande do Norte.

**Art. 5º** - A gestão municipal dará publicidade aos resultados da Conferência Municipal de Juventude.

**Art. 6º** - Este Decreto entra e vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 22 de março de 2022.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Robson Augusto Cosme Souza

**Código Identificador:365B6D59**

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 006/2022

A Prefeitura Municipal de LUCRÉCIA, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar **Procedimento Licitatório** - Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão - **Tipo:** Menor preço-**Objeto:** Registro de Preços para aquisição eventual de pneus para reposição dos inservíveis da frota de veículos pertencentes as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Lucrécia - **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes:** 09:00 do dia 04/04/2022, Local:

http://www.bbmnetlicitacoes.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local.

LUCRÉCIA/RN, 22/03/2022

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**

Pregoeiro(a)

**Publicado por:**

Maria ada Costa da Cunha

**Código Identificador:**ABBDACF8

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO  
COMUNITÁRIO  
EXTRATO DE DISPENSA**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 22030122

NOME DO CREDOR: MARIA DO LIVRAMENTO DA SILVA

CPF/MF: 012.451.894-09

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FACILITADORA DE OFICINA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

VALOR TOTAL: R\$ 2.500,00 ( DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

LUCRÉCIA/RN 22 DE MARÇO DE 2022.

**Publicado por:**

Maria ada Costa da Cunha

**Código Identificador:**FE72936A

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO  
COMUNITÁRIO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº**.....: 2022066

**ORIGEM**.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22030122  
**CONTRATANTE**.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRECIA

**CONTRATADA(O)**.....: MARIA DO LIVRAMENTO DA SILVA

**CPF/MF**.....: **012.451.894-09**

**OBJETO**.....: **CONTRATAÇÃO DE FACILITADORA DE OFICINA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS**

**VALOR TOTAL**.....: R\$ 2.500,00 ( DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: Exercício 2022 UNIDADE ORÇAMENTARIA 7001 –SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 1761 - 4.701.8.243.81.2.99.0 CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA 33903600- SEC. OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FISICA FONTE DE RECURSOS 166000000 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL no valor de R\$ 2.500,00 ( DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS REAIS)

**VIGÊNCIA**.....: 22 DE MARÇO DE 2022 Á 23 DE MAIO DE 2022

**DATA DA ASSINATURA**.....**22 DE MARÇO DE 2022**

**Publicado por:**

Maria ada Costa da Cunha

**Código Identificador:**551CECC2

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO  
COMUNITÁRIO  
EXTRATO DE DISPENSA**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 22030222

NOME DO CREDOR: NOEMIA PATRICIA DE OLIVEIRA

CPF/MF: 062.974.674-55

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FACILITADORA DE OFICINA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

VALOR TOTAL: R\$ 2.500,00 ( DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

LUCRÉCIA/RN 22 DE MARÇO DE 2022.

**Publicado por:**

Maria ada Costa da Cunha

**Código Identificador:**14A382AD

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO  
COMUNITÁRIO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº**.....: 2022067

**ORIGEM**.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22030222

**CONTRATANTE**.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRECIA

**CONTRATADA(O)**.....: NOEMIA PATRICIA DE OLIVEIRA

**CPF/MF**.....: **062.974.674-55**

**OBJETO**.....: **CONTRATAÇÃO DE FACILITADORA DE OFICINA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS**

**VALOR TOTAL**.....: R\$ 2.500,00 ( DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: Exercício 2022 UNIDADE ORÇAMENTARIA 7001 –SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 1761.4.7001.8.243.81.299.0 CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA 33903600- SEC. OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FISICA FONTE DE RECURSOS 166000000 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL no valor de R\$ 2.500,00 ( DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS REAIS)

**VIGÊNCIA**.....: 22 DE MARÇO DE 2022 Á 23 DE MAIO DE 2022

**DATA DA ASSINATURA**.....**22 DE MARÇO DE 2022**

**Publicado por:**

Maria ada Costa da Cunha

**Código Identificador:**7F0B0342

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO  
COMUNITÁRIO  
EXTRATO DE DISPENSA**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 22030322

NOME DO CREDOR: MARIA CARMELIA DE OLIVEIRA SOARES

CPF/MF: 010.421.984-03



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FACILITADORA DE OFICINA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS  
VALOR TOTAL: R\$ 2.500,00 ( DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

LUCRÉCIA/RN 22 DE MARÇO DE 2022.

**Publicado por:**  
Maria ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**7125485A

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO  
COMUNITÁRIO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº**.....: 2022068  
**ORIGEM**.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22030322  
**CONTRATANTE**.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRECIA

**CONTRATADA(O)**.....: MARIA CARMELIA DE OLIVEIRA SOARES

**CPF/MF**.....: 010.421.984-03

**OBJETO**.....: CONTRATAÇÃO DE FACILITADORA DE OFICINA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

**VALOR TOTAL**.....: R\$ 2.500,00 ( DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: Exercício 2022 UNIDADE ORÇAMENTARIA 7001 –SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 1761.4.7001.8.243.81.299.0CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA 33903600- SEC. OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FISICA FONTE DE RECURSOS 166000000 – TRANSFERENCIA DE RECURSOSDO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL no valor de R\$ 2.500,00 ( DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS REAIS)

**VIGÊNCIA**.....: 22 DE MARÇO DE 2022 Á 23 DE MAIO DE 2022

**DATA DA ASSINATURA**.....22 DE MARÇO DE 2022

**Publicado por:**  
Maria ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**A78E1D3A

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO  
COMUNITÁRIO  
EXTRATO DE CONTRATO**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

**PROCESSO:** 22030422

**NOME DO CREDOR:** FRANCISCA UEGNA DA SILVA

**CPF/MF:** 046.007.534-96

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE FACILITADORA DE OFICINA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.500,00 ( DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

LUCRÉCIA/RN 22 DE MARÇO DE 2022.

**Publicado por:**  
Maria ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**FE146A99

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO  
COMUNITÁRIO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº**.....: 2022069

**ORIGEM**.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22030422

**CONTRATANTE**.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRECIA

**CONTRATADA(O)**.....: FRANCISCA UEGNA DA SILVA

**CPF/MF**.....: 046.007.534-96

**OBJETO**.....: CONTRATAÇÃO DE FACILITADORA DE OFICINA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

**VALOR TOTAL**.....: R\$ 2.500,00 ( DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: Exercício 2022 UNIDADE ORÇAMENTARIA 7001 –SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 1761-4.7001.8.243.81.299.0 CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA 33903600- SEC. OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FISICA FONTE DE RECURSOS 166000000 – TRANSFERENCIA DE RECURSOSDO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL no valor de R\$ 2.500,00 ( DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS REAIS)

**VIGÊNCIA**.....: 22 DE MARÇO DE 2022 Á 23 DE MAIO DE 2022

**DATA DA ASSINATURA**.....22 DE MARÇO DE 2022

**Publicado por:**  
Maria ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**6FB49C05

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO  
COMUNITÁRIO  
EXTRATO DE DISPENSA**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

**PROCESSO:** 22030522

**NOME DO CREDOR:** ANNY ALINE COSTA REZENDE

**CPF/MF:** 057.192.874-93

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR NO PERÍODO DE 02 DOIS MESES EM ASSISTENTE SOCIAL PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS AMARO BANDEIRA DE ARAÚJO

**VALOR TOTAL:** R\$ 3.000,00 ( TRÊS MIL REAIS)

LUCRÉCIA/RN 22 DE MARÇO DE 2022.

**Publicado por:**  
Maria ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**1052F4CA

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO  
COMUNITÁRIO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº**.....: 2022070

**ORIGEM**.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22030522

**CONTRATANTE**.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRECIA

**CONTRATADA(O)**.....: ANNY ALINE COSTA REZENDE

**CPF/MF**.....: 057.192.874-93

**OBJETO**.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR NO PERÍODO DE 02 DOIS MESES EM ASSISTENTE SOCIAL PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS AMARO BANDEIRA DE ARAÚJO

**VALOR TOTAL**.....: R\$ 3.000,00 ( TRÊS MIL REAIS)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2022 UNIDADE ORÇAMENTARIA 7001 –SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 1778 – 4-7001 8 244 81 2.43 0 MANUNTEÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA 33903600- SEC. OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FISICA FONTE DE RECURSOS 166000000 –TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL no valor de R\$ 3.000,00 ( TRÊS MIL REAIS)

**VIGÊNCIA.....:** 22 DE MARÇO DE 2022 Á 23 DE MAIO DE 2022

**DATA DA ASSINATURA.....**22 DE MARÇO DE 2022

**Publicado por:**  
Maria ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**C9A415B3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 427/2022 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 01 (uma) diária no valor de **R\$ 80,00 (oitenta reais)**, com valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais) a ser pago ao Chefe de Gabinete Civil, o senhor **José Maria Dias**, CPF nº 073.099.368-09, RG 589.398 ITEP/RN, Matrícula 120496-3, lotado no Gabinete Civil da Prefeita, para custear despesas com alimentação durante sua estadia em **Mossoró/RN**, neste dia **22 de março de 2022**, com finalidade de levar paciente da saúde ao centro de oncologia para fazer procedimento de aplicação.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 22 de março de 2022.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amélia do Amaral  
**Código Identificador:**2984E1CF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
2021.11.30.023.01 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
2021.11.30.023**

**ÓRGÃO REGULADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN  
**FORNECEDOR Nº 01:** DANIELLY DANTAS DA FONSECA - ME

**DO OBJETIVO:** Constitui Objeto da Ata: O registro de preços para futura eventual contratação de empresa especializada para fornecimento fracionado de material de expediente e correlatos, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2022/2023, de acordo com o edital de convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº

2021.11.30.023, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

**DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Integra a Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 2021.11.30.023, seus elementos constitutivos e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

**LICITANTE:** 01 - DANIELLY DANTAS DA FONSECA – ME  
**CNPJ:** 17.801.386/0001-33 **E-MAIL:** danielly.una16@hotmail.com  
**TELEF:** Nº 083: 99927-7749

**ENDEREÇO:** RUA NILZA FERNANDES, Nº 36, CENTRO, MAJOR SALES/RN CEP Nº 59.945-000

**REPRESENTANTE:** ANA MARIA DANTAS DA FONSECA CPF Nº 338.958.304-10

**ITENS:** 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009, 0010, 0011, 0012, 0013, 0014, 0015, 0016, 0017, 0018, 0019, 0020, 0021, 0022, 0023, 0024, 0025, 0026, 0027, 0028, 0029, 0030, 0031, 0032, 0033, 0034, 0035, 0036, 0037, 0038, 0039, 0040, 0041, 0042, 0043, 0044, 0045, 0046, 0047, 0048, 0049, 0050, 0051, 0052, 0053, 0054, 0055, 0056, 0057, 0058, 0059, 0060, 0061, 0062, 0063, 0064, 0065, 0066, 0067, 0068, 0069, 0070, 0071, 0072, 0073, 0074, 0075, 0076, 0077, 0078, 0079, 0080, 0081, 0082, 0083, 0084, 0085, 0086, 0087, 0088, 0089, 0090, 0091, 0092, 0093, 0094, 0095, 0096, 0097, 0098, 0099, 0100, 0101, 0102, 0103, 0104, 0105, 0106, 0107, 0108, 0109, 0110, 0111, 0112, 0113, 0114, 0115, 0116, 0117, 0118, 0119, 0120, 0121, 0122, 0123, 0124, 0125, 0126, 0127, 0128, 0129, 0130, 0131, 0132, 0133, 0134, 0135, 0136, 0137, 0138, 0139, 0140, 0141, 0142, 0143, 0144, 0145, 0146, 0147, 0148, 0149, 0150, 0151, 0152, 0153, 0154, 0155, 0156, 0157, 0158, 0159, 0160 E 0161 EM DISPUTA

**VALOR TOTAL R\$:** 553.771,00, (QUINHENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E SETENTA E UM REAIS).

**DO VALOR DA ATA R\$:** 553.771,00, (Quinhentos e Cinquenta e Três Mil, Setecentos e Setenta e Um Reais), para todos o lote em disputa.

**DA VIGÊNCIA DA ATA:** A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 16 de março de 2023, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 15 de março de 2022.

**ASSINANTES:**  
Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes – ÓRGÃO REGULADOR  
Ana Maria Dantas da Fonseca – FORNECEDOR

**Publicado por:**  
Maria Aparecida f Da Silva  
**Código Identificador:**7DF99FD3

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2021.11.30.023.001  
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.11.30.023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN

**CONTRATADA:** DANIELLY DANTAS DA FONSECA - ME

**DO OBJETIVO:** Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para fornecimento fracionado de material de expediente e correlatos, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2022/2023, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2021.11.30.023, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 276.885,50 (Duzentos e Setenta e Seis Mil, Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022, na seguinte atividade: 02.006.12.361.012.2.16 – MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO FUND-REC DIVE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.006.12.361.012.2.28 – MANUT. ATIVD DA SEC EDUCAÇÃO/ENSINO FUND – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.006.12.365.012.1.120 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DIDÁTICO PEDAGÓGICO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.006.12.365.012.2.11 – MANUT/ATIVD DA SEC. DE EDUCAÇÃO/INFANTIL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.006.12.365.012.2.020 – MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.006.12.365.012.2.021 – MANUTENÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.006.12.365.012.2.070 – MANUTENÇÃO CRECHE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.007.10.302.010.2.23 – MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN. SEC. SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.007.10.302.010.2.30 – MANUT. DAS ATIV. DO HOSP E MAT. MAE TETE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.007.10.302.010.1.42 – MANUT. DO PROG. AGENTES DE ENDEMIAS – VIG EM SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.007.10.302.010.2.77 – MANUTENÇÃO ATIV. DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100 E 02.007.10.302.010.2.40 – MANUTENÇÃO E RECUP DO HOSPITAL, MATER P S – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.008.08.241.08.2.24 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.008.08.243.08.2.36 – MANUT DAS ATIVIDADES DO CONSE TUTELAR – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.008.08.244.08.1.113 – PROG CDNTRO DE REFERENCIA ASSIST SOCIAL - CRAS – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100 E 02.008.08.244.08.1.296 – CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIO EVENTUAIS – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.003.04.122.004.2.3 – MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC. DE ADMINSTRAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.001.04.122.004.2.2 – MANUTENÇÃO ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.009.15.452.015.2.26 – MANUT. DAS ATIV. DA SECR. OBRAS E URBANISMO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.004.04.123.004.2.4 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE FAZENDA - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100; 02.005.20.605.020.2.10 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100; 02.011.13.392.013.2.12 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100 – RECURSOS ORDINÁRIOS, consoante as disposições da Lei Municipal nº 460/2021.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 18 de março de 2022.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE

Ana Maria Dantas da Fonseca – CONTRATADA

**Publicado por:**

Maria Aparecida f Da Silva

**Código Identificador:**9CEA0DB8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**2022.02.18.009.01 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 2022.02.18.009**

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN  
FORNECEDORA Nº 01: DANIELLY DANTAS DA FONSECA - ME

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata de Registro de Preço Nº 2022.02.18.009.01: A aquisição pelo sistema de registro de preços de material de expediente e correlatos, a fim de atender demanda específica das secretarias municipais de saúde, educação e assistência social de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2022/2023, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022.02.18.009, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 2022.02.18.009 e seus Anexos, proposta da empresa: DANIELLY DANTAS DA FONSECA - ME, classificada em 1º lugar no certame supracitado:

LICITANTE: 01 - DANIELLY DANTAS DA FONSECA – ME  
CNPJ: 17.801.386/0001-33 E-MAIL: danielly.una16@hotmail.com  
TELEF: Nº 083: 99927-7749

ENDEREÇO: RUA NILZA FERNANDES, Nº 36, CENTRO, MAJOR SALES/RN CEP Nº 59.945-000

REPRESENTANTE: ANA MARIA DANTAS DA FONSECA CPF Nº 338.958.304-10

ITENS: 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0007, 0008, 0009, 0010, 0011, 0012, 0013, 0014, 0015, 0016, 0017, 0018, 0019, 0020, 0021, 0022, 0023, 0024, 0025, 0026, 0027, 0028, 0029, 0030, 0031, 0032, 0033, 0034, 0035, 0036, 0037, 0038, 0039, 0040, 0041, 0042, 0043, 0044, 0045, 0046, 0047, 0048, 0049, 0050, 0051, 0052, 0053, 0054, 0055, 0056, 0057, 0058, 0059, 0060, 0061, 0062, 0063, 0064, 0065, 0066, 0067, 0068, 0069, 0070, 0071, 0072, 0073, 0074, 0075, 0076, 0077, 0078, 0079, 0080, 0081, 0082, 0083, 0084, 0085, 0086, 0087, 0088, 0089, 0090, 0091, 0092, 0093, 0094, 0095, 0096, 0097, 0098, 0099, 0100, 0101, 0102, 0103 E 0104, EM DISPUTA

VALOR TOTAL R\$: 211.796,68, (DUZENTOS E ONZE MIL, SETECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).

DO VALOR R\$: 211.796,68, (Duzentos e Onze Mil, Setecentos e Noventa e Seis Reais e Sessenta e Oito Centavos), para todos os itens em disputa.

DA VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 22 de

março de 2023, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 21 de março de 2022.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes – ÓRGÃO REGULADOR

**Publicado por:**

Maria Aparecida f Da Silva

**Código Identificador:**EAC2E1E8

### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2022.02.18.009.001 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.02.18.009

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN

CONTRATADA: DANIELLY DANTAS DA FONSECA - ME

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para fornecimento fracionado de material de expediente e correlatos, a fim de atender demanda específica das secretarias municipais de saúde, educação e assistência social de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2022/2023, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022.02.18.009, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 105.898,34 (Cento e Cinco Mil, Oitocentos e Noventa e Oito Reais e Trinta e Quatro Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022, na seguinte atividade: 2.006.12.361.012.2.16 – MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO FUND-REC DIVE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 2.006.12.361.012.2.28 – MANUT. ATIVD DA SEC EDUCAÇÃO/ENSINO FUND – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 2.006.12.365.012.1.120 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DIDÁTICO PEDAGÓGICO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 2.006.12.365.012.2.11 – MANUT/ATIVD DA SEC. DE EDUCAÇÃO/INFANTIL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 2.006.12.365.012.2.020 – MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 2.006.12.365.012.2.021 – MANUTENÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 10010000; 2.006.12.365.012.2.070 – MANUTENÇÃO CRECHE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 2.006.12.361.012.2.35 – MANUT/ATIVIDADE DA EUDUCACAO-SAL EDUCACA – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 11200000; 2.006.12.365.012.2.35 – MANUT/ATIVIDADE DA EUDUCACAO-SAL EDUCACA – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 11200000; 2.017.12.361.012.2.15 – MANUT.FUNDO NACION EDUC BASICA-FUNDEB 30% – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 191;

2.017.12.365.012.2.15 – MANUT.FUNDO NACION EDUC BASICA-FUNDEB 30% – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 191; 2.017.12.366.012.2.15 – MANUT.FUNDO NACION EDUC BASICA-FUNDEB 30% – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 191; 02.007.10.302.010.2.23 – MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN. SEC. SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.007.10.302.010.2.30 – MANUT. DAS ATIV. DO HOSP E MAT. MAE TETE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.007.10.302.010.1.42 – MANUT. DO PROG. AGENTES DE ENDEMIAS – VIG EM SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.007.10.302.010.2.77 – MANUTENÇÃO ATIV. DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100 E 02.007.10.302.010.2.40 – MANUTENÇÃO E RECUP DO HOSPITAL, MATER P S – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.015.10.301.010.1.41 – PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-PSF - APS ATENÇÃO PRIMARIA SAUDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 201; 02.015.10.301.010.2.86 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DE COMBATE A COVID 19 – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 21400002; 02.015.10.305.010.2.76 – MANUTENÇÃO DO VIGILANÇA EM SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 201; 02.015.10.302.010.2.76 – MANUTENÇÃO DO VIGILANÇA EM SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 201; 02.015.10.302.010.2.88 – MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 201; 02.015.10.301.010.1.46 – PROGRAMA PISO DE ATENCAO BASICA PAB - APS ATENÇÃO PRIMÁRIA SAUDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 201; 02.008.08.243.08.2.36 – MANUT DAS ATIVIDADES DO CONSE TUTELAR – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.008.08.244.08.1.113 – PROG CDNTRO DE REFERENCIA ASSIST SOCIAL - CRAS – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100 E 02.008.08.244.08.1.296 – CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIO EVENTUAIS – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 2.016.08.241.08.1.92 – PROG SCFV SERVIÇOS CONVENENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 202; 2.016.08.244.08.1.108 – PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD PBF – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 202; 2.016.08.244.08.1.113 – PROGR CENTRO DE REFERENCIA ASSIST SOCIAL - CRAS – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 202; 2.016.08.244.08.1.137 – PROGRAMAV- IGD SUAS – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 202, ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 460/2021.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 21 de março de 2022.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE

Ana Maria Dantas da Fonseca - CONTRATADA

**Publicado por:**  
 Maria Aparecida f Da Silva  
**Código Identificador:**CFAEF5D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**2022**

**PORTARIA Nº 036/2022**

Dispõe sobre a nomeação dos servidores para responder pelo CAF e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear os servidores **Mauro Jorge de Lima**, Matrícula nº 100442 e **Gentil Tibúrcio da Silva**, Matrícula nº 100270, para responder pelo CAF – Cadastro Nacional da Agricultura Familiar perante o Município de Marcelino Vieira-RN, na condição de titular e suplente respectivamente.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 22 de março de 2022.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Jose Aldaene Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**B7C3CB62

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ADITIVO**

**1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.04.05-0002**

Em 22/03/2022, nesta cidade de Marcelino Vieira–RN, na sede da Prefeitura Municipal, presentes de um lado o Município de Marcelino Vieira-RN, com sede administrativa localizada na Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira R/N - CEP nº 59.970-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, Kerles Jácome Sarmento, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, neste Município, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa Reynolds Nelly Pinheiro-EPP, inscrita no CNPJ sob o n. 03.431.692/0001-10, representada neste ato por seu proprietário, Sr. Reynolds Nelly Pinheiro, inscrito no RG sob o n. 1.244.862-ssp/RN e no CPF com o n. 791.478.604-72, com sede localizada na rua Quintino Bocaiuva, n. 468, Sala 2, centro de Pau dos Ferros-RN, tendo em vista a necessidade de continuação dos serviços de Diagnóstico Laboratorial e Exames de Análises Clínicas, resolvem aditar o presente contrato, o que fazem pelas seguintes justificativas e condições constantes nas cláusulas abaixo:

**1ª CLÁUSULA – DO OBJETO**

O presente Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato n. 2021.04.05-0002, para continuação da prestação de serviço de Diagnóstico Laboratorial e Exames de Análises Clínicas;

**2ª CLÁUSULA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

As partes, de comum acordo e, diante da imprescindibilidade da continuidade do serviço descrito na Cláusula Primeira, prorrogam a vigência do contrato originário, passando a vigor com as seguintes datas: Início: 06/04/2022; Fim: 06/04/2023;

**3ª CLÁUSULA – DAS JUSTIFICATIVAS e FUNDAMENTOS**

Analisando o procedimento realizado, consta que o requerimento formulado se restringe à prorrogação de prazo, sem alteração de seu valor, o que encontra possibilidade jurídica amparada no referido Art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93;

Registra-se por oportuno que a possibilidade de prorrogação se encontra também prevista na Cláusula Décima Quarta do contrato originário, dando conta de que o mesmo pode ser prorrogado de acordo com a legislação pertinente;

Ademais, nota-se que o referido contrato vem sendo cumprido sem qualquer prejuízo à Administração visto que os serviços estão sendo executados regularmente, conforme atestado pela Secretaria Municipal de Saúde;

Também, observa-se a juntada de documentos atentando para a regularidade quanto a compatibilidade da despesa com o PPA e LOA, bem como a existência de previsão de dotação orçamentária;

O serviço ora contratado é necessário ao município, vez que voltado para a política de atendimento de prestação de saúde em caráter complementar aos seus municípios;

Além do que, a aditativa dispensa da realização de uma nova licitação, que além de inevitavelmente morosa e onerosa, além de possibilitar a elevação dos preços;

Assim, a opção por um aditivo firmado nos preços praticados pelo contrato é a via mais adequada e econômica para o município;

Consigna-se que o presente aditivo deve ter sua vigência limitada a 12(doze) meses, posto ser possível se aditar somente por períodos iguais e sucessivos, a teor do Inciso II do Art. 57 da lei n. 8.666/93;

Em sendo assim, observado o prazo de vigência do aditamento contratual restrito a 12(doze) meses e considerando o cumprimento quanto aos documentos acima citados, bem como a justificativa apresentada, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, nos termos do Art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93;

**4ª CLÁUSULA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo, inclusive quanto a dotação orçamentária que permanece a mesma;

Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma, com a ciência dos interessados e de duas testemunhas que assinam abaixo;

Marcelino Vieira-RN, em 22/03/2022;

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
 Representante do Contratante

**REINOLDS NELLY PINHEIRO - EPP**  
 Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Junho Aldaelio Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**3E38F1B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
91006/2022**

O Município de Martins, por intermédio do Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 91006/2022**, tipo menor preço, que tem como objeto Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Pães e Peixes, a fim de serem distribuídos no Período da Semana Santa, conforme especificações e quantitativos constantes no edital, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital, de acordo com o que determina a legislação vigente. Fica marcada para **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 23/03/2022, DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/04/2022, às 14:00, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 04/04/2022, às 14:05.** O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 com suas alterações, e do disposto no presente edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://martins.rn.gov.br/> e [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br). As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala da Comissão de Licitações situada a Rua Dr. Joaquim Inácio, nº 102, Centro, Martins/RN.

Martins – RN, 22 de março de 2022.

**NILDEMARCIO BEZERRA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Nildemarcio Bezerra  
**Código Identificador:**EC9D7718

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 20003/2022**

O Município de Martins, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 20003/2022**, tipo menor preço, que tem como objeto Escolha de Empresa Especializada para execução de Pavimentação com Drenagem Superficial de Ruas no Município de Martins/RN (Contrato de Repasse OGU nº 916225/2021 - Operação 1078067-09 – Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano), de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Projeto Básico. Fica marcada o início da sessão pública de Recebimento e Abertura de Envelopes para as 15:00 do dia 11/04/2022. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente, e do disposto no presente edital e seus anexos.

O Edital encontram-se à disposição dos interessados no site <https://martins.rn.gov.br> e o projeto deverá ser solicitado no e-mail: [cpl@martins.rn.gov.br](mailto:cpl@martins.rn.gov.br). As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala da Comissão de Licitações situada a Rua Dr. Joaquim Inácio, nº 102, Centro, Martins/RN.

Martins – RN, 22 de março de 2022.

**CLÉCIDA NATALINA FERNANDES**  
Presidente

**Publicado por:**  
Nildemarcio Bezerra  
**Código Identificador:**A17F4257

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
91007/2022**

O Município de Martins, por intermédio do Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 91007/2022**, tipo menor preço, que tem como objeto Escolha de Empresa Especializada para Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Unidades Básicas de Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital, de acordo com o que determina a legislação vigente. Fica marcada para **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 22/03/2022, DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/04/2022, às 14:00, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 07/04/2022, às 14:05.** O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 com suas alterações, e do disposto no presente edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://martins.rn.gov.br/> e [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br). As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala da Comissão de Licitações situada a Rua Dr. Joaquim Inácio, nº 102, Centro, Martins/RN.

Martins – RN, 22 de março de 2022.

**NILDEMARCIO BEZERRA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Nildemarcio Bezerra  
**Código Identificador:**B90AB17D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20220204001**

**RECONHEÇO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO fundamentada no Art. 24, inc. II, da Lei Federal 8.666 de 21 de janeiro de 1993 e suas atualizações e, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **META SOLUÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº: 36.053.311/0001-66**, cujo valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), objetivando a contratação dos serviços de coleta, gerenciamento, transporte e incineração de documentos para descartes, pertencentes ao Cadastro Único do Município de Maxaranguape/RN.

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, bem como, o Despacho do Ilmo. O Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Maxaranguape/RN, 22 de março de 2022.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Joelson da Silva  
**Código Identificador:**586EBDBF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 048/2022**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 048/2022**

*Define o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte como referência para o processo de atualização da Proposta Curricular Municipal e dos Projetos Políticos Pedagógicos em toda a Rede de Educação do Município de Maxaranguape/RN.*

A Prefeita Constitucional do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas Atribuições Constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC homologada em 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO o regime de colaboração Rede Estadual de Educação/UNDIME- RN/UNCME-RN na elaboração do Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte, estabelecido em 03 de março de 2018.

CONSIDERANDO a Portaria nº 1770/2018-SEEC/GS que homologa o Parecer nº 102/2018 do Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Norte.

CONSIDERANDO o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte homologado em 03 de dezembro de 2018.

CONSIDERANDO a homologação, em seu inteiro teor, os Pareceres nº 102/2018-CEE/RN em anexo, que dispõe sobre o Documento Curricular da Educação, bem como o Parecer nº 001/2018 UNCME/RN.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica homologado, em seu inteiro teor, o Parecer nº 001/2021-CME/Município de Maxaranguape/RN em anexo, que dispõe sobre o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Fica definido, em seu inteiro teor, o Documento Curricular da Educação do Rio Grande do Norte como documento normativo que define o conjunto de aprendizagens essenciais que todos os alunos da rede municipal devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica.

Parágrafo único – O Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte referenciado no caput deste artigo é destinado, com a finalidade de orientar o processo de atualização da Proposta Curricular Municipal e dos Projetos Políticos Pedagógicos em toda a Rede de Educação do Município de Maxaranguape.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, 21 de março de 2022.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**  
Prefeita Municipal

**JOSIVAN RIBEIRO DO MONTE**  
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Sanclair Solon de Medeiros  
**Código Identificador:**6D7479EB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº.049/2022**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº.049/2022**

*Designa servidor público do Município de Maxaranguape/RN para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.*

A Prefeita do Município de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais, com base no capítulo II, seção II, art. 57, item XI da Lei Orgânica do Município de Maxaranguape/RN.

Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº. 8.666/93;

Considerando a celebração do **Contrato nº 016/2021 - PMM** junto a empresa **MFA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 24.575.584/0001-91**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS TURÍSTICOS DE MAXARANGUAPE, ETAPA I (CR 373.960-99/2011) E ETAPA II (CR 388.868-89/2012)**. Objeto do Processo Administrativo nº 20220103002, Tomada de Preço nº 001/2022.

**RESOLVE:**

Art.1º. Designar o Servidor **LORENA CIBELE DO NASCIMENTO FERNANDES**, CPF nº. 107.XXX.XX4-97, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato supracitado.

Art. 2º. Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III- Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 22 de março de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Sanclair Solon de Medeiros  
**Código Identificador:**4C49F8EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Licitatório nº 53/2022** – na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022, TIPO “MENOR PREÇO”**, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de

serviços em fiscalização e medições de obras municipais, alimentação dos sistemas (SIMEC, SISMOB, SNIS, SIGA, SIAI); relatórios mensais; orçamentos e elaboração de projetos complementares e básicos; levantamento e vistoria de prédios públicos, e laudo de avaliação imobiliária dos prédios locados pelo município, como também apoio junto as estruturas existentes, para atender as demandas do município de Montanhas/RN, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo VIII deste Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o dia **07 DE ABRIL DE 2022**, às **09h00min**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, situada na Rua São Jose, nº 04, centro – Montanhas/RN, no horário das 08h00min às 12h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3240-2210, LICITA FÁCIL (<http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>), site da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN (<https://montanhas.rn.gov.br/>) e-email: [licitacao@montanhas.rn.gov.br](mailto:licitacao@montanhas.rn.gov.br).

Montanhas/RN, 22 de março de 2022.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Presidente da CPL/PMM

Portaria nº 001/2022

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:EE619E0D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 8/2022.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 8/2022, realizado em 18/03/2022, a saber:

Objeto: **Contratação de serviços de Lavagem de veículos com vistas ao atendimento das necessidades da frota de todas as secretarias Municipais de Monte Alegre/RN.**

**CARLOS CUNHA DA ROCHA 76106047472-** CNPJ: 26.751.251/0001-00, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13; totalizando o valor de **R\$ 174.274,00 (cento e setenta e quatro mil, duzentos e setenta e quatro reais)**.

Monte Alegre/RN, em 21 de março de 2022

**RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:3532DE4C

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 8/2022.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 8/2022 com início 08 de março de 2022, realizada em 18 de março de 2022 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, o que preconiza o inciso XXII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionadas a seguir:

**CARLOS CUNHA DA ROCHA 76106047472-** CNPJ: 26.751.251/0001-00, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13; totalizando o valor de **R\$ 174.274,00 (cento e setenta e quatro mil, duzentos e setenta e quatro reais)**.

Monte Alegre/RN, 22 de março de 2022.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:7A5E9A4E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022**

O Pregoeiro do município de Monte Alegre/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para formação de registro de preços **visando futura e eventual Contratação de empresa para serviços de borracharia** para atender a demanda da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

A sessão pública será realizada no dia 04 (quatro) de abril de 2022, às 10:00 (dez) horas, (horário local) na sede da Prefeitura Municipal. O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Av. Juvenal Lamartine, nº 33, Bairro Centro – Monte Alegre/RN – Telefone 84 - 3276.4000 – E-mail: [licitacao@montealegre.rn.gov.br](mailto:licitacao@montealegre.rn.gov.br)

**RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:D05E9225

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA  
REGISTRO DE PREÇO N.º 004/2022**

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, conforme:

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 23/03/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	09H:00M DO DIA 30/03/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 04/04/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:	09H:01M DO DIA 04/04/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

**OBJETO: Formação de registro de preços para futura Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de medicamentos que não façam parte da farmácia básica, através de oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da ABC FARMA.** – Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 14:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal, Avenida Juvenal Lamartine nº 33, Centro, Monte Alegre/RN – pelo e-mail: [licitacao@montealegre.rn.gov.br](mailto:licitacao@montealegre.rn.gov.br), Fone: 84-32764000, site [www.montealegre.rn.gov.br](http://www.montealegre.rn.gov.br) ou pelo site do Portal de Compras Públicas onde será conduzido o presente certame [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Monte Alegre-RN, 23 de março de 2022.

**RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:FD8BF4A9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DA SELETIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MONTE DAS GAMELEIRAS-RN**

Durante o período de 25 de fevereiro a 04 de março de 2022, a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado para



Contratação de Profissionais para atuar na Rede Municipal de Monte das Gameleiras, esteve reunida para receber as inscrições dos candidatos. Após as inscrições, a comissão se reuniu para avaliar os títulos e experiências dos candidatos inscritos, levando em consideração o que diz o edital. Observamos se as experiências eram na área na qual o candidato se inscreveu e comprovada quando funcionário público, por meio de declaração e quando funcionário particular por meio de comprovação na carteira de trabalho. Em relação à pontuação foram somados os pontos dos certificados com conclusão nos últimos cinco anos, considerando dois títulos por cada intervalo: 02 pontos – 08h à 19h; 04 pontos – 20h à 59h; 06 pontos – 60h à 179h; 08 pontos – 180h ou mais. No caso de empate, foi respeitada a maior pontuação: 1º lugar: títulos; 2º lugar: experiências e 3º lugar: idade.

O resultado preliminar desta seletiva foi publicado no dia 11 de março de 2022, tendo os dias 12 e 14 do referido mês para os candidatos recorrerem da decisão tomada. De acordo com o item 4.4 e o 15.4 do Edital, levando em consideração os recursos apresentados, a Comissão Especial desta Seletiva tomou as seguintes decisões:

**Considerando os recursos apresentados para o cargo de Professor de Educação Especial, a comissão decidiu com base no Anexo V, que por se tratar de área específica, os candidatos deverão comprovar experiência na “área pleiteada”, neste caso a experiência deve ser comprovada em Sala do AEE – Atendimento Educacional Especializado. Dessa forma, não foram contabilizadas experiências em sala de aula regular, mesmo que tenha aluno com necessidade especial na referida sala. Informamos ainda que para o somatório de pontos foram contabilizados os títulos de aperfeiçoamento na “área pleiteada”, ou seja, os certificados de aperfeiçoamento deverão constar formação na área de educação especial, como por exemplo: libras, inclusão, surdo, etc.**

**Considerando o recurso apresentado para o cargo de Agente Administrativo, a comissão especial levou em consideração o item 4.2.1: “A Comprovação da experiência profissional será feita mediante cópia de contrato averbado em CTPS ou contrato individual.” Tendo em vista que o recurso apresentado solicitava o reconhecimento do cargo “P-9-C” como integrante da função de Auxiliar Administrativo, a Comissão Especial decidiu que esse cargo não está de acordo com a função pleiteada!**

**Considerando o recurso apresentado para o cargo de Vigia, onde o candidato da inscrição 043, ‘Comunica que seu nome não estava na lista dos classificados e solicita correção, comprovando seu recurso através da cópia de inscrição assina por membro da comissão especial’, passamos a analisar cuidadosamente as fichas de inscrição e reconhecemos que a documentação apresentada no ato da inscrição estava junto com outras inscrições e esse fato passou despercebido ao avaliar os títulos e experiências dos demais candidatos. Com essa ciência, decidimos após avaliação dos documentos apresentados pelo candidato da inscrição 043, incluir o nome do candidato na lista dos classificados conforme sua pontuação! Informamos também que o candidato da inscrição 131 solicitou correção do tempo de serviço avaliado, tendo em vista que o mesmo trabalha na função pleiteada a mais de 30 meses. A comissão verificou o recurso apresentado e entendeu que o tempo de serviço na função de vigia foi realmente comprovado. Após avaliação, o candidato da inscrição 131 foi reclassificado conforme sua pontuação.**

**Considerando os recursos apresentados para o cargo de motorista, que informa possível acúmulo de cargo e ausência de comprovação dos requisitos básicos, a comissão comunica que o item 14 que trata da “Documentação para Contratação”, especificamente no item 14.1-L que solicita ao servidor contratante, documentos que comprove o “não acúmulo de cargo” e do item 3.3.2 que diz que o candidato deve: “Estar Ciente que deverá possuir, na data da convocação, a qualificação mínima exigida para o cargo, determinado no Anexo VII”, onde cita o curso de condutor de transporte escolar como requisito básico. Dessa forma, entendemos que esta questão deverá ser resolvida pela administração municipal no ato da contratação.**

**Diante do exposto, concluímos a revisão dos recursos apresentados e apresentamos em anexos à classificação atualizada do resultado desta seletiva municipal. Informamos também que durante os dois dias após a divulgação do resultado do cargo de**

**auxiliar pedagógico, estaremos a disposição para os possíveis recursos a serem apresentados especificamente para este cargo. Atenciosamente,**

**Comissão Especial da Seletiva Municipal 2022**

**MARISETE DE SOUZA**

Presidente

**CENIRA DA SILVA GOMES**

**FRANCISCA RODRIGUES P. DO NASCIMENTO**

**FRANCISCO DE ASSIS GOMES**

**JOSELI BEZERRA CAVALCANTE DA SILVA**

**Monte das Gameleiras, 16 de março de 2022.**

**Publicado por:**

Marliete Maria de Moraes

**Código Identificador:801186DC**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 145/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,**

**RESOLVE:**

Artigo 1º - **NOMEAR**, ao cargo de Coordenador Pedagógico, o Sr. **PAULO MACIEL DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF nº 082.757.374-00, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 22 de março de 2022.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:6AB1CA9D**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 146/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,**

**CONSIDERANDO** o concurso público realizado pelo Município de Nísia Floresta/RN homologado em 28 de dezembro de 2016 para provimento efetivo de diversos cargos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de substituição de mão de obra admitida temporariamente por excepcional interesse do serviço público;

**CONSIDERANDO** ainda que, em regra, a investidura em cargos no âmbito da administração pública deve ser precedida de aprovação em concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal.

**RESOLVE:**

Artigo 1º **DESCLASSIFICAR**, **RAFAEL VINICIUS DE JESUS TAVARES DE OLIVEIRA**, Técnico em Segurança, código 211, classificação 4º lugar, por não se apresentar em tempo hábil.

Artigo 2º - **NOMEAR**, **DIEGO RAPHAEL CAMPOS CORDEIRO**, Técnico em Segurança, código 211, classificação 5º lugar.

Artigo 3º - O nomeado acima descrito deverá comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta, no horário das 07h00 às 13h00 horas, para apresentação dos documentos indicados adiante e, preenchidos os requisitos legais, tomar posse e entrar em exercício no cargo, de acordo com a conveniência da administração.

Originais:

- Declaração de Acumulação de Cargos;
- Declaração de Bens e Valores;
- Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente;
- Uma fotografia 3x4;
- Número da conta corrente;
- Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.

Fotocópia de Documentos (juntamente com os originais) ou Cópia autenticada:

- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
- Cédula de Identidade;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (se homem);
- Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
- Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho (folhas de Número);
- Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
- Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso, com anuidade atualizada.

Artigo 4º - O nomeado desta Portaria se não tomar posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estará renunciando a vaga para a qual foi nomeado, tornando-se sem efeito o respectivo ato de provimento.

Artigo 5º - Fica ainda facultado ao nomeado que não desejar tomar posse no cargo para o qual foi aprovado a comparecer à sede do Poder Executivo Municipal e formalizar sua desistência mediante o preenchimento de termo próprio.

Artigo 6º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 22 de março de 2022.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**E04CC6F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 27/2022.**

**PORTARIA nº 027/2022.**

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

**RESOLVE:**

**I**–**NOMEAR**o Sr.**GILDEANIO DE PAIVA OLIVEIRA**,CPF: 009.357.224-75, ao cargo de**Secretário(a) Municipal**– CC1, da Secretaria Municipal de Articulação Institucional, em conformidade com a Lei Municipal nº 522 de 27 de agosto de 2015 e suas alterações.

**II**–A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos legais e financeiros a 1º de março de 2022, ficando revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges/RN, 22 de março de 2022.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Constitucional

CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**

Adna Maria de Oliveira

**Código Identificador:**A7DCD53C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 029/2022**

**PORTARIA Nº 029/2022.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 012/2022, de 22 de março de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Conceder ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$125,00 (Cento e vinte e cinco reais), totalizando R\$ 125,00 (Cento e vinte e cinco reais), à Sra.**KEYLA LEITE DE QUEIROGA**, ocupante do cargo de Secretária, da Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Pau dos Ferros/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:**Participar da oficina sobre sistema de informações na Atenção Básica. Serão abordados: Funcionalidades e uso do E-Gestor, PREVINE BRASIL, CNES E PEC. O encontro tem como objetivo qualificar às informações e promover debates dos secretários de Saúde e Equipe Gestora da atenção primária a Saúde.

**Local de destino:**VI URSAP, Rodovia BR-405, KM 3, S/N – Arizona, Pau dos Ferros/RN.

**Período do Afastamento:** 23 de março a 23 de março de 2022.

**Art. 2º**- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges/RN, em 22 de março de 2022.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita

CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**

Adna Maria de Oliveira

**Código Identificador:**3A6DBB83

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 028/2022.**

**PORTARIA Nº 028/2022.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de

Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 011/2022, de 22 de março de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), totalizando R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), à Sra. **MANOELA JANETHE BARROS COSTA**, ocupante do cargo de Assessor Técnico de Nível Superior, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Pau dos Ferros/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** Participar da oficina sobre sistema de informações na Atenção Básica. Serão abordados: Funcionalidades e uso do E-Gestor, PREVINE BRASIL, CNES E PEC. O encontro tem como objetivo qualificar às informações e promover debates dos secretários de Saúde e Equipe Gestora da atenção primária a Saúde.

**Local de destino:** VI URSAP, Rodovia BR-405, KM 3, S/N – Arizona, Pau dos Ferros/RN.

**Período do Afastamento:** 23 de março a 23 de março de 2022.

**Art. 2º** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges/RN, em 22 de março de 2022.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**C18C609F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE 24º ADITIVO – PROCESSO Nº 056/2021 –  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ouro Branco - CNPJ: 08.095.473/0001-21. CONTRATADA(S): MORGÁS COMÉRCIO LTDA - CNPJ/MF sob nº. 00.870.515/0002-23. Objeto: Visando a alteração do valor unitário do item diesel comum e Diesel S-10, motivada pelo acréscimo do valor dos referidos produtos e do equilíbrio econômico- financeiro do contrato, conforme documentação anexa ao valor unitário para aquisição do produto em tela será acrescido, conforme documentação emitida pela empresa, equilibrando, os custos iniciais do produto, alterando o preço unitário de R\$ 7,00 (sete reais), para 7,20 (sete reais e vinte centavos), para o item DIESEL COMUM e alterando o preço unitário de R\$ 7,30 (sete reais e trinta centavos), para 7,40 (sete reais e quarenta centavos), para o item DIESEL S-10.

Ouro Branco/RN, 17 de março de 2022.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joseane Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**7E9A5C88

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 160/2021 –  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021**

**OBJETO:** Registro de Preços para possível contratação dos SERVIÇOS DE CORTE DE TERRA COM MECANIZAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, vem tornar pública a adjudicação do PROCESSO Nº 160/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021, em favor do licitante AJ DE SOUZA LOCAÇÕES ME, no item 01; com um valor unitário de R\$ 118,10 (cento e dezoito reais e dez centavos). Totalizando um valor global de R\$ 94.480,00 (noventa e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais).

Ouro Branco/RN, 18 de março de 2022.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joseane Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**0FC672E2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 160/2021 –  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021**

**OBJETO:** Registro de Preços para possível contratação dos SERVIÇOS DE CORTE DE TERRA COM MECANIZAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, vem tornar pública a HOMOLOGAÇÃO do PROCESSO Nº 160/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021, em favor do licitante AJ DE SOUZA LOCAÇÕES ME, com um valor unitário de R\$ 118,10 (cento e dezoito reais e dez centavos). Totalizando um valor global de R\$ 94.480,00 (noventa e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais).

Ouro Branco/RN, 18 de março de 2022.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joseane Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**43D0ABD3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE ARP Nº 001/2022-PROCESSO Nº 160/2021 –  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021**

PROMITENTE CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ouro Branco - CNPJ: 08.095.473/0001-21. PROMITENTE CONTRATADA(S): AJ DE SOUZA LOCAÇÕES ME - CNPJ/MF sob nº. 11.572.226/0001-83– saiu vencedora no item 01; totalizando o valor: R\$ 94.480,00 (noventa e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais). Objeto: Registro de Preços para possível SERVIÇOS DE CORTE DE TERRA COM MECANIZAÇÃO. Base legal: Processo nº 160/2021 – Pregão Eletrônico nº 006/2021. VIGÊNCIA: 21.03.2022 a 21.03.2023. Base Legal: 10.520/2002.

**Publicado por:**  
Joseane Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**8F05065A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 018, DE 21 DE MARÇO DE 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município e demais fundamentos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Tornar sem efeito a Portaria nº 017/2022, de 17 de março de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 18/03/2022 (Edição 2740, pág. 146).

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isafas de Lucena, Ouro Branco/RN, 21 de março de 2022, 116º da Fundação e 68º da Emancipação.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizeu Gomes Martins  
**Código Identificador:**3B64346F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO Nº 151/2022, DE 22 DE MARÇO DE 2022.**

*DEFINE O DOCUMENTO CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DO RIO GRANDE DO NORTE COMO REFERÊNCIA PARA O PROCESSO DE ATUALIZAÇÃO DA PROPOSTA CURRICULAR MUNICIPAL E DOS PROJETOS POLÍTICOS PEDAGÓGICOS EM TODA A REDE DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANÁ/RN.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ**, Estado do Rio grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 39, inciso VI da Lei Orgânica do Município:

**CONSIDERANDO** a Base Nacional Comum Curricular – BNCC homologada em 20 de dezembro de 2017.

**CONSIDERANDO** o regime de colaboração entre a Rede Estadual de Educação, UNDIME-RN e os municípios potiguares para a elaboração do Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte, estabelecido em 08 de março de 2018.

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 1770/2018-SEEC/GS que homologa o Parecer nº 102/2018 do Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Norte.

**CONSIDERANDO** o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte homologado em 03 de dezembro de 2018.

**CONSIDERANDO** a homologação, em seu inteiro teor, o Parecer nº 102/2018-CEE/RN em anexo, que dispõe sobre o Documento Curricular da Educação.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica homologado a adesão, em seu inteiro teor, ao Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º.** Fica definido, em seu inteiro teor, o Documento Curricular da Educação do Rio Grande do Norte como documento normativo que define o conjunto de aprendizagens essenciais que todos os alunos da rede municipal de Paraná/RN devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica.

Parágrafo único – O Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte referenciado no caput deste artigo é destinado, com a finalidade de orientar o processo de atualização da Proposta Curricular Municipal e dos Projetos Políticos Pedagógicos em toda a Rede de Educação do Município de Paraná/RN.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 03 de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN**, 22 de Março de 2022.

**JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE**

(Prefeita Municipal)

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**809B115B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 021/2022/GP/PMP**

**Portaria nº 021/2022/GP/PMP  
Parazinho/RN, 23 de Março de 2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** ao Senhor: **WELLINGTON RAIMUNDO DA SILVA**, servidor público municipal, inscrito no CPF nº 737.792.024-68, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Licença Prêmio por assiduidade pelo período de 90 (noventa) dias.

**Art. 2º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2022, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;  
Registre-se;  
Cumpra-se.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Igor Henrique Ramos dos Santos  
**Código Identificador:**3BB39D71

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 022/2022/GP/PMP**

**Portaria nº 022/2022/GP/PMP  
Parazinho/RN, 23 de Março de 2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** a Senhora: **ERIKA MELO MARTINS VIANA**, servidora pública municipal, inscrita no CPF nº 538.672.114-34, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Licença Prêmio por assiduidade pelo período de 90 (noventa) dias.

**Art. 2º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de Março de 2022, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;  
Registre-se;  
Cumpra-se.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Igor Henrique Ramos dos Santos  
**Código Identificador:**15C98779

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 023/2022/GP/PMP**

**Portaria nº 023/2022/GP/PMP  
Parazinho/RN, 23 de Março de 2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** a Senhora: **ADRIANA MARIA FERREIRA DANTAS**, servidora pública municipal, inscrita no CPF nº 027.405.964-99, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Licença Prêmio por assiduidade pelo período de 90 (noventa) dias.

**Art. 2º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de Março de 2022, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;  
Registre-se;  
Cumpra-se.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Igor Henrique Ramos dos Santos  
**Código Identificador:**48631065

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 024/2022/GP/PMP**

**Portaria nº 024/2022/GP/PMP**  
**Parazinho/RN, 23 de Março de 2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** a Senhora: **VANUSIA GARCIA DE MELO SILVA**, servidora pública municipal, inscrita no CPF nº 813.027.384-53, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Licença Prêmio por assiduidade pelo período de 90 (noventa) dias.

**Art. 2º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de Março de 2022, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;  
Registre-se;  
Cumpra-se.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Igor Henrique Ramos dos Santos  
**Código Identificador:**BEE172F9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PROCESSO Nº 7738/2021 ATA DA SESSÃO DO PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 39/2021**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE**  
**DESGOTAMENTO DE FOSSAS SANITÁRIAS**

Às 09:00 do dia 22 de fevereiro de 2022, reuniu-se o(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio do Município de Parelhas/RN, nomeados pela Portaria nº 007/2022, na sala de licitações com endereço à Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, para recebimento da documentação de credenciamento, envelopes de "PROPOSTA COMERCIAL" e "HABILITAÇÃO", da licitação na

modalidade Pregão Presencial 39/2021, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DESGOTAMENTO DE FOSSAS SANITÁRIAS**. Aberta a sessão pelo(a) Pregoeiro(a) foi constatada a ausência de interessados em participarem do certame, ficando assim considerada a licitação "DESERTA". O processo será encaminhado para a Gerente de Administração e Patrimônio, para que seja realizada uma contratação. Nada mais havendo a tratar e obedecendo aos trâmites legais, o(a) Pregoeiro(a) encerrou a sessão que recebeu assinatura dos presentes.

**NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO**  
Pregoeira

**CARLOS EDUARDO AZEVEDO SIMÃO**  
Equipe de Apoio

**MARIA DAS VITÓRIAS DE MENDONÇA**  
Equipe de Apoio

**Publicado por:**  
Carlos Eduardo Azevedo Simão  
**Código Identificador:**7A6C421C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 1.036/2022 - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO 19/2022 – MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.**

O Município de Parelhas/RN através de seu (ua) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, torna público que às 09:00 horas do dia 06/04/2022 realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 19/2022, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA LABORATÓRIO** : Site [www.portalcompraspublicas.com.br](http://www.portalcompraspublicas.com.br), DATA DE REALIZAÇÃO: 06/04/2022 às 09:00 horas (horário de Brasília). As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também nos sites [www.parelhas.rn.gov.br](http://www.parelhas.rn.gov.br) e [www.portalcompraspublicas.com.br](http://www.portalcompraspublicas.com.br). Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: [cplparelhas@hotmail.com](mailto:cplparelhas@hotmail.com).

**NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**EF811443

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 1.481/2022 - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO 21/2022 – MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.**

O Município de Parelhas/RN através de seu (ua) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, torna público que às 09:00 horas do dia 07/04/2022 realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 19/2022, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O CENTRO DE REABILITAÇÃO PÓS-COVID** : Site [www.portalcompraspublicas.com.br](http://www.portalcompraspublicas.com.br), DATA DE REALIZAÇÃO: 07/04/2022 às 09:00 horas (horário de Brasília). As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também nos sites [www.parelhas.rn.gov.br](http://www.parelhas.rn.gov.br) e [www.portalcompraspublicas.com.br](http://www.portalcompraspublicas.com.br). Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: [cplparelhas@hotmail.com](mailto:cplparelhas@hotmail.com).

**NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**B99B2971

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 1.656/2022 - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO 20/2022 – MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.**

O Município de Parelhas/RN através de seu (ua) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, torna público que às 09:00 horas do dia 08/04/2022 realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 20/2022, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES** : Site [www.portalcompraspublicas.com.br](http://www.portalcompraspublicas.com.br), DATA DE REALIZAÇÃO: 08/04/2022 às 09:00 horas (horário de Brasília). As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também nos sites [www.parelhas.rn.gov.br](http://www.parelhas.rn.gov.br) e [www.portalcompraspublicas.com.br](http://www.portalcompraspublicas.com.br). Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: [cplparelhas@hotmail.com](mailto:cplparelhas@hotmail.com).

**NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO**

Pregoeira

**Publicado por:**

Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**3BCEA5F3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 352/2022 - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO 14/2022 – MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.**

O Município de Parelhas/RN através de seu (ua) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, torna público que às 09:00 horas do dia 11/04/2022 realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 14/2022, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE ELETRDOMÉSTICOS E APARELHOS ELETRÔNICOS** : Site [www.portalcompraspublicas.com.br](http://www.portalcompraspublicas.com.br), DATA DE REALIZAÇÃO: 11/04/2022 às 09:00 horas (horário de Brasília). As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também nos sites [www.parelhas.rn.gov.br](http://www.parelhas.rn.gov.br) e [www.portalcompraspublicas.com.br](http://www.portalcompraspublicas.com.br). Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: [cplparelhas@hotmail.com](mailto:cplparelhas@hotmail.com).

**NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO**

Pregoeira

**Publicado por:**

Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**FB3B2446

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 5.624/2022 - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO 22/2022 – MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.**

O Município de Parelhas/RN através de seu (ua) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, torna público que às 09:00 horas do dia 12/04/2022 realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 22/2022, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO** : Site [www.portalcompraspublicas.com.br](http://www.portalcompraspublicas.com.br), DATA DE REALIZAÇÃO: 12/04/2022 às 09:00 horas (horário de Brasília). As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também nos sites [www.parelhas.rn.gov.br](http://www.parelhas.rn.gov.br) e [www.portalcompraspublicas.com.br](http://www.portalcompraspublicas.com.br). Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: [cplparelhas@hotmail.com](mailto:cplparelhas@hotmail.com).

**NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO**

Pregoeira

**Publicado por:**  
 Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**B5F199F7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE**  
**PESSOAS**  
**NOTIFICAÇÃO ATRASO DECUMPRIMENTO DE SERVIÇOS**  
**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PAULO RICARDO MARQUES**  
**GUEDES REPRESENTANTE LEGAL PERANTE O PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 25/2021**

**NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS**

Ilustríssimo Senhor

Paulo Ricardo Marques Guedes

Representante Legal Perante o Pregão Presencial nº 25/2021, PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

AV MARIA LACERDA MONTENEGRO, 210, NOVA PARANMIRIM, PARNAMIRIM/RN, CEP 59.152-600 .

A Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes da Prefeitura Municipal de Parelhas/RN, vem por meio de sua Procuradoria Administrativa do Município, e;

**Considerando** os termos das Atas de Registro de Preços, oriunda do Processo Licitatório nº 4758/2021 – Pregão Presencial nº 25/2021, cujo objeto é Registro de preços visando a prestação de serviço de empresa especializada em locação de veículos para limpeza pública na zona urbana e comunidades da zona rural no Município de Parelhas/RN, o qual esta empresa configura como fornecedora registrada;

**Considerando** os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos;

**Considerando** a cláusula terceira das referidas Atas de Registro de Preços, o qual no seu item 6.2 estabelece o prazo de entrega do objeto;

**Considerando** que o referido serviço não fora cumprido totalmente, conforme constam as solicitações realizadas pelas **ORDEM DE COMPRA Nº 511/2022**, datada do dia 03 de março de 2022, e seu descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município de Parelhas/RN.

**Considerando** que o descumprimento, total ou parcial da Ata de Registro de Preço/ARP, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas no subitem 6.2.1 da referida ATA e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

**RESOLVE NOTIFICAR** a empresa **PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 21.052.876/0001-51, situada na Av Maria Lacerda Montenegro, 210, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Sr Paulo Ricardo Marques Guedes, brasileiro, portadora do RG nº 001990589 ITEP/RN, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 03 (Três) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de **48h (quarenta e oito horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Parelhas/RN, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços nº 95/2020 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do Município de Parelhas/RN no endereço eletrônico: [pgconstrucoes.servicos@gmail.com](mailto:pgconstrucoes.servicos@gmail.com).

Parelhas/RN, 22 de março de 2022.

**CÍCERA PATRÍCIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS**

Procuradora Administrativa Municipal

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**E3832D24

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 043/2022**

**PORTARIA DE Nº 043/2022-GAB/PREFEITO.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE (ADOÇÃO) A SERVIDORA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o Art.114 DO ESTATUTO DO SERVIDOR.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade a servidora **JOANELE KENNDE DE LIMA SILVA**, ocupante do cargo 361 – Professor LPE/ E - V, lotada na Escola Municipal Dom José Delgado, a partir de 21 de março de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar seus efeitos do dia 21 de março de 2022.

Parelhas, 18 de março de 2022.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer  
**Código Identificador:**908B826E

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 045/2022**

**PORTARIA Nº 045/2022-GAB/PREFEITO**

*Dispõe sobre a nomeação da equipe técnica para análise documental da concorrência a ser publicada para contratação de empresa de construção da Central Têxtil.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os membros abaixo indicados para composição e funcionamento da equipe técnica para análise documental da concorrência a ser publicada para contratação de empresa de construção da Central Têxtil:

*Setor Jurídico:*

**SHIRLEY SAIONARA LINHARES DE OLIVEIRA** - membro

*Engenharia:*

**GERBESON CARLOS BATISTA DANTAS** - membro

**ASSESSORIA** - Parecerista

*Contabilidade:*

**MARIA DE FÁTIMA DE MEDEIROS** - membro

**ANALISA** – RN - Parecerista

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parelhas- RN, 22 de março de 2022.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer

**Código Identificador:**999842A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 046/2022**

**PORTARIA DE Nº 046/2022 GAB/PREFEITO-**

Nomeia a comissão de Planejamento Orçamentário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**RESOLVE:** Constituir a COMISSÃO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO do Município de Parelhas, conforme a seguir:

Art. 1º - NOMEAR, os servidores abaixo indicados para formação da COMISSÃO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO do Município de Parelhas/RN.

Shirley Saionara Linhares de Oliveira - Presidente;

Vera Lucia de Souza Lima - Membro titular;

Ana Ligia de Macedo Dantas - Membro titular;

Maria de Fatima de Medeiros - Membro suplente;

Clara Monise Silva - Membro suplente.

Art. 2º A Comissão Especial será presidida por Shirley Saionara Linhares de Oliveira, que ficará incumbida das convocações, e pautas das reuniões ordinárias a serem definidas em calendário.

Art. 3º - A presente portaria terá vigência até 31 de dezembro de 2022. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se automaticamente todas as disposições em contrário.

Parelhas, 22 de março de 2022.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer

**Código Identificador:**73E0082B

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 047/2022**

**PORTARIA DE Nº 047/2022 GAB/PREFEITO-**

Designa GESTOR DE PARCERIA para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos da Política de Assistência Social.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando as disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e tendo em vista o que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil - OSC's

**RESOLVE:**

Art. 1º Designa a servidora Sra. Linielly da Trindade Silva Lima, CPF 082970864-29, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência social, do Trabalho e da Habitação para a função de Gestor da Parceria celebrada entre este município de Parelhas/RN e Organizações de Sociedade Civil – OSC, com o objetivo de desenvolver serviços, programas, projetos e benefícios no âmbito da Política de Assistência Social, sob a égide da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

Art. 2º São atribuições do gestor:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da

parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Parelhas, 22 de março de 2022.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer  
**Código Identificador:0BA235E6**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2022 DO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 01/2022**

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na RUA SEN DINARTE MARIZ, Nº288, Centro, na cidade de PASSAGEM-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153/0001-39, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Dikson Mesgrael Bezerra Junior, portador RG nº 001.898.255 e do CPF: 010.389.384-90 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Eletônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2022, processo administrativo n.º 111.056/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº008/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

1.1 A presente Ata tem por objeto: **escolha da proposta mais vantajosa para o Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada para implantação e fornecimento do Projeto de Incentivo à Leitura para atender as Creches e Escolas do município de Passagem/RN.** Especificado(s) no de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 01/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA  
CNPJ: 01.146.871/0001-80

LOTE 01			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VLR UNIT / VLR TOTAL
01	Projeto Pedagógico - Biblioteca Móvel Pilares da Educação - Biblioteca móvel Pilares da Educação: Aprender, Ser, Fazer, Conviver - livros armazenados em um móvel volante em MDF, com medidas aproximadas de 1,50 de altura, 0,75 de largura, 0,45 de profundidade. Composto por 180 livros variados, mais 15 fantoches e 10 fantasias.	06 KITS	R\$ 14.900,00 / R\$ 89.400,00
02	Projeto Pedagógico - Brinquedoteca -contendo: Baú de livros composto de 45 livros que ensinam a brincar e confeccionar brinquedos utilizando sucatas, fantoche com 150 bolinhas e túnel lúdico, playground infantil, pulapula cavalinho em borracha, acompanha tapete em	06 KITS	R\$ 12.490,00 / R\$ 74.940,00

	EVA alfabeto, jogos de montar, dados pedagógico, big construtor, 2 puffes e aramado educativo			
03	Projeto Pedagógico - Espaço Cultural Itinerante - Acompanha 2040 livros variados, tenda pantográfica de 18mts², kit de brinquedos pedagógicos, mesas e cadeiras, contêineres de material plástico resistente.	02 KITS	R\$ 45.900,00	R\$ 91.800,00
04	Projeto Pedagógico - Portal do Saber - Acervo de 820 livros variados da literatura infantojuvenil, atendendo inclusive alunos com necessidades especiais; Tenda Inflável 4x4 Colorida Em Formato De Arco; 1 Playground; Kit de 20 jogos Educativos; 2 Baús para acondicionar o acervo literário; Tapete Amarelinha em vinil; 2 Conjuntos De Mesa Com 4 Cadeiras - Infantil; 1 Conjunto De Mesa Com 4 Cadeiras - Adulto; 4 Puff's; 1 Gangorra Jacaré.	02 KITS	R\$ 49.900,00	R\$ 99.800,00
05	Projeto Pedagógico - Ler e Sonhar - Acompanha 120 livros variados, baú decorado produzido em MDF, caminhas empilháveis com estrutura de alumínio e leito em PVC com tratamento anti- fungo, anti-bactericida, anti-UV, cenários de histórias e puff's infláveis	06 KITS	R\$ 12.900,00	R\$ 77.400,00
TOTAL				<b>R\$ 433.340,00</b>

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 008/2021.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.



Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto Municipal nº008/2021, (art. 5º, inciso X, do Decreto Municipal nº008/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, Decreto Municipal nº008/2021).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto Municipal nº008/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto Municipal nº008/2021.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto Municipal nº008/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Passagem/RN, 22 de Março de 2022.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

CNPJ: 08.145.153/0001-39

Pae Editora e Distribuidora de Livros LTDA

CNPJ: 01.146.871/0001-80

**Publicado por:**

Breno Raniere Barreto de Lima

**Código Identificador:311FA1A5**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 18030001/2022**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18030001/2022

CONTRATO Nº 18030001/2022

ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 107.028/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN**

CNPJ: 08.145.153/0001-39

CONTRATADO: **COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE SAO GONCALO DO AMARANTE**

CNPJ: 13.104.788/0001-28

**OBJETIVO: A aquisição exclusiva de Gêneros Alimentícios por meio de Chamada Publica com a contratação de Agricultores e Associações/empreendimentos rurais da agricultura familiar para atender as necessidades nutricionais dos alunos da rede municipal de educação através da Lei no 11.947 de 16 de junho de 2009, para atender as necessidades dos alunos da rede municipal de educação de Passagem-RN,**

**VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 311.692,00 (Trezentos e onze mil, seiscentos e noventa e dois reais).**

**PROGRAMA DE TRABALHO: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo: Unidade Orçamentária:06.001 - Secretaria Municipal de Educação Ação: 2021 - Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE Fundamental Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL Programa: 0042 - Ensino Fundamental Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) Região: 0001 - Passagem, no valor de R\$ 38.961,50; Unidade Orçamentária:06.001 - Secretaria Municipal de Educação Ação:**

2021 - Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE Fundamental Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL Programa: 0042 - Ensino Fundamental Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Região: 0001 - Passagem, no valor de R\$ 38.961,50; Unidade Orçamentária:06.001 - Secretaria Municipal de Educação Ação: 2086 - Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE CRECHE Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL Programa: 0190 - Educação Infantil Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) Região: 0001 - Passagem, no valor de R\$ 38.961,50; Unidade Orçamentária:06.001 - Secretaria Municipal de Educação Ação: 2086 - Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE CRECHE Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL Programa: 0190 - Educação Infantil Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Região: 0001 - Passagem, no valor de R\$ 38.961,50; Unidade Orçamentária:06.001 - Secretaria Municipal de Educação Ação: 2098 - Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE PRE-ESCOLA Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL Programa: 0190 - Educação Infantil Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Região: 0001 - Passagem, no valor de R\$ 38.961,50; Unidade Orçamentária:06.001 - Secretaria Municipal de Educação Ação: 2098 - Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE PRE-ESCOLA Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL Programa: 0190 - Educação Infantil Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) Região: 0001 - Passagem, no valor de R\$ 38.961,50; Unidade Orçamentária:06.001 - Secretaria Municipal de Educação Ação: 2082 - Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE /EJA Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS Programa: 0044 - Educação de Jovem e Adultos Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Região: 0001 - Passagem, no valor de R\$ 38.961,50; Unidade Orçamentária:06.001 - Secretaria Municipal de Educação Ação: 2082 - Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE /EJA Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS Programa: 0044 - Educação de Jovem e Adultos Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) Região: 0001 - Passagem, no valor de R\$ 38.961,50.

VIGÊNCIA: 18 de março de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Base Legal: Base Legal: Lei Federal nº 11.947/2009, Art. 14, §1º c/c Resolução FNDE Nº 06/2020, Art. 26.

Data Assinatura: 18 de março de 2022

Publicado por:  
Breno Raniere Barreto de Lima  
Código Identificador:B204666D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 18030002/2022**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18030002/2022

CONTRATO Nº 18030002/2022

ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 107.028/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN  
CNPJ: 08.145.153/0001-39

CONTRATADO: COOPERATIVA DOS PRONAFIANOS DA MICRO REGIÃO AGRESTE LITORAL SUL  
CNPJ: 41.888.196/0001-80

OBJETIVO: A aquisição exclusiva de Gêneros Alimentícios por meio de Chamada Pública com a contratação de Agricultores e Associações/empreendimentos rurais da agricultura familiar para atender as necessidades nutricionais dos alunos da rede municipal de educação através da Lei no 11.947 de 16 de junho de 2009, para atender as necessidades dos alunos da rede municipal de educação de Passagem-RN,

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 630.506,00 (Seiscentos e trinta mil, quinhentos e seis reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo: Unidade Orçamentária:06.001 - Secretaria Municipal de Educação Ação: 2021 - Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE Fundamental Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL Programa: 0042 - Ensino Fundamental Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) Região: 0001 - Passagem, no valor de R\$ 78.813,25; Unidade Orçamentária:06.001 - Secretaria Municipal de Educação Ação: 2021 - Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE Fundamental Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL Programa: 0042 - Ensino Fundamental Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Região: 0001 - Passagem, no valor de R\$ 78.813,25; Unidade Orçamentária:06.001 - Secretaria Municipal de Educação Ação: 2086 - Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE CRECHE Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL Programa: 0190 - Educação Infantil Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) Região: 0001 - Passagem, no valor de R\$ 78.813,25; Unidade Orçamentária:06.001 - Secretaria Municipal de Educação Ação: 2086 - Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE CRECHE Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL Programa: 0190 - Educação Infantil Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Região: 0001 - Passagem, no valor de R\$ 78.813,25; Unidade Orçamentária:06.001 - Secretaria Municipal de Educação Ação: 2098 - Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE PRE-ESCOLA Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL Programa: 0190 - Educação Infantil Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Região: 0001 - Passagem, no valor de R\$ 78.813,25; Unidade Orçamentária:06.001 - Secretaria Municipal de Educação Ação: 2098 - Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE PRE-ESCOLA Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL Programa: 0190 - Educação Infantil Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) Região: 0001 - Passagem, no valor de R\$ 78.813,25; Unidade Orçamentária:06.001 - Secretaria Municipal de Educação Ação:

**2082 - Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE /EJA**  
**Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS** Programa: 0044 - Educação de Jovem e Adultos Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Região: 0001 - Passagem, no valor de R\$ 78.813,25; Unidade Orçamentária:06.001 - Secretaria Municipal de Educação Ação: 2082 - Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE /EJA Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS Programa: 0044 - Educação de Jovem e Adultos Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) Região: 0001 - Passagem, no valor de R\$ 78.813,25.

VIGÊNCIA: 18 de março de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Base Legal: Base Legal: Lei Federal nº 11.947/2009, Art. 14, §1º c/c Resolução FNDE Nº 06/2020, Art. 26.

Data Assinatura: 18 de março de 2022

**Publicado por:**  
 Breno Raniere Barreto de Lima  
 Código Identificador:2819DE40

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº**  
**21010001/2022**

**EXTRATO DE ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº**  
 21010001/2022

**ORIGEM.....:** CONTRATO Nº 21010001/2022 da ADESAO Nº001/2022, ORIUNDA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 066/2021 DO MUNICIPIO DE PASSA E FICA/RN

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM  
 CNPJ: 08.145.153/0001-39

**CONTRATADA(O).....:** CLAUDIONOR PEDRO DANTAS – ME  
 CNPJ: 01.635.950/0001-55

**OBJETO.....:** ADITIVO DE QUANTIDADE AO CONTRATO Nº 21010001/2022 ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 066/2021, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021 DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 39.125,00 (TRINTA E NOVE MIL CENTO E VINTE E CINCO REAIS).

**FUNDAMENTAÇÃO:** Inciso II, Art. 57 E §1º, Art. 65 da Lei Nº 8666/93 e suas alterações posteriores e o Decreto Federal Nº 7.892/2013

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2022 Atividade 0901.206050112.087 PROGRAMA DE INCENTIVO A AGRICULTUR FAMILIAR, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. De terc. Pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.30.12 LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS.

VIGÊNCIA.....: 03 de março de 2022 a 30 de junho de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2022.

Prefeitura Municipal de Passagem CNPJ Nº 08 145.153/0001-39

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**  
 CPF 010.389.384-90  
 Prefeito Municipal

Claudionor Pedro Dantas ME  
 CNPJ Nº 01.635.950/0001-55  
**CLAUDIONOR PEDRO DANTAS**  
 CPF 671.182.834-87  
 Empresário Pelo Fornecedor

**Publicado por:**  
 Breno Raniere Barreto de Lima  
 Código Identificador:26031083

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**007/2022**

PROCESSO Nº 381/2022

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN, através do Pregoeiro Municipal, designado através da Portaria nº. 36/2021 de 06/01/2021, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, para aquisição futura de forma parcelada de pneus, camarás de ar, protetores, destinados a toda frota de veículos, no âmbito da administração pública municipal de Pedra Preta/RN, com abertura marcada para o dia **06/04/2022, às 09:00h**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Coronel José da Costa Alecrim, nº 164, Centro, Pedra Preta/RN. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no horário das 8hs às 13hs, em dias úteis, no endereço supracitado, podendo ainda ser encontrado no portal **licitafacil.tce.rn.gov.br** ou solicitados via e-mail em **cplpedrapreta@gmail.com**. Maiores informações pelo Fone: 84 3536.0041 ou no e-mail **cplpedrapreta@gmail.com**.

Pedra Preta/RN, 22 de março de 2022.

**GILVAN CACHINA BEZERRA JÚNIOR**  
 Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
 Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
 Código Identificador:DE7DE15A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**DECRETO Nº 0020/2022 - DOCUMENTO CURRICULAR DA**  
**EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DO**  
**RN**

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**DECRETO Nº 0020/2022, DE 22 DE MARÇO DE 2022.**

*Define o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte como referência para o processo de atualização da Proposta Curricular Municipal e dos Projetos Políticos Pedagógicos em toda a Rede de Educação do Município de Pilões/RN.*

O Prefeito Constitucional do Município de Pilões, Estado do Rio Grande do Norte, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas Atribuições Constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC homologada em 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO o regime de colaboração Rede Estadual de Educação/UNDIME- RN na elaboração do Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte, estabelecido em 03 de março de 2018.

CONSIDERANDO a Portaria nº 1770/2018-SEEC/GS que homologa o Parecer nº 102/2018 do Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Norte.

CONSIDERANDO o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte homologado em 03 de dezembro de 2018.

CONSIDERANDO a homologação, em seu inteiro teor, o Parecer nº 102/2018-CEE/RN em anexo, que dispõe sobre o Documento Curricular da Educação.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Fica homologado a adesão, em seu inteiro teor, ao Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Fica definido, em seu inteiro teor, o Documento Curricular da Educação do Rio Grande do Norte como documento normativo que define o conjunto de aprendizagens essenciais que todos os alunos da rede municipal de Pilões/RN devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica.

Parágrafo único – O Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte referenciado no caput deste artigo é destinado, com a finalidade de orientar o processo de atualização da Proposta Curricular Municipal e dos Projetos Políticos Pedagógicos em toda a Rede de Educação do Município de Pilões/RN.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 03 de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**CICERO SABINO NETO**

Prefeito Municipal

Pilões/RN

**Publicado por:**  
Bernardino Francisco da Silva Neto  
**Código Identificador:**311C8E2F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº. 004/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 007/2021;**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2021;**  
**MODALIDADE: ADESÃO Nº. 004/2022;**  
**ORGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN;  
**CNPJ Nº.** 08.078.412/0001-56;  
**ORGÃO PARTICIPANTE:** MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN;  
**CNPJ Nº.** 08.311.904/0001-40;  
**CONTRATADA:** M. DE L. VALE DE ARAUJO;  
**CNPJ:** 07.077.367/0001-52;  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEIXE CONGELADO E EMPACOTADO, DESTINADO À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS MUNICÍPIOS, DURANTE AS COMEMORAÇÕES DA SEMANA SANTA;  
**VALOR TOTAL:** R\$ 107.200,00 (cento e sete mil e duzentos reais);  
**VIGÊNCIA:** 21/03/2022 à 31/12/2022;  
**DATA DA ASSINATURA:** 21/03/2022;

Poço Branco/RN, 21 de março de 2022.

Pela Contratante  
**EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Pela Contratada  
**MARIA DE LOURDES VALE DE ARAÚJO**  
M. de L. Vale de Araujo

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**7E67387F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2022**

**Processo Administrativo nº 264/2022;**  
**Contratante:** MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, CNPJ: 08.311.904/0001-40;  
**Contratado:** FERNANDA GABRIELLY BEZERRA DA SILVA ME, CNPJ: 22.862.529/0001-57;  
**Objeto:** AQUISIÇÃO DE BOLSAS PARA USO DOS PROFESSORES E COODENADORES PEDAGÓGICOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO;  
**Valor Global:** R\$ 7.350,00 (sete mil e trezentos e cinquenta reais);  
**Vigência:** 16 de março de 2022 a 13 de junho de 2022;  
**Base Legal:** Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, inc. II;

Poço Branco/RN, 16 de março de 2022.

**EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**073173DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 088/2022- GP/PMP**

**PORTARIA Nº 088/2022- GP/PMP**

**Portalegre, 18 de março de 2022**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear para o Cargo em Comissão de natureza política de **CHEFE DE SETOR DE GESTÃO DE MÍDIAS SOCIAIS** o Sr. **ITALO EDUARDO FREITAS FONSECA**, com lotação na Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito – SEMGAP – Em conformidade com a Lei Complementar nº 021 de 25 de fevereiro de 2022.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros a 01 de março de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**084BD5F5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 087/2022 GP/PMP**

**PORTARIA Nº 087/2022 GP/PMP**  
**Portalegre, 18 de março de 2022**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Exonerar do Cargo em Comissão de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MARKETING E EVENTOS- Com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEMDE.**

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**E8D4F0D4

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 327, DE 22 DE MARÇO DE 2022.**

**DECRETO Nº 327, DE 22 DE MARÇO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E DÁ OURAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições constitucionalmente legais,

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº31.268 de 24 de janeiro de 2022;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº. 009 da Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Este Decreto dispõe sobre a realização da II Conferência Municipal de Juventude do município de Portalegre/RN, a ser realizada no dia 8 de abril de 2022 no Auditório do Centro Administrativo.

**Art. 2º** A II Conferência Municipal de Juventude possui o objetivo geral de atualizar a agenda da juventude para o desenvolvimento do município de Portalegre e do Estado do Rio Grande do Norte, reconhecendo e potencializando as múltiplas formas de expressão juvenil, além de fortalecer o combate a todas as formas de discriminação.

**Art. 3º** A II Conferência Municipal de Juventude será presidida pela Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social e coordenada pela Comissão Organizadora Municipal da conferência (COM).

**Art. 4º** A Comissão Organizadora Municipal (COM) será composta pelos seguintes membros:

I Do Poder Público:

-Ciena Maria Paiva Diógenes Rêgo (Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social);  
- Poliana Nara de Oliveira Bezzera (Chefe de Gabinete do Prefeito);

- Maria Aucely Costa (Secretaria Municipal de Turismo e Cultura);  
- Maria da Conceição Matias (Secretaria Municipal de Educação e Desportos);  
- Marcos Venícios de Freitas Costa (Chefe do Setor de Desporto).  
- Antônio Klenylson Fernandes Leite (Coordenador do Cadastro Único)

II Do Poder Público:

- Klaywert Emanuel Dantas Chagas (JUNOC)  
- Ana Beatriz Jacinto de Almeida (Igreja Assembleia de Deus)  
- Vitória Barbosa Carreiro (Ministério Casa de Adoração)  
- Leonardo Cavalcante de Lucena (JUNOC)  
- Evellyn Kauanny de Oliveira Andrade (Grupo Cultural Negritude Serrana)  
- Luiz Eduardo Souza Duarte (LGBTQIA+)

**Art. 4º** A Comissão Organizadora Estadual (COE), será responsável por elaborar a proposta de regimento interno da Conferência Municipal de Juventude.

**Parágrafo único.** O regimento interno de que trata o caput deste artigo, que deverá estar de acordo com o regimento da IV Conferência Estadual de Juventude do Rio Grande do Norte.

**Art. 5º** A gestão municipal dará publicidade aos resultados da II Conferência Municipal de Juventude.

**Art. 9º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**0A55ECEA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 089/2022 GP/PMP**

**PORTARIA Nº 089/2022 GP/PMP**

**Portalegre, 18 de março de 2022**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Exonerar do Cargo em Comissão de CHEFE DO SETOR DE COMPRAS o Sr. JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos (SEMARH).**

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**D79ECEAC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 090/2022 GP/PMP**

**PORTARIA Nº 090/2022 GP/PMP**

**Portalegre, 18 de março de 2022**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear para o Cargo em Comissão de AGENTE DE CONTRATAÇÕES o Sr. **JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES**, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos (SEMARH), em conformidade com a Lei Complementar nº 021 de 25 de fevereiro de 2022.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de março de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
Código Identificador:CB87F6D0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 091/2022 GP/PMP**

**PORTARIA Nº 091/2022 GP/PMP**

**Portalegre, 18 de março de 2022**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a Sra. **ANA BEATRIZ JACINTO** do Cargo em Comissão de **CHEFE DO SETOR DE POLÍTICA, DE CONTRATO, CONVÊNIO E PARCERIAS**, com lotação na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social (SEMTHAS).

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
Código Identificador:0121F1F9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 092/2022 GP/PMP**

**PORTARIA Nº 092/2022 GP/PMP**

**Portalegre, 18 de março de 2022**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a Sra. **ANA BEATRIZ JACINTO** para assumir o Cargo em Comissão de **GERENTE DE CONTRATOS E CONVÊNIO**, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos -SEMARH, em conformidade com a Lei Complementar nº 021 de 25 de fevereiro de 2022.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de março de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
Código Identificador:287A5B9E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 086, DE 17 DE MARÇO DE 2022**

**PORTARIA Nº 086, DE 15 DE MARÇO DE 2022**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **Josenicson Carreiro Brito**, matrícula nº660, ocupante do cargo de **Motorista**, 1,0 (uma) diária(s), no valor unitário de **60,00 (sessenta)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** no dia 15/03/2022 com saída às 05h e retorno às 15h35 na cidade de **Mossoró/RN**, com objetivo de conduzir Ônibus do Transporte Escolar - Placa:OJZ 2140 que passou por manutenção, conforme documentação, em anexo. **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
Código Identificador:73F2DBBB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 093/2022 GP/PMP**

**PORTARIA Nº 093/2022 GP/PMP**

**Portalegre, 18 de março de 2022**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Exonerar a Sra. FABIA PRICILLA MORAES RÊGO do Cargo em Comissão de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMARH.**

**Art. 2º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01 de março de 2022.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**93A4CF23

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 094/2022 GP/PMP**

**PORTARIA Nº 094/2022 GP/PMP**

**Portalegre, 18 de março de 2022**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Nomear a Sra. FABIA PRICILLA MORAES RÊGO para assumir o Cargo em Comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMARH, em conformidade com a Lei Complementar nº 021 de 25 de fevereiro de 2022.**

**Art. 2º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros a 01 de março de 2022.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**0ED35E40

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 095/2022 - GP/PMP**

**PORTARIA Nº 095/2022 - GP/PMP**

**Portalegre, 18 de março de 2022**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE**

**Art. 1º Exonerar a Sra.: ISABEL TEREZA COSTA FONSECA, o cargo comissionado de CHEFE DO SETOR DE**

**ADMINISTRAÇÃO, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos (SEMARH).**

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**88202464

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 097/2022 - GP/PMP**

**PORTARIA Nº 097/2022 - GP/PMP**

**Portalegre, 18 de março de 2022**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE**

**Art. 1º Exonerar o Sr.: FRANCISCO VICTOR DE SOUZA do cargo comissionado de CHEFE DO SETOR DE ARQUIVO, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos (SEMARH).**

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**DB646040

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 096/2022 - GP/PMP**

**PORTARIA Nº 096/2022 - GP/PMP**

**Portalegre, 18 de março de 2022**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE**

**Art. 1º Nomear ISABEL TEREZA COSTA FONSECA, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de CHEFE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos (SEMARH), atribuindo-lhe o código CD conforme Lei Complementar nº 021 de 25 de fevereiro de 2022.**

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de março de 2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
Código Identificador: B9A08DCE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 098/2022 GP/PMP**

**PORTARIA Nº 098/2022 GP/PMP**

**Portalegre, 18 de março de 2022**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o Sr. FRANCISCO VICTOR DE SOUZA para assumir o Cargo em Comissão de CHEFE DO SETOR DE COMPRAS, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMARH, em conformidade com a Lei Complementar nº 021 de 25 de fevereiro de 2022.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros a 01 de março de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
Código Identificador: D9EF865F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 099/2022 - GP/PMP**

**PORTARIA Nº 099/2022 - GP/PMP**

**Portalegre, 18 de março de 2022**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Exonerar o Sr.: FRANCISCO ANTONIO DE LISBOA SANTOS FONSECA do cargo comissionado de CHEFE DO SETOR DE ADMINISTRAÇÃO, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos (SEMARH).

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
Código Identificador: FB74AA3E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 100/2022 GP/PMP**

**PORTARIA Nº 100/2022 GP/PMP**

**Portalegre, 18 de março de 2022**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o Sr. FRANCISCO ANTONIO DE LISBOA SANTOS FONSECA para assumir o Cargo em Comissão de CHEFE DO SETOR DE CONVÊNIO E CONGÊNERES, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMARH, em conformidade com a Lei Complementar nº 021 de 25 de fevereiro de 2022.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de março de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
Código Identificador: 0CB7304E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 101/2022 - GP/PMP**

**PORTARIA Nº 101/2022 - GP/PMP**

**Portalegre, 18 de março de 2022**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Exonerar o Sr.: FRANCISCO DE SOUSA NETO do cargo comissionado de CHEFE DO SETOR DE ADMINISTRAÇÃO, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos (SEMARH).

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
Código Identificador: CB60EC35

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 102/2022 GP/PMP**

**PORTARIA Nº 102/2022 GP/PMP**

**Portalegre, 18 de março de 2022**



**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o Sr. FRANCISCO DE SOUSA NETO para assumir o Cargo em Comissão de CHEFE DE SETOR DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMARH, em conformidade com a Lei Complementar nº 021 de 25 de fevereiro de 2022.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de março de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
Código Identificador:1567D321

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 103/2022 - GP/PMP**

**PORTARIA Nº 103/2022 - GP/PMP**  
Portalegre, 18 de março de 2022

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Exonerar a Sra.: JUCIANNE LIVIA ASSIS DAS CHAGAS do cargo comissionado de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento, finanças e Tributação – SEMPLAFIT.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
Código Identificador:0A97E602

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 104/2022 GP/PMP**

**PORTARIA Nº 104/2022 GP/PMP**

Portalegre, 18 de março de 2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a Sra. JUSCIANNE LIVIA ASSIS DAS CHAGAS para assumir o Cargo em Comissão de GERENTE DE TRIBUTAÇÃO, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMARH, em conformidade com a Lei Complementar nº 021 de 25 de fevereiro de 2022.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros a 01 de março de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
Código Identificador:E0643D9A

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 105/2022 - GP/PMP**

**PORTARIA Nº 105/2022 - GP/PMP**  
Portalegre, 18 de março de 2022

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Exonerar a Sra.: MARIA JOSÉ DE ALMEIDA CARVALHO do cargo comissionado de DIRETOR DE UNIDADE DE SAÚDE, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – SEMSAB.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
Código Identificador:2A85CC54

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 106/2022 GP/PMP**

**PORTARIA Nº 106/2022 GP/PMP**

Portalegre, 18 de março de 2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a Sra. MARIA JOSÉ DE ALMEIDA CARVALHO para assumir o Cargo em Comissão de GERENTE DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E SISTEMAS DE SAÚDE, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico - SEMSAB,

em conformidade com a Lei Complementar nº 021 de 25 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de março de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**1C141623

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 107/2022 GP/PMP**

**PORTARIA Nº 107/2022 GP/PMP**

**Portalegre, 18 de março de 2022**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar a Sra. **MARCIA LICIDANNY DE FREITAS MAGALHÃES** do Cargo em Comissão de **CHEFE DO SETOR TÉCNICO (CENTO DE SAÚDE)**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – SEMSAB.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**EF475BBF

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 108/2022 GP/PMP**

**PORTARIA Nº 108/2022 GP/PMP**

**Portalegre, 18 de março de 2022**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a Sra. **MARCIA LIDIANNY DE FREITAS MAGALHÃES** para assumir o Cargo em Comissão de **GERENTE DE REGULAÇÃO E AVALIAÇÃO**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico - SEMSAB, em conformidade com a Lei Complementar nº 021 de 25 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de março de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**D9019C08

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 109/2022 GP/PMP**

**PORTARIA Nº 109/2022 GP/PMP**

**Portalegre, 18 de março de 2022**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar a Sra. **JAEDMA MARIA RIBEIRO** do Cargo em Comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA BÁSICA**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – SEMSAB.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**9B061187

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 110/2022 GP/PMP**

**PORTARIA Nº 110/2022 GP/PMP**

**Portalegre, 18 de março de 2022**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a Sra. **JAEDMA MARIA RIBEIRO** para assumir o Cargo em Comissão de **CHEFE DO SETOR DE DISPENSÃO DE MEDICAMENTOS (CAF)**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico - SEMSAB, em conformidade com a Lei Complementar nº 021 de 25 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de março de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**D5B63F68

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 111/2022 GP/PMP**

**PORTARIA Nº 111/2022 GP/PMP**

**Portalegre, 18 de março de 2022**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Exonerar o Sr. RODRIGO SIDNEI SABINO do Cargo em Comissão de CHEFE DO DEPARTAMENTO APOIO AO PACIENTE - NATAL, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – SEMSAB.**

**Art. 2º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2022.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**6A69CE71

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 112/2022 GP/PMP**

**PORTARIA Nº 112/2022 GP/PMP**

**Portalegre, 18 de março de 2022**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Nomear o Sr. RODRIGO SIDNEI SABINO para assumir o Cargo em Comissão de CHEFE DO SETOR DE ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico - SEMSAB, em conformidade com a Lei Complementar nº 021 de 25 de fevereiro de 2022.**

**Art. 2º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de março de 2022.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**B4D57649

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 113/2022 - GP/PMP**

**PORTARIA Nº 113/2022 - GP/PMP**  
**Portalegre, 18 de março de 2022**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE**

**Art. 1º Exonerar a Sra.: YANCA CLARISSE RODRIGUES DAMASCENA, do cargo comissionado de CHEFE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO SAÚDE, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – SEMSAB.**

**Art. 2º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2022.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**CE5FE133

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 114/2022 GP/PMP**

**PORTARIA Nº 114/2022 GP/PMP**

**Portalegre, 18 de março de 2022**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Nomear a Sra. YANCA CLARISSE RODRIGUES DAMASCENA para assumir o Cargo em Comissão de CHEFE DE SETOR DE UNIDADE DE SAÚDE, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico - SEMSAB, em conformidade com a Lei Complementar nº 021 de 25 de fevereiro de 2022.**

**Art. 2º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de março de 2022.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**E9BDBEDC

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 115/2022 - GP/PMP**

**PORTARIA Nº 115/2022 - GP/PMP**  
**Portalegre, 18 de março de 2022**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE**

**Art. 1º Exonerar a Sra.: ANTONIA JAIANE BORGES DA SILVA**, do cargo comissionado de **COORDENADOR DE CRECHE** (Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI) com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SEMED.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
Código Identificador:56FE6DE4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 116/2022 GP/PMP**

**PORTARIA Nº 116/2022 GP/PMP**

**Portalegre, 18 de março de 2022**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Nomear a Sra. ANTONIA JAIANE BORGES DA SILVA** para assumir o Cargo em Comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO ESCOLAR**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Desporto - SEMED, em conformidade com a Lei Complementar nº 021 de 25 de fevereiro de 2022.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de março de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
Código Identificador:F6868DFA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 117/2022 - GP/PMP**

**PORTARIA Nº 117/2022 - GP/PMP**

**Portalegre, 18 de março de 2022**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE**

**Art. 1º Exonerar a Sra.: ALDENICE DE FREITAS SOARES**, do cargo comissionado de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA** (Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI) com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SEMED.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
Código Identificador:4F8D744C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 118/2022 GP/PMP**

**PORTARIA Nº 118/2022 GP/PMP**

**Portalegre, 18 de março de 2022**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Nomear a Sra. ALDENICE DE FREITAS SOARES** para assumir o Cargo em Comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO ESCOLAR**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Desporto - SEMED, em conformidade com a Lei Complementar nº 021 de 25 de fevereiro de 2022.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de março de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
Código Identificador:B1636D5F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 119/2022 - GP/PMP**

**PORTARIA Nº 119/2022 - GP/PMP**

**Portalegre, 18 de março de 2022**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE**

**Art. 1º Exonerar o Sr.: MARCELO ALVES DE OLIVEIRA** do cargo comissionado de **CHEFE DO SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SEMED.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**10ED641B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 120/2022 GP/PMP**

**PORTARIA Nº 120/2022 GP/PMP**

Portalegre, 18 de março de 2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o Sr **MARCELO ALVES DE OLIVEIRA** para assumir o Cargo em Comissão de **CHEFE DO SETOR DE ALMOXARIFADO**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Desporto - SEMED, em conformidade com a Lei Complementar nº 021 de 25 de fevereiro de 2022.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de março de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**D647A490

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 121/2022 - GP/PMP**

**PORTARIA Nº 121/2022 - GP/PMP**

Portalegre, 18 de março de 2022

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Exonerar o Sr.: **JOHNATTAN MARTINS BARBOSA** do cargo comissionado de **CHEFE DO SETOR DE MANUTENÇÃO**, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**21EEDEF2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 122/2022 GP/PMP**

**PORTARIA Nº 122/2022 GP/PMP**

**Portalegre, 18 de março de 2022**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o Sr. **JOHNATTAN MARTINS BAR BOSA** para assumir o Cargo em Comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO CENTRAL DE TRANSPORTES PÚBLICOS**, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF, em conformidade com a Lei Complementar nº 021 de 25 de fevereiro de 2022.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de março de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**7A734127

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 123/2022 - GP/PMP**

**PORTARIA Nº 123/2022 - GP/PMP**

Portalegre, 18 de março de 2022

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Exonerar a Sra.: **SIMARA KELLY SILVA NOBRE**, do cargo comissionado de **CHEFE DO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA**, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**98F43B5D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 124/2022 GP/PMP**

**PORTARIA Nº 124/2022 GP/PMP**

Portalegre, 18 de março de 2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Nomear a Sra. SIMARA KELLY SILVA NOBRE para assumir o Cargo em Comissão de CHEFE DO SETOR DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIAÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF, em conformidade com a Lei Complementar nº 021 de 25 de fevereiro de 2022.**

**Art. 2º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de março de 2022.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**E51F478E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 125/2022-GP/PMP**

**PORTARIA Nº. 125/2022-GP/PMP  
Portalegre/RN, 18 de março de 2022**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Exonerar a Senhora MICHELLE ROC GURGEL ROCHA do cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Apoio ao Paciente, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – SEMSAB.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**4B07322A

**GESTÃO DE CONTRATOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 16030005/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 6/2022, publicado no dia 25/02/2022, processo administrativo n.º 24020002/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1.DO OBJETO**

1.1.A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Aquisição de entrega parcelada de Medicamentos de “A” a “Z”, éticos, genéricos e similares com base no maior percentual de desconto, constante na tabela Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico por um período de 12 (doze) meses, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Portalegre/RN., especificado(s) no(s) item(ns)

do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 6/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2.DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1.FORNECEDOR VENCEDOR:

**PASCOA GLUVENIA DE SOUZA**, com endereço na R 13 DE MAIO, 514, CENTRO, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000 Telefone: 84-3351 2735, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **01.760.639/0001-38**, neste ato representado(a) por **LUIZ ANTONIO DE ARAUJO**.

2.2.O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	% Desconto	Valor Total
4	MEDICAMENTO ÉTICO (COTA EXCLUSIVA)	UND	1	12	105.600,00
Total do Proponente					105.600,00

2.3.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3.ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1.O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN.  
3.1.1.São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Saúde.

**4.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1.Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**5.VALIDADE DA ATA**

5.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**6.REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1.Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2.Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3.O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.1.A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4.Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2.convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5.Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6.O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.6.1.descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.6.2.não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3.não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.6.4.sufrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.7.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8.O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 6.8.1.por razão de interesse público; ou  
6.8.2.a pedido do fornecedor.

#### 7.DAS PENALIDADES

7.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1.As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2.É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3.O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 8.CONDIÇÕES GERAIS

8.1.As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3.A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Portalegre/RN, 16 de março de 2022.

Prefeitura Municipal De Portalegre/RN

CNPJ Nº 08.358.053/0001-90

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO**

Proponente: Pascoa Gluvenia De Souza

CPF/CNPJ: 01.760.639/0001-38

**LUIZ ANTONIO DE ARAUJO**

Representante

**Publicado por:**

Ana Beatriz Jacinto de Almeida

**Código Identificador:**E5FFFF79

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
012 - DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N 329 DE 22 DE  
MARÇO DE 2022**

**DECRETO Nº 329, DE 21 DE MARÇO DE 2022 - LEI N.501**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional  
suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$50.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

#### **Suplementação (+) 50.000,00**

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB

334 10.301.0004.2132.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS 50.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 15001002

500 Recursos não Vinculados de Impostos

211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com

recursos provenientes de:

Anulação:

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB

332 10.301.0004.2024.0000 BLATB - PAB VARIÁVEL-(ESF) - 50.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 16000000

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

#### **Anulação (-) -50.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Everton Vagner da Silva Freitas

**Código Identificador:**2594265C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº**

**002/2022**

OBJETO: Chamamento Público é credenciar empresas, do ramo pertinente, para preparação e serviço de refeições preparadas, tipo bufet, conforme Termo de Referência anexo ao Edital.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do Município de Pureza, o Sr. JOÃO DA FONSECA MOURA NETO, Prefeito Municipal, HOMOLOGA a Adjudicação referente a CHAMADA PÚBLICA nº 002/2022, conforme resultado abaixo.

Homologo a presente licitação em favor do licitante: L. S. FIGUEIREDO RESTAURANTE, CNPJ. 27.741.012/0001-23, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a administração.

Pureza/RN, 09 de março de 2022

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elinaldo Ângelo da Silva

**Código Identificador:**EF4E0DDB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO – CHAMADA PÚBLICA Nº**  
**002/2022**

Contratante: MUNICÍPIO DE PUREZA, CNPJ. 08.290.223/0001-42.  
Contratada: L. S. FIGUEIREDO RESTAURANTE, CNPJ.  
27.741.012/0001-23.

Objeto: Chamamento Público é credenciar empresas, do ramo pertinente, para preparação e serviço de refeições, conforme Termo de Referência anexo ao Edital.

Valor: Constante na proposta de preço.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.

PUREZA-RN, em 10 de março de 2022.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**E510C4C0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA NR. 011/2022**

Praça Cinco de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59582-000  
C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42

**PORTARIA Nº 011/2022 Pureza/RN, 22 de março de 2022**

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder ao Sr. Francisco Carlos Nascimento Júnior, Fiscal da Vigilância Sanitária, 01 (uma) diária sem pernoite, ao preço de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), para custeio de despesas com transporte e alimentação, durante sua permanência na Cidade de João Câmara/RN, para participar do “Ciclo de oficinas – NUREVS, com o Tema: Qualidade da água para consumo humano”, a ser realizado no prédio da SIMETRIA, no dia 24/03/2022.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**72A93664

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

OBJETO: Registro de Preços para futuro e eventual Fornecimento de medicamentos de referência, genérico e similar para atender os

usuários do SUS – Sistema Único de Saúde – com base na listagem de "A" a "Z" da ABC Farma/Guia de Farmácia. A Sessão Pública será realizada no site [www.bbmetlicitacoes.com.br](http://www.bbmetlicitacoes.com.br), ENTREGA DAS PROPOSTAS: até às 07h59min do dia 01/04/2022. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 01/04/2022. TIPO: Maior Desconto. Informações: [www.bbmetlicitacoes.com.br](http://www.bbmetlicitacoes.com.br), [www.rafaelfernandes.rn.gov.br](http://www.rafaelfernandes.rn.gov.br) ou pelo e-mail [pmrafaelfernandes@hotmail.com](mailto:pmrafaelfernandes@hotmail.com)

RAFAEL FERNANDES-RN, 17/03/2022.

**CID LEITE VIEIRA –**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Anderson Diogo da Costa Ferreira  
**Código Identificador:**0E02E86B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00008/2022, que objetiva: Fornecimento de Gêneros Alimentícios destinados as Secretarias Municipais deste município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - R\$ 348.961,24.

Riacho de Santana - RN, 22 de Março de 2022

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**6493F02F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00009/2022, que objetiva: Fornecimento de Material de limpeza destinados a manutenção das Secretarias Municipais deste município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: D F DE S SILVA - R\$ 7.759,75; JEFTE DE MEDEIROS - R\$ 13.036,25; NATURE MAX IND. E COM. DE PROD. NATURAIS E COSMETICOS EIRELI - R\$ 108.180,70; PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - R\$ 186.264,55.

Riacho de Santana - RN, 22 de Março de 2022

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**BBC5E8B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 165/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 22 DE**  
**MARÇO 2022.**

**Portaria N.º 165/2022** Riacho de Santana/RN, 22 de março 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.



**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder o Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 22 de março de 2022.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**3E9BD658

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 166/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 22 DE**  
**MARÇO DE 2022.**

**Portaria N.º 166/2022** Riacho de Santana/RN, 22 de março de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder o Senhor **ALUISIO FERREIRA DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 22 de março de 2022.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**52E7C352

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 167/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 22 DE**  
**MARÇO DE 2022.**

**Portaria N.º 167/2022** Riacho de Santana/RN, 22 de março de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder o Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 22 de março de 2022.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**834E2D9F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 168/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 22 DE**  
**MARÇO DE 2022.**

**Portaria N.º 168/2022** Riacho de Santana/RN, 22 de março de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **MANOEL GILVAM DA SILVA**, Secretário de Administração e Finanças, 2 (Duas) diárias, no valor unitário de R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais), totalizando, portanto, R\$ 500,00 (Quinhentos Reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de participar do Curso sobre eSocial para Órgãos Públicos, nos dias 22 e 23 de março de 2022.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 22 de março de 2022.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**FE48F129

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 169/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 22 DE**  
**MARÇO DE 2022.**

**Portaria N.º 169/2022** Riacho de Santana/RN, 22 de março de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **ALLAN DIEGO COSTA REGO**, Coordenador de Recursos Humanos, 2 (Duas) diárias, no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 (Trezentos Reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de participar do Curso sobre o eSocial para Órgãos Públicos, nos dias 22 e 23 de março de 2022.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 22 de março de 2022.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**31E558C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 170/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 22 DE  
MARÇO DE 2022.**

Portaria N.º 170/2022 Riacho de Santana/RN, 22 de março de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **JOSE BARBOSA NUNES**, Vice Prefeito, 3 (Três) diárias, no valor unitário de R\$ 375,00 (Trezentos e Setenta e Cinco Reais), totalizando, portanto, R\$ 1.125,00 (Um Mil Cento e Vinte e Cinco Reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, no período de 16 a 18 de março de 2022, irá comparecer a Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SETHAS, no dia 16 de março. No dia 17 de março, estará no Gabinete do Deputado Estadual Dr. Bernardo Amorim, para tratar de interesses do município. E no dia 18 de março, na Federação dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar do RN- FETRAF-RN, para discutir assuntos da categoria dos trabalhos da Agricultura Familiar do SINTRAF-RN.

**Art. 2º** - A presente entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de março de 2022.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 22 de março de 2022.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
Código Identificador:FA4327ED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 024/2022 – PMR/RN**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 024/2022 – PMR/RN**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como na informação da Secretaria Municipal de Finanças, que assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, além do Parecer da Assessoria Jurídica, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **INFORTECNO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 36.175.194/0001-03, que consistirá na **LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM PORTAL INSTITUCIONAL JÁ INTEGRADO COM PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, E-SIC, OUVIDORIA E PORTAL DO CIDADÃO, COM A INSERÇÃO DE DADOS**. No valor mensal de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) com vigência compreendida entre 22/03/2022 à 31/12/2022, mediante contratação direta.

Riachuelo/RN, em 22 de março de 2022

**JOÃO BASÍLIO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Caetano de Sena Neto  
Código Identificador:F7C8907B

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 025/2022 – PMR/RN**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 025/2022 – PMR/RN**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (NLLC) e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021, Decreto Municipal nº 1024 de 19 de janeiro de 2022 que regulamenta a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no Município de Riachuelo/RN, bem como, na informação da Secretaria Municipal de Finanças, que assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, além do Parecer da Assessoria Jurídica, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **SANDRA MARIA DA SILVA OLIVEIRA PACHECO 05587470431**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.058.312/0001-33, que consistirá na: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA VEICULAÇÃO DAS AÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EM BLOG NA INTERNET, DE ABRANGÊNCIA REGIONAL (REGIÃO DO POTENGI)**. No importe mensal de R\$ 1.720,00 (mil, setecentos e vinte reais), com vigência no período compreendido entre: 22/03/2022 à 31/12/2022, mediante contratação direta.

Riachuelo/RN, em 22 de março de 2022

**JOÃO BASÍLIO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Caetano de Sena Neto  
Código Identificador:03212126

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 026/2022 – PMR/RN**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 026/2022 – PMR/RN**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como na informação da Secretaria Municipal de Finanças, que assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, além do Parecer da Assessoria Jurídica, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **LAPAC LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.585.870/0002-01, que consistirá na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NO QUE CONCERNE A REALIZAÇÃO DE RAIOS-X, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/RN**. No importe global estimado de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) com vigência compreendida entre 22/03/2022 à 31/12/2022, mediante contratação direta.

Riachuelo/RN, em 22 de março de 2022

**JOÃO BASÍLIO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Caetano de Sena Neto  
Código Identificador:D2E32036

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N° 31/2022 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE  
ASSISTENTE DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL  
DE AGRICULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Portaria nº 31/2022**

Dispõe sobre a Nomeação de Assistente de Gabinete da Secretaria Municipal de Agricultura e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

E considerando a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 528 de 03 de dezembro de 2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear **FABIANO DE LIMA MEDEIROS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF: 073.612.604-03, para o cargo em comissão de ASSISTENTE DE GABINETE – Símbolo CC-6, (Lei Municipal nº 528/2012, Art. 33, parágrafo único.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de março, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 22 de março de 2022.

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Caetano de Sena Neto  
Código Identificador:36CA06B3

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 32/2022 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CHEFE DE UNIDADE SETORIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Portaria nº 32/2022**

Dispõe sobre a Nomeação de Chefe de Unidade Setorial da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

E considerando a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 528 de 03 de dezembro de 2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear **MARIA ROSIVANIA DA SILVA**, brasileira, solteira, inscrito no CPF/MF: 012.524.394-40, para o cargo em comissão de Chefe de Unidade Setorial – Símbolo CC-6, (Lei Municipal nº 528/2012, Art. 26, parágrafo único.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de março, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 22 de março de 2022.

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Caetano de Sena Neto  
Código Identificador:9CE2A941

**GABINETE DO PREFEITO  
RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
PARA ASSISTENTE ALFABETIZADOR EDITAL Nº 001/2022  
DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER**

**LISTA DE CLASSIFICAÇÃO**

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO (CURRÍCULO E ENTREVISTA)
1º	Clenilda Acile da Silva	46
2º	Sônia Maria da Silva Fernandes	46
3º	Isabella Conceição Bevenuto da Silva	40
4º	Maria Cleonilda de Souza	40
5º	Karla Kaylane Alexandre de Souza	32

Riachuelo-RN, 22 de março de 2022.

**ROMULO ARAUJO BASILIO**

Secretario Municipal de Educação, Cultura e Lazer

**JOÃO BASILIO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Caetano de Sena Neto  
Código Identificador:38596B23

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
EXTRATO DE ADITIVO Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 001/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP Nº  
030/2021 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**CONTRATANTE** :Município de Rio do Fogo/RN (CNPJ 08.114.753/-0001-30)

**CONTRATADA** :Auto Posto São Tomé Ltda (CNPJ04.839.900/0005-01)

**OBJETO :DO REEQUILIBRIO´-ECONÔMICO FINANCEIRO**

O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a alterados, na forma de reequilíbrio econômico financeiro, os valores para aquisição de combustíveis constantes na *Ata de Registro de Preços nº 030/2021, de 27/12/2021*. Os preços fixados no presente termo aditivo para fins de reequilíbrio econômico – financeiro, a partir da data de assinatura deste Termo, em decorrência da oscilação dos preços de mercado demonstrada na Planilha de Cálculo de Reequilíbrio Econômico Financeiro, extraídos da ANP – Agência Nacional de Petróleo, ficando da seguinte maneira :

Produtos	Valor Atual	Variação %	Valor Após Reequilíbrio
Gasolina comum, marca IPIRANGA	6,81	4,95 %	7,14
Diesel Comum, marca IPIRANGA	5,89	6,0 %	6,24
Diesel S-10, marca IPIRANGA	5,74	3,0 %	5,91

Para as entregas subsequentes à data de assinatura deste Termo, aplicar-se-ão os novos valores registrados acima, a menos que o pedido de entrega tenha ocorrido antes do pedido de majoração dos preços.

Data fixada para começar a contar o reequilíbrio econômico-financeiro : 07/02/2022

**BASE LEGAL:** O presente aditivo está amparada legalmente no artigo 65 inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93, Lei que regula as licitações e contratos administrativos.

**ASSINATURAS:**Pelo Município de Rio do Fogo/RN – Sr. Marcio Luiz Pereira Barbosa : Pela Empresa Auto Posto São Tomé Ltda – Sr. Ivo Nilson Lopes de Medeiros

**·REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Publicado por:**  
Jairo Cavalcanti de Castro  
**Código Identificador:**A87A8096

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 004/2022 - SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE**  
**ÁGUA E ESGOTOS DE RIO DO FOGO/RN**

**Contratante:** SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Rio do Fogo/RN - **CNPJ:** 02.793.292/0001-92

**Contratada:** JMZ – IRRIGAÇÃO E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - **CNPJ:** 01.714.488/0001-81

**Objeto do contrato:** Aquisição de bombas submersas, bombadores e motores para os poços artesianos pertencentes a Autarquia SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgotos deste Município de Rio do Fogo/RN.

**Valor global R\$** 99.149,00 (Noventa e Nove Mil, Cento e Quarenta e Nove Reais);

**Fundamentação:** Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**Dotação Orçamentária:** SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - 17.122.0017.2052.0000 - Manutenção do Sistema de Água e Esgoto SAAE – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - Recursos Ordinários

**Assinatura:**

**Pelo contratante:** Shirllene Maia de Freitas Paiva Fagundes – Diretora Presidente - CPF: 027.049.594-04

Rio do Fogo- RN, 18 de março de 2022.

**Publicado por:**  
Jairo Cavalcanti de Castro  
**Código Identificador:**DD3F4777

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 003/2022**  
**DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022 - SAAE -**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE RIO DO**  
**FOGO/RN**

**Contratante:** SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Rio do Fogo/RN - **CNPJ:** 02.793.292/0001-92

**Contratada:** JMZ – IRRIGAÇÃO E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - **CNPJ:** 01.714.488/0001-81

**Objeto do contrato:** Aquisição de bombas submersas, bombadores e motores para os poços artesianos pertencentes a Autarquia SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgotos deste Município de Rio do Fogo/RN.

**Valor global R\$** 99.149,00 (Noventa e Nove Mil, Cento e Quarenta e Nove Reais);

**Fundamentação:** Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Vigência : 18/03 a 31/12/2022

**Dotação Orçamentária:** SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - 17.122.0017.2052.0000 - Manutenção do Sistema de Água e Esgoto SAAE – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - Recursos Ordinários

**Assinatura:**

**Pelo contratante:** Shirllene Maia de Freitas Paiva Fagundes – Diretora Presidente - CPF: 027.049.594-04;

Pela Contratada : Jesuino de Azevedo Filho – CPF 004.737.314-87

Rio do Fogo- RN, 18 de março de 2022.

**Publicado por:**  
Jairo Cavalcanti de Castro  
**Código Identificador:**8CB56323

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 004/2022**  
**DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022 - SAAE -**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO DO**  
**FOGO/RN**

**Contratante:** SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Rio do Fogo/RN - **CNPJ:** 02.793.292/0001-92

**Contratada:** JMZ – IRRIGAÇÃO E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - **CNPJ:** 01.714.488/0001-81

**Objeto do contrato:** Aquisição de conexões hidráulicas galvanizadas em liga de cobre para os poços artesianos pertencentes a esta Autarquia SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgotos deste Município de Rio do Fogo/RN.

**Valor global R\$** 37.081,00 (Trinta e Sete Mil e Oitenta e Um Reais);

**Fundamentação:** Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Vigência : 18/03 a 31/12/2022

**Dotação Orçamentária:** SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - 17.122.0017.2052.0000 - Manutenção do Sistema de Água e Esgoto SAAE – 3.3.90.30 - Material de Consumo - Recursos Ordinários

**Assinatura:**

**Pelo contratante:** Shirllene Maia de Freitas Paiva Fagundes – Diretora Presidente - CPF: 027.049.594-04;

Pela Contratada : Jesuino de Azevedo Filho – CPF 004.737.314-87

Rio do Fogo- RN, 18 de março de 2022.

**Publicado por:**  
Jairo Cavalcanti de Castro  
**Código Identificador:**669759E2

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 005/2022 - SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE**  
**ÁGUA E ESGOTOS DE RIO DO FOGO/RN**

**Contratante:** SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Rio do Fogo/RN - **CNPJ:** 02.793.292/0001-92

**Contratada:** JMZ – IRRIGAÇÃO E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - **CNPJ:** 01.714.488/0001-81

**Objeto do contrato:** Aquisição de conexões hidráulicas galvanizadas em liga de cobre para os poços artesianos pertencentes a esta Autarquia SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgotos deste Município de Rio do Fogo/RN.

**Valor global R\$** 37.081,00 (Trinta e Sete Mil e Oitenta e Um Reais);

**Fundamentação:** Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**Dotação Orçamentária:** SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - 17.122.0017.2052.0000 - Manutenção do Sistema de Água e Esgoto SAAE – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - Recursos Ordinários

**Assinatura:**

**Pelo contratante:** Shirllene Maia de Freitas Paiva Fagundes – Diretora Presidente - CPF: 027.049.594-04;

Rio do Fogo- RN, 18 de março de 2022.

**Publicado por:**  
Jairo Cavalcanti de Castro  
**Código Identificador:**96A3269E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES****CHEFIA DE GABINETE****ERRATA DA PORTARIA Nº 105/2022 DE 18 DE MARÇO DE 2022 - RODOLFO FERNANDES/RN**

Publicado no Diário da FEMURN Edição 2741, do dia 21 de março de 2022, pagina nº 141-142.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais; retifica na portaria Nº 105/2022.

ONDE SE LÊ:

**Rodolfo Fernandes/RN, 14 de março de 2022.**

LEIA – SE:

**Rodolfo Fernandes/RN, 18 de março de 2022.**

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 22 de março de 2022.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:FD8C24B2**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2022**

Orgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 70.031.323/0001-28, com sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Governador Lacerda, 366, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato devidamente representado pela seu Secretário, o Sr. Francisco Sílvio Pereira Araújo, denominado de CONTRATANTE, e de outro lado **Francisco Nascimento de Paiva Neto**, brasileiro, solteiro, médico, CRM/RN nº 007448, inscrito no CPF sob nº 010.221.894-33, portador da cédula de identidade nº 1.925.306 ITEP/RN, domiciliado na Rua Projetada, 27, Lagoa Nova, CEP: 59800-000, Martins – RN. Objeto: Contratação de 01 (um) profissional na função de MÉDICO PLANTONISTA, visando suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público do CONTRATANTE, no âmbito do Hospital Municipal. Valor: o valor R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais) pelo plantão de 24h e R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) pelo plantão de 12h. Base Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal; artigo 22, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes/RN; art. 193 e art. 194, inciso II, da Lei Municipal nº 574/2015 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e Lei Municipal nº 558/2015 e alterações posteriores. Vigência Contratual: 03/03/2022 até 03/09/2022. Assinatura: Rodolfo Fernandes/RN, 03 de março de 2022. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Pelo Contratado: Francisco Nascimento de Paiva Neto.

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:DB35712D**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2022**

Orgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 70.031.323/0001-28, com sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Governador Lacerda, 366, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato devidamente representado pela seu Secretário, o Sr. Francisco Sílvio Pereira

Araújo, denominado de CONTRATANTE, e de outro lado **Francisco Romulo Gonçalves Soares**, brasileiro, casado, médico, CRM/PB nº 15010, inscrito no CPF sob nº 056.541.624-38, portador da cédula de identidade nº 2.895.748 SSP/PB, domiciliado na Rua Maria Augusta Braga Rocha, SN, JD Bela Vista, CEP: 58805-510, Sousa – PB. Objeto: Contratação de 01 (um) profissional na função de MÉDICO PLANTONISTA, visando suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público do CONTRATANTE, no âmbito do Hospital Municipal. Valor: o valor R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais) pelo plantão de 24h e R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) pelo plantão de 12h. Base Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal; artigo 22, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes/RN; art. 193 e art. 194, inciso II, da Lei Municipal nº 574/2015 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e Lei Municipal nº 558/2015 e alterações posteriores. Vigência Contratual: 07/03/2022 até 07/09/2022. Assinatura: Rodolfo Fernandes/RN, 07 de março de 2022. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Pelo Contratado: Francisco Romulo Gonçalves Soares.

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:5E3F0E89**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2022**

Orgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 70.031.323/0001-28, com sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Governador Lacerda, 366, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato devidamente representado pela seu Secretário, o Sr. Francisco Sílvio Pereira Araújo, denominado de CONTRATANTE, e de outro lado **FLASIO DIOGENES BESSA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, Dentista, Registro profissional CRO RN-CD-06584, inscrito (a) no CPF sob nº 025.693.523-81, portador (a) do RG nº 039622062010-5 SSP/MA, residente a Rua Joaquim Pereira, 14 Centro, CEP 59840-000, em Taboleiro Grande/RN. Objeto: Contratação de um Profissional de saúde/bucal junto a Estratégia de Saúde da Família/Bucal, para atuação na Atenção Básica, lotado na Equipe Área 01 (Sede/Zona Urbana). Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Base Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal; artigo 22, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes/RN; art. 193 e art. 194, inciso II, da Lei Municipal nº 574/2015 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais. Vigência Contratual: 16/03/2022 até 16/06/2022.

Rodolfo Fernandes/RN, 16 de março de 2022.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Contratante

**FLASIO DIOGENES BESSA JUNIOR.**

Pelo Contratado

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:759B2309**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022 SRP - DECISÃO DE  
IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através de sua Pregoeira Municipal, torna público que a empresa D.M.P. EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 38.874.848/0001-12, apresentou pedido de impugnação contra o edital do Pregão Eletrônico nº 07/2022 SRP. A impugnação interposta foi conhecida, por estar na forma da Lei, e quanto ao mérito, foi dado PROVIMENTO ao recurso, visto a necessidade de revisão ao termo de referência, devendo o edital ser novamente publicado.

Ruy Barbosa/RN, 22 de Março de 2022.

**REGINEIDE MOREIRA BEZERRA**

Pregoeira Municipal

**Publicado por:**Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**57B52464**GABINETE DO PREFEITO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2022 SRP - TERMO DE  
REVOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal, no uso de sua competência, tendo em vista a necessidade de alteração no Termo de Referência relativo ao processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 07/2022 SRP, cujo objeto é o **Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, destinados a suprir as necessidades das diversas secretarias e órgãos do município de Ruy Barbosa/RN**, considerando o constante no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, resolve com base na manifestação da Pregoeira Municipal, **REVOGAR** a presente Licitação para readequação e correção do Edital, com vistas ao atendimento do interesse público e por conveniência administrativa.

A presente Revogação visa garantir efetivamente os princípios da economicidade, da igualdade e da vinculação ao instrumento convocatório, de forma que o interesse público seja preservado em todos os Atos adotados pela Administração ou por seus representantes.

À senhora Pregoeira, juntamente com a Secretaria requisitante, para as devidas providências de ajustes ao Termo de Referência e após adequação do objeto licitado, repetição do certame.

Ruy Barbosa/RN, em 22 de Março de 2022.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**D381F214**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ****SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS****EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 3/2022.**

ADJUDICO, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 003/2022, realizado em 25 de janeiro de 2022, que teve por Objeto: Registro de Preços para aquisições de material médico-hospitalar para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, compreendendo o Hospital Municipal Aluizio Bezerra - HOMAB, Centro de Saúde da Família e as Unidades Básicas de Saúde do Município de Santa Cruz/RN. a saber: ANTONIO WILLIAN COSTA- CNPJ: 24.590.259/0001-06, saiu vencedora nos itens: 3, 8, 11, 12, 18, 19, 37, 39, 63, 73, 75, 77, 78, 82, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 109, 117, 118, 121, 122, 130, 169, 180, 183, 194, 195, 198, 208, 209, 230, 249; totalizando o valor de R\$ 248.375,15 (duzentos e quarenta e oito mil, trezentos e setenta e cinco reais e quinze centavos). ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI- CNPJ: 27.029.083/0001-06, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 4, 5, 6, 13, 14, 22, 23, 25, 26, 38, 40, 41, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 54, 56, 57, 58, 61, 62, 64, 65, 66, 67, 71, 72, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 112, 113, 114, 115, 116, 119, 120, 124, 128, 133, 134, 138, 145, 146, 147, 149, 151, 153, 171, 179, 182, 184, 185, 186, 196, 197, 199, 200, 201, 204, 205, 206, 207, 210, 211, 212, 213, 214, 216, 238, 247, 248, 251, 254, 255, 256, 260, 261, 262; totalizando o valor de R\$ 794.499,70 (setecentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e setenta centavos). DROGARIA XAVIER LTDA ME- CNPJ:

09.581.515/0001-05, saiu vencedora nos itens: 15, 16, 68, 83, 123, 126, 135, 136, 137, 139, 140, 142, 143, 144, 160, 165, 167, 168, 188, 189, 215, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 239, 244, 252, 253, 263; totalizando o valor de R\$ 471.336,40 (quatrocentos e setenta e um mil, trezentos e trinta e seis reais e quarenta centavos). DELCA ARTIGOS MEDICOS LTDA- CNPJ: 31.940.808/0001-82, saiu vencedora nos itens: 127, 178, 242, 243; totalizando o valor de R\$ 18.530,50 (dezoito mil, quinhentos e trintareais e cinquenta centavos). GOEDERT LTDA- CNPJ: 79.846.465/0001-18, saiu vencedora nos itens: 148, 150, 152; totalizando o valor de R\$ 212.657,00 (duzentos e doze mil, seiscentos e cinquenta e sete reais). FERNANDO UNIFORMES EIRELI EPP- CNPJ: 21.008.058/0001-51, saiu vencedora no item: 164; totalizando o valor de R\$ 32.250,00 (trinta e dois mil, duzentos e cinquenta reais). ANTIBIOTIKA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA- CNPJ: 36.770.905/0001-98, saiu vencedora no item: 69; totalizando o valor de R\$ 4.552,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e dois reais). BHDENTAL COMERCIAL EIRELI- CNPJ: 29.312.896/0001-26, saiu vencedora no item: 156; totalizando o valor de R\$ 6.160,00 (seis mil, cento e sessenta reais). CW ARTIGOS DO VESTUARIO EIRELI- CNPJ: 06.283.056/0001-87, saiu vencedora no item: 163; totalizando o valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

SANTA CRUZ/RN, em 31 de janeiro de 2022

**JOSÉ JAILSON PEREIRA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**E01A8B75**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS****AVISO – CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2022**

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, torna público que receberá entre os dias 23/03 a 12 de abril de 2022, os envelopes 01 – Habilitação e 02 – Proposta da CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2022, na sede da Secretaria Municipal de Educação, instaurada objetivando a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e ao Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar. O Edital e esclarecimentos necessários à participação poderão ser obtidos na sede da Secretaria Municipal de Educação, no horário de 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou através do site [www.santacruz.rn.gov.br](http://www.santacruz.rn.gov.br) – Portal de Transparência – Licitações.

Santa Cruz/RN, em 22 de março de 2022.

**FRANCISCA SUELANGE DE LIMA BULHÕES**

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**92D48CEF**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS****AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO  
ELETRÔNICO N.º 016/2022-SRP**

O Pregoeiro do Município de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar, que a Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2022-SRP foi REVOGADA pela Administração diante dos fatos apresentados e apensos ao processo em referência. Ficam desde já franqueados aos interessados os documentos que ensejaram nessa decisão.

Santa Cruz/RN, em 22 de março de 2022.

**JOSÉ JAILSON PEREIRA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**DBE0DC19

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - EDITAL DE**  
**NOTIFICAÇÃO DE MULTA - NOTIFICAÇÃO Nº 021/2022**

**NOTIFICADA:** Empresa LC COMERCIAL EIRELI - ME.  
CNPJ: 32.281.300/0001-82  
Através do seu representante legal, O Sr. Roberto Alcântara de Oliveira, CPF 008.382.804-47  
Residente na Av. General Gustavo Cordeiro de Farias, 345 – Petrópolis – Natal/RN – CEP 59.012.520.

**Considerando** o Pregão Eletrônico 17/2021 firmados entre Município de Santana do Matos e a empresa LC Comercial Eireli - ME CNPJ: 32.281.300/0001-82, para o fornecimento de Materiais Descartáveis e Produtos de Higiene e Limpeza (Remanescentes).

**Considerando** que houve no dia 12 de novembro de 2021 a emissão da ordem de fornecimento nº 1101/2021, referentes a aquisição de materiais de Higiene e Limpeza Hospital, e em 12 de dezembro de 2021 o envio de outra Ordem de Fornecimento nº 1323/2021 e até o presente momento não recebemos os produtos, mesmo tendo-se feito vários contatos com a empresa.

Vimos através deste INFORMAR que devido ao não cumprimento da entrega total dos materiais das Ordens de Fornecimentos 1101/2021 e 1323/2021, em um prazo de 05 dias úteis, portanto essa empresa será penalizada com a aplicação da multa prevista no artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do pactuado descrição abaixo.

**Multa de 1% (um por cento)**, incidente sobre o valor do serviço não executado, por dia de atraso, observado o prazo de entrega fixado neste contrato;

O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar durante um ano com a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN enquanto não quitar as multas devidas; e

As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.

A empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar defesa prévia.

Não havendo mais nada para o momento.

Santana do Matos/RN, 22 de março de 2022.

**JULIANA SARAIVA DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Saúde  
Mat.: 2524

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**C91C641C

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 332/2022**

Portaria de diária nº 332/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **HUGO VICTOR BARBOSA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 60,00 (sessenta reais). Para

custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Transportando paciente para tratamento de saúde, no dia 12 de março de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de março de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

\*Republicado por Incorreção

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**1B2B28ED

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 353/2022**

Portaria de diária nº 353/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ANTONIO CARLOS CABRAL DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 08 de março de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de março de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

\*Republicado por Incorreção

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**A049F962

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 354/2022**

Portaria de diária nº 354/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ JUVANES SOARES FERREIRA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de conduzir ônibus para emplacamento, no dia 22 de março de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de março de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

\*Republicado por Incorreção

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**277E6053

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 355/2022**

Portaria de diária nº 355/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **TAINA BEATRIZ DA SILVA SANTOS**, servidora deste município. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de participar de Oficina sobre o Sistema de Informação na atenção Básica.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de março de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**EB2F37A6

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 356/2022**

Portaria de diária nº 356/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **GENIVAL DE ARRUDA CAMARA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 540. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico especializado, no dia 18 de março de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de março de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**C6D3CCF0

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 357/2022**

Portaria de diária nº 357/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **GENIVAL DE ARRUDA CAMARA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 540. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico especializado, no dia 17 de março de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de março de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**414F7BD8

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 358/2022**

Portaria de diária nº 358/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **GENIVAL DE ARRUDA CAMARA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 540. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico especializado, no dia 21 de março de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de março de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**2620A33B

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 359/2022**

Portaria de diária nº 359/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:



1. Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **GENIVAL DE ARRUDA CAMARA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 540. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico especializado, no dia 16 e 19 de março de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de março de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**838926F1

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 360/2022**

Portaria de diária nº 360/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **GENIVAL DE ARRUDA CAMARA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 540. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico especializado, no dia 24 de março de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de março de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**4F7507D6

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 361/2022**

Portaria de diária nº 361/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **JULIANA SARAIVA DOS SANTOS**, servidora deste município, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUN. DE SAÚDE**. Valor unitário da diária R\$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 50,00 (cinquenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de participar da Oficina sobre o Sistema de Informação na Atenção Básica.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de março de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**CA9720BA

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2022 -**  
**PROCESSO: Nº 4028/2021**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

- **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24. Inciso X da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

**Art. 24 – É dispensável a Licitação**

.....

*X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;*

**CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

**RESOLVE:**

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para **CONTRATAÇÃO DIRETA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL SEDE DO DESTACAMENTO DA POLÍCIA CIVIL**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de Santana do Matos/RN.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, na seguinte dotação orçamentária;

<b>Órgão:</b>	02 -	Poder Executivo
<b>Unidade:</b>	002 -	Gabinete da Prefeita
<b>Função:</b>	04 -	Administração
<b>Sub-Função:</b>	122 -	Administração Geral
<b>Programa:</b>	0002 -	Programa de Capacitação
<b>Proj. Ativ:</b>	2003 -	Manutenção do Gabinete do Prefeito
<b>Elemento:</b>	339036 -	Outros Serviços de Terceiros – PF
<b>Fonte:</b>	15000000 -	Recursos não Vinculados de Impostos

3 – Contratação de locação do imóvel situado na Rua Coronel Baracho, nº 227A, bairro: Centro, Santana do Matos/RN, CEP 59520-000, de propriedade de **JOÃO ANTÔNIO DE ASSUNÇÃO** – inscrito no CPF Nº 413.548.344-53, residente na na Rua Coronel Baracho, nº 227B, bairro: Centro, Santana do Matos/RN, CEP 59520-000.

4 – Valor global da contratação R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 22 de março de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Miria Dayane Barbosa Mafra  
**Código Identificador:**963DE650

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2022**

**PROCESSO ADM Nº 530/2022**

**INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E RECURSOS HÍDRICOS  
**ASSUNTO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS.

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2022**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24. Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

Art. 24 – É dispensável a Licitação

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

**CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de Santana do Matos/RN.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, na seguinte dotação orçamentária;

3 – Contratação da empresa **MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA SILVA SERVIÇOS** – inscrita no CNPJ: 00.849.959/0001-04, com sede a Rua Vereador M Salustino, Nº 121, Ipe – Currais Novos/RN, CEP: 59380-000, conforme descrito abaixo;

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO	UND	1	7.500,00	7.500,00

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:** OS SERVIÇOS CONSTAM PERFURAÇÃO, MONTAGEM E PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO (ALTURA APROXIMADA 10M) COM DIÂMETRO EM MÉDIA DE 06 EM CAMADAS DE SOLO SEDIMENTAR DE ACORDO COM AS PARTICULARIDADES E NECESSIDADES DA GEOLOGIA LOCAL, O REVESTIMENTO SERÁ FEITO EM TUBOS COM ROSCA E LUVA NO DIÂMETRO DE 06, COLOCAÇÃO DE FILTROS: REALIZADOS TESTES DE VAZÃO. INCLUIR TAMBÉM O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA

4 – Valor global da contratação R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 22 de março de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Maria das Neves de Souza  
**Código Identificador:**640F069B

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 016/2022 TIPO: MENOR PREÇO POR**  
**ITEM CRITÉRIO DE JULGAMENTO: POR ITEM**

A Pregoeira da Prefeitura de Santana do Matos/RN, torna público para o interessado o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico 016/2022 cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CADEIRAS E MESAS ESCOLARES**, cujo certame teve como resultado final, **FRACASSADA**.

Santana do Matos/RN, 22 de março de 2022.

**MARIA DA NEVES DE SOUZA**  
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**1F096B9F

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 035.2022**

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – **CONTRATANTE** e ANTONIO MACÊDO BISNETO, CPF: 100.447.184-03, **CONTRATADO**.

O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços do **CONTRATADO** para exercer o cargo de **MOTORISTA**, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, exercendo suas funções nas rotas que ligam o Runfão à Santana do Matos.

Do Valor Global: **R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais)**.

Da Vigência: 21 de março de 2022 a 21 de abril de 2022.

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2017 – Manutenção do Fundo de Educação. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 21 de março de 2022.

Signatários: **MARIA ALICE SILVA** (Prefeita Municipal - Contratante) e Elenilson de Araújo Rafael (Contratado).

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**D23374E1

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 036.2022**

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – **CONTRATANTE** e **ADRIENE ALVES DE SOUZA**, CPF N.º 104.128.104-84, **CONTRATADA**.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **MÉDICO** junto ao Programa Estratégia Saúde da Família (ESF) na UBS de Santa Tereza.

Do Valor Global: **R\$ 120.900,00 (cento e vinte mil e novecentos reais)**.

Da Vigência: **22 de março de 2022 a 31 de dezembro de 2022**.

Da Dotação Orçamentária: Recursos do Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2253 - Prog. Saúde da Família – **ATENÇÃO BÁSICA**: 319004 – Contratação por Tempo Determinado

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 22 de março de 2022.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante), JULIANA SARAIVA DOS SANTOS (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e ADRIENE ALVES DE SOUZA (Contratada).

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**261727E8

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 037.2022**

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e **SEMILIA MARIA FRANCO AUGUSTO**, CPF N.º 017.558.854-66, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **MÉDICO** junto ao Programa Estratégia Saúde da Família (ESF) na UBS do Nova Aparecida.

Do Valor Global: **R\$ 120.900,00 (cento e vinte mil e novecentos reais)**.

Da Vigência: **22 de março de 2022 a 31 de dezembro de 2022.**

Da Dotação Orçamentária: Recursos do Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2253 - Prog. Saúde da Família – ATENÇÃO BÁSICA: 319004 – Contratação por Tempo Determinado

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 22 de março de 2022.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante), JULIANA SARAIVA DOS SANTOS (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e SEMILIA MARIA FRANCO AUGUSTO (Contratada).

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**7C66982E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 008/2022**

**PROCESSO ADM. Nº 03010022/2022**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, vem tornar público o resultado do processo nº 03010022/2022 – Pregão Presencial 008/2021, tendo como objeto a contratação dos serviços de transporte escolar. Declaro como vencedor do certame a empresa JOSÉ RODRIGUES SOBRINHO10567903770, CNPJ nº27.815.679/0001-36, no item 01, perfazendo um valor de global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Santana do Seridó/RN, 22 de março de 2022

**HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**E867B195

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022 TERMO DE**  
**ADJUDICAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN através da pregoeira torna público a adjudicação do Pregão Presencial nº 008/2022, referente ao PROCESSO Nº 03010022/2022, tendo como objeto contratação dos serviços de transporte escolar, em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudicou como vencedor do certame a empresa JOSÉ RODRIGUES SOBRINHO10567903770, CNPJ nº27.815.679/0001-36, no item 01, perfazendo um valor de global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Santana do Seridó/RN, 22 de março de 2022

**HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**5CAE9841

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE**  
**SANTANA DO SERIDÓ/RN**

DISPENSA Nº 010/2022 - FMAS  
PROCESSO Nº 04020011/2022

**ORGÃO GERENCIADOR:** Fundo Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 10.709.689/0001-81

**ORGÃO GERENCIADOR** – R. CASTILHO DA SILVA ME-  
CNPJ: 14.810.684/0001-00.

**OBJETO:** Aquisição de camisas padronizadas destinadas a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde deste município.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais)

**BASE LEGAL:** art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**RECONHECIMENTO:** Em 22/03/2022 - Neilton Lima dos Santos – CPF: 092.661.164-08 – Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

**RATIFICAÇÃO:** Em 22/03/2022

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
CPF Nº 155.925.454-87  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Murielly Karla Diniz de Medeiros  
**Código Identificador:**9C8E8542

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 004/2022**

**INEXIGIBILIDADE – CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN – **CONTRATADO (A):** UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO - UNDIME (CNPJ nº. 00.596.662/0001-76) – **OBJETO:** RENOVAÇÃO DA FILIAÇÃO ANUAL COMO ASSOCIADO A UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO - UNDIME, – **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.449,00 (mil quatrocentos e quarenta e nove

reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, CAPUT, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Santo Antônio/RN, 17 de março de 2022 –

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito

**Publicado por:**

Talita Cassiano Barbosa

**Código Identificador:**08A63809

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 000012/2022 - AVISO DE  
LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 006/2022, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP**, tipo “**MENOR VALOR POR ITEM**” destinado a **AQUISIÇÃO FUTURA TRATOR 4X4 NOVO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE SANTO ANTONIO/RN**, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **09h30 do dia 04 de abril de 2022**. A abertura das propostas de preços, será às **09h30 do dia 04 de abril de 2022**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **09h29 (Horário de Brasília)** do dia **04 de abril de 2022**, no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail [pmsa.licitacoes@gmail.com](mailto:pmsa.licitacoes@gmail.com).

Santo Antônio/RN, 22 de março de 2022.

**JALMIR AMADOR DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Jalmir Amador da Silva

**Código Identificador:**F58F66D0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2022.**

**PROCESSO Nº 041/2022.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.

**CNPJ:** 08.114.514/0001-80.

**CONTRATADA:** HERMERSON PHABLO BANDEIRA BORGES DE LIMA

**CNPJ:** 42.527.641/0001-49.

**OBJETO:** Contratação de empresa, ou pessoa física especializada em reforma de estofados em bancos de ônibus e micro-ônibus de transporte escolar para atender a demanda do município de São Bento do Norte/RN.

**VALOR GLOBAL R\$:** 29.360,00 (VINTE E NOVE MIL TREZENTOS E SESENTA REAIS).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Órgão:** 02– PREFEITURA DE SÃO BENTO DO NORTE **Unidade Orçamentária:** 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **Função:** 12 – EDUCAÇÃO, **Sub-função,** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL, **Projeto Atividade:** 2013 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA -**Fonte de Recursos:** 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS –

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

**VIGÊNCIA:** 21/03/2022 a 30/12/2022.

São Bento do Norte/RN, 21 de março de 2022.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Pela Contratante

**HERMERSON PHABLO BANDEIRA BORGES DE LIMA**  
70484267485

Pela Contratada.

**Publicado por:**

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

**Código Identificador:**4AA93C26

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 104/2022.**

O Prefeito Municipal de São Fernando/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a contratação de AGUINALDO SILVA DINIZ, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n.º 062.871.714-80, RG N.º 002146381 SSP/RN com endereço à Rua Francisco Fernandes 78, centro São Fernando/RN, para prestar serviços de mão de obra (pintura e letreiro) na área interna e externa no ginásio esportivo Paulo Emídio de Medeiros no valor global de R\$ 3.300,00 (Três Mil e Trezentos Reais).

São Fernando/RN, 22 de Março de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ciro Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**BEAF25D7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0104/2022**

**CONTRATANTE:** Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.

**CONTRATADA:** AGUINALDO SILVA DINIZ, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n.º 062.871.714-80, RG N.º 002146381 SSP/RN com endereço à Rua Francisco Fernandes 78, centro São Fernando/RN

**OBJETO:** Contratação de profissional para prestar serviços de mão de obra (pintura e letreiro) na área interna e externa no ginásio esportivo Paulo Emídio de Medeiros.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 3.300,00 (Três Mil e Trezentos Reais).

**MODALIDADE LICITATÓRIA:** Dispensa de Licitação (Processo/PMSF/RN n.º 2022.02.0104).

**DATA DA ASSINATURA:** 22 de Março de 2022.

**VIGÊNCIA:** O presente Contrato vigorará por 60 dias, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial.

**SIGNATÁRIOS:** Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e AGUINALDO SILVA DINIZ – pela Contratada.

São Fernando/RN, 22 de Março de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**F5E895F6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**104/2022**

De acordo.

Diante da Análise Técnica da Assessoria Jurídica e bem como a análise e o encaminhamento da douda Comissão de Contratação desta Unidade Gestora, insertos nos presentes autos às fls., determino a contratação, por dispensa de licitação na forma do art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, de AGUINALDO SILVA DINIZ, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n.º 062.871.714-80, RG Nº 002146381 SSP/RN com endereço à Rua Francisco Fernandes 78, centro São Fernando/RN, para atender ao objeto inserto na minuta do contrato administrativo colacionado nos autos.

Em respeito ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021, ratifico a presente dispensa de licitação, realizada notadamente com fundamento no art. 75, II, da referida lei, por enquadrar-se no limite ali estabelecido e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana que emitia Nota de Empenho em favor da supracitada empresa, no valor consignado na respectiva proposta de preços.

Após, remetam-se os presentes autos à Secretaria Municipal de origem para que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho nos locais de costume.

São Fernando/RN, 22 de Março de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**E5B9893E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0141/2022.**

O Prefeito Municipal de São Fernando/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação de ARMAZÉM ZEZÃO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 08.090.078/0001-56, com endereço à RUA OLEGÁRIO VALE, N.º 355, CENTRO, CAICÓ/RN, para contratar pessoa jurídica para aquisição de bomba d'água para bombeamento de sistema de abastecimento do açude Boa Vista, no valor global de R\$ 2.237,47 (Dois mil, duzentos e trinta e sete reais, e quarenta e sete centavos).

São Fernando/RN, 23 de março de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**74112F00

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 0141/2022**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: ARMAZÉM ZEZÃO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 08.090.078/0001-56, com

endereço à RUA OLEGÁRIO VALE, N.º 355, CENTRO, CAICÓ/RN.

OBJETO: A contratação, por dispensa de licitação nos termos do art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, de pessoa jurídica para aquisição de bomba d'água para bombeamento de sistema de abastecimento do açude Boa Vista.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 2.237,47 (Dois mil, duzentos e trinta e sete reais, e quarenta e sete centavos).

MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação (Processo/PMSF/RN n.º 2022.03.0141).

DATA DA ASSINATURA: 23 de março de 2022.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará até 31 de março de 2022, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e ARMAZÉM ZEZÃO LTDA – pela Contratada.

São Fernando/RN, 23 de março de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**216AF157

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE REAPRAZAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**001/2022**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeada por intermédio da Portaria n.º 001, de 03 de Janeiro de 2022 torna público, para conhecimento dos interessados, que Tomada de Preços nº 001/2022 que tem como objeto a contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia para executar obras civis na edificação e/ou construção de dois abrigos de passageiros na cidade de São Fernando/RN, foi declarada FRACASSADA, e de acordo com a necessidade da Administração pública de licitar o objeto deste procedimento licitatório, resolve apraza-la novamente para o dia 07 de Abril de 2022, às 09h00; Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Projeto Básico e minuta do Contrato Administrativo deverão comparecer à sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal.

São Fernando/RN, 22 de Março de 2022.

**CIRO DANTAS DE MEDEIROS**

Presidente da CPL/PMSF/RN

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**4039B1D3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**003/2022**

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 Descrição: LONA PLÁSTICA DE POLIETILENO PRETA COM 150 MÍCRAS E DIMENSÃO DE 8X50 METROS

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Rolo

Valor Referência 826,97

Valor Final: 429,99

Valor Total: 42.999,00

Adjudicado em: 22/03/2022 - 10:57:12 Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Nome da Empresa: S M DANTAS SANTOS (22.842.879/0001-51)

Modelo: Nortene

**CIRO DANTAS DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**2C6B551D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**003/2022**

Resultado da Homologação  
Item: 0001 Descrição: LONA PLÁSTICA DE POLIETILENO PRETA COM 150 MICRAS E DIMENSÃO DE 8X50 METROS  
Quantidade: 100  
Unidade de Fornecimento: Rolo  
Valor Referência 826,97  
Valor Final: 429,99 Valor Total: 42.999,00 Situação: Homologado em 22/03/2022 10:57:54 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA  
Nome da Empresa: S M DANTAS SANTOS  
Modelo: Nortene

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**D6667820

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**016/2022**

De acordo.  
**HOMOLOGO** o objeto do Pregão Presencial n.º 016/2022, na forma consubstanciada na Ata de Registro de Preços retro à pessoa de JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n.º 555.381.854-00.

Encaminho os presentes autos à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração para os procedimentos de praxe para a assinatura do contrato administrativo decorrente ao Pregão em epígrafe.

São Fernando/RN, 22 de Março de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**C98F400D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022**

1. Em respeito ao disposto no inciso XX, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e no exercício dos poderes conferidos através Portaria n.º 001-GPMSF/2022, de 03 de janeiro de 2022, **ADJUDICO** o objeto do procedimento licitatório em epígrafe à pessoa de JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n.º 555.381.854-00., na conformidade com o exarado na Ata de Registro de Preços retro.

2. Encaminho o presente procedimento a Sua Excelência – o Prefeito Municipal para a devida homologação, nos termos do inciso XXII, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

São Fernando/RN, 22 de Março de 2022.

**CIRO DANTAS DE MEDEIROS**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**62982604

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2022, DECORRENTE DO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022**

**CONTRATANTE:** Município de São Fernando/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ (MF) nº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO:** JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n.º 555.381.854-00 **OBJETO:** Contratação de profissional com habilidade para tocar sanfona, zabumba, pandeiro, etc., e cantar músicas regionais, especialmente nos estilos de forró e sertaneja, durante as atividades sócio ocupacionais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social com o grupo de idosos em São Fernando, de conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação deste procedimento **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002. **MODALIDADE LICITATÓRIA:** **Pregão Presencial nº 016/2022** (Processo/PMSF/RN nº 2022.02.0107). **DATA DA ASSINATURA:** 22 de Março de 2022. **VIGÊNCIA:** A partir da assinatura do contrato, prolongando-se até o dia 31 de dezembro de 2022. **SIGNATÁRIOS:** GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS – pelo Contratado.

São Fernando/RN, 22 de Março de 2022..

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**D457625C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022**  
**PROCESSO/PMSF/RN Nº 2022.02.0016**

ATA COM O REGISTRO DOS ACONTECIMENTOS DA SESSÃO CONVOCADA PARA O PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME PREVISÃO DO ART. 11 DA LEI FEDERAL N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 C/C O DECRETO N.º 10.024/2019 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 007 DE 06 DE AGOSTO DE 2017, QUE REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.

Pelo presente instrumento, aos 22 dias do mês de Março de dois mil e vinte e dois, o MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, CNPJ 08.096.612/0001-31, com sede na Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, neste ato representado pelo senhor GENILSON MEDEIROS MAIA, Prefeito Municipal, o qual designa a Secretária Municipal de Agricultura para gerenciar a presente Ata, e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR PREÇOS para possível aquisição de lona plástica de polietileno preta com 150 micras e dimensões de 8x50 metros, conforme discriminação no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, na condição de órgão gestor, pelo período de doze meses, conforme Anexo Único desta Ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes neste Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas acima destacadas e as condições a seguir declinadas.

**DO OBJETO E DA GERÊNCIA DESTA ATA**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventuais contratações para possível aquisição de lona plástica de polietileno preta com 150 micras e dimensões de 8x50 metros, conforme discriminação no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 003/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Caberá à Secretaria Municipal de Agricultura, ouvido os setores de compras e licitações, a condução do conjunto de procedimentos acerca

do registro de preços consignado nesta Ata, na condição de gerenciadora. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos produtos são de responsabilidades exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se exararão no Anexo Único desta Ata, atendendo as exigências consignadas no Termo de Referência.

É interessante que se registre que o tipo de licitação será o menor preço, tendo como critério de julgamento a unidade de medida por item.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preço poderão ser revistos nos termos do art. 17 do Decreto Federal n.º 7.892/2013.

#### VALIDADE DA ATA

A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de doze meses, a contar da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fernando.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São Fernando não fica obrigado a firmar as contratações, nem tampouco é responsável por eventuais alegações de usurpação a direitos subjetivos de terceiros.

Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados de acordo com o regramento estabelecido pelo art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme previsão consignada no § 3.º do art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

#### DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços é destinada ao Município de São Fernando, cuja destinação dos produtos será a Secretaria Municipal de Agricultura na condição de órgão gerenciador e as demais Secretarias Municipais como órgãos participantes.

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos interessados, desde que autorizados pela Secretaria de Municipal de Agricultura e respeitado o limite quantitativo pactuado com base no Decreto Municipal nº 007 de 06 de Agosto de 2017, e bem como os limites estabelecidos pela Decreto Federal n.º 9.488/2018.

Não existindo saldo remanescente a Secretaria responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços não poderá autorizar novos pedidos de utilização dos preços registrados, mesmo que ela ainda esteja vigente.

A utilização desta Ata de Registro de Preços por órgãos estranhos aos acima mencionados somente poderá se concretizar mediante formalização do pedido ao órgão gerenciador desta ata e bem como o assentimento da empresa adjudicatária do registro.

O fornecimento advindo de solicitação estranha ao órgão gerenciador fica a critério da empresa, não lhe sendo aplicada qualquer sanção por negação e/ou recusa, caso ocorra.

Uma vez acolhida a solicitação para fornecimento, o saldo remanescente obedecerá ao desconto deste fornecimento até para o órgão gerenciador.

As adesões à presente Ata de Registro de Preços obedecerão ao que consta expresso no item 16 do Edital de convocação.

#### DO FORNECIMENTO

O fornecimento dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços será realizado mediante contratualização entre a empresa adjudicatária vencedora e a Unidade Administrativa elencada no subitem 4.1 desta Ata.

Caso a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo

de 05 (cinco) dias, a Administração convocará a classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

A segunda classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do Anexo I deste Edital.

O Município de São Fernando não será responsável por nenhum fornecimento para órgãos estranhos à sua Competência Administrativa, mesmo que tenha autorizado a utilização da Ata de Registro de Preços para terceiros fora de sua competência.

Mediante justificativa escrita, o Município de São Fernando poderá solicitar os produtos adjudicados por item de forma parcelada, de modo a garantir o usufruto do benefício decorrente da aquisição para o bem comum.

Caso a solicitação dos produtos seja na forma descrita no subitem 5.5, o lançamento dos valores em nota fiscais será feito com base no critério discriminado no preâmbulo do edital de convocação deste procedimento.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus Anexos.

As negociações para fins de registro, conforme preconizado no Edital e bem como no Termo de Referência, será por item, tendo como critério de julgamento o menor preço.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Fernando/RN, 22 de Março de 2022.

Assinaturas

GENILSON MEDEIROS MAIA  
Representante legal do órgão gerenciador e

SANDRA MARIA DANTAS SANTOS  
Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2022, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURARESPONSÁVEL PELA CONFECÇÃO DESTA ATA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN.

EMPRESA(S) PARTICIPANTE(S):  
EMPRESA: S M DANTAS SANTOS-ME, CNPJ 22.842.879/0001-51, LOCALIZADA À RUA JOSÉ DIAS DE MEDEIROS, N.º 416 SALA 03 BAIRRO JOÃO XXIII, CIDADE DE CAICÓ/RN, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: SANDRA MARIA DANTAS SANTOS  
ITEM 0001 LONA PLÁSTICA DE POLIETILENO PRETA COM 150 MICRAS E DIMENSÃO DE 8X50 METROS  
MODELO: Nortene MARCA: flex silon multi pro  
QUANTIDADE: 100ROLOS  
VALOR UNITÁRIO: R\$429,99  
VALOR TOTAL:  
R\$42.999,00

## ASSINATURAS:

**CIRO DANTAS DE MEDEIROS**  
Pregoeiro Oficial

**JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS**  
Membros da Equipe de Apoio

**PASCELLE SANTOS LINS DE MEDEIROS**  
Membros da Equipe de Apoio

**MATEUS CALISTA DA SILVA**  
Membros da Equipe de Apoio

**JOSIELLY MARIA DOS SANTOS**  
Membros da Equipe de Apoio

**SANDRA MARIA DANTAS SANTOS**  
Representante

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**6D31C54C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATO DE ADJUDICAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 013/2022**

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.  
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da licitante:

**EMPRESA: FARMACIA SANTANA LTDA**  
**CNPJ: 08.064.461/0001-30**  
**VENCEU OS ITENS ABAIXO :**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	Aquisição gradativa de medicamentos constantes na tabela da lista de preço de medicamentos - preço fábrica e preço máximo ao consumidor, emitida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamento - CMED/Secretaria Executiva/Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, edição Janeiro/2022.	39%
2	MEDICAMENTOS GÊNERICOS	39%
3	MEDICAMENTOS ÉTICOS	10%
3	MEDICAMENTOS SIMILARES	45%

**Valor Total da Contratação R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).**

Não houve interposição de recurso por parte dos representantes credenciados das empresas licitantes.

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São Fernando/RN, 22 de Março de 2022.

**CIRO DANTAS DE MEDEIROS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**38304EA9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 013/2022**

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da licitante:  
**EMPRESA: FARMACIA SANTANA LTDA**  
**CNPJ: 08.064.461/0001-30**  
**VENCEU OS ITENS ABAIXO :**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	Aquisição gradativa de medicamentos constantes na tabela da lista de preço de medicamentos - preço fábrica e preço máximo ao consumidor, emitida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamento - CMED/Secretaria Executiva/Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, edição Janeiro/2022.	39%
2	MEDICAMENTOS GÊNERICOS	39%
3	MEDICAMENTOS ÉTICOS	10%
3	MEDICAMENTOS SIMILARES	45%

Valor Total da Contratação R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).  
Convoque-se a empresa acima para a assinatura da referida ata.

São Fernando/RN, 22 de Março de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**F9B2DAC0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022 DECORRENTE**  
**DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022 PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 2022.02.0096**

**O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.096.612/0001-31, com sede na Rua Cap. João Florêncio, n.º 45. Centro. São Fernando/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GENILSON MEDEIROS MAIA, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a **FARMÁCIA SANTANA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.064.461/0001-30, com Inscrição Estadual nº 20.000.820-0 e sede na Rua Cel Manoel Vale 71 Centro Caicó/RN, neste ato representada por EUDES BATISTA DE ARÁUJO, portador de RG nº 1678346 (SSP/RN) e CPF nº 008.964.194-95, residente na cidade de Caicó/RN, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, Lei nº 10.520, de 17 de Abril de 2002; Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores; Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações, Decreto n.º 8.250, de 23 de maio de 2014; Decreto Municipal n.º 001, de 02 de janeiro de 2007 com suas alterações, Decreto Municipal n.º 007, de 06 de Junho de 2017, Decreto Municipal nº 137 de 14 de Agosto de 2018. Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações, Lei Federal n.º 123, 14/12/2016 e suas alterações e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos., conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 013/2022**, homologado em 22 de Março de 2022, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para possível Aquisição gradativa de medicamentos constantes na tabela da lista de preço de medicamentos - preço fábrica e preço máximo ao consumidor, emitida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamento - CMED/Secretaria Executiva/Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, edição Janeiro/2022.**, devidamente quantificado e especificado na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 013/2022**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Promitente Contratante a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-



lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, e termo inicial em 22/03/2023.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o **Município de São Fernando/RN**, como órgão gerenciador.

3.2 - Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar outros Municípios através de ADESÃO à presente ata.

## CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, DO FATURAMENTO, DO PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 013/2022** reproduzidos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	MEDICAMENTOS GÊNERICOS	39%
2	MEDICAMENTOS ÉTICOS	10%
3	MEDICAMENTOS SIMILARES	45%

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e podendo ser reajustados conforme o item 20 do edital do certame, durante a validade desta Ata.

4.3 – O Faturamento das despesas será realizado conforme especificação na **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** e em nome do:

4.3.1 – **MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.096.612/0001-31, com sede na Rua Cap. João Florêncio, n.º 45. Centro. São Fernando/RN;

4.4 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.5 - O pagamento será efetuado de acordo com a **resolução nº 032 de 01 de Novembro de 2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte** subsequente ao fornecimento dos produtos, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretária interessada e mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

4.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **PROMITENTE CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de São Fernando/RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.7 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente do fornecimento já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

## CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação do fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Autorização de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 013/2022**.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

## CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no Município de São Fernando/RN, em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 013/2022**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, **devendo ocorrer mediante o pronto recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas e suas especificações.**

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 - Os produtos deverão ser fornecidos dentro do prazo de validade para consumo e em ótimas condições de qualidade, devendo qualquer irregularidade ser sanada em até 24 (vinte e quatro) horas.

## CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

8.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

## CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, como também entregar produtos estragados ou fora da validade ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de São Fernando/RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 013/2022** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

9.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de São Fernando/RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

9.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da adjudicação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

9.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ Autorização de Compra;

9.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do **produto não fornecido**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele a ata de registro de preços, e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

9.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **produto não fornecido**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**, ou, ainda entregar **produto fornecido com qualidade abaixo do padrão ou vencido**;

9.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços ou

9.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

9.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de São Fernando/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

9.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de São Fernando/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

9.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de São Fernando/RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

9.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 013/2022** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Caicó/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**São Fernando/RN, 22 de Março de 2022.**

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

P/ Promitente Contratante

**FARMÁCIA SANTANA LTDA**

P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

**Publicado por:**

Ciro Dantas de Medeiros

**Código Identificador:4C0D4808**

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022.

O Pregoeiro Oficial do município de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da portaria nº 001/2022, torna público a quem possa interessar, que no próximo dia 05 de Abril de 2022, às 10h00, fará

licitação na modalidade Pregão Presencial-SRP, visando o registro de preços para possível aquisição gradual de material de limpeza para atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento no decorrer do ano, conforme as especificações e quantidades constantes do termo de referência, anexo I deste edital, os interessados em adquirir cópia completa do edital, termo de referência e seus anexos, deverão acessar o site [www.saofernando.rn.gov.br](http://www.saofernando.rn.gov.br) ou solicitar os mesmos através do e-mail: [licitacaocpls@gmail.com](mailto:licitacaocpls@gmail.com), ou ainda caso deseje comparecer a sede da prefeitura municipal, no horário de expediente: das 08h00 até às 12h00. Demais informações através do (84) 98169-3923.

São Fernando/RN, 22 de Março de 2022.

**CIRO DANTAS DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Ciro Dantas de Medeiros

**Código Identificador:4362A3CF**

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.º 001, de 03 de Janeiro de 2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo **dia 08 de Abril de 2022**, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando o registro de preços para possível aquisição gradual de produtos químicos e materiais para tratamento e limpeza da piscina semi-olímpica localizada no complexo esportivo multiuso da cidade de São Fernando/RN, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação deste procedimento. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato Administrativo poderão acessar o link: <http://saofernando.rn.gov.br/licitacao.php>, onde se encontram publicados integralmente ou comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal.

São Fernando/RN, 22 de Março de 2022.

**CIRO DANTAS DE MEDEIROS**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Ciro Dantas de Medeiros

**Código Identificador:FF04C0ED**

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 127/2022.

O Prefeito Municipal de São Fernando/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação de ECOLIX-COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas JURÍDICAS sob o n.º 02.781.783/0001-13, com endereço à Rua dos tororós 1891 Lagoa Nova Natal/RN, para fornecimento de 15 lixeiras tipo coleta seletiva com capacidade para 50 litros, fabricado em material polietileno de alta densidade, resistentes a raios uv, com garantia mínima de 02 anos, no valor global de R\$ 2.625,00 (Dois Mil Seiscentos e Vinte e Cinco Reais).

São Fernando/RN, 22 de Março de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ciro Dantas de Medeiros

**Código Identificador:F9C2483E**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0127/2022**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: ECOLIX-COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas JURÍDICAS sob o n.º 02.781.783/0001-13, com endereço à Rua dos tororós 1891 Lagoa Nova Natal/RN.

OBJETO: Contratação, por dispensa de licitação nos termos do art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, de Pessoa Jurídica, para fornecimento de 15 lixeiras tipo coleta seletiva com capacidade para 50 litros, fabricado em material polietileno de alta densidade, resistentes a raios uv, com garantia mínima de 02 anos.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 2.625,00 (Dois Mil Seiscentos e Vinte e Cinco Reais).

MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação (Processo/PMSF/RN n.º 2022.03.0127).

DATA DA ASSINATURA: 22 de Março de 2022.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará por 12 meses, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e WALTER ALVES DE OLIVEIRA FILHO – pela Contratada.

São Fernando/RN, 22 de Março de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
Código Identificador:6499C360

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0152/2022 – PMSF/RN  
(RETIFICADO)**

*ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 64.900,00 (SESSENTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

**DECRETA**

**Art. 1.º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

**Art. 2.º.** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

**Art. 3.º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 21 de março de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

\* REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
Código Identificador:2BE64D2C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
0127/2022**

1. De acordo.

2. Diante da Análise Técnica da Assessoria Jurídica e bem como a análise e o encaminhamento da douda Comissão de Contratação desta Unidade Gestora, insertos nos presentes autos às fls., determino a contratação, por dispensa de licitação na forma do art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, de ECOLIX-COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas JURÍDICAS sob o n.º 02.781.783/0001-13, com endereço à Rua dos tororós 1891 Lagoa Nova Natal/RN, para atender ao objeto inserto na minuta do contrato administrativo colacionado nos autos.

3. Em respeito ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal n.º 14.133, de 01º de abril de 2021, ratifico a presente dispensa de licitação, realizada notadamente com fundamento no art. 75, II, da referida lei, por enquadrar-se no limite ali estabelecido e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana que emitia Nota de Empenho em favor da supracitada empresa, no valor consignado na respectiva proposta de preços.

4. Após, remetam-se os presentes autos à Secretaria Municipal de origem para que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho nos locais de costume.

São Fernando/RN, 22 de Março de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
Código Identificador:99CA3591

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AUTORIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

*Estando devidamente cumpridas as formalidades legais previstas no Edital da Chamada Pública 001/2021 e da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, defiro o pedido de credenciamento da empresa CLÍNICA SALVIANO E CUNHA S/C LTDA, CNPJ: 18.500.402/0002-00 com endereço na Av Getúlio Vargas, nº 1453, Centro Pau dos Ferros/RN, tendo em vista a prestação de serviços médicos, odonto médico e exames especializados visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, solicitado por este Poder Público Municipal.*

*Ato contínuo remeta-se o procedimento à Comissão Permanente de Licitação deste Município para as providências cabíveis que o caso requer.*

São Francisco do Oeste/RN, 22 de março de 2022

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emanuela Cristina Estevao Leite  
Código Identificador:5239CB29

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

*O Município de São Francisco do Oeste/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas, do dia 04 de abril de 2022, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 004/2022, do tipo “Maior Desconto”, para o “Sistema de Registro de*

**Preços**, visando à contratação de empresa especializada em fornecimento de passagens aéreas nacionais, para suprir as necessidades do Município de São Francisco do Oeste/RN, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital, de acordo com o que determina as normas legais vigentes.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto no Decreto Municipal 015/2017, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, endereço: [www.saofranciscodoeste.rn.gov.br](http://www.saofranciscodoeste.rn.gov.br), a partir da publicação deste Aviso.

São Francisco do Oeste/RN, 22 de março de 2022

**JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Emanuela Cristina Estevao Leite  
Código Identificador:357E4C23

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2103-001/2022**

ORIGEM..... CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022.  
CONTRATANTE...: Prefeitura Municipal De São Francisco Do Oeste.

CONTRATADA (O)...: Genilson Alves Dantas

C.P.F. N °.....: 878.878.354-53

OBJETO.....: Aquisição dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para atender a merenda escolar nas unidades municipais de ensino, que são beneficiadas com recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, durante o ano letivo de 2022, conforme§1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009e Resolução FNDE n.º04/2015.

VALOR TOTAL.....: R\$ 39.992,40 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e dois reais e quarenta centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022: Função: 12 (EDUCAÇÃO). Programa: 5 (EDUCAÇÃO INTEGRADA). Ação: 5.58 (ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – FUNDAMENTAL), 5.59 (FNDE – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – INFANTIL) e 5.60 (FNDE – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EJA), 5.223 (MAN. FUNDEB VAAF 30% - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS), 5.223 (MAN. FUNDEB VAAF 30% - EDUCAÇÃO INFANTIL), 5.220 (MAN. FUNDEB VAAT 30% - ENSINO FUNDAMENTAL), 5.220 (MAN. FUNDEB VAAT 30% - EDUCAÇÃO INFANTIL), 5.220 (MAN. FUNDEB VAAT 30% - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS), 5.121 (AÇÕES VOLTADAS MAN SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA).

VIGÊNCIA.....: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até de 30 de dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de março de 2022.

**Publicado por:**

Emanuela Cristina Estevao Leite  
Código Identificador:B89889C0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2103-002/2022**

ORIGEM..... CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022.  
CONTRATANTE...: Prefeitura Municipal De São Francisco Do Oeste.

CONTRATADA (O)...: Francisco Jandelson Neres De Oliveira

C.P.F. N °.....: 069.451.164-17

OBJETO.....: Aquisição dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para atender a merenda escolar nas unidades municipais de ensino, que são beneficiadas com recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, durante o ano letivo de 2022, conforme§1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009e Resolução FNDE n.º04/2015.

VALOR TOTAL.....: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022: Função: 12 (EDUCAÇÃO). Programa: 5 (EDUCAÇÃO INTEGRADA). Ação: 5.58 (ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – FUNDAMENTAL), 5.59 (FNDE – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – INFANTIL) e 5.60 (FNDE – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EJA), 5.223 (MAN. FUNDEB VAAF 30% - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS), 5.223 (MAN. FUNDEB VAAF 30% - EDUCAÇÃO INFANTIL), 5.220 (MAN. FUNDEB VAAT 30% - ENSINO FUNDAMENTAL), 5.220 (MAN. FUNDEB VAAT 30% - EDUCAÇÃO INFANTIL), 5.220 (MAN. FUNDEB VAAT 30% - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS), 5.121 (AÇÕES VOLTADAS MAN SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA).

VIGÊNCIA.....: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até de 30 de dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de março de 2022.

**Publicado por:**

Emanuela Cristina Estevao Leite  
Código Identificador:3356E666

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2103-003/2022**

ORIGEM..... CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022.

CONTRATANTE...: Prefeitura Municipal De São Francisco Do Oeste.

CONTRATADA (O)...: Leandro Rafael Pinto

C.P.F. N °.....: 050.477.034-95

OBJETO.....: Aquisição dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para atender a merenda escolar nas unidades municipais de ensino, que são beneficiadas com recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, durante o ano letivo de 2022, conforme§1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009e Resolução FNDE n.º04/2015.

VALOR TOTAL.....: R\$ 39.999,00 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022: Função: 12 (EDUCAÇÃO). Programa: 5 (EDUCAÇÃO INTEGRADA). Ação: 5.58 (ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – FUNDAMENTAL), 5.59 (FNDE – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – INFANTIL) e 5.60 (FNDE – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EJA), 5.223 (MAN. FUNDEB VAAF 30% - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS), 5.223 (MAN. FUNDEB VAAF 30% - EDUCAÇÃO INFANTIL), 5.220 (MAN. FUNDEB VAAT 30% - ENSINO FUNDAMENTAL), 5.220 (MAN. FUNDEB VAAT 30% - EDUCAÇÃO INFANTIL), 5.220 (MAN. FUNDEB VAAT 30% - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS), 5.121 (AÇÕES VOLTADAS MAN SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA).

VIGÊNCIA.....: O presente contrato vigorará da sua assinatura ou até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até de 30 de dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de março de 2022.

**Publicado por:**

Emanuela Cristina Estevao Leite  
Código Identificador:AE05E411

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO 21030001/2022**

**OBJETO:** Contratação do fundo garantia safra, instituto pela lei federal 10.420, de 10 de abril de 2002 e regulamentado pelo decreto 4.962 de 22 janeiro de 2004, para safra 2022

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 25, Caput, da Lei nº. 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO (00.396.895/0001-25), objetivando o contrato do fundo garantia safra, instituto pela lei federal 10.420, de 10 de abril de 2002 e regulamentado pelo decreto 4.962 de 22 janeiro de 2004, para safra 2022, com o valor total julgado de R\$ 6.834,00 (seis mil e oitocentos e trinta e quatro reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste, 21/03/2022

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Addyson Manoel Freitas de Paiva

**Código Identificador:**1BCA98C4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO 21030001/2022**

RECONHEÇO, a dispensa de Licitação fundamentada no art. 25, Caput, da Lei nº. 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO (00.396.895/0001-25), referente contratação do fundo garantia safra, instituto pela lei federal 10.420, de 10 de abril de 2002 e regulamentado pelo decreto 4.962 de 22 janeiro de 2004, para safra 2022.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste, 21/03/2022.

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Addyson Manoel Freitas de Paiva

**Código Identificador:**C844DA5F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
21030001/2022**

Processo: 21030001/2022

**Objeto:** Contratação do fundo garantia safra, instituto pela lei federal 10.420, de 10 de abril de 2002 e regulamentado pelo decreto 4.962 de 22 janeiro de 2004, para safra 2022.

**Contratante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
**Contratado:** MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO - CNPJ: 00.396.895/0001-25, com o valor total de R\$ 6.834,00

**Base legal:** art. 25, Caput, da Lei nº. 8.666/93

São Francisco do Oeste, 21/03/2022.

**Publicado por:**

Addyson Manoel Freitas de Paiva

**Código Identificador:**33A034FD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO 22030001/2022**

**OBJETO:** Contratação por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, de serviços cartório para legalização de registro e documentos de imóveis deste município, dentre outros serviços necessários perante o Cartório Único de São Francisco do Oeste/RN, referente ao exercício de 2022.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 25, Caput, da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa Cartório Único de São Francisco do Oeste (08.392.144/0001-42), objetivando o Contratação por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, de serviços cartório para legalização de registro e documentos de imóveis deste município, dentre outros serviços necessários perante o Cartório Único de São Francisco do Oeste/RN, referente ao exercício de 2022, com o valor total julgado de R\$ 14.684,45 (quatorze mil e seiscentos e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste, 22/03/2022

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Addyson Manoel Freitas de Paiva

**Código Identificador:**013775E2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO 22030001/2022**

RECONHEÇO, a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 25, Caput, da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da Cartório Único de São Francisco do Oeste (08.392.144/0001-42), referente Contratação por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, de serviços cartório para legalização de registro e documentos de imóveis deste município, dentre outros serviços necessários perante o Cartório Único de São Francisco do Oeste/RN, referente ao exercício de 2022.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste, 22/03/2022.

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Addyson Manoel Freitas de Paiva

**Código Identificador:**EC8E5610

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
22030001/2022**

Processo: 22030001/2022

**Objeto:** Contratação por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, de serviços cartório para legalização de registro e documentos de imóveis deste município, dentre outros serviços necessários perante o Cartório Único de São Francisco do Oeste/RN, referente ao exercício de 2022.

**Contratante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Contratado:** Cartório Único de São Francisco do Oeste - CNPJ: 08.392.144/0001-42, com o valor total de R\$ 14.684,45

**Base legal:** Art. 25, Caput, da Lei 8.666/93

São Francisco do Oeste, 22/03/2022.

**Publicado por:**  
Addyson Manoel Freitas de Paiva  
**Código Identificador:**E48CAA06

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**22030002/2022**

**OBJETO:** Aquisição de tecidos e aviamentos em geral para suprir as necessidades da secretaria de Administração, Saúde e Assistência Social.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa F N FERNANDES CIA & LTDA (40.800.864/0001-02), objetivando o Aquisição de tecidos e aviamentos em geral para suprir as necessidades da secretaria de administração, saúde e assistência social, com o valor total julgado de R\$ 17.000,70 (dezesete mil reais e setenta centavos).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 22/03/2022

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Addyson Manoel Freitas de Paiva  
**Código Identificador:**E217D14B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**22030002/2022**

RECONHEÇO, a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, Inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da F N FERNANDES CIA & LTDA (40.800.864/0001-02), referente Aquisição de tecidos e aviamentos em geral para suprir as necessidades da secretaria de administração, saúde e assistência social.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 22/03/2022.

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Addyson Manoel Freitas de Paiva  
**Código Identificador:**990F400B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 22030002/2022**

**Processo:** 22030002/2022

**Objeto:** Aquisição de tecidos e aviamentos em geral para suprir as necessidades da secretaria de Administração, Saúde e Assistência Social.

**Contratante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Contratado:** F N FERNANDES CIA & LTDA (40.800.864/0001-02), com o valor total de R\$ 17.000,70 (dezesete mil reais e setenta centavos)

**Base legal:** Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93

São Francisco do Oeste/RN, 22/03/2022.

**Publicado por:**  
Addyson Manoel Freitas de Paiva  
**Código Identificador:**E90B1714

**CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E**  
**CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB**  
**PARECER CME N.º: 01/2022 - CONSELHO PLENO**

**PARECER CME N.º: 01/2022 - CONSELHO PLENO**

**ASSUNTO:** Parecer Orientador - Etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental de acordo com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC para orientar a sua implementação, no âmbito dos municípios do Rio Grande do Norte, em Regime de Colaboração com o Sistema Estadual de Ensino.

**INTERESSADO:** Comissão Estadual PROBNC-CR

**PROCESSO N.º:** 01/2022

**APROVADO EM:** 21/03/2022

**RELATÓRIO**

Orientado pelo Ministério de Educação — MEC, Estados e Municípios organizaram-se em Regime de Colaboração, a fim de proceder à elaboração dos Referenciais Curriculares Estaduais para a Educação Básica nas etapas Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme preconiza a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBN n.º 9394/1996, alterada, em seu artigo 26, pela Lei n.º 12.796/2013 que determina que: Os currículos da educação infantil, do ensino fundamental e ensino médio devem ter Base Nacional Comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos. (BRASIL, 2013)

Essa determinação legal pode ser percebida como resultado de um longo processo evolutivo na história da educação brasileira e acelerou o processo de elaboração de uma Base Nacional Comum Curricular, prevista no Plano Nacional de Educação como estratégia para a garantia da educação de qualidade.

Considerando o Pacto Federativo do Regime de Colaboração e os Conselhos Municipais de Educação como peças fundamentais nos municípios, foi designado ao Conselho Municipal de Educação de São Francisco do Oeste a analisar e emitir Parecer referente as Etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental de acordo com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC para orientar a sua implementação, no âmbito do município.

**FUNDAMENTAÇÃO**

Considerando o que prevê a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 210, que se estabelecessem “conteúdos mínimos para o ensino fundamental de maneira a assegurar a Formação Básica Comum [...]”. Apesar de não se tratar em nenhum momento de currículo, apresenta-se uma ideia de “*unidade*”. Assim, podemos concluir que a implantação de um documento que aponta para conhecimentos comuns a todos os estudantes, ou seja, uma proposta de uma Base Nacional Comum Curricular não é novidade no contexto educacional.

Considerando que esse conceito de Base é tratado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB N.º 9394/1996 que preconiza no artigo 26 que os currículos da Educação Básica devem abranger os estudos de conteúdos curriculares das diferentes áreas de conhecimentos levando em consideração as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígena, africana e europeia, nomeado de base nacional comum, ou seja respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais. E ainda, o artigo 27 indica que no procedimento de ensino dos conteúdos sejam acrescidos valores e atitudes quando determina que “*a difusão de valores fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres dos cidadãos, de respeito ao bem comum e à ordem democrática*”. Essa orientação é observada em todas as normas que seguem posteriormente.

Considerando que no Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 e no Plano Estadual de Educação, aprovado pela Lei nº 10.049, de 27 de janeiro de 2016, os quais preconizam que os conteúdos da Base Nacional Comum Curricular se apresentem como estratégias de concretização de metas de qualidade da educação brasileira.

Considerando que a Base Nacional Comum Curricular - BNCC é referência nacional para os Sistemas de Ensino construírem e revisarem seus currículos e propostas pedagógicas;

Considerando o que dispõe o parágrafo único do Art. 1º da Resolução CNE/CP nº 02 de 22/12/2017, em que os Sistemas de Ensino, entre outros, deverão avançar na construção de formas de organização que julgarem necessárias, à luz da BNCC;

Considerando que os Currículos Escolares de Educação Básica devem adotar a BNCC como referência e incluir parte diversificada, de forma integrada;

A Comissão compreende que o projeto educacional deve ter como princípios norteadores o enfrentamento de problemas crônicos estruturantes da sociedade brasileira, assim é preciso valorizar a diversidade de nossas matrizes culturais e étnicas indígenas e afro-brasileiras na rotina das escolas, contribuindo para a inclusão social de todos os brasileiros, em especial dessas populações historicamente excluídas. Também é necessário buscar a igualdade nos resultados educacionais entre os diferentes grupos sociais, assegurando a aquisição de aprendizados pelos estudantes em níveis compatíveis com as necessidades contemporâneas de participação plena na sociedade local e global.

Em síntese, embora, por um lado, possamos reconhecer e valorizar todo o esforço empreendido e os trabalhos já realizados, por outro lado, temos uma enorme responsabilidade no estabelecimento dessa Base Comum através dos Documentos Referenciais Curriculares no Estado e nos Municípios.

Espera-se então, que o processo de construção tenha continuidade através da (re)elaboração de propostas curriculares que contemplem as condições necessárias para que as ideias contidas no documento da BNCC venham a ser efetivamente implantadas e se tornem instrumentos de transformação da educação brasileira.

#### **PARECER**

Após análise do Documento Curricular do RN, referente às etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental que foi entregue pela Comissão Pró BNCC/RN, concluímos que o mesmo, está bem fundamentado, encontra-se em sintonia com a legislação educacional vigente bem como foi elaborado à luz da BNCC.

O Documento Curricular do RN foi elaborado em Regime de Colaboração entre estado e municípios, portanto, deverá ser observado tanto para a rede estadual quanto para os municípios que aderiram ao processo de construção e implementação da BNCC em regime de colaboração, assim compreende-se que o Documento Curricular do RN deve ser referência para os Projetos Pedagógicos das Redes Municipais de Ensino, sendo currículos contextualizados que de fato apoiem os professores e contribuam para a efetiva aprendizagem dos estudantes.

Dessa forma, o Conselho Municipal de Educação de São Francisco do Oeste/RN, entende que o Documento Curricular do RN deve ser utilizado como **referencial** para (re)elaboração dos currículos e dos projetos políticos pedagógicos das escolas **no município de São Francisco do Oeste/RN, seguindo as orientações** do Conselho Estadual de Educação.

#### **CONCLUSÃO**

Diante do exposto o Conselho Municipal de Educação de São Francisco do Oeste/RN:

- Orienta que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura utilize este Parecer para a implantação ou reformulação dos Currículos na Educação do nosso município;

- O Prefeito Municipal baixe norma através de Portaria específica homologando, em seu inteiro teor este Parecer;
- Tome como parâmetro norteador os tópicos obrigatório e relevante contido neste parecer;
- Determina que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura encaminhe os Documentos Curriculares do Estado do Rio Grande do Norte para todas as escolas municipais;
- Dê ciência ao interessado.

#### **V. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- Aprovado por unanimidade de votos
- Aprovado pela maioria dos votos
- Não aprovado

São Francisco do Oeste/RN, 21 de março de 2022.

**PAULO RICARDO DE FREITAS**  
Conselheiro Presidente do CME

**Publicado por:**  
Raimundo Lindemberg Lima  
**Código Identificador:**C29251D7

#### **CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL RESOLUÇÃO CMHIS Nº 01/2022**

Compõe a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN**, reunido no dia 18 de março de 2022, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal 288/2021.

**Considerando** o processo de votação ocorrido em 18 de março de 2022,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Compor a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social de São Francisco do Oeste – RN,  
I – Presidente: Maria Joelma de Holanda Silveira – Governo;  
II – Vice-Presidente: Gádira Medeiros Maia – Sociedade Civil;  
III – 1º Secretário(a): Gisely Porfírio Cavalcante – Governo;  
IV – 2º Secretário(a): Maria Aparecida da Silva Santos – Sociedade Civil.

**Art. 2º** - O mandato da mesa diretora instituída no Art. 1º terá vigência até 18 de março de 2024.

**Art. 3º** - Fica designada para ocupar a função de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social, a servidora Antônia Erica de Freitas Morais.

**Art. 4º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Oeste/RN, 18 de março de 2022.

**MARIA JOELMA DE HOLANDA SILVEIRA**  
Presidente do CMHIS

**Publicado por:**  
Raimundo Lindemberg Lima  
**Código Identificador:**BFA41469

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 033/2022**

São Francisco do Oeste/RN, 22 de março de 2022

**LUSIMAR PORFIRO DA SILVA**, prefeito Municipal de São Francisco do Oeste/RN, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os membros titulares e seus respectivos suplentes abaixo relacionados, para comporem o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS, de composição paritária: Governo e Sociedade Civil, para o período de 18.03.2022 a 18.03.2024.

**GOVERNO:****- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO**

- Maria Joelma de Holanda Silveira (titular) e Mikael Jackson Alves Brilhante (suplente)

**- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**

- Gisely Porfirio Cavalcante (titular) e Antônia Nilciene da Silva (suplente)

**- REPRESENTANTES DA DEFESA CIVIL**

- Raimundo Barreto da Silva (titular) e Giovanni Fortunato Viana de Carvalho (suplente)

**SOCIEDADE CIVIL:****- REPRESENTANTES DAS ASSOCIAÇÕES**

- Maria Aparecida da Silva Santos (titular) e José Leite da Silva (suplente)

**- REPRESENTANTES DE USUÁRIOS DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - HIS**

- Gádiriana Medeiros Maia (titular) e Maria Zilene Fernandes Silva de Oliveira (suplente)

**- REPRESENTANTES DE ENTIDADE SOCIAL**

- Lusanira Porfirio da Silva (titular) e Maria do Socorro Pereira (suplente)

**Art. 2º** - A função de membro do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS, não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor nesta data com a devida publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, 22 de março de 2022.

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raimundo Lindemberg Lima  
Código Identificador:0272401A

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 208/2022**

São Fco do Oeste/RN, em 21 de março de 2022.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CGFMHIS, para a Gestão 2022 – 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere o art. 6º, §1 e §2, do Decreto Municipal nº 181/2021;

**Considerando** a necessidade de nomear os membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CGFMHIS, em atendimento ao disposto no Capítulo II e art. 6º do Decreto Municipal nº 181/2021;

**DECRETA:**

**Art. 1º:** Ficam nomeados os seguintes membros para comporem o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CGFMHIS:

**GOVERNO:**

I - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação:

Titular: Maria Joelma de Holanda Silveira, - Presidente;

Suplente: Mikael Jackson Alves Brilhante;

II – Representantes da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos:

Titular: Gisely Porfirio Cavalcante;

Suplente: Antônia Nilciene da Silva.

III – Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Titular: Raigna Maria Martins Almeida;

Suplente: Maria Lindelice Gomes de Souza.

IV – Representantes da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e Rurais:

Titular: Raimundo Flavio de Souza;

Suplente: José Airton Neves da Silva.

**SOCIEDADE CIVIL:**

V – Representantes de Associações:

Titular: Maria Aparecida da Silva Santos;

Suplente: José Leite da Silva.

VI – Representantes de Usuários de Habitação de Interesse Social:

Titular: Gádiriana Medeiros Maia;

Suplente: Maria Zilene Fernandes Silva de Oliveira.

VII – Representantes de Entidade Social:

Titular: Lusanira Porfirio da Silva;

Suplente: Maria do Socorro Pereira.

VIII – Representantes de Sindicato dos Trabalhadores:

Titular: Leticia Vitória da Cruz Silva;

Suplente: Luis Nelson Mandela Desmontuto Medeiros Leite.

**Art. 2º:** A participação como membro no Conselho de que trata este Decreto é considerada de interesse público e não será remunerada.

**Art. 3º:** O mandato dos Conselheiros, descritos neste Decreto, será de 02 (dois) anos.

**Art. 4º:** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.****LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raimundo Lindemberg Lima  
Código Identificador:5D13F167

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 108/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 22 de março de 2022.

**RESOLVE**



**Art. 1º** - Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 22 de março de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 21 de março de 2022.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**7FF73734

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 054/2022**

Define o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte como referência para o processo de atualização da Proposta Curricular Municipal e dos Projetos Políticos Pedagógicos em toda a Rede de Educação do Município de São João do Sabugi /RN.

O Prefeito Constitucional do Município de São João do Sabugi, Estado do Rio Grande do Norte, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas Atribuições Constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a Base Nacional Comum Curricular – BNCC homologada em 20 de dezembro de 2017.

**CONSIDERANDO** o regime de colaboração Rede Estadual de Educação/UNDIME-RN/UNCME-RN na elaboração do Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte, estabelecido em 03 de março de 2018.

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 1770/2018-SEEC/GS que homologa o Parecer nº 102/2018 do Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Norte.

**CONSIDERANDO** o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte homologado em 03 de dezembro de 2018.

**CONSIDERANDO** a homologação, em seu inteiro teor, os Pareceres nº 102/2018 - CEE/RN, que dispõe sobre o Documento Curricular da Educação, bem como o Parecer nº 001/2018 UNCME/RN.

**RESOLVE:**

**Art 1º** - Fica homologado, em seu inteiro teor, o Parecer nº 001/2022-CME/Município de São João do Sabugi/RN em anexo, que dispõe sobre o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte.

**Art 2º** - Fica definido, em seu inteiro teor, o Documento Curricular da Educação do Rio Grande do Norte como documento normativo que define o conjunto de aprendizagens essenciais que todos os alunos da rede municipal devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica.

Parágrafo único – O Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte referenciado no caput deste artigo é destinado, com finalidade de orientar o processo de atualização da Proposta Curricular Municipal e dos Projetos Políticos Pedagógicos em toda a Rede de Educação do Município de São João do Sabugi – RN.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 03 de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi, 21 de março de 2022.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**KAMILA DE SOUZA MORAIS**

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**

Alexandre Medeiros dos Santos

**Código Identificador:**6F1CF2EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 051/2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE  
FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE  
EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, a Sra. **JACIANA DIAS FREITAS**, matrícula nº7655, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 01/04/2022 a 30/04/2022, retornando ao trabalho em 01/05/2022, correspondente ao período aquisitivo de 2021/2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi (RN), 17 de março de 2022.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alexandre Medeiros dos Santos

**Código Identificador:**864C68E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 052/2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE  
FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE  
EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, a Sra. **ALCINEIDE MEDEIROS FERNANDES**, matrícula nº63, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 01/04/2022 a 30/04/2022, retornando ao trabalho em 02/05/2022, correspondente ao período aquisitivo de 2020/2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi (RN), 17 de março de 2022.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alexandre Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**F32D2341

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 053/2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE  
FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE  
EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN),** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, a Sra. **CIBELE ARAÚJO LUCENA**, matrícula nº137-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 01/04/2022 a 30/04/2022, retornando ao trabalho em 02/05/2022, correspondente ao período aquisitivo de 2021/2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.**

São João do Sabugi (RN), 21 de março de 2022.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alexandre Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**4DE8513F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PARECER 001/2022 – CME**

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PARECER 001/2022 – CME

INTERESSADO: Comissão Estadual PROBNC – RN

ASSUNTO: **Parecer Orientador** – Etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental de acordo com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC para orientar a sua implementação, no âmbito dos municípios do Rio Grande do Norte, em Regime de Colaboração com o Sistema Estadual de Ensino.

**COMISSÃO DE TRABALHO:**

**I - CONTEXTUALIZAÇÃO**

Orientado pelo Ministério de Educação – MEC, Estados e Municípios organizaram – se em Regime de Colaboração, a fim de proceder à elaboração dos Referenciais Curriculares Estaduais para a Educação Básica nas etapas Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme preconiza a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBN Nº 9394/1996, alterada, da educação infantil, do ensino fundamental e ensino médio devem ter Base Nacional Comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos. (BRASIL, 2013).

Essa determinação legal pode ser percebida como resultado de um longo processo evolutivo na história da educação brasileira e acelerou o processo de elaboração de uma Base Nacional Comum Curricular, prevista no Plano Nacional de Educação como estratégia para a garantia da educação de qualidade.

Considerando o Pacto Federativo do Regime de Colaboração e os Conselhos Municipais de Educação como peças fundamentais nos municípios, foi nomeada, no âmbito do Conselho Municipal de Educação de São João do Sabugi uma Comissão Especial destinada a analisar e emitir Parecer referente a Portaria nº 054/2022.

Esta comissão é composta pelos Conselheiros (as) – Livanda Lopes de Moraes; Paloma Medeiros de Oliveira; Francineide de Medeiros Dias, Ana Célia Araújo de Oliveira e Laudecir Medeiros dos Santos Lucena. **II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Considerando o que prevê a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 210, que se estabelecessem “conteúdos mínimos para o ensino fundamental de maneira a assegurar a Formação Básica Comum [...]”. Apesar de não se tratar em nenhum momento de currículo, apresenta – se uma ideia de “unidade”. Assim, podemos concluir que a implementação de um documento que aponta para conhecimentos comuns a todos os estudantes, ou seja, uma proposta de uma Base Nacional Comum Curricular não é novidade no contexto educacional. Considerando que esse conceito de Base é tratado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB Nº9394/1996 que preconiza no artigo 26 que os currículos da Educação Básica devem abranger os estudos de conteúdos curriculares das diferentes áreas de conhecimentos levando em consideração as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígena, africana e europeia, nomeado de base nacional comum, ou seja respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais. E ainda, o artigo 27 indica que no procedimento de ensino dos conteúdos sejam acrescidos valores e atitudes quando determina que “a difusão de valores fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres dos cidadãos, de respeito ao bem comum e à ordem democrática”. Essa orientação é observada em todas as normas que seguem posteriormente.

Considerando que no Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 e no Plano Estadual de Educação, aprovado pela Lei nº10.049, de 29 de janeiro de 2016, os quais preconizam que os conteúdos de Base Nacional Comum Curricular se apresentam como estratégias de concretização de metas de qualidade da educação brasileira.

Considerando que a Base Nacional Comum Curricular – BNCC é referência nacional para os Sistemas de Ensino construírem e revisarem seus currículos e propostas pedagógicas;

Considerando o que dispõe o parágrafo único do Art. 1º da Resolução CNE/CP Nº 02 DE 22/12/2017, em que os Sistemas de Ensino, entre outros, deverão avançar na construção de formas de organização que julgarem necessárias, à luz da BNCC;

Considerando que os Currículos Escolares de Educação Básica devem adotar a BNCC como referência e incluir parte diversificada, de forma integrada;

A Comissão compreende que o projeto educacional deve ter como princípios norteadores o enfrentamento de problemas crônicos estruturantes da sociedade brasileira, assim é preciso valorizar a diversidade de nossas matrizes culturais e étnicas indígenas e afro – brasileiras na rotina das escolas, contribuindo para a inclusão sociais de todos os brasileiros, em especial dessas populações historicamente excluídas. Também é necessário buscar a igualdade nos resultados educacionais entre os diferentes grupos sociais, assegurando a aquisição de aprendizados pelos estudantes em níveis compatíveis com as necessidades contemporâneas de participação plena na sociedade local e global.

Em síntese, embora, por um lado, possamos reconhecer e valorizar todo o esforço empreendido e os trabalhos já realizados, por outro lado, temos uma enorme responsabilidade no estabelecimento dessa Base Comum através dos Documentos Referenciais Curriculares no Estado e nos Municípios.

Espera -se então, que o processo de construção tenha continuidade através da (re)elaboração de propostas curriculares que contemplem as condições necessárias para que as ideias contidas no documento da BNCC venham ser efetivamente implantadas e se tornem instrumentos de transformação da educação brasileira.

**III – PARECER DA COMISSÃO:**

Após análise do Documento Curricular do RN, referente às etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental que foi entregue pela Comissão Pró BNCC/RN, concluímos que o mesmo, está bem fundamentado, encontra -se em sintonia com a legislação educacional vigente bem como foi elaborado à luz da BNCC.

O Documento Curricular do RN foi elaborado em Regime de Colaboração entre estado e municípios, portanto, deverá ser observado tanto para a rede estadual quanto para os municípios que aderiram ao processo de construção e implementação da BNCC em regime de colaboração, assim compreende -se que o Documento Curricular do

RN deve ser referência para os Projetos Pedagógicos das Redes Municipais de Ensino, sendo currículos contextualizados que de fato apoiem os professores e contribuam para a efetiva aprendizagem dos estudantes.

Dessa forma, a Comissão do Conselho Municipal de Educação de São João do Sabugi/RN, entende que o Documento Curricular do RN deve ser utilizado como referencial para (re)elaboração dos currículos e dos projetos políticos pedagógicos das escolas no município de São João do Sabugi/RN, seguindo as orientações do Conselho Estadual de Educação.

#### IV - CONCLUSÃO:

O Conselho Municipal de Educação de São João do Sabugi/RN orienta que a Secretaria Municipal de Educação do referido município utilize este Parecer para a implantação ou reformulação dos Currículos na Educação do nosso município.

São João do Sabugi, Rio Grande do Norte, aos 22 de março de 2022.

#### **LIVANDA LOPES DE MORAIS**

Presidente da CME

#### **PALOMA MEDEIROS DE OLIVEIRA**

Representante de Pais Alunos

#### **LAUDECIR MEDEIROS DOS SANTOS LUCENA**

Representante da Secretaria Municipal de Educação

#### **ANA CÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA**

Representante de Gestores Escolar

#### **FRANCINEIDE DE MEDEIROS DIAS**

Representante de Professores

#### **Publicado por:**

Alexandre Medeiros dos Santos  
Código Identificador:1785E5FC

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

#### **GABINETE DO PREFEITO LEI N.º 1.269/2022- GP/PMSJM**

#### **GABINETE DO PREFEITO**

Rua 26 de julho, nº 08, centro, São José de Mipibu/RN  
Fone (0XX84) 3273-2514 – CEP 59.162-000  
CNPJ 08.365.850/0001-03

#### **Lei n.º 1.269/2022- GP/PMSJM**

“Declara Patrimônio Cultural Imaterial do município de São José de Mipibu/RN, a Festa de Sant’Ana e São Joaquim, Padroeiros da Cidade.”

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que prevê a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica declarado como patrimônio Cultural Imaterial do Município de São José de Mipibu/RN a “Festa de Sant’Ana e São Joaquim”, também conhecida como desta dos padroeiros.

**Art. 2º.** Fica instituída a “Festa de Sant’Ana e São Joaquim” no Calendário Oficial do Município.

**Art. 3º.** Fica determinado que, o evento será organizado, e gerenciado pela “Paróquia de Sant’Ana e São Joaquim” situada na Rua Cônego Lustrosa, s/n, Centro, São José de Mipibu/RN.

**Art. 4º.** Fica estabelecido que a Prefeitura Municipal poderá oferecer apoio ao evento, aprovados pelos organizadores.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 09 de fevereiro de 2022.

#### **JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA**

Prefeito Municipal

#### **Publicado por:**

Elenildo Oliveira de Moraes  
Código Identificador:8C04006D

#### **GABINETE DO PREFEITO LEI N.º 1.273/2022- GP/PMSJM**

#### **GABINETE DO PREFEITO**

Rua 26 de julho, nº 08, centro, São José de Mipibu/RN  
Fone (0XX84) 3273-2514 – CEP 59.162-000  
CNPJ 08.365.850/0001-03

#### **Lei n.º 1.273/2022- GP/PMSJM**

Estabelece normas para a declaração de utilidade pública municipal, regulamenta o processo legislativo de concessão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que prevê a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** As associações civis, as ONG’S e as fundações constituídas no município de São José de Mipibu - RN com finalidade exclusiva de servir desinteressadamente à coletividade podem ser declaradas de utilidade pública, desde que preencham os seguintes critérios:

I - ser legalmente constituída e ter sede no município de São José de Mipibu/RN;

II - possuir personalidade jurídica;

III - possuir caráter assistencial, educacional, cultural, esportivo, ambiental, de direitos ou qualquer outro segmento, cujas ações oferecidas sejam gratuitas e notadamente de interesse público local;

IV - não remunerar, à qualquer título, os cargos da diretoria e não distribuir lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, mantenedores ou associados;

V - promover ações que englobem o teor do inciso III do presente artigo.

**Art. 2º** São documentos necessários que deverão instruir o pedido de declaração de utilidade pública:

I - estatuto registrado há pelo menos 1(um) ano;

II - ata da eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada;

III - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

IV - cópia de CPF e cédula de identidade do representante legal;

V - certidão negativa de débitos junto à Fazenda Municipal.

**Parágrafo único.** Ao receber o projeto de lei solicitando a declaração de utilidade pública, o presidente da Câmara Municipal deverá realizar o juízo prévio de admissibilidade. Faltando algum dos documentos previstos no presente artigo, deverá o mesmo fixar prazo razoável para que sejam juntados. Após o decurso do prazo sem a adoção das providências necessárias, o projeto será arquivado.

**Art. 3º** A declaração de utilidade pública se dará mediante projeto de lei de iniciativa do Poder Executivo ou do Legislativo.

**Parágrafo único.** Somente pelo voto da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal poderá ser concedida a declaração de utilidade pública a qualquer entidade.

**Art. 4º** As entidades declaradas de utilidade pública, que porventura vierem a receber recursos públicos para a execução de quaisquer projetos, ficam obrigadas a prestar contas dos valores recebidos ao poder público municipal, na forma e condições estabelecidos.

§ 1º Decreto do Poder Executivo Municipal estabelecerá a forma e as condições em que se dará a prestação de contas prevista nesse artigo.

§ 2º A declaração de utilidade pública recebida por qualquer entidade por si só não gera o direito de recebimento de quaisquer repasses por parte do poder público municipal, o qual somente se dará mediante a celebração de convênio e previsão orçamentária para tanto.

**Art. 5º** Será cassada a declaração de utilidade pública de qualquer entidade que:

I - receber recursos públicos e não prestar contas nos prazos e condições fixados;

II - remunerar ou distribuir valores entre quaisquer dos membros de sua diretoria ou distribuir entre os mesmos ou a terceiros, a qualquer pretexto os valores auferidos;

III - tiver o cadastro Nacional de Pessoa Jurídica extinto.

§ 1º Qualquer cidadão que tomar conhecimento de irregularidades praticadas pela entidade declarada de utilidade pública é parte legítima para dar notícia ao poder público e requerer a adoção das providências cabíveis.

§ 2º A cassação da declaração de utilidade pública somente se dará após decisão fundamentada, garantindo-se aos participantes o exercício do contraditório e da ampla defesa, com todos os recursos e ferramentas a eles inerentes.

**Art. 6º** A entidade que tiver o título de utilidade pública cassado poderá, no prazo de 01(um) ano, a contar da data da publicação da decisão de cassação, pleitear a obtenção de novo título, desde que sanados os vícios que provocaram sua cassação e preenchidos os requisitos exigidos nessa Lei.

**Art. 7º** O Prefeito Municipal poderá, caso julgue necessário, editar Decreto regulamentando a presente Lei, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados de sua publicação.

**Art. 8º** Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente todas as demais normas de direito municipal editadas em data anterior que versarem sobre a matéria nela contida.

São José de Mipibu/RN, 17 de março de 2022.

**JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elenildo Oliveira de Moraes

**Código Identificador:**B97A84DC

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI N.º 1.274/2022- GP/PMSJM**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua 26 de julho, nº 08, centro, São José de Mipibu/RN

Fone (0XX84) 3273-2514 – CEP 59.162-000

CNPJ 08.365.850/0001-03

**Lei n.º 1.274/2022- GP/PMSJM**

Dispõe sobre a criação da Patrulha Maria da Penha no município de São José de Mipibu/RN e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criada a Patrulha Maria da Penha, que atuará no atendimento à mulher vítima de violência no município de São José de Mipibu - RN e será regida pelas diretrizes dispostas nesta Lei e na Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha).

**Parágrafo único** O patrulhamento visa garantir a fiscalização no cumprimento das medidas protetivas de urgência, da Lei Maria da Penha, e a efetividade atuando na prevenção, monitoramento e acompanhamento de mulheres vítimas de violência doméstica, integrando ações, estabelecendo relação direta com a comunidade e assegurando o acompanhamento e atendimento das mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, neste município.

**Art. 2º** As diretrizes de atuação da Patrulha Maria da Penha são:

I - orientar a Guarda Municipal de São José de Mipibu/RN no campo de atuação da Lei Maria da Penha;

II – nortear os Guardas Municipais da patrulha e os demais agentes públicos envolvidos para atuarem com mais sensibilidade e conhecimento sobre a realidade das vítimas e executar de forma correta e eficaz o atendimento às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, visando o atendimento célere, humanizado e qualificado;

III – orientar o Poder Executivo no controle, acompanhamento e monitoramento dos casos de violência contra a mulher, de modo a reduzir a incidência desse tipo de ocorrência;

IV – orientar e garantir o atendimento sem revitimização, de maneira humanizada e inclusiva à mulher em situação de violência onde houver medida protetiva de urgência, observado o respeito aos princípios da dignidade da pessoa humana e da não discriminação;

V – viabilizar a integração dos serviços oferecidos às mulheres em situação de violência.

**Parágrafo único** A Patrulha Maria da Penha atuará na fiscalização, proteção, prevenção, monitoramento e acompanhamento das mulheres vítimas de violência doméstica ou familiar, que possuam medidas protetivas de urgência em situação de violência no município de São José de Mipibu/N.

**Art. 3º** A coordenação da Patrulha Maria da Penha será de responsabilidade da Chefia de Gabinete, em consonância com a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

§ 1º As ações, forma de atendimento e organização interna da Patrulha Maria da Penha serão fixadas mediante a instituição de protocolos de atendimento, definição de normas técnicas e padronização de fluxos entre os órgãos que coordenarão a Patrulha e demais parceiros responsáveis pela execução dos serviços, pautando-se pelas diretrizes previstas no art. 2º da presente Lei.

§ 2º Ao organizar o grupo de trabalho para realizar o patrulhamento, sempre que possível, terá a presença de uma mulher como integrante.

**Art. 4º** A Chefia de Gabinete e a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência e Social, mediante articulação com os órgãos públicos do Estado, União e Poder Judiciário, poderão definir atos complementares que auxiliem e garantam a execução das ações da Patrulha Maria da Penha no Município de São José de Mipibu/RN, de forma a não onerar a administração municipal.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 17 de março de 2022.

**JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elenildo Oliveira de Moraes

**Código Identificador:**A0DB5A2A

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DO CONTRATO N° 81/2022**

**CONTRATANTE:** Município de São Jose de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, Pessoa jurídico de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.365.850/0001-03, com sede na Rua 26 de Julho, 08 – Centro – São José de Mipibu/RN, neste ato, representada pelo seu Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua Moizaniel de Carvalho, 465 - Centro – São José de Mipibu/RN

**CONTRATADA:** WEBONE SYSTEM-SOLUÇÕES EM TI LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.251.351/0001-78, situada na Av. Ayrton Senna, nº 389, Cond Comercial Mandacaru Loja 34, Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59.080-100 neste ato representado por seu Sócio, Senhor Jefferson Roberto Tavares Nobre, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF (MF) sob o nº 008.618.604-38, residente e domiciliado na Rua Doutor Pedro Segundo de Araújo, nº 1.460, apt 1.401, Capim Macio, Natal/RN

Processo nº 339/2022 - Dispensa nº 81/2022

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento contratual consiste na Contratação De Contratação De Sistema De Servidor Pacs E Telerradiologia, Sob Responsabilidade Da Secretaria Municipal de Saúde.

**VALOR:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

VIGÊNCIA: 21.03.2022 a 31.01.2023.

EXECUÇÃO: 10 (dez) meses contados da ordem de serviço.

FONTE DE RECURSO: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

São José de Mipibu, 21 de março de 2022.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**  
Secretário Geral

**JEFFERSON ROBERTO TAVARES NOBRE**  
Webone System-Soluções Em TI LTDA

**Publicado por:**  
João Carlos Soares  
**Código Identificador:** 21177FC7

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**LEI N.º 1.271/2022**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua 26 de julho, nº 08, centro, São José de Mipibu/RN  
Fone (0XX84) 3273-2514 – CEP 59.162-000  
CNPJ 08.365.850/0001-03

**Lei n.º 1.271/2022**

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, do fundo Municipal de Turismo - FUMTUR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que prevê a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criado o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR e o Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, com a finalidade de orientar, promover e fomentar o desenvolvimento do turismo no Município de São José de Mipibu/RN.

**CAPITULO I**

**Do Conselho Municipal de Turismo de São José de Mipibu**

**Art. 2º.** O Conselho Municipal de Turismo compor-se-á de membros representantes do poder público, da iniciativa privada e sociedade civil organizada com vínculo e/ou interesse no desenvolvimento turístico do Município.

**Art. 3º.** O Conselho Municipal de Turismo terá como principais atribuições o gerenciamento do Plano e do Fundo Municipal de Turismo.

**Art. 4º.** O Conselho de Turismo será constituído de no mínimo 05 (cinco) membros do Poder Público e 05 (cinco) membros da Sociedade Civil organizada, e que tenham interesse pelo desenvolvimento e fomento do turismo sustentado de São José de Mipibu, abaixo relacionados:

- I** – Secretaria Municipal de Cultura;
- II** – Secretaria Municipal de Educação;
- III** – Secretaria Municipal de Esportes;
- IV** – Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social;
- V** – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano;

**§ 1º.** Na indicação dos membros as entidades representadas deverão indicar o titular e suplente, os quais serão nomeados pelo Prefeito Municipal.

**§ 2º.** O Presidente, Vice-Presidente e Secretário do Conselho, serão escolhidos pelos conselheiros em sua primeira reunião anual.

**§ 3º.** O mandato dos membros será de quatro anos, admitida sua recondução por mais um período.

**§ 4º.** Quando ocorrer uma vaga, o novo membro designado completará o mandato de substituto.

**§ 5º.** O mandato dos membros do Conselho será exercido gratuitamente e suas funções consideradas como prestação de serviços relevantes ao Município.

**§ 6º.** A presidência e vice-presidência serão ocupadas alternadamente, a cada quatro anos, na renovação do Conselho, por um representante do Poder Público ou Sociedade Civil organizada.

**Art. 5º.** Compete ao Conselho Municipal de Turismo:

- I** – formular e desenvolver a política Municipal de Turismo;
- II** – formular o plano de ação e aplicação de recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR;
- III** – apreciar e deliberar os projetos que lhe sejam submetidos relativos à Política Municipal de Turismo e do Plano de Recursos do FUMTUR;
- IV** – avaliar e fiscalizar periodicamente o desempenho dos trabalhos desenvolvidos pelo órgão colegiado;
- V** – suprir, mediante decisão coletiva, homologada por decreto do Executivo, os casos omissos;
- VI** – apoiar iniciativas que venham incrementar o turismo no Município de São José de Mipibu e promover melhorias na infraestrutura turística receptiva;
- VII** – promover junto às autoridades de classe, campanhas no sentido de conscientizar a comunidade sobre a importância do turismo como atividade econômica;
- VIII** – estimular e organizar o turismo sustentável, preservando a identidade cultural e ecológica do Município;
- IX** – fomentar a elaboração e implantação de um Plano Municipal de Desenvolvimento do Turismo Sustentável.

**Art. 6º.** O órgão coordenador e executor de Política Municipal de Turismo é a Secretaria Municipal de Cultura.

**Art. 7º.** Compete ao órgão executor da Política de Turismo oferecer infraestrutura e pessoal necessário para o funcionamento do Conselho Municipal de Turismo.

**Art. 8º.** O Conselho reunir-se-á semestralmente em caráter ordinário e, extraordinariamente, com registro em ata, tantas vezes quantas necessárias, sempre por convocação do seu Presidente ou, na sua ausência, do seu vice-presidente, com antecedência mínima de quarenta e oito horas, com indicação da pauta e do local em que as mesmas se realizarão.

**§ 1º.** Os membros do COMTUR estarão dispensados de comparecer às sessões, por ocasião de férias ou licenças que lhe forem regularmente concedidas pelos respectivos Órgãos, repartições ou empresas onde desenvolvem suas atividades.

**§ 2º.** O Presidente será substituído em suas ausências ou impedimentos pelo Vice-presidente do COMTUR.

**§ 3º.** Os membros do Conselho em suas ausências serão substituídos pelos seus respectivos suplentes.

**CAPITULO II**

**Do Fundo Municipal de Turismo**

**Art. 9º** Fica instituído o Fundo Municipal de Turismo de São José de Mipibu - FUMTUR, instrumento de captação e aplicação de recursos, com a finalidade de proporcionar apoio e suporte financeiro às ações municipais nas áreas de responsabilidade, sendo de natureza contábil, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura.

**Parágrafo único.** A Secretaria Municipal de Cultura em conjunto com o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR adotarão ações comuns no sentido de:

- I** – definir mecanismos próprios de gerenciamento, registro e controle do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR;

**II** – aplicar os parâmetros da administração financeira pública na execução do Fundo, nos termos da legislação vigente.

**Art. 10.** O Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR será constituído por:

- I** – receitas provenientes de cessão de espaços públicos municipais, para eventos de cunho turístico e de negócios;
- II** – rendas provenientes da cobrança de ingressos e receitas, promovidas por ações dos gestores do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR;
- III** – dotações orçamentárias, consignadas no Orçamento do Município, créditos especiais, transferências e repasses que lhe forem conferidos;
- IV** – doações de pessoas físicas e jurídicas, de organismos governamentais e não governamentais, nacionais ou estrangeiras, legados, subvenções e outros recursos que lhe forem destinados;
- V** – contribuições de qualquer natureza, destinadas ao fomento de atividades relacionadas ao turismo, sejam públicas ou privadas;
- VI** – recursos provenientes de convênios destinados ao fomento de atividades relacionadas ao turismo, celebrado com o Município;
- VII** – produto de operações de crédito, realizadas pelo Município, observadas a legislação pertinente e destinadas a este fim específico;
- VIII** – rendas provenientes da aplicação financeira de seus recursos disponíveis, no mercado de capitais;
- IX** – outras rendas eventuais.

**Parágrafo único.** Os recursos descritos neste artigo serão depositados em conta especial remunerada a ser aberta e mantida em instituição financeira oficial, sob a denominação de Fundo Municipal de Turismo, de titularidade do município de São José de Mipibu/RN.

**Art. 11.** As receitas do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR deverão ser processadas de acordo com a legislação vigente, sendo utilizadas em programas e projetos exclusivamente voltados ao turismo, a ser desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Conselho Municipal de Turismo – COMTUR.

**Art. 12.** Os recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR serão aplicados preferencialmente em:

- I** – pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas, de direito público e privado, para a execução de programas e projetos específicos do setor de turismo;
- II** – aquisição de material permanente, de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos diretamente ligados ao turismo;
- III** – financiar total ou parcialmente, programas e projetos de turismo, através de convênio e parcerias;
- IV** – desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de turismo;
- V** – aplicação de recursos em quaisquer projetos turísticos e de eventos de iniciativa da Secretaria Municipal de Cultura e do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, e que desenvolvam a atividade turística no Município de São José de Mipibu;

**Parágrafo único.** A aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, para quaisquer finalidades, fica condicionada ao comprovado atendimento do disposto no artigo 13 desta Lei.

**Art. 13.** Na aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR observar-se-á:

- I** – as especificações definidas em orçamento próprio;
- II** – os planos de aplicação e respectivos demonstrativos de recursos, por origem, observada a legislação orçamentária.

**Parágrafo único.** O orçamento e os planos de aplicação do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR observarão rigorosamente as diretrizes traçadas pela Secretaria Municipal de Cultura em conjunto com o Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 14.** O Conselho Municipal de Turismo – COMTUR- deverá elaborar seu Regimento Interno, que deverá ser aprovado por Decreto do Executivo.

**Art. 15.** O Poder Executivo Municipal consignará nos orçamentos anuais, dotações para atender as despesas decorrentes da execução da presente Lei.

**Art. 16.** Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei, através de Decreto, caso necessário.

### **CAPÍTULO III DO PROFISSIONAL DE TURISMO: CADASTRO, CATEGORIAS E ATRIBUIÇÕES**

**Art. 17.** Ficam instituídas as normas que disciplinam o exercício da atividade de Guia de Turismo, na forma dos artigos abaixo.

**Art. 18.** Guia de Turismo é o profissional que exerce as atividades de acompanhamento, orientação e transmissão de informações a pessoas ou grupos, em visitas, excursões urbanas, municipais, estaduais, interestaduais, internacionais ou especializadas.

**Parágrafo único.** É condição para o exercício da atividade de Guia de Turismo o cadastro no Cadastro dos Prestadores de Serviços Turísticos - CADASTUR.

**Art. 19.** Os Guias de Turismo serão cadastrados perante o CADASTUR, conforme a especialidade de sua formação profissional e das atividades desempenhadas, em uma ou mais das seguintes categorias:

**I** - Guia Regional - quando suas atividades compreenderem a recepção, o traslado, o acompanhamento, a prestação de informações e assistência a turistas, em itinerários ou roteiros locais ou intermunicipais de uma determinada unidade da federação, para visita a seus atrativos turísticos;

**II** - Guia Especializado em Atrativo Turístico - quando suas atividades compreenderem a prestação de informações técnico-especializadas sobre determinado tipo de atrativo natural ou cultural de interesse turístico, na unidade da federação para qual o profissional se submeteu à formação profissional específica.

**Art. 20.** Para requerer o cadastro na categoria de Guia Especializado em Atrativo Turístico natural ou atrativo cultural, o interessado deve, primeiramente, ser habilitado como Guia de Turismo Regional, em cursos específicos de qualificação profissional.

**Art. 21.** São atribuições do Guia de Turismo:

**I** - acompanhar, orientar e transmitir informações a pessoas ou grupos em visitas, excursões urbanas, municipais, estaduais, interestaduais ou especializadas dentro do território nacional;

**II** - promover e orientar a liberação de passageiros e respectivas bagagens, em terminais de embarques e desembarques aéreos, marítimos, fluviais, rodoviários e ferroviários;

**III** - acessar todos os veículos de transporte, durante o embarque ou desembarque, para orientar as pessoas ou grupos sob sua responsabilidade, observadas as normas específicas do respectivo terminal;

**IV** - portar, privativamente, a credencial de Guia de Turismo emitida pelo Ministério do Turismo, em local visível, ou disponibilizar o Crachá Virtual mediante consulta.

**Parágrafo único.** O Guia de Turismo deverá possuir grau de conhecimento suficiente na língua estrangeira que incluir em seu cadastro, a fim de promover a adequada condução de grupo de pessoas, com bom grau de compreensão e expressão oral.

**Art. 22.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 17 de março de 2022.

**JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elenildo Oliveira de Moraes  
**Código Identificador:**2D93FD24

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**LEI N.º 1.272/2022- GP/PMSJM**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua 26 de julho, nº 08, centro, São José de Mipibu/RN  
Fone (0XX84) 3273-2514 – CEP 59.162-000  
CNPJ 08.365.850/0001-03

**Lei n.º 1.272/2022- GP/PMSJM**

Institui a Lei Municipal “Lucas Begalli Zamora” que suplementa a Lei Federal nº 13.722/2018 para estabelecer disposições específicas a respeito do treinamento em primeiros socorros que deve ser ministrado a professores e demais funcionários da rede pública e privada de ensino de São José de Mipibu/RN.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que prevê a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituída a Lei Municipal “Lucas Begalli Zamora” que suplementa nos termos do inciso II do art. 30 da Constituição da República, a Lei Federal nº 13.722/2018 que estabeleceu a obrigatoriedade de a rede pública nacional e particular de ensino, bem como a de recreação infantil, capacitar professores e funcionários em noções de primeiros socorros.

**Parágrafo único.** A quantidade de profissionais capacitados em cada estabelecimento de ensino ou de recreação será definida em regulamento, guardada a proporção com o tamanho do corpo de professores e funcionários ou com o fluxo de atendimento de crianças e adolescentes no local.

**Art. 2º.** Para os efeitos desta Lei define-se como:

I – primeiros socorros, todas as medidas que se aplicam de imediato à pessoa acidentada ou acometida de mal súbito enquanto se aguarda assistência médica;

II – rede pública de ensino municipal, todas as escolas e estabelecimentos geridos pelo Poder Público Municipal que ministrem o ensino básico obrigatório;

III – rede particular de ensino, todas as escolas e estabelecimentos geridos pela iniciativa privada ou pelos órgãos e entidades do “terceiro setor” que ministrem o ensino básico obrigatório, mediante autorização e avaliação do Poder Público Municipal;

IV – rede de recreação infantil, todas as creches e demais estabelecimentos, públicos e privados, que tratem do cuidado físico e moral de crianças durante o período da primeira infância, tal como definido pelo art. 2º da Lei Federal nº 13.257/2016.

**Art. 3º.** Compete ao órgão municipal da administração direta de ensino estabelecer:

I – o número mínimo de profissionais habilitados em cada estabelecimento, além da carga horária e o conteúdo dos cursos anuais de primeiros socorros;

II – os requisitos de habilitação para profissionais privados ministrarem os cursos na rede privada;

III – os elementos dos kits de primeiros socorros e o protocolo de orientação para guarda e uso desses pelas redes pública e privada de ensino;

IV – a avaliação do cumprimento das demais determinações da Lei Federal nº 13.722/2018, suplementadas com as disposições desta Lei;

V – protocolos para a comunicação e orientação de pais ou responsáveis, além do devido registro de qualquer ocorrência para posterior análise.

**Parágrafo único.** Também compete ao órgão municipal da administração direta de ensino aplicar, dentro dos limites de sua competência, as sanções do art. 4º da Lei Federal nº 13.722/2018 aos descumpridores daquele diploma e deste.

**Art. 4º.** Concluídos os cursos de atendimento de primeiros socorros e atendidas às exigências constantes em avaliação, o órgão da administração direta de ensino municipal expedirá aos estabelecimentos a certificação do cumprimento da Lei Federal nº 13.722/2018, nos termos do art. 3º daquele diploma legal, a qual deverá ser afixada em local visível com o nome dos habilitados.

**Parágrafo único.** A certificação a que se faz menção o caput será denominada de “Selo Lucas Zamora” com validade de 12 (doze) meses desde a expedição, e renovável anualmente nos termos do § 1º

do art. 1º da Lei Federal 13.722/2018, mediante frequência nos cursos de reciclagem.

**Art. 5º.** Será aplicada a sanção de multa de 100 (cem) UFIRN – Unidade Fiscal do Rio Grande do Norte, nos termos do inciso II do art. 4º da Lei Federal nº 13.722/2018, caso o estabelecimento, uma vez previamente notificado para se adequar àquele diploma legal e a este, manter-se inerte no prazo de 30 (trinta) dias, aplicando-se a pena em dobro caso nova inércia seja constatada nos 30 (trinta) dias subsequentes à imposição da multa pela autoridade fiscalizadora competente.

**Parágrafo único.** Os valores das multas serão revertidos para o Fundo Municipal de Saúde.

**Art. 6º.** Eventuais despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 17 de março de 2022.

**JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elenildo Oliveira de Moraes

**Código Identificador:**859DE44F

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA  
HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 85/2022, ART. 24, INCISO X,  
DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

LOCADOR	CPF/CNPJ	VALOR
JANICLEIDE VARELA DA SILVA	010.313.724-66	R\$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais)

Fonte de Recurso: CRAS

São José de Mipibu/RN, 02 de fevereiro de 2022.

**MARIA SUÊNIA NOBRE DE ABRANTES**

Secretária Mun. do Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**

Elenildo Oliveira de Moraes

**Código Identificador:**990E6FB1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RESULTADO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS -  
MODALIDADE – TOMADA DE PREÇO N.º 008/2021**

A Prefeitura Municipal de São José do Campestre-RN, através da comissão Permanente de licitações CPL, torna público o resultado da abertura e análise das propostas da licitação acima epigrafada. Objeto da Licitação: Contratação de empresa para execução de reforma das unidades escolares: Antonio Thiago Gadelha Sima, Anísio Matias de Araujo, Antonio Matias de Araujo, Creche Mundo Feliz, João Nelo de Oliveira (Sitio Picos), Luiz Correia de Andrade (Z. Rural), Joaquim Gomes Crisanto (Sitio Jacu), no município de São José do Campestre-RN; Empresas habilitadas cujas propostas foram abertas e analisadas, e devidamente classificadas conforme ordem: **1- LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ: 24.621.931/0001-75, com valor total da proposta de R\$ 617.636,73**; **2- MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, CNPJ: 29.646.397/0001-75, com valor total da proposta de R\$ 622.410,12**; **3- JR MUNIZ ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 26.951.460/0001-99, com valor total da proposta de R\$ 622.447,88**; **4- CONCREALL**

COMERCIALIZAÇÃO EIRELI, CNPJ: 12.607.846/0001-73, com valor total da proposta de R\$ 622.467,02 ; 5- MFA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 24.575.584/0001-91, com valor total da proposta de R\$ 624.918,39 ; 6- BJC CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 26.536.682/0001-45, com valor total da proposta de R\$ 625.540,22 ; 7- JOSE CREZIO LOPES FILHO (JCL ENGENHARIA), CNPJ: 23.304.039/0001-06, com valor total da proposta de R\$ 625.657,90 ; 8- CARVALHO CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 22.318.474/0001-19, com valor total da proposta de R\$ 625.990,00 ; 9- GHOS EMPREENDIMENTOS SLU LTDA, CNPJ: 39.682.451/0001-91, com valor total da proposta de R\$ 625.994,97; Por fim a comissão declarou a empresa LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ: 24.621.931/0001-75, vencedora pelo valor global de R\$ 617.636,73 (seiscentos e dezessete mil, seiscentos e trinta e seis reais e setenta e três centavos). Ficam notificadas todas as empresas a apresentarem recurso contra esta decisão de julgamento no prazo de 5 (cinco) dias conforme Art. 109 da Lei n.º 8.666/93, ficando os demais também convocados a apresentarem as contrarrazões.

São Jose do Campestre-RN, 18 de março de 2022.

**TARCIANO LEANDRO BARBOSA**  
Presidente da CPL

**FRANCISCO DE ASSIS FREIRE**  
Membro

**LEONARDO DO NASCIMENTO**  
Membro

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**F59AA6CD

**SECRETARIA MUNIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 22030001/22**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr. (a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: contratação de empresa especializado em consultoria e assessoria técnica para ações de desenvolvimento do turismo de maneira sustentável, visando buscar excelência em organização turística harmonizada com sustentabilidade ambiental e turismo responsável para o município de São José do Campestre/rn.

Contratado.....: HEMILLY SERVICOS DE CONSULTORIA EIRELI (CNPJ:34.474.404/0001-39)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, 22 de Março de 2022

**JOSEILSON BORGES DA COSTA,**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**2C63282B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 057-A, DE 18 DE MARÇO DE 2022.**

*Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento em comissão.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica Municipal, e;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar, o servidor **VITOR DA SILVA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 18 de março de 2022.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**6D795641

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2022**  
**(PROC. ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 13190116395/2021 -**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021)**

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; OSC: ASSOCIAÇÃO DE BENEMERÊNCIA SENHOR BOM JESUS (CNPJ: 52.941614/0001-71); OBJETO: execução de projeto de gestão compartilhada de recursos humanos nos serviços de saúde; VALOR ANUAL: R\$ 3.138.661,20 (Três milhões, cento e trinta e oito mil, seiscentos e sessenta e um reais e vinte centavos); VIGÊNCIA: 14 de março de 2022 a 14 de março de 2023; SUBSCRITORES: Jackson Dantas – Prefeito Municipal/ Nara Regina de Medeiros Martins - Secretária Municipal de Saúde/ Marcelo de Souza Oliveira – Interventor da Presidente da Associação.

**São José do Seridó / RN, 21 de março de 2022.**

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Priscila Medeiros de Sá  
**Código Identificador:**A097E6A8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2022**  
**(PROC. ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 13190116395/2021 -**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021)**

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; OSC: ASSOCIAÇÃO DE BENEMERÊNCIA SENHOR BOM JESUS (CNPJ: 52.941614/0001-71); OBJETO: execução de projeto de gestão compartilhada de recursos humanos nos serviços educacionais; VALOR ANUAL: R\$ 1.159.115,76 (Um milhão, cento e cinquenta e nove mil, cento e quinze reais e setenta e seis centavos); VIGÊNCIA: 14 de março de 2022 a 14 de março de 2023; SUBSCRITORES: Jackson Dantas – Prefeito Municipal/ Juliana Andrea Dantas-Secretária Municipal de Educação e Cultura/ Marcelo de Souza Oliveira – Interventor da Presidente da Associação.

**São José do Seridó / RN, 21 de março de 2022.**



**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Priscila Medeiros de Sá  
**Código Identificador:**6655F6DB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2022**  
**(PROC. ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 13190116395/2021 -**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021)**

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL; OSC: ASSOCIAÇÃO DE BENEMERÊNCIA SENHOR BOM JESUS (CNPJ: 52.941614/0001-71); OBJETO: execução de projeto de gestão compartilhada de recursos humanos nos serviços da Assistência Social; VALOR ANUAL: R\$ 242.199,84 (Duzentos e quarenta e dois mil, cento e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos); VIGÊNCIA: 14 de março de 2022 a 14 de março de 2023; SUBSCRITORES: Jackson Dantas – Prefeito Municipal/ Suzete Pereira de Medeiros- Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social / Marcelo de Souza Oliveira – Interventor da Presidente da Associação.

**São José do Seridó / RN, 21 de março de 2022.**

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Priscila Medeiros de Sá  
**Código Identificador:**1F5C569D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 081/2022, 18 DE MARÇO DE 2022**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MANOEL JOSE CIRNE NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	18 de março de 2022	310,00	155,00

**TOTAL**

R\$ 155,00

( ) 100%

(X) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 18 de março de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 18 de março de 2022.

**FILIPPE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**F1F8CB94

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 082/2022, 18 DE MARÇO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	18 de março de 2022	R\$310	R\$ 155,00

**TOTAL**

R\$ 155,00

( ) 100%

( x ) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 19 de março de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 18 de março de 2022.

**FILIPPE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**4B5A5FFC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 083/2022, 18 DE MARÇO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ALCYR MATIOLLY PEREIRA BEZERRA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	18 de março de 2022	310,00	155,00

**TOTAL**

R\$ 155,00

( ) 100%

(x) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 21 de março de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 18 de março de 2022.

**FILIPPE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:7C33BDC8**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA CONJUNTA Nº 084/2022, 21 DE MARÇO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	21 de março de 2022	R\$310	R\$ 155,00

**TOTAL**

R\$ 155,00

( ) 100%

( x ) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 22 de março de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 21 de março de 2022.

**FILIPPE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:0353F6B8**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**RECURSOS HUMANOS  
DECRETO Nº 150, DE 22 DE MARÇO DE 2022**

Estabelece prazos e datas para pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e disposições do Código Tributário Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O IPTU do Exercício de 2022 poderá ser lançado, conforme o caso, da seguinte forma:

I – em quota única,

II – em 04 (quatro) parcelas iguais e consecutivas.

**Art. 2º.** Os prazos para pagamento do IPTU do exercício de 2022 serão:

I – até o dia 31 de maio de 2022, para o pagamento em quota única, com desconto de 30% (trinta por cento);

II – primeira parcela até o dia 31 de maio de 2022;

III – segunda parcela até o dia 30 de junho de 2022;

IV – terceira parcela até o dia 29 de julho de 2022;

V – quarta parcela até o dia 31 de agosto de 2022;

Parágrafo único. O pagamento deve ser efetuado até o último dia útil dos meses subsequentes e consecutivos para as demais parcelas.

**Art. 3º.** O recolhimento do tributo após o vencimento, ensejará aplicação de multa, juros moratórios e atualização monetária na forma do Código Tributário Municipal (Lei Municipal nº 476/2002).

**Art. 4º.** Este Decreto Nº 150/2022 entra em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

São Miguel / RN, em 22 de março de 2022.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**8682FDB5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE Nº 081/2022**

**PORTARIA Nº 081/2022**

NOMEAR a Comissão Permanente de Licitação, o Pregoeiro Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal e considerando a necessidade de realização de procedimentos licitatórios para regular manutenção dos serviços administrativos da prefeitura.

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR os servidores Flauber de Souza Teixeira, portadora de CPF de nº 027.548.924-86, Antonio Marcos Catarina, portador de CPF de nº 000.612.484-44, Gercinaldo Farias dos Anjos, portadora de CPF de nº 637.299.034-20, Marcos Antonio Nunes da Silva, portador de CPF de nº 056.058.464-42, Francisco Canindé Modesto de Assis, portador de CPF de nº 034.234.354-88, constituírem a Comissão Permanente de Licitação (CPL) desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Nomear como Pregoeiro Municipal e Presidente da Comissão Permanente de Licitação o senhor Flauber de Souza Teixeira, portadora de CPF de nº 027.548.924-86, a fim de presidir os pregões presenciais e eletrônicos desta Prefeitura Municipal.

Art. 3º - A comissão acima nomeada tem poderes para dirigir todos os procedimentos licitatórios no âmbito do Poder Executivo Municipal, durante o exercício de 2022, elaborando editais, atas, pareceres, emitir julgamentos e promover diligências necessárias ao bom andamento dos procedimentos licitatórios desencadeados.

Art. 4º - O mandato da Comissão ora nomeada tem vigência de 21 de março de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos pecuniários ao dia 21 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência aos interessados.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

São Miguel do Gostoso/RN, 21 de março de 2022.

**JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Agostinho Fagundes Júnior  
**Código Identificador:**25E7D42D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO**  
**PRESENCIAL SRP Nº 002/2022**

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, através de seu Pregoeiro, torna público o resultado da **Pregão Presencial SRP nº 002/2022**, conforme **Objeto:** Registro de preço para Aquisição de insumos de limpeza e equipamentos para manutenção da piscina semiolímpica da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer do Município de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I.

**Empresa(s) Vencedor(as):**

Vencedor(es): CAVALCANTE & CIA LTDA		
CNPJ: 10.655.938/0001-01	Telefone: (84) 3663-2045	Email: licitacao@trevoecia.com.br
Endereço: Av das Fronteiras, 65, Igapó, CEP: 59.104-345 – Natal/RN		
Representante: FAUSTO CAVALVANTE DA SILVA JUNIOR, CPF: 671.046.224-20		
<b>VALOR TOTAL</b>		R\$ 79,80

Vencedor(es): VALERIA CONCEICAO DE LIMA AZEVEDO 00946458413		
CNPJ: 42.163.247/0001-79	Telefone: (84) 9156-6173	Email: vnatan.lima@gmail.com
Endereço: Rua Coronel Freire, Centro, 143, CEP: 59.460-000 – São Paulo do Potengi/RN		
Representante: VALERIA CONCEIÇÃO DE LIMA AZEVEDO, CPF: 009.464.584-13		
<b>VALOR TOTAL</b>		R\$ 31.564,00

Vencedor(es): L CARDOSO DOS SANTOS		
CNPJ: 09.509.064/0001-97	Telefone: (84) 3331-3960	Email: prolarassu@hotmail.com
Endereço: Av. Senador João Câmara, Centro, 378, CEP: 59.650-000 – Assú/RN		
Representante: LUIZ CARDOSO DOS SANTOS, CPF: 596.357.974-00		
<b>VALOR TOTAL</b>		R\$ 1.705,00

São Paulo do Potengi/RN, 08 de março de 2022.

**JACKSON ARAÚJO DUARTE**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jackson Araujo Duarte  
**Código Identificador:**D41861EA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2022.**

ADJUDICAMOS, os vencedores da Pregão Presencial SRP nº 002/2022, realizada em 08/03/2022, a saber:

**Objeto:** Registro de preço para Aquisição de insumos de limpeza e equipamentos para manutenção da piscina semiolímpica da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer do Município de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I.

A empresa **CAVALCANTE & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ. 10.655.938/0001-01, saiu vencedor(a) no item 13, totalizando o valor de **R\$ 79,80** (setenta e nove reais e oitenta centavos).

A empresa **VALERIA CONCEICAO DE LIMA AZEVEDO 00946458413**, inscrita no CNPJ. 42.163.247/0001-79, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) 001, 002, 003, 004, 006 e 008, totalizando o valor de **R\$ 31.564,00** (trinta e um mil, quinhentos e sessenta e quatro reais).

A empresa **L CARDOSO DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ. 09.509.064/0001-97, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) 005, 007, 009, 010, 011, 012 e 014, totalizando o valor de **R\$ 1.705,00** (um mil, setecentos e cinco reais).

São Paulo do Potengi/RN, em 14 de março de 2022.

**JACKSON ARAÚJO DUARTE**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jackson Araujo Duarte  
**Código Identificador:**10845C78

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2022.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Presencial nº 001/2022 realizada em 19 de janeiro de 2022, com objeto: Registro de preço para Contratação de empresa na prestação dos serviços de corte de terra nas propriedades dos produtores rurais do Município de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2021, e Decreto nº

7.892, de 23 de janeiro de 2013, mantendo a Adjucação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

A empresa **CAVALCANTE & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ. 10.655.938/0001-01, saiu vencedor(a) no item 13, totalizando o valor de **R\$ 79,80** (setenta e nove reais e oitenta centavos).

A empresa **VALERIA CONCEICAO DE LIMA AZEVEDO 00946458413**, inscrita no CNPJ. 42.163.247/0001-79, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) 001, 002, 003, 004, 006 e 008, totalizando o valor de **R\$ 31.564,00** (trinta e um mil, quinhentos e sessenta e quatro reais).

A empresa **L CARDOSO DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ. 09.509.064/0001-97, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) 005, 007, 009, 010, 011, 012 e 014, totalizando o valor de **R\$ 1.705,00** (um mil, setecentos e cinco reais).

São Paulo do Potengi/RN, em 17 de março de 2022.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jackson Araujo Duarte  
**Código Identificador:**616179A7

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS  
PORTARIA Nº 001/2022**

*Concessão de diária ao Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Paulo do Potengi-RN.*

**O GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 856/2014, de 06 de junho de 2014 e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal nº 012, de 26 de julho de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 1 (uma) diária total no valor de R\$ 300,00 e uma diária parcial no valor de R\$150,00, perfazendo um valor total de (R\$ 450,00), ao senhor FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA (Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Própria dos Servidores Municipais), RG nº 1568401, CPF nº 915.241.724-72, para viagem à Capital do Estado, Natal-RN, no intuito de participar do curso “o novo COMPREV - compensação previdenciária”, nos dias 24 e 25 de março, promovido pela Associação Norte Riograndense de Regimes Próprios de Previdência Social – ANORPREV.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 22 de março de 2022.

**PAULO ROBERTO MACEDO DE ARAÚJO FILHO**  
Gerente Administrativo e Financeiro  
Portaria nº 0199/2021

**Publicado por:**  
Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho  
**Código Identificador:**BC84C9E3

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS  
PORTARIA 002/2022**

*Concessão de diária ao Gerente Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Paulo do Potengi-RN.*

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal nº 012, de 26 de julho de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 1 (uma) diária total no valor de R\$ 300,00 e uma diária parcial no valor de R\$150,00, perfazendo um valor total de (R\$ 450,00), ao senhor PAULO ROBERTO MACEDO DE ARAÚJO FILHO (Gerente Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência Própria dos Servidores Municipais), RG nº 002633914, CPF nº 078.397.104-41, para viagem à Capital do Estado, Natal-RN, no intuito de participar do curso “o novo COMPREV - compensação previdenciária”, nos dias 24 e 25 de março, promovido pela Associação Norte Riograndense de Regimes Próprios de Previdência Social – ANORPREV.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 22 de março de 2022.

**FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA**  
Diretor-Presidente  
Portaria nº 015/2021

**Publicado por:**  
Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho  
**Código Identificador:**8DB422A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20212689 – TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI. **CONTRATADO(A):** ENGENHARIA QUALITY LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.399.726/0001-00. **OBJETO:** Prorrogar o prazo da vigência do contrato nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores por mais 90 (noventa) dias, oriundo da Licitação – Tomada de Preços Nº 004/2021. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 20 de Janeiro de 2022.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO** –  
Prefeito – Contratante e

**MARCOS WILLIAN BEZERRA DE ANDRADE,**  
P/ Contratada.

**Publicado por:**  
Silmax lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**783470E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20212689 – TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI. **CONTRATADO(A):** ENGENHARIA QUALITY LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.399.726/0001-00. **OBJETO:** Acréscimo ao valor contratual em 25% ao contrato celebrado em 21 de outubro de 2021, entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação -TOMADA

DE PREÇOS Nº 004/2021.. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

São Paulo do Potengi/RN, em 03 de fevereiro de 2022.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**  
Prefeito – Contratante

e

**MARCOS WILLIAN BEZERRA DE ANDRADE**  
P/Contratada.

**Publicado por:**  
Silmax lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**5D5AAF69

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO A ADESÃO Nº  
003/2022**

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi-RN, bem como tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os preços praticados no mercado e as condições de execução se coadunam com as necessidades desta Municipalidade, venho RATIFICAR a ADESÃO, a Ata de Registro de Preços Nº 120/2021, oriunda do Pregão Presencial Nº 008/2021, para registro de preços, devidamente realizado pela Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, objetivando o Registro de preços para contratação futura de empresa para prestação de serviço de locação de infraestrutura de eventos (palco, som, iluminação, gerador, tendas e outros) destinados aos eventos a ser realizados pela prefeitura municipal de São Paulo do Potengi/RN.

São Paulo do Potengi/RN, em 21 de março de 2022.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jackson Araujo Duarte  
**Código Identificador:**D35E1096

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 17030001/2020\***

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI. **CONTRATADO(A):** EMPROTEC – EMPRESA DE PROJETOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.465.480/0001-10. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimos de valor contratual, aplicando percentual de 7,39% (sete vírgula trinta e nove por cento), passando o valor do contrato para R\$ 297.843,23 (duzentos e noventa e sete mil, oitocentos e quarenta e três reais e vinte e três centavos). **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 65, §1, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 11 de março de 2022.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**  
Prefeito – Contratante

**EMPROTEC – EMPRESA DE PROJETOS TÉCNICOS E  
CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**  
P/Contratada.

(\* ) republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Jackson Araujo Duarte  
**Código Identificador:**F977FBEA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022**

**OBJETO:** Prestação de serviços advocatícios de assessoria e consultoria jurídica, em Contratações Públicas e Recursos Humanos.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Entendemos que a contratação deve se dar por meio de inexigibilidade de licitação fundamentada no art.25, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 que permite tal procedimento, conforme vemos abaixo.

*“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: [...] II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.*

*“Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a: [...] III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias.”*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Justificamos a contratação do objeto do presente termo pela singularidade do serviço a ser prestado pelo contratado, circunstância que prejudica competitividade dando azo à contratação direta. Por outro lado, em se tratando da contratação de escritório de advocacia, outros requisitos de ordem subjetiva concorrem para a adoção do procedimento de inexigibilidade, entre eles o elo de confiança que marca a relação profissional entre advogados e os seus constituintes. Depreende-se, da leitura dos Arts. 13 e 25 da Lei 8.666/93 que, para contratação dos serviços técnicos enumerados no art. 13, com inexigibilidade de licitação, imprescindível a presença dos requisitos de natureza singular do serviço prestado, inviabilidade de competição e notória especialização. 5. É impossível aferir, mediante processo licitatório, trabalho intelectual do Advogado, pois trata-se de prestação de serviços de natureza personalíssima e singular, mostrando-se patente a inviabilidade de competição. 6. A singularidade dos serviços prestados pelos Advogados consiste em seus conhecimentos individuais, estando ligada à sua capacitação profissional, sendo, dessa forma, inviável escolher o melhor profissional, para prestar serviço de natureza intelectual, por meio de licitação, pois tal mensuração não se funda em critérios objetivos (com o menor preço). 7. Diante da natureza intelectual e singular dos serviços de assessoria jurídica, fincados, principalmente na relação de confiança, é lícito ao administrador, desde que movido pelo interesse público, utilizar discricionariedade, que lhe foi conferida pela lei, para a escolha do escritório. Nesse contexto, não há como recusar a perfeita possibilidade de realização da contratação direta.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O preço ajustado para a prestação mensal dos serviços foi de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), com valor global de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), tendo a comissão de licitação procedido análise no mercado e verificado estar o mesmo compatível com os demais escritórios do ramo, especialmente quando os serviços aproveitam, além da administração pública.

**RAZÃO DA ESCOLHA**

A escolha recaiu na Pessoa Jurídica GASPAR SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrita no CNPJ: 23.895.214/0001-79, por ser um escritório especializado e com notória experiência e uma equipe que pode atender a todas as necessidades da Prefeitura de São Tomé/RN. O que possibilita a celebração de contrato de natureza multidisciplinar.

São Tomé/RN, 22 de março de 2022.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Lindomar Pereira da Silva

**Código Identificador:**4D813643

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS  
ELETRÔNICO - 005/2022**

De acordo com o que determina os incisos XX c/c XXI do Art. 4º da Lei 10.520/02 e Art. 17 e Art. 45 do Decreto nº 10.024/2019, o Pregoeiro, Sr. JOSE TALIZ DA SILVA e a Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. Marcia Mayara Nunes de Medeiros, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

**Resultado da Adjudicação**

Item: 0001

Descrição: Agulhas para caneta de insulina 4MM

Quantidade: 10.000,00

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 46,30

Valor Final: 18,20

Valor Total: 182.000,00

Adjudicado em: 17/03/2022 - 12:10:15

Adjudicado por: José Taliz da Silva – item sem manifestação de recursos

Nome da Empresa: H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (07.932.265/0001-77)

Modelo: Agulhas para caneta de insulina 4MM

Item: 0002

Descrição: Clicosimetro

Quantidade: 100,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 79,32

Valor Final: 22,00

Valor Total: 2.200,00

Adjudicado em: 17/03/2022 - 13:27:44

Adjudicado por: MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS – item com decisão via recurso administrativo julgado improcedente.

Nome da Empresa: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73) Modelo:

MEDLEVENSOHN

Item: 0003

Descrição: Lancetas

Quantidade: 20.000,00

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 10,33

Valor Final: 4,21

Valor Total: 84.200,00

Adjudicado em: 17/03/2022 - 13:27:48

Adjudicado por: MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS - item com decisão via recurso administrativo julgado improcedente

Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06) Modelo: MEDLEVENSOHN

Item: 0004

Descrição: Tiras para teste (glicose)

Quantidade: 5.000,00

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 50,56

Valor Final: 19,40

Valor Total: 97.000,00

Adjudicado em: 17/03/2022 - 13:27:52

Adjudicado por: MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS - item com decisão via recurso administrativo julgado improcedente

Nome da Empresa: SIMPHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)

Modelo: CX

SÃO VICENTE/RN 17 DE MARÇO DE 2022

**JOSÉ TALIZ DA SILVA**

Pregoeiro

**MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Autoridade Competente

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**33032CD1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS  
ELETRÔNICO - 005/2022**

De acordo com o que determina a Lei 10.520/02 e Art. 45 do Decreto nº 10.024/2019, a Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. Marcia Mayara Nunes de Medeiros, HOMOLOGA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo:

**Resultado da Homologação**

Item: 0001

Descrição: Agulhas para caneta de insulina 4MM

Quantidade: 10.000,00

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 46,30

Valor Final: 18,20

Valor Total: 182.000,00

Situação: Homologado em 17/03/2022 13:28:06 Por: MARCIA

MAYARA NUNES DE MEDEIROS Nome da Empresa: H MED

COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL

HOSPITALAR LTDA

Modelo: Agulhas para caneta de insulina 4MM

Item: 0002

Descrição: Clicosimetro

Quantidade: 100,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 79,32

Valor Final: 22,00

Valor Total: 2.200,00

Situação: Homologado em 17/03/2022 13:28:11 Por: MARCIA

MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Nome da Empresa: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS

PARA SAUDE LTDA

Modelo: MEDLEVENSOHN

Item: 0003

Descrição: Lancetas

Quantidade: 20.000,00

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 10,33

Valor Final: 4,21

Valor Total: 84.200,00

Situação: Homologado em 17/03/2022 13:28:16 Por: MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS  
Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI  
Modelo: MEDLEVENSOHN

Item: 0004

Descrição: Tiras para teste (glicose)

Quantidade: 5.000,00

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 50,56

Valor Final: 19,40

Valor Total: 97.000,00

Situação: Homologado em 17/03/2022 13:28:33 Por: MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS  
Nome da Empresa: SIMPHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI  
Modelo: CX

SÃO VICENTE/RN 17 DE MARÇO DE 2022

**MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Autoridade Competente

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**A51F82A0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS  
ELETRÔNICO - 008/2022**

De acordo com o que determina a Lei 10.520/02 e Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, as autoridades competentes, HOMOLOGA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo:

**Resultado da Homologação**

**Lote:** 0001

**Critério de julgamento:** MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, OBTIDOS ATRAVÉS DOS MAIORES DESCONTOS, SOB REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA CONFORME A DEMANDA  
**Descrição do lote:** FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL NA CIDADE DE SÃO VICENTE - RN

**Item(s) do Lote:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QT.	VALOR REFERÊNCIA DE	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO
1	GASOLINA COMUM	Lt	92.400,00	6,793	1,00%
2	ÓLEO DIESEL S-500	Lt	86.400,00	5,765	1,00%
3	OLEO DIESEL S-10	Lt	157.200,00	5,961	1,00%
4	ALCOOL (ETANOL)	Lt	10.000,00	5,708	1,00%

Obs: Não obstante os valores da proposta e os percentuais de desconto serem calculados com base nos valores constantes no Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 008/2022, para fins de fornecimento, deverá ser aplicado o mesmo percentual concedido na proposta sobre o Preço Médio que estiver sendo divulgado pela ANP no último dia do mês que antecede do abastecimento, tomando sempre como base o Preço Médio da cidade de Caicó/RN, ou na ausência de contemplação da cidade de Caicó/RN na pesquisa, serão utilizados os preços da capital Natal – RN, e, na falta de levantamentos de preços pela ANP, poderá ser feita uma pesquisa local para obter os preços médios do período, neste último caso anexando relatório fotográfico dos preços pesquisados.

**Valor Referência:** 2.119.918,400

**Valor Total:** 2.098.718,400

**Homologado em:** 22/03/2022

**Homologado por:** Jane Maria Soares de Medeiros / Marcia Mayara Nunes de Medeiros / Gabriela Beatriz Dantas Soares de Souza

**Nome da Empresa:** POSTO PIRES LTDA (25.209.326/0001-54).

**Lote:** 0002

**Critério de julgamento:** MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, OBTIDOS ATRAVÉS DOS MAIORES DESCONTOS, SOB REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA CONFORME A DEMANDA  
**Descrição do lote:** FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL NA CIDADE DE NATAL - RN

**Item(s) do Lote:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QT.	VALOR REFERÊNCIA DE	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO
1	GASOLINA COMUM	Lt	10.000,00	6,884	SEM LANCES VÁLIDOS
3	OLEO DIESEL S-10	Lt	5.000,00	5,961	SEM LANCES VÁLIDOS

**Situação:** Lote considerado como **DESERTO** pela inexistência de propostas.

Remeta-se os autos do processo ao Setor de Licitações para a devida publicidade

SÃO VICENTE/RN 22 DE MARÇO DE 2022

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**GABRIELA BEATRIZ DANTAS S. DE SOUZA**

Gestora do Fundo Municipal e Assistência Social

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**D031AD08

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
008/2022**

O Município de São Vicente/RN, por meio do Pregoeiro oficial, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a **convocação** da empresa: POSTO PIRES LTDA, CNPJ: 25.209.326/0001-54 Endereço OD BR 226 / ALTO DA CANDELARIA/ SAO VICENTE/ RN / 59.340-000, nos termos do item 15 do instrumento convocatório, para, no prazo de **05 (cinco) cinco dias**, assinar a Ata de Registro de Preços relativa ao Pregão eletrônico SRP nº 008/2022, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.

Alertamos, em observância ao Art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93, que o contratado deverá comprovar, no ato da ARP, que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

São Vicente/RN 22 de março de 2022.

**JOSE TALIZ DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**86C53027

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE  
CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022**

O Município de São Vicente/RN, por meio do Pregoeiro oficial, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a **convocação** da empresa P ADDISSON DA S DINIZ - ME, CNPJ 42.540.589/0001-60, estabelecida na ROD BR 226, SN, CENTRO, SERRA CAIADA/RN, CEP: 59.245-000, Fone (84) 9 8762-2944, E-mail: supremalocacoeseservicos@gmail.com, nos termos do item 16 do instrumento convocatório, para, no prazo de **05 (cinco) cinco dias**, assinar Termo de Contrato relativo ao Pregão

eletrônico SRP nº 006/2022, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.

São Vicente/RN 22 de março de 2022.

**JOSE TALIZ DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**6610BC11

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 058/2022, DE 21 DE MARÇO DE 2022**

REGULAMENTA A NOVA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PARA O CUSTEIO DAS DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL NECESSÁRIAS À ORGANIZAÇÃO E AO FUNCIONAMENTO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA – RPPS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica revogado o disposto no §3º, do art. 56 da Lei Complementar 008/2013.

**Art. 2º** A Taxa de Administração para o custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do órgão ou entidade gestora do RPPS municipal, inclusive para conservação de seu patrimônio, deverá observar o disposto nesta Lei e os seguintes parâmetros:

I – A Taxa de Administração será de 3,6% (três inteiros e seis décimos por cento) sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao RPPS, apurado no exercício financeiro anterior.

II - Fica o Instituto autorizado a constituir reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a Taxa de Administração.

III – Fica autorizada a reversão dos recursos relativos à Taxa de Administração, mantidos por meio da Reserva Administrativa de que trata o § 3º do art. 51 da Portaria MF nº 464, de 2018, para pagamento dos benefícios do RPPS, desde que aprovada pelo conselho deliberativo, vedada a devolução dos recursos ao ente federativo.

§ 1º Fica autorizada que a Taxa de Administração prevista no inciso I do *caput*, seja elevada em 20% (vinte por cento), nos termos do §5º, do art. 15, da PORTARIA Nº 402, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2008 (Incluído pela Portaria SEPRT/ME nº 19.451, de 18/08/2020).

§ 2º Os recursos adicionais decorrentes da elevação de que trata o § 1º deverão ser destinados exclusivamente para o custeio de despesas administrativas relacionadas no § 6º do Art. 15 da Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008, ou outro que vier a lhe substituir.

§ 3º A elevação da Taxa de Administração de que trata o § 1º observará os parâmetros contidos no § 7º do Art. 15 da Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008, ou outro que vier a lhe substituir.

§ 4º Aplicam-se as demais disposições contidas no Art. 15 da Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008.

**Art. 3º** O ente federativo deverá adotar os procedimentos administrativos, atuariais, legais e orçamentários necessários para cumprimento do disposto na Portaria nº 19.451, de 18 de agosto de 2020 do Ministério da Economia e aplicação dos novos limites e base de cálculo da Taxa de Administração, fixados no art. 1º desta Lei, que serão aplicados a partir do primeiro dia do exercício subsequente à sua aprovação.

**Art. 4º.** Esta Lei e suas disposições gerais entrarão em vigor a partir da sua publicação, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 21 de março de 2022.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**6BA1B3C6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 088, DE 22 DE MARÇO DE 2022**

Torna sem efeito publicação na imprensa oficial dos municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Tornar sem efeito a publicação da LEI Nº 686/2022, de 15 de março de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 16/03/2022, edição 2738 e Código Identificador: 93C8415B, por motivo de erro na ausência dos anexos I e II.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 22 de março de 2022.

Publique-se,  
Cumpra-se.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**3AF9B065

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 089, DE 22 DE MARÇO DE 2022**

Torna sem efeito publicação na imprensa oficial dos municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Tornar sem efeito a publicação da LEI COMPLEMENTAR Nº 058/2022, de 21 de março de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 22/03/2022, edição 2742 e Código Identificador: C50AECF4, por motivo de erro na inserção dos anexos não pertencentes a aludida lei.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 22 de março de 2022.

Publique-se,  
Cumpra-se.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal



**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**35C088A4

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 07120003**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **ZIB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ **32.932.000/0001-16**, empenho nº 07120003 datado em 07/12/2021, referente a nota fiscal nº 000.831 e carta de correção, no valor de R\$298,00 (duzentos e noventa e oito reais). No caso sob análise, verifica-se o material foi entregue ao setor solicitante, e que em caso de atrasos no pagamento ao fornecedor, poderá acarretar em uma interrupção no fornecimento em uma compra futura, paralisando e prejudicando a continuidade dos serviços administrativos, sem os quais a população também seria prejudicada no atendimento aos serviços públicos realizados na Sede da Prefeitura. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 22 de março de 2022

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**68D524D1

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 14020004**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **MARIA DAS VITÓRIAS DE A. LIMA ME** (CNPJ: 10.847.003/0001-19) referente ao empenho nº 14020004, datado em 14/02/2022, empenhado no valor de R\$ 853,30 (OITOCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS), referente a nota fiscal nº **000.001.249**. No caso sob análise, verifica-se que houveram atrasos no pagamento referente ao fornecimento de gêneros alimentícios. Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento do serviço, que ocasionará prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 22/03/2022.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**D7554901

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 30110003**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **FRANCINALDO DA SILVA FERNANDES** (CPF: 033.260.494-20) referente ao empenho nº 30110003, datado em 30/11/2021, empenhado no valor de

R\$ 4.050,00 (QUATRO MIL E CINQUENTA REAIS), referente a nota fiscal nº 4. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à Contratação de serviços de transporte de servidores municipais. Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento do serviço, que ocasionará prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 22 DE MARÇO de 2022.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**B227EC3E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 079/2022-GP, DE 16 DE MARÇO DE 2022**

Concede diária(s) a **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS** e dá outras providencias.

**A CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida 1 (uma) diária integral a servidora **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, Mat. 1067, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, para tratar de assuntos relacionados à extensão de rede no Município, no dia 16 de março de 2022, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 16 de março de 2022.

**MARIA SOCORRO DE LIMA**  
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**476B8F91

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 080/2022-GP, DE 16 DE MARÇO DE 2022**

Concede diária(s) a **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS** e dá outras providencias.

**A CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida 1 (uma) diária integral a servidora **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, Mat. 1067, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer FEMURN para discutir projetos de interesse do Município, no dia 17 de março de 2022, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 16 de março de 2022.

**MARIA SOCORRO DE LIMA**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**E15E5774

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 085/2022-GP, DE 21 DE MARÇO DE 2022**

Fica concedida ¾ (três quartos) de Diária ao servidor **ADEILTON DANTAS DE MACÊDO**, Mat. 966, ocupante da função de **PROCURADOR-GERAL** deste Município, para custear despesas com alimentação te durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, para comparecer à a Escola Superior de Advocacia (ESA), para participar de um curso de Advocacia Eleitoral para Eleições, no dia 21 de março de 2022, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 21 de março de 2022.

Publique-se

Cumpra-se.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**AE3276BF

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 086/2022-GP, DE 21 DE MARÇO DE 2022**

Concede diária(s) a FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedido 3/4 (três quartos) de diária ao servidor **FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR**, Mat. 1140, ocupante da função de Secretário Municipal de Esporte deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de CAICÓ/RN, a fim de comparecer a empresa FERNANDES E MEDEIROS VAREJISTA LTDA, para tratar de assuntos do interesse do Município, em 21 de março de 2022, totalizando o valor de R\$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 21 de março de 2022.

Publique-se

Cumpra-se.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**654224A9

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 082, DE 17 DE MARÇO DE 2022.**

NOMEIA COMISSÃO DE PESQUISA DE MERCADO COM A FINALIDADE DE QUE SE POSSA GARANTIR QUE AS CONTRATAÇÕES FORMALIZADAS PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL OBEDEÇAM AOS PREÇOS COMPATÍVEIS COM A REALIDADE DEMERCADO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir Comissão de pesquisa de mercado com a finalidade de que se possa garantir que as contratações formalizadas pelo poder público municipal obedecem aos preços compatíveis com a realidade demercado, conforme previsão nos termos do § 1º do Art. 15 da Lei 8.666/93.

**Art. 2º** A Comissão de Pesquisa de Mercado observará a legislação vigente, podendo estabelecer normas relativas ao seu funcionamento e a ordem dos trabalhos.

§ 1º A comissão de Pesquisa de Mercado será formada pelos seguintes membros:

I – Sanzya Cinthia Dantas de Araújo (Mat. 1081) - Secretaria Municipal de Educação;

II – Vilma Soares Santana da Silva (Mat. 1086) – Secretaria Municipal de Assistência Social;

III – Maria Eduarda Fernandes Medeiros (Mat.1108) – Secretaria Municipal de Saúde...

§ 2º A Comissão de pesquisa de mercado atuará estritamente no âmbito do procedimento licitatório que trata de **“AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA”**.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 17 de março de 2022.

Publique-se,

Cumpra-se.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**4BBEB1C0

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 083, DE 17 DE MARÇO DE 2022.**

NOMEIA EQUIPE DE APOIO PARA ATUAR NO PROCESSO LICITATÓRIO QUE VISA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir equipe de apoio para atuar no processo licitatório que visa **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA**, nos termos do inciso IV do Art. 3º da Lei nº 10.520/2002.

**Parágrafo único:** As atribuições do pregoeiro e respectiva equipe de apoio, inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

**Art. 2º** – A equipe de apoio será formada pelos seguintes membros:

- I – Márcia Mayara Nunes de Medeiros (Mat. 992) – Secretária Municipal de Saúde;  
 II – Jucelio Medeiros Cunha (Mat. 1100) – Secretário Municipal de Esporte.  
 III – Maria José Alves de Medeiros (Mat.859) – Secretária Municipal de Assistência Social.

§ 1º – A equipe de apoio atuará estritamente no âmbito do procedimento licitatório que trata da **“AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA”**.

§ 2º – A presente equipe de apoio atuará em conjunto com aquela nomeada pela Portaria nº 09/2022.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 17 de março de 2022.

Publique-se,  
Cumpra-se.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**94EDF551

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 14030007**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER (CNPJ: 08.428.765/0001-39) referente empenho nº. 14030007, datado em 14/03/2022, no valor de R\$ 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS), referente nota fiscal nº 358139. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes prestação de serviços de exames especializados. Com efeito, em virtude da paciente de iniciais C.S.P.L necessitar de realizar exame com urgência, visto que o mesmo depende do resultado do referido exame para fechar o laudo medico. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviços supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 22/03/2022.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Matrícula 992

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**846B3AAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 14030006**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER (CNPJ: 08.428.765/0001-39) referente empenho nº. 14030006, datado em 14/03/2022, no valor de R\$ 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS), referente nota fiscal nº 358137. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes prestação de serviços de exames especializados. Com efeito, em virtude da paciente de iniciais G.P.S.S necessitar de realizar exame com urgência, visto que o

mesmo depende do resultado do referido exame para fechar o laudo medico. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviços supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 22/03/2022.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Matrícula 992

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**E7B17180

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 14030004**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER (CNPJ: 08.428.765/0001-39) referente empenho nº. 14030004, datado em 14/03/2022, no valor de R\$ 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS), referente nota fiscal nº 358138. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes prestação de serviços de exames especializados. Com efeito, em virtude da paciente de iniciais J.M.R necessitar de realizar exame com urgência, visto que o mesmo depende do resultado do referido exame para fechar o laudo medico. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviços supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 22/03/2022.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Matrícula 992

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**00C461AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 14030008**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER (CNPJ: 08.428.765/0001-39) referente empenho nº. 14030008, datado em 14/03/2022, no valor de R\$ 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS), referente nota fiscal nº 358141. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes prestação de serviços de exames especializados. Com efeito, em virtude da paciente de iniciais J.B.P necessitar de realizar exame com urgência, visto que o mesmo depende do resultado do referido exame para fechar o laudo medico. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviços supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 22/03/2022.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Matrícula 992

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**E2EAE758

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 14030005**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER (CNPJ: 08.428.765/0001-39) referente empenho nº. 14030005, datado em 14/03/2022, no valor de R\$ 900,00 (NOVECIENTOS REAIS), referente nota fiscal nº 358140. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes prestação de serviços de exames especializados. Com efeito, em virtude da paciente de iniciais J.C.D.L necessitar de realizar exame com urgência, visto que o mesmo depende do resultado do referido exame para fechar o laudo medico. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviços supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 22/03/2022.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Matrícula 992

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**BF024935

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO  
AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 18/2022**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido **LARISSA MEDEIROS FREIRE FERREIRA**, CPF: 052.998.974-30, do cargo de AssessoraTecnica CC2-B, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 21 de março de 2022.

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**24439CBF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 19/2022**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido **JABIM BATISTA DA SILVA**, CPF: 825.803.087-68, do cargo de Chefe de Setor, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 21 de março de 2022.

**ANTONIO MARCOS FREIRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**E234F45B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 20/2022**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido **SORAYA SILVA SOARES**, CPF: 093.517.704-35, do cargo de Coordenadora Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 21 de março de 2022.

**ANTONIO MARCOS FREIRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**EECA87CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22030001/22**

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pela Sra. MARISTELA CRUZ DE ALBUQUERQUE, Secretária Municipal de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** Contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção do prédio da academia de saúde na modalidade básica localizado na Rua Santa Luzia, Carnaúba, através do fundo municipal de Saúde deste Município. A referida manutenção se faz necessária devido o tempo de uso e a região por ter muita maresia, requer os reparos corretivos e preventivos, destinadas a melhoria do prédio, para que assim os usuários e profissionais possam utilizar com segurança.

**Contratado.....:** RHEMA COMERCIO DE TINTAS E SERVICOS LTDA-EPP

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela Sra. MARISTELA CRUZ DE ALBUQUERQUE, Secretária Municipal de Saúde.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 22 de Março de 2022

**GERMÃO CABRAL DO NASCIMENTO**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**

Cassia Suelem do Vale Oliveira  
Código Identificador:5676E96D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
22030002/22**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em cumprimento da ratificação procedida pela Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO.....:** Serviços de capacitação técnica a serem destinados aos servidores da Secretaria municipal de Assistência Social, visando a formação e qualificação através do SEMINÁRIORDESTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2022, que tem como TEMA: Os novos fazeres sociais durante e pós pandemia. Onde será realizado nos dias 31/03 a 01/04/2022, no Imirá Plaza Hotel- NATAL/RN. Através da secretaria Municipal de Trabalho, Habitação Assistência Social.

**FAVORECIDO.....:** COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS E SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIA

**VALOR.....:** R\$ 1.080,00 (um mil, oitenta reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** art. 25, Caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..:** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pela Sra. MARINA CAROLINA SENA DE OLIVEIRA, na qualidade de ordenadora de despesas.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 22 de Março de 2022

**GERMÃO CABRAL DO NASCIMENTO**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**

Cassia Suelem do Vale Oliveira  
Código Identificador:34EFEF73

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE  
CONTRATO Nº 019/2022, DE 22 DE MARÇO DE 2022.**

*Designa servidores para exercer a função de Gestor e fiscal do contrato abaixo.*

**OPREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**CONSIDERANDO**, que cabe à Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;

II - Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

Art.1º.**DESIGNAR** o (a) servidor (a) FRANCISCO EDSON DO NASCIMENTO, matrícula nº 50087 como Gestor (a) de Contrato, Nº016/2022 referente ao Pregão Eletrônico Nº 005/2022 CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO (MUNICIPAL E ESTADUAL) DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I. LR COMERCIO, SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI -.

Art.2º.**DESIGNAR** o (a) servidor (a) ELTON DO NASCIMENTO LINS, matrícula nº 1418, como Fiscal de Contrato, Nº016/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº 005/2022 CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO (MUNICIPAL E ESTADUAL) DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I. LR COMERCIO, SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI -.

Art. 4º. Autue-se no processo.

Serra Caiada – RN, 22 de Março de 2022.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Evenny Cosme de Oliveira  
Código Identificador:BD36F13D

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – CONVOCAÇÃO  
SEGUNDO COLOCADO PREGÃO ELETRONICO Nº. 005/2022  
PROCESSO Nº. 121.001/2022**

**TIPO:** Menor preço por item

**OBJETO:** CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO (MUNICIPAL E ESTADUAL) DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN.

**FONTE DE RECURSO:**Recurso próprio e Federal.

**BASE LEGAL:**Decreto 10.024/2019; Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações

**LICITANTE VENCEDORA, ITENS HOMOLOGADOS E VALOR TOTAL:**

Vencedor - LR COMERCIO, SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI – CNPJ: 27.912.017/0001-71, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens de nº 02, e 09, totalizando o valor de R\$ 147.040 (cento e quarenta e sete mil e quarenta reais);

**HOMOLOGAÇÃO:** Tendo em vista o não comparecimento do 1º colocado para assinatura do contrato e a convocação dos licitantes remanescentes, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 13, Inc. VI, c/c Art. 45, do Decreto 10.024/2019; e no item 13.2 do edital em tela, ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura no respectivo contrato/autorização de compra ou Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 48 e §§, do mesmo diploma legal no prazo de estipulado no Item 15.1 e 15.2 do edital, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Serra Caiada/RN, em 22 de março de 2022.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Maria de Oliveira Junior  
**Código Identificador:**3BF872C5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE**  
**CONTRATO Nº 020/2022, DE 22 DE MARÇO DE 2022.**

*Designa servidores para exercer a função de Gestor e fiscal do contrato abaixo.*

**OPREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**CONSIDERANDO**, que cabe à Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;
- II - Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;
- III - Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;
- IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

Art.1º.**DESIGNAR** o (a) servidor (a) JOELISON CORDEIRO DA COSTA, matrícula nº 1422, como Gestor (a) de Contrato, Nº011/2022 referente ao Pregão Presencial nº 050/2021, celebrado com as empresas F F COMERCIO E SERVICOS EIRELI- CNPJ: 28.910.694/0001-13. Aquisição futura e parcelada de material de expediente, escritório e escolar para atender as diversas secretarias e fundos municipais do município de Serra Caiada/RN.

Art.2º.**DESIGNAR**o (a) servidor (a) EMMANULLI SUERDA PRAXEDES, matrícula nº 1481-8, como Gestor (a) Suplente de Contrato de Contrato, Nº011/2022 referente ao Pregão Presencial nº 050/2021, celebrado com as empresas F F COMERCIO E SERVICOS EIRELI- CNPJ: 28.910.694/0001-13. Aquisição futura e parcelada de material de expediente, escritório e escolar para atender as diversas secretarias e fundos municipais do município de Serra Caiada/RN.

Art. 3º. Dê ciência aos interessados.

Art. 4º. Autue-se no processo.

Serra Caiada – RN, 22 de Março de 2022.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Evenny Cosme de Oliveira  
**Código Identificador:**23B3A245

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE**  
**CONTRATO Nº 021/2022, DE 22 DE MARÇO DE 2022.**

*Designa servidores para exercer a função de Gestor e fiscal do contrato abaixo.*

**OPREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**CONSIDERANDO**, que cabe à Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO**que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO**que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;
- II - Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;
- III - Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;
- IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

Art.1º.**DESIGNAR** o (a) servidor (a) MARIANA VICENTE OLIVEIRA, matrícula nº 0679-3, como Gestor (a) de Contrato, Nº012/2022 referente ao Pregão Presencial nº 050/2021, celebrado com as empresas ELIAS AVELINO DOS SANTOS – EPP, CNPJ: 24.208.480/0001- 49. Aquisição futura e parcelada de material de expediente, escritório e escolar para atender as diversas secretarias e fundos municipais do município de Serra Caiada/RN.

Art.2º.**DESIGNAR** o (a) servidor (a) EMMANULLI SUERDA PRAXEDES, matrícula nº 1481-8, como Gestor (a) Suplente de Contrato de Contrato, Nº012/2022 referente ao Pregão Presencial nº 050/2021, celebrado com as empresas ELIAS AVELINO DOS SANTOS – EPP, CNPJ: 24.208.480/0001- 49. Aquisição futura e parcelada de material de expediente, escritório e escolar para atender as diversas secretarias e fundos municipais do município de Serra Caiada/RN.

Art. 3º. Dê ciência aos interessados.

Art. 4º. Autue-se no processo.

Serra Caiada – RN, 22 de Março de 2022.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Evenny Cosme de Oliveira  
**Código Identificador:**897C7E32

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ERRATA DA PORTARIA Nº 174/2022 – GP, DE 21 DE MARÇO DE 2022.**

A Portaria nº. 174/2022 de 21 de março de 2022, publicado na Edição nº. 2742, de 22 de março de 2022, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte têm pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

**RETIFICA:**

**Onde se lê:**

Art. 1º. Art. 1º. **NOMEAR** os servidores abaixo, sob a presidência do primeiro, para compor a comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022.

**Maria Arlete do Nascimento da Silva – Matrícula nº 50162**  
**Lucilene Patrícia Leite da Silva Santos – Matrícula nº 50227**  
**Josenildo Freire Gama – Matrícula nº 00369**  
**Márcio da Silva Paiva – Matrícula nº 00411**  
**Rafael Augusto Elias de Lira – Matrícula nº 00966**

**Leia-se:**

Art. 1º. **NOMEAR** os servidores abaixo, sob a presidência do primeiro, para compor a comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022.

**Maria Arlete do Nascimento da Silva – Matrícula nº 50162**  
**Lucilene Patrícia Leite da Silva Santos – Matrícula nº 50227**  
**Josenilson Freire Gama – Matrícula nº 00369**  
**Márcio da Silva Paiva – Matrícula nº 00411**  
**Rafael Augusto Elias de Lira – Matrícula nº 00966**

Serra Caiada – RN, 22 de março de 2022.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Emmanuel Suerda Praxedes  
**Código Identificador:4102498E**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE**  
**CONTRATO Nº 022/2022, DE 22 DE MARÇO DE 2022.**

*Designa servidores para exercer a função de Gestor e fiscal do contrato abaixo.*

**OPREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**CONSIDERANDO**, que cabe à Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;

II - Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

Art.1º.**DESIGNAR** o (a) servidor (a) **MARIANA VICENTE OLIVEIRA**, matrícula nº 0679-3, como Gestor (a) de Contrato, Nº013/2022 referente ao Pregão Presencial nº 050/2021, celebrado com as empresas **L MARIA DE ARAÚJO PAPELARIA E LIVRARIA**, CNPJ: 19.210.207/0001-19. Aquisição futura e parcelada de material de expediente, escritório e escolar para atender as diversas secretarias e fundos municipais do município de Serra Caiada/RN.

Art.2º.**DESIGNAR** o (a) servidor (a) **EMMANULLI SUERDA PRAXEDES**, matrícula nº 1481-8, como Gestor (a) Suplente de Contrato de Contrato, Nº013/2022 referente ao Pregão Presencial nº 050/2021, celebrado com as empresas **L MARIA DE ARAÚJO PAPELARIA E LIVRARIA**, CNPJ: 19.210.207/0001-19. Aquisição futura e parcelada de material de expediente, escritório e escolar para atender as diversas secretarias e fundos municipais do município de Serra Caiada/RN.

Art. 3º. Dê ciência aos interessados.

Art. 4º. Autue-se no processo.

**Serra Caiada – RN, 22 de Março de 2022.**

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Evenny Cosme de Oliveira  
**Código Identificador:2F1ADE7E**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 175/2022 – GP, DE 22 DE MARÇO DE 2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**Considerando** a Lei Municipal nº 1049/2022, Dispõe sobre a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, que passou a vigorar em 14 de março de 2022, trazendo a mudança de nomenclatura de cargos, criação e/ou extinção de cargos;

**Considerando** ainda a continuidade dos serviços públicos, o que enseja o preenchimento de cargos por pessoas com aptidão para desempenhar as funções que lhe serão atribuídas.

**RESOLVE:**

Art. 1º – **EXONERAR** a Sra. **SANGELLA MAYRA DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF sob nº 050.\*\*\*.\*\*\*-28 e portadora do RG sob nº 2.\*\*\*.892/ITEP-RN do cargo em comissão de **COORDENADORA GERAL DE PROTOCOLO E ARQUIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, e **NOMEÁ-LA** para o cargo em comissão de **CHEFE DE GABINETE ADJUNTO**, lotada no Gabinete do Prefeito, deste Município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de abril de 2022.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

**Serra Caiada – RN, 22 de março de 2022.**

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Emmanuel Suerda Praxedes  
**Código Identificador:210D66CC**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 088/2022**

Termo de Autorização de Dispensa de Licitação (Art 75, II, Lei 14133/2021)

O Prefeito Constitucional do Município de Serra do Mel RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste município e ainda, ancorada na norma escrita no Art 26, caput, da Lei regente, considerando o imensurável interesse público, considerando ainda, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a presente Dispensa de licitação, franqueando a contratação direta em favor de FRANCIMÁRIO DA CRUZ CPF: 009.473.404-67 que apresentou proposta comercial com menor valor durante a Cotação realizada pela Municipalidade em acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes, no termo de referência que apresentou como objeto, serviço de fornecimento de água potável para consumo humano, para atender as necessidades das Vilas Rurais e centro Urbano, conforme as condições e especificações constantes neste termo de referência, tendo como valor global de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), ancorado no Art 75, II da Lei Federal 14133 de 01 de abril de 2021 c/c Art 10 da Resolução 028/2020 TCE RN.

Serra do Mel/RN, 21 de Março de 2022

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**8A986208

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 090/2022**

Termo de Autorização de Dispensa de Licitação (Art 75, I, Lei 14133/2021)

O Prefeito Constitucional do Município de Serra do Mel RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste município e ainda, ancorada na norma escrita no Art 26, caput, da Lei regente, considerando o imensurável interesse público, considerando ainda, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a presente Dispensa de licitação, franqueando a contratação direta em favor de PRIME CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA CNPJ: 18.210.059/0001-70 que apresentou proposta comercial com menor valor durante a Cotação realizada pela Municipalidade em acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes, no termo de referência que apresentou como objeto, implantação do sistema de eletrificação para atender as casas do conjunto habitacional, tendo como valor global de R\$ 90.038,42 (noventa mil e trinta e oito reais quarenta e dois centavos), ancorado no Art 75, I da Lei Federal 14133 de 01 de abril de 2021 c/c Art 10 da Resolução 028/2020 TCE RN.

Serra do Mel/RN, 21 de Março de 2022

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**A0F81524

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 20, DE 22 DE MARÇO DE 2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 20, DE 22 DE MARÇO DE 2022**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER Diária civil para custeio de despesas de Locomoção e alimentação para a servidora Prisciele Freire de Moura, CPF: 113.260.024-30, Matrícula: 1578. Onde a mesma estará se deslocando a Cidade de Natal - RN, para uma capacitação que acontecerá no 23 de março de 2022 não Sede do PRM.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 22 de março de 2022

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento

CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**DA6A28E0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSNN/RN Nº 2203030002 -  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2022**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

**ASSUNTO:** Credenciamento de profissionais para execução dos serviços de marroeiro, pedreiro, pintor, marceneiro e serralheiro, e trabalhador braçal.

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, ao **credenciamento dos profissionais para serviço de marroeiro: VALTER FAUSTINO DA SILVA; credenciamento dos profissionais para serviço de pedreiro: JOSE SIMPLÍCIO DO NASCIMENTO SANTOS 05538251438; credenciamento dos profissionais para serviço de trabalhador braçal: VINICIUS ARAÚJO DA NÓBREGA ALVES e JOSEAN FARIAS**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Serra Negra do Norte/RN.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor do supracitado profissional, nos termos das propostas constantes destes autos.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de março de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal



**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**D96BBE7A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 028/2022**  
**- CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 – PROC. ADMIN.**  
**MSNN/RN Nº 2203030002**

CREENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO(A): VALTER FAUSTINO DA SILVA; OBJETO: Credenciamento do serviço de marroeiro; VIGÊNCIA: 22 de março de 2022 a 02 de março de 2023; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 140,00 (cento e quarenta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.04.122.0006.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 07.08.122.0007.2022 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 07.08.244.0027.2026 – Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/ PSB); 08.12.122.0011.2030 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 08.12.361.0011.2031 – Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 08.13.392.0013.2034 – Manut. das Atividades Culturais; 09.27.812.0016.2057 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; 10.10.122.0041.2061 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 10.10.301.0018.2063 – Gestão e Manutenção da Atenção Básica; 11.17.544.0019.2073 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 11.17.544.0019.1023 – Construção e Manutenção de Cisternas; 11.17.511.0019.1024 – Construção de Fossas Sépticas na Zona Rural; 11.17.605.0019.1027 – Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário; 11.17.511.0019.2076 – Manutenção e Recuperação do Saneamento da Zona Rural; 12.20.122.0020.2082 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 12.20.606.0020.1036 – Construção e Reforma de Bueiros, Mata Burros e Passagens Molhadas; 12.20.606.0020.1037 – Ampliação, Reforma e Manutenção do Matadouro; 13.15.451.0023.1044 – Ampliação de Prédios Públicos; 13.15.451.0024.1045 – Construção e Melhoria Estradas Vicinais; 13.15.451.0022.2093 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 14.04.122.0025.2099 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo; 15.08.122.0032.2102 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 4490.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 4490.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE: 10010000; 11110000; 12110000; 13110000; 12140000; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Valter Faustino da Silva – pelo(a) Credenciado(a).

Serra Negra do Norte/RN, 22 de março de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**2967B2E1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 029/2022**  
**- CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 – PROC. ADMINIST**  
**MSNN/RN Nº 2203030002**

CREENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO(A): JOSE SIMPLÍCIO DO NASCIMENTO SANTOS 05538251438; OBJETO: Credenciamento do serviço de pedreiro; VIGÊNCIA: 22 de março de 2022 a 02 de março de 2023; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 130,00 (cento e trinta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.04.122.0006.2006 –

Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 07.08.122.0007.2022 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 07.08.244.0027.2026 – Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/ PSB); 08.12.122.0011.2030 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 08.12.361.0011.2031 – Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 08.13.392.0013.2034 – Manut. das Atividades Culturais; 09.27.812.0016.2057 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; 10.10.122.0041.2061 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 10.10.301.0018.2063 – Gestão e Manutenção da Atenção Básica; 11.17.544.0019.2073 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 11.17.544.0019.1023 – Construção e Manutenção de Cisternas; 11.17.511.0019.1024 – Construção de Fossas Sépticas na Zona Rural; 11.17.605.0019.1027 – Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário; 11.17.511.0019.2076 – Manutenção e Recuperação do Saneamento da Zona Rural; 12.20.122.0020.2082 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 12.20.606.0020.1036 – Construção e Reforma de Bueiros, Mata Burros e Passagens Molhadas; 12.20.606.0020.1037 – Ampliação, Reforma e Manutenção do Matadouro; 13.15.451.0023.1044 – Ampliação de Prédios Públicos; 13.15.451.0024.1045 – Construção e Melhoria Estradas Vicinais; 13.15.451.0022.2093 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 14.04.122.0025.2099 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo; 15.08.122.0032.2102 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 4490.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 4490.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE: 10010000; 11110000; 12110000; 13110000; 12140000; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Jose Simplício do Nascimento Santos – pelo(a) Credenciado(a).

Serra Negra do Norte/RN, 22 de março de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**C7007D0B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 030/2022**  
**- CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 – PROC. ADMIN.**  
**MSNN/RN Nº 2203030002**

CREENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO(A): VINICIUS ARAÚJO DA NÓBREGA ALVES; OBJETO: Credenciamento do serviço de trabalhador braçal; VIGÊNCIA: 22 de março de 2022 a 02 de março de 2023; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 80,00 (oitenta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.04.122.0006.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 07.08.122.0007.2022 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 07.08.244.0027.2026 – Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/ PSB); 08.12.122.0011.2030 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 08.12.361.0011.2031 – Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 08.13.392.0013.2034 – Manut. das Atividades Culturais; 09.27.812.0016.2057 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; 10.10.122.0041.2061 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 10.10.301.0018.2063 – Gestão e Manutenção da Atenção Básica; 11.17.544.0019.2073 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 11.17.544.0019.1023 – Construção e Manutenção de Cisternas; 11.17.511.0019.1024 – Construção de Fossas Sépticas na Zona Rural; 11.17.605.0019.1027 – Ampliação de Sistema de

Esgotamento Sanitário; 11.17.511.0019.2076 – Manutenção e Recuperação do Saneamento da Zona Rural; 12.20.122.0020.2082 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 12.20.606.0020.1036 – Construção e Reforma de Bueiros, Mata Burros e Passagens Molhadas; 12.20.606.0020.1037 – Ampliação, Reforma e Manutenção do Matadouro; 13.15.451.0023.1044 – Ampliação de Prédios Públicos; 13.15.451.0024.1045 – Construção e Melhoria Estradas Vicinais; 13.15.451.0022.2093 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 14.04.122.0025.2099 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo; 15.08.122.0032.2102 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 4490.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 4490.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE: 10010000; 11110000; 12110000; 13110000; 12140000; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, caput; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Vinicius Araújo da Nóbrega Alves – pelo(a) Credenciado(a).

Serra Negra do Norte/RN, 22 de março de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:44600219**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 031/2022**  
**- CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 – PROC. ADMIN.**  
**MSNN/RN Nº 2203030002**

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO(A): JOSEAN FARIAS; OBJETO: Credenciamento do serviço de trabalhador braçal; VIGÊNCIA: 22 de março de 2022 a 02 de março de 2023; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 80,00 (oitenta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.04.122.0006.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 07.08.122.0007.2022 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 07.08.244.0027.2026 – Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/ PSB); 08.12.122.0011.2030 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 08.12.361.0011.2031 – Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 08.13.392.0013.2034 – Manut. das Atividades Culturais; 09.27.812.0016.2057 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; 10.10.122.0041.2061 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 10.10.301.0018.2063 – Gestão e Manutenção da Atenção Básica; 11.17.544.0019.2073 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 11.17.544.0019.1023 – Construção e Manutenção de Cisternas; 11.17.511.0019.1024 – Construção de Fossas Sépticas na Zona Rural; 11.17.605.0019.1027 – Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário; 11.17.511.0019.2076 – Manutenção e Recuperação do Saneamento da Zona Rural; 12.20.122.0020.2082 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 12.20.606.0020.1036 – Construção e Reforma de Bueiros, Mata Burros e Passagens Molhadas; 12.20.606.0020.1037 – Ampliação, Reforma e Manutenção do Matadouro; 13.15.451.0023.1044 – Ampliação de Prédios Públicos; 13.15.451.0024.1045 – Construção e Melhoria Estradas Vicinais; 13.15.451.0022.2093 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 14.04.122.0025.2099 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo; 15.08.122.0032.2102 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 4490.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;

4490.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE: 10010000; 11110000; 12110000; 13110000; 12140000; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, caput; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Josean Farias – pelo(a) Credenciado(a).

Serra Negra do Norte/RN, 22 de março de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:18870A50**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 091/2022**

**PORTARIA Nº: 091/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	ALAN GEORGE LUCENA DA ROCHA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	007.753.824-26

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
1	Natal-RN	19 de março de 2022	150,00		150,00
	(X) Diárias com Pernoite ( ) Diárias sem Pernoite	TOTAL			R\$ 150,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 19 de março de 2022, com o objetivo de RESSARCIMENTO por conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 21 de março de 2022.

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Debora Juliane Medeiros de Goes  
**Código Identificador:728D4349**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 092/2022**

**PORTARIA Nº: 092/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DA SILVA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	22 de março de 2022	150,00		75,00	
( ) Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:  
Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 22 de março de 2022, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 21 de março de 2022.

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Debora Juliane Medeiros de Goes  
Código Identificador:3AE1CAAA

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 058/2022**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar, a pedido, **LANILSON MONTEIRO DE ARAÚJO**, matrícula 1764, do cargo em comissão de GERENTE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 22 de março de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jessica Karen Gomes de Lima  
Código Identificador:973F70F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 012/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 308.001/2022**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 012/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 308.001/2022

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, no art.º, II do Decreto

Municipal nº. 0\*\*/20\*\*, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 10.477.835/0001-90 que consistirá na Contratação de pessoa jurídica para eventual prestação de serviços para fornecimento de passagens aéreas Nacionais, compreendendo cotação, emissão, remarcação para atendimento a Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, no importe global de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Serrinha/RN, 22 de março de 2022 – GABINETE DO PREFEITO.

**JOSE ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joel Pereira da Silva

Código Identificador:064E264E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Pregão nº 08/2022PE. Objeto: Registro de Preços para futura Aquisição de material de limpeza e produto de higienização para atender as necessidades da Secretarias Municipais de Severiano Melo/RN. Vencedor(es):

- COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA (CNPJ: 05.377.891/0001-13) Itens 41. Valor R\$ 3.131,10.
- H F DINIZ (CNPJ: 28.121.546/0001-10) Itens 58, 71. Valor R\$ 798,60.
- H. C. CORDEIRO (CNPJ: 20.755.100/0001-35) Itens 12, 15, 29, 63, 66. Valor R\$ 7.055,70.
- HIGOR MARTINS PEGORARO 07700858730 (CNPJ: 41.722.633/0001-90) Itens 69. Valor R\$ 3.393,00.
- J T COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI (CNPJ: 28.445.637/0001-00) Itens 16. Valor R\$ 8.326,00.
- MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (CNPJ: 29.894.043/0001-40) Itens 13. Valor R\$ 855,00.
- RUTH ATACAREJO EIRELI - (CNPJ: 29.143.973/0001-61) Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 61, 62, 64, 65, 67, 68, 70, 72, 73. Valor R\$ 191.267,30.

Valor total de R\$ 214.826,70. Conforme ata de sessão anexada aos autos.

Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – JACINTO LOPES DE CARVALHO. 22/03/2022.

**SEVERIANO MELO - RN, 22/03/2022**

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

Código Identificador:30228755

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº  
06/2022 - UASG 981871**

Nº Processo: 386/2022. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de limpeza e de higiene pessoal, para utilização pelos

diversos setores da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN. Maiores informações pelo Fone: 84 3252.0065 ou através do correio eletrônico [cpl@sitionovo.rn.gov.br](mailto:cpl@sitionovo.rn.gov.br), ou [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Entrega das Propostas: a partir de 11/03/2022 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 24/03/2022 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Sítio Novo, 11 de março de 2022.

**GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Girlandio dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**73281030

**GABINETE DA PREFEITA**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2022**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2022.**

Dispõe sobre o reajuste do piso salarial mínimo para servidores, ocupantes de cargos de provimento em comissão e bolsistas da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 66 inciso I, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ELA sanciona a presente Lei Complementar:

**Artigo 1º** - Fica definido em **R\$ 1.212,00** (hum mil duzentos e doze reais) o piso salarial mínimo a ser pago, a partir de 1º de janeiro de 2022, a servidores efetivos, ocupantes de cargos de provimento em comissão e bolsistas da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN.

**Artigo 2º** - Nenhum servidor municipal, ocupante de cargo de provimento em comissão ou bolsista perceberá, mensalmente, vencimento base inferior ao salário mínimo nacional, consoante artigo 7º, incisos IV e VI, da Constituição Federal e da Medida Provisória (MP) nº 1.091, de 30 de dezembro de 2021.

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar, nos termos do artigo 1º. da presente Lei, as tabelas de remuneração dos servidores, ocupantes de cargos de provimento em comissão e bolsista.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos inerentes a 1º. de janeiro de 2022, revogadas as disposições contrárias.

Sítio Novo/RN, 22 de março de 2022.

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
José Rouzenildo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**BC3020B3

**GABINETE DA PREFEITA**  
**LEI MUNICIPAL Nº 481/2022, DE 22 DE MARÇO DE 2022.**

**LEI MUNICIPAL Nº 481/2022, DE 22 DE MARÇO DE 2022.**

“Dispõe sobre a autorização do repasse do Incentivo Financeiro Adicional (IFA), previsto no decreto nº 8.474, de 22 de junho de 2015 e nas portarias nºs 3.278/2020 de 03 de dezembro de 2020 e a 3.317, de 07 de dezembro de 2020, do Ministério da Saúde, destinado aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias-ACE do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.”

**A Prefeita Municipal de Sítio Novo**, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** Fica autorizado o Município de Sítio Novo/RN a repassar aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Combate às Endemias – ACE, que estiverem no exercício de suas atividades no âmbito do Município, o Incentivo Financeiro Adicional (IFA) previsto nas Portarias nº 3.278/2020, 3.317/2020 e Decreto nº 8.474, de 22 de junho de 2015, em cumprimento ao que dispõe a Portaria 674, de 03 de julho de 2003.

**Parágrafo Único.** O pagamento do Incentivo Financeiro Adicional (IFA) fica condicionado ao repasse de recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde do Município.

**Artigo 2º.** O valor do Incentivo Financeiro Adicional (IFA) corresponderá a 100% (cem por cento) do valor de repasse anual, a ser realizado pelo Ministério da Saúde ao Município de Sítio Novo/RN, dividido pelo total de Agentes Comunitários de Saúde - ACS no que diz respeito a fonte de recurso PACS e Agentes de Combate às Endemias – ACE no que diz respeito à fonte de recurso da Vigilância Sanitária, desde que o profissional esteja cadastrado no CNES.

**§ 1º.** O Incentivo Financeiro Adicional (IFA) criado por esta Lei não se incorporará para nenhum efeito à remuneração dos servidores, exceto para fins das contribuições previdenciárias e fiscal.

**§ 2º.** O valor de Incentivo Financeiro Adicional (IFA) será pago em única parcela aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Combate às Endemias – ACE, após o repasse do Fundo Nacional de Saúde ao fundo Municipal de Saúde.

**Artigo 3º.** Os pagamentos serão realizados mediante disponibilidade financeira por transferência via fundo a fundo por parte do Ministério da Saúde.

**Artigo 4º.** O Município fica desobrigado ao pagamento do Incentivo Financeiro Adicional (IFA) quando o recurso não for repassado.

**Artigo 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Sítio Novo/RN, 22 de março de 2022.

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
José Rouzenildo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**99E9923F

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº**  
**32/2022.**

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº32/2022, parte integrante do Processo nº 574/2022 fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a Contratação de empresa para aquisição de Fardamentos e Acessórios para os Profissionais do Programa Endemias e Zoonoses do município de Sítio Novo/RN. Empresa: J. D. ALVES MISAEL – ME, CNPJ: 10.685.202/0001-78, que apresentou o menor preço, com o valor global de R\$ 8.692,70 (oito mil seiscentos e noventa e dois reais e setenta centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Girlandio dos Santos Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 22 de março de 2022.

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Girlandio dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**60573998

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº**  
**33/2022.**

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº33/2022, parte integrante do Processo nº 582/2022 fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE PALESTRA COM PROFISIONAL CAPACITADO NA CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO NA SEMANA PEDAGOGICA 2022. Empresa: MARCIA DE PAULA BRILHANTE PORTELA SBRUSSI, CNPJ: 27.408.529/0001-03, que apresentou o menor preço, com o valor global de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Girlandio dos Santos Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 18 de fevereiro de 2022.

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Girlandio dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**31188214

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº**  
**34/2022.**

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº34/2022, parte integrante do Processo nº 584/2022 fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA A REALIZAÇÃO DE PALESTRA E OFICINA NA JORNADA PEDAGOGICA DE SÍTIO NOVO/RN. Pessoa Física: JESSICA MARTINS BEZERRA FELIPE, CPF: 088.876.554-13, que apresentou o menor preço, com o valor global de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Girlandio dos Santos Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 18 de fevereiro de 2022.

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Girlandio dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**5B6F6D06

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 045, DE 22 DE MARÇO DE 2022**

“Designa Servidora para função que se especifica na Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições constitucionais que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com Art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN.

**CONSIDERANDO** a necessidade de se designar por meio legal Responsável Técnico para a funções estabelecidas;

**RESOLVE:**

**Art.01-** DESIGNAR a Servidora, **ANNA KARLA DIAS CELESTINO**, inscrita no CPF/MF nº 097.164.374-12, Matrícula nº 4827-5, para função que se especifica junto à Secretaria Municipal de Saúde, como **COORDENADORA DE ENFERMAGEM da Unidade Mista de Saúde**, neste município.

**Art.02-** Esta portaria entrar em vigor na data de sua publicação para os conhecimentos de todos, ficando revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2022.

Publique-se, cumpra-se, arquite-se.

Taipu/RN, 22 de março de 2022.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Viana Júnior  
**Código Identificador:**ED8D24EC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 046, DE 22 DE MARÇO DE 2022**

*NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAIPU/RN.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 87, incisos XV, XVI, XXXVI e XXXVII, da Lei Orgânica do Município e, com base no disposto na Lei Municipal nº 229 de 05 de março de 1999, que criou o Conselho Municipal de Educação do Município de Taipu/RN,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Educação do município de Taipu/RN, conforme abaixo relacionados, para o triênio de 03/2022 a 03/2025:

**Representantes do Executivo Municipal:**

Titular: João Paulo da Silva Oliveira – CPF nº 057.793.744-81;  
Suplente: Barbara Maix Rodrigues da Silva – CPF nº 068.902.314-65;

**Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:**

Titular: Gilmar Santos da Silva – CPF nº 068.031.424-50;  
Suplente: Eliza Maria Barbosa da Silva – CPF nº 851.280.824-15;

**Representantes do Magistério Público Municipal com atuação na Educação Infantil:**

Titular: Ridete do Nascimento Cunha da Silva – CPF nº 054.476.844-20;  
Suplente: Andrea Campos do Nascimento Cruz – CPF nº 012.282.654-02;

**Representantes do Magistério Público Municipal com atuação no Ensino Fundamental de 1º ao 5º Ano:**

Titular: Solange Dantas Barbosa Batista – CPF nº 704.147.184-53;  
Suplente: Antônio Câmara de Araújo – CPF nº 737.777.814-87;

**Representantes do Magistério Público Municipal com atuação no Ensino Fundamental do 6º ao 9º Ano:**

Titular: Myrcea Teixeira de Souza Soares – CPF nº 012.184.114-65;

Suplentes: Mércia Rejane Pereira da Silva – CPF nº 080.131.784-39;

**Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas Municipais:**

Titular: Myrani Teixeira de Souza – CPF nº 012.184.084-05;  
Suplente: Ezivaldo Barbosa dos Santos – CPF nº 011.830.784-39;

**Representantes dos Servidores Técnico Administrativos das Escolas Básicas Públicas:**

Titular: João Batista Silva da Silveira – CPF nº 654.140.124-15;  
Suplente: Maria Cláudia de Lima Souza – CPF nº 049.306.264-55;

**Representantes dos Pais e/ou Responsáveis de Alunos com Assento nos Conselhos Escolares da Rede Municipal de Ensino:**

Titular: Maria Hilcarla da Silva Flozino – CPF nº 053.034.314-28;  
Suplente: Marlene Lima da Silva – CPF nº 012.300.884-07;

**Representantes dos Coordenadores Pedagógicos das Escolas Básicas Públicas Municipais:**

Titular: Edineide Silva Santiago – CPF nº 874.731.434-68;  
Suplente: Mariângela Gomes de Araújo Silva – CPF nº 073.844.204-66;

**Representante do Poder Legislativo Municipal:**

Titular: Josimar Farias da Silva – CPF nº 056.741.024-22;  
Suplente: Rutiana do Nascimento Silva – CPF nº 041.700.704-37.

**Art. 2º** Os membros do conselho não receberão qualquer remuneração, considerando-se atividade como serviço gratuito e constituirá serviço público relevante.

**Art. 3º** - Conforme deliberação dos Conselheiros, o presidente, vice-presidente e secretário ficam nomeados na seguinte ordem:

**Presidente:** Myrani Teixeira de Souza – CPF Nº 012.184.084-05;  
**Vice-Presidente:** Ridete do N. Cunha da Silva – CPF nº 054.476.844-20;  
**Secretário:** Gilmar Santos da Silva – CPF nº 068.031.424-50;

**Art.4º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Taipu/RN, 22 de março de 2022.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Viana Júnior  
**Código Identificador:**29262155

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 - SRP**

O Município de Tangará/RN (Prefeitura Municipal), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através das Portarias nº 166/2021 e nº 167/2021, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “PREGÃO ELETRÔNICO”, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, REFERENTE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEIXE DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN, cujas especificações encontram-se detalhadas no ANEXO I – Termo de Referência.. conforme descrito neste Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 04/04/2022** às

**09h00min.LOCAL/SITE:**www.portaldecompraspublicas.com.br.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:**Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: tangara.cpl@gmail.com, de segunda a sexta-feira, das 08:00 as 16:00 horas.

Tangará/RN, 22 de março de 2022.

O Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**D52AA1FA

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**

**ATA DE REUNIÃO PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS**

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de março de 2022, às 10h00min, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Tangará, onde presentes se encontram o Senhores (as) Ewerton Wellington da Costa Silva, Adriano Soares da Costa em substituição ao seu titular conforme portaria e Frankemberg Pereira Dantas, o Primeiro como Presidente e os demais como Membros da CPL – Comissão Permanente de Licitações, respectivamente, nomeados através da Portaria nº 167/2021, do Senhor Prefeito, tiveram início os trabalhos de julgamentos das propostas financeiras das empresas conforme abaixo, referente a – **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**, instaurada visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE MODERNIZAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DA ESCOLAR MUNICIPAL JOANA FERNANDES NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN, DA ANÁLISE TÉCNICA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS DAS EMPRESAS HABILITADAS:**

Inicialmente a Presidente da Comissão de Licitação comunicou que as propostas financeiras das empresas foram analisadas pela Engenheira Civil - **Davyd Erick da Costa CREA: 2119695970** da Secretaria Municipal Infraestrutura, atendendo ao conforme previsto do Edital. Foi feita as análise pelo Engenheiro já identificado, nas proposta financeiras apresentadas pelas empresas conforme a seguir - **CAMPO FELIZ CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA CNPJ: 26.635.344/0001-60, ECC-EMPREENDEMENTOS CONSTRUÇÕES & COMERCIO LTDA CNPJ: 07.275.651/0001-33, LA - ENGENHARIA E LOCACOES EIRELI CNPJ: 24.621.931/0001-75, CONSTRUTORA ALICERCE LTDA-ME CNPJ: 02.512.025/0001-08, JCL - JOSE CREZIO LOPES FILHO CNPJ: 23.304.039/0001-06, essas acima atendeu o edital sendo classificadas, sendo desclassificadas as proposta financeira apresentada pela empresa abaixo, GHOS - EMPREENDEMENTOS LTDA CNPJ: 39.682.451/0001-91 e L R CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 22.171.182/0001-04 - conforme parecer técnico em anexo.**

**DA DECISÃO:**

A Comissão de Licitação em concordância com o Parecer Técnico da engenheira civil da Secretaria Municipal de Infraestrutura decidiu acatar a análise e consequentemente declarar classificadas as propostas financeiras das empresas, conforme abaixo:

1ª colocada **CAMPO FELIZ CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA CNPJ: 26.635.344/0001-60** no valor de **R\$ 119.818,55** (Cento e dezenove mil oitocentos e dezoito reais e cinquenta e cinco centavos).

2ª colocada **ECC-EMPREENDEMENTOS CONSTRUÇÕES & COMERCIO LTDA/ 07.275.651/0001-33** no valor de **R\$ 135.735,28** (Cento e trinta e cinco mil, setecentos e trinta e cinco reais e vinte e oito centavos).

3ª Colocada **LA - ENGENHARIA E LOCACOES EIRELI/24.621.931/0001-75** no valor de **R\$ 138.188,59** (Cento e trinta e oito mil, cento e oitenta e oito reais e cinquenta e nove centavos)

4ª colocada **CONSTRUTORA ALICERCE LTDA-ME/02.512.025/0001-08** no valor de **R\$ 144.043,79** (Cento e quarenta e quatro mil, zero quarenta e três reais e setenta e nove centavos).

5ª Colocada **CREZIO LOPES FILHO/23.304.039/0001-06** no valor de **R\$ 146.009,66** (Cento e quarenta e seis mil, nove reais e sessenta e seis centavos)

O Colegiado comunicou que o resultado seria veiculado no Diário Oficial dos Municípios. A palavra foi facultada, no entanto, ninguém quis fazer uso da mesma.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Destarte, nada mais a ser dito ou questionado, foram encerrados os trabalhos, dado o tempo suficiente a lavratura da presente ata que lida e achada de acordo segue assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Tangará/RN, em 21 de fevereiro de 2022.

**EWERTON WELLINGTON DA COSTA SILVA,**  
Presidente da CPL

**ADRIANO SOARES DA COSTA**  
Membro em Substituição ao Titular / CPL

**FRANKEMBERG PEREIRA DANTAS**  
Membro da CPL

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:3BF2517E**

#### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE TANGARA TERMO DE RATIFICAÇÃO - 004/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - 004/2022

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e em consonância com o que consta dos autos para a contratação da empresa, JOÃO LUCAS DA SILVA BATISTA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.098.781/0001-37, cujo o objeto é referente a AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO, DE FORMA PARCELADA, OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO POSSUIR ETIQUETA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO TANGARÁPREV.

DISPENSA Nº004/2022

PROCESSO DE DESPESA Nº 11/2022

CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDENCIA DE TANGARÁ - CNPJ Nº: 20.913.529/0001-03.

CONTRATADA: EMPRESA JOÃO LUCAS DA SILVA BATISTA CNPJ Nº: 45.098.781/0001-37.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	19.001 - Fundo Municipal de Previdência de Tangará - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE TANGARA
Ação:	1069 - Aquis.de Moveis, Maquinas e Equip.Divers
Função:	09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0088 - GESTAO PROATIVA
Natureza Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	18000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)
Região:	0001 - TANGARÁ

VALOR TOTAL: R\$ 4.994,00 (quatro mil, novecentos e noventa e quatro reais).

Tangará/RN, 22 de março de 2022

**ELIANE DANTAS DE PONTES CONFESSOR**  
Gerente Do TANGARÁPREV

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:95F29792**

#### GABINETE DO PREFEITO LEI COMPLEMENTAR

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 751/2022.

Dispõe sobre a organização e classificação, por níveis de vencimentos, dos cargos em comissão pertencentes à estrutura administrativa da Câmara Municipal de Tangará-RN; fixação dos vencimentos dos cargos em comissão de Tesoureiro, Diretor de Recursos Humanos e Assessor Parlamentar de Gabinete, em complementação e alteração aos Projetos de Resolução nº 001/2015, de 28 de abril de 2015; nº 029/2020, de 20 de novembro de 2020 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ-RN**, no exercício de suas atribuições constitucionais e regimentais legais, adequando-se ao que dispõe o art. 39, § 1º, incisos I, II e III da CF/88, em complementação e alteração aos Projetos de Resolução nº 001/2015, de 28 de abril de 2015 e nº 029/2020, de 20 de novembro de 2020, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

#### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** - Esta Lei dispõe sobre:

I - a organização e classificação, por níveis de vencimentos, dos cargos em comissão da respectiva Casa Legislativa e fixa os vencimentos dos cargos de Tesoureiro, Diretor de Recursos Humanos e Assessor Parlamentar de Gabinete, adequando-se ao que dispõe o art. 39, § 1º, incisos I, II e III da CF/88, em complementação e alteração aos Projetos de Resolução nº 001/2015, de 28 de abril de 2015; nº 029/2020 de 20 de novembro de 2020 e dá outras providências.

II - a criação de nomenclaturas para a classificação organizacional por níveis de vencimentos que passam a definir os limites remuneratórios dos Cargos Comissionados Legislativos (CCL) aplicados a esta edilidade de acordo com as suas respectivas abreviações e posição gradativa vertical que integra a presente lei para todos os fins de direito.

III - a simplificação da gestão da estrutura administrativa desta Casa Legislativa no que concerne aos cargos de provimentos em comissão.

Parágrafo único - Esta Lei aplica-se no âmbito da administração pública legislativa direta do Município de Tangará/RN.

#### CAPÍTULO II DA EXTINÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO

**Art. 2º** - Ficam extintos os seguintes cargos de provimento em comissão, anteriormente instituídos no Projeto de Resolução nº 001/2015, de 28 de abril de 2015:

I - 03 (três) cargos em comissão de Assessor Legislativo, discriminados no ANEXO I do Projeto de Resolução nº 001/2015, de 28 de abril de 2015;

II - 01 (um) cargo em comissão de Assistente de Plenário, discriminado no ANEXO I do Projeto de Resolução nº 001/2015, de 28 de abril de 2015.

#### CAPÍTULO III DA NOVA COMPOSIÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

**Art. 3º** - A estrutura administrativa direta do Poder Legislativo Municipal de Tangará-RN passa a ser composta dos seguintes cargos de provimento em comissão e suas respectivas quantidades:

Consultor Geral - (um cargo);

Consultor Contábil - (um cargo);

Controlador Geral - (um cargo);

Secretário Legislativo - (um cargo);

Tesoureiro - (um cargo);  
 Diretor de Recursos Humanos - (um cargo);  
 Assessor Parlamentar de Gabinete - (dez cargos);  
 Assistente de Plenário - (um cargo);

**Art. 4º** - As abreviações pelas letras CCL passam a representar os ocupantes dos Cargos em Comissão do Poder Legislativo do Município de Tangará-RN e os números 1; 2; 3 e 4 para definir as faixas de remuneração pertencentes a cada cargo em comissão, em escala vertical, por ordem decrescente, de acordo com a classificação por níveis de vencimentos atuais constante do ANEXO I que compõe esta lei para todos os efeitos legais.

**Art. 5º** - Por Resolução administrativa poderá ser efetuada alteração dos quantitativos, transformação e distribuição dos cargos em comissão e estipuladas gratificações, observados os respectivos valores e a classificação remuneratória, nos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 6º** - Os ocupantes de cargos em comissão de que trata esta Lei farão jus à percepção de 13º salário e férias anuais acrescidas do terço constitucional, inclusive àqueles contratados na forma do inciso IX, do art. 37, da Constituição da República.

**Art. 7º** - Confere aos ocupantes dos cargos em comissão desta Casa Legislativa o conjunto de atribuições e de responsabilidades correspondentes aos respectivos cargos previstos nos Projetos de Resolução nº 001/2015, de 28 de abril de 2015 e nº 029/2020, de 20 de novembro de 2020, que tratam da estrutura organizacional administrativa desta Edilidade.

#### **CAPÍTULO IV DOS CRITÉRIOS GERAIS PARA OCUPAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO**

**Art. 8º** - São critérios gerais para a ocupação de cargos em comissão na Administração Pública Legislativa do Município de Tangará-RN:

- I - idoneidade moral e reputação ilibada;
- II - perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo ou com a função para a qual tenha sido indicado; e
- III - não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do *caput* do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

**Art. 9º** - O disposto nesta Lei não afasta exigências de requisitos complementares constantes de normas mais restritivas, inclusive aquelas constantes de atos internos destinados à nomeação ou à designação para investidura nos cargos de provimento em comissão junto ao Poder Legislativo Municipal de Tangará-RN.

#### **CAPÍTULO V DA ALTERAÇÃO DE VENCIMENTOS**

**Art. 10** - Ficam reajustados para o valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seis centos reais) os vencimentos dos cargos de provimento em comissão do Tesoureiro, Diretor de Recursos Humanos e Assessor Parlamentar de Gabinete, adequando-os às condições equiparatórias previstas no art. 39, § 1º, incisos I, II e III da CF/88, em complementação e alteração aos Projetos de Resolução nº 001/2015, de 28 de abril de 2015; nº 029/2020, de 20 de novembro de 2020, conforme discriminado no ANEXO I que integra esta lei para todos os efeitos legais.

#### **CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 11** - O ANEXO I do Projeto de Resolução nº 001/2015, de 28 de abril de 2015, passa a vigorar na forma do Anexo I desta Lei.

**Art. 12** - O ANEXO I do Projeto de Resolução nº 029/2015, de 20 de novembro de 2020, passa a vigorar na forma do Anexo I desta Lei.

**Art. 13** - Ficam revogados os seguintes dispositivos:

I - o art. 2º, X, do Projeto de Resolução nº 001/2015, de 28 de abril de 2015;

II - o art. 10, I a VIII, do Projeto de Resolução nº 001/2015, de 28 de abril de 2015;

**Art. 14** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produz efeitos:

I - *ex tunc*, retroagindo à data de 01 de fevereiro de 2022, quanto aos reajustes nos vencimentos dos cargos em comissão descritos no *caput* do art. 9º desta Lei; e

II - na data de sua publicação, quanto aos demais dispositivos.

Tangará/RN, 22 de março de 2022.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito

#### **ANEXO I**

#### **CLASSIFICAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO POR NÍVEIS DE VENCIMENTOS PARA O PERÍODO 2022/2024.**

CARGO	QUANTIDADE DE CARGOS	CLASSIFICAÇÃO DE NÍVEL	VENCIMENTOS POR CARGO
Consultor Geral	01	CCL-1	R\$ = 3.100,00
Consultor Contábil	01	CCL-1	R\$ = 3.100,00
Controlador Geral	01	CCL-2	R\$ = 1.900,00
Secretário Legislativo	01	CCL-2	R\$ = 1.900,00
Tesoureiro	01	CCL-3	R\$ = 1.600,00
Diretor de Recursos Humanos	01	CCL-3	R\$ = 1.600,00
Assessor Parlamentar de Gabinete	10	CCL-3	R\$ = 1.600,00
Assistente de Plenário	01	CCL-4	R\$ = 1.212,00

**Publicado por:**

Adriano Soares da Costa

**Código Identificador:**AF262926

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

#### **CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO**

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº. 720220032

ORIGEM: DISPENSA nº 7/2022-0032

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN / SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA: GR LIMA-ME

CNPJ Nº 26.409.034/0001-28

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ACESSORIA ADMINISTRATIVA PARA OS SECRETARIOS MUNICIPAIS E GESTORES DE ÓRGÃO EQUIVALENTES NO ÂMBITO DA PREFEITURA M. DE TENENTE ANANIAS/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3000- Secretaria de Administração;

2.4- Secretaria M. de Administração;

3- Manutenção do Setor Administrativo;

3.3.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PJ

VIGÊNCIA: 22/03/2022 a 31/12/2022.

DATA DA ASSINATURA: 22/03/2022

#### **ASSINANTES:**

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PREFEITA MUNICIPAL

GILCÉLIO REBOUÇAS LIMA (DIRETOR) - GR LIMA-ME

**Publicado por:**

Francisco Clesiano de Paiva Lima

**Código Identificador:**4AC0BEFB

#### **CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO**

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº. 720220033

ORIGEM: DISPENSA nº 7/2022-0033

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN / SECRETARIA M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: E M DE OLIVEIRA MESQUITA

CNPJ Nº 28.378.899/0001-08

OBJETO: LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA IMPLANTAÇÃO DE PONTO ELETRÔNICO NAS UNIDADES DA ASSISTÊNCIAS SOCIAL



VALOR TOTAL: R\$ 4.200,00 (QUATRO MIL DUZENTOS REAIS)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08- Secretaria Municipal de Assistência Social  
08- Assistência Social  
122- Administração Geral  
0019- Manutenção do Serviço Assistencial  
2.101- Fundo Municipal de Assistência Social  
3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – PJ

8- Secretaria Municipal de Assistência Social  
08- Assistência Social  
122- Administração Geral  
0019- Manutenção do Serviço Assistencial  
2.140. IGD- SUAS  
3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – PJ

VIGÊNCIA: 22/03/2022 a 31/12/2022.  
DATA DA ASSINATURA: 22/03/2022

**ASSINANTES:**

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PREFEITA MUNICIPAL  
E M DE OLIVEIRA MESQUITA- CNPJ 28.378.899/0001-08

**Publicado por:**

Francisco Clesiano de Paiva Lima  
Código Identificador:F770FB7B

**GABINETE DA PREFEITA**

**DEFINE O DOCUMENTO CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DO RIO GRANDE DO NORTE COMO REFERÊNCIA PARA O PROCESSO DE ATUALIZAÇÃO DA PROPOSTA CURRICULAR MUNICIPAL E DOS PROJETOS POLÍTICOS PEDAGÓGICOS EM TODA A REDE DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO**

PORTARIA 038/2021 Define o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte como referência para o processo de atualização da Proposta Curricular Municipal e dos Projetos Políticos Pedagógicos em toda a Rede de Educação do Município de Tenente Ananias/RN. A Prefeita Constitucional do Município de Tenente Ananias, Estado do Rio Grande do Norte, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas Atribuições Constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal. CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC homologada em 20 de dezembro de 2017. CONSIDERANDO o regime de colaboração Rede Estadual de Educação/UNDIME RN/UNCME-RN na elaboração do Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte, estabelecido em 03 de março de 2018. CONSIDERANDO a Portaria nº 1770/2018-SEEC/GS que homologa o Parecer nº 102/2018 do Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Norte. CONSIDERANDO o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte homologado em 03 de dezembro de 2018. CONSIDERANDO a homologação, em seu inteiro teor, os Pareceres nº 102/2018- CEE/RN em anexo, que dispõe sobre o Documento Curricular da Educação, bem como o Parecer nº 001/2018 UNCME/RN. R E S O L V E: Art. 1º Fica homologado, em seu inteiro teor, o Parecer nº 02/2021-CME/Município de Tenente Ananias/RN em anexo, que dispõe sobre o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte. Art. 2º Fica definido, em seu inteiro teor, o Documento Curricular da Educação do Rio Grande do Norte como documento normativo que define o conjunto de aprendizagens essenciais que todos os alunos da rede municipal devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica. Parágrafo único – O Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte referenciado no caput deste artigo é destinado, com a finalidade de orientar o processo de atualização da Proposta Curricular Municipal e dos Projetos Políticos Pedagógicos em toda a Rede de Educação do Município de Tenente Ananias/RN. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS CNPJ: 08.357.667/0001-58 Rua Maria Arlinda, 39, Centro– CEP: 59955-000– Tenente Ananias/RN Fone: (84) 3386-2213-Email: pmtanania@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN, 21 de março de 2022.

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME**  
Prefeita Municipal

**JOSÉ ERONILDES PINTO**  
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**

Jose Iran Pinto

Código Identificador:9ECFBF15

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO**  
**CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2022 – PMTLC – DO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN. CNPJ: 01.612.382/0001-77.

**Contratado(a):** M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ Nº 32.593.430/0001-50

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE (MOVEIS, COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS MÉDICOS) PARA UNIDADE MATERNO INFANTIL SANTA LAURENTINO.

**Dotação Orçamentária:**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ:12.233.412/0001-50

**AÇÃO:** 2118 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE SAÚDE

**NATUREZA DE DESPESA:** 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSOS:** 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ:12.233.412/0001-50

**AÇÃO:** 1124 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

**NATUREZA DE DESPESA:** 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSOS:** 16010000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO

**FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

**Vigência:** 18 de março de 2022 até 30 de dezembro de 2022.

Tenente Laurentino Cruz /RN, 18 de março de 2022.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz- RN  
CNPJ: 01.612.382/0001-77

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

Prefeito Municipal

Contratante

M. Carrega Comercio de Produtos Hospitalares LTDA  
 CNPJ Nº 32.593.430/0001-50  
 Contratado  
**JOSE MARCIO CARREGA**  
 CPF: nº 109.523.228-32  
 Representante Legal

**Publicado por:**  
 Franciel Rayedson Garcia de Macedo  
**Código Identificador:**2F173038

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RECISÃO E DISTRATO DO CONTRATO Nº 032/2021 DO**  
**PREGAO ELETRONICO Nº 030/2021**

RECISAO E DISTRATO DO CONTRATO Nº 032/2021 VISANDO **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE DE INFORMÁTICA PARA IMPLANTAÇÃO DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA** QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E A EMPRESA **IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA**

O **Município de Tenente Laurentino Cruz – RN** Pelo presente Instrumento **TERMO DE RECISÃO E DISTRATO DE CONTRATO**, que entre si fazem, de um lado a Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, situado à Rua Vicente Batista nº 107 - A, centro – CEP: 59338-000, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor **FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**, brasileiro, casado, residente a Rua Francisco Demetrio nº 32 - Centro – Tenente Laurentino Cruz/RN, portador do RG nº 1884594 - ITEP/RN e CPF nº **045.006.414-08**, doravante denominado simplesmente Contratante e, de outro lado, a empresa **IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA**, inscrita com o CNPJ nº : **20.081.724/0001-14**, localizada à Rua Aderbal de Oliveira, 136, centro, CEP: 89.170-000, em Laurentino/scó, . Aqui representado pelo Sra. **GISLAINE PACHER BILK**, portador do CPF nº 041.367.609-90, e do RG nº 470.669-5, de acordo com as seguintes cláusulas:

**1.1.** Contratação de empresa PARA **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE DE INFORMÁTICA PARA IMPLANTAÇÃO DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA.**

**2.1.** A rescisão amigável de contrato administrativa, especificada no art. 79, inciso II da Lei 8.666/1993, Sinala-se que na rescisão amigável impõem-se como requisitos prévios a aquiescência da contratada e a conveniência para a Administração. Ou seja, os contratantes manifestam o seu interesse no desfazimento do ajuste, nada a mais tendo a reclamar a qualquer título.

**3.1.** Requer, por fim, o distrato amigável ante a impossibilidade de adimplemento do contrato nos moldes assinados e por não pretender requerer o realinhamento de preços, onerando o erário municipal.

**12.1.** O CONTRATANTE providenciará a publicação deste **TERMO DE RECISÃO E DISTRATO DE CONTRATO.**

Fica eleito o foro do município de Florânia/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual. É assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Tenente Laurentino Cruz /RN, 16 de março de 2022.

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**  
 Prefeito do Município  
 Contratante

**IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA**  
 CNPJ: 20.081.724/0001-14  
 Contratado

**TESTEMUNHAS:**

**Nome:**  
**CPF:** \_\_\_\_\_

**Nome:**  
**CPF:** \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
 Franciel Rayedson Garcia de Macedo  
**Código Identificador:**F85A35A3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO -**  
**SRP Nº3/2022**

APrefeitaConstitucional de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 204005/2022, Pregão Eletrônico - SRP nº3/2022, cujo objeto é Registro de preços para futura contratação de empresa especializada para prestação de Serviços Telecomunicações na modalidade SCM (Serviço de Comunicação Multimídia) para fornecimento de Link Dedicado de Acesso à Internet (FULL), nos termos das empresas outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para atender as necessidades das Secretarias Municipal.,proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato e/ouAta de Registro de Preçosnos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

**EMPREENDEMENTOS BARAUNA EIRELI- CNPJ:**  
 36.847.934/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 01 **SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA** ; totalizando o valor de **R\$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais).**

Tibau/RN, 22 de março de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
 Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
 Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**9420830D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO - SRP Nº3/2022**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tibau, faz saber a todos os interessados que o **VENCEDOR** do PROCESSO nº 204005/2022, Pregão Eletrônico SRP nº 3/2022, cujo o objeto é Registro de preços para futura contratação de empresa especializada para prestação de Serviços Telecomunicações na modalidade SCM (Serviço de Comunicação Multimídia) para fornecimento de Link Dedicado de Acesso à Internet (FULL), nos termos das empresas outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para atender as necessidades das Secretarias Municipal., foram a (s) empresa(s):

**EMPREENDEMENTOS BARAUNA EIRELI- CNPJ:**  
 36.847.934/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 01 **SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA** ; totalizando o valor de **R\$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais).**

Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Tibau/RN,18 de março de 2022.

**JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**3BB5CCEE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RELAÇÃO DE PROPONENTES DA CHAMADA PÚBLICA Nº  
1/2022**

A presidente da Comissão Especial Para Compra de Alimentação Escolar da Agricultura Familiar faz saber a todos os interessados que a CHAMADA PÚBLICA nº 1/2022, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, teve como proponentes as cooperativa (s): COOPERATIVA DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE MOSSORÓ E REGIÃO – COOAFAM – CNPJ: 15.322.872/0001-43 e COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO SOLIDÁRIA XIQUE XIQUE - COOPERXIQUE - CNPJ: 17.002.520/0001-36. Ficando as Proponentes citadas acima, conforme o item 6 do edital, apresentarem as amostras solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação, com sede à Rua do Pargo, nº 76, centro, Tibau/RN, até o dia 24 de março de 2022, até as 13:00 horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em 02 (dois) dias após o prazo da apresentação das amostras.

Tibau/RN, 22 de março de 2022.

**JAQUELINE DUNGA DA COSTA**  
Presidente da Comissão Especial

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**0043560E

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0106/2022**

*DISPÕE SOBRE ADESIGNAÇÃO DO SECRETÁRIO AUXILIAR DA 158ª JUNTA DO SERVIÇO MILITAR - JMS DO MUNICÍPIO DE TIBAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar), estabelece em seu artigo 11, parágrafo 3º e o Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966, preconiza em seu artigo 29, parágrafo 9º, Lei Municipal nº 00586 de 20/12/2021 e a Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR** o Senhor: **LENDEW HALYSON CANDIDO DA SILVA**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº **098.223.634-43** e **Cédula de Identidade nº 002.000.348 - SSP/RN**, para o exercício da função de **SECRETÁRIO AUXILIAR DA 158ª JUNTA DO SERVIÇO MILITAR - JMS**, do Município de Tibau - RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 22 de março de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**0443D704

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0108/2022**

*AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): **LENDEW HALYSON CANDIDO DA SILVA**, ocupante do Cargo de **GERENTE DE PROJETO**, Lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DA PREFEITA - SEGAP**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO/RECICLAGEM NO PRM**, no período: de **23/03/2022 à 23/03/2022**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	400,00	400,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 22 de março de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**229C7D53

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
DECRETO MUNICIPAL Nº 046/2022 DE 22 DE MARÇO DE  
2022**

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 26.900,00 (VINTE E SEIS MIL E NOVICENTOS REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA Nº 00589/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, Parágrafo único, Inciso III, da Lei Municipal nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2682, de 29 de dezembro de 2021.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021), a favor da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, no valor de R\$ 26.900,00 (vinte e seis mil e novicentos reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0004	Gestão da Qualidade do Serviço Público Municipal				
Ação	2016	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Administração e Planejamento				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza da Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	RS	26.900,00
<b>Total das Suplementações (R\$)</b>						<b>26.900,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.004	Secretaria Municipal de Tributação				
Função	04	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0003	Gestão Financeira e Administração Tributária				
Ação	2018	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais da Secretaria Municipal de Tributação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza da Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15000000	RS	26.900,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>26.900,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 22 de março de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:27D1CFEB**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**  
**PORTARIA Nº 0107/2022**

*AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER** ao servidor(a): **LUIZ NAZARENO DE SOUZA**, ocupante do Cargo de **SECRETÁRIO DO GABINETE DA PREFEITA**, Lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DA PREFEITA - SEGAP**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO/RECICLAGEM NO PRM**, no período: de **23/03/2022 à 23/03/2022**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	400,00	400,00

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 22 de março de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:9C9BBEB**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 013/2022-GPMTB.**

**PORTARIA N.º 013/2022-GPMTB.**

*Dispõe sobre a atualização dos membros do Conselho Municipal de Educação do Município de Timbaúba dos Batistas/RN e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS - RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, de acordo com a Lei Municipal nº 156/1997 e, considerando a reunião realizada em 21 de março de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Substituir, a pedido, os membros que compõem o Conselho Municipal de Educação, os quais foram nomeados através da Portaria 012/2022 – GP:

**Representante da Secretaria Municipal de Educação:**

Titular: Sueny Nóbrega Soares de Brito – CPF: 813.516.584-68

Suplente: Maria Patrícia Medeiros dos Santos – CPF: 079.317.524-06

**Representante da Câmara Municipal de Vereadores da Situação:**

Titular: Yllana de Araújo Torres Clemente – CPF: 073.967.624-56

Suplente: Otenor Saturnino Júnior – CPF: 051.099.614-09

**Representante da Câmara Municipal de Vereadores da Oposição:**

Titular: Leila Teixeira de Araújo – CPF: 030.958.934-77

Suplente: José de França Pereira - CPF: 626.319.694-72

**Representante dos Diretores da Escola Estadual:**

Titular: Miraci Chaves dos Santos Nogueira – CPF: 033.827.754-41

Suplente: Leila Débora Tavares - CPF: 812.073.874-87

**Representante dos Diretores das Escolas da Rede Municipal de Ensino:**

Titular: Valdineide Batista Santos – CPF: 034.315.054-90

Suplente: Maria Goretti Monteiro – CPF: 785.210.174-72

**Representante dos Professores com Atuação no Ensino Estadual e Municipal:**

Titular: Raquel Querona dos Santos – CPF: 813.502.014-72

Suplente: Elane Fábria de Araújo – CPF: 937.363.714-20

**Representante dos Pais das Unidades Educacionais do Município:**

Titular: Waldirene Alves Ferreira dos Santos – CPF: 850.465.584-91

Suplente: Miriam Cristina de Jesús – CPF: 090.662.124-03

**Representante dos Alunos das Unidades Educacionais do Município:**

Titular: Maria do Rosário Monteiro – CPF: 060.386.824-06

Suplente: Adelânia Celina de Oliveira Santos – CPF: 058.419.284-30

**Representante dos Especialistas da Escola Estadual:**

Titular: Suzana Andrea de Araújo Ginani – CPF: 785.173.034-15

Suplente: Flávia Lourdes Dantas – CPF: 049.226.614-09

**Representante dos Especialistas da Rede Municipal de Ensino:**

Titular: Maria de Fátima dos Santos – CPF: 088.972.634-53

Suplente: Maria Solange dos Santos Batista – CPF: 422.396.134-91

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 22 de março de 2022.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Juciane Fabia dos Santos Souza  
Código Identificador: B6BD57EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXGIBILIDADE N.º  
008/2022**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXGIBILIDADE N.º 008/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 641/2022

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ:  
08.234.155/0001-02.

PESSOA JURÍDICA: ANA L M PAIVA - ME - CNPJ:  
44.302.830/0001-49.

ENDEREÇO: Rua Lauro Maia, 161 - Sala A, Centro - Olho D'Água dos Borges/RN.

**OBJETO: contratação de atração artística (Gianini Alencar), para apresentação musical na festa de emancipação política do município a ser promovida durante os dias 20 a 27 de março do corrente ano.**

VALOR MENSAL R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

BASE LEGAL: Artigo 25, Inciso III, da Lei n.º. 8.666/93.

ORIUNDO: Inexigibilidade 008/2022.

PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ:  
08.234.155/0001-02 - PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO -  
PREFEITO MUNICIPAL.

PELA PESSOA JURÍDICA: ANA L M PAIVA - ME - CNPJ:  
44.302.830/0001-49 - ANA LÚCIA MARQUES PAIVA - CPF:  
566.987.554-00 - RESPONSÁVEL.

TOUROS/RN, 22 DE MARÇO DE 2022.

**Publicado por:**

Cícero Antônio Bezerra Junior  
Código Identificador: 4FAFB1AB

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXGIBILIDADE N.º  
009/2022**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXGIBILIDADE N.º 009/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 642/2022

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ:  
08.234.155/0001-02.

PESSOA JURÍDICA: DANIEL FELIX RANGEL - ME - CNPJ:  
28.101.902/0001-33.

ENDEREÇO: R. Severino Fernandes, 24 - Penedo, Caicó/RN.

**OBJETO: contratação de atração artística (Tonny Farra), para apresentação musical na festa de emancipação política do município a ser promovida durante os dias 20 a 27 de março do corrente ano.**

VALOR MENSAL R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

BASE LEGAL: Artigo 25, Inciso III, da Lei n.º. 8.666/93.

ORIUNDO: Inexigibilidade 009/2022.

PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ:  
08.234.155/0001-02 - PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO -  
PREFEITO MUNICIPAL.

PELA PESSOA JURÍDICA: DANIEL FELIX RANGEL - ME -  
CNPJ: 28.101.902/0001-33 - DANIEL FELIX RANGEL - CPF:  
081.357.694-66 - RESPONSÁVEL.

TOUROS/RN, 22 DE MARÇO DE 2022.

**Publicado por:**

Cícero Antônio Bezerra Junior  
Código Identificador: 6E674081

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL PREGÃO  
PRESENCIAL SRP DE N.º 001/2022**

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL SRP DE N.º 001/2022

O Município de Touros/RN, torna público que a modificação do edital da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 001/2022**, visando a **locação de forma eventual e parcelada de máquinas pesadas e cavalo mecânico com pranchão para atendimento as demandas da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Touros/RN**. O termo de alteração do edital encontra-se disponível no site [www.touros.rn.gov.br](http://www.touros.rn.gov.br) e no email [licitacaotourosrn@gmail.com](mailto:licitacaotourosrn@gmail.com), a sessão realizar-se-á na sala da Comissão de Licitação no Prédio da Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 22 de Março de 2022.

**CICERO ANTÔNIO BEZERRA JUNIOR**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Cícero Antônio Bezerra Junior  
Código Identificador: FF0487DF

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N.º 001/2022**

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N.º 001/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ:  
08.234.155/0001-02 POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO CNPJ:  
30.801.072/0001-07

PESSOA JURÍDICA: SOCEL CAMINHÕES TEFAG LTDA -  
CNPJ: 08.940.206/0001-03

**OBJETO: PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO A EMPRESA QUE REALIZOU SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NO VEÍCULO TIPO ÔNIBUS DA MARCA IVECO PLACAS: NNZ-0839/RN.**

Dos valores:

ITEM

01 - Serviços de manutenção veicular - R\$ 3.980,00

02 - Peças para realização da manutenção veicular - R\$ 24.235,58

**Valor Global: R\$ 28.215,58 (Vinte e oito mil Duzentos e quinze reais e cinquenta e oito centavos).**

BASE LEGAL: CONSULTA TCE N.º 131/2010.

PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ:  
08.234.155/0001-02 - PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO -

PREFEITO MUNICIPAL POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO CNPJ:  
30.801.072/0001-07 - RICELY JERÔNIMO ALBUQUERQUE CPF:

034.794.944-47. - SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO.

PELA PESSOA JURÍDICA: SOCEL CAMINHÕES TEFAG LTDA  
- CNPJ: 08.940.206/0001-03. - EDIANA JALES DINIZ CPF:  
243.050.904-06 - RESPONSÁVEL.

TOUROS/RN, 22 DE MARÇO DE 2022.

**Publicado por:**

Cícero Antônio Bezerra Junior  
Código Identificador: 374C4672

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**N.º 023/2022**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 023/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 570/2022  
MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02 POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO.

PESSOA JURÍDICA: CERTHINKING CERTIFICAÇÕES DIGITAIS EIRELI, CNPJ: 36.150.911/0001-42  
ENDEREÇO: TRAVESSA DO AMARIM, Nº 66, RECIFE, RECIFE/PE.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para emissão de CERTIFICADO DIGITAL SEM MÍDIA – PARA PESSOA JURÍDICA E-CNPJ A1 COM VALIDADE MINIMA DE 1(UM) ANO, para atendimento a Administração Pública Municipal de Touros/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 180,00 (Cento e oitenta reais).  
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BASE LEGAL: Artigo 24, Inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.

PELO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02 POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – JOERMESON SILVA DE SÁ – SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO - CPF: 058.967.194-42.

PELA PESSOA JURÍDICA: CERTHINKING CERTIFICAÇÕES DIGITAIS EIRELI, CNPJ: 36.150.911/0001-42. – MARIA DO CARMO SOARES D OLIVEIRA CPF: 373.758.064-20. – RESPONSÁVEL.

TOUROS/RN, 22 DE MARÇO DE 2022.

**Publicado por:**  
Cícero Antônio Bezerra Junior  
**Código Identificador:057FC1A1**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE HABILITADOS E CREDENCIADOS - CHAMADA**  
**PÚBLICA - Nº 001/2022**

**AVISO DE HABILITADOS E CREDENCIADOS**

**CHAMADA PÚBLICA - Nº 001/2022**

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO: Chamada Pública nº 001/2022, objetivando o **credenciamento de prestadores de serviço de pessoas físicas e jurídicas especializadas nos serviços de preparo de solo, através de máquinas com grades hidráulicas, niveladoras ou aradoras para plantio, destinadas a atender os agricultores familiares devidamente cadastrados na secretaria municipal de agricultura do município de Touros/RN**, onde foi declarado habilitados e credenciados os seguintes interessados:

1 – BEZERRA TERRAPLENAGEM E DESMATAMENTO LTDA, CNPJ: 01.772.644/0001-60.

Touros/RN, 17 de março de 2022.

**ENOCK MAURICIO GOMES NETO**  
Presidente da CPL – PMT/RN

**Publicado por:**  
Cícero Antônio Bezerra Junior  
**Código Identificador:7545D027**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 053, DE 22 DE MARÇO DE 2022.**

PORTARIA Nº 053, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A**  
**SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA**  
**OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 030/2022 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 14/03/2022, de autoria do servidor ANTONIO ALMIR DE AQUINO, matrícula 317;

**CONSIDERANDO** os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor ANTONIO ALMIR DE AQUINO, matrícula 317, de 01/04/2022 a 01/05/2022, referente ao período aquisitivo de 2020 a 2021.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 22 de Março de 2022.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:307B52EC**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 054, DE 22 DE MARÇO DE 2022.**

PORTARIA Nº 054, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A**  
**SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA**  
**OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 025/2022 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 10/03/2022, de autoria da servidora COSMA RODRIGUES AGOSTINHO MOURA, matrícula 405;

**CONSIDERANDO** os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora COSMA RODRIGUES AGOSTINHO MOURA, matrícula 405, de 01/04/2022 a 01/05/2022, referente ao período aquisitivo de 2020 a 2021.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 22 de Março de 2022.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**245C4131

---

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 055, DE 22 DE MARÇO DE 2022.**

PORTARIA Nº 055, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A  
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 031/2022 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 15/03/2022, de autoria da servidora CRISTIANE ARAUJO LEGAL, matrícula 493;

**CONSIDERANDO** os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor CRISTIANE ARAUJO LEGAL, matrícula 493, de 01/04/2022 a 01/05/2022, referente ao período aquisitivo de 2018 a 2019.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 22 de Março de 2022.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**4F02B968

---

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 056, DE 22 DE MARÇO DE 2022.**

PORTARIA Nº 056, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A  
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 019/2022 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 08/03/2022, de autoria do servidor DENIS BEZERRA CARVALHO, matrícula 570;

**CONSIDERANDO** os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor DENIS BEZERRA CARVALHO, matrícula 570, de 01/04/2022 a 01/05/2022, referente ao período aquisitivo de 2020 a 2021.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 22 de Março de 2022.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**2D41C603

---

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 057, DE 22 DE MARÇO DE 2022.**

PORTARIA Nº 057, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A  
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 018/2022 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 08/03/2022, de autoria do servidor EMERSON CABRAL DE MELO, matrícula 62;

**CONSIDERANDO** os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor EMERSON CABRAL DE MELO, matrícula 62, de 01/04/2022 a 01/05/2022, referente ao período aquisitivo de 2020 a 2021.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 22 de Março de 2022.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**EA30BE21**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA Nº 058, DE 22 DE MARÇO DE 2022.**

PORTARIA Nº 058, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 035/2022 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 17/03/2022, de autoria da IRENILZA FERREIRA DE MACEDO, matrícula 608;

**CONSIDERANDO** os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade a servidora IRENILZA FERREIRA DE MACEDO, matrícula 608, de 01/04/2022 a 30/06/2022, referente ao período aquisitivo de 2006 a 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 22 de Março de 2022.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**157EF12D**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA Nº 059, DE 22 DE MARÇO DE 2022.**

PORTARIA Nº 059, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceitua os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 022/2022 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 09/03/2022, de autoria da servidora JANICLEIDE SILVA DE LIMA, matrícula 457;

**CONSIDERANDO** os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora JANICLEIDE SILVA DE LIMA, matrícula 457, de

01/04/2022 a 01/05/2022, referente ao período aquisitivo de 2021 a 2022.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 22 de Março de 2022.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**FC7A3953**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA Nº 060, DE 22 DE MARÇO DE 2022.**

PORTARIA Nº 060, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceitua os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 027/2022 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 11/03/2022, de autoria do servidor JOSE MARIA CARLOS DE OLIVEIRA, matrícula 463;

**CONSIDERANDO** os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor JOSE MARIA CARLOS DE OLIVEIRA, matrícula 463, de 01/04/2022 a 01/05/2022, referente ao período aquisitivo de 2020 a 2021.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 22 de Março de 2022.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**FCC94B33**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA Nº 061, DE 22 DE MARÇO DE 2022.**

PORTARIA Nº 061, DE 22 DE MARÇO DE 2022.



DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 03/2022 da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, datado de 09/03/2022, de autoria da servidora JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA, matrícula 573;

**CONSIDERANDO** o deferimento da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA, matrícula 573, de 01/04/2022 a 01/05/2022, referente ao período aquisitivo de 2021 a 2022.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 22 de Março de 2022.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**C79D840A

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 062, DE 22 DE MARÇO DE 2022.**

PORTARIA Nº 062, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 016/2022 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 07/03/2022, de autoria da servidora KATIANE LUIZA LIMA DA SILVA, matrícula 323;

**CONSIDERANDO** os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora KATIANE LUIZA LIMA DA SILVA, matrícula 323, de 01/04/2022 a 01/05/2022, referente ao período aquisitivo de 2021 a 2022.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna,

convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 22 de Março de 2022.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**251B54AD

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 063, DE 22 DE MARÇO DE 2022.**

PORTARIA Nº 063, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 023/2022 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 10/03/2022, de autoria da servidora LENILDA BERNARDO DA SILVA, matrícula 322;

**CONSIDERANDO** os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora LENILDA BERNARDO DA SILVA, matrícula 322, de 01/04/2022 a 01/05/2022, referente ao período aquisitivo de 2020 a 2021.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 22 de Março de 2022.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**7E5E7554

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 064, DE 22 DE MARÇO DE 2022.**

PORTARIA Nº 064, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 021/2022 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 09/03/2022, de autoria da servidora MARIA DA CONCEIÇÃO DE MACEDO SILVA OLIVEIRA, matrícula 613;

**CONSIDERANDO** os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO DE MACEDO SILVA OLIVEIRA, matrícula 613, de 01/04/2022 a 01/05/2022, referente ao período aquisitivo de 2020 a 2021.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 22 de Março de 2022.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**125DC588

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 065, DE 22 DE MARÇO DE 2022.**

PORTARIA Nº 065, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 020/2022 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 09/03/2022, de autoria da servidora MARIA DA CONCEIÇÃO FREIRE DE MENDONÇA, matrícula 329;

**CONSIDERANDO** os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO FREIRE DE MENDONÇA, matrícula 329, de 01/04/2022 a 01/05/2022, referente ao período aquisitivo de 2021 a 2022.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 22 de Março de 2022.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**5F9E2C9E

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 066, DE 22 DE MARÇO DE 2022.**

PORTARIA Nº 066, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 032/2022 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 16/03/2022, de autoria da servidora MARIA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS, matrícula 725;

**CONSIDERANDO** os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor MARIA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS, matrícula 725, de 01/04/2022 a 01/05/2022, referente ao período aquisitivo de 2021 a 2022.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 22 de Março de 2022.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**92C4D746

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 067, DE 22 DE MARÇO DE 2022.**

PORTARIA Nº 067, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 026/2022 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 11/03/2022, de

autoria da servidora MARIA DE FATIMA BEZERRA ALBUQUERQUE , matricula 328;

**CONSIDERANDO** os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora MARIA DE FATIMA BEZERRA ALBUQUERQUE , matricula 328, de 01/04/2022 a 01/05/2022, referente ao período aquisitivo de 2020 a 2021.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 22 de Março de 2022.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**F3A87561

---

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 068, DE 22 DE MARÇO DE 2022.**

PORTARIA Nº 068, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 028/2022 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 11/03/2022, de autoria da MARIA DE FATIMA DA SILVA OLIVEIRA DE MELO, matricula 86;

**CONSIDERANDO** os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade a servidora MARIA DE FATIMA DA SILVA OLIVEIRA DE MELO, matricula 86, de 01/04/2022 a 30/06/2022, referente ao período aquisitivo de 2015 a 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 22 de Março de 2022.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**12B845E4

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 069, DE 22 DE MARÇO DE 2022.**

PORTARIA Nº 069, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 033/2022 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 16/03/2022, de autoria da RITA ANAILZA DA SILVA DANTAS, matricula 99;

**CONSIDERANDO** os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade a servidora RITA ANAILZA DA SILVA DANTAS, matricula 99, de 01/04/2022 a 30/06/2022, referente ao período aquisitivo de 2015 a 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 22 de Março de 2022.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**B6BFBC52

---

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 070, DE 22 DE MARÇO DE 2022.**

PORTARIA Nº 070, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceitua os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 015/2022 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 07/03/2022, de autoria do servidor SEBERTON DA COSTA PIMENTA, matricula 878;

**CONSIDERANDO** os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor SEBERTON DA COSTA PIMENTA, matricula 878, de 01/04/2022 a 01/05/2022, referente ao período aquisitivo de 2019 a 2020.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRAS-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 22 de Março de 2022.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**21A347F3

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 071, DE 22 DE MARÇO DE 2022.**

PORTARIA Nº 071, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A  
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 029/2022 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 14/03/2022, de autoria do servidor TIAGO MARCOS DE MEDEIROS, matrícula 588;

**CONSIDERANDO** os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor TIAGO MARCOS DE MEDEIROS, matrícula 588, de 01/04/2022 a 01/05/2022, referente ao período aquisitivo de 2020 a 2021.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRAS-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 22 de Março de 2022.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**00D4F395

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 072, DE 22 DE MARÇO DE 2022.**

PORTARIA Nº 072, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A  
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 024/2022 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 10/03/2022, de autoria do servidor VALTERCIO PEREIRA DA SILVA, matrícula 374;

**CONSIDERANDO** os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor VALTERCIO PEREIRA DA SILVA, matrícula 374, de 01/04/2022 a 01/05/2022, referente ao período aquisitivo de 2020 a 2021.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRAS-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 22 de Março de 2022.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**8260F7F7

**CHEFIA DE GABINETE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL**  
**SRP Nº 005/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 273/2022**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA PACIENTES DAS UNIDADES DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

**Considerando** ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 005/2022 – Processo Administrativo nº 273/2022, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedor a empresa:

**JEOVA SOBRAL DANTAS - ME-** CNPJ: 24.206.500/0001-42, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 ; totalizando o valor de **R\$ 234.026,00 (duzentos e trinta e quatro mil e vinte e seis reais)**.

Dê-se ciência e  
Cumpra-se.

Upanema/RN, 22 de Março de 2022.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito do Município de Upanema/RN

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**E277D7A0

**CHEFIA DE GABINETE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO**  
**SRP Nº 005/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**156/2022**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO AMBULÂNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UPANEMA/RN.

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

**Considerando** ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 005/2022 – Processo Administrativo nº 156/2022, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedores as empresas:

**VRIO SOLUÇÕES SERVIÇOS DE MONTAGENS MÓVEIS EIRELLI-** CNPJ: 20.351.700/0001-38, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais)**.

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Upanema/RN, 22 de Março de 2022.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito do Município de Upanema/RN

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**759EFB8F

### PREGOIEIRO

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 273/2022.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA PACIENTES DAS UNIDADES DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Upanema/RN, e, no uso de minhas atribuições legais com espeque na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente Lei nº 8.666/93.

**Considerando**,o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**,que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**,finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, aos licitantes conforme tabela abaixo, haja vista ter sido os licitantes que apresentaram proposta mais satisfatória para a administração pública municipal.

#### VENCEDOR

**JEOVA SOBRAL DANTAS - ME-** CNPJ: 24.206.500/0001-42 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 ; totalizando o valor de **R\$ 234.026,00 (duzentos e trinta e quatro mil e vinte e seis reais)**.

Sede da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA-RN.

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Upanema/RN, 22 de Março de 2022.

**CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**D3844D48

### PREGOIEIRO

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2022**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO AMBULÂNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UPANEMA/RN.

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Upanema/RN, e, no uso de minhas atribuições legais com espeque na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente Lei nº 8.666/93.

**Considerando**,o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**,que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**,finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, aos licitantes conforme tabela abaixo, haja vista ter sido os licitantes que apresentaram proposta mais satisfatória para a administração pública municipal.

#### VENCEDOR

**VRIO SOLUÇÕES SERVIÇOS DE MONTAGENS MÓVEIS EIRELLI-** CNPJ: 20.351.700/0001-38 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais)**.

Sede da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA-RN.

Dê-se ciência

e Cumpra-se.

Upanema/RN, 21 de Março de 2022.

**CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**FF1FB5F7

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2022

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
**CONTRATADA:** ALZIDÉBIO VINÍCIUS CABRAL DA SILVA  
**PROCESSO** Nº 32/2021 – Pregão Presencial nº 10/2021

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios com entrega parcelada, para atender as necessidades da unidade mista de saúde Raimundo Nonato Candido, no Município de Upanema/RN.

**VALOR:** R\$ 52.318,93 (cinquenta e dois mil, trezentos e dezoito reais e noventa e três centavos).

#### UNIDADE ORCAMENTARIA

09.001 – Secretaria Municipal de Saúde

#### AÇÃO

2103 – Manutenção da Unidade Mista de Saúde

#### ELEMENTO DE DESPESA

339030 – Material de Consumo

#### FONTE

10010000 – Recursos Ordinários

VIGENCIA: 17/03/2022 A 31/12/2022.

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**3BEAF99F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
**CONTRATADA:** T DE JESUS F B FREIRE  
**PROCESSO** Nº 32/2021 – Pregão Presencial nº 10/2021  
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios com entrega parcelada, para atender as necessidades da unidade mista de saúde Raimundo Nonato Candido, no Município de Upanema/RN.  
**VALOR:** R\$ 16.405,78 (dezesseis mil, quatrocentos e cinco reais e setenta e oito centavos).

**UNIDADE ORÇAMENTARIA**  
09.001 – Secretaria Municipal de Saúde  
**AÇÃO**  
2103 – Manutenção da Unidade Mista de Saúde  
**ELEMENTO DE DESPESA**  
339030 – Material de Consumo  
**FONTE**  
10010000 – Recursos Ordinários

VIGENCIA: 17/03/2022 A 31/12/2022.

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**49936A67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
**CONTRATADA:** DISTRIBUIDORA DANTAS FERNANDES LTDA  
**PROCESSO** Nº 32/2021 – Pregão Presencial nº 10/2021  
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios com entrega parcelada, para atender as necessidades da unidade mista de saúde Raimundo Nonato Candido, no Município de Upanema/RN.  
**VALOR:** R\$ 81.464,90 (oitenta e um mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos).

**UNIDADE ORÇAMENTARIA**  
09.001 – Secretaria Municipal de Saúde  
**AÇÃO**  
2103 – Manutenção da Unidade Mista de Saúde  
**ELEMENTO DE DESPESA**  
339030 – Material de Consumo  
**FONTE**  
10010000 – Recursos Ordinários

VIGENCIA: 17/03/2022 A 31/12/2022.

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**6D3374A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
**CONTRATADA:** R I DISTRIBUIDORA DO VALE  
**PROCESSO** Nº 32/2021 – Pregão Presencial nº 10/2021  
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios com entrega parcelada, para atender as necessidades da unidade mista de saúde Raimundo Nonato Candido, no Município de Upanema/RN.  
**VALOR:** R\$ 58.537,46 (cinquenta e oito mil, quinhentos e trinta e sete reais e quarenta e seis centavos).

**UNIDADE ORÇAMENTARIA**

09.001 – Secretaria Municipal de Saúde  
**AÇÃO**  
2103 – Manutenção da Unidade Mista de Saúde  
**ELEMENTO DE DESPESA**  
339030 – Material de Consumo  
**FONTE**  
10010000 – Recursos Ordinários

VIGENCIA: 17/03/2022 A 31/12/2022.

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**9A605CE1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 530/2022 AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE**  
**CONTRATOS TEMPORÁRIOS, PARA ATENDER**  
**NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL**  
**INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO**  
**IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS**  
**PROVIDÊNCIAS.**

Rua Coronel Felipe Jorge, Nº 20 - CEP 59.185-000  
CNPJ (MF): 08.168.940/0001-04

**LEI Nº 530 / 2022**

Autoriza a celebração de contratos temporários, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Várzea/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, o Município de Várzea/RN, poderá efetuar a contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos a seguir definidos.

Parágrafo único. Os cargos, remunerações e número de vagas a serem preenchidas através da contratação temporária de que trata a presente Lei encontram-se dispostos no Anexo I.

Art. 2º - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

- I – Assistência a situações de calamidade pública;
- II – Combate a surtos endêmicos;
- III – Admissão de pessoal para o exercício temporário de atividades administrativas ou de serviços reais em substituição temporária de servidor público em gozo de férias ou regulamente licenciado e nos casos de vagas não preenchidas mediante concurso público;
- IV – Atender a termos de convênios, acordos, parcerias ou outras formas de ajustes com outras instituições e entidades provadas ou públicas;
- V – Viabilizar a execução de programas especiais de trabalhos instituídos por Decreto pelo Poder Público Municipal e dirigido à continuidades de serviços essenciais, à manutenção da estrutura administrativa e da prestação de serviços de interesse público;
- VI – Atividades especiais para atender encargos temporários de obras e serviços de engenharia;
- VII – Atividades finalísticas das Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, e Meio Ambiente e Urbanismo;
- VIII – Atividades de vigilância e inspeção, relacionadas à defesa agropecuária, para atendimento de situações ligadas ao comércio e distribuição de produtos de origem animal, vegetal ou humana;
- IX – Técnicas especializadas, no âmbito de projetos de cooperação com prazo determinado;
- X – Admissão de professor substituto;
- XI – Admissão de professor e pesquisador visitante estrangeiro;
- XII – Admissão de professor, pesquisador e tecnólogo substitutos para suprir a falta temporária de professor, pesquisador ou tecnólogo ocupante de cargo efetivo;

XIII – Manutenção das contratações de pessoal para atendimento das atividades desenvolvidas através dos programas e convênios com o Governo Federal implantados no município de Várzea/RN, dentre eles, Programa Saúde da Família (PSF), incluído o Saúde Bucal, Educação de Jovens e Adultos, Programa Bolsa Família, Programa de Atenção Integral as Famílias (PAIF), PRONATEC, CRAS, SCFV (Serviço de convivência e fortalecimento de vínculo);  
 XIV – Atividades desenvolvidas por profissionais da saúde, quando ausente concursados no quadro de pessoal;

Parágrafo único. A contratação de professor substituto a que se refere o inciso X, far-se-á para suprir a falta de docente da carreira, decorrente de exoneração ou demissão, falecimento, aposentadoria, afastamento para capacitação ou licença de concessão obrigatória.

Art. 3º - As contratações de que trata esta Lei, poderão ser realizadas mediante processo seletivo simplificado;

Parágrafo único. No recrutamento do pessoal a ser contratado nos termos desta lei, serão observados os critérios e condições estabelecidos pelo Poder Executivo através de Edital, sujeita à divulgação no quadro de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Várzea/RN.

Art. 4º - As contratações de que trata esta Lei, serão realizadas pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período.

Art. 5º - As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Prefeito Municipal de Várzea/RN.

Art. 6º - É proibida a contratação, nos termos desta Lei, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com exceção dos ocupantes de cargos acumuláveis, a forma do art. 37, inciso XVI, da CF.

Art. 7º - O pessoal contratado com base na presente Lei perceberá remuneração igual à dos ocupantes de cargos efetivos semelhantes, na forma disposta no Anexo I.

§ 1º - Para aplicação de norma prevista no caput deste artigo, não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes dos cargos tomados como paradigma.

§ 2º - No caso do inciso IV do art. 2º, a remuneração será recomendada pelo convenio ou ajuste ou limitada aos recursos disponibilizados pelo ente concedente.

§ 3º - A remuneração dos profissionais do Programa Saúde da Família e Saúde Bucal poderá ser complementada com recursos do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) do ICMS e de outros recursos.

Art. 8º - O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

I – Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II – Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III – Ser novamente contratado, com fundamento nesta Lei, antes de decorridos seis meses do encerramento de seu contrato anterior;

Parágrafo Único. A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do contrato.

Art. 9º - As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância, a ser concluída em trinta dias, assegurada a ampla defesa.

Art. 10 – O contrato firmado de acordo com esta Lei será regido pela legislação vigente, civil ou trabalhista, a depender da função a ser exercida, e extinguir-se-á:

I – Pelo término do prazo contratual;

II – Por iniciativa do contratado;

III – Por iniciativa do Município contratante;

IV – pela extinção ou conclusão do projeto ou do convênio.

§ 1º - No caso do inciso II, a extinção do contrato deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 2º - A extinção do contrato de que trata o inciso III, ocorrerá em decorrência ou oportunidade administrativa, não recaindo, nesses casos, qualquer ônus ao município.

Art. 11 – Tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta Lei será contado para todos os efeitos legais.

Art. 12 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Municipal

Várzea/RN, em 11 de março de 2022.

## ANEXO I

PROFISSIONAL	REMUNERAÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA
Motorista	R\$ 1.212,00	20	40 H
Gari	R\$ 1.212,00	20	40 H
Vigias	R\$ 1.212,00	15	40 H
ASG	R\$ 1.212,00	20	40 H
Auxiliar de Professor	R\$ 1.212,00	20	30 H

Várzea/RN, em 11 de março de 2022

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aparecida de Fatima Xavier de Andrade

**Código Identificador:**AF8ACBA5

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DE VENHA VER EXTRATO DE CONTRATO Nº: 21/2022

#### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº: 21/2022**

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Venha-Ver

**CONTRATADA:** T J DE AQUINO - ME

**PROCESSO DE ORIGEM:** Dispensa por Justificativa n.º 09/2022

**OBJETO:** Aquisição de tecidos para suprir as necessidades das Secretarias solicitantes.

**VALOR TOTAL:** R\$ R\$ 31.300,00 (trinta e um mil e trezentos reais).

**DOTAÇÃO:** 386 - 3 . 2013 . 10 . 122 . 7 . 2.56 . 0 . 339030 - Material de Consumo.

**VIGÊNCIA:** 11/03/2022 à 10/03/2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 11 de março de 2022

**Publicado por:**

Matheus Fernandes de Queiroz

**Código Identificador:**B447C65A

### SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DES. COMUNITÁRIO EXTRATO DE CONTRATO Nº: 22/2022

#### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº: 22/2022**

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Assistência Social de Venha-Ver

**CONTRATADA:** T J DE AQUINO - ME

**PROCESSO DE ORIGEM:** Dispensa por Justificativa n.º 09/2022

**OBJETO:** Aquisição de tecidos para suprir as necessidades das Secretarias solicitantes.

**VALOR TOTAL:** R\$ R\$ 22.415,00 (vinte e dois mil e quatrocentos e quinze reais).

**DOTAÇÃO: 439 - 4 . 2014 . 8 . 122 . 9 . 2.10 . 0 . 339030 - Material de Consumo.**

**VIGÊNCIA: 11/03/2022 à 10/03/2023.**

**DATA DA ASSINATURA: 11 de março de 2022**

**Publicado por:**  
Matheus Fernandes de Queiroz  
**Código Identificador:**842A6261

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nº21030003/22**

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal de Educação e Desportos.

Favorecido: União dos Dirigentes Municipais de Educação.  
CNPJ: 00.596.662/0001-76.

Objeto: Pagamento de inscrição do Secretário Municipal de Educação e Desportos, para que o mesmo possa participar do 9º fórum estadual extraordinário, que tem como tema: Planejamento e Gestão da Educação, que será realizado no Hotel Holiday Inn Natal, localizado na cidade de Natal.

Valor: R\$ 920,00 (novecentos e vinte reais).

Fundamento Legal: Artigo 25, Caput, da Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação.

Data: 21 de Março de 2022.

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Erivalter Ribeiro de Oliveira  
**Código Identificador:**6C1C7C66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
CONVOCAÇÃO - CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03/2022**

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, vem realizar a convocação para o cargo em caráter temporário com fins de suprir o déficit de Agentes por motivos de férias ou outros, na ordem de chamada dos suplentes do conselho tutelar; convocando a segunda suplente, em virtude do primeiro suplente não ter disponibilidade funcional por já estar em atividade remunerada em outro órgão público.

**Data:** prazo de 05 dias a contar da publicação desta.

**Horário:** das 09h00 as 14h00 de segunda a quinta-feira e das 09h00 as 12h00 na sexta-feira.

**Local:** Prefeitura Municipal de Vera Cruz - Departamento de Recurso Humanos.

**Convocados:** Candidato suplente para Conselheiro Tutelar

CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE

**NOME:**  
ELI NAYANA DO NASCIMENTO DIAS

O candidato deverá comparecer munido dos referidos documentos (*todos com fotocópia autenticada ou acompanhada de seus originais*):  
1 - Comprovante de disponibilidade funcional por não ter outro vínculo público  
2 - Relação de Bens na data da nomeação

- 3 - Atestado Médico Admissional
- 4 - Certidão negativa de tributos ( ) Federais, ( ) Estaduais, ( ) Municipais e ( ) CNDT
- 5 - Antecedentes Criminais
- 6 - Declaração de nepotismo negativa

Vera Cruz/RN em 22 de MARÇO de 2022.

**ERIVALTER RIBEIRO DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**D9903113

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 339/2021 - PMV/GP**

Dispõe sobre afastamento licença maternidade de Zaine Hellen Dantas da Silva, e dá outra providências.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Art. 1º - CONCEDER o afastamento, para gozo da LICENÇA MATERNIDADE, à servidora Zaine Hellen Dantas da Silva, matrícula nº 190714-0, Contadora Geral, lotada na Secretaria Municipal de administração, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início retroativo ao dia 04 de Março de 2022, e tendo data final no dia 30 de agosto de 2022, autorizando ainda, providenciar o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpre-se. Arquive-se

Viçosa/RN, em 04 de março de 2022.

**VICTOR RAMON ALVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**065C0EA2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 340/ 2021-PMV/GP**

Dispõe sobre a nomeação de Adjanine Dantas de Melo, e dá outra providências.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear a senhora Adjanine Dantas de Melo, para o cargo de Provimento em Comissão de Contador Geral- lotada na Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpre-se. Arquive-se

Viçosa/RN, em 04 de março de 2022.



**VICTOR RAMON ALVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**905AF31A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 042/2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 22 de março de 2022

Atenciosamente,

**VICTOR RAMON ALVES**  
Prefeito Municipal de Viçosa/RN

ANEXO I  
(Acréscimo)

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa

2 - Prefeitura Municipal de Viçosa

3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos

58 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 10010000

R\$ 5.000,00

Total da Ação:

R\$ 5.000,00

Total da Unidade Orçamentária:

R\$ 5.000,00

ANEXO II  
(Reduções)

2 - Prefeitura Municipal de Viçosa

2001 - GABINETE DO PREFEITO

2.5 - Contribuições e Associações, Federações e Confederações de Municípios

30 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 10010000

R\$ 5.000,00

Total da Ação:

R\$ 5.000,00

Total da Unidade Orçamentária:

R\$ 5.000,00

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**570EF8F4

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**007/2022 - PE**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI (LC 123/2006)**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/ RN**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 - PE**  
**(Processo Administrativo nº 16030001/2022)**

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 002/2022, torna público que às **08:30** do dia **04/04/2022**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, na forma **ELETRÔNICA**, de nº **007/2022 - PE**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **Aquisição de pneus e acessórios destinados a manutenção da frota de veículos do Município de Viçosa/RN**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos Municipais n.º 048/2020 e 049/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

A sessão pública será realizada no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **04/04/2022 às 08:30**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, [www.vicosarn.gov.br](http://www.vicosarn.gov.br), ou na Sala de Licitações da PMV, sito a Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, cidade de Viçosa - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Viçosa/RN, 22 de março de 2022.

**FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**D10F472F

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 003/2022 - PP**

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 - PP**

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, torna público a PRORROGAÇÃO para às **14:00** do dia **29/03/2022**, da licitação na modalidade **Pregão**, na forma **PRESENCIAL**, de nº **003/2022 - PP**, com critério de julgamento com base no **MENOR PREÇO**, para **contratação de empresa especializada Prestação de serviços na manutenção preventiva e corretiva de computadores e consultoria em informática para o atendimento das necessidades de todas as Secretarias do Município da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal n.º 049/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

A sessão pública será realizada na Sala de Licitações da PMV, sito a Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, cidade de Viçosa - RN, com abertura das Propostas para 29/03/2022 às 14:00.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio [www.vicosarn.gov.br](http://www.vicosarn.gov.br), ou na Sala de Licitações da PMV, sito a Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, cidade de Viçosa - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Viçosa/RN, 22 de março de 2022.

-

**FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**1BFC8BD6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
MUNICÍPIO DE VILA FLOR-RN AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022**

O Município de VILA FLOR/RN, por intermédio de seu Presidente da CPL, torna público que, às **09h00min do dia 04 de ABRIL de 2022**, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, sob o número 004/2021, tipo menor preço Global, objetivando a OPERAÇÃO DE TRANSBORDO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – RSU (DOMICILIARES E COMERCIAIS/INDUSTRIAIS), do município de Vila Flor/RN, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sede da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, localizada à Rua José Calazans, Nº 69, Centro, Vila Flor/RN, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de 08h:00min às 14h:00min, exceto feriados e ponto facultativo, ou pelo e-mail: [pmvflicitacoes2021@gmail.com](mailto:pmvflicitacoes2021@gmail.com)

VILA FLOR/RN, 22 de março de 2022.

**RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA.**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Grinaldo Joaquim de Souza  
**Código Identificador:**AA449D05

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 374/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 20 de março de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno,

será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22 de março de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**0ED11D55

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 375/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **VALTER ARAÚJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, entre os dias 20 a 21 de março de 2022, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 22 de março de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**6ED5BF24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 376/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **MARIA EDNA DE BRITO SILVA**, ocupante da função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN** entre os dias 20 a 21 de março de 2022, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22 de março de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:88C883B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 377/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS**, Mat. 88, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, entre os dias 20 a 21 de março de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22 de março de 2022.

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:8E4795EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 378/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **MARIA JOSÉ MARTINIANO DIAS** Mat. 448, ocupante da função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com

alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, entre os dias 20 a 21 de março de 2022, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22 de março de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:26975AF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 379/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **EMANUELL SOARES GUNDIM** Mat. 749, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 21 de março de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Florânia/RN, em 22 de março de 2022.

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:665FC307

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 380/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 21 de março de 2022, com o objetivo

de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22 de março de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**246DF856

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 381/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 21 de março de 2022, com o objetivo de transportar vacina contra **COVID -19** da IV URSAP.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22 de março de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**5F9E3D5A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL (AMSO)**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022**

**O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ-CIS/SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** a justificativa, a definição do objeto e demais especificações constantes no edital de credenciamento anexo aos autos; **CONSIDERANDO** o princípio da publicidade, inserido expressamente no art. 37, caput, do texto constitucional, o qual prevê ser dever da Administração Pública e direito do cidadão a informação sobre informações relevantes, *verba legis*:

**Art.37.** A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, **publicidade** e eficiência e, também, ao seguinte.

**CONSIDERANDO** que o parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó, já discorre sobre a total legalidade da contratação, com fulcro no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, como preceitua o excerto abaixo transcrito:

**Art. 25.** É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial;

**CONSIDERANDO** que o sistema de credenciamento traz algumas praticidades à Administração Pública, pois, evidentemente, desburocratiza suas ações com a diminuição do número de procedimentos licitatórios e melhor aproveita os recursos públicos, uma vez que o preço a ser pago pela prestação do serviço estará previamente definido no próprio ato de chamamento dos interessados, tendo sido estipulado pela própria Administração Pública. O Credenciamento aumenta não só a quantidade de profissionais de saúde para atendimento ao público como também a qualidade dos serviços prestados podendo ser contratado empresas prestadoras de serviços médicos diversos trazendo, dessa forma, benefícios aos usuários. O chamamento público não acarretará prejuízo ao processo de inexigibilidade, muito pelo contrário, a intenção na sua utilização, nada mais é do que o melhor atender as necessidades da Administração, mediante seleção do maior número possível de interessados em prestar o serviço buscado, através de um procedimento simples, rápido, público e impessoal.

Desta forma, o presente procedimento encontra-se legalmente amparado e fundamentado.

Ante o exposto, o referido serviço consiste na prestação de **serviços médicos especializados, devidamente** previstos na Tabela de Procedimentos do CIS/SERIDÓ, ficando a empresa **Liga Norte Riograndense Contra o Câncer**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.428.765/0001-39, com unidade de atendimento situada na Av. Miguel Castro, 1355, Nossa Senhora de Nazaré, CEP 59.062-000, Natal/RN, sujeita aos procedimentos aos quais se credenciou, conforme especificado na tabela abaixo. O valor global da despesa será de **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**.

CÓDIGO	CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS	VALOR CIS
03.01.01.007-2	CONSULTA COM CANCEROLOGISTA CIRURGICO	82,00
03.01.01.007-2	CONSULTA COM CANCEROLOGISTA PEDIATRICO	82,00
03.01.01.007-2	CONSULTA COM CARDIOLOGISTA	82,00
03.01.01.007-2	CONSULTA COM CIRURGIAO DE CABEÇA E PESCOÇO	82,00
03.01.01.007-2	CONSULTA COM CIRURGIAO GERAL	82,00
03.01.01.007-2	CONSULTA COM DERMATOLOGISTA	82,00
03.01.01.007-2	CONSULTA COM ENDOCRINOLOGISTA	82,00
03.01.01.007-2	CONSULTA COM GINECOLOGISTA OBSTETRICO	82,00
03.01.01.007-2	CONSULTA COM MASTOLOGISTA	82,00
03.01.01.007-2	CONSULTA COM ONCOLOGISTA CLÍNICO	82,00
03.01.01.007-2	CONSULTA COM ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	82,00
03.01.01.007-2	CONSULTA COM PNEUMOLOGISTA	82,00
03.01.01.007-2	CONSULTA COM UROLOGISTA	82,00

<b>CÓDIGO</b>	<b>CONSULTAS ESPECIALIZADAS</b>	<b>VALOR CIS</b>
03.01.01.004-8	CONSULTA COM FONOAUDIOLOGO	82,00
	TERAPIA FONOAUDIOLOGIA INDIVIDUAL (SESSÃO)	41,00
03.01.01.004-8	CONSULTA COM NUTRICIONISTA	82,00
03.01.01.004-8	CONSULTA COM PSICOLOGO	82,00
03.01.08.017-8	ATENDIMENTO INDIVIDUAL EM PSICOTERAPIA (SESSÃO)	50,00
<b>CÓDIGO</b>	<b>ANATOMIA PATOLÓGICA E ANATOMOPATOLÓGICA</b>	<b>VALOR CIS</b>
02.03.01.001-9	EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA	45,00
02.03.01.002-7	EXAME CITOPATOLOGICO HORMONAL SERIADO (MINIMO 3 COLETAS)	50,00
02.03.01.003-5	EXAME DE CITOLOGIA (EXCETO CERVICO-VAGINAL E DE MAMA)	50,00
02.03.01.004-3	EXAME CITOPATOLOGICO DE MAMA	50,00
02.03.02.004-9	IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	150,00
02.03.02.006-5	EXAME ANATOMOPATOLOGICO - BIOPSIA	80,00
02.03.02.007-3	EXAME ANATOMOPATOLOGICO - PEÇA CIRURGICA ATÉ 10CM	150,00
02.03.02.007-3	EXAME ANATOMOPATOLOGICO - PEÇA CIRURGICA A PARTIR DE 10CM	200,00
<b>CÓDIGO</b>	<b>BIÓPSIAS</b>	<b>VALOR CIS</b>
02.01.01.002-0	BIOPSIA / PUNCAO DE TUMOR SUPERFICIAL DA PELE	100,00
02.01.01.003-8	BIOPSIA CIRURGICA DE TIREOIDE	250,00
02.01.01.004-6	BIOPSIA DE ANUS E CANAL ANAL	150,00
02.01.01.006-2	BIOPSIA DE BEXIGA	150,00
02.01.01.007-0	BIOPSIA DE BOLSA ESCROTAL	150,00
02.01.01.009-7	BIOPSIA DE CONJUNTIVA	150,00
02.01.01.011-9	BIOPSIA DE CORNEA	200,00
02.01.01.018-6	BIOPSIA DE ESCLERA	200,00
02.01.01.019-4	BIOPSIA DE FARINGE/LARINGE	150,00
02.01.01.024-0	BIOPSIA DE IRIS, CORPO CILIAR, RETINA, COROIDE, VITREO E TUMOR INTRA OCULAR	400,00
02.01.01.026-7	BIOPSIA DE LESAO DE PARTES MOLES (POR AGULHA / CEU ABERTO)	250,00
02.01.01.027-5	BIOPSIA DE MEDULA OSSEA	600,00
02.01.01.027-5	BIOPSIA DE MEDULA OSSEA COM MIELOGRAMA	1.200,00
02.01.01.035-6	BIOPSIA DE PALPEBRA	150,00
02.01.01.037-2	BIOPSIA DE PELE E PARTES MOLES	150,00
02.01.01.038-0	BIOPSIA DE PENIS	150,00
02.01.01.041-0	BIOPSIA DE PROSTATA	200,00
02.01.01.046-1	BIOPSIA DE TESTICULO	150,00
02.01.01.047-0	BIOPSIA DE TIREOIDE OU PARATIREOIDE - PAAF	150,00
02.01.01.052-6	BIÓPSIA DOS TECIDOS MOLES DA BOCA	120,00
02.01.01.056-9	BIOPSIA/EXERESE DE NÓDULO DE MAMA	150,00
02.01.01.050-0	BIOPSIA/PUNÇÃO DE VAGINA	100,00
02.01.01.051-8	BIOPSIA/PUNÇÃO DE VULVA	100,00
	COLORAÇÃO ESPECIAL	25,00
	CORE BIOPSY GUIADA POR USG BILATERAL	540,00
	CORE BIOPSY GUIADA POR USG UNILATERAL	480,00
	PAAF AXILAR C/ CITOLOGIA GUIADO POR USG BILATERAL	475,00
	PAAF AXILAR C/ CITOLOGIA GUIADO POR USG UNILATERAL	295,00
	PAAF DE GLANDULAS SALIVARES	475,00
	PAAF DE MAMA C/ CITOLOGIA GUIADO POR USG BILATERAL	475,00
	PAAF DE MAMA C/ CITOLOGIA GUIADO POR USG UNILATERAL	295,00
	PAAF DE MAMA S/ CITOLOGIA GUIADO POR USG BILATERAL	340,00
	PAAF DE MAMA S/ CITOLOGIA GUIADO POR USG UNILATERAL	230,00
	PAAF DE TIREÓIDE C/ CITOLOGIA GUIADO POR USG BILATERAL	475,00
	PAAF DE TIREÓIDE C/ CITOLOGIA GUIADO POR USG UNILATERAL	305,00
	PAAF INGUINAL C/ CITOLOGIA GUIADO POR USG BILATERAL	475,00
	PAAF INGUINAL C/ CITOLOGIA GUIADO POR USG UNILATERAL	295,00
	PUNÇÃO ASPIRATIVA DE ESTRUTURAS SUPERFICIAIS BILATERAL	475,00
	PUNÇÃO ASPIRATIVA DE ESTRUTURAS SUPERFICIAIS UNILATERAL	305,00
02.01.01.058-5	PUNÇÃO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINA (GUIADO POR USG)	195,00
<b>CÓDIGO</b>	<b>CARDIOLOGIA</b>	<b>VALOR CIS</b>
02.11.02.003-6	ELETROCARDIOGRAMA	30,00
	RISCO CIRURGICO	60,00
<b>CÓDIGO</b>	<b>CINTILOGRAFIA</b>	<b>VALOR CIS</b>
	ANESTESIA PARA CINTILOGRAFIA	200,00
02.08.05.001-9	CINTILOGRAFIA DE ARTICULACOES E/OU EXTREMIDADES E/OU OSSO	385,00
02.08.01.001-7	CINTILOGRAFIA DE CORACAO C/ GALIO 67	900,00
02.08.09.001-0	CINTILOGRAFIA DE CORPO INTEIRO C/ GALIO 67 P/ PESQUISA DE NEOPLASIAS	1.355,00
02.08.02.001-2	CINTILOGRAFIA DE FIGADO E BACO (MINIMO 5 IMAGENS)	450,00
02.08.02.002-0	CINTILOGRAFIA DE FIGADO E VIAS BILIARES	685,00
02.08.09.002-9	CINTILOGRAFIA DE GLANDULA LACRIMAL (DACRIOCINTILOGRAFIA)	255,00
02.08.02.003-9	CINTILOGRAFIA DE GLANDULAS SALIVARES	295,00
02.08.09.003-7	CINTILOGRAFIA DE MAMA (BILATERAL)	1.080,00
02.08.01.002-5	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ AVALIACAO DA PERFUSAO EM SITUACAO DE ESTRESSE (MINIMO 3 PROJECOES)	1.290,00
02.08.01.003-3	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ AVALIACAO DA PERFUSAO EM SITUACAO DE REPOUSO (MINIMO 3 PROJECOES)	1.290,00
02.08.03.001-8	CINTILOGRAFIA DE PARATIREOIDES	885,00
02.08.06.001-4	CINTILOGRAFIA DE PERFUSAO CEREBRAL C/ TALIO (SPCTO)	1.280,00
02.08.07.001-0	CINTILOGRAFIA DE PULMAO C/ GALIO 67	1.080,00
02.08.07.003-6	CINTILOGRAFIA DE PULMAO POR INALACAO (MINIMO 2 PROJECOES)	585,00
02.08.07.004-4	CINTILOGRAFIA DE PULMAO POR PERFUSAO (MINIMO 4 PROJECOES)	505,00
02.08.04.003-0	CINTILOGRAFIA DE TESTICULO E BOLSA ESCROTAL	295,00
02.08.03.002-6	CINTILOGRAFIA DE TIREOIDE	235,00
02.08.05.003-5	CINTILOGRAFIA ÓSSEA (CORPO INTEIRO)	385,00
02.08.02.008-0	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE DIVERTICULOSE DE MECKEL	570,00
02.08.02.011-0	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE REFLUXO GASTRO-ESOFAGICO	495,00
02.08.04.005-6	CINTILOGRAFIA RENAL/RENOGRAMA (QUALITATIVA E/OU QUANTITATIVA) -DMSA	510,00
02.08.01.007-6	CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA DE CAMARAS CARDIACAS EM SITUACAO DE ESFORCO	495,00
02.08.01.008-4	CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA DE CAMARAS CARDIACAS EM SITUACAO DE REPOUSO (VENTRICULOGRAFIA)	495,00
02.08.04.008-0	DETERMINACAO DE FILTRACAO GLOMERULAR	250,00
02.08.04.010-2	ESTUDO RENAL DINAMICO C/ OU S/ DIURETICO- DTPA	570,00
02.08.08.004-0	LINFOCINTILOGRAFIA	450,00
<b>CÓDIGO</b>	<b>DIAGNÓSTICO POR ENDOSCOPIA</b>	<b>VALOR CIS</b>
02.09.01.005-3	RETOSSIGMOIDOSCOPIA	220,00

CÓDIGO	ENFERMAGEM (incluso todos os materiais)	VALOR CIS
	CURATIVO GRANDE	150,00
	CURATIVO MÉDIO	120,00
	CURATIVO PEQUENO	100,00
CÓDIGO	GINECOLOGIA OBSTÉTRICA	VALOR CIS
02.01.01.066-6	BIOPSIA DO COLO UTERINO	120,00
02.01.02.003-3	COLETA DE MATERIAL DO COLO DE ÚTERO PARA EXAME CITOPATOLÓGICO	45,00
02.11.04.002-9	COLPOSCOPIA	100,00
	CONIZAÇÃO	1.300,00
03.09.03.004-8	CRIOCAUTERIZACAO / ELETROCOAGULACAO DE COLO DE UTERO	120,00
	VULVOSCOPIA	120,00
CÓDIGO	PNEUMOLOGIA	VALOR CIS
02.11.08.005-5	ESPIROMETRIA OU PROVA DE FUNCAO PULMONAR COMPLETA COM BRONCODILATADOR	120,00
CÓDIGO	RADIOLOGIA (COM LAUDO)	VALOR CIS
	<b>CABEÇA E PESCOÇO</b>	
02.04.01.001-2	DACRIOCISTOGRAFIA	100,00
02.04.01.002-0	PLANIGRAFIA DE LARINGE	50,00
02.04.01.003-9	RADIOGRAFIA BILATERAL DE ORBITAS (PA + OBLIQUAS + HIRTZ)	50,00
02.04.01.004-7	RADIOGRAFIA DE ARCADEA ZIGOMATICO-MALAR (AP+ OBLIQUAS)	50,00
02.04.01.005-5	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL	50,00
02.04.01.006-3	RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	50,00
02.04.01.007-1	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL + OBLIGUA / BRETTON + HIRTZ)	50,00
02.04.01.008-0	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)	50,00
02.04.01.009-8	RADIOGRAFIA DE LARINGE	50,00
02.04.01.010-1	RADIOGRAFIA DE MASTOIDE / ROCHEDOS (BILATERAL)	50,00
02.04.01.011-0	RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLIQUA)	50,00
02.04.01.012-8	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)	50,00
02.04.01.013-6	RADIOGRAFIA DE REGIAO ORBITARIA (LOCALIZACAO DE CORPO ESTRANHO)	50,00
02.04.01.014-4	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	50,00
02.04.01.015-2	RADIOGRAFIA DE SELA TURSICA (PA + LATERAL + BRETTON)	50,00
02.04.01.016-0	RADIOGRAFIA OCLUSAL	50,00
02.04.01.017-9	RADIOGRAFIA PANORAMICA	50,00
	<b>COLUNA VERTEBRAL</b>	
02.04.02.002-6	PLANIGRAFIA DE COLUNA VERTEBRAL	100,00
02.04.02.004-2	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXAO)	50,00
02.04.02.003-4	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS)	50,00
02.04.02.005-0	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL / DINAMICA	50,00
02.04.02.006-9	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	50,00
02.04.02.007-7	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLIQUAS)	50,00
02.04.02.008-5	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL / DINAMICA	50,00
02.04.02.009-3	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL)	50,00
02.04.02.010-7	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR	50,00
02.04.02.011-5	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR DINAMICA	50,00
02.04.02.012-3	RADIOGRAFIA DE REGIAO SACRO-COCCIGEA	50,00
	<b>TÓRAX E MEDIASTINO</b>	
02.04.03.001-3	BRONCOGRAFIA UNILATERAL	150,00
02.04.03.002-1	DUCTOGRAFIA (POR MAMA)	100,00
02.04.03.005-6	RADIOGRAFIA DE CORACAO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL + OBLIQUA)	50,00
02.04.03.006-4	RADIOGRAFIA DE CORACAO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL)	50,00
02.04.03.007-2	RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX)	50,00
02.04.03.008-0	RADIOGRAFIA DE ESOFAGO	100,00
02.04.03.009-9	RADIOGRAFIA DE ESTERNO	50,00
02.04.03.010-2	RADIOGRAFIA DE MEDIASTINO (PA E PERFIL)	50,00
02.04.03.011-0	RADIOGRAFIA DE PNEUMOMEDIASTINO	50,00
02.04.03.012-9	RADIOGRAFIA DE TORAX (APICO-LORDORTICA)	50,00
02.04.03.013-7	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + INSPIRACAO + EXPIRACAO + LATERAL)	50,00
02.04.03.014-5	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + LATERAL + OBLIQUA)	50,00
02.04.03.015-3	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	50,00
02.04.03.016-1	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA PADRAO OIT)	50,00
02.04.03.017-0	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	50,00
	<b>CINTURA ESCAPULAR E MEMBROS INFERIORES</b>	
02.04.04.001-9	RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO	50,00
02.04.04.002-7	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ACROMIO-CLAVICULAR	50,00
02.04.04.003-5	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL	50,00
02.04.04.004-3	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESTERNO-CLAVICULAR	50,00
02.04.04.005-1	RADIOGRAFIA DE BRACO	50,00
02.04.04.006-0	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA	50,00
02.04.04.007-8	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	50,00
02.04.04.008-6	RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MAO	50,00
02.04.04.011-6	RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (TRÊS POSIÇÕES)	50,00
02.04.04.009-4	RADIOGRAFIA DE MAO	50,00
02.04.04.010-8	RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINACAO DE IDADE OSSEA)	50,00
02.04.04.012-4	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA)	50,00
	<b>ABDOMEN E PELVE</b>	
02.04.05.001-4	CLISTER OPACO C/ DUPLO CONTRASTE	200,00
02.04.05.002-2	COLANGIOGRAFIA PER-OPERATORIA	200,00
02.04.05.003-0	COLANGIOGRAFIA POS-OPERATORIA	200,00
02.04.05.004-9	DUODENOGRAMA HIPOTONICA	100,00
02.04.05.005-7	FISTULOGRAFIA	100,00
02.04.05.006-5	HISTEROSSALPINGOGRAFIA	100,00
02.04.05.009-0	PLANIGRAFIA DE RIM C/ CONTRASTE	50,00
02.04.05.010-3	PLANIGRAFIA DE RIM S/ CONTRASTE	50,00
02.04.05.011-1	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP + LATERAL / LOCALIZADA)	50,00
02.04.05.012-0	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MÍNIMO DE 3 INCIDENCIAS)	50,00
02.04.05.013-8	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	50,00
02.04.05.014-6	RADIOGRAFIA DE ESTOMAGO E DUODENO	200,00
02.04.05.015-4	RADIOGRAFIA DE INTESTINO DELGADO (TRÂNSITO)	100,00
02.04.05.016-2	RADIOGRAFIA P/ ESTUDO DO DELGADO C/ DUPLO CONTRASTE (ENTEROCLISE)	100,00
02.04.05.017-0	URETROCISTOGRAFIA	300,00

02.04.05.018-9	UROGRAFIA VENOSA	200,00
	<b>CINTURA PÉLVICA E MEMBROS INFERIORES</b>	
02.04.06.001-0	ARTROGRAFIA	100,00
02.04.06.002-8	DENSITOMETRIA OSSEA	100,00
02.04.06.003-6	ESCANOMETRIA	50,00
02.04.06.004-4	PLANIGRAFIA DE OSSO - SUBSIDIARIA A OUTROS EXAMES (POR PLANO)	60,00
02.04.06.005-2	PLANIGRAFIA DE OSSO EM 2 PLANOS	60,00
02.04.06.006-0	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO COXO-FEMURAL	50,00
02.04.06.007-9	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO SACRO-ILIACA	50,00
02.04.06.008-7	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO-TARSICA	50,00
02.04.06.009-5	RADIOGRAFIA DE BACIA	50,00
02.04.06.010-9	RADIOGRAFIA DE CALCANEIO	50,00
02.04.06.011-7	RADIOGRAFIA DE COXA	50,00
02.04.06.012-5	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	50,00
02.04.06.013-3	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)	50,00
02.04.06.014-1	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + OBLIQUA + 3 AXIAIS)	50,00
02.04.06.015-0	RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE	50,00
02.04.06.016-8	RADIOGRAFIA DE PERNA	50,00
02.04.06.017-6	RADIOGRAFIA PANORAMICA DE MEMBROS INFERIORES	100,00
<b>CÓDIGO</b>	<b>TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA</b>	<b>VALOR CIS</b>
	CONTRASTE PARA EXAMES DE IMAGEM	50,00
	<b>CABEÇA, PESCOÇO E COLUNA VERTEBRAL</b>	
02.06.01.009-5	TOMOGRAFIA POR EMISSÃO DE PÓSITRONS (PET-CT)	4.000,00
	<b>TÓRAX E MEMBROS SUPERIORES</b>	
02.06.02.003-1	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	180,00
02.06.02.004-0	TOMOGRAFIA DE HEMITORAX, PULMÃO OU DO MEDIASTINO	180,00
	<b>ABDOMEN, PELVE E MEMBROS INFERIORES</b>	
02.06.03.001-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	180,00
02.06.03.003-7	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR	180,00
<b>CÓDIGO</b>	<b>ANESTESIOLOGIA</b>	<b>VALOR CIS</b>
04.17.01.004-4	ANESTESIA GERAL (ANESTÉSICO+ANESTESISTA)	500,00
04.17.01.005-2	ANESTESIA REGIONAL (ANESTÉSICO+ANESTESISTA)	250,00
04.17.01.006-0	SEDACAO	500,00

**RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo Nº 002/2022, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022 para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Currais Novos/RN, 22 de março de 2022.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Presidente

**Publicado por:**  
Verônica Juliana Garcia Geraldo  
**Código Identificador:FE205A55**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERIDÓ**

**PRESIDÊNCIA  
1ª ALTERAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES**

**1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERIDÓ** o qual passa a denominar-se **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ DO RIO GRANDE DO NORTE – CIM- SERIDÓ**

O **Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos do Seridó – CPRRSS** é um Consórcio Público, na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ nº 15.605.955/0001-40, com sede operacional situada em Caicó/RN e sede administrativa situada na Av. Teotônio Freire, 1296, JK – Currais Novos/RN – CEP: 59.380-000, no prédio da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO SERIDÓ OCIDENTAL - AMSO e, por intermédio dos municípios consorciados **ACARI, BODÓ, CAICÓ, CARNAÚBA DOS DANTAS, CERRO CORÁ, CRUZETA, CURRAIS NOVOS, EQUADOR, FLORÂNIA, IPUEIRA, JARDIM DE PIRANHAS, JARDIM DO SERIDÓ, JUCURUTU, LAGOA NOVA, OURO BRANCO, PARELHAS, SANTANA DO SERIDÓ, SÃO FERNANDO, SÃO JOÃO DO SABUGI, SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, SÃO VICENTE, SERRA NEGRA DO NORTE, TENTENTE LAURENTINO CRUZ, TIMBAÚBA DOS BATISTAS E SANTANA DO MATOS**, de comum acordo, firmam, através de seus Prefeitos Municipais, reunidos em Assembleia Geral, a **PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO do PROTOCOLO DE INTENÇÕES**, visando ampliar os objetivos do Consórcio, o qual passa a denominar-se **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ DO RIO GRANDE DO NORTE – CIM- SERIDÓ**, na forma da Lei nº 11.107/2005, Decreto nº 6.017/2007 e das demais disciplinas aplicáveis a matéria, tendo como justas e acordadas as seguintes alterações e consolidação, observadas as condições abaixo estabelecidas:

**TÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS****CAPÍTULO I DA SUBSCRIÇÃO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – São subscritores do presente Protocolo de Intenções os seguintes Municípios consorciados:

I - **MUNICÍPIO DE ACARI**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, s/n, Acari/RN, representado por seu Prefeito Municipal, FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA, portador do CPF nº 785.179.234-72;

1

II - **MUNICÍPIO DE BODÓ**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.612.374/0001-20, com sede na Rua Joel Assunção, 340, centro, Bodó/RN, representado por seu Prefeito Municipal, MARCELO MÁRIO PORTO FILHO, CPF nº 701.588.434-87;

III - **MUNICÍPIO DE CAICÓ**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.096.570/0001-39, com sede na Avenida Coronel Martiniano, 993, centro, Caicó/RN, representado por seu Prefeito Municipal, JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS, portador do CPF nº 092.598.714-09;

IV - **MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.088.254/0001-15, com sede na Rua Juvenal Lamartine, 200, centro, Carnaúba dos Dantas/RN, representado por seu Prefeito Municipal, GILSON DANTAS DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 009.745.614-44;

V - **MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.173.502/0001-26, com sede na Praça Tomaz Pereira, 001, Centro, Cerro Corá/RN, representado por seu Prefeito Municipal, RAIMUNDO MARCELINO BORGES, portador do CPF nº 220.546.505-87;

VI - **MUNICÍPIO DE CRUZETA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.106.510/0001-50, com sede na Rua Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta/RN, representado por seu Prefeito Municipal, JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS, portador do CPF nº 535.926.894-87;

VII - **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.109.126/0001-00, com sede na Praça Desembargador Tomaz Salustino, 90, Centro, Currais Novos/RN, representado por seu Prefeito Municipal, ODON DE OLIVEIRA SOUZA JÚNIOR, portador do CPF nº 050.927.804-36;

VIII - **MUNICÍPIO DE EQUADOR**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.086.225/0001-14, com sede na Rua José Marcelino de Oliveira, 100, Dinarte Mariz, Equador/RN, representado por seu Prefeito Municipal, CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 034.148.724-47;

IX - **MUNICÍPIO DE FLORÂNIA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.181.562/0001-90, com sede na Rua Teônia Amaral, 290, Centro, Florânia/RN, representado por seu Prefeito Municipal, SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS, portador do CPF nº 050.343.214-83;

X - **MUNICÍPIO DE IPUEIRA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.094.708-0001-60, com sede na Av. Fundador Francisco Quinino, 148, Centro, Ipueira/RN, representado por seu Prefeito Municipal, JOSÉ MORGÂNIO PAIVA, portador do CPF nº 019.457.454-79;

XI - **MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.096.604/0001-95, com sede na Av Governador Dix-sept Rosado nº 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, representado por seu Prefeito Municipal, ROGÉRIO SOARES, portador do CPF nº 430.532.114-91;

XII - **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.086.662/0001-38, com sede na Praça Dr. José Augusto, 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, representado por seu Prefeito Municipal, JOSÉ AMAZAN SILVA, portador do CPF nº 357.721.584-49;

2

XIII - **MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrazio de Medeiros, 14, Centro, Jucurutu/RN, representado por seu Prefeito Municipal, IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA, portador do CPF nº 061.555.994-83;

XIV - **MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.182.313/0001-10, com sede na Av Dr. Sílvio Bezerra de Melo, 427, Centro, Lagoa Nova/RN, representado por seu Prefeito Municipal, LUCIANO SILVA SANTOS, portador do CPF nº 854.431.154-72;

XV - **MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.095.473/0001-21, com sede na Rua Manoel Correia, 219, Centro, Ouro Branco/RN, representado por seu Prefeito Municipal, SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO, portador do CPF nº 081.702.444-12;

XVI - **MUNICÍPIO DE PARELHAS**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.087.561/0001-81, com sede na Av Mauro Medeiros, 97, Centro, Parelhas/RN, representado por seu Prefeito Municipal, TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, portador do CPF nº 030.335.144-64;

XVII - **MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.088.247/0001-13, com sede na Rua José Aprígio, 173, Centro, Santana do Seridó/RN, representado por seu Prefeito Municipal, HUDSON PEREIRA DE BRITO, portador do CPF nº 155.925.454-87;

XVIII - **MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.096.612/0001-31, com sede na Rua Capitão João Florêncio, 45, Centro, São Fernando/RN, representado por seu Prefeito Municipal, GENILSON MEDEIROS MAIA, portador do CPF nº 455.474.244-04;

XIX - **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.095.960/0001-94, com sede na Rua Honório Maciel, 87, Centro, São João do Sabugi/RN, representado por seu Prefeito Municipal, ANIBAL PEREIRA DE ARAÚJO, portador do CPF nº 150.558.254-72;

XX - **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.096.083/0001-76, com sede na Rua Vicente Pereira, 87, Centro, São José do Seridó/RN, representado por seu Prefeito Municipal, JACKSON DANTAS, portador do CPF nº 243.113.404-00;

XXI - **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.308.470/0001-29, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84, Centro, São Vicente/RN, representado por sua Prefeita Municipal, JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, portadora do CPF nº 031.534.614-06;

XXII - **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.096.372/0001-75, com sede na Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, representado por seu Prefeito Municipal, SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS, portador do CPF nº 009.324.144-51;

XXIII - **MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.612.382/0001-77, com sede na Rua Projetada, s/n, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, representado por seu Prefeito Municipal, FRANCISCO MACEDO DA SILVA, portadora do CPF nº 045.006.414-08;



3

**XXIV - MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.096.596/0001-87, com sede na Rua Rui Barbosa, 48, Centro, Timbaúba dos Batistas/RN, representado por seu Prefeito Municipal, IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO, portador do CPF nº 969.366.064-15;

**XXV - MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.612.438/0001-93, com sede na Avenida Presidente Juscelino, 701, Centro, Santana do Matos/RN, representado por sua Prefeita Municipal, MARIA ALICE SILVA, portadora do CPF nº 597.533.074-20;

## CAPÍTULO II

### DA RATIFICAÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Este Protocolo de Intenções converter-se-á em Contrato de Consórcio Público, ato constitutivo do CIM-SERIDÓ, mediante a entrada em vigor de leis ratificadoras de no mínimo 10 (dez) dos Municípios que o subscrevem.

§ 1º Somente será considerado consorciado o Município subscritor do Protocolo de Intenções que o ratificar por meio de lei.

§ 2º O Município que integrar o CIM-SERIDÓ providenciará a inclusão de dotação orçamentária para destinação de recursos financeiros e a celebração do Contrato de Rateio e Contrato de Programa, conforme for o caso.

§ 3º Será automaticamente admitido no Consórcio o Município que efetuar a ratificação em até 2 (dois) anos contados a partir da subscrição do presente Protocolo de Intenções.

§ 4º A ratificação realizada após 2 (dois) anos da subscrição do protocolo de intenções dependerá de homologação da Assembleia Geral.

§ 5º Na hipótese da lei de ratificação prever reservas para afastar ou condicionar a vigência de cláusulas, parágrafos, incisos ou alíneas do presente Protocolo de Intenções, o consorciamento do Município dependerá de que as reservas sejam aceitas pela Assembleia Geral.

**Parágrafo único.** Após a ratificação do número mínimo de Municípios consorciados, previsto nesta cláusula, este protocolo substituirá por completo o texto anterior.

## TÍTULO II

### DA CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO

#### CAPÍTULO I

#### DA DENOMINAÇÃO, CONSTITUIÇÃO E NATUREZA JURÍDICA

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos do

Seridó passará a denominar-se **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL**

4

**MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ DO RIO GRANDE DO NORTE – CIM- SERIDÓ**, mantendo-se sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, integrando, nos termos da lei, a administração indireta dos entes consorciados.

**Parágrafo único.** Aprovadas e em vigência as leis ratificadoras reportadas pela Cláusula Segunda, o Consórcio Multifinalitário adquire personalidade jurídica, conforme previsão deste Protocolo de Intenções convertido em Contrato de Consórcio Público, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e seu Decreto 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

## CAPÍTULO II

### DA SEDE, DURAÇÃO E ÁREA DE ATUAÇÃO

**CLÁUSULA QUARTA** - A sede administrativa do CIM-SERIDÓ será situada à Av. Teotônio Freire, nº 346-460, Manoel Salustino – Currais Novos/RN – CEP: 59.380-000, no prédio da Rodoviária de Currais Novos, podendo ser alterada por decisão devidamente fundamentada da Assembleia Geral.

§ 1º O CIM-SERIDÓ vigorará por prazo indeterminado.

§ 2º A área de atuação do CIM-SERIDÓ será formada pelo território dos municípios consorciados, constituindo-se numa unidade territorial sem limites intermunicipais para as finalidades a que se propõe.

§ 3º Fica autorizada a criação de unidades administrativas, no território dos Municípios consorciados, a depender do desenvolvimento das atividades operacionais do Consórcio.

## CAPÍTULO III

### DOS OBJETIVOS

**CLÁUSULA QUINTA** - O CIM-SERIDÓ tem por objetivo geral a união dos municípios para o desenvolvimento regional, visando a articulação, integração e o fortalecimento de ações compartilhadas e parcerias institucionais, captação de recursos financeiros para investimentos, otimização, racionalização e transparência na aplicação dos recursos públicos, bem como, em razão de sua natureza multifinalitária, cumprir com as seguintes finalidades:

I - proporcionar assessoramento na elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores administrativos, sociais, institucionais e de infraestrutura, notadamente: seleção e gestão de pessoal, educação, esportes, cultura, saúde, trabalho e ação social, habitação, saneamento básico, agricultura, meio ambiente, indústria, comércio, turismo, abastecimento, transporte, comunicação e segurança;

5

II - realizar licitação compartilhada cujo edital preveja contratos a serem celebrados pela administração direta ou indireta dos Municípios consorciados;

III - realizar ações compartilhadas ou cooperadas de defesa civil seja de capacitação de técnicos, elaboração de planos de ação de prevenção e ou de resposta a desastres; IV - realizar ações compartilhadas de exploração de minerais para fins de execução e recuperação de obras e serviços públicos;

V - elaboração de projeto, implantação, expansão, operação e manutenção das instalações de iluminação pública;

VI - execução de ações de assistência social e de segurança alimentar e nutricional, atendidos os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional; VII - proporcionar infraestrutura e desenvolvimento da região, buscando a realização de serviços regionalizados nas mais diversas áreas de atuação;

VIII – auxiliar, orientar e promover a formação de cursos e treinamentos aos servidores municipais;

IX - realizar ações compartilhadas que visem garantir assistência à saúde;

X - integração em níveis executivos das diversas ações relacionadas com o meio ambiente e desenvolvimento de ações conjuntas de vigilância sanitária, epidemiológica e infraestrutura;

XI - promoção de estudos, projetos e serviços técnicos de engenharia, arquitetura, topografia e correlatos;

XII - o planejamento, a fiscalização e, nos termos de contrato de programa, a prestação regionalizada de serviços de saneamento básico;

XIII - promover e executar ações e desenvolver mecanismos de coleta, transporte, gestão, tratamento, reciclagem, compostagem, seleção e disposição final de resíduos sólidos;

XIV - promoção de estudos e serviços de assessoria administrativa, jurídica e contábil; XV - aquisição e administração de bens e serviços para compartilhamento entre os consorciados;

XVI - criar mecanismos de controle, acompanhamento e avaliação de serviços prestados pelos entes consorciados ou pelo Consórcio à população;

XVII - desenvolver ações e serviços de saúde, obedecidos os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS;

XVIII - proporcionar definição de políticas regionalizadas de incentivos fiscais;

XIX - gestão associada de serviços públicos;

XX - prestação de serviços públicos em regime de gestão associada;

XXI - gerenciar, planejar, fiscalizar e executar serviços de transporte escolar e coletivo, de construção, conservação e manutenção de vias públicas municipais e de obras públicas;

XXII - a prestação de serviços, inclusive de assistência técnica, execução de obras, realização de concurso público, e o fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos entes consorciados;

XXIII - o compartilhamento ou o uso em comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de

6

procedimentos de licitação e de admissão de pessoal;

XXIV - a produção de informações ou de estudos técnicos;

XXV - a instituição e o funcionamento de escolas de governo ou de estabelecimentos congêneres;

XXVI - a promoção do uso racional dos recursos naturais e a proteção do meio-ambiente;

XXVII - o exercício de funções no sistema de gerenciamento de recursos hídricos que lhe tenham sido delegadas ou autorizadas;

XXVIII - o apoio e o fomento do intercâmbio de experiências e de informações entre os entes consorciados;

XXIX - a gestão e a proteção de patrimônio urbanístico, paisagístico ou turístico comum, com exceção dos geossítios inseridos no Geoparque Seridó;

XXX - o fornecimento de assistência técnica, extensão, treinamento, pesquisa e desenvolvimento urbano, rural e agrário;

XXXI - as ações e políticas de desenvolvimento urbano, sócio-econômico local e regional, inclusive regularização fundiária, política habitacional e mobilidade urbana; XXXII - o exercício de competências pertencentes aos Municípios consorciados, nos termos de autorização ou delegação;

XXXIII - assegurar e prestar os serviços de inspeção e fiscalização sanitária animal e vegetal de acordo com os princípios e definições da sanidade agropecuária, nos municípios consorciados, dentro dos padrões e normas técnicas do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – Suasa, em conformidade com a Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, Lei nº 9.712, de 20 de novembro de 1998, Decreto Federal nº 5.741, de 30 de março de 2006 e outras normas e regulamentos que venham a ser expedidos pelas instâncias Central e Superior, Intermediárias e Locais, com vista a regulamentar a sanidade agropecuária, incluindo o controle de atividades de saúde, sanidade, inspeção e fiscalização, educação, vigilância de animais e vegetais, insumos e produtos de origem animal e vegetal, e também:

a) articular e estimular ações nos municípios consorciados a fim de viabilizar programas de segurança alimentar e de desenvolvimento local, envolvendo arranjos sócio- econômicos socialmente justos, econômica e ecologicamente sustentáveis e estruturando cadeias produtivas em processos associativos ou cooperativos e solidários;

b) constituir ou contratar equipes de assistência técnica, responsáveis por Programas de Apoio e Desenvolvimento da Agroindústria, integrando as iniciativas em Rede de maneira a construir conjuntamente estratégias de viabilização dos empreendimentos com ações de capacitação, assistência técnica, análise econômica e gestão das

agroindústrias, assessoria na elaboração de perfis agroindustriais e

implantação/adequação de agroindústrias familiares frente à legislação sanitária, ambiental, fiscal, previdenciária e tributária, projetos de custeio e investimento e relação com mercado consumidor;

c) planejar e gerir atividades destinadas a instituir e ampliar as ações de segurança alimentar e nutricional e de promoção do desenvolvimento local dos municípios

7

consorciados;

d) gerenciar os recursos técnicos e financeiros conforme pactuados em contrato de rateio, quando da elaboração de projetos e convênios com as Secretarias de Estado, Ministério do Desenvolvimento Social, Ministério do Desenvolvimento Agrários e outros que firmarem parceria com o Consórcio;

e) integrar os Serviços de Inspeção dos Municípios entre si e ao Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária – SUASA, visando garantir a sanidade agropecuária, desde o local da produção primária até a colocação do produto final no mercado, assegurando um sistema eficiente e eficaz;

f) gerenciar os recursos técnicos e financeiros conforme pactuados em contrato de rateio, prestando serviço de acordo com os parâmetros aceitos pela Secretaria de Estado da Agricultura e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA princípios, diretrizes e normas que regulam o Suasa;

g) criar instrumento de vigilância e defesa sanitária animal e vegetal, com a respectiva inspeção e classificação de produtos destas origens, bem como de seus subprodutos e resíduos de valor econômico, mantendo controle, avaliação e acompanhamento dos serviços prestados às empresas cadastradas e aos municípios consorciados;

h) fiscalizar os insumos e os serviços usados nas atividades agropecuárias;

i) realizar estudos sobre as condições sanitárias, animal e vegetal, da região, oferecendo alternativas de ações que melhorem tais condições;

j) adequar o controle oficial em toda a cadeia produtiva animal e vegetal;

k) incentivar e apoiar a estruturação dos serviços de sanidade animal e vegetal nos municípios consorciados, objetivando a uniformidade de atendimento de inspeção e de auxílio a diagnóstico para a correta aplicação das normas do Suasa;

l) constituir conjuntamente os requisitos para obtenção da equivalência dos Serviços de Inspeção dos Municípios para adesão aos Sistemas Brasileiros de Inspeção de Produtos e Insumos Agropecuários (IN 19/2006), quais sejam: i) infraestrutura administrativa; ii) inocuidade dos produtos; iii) qualidade dos produtos; iv) prevenção e

combate à fraude econômica; e v) controle ambiental;

m) prestar assessoria e treinamento aos técnicos dos municípios consorciados, na implantação de programas e medidas destinadas à inspeção e controles oficiais do Suasa;

n) orientar e assessorar os produtores rurais, industriais e fornecedores de insumos, distribuidores, cooperativas e associações, industriais e agroindustriais, atacadistas e varejistas e quaisquer outros responsáveis ao longo da cadeia de produção para garantir a sanidade e a qualidade dos produtos de origem animal e vegetal, e a dos insumos agropecuários, bem como prestar serviços de assistência técnica e extensão rural;

o) viabilizar a existência de infraestrutura de serviços de inspeção de produtos de origem animal e vegetal na área territorial do consórcio;

p) implantar, contratar ou conveniar serviços de laboratório;

q) constituir ou contratar equipes para: i) inspeção de produtos de origem animal e vegetal habilitados a emitir a certificação sanitária de origem, fitossanitária de origem, de identidade e de qualidade e outros procedimentos em acordo com a

8

legislação pertinente, aos estabelecimentos assistidos pelo consórcio; ii) inspeção e fiscalização ambiental, mediante assinatura de convênios com os órgãos ambientais municipais, estaduais e federais, para atuarem na emissão de controle e licenciamento ambiental local;

r) notificar às autoridades competentes, dos eventos relativos à sanidade agropecuária; XXXIV – articular os municípios consorciados na defesa de seus interesses para o desenvolvimento regional, podendo desenvolver planejamentos regionalizados, captação de recursos públicos e privados, nacionais e estrangeiros, aplicando-os na área de atuação do consórcio, a fim de alcançar o desenvolvimento socioeconômico dos municípios consorciados;

XXXV – proporcionar infraestrutura e desenvolvimento regional, buscando a realização de serviços nas mais diversas áreas de atuação, inclusive mediante a execução de obras públicas, execução de horas máquinas e manutenção da infraestrutura viária de responsabilidade dos municípios consorciados;

XXXVI – planejar, assessorar ou executar ações de proteção e gestão do meio ambiente, preservação de florestas, da fauna e da flora, bem como a proteção de documentos, obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, monumentos, paisagens naturais e sítios arqueológicos, podendo responsabilizar-se pelos procedimentos de cadastro, controle, fiscalização e licenciamento ambiental de competência dos municípios consorciados;

XXXVII – prestar suporte executar ações de integração das administrações tributárias dos municípios, podendo representá-las perante as administrações tributárias da União e dos Estados, instituir conselho de contribuintes regionalizados, realizar julgamento em instância administrativa de litígios fiscais suscitados diante da aplicação da legislação tributária municipal, estabelecer programas de fiscalização tributária conjunta, e propor políticas regionalizadas de incentivos fiscais;

XXXVIII – planejar, assessorar, gerir ou administrar serviços e recursos de regimes próprios de previdência dos servidores públicos dos municípios consorciados, vedado que os recursos arrecadados em um ente federativo sejam utilizados no pagamento de benefícios de segurados de outro ente.

Parágrafo único. Os Municípios poderão se consorciar em relação a todas as finalidades objeto da instituição do Consórcio ou apenas em relação à parcela destas mediante Lei Ratificadora.

## CAPÍTULO IV

### DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO

**CLÁUSULA SEXTA** - Para o desenvolvimento de seus objetivos, o CIM-SERIDÓ poderá valer-se dos seguintes instrumentos:

I - firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos de governo, inclusive com municípios que não tenham sido subscritores do presente

9

Protocolo de Intenções;

II - promover desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou interesse social, realizada pelo Poder Público Municipal e para a consecução de objetivos comuns aos consorciados;

III - ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação nos casos em que a legislação permitir e respeitando este protocolo;

IV - estabelecer contrato de programa, termos de parceria e contratos de gestão para a prestação dos serviços públicos fixados neste protocolo;

V - contratar operação de crédito observados os limites e condições estabelecidas na legislação pertinente.

VI – instituir, através de decisão da Assembleia Geral, Fundos Intermunicipais para recebimento e aplicação de recursos financeiros oriundos de entes federados, do setor privado, de compensações financeiras e de doações de outras fontes, inclusive de instituições de outros países, visando o desenvolvimento de ações para o cumprimento de seus objetivos e finalidades;

VII – realizar licitações compartilhadas em favor dos municípios consorciados, acompanhar a execução, bem como proceder à aquisição, administração ou gestão compartilhada de bens e serviços de interesse dos municípios consorciados, inclusive a execução de ações ou programas Federais e Estaduais transferidos ou conveniados com os municípios;

VIII – realizar licitações de concessões públicas e parcerias público-privadas e fiscalizar contratos de concessão de serviços públicos de competência dos municípios consorciados, nos termos da legislação em vigor;

IX – instituir mecanismos de controle, acompanhamento e avaliação de serviços públicos prestados pelo consórcio ou por seus municípios consorciados à população.

§ 1º O CIM-SERIDÓ poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por ele administrado ou, mediante autorização específica, pelo ente consorciado.

§ 2º O CIM-SERIDÓ poderá outorgar concessão, permissão ou autorização de obras ou serviços públicos mediante autorização prevista nos termos deste Protocolo de Intenções, observada a legislação de normas gerais em vigor.

## **CAPÍTULO V**

### **DOS DIREITOS DOS ENTES CONSORCIADOS**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - Constituem direitos dos consorciados:**

I - participar ativamente das sessões da Assembleia Geral e discutir os assuntos submetidos à apreciação dos consorciados, através de proposições, debates e deliberações através do voto, desde que adimplente com suas obrigações operacionais e financeiras;

10

II - exigir dos demais consorciados e do próprio CIM-SERIDÓ o pleno cumprimento das regras estipuladas no Contrato de Consórcio, no seu Estatuto, Contratos de Programa e Contratos de Rateio, desde que adimplente com suas obrigações operacionais e financeiras;

III - operar compensação de pagamentos de vencimentos a servidor cedido ao CIM-SERIDÓ, quando for o caso, com as obrigações previstas no Contrato de Rateio;

IV - votar e ser votado para os cargos da Presidência, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

V - propor medidas que visem atender aos objetivos e interesses dos Municípios e ao aprimoramento do CIM-SERIDÓ.

## **CAPÍTULO VI**

### **DOS DEVERES DOS ENTES CONSORCIADOS**

#### **CLÁUSULA OITAVA - Constituem deveres dos entes consorciados:**

I - cumprir e fazer cumprir o Contrato de Consórcio, em especial, quanto ao pagamento das contribuições previstas no Contrato de Rateio;

II - acatar as determinações da Assembleia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações para com o CIM-SERIDÓ, em especial ao que determina o Contrato de Programa e o Contrato de Rateio;

III - cooperar para o desenvolvimento das atividades do CIM-SERIDÓ, bem como contribuir com a ordem e a harmonia entre os consorciados e colaboradores;

IV - participar ativamente das reuniões e Assembleias Gerais do CIM-SERIDÓ, através de proposições, debates e deliberações através do voto, sempre que convocados;

V - cumprir com suas obrigações operacionais e financeiras assumidas com o CIM-SERIDÓ, sob pena de suspensão e posterior exclusão na forma do Contrato de Consórcio;

VI - ceder, se necessário, servidores para o CIM-SERIDÓ;

VII - incluir, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, dotações suficientes para suportar as despesas que, nos termos do orçamento do CIM-SERIDÓ, devam ser assumidas por meio de Contrato de Rateio e Contrato de Programa, conforme for o caso;

VIII- compartilhar recursos e pessoal para a execução de serviços, programas, projetos, atividades e ações no âmbito do CIM-SERIDÓ, nos termos de Contrato de Programa.

## **TÍTULO III**

### **DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

#### **CAPÍTULO I**

##### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11

**CLÁUSULA NONA -** Para o cumprimento de seus objetivos, o CIM-SERIDÓ contará com a seguinte estrutura organizacional:

I - Nível de Direção Superior:

- a) Assembleia Geral;
- b) Presidência;
- c) Conselho de Administração;
- d) Conselho Fiscal.

II - Nível de Gerência e Assessoramento:

- a) Diretoria Executiva;
- b) Câmaras Temáticas;
- c) Controladoria;

§1º O Consórcio será organizado por Estatuto cujas disposições, sob pena de nulidade, deverão atender a todas as cláusulas deste Protocolo de Intenções.

§2º O estatuto do Consórcio poderá criar outros órgãos temporários ou permanentes e o Conselho de Administração poderá instituir órgãos, singulares ou colegiados, câmaras temáticas e núcleos regionais de atuação, independente de alteração do Protocolo de Intenções, desde que não implique em criação de novos cargos ou empregos públicos.

## CAPÍTULO II

### DA ASSEMBLEIA GERAL

**CLÁUSULA DÉCIMA** - A Assembleia Geral é a instância deliberativa máxima do CIM- SERIDÓ, sendo constituída, exclusivamente, pelos Chefes dos Poderes Executivos dos entes consorciados, sendo que os respectivos suplentes serão, obrigatoriamente, seus substitutos legais, nos termos das respectivas Leis Orgânicas.

§ 1º No caso de impedimento ou ausência do Chefe do Poder Executivo e do seu substituto legal, este poderá delegar competência a agente público do Poder Executivo Municipal, mediante procuração, para representá-lo na Assembleia Geral, praticando todos os atos.

§ 2º Ninguém poderá representar dois entes consorciados na mesma Assembleia Geral.

§ 3º Cada ente consorciado possuirá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral, votando os suplentes apenas na ausência ou impedimento do respectivo titular: I - o voto será público e nominal, admitindo-se o voto secreto nos casos de julgamento em que se suscite a aplicação de penalidades a ente consorciado e na aprovação de moção de censura;

II - o Presidente do Consórcio, salvo nas eleições, destituições e nas decisões que exijam *quorum* qualificado, votará apenas para desempatar, não tendo direito a voto

12

nas deliberações referentes à prestação de contas e outros atos de sua responsabilidade.

§ 4º A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, duas vezes por ano, nos meses de março e novembro, de modo presencial ou virtual, para examinar e deliberar sobre matérias de sua competência e, extraordinariamente, sempre que convocada.

§ 5º A convocação das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias será feita mediante edital, publicado no Diário Oficial dos Municípios, com antecedência mínima de 7 (sete) dias, devendo ser dada ampla publicidade.

§ 6º Compete à Assembleia Geral:

I - eleger e destituir o Presidente, o Vice-Presidente, os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

II - aprovar o Estatuto do Consórcio e suas alterações;

III - deliberar sobre a suspensão e exclusão de ente consorciado;

IV - deliberar sobre o ingresso no Consórcio de ente federativo que não tenha sido subscritor inicial do Protocolo de Intenções;

V - homologar o ingresso no Consórcio de ente federativo que tenha ratificado o Protocolo de Intenções após 2 (dois) anos de sua subscrição;

VI - aprovar:

a) Plano Plurianual de Investimentos, até o final da segunda quinzena de julho do exercício em que se iniciar o mandato dos representantes legais dos entes consorciados;

b) Orçamento Anual do exercício seguinte, preferencialmente na Assembleia Ordinária de novembro do exercício em curso, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de Contrato de Rateio;

c) a fixação do valor e a forma de rateio entre os entes das despesas para o exercício seguinte, tomando por base a referida peça orçamentária, bem como a revisão e o reajuste de valores devidos ao Consórcio pelos consorciados;

d) a realização de operações de crédito, de conformidade com os limites e condições próprios estabelecidos pelo Senado Federal;

e) a fixação, a revisão e o reajuste de tarifas e outros preços públicos;

f) a aquisição, exceto de material de expediente, alienação e oneração de bens do Consórcio ou daqueles que, nos termos de Contrato de Programa, tenham-lhe sido outorgados os direitos de exploração;

g) as contas referentes ao exercício anterior até a segunda quinzena de março do exercício subsequente.

VII - deliberar sobre mudança de sede;

VIII - deliberar sobre a extinção do CIM-SERIDÓ;

IX - deliberar sobre as decisões do Conselho Fiscal;

X - deliberar sobre a necessidade de contratação e ampliação do quadro de pessoal, e preenchimento das vagas existentes;

XI - nomear e exonerar os membros da Diretoria Executiva;

XII - aprovar o Plano de Carreira dos funcionários do Consórcio; XIII - aprovar planos e regulamentos dos serviços públicos;

13

XIV - apreciar e sugerir medidas sobre:

a) a melhoria dos serviços prestados pelo Consórcio;

b) o aperfeiçoamento das relações do Consórcio com órgãos públicos, entidades e empresas privadas.

XV - deliberar, em caráter excepcional, sobre as matérias relevantes ou urgentes que

Ihe sejam declinadas pelo Conselho de Administração;

XVI - aprovar cessão de servidores e empregados públicos por ente federativo consorciado ou conveniado ao Consórcio;

XVII - deliberar e dispor em última instância sobre os casos omissos tidos por relevantes.

§ 7º As competências arroladas nesta cláusula não prejudicam outras reconhecidas pelo Estatuto do Consórcio.

§ 8º A Assembleia Geral extraordinária será presidida e convocada pelo Presidente do CIM-SERIDÓ ou seu substituto legal, através de comunicação inequívoca que garanta a ciência de todos os seus membros quanto ao dia, hora, local e pauta do dia, respeitado o prazo mínimo de 7 (sete) dias entre a convocação e a data da reunião.

§ 9º A Assembleia Geral extraordinária também poderá ser convocada por um quinto de seus membros, quando o Presidente do CIM-SERIDÓ ou seu substituto legal não atender no prazo de 10 (dez) dias a pedido fundamentado de ente consorciado para convocação extraordinária.

§ 10 A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) dos membros do CIM-SERIDÓ e em segunda e última convocação, 30 (trinta) minutos após a primeira, com a presença de qualquer número de consorciados, deliberando por maioria simples de votos, ressalvadas as matérias que exigirem maioria qualificada ou absoluta nos termos deste instrumento e de disposições do Estatuto do Consórcio.

§ 11 O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos em Assembleia Geral, especialmente convocada para ocorrer na primeira quinzena de dezembro, podendo ser apresentadas candidaturas nos primeiros trinta minutos. Somente será aceita a candidatura de Chefe de Poder Executivo de ente consorciado adimplente com suas obrigações operacionais e financeiras:

I - o Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos mediante voto público e nominal ou por aclamação, para mandato de 2 (dois) anos, com início no primeiro dia útil do exercício financeiro subsequente, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, mediante reeleição;

II - será considerado eleito o candidato que obtiver ao menos 2/3 (dois terços) dos votos, não podendo ocorrer à eleição sem a presença de mais da metade dos consorciados;

III - caso nenhum dos candidatos tenha alcançado 2/3 (dois terços) dos votos, realizar-se-á, após quinze minutos de intervalo, segundo turno de eleição, sendo considerado eleito o candidato que obtiver metade mais um dos votos, excetuados os votos brancos; IV - não obtido o número de votos mínimo mesmo em segundo turno, será convocada nova Assembleia Geral, a se realizar em até 30 (trinta) dias, caso necessário prorrogando-se *pro tempore* o mandato do Presidente e do Vice-Presidente em

14

exercício.

§ 12 O mandato do Presidente e/ou do Vice-Presidente cessará automaticamente no caso de o eleito não mais ocupar a Chefia do Poder Executivo do ente consorciado que representa na Assembleia Geral.

§ 13 Em Assembleia Geral especificamente convocada, poderá ser destituído o Presidente do Consórcio, bastando ser apresentada moção de censura com apoio de pelo menos 2/3 (dois terços) dos Consorciados:

I - apresentada moção de censura, as discussões serão interrompidas e será ela imediatamente apreciada, sobrestando-se os demais itens da pauta;

II - a votação da moção de censura será efetuada após facultada a palavra, por quinze minutos, ao seu primeiro subscritor e, caso presente, ao Presidente que se pretenda destituir. Admitir-se-á o voto secreto somente se a Assembleia Geral, por maioria simples dos votos, presente a maioria absoluta, assim decidir, caso contrário a votação será pública e nominal.

III - será considerada aprovada a moção de censura se obter voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros em Assembleia Geral, em dia com suas obrigações operacionais e financeiras, presente a maioria absoluta dos entes consorciados;

IV - caso aprovada a moção de censura em desfavor do Presidente do Consórcio, ele estará automaticamente destituído, procedendo-se, na mesma Assembleia, à eleição do Presidente para completar o período remanescente de mandato;

V - na hipótese de não se viabilizar a eleição de novo Presidente, o Vice-Presidente assumirá esta função até a próxima Assembleia Geral, a se realizar em até 30 (trinta) dias;

VI - rejeitada moção de censura, nenhuma outra poderá ser apreciada na mesma Assembleia e nos 60 (sessenta) dias seguintes, em relação ao mesmo fato.

§ 14 Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal serão escolhidos dentre os Chefes dos Poderes Executivos dos entes consorciados.

§ 15 Na Assembleia Geral em que ocorrer a eleição do Presidente e do Vice-Presidente, reunir-se-ão os entes consorciados para eleição dos Conselhos de Administração e Fiscal, não podendo ocorrer à eleição sem a presença de pelo menos 2/3 (dois terços) dos consorciados:

I - após a eleição do Presidente e Vice-Presidente serão apresentadas as indicações dos três membros que integrarão os respectivos Conselhos;

II - a eleição realizar-se-á mediante voto público e nominal ou por aclamação, sendo que cada ente consorciado somente poderá votar em um candidato;

III - consideram-se eleitos para cada Conselho os três candidatos com maior número de votos. Em caso de empate, será considerado eleito o candidato de maior idade;

§ 16 Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal serão eleitos para mandato de 2 (dois) anos, com início no primeiro dia útil do exercício financeiro subsequente, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, mediante reeleição, coincidindo, portanto, com os mandatos do Presidente e Vice.

§ 17 Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal somente poderão ser afastados de seus cargos mediante moção de censura apresentada com apoio de pelo menos 2/3 (dois terços) dos Consorciados, aprovada por 2/3 (dois terços)

15

de votos da Assembleia Geral, exigida a presença de 3/5 de entes consorciados, observado, no que couber, o disposto neste instrumento quanto à moção de censura em face do Presidente.

§ 18 A perda do mandato eletivo é causa de extinção automática da condição de membro da Assembleia Geral, quando haverá substituição automática por quem lhe suceder no mandato do ente consorciado.

§ 19 Para as deliberações constantes dos incisos III, IV, VI, VII, VIII, XI do § 6º desta Cláusula, é necessário o voto da maioria de 2/3 (dois terços) dos membros do CIM-SERIDÓ, em dia com suas obrigações operacionais e financeiras, em Assembleia Geral extraordinária convocada especificamente para tais fins.

§ 20 O Estatuto preverá as formalidades para a alteração de seus dispositivos, cuja aprovação dar-se-á por maioria absoluta dos membros consorciados e entrará em vigor após publicação na imprensa oficial, na forma legal.

§ 21 A Assembleia Geral ordinária será presidida e convocada pelo Presidente do CIM-SERIDÓ ou seu substituto legal através de comunicação que garanta a ciência de todos os seus membros quanto ao dia, hora, local e pauta do dia, respeitado o prazo mínimo de 07 (sete) dias entre a convocação e a data da reunião.

§ 22 O ente consorciado que não estiver em dia com suas obrigações operacionais e financeiras não poderá votar e nem ser votado.

§ 23 Nas atas da Assembleia Geral serão registradas:

I - por meio de lista de presença, por todos os entes federativos representados na Assembleia Geral que será acostada como anexo à ata de reunião para fins de assinatura;

II - de forma resumida, quando possível, todas as intervenções orais e, como anexo, todos os documentos que tenham sido entregues ou apresentados na reunião da Assembleia Geral;

III - a íntegra de cada uma das propostas votadas na Assembleia Geral e a indicação expressa e nominal da votação, bem como a proclamação de resultados.

IV - no caso de votação secreta, a expressa motivação do segredo e o resultado final da votação.

§ 24 Somente se reconhecerá sigilo de documentos e declarações efetuadas na Assembleia Geral mediante decisão na qual se indiquem expressamente os motivos do sigilo, cuja decisão será tomada por 2/3 (dois terços) dos votos dos presentes.

§ 25 A ata será rubricada em todas as suas folhas, inclusive de anexos, por aquele que a lavrou, pelo Presidente e por quem presidiu o término dos trabalhos da Assembleia Geral.

§ 26 Sob pena de ineficácia das decisões nela tomadas, a íntegra da ata da Assembleia Geral será, em até 10 (dez) dias após a aprovação, publicada no diário oficial e no sítio que o Consórcio manter na rede mundial de computadores – *internet*.

§ 27 As atas e documentos aprovados nas reuniões realizadas na modalidade virtual serão assinadas pelos Prefeitos, via certificados digitais, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento do arquivo por e-mail.

§ 28 Caso os Prefeitos não cumpram com o prazo comum para assinatura da ata, com certificado digital, a publicação suprirá a ausência de assinatura.

16

§ 29 Havendo recursos disponíveis, as reuniões poderão ser gravadas e publicadas no sítio que o Consórcio manter na rede mundial de computadores – *internet*.

§ 30 Mediante o pagamento das despesas de reprodução, cópia autenticada da ata e demais documentos, salvo os considerados de caráter sigiloso, serão fornecidos para qualquer do povo.

### CAPÍTULO III

#### DO PRESIDENTE E DO VICE-PRESIDENTE

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – A Presidência do CIM-SERIDÓ é composta pelos cargos de Presidente e Vice-Presidente eleitos dentre os Chefes do Poder Executivo pela Assembleia Geral.

§ 1º Compete ao Presidente do CIM-SERIDÓ, sem prejuízo do que prever o Estatuto do Consórcio:

I - promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o

desenvolvimento das atividades do Consórcio; II - autorizar o Consórcio a ingressar em juízo;

III - convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;

IV - representar judicial e extrajudicialmente o CIM-SERIDÓ, cabendo ao Vice- Presidente, substituí-lo em seus impedimentos;

V - movimentar em conjunto com o Diretor Executivo e, na vacância deste cargo, com um dos membros do Conselho de Administração, as contas bancárias e recursos do CIM-SERIDÓ;

VI - dar posse aos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;

VII - ordenar as despesas do Consórcio e responsabilizar-se pela sua prestação de contas;

VIII - convocar reuniões com a Diretoria Executiva e sempre que necessário com os

Conselhos de Administração e Fiscal;

IX - homologar e adjudicar as licitações realizadas pelo Consórcio;

X - expedir resoluções da Assembleia Geral e do Conselho de Administração para dar força normativa às decisões estabelecidas nesses colegiados;

XI - expedir portarias para dar força normativa às decisões monocráticas de

competência do Presidente do CIM-SERIDÓ;

XII - delegar atribuições e designar tarefas para os órgãos de gerência e de execução;

XIII - julgar, em primeira instância, recursos relativos à:

a) homologação de inscrição e de resultados de concursos públicos;

b) impugnação de edital de licitação, bem como os relativos à inabilitação,

desclassificação e homologação e adjudicação de seu objeto;

c) aplicação de penalidades a funcionários do Consórcio.

XIV - zelar pelos interesses do Consórcio, exercendo todas as competências que não

17

tenham sido outorgadas por este Protocolo de Intenções ou pelo Estatuto a outro órgão do Consórcio.

§ 2º Em assuntos de interesse comum ou de maior repercussão para as atividades do Consórcio Público, o Estatuto poderá autorizar o Presidente a representar os entes da Federação consorciados perante outras esferas de governo, inclusive com o objetivo de celebrar convênios com entidades governamentais ou privadas, nacionais ou estrangeiras, defender as causas municipalistas e/ou regionais, dentre outros assuntos. § 3º Com exceção da competência prevista nos incisos II, III, IV, V, IX, X, XI, XIII, alíneas “a” e “b”, todas as demais poderão ser delegadas ao Diretor Executivo.

§ 4º Compete ao Vice-Presidente do CIM-SERIDÓ:

I - substituir e representar o Presidente em todas suas ausências e impedimentos;

II - assessorar o Presidente e exercer as funções que lhe forem delegadas;

III - assumir interinamente a Presidência do CIM-SERIDÓ, no caso de vacância, quando esta ocorrer na segunda metade do mandato, exercendo-a até seu término;

IV - convocar Assembleia Extraordinária em 15 (quinze) dias para eleição de novo Presidente do CIM-SERIDÓ, no caso da vacância ocorrer na primeira metade do mandato, quando o eleito presidirá o Consórcio até fim do mandato original, podendo, se reeleito, ser conduzido ao mandato seguinte.

§ 5º Em caso de vacância dos cargos de Presidente e Vice-Presidente será realizada a eleição para o seu preenchimento, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias. Parágrafo único. Enquanto não realizada a eleição a Presidência e Vice-Presidência estas funções serão exercidas pelos Prefeitos mais idosos que compõe o Conselho de Administração.

## CAPÍTULO IV

### DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O Conselho de Administração é o órgão de administração do Consórcio, constituído pelo Presidente e Vice-Presidente do CIM-SERIDÓ, e por outros dois Conselheiros eleitos pela Assembleia Geral e suas deliberações serão executadas pela Presidência e pela Diretoria Executiva.

§ 1º Os membros do Conselho de Administração serão eleitos dentre os Chefes dos Poderes Executivos.

§ 2º A perda do mandato eletivo é causa de extinção automática do mandato de membro do Conselho de Administração, hipótese em que assumirá a função aquele que assumir a Chefia do Poder Executivo, exceto o Presidente.

§ 3º Compete ao Conselho de Administração:

I - aprovar para posterior deliberação da Assembleia Geral:

- a) Plano Plurianual de Investimentos, até o final da segunda quinzena de junho do exercício em que se iniciar o mandato dos representantes legais dos entes consorciados;
- b) Orçamento Anual do exercício seguinte, até o final da segunda quinzena de outubro do exercício em curso, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive previsão de

18

aportes a serem cobertos por recursos advindos de Contrato de Rateio;

II - planejar todas as ações de natureza administrativa do CIM-SERIDÓ, fiscalizando a Diretoria Executiva na sua execução;

III - contratar serviços de auditoria interna e externa;

IV - elaborar e propor a Assembleia Geral alterações no quadro de pessoal do CIM-SERIDÓ;

V - aprovar o reajuste de vantagens, gratificações e a revisão geral dos vencimentos dos empregados do Consórcio;

VI - aprovar previamente a contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos previsto neste instrumento e no Estatuto;

VII - analisar o Estatuto do CIM-SERIDÓ, com auxílio da Diretoria Executiva, submetendo tal proposição à aprovação da Assembleia Geral;

VIII - requisitar a cedência de servidores dos entes consorciados;

IX - propor à Assembleia Geral a alteração deste instrumento e do Estatuto do Consórcio;

X - prestar contas ao órgão concessor dos auxílios e subvenções que o CIM-SERIDÓ venha a receber;

XI - definir e acompanhar a execução da política patrimonial e financeira e os programas de investimento do CIM-SERIDÓ;

XII - propor a nomeação e a exoneração dos membros da Diretoria Executiva; XIII - autorizar o Diretor Executivo a contratar estagiários;

XIV - aprovar a celebração dos instrumentos de gestão previstos na Cláusula Sétima deste instrumento;

XV - deliberar sobre outras matérias de natureza administrativa do CIM-SERIDÓ não atribuídas à competência da Assembleia Geral e não elencadas neste artigo.

§ 4º Em caso de vacância dos cargos do Conselho de Administração, será realizada a eleição para o seu preenchimento, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias. Parágrafo único. Enquanto não realizada a eleição os cargos serão exercidos pelos Prefeitos mais idosos sucessivamente.

§ 5º Todas as competências do Conselho de Administração poderão ser exercidas unilateralmente pelo Presidente, no caso de ausência dos membros do Conselho nas reuniões administrativas;

§ 6º Fica criada a controladoria do CIM-SERIDÓ, órgão de controle interno e assistência direta ao Conselho de Administração a quem compete, através de seus controladores: I - articular as atividades relacionadas com o sistema de controle interno, promover a integração operacional e elaborar atos normativos sobre procedimentos de controle;

II - assessorar e orientar o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva nos aspectos relacionados com os controles interno e externo;

III - pronunciar-se sobre a aplicação da legislação concernente a execução orçamentária, financeira e patrimonial, dentro das atribuições do controle interno;

IV - estabelecer mecanismos destinados a verificar e comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os seus resultados;

V - propor, executar e acompanhar a implementação de políticas e procedimentos de

19

transparência e de prevenção e de combate à corrupção;

VI - manifestar-se sobre os aspectos técnicos, econômicos, financeiros orçamentários nas contratações da Administração Pública;

VII - manifestar-se por meio de relatórios, pareceres, notas técnicas e outros instrumentos, com o objetivo de identificar e sanar irregularidades e suas respectivas causas;

VIII - propor, regulamentar e instaurar, de ofício ou por provocação, Tomada de Contas Especial, para casos de indícios de dano ao Erário ou na falta de prestação de contas; IX - representar ao Tribunal de Contas sobre as irregularidades ou ilegalidades identificadas por meio de ações de controle que evidenciarem danos ou prejuízos ao Erário;

X - emitir parecer conclusivo e certificação de auditoria sobre as contas anuais prestadas pelo Consórcio;

XI - coletar, buscar e tratar de informações de natureza estratégica, com emprego intensivo de recursos de tecnologia da informação e de atividades de investigação e inteligência;

XII - requisitar dados e informações a agentes, órgãos e entidades públicas e privadas que gerenciem recursos públicos;

XIII - orientar e realizar ações relativas à ouvidoria e prevenção da corrupção;



- XIV - normatizar e realizar ações corretivas no âmbito de suas competências;
- XV - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo, acompanhando e fiscalizando a execução orçamentária;
- XVI - exercer o controle das operações de crédito e garantias, bem como dos direitos e haveres do Consórcio;
- XVII - expedir atos normativos concernentes à fiscalização financeira e à auditoria dos recursos do Consórcio;
- XVIII - promover a apuração de denúncias formais, relativas a irregularidades ou ilegalidades praticadas, em relação aos atos financeiros e orçamentários, em qualquer órgão da Administração Municipal;
- XIX - propor ao Presidente a aplicação das sanções cabíveis, conforme a legislação vigente, aos Municípios inadimplentes, podendo, inclusive, sugerir o bloqueio de transferências de recursos do Tesouro Municipal e de contas bancárias;
- XX - criar comissões para o fiel cumprimento das suas atribuições;
- XXI - promover medidas de orientação e educação com vistas a dar efetividade ao Controle Social e à Transparência da Gestão no Consórcio e nos Municípios consorciados.

## CAPÍTULO V

### DO CONSELHO FISCAL

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizatório do Consórcio, responsável por exercer, além do disposto no Estatuto, o controle da

20

legalidade, legitimidade e economicidade da atividade patrimonial e financeira do CIM- SERIDÓ, manifestando-se na forma de parecer, com o auxílio, no que couber, da Diretoria Executiva e do Tribunal de Contas.

§ 1º O Conselho Fiscal é composto por três membros, escolhidos pela Assembleia Geral dentre os Chefes dos Poderes Executivos.

§ 2º O previsto nesta cláusula não prejudica o controle externo a cargo do Poder Legislativo de cada ente consorciado, no que se refere aos recursos que cada um deles efetivamente entregou ou compromissou ao Consórcio.

§ 3º A perda do mandato eletivo é causa de extinção automática do mandato de membro do Conselho Fiscal, hipótese em que assumirá a função aquele que assumir a Chefia do Poder Executivo.

§ 4º O Estatuto deliberará sobre o funcionamento do Conselho Fiscal.

§ 5º Sem prejuízo do previsto no Estatuto do Consórcio, incumbe ao Conselho Fiscal: I - fiscalizar trimestralmente a contabilidade do CIM-SERIDÓ;

II - acompanhar e fiscalizar, sempre que considerar oportuno e conveniente, as operações econômicas ou financeiras da entidade e propor ao Conselho de Administração a contratação de auditorias ou, na omissão deste, diretamente à Assembleia Geral;

III - emitir parecer, sempre que requisitado, sobre contratos, convênios, credenciamentos, proposta orçamentária, balanços e relatórios de contas em geral a serem submetidos à Assembleia Geral pelo Conselho de Administração ou pelo Diretor Executivo;

IV - eleger entre seus pares o Presidente do Conselho Fiscal; V - julgar, em segunda instância, recursos relativos à:

- a) homologação de inscrição e de resultados de concursos públicos;
- b) impugnação de edital de licitação, bem como os relativos à inabilitação, desclassificação e homologação e adjudicação de seu objeto;
- c) aplicação de penalidades a funcionários do Consórcio.

§ 6º O Conselho Fiscal por seu Presidente e por decisão da maioria de seus membros, poderá convocar o Conselho de Administração e o Diretor Executivo para prestar informações e tomar as devidas providências quando forem verificadas irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira ou ainda inobservância de normas legais, estatutárias ou regimentais.

§ 7º As decisões do Conselho Fiscal serão submetidas à homologação da Assembleia Geral.

§ 8º Em caso de vacância dos cargos do Conselho Fiscal, será realizada a eleição para o seu preenchimento, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias.

Parágrafo único. Enquanto não realizada a eleição os cargos serão exercidos pelos Prefeitos mais idosos sucessivamente.

## CAPÍTULO VI

### DA DIRETORIA EXECUTIVA

21

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - A Diretoria Executiva é o órgão executivo do CIM- SERIDÓ.

§ 1º A Diretoria Executiva é composta por Diretor Executivo e Gerente Técnico. § 2º Além do previsto no Estatuto do Consórcio, compete ao Diretor Executivo:

I - receber e expedir documentos e correspondências do Consórcio, mantendo em ordem toda a documentação administrativa e financeira do CIM-SERIDÓ, bem assim zelando e responsabilizando-se pelo seu controle, organização e arquivo;

II - realizar programação dos compromissos financeiros a pagar e a receber do CIM- SERIDÓ;

III - executar a gestão administrativa e financeira do CIM-SERIDÓ dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia Geral, observada a legislação em vigor, em especial as normas da administração pública;

IV - elaborar Plano Plurianual de Investimentos e Orçamento Anual;

V - elaborar a Prestação de Contas mensal, o Relatório de Atividades e os Balanços Anuais a serem submetidos ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral do CIM-SERIDÓ; VI - elaborar a prestação de contas de projetos, convênios, contratos e congêneres dos auxílios e subvenções concedidos e/ou recebidos pelo Consórcio;

VII - controlar o fluxo de caixa;

VIII - elaborar e analisar projetos sob a ótica da viabilidade econômica, financeira e dos impactos, a fim de subsidiar processo decisório;

IX - acompanhar e avaliar projetos;

X - avaliar a execução e os resultados alcançados pelos programas e ações implementados;

XI - elaborar relatórios de acompanhamento dos projetos/convênios para os órgãos superiores;

XII - movimentar em conjunto com o Presidente do CIM-SERIDÓ ou com quem este delegar as contas bancárias e os recursos financeiros do Consórcio;

XIII - providenciar e solucionar todas as diligências solicitadas pelos órgãos colegiados do Consórcio, Presidência e Tribunal de Contas do Estado;

- XIV - realizar as atividades de relações públicas do CIM-SERIDÓ, constituindo o elo de ligação do Consórcio com a sociedade civil e os meios de comunicação, segundo diretrizes e supervisão do Presidente;
- XV - contratar, punir, dispensar ou exonerar empregados, bem como praticar todos os atos relativos a gestão dos recursos humanos, após autorização do Conselho de Administração;
- XVI - contratar, após prévia aprovação do Conselho de Administração, pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos previsto neste instrumento e no Estatuto;
- XVII - apresentar os assuntos relacionados à Estrutura Administrativa e Recursos Humanos a serem submetidos à aprovação do Conselho de Administração;
- XVIII - promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio;
- XIX - instaurar sindicâncias e processos disciplinares nos termos do Estatuto; XX - constituir comissão de licitações do Consórcio nos termos do Estatuto;

22

- XXI - providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões da Assembleia Geral, Conselho de Administração e Conselho Fiscal;
- XXII - participar, sem direito a voto, das reuniões da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, e coordenar a lavratura das atas em livros próprios, os quais deverão conter o registro cronológico de todas as reuniões realizadas, com indicação da data, local e hora, pauta, nome e cargo dos presentes, e todas as deliberações adotadas em cada reunião;
- XXIII - elaborar os processos de licitação para contratação de bens, materiais ou prestadores de serviços e a celebração de convênios de credenciamento com entidades;
- XXIV - propor melhorias nas rotinas administrativas do Consórcio ao Conselho de Administração, visando à contínua redução de custos, aumento da eficácia das ações consorciais no atingimento de suas metas e objetivos e ao emprego racional dos recursos disponíveis;
- XXV - requisitar à Presidência seu substituto em caso de impedimento ou ausência para responder pelo expediente e pelas atividades do CIM-SERIDÓ;
- XXVI - propor ao Conselho de Administração a requisição de servidores públicos para servir ao CIM-SERIDÓ.
- XXVII - expedir certidões, declarações, passar recibos, receber citações e intimações, bem como dar adequado tratamento a todos os demais documentos a serem expedidos ou recebidos relativos a matérias administrativas do CIM-SERIDÓ;
- XXVIII - responder pela execução das compras e de fornecimentos, dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia Geral
- XXIX - autenticar o livro de atas das reuniões da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;
- § 3º Para exercício da função de Diretor Executivo será exigida formação profissional de nível superior em Administração, Economia, Direito, Gestão de Políticas Públicas ou Ciências Contábeis, com experiência na área de Administração Pública de cinco anos no mínimo e/ou especialização na área.
- § 4º Além do previsto no Estatuto do Consórcio, compete ao Gerente Técnico:
- I - coordenar a análise de estudos e preparo de programas necessários às atividades do Consórcio;
- II - desenvolver ações para que o Consórcio alcance um estágio econômico, social e político, caracterizado por elevados índices gerados pela qualidade de prestação de serviços;
- III - manter contatos com instituições congêneres que estudam, desenvolvem e aplicam aspectos relacionados com as atividades do Consórcio, com vistas à manutenção de tecnologia avançada no sistema;
- IV - promover a elaboração e implantação de projetos técnicos e operacionais, através de parcerias, convênios e termos de cooperação;
- V - estabelecer diretrizes para perfeita condução dos assuntos de interesse do consórcio;
- VI - assinar os documentos que envolvam responsabilidades técnica ou operacional para o Consórcio, em conjunto com a Diretoria;

23

- VII - participar de eventos a fim de estudar novos tipos de atividades e tecnologias relativas às câmaras temáticas do Consórcio, para verificar as condições de sua implantação pelo Consórcio;
- VIII - assessorar o Diretor Executivo e o Presidente nos assuntos de competência técnica;
- IX - fiscalizar as atividades vinculadas ao Consórcio, no âmbito interno e externo, inclusive a prestação de serviços terceirizados, com o auxílio do Diretor Executivo;
- X - desempenhar outras atividades inerentes à sua área de atuação e determinadas pelo Presidente do Consórcio.
- §5º Para exercício da função de Gerente Técnico será exigida formação profissional de nível superior em Administração, Economia, Direito, Gestão de Políticas Públicas ou Engenharia, com experiência na área de Administração Pública de três anos, no mínimo, e/ou especialização na área.
- §6º Os cargos da Diretoria Executiva são de livre nomeação e exoneração, devendo ser indicados pelo Presidente e aprovados pela Assembleia Geral observadas as exigências de qualificação previstas nos §3º e §5º.
- Parágrafo único - Outras atribuições, direitos, e deveres da Diretoria Executiva poderão ser definidos no Estatuto do Consórcio.

## **CAPÍTULO VII DAS CÂMARAS TEMÁTICAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Por possuir o CIM-SERIDÓ múltiplas finalidades, ficam instituídas as seguintes Câmaras Temáticas para divisão das atribuições por área de atuação:

- I - Câmara de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos; II - Câmara de Meio Ambiente e Turismo;
- III - Câmara de Inspeção Sanitária, Sanidade Agropecuária e Segurança Alimentar;
- IV - Câmara de Iluminação Pública;
- V - Câmara de Habitação, Mobilidade Urbana e Regularização Fundiária;

§ 1º Poderão ser instituídas outras Câmaras Temáticas no Estatuto do Consórcio, mediante decisão da Assembleia Geral.

§ 2º As composições, competências e funcionamento das Câmaras Temáticas serão definidas no Estatuto do Consórcio e em resoluções expedidas pela Presidência.

§ 3º Para o desempenho das atribuições das Câmaras Temáticas fica a Assembleia Geral autorizada a determinar a criação de empregos públicos, após a apresentação de estudos que demonstrem a necessidade e a conformidade com o estudo prévio de impacto orçamentário-financeiro.

§ 4º Fica constituído o Conselho Consultivo de Inspeção Sanitária, Sanidade Agropecuária e Segurança Alimentar vinculado à Câmara de Inspeção Sanitária, Sanidade Agropecuária e Segurança Alimentar.

§ 5º O Conselho Consultivo de Inspeção Sanitária, Sanidade Agropecuária e Segurança Alimentar será composto pelos representantes das Secretarias Municipais

24

da Agricultura e da Saúde dos Municípios consorciados.

§ 6º São atribuições do Conselho:

I - aconselhar, sugerir, debater e definir assuntos ligados a execução dos serviços de inspeção e de fiscalização sanitária e sobre criação de regulamentos, normas, portarias e outros instrumentos congêneres;

II - emitir parecer, quando solicitado pela Assembleia Geral, Presidente do Consórcio ou Diretoria Executiva, acerca de convênios, contratos, credenciamentos, proposta orçamentária, balanços e outras atividades afins;

III - sugerir à Assembleia Geral, à Diretoria Executiva, aos Conselhos Fiscal e de Administração ações que visem ao atendimento aos objetivos do Consórcio, com maior economicidade e melhor qualidade na prestação de seus objetivos;

IV - Criar Comissões Técnicas para análise e acompanhamento de temas específicos de competência do consórcio;

V - deliberar e aprovar o regimento interno do órgão e suas alterações;

VI - eleger entre seus pares o presidente e o secretário, bem como seus suplentes, na forma do seu regimento interno.

§8º Fica criada a Taxa do Serviço de Inspeção Municipal que será cobrada pelo Consórcio, conforme regulamento constante no Anexo I deste protocolo.

## CAPÍTULO VIII

### DO REGIME JURÍDICO FUNCIONAL

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - O CIM-SERIDÓ terá como regime jurídico funcional o celetista, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT e submeter-se-á ao Regime Geral de Previdência Social.

§ 1º Os empregos públicos do CIM-SERIDÓ serão providos mediante contratação celebrada após concurso público de provas ou de provas e títulos, e os cargos de confiança mediante livre nomeação e exoneração.

§ 2º O Estatuto disporá sobre os procedimentos relacionados ao concurso público.

§ 3º O exercício das funções de competência da Diretoria Executiva se dará na forma da Cláusula décima quarta deste instrumento, ficando a cargo do Conselho de Administração, ouvido o Gerente Técnico, a nomeação para o Cargo de Confiança de Coordenador Técnico das respectivas Câmaras Temáticas.

§ 4º Aos empregados públicos e aos ocupantes de cargos de confiança aplicam-se as vedações e exceções previstas na Constituição Federal relativas ao acúmulo de empregos e cargos públicos.

§ 5º Os empregados públicos não podem ser cedidos, inclusive para consorciados.

§ 6º A dispensa de empregados públicos dependerá de motivação prévia e dar-se-á nos termos do Estatuto do Consórcio.

§ 7º O Estatuto poderá dispor sobre o exercício do poder disciplinar e regulamentar, as atribuições administrativas, hierarquia, avaliação de eficiência, lotação, jornada de trabalho e denominação dos cargos.

§ 8º A participação no Conselho de Administração, Conselho Fiscal, bem como a

25

participação dos representantes dos entes consorciados na Assembleia Geral não será remunerada, vedado o recebimento de qualquer espécie remuneratória ou mesmo de indenização, sendo considerado trabalho público relevante, inclusive na função de Presidente do Consórcio.

§ 9º Os empregados incumbidos da gestão do Consórcio não respondem pessoalmente pelas obrigações contraídas pelo Consórcio, salvo pelos atos cometidos em desacordo com a lei, disposições do seu Estatuto e deste Protocolo de Intenções.

§ 10 O Estatuto preverá as formas de concessão de vantagens a ser concedidas aos empregados públicos e aos servidores que cooperam com o Consórcio, sejam indenizações ou auxílios pecuniários.

§ 11 O Conselho de Administração poderá autorizar o pagamento de gratificação de função aos empregados públicos, conforme previsão no Estatuto.

§ 12 Para os servidores ou empregados públicos cedidos ao Consórcio pelos Municípios consorciados, ou os com eles conveniados, na forma e condições da legislação de cada um, bem como da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e seu Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007 e deste instrumento, será observado:

I - os servidores ou empregados públicos recebidos em cessão manterão a percepção de remuneração do ente cedente, permanecendo no seu regime jurídico e previdenciário originário;

II - o Conselho de Administração, levando em conta o valor da remuneração recebida no município de origem, poderá autorizar, para fins de adequação ao vencimento do emprego a ser ocupado no Consórcio, o pagamento de gratificação aos servidores cedidos pelos entes da Federação que o compõem; e verba adicional para ressarcimento de despesas, limitada a média mensal de gastos com alimentação e estadia ou deslocamento, devidamente comprovadas através de documento idôneo;

III - o pagamento de adicionais ou gratificações, não configura vínculo novo do servidor ou empregado público cedido, inclusive para a apuração de responsabilidade trabalhista ou previdenciária, proibindo-se o cômputo das vantagens para o cálculo de quaisquer parcelas remuneratórias;

IV - o ente da Federação consorciado que assumiu o ônus da cessão do servidor poderá contabilizar os pagamentos de remuneração como créditos hábeis para operar compensação com obrigações previstas no Contrato de Rateio;

V - a concessão de gratificações e adicionais deverá ser regulamentada mediante Resolução do Conselho de Administração.

§ 13 Observado o orçamento anual do Consórcio, os vencimentos previstos para o quadro de pessoal serão revistos anualmente, mediante Resolução do Conselho de Administração, sempre no mês de fevereiro, nos termos da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou na sua ausência, pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, apurado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

§ 14 Somente poderão ocorrer contratações por tempo determinado para atender

necessidade temporária de excepcional interesse público nas seguintes hipóteses:

a) preenchimento de emprego público vago, até o seu provimento por meio de concurso público;

26

b) assistência a situações de calamidade pública ou de debelamento de situação declaradas emergenciais;

c) combate a surtos endêmicos;

d) substituição de pessoal por vacância nos casos de falecimento, aposentadoria, exoneração e demissão, ou nos casos de licença e/ou afastamento do exercício do cargo;

e) para atender demandas de programas e convênios;

f) realização de levantamentos cadastrais e sócio-econômicos, declarados urgentes e inadiáveis;

g) implantação e execução de programas e ações do CIM-SERIDÓ em fase inicial ou em período experimental por até dois anos, podendo ser prorrogado por mais dois anos mediante justificativa de necessidade e relevante interesse público.

§ 15 As contratações temporárias terão prazo de até um ano, podendo ser prorrogadas até atingir o prazo máximo total de dois anos, vinculando-se os contratados a regime jurídico-administrativo especial, garantidos os direitos assegurados no § 3º do artigo 39 da Constituição Federal.

§ 16 O recrutamento do pessoal a ser contratado nas hipóteses previstas acima, com exceção das alíneas “b” e “c”, dar-se-á mediante processo seletivo público simplificado, cujos critérios de seleção e requisitos da função serão estabelecidos em Edital.

§ 17 Na contratação por tempo determinado a remuneração corresponderá a vencimento que não exceda o fixado para o nível inicial de carreira em cargo equivalente estabelecido pelo município sede do CIM-SERIDÓ.

§ 18 O Diretor Executivo, após autorização do Conselho de Administração, poderá efetuar a contratação de estagiários nos termos da lei.

§ 19 Os casos omissos serão decididos pelo Conselho de Administração.

## TÍTULO IV

### DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

#### CAPÍTULO I

#### DA EXECUÇÃO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - A execução das receitas e das despesas do Consórcio obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

§ 1º Constituem recursos financeiros do Consórcio:

I - as contribuições mensais dos municípios consorciados aprovadas pela Assembleia Geral, expressas em Contrato de Rateio, de acordo com a Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005;

II - as tarifas provenientes dos serviços prestados e os preços públicos decorrentes do uso de bens do Consórcio;

III - os valores decorrentes da emissão de documentos de cobrança e exercício de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso

27

ou outorga de uso de bens públicos por ele administrados ou, mediante autorização específica, pelo ente consorciado;

IV - os valores destinados a custear as despesas de administração e planejamento;

V - a remuneração de outros serviços prestados pelo Consórcio aos consorciados;

VI - a remuneração advinda de contratos firmados e outros instrumentos congêneres; VII - os auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas ou privadas;

VIII - os saldos do exercício; IX - as doações e legados;

X - o produto de alienação de seus bens livres;

XI - o produto de operações de crédito;

XII - as rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e de aplicação financeira;

XIII - os créditos e ações;

XIV - o produto da arrecadação do imposto de renda, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título;

XV - os recursos voluntários recebidos em razão de convênios, contrato de repasse,

ajustes, termos de cooperação ou outros instrumentos congêneres;

XVI - outros rendimentos que lhe caibam por disposição legal ou contratual ou por decisão judicial.

§ 2º Os entes consorciados somente entregarão recursos ao Consórcio:

I - para o cumprimento dos objetivos estabelecidos neste Protocolo de Intenções, devidamente especificados;

II - quando tenham contratado o Consórcio para a prestação de serviços na forma deste;

III - na forma do respectivo Contrato de Rateio.

§ 3º É vedada a aplicação de recursos entregues por meio de Contrato de Rateio, inclusive oriundos de transferências, operação de crédito e outras operações, para o atendimento de despesas classificadas como genéricas:

I – entende-se por despesa genérica aquela em que a execução orçamentária se faz com modalidade de aplicação indefinida;

II – não se considera como genérica as despesas de administração e planejamento, desde que previamente classificadas por meio de aplicação das normas de contabilidade pública.

§ 4º Os contratos de rateio poderão incluir dotações que extrapolem o respectivo exercício financeiro, desde que tenham por objeto projetos integrantes de plano plurianual ou que seja deliberado expressamente em Assembleia Geral.

§ 5º Os entes consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações do Consórcio.

§ 6º O Consórcio estará sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas competente para apreciar as contas do Chefe do Poder Executivo representante legal do Consórcio, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os entes consorciados vierem a celebrar com o Consórcio.

28

§ 7º As contratações de bens, obras e serviços realizados pelo Consórcio observarão as normas de licitações públicas, contratos públicos e demais leis que tratam da matéria.

§ 8º No que se refere à gestão associada, a contabilidade do Consórcio deverá permitir que se reconheça a gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares:

I - anualmente deverá ser apresentado demonstrativo que indique:

- a) o investido e arrecadado em cada serviço, inclusive os valores de eventuais subsídios cruzados;
- b) a situação patrimonial, especialmente quais bens que cada Município adquiriu isoladamente ou em condomínio para a prestação dos serviços de sua titularidade e a parcela de valor destes bens que foi amortizada pelas receitas emergentes da prestação de serviços.

§ 9º Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/2000 o Consórcio fornecerá as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas nas contas dos entes consorciados, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente consorciado na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

§ 10 Todas as demonstrações financeiras serão publicadas no sítio que o Consórcio mantiver na rede mundial de computadores – *internet*.

§ 11 Com o objetivo de receber transferência de recursos ou realizar atividades e serviços de interesse público, o Consórcio fica autorizado a celebrar convênios com entidades governamentais ou privadas, nacionais ou estrangeiras.

§ 12 A contabilidade do Consórcio será realizada, sobretudo, de acordo com as normas de contabilidade pública, em especial a Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Complementar Federal nº 101/2000.

## CAPÍTULO II

### DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - Sob pena de nulidade do contrato e responsabilidade de quem lhe deu causa, todas as contratações diretas fundamentadas no disposto nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como nos incisos I a VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observarão o disposto na legislação federal respectiva e serão instauradas por decisão do Diretor Executivo e/ou do Presidente.

§ 1º Todas as licitações terão publicidade nos casos e formas previstos na legislação federal de regência.

§ 2º Sob pena de nulidade do contrato e de responsabilidade de quem deu causa à contratação, as licitações observarão estritamente os procedimentos estabelecidos na legislação de normas gerais em vigor, sendo instauradas pelo Diretor Executivo e/ou pelo Presidente, podendo haver delegação, ainda, ao Presidente da Comissão de

29

Licitação.

§ 3º Todos os contratos serão publicados conforme dispuser a legislação federal respectiva.

§ 4º Qualquer cidadão, independentemente de demonstração de interesse, tem o direito de ter acesso aos documentos sobre a execução e pagamento de contratos celebrados pelo Consórcio.

§ 5º O Conselho Fiscal poderá, em qualquer fase do procedimento, solicitar esclarecimentos e, por maioria de dois terços de seus membros, poderá determinar que a execução do contrato seja suspensa, até que os esclarecimentos sejam considerados satisfatórios.

## CAPÍTULO III

### DO PATRIMÔNIO

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** – Constituem patrimônio do CIM-SERIDÓ: I - os bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título;

II - os bens e direitos que lhe forem doados por entidades públicas, privadas e por particulares;

III – Os bens e direitos cedidos pelos Municípios consorciados.

§ 1º A Alienação, aquisição e oneração dos bens que integram o patrimônio do Consórcio será submetida à apreciação da Assembleia Geral, que a aprovará pelo voto de 2/3 (dois terços) dos prefeitos dos municípios consorciados, presente a maioria absoluta, na Assembleia Geral convocada especialmente para este fim;

§ 2º A alienação de bens móveis inservíveis dependerá apenas de aprovação do Conselho de Administração.

## TÍTULO V

### DA AUTORIZAÇÃO PARA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** – Fica autorizada a gestão associada com o CIM-SERIDÓ dos serviços públicos que constituem os objetivos previstos na Cláusula Quinta, bem como a delegação deles ao Consórcio.

§ 1º A prestação dos serviços de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejo das águas pluviais urbanas, inspeção e fiscalização sanitária, dentre outros previstos na Cláusula Quinta, serão delegados ao CIM-SERIDÓ mediante formalização de contrato de programa, nos termos das normas de contratação de consórcios públicos e do presente instrumento;

§ 2º A gestão associada poderá ainda compreender, no que couber, o exercício das atividades de planejamento, regulação e fiscalização, acompanhadas ou não da prestação de serviços públicos ou da transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, nos

30

termos de contrato de programa;

§ 3º A gestão associada abrangerá somente os serviços prestados nos territórios dos entes consorciados que celebrarem contrato de programa, excluindo-se o território do município a que a lei de ratificação tenha apostado reserva para o excluir da gestão associada de serviços públicos.

§ 4º Fica o Consórcio autorizado a licitar e contratar concessão, permissão ou autorizar a prestação dos serviços públicos objeto de gestão associada.

§ 6º A instituição e cobrança de tarifas, preços públicos e taxas, bem como as metas de desempenho observarão, conforme a natureza do serviço e sem prejuízo daqueles definidos na correspondente norma de regência, os seguintes critérios:

I - definição de investimentos necessários e as correspondentes taxas de depreciação anual;

II - remuneração do custo de oportunidade, operacional, ambiental e administrativo;

III - tributos incidentes e encargos financeiros;

IV - fundo de melhoramento, ampliação e modernização para melhoria do processo;

V - prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública; VI - ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;

VII - geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço;

VIII - inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos naturais;

IX - recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência;

X - remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços;

XI - estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis

exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços; XII - incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.

§ 7º A revisão das tarifas, taxas e dos preços públicos compreenderá a reavaliação das condições da prestação dos serviços e das tarifas ou taxas praticadas e poderá ser:

I - periódica, objetivando a distribuição dos ganhos de produtividade com os usuários e a reavaliação das condições de mercado;

II - extraordinária, quando se verificar a ocorrência de fatos não previstos no contrato, fora do controle do prestador dos serviços, que alterem o seu equilíbrio econômico-financeiro.

III - os fatores de produtividade poderão ser definidos com base em indicadores de outras empresas do setor.

§ 8º Os reajustes de tarifas e taxas de serviços públicos serão realizados observando-se o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com as normas legais, regulamentares e contratuais.

## TÍTULO VI

### DO CONTRATO DE PROGRAMA

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** - Ao Consórcio é permitido celebrar Contrato de

31

Programa para prestar serviços públicos por meios próprios ou por meio de terceiros, sob sua gestão administrativa ou contratual:

I - o disposto nesta cláusula permite que, nos contratos de programa celebrados pelo Consórcio, se estabeleça a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos.

II - o Consórcio também poderá celebrar Contrato de Programa com Autarquias, Fundações e demais órgãos da administração direta ou indireta dos entes consorciados;

§ 1º São cláusulas necessárias do Contrato de Programa celebrado pelo Consórcio Público, observando-se necessariamente a legislação correspondente, as que estabeleçam:

I - o objeto, a área e o prazo da gestão associada de serviços públicos, inclusive a operada com transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços;

II - o modo, forma e condições de prestação dos serviços;

III - os critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade dos serviços;

IV - o cálculo de tarifas, taxas e de outros preços públicos na conformidade da regulamentação dos serviços a serem prestados;

V - procedimentos que garantam transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares;

VI - possibilidade de emissão de documento de cobrança e de exercício da atividade de arrecadação de tarifas e preços públicos;

VII - os direitos, garantias e obrigações do titular e do Consórcio, inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futura alteração e expansão dos serviços e consequente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e instalações;

VIII - os direitos e deveres dos usuários para obtenção e utilização dos serviços;

IX - a forma de fiscalização das instalações, dos equipamentos, dos métodos e das práticas de execução dos serviços, bem como a indicação dos órgãos competentes para exercê-las;

X - as penalidades e sua forma de aplicação;

XI - os casos de extinção; XII - os bens reversíveis;

XIII - os critérios para o cálculo e a forma de pagamento das indenizações devidas ao Consórcio relativas aos investimentos que não foram amortizados por receitas emergentes da prestação dos serviços;

XIV - a obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas do Consórcio ao titular dos serviços;

XV - a periodicidade em que o Consórcio deverá publicar demonstrações financeiras sobre a execução do contrato;

XVI - o foro e o modo amigável de solução das controvérsias contratuais.

§ 2º No caso de a prestação de serviços ser operada por transferência total ou parcial

32

de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, também são necessárias as cláusulas que estabeleçam:

I - os encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transferiu;

II - as penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos;

III - o momento de transferência dos serviços e os deveres relativos à sua continuidade; IV - a indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido;

V - a identificação dos bens que terão apenas a sua gestão e administração transferidas e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao contratado;

VI - o procedimento para o levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis que vierem a ser amortizados mediante receitas de tarifas ou outras emergentes da prestação dos serviços.

§ 3º Os bens vinculados aos serviços públicos serão de propriedade do Município contratante, sendo onerados por direitos de exploração que serão exercidos pelo Consórcio pelo período em que vigorar o Contrato de Programa.

§ 4º Nas operações de crédito contratadas pelo Consórcio para investimentos nos serviços públicos deverá se indicar o quanto corresponde aos serviços de cada titular, para fins de contabilização e controle.

§ 5º Receitas futuras da prestação de serviços poderão ser entregues como pagamento ou como garantia de operação de crédito ou financeiras para a execução dos investimentos previstos no contrato.

§ 6º A extinção do Contrato de Programa dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas, especialmente das referentes à economicidade e viabilidade da prestação dos serviços pelo Consórcio, por razões de economia de escala ou de escopo.

§ 7º O Contrato de Programa continuará vigente nos casos de:

I - o titular se retirar do Consórcio ou da gestão associada; II - extinção do Consórcio.

§ 8º Os contratos de programa serão celebrados mediante dispensa de licitação, incumbindo ao Município contratante obedecer fielmente às condições e procedimento previstos na legislação de regência.

§ 9º No caso de desempenho de serviços públicos pelo Consórcio, a regulação e fiscalização não poderá ser exercida por ele mesmo.

## TÍTULO VII

### DA ALTERAÇÃO, RETIRADA, EXCLUSÃO E EXTINÇÃO

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** - A alteração do presente Protocolo de Intenções dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei pelos entes consorciados.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA** - A retirada do ente consorciado do CIM-SERIDÓ dependerá de ato formal de seu representante na Assembleia Geral, nos termos do

33

presente Protocolo de Intenções e na forma previamente disciplinada por lei específica pelo ente retirante:

I - a retirada não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retira e o Consórcio e/ou os demais consorciados;

II - os bens destinados ao Consórcio pelo consorciado que se retira não serão revertidos ou retrocedidos, excetuadas as hipóteses de:

a) decisão de 2/3 (dois terços) dos entes federativos consorciados do Consórcio, manifestada em Assembleia Geral;

b) expressa previsão no instrumento de transferência ou de alienação;

c) reserva da lei de ratificação que tenha sido regularmente aprovada pelos demais subscritores do Protocolo de Intenções ou pela Assembleia Geral do Consórcio.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA** - A exclusão de ente consorciado só é admissível havendo justa causa.

§ 1º São hipóteses de exclusão de ente consorciado, observada, necessariamente, a legislação respectiva:

I - a não inclusão, pelo ente consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas que, nos termos do orçamento do Consórcio público, prevê-se devam ser assumidas por meio de Contrato de Rateio;

II - a falta de repasse parcial ou total, por prazo superior a 60 (sessenta) dias, dos valores referentes ao Contrato de Rateio, podendo o prazo ser renovado de acordo com a decisão da Assembleia Geral;

III - a subscrição de Protocolo de Intenções para constituição de outro Consórcio com finalidades iguais ou, a juízo da maioria da Assembleia Geral, assemelhadas ou incompatíveis;

IV - a existência de motivos graves, reconhecidos, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim;

V - a exclusão somente ocorrerá após prévia suspensão por 60 (sessenta) dias, período em que o ente consorciado poderá se reabilitar;

§ 2º O Estatuto poderá prever outras hipóteses de exclusão.

§ 3º O Estatuto estabelecerá o procedimento administrativo para a aplicação da pena de exclusão, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório:

I - a aplicação da pena de exclusão dar-se-á por meio de decisão da Assembleia Geral; II - nos casos omissos, e subsidiariamente, será aplicado o procedimento previsto na legislação própria;

III - da decisão que decretar a exclusão caberá recurso de reconsideração dirigido à Assembleia Geral, o qual não terá efeito suspensivo, e será interposto no prazo de 10 (dez) dias contados da ciência da decisão.

§ 4º Eventuais débitos pendentes de ente consorciado excluído e não pagos no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de exclusão serão objeto de ação de execução que terá por título extrajudicial o Contrato de Rateio ou outro que houver sido descumprido.

34

§ 5º A exclusão não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado excluído e o Consórcio e/ou os demais consorciados.

§ 6º Os bens destinados ao Consórcio pelo consorciado excluído não serão revertidos

ou retrocedidos, excetuadas as hipóteses de:

I - decisão de 2/3 (dois terços) dos entes federativos consorciados do Consórcio, manifestada em Assembleia Geral;

II - expressa previsão no instrumento de transferência ou de alienação;

III - reserva da lei de ratificação que tenha sido regularmente aprovada pelos demais subscritores do Protocolo de Intenções ou pela Assembleia Geral do Consórcio.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA** - A extinção do Contrato de Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.

§ 1º Em caso de extinção:

I - os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outra espécie de preço público serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços; sendo que os demais bens e direitos mediante deliberação da Assembleia Geral, serão alienados, se possível, e seus produtos rateados em cota-partes iguais aos consorciados;

II - até que haja decisão que indique os responsáveis para cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

§ 2º Com a extinção, o pessoal cedido ao Consórcio público retornará aos seus órgãos de origem.

§ 3º O CIM-SERIDÓ será extinto por decisão da Assembleia Geral, em reunião extraordinária especialmente convocada para esse fim e pelo voto de no mínimo 2/3 (dois terços) dos membros consorciados.

§ 4º No caso de extinção do Consórcio, os bens próprios e recursos do CIM-SERIDÓ reverterão ao patrimônio dos consorciados proporcionalmente aos investimentos feitos na entidade, apurados conforme Contrato de Rateio.

## TÍTULO VIII

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

#### CAPÍTULO I

##### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA** - Nas hipóteses de criação, fusão, incorporação ou desmembramento que atinjam entes consorciados ou subscritores do Protocolo de Intenções, do Contrato de Consórcio Público e alterações, os novos entes da Federação serão automaticamente tidos como consorciados ou subscritores.

35

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA** - Além do Consórcio, qualquer ente consorciado, quando adimplente com suas obrigações, é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas no presente Protocolo de Intenções.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA** - O CIM-SERIDÓ obedecendo ao princípio da publicidade, publicará na imprensa oficial ou jornal de circulação regional as decisões que digam respeito a terceiros e as de natureza orçamentária, financeira ou contratual, inclusive as que digam respeito à admissão de pessoal, bem como permitirá que qualquer do povo tenha acesso a suas reuniões e aos documentos que produzir, salvo, nos termos da lei, os considerados sigilosos por prévia e motivada decisão.

§ 1º O Protocolo de Intenções e suas alterações deverão ser publicados na imprensa oficial:

I - a publicação do Protocolo de Intenções poderá dar-se de forma resumida, desde que a publicação indique o local e o sítio da rede mundial de computadores – *Internet* - em que se poderá obter seu texto integral.

§ 2º O CIM-SERIDÓ possuirá sítio na rede mundial de computadores – *Internet* – onde passará a dar publicidade a todos os atos mencionados nos parágrafos anteriores.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA** - O Consórcio será regido pelas normas de Direito Público, sobretudo de índole constitucional, pelo disposto na Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e seu regulamento, pelas disposições do seu Estatuto e do presente Protocolo de Intenções, bem como pelas leis ratificadoras, as quais se aplicam somente aos entes federativos que as emanaram.

§ 1º A interpretação do disposto neste Protocolo de Intenções deverá ser compatível com o exposto na lei de regência e com os seguintes princípios:

I - *respeito à autonomia dos Entes federativos consorciados*, pelo que o ingresso ou retirada do Consórcio depende apenas da vontade de cada ente federativo, sendo vedado que se lhe ofereça incentivos para o ingresso;

II - *solidariedade*, em razão da qual os entes consorciados se comprometem a não praticar qualquer ato, comissivo ou omissivo, que venha a prejudicar a boa implementação de qualquer dos objetivos do Consórcio;

III - *eletividade de todos os órgãos dirigentes do Consórcio*;

IV - *transparência*, pelo que não se poderá negar que o Poder Executivo ou Legislativo de ente federativo consorciado tenha o acesso a qualquer reunião ou documento do Consórcio;

V - *eficiência*, o que exigirá que todas as decisões do Consórcio tenham explícita e prévia fundamentação técnica que demonstrem sua viabilidade e economicidade.

VI - respeito aos demais princípios da administração pública, de modo que todos os atos executados pelo CIM-SERIDÓ sejam coerentes principalmente com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade.

§ 2º O exercício fiscal coincidirá com o ano civil para efeitos de atendimento às normas de contabilização do Consórcio.

36

§ 3º Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral, observando-se os princípios da legislação aplicável aos Consórcios públicos e à Administração Pública em geral.

#### CAPÍTULO II



**DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA** - O CIM-SERIDÓ poderá utilizar, em regime de cooperação, sem ônus para o Consórcio, a infraestrutura da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO SERIDÓ OCIDENTAL - AMSO e da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ – AMS, mediante solicitação prévia.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA** – A aprovação das alterações ao Estatuto do Consórcio ocorrerá na mesma Assembleia de aprovação das alterações do Protocolo de Intenções.

§ 1º Os Prefeitos que compõem a Diretoria e o Conselho Fiscal do CPRRSS terão prioridade para integrar o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal do CIM- SERIDÓ até o término de seus mandatos atuais, podendo ser adotada nova formação, por decisão da Assembleia, consignada na Ata de aprovação das alterações e consolidação do protocolo de intenções e estatuto;

§ 2º Ao término dos mandatos, realizar-se-á nova eleição, conforme disposto neste instrumento e no estatuto.

§ 3º O cargo de Superintendente passa a ser denominado Diretor Executivo. § 4º O cargo de Gerente Administrativo/Financeiro será extinto.

§ 5º Ficam criados cargos de coordenador técnico para cada câmara temática sendo estes subordinados ao Gerente Técnico do Consórcio.

§ 6º Os cargos públicos de provimento em comissão ocupados e integrantes do Contrato de Consórcio original serão extintos quando ocorrer sua vacância.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA** – O conteúdo normativo do Contrato de Consórcio do CPRRSS, assim como do estatuto poderão ser convertidos em Resoluções passíveis de aplicação por parte da Câmara Temática de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos que ficará responsável por dar continuidade às ações já desenvolvidas na área de resíduos sólidos.

§ 1º Todas as resoluções já publicadas pelo CPRRSS continuarão vigentes e serão observadas pelo CIM-SERIDÓ, podendo ser atualizadas após a ratificação legal por parte dos Municípios consorciados.

§ 2º Fica mantida a aprovação legislativa da Taxa de Coleta, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos Domiciliares (TRSD) prevista no Anexo do Protocolo de Intenções do CPRRSS, cuja regulamentação poderá ser realizada mediante Resolução do Conselho de Administração.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA** – As alterações do Protocolo de Intenções,

37

convertem-se em contrato de consórcio público após sua ratificação pelos municípios consorciados.

§ 1º Após a aprovação e assinatura da alteração do protocolo de intenções, os municípios consorciados terão o prazo de 30 (trinta) dias para ratificar por lei a alteração promovida e decorrido este prazo os municípios que não tiveram suas leis ratificadas estão suspensos do Consórcio.

§ 2º Decorridos 30 (trinta) dias da suspensão, o município que não se reabilitar através da ratificação por lei das alterações do protocolo de intenções será excluído do consórcio público, por motivo grave, observado o procedimento previsto neste instrumento.

§ 3º A conversão do protocolo de intenções em contrato de consórcio público se dará, no momento da vigência da décima lei ratificadora.

§ 4º Ao final dos prazos previstos nos parágrafos 1º e 2º, caso não atingido o número mínimo de leis de ratificação para conversão do protocolo de intenções em contrato de consórcio público, serão mantidas as disposições do contrato original.

§ 5º Para fins de ratificação do presente pelas Câmaras Municipais, este será reproduzido por meio de cópia eletrônica a servir de anexo aos respectivos Projetos de Leis.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA** – A contribuição paga pelos Municípios consorciados para fins de custeio administrativo do CPRRSS se aproveita ao CIM-SERIDÓ e permanecerá de acordo com os mesmos critérios adotados pelo CPRRSS, autorizado o pagamento através de débito automático e/ou transferência bancária agendada.

§ 1º As gratificações e vantagens só serão pagas se houver previsão orçamentária no orçamento do Consórcio, bem como após a devida regulamentação, mediante Resolução.

§ 2º Os servidores dos Municípios consorciados que vierem a cooperar tecnicamente com o Consórcio poderão receber JETONS pelo desempenho de suas atividades, de acordo com o regulamento.

§ 4º Os JETONS só serão pagos se houver previsão orçamentária, assim como resolução que regulamente o procedimento para pagamento.

§ 5º O valor da remuneração dos cargos e empregos será decidida em Assembleia Geral de acordo com a capacidade econômico financeiro do orçamento do Consórcio. § 6º Fica mantido o orçamento aprovado para o exercício corrente, permitida a aprovação de emendas, caso haja necessidade.

§ 7º O PPA do CIM-SERIDÓ deverá ser aprovado até o final do corrente exercício, preferencialmente, em conjunto com o orçamento anual.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA** - Para dirimir eventuais controvérsias deste Protocolo de Intenções, fica eleito o foro da Currais Novos/RN, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e ajustados, assinam a 1ª alteração e consolidação do presente protocolo de intenções, que se regerá pela Lei Federal nº 11.107/2005, pelo Decreto

38

Federal nº 6.017/2007, consolidando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Currais Novos, 14 de março de 2022.

Municípios consorciados subscritores da 1ª alteração e consolidação do Protocolo de Intenções do CPRRSS que a partir de agora passará a denominar-se, CIM-SERIDÓ:

Município De Acari  
**ANTÔNIO BEZERRA**  
Prefeito Fernando

Município De Bodó  
**MARCELO PORTO MÁRIO FILHO**  
Prefeito

Município De Caicó  
**TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Judas

Município De Carnaúba Dos Dantas  
**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito

Município De Cerro Corá  
**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

Município De Cruzeta  
**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito

Município De Currais Novos  
**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito

Município De Equador  
**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito

Município De Florânia  
**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito

Município De Ipueira  
**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**  
Prefeito

Município De Jardim De Piranhas  
**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito

Município De Jardim Do Seridó  
**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito

39

Município De Jucurutu  
**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito

Município De Lagoa Nova  
**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito

Município De Ouro Branco  
**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**  
Prefeito

Município De Parelhas  
**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito

Município De Santana Do Seridó  
**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito

Município De São Fernando  
**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito

Município De São João Do Sabugi  
**ANIBAL PEREIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito

Município De São José Do Seridó  
**JACKSON DANTAS**  
Prefeito

Assinado digitalmente por SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS:00932414451

DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=20937130000162, OU=Presencial, OU=Certificado PF

A3, CN=SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS:00932414451 Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal

Localização: sua localização de assinatura aqui

Data: 2022.03.15 16:23:06-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

Município De São Vicente

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita

Município De Serra Negra Do Norte

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito

Município de Tenente Laurentino Cruz

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito

Município De Timbaúba Dos Batistas

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito

Município de Santana do Matos

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

40

## ANEXO I

### QUADRO DE CARGOS PÚBLICOS DO CIM-SERIDÓ

#### 1. DIRETORIA EXECUTIVA

CARGOS EM COMISSÃO	Vagas	Carga horária semanal
Diretor Executivo	01	Dedicação exclusiva
Gerente Técnico	01	Dedicação exclusiva

#### 2. CONTROLADORIA

CARGO EM COMISSÃO	Vagas	Carga horária semanal
Controlador	01	Dedicação exclusiva

#### 3. CÂMARA TEMÁTICA DE SANEAMENTO BÁSICO E GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

CARGO EM COMISSÃO	Vagas	Carga horária semanal
Coordenador Técnico de Saneamento Básico	01	Dedicação exclusiva

#### 4. CÂMARA TEMÁTICA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, SANIDADE AGROPECUÁRIA E SEGURANÇA ALIMENTAR

CARGO EM COMISSÃO	Vagas	Carga horária semanal
Coordenador Técnico de inspeção sanitária, sanidade agropecuária e segurança alimentar	01	Dedicação exclusiva

41

#### 5. CÂMARA TEMÁTICA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

CARGO EM COMISSÃO	Vagas	Carga horária semanal
Coordenador Técnico de Meio Ambiente e Turismo	01	Dedicação exclusiva

### ANEXO II - DA CRIAÇÃO DA TAXA DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

#### CAPÍTULO I

#### DA TAXA DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM

Produtos de Origem Animal

Seção I

##### Do Fato Gerador e do Contribuinte

Art. 1º Fica instituída a Taxa de Serviço de Inspeção Municipal (TSIM), que tem como fato gerador o exercício do poder de polícia do controle e fiscalização das atividades referentes à inspeção agropecuárias, sobre os produtos e estabelecimentos abrangidos pelas disposições desta Lei e das Leis municipais vigentes, a ser prestados ou colocados à disposição pelo Município por meio do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANIDADE AGROPECUÁRIA DO SERIDÓ-SIMSERIDÓ**

Art. 2º Considera-se sujeito passivo da TSIM todo aquele que exerça atividades inerentes à agropecuária, pesca e agroindústria.

§1º. A TSIM será devida, por contribuinte, seja pessoa física ou jurídica, e os seus valores encontram-se fixados ao final desta norma.

§2º. Fica autorizado ao Consórcio instituir novos serviços e taxas no caso de ampliação das suas atividades.

§3º. A TSIM será atualizada anualmente, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (INPC), ou por outro índice equivalente, por decisão em Assembleia do CIM-SERIDÓ.

## Seção II

### Do Lançamento e do Pagamento

Art. 3º A TSIM será devida por fato gerador de acordo com os valores fixados nesta norma, e o recolhimento será efetuado em agências ou correspondentes bancários, por intermédio de documento próprio de arrecadação, até o quinto dia útil do mês subsequente.

42

Art. 4º Fica atribuída ao Consórcio Público a capacidade tributária ativa para arrecadar e fiscalizar a TSIM, instituída por este Anexo, podendo para este fim, executar as leis e elaborar e fazer cumprir todos os atos normativos e regulamentares necessários ao fiel cumprimento desta delegação.

## Seção III

### Das Infrações e Penalidades

Art. 8º O não recolhimento da TSIM nos prazos e condições estabelecidas no art. 3º desta Lei será cobrada com os seguintes acréscimos:

I- correção monetária;

II - juros de mora, contados do mês seguinte ao do vencimento da obrigação, à razão de 1% (um por cento) ao mês; e

III - multa de 2% (dois por cento) ao mês.

**Parágrafo único.** Os juros de mora não incidem sobre o valor da multa.

Art. 9º Os recursos provenientes da arrecadação da TSIM serão creditados diretamente em conta específica no Consórcio Público a quem compete a gestão.

**Parágrafo único.** Fica determinado que a utilização das despesas com recursos provenientes da TSIM será previamente submetida à aprovação da Assembleia Geral do Consórcio.

## Seção IV

### Das Disposições Finais

Art. 10. Os regulamentos baixados para execução do disposto neste Anexo são de competência do Consórcio Público e não poderão criar direitos e obrigações novas, limitando-se às providências necessárias para a mais fácil execução de suas normas.

Art.11. O exercício financeiro, para os efeitos fiscais, corresponderá ao ano civil.

Art.12. Este Anexo entra em vigor na data da vigência da Lei Municipal que ratificar o Protocolo de Intenções e, para todos os efeitos de direito, deverá ser sempre considerado integrante desta Lei Municipal, devendo produzir efeitos no segundo exercício financeiro após a sua publicação.

Art.13. Revogam-se as disposições em contrário constantes de lei e atos administrativos municipais.

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS:  
00932414451

Assinado digitalmente por SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS:00932414451

DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=20937130000162, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS: 00932414451

Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal

Localização: sua localização de assinatura aqui Data: 2022.03.15 16:22:32-03'00'

Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

43

## DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E VALORES

I-SERVIÇO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA ANIMAL	Unidade	Valor R\$
1.1-Vistoria e Laudo de inspeção de terreno(área não edificada)	Por evento	56,00
1.2 - Vistoria e Laudo técnico-sanitário prévio de adequação de estabelecimento(área edificada)	Por evento	70,00
1.3 - Vistoria e Laudo técnico-sanitário final do estabelecimento.	Por evento	70,00
1.4 - Análise de projeto de construção de estabelecimento	Por Projeto	50,00
1.5. Análise de planta baixa com <i>layout</i>	Por Projeto	25,00
1.5-Registro do estabelecimento, exceto frigorífico	Por evento	125,00
1.6-Registro de Frigorífico	Por evento	150,00
1.7-Renovação anual de registro de estabelecimento	Por evento	84,00
1.8-Cancelamento de registro de estabelecimento	Por evento	105,00
1.9- Análise do processo de registro de rótulo	Por rótulo	14,00
1.10-Certificado do registro do rótulo	Por rótulo	84,00
1.11-Alteração de rótulo	Por rótulo	35,00

II-SERVIÇO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA VEGETAL	Unidade	Valor R\$
2.1-Registro de indústria de produtos de origem vegetal ou de transformação	Por evento	125,00
2.2-Alteração de registro	Por evento	50,00
2.3- Renovação anual	Por evento	84,00

44

**Publicado por:**  
Bernardo Gomes de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**144FE515

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022\***

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 55/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PESSOA JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (SOB REGIME DE FRETAMENTO) COM CONDUTOR HABILITADO, DOS ALUNOS DA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE ACARI.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e §1º do art. 6º da Lei Complementar nº 010/2022 e considerando a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022** o qual teve como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PESSOA JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (SOB REGIME DE FRETAMENTO) COM CONDUTOR HABILITADO, DOS ALUNOS DA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE ACARI**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 013/2022, HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor das empresas:

<b>LP COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E SERVICOS DE LOCACOES EIRELI</b>	<b>18.800.902/0001-78</b>
<b>Relação dos itens vencidos</b>	

Item	Descrição	UNID	Quantidade de estimado rota/ano.	Km	Valor Unitário	Total
01	<b>LINHA EXTERNA MATUTINA:</b> SÍTIO VACA BRAVA – PARELHAS- SACO DAS BARRENTAS – OLHO D'AGUA DE SÃO PEDRO – MOREIRA- SALGADO – ÁGUA DOCE- PENDANGA – PEDRA E CAL - ACARI	KM	20.000		R\$ 3,50	R\$ 70.000,00
02	<b>LINHA EXTERNA MATUTINA:</b> SÍTIO VARZEA- CACIMBA DO MEIO- PEDRA BRANCA- REFORMA- TAPER- SERROTA- SÍTIO DITA- PAU D'ARCO- ANGICOS- CAUAÇU DE BELÉM - ACARI	KM	14.000		R\$ 3,50	R\$ 49.000,00
03	<b>LINHA EXTERNA MATUTINA:</b> SÍTIO CAJUEIRO- PICOS DE CIMA- BARRA DO RIO CARNAÚBA- LARANJEIRAS- SÍTIO JARDIM- SÍTIO FLORES- BOA SORTE- PASSAGEM - ACARI	KM	13.200		R\$ 4,08	R\$ 53.856,00
04	<b>LINHA EXTERNA MATUTINA:</b> SÍTIO PITOMBEIRA- RAJADA- PALMA- GROSSOS- ACARI	KM	14.000		R\$ 3,70	R\$ 51.800,00
05	<b>LINHA EXTERNA MATUTINA:</b> SÍTIO MALHADA VERMELHA- CAJUEIRO DO BICO- ASSENTAMENTO BICO DA ARARA- SÍTIO NOVO- INGÁ- FORTALEZA - ACARI	KM	13.600		R\$ 3,70	R\$ 50.320,00
06	<b>LINHA EXTERNA MATUTINA:</b> SÍTIO GARROTES- GAVIÃO- CACIMBA DE CABRA- SACO DOS PEREIRO- PINTURAS- ALMOÇO- PEDRA E CAL- TRINCHEIRAS - BELÉM - PASSAGEM PINGAGUA - ACARI	KM	22.000		R\$ 3,50	R\$ 77.000,00
07	<b>LINHA EXTERNA MATUTINA:</b> BULHÕES- FURNA DA ONÇA - PARA ESCOLAS DA ZONA URBANA (ACARI)	KM	10.000		R\$ 3,60	R\$ 36.000,00
08	<b>LINHA EXTERNA MATUTINA:</b> POVOADO GARGALHEIRAS- VOLTA DO RIO (PRAINHA) – PARA ESCOLAS DA ZONA URBANA (ACARI)	KM	6.000		R\$ 3,60	R\$ 21.600,00
09	<b>LINHA INTERNA MATUTINA:</b> SÍTIO CABEÇO BRANCO- QUIXABA - SOBRADINHO - SILÊNCIO- ACAUÃ DOS DANTAS – ACAUÃ - ASSENTAMENTO CARNAUBINHA - VOLTA DO RIO - PARA ESCOLAS DA ZONA URBANA (ACARI)	KM	14.000		R\$ 3,50	R\$ 49.000,00
10	<b>LINHA INTERNA MATUTINO:</b> BOM SOSSEGO- BENEDITO- CACIMBINHA- JATOBÁ- ACAUÃ	KM	14.000		R\$ 3,60	R\$ 50.400,00
11	<b>LINHA INTERNA MATUTINO:</b> VACA BRAVA -PARELHAS- SÍTIO CACHOEIRINHA- POÇO DA PEDRA- TIMBAÚBA -IPOEIRA DO MATO- EXÚ	KM	18.000		R\$ 3,60	R\$ 64.800,00
12	<b>LINHA EXTERNA VESPERTINA:</b> ACARI - MALHADA VERMELHA- BICO DA ARARA- ACARI	KM	6.000		R\$ 3,60	R\$ 21.600,00
13	<b>LINHA EXTERNA VESPERTINA:</b> ACARI- BULHÕES- CACIMBINHA- ACARI	KM	12.000		R\$ 3,60	R\$ 43.200,00
14	<b>LINHA EXTERNA VESPERTINA:</b> ACARI-BELÉM – PASSAGEM - GAVIÃO- MOREIRA- BARRENTAS- VACA BRAVA- PARELHAS	KM	18.000		R\$ 3,60	R\$ 64.800,00
15	<b>LINHA EXTERNA VESPERTINA:</b> ACARI- ANGICOS- TAPER- REFORMA- PICOS DE CIMA- PEDRA BRANCA- CAJUEIRO- CACIMBA DO MEIO- VÁRZEA- ACARI.	KM	14.000		R\$ 3,60	R\$ 50.400,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 753.776,00</b>

Ficam as empresas vencedoras intimadas para no prazo estipulado do Edital do **Pregão ELETRÔNICO nº 013/2022**, comparecerem à sede da Municipalidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 15 de março de 2022.

**ELIENE SILVA SANTOS**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

\*Em substituição à publicação do dia 25/02/2022.

Publicado por:  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:356CB6EDESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRAGABINETE DO PREFEITO  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE Nº 04-2022GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022  
MERENDA ESCOLAR

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo ao **Pregão Eletrônico Nº 004/2022 – Processo Administrativo nº 64/2022** cujo o objeto é: Contratação de empresas para aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar, das escolas da Rede Municipal de Ensino, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Afonso Bezerra/RN, para o ano letivo de 2022. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **ADJUDICO E HOMOLOGO** em favor das empresas relacionadas a seguir:

Vendedor: DISTRIBUIDORA DANTAS FERNANDES LTDA						
CNPJ: 18.325.996/0001-70		Email: distribuidoradfldta@gmail.com		Telefone: (84) 98731.2197		
Endereço: Rua Dr. Celestino Carlos Wanderley, 462, Vista Bela, Assú/RN, CEP: 59650-000						
Representante: Claudionor Fernandes de Farias Filho - RG: 2048581-SSP-RN						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00004	CARNE BOVINA MOÍDA – Kg resfriada, limpa, aspecto: Próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa. Cor: Própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: Próprio. Tipo de corte: Características da peça conforme o padrão descrito na portaria Nº 5 de 8/11/88 e publicada no DOU de 18/11/88, seção I. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos. Na resolução RDC Nº 12, 02/01/01. Anexo 1, grupo 5, Item A, publicada no DOU, Seção 1 em 10/01/01. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, certificação de serviço de inspeção municipal (SIM). O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	ALIMENTO	KG	9000,00	12,79	115.110,00
00006	CARNE BOVINA TIPO DE SOL – Congelada, acondicionada em embalagem plástica, a vácuo, embalagem transparente ou saco plástico transparente atóxico, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Não deve apresentar odor de ranço, isenta de peles, cartilagens e fragmentos de ossos, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, devendo apresentar em perfeito estado de conservação com baixo teor de gordura com a cor, odor e sabor característicos. Deve conter o selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF) ou certificação de serviço de inspeção municipal (SIM). Embalagem com 02 kg.	ALIMENTO	KG	8000,00	35,99	287.920,00
00014	OVOS DE GALINHA BRANCO – De classe A, tipo 3, grande, produto fresco de ave galinácea, íntegro sem manchas ou sujidades, cor e odor ou sabor normais. Acondicionado em embalagem apropriada, proveniente de avicultor com inspeção oficial devendo atender as exigências do regulamento interno de inspeção de produtos de origem animal, RISPOA/MA. Resolução Nº de 5/7/91 – CIPO/MA. Bandeja com 30 ovos e conter certificação de serviço de inspeção municipal (SIM).	SÃO JOSÉ	Bandeja	6000,00	12,98	77.880,00
00016	POLPA DE FRUTA ACEROLA - Sem conservantes, acidulante e/ou agentes químicos, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma polpa de fruta congelada, obtida da fruta madura e sã, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, desde que mantidos congelados a - 18° c, com validade mínima de 150 dias a contar da data da entrega, acondicionado em sacos plásticos atóxicos pesando 100 gramas, e suas condições e especificações deverão estar de acordo com os normativos do mapa. Armazenadas em embalagem de 01(um) kg.	puro sabor	KG	5000,00	3,47	17.350,00
00017	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA - Seleccionada, isenta de contaminação, a embalagem de 1 kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da secretaria da saúde. De acordo com a resolução 12/78 da CENIPA. E suas condições e especificações deverão estar de acordo com os normativos do MAPA; KG	puro sabor	KG	5000,00	3,71	18.550,00
00018	POLPA DE FRUTA DE CAJU - Descrição do produto conforme resolução - CENIPA nº 12, de 1978 e registrado conforme lei nº 8918, de 14 de julho de 1994. Com certificado do ministério da agricultura. Armazenadas em embalagem de 01 (um) kg. E especificações deverão estar de acordo com os normativos do MAPA.	puro sabor	KG	5000,00	3,49	17.450,00
00019	POLPA DE FRUTA CAJÁ - Acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade mínima de 06 meses. A partir da data de entrega do produto, marca do fabricante e Nº de registro no MAPA.	puro sabor	KG	5000,00	3,47	17.350,00
00022	ADOCANTE DIETICO ARTIFICIAL - Líquido a base de aspartame não apresentar na composição: Xintol ou Sorbitol ou frutose, frascos de polietileno atóxico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência informação nutricional, número de lote, quantidade do produto, número de registro e marca do fabricante. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da CENIPA, embalagem com 100ml.	ZERO CAL	Unid	50,00	3,47	173,50
00024	AÇÚCAR – REFINADO, TRITURADO, NA COR BRANCA. EMBALAGEM DE 1KG, COM DADOS E MARCA DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. ACONDICIONADO EM FARDOS. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENIPA.	ESTRELA	KG	10000,00	4,14	41.400,00
00026	ARROZ PARBOLIZADO - Tipo 1, longo fino, constituídos de grãos íntegros, isento de sujidades e materiais estranhos. Embalagem de 01Kg, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e marca do fabricante. Deverá apresentar validade mínima de 01 (um) ano a partir da data de entrega. Acondicionado em fardos. De acordo com a resolução 12/78 da CENIPA.	SAFRA	KG	5000,00	3,49	17.450,00
00028	ALHO – Cabeça, graúda do tipo comum, cabeça inteiro fisiológicamente desenvolvido, com bulbos curados, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas, acordo com a resolução 12/78 da CENIPA. Acondicionado em embalagem adequadas ao transporte e suas condições deverão estar de acordo com os padrões de embalagem da instrução Anvisa /INMETRO).	CROPP	KG	2200,00	9,99	21.978,00
00030	AZEITE, de oliva, puro, sem colesterol. Embalagem com 500 ml. As seguintes informações deverão ser impressas ou coladas pelo fabricante diretamente sobre o produto: nome e/ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, Norma (s) vigente (s) e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando -se como referência, a data de fabricação ou lote informada no rótulo. Conforme a(s) Norma(s) e/ou Resolução (ões) vigente(s) da ANVISA.	OLIVEIRA DO CONDE	FRASCO	150,00	16,49	2.473,50
00032	BISCOITO SALGADO - Tipo cream-cracker, embalagem de 400g, deverá esta íntegro e crocante, embalagem duplamente protegida, contendo em sua rotulagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	3 DE MAIO	pct	8000,00	3,49	27.920,00
00034	CAFÉ EM PÓ, torrado, moído, de primeira qualidade, pacote de 250 gramas, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso, produto que apresente selo de pureza da associação brasileira da indústria do café - abic.	PURO	PCT	1200,00	6,47	7.764,00
00038	ERVILHA EM CONSERVA - Reidratada, em conserva. Acondicionada em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 200g de peso líquido drenado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem com no mínimo 200g.	FUGINE	Und.	2000,00	3,18	6.360,00
00040	FARINHA DE MANDIOCA - Fina, branca, embalada em pacotes plásticos, transparentes, atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e marca do fabricante. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de	FEIRA NOVA	KG	300,00	3,99	1.197,00

	entrega. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.					
00042	FEIJÃO CARIÓCA, tipo 1, safra nova, de primeira qualidade, embalagem de 1 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso, conforme instrução normativa Nº 12 de 28.	BELO GRÃO	KG	600,00	5,69	3.414,00
00044	FEIJÃO BRANCO TIPO 1: o produto deverá ser de primeira qualidade, estar de acordo com a NTA 02 e 14 (Decreto 12.486 de 20/10/78); Instrução Normativa nº 12, de 28 de março de 2008; RDC nº 259/2002 e Resolução FNDE nº 26/2013. Características: grãos novos, inteiros e sãos, de cor característica, maduros, limpos e secos, de produção de última safra. Isento de detritos animais ou vegetais, insetos, matéria terrosa, parasitas, grãos ou pedaços de grãos avariados, partidos, quebrados, mofados, ardidos, germinados, carunchados, imaturos, danificados por insetos, alfinetados, manchados, enrugados, descoloridos, amassados e isentos de matérias estranhas como grãos ou sementes de outras espécies. Embalagem primária: pacote plástico, atóxico, transparente, termo soldado e resistente, contendo de 500 g a 1 kg, rotulado de acordo com a legislação vigente, com prazo de validade e lote indeleveis. Embalagem secundária: fardo ou caixa, resistente, reforçado, lacrado, contendo no máximo 30 Kg.	KERO	KG	600,00	5,40	3.240,00
00046	FLOCOS DE MILHO – PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DEVENDO CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FORTE MILHO	Unid	16000,00	1,69	27.040,00
00050	MARGARINA; cremosa com sal; leite, água e sal com teor de lipídios no mínimo 65% a 85%, margarina com sal (leite, água e sal); teor de lipídios de forma precisa na embalagem, de mínimo 80% isento de substâncias estranhas a sua composição; podendo conter vitaminas e outras substâncias permitidas; com aspecto cor amarelo, homogênea normal, cheiro e sabor próprios; validade mínima de 5 meses a contar da entrega; embalagem plástica pote de 500 gramas.	PRIMOR	UND	500,00	5,99	2.995,00
00052	ÓLEO DE SOJA – Tipo comestível vegetal de soja, refinado, sem colesterol. Garrafa com peso líquido de 900ml e prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	PRIMOR	LITROS	2000,00	9,89	19.780,00
00054	PÃO SEDA – Pão tipo cachorro quente, com ingredientes farinha de trigo, ovos, óleo, sal e fermento. Sem adição de conservantes. Embalagem com 10 unidades. Deve conter na embalagem identificação do produto e dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	SÃO GERALDO	pct	25000,00	3,20	80.000,00
00056	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA - COMPOSIÇÃO BÁSICA PROTEÍNA DE SOJA 50% E CARBOIDRATO 30%, APRESENTAÇÃO FLOCOS, ASPECTO FÍSICO DESIDRATADA, SABOR CARNE BOVINA, PACOTE DE 500G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CAMIL	pct	2000,00	4,67	9.340,00
00058	SAL – Refinado, iodado, com granulação uniforme e cristal branco, não pegajoso ou empedrado. Embalagem com identificação do produto, contendo 1 Kg e com prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	PURO SAL	KG	1200,00	0,70	840,00
VALOR TOTAL RS						824.975,00

Vendedor(es): JBF QUEIROZ OLIVEIRA EIRELI-ME	
CNPJ: 15.052.431/0001-79	Email: mercantilpopular13@hotmail.com
Endereço: Av. Moema Tinoco da Cunha Lima, 3025, Bairro Pajuçara - Natal/RN - CEP: 59.122-343	
Representante: JAEDSON BRUNO FERNANDES DE QUEIROZ OLIVEIRA-ME - RG: 001.054.192	
Telefone: (84) 98851.5050	

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	ABOBORA JERIMUM MADURA - Tipo moranga, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	in natura	KG	3500,00	1,20	4.200,00
00003	BANANA PRATA - Fruto de 1ª qualidade in natura, tamanho grande acima 130grs, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte e consumo, arma e cor próprios sem rachaduras, cortes, perfurações, isentas de sujidades, parasitas ou larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	in natura	KG	6500,00	1,75	11.375,00
00005	CARNE BOVINA TIPO COSTELA- 1kg, resfriada, no máximo 10% de sebo e gordura, cor, cheiro e sabor próprios, subdividida em embalagem em filme NV transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, DIPOA Nº 304 de 22/04/96 e 145 de 88/04/98 da resolução da ANVISA 51 Nº 105 de 19/05/99 ou certificação de serviço de inspeção municipal (SIM).	bom fim	KG	8000,00	15,30	122.400,00
00007	CARNE CAPRINA E OVINA - Carne de qualidade, animal novo, resfriado, limpo, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa; cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas; odor: próprio. Apresentando-se embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Sem pelanca, sem gordura, congelada, sem sebo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	bom fim	KG	2000,00	26,00	52.000,00
00008	CEBOLINHA - In natura de 1ª qualidade unidade de fornecimento maço com no mínimo de 200grs.	in natura	KG	300,00	4,50	1.350,00
00009	FRANGO CAPIRA - Kg abatido, no ponto de corte, sem ferimentos, mantendo características saudáveis e com certificação do serviço de inspeção municipal (SIM). O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	GALETYERIA POTIGUAR	KG	2000,00	7,50	15.000,00
00010	CEBOLA - De primeira qualidade, tipo branca, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso, com ausência de sujidades, parasitos e larvas de acordo com a resolução Nº 12/78 do CNNPA.	in natura	KG	5000,00	4,50	22.500,00
00011	MAMÃO FORMOSA "IN NATURA" - Produtos limpos, de boa qualidade, sem defeitos ou perfurações na casca, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, uniformidade no tamanho e na cor.	in natura	KG	6000,00	1,00	6.000,00
00012	MELANCIA - Kg fruto fresco, de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade. Livre de sujidades, parasitas, larvas, tamanho e coloração uniformes; fresco por amadurecer, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; sem apresentar lesões em sua superfície de origem mecânica ou biológica, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	in natura	KG	8000,00	0,95	7.600,00
00013	MELAO JAPONES - Boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpas intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Kg	in natura	KG	6000,00	2,20	13.200,00
00015	PIMENTÃO - Verde, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesão de origem física ou mecânica, perfurações e cortes de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	in natura	KG	3000,00	4,00	12.000,00
00020	TOMATE - Kg tipo maçã, tamanho médio, primeira qualidade, com aproximadamente 80% de maturação, sem fermentação ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho de acordo com a resolução 12/78 CNNPA.	in natura	KG	6000,00	3,70	22.200,00
00021	ACHOCOLATADO - Em pó, instantâneo, tradicional, a base de açúcar, cacau em pó e maltodextrina em embalagem de 400g, na qual deve conter identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega	marata	PCT	5000,00	4,20	21.000,00
00023	AÇAFRÃO - Condimento em pó, de cor amarelada ou avermelhada; acondicionado em saco plástico atóxico; embalagem com 30 gramas.	primavera	PCT	1800,00	3,90	7.020,00
00025	AVEIA EM FLOCOS - Farelo de aveia, integral, rica em fibras. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 200g, marca do fabricante e prazo de validade de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	yoque	pct	6000,00	2,90	17.400,00
00027	ARROZ BRANCO POLIDO - Tipo 1, arroz branco, classe longo, fino. Embalagem de 01 Kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e marca do fabricante. Deverá apresentar validade mínima de 01 (um) ano a partir da data de entrega. Acondicionado em fardos. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	mariquinha	KG	7000,00	3,40	23.800,00
00029	ABACAXI - De primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniforme, permita suportar a manipulação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	in natura	KG	6000,00	2,00	12.000,00
00031	BATATA INGLESA - De primeira qualidade, comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução Nº 12/78, do CNNPA.	in natura	KG	4500,00	4,20	18.900,00
00033	BISCOITO DOCE - Tipo maisena, sabor chocolate ou tradicional. Deve ser íntegro e crocante. Embalagem duplamente protegida, contendo em sua rotulagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	3 de maio	pct	5000,00	3,40	17.000,00
00035	CANELA EM PÓ, pote plástico, embalagem de 40 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	PRIMAVERA	UNID	150,00	4,40	660,00
00036	CENOURA - De primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos ou terra aderidos a superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução Nº 12/78, do CNNPA.	in natura	KG	4500,00	4,80	21.600,00
00037	COLORIFICO - EM PÓ, OBTIDO A PARTIR DO URUCUM POR PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS. DEVE APRESENTAR-SE SOB A FORMA DE EM PÓ FINO E COLORAÇÃO VERMELHA. EMBALAGEM EM SACO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE, EMBALAGEM DE 500KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	in natura	KG	300,00	4,40	1.320,00
00039	FARINHA, DE GOMA, fresca, para tapioca, embalagem de 01 kg. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando -se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem. Conforme a(s) Norma(s) e/ou	d maria	KG	850,00	4,40	3.740,00

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00041	Resolução (ões) vigente(s) da ANVISA. FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, tipo 1, de primeira qualidade, pacote com 1 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso, conforme instrução normativa nº 8, de 02/06/2005 do Ministério da Agricultura e RDC nº 175, de 08/07/2003 da ANVISA. Prazo de validade 3 meses a contar a partir da data de entrega.	SARANDI	KG	200,00	4,40	880,00
00043	FEIJÃO PRETO, com no mínimo 85% de grãos inteiros. Que não haja presença de sujidades e materiais terrosos ou pedregulhos, nem misturas de distintas classes de feijão na mesma embalagem. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Deve ser acondicionado em embalagens de dois quilos e cinco quilos. A embalagem deve estar bem fechada e ser resistente. A embalagem deve ainda ser atóxica e transparente, não sendo permitido o uso de saco ou sacolas de material reciclado.	da hora	KG	500,00	5,90	2.950,00
00045	FERMENTO - Em pó químico. Fermento químico seco. Pó fino, homogêneo, coloração branca. Isento de umidade e sujidades. Embalagem plástica com tampa de rosca, conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Frasco de 45 gramas.	royal	PCT	100,00	4,80	480,00
00047	LEITE EM PÓ INTEGRAL - COM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 200G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	betania	pct	20000,00	5,60	112.000,00
00049	MACARRÃO - Tipo espagete, a base de farinha, sem ovos, embalagem 500g, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA, sendo fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas.	bom sabor	pct	20000,00	2,15	43.000,00
00051	MILHO EM CONSERVA - Reidratada, em conserva. Acondicionada em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 200g de peso líquido drenado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem com no mínimo 200g.	SO FRUTA	Und.	2000,00	3,20	6.400,00
00053	ÓREGANO EM PÓ - Constituído por folhas de espécimes vegetais genuínos, sãs, limpas e secas, cor verde, pardacento, cheiro e sabor próprio. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, peso líquido de 200g, marca do fabricante e prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	primavera	pct	1200,00	5,80	6.960,00
00055	PEITO DE FRANGO SEM OSSO - Tipo Filé, congelado, sem osso, apresentando aspecto, cor, odor e sabor característicos, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa altera-la ou encobrir qualquer alteração, tamanho pequeno a médio, peso de 1 Kg. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Registro no Ministério da Agricultura e Selo de Inspeção Federal (S.I.F).	guibon	KG	25000,00	12,00	300.000,00
00057	REPOLHO BRANCO - Tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	in natura	KG	1000,00	4,40	4.400,00
00059	VINAGRE - ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente principalmente de matérias agrícolas. Padronizados refiltrado pausterizado e envasado para a distribuição no comércio em geral. Com acidez de 4,15% embalagem plástica/garrafa pet, sem corantes sem essências e sem adição de açúcares de acordo com a RDC nº 276/2005. Embalagens de 500ml.	marata	Und.	400,00	1,70	680,00
00060	COENTRO - In natura de 1ª qualidade unidade de fornecimento maço com no mínimo de 250grs.	in natura	KG	300,00	8,00	2.400,00
VALOR TOTAL RS						914.415,00

Vencedor(es): SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI - ME						
CNPJ: 27.390.249/0001-07		Email: supmoesteireli@gmail.com		Telefone: (84) 99963.0180		
Endereço: Rua Joao Cunha, 189, Centro - Triunfo Potiguar/RN - CEP: 59.685-000						
Representante: Fabio Umbelino de Almeida - CPF: 011.766.694-85						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00002	BEBIDA LÁCTEA SABORES - MORANGO E SALADA DE FRUTAS - LITRO 1000ML PASTEURIZADA, EMBALAGEM CONTENDO LITRO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA OU SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU CERTIFICADO DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM)	ISIS	LT	20000,00	2,89	57.800,00
00048	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE - PACOTE DE 300G LEITE EM PÓ SEM LACTOSE, GARANTINDO ALTO TEOR DE PROTEÍNA E CÁLCIO, RICO EM VITAMINAS A E D. COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	ITALAC	PCT	100,00	8,50	850,00
VALOR TOTAL DE RS						58.650,00

Para que surta seus efeitos legais:

Registre-se, e  
Publique-se.

Afonso Bezerra.RN.22.Março.2022.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

- Prefeito -

**Publicado por:**  
Fábio Francisco Viana  
**Código Identificador:**4DC19807

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022**

O **MUNICÍPIO DE ANGICOS**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito, SR. MIGUEL PINHEIRO NETO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº- 89, Centro. CEP: 59.515-000, Município de Angicos/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no 09 de fevereiro de 2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º007/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1.DO OBJETO.**

**1.1.**A presente Ata tem por objeto o **Contratação de empresa (s) para os serviços de transporte escolar de alunos, da zona rural e urbana, das redes Municipal e Estadual de Ensino da Educação Básica no município de Angicos/RN, para o ano letivo de 2022.**, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 007/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**



**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: FRANCISCO IVAN DE FRANÇA DIAS		
CNPJ: 29.048.853/0001-85	Telefone:	Email: dfemprendimentosrn@gmail.com
Endereço: RUA LUIZ ANTONIO DA COSTA, 552, MONSENHOR, ANGICOS/RN, CEP: 59515-000		
Representante: FRANCISCO IVAN DE FRANÇA DIAS - CPF: 062.237.354-48		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR. TOTAL
14	Transporte escolar no seguinte trecho: (rota 14): Saída: Espera / Sombra / Quixabeirinha / Rio do Meio / Canivete / Riacho do Prato. Retorno pelo caminho inverso. Hora de chegada ao destino final: 06h50min. Hora de retorno: 11h30min. 110 km por viagem. Viagem de ida e volta. Veículo tipo Micro-ônibus (ou similar) com capacidade para 23 pessoas, ter ar-condicionado e ser fabricado a partir de 2015. Turno: Manhã.	W9 2015/2016 VOLARE	KM	23.100	R\$ 2,89	R\$ 66.759,00
16	Transporte escolar no seguinte trecho: (rota 16): Saída: Espera / Sombra / Quixabeirinha / Rio do Meio / Canivete / Riacho do Prato. Retorno pelo caminho inverso. Hora de chegada ao destino final: 12h30min. Hora de retorno: 17h40min. 100 km por viagem. Viagem de ida e volta. Veículo tipo Micro-ônibus (ou similar) com capacidade para 23 pessoas, ter ar-condicionado e ser fabricado a partir de 2015. Turno: Tarde.	W9 2015/2016 VOLARE	KM	21.000	R\$ 3,20	R\$ 67.200,00
20	Transporte escolar no seguinte trecho: (rota 20): Saída: Trapiá dos Nicos / trapiá de Colega / Trapiá de Teone / Angicos. Retorno pelo caminho inverso. Hora de chegada ao destino final: 12h50min. Hora de retorno: 17h30min. 66 km por viagem. Viagem de ida e volta. Veículo tipo Spin ou Dobló, deve comportar 7 alunos, ter ar-condicionado e ser fabricado a partir de 2015. Turno: Tarde.	DOBLO/ FIAT	KM	13.860	R\$ 2,78	R\$ 38.530,80
21	Transporte escolar no seguinte trecho: (rota 21): Saída: Trapiá dos Nicos / Trapiá de Teone / Angicos. Retorno pelo caminho inverso. Hora de chegada ao destino final: 06h50min. Hora de retorno: 11h30min. 40 km por viagem. Viagem de ida e volta. Veículo tipo Spin ou Dobló, comportar 3 alunos, ter ar-condicionado e ser fabricado a partir de 2015. Turno: Manhã.	DOBLO/ FIAT	KM	8.400	R\$ 2,94	R\$ 24.696,00
VALOR TOTAL: R\$ 197.185,80 (cento e noventa e sete mil, cento e oitenta e cinco reais e oitenta centavos)						

### 3.DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.1.** A Administração da Ata de Registro de Preços resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

**3.2.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

**3.3.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**3.3.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para aqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

**3.3.2.** O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

**3.3.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.4.** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

**3.5.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

### 4.VALIDADE DA ATA.

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5.REVISÃO E CANCELAMENTO.

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

#### **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 14 de março de 2022.

Município De Angicos  
CNPJ: 08.085.409/001-60  
**MIGUEL PINHEIRO NETO**  
CPF: 406.644.654-04  
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Francisco Ivan De Franca Dias  
CNPJ/MF: 29.048.853/0001-85  
**FRANCISCO IVAN DE FRANÇA DIAS**  
CPF/MF: 062.237.354-48  
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

**Publicado por:**  
Aline Brunna Rocha da Fonseca  
**Código Identificador:** DB0D268F

O **MUNICÍPIO DE ANGICOS**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito, SR. MIGUEL PINHEIRO NETO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº 89, Centro. CEP: 59.515-000, Município de Angicos/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no 24 de fevereiro de 2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2972/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1.DO OBJETO.

1.1.A presente Ata tem por objeto o **A presente solicitação tem por objetivo subsidiar a aquisição de Kits escolares para atendimento aos alunos e professores da rede municipal de ensino**, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 008/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA</b>		
CNPJ: <b>19.210.207/0001-19</b>	Telefone: <b>84999393850</b>	Email: <b>papelariairmadulce2511@hotmail.com</b>
Endereço: <b>AVENIDA SERIDÓ, 0, CENTRO, Caicó/RN, CEP: 59300-000</b>		
Representante: <b>LYBIA MARIA DE ARAUJO - CPF: 538.162.854-49</b>		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR. TOTAL
01	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO COM CORPO EM PLÁSTICO E BASE EM FELTRO ESPECIAL PARA APAGAR RESÍDUOS E BASE DE GIZ E MARCADORES. CONTÉM DEPÓSITO PARA DOIS MARCADORES NA PARTE SUPERIOR.	MASTERPRINT	UND	70	R\$ 4,30	R\$ 301,00
04	CADERNO BROCHURÃO GRANDE, CAPA DURA, COSTURADO, FORMATO COMPRIMENTO 275MM X 200MM LARGURA, CONTENDO 96 FOLHAS. MIOLO EM PAPEL OFF SET BRANCO COM GRAMATURA DE APROXIMADAMENTE 56 G/M². COM PAUTAS EM AZUL OU PRETO. CAPA E CONTRACAPA EM PAPELÃO COM NO MÍNIMO 680 G/M². REVESTIMENTO EM PAPEL COUCHÊ BRILHO COM GRAMATURA DE 115 G/M² E GUARDA EM PAPEL RECICLADO BRANCO COM GRAMATURA DE 120 G/M².	FORONI	UND	450	R\$ 6,40	R\$ 2.880,00
12	CANETA MARCA TEXTO AMARELA COM PONTA CHANFRADA. CAIXA COM 12 UND	MASTERPRINT	CAIXA	09	R\$ 16,00	R\$ 144,00
13	COLA BRANCA - COLA BRANCA LÍQUIDA PARA PAPÉIS, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL, NÃO INFLAMÁVEL BASE EM PVA, USO ESCOLAR, EMBALAGEM 90G	BAMBINI	UND	910	R\$ 1,60	R\$ 1.456,00
15	CORRETIVO LÍQUIDO, 18 ML - MATERIAL A BASE D'ÁGUA - SECAGEM RÁPIDA, APRESENTAÇÃO FRASCO, APLICAÇÃO PAPEL COMUM ML, VOLUME 18 ML, CAIXA COM 12 UND.	BAMBINI	CAIXA	61	R\$ 19,70	R\$ 1.201,70
16	ESQUADRO 45°	WALEU	UND	430	R\$ 2,10	R\$ 903,00
17	0022715 - ESQUADRO 60°	WALEU	UND	430	R\$ 1,39	R\$ 597,70
21	0022719 - MASSA PARA MODELAR, À BASE DE AMIDO, ATÓXICA, SUPER MACIA, CORES SORTIDAS (CORES DIVERSAS) - CAIXA COM 12 UND - 180G	ACRILEX	CAIXA	450	R\$ 4,80	R\$ 2.160,00
23	0022721 - PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO, COR AZUL, RECARREGÁVEL, PONTA REDONDA DE 2.0MM. CAIXA COM 12 UNIDADES	MASTERPRINT	CAIXA	06	R\$ 27,00	R\$ 162,00
24	0022722 - PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO, COR PRETO, RECARREGÁVEL, PONTA REDONDA DE 2.0MM. CAIXA COM 12 UNIDADES	MASTERPRINT	CAIXA	06	R\$ 27,00	R\$ 162,00
27	0022725 - REABASTECEDOR PARA PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO, COR AZUL. CAIXA COM 12 UND	MARKA	CAIXA	06	R\$ 46,20	R\$ 277,20
28	0022726 - REABASTECEDOR PARA PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO, COR PRETO. CAIXA COM 12 UND	MARKA	CAIXA	06	R\$ 46,20	R\$ 277,20
29	0022727 - REABASTECEDOR PARA PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO, COR VERMELHO. CAIXA COM 12 UND	MARKA	CAIXA	06	R\$ 46,20	R\$ 277,20
VALOR TOTAL: R\$ 10.799,00, (dez mil, setecentos e noventa e nove reais).						

## 3.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1.A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS** nos termos de sua regulamentação interna.

3.2.A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela **AUTORIDADE SUPERIOR** da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

3.3.Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.1.A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para aqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.2.O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.3.Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4.As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

**3.5.**O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **4.VALIDADE DA ATA.**

**4.1.**A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **5.REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.**A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.**Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.**Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.**O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.**A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.**Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.**Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.**Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.**Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **5.7.O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.**Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.**Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.**Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.**Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.**O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9.O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.**Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.**A pedido do fornecedor.

#### **6.DAS PENALIDADES.**

**6.1.**O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.**É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.**O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **7.CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.**As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.**É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

7.3.A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 21 de março de 2022.

Município De Angicos  
CNPJ: 08.085.409/001-60  
**MIGUEL PINHEIRO NETO**  
CPF: 406.644.654-04  
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

L. Maria De Araujo Livraria E Papelaria  
CNPJ/MF: 19.210.207/0001-19  
**LYBIA MARIA DE ARAUJO**  
CPF/MF: 538.162.854-49  
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

**Publicado por:**  
Aline Brunna Rocha da Fonseca  
**Código Identificador:**E84C3B04

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022**

O **MUNICÍPIO DE ANGICOS**, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito, SR. MIGUEL PINHEIRO NETO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº- 89, Centro. CEP: 59.515-000, Município de Angicos/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no 24 de fevereiro de 2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º2972/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **A presente solicitação tem por objetivo subsidiar a aquisição de Kits escolares para atendimento aos alunos e professores da rede municipal de ensino**, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 008/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>MATHEUS DE MELO FAGUNDES</b>		
CNPJ: <b>26.950.087/0001-51</b>	Telefone: <b>(84) 99657-7957</b>	Email: <b>licitacoestropicalatacado@hotmail.com</b>
Endereço: <b>Rua Cruzeiro do Sul, 917, Santos Reis, Parnamirim/RN, CEP: 59141-090</b>		
Representante: <b>MATHEUS DE MELO FACUNDES - CPF: 065.132.654-01</b>		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
05	CADERNO COLEGIAL 12 MATÉRIAS, CAPA DURA E ESPIRAL COM FOLHAS PAUTADAS DESCARTÁVEIS. ACOMPANHA FOLHA COM ADESIVOS. FORMATO: COMPRIMENTO 275MM X 210MM, GRAMATURA 56 G/M².	MAXIMA	UND	260	R\$ 9,19	R\$ 2.389,40
06	CADERNO COLEGIAL 15 MATÉRIAS, CAPA DURA E ESPIRAL COM FOLHAS PAUTADAS DESCARTÁVEIS. ACOMPANHA FOLHA COM ADESIVOS. FORMATO 275MM X 210MM GRAMATURA 56 G/M².	MAXIMA	UND	200	R\$ 13,10	R\$ 2.620,00
07	CADERNO COLEGIAL 20 MATÉRIAS, CAPA DURA E ESPIRAL COM FOLHAS PAUTADAS DESCARTÁVEIS. ACOMPANHA FOLHA DE ADESIVOS. FORMATO 275MM X 210MM GRAMATURA 56 G/M².	MAXIMA	UND	430	R\$ 14,94	R\$ 6.424,20
11	CANETA HIDROGRÁFICA COM 12 CORES, CORPO EM POLIESTIRENO, TAMPAS ANTIASFIXIANTE NA MESMA COR DO CORPO E TINTA. MEDIDAS MÍNIMAS: 130 MM DE COMPRIMENTO POR 8 MM DE DIÂMETRO. PONTA DAS CANETAS COM MÍNIMO DE 2 MM DE DIÂMETRO. EMBALAGEM EM PAPEL CARTÃO 250 G/M2. CAIXA COM 12 UND.	TOK OFFICE	CAIXA	710	R\$ 3,70	R\$ 2.627,00
19	LÁPIS DE COR, TAMANHO GRANDE, FEITO COM MADEIRA DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL E CERTIFICADO. FORMULA COM EXCLUSIVOS MICROPARTÍCULAS ATIVAS E TECNOLOGIA TS - GARANTIA COM ALTA RESISTÊNCIA, MACIEZ E APAGABILIDADE. PRODUTO NÃO PERECÍVEL. COMPOSIÇÃO: ECOLÁPIS GRAFITE: MATERIAL CERÂMICO, GRAFITE E MADEIRA, CAIXA COM 12 UND - (CORES DIVERSAS).	GATHE	CAIXA	910	R\$ 3,00	R\$ 2.730,00
20	LÁPIS GRAFITE HB Nº 02 CAIXA COM 72 UNIDADES	SERELEPE	CAIXA	40	R\$ 15,30	R\$ 612,00
25	PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO, COR VERMELHO, RECARREGÁVEL, PONTA REDONDA DE 2.0MM. CAIXA COM 12 UNIDADES	BRW	CAIXA	06	R\$ 27,50	165,00
26	PINCEL REDONDO Nº18	LEONORA	UND	710	R\$ 2,20	R\$ 1.562,00
30	RÉGUA 30 CM	WALEU	UND	430	R\$ 0,90	R\$ 387,00
31	TESOURA ESCOLAR COM PONTAS ARREDONDADAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 130 MM DE COMPRIMENTO, COM LÂMINA EM AÇO INOX, CABO PLÁSTICO EMBORRACHADO INTERNAMENTE.	VMP	UND	910	R\$ 2,70	R\$ 2.457,00
VALOR TOTAL: <b>R\$ 21.973,60</b> (vinte e um mil, novecentos e setenta e três reais e sessenta centavos).						

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

**3.2.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

**3.3.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**3.3.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para aqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

**3.3.2.** O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

**3.3.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.4.** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

**3.5.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9.** O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

## 6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 21 de março de 2022.

Município De Angicos

CNPJ: 08.085.409/001-60

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

CPF: 406.644.654-04

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Matheus De Melo Fagundes

CNPJ/MF:26.950.087/0001-51

**MATHEUS DE MELO FACUNDES**

CPF/MF: 065.132.654-01

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

**Publicado por:**

Aline Brunna Rocha da Fonseca  
Código Identificador:02A58AB3

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PPRP Nº 001.2022

Aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e vinte dois (2022), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio da Secretário Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, ao Decreto nº 3.931, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preço nº 001/2022, do processo nº 07010001/2022**. E o respectivo ato de **homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 21/03/2022**, anexa aos autos do processo. RESOLVE registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

**1. - DO OBJETO** registro de preços visando á eventual CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE REBOQUE, em atendimento as necessidades da manutenção de toda frota oficial e/ou locada que estão à disposição do Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

**2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO** Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

#### PREÇOS REGISTRADOS:

**622 - L D DE OLIVEIRA MENDES - ME (12.226.156/0001-74)**

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde	Vr unt R\$	Vr total R\$
1	1	12358 - MÃO DE OBRA (VEICULOS LINHA LEVE E UTILITARIOS)	Hora	2.000	61,25	122.500,00
1	2	12362 - PEÇAS E ACESSORIOS (VEICULOS LEVE E VALOR	VALOR	1	421.600,00	421.600,00

		UTILITÁRIOS)				
1	3	12366 - SERVIÇOS TERCEIRIZADOS ( LINHA LEVE E UTILITÁRIOS)	VALOR	1	38.500,00	38.500,00
1	4	12369 - SERVIÇO DE GUINCHO (LINHA LEVE E UTILITÁRIO)	Km	4.000	3,00	12.000,00
4	13	12361 - MÃO DE OBRA (MOTOCICLETAS)	Hora	100	70,00	7.000,00
4	14	12365 - PEÇAS E ACESSORIOS (MOTOCICLETAS)	VALOR	1	13.500,00	13.500,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>615.100,00</b>

**630 - L E PNEUS LTDA - EPP (08.576.605/0001-37)**

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde	Vr unt R\$	Vr total R\$
2	5	12359 - MÃO DE OBRAS (VEÍCULOS GRANDE PORTE - ÔNIBUS E CAMINHÃO)	Hora	1.000	100,00	100.000,00
2	6	12363 - PEÇAS E ACESSORIOS (VEÍCULOS GRANDE PORTE) ÔNIBUS E CAMINHÃO	VALOR	1	308.000,00	308.000,00
2	7	12367 - SERVIÇOS TERCEIRIZADOS ( LINHA GRANDE PORTE) ÔNIBUS E CAMINHÕES	VALOR	1	55.000,00	55.000,00
2	8	12370 - SERVIÇO DE GUINCHO (VEÍCULO GRANDE PORTE) ÔNIBUS E CAMINHÃO	Km	5.000	1,40	7.000,00
5	15	12372 - FORNECIMENTO DE PNEUS	VALOR	1	632.000,00	632.000,00
5	16	12373 - FORNECIMENTO DE CAMARAS DE AR	VALOR	1	29.200,00	29.200,00
5	17	12374 - FORNECIMENTO DE PROTETORES	VALOR	1	21.900,00	21.900,00
5	18	12375 - SERVIÇO DE ALINHAMENTO	Hora	400	20,00	8.000,00
5	19	12376 - SERVIÇO DE BALANCEAMENTO	Hora	400	19,75	7.900,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>1.169.000,00</b>

**1972 - UNIVERSAL TRATORES COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELE ME (04.768.789/0001-86)**

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde	Vr unt R\$	Vr total R\$
3	9	12360 - MÃO DE OBRA (VEÍCULOS GRANDE PORTE) MAQUINAS, TRATORES E IMPLEMENTOS	Hora	1.000	60,00	60.000,00
3	10	12364 - PEÇAS E ACESSORIOS (VEÍCULOS GRANDE PORTE) MAQUINAS, TRATORES E IMPLEMENTOS	VALOR	1	462.000,00	462.000,00
3	11	12368 - SERVIÇOS TERCEIRIZADOS ( LINHA GRANDE PORTE) MAQUINAS, TRATORES E IMPLEMENTOS	VALOR	1	66.000,00	66.000,00
3	12	12371 - SERVIÇO DE GUINCHO (VEÍCULO GRANDE PORTE) MAQUINAS, TRATORES E IMPLEMENTOS	Km	5.000	6,00	30.000,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>618.000,00</b>

**3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe no dispositivo legal para registro de preço.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material/Serviço, objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material/Serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

**4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do material. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

**7. - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos serviços e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

**8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA**

- 8.1 Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;
- 8.2 Entregar dos produtos/Serviços no prazo máximo de 72 (setenta e duas) Horas, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega;
- 8.3 Entregar dos produtos/Serviços em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma materiais diversos virem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;



8.4 Substituir os serviços não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a ser impróprios para uso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;

8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;

8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;

8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos/Serviços fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;

8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;

8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93, bem como as previstas no Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011:

#### **9 - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E PARTICIPANTES**

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS(sub item 3.1 e 3.2 do Edital)PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 8.666/93: 9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;

9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos produtos/Serviços se for o caso;

9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;

9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;

9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/Serviços que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

#### **10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

#### **11 - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

#### **12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;

b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;

c) A ata esteja vigente;

d) Haja fornecedores registrados;

e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e os respectivos preços a ser praticados, obedecidos a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### **14 - DA PUBLICIDADE**

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

#### **15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2022, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/FEMURN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último. O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 001/2022 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio Grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Apodi RN, 22 de março de 2022.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

**ITAMARA ISIS SILVEIRA DE SENA**

- Secretária Municipal De Desenvolvimento E Assistência Social – Pelo Órgão Participante Da Contratante.

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**

Secretaria Municipal De Saúde – Pelo Órgão Participante Da Contratante.

L D De Oliveira Mendes EIRELI ME – CNPJ:12.226.156/0001-74

Rep.:

**LARA DANIELLA DE OLIVEIRA MENDES –**

CPF: 049.323.084-00 - Fornecedor 1

L E Pneus LTDA – EPP – CNPJ: 08.576.605/0001-37,

Rep.:

**FRANCISCO EDILSON XAVIER REBOUÇAS SEGUNDO**

– CPF: 053.754.464-05 - Fornecedor 2

**UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PEÇAS SERVIÇOS EIRELI –**

CNPJ: 04.768.789/0001-86 –

Rep. Legal.

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:200AF72F**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022.**

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua. Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2022, publicada no Diário Oficial da União DOU em 09 de fevereiro de 2022 processo administrativo n.º 10010002/2021 RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1. A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO, CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE CONTRATO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.**

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:**

EMPRESA: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI						
CNPJ: 00.226.324/0001-42						
ENDEREÇO: INDEPENDÊNCIA, Nº 6060, QD. 70C, LT. 02, ST. AEROPORTO, GOIÂNIA-GO, CEP 74.070-010						
REPRESENTANTE: MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA						
E-MAIL: adm.eletricaluzcomercial@gmail.com TEL.: (62) 3924-7226						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0007	LÂMPADA LED BULBO 50W ALTA POTÊNCIA, E27, BRANCO FRIO (5000 - 6000K), BIVOLT AUTOMÁTICO (110V - 220V), CERTIFICADO INMETRO	UND	3.000	TKL Taschibra 270	R\$ 38,47	R\$ 115.410,00
0009	BRAÇO CURVO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, SEM SAPATA, COM 1,50M DE COMPRIMENTO, EM AÇO GALVANIZADO E DIÂMETRO INTERNO MÍNIMO DE 40 MM.	UND	400	BCU 1,5MT JRC	R\$ 55,11	R\$ 22.044,00
0010	BRAÇO CURVO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM SAPATA, COM 2M DE COMPRIMENTO E DIÂMETRO INTERNO MÍNIMO DE 40 MM.	UND	200	BCU 2,0MT JRC	R\$ 69,15	R\$ 13.830,00
0020	ALÇA PRÉ FORMADA AS AL PARA CABO 25MM	UND	200	DDE Maclean 9541	R\$ 5,59	R\$ 1.118,00
0022	FITA ISOLANTE DE USO PROFISSIONAL 19MM POR 20 METROS.	UND	200	15-20-19' Soprano	R\$ 5,19	R\$ 1.038,00

0028	BOCAL/SOQUETE EM PORCELANA ROSCA E40	UND	100	MT 2403 Decorlux	R\$ 7,75	R\$ 775,00
0038	LUVIA ALTA TENSÃO CLASSE 0 - 05 KV.	UND	8	CLASSE 0 5KV Orion	R\$ 400,00	R\$ 3.200,00
0041	CAMISA ELETRICISTA NR10 RISCO 2 CINZA CLARA CLASSE 1 E 2 COM REFLETIVO LARANJA GG PARA PROTEÇÃO DE TRONCO E MEMBROS SUPERIORES	UND	5	RISCO 2 Sunpoll	R\$ 160,83	R\$ 804,15
0042	CAMISA ELETRICISTA NR10 RISCO 2 CINZA CLARA CLASSE 1 E 2 COM REFLETIVO LARANJA M PARA PROTEÇÃO DE TRONCO E MEMBROS SUPERIORES.	UND	5	RISCO 2 Sunpoll	R\$ 150,83	R\$ 754,15
0044	CHAVE COMANDO DE GRUPO, PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - 2 X 60A SEM DISJUNTOR	UND	20	2X60A Exatron	R\$ 368,90	R\$ 7.378,00
0045	ELETRODUTO RÍGIDO PVC 2"	M	100	ER 200P Eletromax	R\$ 26,36	R\$ 2.636,00
0056	ELETRODUTO 32MM,PVC, ROSCAVEL, ANTICHAMAS.	M	100	ER 100P Eletromax	R\$ 12,15	R\$ 1.215,00
0059	CONECTOR PERFURANTE 10 A 120 MM	UND	100	CDP 6 Intelli	R\$ 10,84	R\$ 1.084,00
0060	CONECTOR PERFURANTE 1,5 A 6MM	UND	100	CDP 70 Intelli	R\$ 7,00	R\$ 700,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 171.986,30</b>

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

### 6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS.

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna, 17 de março de 2022.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita do Município de Baraúna

Contratante

**MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA**

Responsável legal

Eletrica Luz Comercial de Materiais Elétricos EIRELI

Contratada

**Publicado por:**

Lenice Dantas da Silva

**Código Identificador:**20EA7693

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua. Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2022, publicada no Diário Oficial da União DOU em 09 de fevereiro de 2022 processo administrativo n.º 10010002/2021 RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO.

**1.1.** A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO, CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE CONTRATO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: GYN LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA						
CNPJ: 29.613.043/0001-24						
ENDEREÇO: AVENIDA INDEPENDÊNCIA Nº 5542 QUADRA 70 A LOTE 7 A - SETOR AEROPORTO CEP: 74.070-010 GOIÂNIA/GO						
REPRESENTANTE: FERNANDO DE SOUZA URZEDA						
E-MAIL: licitacao@grupof8.com.br TEL.: (62) 3238-8300/ (62) 3238-8301						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0013	LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA	UND	500	E-27 LP200/25.4 OLIVO	R\$ 36,85	R\$ 18.425,00
0016	RELE FOTOELETRÔNICO, REDONDO, COM TRÊS TERMINAIS, 1000 WATTS BIVOLT NF, EXTERNO, RESISTENTE A CHUVA, PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	UND	1.000	RFR2FS EXATRON	R\$ 12,89	R\$ 12.890,00
0017	BASE PARA RELE FOTO PARA UTILIZAÇÃO COM RELÉS FOTOELÉTRICOS OU FOTO ELETRÔNICOS DE CONECTOR. CAPACIDADE: 15A 127V~/ / 10A 220V	UND	1.000	BASE FIXA TECNOLINSA	R\$ 4,25	R\$ 4.250,00
0019	PARAFUSO COM ROSCA, CABEÇA QUADRADA M16X300MM PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	UND	600	PM03/018 OLIVO	R\$ 13,58	R\$ 8.148,00
0023	CABO PP 2X1,5MM².	M	2.000	PP 2X1,5 FLEXSUL	R\$ 2,94	R\$ 5.880,00
0024	CABO MULTIPLEXADO DE COBRE 2 X 10 MM².	M	1000	DUPLEX 10MM BOREAL	R\$ 3,75	R\$ 3.750,00
0025	CABO MULTIPLEXADO DE ALUMÍNIO 2 X 16 MM².	M	1.000	DUPLEX 16MM BOREAL	R\$ 5,40	R\$ 5.400,00
0026	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE 1,5-16 MM².	UND	2.000	CDP-6 INTELLI	R\$ 6,75	R\$ 13.500,00
0048	REFLETORES SUPER LED 800W, COM PROTEÇÃO IP66, EM CORPO DE AÇO.	UND	48	LED 800W TNB	R\$ 999,75	R\$ 47.988,00
0049	BRAÇO PARA FIXAÇÃO DE LUMINÁRIA LED EM POSTE DUPLO T, COM NO MÍNIO 2,5M DE COMPRIMENTO.	UND	4	OCE250 OLIVO	R\$	R\$ 1.080,00

					270,00	
0050	CABO FLEXIVEL 10MM²	M	800	FLEX 10,0MM FLEXSUL	R\$ 6,60	R\$ 5.280,00
0051	CABO FLEXIVEL 6MM²	M	600	FLEX 6,0MM FLEXSUL	R\$ 4,20	R\$ 2.520,00
0054	CABO MULTIPLEXADO DE AL 4X35MM²	M	500	QUADRUPLEX 35MM BOREAL	R\$ 21,25	R\$ 10.625,00
0055	ELETRODUTO 50MM, PVC, ROSCACEL, ANTICHAMAS	M	500	CORRUG 50MM TFLEX	R\$ 12,23	R\$ 6.115,00
0061	QUADRO DE SOBREPOR PARA ATE 4 DISJUNTORES	UND	4	SOB N04 PB SOPRANO	R\$ 25,10	R\$ 100,40
0063	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 50A	UND	4	SHB3 SOPRANO GII-C050A	R\$ 37,75	R\$ 151,00
0064	RELÉ FALTA DE FASE	UND	50	FALTA FASE SOPRANO	R\$ 99,75	R\$ 4.987,50
0065	RELE TERMICO DE SOBRECARGA 10A A 16A	UND	50	RTT-025-(12-18) SOPRANO	R\$ 59,75	R\$ 2.987,50
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 154.077,40</b>

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### 5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### 5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

### 6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS.

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna, 17 de março de 2022.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita do Município de Baraúna  
Contratante

**FERNANDO DE SOUZA URZEDA**

Responsável legal  
Gyn Led Industria e Comercio LTDA  
Contratada

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**E7AD3DE4

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022.

À **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua. Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2022, publicada no Diário Oficial da União DOU em 09 de fevereiro de 2022 processo administrativo nº. 10010002/2021 RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO.

**1.1.** A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO, CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE CONTRATO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA MANUTENÇÃO DE **ILUMINAÇÃO PÚBLICA** PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> LMR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA						
<b>CNPJ:</b> 35.800.368/0001-19						
<b>ENDEREÇO:</b> RUA TANABI, Nº 74, BAIRRO AGUA BRANCA, EM SÃO PAULO/SP COM CEP-05.002-010						
<b>REPRESENTANTE:</b> GILTON NAZARÉ LAGE CRUZ						
<b>E-MAIL:</b> licitacao@lumer.com.br <b>TEL.:</b> (11) 2769-9646 (11) 2081-6388						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0001	LUMINÁRIA DE LED, PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 45 A 50W. TENSÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO (100V - 240V), COR DA LUZ: BRANCO FRIO (5000-6000K) COM VARIAÇÃO DE 10%. PROTEÇÃO: IP66. EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 140 A 150 LÚMENS/WATT. CERTIFICADO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS.	UND	500 UN	LUMER LUMVP-27- IP66-5000K -50 W	R\$ 366,00	R\$ 183.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 183.000,00</b>

## 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.1.** Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

## 4. VALIDADE DA ATA.

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

**6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna, 17 de março de 2022.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita do Município de Baraúna  
Contratante

**GILTON NAZARÉ LAGE CRUZ**

Responsável legal  
LMR Importação e Exportação de Material Elétrico LTDA  
Contratada

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**DCBD2550

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022.**

À **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua. Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2022, publicada no Diário Oficial da União DOU em 09 de fevereiro de 2022 processo administrativo n.º **10010002/2021** RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO, CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE CONTRATO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA MANUTENÇÃO DE **ILUMINAÇÃO PÚBLICA** PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> M. A. MARTINS CONSTRUCOES E LOGISTICA EIRELI						
<b>CNPJ:</b> 01.886.386/0001-43						
<b>ENDEREÇO:</b> AV. MANOEL BATISTA DE SOUZA, CEP: 59665000, CARNAUBAIS/RN						
<b>REPRESENTANTE:</b> MARCIO ANDRÉ MARTINS						
<b>E-MAIL:</b> pontodocimentolog@gmail.com <b>TEL.:</b> (84) 3338-2339						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0005	REFLETOR LED 95 A 100W, 220V, COM PROTEÇÃO: IP66, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 140 A 150 LÚMENS/WATT.	UNd	100	REFLETOR DE LED HITEC	R\$ 129,15 12.915,00	R\$ 129,15 12.915,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 12.915,00</b>

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

## **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna, 17 de março de 2022.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita do Município de Baraúna

Contratante

**MARCIO ANDRÉ MARTINS**

Responsável Legal

M. A. Martins Construcoes e Logistica EIRELI

Contratada

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**A38E0A49

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022.**

Á **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua. Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2022, publicada no Diário Oficial da União DOU em 09 de fevereiro de 2022 processo administrativo n.º **10010002/2021** RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **1. DO OBJETO.**

**1.1.** A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO, CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE CONTRATO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA MANUTENÇÃO DE **ILUMINAÇÃO PÚBLICA** PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA						
CNPJ: 04.315.234/0001-89						
ENDEREÇO: BR 427, KM 101 S/N, WALFREDO GURGEL, CAICÓ/RN, CEP.59.300-000						
REPRESENTANTE: DANIEL ASSIS MOSINI						
E-MAIL: premolcaico@gmail.com TEL.: (84) 9902-6229						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0006	REFLETOR LED 145 A 150W, 220V, COM PROTEÇÃO: IP66. EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 140 A 150 LÚMENS/WATT.	UND	100	AVANT	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00
0011	SUPORTE PARA INSTALAÇÃO E FIXAÇÃO DE LUMINÁRIAS EM TOPO DE POSTE CIRCULAR, COM DIÂMETRO DE 150MM, COM DUAS PÉTALAS, CADA PÉTALA MEDINDO 1,5M, PRODUZIDOS COM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO DE ALTA RESISTÊNCIA PARA SUPOSTAR O PESO DA LUMINÁRIA PÚBLICA. A FIXAÇÃO AO TOPO DO POSTE É FEITA POR PARAFUSOS DE APERTO QUE ASSEGURAM A PERMANÊNCIA DO CONJUNTO NA POSIÇÃO ORIGINAL DA INSTALAÇÃO.	UND	100	OLIVO	R\$ 140,00	R\$ 14.000,00
0012	SUPORTE PARA INSTALAÇÃO E FIXAÇÃO DE LUMINÁRIAS EM TOPO DE POSTE CIRCULAR, COM DIÂMETRO DE 150MM, COM QUATRO PÉTALAS, CADA PÉTALA MEDINDO 1,5M, PRODUZIDOS COM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO DE ALTA RESISTÊNCIA PARA SUPOSTAR O PESO DA LUMINÁRIA PÚBLICA. A FIXAÇÃO AO TOPO DO POSTE É FEITA POR PARAFUSOS DE APERTO QUE ASSEGURAM A PERMANÊNCIA DO CONJUNTO NA POSIÇÃO ORIGINAL DA INSTALAÇÃO.	UND	60	OLIVO	R\$ 200,00	R\$ 12.000,00
0018	OLHAL PARAFUSO 5000 DAN	UND	100	OLIVO	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
0043	POSTE DE CONCRETO DUPLO T, COMPRIMENTO DE 11 (M) METROS E RESISTÊNCIA MECÂNICA DE 200 (DAN).	UND	5	PREMOL	R\$ 1.450,00	R\$ 7.250,00
0046	POSTES DE CONCRETO CONICO 11/200	UND	10	PREMOL	R\$ 1.450,00	R\$ 14.500,00
0047	POSTE DE CONCRETO DUPLO T 9/300	UND	2	PREMOL	R\$ 1.035,00	R\$ 2.070,00
0053	OLHAL PARA FIXAÇÃO EM POSTE DUPLO T.	UND	30	OLIVO	R\$ 18,00	R\$ 540,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 66.460,00</b>

## 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.1.** Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

## 4. VALIDADE DA ATA.

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

## 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9.** O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

## **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna, 17 de março de 2022.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita do Município de Baraúna

Contratante

**DANIEL ASSIS MOSINI**

Responsável Legal

Premol Ind E Com De Premoldados LTDA

Contratada

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**06C5CC31

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022.**

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua. Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2022, publicada no Diário Oficial da União DOU em 09 de fevereiro de 2022 processo administrativo nº 10010002/2021 RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **1. DO OBJETO.**

**1.1.** A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO, CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE CONTRATO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA MANUTENÇÃO DE **ILUMINAÇÃO PÚBLICA** PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

#### **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> SERRALED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ILUMINAÇÃO EIRELI						
<b>CNPJ:</b> 24.909.531/0001-60						
<b>ENDEREÇO:</b> AVENIDA RUBEN BENTO ALVES Nº6750, BOX 40-B, BAIRRO MARECHAL FLORIANO, CEP 95013-038, CAXIAS DO SUL/RS						
<b>REPRESENTANTE:</b> KARYN JANETE WEBER						
<b>E-MAIL:</b> licitaserra@serraled.com <b>TEL.:</b> (54) 3027-1414 (54) 3021-0355						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0002	LUMINÁRIA DE LED, PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 95 A 100W. TENSÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO (100V - 240V), COR DA LUZ: BRANCO FRIO (5000 -6000K), COM VARIAÇÃO DE 10%, PROTEÇÃO: IP66. EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 140 A 150 LÚMENS/WATT. CERTIFICADO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS.	UND	200	SPL-LD100W/XXAPM MARCA PRÓPRIA/SURPLUS	R\$ 504,80	R\$ 100.960,00
0003	LUMINÁRIA DE LED, PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 145 A 150W. TENSÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO (100V - 240V), COR DA LUZ: BRANCO FRIO (5000 -6000K), COM VARIAÇÃO DE 10%, PROTEÇÃO: IP66. EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 140 A 150 LÚMENS/WATT.	UND	200	SPL-LD150W/XXAPM MARCA PRÓPRIA/SURPLUS	R\$ 650,00	R\$ 130.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 230.960,00</b>

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

### 6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS.

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna, 17 de março de 2022.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita do Município de Baraúna

Contratante

**KARYN JANETE WEBER**

Responsável Legal

Serraled Comércio De Equipamentos Eletrônicos E Iluminação EIRELI

Contratada

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**4E4B9E6A

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 159, DE 22 DE MARÇO DE 2022

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**A Prefeita Municipal de Baraúna/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

### RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 3.122.518,44 (três milhões, cento e vinte e dois mil, quinhentos e dezoito reais e quarenta e quatro centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Baraúna/RN, 22 de março de 2022

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>3.122.518,44</b>
<b>02 .005 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO</b>					<b>130.000,00</b>
	<b>1034 PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)</b>				<b>100.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	100.000,00
	<b>2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>				<b>30.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	30.000,00
<b>02 .007 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA</b>					<b>500.383,00</b>
	<b>2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA</b>				<b>500.383,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	260.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	75.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	115.383,00
<b>03 .001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE</b>					<b>2.492.135,44</b>
	<b>2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA</b>				<b>2.472.135,44</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO	15001002	0001	49.789,44

		DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	1.030.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	138.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	100.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15001002	0001	28.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	89.231,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15001002	0001	74.307,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	120.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	335.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	236.084,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	239.724,00
	<b>1303 IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL</b>				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	20.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>3.122.518,44</b>
<b>02 .005 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO</b>					<b>130.000,00</b>
	<b>1034 PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)</b>				<b>100.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	100.000,00
	<b>2352 AMPLIAÇÃO NA OFERTA DAS MODALIDADES ESPORTIVAS</b>				<b>30.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	15.000,00
<b>02 .007 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA</b>					<b>500.383,00</b>
	<b>1070 PROGRAMA BARAÚNA ABASTECIDA</b>				<b>100.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
	<b>1074 PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS PARA OFICINA E CARPINTARIA</b>				<b>30.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	30.000,00
	<b>1079 PROGRAMA DE READEQUAÇÃO ESTRUTURAL DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL</b>				<b>35.383,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	35.383,00
	<b>1081 PROGRAMA CIDADE SINALIZADA</b>				<b>50.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
	<b>1082 PROGRAMA DE READEQUAÇÃO ESTRUTURAL DO TERMINAL URBANO DE PASSAGEIROS</b>				<b>40.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	40.000,00
	<b>1083 PROGRAMA TRABALHO SEGURO</b>				<b>40.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	30.000,00
	<b>1084 PROGRAMA CIDADÃO PROTEGIDO</b>				<b>30.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00
	<b>1075 PROGRAMA DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS ESTRATÉGICOS PARA O DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL</b>				<b>25.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	25.000,00
	<b>1108 PROGRAMA CIDADE ABRIGADA</b>				<b>40.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	40.000,00
	<b>1110 PROGRAMA APOIO AO ABASTECIMENTO DE ÁGUA</b>				<b>60.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	60.000,00
	<b>1472 PROJETO CICLOVIÁRIO</b>				<b>50.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	50.000,00
<b>03 .001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE</b>					<b>2.492.135,44</b>
	<b>1042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA</b>				<b>45.569,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	7.769,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	35.031,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	2.769,00
	<b>1044 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA E DAS ATIVIDADES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E DOENÇAS INFECTOCONTAGIOSAS</b>				<b>96.200,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	96.200,00
	<b>2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA</b>				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	2.000,00
	<b>2023 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE) E EDUCAÇÃO</b>				<b>56.515,00</b>

	PERMANENTE				
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	26.515,00
	<b>2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF)</b>				<b>1.060.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	1.000.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	30.000,00
	<b>2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SAÚDE DO HOMEM</b>				<b>18.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	8.000,00
	<b>2027 IMPLEMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROJETO OLHAR BRASIL</b>				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,00
	<b>2028 IMPLEMENTAÇÃO DA REDE CEGONHA</b>				<b>15.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,00
	<b>2030 AMPLIAÇÃO DA ZONA DE COBERTURA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.000,00
	<b>1049 CONSTRUÇÃO E MELHORIAS HABITACIONAIS</b>				<b>50.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	50.000,00
	<b>1003 PROGRAMA DE CARÊNCIAS NUTRICIONAIS</b>				<b>25.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.000,00
	<b>2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA MULHER</b>				<b>25.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	20.000,00
	<b>2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL</b>				<b>500,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	500,00
	<b>2042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE BAIXA E MÉDIA</b>				<b>127.869,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	97.869,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	10.000,00
	<b>2044 CONSTRUÇÃO, REFORMA DO HORTO DE PLANTAS MEDICINAIS</b>				<b>40.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.000,00
	<b>2301 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE DA CRIANÇA E ADOLESCENTE</b>				<b>40.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.000,00
	<b>2302 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE INFECÇÕES SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEL</b>				<b>40.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	<b>2303 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA TUBERCULOSE</b>				<b>40.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.000,00
	<b>2304 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE HANSENÍASE</b>				<b>30.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,00
	<b>2306 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE TABAGISMO</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.000,00
	<b>2307 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA HIPERDIA</b>				<b>30.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,00
	<b>2308 AMPLIAÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE DOS QUILOMBOLAS</b>				<b>10.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.000,00
	<b>1301 IMPLEMENTAÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE TRANSEXUAL</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.000,00
	<b>2309 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE IMUNIZAÇÃO</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.000,00
	<b>2310 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE DO IDOSO</b>				<b>30.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	5.000,00
	<b>1302 IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE CUIDADOS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA</b>				<b>40.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	10.000,00
	<b>1303 IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL</b>				<b>30.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	20.000,00
	<b>1304 IMPLEMENTAÇÃO, AMPLIAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA</b>				<b>35.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00
	<b>1305 REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE DAS PESSOAS COM DOENÇAS CRÔNICAS</b>				<b>30.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,00
	<b>1306 AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE GESTÃO</b>				<b>3.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	3.000,00
	<b>1309 IMPLEMENTAÇÃO DE TRATAMENTOS POR MEIO DE RECURSOS TERAPÊUTICOS</b>				<b>11.789,44</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	4.789,44
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.000,00



		TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	1310 CONSTRUÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	50.000,00
	2311 REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	30.000,00
	1312 CONSTRUÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA CLÍNICA VETERINÁRIA MUNICIPAL				16.462,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	8.231,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	8.231,00
	1314 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE				150.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	150.000,00
	1316 AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	10.000,00
	1317 CONSTRUÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE IMAGINOLOGIA				150.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	150.000,00
	2312 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA				32.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	10.000,00
	1318 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO (PEC) PARA AS UNIDA				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,00
	1608 AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS LÚDICOS DESTINADOS AO NEURODESENVOLVIMENTO DOS AUTISTAS				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	15.000,00
	1609 CONSTRUÇÃO DE 01 ACADEMIA DE SAÚDE NA PRAÇA EMÍDIO GAMA				32.231,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	32.231,00

Publicado por:  
Lenice Dantas da Silva  
Código Identificador:AE7224D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EXTRATO DE RESULTADO PE 003.2022 - OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO

ATA DE PROPOSTAS READEQUADAS

Prefeitura Municipal de Barcelona

Município Barcelona

Registro de Preços Eletrônico - 003/2022 Sinergia Comercio e Serviços Eireli - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 37.084.221/0001-03 - Endereço: Brejinho - CEP: 59219000 - UF: RN - Município: - Telefone:

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtde.	Vl. Readequado	Total Inicial	Total Readeq.
0001		Enviado em: 11/03/2022 - 11:47:54						
		LOTE 01						
	0001	Calca D modelo masculino, tecido Oxford, cor branca, com friso vermelho na lateral. Tamanho P,M,G,GG	CONFORME O EDITAL	SINERGIA	75	36,40	3.750,00	2.730,00
	0002	Calca D modelo feminino, tecido Oxford, cor branca, com friso vermelho na lateral Tamanho P,M,G,GG	CONFORME O EDITAL	SINERGIA	100	36,50	5.000,00	3.650,00
	0003	Camiseta - tecido algodao, cor branca, gola V na cor vermelha e punhos vermelho. Na frente da camisa logo marca da Secretaria de Educacao e no verso da Prefeitura de Barcelona. Tamanho P,M,G,GG	CONFORME O EDITAL	SINERGIA	300	29,00	9.000,00	8.700,00
	0004	Calçado ocupacional.	CONFORME O EDITAL	YVATE	50	60,00	4.500,00	3.000,00
	0005	Bota impermeavel Branca de PVC Cano Extra Curto - Calçado ocupacional de uso profissional, impermeavel, inteiro polimerico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), propriedades antiderrapantes. Tamanho do 36 ao 44.	CONFORME O EDITAL	ACQUA FLEX	125	55,00	10.138,75	6.875,00
	0006	Conjunto infantil feminino - composto por camisa tipo sueter e malha branca com gola e punho azul escuro e vermelho e com logo tipo da escola. short em helanca azul escuro, com friso vermelho com elastico na cintura e logo tipo da escola na perna direita em serigrafia. tamanhos variados de acordo com as idades especificas. brasao da prefeitura no verso. (destinado a educacao infantil)	CONFORME O EDITAL	SINERGIA	300	19,80	5.940,00	5.940,00
	0007	Conjunto infantil masculino - composto por camisa tipo sueter e malha branca com gola e punho azul escuro e vermelho, com logo tipo da escola. short em helanca azul escuro com friso vermelho, com elastico na cintura e logo tipo da escola na perna direita em serigrafia. Tamanhos variados de acordo com as idades especificas. brasao da prefeitura no verso. (destinado a educacao infantil)	CONFORME O EDITAL	SINERGIA	300	19,80	5.940,00	5.940,00
	0008	Camisa basica	CONFORME O EDITAL	SINERGIA	1.100	20,50	27.500,00	22.550,00
	0009	Camisa basica - em malha branca com manga e gola azul escuro e vermelho. Logo tipo da escola na frente e brasao da prefeitura nas costas. Tamanhos variados de acordo com as idades especificas. (destinado aos estudantes da educacao de jovens e adultos)	CONFORME O EDITAL	SINERGIA	250	20,50	6.250,00	5.125,00
	0010	Jaleco Feminino masculino Manga longa, com botões, feito em Microfibra 100% Poliester, com dois bolsos dianteiros, silcado (logotipo de acordo com a necessidade da secretaria, nas cores, branca, azul e/ou rosa, tamanho (do PP ao GG), conforme solicitacao da Secretaria.	CONFORME O EDITAL	SINERGIA	30	64,00	2.250,00	1.920,00
	0011	Jaleco Feminino: com botao, feito em Microfibra - 100% Poliester, com dois bolsos dianteiros, modelo cavado, silcado (logotipo de acordo com a necessidade da secretaria) nas cores branca, azul e/ou rosa, tamanho (do PP/EGG), conforme solicitacao da Secretaria.	CONFORME O EDITAL	SINERGIA	70	64,00	5.271,00	4.480,00
	0012	Camiseta: gola polo, modelos masculina, feminina e babylook, 100% algodao com bolso, tamanhos PP/EGG, conforme	CONFORME O EDITAL	SINERGIA	430	44,00	21.500,00	18.920,00

	solicitacao da Secretaria, com logotipos aplicado de acordo com a necessidade da secretaria.	EDITAL					
0013	CONJUNTO DE UNIFORME PARA AGENTE DE ENDEMIAS E AGENTES COMUNITARIOS DE SAóDE	CONFORME O EDITAL	SINERGIA	60	171,00	10.297,80	10.260,00
0014	Colete.	CONFORME O EDITAL	SINERGIA	80	31,00	2.613,60	2.480,00
0015	Camiseta com sublimacao de acordo com a necessidade do evento realizado pela secretaria.Com a cor de acordo com a necessidade do evento, de tamanhos PP a EGG.	CONFORME O EDITAL	SINERGIA	4.000	21,00	120.000,00	84.000,00
0016	CONJUNTO DE UNIFORME MERENDEIRA	CONFORME O EDITAL	SINERGIA	80	130,00	10.400,00	10.400,00
0017	Calca em OXFORD, 100% POLIESTER	CONFORME O EDITAL	SINERGIA	20	30,00	604,00	600,00
0018	Sapato Para cozinha Branco	CONFORME O EDITAL	YVATE	50	60,00	4.750,00	3.000,00
0019	Bota tipo AcquaFootBico Composite CA valido	CONFORME O EDITAL	WORK FLEX	50	70,00	7.500,00	3.500,00
0020	CONJUNTO DE UNIFORMES PARA GARIS/SERVICOS GERAIS/OPERADOR DE MAQUINAS.	CONFORME O EDITAL	SINERGIA	50	150,00	7.500,00	7.500,00
0021	Camisa: manga longa com botao	CONFORME O EDITAL	SINERGIA	74	65,00	8.880,00	4.810,00
0022	CAMISA SOCIAL Camisa Social	CONFORME O EDITAL	SINERGIA	10	62,00	1.000,00	620,00
0023	Calca Social feminina e masculina	CONFORME O EDITAL	SINERGIA	50	60,00	4.500,00	3.000,00
TOTAIS DO LOTE						R\$ 285.085,15	R\$ 220.000,00
TOTAL GERAL						R\$285.085,15	R\$ 220.000,00
Valor Inicial:						R\$ 285.085,15	
Valor Readequado Total:						R\$ 220.000,00	

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**D07780E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2022.**

Pregão Eletrônico Nº 006/2022 – SRP – PROCESSO Nº. 577/2022.

**OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de medicamentos de controle especial para atender o Hospital Maternidade Dr. Paulo de Souza e as Unidades Básicas de Saúde do Município de Boa Saúde/RN.**

Assinatura da Ata: 21 de março de 2022. Vigência: 12 (doze) meses.

**EMPRESA: CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

**CNPJ: 40.788.766/0001-05**

**ENDEREÇO: AV MANOEL BORBA, 720 CENTRO – AFOGADOS DA INGAZEIRA - CEP: 56.800-000 REPRESENTANTE: MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA - CPF: 195.027.884-00**

**E-MAIL: CIRURGICABRASILDISTRIBUIDORA@OUTLOOK.COM**

**TEL.: (87) 3838-1652**

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Amitriptilina 25 mg	36.000	CPR	EMS	0,08	2.880,00
4	Carbamazepina 200 mg	36.000	CPR	TEUTO	0,2	7.200,00
5	Citalopram 20 mg	9.000	CPR	PRATI	0,19	1.710,00
10	Diazepam 10 mg/2ml	1.200	AMP	SANTISA	1,15	1.380,00
25	Nortriptilina 25 mg	3.000	CPR	EUROFARMA	0,42	1.260,00
33	Pregabalina 75mg	3.000	Un	MEDQUIMICA	0,56	1.680,00
40	Ácido valproico 250 mg	15.000	CPR	BIOLAB	0,26	3.900,00
41	Ácido valproico 500 mg	18.000	CPR	BIOLAB	0,57	10.260,00
44	Alprazolam 1 mg	12.000	CPR	NOVA QUIMICA	0,1	1.200,00
45	Amitriptilina 75 mg	6.000	CPR	EMS	0,81	4.860,00
47	Bromazepam 3 mg	15.000	CPR	TEUTO	0,12	1.800,00
49	Carbamazepina 400 mg	12.000	CPR	CRISTALIA	0,55	6.600,00
50	Carbonato de lítio 300 mg	24.000	CPR	BIOLAB	0,37	8.880,00
51	Clonazepam 0,5 mg	15.000	CPR	GEOLAB	0,08	1.200,00
55	Diazepam 10 mg	24.000	CPR	GERMED	0,08	1.920,00
59	Fenobarbital 100 mg	24.000	CPR	UNIAO QUIMICA	0,17	4.080,00
68	Sertralina 50 mg	18.000	CPR	GEOLAB	0,16	2.880,00
69	Topiramto 100 mg	2.100	CPR	GERMED	0,68	1.428,00
70	Topiramto 25 mg	2.100	CPR	EMS	0,19	399,00
72	Tramadol 50 mg	4.000	CPR	NOVA QUIMICA	0,5	2.000,00
73	Venlafaxina 75 mg	4.000	CPR	NOVA QUIMICA	0,85	3.400,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 70.917,00</b>	

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Maria do Carmo de Lima e Silva – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

**Publicado por:**  
Elis Regina Maria de Medeiros  
**Código Identificador:**06573F56

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2022.**

Pregão Eletrônico Nº 006/2022 – SRP – PROCESSO Nº. 577/2022.

**OBJETO:** Registro de preços para futura aquisição de medicamentos de controle especial para atender o Hospital Maternidade Dr. Paulo de Souza e as Unidades Básicas de Saúde do Município de Boa Saúde/RN.

Assinatura da Ata: 21 de março de 2022. Vigência: 12 (doze) meses.

**EMPRESA:** EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

**CNPJ:** 23.312.871/0001-46

**ENDEREÇO:** R SERGIPE. 955, ERECHIM/RS - CEP: 99.704-078

**REPRESENTANTE:** CASSIANO RODRIGO CHMIEL - CPF: 948.635.630-00

**E-MAIL:** EXEMPLARMED@GMAIL.COM

**TEL.:** (54) 3712-3655

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
63	Lorazepam 2 mg	4.000	CPR	TEUTO	0,59	2.360,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 2.360,00</b>	

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Cassiano Rodrigo Chmiel – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

**Publicado por:**

Elis Regina Maria de Medeiros  
Código Identificador:7466ED08

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2022.**

Pregão Eletrônico Nº 006/2022 – SRP – PROCESSO Nº. 577/2022.

**OBJETO:** Registro de preços para futura aquisição de medicamentos de controle especial para atender o Hospital Maternidade Dr. Paulo de Souza e as Unidades Básicas de Saúde do Município de Boa Saúde/RN.

Assinatura da Ata: 21 de março de 2022. Vigência: 12 (doze) meses.

**EMPRESA:** MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

**CNPJ:** 40.256.200/0001-24

**ENDEREÇO:** R MAJOR BELMIRO. 204, SÃO JOSÉ/CAMPINA GRANDE - CEP: 58.400-342

**REPRESENTANTE:** NATHALIA DE ARAUJO SANTOS - CPF: 705.198.094-75

**E-MAIL:** LICITACAO.MEDS@GMAIL.COM

**TEL.:** (83) 3021-1237

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Bupropiona 150 mg	3.000	CPR	EURO	0,58	1.740,00
19	Haloperidol 5 mg/ml	600	AMP	NOVAFARMA	2,31	1.386,00
36	Quetiapina 50 mg	12.000	CPR	EURO	2,11	25.320,00
42	Alprazolam 0,25 mg	3.000	CPR	E M S	0,1	300,00
43	Alprazolam 0,5 mg	6.000	CPR	E M S	0,1	600,00
57	Escitalopram 10 mg	18.000	CPR	E M S	0,14	2.520,00
64	Paracetamol + codeína-na 500mg + 30mg	9.000	CPR	E M S	0,46	4.140,00
74	Zolpidem 10 mg	4.000	CPR	EURO	0,31	1.240,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 37.246,00</b>	

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Nathalia de Araújo Santos – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

**Publicado por:**

Elis Regina Maria de Medeiros  
Código Identificador:85EF254A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0411/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0411/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA

MATRÍCULA:	11659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYU – 9G67			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Joice Patrícia dos Santos, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 18/03/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	18/03/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de março de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:** ABF51904

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0417/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0417/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.966.494-91	RG: 1.322.389-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYU – 9F17			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Damião Francisco da Silva, para realizar consulta no Hospital Walter Cantídio, em Fortaleza/CE, no dia 20/03/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Fortaleza/CE	20/03/2022	R\$ 110,00	R\$ 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de março de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:** A5AFEAF6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 022/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 3,5 (três diárias e meia) ao (à):

SERVIDOR (A):	Mara Rejane Saldanha da Costa			
CARGO:	Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo			
MATRÍCULA:	1994085			
DOCUMENTOS:	CPF: 850.510.804-30	RG: 1331367 SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo			
HORÁRIO DE SAÍDA: HORARIO DA VOLTA:	12:25 hs 11:45 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	Avião			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Viagem a Curitiba – PR, para participar do evento Smart City Expo Curitiba 2022, começa dia 24 de março de 2022 às 08h e termina dia 25 de março de 2022 às 9h.			
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
3,5 diárias	Curitiba/PR	24 de março de 2022 a 27 de março de 2022	C/pernoite 400,00 S pernoite 200,00	1.400,00

Importa a quantia de R\$ 1.400,00 ( Um mil e quatrocentos reais)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 21 de março de 2022

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Antonio Silva de Araujo  
**Código Identificador:**6DD72C9A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214004/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS LÍQUIDOS DO TIPO CLASSE I E II, EM CAMINHÃO SUGADOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 METROS CÚBICOS, CONTEMPLANDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS SUFICIENTES PARA MOVIMENTAÇÃO INTERNA E EXTERNA DOS MESMOS EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

**Considerando** ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 005/2022 – Processo Administrativo nº 214004/2022, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

**Considerando** o parecer jurídico expedido pelo Procurador Geral do Município relativo ao processo epígrafa.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora a empresas conforme discriminado:

Vencedor(es): CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA					
CNPJ: 09.234.399/0001-40					
Endereço: ROD PB 121, KM 26, 0, FAZENDA MARABÁ, BELEM DO BREJO DO CRUZ/PB, CEP: 58895-000					
Representante: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA BARRETO JUNIOR - RG: 1635488					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	TOTAL (R\$)
01	Coleta, transporte e destinação final de resíduos líquidos provenientes de abatedouro de animais, realizado por caminhão de sucção a vácuo de 15 metros cúbicos.	Viagem	180,00	2.490,00	448.200,00
02	Coleta, transporte e destinação final de resíduos de fossas sépticas dos prédios onde funcionam os órgãos públicos municipais, realizado por meio de caminhão com sucção a vácuo, capacidade de 15 metros cúbicos.	Viagem	180,00	2.490,00	448.200,00
VALOR TOTAL:					RS 896.400,00

Caraúbas/RN, 22 de março de 2022.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito do Município de Caraúbas/RN.

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**5E749BF5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214004/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS LÍQUIDOS DO TIPO CLASSE I E II, EM CAMINHÃO SUGADOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 METROS CÚBICOS, CONTEMPLANDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS SUFICIENTES PARA MOVIMENTAÇÃO INTERNA E EXTERNA DOS MESMOS EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas/RN, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**Considerando** o parecer jurídico favorável ao prosseguimento do feito.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas conforme discriminadas:

Vencedor(es): CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA					
CNPJ: 09.234.399/0001-40					
Endereço: ROD PB 121, KM 26, 0, FAZENDA MARABÁ, BELEM DO BREJO DO CRUZ/PB, CEP: 58895-000					

Representante: **CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA BARRETO JUNIOR** - RG: 1635488

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	TOTAL (R\$)
01	Coleta, transporte e destinação final de resíduos líquidos provenientes de abatedouro de animais, realizado por caminhão de sucção a vácuo de 15 metros cúbicos.	Viagem	180,00	2.490,00	448.200,00
02	Coleta, transporte e destinação final de resíduos de fossas sépticas dos prédios onde funcionam os órgãos públicos municipais, realizado por meio de caminhão com sucção a vácuo, capacidade de 15 metros cúbicos.	Viagem	180,00	2.490,00	448.200,00
VALOR TOTAL:					R\$ 896.400,00

Caraúbas, 22 de março de 2022.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Pregoeiro do Município de Caraúbas/RN.

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**37E4AFF1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022 - SMEB**

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022 - SMEB****PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E CADASTRO DE RESERVA DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DE CEARÁ-MIRIM/RN.****O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN e a SECRETARIA**

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, que disciplina o regime jurídico da contratação temporária dos servidores para atender a situação excepcional interesse público, de forma para não interromper a prestação dos serviços públicos essencial nas área de Educação em atendimento, torna público a abertura de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2022** para a contratação, por tempo determinado, conforme necessidade, de profissionais a serem encaminhados à Secretaria Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim/RN, nos termos dispostos neste instrumento convocatório.

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O processo seletivo será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação Básica, que **nomeará** uma comissão de cinco servidores e dois suplentes para compor uma Comissão Organizadora do Processo Seletivo com o objetivo de coordenar, avaliar e julgar os atos necessários, tendo **esta secretaria** à incumbência de sua direção, conforme anexo I.

O presente Processo Seletivo Simplificado (PSS) tem o objetivo de selecionar temporariamente, por até 01 (um) ano admitindo prorrogação devidamente justificada, desde que o prazo total não exceda 02 (dois) anos ou até a nomeação dos novos servidores provenientes de concurso público, os profissionais abaixo relacionados, que serão convocados para o preenchimento de vagas visando à realização de atividades na Secretaria Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, sendo considerada a excepcional necessidade da administração pública, conforme quadro de vagas, descrito abaixo:

**DOS CARGOS, ESCOLARIDADE EXIGIDA E JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO**

CÓD.	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº DE VAGAS	PRÉ- REQUISITOS/ESCOLARIDADE	VENCIMENTO (R\$)
E1	Professor de Artes	20h	(Cadastro de reserva )	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura em Artes, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	R\$ 1.922,81
E2	Professor de Ciências	20h	(Cadastro de reserva )	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura plena em Ciências Biológicas, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	R\$ 1.922,81
E3	Professor de Anos Iniciais	20h	(Cadastro de reserva )	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura plena em Pedagogia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	R\$ 1.922,81
E4	Professor de Ensino Religioso	20h	(Cadastro de reserva )	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de licenciatura plena em ensino religioso, ciências da religião ou educação religiosa, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC	R\$ 1.922,81
E5	Merendeira	40h	(Cadastro de reserva )	Ensino Fundamental Completo, (fornecido por instituição de Ensino reconhecida pelo MEC).	R\$ 1.212,00
E6	Porteiro	40h	(Cadastro de reserva )	Ensino Fundamental Completo, (fornecido por instituição de Ensino reconhecida pelo MEC).	R\$ 1.212,00
E7	Auxiliar de Serviços Gerais (ASG)	40h	(Cadastro de reserva )	Ensino Fundamental Completo, (fornecido por instituição de Ensino reconhecida pelo MEC).	R\$ 1.212,00
E8	Vigia	40h	(Cadastro de reserva )	Ensino Fundamental Completo, (fornecido por instituição de Ensino reconhecida pelo MEC).	R\$ 1.212,00
E9	Auxiliar de Sala	40h	49 (Vagas Anexo V) + 31( Cadastro de Reserva)	Estar cursando nível superior em Pedagogia, em instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC.	R\$ 1.212,00
E10	Cuidador	40h	80 (Vagas anexo V)	Ensino Médio Completo, por instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.	R\$ 1.212,00

**DISPOSIÇÕES GERAIS PRELIMINARES:**

Poderão concorrer aos cargos do grupo de nível superior candidatos possuidores de diploma, fornecido por instituição de ensino oficial reconhecida pelo Ministério da Educação, que comprovem (por meio de declaração/atestado ou similar original) o regular registro atualizado no conselho/órgão de classe respectivo.

Poderão concorrer aos cargos do grupo de nível médio respectivamente candidatos possuidores de diploma ou certificado e histórico ou declaração (original) comprobatórias, devidamente reconhecidas pelo MEC ou Secretaria Estadual de Educação.

É vedada a contratação, para os cargos previstos neste Edital, de quaisquer servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, excetuadas as acumulações permitidas no Art. 37, XVI, alínea c, da Constituição Federal.

O profissional selecionado deverá desenvolver suas atividades junto à respectiva secretaria em Ceará-Mirim/RN, prestando serviços por um período de até 01 (um) ano letivo, podendo ser prorrogado, por, no máximo, igual período, desde que não exceda dois anos letivos, encerrando-se os respectivos contratos com a nomeação dos novos servidores advindos de concurso público para provimento de cargos ou de novo PSS. Na medida em que forem chamados os candidatos aprovados em concurso público, a substituição será objetiva e em ordem ascendente, de forma que aqueles que tiverem em vínculo precário (contrato temporário) por mais tempo serão os primeiros substituídos de forma sucessiva pelos candidatos aprovados no concurso público, de acordo com a ordem classificatória. Esse processo pode ocorrer mesmo que não decorrido o primeiro ano do contrato vigente.

O presente processo seletivo será válido por 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, em igual período, a exclusivo critério da administração pública municipal. Porém, o período de contrato dos aprovados será definido de acordo com a efetiva necessidade da respectiva secretaria.

Os aprovados, que ficaram dentro das vagas do Cadastro de Reserva (CR), serão convocados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação Básica.

A locomoção dos convocados, para os locais de trabalho a serem designados pela Secretaria Municipal de Educação Básica, é de INTEIRA responsabilidade do servidores públicos TEMPORÁRIOS, assim como os custos com alimentação.

O salário dos servidores docentes do processo seletivo não sofrerá reajuste no período de vigência de processo seletivo.

**DAS INSCRIÇÕES – REGRAS GERAIS:**

**A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.**

**Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar em ENVELOPE A SER LACRADO E CONFERIDO NA PRESENÇA DA COMISSÃO contendo os seguintes documentos e atender às seguintes condições:**

01 (uma) foto 3x4 colorida atualizada, afixada no formulário de inscrição **ANEXO I**

(colar sobre o envelope a parte superior);

Documento de Identidade com foto (cópia simples);

CPF (cópia simples);

Documentos que comprovem os critérios de formação e qualificação profissional e a experiência profissional docente;

Ficha de inscrição preenchida no padrão estabelecido no ANEXO I deste Edital, disponibilizado no local de inscrição e no site: <https://webradioetvsmecm.com/>

Currículo preenchido no **PADRÃO** estabelecido no **ANEXO II (observar o anexo correto de acordo com o cargo inscrito)** deste Edital, acompanhado de toda a documentação comprobatória, cópias simples para os casos especificados;

Cada candidato terá direito apenas a uma **ÚNICA INSCRIÇÃO** para o cargo que escolher.

**A NÃO INCLUSÃO DE QUALQUER DOCUMENTO** constante no item 4.2 deste edital (listagem dos documentos) implicará na **ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO**, não obtendo qualquer classificação neste certame.

**EM NENHUMA HIPÓTESE SERÁ INSERIDO OU ANEXADO DOCUMENTOS PÓS ENTREGA DO ENVELOPE DOS CANDIDATOS NO ATO DE INSCRIÇÃO.**

A Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim não aceitará inscrições e documentos enviados via internet ou fax.

**DA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO:**

A inscrição será feita exclusivamente **de forma presencial** na Rua Rio Quiri Nº

222222 (Quadra poliesportiva da Escola Municipal Madalena Antunes Pereira), Centro, Ceará-Mirim/RN, entre os dias **24, 25 de março** do corrente ano das 8h às 14h mediante a documentação solicitada no item 4.2 deste edital.

**NÃO SERÃO ACEITAS INSCRIÇÕES OU ADENDOS APÓS A DATA E HORÁRIO LIMITE ACIMA ESPECIFICADOS OU QUE NÃO CUMPRAM RIGOROSAMENTE AS ORIENTAÇÕES CONSTANTES DESTA EDITAL.**

As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ocorrer à eliminação automática do processo seletivo daquele que preenchê-lo com dados incorretos, ilegíveis, imprecisos ou rasurados, bem como daquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

Somente serão analisadas as informações constantes do Formulário de Inscrição, servindo os comprovantes de base para confronto dos dados declarados.

São de inteira responsabilidade do candidato às providências necessárias à realização da inscrição nos moldes estabelecidos.

Para se inscrever, o candidato deverá obrigatoriamente possuir Cadastro de Pessoa Física (CPF) válido, documento de identificação com foto e preencher todos os campos do Formulário de Inscrição referido.

É de inteira responsabilidade do candidato (a) guardar o Comprovante de Inscrição até a data da validação da inscrição.

**DA SELEÇÃO:****PRIMEIRA ETAPA: ANÁLISE CURRICULAR**

Etapa eliminatória e classificatória – A Comissão Organizadora de Processo Seletivo (COPS) conferirá e analisará as informações e documentos fornecidos em cada inscrição, observando o atendimento aos requisitos explicitados no presente Edital.

A Avaliação Curricular será realizada com base nos quadros abaixo estabelecidos para os níveis Superior e Médio:

<b>CURRICULUM PADRONIZADO – NÍVEL SUPERIOR</b>	
<b>FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Certificado, devidamente reconhecido pelo MEC, de conclusão de	20
Doutorado no cargo pretendido.	
Certificado, devidamente reconhecido pelo MEC, de conclusão de Mestrado no cargo pretendido.	15
Certificado, devidamente reconhecido pelo MEC, de conclusão de curso de especialização em área pretendida ou correlata a sua área de atuação com carga horária mínima de 360 horas.	10
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Atuação no ensino ao cargo inscrito no processo seletivo (05 pontos por ano de atuação comprovado) – máximo de 06 anos	30

Atuação no ensino em área distinta ao cargo inscrito no processo seletivo (05 pontos por ano de atuação comprovado) – máximo de 03 anos	15
Atuação como colaborador de projeto ou linha de pesquisa em outra área do conhecimento afim ao processo seletivo com atuação comprovada (05 pontos por ano de atuação) – máximo de 02 anos	10
<b>TOTAL</b>	<b>100 PONTOS</b>

<b>CURRICULUM PADRONIZADO – NÍVEL MÉDIO</b>	
<b>FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Certificado ou diploma de graduação em pedagogia devidamente registrado e reconhecido pelo MEC.	20
Declaração comprovando está cursando a graduação em pedagogia em instituição reconhecida pelo MEC.	15
Curso de graduação de Letras em Libras, cursos de qualificação, aperfeiçoamento ou formação continuada na área de Libras.	10
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Atuação no ensino ao cargo inscrito no processo seletivo (05 pontos por ano de atuação comprovado) – máximo de 06 anos	30
Atuação no ensino em área distinta ao cargo inscrito no processo seletivo (05 pontos por ano de atuação comprovado) – máximo de 03 anos	15
Atuação como colaborador de projeto ou linha de pesquisa em outra área do conhecimento afim ao processo seletivo com atuação comprovada (05 pontos por ano de atuação) – máximo de 02 anos	10
<b>TOTAL</b>	<b>100 PONTOS</b>

Para efeito de interpretação deste edital entende-se por áreas correlatas o rol de formação em nível superior adotada pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme tabela de áreas do conhecimento.

Para comprovação da experiência profissional docente, somente serão aceitas declarações, atestados ou certidões originais (de formação ou experiência profissional) expedidos há no máximo 180 dias.

Será considerado aprovado nesta etapa, o candidato que obtiver **A PONTUAÇÃO MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) PONTOS NA ANÁLISE CURRICULAR.**

#### **DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS:**

Considerar-se-á pessoa com deficiência a enquadrada nas disposições do art. 2º da Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015 e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.

**7.2** Aos candidatos com deficiência **serão reservadas 5% (cinco por cento)** do total das vagas, desde que a deficiência de que são portadores seja compatível com as atribuições do cargo.

Caso a aplicação do percentual mencionado no subitem 7.2 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 5% das vagas oferecidas para cada atividade profissional.

Os candidatos com deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local da realização de todas as fases do Processo Seletivo Simplificado e a pontuação mínima exigida para todos os candidatos.

Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, devendo, no ato de inscrição, declarar tal condição para concorrer à vaga destinada, responsabilizando-se por todos os efeitos decorrentes de tal declaração.

O candidato com deficiência que no ato da inscrição não declarar as condições perderá o direito de concorrer como deficiente.

As vagas reservadas a candidatos com deficiência e não preenchidas serão destinadas aos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem classificatória no Processo Seletivo Simplificado.

O candidato que se declarar com deficiência, se classificado no Processo Seletivo, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo de sua opção.

Antes da nomeação, o candidato deverá submeter-se à inspeção Médica promovida pela Junta Médica do município, mediante agendamento prévio, que terá decisão terminativa sobre a qualificação como deficiente, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidato em tais condições.

O candidato que não for considerado pessoa com deficiência pela Junta Médica do município nos termos do Decreto 3.298/99, alterado pelo Decreto 5.296, de 02 de dezembro de 2004 passará a figurar apenas na listagem de classificação geral, sendo convocado o próximo candidato portador de deficiência.

O candidato deverá comparecer a Junta Médica do município munido de laudo Médico que ateste o tipo de deficiência em que se enquadra, com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

Para a contratação, o candidato deverá receber laudo pericial expedido pela Junta Médica do município com o objetivo de definir se o mesmo possui condições de desempenhar as atividades pertinentes ao cargo pretendido.

#### **DOS RECURSOS:**

**O candidato que desejar interpor recurso poderá fazê-lo das 07 horas as 12 horas do dia 28 de março após a divulgação do resultado da primeira fase do processo seletivo simplificado, observando os seguintes procedimentos:**

Enviar e-mail contendo as justificativas para a Comissão Organizadora de Processo Seletivo (COPS), por meio do endereço: [email.com\\_recursoseletivo\\_smeb@gmail.com](mailto:email.com_recursoseletivo_smeb@gmail.com).

O formulário para tais recursos encontra-se no anexo IV.

O candidato deverá consultar os resultados finais, depois da análise dos recursos.

**Em hipótese alguma, será aceita revisão de recurso.**

#### **DO RESULTADO FINAL:**

O Resultado Final de Classificação (RFC) do processo seletivo será apurado por meio da aplicação da seguinte fórmula matemática:

**RFC = (resultado da 1ª Fase) + (resultados dos recursos)** O (a)s candidato (a)s serão sequenciados, em ordem decrescente de resultado final de classificação (RFC), conforme a quantidade necessária de candidatos para cada cargo.

No caso de empate no resultado final de classificação (RFC) entre os candidatos será usado os seguintes critérios de desempate:

Candidato (a) com maior tempo de experiência comprovado em atividades selecionada;

Candidato (a) com maior resultado na 1ª Fase (análise do currículo);

Candidato (a) com a maior idade dentre os empatados, considerando-se ano, mês e dia.

9.3 O candidato deverá consultar o resultado final no saguão da Prefeitura municipal, como também por meio dos veículos de comunicação municipal.

#### **10 . DO CALENDÁRIO:**



PERÍODO	ATIVIDADE
23/03/2022	Publicação do edital no Diário Oficial dos Municípios do RN- DiárioFEMURN e no Saguão da Prefeitura de Ceará-Mirim/RN.
24 e 25/03/2022	Período de Inscrições.
28/03/2022	Resultado da Avaliação curricular, e interposição de recurso (1ª fase) das 07 horas as 12 horas recebimento dos recursos.
29/03/2022	Resposta aos Recursos da análise curricular (1ª fase) Resultado definitivo pós interposição de recurso da Análise Curricular.
30/01/2022	Resultado definitivo da segunda fase.
01/04/2022	Homologação do Processo Seletivo.

### DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E DA CONVOCAÇÃO:

As vagas definidas neste Edital serão preenchidas segundo a ordem decrescente das Notas Finais dos candidatos, limitando-se a listagem em até o dobro da quantidade de vagas para cada cargo.

A lotação será definida conforme prioridade e a necessidade de cada serviço a ser estabelecida pelo Departamento de Recursos Humanos.

Estará desclassificado automaticamente, o candidato que não comparecer e não apresentar, no ato da convocação, a documentação exigida neste Edital.

Quando convocado, o candidato deverá apresentar documentação e 02 (duas) cópias de cada documento original exigida na ocasião da contratação, quais sejam:

Cópia do diploma ou de declaração de conclusão do Curso para o cargo pretendido;

02 (duas) fotografias 3 x 4 (iguais). Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;

Cópia da carteira do respectivo Conselho/órgão de classe atualizada (para os cargos exigidos);

Comprovante de regularidade junto ao Conselho Regional de sua categoria (declaração) expedida em no máximo 30 dias, contado a partir da homologação do resultado do certame (para os cargos exigidos); e) Carteira de identidade;

CPF;

Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral;

PIS;

Carteira de Trabalho (CTPS);

Certificado Militar (para candidatos do sexo masculino);

Comprovante de Residência;

Declaração de disponibilidade de carga horária para o cargo pretendido;

Exame médico admissional a ser expedido por médico do trabalho;

Conta bancária.

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Cabe ao candidato, sob sua inteira responsabilidade, acompanhar a publicação de todos os Atos, Editais e Comunicados referentes ao Processo Seletivo Simplificado no saguão da Prefeitura Municipal, com também no Diário Oficial dos Municípios "FEMURN".

O resultado final será publicado no Diário Oficial dos Municípios "FEMURN", e saguão da Prefeitura Municipal e no site <https://webradioetvsmecm.com/> por ordem decrescente de classificação.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo (COPS).

**As contratações serão regidas pelo Regime Jurídico Administrativo do município, portanto, não gerando vínculo empregatício nos termos da CLT. Os contratos possuirão o prazo de vigência de 12 (dozes) meses podendo ser prorogáveis por mais 12 (dozes) meses, podendo ele ser rescindido em data anterior a esta, caso se verifique a necessidade por parte do município.**

### DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

Em caso de empate na nota final no processo seletivo simplificado, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

De acordo com o artigo 27 do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/2003), "o primeiro critério de desempate em concurso público será a idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada";

Tempo de experiência laboral no setor público;

Tempo de experiência de trabalho (público + privado);

Tiver exercido a função de jurado no Tribunal do Júri (conforme art. 440 do Código de Processo Penal);

Tiver exercido a função de mesário nas eleições.

### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. As despesas decorrentes da contratação ocorrerão pelas seguintes dotações orçamentárias, com previsão na Lei Orçamentária Anual da municipalidade:

#### 02.007 – Secretaria Municipal de Educação Básica

12.361.0008.2012 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

12.361.0008.2016 – Manutenção das Atividades do Fundeb – Fundamental

#### Natureza da Despesa:

3.1.90.13 – Obrigações Patronais

3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil

#### Fonte de Recursos:

15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%.

15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

### DO FORO:

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande, como competente para dirimir as questões oriundas deste edital, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ceará-Mirim/RN, 23 de março de 2022.

**MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA**

Secretária Municipal de Educação Básica

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**FOTO****3 X 4**

**ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIMO/RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)**

**CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO****Nº DE INSCRIÇÃO:****CARGO QUE PRETENDE CONCORRER:****CÓDIGO DO CARGO:****NOME COMPLETO DO CANDIDATO:****DATA DO NASCIMENTO:****DOCUMENTO DE IDENTIDADE: ÓRGÃO EXPEDIDOR:****DATA DE INSCRIÇÃO: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_**

Assinatura do membro da comissão recebedor do envelope:

Declaro conhecer, atender e aceitar todas as regras contidas no Edital nº 01/2022

Data da Inscrição: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura do Candidato:

E-mail:

.....  
**VIA DO CANDIDATO/CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIMO/RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**Nº DE INSCRIÇÃO**

**CARGO QUE PRETENDE CONCORRER:****CÓDIGO DO CARGO:****NOME COMPLETO DO CANDIDATO:****DATA DO NASCIMENTO:****DOCUMENTO DE IDENTIDADE: ÓRGÃO EXPEDIDOR:****DATA DE INSCRIÇÃO: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_**

Assinatura do membro da Comissão:

**ANEXO II- CURRÍCULO****DADOS PESSOAIS:****NOME DO CANDIDATO:****ENDEREÇO:****CIDADE/UF: CEP:****DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ NATURALIDADE/UF:****ESTADO CIVIL: SEXO: ( ) M ( ) F****NOME DO PAI:****NOME DA MÃE:****DOCUMENTO DE IDENTIDADE: ÓRGÃO EXPEDIDOR:****DATA DE INSCRIÇÃO:****CPF:****TELEFONE: CELULAR:****EMAIL:****Relação dos Títulos e Experiências Profissionais docente**

Venho perante a Comissão Organizadora do Processo Seletivo (COPS) do Processo Seletivo Simplificado - Edital **01/2022** da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim/RN, requerer o recebimento dos títulos abaixo relacionados, acompanhados das respectivas cópias e conferidas com os originais.

Estou ciente de que só serão pontuados os títulos que atenderem a todas as disposições e normas edilícias.

**Documentos específicos para os cargos: E1, E2, E3, E4.**

ANÁLISE CURRICULAR	TÍTULOS	Marque com um (X) se está entregando documento	QUANT	PONTUAÇÃO (para uso da comissão)
FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	1. Doutorado			
	2. Mestrado			
	3. Especialização			

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE	Atuação no ensino ao cargo inscrito no processo seletivo (05 pontos por ano de atuação comprovado) – máximo de 06 anos			
	Atuação no ensino em área distinta ao cargo inscrito no processo seletivo (05 pontos por ano de atuação comprovado) – máximo de 03 anos			
	Atuação como colaborador de projeto ou linha de pesquisa em outra área do conhecimento afim ao processo seletivo com atuação comprovada (05 pontos por ano de atuação) – máximo de 02 anos			

PONTUAÇÃO GERAL DO CANDIDATO (uso exclusivo da COPS)	
--	--

Ceará-Mirim/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022

Candidato (a)

### ANEXO III- CURRÍCULO

#### DADOS PESSOAIS:

NOME DO CANDIDATO:

ENDEREÇO:

CIDADE/UF: CEP:

DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ NATURALIDADE/UF:

ESTADO CIVIL: SEXO: ( ) M ( ) F

NOME DO PAI:

NOME DA MÃE:

DOCUMENTO DE IDENTIDADE: ÓRGÃO EXPEDIDOR:

DATA DE INSCRIÇÃO:

CPF:

TELEFONE: CELULAR:

EMAIL:

#### Relação dos Títulos e Experiências Profissionais docente

Venho perante a Comissão Organizadora do Processo Seletivo (COPS) do Processo Seletivo Simplificado - Edital **01/2022** da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim/RN, requerer o recebimento dos títulos abaixo relacionados, acompanhados das respectivas cópias e conferidas com os originais. Estou ciente de que só serão pontuados os títulos que atenderem a todas as disposições e normas edilícias.

**Documentos específicos para o cargo: E5, E6, E7, E8, E9 (auxiliar de sala), e E10.**

ANÁLISE CURRICULAR	TÍTULOS	Marque com um (X) se está entregando documento	QUANT	PONTUAÇÃO (para uso da comissão)
FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	Certificado ou diploma de graduação em pedagogia devidamente registrado e reconhecido pelo MEC.			
	Declaração comprovando está cursando a graduação em pedagogia em instituição reconhecida pelo MEC.			
	Curso de graduação de Letras em Libras, cursos de qualificação, aperfeiçoamento ou formação continuada na área de Libras.			
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE	Atuação no ensino ao cargo inscrito no processo seletivo (05 pontos por ano de atuação comprovado) – máximo de 06 anos			
	Atuação no ensino em área distinta ao cargo inscrito no processo seletivo (05 pontos por ano de atuação comprovado) – máximo de 03 anos			
	Atuação como colaborador de projeto ou linha de pesquisa em outra área do conhecimento afim ao processo seletivo com atuação comprovada (05 pontos por ano de atuação) – máximo de 02 anos			

PONTUAÇÃO GERAL DO CANDIDATO (uso exclusivo da COPS)	
--	--

Ceará-Mirim/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022

Candidato (a)

### ANEXO IV - INSTRUMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – EDITAL 01/2022

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO: ( ) 1ª fase – Análise curricular.

Observação: enviar para o e-mail: [recursoselativo.smeb@gmail.com](mailto:recursoselativo.smeb@gmail.com) das 07 horas até 12 horas 28 de março de 2022, após o resultado da primeira fase.

NOME:	INSCRIÇÃO:
CPF:	
Nº DA IDENTIDADE:	
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____	
CARGO: CÓDIGO DO CARGO:	
QUESTIONAMENTO:	
JUSTIFICATIVA/ EMBASAMENTO:	

Ceará-Mirim \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022.

Assinatura do candidato (a)

## ANEXO V- DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

	ZONA URBANA		
	Sede		
1	E.M. Professor Alberto Nicácio		
2	E.M. Madalena Antunes Pereira		
3	E.M. Maria Antonieta Pereira Varela		
4	E.M. Rotary		
5	E.M. Mário Pinheiro da Silva		
6	E.M. Dr. Augusto Meira	VAGAS	
7	E.M. Júlio Gomes de Senna		
8	E.M. Professora Adele de Oliveira	cuidador 31	Auxiliar 14
9	CEI Menino Jesus		
10	CEI Vereador Rafael Fernandes Sobral		
11	CEI Monsenhor Rui Miranda		
12	CEI Ruy Pereira dos Santos (Unidade I - 5 bocas)		
	ZONA RURAL		
	Baixo Vale		
13	E.M. José Tito Júnior -CERU (Coqueiros)		
14	E.M. Brasileiro Jerônimo (Sítio)		
15	E.M. Conceição Marques (Rio dos Índios)	VAGAS	
16	E.M. Emídio Ferreira da Silva (Rio dos Índios)		
17	E.M. Mara Cabral (Boa Vista)	cuidador 9	Auxiliar 4
18	E.M. Sérgio Varela (Coqueiros)		
	Litoral		
19	E.M. Augusto Xavier de Góis (Muriú)		
20	E.M. Pedro Salomão (Caiana)	VAGAS	
21	E.M. João Gabriel de Oliveira (Aningas)	cuidador 6	Auxiliar 3
22	E.M. Brasileiro Marques (Jacumã)		
	Primeira Lagoa, Ponta do Mato, Jacoca e Assentamento Padre Cícero, Logradouro		
23	E.M. Berlamina Campos (Logradouro)		
24	E.M. Antônio Ferreira da Silva (Ponta do Mato)		
25	E.M. José Adelino (Primeira Lagoa)	VAGAS	
26	E.M. Manoel Dantas Barreto (Jacoca)		
27	Anexo Antônio Ferreira (Assentamento Padre Cícero)	cuidador 7	Auxiliar 2
28	CEI Maria de Lourdes Ferreira do Nascimento (Primeira Lagoa)		
	Massangana		
29	E.M. Felipe Camarão (Raposa)		
30	E.M. Gonçalo Teixeira (Lagoa Grande)	VAGAS	
31	E.M. Gonçalo Marcelino (Oitizeiro)	cuidador 2	Auxiliar 7
32	E.M. Joaquim Fernandes Sobral (Tabuão)		
	Massaranduba	VAGAS	
34	E.M. Profa. Maria Bernadete Barbosa (Massaranduba)	cuidador 8	Auxiliar 3
35	CEI Maria Alice de Brito (Massaranduba)		
	Gravatá, Primavera, Riachão, Tamanduá, Mimamora, Assentamento Canudo e Assentamentos Santa Águeda I e II		
36	E.M. Emília Petronila (Riachão)		
37	E.M. Iça Miranda Pacheco (Projeto São Miguel)		
38	E.M. Pedro Justino dos Santos (Tamanduá)		
39	E.M. Alzira de Sá (Projeto Santa Águeda II)		
40	E.M. Monsenhor Rui Miranda (Projeto Santa Águeda I)	VAGAS	
41	E.M. Helena Vilar Ribeiro (Mimamora)		
42	E.M. Manoel Pereira dos Santos (Primavera)	cuidador 7	Auxiliar 5
43	E.M. Maria de Lourdes Oliveira (Gravatá)		
44	CEI Rosilda R. Duarte (Gravatá)		
45	CEI Francisca Leodete (Riachão)		
	Terra da Santa, Nova Ceará-Mirim		
46	E.M. Ferdinando P. Couto (Terra da Santa)	VAGAS	
47	E.M. José Venâncio (Várzea de Dentro)	cuidador 4	Auxiliar 9
48	Creche Proinfância		
	Capela, Matas, Assentamento Pedregulho		
49	E.M. Alcides Câmara de Souza (Capela)	VAGAS	
50	E.M. Ary Alecrim Pacheco (Assentamento Pedregulho)	cuidador 6	Auxiliar 2
51	E.M. Virgílio Luiz (Matas)		
52	E. M. Severino Pinheiro (Mineiros)		
CUIDADOR		AUXILIAR	
80		49	

TOTAL

## ANEXO VI- MODELO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº XXX

Contrato de Pessoal para prestação de Serviço por Tempo Determinado, que entre si firmam a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA e XXX, mediante autorização com base no permissivo constitucional (art. 37, inciso IX) e teor do dispositivo na Lei Complementar nº 25, de 18 de Março de 2020.

CONTRATO Nº xxx/C.CUSTO/PMCM

**CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES** - Pelo presente contrato administrativo de prestação de Serviço por tempo determinado, o Município de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ, sob o nº 08.004.061/0001-39, sediada à Rua

General João Varela, 635, Centro - Ceará Mirim/RN, CEP - 59.570-000, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, JULIO CESAR SOARES CAMARA (Prefeito), doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e XXX, brasileiro(a), portador(a) de identidade RG sob o nº XXX e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº XXX, residente e domiciliado(a) na XXX, CEP: XXX na qualidade de CONTRATADO, tem certo, justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO** - O objeto do presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto no permissivo Constitucional, Art. 37, inciso IX, em consonância com a Lei Complementar nº 25, de 18 de Março de 2020, especificamente na prestação de serviço na função de XXX com carga horária total de 40 (quarenta) Horas ou 30 (trinta) Horas a depender do cargo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ORIGEM DOS RECURSOS** - Os recursos que cobrirão este contrato ocorrerão seguindo os critérios estabelecidos no artigo 9º da Lei Complementar nº 25, de 18 de Março de 2020.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS DEVERES DO CONTRATADO** - Ter conduta ilibada; Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho; Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais; Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade; Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências; Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento; Aplicar, com constantes atualizações, os processos e rotinas de trabalho que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções; Apresentar-se decentemente trajado; Participar das atividades extracurriculares; Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão de sua função; Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providências que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público; Manter sigilo em relação aos procedimentos e informações que vier a ter ciência em razão da função exercida e que estejam protegidas por Lei; Prestar seu serviço de forma pessoal; Manter, durante toda a execução deste contato, compatibilidade técnica com as suas obrigações assumidas e como também ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ao terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura Municipal.

**CLAUSULA QUINTA - DIREITOS DOS CONTRATADOS** - Receber os EPIS necessários à realização de suas atividades, bem como, laborar em ambiente seguro e salubre; Ter a sua disposição transporte, quando necessário à execução de suas atividades em local distante de sua sede de trabalho; Receber os valores referentes ao 13º salário e as férias acrescidas de 1/3 constitucional, proporcionais ou integrais, que serão pagas ao final do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** - Disponibilizar todos os meios necessários para a execução dos serviços; Realizar o pagamento do CONTRATADO(A), conforme previsto na Cláusula IV; Realizar a fiscalização e acompanhamento das atividades descritas acima.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA REMUNERAÇÃO** - O Contratado receberá do Contratante, em moeda corrente do País, como retribuição dos serviços prestados, a quantia de R\$ xxx (xxx reais) coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, já incluso todos os adicionais previstos em Lei.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

**CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME DE TRABALHO** - Será de 40 (quarenta) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para a apuração de frequência;

**CLÁUSULA NONA - DO REGIME DISCIPLINAR** - O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao CONTRATADO,

**CLAUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES** - O CONTRATANTE fica no direito que lhe confere a Lei, de modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei e, fiscalizar a execução do contrato.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - O CONTRATANTE não poderá alterar as cláusulas econômico-financeiras sem prévia concordância do CONTRATADO (A).

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - O presente contrato poderá sofrer alterações com a devida justificativas: Unilateralmente pelo CONTRATANTE, quando houver modificações do projeto ou das especificações dos serviços aos seus objetivos, e quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, bem como poderá ser alterado, por acordo entre ambas as partes, quando necessária à modificação do regime de execução dos serviços ou fornecimento, em face de originários e, havendo necessária modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O (A) CONTRATADO(A)** fica obrigado a exercer a função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISAO OU EXTINÇÃO** -. São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos O Contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses presentes no Art. 4º, § 1º, e Art 8º da Lei Complementar nº 25, de 18 de Março de 2020

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato extinguir-se-á, pelo término do prazo contratual ou pela posse de servidores aprovados em concurso público

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - O tempo de serviço prestado por força da presente contratação será contado para fins de aposentadoria e disponibilidade

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA** - O presente contrato terá a duração de 07/03/2022 a 07/03/2023, não podendo exceder a 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, podendo ser antecipadamente rescindido a qualquer tempo por interesse da Contratante, mediante a assinatura de Termo de Rescisão do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DESTA CONTRATO E**

**ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS** - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal, ao Regime Jurídico Administrativo e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos, não se subordinando ao Decreto Lei nº 5.452, de 01/05/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho).

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - DA OMISSÃO** - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente o CONTRATANTE, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO** - O foro do presente contrato é o da Comarca de Ceará Mirim/RN.

Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para maior validade jurídica.

Ceará Mirim/RN, 07 de março de 2022.

\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratado

Testemunhas:

RG e/ou CPF:

RG e/ou CPF:

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**F459439B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE  
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022**

Ata de Processo Fracassado				
§(PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA / RN)				
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO				
Pregão Eletrônico - 018/2022				
Datas Relevantes				
Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
06/03/2022 09:22	08/03/2022 08:00	15/03/2022 08:00	18/03/2022 08:00	18/03/2022 08:01

Itens Licitados						
Código	Produto	V. Referência	Qtde	Qtde Mín.	Unidade	Observações
0001	TRATOR AGRÍCOLA SOBRE RODAS – 4X4 (TRACIONADO), NO MÍNIMO 75 CAVALOS; 04 CILINDROS. DIREÇÃO HIDROESTÁTICA. TRANSMISSÃO MÍNIMA DE 12 VELOCIDADES A FRENTE E 12 VELOCIDADE A RÉ; COM ALAVANCAS LATERAIS, COM TOMADA DE FORÇA INDEPENDENTE; HIDRÁULICO COM CAPACIDADE DE LEVANTE DE 3.700 KG; CAPÔ DIANTEIRO; BASCULANTE PARA FACILITAR MANUTENÇÃO; COM PESOS TRASEIROS E DIANTEIROS; COMANDO DUPLO INDEPENDENTE; COM TOLDO E ESTRUTURA ANTI-CAPOTAMENTO. FREIOS COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO TIPO MULTIDISCO ÚNICO, COM PNEUS NOVOS (12.4 X 24R1) NA DIANTEIRA E (18.4 X 30R1) NA TRASEIRA, CAPACIDADE DE 100 LITROS DE COMBUSTÍVEL. SISTEMA HIDRÁULICO COM VAZÃO DE 62 L/MIN. 02 VÁLVULAS DE DUPLA AÇÃO. ANO DE FABRICAÇÃO: 2020/2021 - NOVO. AMBIENTE DO OPERADOR TIPO PLATAFORMA COM ESTRUTURA DE PROTEÇÃO CONTRA CAPOTAMENTO E TOLDO.	228.333,33	1	-	UN	Fracassado

\* Esse item permite disputa por quantidade mínima conforme Decreto Nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.

Documentos Anexados ao Processo		
Data	Documento	
06/03/2022	EDITAL PE Nº 018-2022 - AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA.pdf	
Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro		
Data	Assunto	Frase
18/03/2022 - 08:12	Negociação aberta para o processo 018/2022	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 1 do processo 018/2022. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Propostas Enviadas									
0000 - TRATOR AGRÍCOLA SOBRE RODAS – 4X4 (TRACIONADO), NO MÍNIMO 75 CAVALOS; 04 CILINDROS. DIREÇÃO HIDROESTÁTICA. TRANSMISSÃO MÍNIMA DE 12 VELOCIDADES A FRENTE E 12 VELOCIDADE A RÉ; COM ALAVANCAS LATERAIS, COM TOMADA DE FORÇA INDEPENDENTE; HIDRÁULICO COM CAPACIDADE DE LEVANTE DE 3.700 KG; CAPÔ DIANTEIRO; BASCULANTE PARA FACILITAR MANUTENÇÃO; COM PESOS TRASEIROS E DIANTEIROS; COMANDO DUPLA INDEPENDENTE; COM TOLDO E ESTRUTURA ANTI-CAPOTAMENTO, FREIOS COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO TIPO MULTIDISCO ÚNICO, COM PNEUS NOVOS (12.4 X 24R1) NA DIANTEIRA E (18.4 X 30R1) NA TRASEIRA, CAPACIDADE DE 100 LITROS DE COMBUSTÍVEL. SISTEMA HIDRÁULICO COM VAZÃO DE 62 L/MIN. 02 VÁLVULAS DE DUPLA AÇÃO. ANO DE FABRICAÇÃO: 2020/2021 - NOVO. AMBIENTE DO OPERADOR TIPO PLATAFORMA COM ESTRUTURA DE PROTEÇÃO CONTRA CAPOTAMENTO E TOLDO.									
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC123/2006	
SILVA & LUCENA COMERCIO E SERVICOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA	27.848.692/0001-89	17/03/2022 17:11:12	6075	MAHINDRA	1	228.333,33	228.333,33	Não	

Validade das Propostas		
Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
SILVA & LUCENA COMERCIO E SERVICOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA	27.848.692/0001-89	60 dias

Lances Enviados			
0000 - TRATOR AGRÍCOLA SOBRE RODAS – 4X4 (TRACIONADO), NO MÍNIMO 75 CAVALOS; 04 CILINDROS. DIREÇÃO HIDROESTÁTICA. TRANSMISSÃO MÍNIMA DE 12 VELOCIDADES A FRENTE E 12 VELOCIDADE A RÉ; COM ALAVANCAS LATERAIS, COM TOMADA DE FORÇA INDEPENDENTE; HIDRÁULICO COM CAPACIDADE DE LEVANTE DE 3.700 KG; CAPÔ DIANTEIRO; BASCULANTE PARA FACILITAR MANUTENÇÃO; COM PESOS TRASEIROS E DIANTEIROS; COMANDO DUPLA INDEPENDENTE; COM TOLDO E ESTRUTURA ANTI-CAPOTAMENTO, FREIOS COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO TIPO MULTIDISCO ÚNICO, COM PNEUS NOVOS (12.4 X 24R1) NA DIANTEIRA E (18.4 X 30R1) NA TRASEIRA, CAPACIDADE DE 100 LITROS DE COMBUSTÍVEL. SISTEMA HIDRÁULICO COM VAZÃO DE 62 L/MIN. 02 VÁLVULAS DE DUPLA AÇÃO. ANO DE FABRICAÇÃO: 2020/2021 - NOVO. AMBIENTE DO OPERADOR TIPO PLATAFORMA COM ESTRUTURA DE PROTEÇÃO CONTRA CAPOTAMENTO E TOLDO.			
Data	Valor	CNPJ	Situação
17/03/2022 17:11:12	228.333,33 (proposta)	27.848.692/0001-89 - SILVA & LUCENA COMERCIO E SERVICOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA	Cancelado - A FICHA TÉCNICA DO TRATOR NÃO ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES DO ITEM LICITADO DO TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL. 18/03/2022 09:35:25

Inabilitados			
Data	Fornecedor	CNPJ	Detalhe
18/03/2022 - 09:35:25	SILVA & LUCENA COMERCIO E SERVICOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA	27.848.692/0001-89	Item 0001 - TRATOR AGRÍCOLA SOBRE RODAS – 4X4 (TRACIONADO), NO MÍNIMO 75 CAVALOS; 04 CILINDROS. DIREÇÃO HIDROESTÁTICA. TRANSMISSÃO MÍNIMA DE 12 VELOCIDADES A FRENTE E 12 VELOCIDADE A RÉ; COM ALAVANCAS LATERAIS, COM TOMADA DE FORÇA INDEPENDENTE; HIDRÁULICO COM CAPACIDADE DE LEVANTE DE 3.700 KG; CAPÔ DIANTEIRO; BASCULANTE PARA FACILITAR MANUTENÇÃO; COM PESOS TRASEIROS E DIANTEIROS; COMANDO DUPLA INDEPENDENTE; COM TOLDO E ESTRUTURA ANTI-CAPOTAMENTO, FREIOS COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO TIPO MULTIDISCO ÚNICO, COM PNEUS NOVOS (12.4 X 24R1) NA DIANTEIRA E (18.4 X 30R1) NA TRASEIRA, CAPACIDADE DE 100 LITROS DE COMBUSTÍVEL. SISTEMA HIDRÁULICO COM VAZÃO DE 62 L/MIN. 02 VÁLVULAS DE DUPLA AÇÃO. ANO DE FABRICAÇÃO: 2020/2021 - NOVO. AMBIENTE DO OPERADOR TIPO PLATAFORMA COM ESTRUTURA DE PROTEÇÃO CONTRA CAPOTAMENTO E TOLDO.

Desclassificação: A FICHA TÉCNICA DO TRATOR NÃO ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES DO ITEM LICITADO DO TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL.

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões		
Prazos		
Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
18/03/2022 - 12:00	--	--

Chat		
Data	Apelido	Frase
18/03/2022 - 08:01:34	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
18/03/2022 - 08:02:18	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
18/03/2022 - 08:02:18	Sistema	Conforme Art. 32 do Decreto 10.024/2019, de que trata o inciso I do caput do art. 31. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
18/03/2022 - 08:02:18	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R\$ 100,00. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
18/03/2022 - 08:02:18	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
18/03/2022 - 08:02:22	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
18/03/2022 - 08:02:26	Pregoeiro	BOM DIA SR <sup>os</sup> PARTICIPANTES.
18/03/2022 - 08:02:31	Pregoeiro	Lei 10.520/2002 Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
18/03/2022 - 08:05:21	Pregoeiro	4. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO. 4.1. O prazo de entrega dos equipamentos é de 30 (TRINTA) dias, contados da EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRAS, nas quantidades indicadas e solicitadas no endereço indicado na Ordem de Compra. No horário compreendido entre as: 07:00 horas e 12:00 horas. Sempre em dias úteis.
18/03/2022 - 08:12:22	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
18/03/2022 - 08:12:49	Sistema	O item 0001 teve como arrematante SILVA & LUCENA COMERCIO E SERVICOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA - Ltda/Eireli com lance de R\$ 228.333,33.
18/03/2022 - 08:42:50	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor SILVA & LUCENA COMERCIO E SERVICOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA.
18/03/2022 - 08:42:54	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 18/03/2022 às 09:02.
18/03/2022 - 09:19:03	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
18/03/2022 - 09:35:25	Sistema	O fornecedor SILVA & LUCENA COMERCIO E SERVICOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA foi rejeitado para o item 0001 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado.
18/03/2022 - 09:35:25	Sistema	Motivo: A FICHA TÉCNICA DO TRATOR NÃO ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES DO ITEM LICITADO DO TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL.
18/03/2022 - 09:35:46	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 18/03/2022 às 12:00.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Autoridade Competente

**JANNY PAULA DA SILVA**  
Apoio

**SAMUEL BRITO DE LIMA**  
Apoio

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:**3EC10A79

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 5.139, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.**

“Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município - Exercício 2022, e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 56, inciso V, Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a autorização contida no Art. 37 da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO Exercício 2022;  
**CONSIDERANDO** a autorização contida no Art. 7º, da Lei Orçamentária Anual - LOA Exercício 2022;  
**CONSIDERANDO** as disposições legais contidas no Art. 40, 41, I, 42 e 43 §1º, III, da Lei Federal nº 4.320/1964;  
**CONSIDERANDO** as determinações da Lei Complementar nº 101/2000;  
**CONSIDERANDO** os princípios contidos no Art. 167 da Constituição Federal de 1988,  
**CONSIDERANDO** Ofício recebido do Poder Legislativo Municipal solicitando a abertura de crédito adicional suplementar,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam abertos os Créditos Adicionais Suplementares, para reforço de dotações orçamentárias no Exercício vigente, em razão de reprogramação das ações da gestão municipal, no valor de **R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)** preservados os limites para tal, distribuídos nas Unidades Orçamentárias, Ações, Função, Sub-função, Programa, Fonte de Recursos e Natureza de Despesas constantes no **Anexo I (Acréscimo)**.

**Art. 2º** - Os Créditos Adicionais Suplementares abertos conforme o artigo anterior, serão cobertos por anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de **R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)**, preservando suas vinculações, reduzidos nas Unidades Orçamentárias, Ações, Função, Sub-função, Programa, Fonte de Recursos e Natureza de Despesas constantes no **Anexo II (Redução)**.

**Art. 3º** - Ficam ajustados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022, assim como a Lei Orçamentária Anual – LOA 2022, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme Art. 1º e 2º.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE!

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, PALÁCIO “RAUL MACÊDO”, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Listagem das Elaborações de Créditos						Exercício: 2022			
Período de: 01/02/2022 a 11/02/2022									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
8	11/02/2022	934/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	32.000,00	11/02/2022	DECRETO: 5.139	PUBLICADO	
Justificativa: DECRETO: 5139- OFICIO 07/22- CAMARA MUNIC.C.NOVS.									
Unidade Orçamentária	Ação		Natureza				Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									
<b>32.000,00</b>									
<b>01.001 Câmara Municipal</b>									
<b>32.000,00</b>									
			2001 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL						32.000,00
Nº Solic.: 1 Acrescentar					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	15000000	0001	32.000,00	
Total:									
<b>32.000,00</b>									
<b>Anexo II (Redução)</b>									
<b>32.000,00</b>									
<b>01.001 Câmara Municipal</b>									
<b>32.000,00</b>									
			1001 REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL						12.000,00
Nº Solic.: 1 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	12.000,00	
			2001 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL						20.000,00
Nº Solic.: 1 Reduzir					3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15000000	0001	17.000,00	
Nº Solic.: 1 Reduzir					3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.000,00	
Total:									
<b>32.000,00</b>									
Total Acréscimo:									
<b>32.000,00</b>									
Total Redução:									
<b>32.000,00</b>									
Total:									
<b>32.000,00</b>									



GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 5.124, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

“Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município - Exercício 2022, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 56, inciso V, Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a autorização contida no Art. 37 da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO Exercício 2022;

CONSIDERANDO a autorização contida no Art. 7º, da Lei Orçamentária Anual - LOA Exercício 2022;

CONSIDERANDO as disposições legais contidas no Art. 40, 41, I, 42 e 43 §1º, III, da Lei Federal nº 4.320/1964;

CONSIDERANDO as determinações da Lei Complementar nº 101/2000;

CONSIDERANDO os princípios contidos no Art. 167 da Constituição Federal de 1988,

## DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam abertos os Créditos Adicionais Suplementares, para reforço de dotações orçamentárias no Exercício vigente, em razão de reprogramação das ações da gestão municipal, no valor de **R\$ 2.412.848,29 (dois milhões, quatrocentos e doze reais, oitocentos e quarenta e oito reais e vinte e nove centavos)** preservados os limites para tal, distribuídos nas Unidades Orçamentárias, Ações, Função, Sub-função, Programa, Fonte de Recursos e Natureza de Despesas constantes no **Anexo I (Acréscimo)**.

**Art. 2º** - Os Créditos Adicionais Suplementares abertos conforme o artigo anterior, serão cobertos por anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de **R\$ 2.412.848,29 (dois milhões, quatrocentos e doze reais, oitocentos e quarenta e oito reais e vinte e nove centavos)**, preservando suas vinculações, reduzidos nas Unidades Orçamentárias, Ações, Função, Sub-função, Programa, Fonte de Recursos e Natureza de Despesas constantes no **Anexo II (Redução)**.

**Art. 3º** - Ficam ajustados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022, assim como a Lei Orçamentária Anual – LOA 2022, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme Art. 1º e 2º

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, PALÁCIO “RAUL MACÊDO”, EM 03 DE JANEIRO DE 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS								Elaboração de Crédito	
DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS									
CNPJ: 08.109.126/0001-00									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
2	03/01/2022	427/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	2.000,00	03/01/2022	DECRETO: 5.124	PUBLICADO	
Justificativa: DECRETO: 5124									
Unidade Orçamentária	Ação			Natureza	Fonte	Região	Valor		
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									
<b>03.001 Secretaria Municipal de Administração</b>	<b>2015 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA</b>								<b>28.000,00</b>
									<b>2.000,00</b>
Nº Solic.: 3 Acrescentar				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	15000000	0001			2.000,00
	<b>2254 PROGRAMA DE ESTÁGIO</b>								<b>26.000,00</b>
Nº Solic.: 5 Acrescentar				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	15000000	0001			26.000,00
<b>06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes</b>	<b>2040 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA</b>								<b>424.559,00</b>
									<b>244.559,00</b>
Nº Solic.: 2 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOAJURÍDICA	15001001	0001			244.559,00
	<b>2204 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 70%</b>								<b>180.000,00</b>
Nº Solic.: 1 Acrescentar				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001			180.000,00
<b>07.001 Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbano</b>	<b>2063 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS</b>								<b>19.410,95</b>
									<b>7.574,40</b>
Nº Solic.: 3 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOAJURÍDICA	15000000	0001			7.574,40
	<b>2259 PROGRAMA DE ESTÁGIO</b>								<b>11.836,55</b>
Nº Solic.: 1 Acrescentar				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	15000000	0001			11.836,55
<b>08.031 Fundo Municipal de Saúde</b>									<b>1.839.882,06</b>

	<b>1072 PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL</b>							<b>44.578,45</b>
Nº Solic.: 7 Acrescentar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16000000	0001				44.578,45
	<b>1076 EDUCAÇÃO PERMANENTE</b>							<b>6.833,20</b>
Nº Solic.: 1 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOAJURÍDICA	16000000	0001				6.833,20
	<b>1225 SISTEMA DE AGENDAMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR - REGULAÇÃO</b>							<b>6.243,14</b>
Nº Solic.: 5 Acrescentar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15001002	0001				6.243,14
	<b>2070 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA</b>							<b>65.624,42</b>
Nº Solic.: 14 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOAJURÍDICA	15001002	0001				20.000,00
Nº Solic.: 18 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOAJURÍDICA	15001002	0001				45.624,42
	<b>2076 AÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA</b>							<b>3.852,00</b>
Nº Solic.: 11 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOAJURÍDICA	16000000	0001				1.500,00
Nº Solic.: 27 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOAJURÍDICA	16000000	0001				2.352,00
	<b>2111 AÇÕES EM VIGILANCIA SANITÁRIA, AMBIENTAL, ZOONOSES E ENDEMIAS</b>							<b>37.148,17</b>
Nº Solic.: 13 Criar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16000000	0001				37.148,17
	<b>2228 ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA</b>							<b>834.353,84</b>
Nº Solic.: 16 Criar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOAJURÍDICA	15001002	0001				284.000,00
Nº Solic.: 23 Criar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOAJURÍDICA	16000000	0001				500.000,00
Nº Solic.: 25 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOAJURÍDICA	15001002	0001				34.789,84
Nº Solic.: 28 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOAJURÍDICA	16000000	0001				15.564,00
	<b>2230 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSOCIAL MARIA VENUS DA CUNHA</b>							<b>46.248,84</b>
Nº Solic.: 20 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOAJURÍDICA	16000000	0001				46.248,84
	<b>2264 TRANSPORTE SANITÁRIO</b>							<b>795.000,00</b>
Nº Solic.: 3 Criar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOAJURÍDICA	15001002	0001				795.000,00
<b>09.031 Fundo de Assistência Social</b>								<b>94.996,28</b>
	<b>2080 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA</b>							<b>56.992,28</b>
Nº Solic.: 3 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOAJURÍDICA	16000000	0001				53.000,00
Nº Solic.: 12 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOAJURÍDICA	15000000	0001				3.992,28

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Púbic.	Decreto/Portaria	Status	
2	03/01/2022	947/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	6.000,00	03/01/2022	DECRETO: 5.124	PUBLICADO	
Justificativa: DECRETO: 5124									
Unidade Orçamentária		Ação			Natureza		Fonte	Região	Valor
		<b>2081 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR</b>							<b>6.000,00</b>
Nº Solic.: 5 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	6.000,00
		<b>2088 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>							<b>20.004,00</b>
Nº Solic.: 1 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOAJURÍDICA		16600000	0001	13.404,00
Nº Solic.: 8 Acrescentar					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA		16600000	0001	6.600,00
		<b>2104 PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE PAEFI E MSE</b>							<b>12.000,00</b>
Nº Solic.: 10 Criar					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA		16600000	0001	12.000,00
<b>10.001 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico</b>									<b>6.000,00</b>
		<b>2220 APOIO AS AÇÕES DO CONSORCIO GEOPARQUE SERIDO</b>							<b>6.000,00</b>
Nº Solic.: 1 Acrescentar					3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES/ REPASSE		15000000	0001	6.000,00
<b>Total:</b>									<b>2.412.848,29</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>									<b>2.412.848,29</b>
<b>03.001 Secretaria Municipal de Administração</b>									<b>28.000,00</b>
		<b>2015 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA</b>							<b>28.000,00</b>
Nº Solic.: 4 Reduzir					3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		15000000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 6 Reduzir					3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		15000000	0001	26.000,00
<b>06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes</b>									<b>424.559,00</b>
		<b>1044 CONSTR., AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REEQUIPAMENTOS DAS UNID. ESCOL, CRECHES E LABORAT. DE INFORMÁTICA</b>							<b>50.000,00</b>
Nº Solic.: 2 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOAJURÍDICA		15001001	0001	50.000,00
		<b>1045 FOMENTAR E APOIAR A INICIAÇÃO CIENTIFICA</b>							<b>5.000,00</b>
Nº Solic.: 2 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOAJURÍDICA		15001001	0001	5.000,00
		<b>1049 AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS</b>							<b>20.000,00</b>
Nº Solic.: 2 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOAJURÍDICA		15001001	0001	20.000,00
		<b>2048 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO</b>							<b>5.000,00</b>
Nº Solic.: 2 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOAJURÍDICA		15001001	0001	5.000,00
		<b>2105 POLITICA DE PREMIAÇÃO COMO INCENTIVO PARA MELHORIA DO IDEB</b>							<b>5.000,00</b>
Nº Solic.: 2 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOAJURÍDICA		15001001	0001	5.000,00
		<b>2203 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 30%</b>							<b>145.000,00</b>

Nº Solic.: 2 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOAJURÍDICA	15001001	0001	145.000,00
	<b>2204 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 70%</b>				<b>180.000,00</b>
Nº Solic.: 1 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	180.000,00
	<b>2207 MANUTENÇÃO DA EJA - 30%</b>				<b>14.559,00</b>
Nº Solic.: 2 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	14.559,00
<b>07.001 Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbano</b>					<b>19.410,95</b>
	<b>2063 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS</b>				<b>7.574,40</b>
Nº Solic.: 4 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.574,40
	<b>2100 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E OFICINA MECANICA</b>				<b>11.836,55</b>
Nº Solic.: 2 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	11.836,55
<b>08.031 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>1.839.882,06</b>
	<b>1072 PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL</b>				<b>44.578,45</b>
Nº Solic.: 8 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	20.000,00
Nº Solic.: 8 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	24.578,45
	<b>1075 AÇÕES DE PROMOÇÃO A SAÚDE E VIGILANCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR</b>				<b>6.833,20</b>

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
2	03/01/2022	904/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	6.833,20	03/01/2022	DECRETO: 5.124	PUBLICADO

Justificativa: DECRETO: 5124

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 2 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	6.833,20
	<b>2070 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA</b>				<b>65.624,42</b>
Nº Solic.: 15 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	20.000,00
Nº Solic.: 19 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	45.624,42
	<b>2075 E.L. CONSTRUÇÃO DE POSTOS DE SAÚDE NAS COMUNIDADES RURAIS SÃO LUIS, POÇO DE SERRA E MALHADA DE DENTR</b>				<b>284.000,00</b>
Nº Solic.: 17 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOAJURÍDICA	16000000	0001	284.000,00
	<b>2076 AÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA</b>				<b>1.500,00</b>
Nº Solic.: 12 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.500,00
	<b>2228 ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA</b>				<b>24.159,14</b>
Nº Solic.: 6 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	16000000	0001	6.243,14
Nº Solic.: 27 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	16000000	0001	2.352,00
Nº Solic.: 28 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	16000000	0001	15.564,00
	<b>2230 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSOCIAL MARIA VENUS DA CUNHA</b>				<b>30.000,00</b>
Nº Solic.: 21 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOAJURÍDICA	15001002	0001	30.000,00
	<b>2231 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE</b>				<b>551.038,68</b>
Nº Solic.: 22 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	16.248,84
Nº Solic.: 24 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	500.000,00
Nº Solic.: 26 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	34.789,84
	<b>2264 TRANSPORTE SANITÁRIO</b>				<b>795.000,00</b>
Nº Solic.: 4 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	15001002	0001	795.000,00
	<b>2278 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO</b>				<b>37.148,17</b>
Nº Solic.: 13 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	37.148,17
<b>09.031 Fundo de Assistência Social</b>					<b>94.996,28</b>
	<b>1013 REFORMA DO CENTRO DE CONVIVENCIA DE IDOSOS - CCI - TEREZA BEZERRA</b>				<b>3.992,28</b>
Nº Solic.: 12 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOAJURÍDICA	15000000	0001	3.992,28
	<b>2080 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA</b>				<b>53.000,00</b>
Nº Solic.: 4 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	28.000,00
Nº Solic.: 4 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOAJURÍDICA	15000000	0001	25.000,00
	<b>2081 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR</b>				<b>6.000,00</b>
Nº Solic.: 6 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOAJURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 7 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.000,00
	<b>2088 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>				<b>20.004,00</b>
Nº Solic.: 2 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	13.404,00
Nº Solic.: 9 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	6.600,00
	<b>2104 PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE PAEFI E MSE</b>				<b>12.000,00</b>
Nº Solic.: 11 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	12.000,00
<b>10.001 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico</b>					<b>6.000,00</b>
	<b>1092 APOIO A EVENTOS SÓCIO-CULTURAIS</b>				<b>6.000,00</b>
Nº Solic.: 2 Reduzir		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES/REPASSE	15000000	0001	6.000,00
<b>Total:</b>					<b>2.412.848,29</b>

Publicado por:  
Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:4F347925

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 5.125, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.**

“Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município - Exercício 2022, e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 56, inciso V, Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a autorização contida no Art. 37 da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO Exercício 2022;

**CONSIDERANDO** a autorização contida no Art. 7º, da Lei Orçamentária Anual - LOA Exercício 2022;

**CONSIDERANDO** as disposições legais contidas no Art. 40, 41, I, 42 e 43 §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964;

**CONSIDERANDO** as determinações da Lei Complementar nº 101/2000;

**CONSIDERANDO** os princípios contidos no Art. 167 da Constituição Federal de 1988,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam abertos os Créditos Adicionais Suplementares, para reforço de dotações orçamentárias no Exercício vigente, em razão de reprogramação das ações da gestão municipal, no valor de **R\$ 310.486,17 (trezentos e dez mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e dezesseite centavos)** preservados os limites para tal, distribuídos nas Unidades Orçamentárias, Ações, Função, Sub-função, Programa, Fonte de Recursos E Natureza de Despesas constantes no **Anexo I (Acréscimo)**.

**Art. 2º** - Os Créditos Adicionais Suplementares abertos conforme o artigo anterior, serão cobertos por superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, nas fontes de recursos 18990000 – Outros Recursos Vinculados, 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos, no valor total de **R\$ 310.486,17 (trezentos e dez mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e dezesseite centavos)**, detalhados no Anexo I, preservando seus limites.

**Art. 3º** - Ficam ajustados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022, assim como a Lei Orçamentária Anual – LOA 2022, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme Art. 1º e 2º.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas As disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, PALÁCIO “RAUL MACÊDO”, EM 03 DE JANEIRO DE 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS									
DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS							Elaboração de Credito		
CNPJ: 08.109.126/0001-00									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
21	03/01/2022	1.039/2022	Superavit Financeiro	Suplementar	18.553,04	03/01/2022	DECRETO: 5.125	PUBLICADO	
Justificativa: CREDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO DO EXERCÍCIO ANTERIOR(LEI ALDIR BLANC)									
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor	
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									<b>310.486,17</b>
06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes									297.911,77
		2040 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA							18.553,04
Nº Solic.: 3 Criar				3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		18990000	0001		18.553,04
		2203 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 30%							279.358,73
Nº Solic.: 4 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOAJURÍDICA		15001001	0001		279.358,73
07.001 Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbano									12.574,40
		2063 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS							12.574,40
Nº Solic.: 5 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOAJURÍDICA		15000000	0001		12.574,40
Total:									<b>310.486,17</b>

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:** 1D873219

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021**

Extrato do primeiro termo Aditivo a ata de registro de preços nº 035/2021 do pregão eletrônico nº 010/2021

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, CNPJ: 01.612.369/0001-18,

**CONTRATADA:** POSTO FREI DAMIÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 08.547.432/0010-10.

**Objeto do aditivo:** TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2021 DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021, EM DECORRENCIA DOS RECENTES E NOTORIOS AUMENTOS DOS PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS, REAJUSTAM-SE OS SEGUINTE ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR ANTERIOR C/ DESCONTO R\$	VALOR REALINHADO C/ DESCONTO R\$
01	GASOLINA COMUM	LT	R\$ 6,51	R\$ 7,32
02	ÁLCOOL HIDRATADO	LT	R\$ 5,52	R\$ 5,81

03	ÓLEO DIESEL COMUM	LT	R\$ 5,56	R\$ 6,81
04	ÓLEO DIESEL S10	LT	R\$ 5,84	R\$ 6,91

**Fundamento Legal:** art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei nº 8.666/93.

**Elemento de despesa:** 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;

**Demais cláusulas:** Ficam mantidas as demais condições contidas na ata de registro de preços celebrada em 21.09.2021, oriundo do pregão eletrônico nº 010/2021, inclusive as condições de pagamento.

**Data da assinatura do aditivo:** 22/03/2022, tendo sua vigência a partir de sua assinatura com validade até 31/03/2022.

FERNANDO PEDROZA/RN 22 de março de 2022

#### ASSINATURAS:

Sandra Jaqueline Jota Ribeiro  
Pela Contratante

Lenilson Eduardo dos Santos  
Pela Contratada

**Publicado por:**  
Wilk Jackson Assuncao  
**Código Identificador:**C9647D25

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### TERMO DE ADESÃO Nº 002/2022 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02120001/2021 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021.

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN doravante denominado **ADERENTE, ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021**, firmada entre a Prefeitura Municipal de Passagem/RN, CNPJ: 08.145.153/0001-39, sediada na Rua Senador Dinarte Mariz, 288, Centro, CEP: 59.259-000, Passagem/RN e a Pessoa Jurídica **CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA**, CNPJ: **09.234.399/0001-40** sediada na Rodovia PB 321, s/n, Km 2.6, Fazenda Marabá, CEP: 58.895-000, Belém do Brejo do Cruz/PB, neste ato representada pelo Sr **FELIPE AUGUSTO LIRA SOARES**, brasileiro, Engenheiro Civil, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.661.016-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 053.373.224-78, doravante denominado **ADERIDO** firmam o presente **TERMO DE ADESÃO**, conforme especificações contidas no Decreto Municipal SRP nº 004/2014-PMGDSR e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** O presente termo tem por objeto a adesão à Ata de Registro de Preços nº 0210001/2021 ao Pregão Presencial nº 040/2021 destinada à prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento (incineração) e destino dos resíduos hospitalares provenientes das Unidades de Saúde de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO VALOR

**2.1.** O objeto aderido constitui-se em:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Serviço de coleta, gerenciamento, transporte, tratamento dos resíduos sólidos perigosos por destruição térmica (incineração) com a destinação final das cinzas dos resíduos provenientes dos serviços de saúde (lixo hospitalar/infectante), devendo ser disponibilizado, em regime de comodato, nas Unidades de Saúde Municipal, recipientes do tipo bombonas destinadas à acomodação dos resíduos até seu devido recolhimento pela contratada.	Bombona de 200 litros	600	R\$ 98,00	R\$ 58.800,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 58.800,00</b>

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

**3.1.** A execução dos serviços será realizada após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Compras;

**3.2.** Os serviços deverão ser executados em conformidade com a Ata de Registro de Preços ao Pregão Presencial SRP nº 040/2021, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda.

**3.3.** Os serviços deverão ser iniciados em até 03(três) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTO

**4.1.** O valor global estimado para o objeto deste termo é de **R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais)**;

**4.1.2.** O valor unitário de cada serviço aderido encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;

**4.2.** O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

**4.3.** No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias à execução do(s) serviço(s) do objeto deste Contrato;

**4.4.** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado;

**4.5.** A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Serviço emitida;

- 4.6. A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar a execução dos serviços, comprovando a realização do objeto contratado;
- 4.7. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.4. fluirá a partir da respectiva regularização;
- 4.8. A **ADERIDA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:
- 4.8.1. Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 4.9. A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de “*factoring*”;
- 4.10. A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;
- 4.11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **ADERIDA**;
- 4.12. O pagamento efetuado a **ADERIDA** não a isentará de suas responsabilidades vinculadas à execução dos serviços contratados, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços executados;
- 4.13. Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;
- 4.14. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 8.666/93, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:
- 4.14.1. Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias) emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- 4.14.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 4.14.3. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;
- 4.14.4. Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 4.14.5. Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e
- 4.14.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) fornecida pela Justiça do Trabalho.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária conforme abaixo discriminado:

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 – Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2036 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	15001002 – Recursos Ordinários
Fonte de Recursos	16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculador à saúde

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Adesão vigorará até 02 de dezembro de 2022.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E PENALIDADES

7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

7.2. A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na Ata de Registro de preço do Pregão Presencial SRP nº 040/2021.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DO FUNDAMENTO

8.1. O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 040/2021.

## 9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 040/2021, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 11 de março de 2022.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Cril Empreendimento Ambiental LTDA
<b>ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA</b>	<b>FELIPE AUGUSTO LIRA SOARES</b>
Prefeito Municipal	Representante legal
(Aderente)	(Aderido)

**Publicado por:**  
Neliane Priscila de Medeiros Guimarães  
**Código Identificador:**324B3D5F

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**TERMO DE CONTRATO Nº 035/2022 À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02120001/2021 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021.**

Pelo presente contrato celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **CRIL EMPREENHIMENTO AMBIENTAL LTDA**, CNPJ: **09.234.399/0001-40** sediada na Rodovia PB 321, s/n, Km 2.6, Fazenda

Marabá, CEP: 58.895-000, Belém do Brejo do Cruz/PB, neste ato representada pelo Sr **FELIPE AUGUSTO LIRA SOARES**, brasileiro, Engenheiro Civil, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.661.016-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 053.373.224-78, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DA ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 040/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento (incineração) e destino dos resíduos hospitalares provenientes das Unidades de Saúde de Governador Dix-Sept Rosado/RN, conforme indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Serviço de coleta, gerenciamento, transporte, tratamento dos resíduos sólidos perigosos por destruição térmica (incineração) com a destinação final das cinzas dos resíduos provenientes dos serviços de saúde (lixo hospitalar/infectante), devendo ser disponibilizado, em regime de comodato, nas Unidades de Saúde Municipal, recipientes do tipo <i>bombonas</i> destinadas à acomodação dos resíduos até seu devido recolhimento pela contratada.	Bombona de 200 litros	600	R\$ 98,00	R\$ 58.800,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 58.800,00</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais)** conforme cláusula primeira.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da adesão à Ata de Registro de Preço oriunda do Pregão Presencial nº 040/2021, firmada pela Prefeitura Municipal de Passagem/RN, CNPJ: 08.145.153/0001-39, com fundamento no Decreto Municipal SRP nº 008/2021-PMP, Decreto Municipal SRP nº 004/2014-PMGDSR, na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12(doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN para a execução dos serviços objeto deste edital;

6.1.3. Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução dos serviços;

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.1.1. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN;

6.2.2. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN;

6.2.3. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.4. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.5. Proceder a execução do(s) serviço(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

6.2.6. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo à Ata de Registro de Preços ao Pregão;

6.2.7. O(s) serviço(s) deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN;

**6.2.8. Os serviços deverão ser iniciados em até 03(três) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço.**

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas da execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do Termo de Adesão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura municipal, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Contrato, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente da execução dos serviços caberá ao(s) servidor(es) designado(s) pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados no **Orçamento Geral do Município** conforme abaixo especificado:

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 – Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2036 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	15001002 – Recursos Ordinários
Fonte de Recursos	16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculador à saúde

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a execução do fornecimento, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Secretaria Municipal de Governador Dix-Sep Rosado.

12.1. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjuntos com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.2. A contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os fornecimentos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do processo administrativo do Pregão Presencial nº 040/2021.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{365}{I} = \frac{(6/100) \cdot 365}{I} = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.5.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.6. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.7. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.8 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.



14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**15.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**15.2. Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos; e,

**15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 1.118/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do processo administrativo do **Pregão Presencial SRP nº 040/2021**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 11 de março de 2022.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Cril Empreendimento Ambiental LTDA
<b>ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA</b>	<b>FELIPE AUGUSTO LIRA SOARES</b>
Prefeito Municipal	Representante legal
(Contratante)	(Contratado)

**Publicado por:**

Neliane Priscila de Medeiros Guimarães

**Código Identificador:**E1DF47F9

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DA SESSÃO PÚBLICA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

#### Ata de Pregão Presencial Nº 009/2022

Às **09:00** do dia **22 de março de 2022**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, realizou-se a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as documentações de habilitação, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº **009/2022**. As especificações técnicas dos serviços, objeto deste Pregão, estão contidas no Anexo I do Termo de Referência do Edital. Presentes o Pregoeiro, Girleudo Gomes da Silva, bem como, a Equipe de Apoio. O Pregoeiro iniciou a sessão informando os procedimentos da mesma.

#### AVISO PRÉVIO ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Fora informado ao licitante participante que no dia 21/03/2022 às 16:02 recebemos um pedido de esclarecimentos quanto à possível divergência nos valores constantes da tabela de referência SINAPI.

Diante disto fora solicitado ao Engenheiro Civil, Sr. Klebson da Costa Souza, parecer técnico acerca da continuidade do procedimento licitatório com os valores discriminados no Termo de Referência do Pregão Presencial Nº 009/2022, através do Memorando Nº 005/2022, datado de 21 de março de 2022. O intuito da solicitação é saber se haverá alguma alteração no Termo de Referência, onde, caso houvesse o procedimento seria suspenso com a devida republicação após a retificação.

O Sr. Klebson respondeu através do Memorando Nº 020/2022, expedido em 21 de março de 2022 (anexo aos autos processuais) a solicitação, onde, **OPINARA** pelo mantimento dos valores descritos nos anexos referenciais pertinentes ao Termo de Referência, mantendo inalterado o TR e seus anexos.

#### DO CREDENCIAMENTO

Iniciada a fase de credenciamento constatamos que somente um participante se fez presente na sessão pública, e, **o mesmo não demonstrou sua condição de ME/EPP através da Certidão Simplificada ou Declaração assinada pelo representante legal e Contador, conforme ITEM 29, alínea “d” do Edital**. O Pregoeiro solicitou do licitante presente a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e dos documentos para credenciamento do licitante presente, estando devidamente credenciado sem o gozo dos benefícios da Lei 123/2006:

FORNECEDORES PARTICIPANTES	
Licitante	Representante
Razão Social / CNPJ / CPF	Nome / Identidade / Emissor
O M CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 20.585.447/0001-87.	OTILIA ALVES DA COSTA, CPF: 078.925.144-22.

Finalizado o credenciamento foram recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação (envelopes nº 01 e 02) das mãos do representante credenciado.

#### DO REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, fora aberto o Envelope contendo a Proposta e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo selecionados todos os licitantes para participarem da Fase de Lances em razão dos preços propostos estarem em conformidade com as exigências do edital.

**DA ANÁLISE DA PROPOSTA**

Analisa a proposta, fora visto que os valores ofertados estavam todos dentro da realidade de mercado, onde, mesmo assim, fora feita a tentativa de negociação para redução dos valores, sendo que, a licitante alegou que os preços ofertados já estariam no seu limite devido as constantes alterações nos valores das mercadorias para o fornecimento do objeto em lide.

**DOS LANCES**

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

**LANCES POR ITEM**

LOTE Nº1 - PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO EM PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, GERENCIAMENTO, CONSULTORIA, ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, COMPREENDENDO TAMBÉM A ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO DE CONVÊNIOS, DE CONTRATOS DE REPASSES, E OU QUALQUER OUTRO TIPO DE TERMO DE COOPERAÇÃO, EM ESPECIAL: PLATAFORMA+BRASIL, SIMEC, SISMOB,SISOBRA OU OUTRO SISTEMA JÁ IMPLANTADO E OU QUE VENHA A SER IMPLANTADO, SOB A RESPONSABILIDADE DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME DESCRIÇÃO EM PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS BÁSICOS (ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, MEMÓRIA DE CÁLCULOS - ANEXO II E PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI - ANEXO III), EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.		
<b>Propostas</b>		
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor R\$</b>
O M CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 20.585.447/0001-87	12	R\$ 33.753,60
<b>Lances</b>		
<b>Lote Nº1</b>		<b>Rodada Nº 1</b>
O M CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 20.585.447/0001-87	12	R\$ 33.753,60

**DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA**

EMPRESA	VALOR OFERTADO	CLASSIFICAÇÃO
LOTE 1-PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO EM PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, GERENCIAMENTO, CONSULTORIA, ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, COMPREENDENDO TAMBÉM A ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO DE CONVÊNIOS, DE CONTRATOS DE REPASSES, E OU QUALQUER OUTRO TIPO DE TERMO DE COOPERAÇÃO, EM ESPECIAL: PLATAFORMA+BRASIL, SIMEC, SISMOB,SISOBRA OU OUTRO SISTEMA JÁ IMPLANTADO E OU QUE VENHA A SER IMPLANTADO, SOB A RESPONSABILIDADE DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME DESCRIÇÃO EM PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS BÁSICOS (ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, MEMÓRIA DE CÁLCULOS - ANEXO II E PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI - ANEXO III), EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN		
O M CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 20.585.447/0001-87	R\$ 405.043,20	1º Lugar

**DA HABILITAÇÃO**

Em seguida, foi analisada a aceitabilidade da proposta detentora do menor preço, conforme previsto no edital. Posteriormente, foi analisada a documentação da referida empresa. A empresa restara **INABILITADA** por descumprimento aos **ITENS 58.3 / 58.4 / 58.5 / 58.6 / 58.7 / 58.9 / 58.10 / 58.11** (referentes às **Declarações**), bem como **ITENS 59.3.1 / 59.3.2 / 59.3.3** (referentes à **qualificação técnica**) e, por fim, **ITEM 59.4.1** (referente à **qualificação econômico-financeira**).

Importante observar que no envelope de documentação a licitante não apresentou o contrato social ou instrumento equivalente, acompanhado dos documentos dos sócios, conforme item 59.1, entretanto, fora visto que os documentos referente ao item em questão foram apresentados no Credenciamento, e, seguindo o princípio do formalismo moderado os mesmos não serão solicitados novamente.

Diante da empresa ser a única participante no procedimento licitatório, será concedido prazo para apresentação de novos documentos, conforme dispositivo editalício: **“ITEM 67. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório”**.

Portanto, a licitante tem o prazo de oito dias úteis para a apresentação da referida documentação referente aos **ITENS 58.3 / 58.4 / 58.5 / 58.6 / 58.7 / 58.9 / 58.10 / 58.11** (referentes às **Declarações**), bem como **ITENS 59.3.1 / 59.3.2 / 59.3.3** (referentes à **qualificação técnica**) e, por fim, **ITEM 59.4.1** (referente à **qualificação econômico-financeira**), motivos de sua inabilitação.

O resultado de julgamento de habilitação será publicado na FEMURN (Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte), onde, constará o cumprimento ou não da obrigação imposta.

**DO RESULTADO PROVISÓRIO**

O licitante **O M CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 20.585.447/0001-87**, negociou o **LOTE 1 pelo valor mensal de R\$ 33.753,60**, totalizando o valor global de **R\$ 405.043,20 (quatrocentos e cinco mil, quarenta e três reais e vinte centavos)**.

O resultado de julgamento de habilitação final (após o término dos 08 dias úteis concedido), bem como, o resultado final do procedimento será devidamente publicado na FEMURN após a análise dos novos documentos apresentados nas diligências, onde, evidenciaremos o vencedor posteriormente à análise dos documentos de habilitação.

**DAS OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA**

Fora dado 15 minutos de tolerância. Diante da inabilitação da única participante, foi concedido prazo para apresentação de novos documentos, conforme dispositivo editalício: **“ITEM 67. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório”**.

Portanto, a licitante tem o prazo de oito dias úteis para a apresentação da referida documentação referente aos **ITENS 58.3 / 58.4 / 58.5 / 58.6 / 58.7 / 58.9 / 58.10 / 58.11** (referentes às **Declarações**), bem como **ITENS 59.3.1 / 59.3.2 / 59.3.3** (referentes à **qualificação técnica**) e, por fim, **ITEM 59.4.1** (referente à **qualificação econômico-financeira**), motivos de sua inabilitação **até o dia 01 de abril de 2022**.

**DO ENCERRAMENTO**

O Pregoeiro, após encerramento desta fase, concedeu aos proponentes vistas ao processo e a todos os documentos. Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata que vai assinada pelos presentes. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 10:40h do dia 22/03/2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial, Equipe de Apoio e Licitantes presentes.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Pregoeiro

**JOSIELTON MENESES DE FREITAS SILVA**

Equipe de Apoio

**NELIANE PRISCILA DE MEDEIROS GUIMARÃES**

Equipe de Apoio

Licitante:

O M Construcoes E Servicos EIRELI, CNPJ nº 20.585.447/0001-87.

**OTILIA ALVES DA COSTA,**

CPF: 078.925.144-22.

**Publicado por:**  
Girleudo Gomes da Silva  
**Código Identificador:484D3078****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ****CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DECRETO SUPLEMENTAR 001\_2022****DECRETO Nº 1 , DE 03 de janeiro de 2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 19.948.562,81 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 19.948.562,81 (dezenove milhões, novecentos e quarenta e oito mil, quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta e um centavos ) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guamaré/RN, 03 de janeiro de 2022

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>19.948.562,81</b>
<b>02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL</b>					<b>1.382.400,00</b>
	<b>2002 APOIAR AS ATIV DA SEC. DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL</b>				<b>1.382.400,00</b>
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.382.400,00
<b>02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO</b>					<b>1.987.099,83</b>
	<b>2007 APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE ADMINITRACAO</b>				<b>1.987.099,83</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	887.851,83
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	961.200,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	138.048,00
<b>02 .004 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL</b>					<b>91.680,00</b>
	<b>2010 APOIAR AS ATIV. DA SEC. MUN. DESENV. RURAL</b>				<b>91.680,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	86.280,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	5.400,00
<b>02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS</b>					<b>2.246.752,82</b>
	<b>1073 AMPLIACAO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA</b>				<b>1.495.348,91</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	1.495.348,91
	<b>2038 APOIAR ATIVIDADES SEC. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS</b>				<b>256.498,28</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.570,91
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	2.280,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	249.647,37
	<b>2319 MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA</b>				<b>431.255,31</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	431.255,31
	<b>1031 CONSTRUCAO DE UM CEMITÉRIO PUBLICO</b>				<b>63.650,32</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	63.650,32
<b>02 .011 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO</b>					<b>21.989,00</b>
	<b>2067 APOIAR AS ATIV. DA SECRETARIA DE TURISMO</b>				<b>8.400,00</b>
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.560,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	6.840,00
	<b>2242 PROMOÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS</b>				<b>13.589,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	13.589,00
<b>02 .012 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO</b>					<b>981.000,00</b>
	<b>2332 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE</b>				<b>981.000,00</b>

		TRIBUTAÇÃO					
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	144.000,00		
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	693.000,00		
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	144.000,00		
<b>02 .014 SEC MUN DE IND, COM, SERV, ENER E PROJES ESPECIAIS</b>					<b>400,00</b>		
	<b>2084 APOIAR ATIV SEC. IND, COM, SERV, ENER E PROJ ESP</b>				<b>400,00</b>		
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	400,00		
<b>02 .020 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>					<b>2.812,20</b>		
	<b>2349 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS</b>				<b>2.812,20</b>		
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.812,20		
<b>02 .025 SEC MUN DE SEGURANCA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL</b>					<b>548.438,40</b>		
	<b>2392 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL</b>				<b>548.438,40</b>		
		3.3.90.15 DIÁRIAS - MILITAR	15000000	0001	74.750,40		
		3.3.90.15 DIÁRIAS - MILITAR	15000000	0001	12.888,00		
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	460.800,00		
<b>02 .026 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>565.856,00</b>		
	<b>2026 MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO - QSE</b>				<b>565.856,00</b>		
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	33.576,00		
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	17.280,00		
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	515.000,00		
<b>02 .027 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>					<b>12.099.907,89</b>		
	<b>2044 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE</b>				<b>1.776.789,76</b>		
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	10.426,66		
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.764.848,10		
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.515,00		
	<b>2331 PROGRAMA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA</b>				<b>344.428,23</b>		
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	344.428,23		
	<b>2370 APOIAR AS ACOES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE</b>				<b>10.426,66</b>		
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	10.426,66		
	<b>2376 PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO INTERM. EM SAUDE</b>				<b>210.000,00</b>		
		3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	210.000,00		
	<b>2008 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR</b>				<b>4.782.033,74</b>		
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.782.033,74		
	<b>2009 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL ESPECIALIZADA</b>				<b>4.678.229,50</b>		
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	14.631,60		
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.663.597,90		
	<b>2011 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO</b>				<b>298.000,00</b>		
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	298.000,00		
<b>02 .028 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>					<b>20.226,67</b>		
	<b>2058 APOIAR AS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				<b>8.626,67</b>		
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	5.000,00		
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	3.626,67		
	<b>2202 OFERTAR SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR E REFEIÇÕES NO RESTAURANTE POPULAR</b>				<b>11.600,00</b>		
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	11.600,00		
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>19.948.562,81</b>		
<b>02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL</b>					<b>1.382.400,00</b>		
	<b>2002 APOIAR AS ATIV DA SEC. DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL</b>				<b>1.382.400,00</b>		
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.034.324,00		
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	348.076,00		
<b>02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO</b>					<b>1.987.099,83</b>		
	<b>2007 APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE ADMINTRACAO</b>				<b>1.987.099,83</b>		
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.071.648,00		
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	887.851,83		
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	27.600,00		
<b>02 .004 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL</b>					<b>91.680,00</b>		
	<b>2010 APOIAR AS ATIV. DA SEC. MUN. DESENV. RURAL</b>				<b>5.535,00</b>		
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.400,00		
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	135,00		
	<b>2321 FOMENTAR A PRODUÇÃO AGRÍCOLA IRRIGADA</b>				<b>86.145,00</b>		
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/	15000000	0001	86.145,00		

		DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				2.246.752,82
	2038 APOIAR ATIVIDADES SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				1.502.199,82
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.280,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.495.348,91
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.570,91
	1327 CONSTRUÇÃO E MONTAGEM DE USINA (SOLAR) FOTOVOLTAICA				744.553,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	744.553,00
02.011	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO				21.989,00
	2067 APOIAR AS ATIV. DA SECRETARIA DE TURISMO				8.400,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.560,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.840,00
	2242 PROMOÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS				13.589,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	13.589,00
02.012	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO				981.000,00
	2023 AMPLIAÇÃO DA BASE DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA				693.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	693.000,00
	2332 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO				288.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	144.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	144.000,00
02.014	SEC MUN DE IND, COM, SERV, ENER E PROJETS ESPECIAIS				400,00
	2084 APOIAR ATIV SEC. IND, COM, SERV, ENER E PROJ ESP				400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	400,00
02.020	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				2.812,20
	2204 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA				2.812,20
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	2.812,20
02.025	SEC MUN DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL				548.438,40
	2392 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL				548.438,40
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	87.638,40
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	460.800,00
02.026	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				565.856,00
	2021 APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO				517.516,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.516,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	465.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	50.000,00
	2026 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				48.340,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	31.060,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	17.280,00
02.027	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				12.099.907,89
	1190 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS				500.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	100.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	400.000,00
	1281 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUT. UNID. SAÚDE				500.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	220.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	280.000,00
	2044 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE				6.685.164,62
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	4.132,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.076.888,23
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	21.321,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	147.220,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.423.023,39
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.325,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	2.255,00
	2201 PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE				51.960,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.660,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	20.650,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.650,00
	2275 MANUTENÇÃO DE UNIDADES MÓVEIS DE SAÚDE				12.793,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.330,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.066,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.330,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.067,00
	<b>2278 MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL</b>				<b>144.300,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	103.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	20.650,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.650,00
	<b>2331 PROGRAMA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA</b>				<b>39.124,66</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	39.124,66
	<b>2333 FORTALECIMENTO DOS PROGRAMAS DE SAUDE PREVENTIVA</b>				<b>127.600,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	45.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	82.600,00
	<b>2370 APOIAR AS ACOES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE</b>				<b>45.887,66</b>
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	10.426,66
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.198,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.132,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	24.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.198,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.133,00
	<b>2391 CENTRO ESPECIALIZAÇÃO EM REABILITAÇÃO</b>				<b>401.250,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	321.250,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	80.000,00
	<b>2429 MANUTENCAO DE OFICINA ORTOPEDICA</b>				<b>600.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	150.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	130.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	300.000,00
	<b>2006 MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES NA ATENÇÃO BÁSICA</b>				<b>51.625,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	51.625,00
	<b>2008 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR</b>				<b>1.168.391,69</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.168.391,69
	<b>2009 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL ESPECIALIZADA</b>				<b>457.239,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	457.239,00
	<b>2011 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO</b>				<b>536.524,90</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	536.524,90
	<b>2012 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS</b>				<b>80.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	80.000,00
	<b>2313 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA</b>				<b>592.726,36</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	592.726,36
	<b>2236 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE REABILITAÇÃO ORAL</b>				<b>84.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	84.000,00
	<b>2237 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA</b>				<b>21.321,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	21.321,00
<b>02 .028 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>					<b>20.226,67</b>
	<b>2058 APOIAR AS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				<b>8.626,67</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.626,67
	<b>2202 OFERTAR SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR E REFEIÇÕES NO RESTAURANTE POPULAR</b>				<b>11.600,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.600,00

**Publicado por:**  
Francisco Raphael Bruno Bezerra  
**Código Identificador:**65C6A18B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE Nº. 008/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Pregão eletrônico nº. 008/2022  
Processo nº. 280/2021

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de combustíveis (maior desconto sobre a tabela da ANP - Agência Nacional De Petróleo).

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei nº 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto está supramencionado, usando das atribuições que me são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames legais inerentes aos atos relacionados com o pleito ora cancelado, HOMOLOGO o presente evento, tudo em conformidade com os trabalhos levados e feitos pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, que teve como vencedora a seguinte empresa.

POSTO QUALY LTDA - EPP

CNPJ: 09.612.168/0001-22

TAXA DE DESCONTO: 1,01%

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANTIDADE	DESCONTO (%)
01	DIESEL COMUM - Combustível derivado do petróleo, com selo de qualidade e distribuição atestado pela ANP.	LITRO	200.000	1,01%
02	DIESEL S10 - Combustível derivado do petróleo, com selo de qualidade e distribuição atestado pela ANP.	LITRO	400.000	1,01%
03	GASOLINA - Combustível derivado do petróleo, com selo de qualidade e distribuição atestado pela ANP.	LITRO	400.000	1,01%

\* O percentual de descontos será aplicado sobre o valor médio mensal da tabela de preços da ANP.

Ielmo Marinho/RN, 11 de fevereiro de 2022.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

Replicado por incorreção.

**Publicado por:**  
Zacarias Alves Belem  
**Código Identificador:**DE84DAB5

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 00801/2022

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00801/2022

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua José Camilo Bezerra Nº 69 - Centro, IELMO MARINHO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.004.525/0001/07, por intermédio de sua representante legal a PREFEITA CONSTITUCIONAL, ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA, CPF: 065.570.994-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 008/2022, processo administrativo nº. 280/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº. 160/2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA ANP - AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, conforme condições do termo de referência), com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 008/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: POSTO QUALY LTDA - EPP

CNPJ: 09.612.168/0001-22

ENDEREÇO:RODOVIA BR 406, KM 163, SN, SÃO GONÇALO DO AMARTANTE.

REPRESENTANTE LEGAL: JUDSON EINSTEIN DE ALMEIDA BEZERRA

CPF:008.310.494-13

E-MAIL: postoqualysga@hotmail.com

TELEFONE FIXO:84 3674-5231

TAXA DE DESCONTO: 1,01%

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANTIDADE	DESCONTO (%)
01	DIESEL COMUM - Combustível derivado do petróleo, com selo de qualidade e distribuição atestado pela ANP.	LITRO	200.000	1,01%
02	DIESEL S10 - Combustível derivado do petróleo, com selo de qualidade e distribuição atestado pela ANP.	LITRO	400.000	1,01%
03	GASOLINA - Combustível derivado do petróleo, com selo de qualidade e distribuição atestado pela ANP.	LITRO	400.000	1,01%

\* O percentual de descontos será aplicado sobre o valor médio mensal da tabela de preços da ANP.

#### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 160/2018.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### 4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

#### 6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº. 7892/13.

#### 8. CASOS OMISSOS.

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 160/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Macaíba/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela Excelentíssima Prefeita Municipal de IELMO MARINHO/RN e pelo detentor da presente ata.

Ielmo Marinho/RN, 15 de fevereiro de 2022.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

CPF: 065.570.994-00

Prefeita Municipal

Pelo Órgão Gerenciador

Empresa: Posto Qualy LTDA - EPP

CNPJ: 09.612.168/0001-22

Endereço: Rodovia BR 406, KM 163, SN, São Gonçalo Do Amartante.

Representante Legal:

**JUDSON EINSTEIN DE ALMEIDA BEZERRA**

CPF: 008.310.494-13

Pela Detentora Da Ata

Replicado Por Incorreção

**Publicado por:**  
Zacarias Alves Belem  
**Código Identificador:** 7961AD6F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO  
ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022****(Processo Administrativo nº 001/2022)**

Às nove horas, do dia vinte e dois de março de dois mil e vinte dois, na Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Avenida Luiz Gonzaga, 800, Centro, Ipanguaçu-RN, reuniu-se a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES da PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, designada pela Portaria nº 012 – GP de 07 de janeiro de 2022, composta pela Presidente a Senhora Manuella Simone dos Santos Oliveira – Matrícula 1080, e pelos Membros: O Senhor Francisco Eduardo Signo de Siqueira, matrícula nº 1044 e o Senhor Francisco Rayron Ribeiro Barreto – matrícula: 5103, para fins de julgamento dos documentos de Habilitação das empresas participantes apresentados na Tomada de Preço nº 001/2022, tendo como objeto a **contratação de empresa especializada para ampliação e reforma da Unidade Mista de Saúde do município de Ipanguaçu/RN**. A Presidente da Comissão declarou aberta a sessão e, juntamente com os demais membros, passou a analisar minuciosamente a documentação de habilitação dos licitantes. Pois bem, no dia nove de março de dois mil e vinte dois, às nove horas e trinta minutos, aconteceu a sessão para credenciamento, recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta e abertura dos envelopes de Habilitação apresentados na Tomada de Preços nº 001/2022. Após o credenciamento e recebimento dos envelopes de proposta e habilitação, foram abertos os envelopes de habilitação, em seguida, toda documentação dos licitantes participantes da Tomada de Preços 001/2022 foi entregue ao licitante presente na sessão o representante da empresa CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 41.284.989/0001/90, neste ato representado pelo senhor Thiago Queiroga Solano Vale, RG: 1.893.330 para análise e rubrica dos documentos constantes. Continuamente, a Comissão Permanente de Licitações comunicou ao licitante presente representante da empresa CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI que em virtude dos questionamentos feitos pela referida empresa a sessão estava suspensa para análise minuciosa dos documentos de habilitação desta TOMADA DE PREÇOS nº 001/2022 – Processo Administrativo nº 001/2022. É o relatório. Analisando os documentos de habilitação das empresas licitantes constatamos que as empresas abaixo relacionadas atenderam as todas as exigências do edital, estando, portanto, HABILITADAS.

ORDEM	EMPRESAS HABILITADAS/CNPJ
01	W B EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ: 28.240.229/0001-12
02	FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 36.783.315/0001-08
03	VALQUIR DE MELO SANTOS, CNPJ: 09.612.952/0001-30
04	CONSTRUTORA PTS EIRELI, CNPJ: 12.161.390/0001-60
05	CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – EIRELI, CNPJ: 22.924.281/0001-01
06	R H CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 40.518.386/0001-42
07	J Q CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ: 37.883.801/0001-52
08	CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 41.284.989/0001-90
09	L R V CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 23.150.611/0001-11
10	A S P SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ: 26.747.505/00001-08
11	L V CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 33.666.642/0001-83
12	CONSTRUTORA PADRÃO EIRELI, CNPJ: 36.582.830/0001-11
13	R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ: 17.604.005/0001-26

E a empresa abaixo relacionada deixou de atender o item 14.17. j), estando, portanto INABILITADA.

ORDEM	EMPRESA INABILITADA/CNPJ
01	RENASCENCA EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 08.487.196/0001-00

Não havendo interposição de recursos contra a decisão da Comissão Permanente de Licitações, a sessão para abertura dos envelopes de propostas de preços será dia **trinta e um de março de dois mil e vinte e dois (31.03.2022)**, às **09h30 (nove horas e trinta minutos)** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu. Com respaldo no Art. 109, inciso I, “b” da Lei nº 8.666/93, intimem-se as licitantes para querendo no prazo de 05(cinco) dias úteis, interpor recurso a presente decisão. A ata deverá ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, para conhecimento dos interessados e para que surta os efeitos de publicação conforme determina a lei. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão da qual foi lavrada a presente ata que vai assinada pela Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação.

Ipanguaçu/RN, em 22 de março de 2022.

**MANUELLA SIMONE DOS SANTOS OLIVEIRA –**  
Presidente

**FRANCISCO EDUARDO SIGNO DE SIQUEIRA –**  
Membro

**FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO –**  
Membro

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**723724B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

O Município de Ipueira/RN – Prefeitura Municipal, através da secretaria de administração, torna pública a solicitação de cotação de preços para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A RECAUCHUTAGEM DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, conforme descrição abaixo, a qual poderá ser fornecida até dia 25/03/2022, às 12h:00min, através do email: licitação.ipueira@gmail.com

Código	Descrição do Item	Unidade	Quantidade
12919	RECAPAGEM DO PNEU (18.4x30), FABRICACAO NACIONAL, COMPREENDENDO TODO SERVICO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM.	un	4
12920	RECAPAGEM DO PNEU (750/16), DIANTEIRO, FABRICACAO NACIONAL, COMPREENDENDO TODO SERVICO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM.	un	10
12921	RECAPAGEM DO PNEU (19.5L - 24), TRASEIRO, FABRICACAO NACIONAL, COMPREENDENDO TODO SERVICO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM.	un	4
12922	RECAPAGEM DO PNEU (900/20), COMUM, FABRICACAO NACIONAL, COMPREENDENDO TODO SERVICO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM.	un	10
12923	RECAPAGEM DO PNEU (17.5 R25), FABRICACAO NACIONAL, COMPREENDENDO TODO SERVICO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM.	un	4
12924	RECAPAGEM DO PNEU (14.00 R24), 10 LONAS, FABRICACAO NACIONAL, COMPREENDENDO TODO SERVICO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM.	un	6
13723	RECAPAGEM DO PNEU (1000X20), RADIAL FABRICACAO NACIONAL, COMPREENDENDO TODO SERVICO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM.	un	10
12925	RECAPAGEM DO PNEU (1000X20), COMUM, FABRICACAO NACIONAL, COMPREENDENDO TODO SERVICO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM.	un	30
12926	RECAPAGEM DO PNEU (900/20), RADIAL, FABRICACAO NACIONAL, COMPREENDENDO TODO SERVICO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM.	un	8
12927	RECAPAGEM DO PNEU (235/75 R15), FABRICACAO NACIONAL, COMPREENDENDO TODO SERVICO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM.	un	4
12928	RECAPAGEM DO PNEU (275/80-22.5), FABRICACAO NACIONAL, COMPREENDENDO TODO SERVICO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM.	un	8
12929	RECAPAGEM DO PNEU (225/75 - 16), FABRICACAO NACIONAL, COMPREENDENDO TODO SERVICO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM.	un	6
13722	RECAPAGEM DO PNEU 12.4/24 (FABRICACAO NACIONAL) FABRICACAO NACIONAL, COMPREENDENDO TODO SERVICO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM.	un	7

Ipueira/RN, 22 de março de 2022.

**ALISSON KEMIS ARAÚJO**

Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Ana Paula Medeiros Costa  
**Código Identificador:**DE895149

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO**  
**LEI Nº 0064/2022 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.**

**LEI Nº 0064/2022, DE 22 DE MARÇO DE 2022.**

Dispõe sobre pedido de autorização ao Poder Legislativo para que o Poder Executivo possa abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 57.137,00 (cinquenta e sete mil e cento e trinta e sete reais) conforme previsto na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município, na Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚ, Francisco André Regis Júnior**, no uso de suas atribuições, conforme previsto na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município, na Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e demais cominações legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 57.137,00 (cinquenta e sete mil e cento e trinta e sete reais) com o objetivo de incluir na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2022 de nº 040/2021, novas ações e fontes ao orçamento vigente do município de Itaú - RN, com as seguintes classificações orçamentárias:

UNIDADE GESTORA	1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	13000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	13013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
FUNÇÃO	27 - Desporto e Lazer	
SUB-FUNÇÃO	451 - Infra-Estrutura Urbana	
PROGRAMA	11 - DESPORTO, LAZER, INCLUSÃO E CIDADANIA	
AÇÃO	1.23 - Construção de Campo de Futebol Society (Areninha) no Município de Itaú-RN	
Elemento de despesa	4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 0.1.00	12.000,00

Sub - Total R\$ .....	12.000,00
-----------------------	-----------

UNIDADE GESTORA	1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	1000 - PREFEITURA MUNICIPAL	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
FUNÇÃO	15 - Urbanismo	
SUB-FUNÇÃO	451 - Infra-Estrutura Urbana	
PROGRAMA	5 - URBANO ESTRUTURADO COM SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE	
AÇÃO	1.9 - DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ	
Elemento de despesa	4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 0.1.00	5.795,00
Sub - Total R\$ .....		5.795,00

UNIDADE GESTORA	1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	1000 - PREFEITURA MUNICIPAL	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
FUNÇÃO	15 - Urbanismo	
SUB-FUNÇÃO	481 - Habitação Rural	
PROGRAMA	5 - URBANO ESTRUTURADO COM SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE	
AÇÃO	1.25 - CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS NA ZONA RURAL DE ITAÚ	
Elemento de despesa	4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 0.1.00	26.648,00
Sub - Total R\$ .....		26.648,00

UNIDADE GESTORA	1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	1000 - PREFEITURA MUNICIPAL	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
FUNÇÃO	15 - Urbanismo	
SUB-FUNÇÃO	452 - Serviços Urbanos	
PROGRAMA	5 - URBANO ESTRUTURADO COM SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE	
AÇÃO	1.26 - PAVIMENTAÇÃO DO ASSENTAMENTO PARANÁ, ZONA RURAL DE ITAÚ - RN	
Elemento de despesa	4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 0.1.00	12.694,00
Sub - Total R\$ .....		12.694,00
Total R\$ .....		57.137,00

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de março de 2022.

**FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**111A6F90

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO**  
**LEI Nº 0065/2022 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.**

**LEI Nº 0065/2022, DE 22 DE MARÇO DE 2022.**

Dispõe sobre pedido de autorização ao Poder Legislativo para que o Poder Executivo possa abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.297.158,00 (um milhão e duzentos e noventa e sete mil e cento e cinquenta e oito reais) conforme previsto na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município, na Lei 4.320 de 17 de março de 1964, oriundos de contratos de repasses mediante emendas parlamentares e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚ, Francisco André Regis Júnior**, no uso de suas atribuições, conforme previsto na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município, na Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e demais cominações legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 1.297.158,00 (um milhão e duzentos e noventa e sete mil e cento e cinquenta e oito reais) com o objetivo de incluir na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2022 de nº 040/2021, novas ações e fontes ao orçamento vigente do município de Itaú - RN, com as seguintes classificações orçamentárias:

UNIDADE GESTORA	1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	13000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	13013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
FUNÇÃO	27 - Desporto e Lazer	
SUB-FUNÇÃO	451 - Infra-Estrutura Urbana	
PROGRAMA	11 - DESPORTO, LAZER, INCLUSÃO E CIDADANIA	
AÇÃO	1.23 - Construção de Campo de Futebol Society (Areninha) no Município de Itaú-RN	
Elemento de despesa	4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União -	286.500,00
Sub - Total R\$ .....		286.500,00

UNIDADE GESTORA	1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	1000 - PREFEITURA MUNICIPAL	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
FUNÇÃO	15 - Urbanismo	
SUB-FUNÇÃO	481 - Habitação Rural	

PROGRAMA	5 - URBANO ESTRUTURADO COM SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE	
AÇÃO	1.25 - CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS NA ZONA RURAL DE ITAÚ	
Elemento de despesa	4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União -	723.352,00
<b>Sub - Total R\$ .....</b>		<b>723.352,00</b>

UNIDADE GESTORA	1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	1000 - PREFEITURA MUNICIPAL	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
FUNÇÃO	15 - Urbanismo	
SUB-FUNÇÃO	452 - Serviços Urbanos	
PROGRAMA	5 - URBANO ESTRUTURADO COM SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE	
AÇÃO	1.26 - PAVIMENTAÇÃO DO ASSENTAMENTO PARANÁ, ZONA RURAL DE ITAÚ - RN	
Elemento de despesa	4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União -	287.306,00
<b>Sub - Total R\$ .....</b>		<b>287.306,00</b>
<b>Total R\$ .....</b>		<b>1.297.158,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários á abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundos de contratos de repasses mediante emendas parlamentares.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de março de 2022.

**FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:FF77DBDC**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO Nº 0026/2022 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NOS TERMOS DA LEI Nº 0064/2022.**

DECRETO Nº 0026/2022

Abre crédito adicional especial ao vigente orçamento Prefeitura Municipal de Itaú, o crédito especial no Valor de R\$ 57.137,00 (cinquenta e sete mil e cento e trinta e sete reais) para Reforço de dotações orçamentárias.

O gestor da Prefeitura Municipal de Itaú/RN no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei nº 0064/2022.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do Presente instrumento, o crédito adicional especial no valor de R\$ 57.137,00 (cinquenta e sete mil e cento e trinta e sete reais) para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - 57.137,00 (cinquenta e sete mil e cento e trinta e sete reais), provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do art.7, 42 e 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundos de repasses financeiros.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaú, em 22 de março de 2022

**FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**CRÉDITO ESPECIAL**

ANEXO I a que se refere o DECRETO 0026/22 de 22 de março de 2022, autorizado pela LEI 064/2022.

UNIDADE GESTORA	1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	13000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	13013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
FUNÇÃO	27 - Desporto e Lazer	
SUB-FUNÇÃO	451 - Infraestrutura Urbana	
PROGRAMA	11 - ESPORTE, LAZER, INCLUSÃO E CIDADANIA	
AÇÃO	1.23 - Construção de Campo de Futebol Society (Areninha) no Município de Itaú-RN	
Elemento de despesa	4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 0.1.00	12.000,00
<b>Sub - Total R\$ .....</b>		<b>12.000,00</b>

UNIDADE GESTORA	1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	1000 - PREFEITURA MUNICIPAL	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	

FUNÇÃO	15 – Urbanismo	
SUB-FUNÇÃO	451 - Infraestrutura Urbana	
PROGRAMA	5 - URBANO ESTRUTURADO COM SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE	
AÇÃO	1.9 - DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ	
Elemento de despesa	4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 0.1.00	5.795,00
<b>Sub - Total R\$ .....</b>		<b>5.795,00</b>

UNIDADE GESTORA	1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	1000 - PREFEITURA MUNICIPAL	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
FUNÇÃO	15 – Urbanismo	
SUB-FUNÇÃO	481 - Habitação Rural	
PROGRAMA	5 - URBANO ESTRUTURADO COM SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE	
AÇÃO	1.25 - CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS NA ZONA RURAL DE ITAÚ	
Elemento de despesa	4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 0.1.00	26.648,00
<b>Sub - Total R\$ .....</b>		<b>26.648,00</b>

UNIDADE GESTORA	1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	1000 - PREFEITURA MUNICIPAL	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
FUNÇÃO	15 – Urbanismo	
SUB-FUNÇÃO	452 - Serviços Urbanos	
PROGRAMA	5 - URBANO ESTRUTURADO COM SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE	
AÇÃO	1.26 - PAVIMENTAÇÃO DO ASSENTAMENTO PARANÁ, ZONA RURAL DE ITAÚ – RN	
Elemento de despesa	4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 0.1.00	12.694,00
<b>Sub - Total R\$ .....</b>		<b>12.694,00</b>
<b>Total R\$ .....</b>		<b>57.137,00</b>

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de março de 2022.

**FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**FBEF67EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO Nº 0027/2022 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NOS TERMOS DA LEI Nº 0065/2022**

DECRETO Nº 0027/2022

Abre crédito adicional especial ao vigente orçamento Prefeitura Municipal de Itaú, o crédito especial no Valor de R\$ 1.297.158,00 (um milhão e duzentos e noventa e sete mil e cento e cinquenta e oito reais) para Reforço de dotações orçamentárias.

O gestor da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 0065/2022.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do Presente instrumento, o crédito adicional especial no valor de R\$ 1.297.158,00 (um milhão e duzentos e noventa e sete mil e cento e cinquenta e oito reais) para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - 1.297.158,00 (um milhão e duzentos e noventa e sete mil e cento e cinquenta e oito reais), provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundos de contratos de repasses mediante emendas parlamentares.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaú, em 22 de março de 2022

**FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**CRÉDITO ESPECIAL**

ANEXO I a que se refere o DECRETO 0027/22 de 22 de março de 2022, autorizado pela LEI 065/2022.

UNIDADE GESTORA	1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	13000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	13013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
FUNÇÃO	27 - Desporto e Lazer	
SUB-FUNÇÃO	451 - Infraestrutura Urbana	
PROGRAMA	11 - DESPORTO, LAZER, INCLUSÃO E CIDADANIA	
AÇÃO	1.23 - Construção de Campo de Futebol Society (Areninha) no Município de Itaú-RN	
Elemento de despesa	4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da	286.500,00

União -	
<b>Sub - Total R\$ .....</b>	<b>286.500,00</b>

UNIDADE GESTORA	1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	1000 - PREFEITURA MUNICIPAL	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
FUNÇÃO	15 - Urbanismo	
SUB-FUNÇÃO	481 - Habitação Rural	
PROGRAMA	5 - URBANO ESTRUTURADO COM SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE	
AÇÃO	1.25 - CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS NA ZONA RURAL DE ITAÚ	
Elemento de despesa	4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União -	723.352,00
<b>Sub - Total R\$ .....</b>		<b>723.352,00</b>

UNIDADE GESTORA	1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	1000 - PREFEITURA MUNICIPAL	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
FUNÇÃO	15 - Urbanismo	
SUB-FUNÇÃO	452 - Serviços Urbanos	
PROGRAMA	5 - URBANO ESTRUTURADO COM SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE	
AÇÃO	1.26 - PAVIMENTAÇÃO DO ASSENTAMENTO PARANÁ, ZONA RURAL DE ITAÚ - RN	
Elemento de despesa	4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União -	287.306,00
<b>Sub - Total R\$ .....</b>		<b>287.306,00</b>
<b>Total R\$ .....</b>		<b>1.297.158,00</b>

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de março de 2022.

**FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:CE74C5AF**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 1.770, DE 18 DE MARÇO DE 2022.**

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO**

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

[secretariadogabinete@outlook.com](mailto:secretariadogabinete@outlook.com)

**DECRETO Nº 1.770, 18 DE MARÇO DE 2022.**

SÚMULA: Abre crédito adicional suplementar no orçamento do município de Jardim do Seridó, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) para os fins que se especifica.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e

**CONSIDERANDO** o dispositivo constitucional presente no inciso II, art. 167, que veda a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

**CONSIDERANDO** o art. 60 da Lei nº 4.320/1964 que traz a vedação de realização de despesa sem prévio empenho;

**CONSIDERANDO** o inciso IV, art. 37 da Lei Complementar nº 101/2000, que veda a assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços;

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.264, de 22 de dezembro de 2021;

**CONSIDERANDO** o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente (Exercício de 2022) do Município de Jardim do Seridó, conforme o anexo único constante do presente Decreto, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

**Art. 2º.** Constitui fonte de recursos necessários à abertura deste crédito suplementar, a anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), conforme previsão constante no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

I – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2022.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 18 de março de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

<b>MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ</b>								
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT								Elaboração de Crédito
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status

43	01/03/2022	318.127/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	01/03/2022	DECRETO: 1.770	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região
Anexo I (Acréscimo)								Valor
05.001 Fundo Municipal de Saúde								5.000,00
			2188 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE					5.000,00
Nº Solic.: 7 Criar					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15001002	0001
Total:								5.000,00
Anexo II (Redução)								5.000,00
05.001 Fundo Municipal de Saúde								5.000,00
			2188 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE					5.000,00
Nº Solic.: 8 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		16000000	0001
Total:								5.000,00
<b>MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ</b>								
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT							Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
44	01/03/2022	322.144/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	01/03/2022	DECRETO: 1.770	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região
Anexo I (Acréscimo)								Valor
06.001 Secretaria Municipal de Educação								10.000,00
			2012 ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%					5.000,00
Nº Solic.: 26 Acrescentar 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO							15410000	0001
			2151 EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE) - FUNDEB 30%					5.000,00
Nº Solic.: 26 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15420000	0001
Total:								10.000,00
Anexo II (Redução)								10.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos								10.000,00
			1032 IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO					10.000,00
Nº Solic.: 22 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		17010000	0001
Total:								10.000,00
<b>MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ</b>								
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT							Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
45	01/03/2022	322.150/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	1.000,00	01/03/2022	DECRETO: 1.770	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região
Anexo I (Acréscimo)								Valor
12.002 Fundo Municipal dos Direitos Criança e Adolescente								1.000,00
			2085 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					1.000,00
Nº Solic.: 7 Criar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16690000	0001
Total:								1.000,00
Anexo II (Redução)								1.000,00
12.002 Fundo Municipal dos Direitos Criança e Adolescente								1.000,00
			2085 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					1.000,00
Nº Solic.: 8 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001
Total:								1.000,00

Publicado por:  
Fágner Silva de Azevedo  
Código Identificador:C6A6BAD8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 1.771, DE 22 DE MARÇO DE 2022.**

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO**

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 228, Centro – CEP 59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902  
CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

**DECRETO Nº 1.771, DE 22 DE MARÇO DE 2022.**

SÚMULA: Decreta a criação por incorporação de nova natureza de despesa no Quadro de Detalhamento de Despesa da Lei Orçamentária Anual de 2022 – Lei nº 1.264/2021.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e.

**CONSIDERANDO** o dispositivo constitucional presente no inciso II, art. 167, que veda a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

**CONSIDERANDO** o art. 60 da Lei nº 4.320/1964 que traz a vedação de realização de despesa sem prévio empenho;

**CONSIDERANDO** o inciso IV, art. 37 da Lei Complementar nº 101/2000, que veda a assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços;

**CONSIDERANDO** a autorização expressa no inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.264, de 22 de dezembro de 2021;



**CONSIDERANDO** que Administração Pública não é capaz de antever com total exatidão, todas as naturezas de despesa que serão necessárias para o correto registro no seu respectivo Sistema de Contabilidade Municipal;

**CONSIDERANDO** a autorização legal expressa no inciso III, art. 9º da Lei Municipal nº 1.264, de 22 de dezembro de 2021;

**CONSIDERANDO** o limite de 20% para abertura de créditos suplementares trazidos pelo inciso I, art. 9º, da Lei Municipal nº 1.264, de 22 de dezembro de 2021.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Criar por incorporação nesta data, as Naturezas de Despesa Orçamentária especificadas conforme detalhamento em anexo a este decreto.

I - A criação de novas natureza de despesa não contempladas na ação orçamentária, só irá ocorrer, caso exista já previsto na Lei Orçamentária Anual a mesma categoria econômica que pretende-se criar na correspondente ação.

II - As Novas Naturezas de Despesa criadas estarão identificadas nos anexos a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

III - As Naturezas de Despesa que serão utilizadas como fonte para criação, estarão identificadas nos anexos a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

**Art. 2º** - Os valores correspondentes as criações de Novas Natureza de Despesa, não implicam em alterações nos totais dos créditos orçamentários inicialmente fixados nas Ações Orçamentárias para a LOA de 2022, pois os créditos utilizados para criação destas novas natureza de despesa, são originários da respectiva Ação Orçamentária.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2022.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 22 de março de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								Elaboração de Crédito		
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT										
CNPJ: 08.086.662/0001-38										
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil										
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
46	01/03/2022	322.148/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	1.000,00	01/03/2022	DECRETO: 1.771	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária		Ação			Natureza		Fonte	Região	Valor	
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>										
<b>06.001 Secretaria Municipal de Educação</b>										
<b>2009 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>										
Nº Solic.: 29 Criar					3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	1.000,00		
<b>2012 ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%</b>										
Nº Solic.: 27 Criar					3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	1.000,00		
Nº Solic.: 27 Criar					3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15410000	0001	1.000,00		
<b>2051 EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA) - FUNDEB 30%</b>										
Nº Solic.: 27 Criar					3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	1.000,00		
Nº Solic.: 27 Criar					3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15420000	0001	1.000,00		
<b>2151 EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE) - FUNDEB 30%</b>										
Nº Solic.: 27 Criar					3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	1.000,00		
Nº Solic.: 27 Criar					3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15420000	0001	1.000,00		
<b>Total:</b>										
<b>7.000,00</b>										
<b>Anexo II (Redução)</b>										
<b>06.001 Secretaria Municipal de Educação</b>										
<b>2009 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>										
Nº Solic.: 30 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.000,00		
<b>2012 ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%</b>										
Nº Solic.: 28 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	6.000,00		
<b>Total:</b>										
<b>7.000,00</b>										

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
Código Identificador:0D27140F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29080001/2019 - ADESÃO (CARONA) A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2019 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 08/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM/RN.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN, inscrita no CNPJ: 08.309.536/0001-03.

**CONTRATADA:** CDH – CENTRO DE DIAGNÓSTICO HUMANO-LTDA - CNPJ: 04.666.364/0001-66.

**DO ADITIVO**

Aditar ao contrato em seus itens 01, 02, 03, 04 visando acréscimo em sua quantidade de 25%, conforme art. 65, da lei 8.666/93;

**DO VALOR:**

O valor total do contrato passará a ser de R\$ 273.800,00 (Duzentos e setenta e três mil e oitocentos reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE/MÊS	ACRÉSCIMO DE 25% NA QUANT MENSAM DE EXAMES	VALOR UNITÁRIO DE CADA EXAME	VALOR TOTAL DO ACRÉSCIMO	VALOR UNITÁRIO CORRIGIDO COM ACRÉSCIMO/MÊS	VALOR TOTAL PARA 10 MESES
1	BIOQUÍMICA – Locação de 01 equipamento automatizado com capacidade mínima de 200 testes hora. Sendo 6.000 exames por mês. Modelo Humastar 200/Marca: In Vitro/RMS Nº 10303460457.	10	1500	R\$ 1,48	R\$ 2.220,00	R\$11.120,00	R\$111.200,00
2	HEMATOLOGIA – Locação de 01 analisador e hematologia com 06 testes/hora e no mínimo 28 parâmetros, com fornecimento de reagentes. Sendo 2.500 exames por mês. Modelo Hemacounter SL/Marca: Vytra/RMS Nº 10300390282.	10	625	R\$ 3,52	R\$ 2.202,00	R\$ 11.010,00	R\$ 110.100,00
3	COAGULAÇÃO – Locação de coagulômetro: analisador óptico semiautomático que realize testes de protrombina (TP), tempo de tromplastina parcial ativada (TPA), com no mínimo 01 canal. Sendo 200 exames por mês. Modelo Humacot Jr./Marca: In Vitro/RMS Nº 10303460362.	10	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 25.000,00
4	IONOGRAMA – Locação de analisador de íons sódio, potássio e cloro. Equipamento para dosagens de íons, sódio potássio e cloro. Sendo 100 exames por mês. Modelo Humalyte 3/Marca: In Vitro/RMS Nº 10303460376	10	25	R\$ 22,00	R\$ 550,00	R\$ 2.750,00	R\$ 27.500,00

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****AÇÃO: 2.028 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE****FONTES: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.****3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P.J.****AÇÃO: 2.044 – MANUTENÇÃO DA MÉDIA COMPLEXIDADE - MAC****FONTES: 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS, provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.****3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P.J.****3.3.90.39.12 – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.****VIGÊNCIA.....: 09/03/2022 a 31/12/2022.**

Município De João Câmara/RN – Poder Executivo Municipal

CNPJ Nº 08.309.536/0001-03

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Constitucional/João Câmara/RN

Pela/Contratante

CDH – Centro De Diagnóstico Humano-LTDA

CNPJ: 04.666.364/0001-66

**FRANCISCO DE ASSIS SILVA**

CPF nº 721.772.764-20

Representante Legitimado/Procurador

Pela/Contratada

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:4877315C****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADESÃO Nº 002/2022 - CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2021- PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021- PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO.**A Prefeitura Municipal de João Câmara/RN **TORNA PÚBLICA** a adesão a Ata de Registro da Prefeitura Municipal de Ceará Mirim/RN, nos termos da LEI 8.666/93 EM CONSONÂNCIA A LEI 10.520/02 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 066/2013, e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021.****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2021.****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VEICULAÇÕES DIVERSAS EM MÍDIA LOCAL NO INTUITO DE DIVULGAR AS AÇÕES INSTITUCIONAIS DE GOVERNO, NECESSÁRIOS PARA A PUBLICIDADE QUANTO A COMUNICADOS IMPORTANTES DE RELEVÂNCIA PARA A POPULAÇÃO NO ÂMBITO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA-RN.****ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN** - inscrita no CNPJ Nº 08.311.904/-0001-40.**ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE – (CARONA): PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN**, inscrita no CNPJ: 08.309.536/0001-03.**FORNECEDOR REGISTRADO: A W FELIX ME**, inscrita pelo CNPJ: 13.833.004/0001-00.

Endereço: RUA DAMIÃO DE OLIVEIRA, 08 – SÃO FRANCISCO – JOÃO CÂMARA/RN – CEP 59.550-000. Tel./Fax: (84) 99171-0674.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.(R\$)	VLR. TOTAL(R\$)
1	0018308 - SERVIÇO DE TRANSMISSÃO AO VIVO (LIVE) EM PLATAFORMAS DIGITAIS (FACEBOOK E YOUTUBE)	UND.	12	R\$ 1.330,00	R\$ 15.960,00
2	0017168 - PRODUÇÃO DE VÍDEOS AVULSO E EDIÇÃO DE VÍDEOS AVULSOS.	SERV.	60	R\$ 555,00	R\$ 33.300,00
3	0017169 - PRODUÇÃO DE VÍDEOS COM DRONE E EDIÇÃO DURADAÇÃO DE 1 HORA.	SERV.	24	R\$ 555,00	R\$ 13.320,00
5	0017172 - SERVIÇO DE WEB DESIGN COM CRIAÇÕES DE	SERV.	12	R\$ 1.177,00	R\$ 14.124,00

	ARTES E BANNERS.				
6	0017171 - GRAVAÇÃO DE VINHETAS INSTITUCIONAIS	SERV.	150	R\$ 125,00	R\$ 18.750,00
7	0018309 - VEICULAÇÃO E POSTAGEM DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS EM BLOG OU SITES DE NOTÍCIAS COM ATUAÇÕES REGIONAIS.	SERV.	100	R\$ 109,96	R\$ 10.996,00
8	0018310 - VEICULAÇÃO DE PROGRAMA (EM DIAS ÚTEIS) DE RÁDIO EM EMISSORA FM COM DURAÇÃO DE 1H (UMA HORA), PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS INSTITUCIONAIS MUNICIPAIS	SERV.	12	R\$ 5.660,00	R\$ 67.920,00

VALOR GLOBAL (R\$): R\$ 174.370,00 (cento e setenta e quatro mil e trezentos e setenta reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Ação: 2001: Manutenção do Gabinete do Prefeito

Natureza de Despesa: 3.3.90.39: Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000: Recursos não vinculados de impostos

Subelemento: 092: Serviços de publicidade institucional

**VIGÊNCIA DA ARP (Órgão Gerenciador): 24/08/2021 à 24/08/2022.**

**VIGÊNCIA DE ADESÃO A ARP (Órgão não Participante-CARONA): 10/03/2022 a 31/12/2022.**

João Câmara/RN, 10 de março de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN**

CNPJ: 08.309.536/0001-03

Órgão Não Participante (Carona)

A W Felix ME

CNPJ nº 13.833.004/0001-00

**ANDERSON WANDERLEY FELIX**

Responsável

CPF nº 077.558.124-05

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:** 12F8B121

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE ADESÃO Nº 003/2022 - CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 051/2021 E 052/2021- PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021- PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS.**

A Prefeitura Municipal de João Câmara/RN **TORNA PÚBLICA** a adesão a Ata de Registro da Prefeitura Municipal de Ceará Mirim/RN, nos termos da LEI 8.666/93 EM CONSONÂNCIA A LEI 10.520/02 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 066/2013, e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2021 e 052/2021.**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2021.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE EVENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE, ADMINISTRAÇÃO, GABINETE, E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN** - inscrita no CNPJ Nº 08.234.155/0001-02.

**ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE – (CARONA): PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN**, inscrita no CNPJ: 08.309.536/0001-03.

**FORNECEDOR REGISTRADO: MESTRE SALA PRODUÇÕES E EVENTOS** CNPJ: 10.501.873/0001-3, Endereço: Rua Antônio Prado, 01 – Cidade da Esperança – Natal/RN Telefone: (84) 3082-3146, Representante Legal: Ailton Gomes da Silva, R.G: 1740791 – SSP/RN CPF: 012.096.434-13, e-mail: mestresalape@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	MED. DE FORNEC.	QUANTIDADE	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
004	Treliça de alumínio para pórticos e grids, em estrutura de alumínio em formatos de Q-30 e Q-50.	METROS	500	41,00	20.500,00
005	Tenda de armação em ferro com cobertura de lona branca, tamanho 6M x 6M.	DIÁRIAS	200	219,00	43.800,00
006	Tenda de armação em ferro com cobertura de lona branca, tamanho 4M x 4M.	DIÁRIAS	100	175,00	17.500,00
007	Tenda de armação em ferro com cobertura de lona branca, tamanho 3M x 3M.	DIÁRIAS	100	147,00	14.700,00
008	Locação de um praticável 4 X 6M de estrutura metálica com cobertura de lona 6M x 6M.	DIÁRIAS	50	1.785,00	89.250,00
009	Palco para apresentações artísticas com 12M de comprimento por 8M de largura e cobertura de lona.	DIÁRIAS	30	2.450,00	73.500,00
010	Palco para apresentações artísticas com 10M de comprimento por 6M de largura e cobertura de lona.	DIÁRIAS	20	1.980,00	39.600,00
011	Palco para apresentações artísticas com 6M de comprimento por 6M de largura e cobertura de lona.	DIÁRIAS	20	2.220,00	44.400,00
012	Mesa plástica de matéria prima pp, cor branca	DIÁRIAS	2000	6,10	12.200,00
013	Cadeira de plástico feita de matéria prima pp, cor branca.	DIÁRIAS	6000	2,98	17.880,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>373.330,00</b>

VALOR GLOBAL (R\$): R\$ 373.330,00 (trezentos e setenta e três mil, trezentos e trinta reais).

**FORNECEDOR REGISTRADO: BR GERADORES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 11.478.304/0001-85, situada na RUA ARACATI CALDAS, 2002, NATAL-RN – CEP: 59.066-850, Representante legal Brena Priscila Souza de Moura, Empresária – Administradora, CNH: 06159362986 – Detran/RN, CPF/MF: 070.638.404-01, e-mail: brgeradores@gmail.com.

ITEM	DESCRIÇÃO	MED. DE FORNEC.	QUANTIDADE	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
001	Som para palestra, com quatro caixas em tripé, sendo duas ativas com sistema de frequências de grave médio, médio grave, médio cornetas e agudos duas sendo passivas e duas ativas, uma mesa de doze canais com efeitos quatro microfones em tripé.	DIÁRIAS	100	1.490,00	149.000,00
002	Som porte médio com mesa de 32 canais, três subgraves, três triwei em cada p.a., microfones, retornos individuais para instrumento e corpo de bateria, iluminação básica com refletores e lâmpadas p.a.	DIÁRIAS	50	1.550,00	77.500,00
003	Som de sistema profissional flay com duas mesas de quarenta canais para p.a. e monitor, retorno individuais para os instrumentos corpo de bateria e periféricos para p.a., monitor de saída de duploepoldys, iluminação básica com refletores e com lâmpas p.a.	DIÁRIAS	20	1.980,00	39.600,00
014	Isolamento em estrutura metálica com altura mínima 1M.	METROS	3000	14,80	44.400,00
015	Fechamento em chapa de madeira (compensado) ou ferro, com no mínimo 10mm de espessura, e 2 metros de altura.	METROS	500	33,00	16.500,00
016	Locação banheiro químico modelo standard simples masculino/feminino fabricado em polietileno de alta densidade, com piso antiderrapante, superfície das paredes internas lisas, telas superiores para circulação de ar, dispositivos de trinco com indicação de livre/ocupado, com a caixa de dejetos com assento, suporte para papel higiênico industrial de aproximadamente 300 m, identificação (masculino/feminino) ponto de ventilação natural, mictório, teto translúcido, com aproximadamente 2,30 m de altura, aproximadamente 1,20m de comprimento, capacidade de caixa no mínimo 200 litros, altura, aproximadamente 1 m, fundo de acento de aproximadamente 20 cm. Com transporte e instalação nos espaços determinados, disponibilizando equipes para fazer a limpeza, substituição de papel e da química adequada para o tratamento dos dejetos, após ao enchimento do reservatório de resíduos todos os dejetos deverão ser retirados por caminhão limpa fossas e enviados para local adequado em conformidade com as normas brasileiras de setor.	DIÁRIAS	200	148,00	29.600,00
017	Locação de um gerador de 180KV. Gerador especial, devidamente cercado com grades de proteção, super silenciado (nível acústico de 80db a 5mts de distância), a diesel, com reguladores eletrônicos de tensão e frequência, painel elétrico completo (voltímetro, frequencímetro, comando, etc.) disjuntores geral tripolar, com chave trifásica com fusível de proteção de 400 amperes cada, nas tensões 110 e 220w, estabilizado, aterrado e com chave reversora. Deverá ser fornecido cabo com metragem suficiente para as suas utilizações e também todas as conexões necessárias para o perfeito funcionamento.	DIÁRIAS	20	2.190,00	43.800,00
018	Locação de um gerador de 100KV. Gerador especial, devidamente cercado com grades de proteção, super silenciado (nível acústico de 80db a 5mts de distância), a diesel, com reguladores eletrônicos de tensão e frequência, painel elétrico completo (voltímetro, frequencímetro, comando, etc.) disjuntores geral tripolar, com chave trifásica com fusível de proteção de 400 amperes cada, nas tensões 110 e 220w, estabilizado, aterrado e com chave reversora. Deverá ser fornecido cabo com metragem suficiente para as suas utilizações e também todas as conexões necessárias para o perfeito funcionamento.	DIÁRIAS	30	1.780,00	53.400,00
019	Locação de Painel de LED tipo P8 de altura resolução, medindo 04 metros por 02 metros, com treliças tipo Q30, com notebook, processadora de vídeo e câmara para transmissão ao vivo para palestras e apresentações culturais, fiação e cabeamento para instalação.	DIÁRIAS	30	2.480,00	74.400,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>528.200,00</b>

**VALOR GLOBAL (R\$): 528.200,00 (quinhentos e vinte e oito mil e duzentos reais).**

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Secretaria Municipal de Saúde

**AÇÃO: 2028 – Manutenção da Secretaria de Saúde**

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Secretaria Municipal de Educação

**AÇÃO: 2009 – Manutenção das atividades da secretaria de educação**

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude

**AÇÃO: 2091 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude**

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Secretaria Municipal de Administração

**AÇÃO: 2005 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração**

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Gabinete do Prefeito

**AÇÃO: 2001 – Manutenção do Gabinete do Prefeito**

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social

**AÇÃO: 2047 – Manutenção da secretaria de trabalho, habitação e assistência social - FMAS**

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**VIGÊNCIA DA ARP (Órgão Gerenciador): 08/09/2021 à 08/09/2022.**

**VIGÊNCIA DE ADESÃO A ARP (Órgão não Participante-CARONA): 10/03/2022 a 31/12/2022.**

**João Câmara/RN, 10 de março de 2022.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN**

CNPJ: 08.309.536/0001-03

Órgão Não Participante (Carona)

Mestre Sala Produções E Eventos

CNPJ: 10.501.873/0001-31

**AILTON GOMES DA SILVA**

CPF: 012.096.434-13

Gerenciado

BR Geradores E Serviços EIRELI  
 CNPJ nº 11.478.304/0001-85  
**BRENA PRISCILA SOUZA DE MOURA**  
 CPF: 070.638.404-01  
 Gerenciado

**Publicado por:**  
 Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**B661A1EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE ADESÃO Nº 004/2022 - CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2021- PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO 66580828/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPÚ/RN.**

A Prefeitura Municipal de João Câmara/RN **TORNA PÚBLICA** a adesão a Ata de Registro da Prefeitura Municipal de Ceará Mirim/RN, nos termos da LEI 8.666/93 EM CONSONÂNCIA A LEI 10.520/02 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 066/2013, e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2021-  
 PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ACESSO À INTERNET, COM COMUNICAÇÃO VIA FIBRA ÓPTICA, PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS QUE COMPÕEM O MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN.**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN - inscrita no CNPJ Nº 08.114.753/0001-30.**

**ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE – (CARONA): PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN, inscrita no CNPJ: 08.309.536/0001-03.**

Fornecedor: PROXIMA TELECOMUNICACOES S.A.		
CNPJ: 40.120.343/0002-95	Telefone: (83) 999972021	Email: licitacoesrn@proxima.net
Endereço: Avenida Itapetinga 763 - lado ímpar, Potengi, Natal/RN, CEP: 59124-400		
Representante: Leonardo de Lima Gomes Filho - CPF: 046.198.024-09		

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	LINK DEDICADO COM VELOCIDADE DE 100Mbps EM FIBRA ÓPTICA.	Mês	12	3.689,10	R\$ 44.269,20
2	LINK DEDICADO COM VELOCIDADE DE 30Mbps EM FIBRA ÓPTICA.	Mês	60	1.245,00	R\$ 74.700,00
3	CONEXÃO EM FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE 200Mbps.	Mês	348	146,64	R\$ 51.030,72

**VALOR TOTAL R\$ 169.799,92 (cento e sessenta e nove mil e setecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).**

**VIGÊNCIA DA ARP (Órgão Gerenciador): 06/07/2021 à 06/07/2022.**

**VIGÊNCIA DE ADESÃO A ARP (Órgão não Participante-CARONA): 16/03/2022 a 31/12/2022.**

**João Câmara/RN, 16 de março de 2022.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN**

CNPJ: 08.309.536/0001-03  
 Órgão Não Participante (Carona)

Proxima Telecomunicacoes S.A.  
 CNPJ: 40.120.343/0002-95  
 Representante Legal  
**LEONARDO DE LIMA GOMES FILHO**  
 CPF n.º 046.198.024-09.  
 Empresa Detentora da ARP

**Publicado por:**  
 Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**E7434673

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2022 - PROCESSO Nº 85473552/2022 – PMJC - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 – PE – SRP.**

Aos 21/02/2022, o Município de João Câmara, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, CEP nº 59.559-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, inscrita no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº006/2022, com endereço na , inscrito no CNPJ nº 10.477.835/0001-90, neste ato representado por JOSÉ ALVES SOBRINHO, inscrito no CPF nº 284.442.644-15, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, QUE COMPREENDE PESQUISA, RESERVA, MARCAÇÃO DE ASSENTO/VOO, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGEM AÉREAS NACIONAIS, SEGURO ASSISTÊNCIA EM VIAGEM NACIONAL E RESERVA DE HOTÉIS.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

NOME DA LICITANTE: Embarque Já viagem e Turismo Ltda- ME	CNPJ: 10.477.835/0001-90
ENDERECO: Av. Prudente de Moraes, 4283 SL.01 Lagoa Nova CEP: 59075-700 Natal/RN	
NOME PARA CONTATO: JOSÉ ALVES SOBRINHO	TELEFONE: 84 3206-5760
INSC. MUNICIPAL: 169.802-8	E-MAIL: embarqueja@embarqueja.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO ESTIMADO
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS COM FORNECIMENTO DE BILHETES AÉREOS NACIONAIS.					
01.01	Serviço de emissão de bilhete (assessoria, cotação, reserva e emissão do bilhete) – Passagens Aéreas Nacionais. Serviço de alteração e cancelamento de bilhete sendo de responsabilidade da contratada.	30	BILHETE	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	3,33%
01.02	Serviço de reserva de hotel (assessoria, cotação, reserva e emissão de voucher). Serviço de alteração e cancelamento da reserva de hotel sendo de responsabilidade da contratada. A categoria do hotel deverá ser de no mínimo 3 (três) estrelas, incluindo café da manhã na hospedagem.	60	DIÁRIA	R\$ 21.380,00	R\$ 21.380,00	3,33%
01.03	Prestação de Serviços de Agenciamentos de Bilhetes Aéreos.	30	BILHETE	R\$ 226,18	R\$ 6.785,40	3,34%
TOTAL					R\$ 88.165,40	10,00 %

**Valor total: R\$ R\$ 88.165,40, (oitenta e oito mil e cento e sessenta e cinco reais e quarenta centavos).**

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A Contratada deverá estar apta a iniciar a prestação dos serviços em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, ou da emissão da ordem de serviço.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante.

observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM=I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438 365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

O objeto desta Ata deverá ser executado Conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2022.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 006/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

- Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
- multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

**CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Município de João Câmara, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 006/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

João Câmara/RN, 21 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal De Joao Camara  
CNPJ: 08.309.536/0001-03  
**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
CPF: 028.976.474-26

Embarque Ja Viagens E Turismo LTDA  
CNPJ: 10.477.835/0001-90  
**JOSÉ ALVES SOBRINHO**  
CPF: 284.442.644-15

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**0FA72EF0

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2022 - PROCESSO Nº 22847894/2022 – PMJC - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022 – PE – SRP.

Aos 14/03/2022, o Município de João Câmara, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, CEP nº 59.559-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, inscrita no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **COMERCIAL TAVARES EIRELI - ME**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº05/2022, com endereço na RUA RAINHA DO MAR, 5333, FELIPE CAMARAO, NATAL/RN, CEP: 59074-160, inscrito no CNPJ nº 20.980.395/0001-43, neste ato representado por JOSENILDO TEIXEIRA ROCHA, inscrito no CPF nº 806.985.574-68, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBJETIVO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TONER, CILINDROS E CARTUCHOS.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Fornecedor: <b>COMERCIAL TAVARES EIRELI - ME</b>		
CNPJ: 20.980.395/0001-43	Telefone: (84) 9419-2172	Email: jtbezerratoner@gmail.com
Endereço: RUA RAINHA DO MAR, 5333, FELIPE CAMARAO, NATAL/RN, CEP: 59074-160		
Representante: <b>Josenildo Teixeira Rocha</b> - CPF: 806.985.574-68		

LOTE 1						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0047220 - TONER 2340TN-BROTHER	BYQUALY	Unidade	170,00	36,000	6.120,00
2	0047221 - TONER 34A-HP	BYQUALY	Unidade	20,00	60,000	1.200,00
3	0047222 - TONER BROTHER TN 1060	BYQUALY	Unidade	420,00	45,000	18.900,00
4	0047223 - TONER D101 SAMSUNG	BYQUALY	Unidade	20,00	53,000	1.060,00
5	0047224 - TONER ES4172LP MFP-OKI	BYQUALY	Unidade	22,00	45,000	990,00
6	0047225 - TONER HP 85 A	BYQUALY	Unidade	475,00	40,000	19.000,00
7	0047226 - TONER M2070 SAMSUNG XPRESS	BYQUALY	Unidade	20,00	54,000	1.080,00
8	0047227 - TONER MLTD105S	BYQUALY	Unidade	120,00	45,000	5.400,00
9	0047228 - TONER D 101S	BYQUALY	Unidade	30,00	45,000	1.350,00
10	0047229 - TONER CF 85 A	BYQUALY	Unidade	30,00	46,000	1.380,00
11	0047230 - TONER CF 83 A	BYQUALY	Unidade	30,00	45,000	1.350,00
12	0039925 - TONER TK 1112	BYQUALY	Unidade	220,00	45,000	9.900,00



13	0047231 - TONER HP W 1330 XC	BYQUALY	Unidade	290,00	75,000	21.750,00
14	0047232 - TONER 35 A	BYQUALY	Unidade	20,00	45,000	900,00
15	0047233 - TONER 45807129 ORIGINAL PARA IMPRESSORA OKI	OKI	Unidade	60,00	99,000	5.940,00
16	0047234 - Toners da impressora LaserJet M1132 MFP;	BYQUALY	Unidade	190,00	45,000	8.550,00
17	0047235 - TONER CF233A- PARA IMPRESSORA HP LASERJET ULTRA MFP M134A	BYQUALY	Unidade	30,00	45,000	1.350,00
18	0047236 - TONER D101S- PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX-3405	BYQUALY	Unidade	8,00	60,000	480,00
19	0047237 - TONER LASERJET TN3472/ TN880	BYQUALY	Unidade	8,00	60,000	480,00
20	0047238 - TONER D204 PARA IMPRESSORA SANSUNG PROXRESS M3375FD	BYQUALY	Unidade	8,00	55,000	440,00
21	0044948 - TONER TN3442 PARA IMPRESSORA BROTHER	BYQUALY	Unidade	30,00	62,000	1.860,00
22	0047239 - TONER TK 1175	BYQUALY	Unidade	10,00	80,000	800,00
23	0047240 - TONER BROTHER TN 410/420/450	BYQUALY	Unidade	100,00	40,000	4.000,00
24	0047241 - TONER 2850	BYQUALY	Unidade	100,00	85,000	8.500,00
25	0047242 - TONER D- 111 Especificação: Toner ref. D- 111	BYQUALY	Unidade	100,00	38,000	3.800,00
26	0047243 - TONER SAMSUNG ML 2810/SD104	BYQUALY	Unidade	100,00	55,000	5.500,00
27	0037472 - TONER CF283A	BYQUALY	Unidade	300,00	40,000	12.000,00
28	0047244 - TONER LSMLT101	BYQUALY	Unidade	50,00	42,000	2.100,00
29	0047245 - TONER BROTHER TN 660	BYQUALY	Unidade	50,00	40,000	2.000,00
30	0047263 - TONER ML 2851 ND SANSUNG	BYQUALY	Unidade	50,00	55,000	2.750,00
31	0047247 - TONER ECOSYS M2040DN/L	BYQUALY	Unidade	5,00	73,000	365,00
32	0047248 - TINTA P/IMPRESSORA EPSON BK 534	ASTON	Unidade	20,00	20,000	400,00
33	0047264 - KIT 4 TINTAS COMPATÍVEL COM EPSON L200/ L355	BYQUALY	Unidade	25,00	35,000	875,00
34	0047250 - TINTA P/IMPRESSORA CANON BK 190	ASTON	Unidade	20,00	49,000	980,00
35	0047251 - CARTUCHO PRETO 122	HP	Unidade	50,00	60,000	3.000,00
36	0047252 - CARTUCHO COLOR 122	HP	Unidade	50,00	60,000	3.000,00
37	0047253 - CARTUCHO 60 PRETO- PARA IMPRESSORA HP PHOTOSMART D110	HP	Unidade	10,00	45,000	450,00
38	0047254 - CARTUCHO 60 COLORIDO- PARA IMPRESSORA HP PHOTOSMART D110	HP	Unidade	10,00	55,000	550,00
39	0047255 - CARTUCHO PG30 COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS CANON IP1900	CANON	Unidade	100,00	65,000	6.500,00
40	0044929 - CILINDRO DE IMPRESSÃO PARA IMPRESSORA OKI	DRUM	Unidade	5,00	40,000	200,00
41	0044925 - CILINDRO DE IMPRESSÃO PARA IMPRESSORA BROTHER	DRUM	Unidade	3,00	46,000	138,00
42	0044926 - CILINDRO DE IMPRESSÃO PARA IMPRESSORA HP LASERJET M1132 MFP	DRUM	Unidade	10,00	24,500	245,00
43	0047265 - CILINDRO DE IMPRESSÃO PARA IMPRESSORA SAMSUNG LASERJET ULTRA MFP M134A	DRUN	Unidade	5,00	90,000	450,00
44	0047259 - CILINDRO COMPLETO C/ CARRINHO TN 1060	BYQUALY	Unidade	50,00	71,500	3.575,00
45	0047260 - CILINDRO COMPLETO C/ CARRINHO DO TONER BROTHER 2340	BYQUALY	Unidade	20,00	75,000	1.500,00
46	0047261 - CILINDRO C/ CARRINHO DO TONER HP W1330 XC	BYQUALY	Unidade	30,00	67,000	2.010,00
47	0044928 - CILINDRO DE IMPRESSÃO PARA IMPRESSORA HP PHOTOSMART D110	DRUN	Unidade	3,00	65,000	195,00
48	0044927 - CILINDRO DE IMPRESSÃO PARA IMPRESSORA HP LASERJET ULTRA MFP M134A	DRUM	Unidade	8,00	70,000	560,00
49	0047262 - CILINDRO COMPLETO C/ CARRINHO brother DCP - L5652DN	DRUM	Unidade	1,00	77,000	77,00
<b>VALOR GLOBAL LOTE I</b>						<b>176.000,00</b>

**Valor total: R\$ 176.000,00, (cento e setenta e seis mil reais).**

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 15 (quinze) dias úteis do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas. Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;  
 TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$   
 A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 005/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

- Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra- recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

- multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente. Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados. Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação. Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

- Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

- Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Município de João Câmara, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato: Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 005/2022e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis. Parágrafo segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

João Câmara/RN, 14 de março de 2022.

Prefeitura Municipal De Joao Camara

CNPJ: 08.309.536/0001-03

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

CPF: 028.976.474-26

Comercial Tavares EIRELI - ME

CNPJ: 20.980.395/0001-43

**JOSENILDO TEIXEIRA ROCHA**

CPF: 806.985.574-68

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**C31C58C3

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 121/2021 - (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27101103-2021) – PMJC - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021 – PE – SRP.**

Aos 24/11/2021, o Município de João Câmara, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, CEP nº 59.559-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, inscrita no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **AURION EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº024/2021, com endereço na , inscrito no CNPJ nº 06.889.652/0001-05, neste ato representado por Erick Yuki Hiratsuka , inscrito no CPF nº 321.985.398-61, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, PARA AS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DE ACORDO COM A PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº. DA PROPOSTA: 12083.881000/1200-02.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Fornecedor: <b>AURION EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA</b>		
CNPJ: <b>06.889.652/0001-05</b>	Telefone: 55 011 32948003	Email: eyuki@aurion.com.br
Endereço: <b>Rua Mirassol 320 - Vila Clementino - Cep: 04044-010 São Paulo - SP-Brasil</b>		
Representante: <b>Erick Yuki Hiratsuka - CPF: 321.985.398-61</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
8	0045985 - Cardioversor. BATERIA: POSSUI. PÁS INTERNAS: NÃO POSSUI. MEMÓRIA DE ECG: POSSUI. IMPRESSORA: POSSUI. MARCAPASSO/MODULO DEA/OXIMETRIA: NÃO POSSUI/POSSUI/NÃO POSSUI. COMANDO NAS PÁS: CARGA E DISPARO.	Prolife	UND	1,00	19.000,000	19.000,00

#### **Valor total: R\$ 19.000,00, (dezenove mil reais).**

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM=I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) - I=(6/100) - I=0,00016438\ 365\ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 024/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente Ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de João Câmara, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 024/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

João Câmara/RN, 24 de novembro de 2021.

Prefeitura Municipal De Joao Camara

CNPJ: 08.309.536/0001-03

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

CPF: 028.976.474-26

Aurion Equipamentos Eletronicos LTDA

CNPJ: 06.889.652/0001-05

**ERICK YUKI HIRATSUKA**

CPF: 321.985.398-61

**Publicado por:**

Marcelo Henrique Viana da Silva

**Código Identificador:8501464E**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 73214153/2021 – PMJC - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 – PE – SRP.**

Aos 12 de janeiro de 2022, o Município de João Câmara, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, CEP nº 59.559-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, inscrita no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da

proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 020/2021, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

GO VENDAS ELETRÔNICAS sediada à Rua Carlos Chagas, nº 413, Sede, Conta Dinheiro, Lages/SC, CEP 88520-275, inscrita no CNPJ sob o nº 36.521.392/0001-81 vêm, por intermédio de seu representante legal e administrador, Sr(a). Gustavo Oliveira, CPF 087.015.959-38

Item	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE	PREÇO UNIT.	MARCA	Preço Total
059	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 4 L. Liquificador Industrial 4 Litros 220 W de Alta Rotação feito em Aço inox (Corpo e copo), resistente e de alta qualidade. Suas lâminas são em inox, potentes e resistentes. Seu copo é removível para facilitar a limpeza. Dimensões do produto: Largura: 46,00 cm. Altura: 36,00 cm. Profundidade: 25,00 cm. Peso: 5,04 g. GARANTIA DE 12 MESES.	Unidade	47	RS 511,00	METAL FERREIRA / METAL FERREIRA / Alta Rotação / MFLAR- 4/2	R\$24.017,00

### VALOR TOTAL: R\$ 24.017,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito

eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100) - I=(6/100) - I=0,00016438 365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 020/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

- Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

- multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

**CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei n° 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

- Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

- Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Município de João Câmara, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 020/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

João Câmara/RN, 12 de janeiro de 2022.

Município De João Câmara/RN  
C.N.P.J. Nº 08.309.536/0001-68  
**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito

GO Vendas Eletronicas EIRELI  
CNPJ Nº 36.521.392/0001-81  
**GUSTAVO OLIVEIRA**  
CPF nº 087.015.959-38

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**B8D52F59

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 73214153/2021 – PMJC - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 – PE – SRP.

Aos 12 de janeiro de 2022, o Município de João Câmara, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, CEP nº 59.559-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, inscrita no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 020/2021, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 40.761.843/0001-25, Endereço: RUA TOMAZ ANTONIO GONZAGA - CEP:

59155605 Parnamirim/RN - Município: - Telefone: (84) 3645-3657 representada por Iveraldo Severino Malheiro, CPF nº 315.891.204-00

CODIGO	PRODUTO	MARCA/MODELO	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
0002	CADEIRA DE ALIMENTAÇÃO	STANDARD II/GALZERANO	10 UN	R\$ 408,00	R\$ 4.080,00
0010	CADEIRA MOCHO PRETO GIRATÓRIA SEM ENCOSTO	CONFORT	9 UN	R\$ 290,00	R\$ 2.610,00
0018	BATEDEIRA	BELLAGIO MAXX/BRITANIA	10 UN	R\$ 335,00	R\$ 3.350,00
0029	CADEIRA SECRETARIA GIRATÓRIA	INTERNAUTA	110 UN	R\$ 255,60	R\$ 28.116,00
0030	CADEIRA ESCRITÓRIO EXECUTIVA GIRATÓRIA MODELO PRESIDENTE ENCOSTO ALTO	TESCARO/ MARTIFLEX	10 UN	R\$ 389,00	3.890,00
0033	FOGÃO INDUSTRIAL 02 BOCAS SEM FORNO	20162B/ITAJOBÍ	45 UN	R\$ 650,00	29.250,00
0035	ARMÁRIO GAVETEIRO VOLANTE EM MDF	WORK/JR	112 UN	R\$ 498,00	55.776,00
0036	ARMÁRIO GAVETEIRO PARA PASTAS	OFFICE/VEGEL	30 UN	R\$ 700,00	21.000,00



	SUSPENSAS COM CHAVE				
0037	ARMÁRIO EM AÇO 02 PORTAS 4 PRATELEIRAS	OFFICE/VEGEL	60 UN	R\$ 1.048,60	62.916,00
0039	ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO 2 PORTAS COM 4 PRATELEIRAS	JOB15/MARTINUCCI	79 UN	R\$ 689,00	54.431,00
0042	LONGARINA PARA 03 TRÁSS LUGARES	NEWISO/MARTIFLEX	117 UN	R\$ 389,00	45.513,00

0043	LONGARINA PARA 04 QUATRO LUGARES	NEWISSO/MARTIFLEX	8 UN	R\$ 548,00	4.384,00
0054	CADEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇOS	002/JESUS	595 UN	R\$ 31,00	18.445,00
0056	TATAME EM E.V.A	1X1/DUBFLEX	40 UN	R\$ 78,00	3.120,00
0065	ARQUIVO 4 GAVETAS. MOBILIÁRIO FABRICADO COM AÇO PARO DE QUALIDADE E Procedência, EM CHAPA 26	OFFICE/VEGEL	17 UN	R\$ 800,00	13.600,00
0071	REFRIGERADOR TIPO FRIGOBAR, CAPACIDADE BRUTA ENTRE 110 E 130 LITROS	MRC12B1/MIDEA	2 UN	R\$ 1.400,00	2.800,00

**VALOR TOTAL: R\$ 353.281,00**

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 020/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

- multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

- Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
- Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Município de João Câmara, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 020/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

João Câmara/RN, 12 de janeiro de 2022.

Município de João Câmara/ RN  
C.N.P.J. Nº 08.309.536/0001-68  
**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
PREFEITO

Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro LTDA  
CNPJ Nº 40.761.843/0001-25  
**IVANALDO SEVERINO MALHEIRO**  
CPF nº 315.891.204-00

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:467D7A9C**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 73214153/2021 – PMJC - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 – PE – SRP .**

Aos 13 de janeiro de 2022, o Município de João Câmara, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, CEP nº 59.559-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, inscrita no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 020/2021, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 06.281.452/0001-75 - Endereço: RUA: TENENTE BENEDITO

PEREIRA - CEP: 59012290, Natal/RN, representada por Arnaldo Bezerra Da Costa, CPF nº 379.358.104-78

Item	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE	PREÇO UNIT.	MARCA	Preço Total
0004	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL. BALANÇA DIGITAL DE VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE – ATÉ 180 KG, 4 SENSORES DE PRECISÃO, LIBRAS E QUILOS, DESIGN ULTRA SLIM, DESLIGA AUTOMÁTICO, BATERIA. DIMENSÕES MÍNIMAS 30 X 200 X 200 MILÍMETROS C X L X A.	Unidade	17 UN	R\$ 87,92	BALMAK	R\$ 1.494,64
0006	BALANÇA DIGITAL INFANTIL COM CONCHA DE POLIPROPILENO E FAIXA ANTROPOMÉTRICA 15 KG. BALANÇA PEDIÁTRICA ELETRÔNICA COM CONCHA ANATÔMICA EM POLIPROPILENO E FAIXA DE MEDIÇÃO ANTROPOMÉTRICA. CONTÉM DISPLAY LED COM 6 DÍGITOS E GABINETE EM PLÁSTICO ABS. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: - ESTRUTURA INTERNA EM AÇO CARBONO BICROMATIZADO COM COBERTURA PLÁSTICA; - PÉS REGULÁVEIS EM BORRACHA SINTÉTICA; - FUNÇÃO TARA ATÉ CAPACIDADE MÁXIMA DA BALANÇA; - FAIXA DE MEDIÇÃO ANTROPOMÉTRICA NA CONCHA; - MODELO 109E POLIPROPILENO; - CONCHA ANATÔMICA INJETADA EM MATERIAL ANTI-GERMES. ESPECIFICAÇÃO: CONCHA ANATÔMICA EM POLIPROPILENO; FAIXA DE MEDIÇÃO ANTROPOMÉTRICA NA CONCHA DE 54 CM; TAMANHO DO DISPLAY LED: 14,2 MM DE ALTURA E 8,1 MM DE LARGURA; FONTE EXTERNA 90 A 240 VAC C/ CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO; HOMOLOGADA PELO INMETRO E AFERIDAS PELO IPEM; CARGA MÍNIMA: 100G; DIVISÃO: 5G; CAPACIDADE: 15KG; DIMENSÕES MÍNIMAS: 50 X 25CM.	Unidade	5 UN	R\$ 835,00	BALMAK	R\$ 4.175,00
0011	SUPORTE DE TV ATÁ% 60 POLEGADAS	Unidade	2 UN	R\$ 30,54	BEDIN	R\$ 61,08
0014	BEBEDOURO DE COLUNA	Unidade	54 UN	R\$ 634,00	LIBELL	34.236,00
0019	COLCHÃO PARA BERĂÇO	Unidade	60 UN	R\$ 160,66	BONSONO	9.639,60
0055	MESA PLĂ-STICA	Unidade	70 UN	R\$ 59,00	ICONEL	4.130,00
0058	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM, COM SUPORTE, INDICADO PARA GRANDES AMBIENTES, COM ATĂ© 60 M	Unidade	196 UN	R\$ 201,05	ARGE	39.405,80
0068	PURIFICADOR DE Ă-GUA	Unidade	30 UN	R\$ 434,77	CONSUL	13.043,10

**TOTAL DO VENCEDOR R\$ 106.185,22**

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto

ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 020/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

- Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

- multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

- Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
- Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Município de João Câmara, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido

apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 020/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

João Câmara/RN, 13 de janeiro de 2022.

Município de João Câmara/RN  
C.N.P.J. Nº 08.309.536/0001-68  
**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito

Lifefarma Comercial Distribuidora Produtos Hospitalar EIRELI  
CNPJ Nº 06.281.452/0001-75  
**ARNALDO BEZERRA DA COSTA**  
CPF nº 379.358.104-78

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:039E58E5**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 015/2022 – SMADMRH**

**Portaria nº 015/2022 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN, 21 de março de 2022.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**-Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo os servidores que irão gozar férias no período de Abril de 2022.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO
Nº 589	Francisco Jucielio da Silva	Secretaria Municipal de Saúde	2021/2022	Agente Comunitário de Endemias	04.04.2022 a 03.05.2022

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:42C1E581**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022**

Ao **décimo sétimo** dia do mês de **março** de **2022**, o Município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**; através da Secretaria Municipal de Saúde. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 005/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS propostos pela empresa **ACO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº

**38.127.083/0001-57**, estabelecida a Rua Vicente Januário de Carvalho, nº 85, Boa vista – Mossoró/RN – CEP: 59.605-075, sendo representada pelo(a) Sr(a). KELLY CRISTINA CAETANO DE LUCENA, inscrito(a) no CPF nº 090.276.304-02 e RG nº 72038 – MT/PB, em face de sua classificação para fornecimento dos itens conforme discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante desta, devendo esse preço ser obrigatoriamente praticado pelos demais concorrentes do certame, na ordem de sua classificação, para eventual contratação:

## 1. DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES HOSPITALARES PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONFORME RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 11955.493000/1200-01, 11955.493000/1210-05 E 11955.493000/1210-06**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND	VALOR UNIT.	VALOR ESTIMADO	TOTAL
6	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO (SALA DE COLETA): MATERIAL DE CONFECÇÃO (ESTRUTURA/APOIO DO BRAÇO): AÇO INOXIDÁVEL TIPO: PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL.	BRAÇADEIRA DE INJEÇÃO INOX	6	UN	R\$ 105,00	R\$ 630,00	
18	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE: ESTRUTURA: AÇO/APOIO DE BRAÇOS: POSSUI.	CADEIRA PARA COLETA	1	UN	R\$ 215,00	R\$ 215,00	
52	POLTRONA HOSPITALAR: MAT. DE CONFECÇÃO: AÇO/ASSENT E ENCOSTO: /ESTOFADO COURVIN/CAPACIDADE: ATÉ 120KG/RECICLINAÇÃO: ACIONAMENTO MANUAL.	POLTRONA HOSPITALAR	1	UN	R\$ 900,00	R\$ 900,00	
56	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL DE LED HASTE FLEXÍVEL	FOCO REFLETOR	1	UN	R\$ 210,00	R\$ 210,00	
<b>VALOR TOTAL GLOBAL:</b>					<b>R\$ 1.955,00 (mil e novecentos e cinquenta e cinco reais)</b>		

## 3. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 1.
- 2.
- 3.

3.1. Os produtos serão entregues conforme solicitação do responsável, localizado na Rua Monsenhor Vicente de Paulo, nº 660 – Centro, neste Município, em dias úteis, no horário de 08h00 às 12h00.

3.2. O Gestor de Contrato, servidor da SMS, será responsável para verificar a entrega do objeto, conforme Termo de Referência, assim como atestar o recebimento.

3.3. O frete e a descarga ficarão a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

3.4. O servidor responsável pelo recebimento poderá solicitar a substituição do produto por outro, em caso de defeito, inadequação ou falsidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.

3.5. O prazo de entrega do material será de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de emissão da Ordem de Compras e/ou Nota de Empenho.

3.6. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, correção e segurança do objeto do contrato.

## 4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

4.1. São obrigações da Contratante:

4.1.1. Receber o objeto/serviço no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência;

4.1.2. O prazo de entrega do material será de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de emissão da Ordem de Compras e/ou Nota de Empenho.

4.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2. Entregar os produtos de acordo com as especificações exigidas no edital/termo de referência, bem como cumprir o prazo de entrega, estipulado neste termo de referência, e as quantidades constantes na ordem de compra, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida no contrato;

5.3. Comunicar, antecipadamente, a data e horário da entrega. Não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste instrumento;

5.4. Arcar com todo e qualquer encargo trabalhista e previdenciário e outros custos (fretes, taxas, impostos etc.) decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação.

5.5. Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados quando da entrega do objeto licitado;

5.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

**5.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas na licitação;

**5.8.** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

**5.9.** Atender as determinações e exigências formuladas pelo Contratante;

## **6. DA SUBCONTRATAÇÃO.**

**6.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **7. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.**

**7.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.**

**8.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**8.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.3.** O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **9. DO PAGAMENTO.**

**9.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**9.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**9.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.3.1.** Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**9.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**9.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**9.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**9.7.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**9.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**9.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**9.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**9.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

**9.11.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**9.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



**9.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**9.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira =  $0, \frac{\text{_____}}{\text{UF16438}}$ , assim apurado:

I = (TX)	I =	( 6 / 100 )	I = $0, \frac{\text{_____}}{\text{UF16438}}$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-------------	--

365

## 10. DO REAJUSTE.

**10.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**10.1.1.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**10.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**10.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**10.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**10.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**10.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**10.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## 11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

**11.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

**12.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

**12.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**12.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**12.1.3.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;

**12.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;

**12.1.5.** Cometer fraude fiscal;

**12.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**12.2.1. Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**12.2.2.** O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

**12.2.3.** Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**12.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**12.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**12.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de LAJES/RN, pelo prazo de até cinco anos;

**12.2.6.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

**12.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**12.3.** As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**12.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**12.4.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**12.4.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**12.4.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**12.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**12.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**12.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**12.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**12.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**12.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**12.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**12.11.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**12.12.** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.

### **13. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**13.1.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

### **14. VALIDADE DA ATA.**

**14.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### **15. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**15.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**15.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**15.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**15.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**15.4.1** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**15.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**15.5.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**15.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**15.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **15.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**15.7.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**15.7.2** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**15.7.3** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**15.7.4** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**15.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**15.9.** O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

**15.9.1** Por razão de interesse público; ou

**15.9.2.** A pedido do fornecedor.

## **16. DAS PENALIDADES.**

**16.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**16.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**16.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **17. CONDIÇÕES GERAIS.**

**17.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**17.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**17.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Município de Lajes/RN, 17 de março de 2022.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Lajes/RR

Contratante

**LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ**

Secretaria Municipal de Saúde

Aco Vale Comercio E Servicos LTDA - ME

CNPJ: 38.127.083/0001-57

**KELLY CRISTINA CAETANO DE LUCENA**

CPF nº 090.276.304-02 e RG nº 72038 – MT/PB

Fornecedor registrado

**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva

**Código Identificador:**8E8ED579

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022**

### **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022**

Ao **décimo sétimo** dia do mês de **março** de **2022**, o Município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**; através da Secretaria Municipal de Saúde. Nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02, do Decreto Municipal n.º 101/2013, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 005/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS propostos pela empresa **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **07.897.039/0001-00**, estabelecida a Rua Antônio Gravata, nº 136, Betânia – Belo Horizonte/MG – CEP: 30.570-040, sendo representada pelo(a) Sr(a). **ANTÔNIO TADEU PENIDO SILVA JUNIOR**, inscrito(a) no CPF nº 063.640.696-22 e RG nº MG-11.611.868, em face de sua classificação para fornecimento dos itens conforme discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante desta, devendo esse preço ser obrigatoriamente praticado pelos demais concorrentes do certame, na ordem de sua classificação, para eventual contratação:

#### **1. DO OBJETO.**

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES HOSPITALARES PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONFORME RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 11955.493000/1200-01, 11955.493000/1210-05 E 11955.493000/1210-06**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

#### **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND	VALOR UNIT
33	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO, SUGADOR, REFLETOR); COMANDO DA CADEIRA: PEDAL CABACERA; POSSUI/REFLETOR: POSSUI/EQUIPO: TIPO CART OU ACOPLADO/TERMINAIS: ATÉ 3CUBA: PORCELANA/CERÂMICA SERINGA TRÍPLICE: POSSUI/PEÇA RETA? POSSUI/ CONTRA ANGULO: POSSUI/MICRO MOTOR: POSSUI/UNIDADE AUXILIAR (SUGADOR); POSSUI/CANETA DE ROTAÇÃO: POSSUI/MOCHO: POSSUI.	CONJUNTO ODONTOLÓGICO MAGNUS PRIME CART	1	UN	R\$ 11.217,00
34	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO: CAPACIDADE RESERVATÓRIO: 30 A 39L/POTENCIA: 1 A 1,5/CONSUMO? 6 A 7/PÉSISENTO DE ÓLEO: SIM.	PRIME AIR 40 - 110V OU 220V	1	UN	R\$ 2.095,00
37	ULTRASSON ODONTOLÓGICO: JATO DE BICARBONATO INTEGRADO: POSSUI/CANETA/TRANSDUTOR DO ULTRA-SOM AUTOCLAVÁVEL: POSSUI/CAVITADOR: POSSUI.	PRIME	1	UN	R\$ 1.328,00
59	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO/SUGADOR/REFLETOR), COMANDO PEDAL, CUBA PORCELANA/CERÂMICA, UNIDADE AUXILIAR 1 PONTO, SERINGA TRÍPLICE, EQUIPO ACOPLADO PNEUMÁTICO, REFLETOR MULTIFOCAL (MAIS DE UMA INTENSIDADE), TERMINAIS ATÉ 3, CABECEIRA BIARTICULADA	CONJUNTO ODONTOLÓGICO MAGNUS PRIME FLEX	1	UN	R\$ 11.255,00
<b>VALOR TOTAL GLOBAL:</b>					<b>R\$ 25.895,00 (vinte e cinco mil, oitocentos e noventa e cinco reais)</b>

### 3. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 1.
- 2.
- 3.
- 3.1. Os produtos serão entregues conforme solicitação do responsável, localizado na Rua Monsenhor Vicente de Paulo, nº 660 – Centro, neste Município, em dias úteis, no horário de 08h00 às 12h00.
- 3.2. O prazo de entrega do material será de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de emissão da Ordem de Compras e/ou Nota de Empenho.
- 3.3. O Gestor de Contrato, servidor da SMS, será responsável para verificar a entrega do objeto, conforme Termo de Referência, assim como atestar o recebimento.
- 3.4. O frete e a descarga ficarão a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.
- 3.5. O servidor responsável pelo recebimento poderá solicitar a substituição do produto por outro, em caso de defeito, inadequação ou falsidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.
- 3.6. O prazo de entrega do material será de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de emissão da Ordem de Compras e/ou Nota de Empenho.
- 3.7. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, correção e segurança do objeto do contrato.

### 4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

**4.1.** São obrigações da Contratante:

- 4.1.1.** Receber o objeto/serviço no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência;
  - 4.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
  - 4.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
  - 4.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
  - 4.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 4.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 5.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 5.2.** Entregar os produtos de acordo com as especificações exigidas no edital/termo de referência, bem como cumprir o prazo de entrega, estipulado neste termo de referência, e as quantidades constantes na ordem de compra, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida no contrato;
- 5.3.** Comunicar, antecipadamente, a data e horário da entrega. Não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste instrumento;
- 5.4.** Arcar com todo e qualquer encargo trabalhista e previdenciário e outros custos (fretes, taxas, impostos etc.) decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação.
- 5.5.** Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados quando da entrega do objeto licitado;
- 5.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 5.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas na licitação;
- 5.8.** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;
- 5.9.** Atender as determinações e exigências formuladas pelo Contratante;

### 6. DA SUBCONTRATAÇÃO.

**6.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### 7. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

**7.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.**

**8.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**8.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.3.** O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**9. DO PAGAMENTO.**

**9.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**9.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**9.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.3.1.** Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**9.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**9.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**9.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**9.7.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**9.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**9.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**9.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**9.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

**9.11.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**9.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**9.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**9.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, \_\_\_\_\_ / UF16438, assim apurado:

I = (TX)	I =	( 6 / 100 )	I = 0, _____ / UF16438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-------------	--

365

**10. DO REAJUSTE.**

**10.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**10.1.1.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**10.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**10.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**10.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**10.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**10.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**10.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

**11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**11.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

**12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**12.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

**12.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**12.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**12.1.3.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;

**12.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;

**12.1.5.** Cometer fraude fiscal;

**12.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**12.2.1. Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**12.2.2.** O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

**12.2.3.** Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**12.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**12.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**12.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de LAJES/RN, pelo prazo de até cinco anos;

**12.2.6.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

**12.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**12.3.** As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**12.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**12.4.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**12.4.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**12.4.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**12.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**12.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**12.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**12.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**12.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**12.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**12.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**12.11.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**12.12.** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.

### **13. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**13.1.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

### **14. VALIDADE DA ATA.**

**14.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### **15. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**15.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**15.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**15.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**15.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**15.4.1** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**15.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**15.5.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**15.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**15.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **15.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**15.7.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**15.7.2** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**15.7.3** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**15.7.4** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**15.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **15.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**15.9.1** Por razão de interesse público; ou

**15.9.2.** A pedido do fornecedor.

### **16. DAS PENALIDADES.**

**16.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**16.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**16.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**17. CONDIÇÕES GERAIS.**

**17.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**17.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**17.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Município de Lajes/RN, 17 de março de 2022.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Lajes/Rn

Contratante

**LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ**

Secretaria Municipal de Saúde

Dentemed Equipamentos Odontologicos LTDA

CNPJ: 07.897.039/0001-00

**ANTÔNIO TADEU PENIDO SILVA JUNIOR**

CPF nº 063.640.696-22 e RG nº MG-11.611.868

Fornecedor registrado

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**A0701218

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022**

Ao **décimo sétimo** dia do mês de **março** de **2022**, o Município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**; através da Secretaria Municipal de Saúde. Nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02, do Decreto Municipal n.º 101/2013, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 005/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS propostos pela empresa **RITA DE ANDRADE VIEIRA – ME**, inscrita no CNPJ sob nº **10.719.048/0001-08**, estabelecida a Rua Dep. Tertuliano de Brito, nº 912, Centro, São Bento/PB, sendo representada pelo(a) Sr(a). RITA DE ANDRADE VIEIRA, inscrito(a) no CPF nº 032.442.234-27 e RG nº 2457344 – SSP/PB, em face de sua classificação para fornecimento dos itens conforme discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante desta, devendo esse preço ser obrigatoriamente praticado pelos demais concorrentes do certame, na ordem de sua classificação, para eventual contratação:

**1. DO OBJETO.**

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES HOSPITALARES PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONFORME RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 11955.493000/1200-01, 11955.493000/1210-05 E 11955.493000/1210-06**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT.
17	BARRAS PARALELAS PARA FISIOTERAPIA (SALA DE ATENDIMENTO TERAPEUTICO): COMPOSIÇÃO: 2 METROS/AÇO/SEM PISO.	R22	UND	1	RS 1.000,00
44	MESA DE MAYO: AÇO INOXIDÁVEL.	R6	UND	1	RS 215,00
<b>VALOR TOTAL GLOBAL:</b>		<b>R\$ 1.215,00 (um mil, duzentos e quinze reais).</b>			

**3. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

- 1.
- 2.
- 3.

3.1. Os produtos serão entregues conforme solicitação do responsável, localizado na Rua Monsenhor Vicente de Paulo, nº 660 – Centro, neste Município, em dias úteis, no horário de 08h00 às 12h00.

3.2. O prazo de entrega do material será de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de emissão da Ordem de Compras e/ou Nota de Empenho.



3.3. O Gestor de Contrato, servidor da SMS, será responsável para verificar a entrega do objeto, conforme Termo de Referência, assim como atestar o recebimento.

3.4. O frete e a descarga ficarão a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

3.5. O servidor responsável pelo recebimento poderá solicitar a substituição do produto por outro, em caso de defeito, inadequação ou falsidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.

3.6. O prazo de entrega do material será de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de emissão da Ordem de Compras e/ou Nota de Empenho.

3.7. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, correção e segurança do objeto do contrato.

#### **4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

**4.1.** São obrigações da Contratante:

**4.1.1.** Receber o objeto/serviço no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência;

**4.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**4.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**4.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**4.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**4.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

**5.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**5.2.** Entregar os produtos de acordo com as especificações exigidas no edital/termo de referência, bem como cumprir o prazo de entrega, estipulado neste termo de referência, e as quantidades constantes na ordem de compra, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida no contrato;

**5.3.** Comunicar, antecipadamente, a data e horário da entrega. Não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste instrumento;

**5.4.** Arcar com todo e qualquer encargo trabalhista e previdenciário e outros custos (fretes, taxas, impostos etc.) decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação.

**5.5.** Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados quando da entrega do objeto licitado;

**5.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

**5.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas na licitação;

**5.8.** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

**5.9.** Atender as determinações e exigências formuladas pelo Contratante;

#### **6. DA SUBCONTRATAÇÃO.**

**6.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### **7. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.**

**7.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### **8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.**

**8.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**8.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.3.** O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **9. DO PAGAMENTO.**

**9.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**9.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**9.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.3.1.** Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**9.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**9.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**9.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**9.7.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**9.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**9.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**9.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**9.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

**9.11.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**9.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**9.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**9.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, \_\_\_\_\_ / UF16438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I =$	$(6 / 100)$	$I = 0, \text{_____} / \text{UF16438}$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
------------	-------	-------------	--

365

## 10. DO REAJUSTE.

**10.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**10.1.1.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**10.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**10.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**10.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**10.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**10.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**10.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**11.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**12.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 12.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.3.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 12.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5.** Cometer fraude fiscal;

**12.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**12.2.1. Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**12.2.2.** O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

**12.2.3.** Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**12.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**12.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**12.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de LAJES/RN, pelo prazo de até cinco anos;

**12.2.6.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

**12.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**12.3.** As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**12.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 12.4.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 12.4.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 12.4.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 12.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 12.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 12.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 12.11.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 12.12.** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.

## **13. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**13.1.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

## **14. VALIDADE DA ATA.**

**14.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**15. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**15.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**15.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**15.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**15.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**15.4.1** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**15.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**15.5.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**15.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**15.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**15.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**15.7.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**15.7.2** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**15.7.3** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**15.7.4** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**15.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**15.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**15.9.1** Por razão de interesse público; ou

**15.9.2.** A pedido do fornecedor.

**16. DAS PENALIDADES.**

**16.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**16.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**16.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**17. CONDIÇÕES GERAIS.**

**17.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**17.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**17.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Município de Lajes/RN, 17 de março de 2022.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Lajes/RN

Contratante

**LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ**

Secretaria Municipal de Saúde

Rita De Andrade Vieira – ME

CNPJ: 10.719.048/0001-08

**RITA DE ANDRADE VIEIRA**

CPF nº 032.442.234-27 e RG nº 2457344 – SSP/PB

Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**380D63E4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022**

Ao **décimo sétimo** dia do mês de **março** de **2022**, o Município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**; através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 011/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS propostos pela empresa **J B CARDOSO SERVICOS DE TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.918.110/0001-30**, estabelecida a Avenida Três Barras, nº 483, Vila Vilas Boas, Campo Grande/MS – CEP: 79.051-290, sendo representada pelo Sr. JEFFERSON BENITES CARDOSO, inscrito no CPF nº 002.225.051-41 e RG nº 1050847 – SSP/MS, em face de sua classificação para fornecimento dos itens conforme discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante desta, devendo esse preço ser obrigatoriamente praticado pelos demais concorrentes do certame, na ordem de sua classificação, para eventual contratação:

## 1. DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVOS DE RETENÇÃO PARA O TRANSPORTE DE CRIANÇAS EM VEÍCULOS – CADEIRA INFANTIL E ASSENTO DE ELEVAÇÃO – PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DE ESTUDANTES NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Cadeira de Segurança para crianças de 09 (nove) a 18 (dezoito) kg, aproximadamente 01 (um) a 04 (quatro) anos de idade, voltada para frente, no banco traseiro do automóvel, compatível com automóvel com no mínimo de três pontos no cinto de segurança. Com travessieiro, ombreiras, almofada redutora de costas e assento, protetor entre-pernas, cor Preto, estrutura polipropileno, capa removível para lavagem, tecido autoextinguível (não propaga o fogo). Garantia do fornecedor de 06 meses. Certificada pelo INMETRO.	BABY / SEGURANÇA	50	UND	R\$ 419,00	R\$ 20.950,00
2	Cadeira com Assento de Elevação para peso recomendável de 15 (quinze) a 36 (trinta e seis) Kg, tecido removível, utilização com cinto de 03 (três) pontos do carro passe pelo centro do ombro e peito e sobre os quadris, material poliéster e Polietileno, cor preto. Garantia do fornecedor 03 meses. Certificado pelo INMETRO.	BABY / ELEVAÇÃO	150	UND	R\$ 399,50	R\$ 59.925,00
<b>VALOR TOTAL GLOBAL:</b>				<b>R\$ 80.875,00 (oitenta mil, oitocentos e setenta e cinco reais)</b>		

## 3. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZOS.

- 1.
- 2.
- 3.

3.1. O objeto deverá ser entregue de acordo com a ordem de compra, na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, localizada na Rua Tabelião José Edson Martins, 8, Centro, Lajes/RN, CEP 59.535-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, ou em local previamente definido pela SEMEC;

3.2. Caso não haja expediente na data marcada para a entrega dos materiais, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local, sendo de responsabilidade do fornecedor entrar em contato para informar a previsão de entrada e certificar-se de funcionamento do órgão;

3.3. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos materiais no prazo de até 30 (trinta) dias após a retirada da nota de empenho/assinatura do contrato;

3.4. A conferência e o recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade do representante devidamente autorizado pela CONTRATANTE caracterizando assim, o aceite provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação (não superior a 03 (três) dias úteis;

3.5. Após o decurso do recebimento provisório, será recebido definitivamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis pelo representante autorizado pela CONTRATANTE que após passar o material recebido e conferido para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com a disposição contida no Art. 73 e inciso III e § único do art. 74 da Lei Federal nº 8.666/93;

3.6. A substituição de materiais deverá ser orientada pelos seguintes parâmetros:

- a) A substituição de materiais recusados deverá ser procedida no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir do recebimento do respectivo Termo de Devolução a ser emitido pelo representante da CONTRATANTE ou setor competente;
- b) O recolhimento do material recusado deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do vencimento do prazo estipulado para substituição, à custa da CONTRATADA;
- c) Não havendo mais interesse da CONTRATADA em proceder ao recolhimento dos materiais recusados, esta deverá enviar, dentro do prazo acima estipulado, um comunicado a CONTRATANTE, autorizando o descarte do material ou providências como bem lhe convier;
- d) Todas as despesas decorrentes de substituição ou recolhimento de materiais deverão correr a expensas da CONTRATADA;
- e) Em se tratando de substituição por desatendimento das especificações na entrada inicial (primeira entrega), a Administração deixa claro que poderá aceitar a substituição em prazo mínimo e apenas por sua vez, caso esteja comprovado o fato superveniente que impossibilitou seu atendimento, devidamente justificado e notificado com antecedência pela empresa, sob exclusiva análise e aprovação da CONTRATANTE, desde que não reste prejudicada a finalidade pública. Assim, oportunizada a substituição na entrega, a Administração fica autorizada a convocar a segunda colocada ou proceder ao cancelamento do ato licitatório, caso a CONTRATADA descumpra novamente as condições do Edital, sem qualquer direito compensatório à parte descumpridora.

## 4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

4.1. São obrigações da Contratante:

4.1.1. Receber o objeto/serviço no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência;

- 4.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 4.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 4.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 4.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 4.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

- 5.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 5.2.** Entregar os produtos de acordo com as especificações exigidas no edital/termo de referência, bem como cumprir o prazo de entrega, estipulado neste termo de referência, e as quantidades constantes na ordem de compra, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida no contrato;
- 5.3.** Comunicar, antecipadamente, a data e horário da entrega. Não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste instrumento;
- 5.4.** Arcar com todo e qualquer encargo trabalhista e previdenciário e outros custos (fretes, taxas, impostos etc.) decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação.
- 5.5.** Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados quando da entrega do objeto licitado;
- 5.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 5.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas na licitação;
- 5.8.** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;
- 5.9.** Atender as determinações e exigências formuladas pelo Contratante;

## **6. DA SUBCONTRATAÇÃO.**

- 6.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **7. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.**

- 7.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.**

- 8.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 8.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **9. DO PAGAMENTO.**

- 9.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 9.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 9.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.3.1.** Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 9.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 9.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**9.7.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**9.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**9.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**9.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**9.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

**9.11.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**9.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**9.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**9.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira =  $0, \frac{\quad}{UF16438}$ , assim apurado:

$I = (TX)$	$I =$	$( \frac{6}{100} )$	$I = 0, \frac{\quad}{UF16438}$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
------------	-------	---------------------	--

365

## 10. DO REAJUSTE.

**10.1.** Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**10.1.1.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**10.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**10.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**10.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**10.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**10.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**10.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## 11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

**11.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

**12.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

**12.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**12.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**12.1.3.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;

**12.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;

**12.1.5.** Cometer fraude fiscal;

**12.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**12.2.1. Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**12.2.2.** O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

**12.2.3.** Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**12.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**12.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**12.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de LAJES/RN, pelo prazo de até cinco anos;

**12.2.6.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

**12.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**12.3.** As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**12.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**12.4.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**12.4.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**12.4.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**12.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**12.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**12.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**12.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**12.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**12.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**12.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**12.11.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**12.12.** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.

### **13. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**13.1.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

### **14. VALIDADE DA ATA.**

**14.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### **15. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**15.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**15.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).



**15.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**15.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**15.4.1** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**15.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**15.5.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**15.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**15.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**15.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**15.7.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**15.7.2** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**15.7.3** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**15.7.4** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**15.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**15.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**15.9.1** Por razão de interesse público; ou

**15.9.2.** A pedido do fornecedor.

## **16. DAS PENALIDADES.**

**16.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**16.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**16.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **17. CONDIÇÕES GERAIS.**

**17.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**17.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**17.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Município de Lajes/RN, 17 de março de 2022.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Lajes/RN

Contratante

**VITÓRIA MARIA AVELINO DA SILVA PAIVA**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

J B Cardoso Servico De Transporte LTDA

CNPJ: 17.918.110/0001-30

**JEFFERSON BENITES CARDOSO**

CPF nº 002.225.051-41 e RG nº 1050847 – SSP/MS

Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
Código Identificador:8C2DD65C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022**

Ao **décimo oitavo** dia do mês de **março** de **2022**, o Município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**; através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 008/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS propostos pela empresa **BOHRER EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **22.172.252/0001-30**, estabelecida a Rua 438, nº 401, Morretes, Itapema/SC – CEP: 88.220-000, sendo representada pelo(a) Sr(a). **ANDRÉ LUIS BOHRER**, portador do CPF nº 098.234.629-84 e RG nº 5922348 – SSP/RN, em face de sua classificação para fornecimento dos itens conforme discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante desta, devendo esse preço ser obrigatoriamente praticado pelos demais concorrentes do certame, na ordem de sua classificação, para eventual contratação:

## 1. DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE COMPUTADORES, MULTIFUNCIONAIS, PROJETORES DIGITAIS, SMART TV'S, VENTILADORES, APARELHOS DE AR CONDICIONADO E EQUIPAMENTOS DE SOM para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e das escolas sob sua responsabilidade, em conformidade com as especificações, unidades e quantidades, constantes neste Termo de Referência**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND	VALOR UNIT
1	PROJETOR DIGITAL INTERATIVO - Luminosidade: 3.500 Lumens brilho (cores) , 3.500 Lumens Brilho (branco)Alimentação energética: BivoltModo de projeção: frontal, traseiro, instalação em tetoResolução: 1.024.000 pontos (1280 x 800) x 3Reprodução de cor: 1,07 bilhões de cores (máxima)Razão de aspecto: 16:10Resolução nativa: WXGAVida útil da lâmpada: 5.000 horas em modo normal, 10.000 horas em modo ECO Garantia: 3 anos.	PJ004	24	UN	R\$ 3.280,00
<b>VALOR TOTAL GLOBAL:</b>				<b>R\$ 78.720,00 (setenta e oito mil, setecentos e vinte reais)</b>	

## 3. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZOS.

- 1.
- 2.
- 3.

3.1. A garantia de todos os equipamentos descritos na Planilha de Equipamentos e Quantidades (tópico 3 do Termo de Referência), estão claramente definidas ao fim de cada especificação técnica (tópico 4 do Termo de Referência), dos respectivos equipamentos;

3.1.1. Os equipamentos cujas especificações técnicas não deixam claro quanto às condições de garantia, estão ISENTOS desta obrigação;

3.2. Durante o período de assistência técnica da garantia dos EQUIPAMENTOS, o FORNECEDOR deverá disponibilizar, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, meios para esclarecimento de dúvidas relativas ao uso, instalação ou configuração dos equipamentos, assim como orientação e acompanhamento da solução de problemas, devendo o aludido suporte técnico ser prestado no local de instalação do equipamento e/ou estabelecimentos de assistência técnicas com coberturas na região;

3.3. O(S) FORNECEDOR(ES) deverá(ão) também disponibilizar suporte técnico não assistido, o qual compreenderá o download de informações técnicas e de drivers, e de aplicativos/utilitários relacionados com os equipamentos fornecidos. Este serviço poderá ser prestado pela Internet, e-mail, e/ou outro meio hábil de comunicação;

3.4. Solicitação de reparo/manutenção dos EQUIPAMENTOS: Após a ciência do problema que ocasionou a solicitação do suporte, terá O FORNECEDOR o prazo máxima de 24 (vinte e quatro) horas para atender o chamado e 72 (setenta e duas) horas para apresentar solução satisfatória para o problema;

3.5. Caso o problema detectado não seja solucionado dentro deste prazo, o fornecedor deverá disponibilizar, imediatamente, outro equipamento, com especificações semelhantes ou superiores até que o equipamento defeituoso seja posto novamente em funcionamento em perfeitas condições, num prazo máximo de 30 dias. Havendo impossibilidade do reparo do equipamento, o fornecedor deverá prover a substituição definitiva do equipamento defeituoso;

3.6. O(s) FORNECEDOR(ES) deverá(ão) oferecer canais de comunicação – números de telefone e fax, meios virtuais (website, e-mail, chat etc) – para que seja formalizado o pedido de reparo ou substituição dos equipamentos pelo usuário.

3.7. Assinado o contrato decorrente deste procedimento, a CONTRATADA, depois de ter recebido a Ordem de Compra (ou instrumento equivalente) da Prefeitura de Lajes/RN, deverá realizar a entrega dos itens no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis, de acordo com as quantidades que forem solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC;

3.8. A entrega dos equipamentos deverá ser feita preferencialmente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, localizada na Rua Tabelião José Edson Martins, 8, Centro, Lajes/RN, CEP 59.535-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, ou em local previamente definido pela SEMEC;

3.9. Todos os equipamentos deverão ser entregues acondicionados em embalagem individual e adequada, de preferência embalagens produzidas com materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante seu transporte e armazenamento.

## 4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

4.1. São obrigações da Contratante:

4.1.1. Receber o objeto/serviço no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2. Entregar os produtos de acordo com as especificações exigidas no edital/termo de referência, bem como cumprir o prazo de entrega, estipulado neste termo de referência, e as quantidades constantes na ordem de compra, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida no contrato;

5.3. Comunicar, antecipadamente, a data e horário da entrega. Não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste instrumento;

5.4. Arcar com todo e qualquer encargo trabalhista e previdenciário e outros custos (fretes, taxas, impostos etc.) decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação.

5.5. Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados quando da entrega do objeto licitado;

5.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

5.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas na licitação;

5.8. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

5.9. Atender as determinações e exigências formuladas pelo Contratante;

## **6. DA SUBCONTRATAÇÃO.**

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **7. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.**

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.**

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **9. DO PAGAMENTO.**

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de

contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**9.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**9.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**9.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

**9.11.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**9.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**9.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**9.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, \_\_\_\_\_ / UF16438, assim apurado:

I = (TX)

I = ( 6 / 100 )

I = 0, \_\_\_\_\_ / UF16438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

## **10. DO REAJUSTE.**

**10.1.** Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**10.1.1.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**10.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**10.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**10.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**10.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**10.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**10.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**11.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**12.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

**12.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**12.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**12.1.3.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;

**12.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;

**12.1.5.** Cometer fraude fiscal;

**12.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**12.2.1. Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**12.2.2.** O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

**12.2.3.** Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**12.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**12.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**12.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de LAJES/RN, pelo prazo de até cinco anos;

**12.2.6.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

**12.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**12.3.** As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**12.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**12.4.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**12.4.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**12.4.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**12.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**12.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**12.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**12.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**12.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**12.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**12.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**12.11.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**12.12.** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.

### **13. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**13.1.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

### **14. VALIDADE DA ATA.**

**14.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### **15. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**15.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**15.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**15.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**15.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**15.4.1** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**15.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**15.5.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**15.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**15.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**15.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**15.7.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**15.7.2** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**15.7.3** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**15.7.4** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**15.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**15.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**15.9.1** Por razão de interesse público; ou

**15.9.2.** A pedido do fornecedor.

## **16. DAS PENALIDADES.**

**16.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**16.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**16.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **17. CONDIÇÕES GERAIS.**

**17.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**17.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**17.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Município de Lajes/RN, 18 de março de 2022.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajes/RN

Contratante

**VITÓRIA MARIA AVELINO DA SILVA PAIVA**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Bohrer Equipamentos de Audio e Video EIRELI

CNPJ: 22.172.252/0001-30

**ANDRÉ LUIS BOHRER**

CPF nº 098.234.629-84 e RG nº 5922348 – SSP/RN

Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:7BE96910**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022**

Ao **décimo oitavo** dia do mês de **março** de **2022**, o Município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**; através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 008/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS propostos pela empresa **M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI (ALFA**

**ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS), inscrita no CNPJ sob nº 21.062.777/0001-50, estabelecida a Rua Gonzaga Pedro da Silva, nº 342F, Bosque do Piranhas, São Bento/PB, sendo representada pelo(a) Sr(a). MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS, portador(a) do CPF nº 027.380.014-08 e RG nº 1717395 – SSP/RN, em face de sua classificação para fornecimento dos itens conforme discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante desta, devendo esse preço ser obrigatoriamente praticado pelos demais concorrentes do certame, na ordem de sua classificação, para eventual contratação:**

## 1. DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE COMPUTADORES, MULTIFUNCIONAIS, PROJETORES DIGITAIS, SMART TV'S, VENTILADORES, APARELHOS DE AR CONDICIONADO E EQUIPAMENTOS DE SOM para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e das escolas sob sua responsabilidade, em conformidade com as especificações, unidades e quantidades, constantes neste Termo de Referência**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL ESTIMADO
5	AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS - Tipo: SplitCapacidade de refrigeração nominal: 12.000 BTUsNúmero de velocidades: 5Potência: 1085Weficiência energética: classe AVazão de ar: 27 / 12,5 m³/hFrequência: 60 HzTipo de gás: R-410AAlimentação: 220VControle remoto inclusoGarantia: 1 ano	AGRATTO - ECS12F	22	UM	R\$ 1.630,00	R\$ 35.860,00
8	VENTILADOR DE COLUNA, 40 CM, 3 VELOCIDADES, 6 PÁS - Cor: pretaMaterial: polipropilenoNúmero de velocidades: 3Número de pás: 6Voltagem: 220 VPotência: 126 WGarantia: 1 ano	VENTISOL - TURBO 40CM	146	UM	R\$ 155,00	R\$ 22.630,00
<b>VALOR TOTAL GLOBAL:</b>					<b>R\$ R\$ 58.490,00 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e noventa reais)</b>	

## 3. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZOS.

- 1.
- 2.
- 3.

3.1. A garantia de todos os equipamentos descritos na Planilha de Equipamentos e Quantidades (tópico 3 do Termo de Referência), estão claramente definidas ao fim de cada especificação técnica (tópico 4 do Termo de Referência), dos respectivos equipamentos;

3.1.1. Os equipamentos cujas especificações técnicas não deixam claro quanto às condições de garantia, estão ISENTOS desta obrigação;

3.2. Durante o período de assistência técnica da garantia dos EQUIPAMENTOS, o FORNECEDOR deverá disponibilizar, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, meios para esclarecimento de dúvidas relativas ao uso, instalação ou configuração dos equipamentos, assim como orientação e acompanhamento da solução de problemas, devendo o aludido suporte técnico ser prestado no local de instalação do equipamento e/ou estabelecimentos de assistência técnicas com coberturas na região;

3.3. O(S) FORNECEDOR(ES) deverá(ão) também disponibilizar suporte técnico não assistido, o qual compreenderá o download de informações técnicas e de drivers, e de aplicativos/utilitários relacionados com os equipamentos fornecidos. Este serviço poderá ser prestado pela Internet, e-mail, e/ou outro meio hábil de comunicação;

3.4. Solicitação de reparo/manutenção dos EQUIPAMENTOS: Após a ciência do problema que ocasionou a solicitação do suporte, terá O FORNECEDOR o prazo máxima de 24 (vinte e quatro) horas para atender o chamado e 72 (setenta e duas) horas para apresentar solução satisfatória para o problema;

3.5. Caso o problema detectado não seja solucionado dentro deste prazo, o fornecedor deverá disponibilizar, imediatamente, outro equipamento, com especificações semelhantes ou superiores até que o equipamento defeituoso seja posto novamente em funcionamento em perfeitas condições, num prazo máximo de 30 dias. Havendo impossibilidade do reparo do equipamento, o fornecedor deverá prover a substituição definitiva do equipamento defeituoso;

3.6. O(s) FORNECEDOR(ES) deverá(ão) oferecer canais de comunicação – números de telefone e fax, meios virtuais (website, e-mail, chat etc) – para que seja formalizado o pedido de reparo ou substituição dos equipamentos pelo usuário.

3.7. Assinado o contrato decorrente deste procedimento, a CONTRATADA, depois de ter recebido a Ordem de Compra (ou instrumento equivalente) da Prefeitura de Lajes/RN, deverá realizar a entrega dos itens no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis, de acordo com as quantidades que forem solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC;

3.8. A entrega dos equipamentos deverá ser feita preferencialmente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, localizada na Rua Tabela José Edson Martins, 8, Centro, Lajes/RN, CEP 59.535-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, ou em local previamente definido pela SEMEC;

3.9. Todos os equipamentos deverão ser entregues acondicionados em embalagem individual e adequada, de preferência embalagens produzidas com materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante seu transporte e armazenamento.

## 4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

4.1. São obrigações da Contratante:

4.1.1. Receber o objeto/serviço no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

**5.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**5.2.** Entregar os produtos de acordo com as especificações exigidas no edital/termo de referência, bem como cumprir o prazo de entrega, estipulado neste termo de referência, e as quantidades constantes na ordem de compra, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida no contrato;

**5.3.** Comunicar, antecipadamente, a data e horário da entrega. Não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste instrumento;

**5.4.** Arcar com todo e qualquer encargo trabalhista e previdenciário e outros custos (fretes, taxas, impostos etc.) decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação.

**5.5.** Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados quando da entrega do objeto licitado;

**5.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

**5.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas na licitação;

**5.8.** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

**5.9.** Atender as determinações e exigências formuladas pelo Contratante;

**6. DA SUBCONTRATAÇÃO.**

**6.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**7. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.**

**7.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.**

**8.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**8.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.3.** O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**9. DO PAGAMENTO.**

**9.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**9.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**9.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.3.1.** Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**9.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**9.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**9.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**9.7.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**9.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.



**9.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**9.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**9.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

**9.11.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**9.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**9.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**9.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, \_\_\_\_\_ / UF16438, assim apurado:

I = (TX)	I =	( 6 / 100 )	I = 0, _____ / UF16438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-------------	--

365

## 10. DO REAJUSTE.

**10.1.** Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**10.1.1.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**10.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**10.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**10.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**10.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**10.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**10.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## 11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

**11.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

**12.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

**12.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**12.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**12.1.3.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;

**12.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;

**12.1.5.** Cometer fraude fiscal;

**12.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**12.2.1. Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**12.2.2.** O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

**12.2.3.** Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**12.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**12.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**12.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de LAJES/RN, pelo prazo de até cinco anos;

**12.2.6.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

**12.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**12.3.** As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**12.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**12.4.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**12.4.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**12.4.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**12.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**12.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**12.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**12.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**12.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**12.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**12.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**12.11.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**12.12.** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.

### **13. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**13.1.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

### **14. VALIDADE DA ATA.**

**14.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### **15. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**15.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**15.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**15.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**15.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**15.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**15.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**15.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**15.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**15.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**15.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**15.7.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**15.7.2** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**15.7.3** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**15.7.4** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**15.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**15.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**15.9.1** Por razão de interesse público; ou

**15.9.2.** A pedido do fornecedor.

## **16. DAS PENALIDADES.**

**16.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**16.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**16.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **17. CONDIÇÕES GERAIS.**

**17.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**17.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**17.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Município de Lajes/RN, 18 de março de 2022.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Lajes/RN

Contratante

**VITÓRIA MARIA AVELINO DA SILVA PAIVA**

Secretária Municipal De Educação E Cultura

M.K. DE AZEVEDO Araujo Dutra Dantas Eireli (Alfa Eletromoveis E Equipamentos)

CNPJ: 21.062.777/0001-50

**MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS**

CPF nº 027.380.014-08 e RG nº 1717395 – SSP/RN

Fornecedor Registrado

**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva

**Código Identificador:**EAF5050F

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2022**

### **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022**

Ao **décimo oitavo** dia do mês de **março** de **2022**, o Município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**; através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 008/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS propostos pela empresa **MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **14.402.647/0001-54**, estabelecida a Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 131, São José, Campina Grande/PB – CEP: 58.400-464, sendo representada pelo(a) Sr(a). LUCAS RAFAEL DIAS DE ALMEIDA FREIRE, portador(a) do CPF nº 109.643.264-18 e RG nº 3933142 – SSDS/PB, em face de sua classificação para fornecimento dos itens conforme discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante desta, devendo esse preço ser obrigatoriamente praticado pelos demais concorrentes do certame, na ordem de sua classificação, para eventual contratação:

### **1. DO OBJETO.**

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE COMPUTADORES, MULTIFUNCAIONAIS, PROJETOES DIGITAIS, SMART TV'S, VENTILADORES,**

**APARELHOS DE AR CONDICIONADO E EQUIPAMENTOS DE SOM para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e das escolas sob sua responsabilidade, em conformidade com as especificações, unidades e quantidades, constantes neste Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL ESTIMADO
2	NOTEBOOK COM PROCESSADOR INTEL i5, MEMÓRIA RAM 8 GB, HDD 1 TB, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 - Processador: Intel® Core™ i5-10210U (6MB Cache, 1.60 GHz)Memória RAM: 8 GBArmazenamento: 1 TB (HDD)Sistema operacional: Windows 10 Home 64 (Português BR)Tela: 15.6" HD (1366x768)Teclado: Padrão Brasil (ABNT), Português (BR)Conectividade: Wireless 802.11AC& Bluetooth@ 5.0Carregador: BivoltGarantia: 1 ano	82BSS00200	24	UM	RS 3.890,00	RS 93.360,00
7	KIT 2 MICROFONES SEM FIO - Receptor UHF com duas antenas,Sistema com chip digital de alta qualidade com identificaçãoNúmero de frequências em cada canal: 16 frequências UHFDisplay com indicadorVisor de LEDIndicador de bateriaSaída XLR Balanceada e P10Alimentação do Transmissor 2x Pilhas 1,5V AA (transmissor)Faixa de frequência de sinal: 470 ~ 698 MHzLargura da banda: 2.5 MHzAlcance efetivo: 50 metrosFonte bivolt de alimentação	MXT500	16	UN	RS 550,00	RS 8.800,00
<b>VALOR TOTAL GLOBAL:</b>				<b>RS 102.160,00 (cento e dois mil, cento e sessenta reais)</b>		

## 3. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZOS.

- 1.
- 2.
- 3.

3.1. A garantia de todos os equipamentos descritos na Planilha de Equipamentos e Quantidades (tópico 3 do Termo de Referência), estão claramente definidas ao fim de cada especificação técnica (tópico 4 do Termo de Referência), dos respectivos equipamentos;

3.1.1. Os equipamentos cujas especificações técnicas não deixam claro quanto às condições de garantia, estão ISENTOS desta obrigação;

3.2. Durante o período de assistência técnica da garantia dos EQUIPAMENTOS, o FORNECEDOR deverá disponibilizar, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, meios para esclarecimento de dúvidas relativas ao uso, instalação ou configuração dos equipamentos, assim como orientação e acompanhamento da solução de problemas, devendo o aludido suporte técnico ser prestado no local de instalação do equipamento e/ou estabelecimentos de assistência técnicas com coberturas na região;

3.3. O(S) FORNECEDOR(ES) deverá(ão) também disponibilizar suporte técnico não assistido, o qual compreenderá o download de informações técnicas e de drivers, e de aplicativos/utilitários relacionados com os equipamentos fornecidos. Este serviço poderá ser prestado pela Internet, e-mail, e/ou outro meio hábil de comunicação;

3.4. Solicitação de reparo/manutenção dos EQUIPAMENTOS: Após a ciência do problema que ocasionou a solicitação do suporte, terá O FORNECEDOR o prazo máxima de 24 (vinte e quatro) horas para atender o chamado e 72 (setenta e duas) horas para apresentar solução satisfatória para o problema;

3.5. Caso o problema detectado não seja solucionado dentro deste prazo, o fornecedor deverá disponibilizar, imediatamente, outro equipamento, com especificações semelhantes ou superiores até que o equipamento defeituoso seja posto novamente em funcionamento em perfeitas condições, num prazo máximo de 30 dias. Havendo impossibilidade do reparo do equipamento, o fornecedor deverá prover a substituição definitiva do equipamento defeituoso;

3.6. O(s) FORNECEDOR(ES) deverá(ão) oferecer canais de comunicação – números de telefone e fax, meios virtuais (website, e-mail, chat etc) – para que seja formalizado o pedido de reparo ou substituição dos equipamentos pelo usuário.

3.7. Assinado o contrato decorrente deste procedimento, a CONTRATADA, depois de ter recebido a Ordem de Compra (ou instrumento equivalente) da Prefeitura de Lajes/RN, deverá realizar a entrega dos itens no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis, de acordo com as quantidades que forem solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC;

3.8. A entrega dos equipamentos deverá ser feita preferencialmente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, localizada na Rua Tabela José Edson Martins, 8, Centro, Lajes/RN, CEP 59.535-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, ou em local previamente definido pela SEMEC;

3.9. Todos os equipamentos deverão ser entregues acondicionados em embalagem individual e adequada, de preferência embalagens produzidas com materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante seu transporte e armazenamento.

## 4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

4.1. São obrigações da Contratante:

4.1.1. Receber o objeto/serviço no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**5.2.** Entregar os produtos de acordo com as especificações exigidas no edital/termo de referência, bem como cumprir o prazo de entrega, estipulado neste termo de referência, e as quantidades constantes na ordem de compra, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida no contrato;

**5.3.** Comunicar, antecipadamente, a data e horário da entrega. Não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste instrumento;

**5.4.** Arcar com todo e qualquer encargo trabalhista e previdenciário e outros custos (fretes, taxas, impostos etc.) decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação.

**5.5.** Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados quando da entrega do objeto licitado;

**5.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

**5.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas na licitação;

**5.8.** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

**5.9.** Atender as determinações e exigências formuladas pelo Contratante;

## **6. DA SUBCONTRATAÇÃO.**

**6.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **7. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.**

**7.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.**

**8.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**8.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.3.** O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **9. DO PAGAMENTO.**

**9.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**9.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**9.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.3.1.** Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**9.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**9.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**9.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**9.7.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**9.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**9.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**9.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**9.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

**9.11.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**9.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**9.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**9.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, \_\_\_\_\_ / UF16438, assim apurado:

I = (TX)	I =	( 6 / 100 )	I = 0, _____ / UF16438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-------------	--

365

## 10. DO REAJUSTE.

**10.1.** Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**10.1.1.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**10.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**10.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**10.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**10.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**10.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**10.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## 11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

**11.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

**12.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

**12.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**12.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**12.1.3.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;

**12.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;

**12.1.5.** Cometer fraude fiscal;

**12.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**12.2.1. Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**12.2.2.** O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

**12.2.3.** Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**12.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**12.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**12.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de LAJES/RN, pelo prazo de até cinco anos;

**12.2.6.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

**12.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**12.3.** As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**12.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**12.4.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**12.4.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**12.4.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**12.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**12.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**12.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**12.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**12.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**12.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**12.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**12.11.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**12.12.** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.

### **13. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**13.1.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

### **14. VALIDADE DA ATA.**

**14.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### **15. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**15.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**15.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**15.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**15.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**15.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**15.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**15.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**15.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**15.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**15.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:****15.7.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços;**15.7.2** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;**15.7.3** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou**15.7.4** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).**15.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.**15.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:****15.9.1** Por razão de interesse público; ou**15.9.2.** A pedido do fornecedor.**16. DAS PENALIDADES.****16.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.**16.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).**16.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.**17. CONDIÇÕES GERAIS.****17.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.**17.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.**17.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Município de Lajes/RN, 18 de março de 2022.****FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Lajes/RN

Contratante

**VITÓRIA MARIA AVELINO DA SILVA PAIVA**

Secretária Municipal De Educação E Cultura

Multforte Comercio e Suprimentos de Informática LTDA

CNPJ: 14.402.647/0001-54

**LUCAS RAFAEL DIAS DE ALMEIDA FREIRE**

CPF nº 109.643.264-18 e RG nº 3933142 – SSDS/PB

Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**998E8261**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2022****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022**

Ao **décimo oitavo** dia do mês de **março** de **2022**, o Município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**; através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 008/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS propostos pela empresa **REPREMING REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **65.149.197/0002-51**, estabelecida a Rod. ES-010, nº 4255, Jardim Limoeiro, Serra/ES – CEP: 29.164-140, sendo representada pelo(a) Sr(a). **LEANDRO FIGUEIREDO DE CASTRO**, portador(a) do CPF nº 013.371.746-10 e RG nº MG 11454362 – SSP/MG, em face de sua classificação para fornecimento dos itens conforme discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante desta, devendo esse preço ser obrigatoriamente praticado pelos demais concorrentes do certame, na ordem de sua classificação, para eventual contratação:

**1. DO OBJETO.****1.1** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE COMPUTADORES, MULTIFUNCIONAIS, PROJETORES DIGITAIS, SMART TV'S, VENTILADORES, APARELHOS DE AR CONDICIONADO E EQUIPAMENTOS DE SOM** para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação



e Cultura e das escolas sob sua responsabilidade, em conformidade com as especificações, unidades e quantidades, constantes neste Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND	VALOR UNIT
4	SMART TV ULTRA HD 50" - Tela: 50" Resolução: 3.840x2.160 Freqüência da imagem: 60 Hz Tecnologia de Vídeo: HDR Áudio: Dolby Digital Plus, 2 canais Conectividade: Bluetooth, 3 portas HDMI, USB, ETHERNET, WI-FI Controle remoto incluso Garantia: 1 ano	50PUG7625/78	8	UN	R\$ 2.620,00
<b>VALOR TOTAL GLOBAL:</b>				<b>R\$ 20.960,00 (vinte mil, novecentos e sessenta reais)</b>	

## 3. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZOS.

- 1.
- 2.
- 3.

3.1. A garantia de todos os equipamentos descritos na Planilha de Equipamentos e Quantidades (tópico 3 do Termo de Referência), estão claramente definidas ao fim de cada especificação técnica (tópico 4 do Termo de Referência), dos respectivos equipamentos;

3.1.1. Os equipamentos cujas especificações técnicas não deixam claro quanto às condições de garantia, estão ISENTOS desta obrigação;

3.2. Durante o período de assistência técnica da garantia dos EQUIPAMENTOS, o FORNECEDOR deverá disponibilizar, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, meios para esclarecimento de dúvidas relativas ao uso, instalação ou configuração dos equipamentos, assim como orientação e acompanhamento da solução de problemas, devendo o aludido suporte técnico ser prestado no local de instalação do equipamento e/ou estabelecimentos de assistência técnicas com coberturas na região;

3.3. O(S) FORNECEDOR(ES) deverá(ão) também disponibilizar suporte técnico não assistido, o qual compreenderá o download de informações técnicas e de drivers, e de aplicativos/utilitários relacionados com os equipamentos fornecidos. Este serviço poderá ser prestado pela Internet, e-mail, e/ou outro meio hábil de comunicação;

3.4. Solicitação de reparo/manutenção dos EQUIPAMENTOS: Após a ciência do problema que ocasionou a solicitação do suporte, terá O FORNECEDOR o prazo máxima de 24 (vinte e quatro) horas para atender o chamado e 72 (setenta e duas) horas para apresentar solução satisfatória para o problema;

3.5. Caso o problema detectado não seja solucionado dentro deste prazo, o fornecedor deverá disponibilizar, imediatamente, outro equipamento, com especificações semelhantes ou superiores até que o equipamento defeituoso seja posto novamente em funcionamento em perfeitas condições, num prazo máximo de 30 dias. Havendo impossibilidade do reparo do equipamento, o fornecedor deverá prover a substituição definitiva do equipamento defeituoso;

3.6. O(s) FORNECEDOR(ES) deverá(ão) oferecer canais de comunicação – números de telefone e fax, meios virtuais (website, e-mail, chat etc) – para que seja formalizado o pedido de reparo ou substituição dos equipamentos pelo usuário.

3.7. Assinado o contrato decorrente deste procedimento, a CONTRATADA, depois de ter recebido a Ordem de Compra (ou instrumento equivalente) da Prefeitura de Lajes/RN, deverá realizar a entrega dos itens no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis, de acordo com as quantidades que forem solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC;

3.8. A entrega dos equipamentos deverá ser feita preferencialmente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, localizada na Rua Tabela José Edson Martins, 8, Centro, Lajes/RN, CEP 59.535-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, ou em local previamente definido pela SEMEC;

3.9. Todos os equipamentos deverão ser entregues acondicionados em embalagem individual e adequada, de preferência embalagens produzidas com materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante seu transporte e armazenamento.

### 4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

4.1. São obrigações da Contratante:

4.1.1. Receber o objeto/serviço no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2. Entregar os produtos de acordo com as especificações exigidas no edital/termo de referência, bem como cumprir o prazo de entrega, estipulado neste termo de referência, e as quantidades constantes na ordem de compra, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida no contrato;

5.3. Comunicar, antecipadamente, a data e horário da entrega. Não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste instrumento;

5.4. Arcar com todo e qualquer encargo trabalhista e previdenciário e outros custos (fretes, taxas, impostos etc.) decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação.

5.5. Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados quando da entrega do objeto licitado;

**5.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

**5.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas na licitação;

**5.8.** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

**5.9.** Atender as determinações e exigências formuladas pelo Contratante;

## **6. DA SUBCONTRATAÇÃO.**

**6.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **7. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.**

**7.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.**

**8.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**8.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.3.** O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **9. DO PAGAMENTO.**

**9.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**9.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**9.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.3.1.** Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**9.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**9.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**9.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**9.7.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**9.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**9.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**9.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**9.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

**9.11.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**9.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**9.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**9.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, \_\_\_\_\_ / UF16438, assim apurado:

I = (TX)	I =	( 6 / 100 )	I = 0, _____ / UF16438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-------------	--

365

## 10. DO REAJUSTE.

**10.1.** Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**10.1.1.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**10.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**10.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**10.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**10.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**10.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**10.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## 11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

**11.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

**12.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

**12.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**12.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**12.1.3.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;

**12.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;

**12.1.5.** Cometer fraude fiscal;

**12.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**12.2.1. Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**12.2.2.** O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

**12.2.3.** Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**12.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**12.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**12.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de LAJES/RN, pelo prazo de até cinco anos;

**12.2.6.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

**12.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**12.3.** As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**12.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**12.4.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**12.4.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**12.4.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**12.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**12.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**12.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**12.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**12.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**12.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**12.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**12.11.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**12.12.** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.

### **13. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**13.1.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

### **14. VALIDADE DA ATA.**

**14.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### **15. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**15.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**15.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**15.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**15.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**15.4.1** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**15.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**15.5.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**15.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**15.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **15.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**15.7.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**15.7.2** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**15.7.3** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**15.7.4** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**15.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**15.9.** O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

**15.9.1** Por razão de interesse público; ou

**15.9.2.** A pedido do fornecedor.

## **16. DAS PENALIDADES.**

**16.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**16.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**16.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **17. CONDIÇÕES GERAIS.**

**17.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**17.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**17.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Município de Lajes/RN, 18 de março de 2022.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Lajes/RN

Contratante

**VITÓRIA MARIA AVELINO DA SILVA PAIVA**

Secretária Municipal De Educação E Cultura

Repreming Representação E Comercio De Minas Gerais LTDA

CNPJ: 65.149.197/0002-51

**LEANDRO FIGUEIREDO DE CASTRO**

CPF nº 013.371.746-10 e RG nº MG 11454362 – SSP/MG

Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**D54A7226

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022**

### **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022**

Ao **décimo sétimo** dia do mês de **março** de **2022**, o Município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**; através da Secretaria Municipal de Saúde. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 005/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS propostos pela empresa **COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA MALHEIRO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 40.761.843/0001-25**, estabelecida a Rua Tomas Antônio Gonzaga, nº 276, Liberdade, Parnamirim/RN – CEP: 59.155-605, sendo representada pelo(a) Sr(a). **IVANALDO SEVERINO MALHEIRO**, inscrito(a) no CPF nº 315.891.204-00 e RG nº 542425 – SSP/RN, em face de sua classificação para fornecimento dos itens conforme discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante desta, devendo esse preço ser obrigatoriamente praticado pelos demais concorrentes do certame, na ordem de sua classificação, para eventual contratação:

### **1. DO OBJETO.**

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES HOSPITALARES PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONFORME RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 11955.493000/1200-01, 11955.493000/1210-05 E 11955.493000/1210-06**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL ESTIMADO
39	GELADEIRA: CAPACIDADE= DE 260 A 299L.	CRA30	3	UN	2.499,00	R\$ 7.497,00
40	FOGÃO: TIPO DE ACENDIMENTO: AUTOMÁTICO/4 BOCAS: 04	CARIBE	1	UN	1.248,00	R\$ 1.248,00
<b>VALOR TOTAL GLOBAL:</b>					<b>R\$ 8.745,00 (oito mil, setecentos e quarenta e cinco reais)</b>	

### 3. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 1.
- 2.
- 3.
- 3.1. Os produtos serão entregues conforme solicitação do responsável, localizado na Rua Monsenhor Vicente de Paulo, nº 660 – Centro, neste Município, em dias úteis, no horário de 08h00 às 12h00.
- 3.2. O prazo de entrega do material será de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de emissão da Ordem de Compras e/ou Nota de Empenho.
- 3.3. O Gestor de Contrato, servidor da SMS, será responsável para verificar a entrega do objeto, conforme Termo de Referência, assim como atestar o recebimento.
- 3.4. O frete e a descarga ficarão a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.
- 3.5. O servidor responsável pelo recebimento poderá solicitar a substituição do produto por outro, em caso de defeito, inadequação ou falsidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.
- 3.6. O prazo de entrega do material será de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de emissão da Ordem de Compras e/ou Nota de Empenho.
- 3.7. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, correção e segurança do objeto do contrato.

### 4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

#### 4.1. São obrigações da Contratante:

- 4.1.1. Receber o objeto/serviço no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência;
- 4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 4.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 4.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 5.2. Entregar os produtos de acordo com as especificações exigidas no edital/termo de referência, bem como cumprir o prazo de entrega, estipulado neste termo de referência, e as quantidades constantes na ordem de compra, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida no contrato;
- 5.3. Comunicar, antecipadamente, a data e horário da entrega. Não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste instrumento;
- 5.4. Arcar com todo e qualquer encargo trabalhista e previdenciário e outros custos (fretes, taxas, impostos etc.) decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação.
- 5.5. Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados quando da entrega do objeto licitado;
- 5.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 5.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas na licitação;
- 5.8. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;
- 5.9. Atender as determinações e exigências formuladas pelo Contratante;

### 6. DA SUBCONTRATAÇÃO.

- 6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### 7. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

- 7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### 8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

- 8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.3.** O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **9. DO PAGAMENTO.**

**9.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**9.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**9.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.3.1.** Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**9.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**9.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**9.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**9.7.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**9.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**9.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**9.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**9.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

**9.11.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**9.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**9.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**9.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, \_\_\_\_\_ / UF16438, assim apurado:

I = (TX)	I =	( 6 / 100 )	I = 0, _____ / UF16438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-------------	--

365

## **10. DO REAJUSTE.**

**10.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**10.1.1.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**10.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**10.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**10.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**10.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**10.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**10.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**11.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**12.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

**12.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**12.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**12.1.3.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;

**12.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;

**12.1.5.** Cometer fraude fiscal;

**12.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**12.2.1. Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**12.2.2.** O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

**12.2.3.** Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**12.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**12.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**12.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de LAJES/RN, pelo prazo de até cinco anos;

**12.2.6.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

**12.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**12.3.** As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**12.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**12.4.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**12.4.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**12.4.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**12.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**12.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**12.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**12.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



**12.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**12.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**12.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**12.11.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**12.12.** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.

### **13. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**13.1.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

### **14. VALIDADE DA ATA.**

**14.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### **15. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**15.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**15.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**15.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**15.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**15.4.1** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**15.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**15.5.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**15.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**15.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **15.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**15.7.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**15.7.2** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**15.7.3** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**15.7.4** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**15.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **15.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**15.9.1** Por razão de interesse público; ou

**15.9.2.** A pedido do fornecedor.

### **16. DAS PENALIDADES.**

**16.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**16.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**16.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### **17. CONDIÇÕES GERAIS.**

**17.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**17.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**17.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Município de Lajes/RN, 17 de março de 2022.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Lajes/RN

Contratante

**LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ**

Secretaria Municipal de Saúde

Comercio De Moveis, Eletrodomesticos E Informatica Malheiro LTDA - EPP

CNPJ: 40.761.843/0001-25

**IVANALDO SEVERINO MALHEIRO**

CPF nº 315.891.204-00 e RG nº 542425 – SSP/RN

Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**23D501A4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022**

Ao nono dia do mês de março de 2022, o Município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**; através da Secretaria Municipal de Saúde. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS propostos pela empresa **PHOSPODONT LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **04.451.626/0001-75**, estabelecida a Avenida Ayrton Senna, nº 526 – Capim Macio, Natal/RN – CEP: 59.080-100, sendo representada pelo sócio administrador, a Sra. ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA, inscrito no CPF nº 413.273.304-15 e RG nº 717.417 – ITEP/RN, em face de sua classificação para fornecimento dos itens conforme discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante desta, devendo esse preço ser obrigatoriamente praticado pelos demais concorrentes do certame, na ordem de sua classificação, para eventual contratação:

**1. DO OBJETO.**

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VISANDO OFERTAR CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL MÉDIO ESTIMADO
14	CLOBAZAM 10MG	SANOFL-AVENTIS	CPR	2.000	RS 0,94	RS 1.880,00
18	CLONAZEPAM 0,5 MG	GEOLAB	CPR	40.000	RS 0,08	RS 3.200,00
31	GABAPENTINA 400MG	EMS LTDA	CPR	1.000	RS 0,88	RS 880,00
36	LAMOTRIGINA 25MG	EUROFARMA	CPR	1.000	RS 0,29	RS 290,00
47	QUETIAPINA 300MG	EUROFARMA	CPR	1.000	RS 12,19	RS 12.190,00
54	ALPRAZOLAM 0,25 MG	EMS LTDA	CPR	1.000	RS 0,09	RS 90,00
55	ALPRAZOLAM 1 MG	NOVAQUIMICA	CPR	30.000	RS 0,08	RS 2.400,00
56	ALPRAZOLAM 0,5 MG	NOVAQUIMICA	CPR	25.000	RS 0,09	RS 2.250,00
58	CELECOXIBE 200 MG	EMS LTDA	CPR	1.000	RS 1,22	RS 1.220,00
64	DESVENLAFAXINA 100 MG	MEDLEY	CPR	5.000	RS 2,32	RS 11.600,00
68	OXCARBAMAZEPINA 300MG	MEDLEY	CPR	25.000	RS 0,90	RS 22.500,00
71	PERICIAZINA 10 MG	SANOFL-AVENTIS	CPR	1.000	RS 0,57	RS 570,00
75	TRAZODONA 50 MG	NOVAQUIMICA	CPR	1.000	RS 0,48	RS 480,00
<b>VALOR TOTAL GLOBAL:</b>				<b>RS 59.550,00</b>	<b>(Cinquenta e nove mil e quinhentos e cinquenta reais)</b>	

**3. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

1.  
2.  
3.

3.1. Os produtos serão entregues conforme solicitação do responsável, localizado na Rua Monsenhor Vicente de Paulo, nº 660 – Centro, neste Município, em dias úteis, no horário de 08h00 às 12h00.

3.2. O Gestor de Contrato, servidor da SMS, será responsável para verificar a entrega do objeto, conforme Termo de Referência, assim como atestar o recebimento.

3.3. O frete e a descarga ficarão a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

3.4. O servidor responsável pelo recebimento poderá solicitar a substituição do produto por outro, em caso de defeito, inadequação ou falsidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.

3.5. O prazo de entrega do material será de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de emissão da Ordem de Compras e/ou Nota de Empenho.

3.6. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, correção e segurança do objeto do contrato.

#### **4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

4.1. São obrigações da Contratante:

4.1.1. Receber o objeto/serviço no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2. Entregar os produtos de acordo com as especificações exigidas no edital/termo de referência, bem como cumprir o prazo de entrega, estipulado neste termo de referência, e as quantidades constantes na ordem de compra, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida no contrato;

5.3. Comunicar, antecipadamente, a data e horário da entrega. Não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste instrumento;

5.4. Arcar com todo e qualquer encargo trabalhista e previdenciário e outros custos (fretes, taxas, impostos etc.) decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação.

5.5. Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados quando da entrega do objeto licitado;

5.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

5.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas na licitação;

5.8. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

5.9. Atender as determinações e exigências formuladas pelo Contratante;

#### **6. DA SUBCONTRATAÇÃO.**

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### **7. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.**

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### **8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.**

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **9. DO PAGAMENTO.**

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

- 9.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 9.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.3.1.** Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 9.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 9.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 9.7.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 9.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 9.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 9.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.
- 9.11.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 9.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 9.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:  
 EM = Encargos moratórios;  
 N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  
 VP = Valor da parcela a ser paga.  
 $I = \frac{\text{Índice de compensação financeira} = 0, \dots}{UF16438}$ , assim apurado:

$I = (TX)$	$I =$	$(6 / 100)$	$I = 0, \dots / UF16438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
------------	-------	-------------	--

365

**10. DO REAJUSTE.**

**10.1.** Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**10.1.1.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**10.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**10.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**10.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**10.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**10.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**10.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**11.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**12.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

**12.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**12.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**12.1.3.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;

**12.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;

**12.1.5.** Cometer fraude fiscal;

**12.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**12.2.1. Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**12.2.2.** O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

**12.2.3.** Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**12.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**12.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**12.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de LAJES/RN, pelo prazo de até cinco anos;

**12.2.6.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

**12.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**12.3.** As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**12.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**12.4.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**12.4.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**12.4.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**12.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**12.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**12.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**12.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**12.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**12.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**12.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**12.11.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**12.12.** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.

### **13. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**13.1.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

### **14. VALIDADE DA ATA.**

**14.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### **15. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**15.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**15.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**15.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**15.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**15.4.1** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**15.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**15.5.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**15.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**15.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **15.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**15.7.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**15.7.2** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**15.7.3** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**15.7.4** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**15.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**15.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**15.9.1** Por razão de interesse público; ou

**15.9.2.** A pedido do fornecedor.

### **16. DAS PENALIDADES.**

**16.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**16.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**16.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### **17. CONDIÇÕES GERAIS.**

**17.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**17.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**17.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Município de Lajes/RN, 09 de março de 2022.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal  
 Prefeitura Municipal De Lajes/RN  
 Contratante

**LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ**

Secretaria Municipal de Saúde

Phospodont LTDA

CNPJ: 04.451.626/0001-75

ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA

CPF nº 413.273.304-15 e RG nº 717.417 – ITEP/RN

Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
 Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**56EEC438

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 726/2022, DE 21 DE MARÇO DE 2022**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88

Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN

**Decreto Nº. 726/2022**

**Lucrécia/ RN, 21 de março de 2022.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

**A Prefeita**

**Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 21 de março de 2022.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**Estado do Rio Grande do Norte****Prefeitura Municipal de Lucrécia**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88

Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN

ANEXO I					
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS					
Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
1 - Câmara Municipal de Lucrecia					
	1001 - Câmara Municipal de Lucrecia				
		2.1 - Manutenção dos Serviços da Camara Municipal			
			1579 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 1.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 1.000,00</b>
<b>Valor total Suplementado:</b>					<b>R\$ 1.000,00</b>
Redução					
1 - Câmara Municipal de Lucrecia					
	1001 - Câmara Municipal de Lucrecia				
		2.1 - Manutenção dos Serviços da Camara Municipal			
			1578 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 1.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 1.000,00</b>
<b>Valor total Reduzido:</b>					<b>R\$ 1.000,00</b>

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Kylson Kennedy Bandeira  
**Código Identificador:**81EFDE9A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 693/2022, DE 3 DE JANEIRO DE 2022.\***

**Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia**

R dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 11.994.380/0001-43

Telefone: &lt;SEM\_VALOR&gt;– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN

**Decreto Nº. 693/2022 Lucrécia/ RN, 3 de janeiro de 2022.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 991.221,19 (novecentos e noventa e um mil e duzentos e vinte e um reais e dezenove centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 991.221,19 (novecentos e noventa e um mil e duzentos e vinte e um reais e dezenove centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

II - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 3 de janeiro de 2022.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

ANEXO I					
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS					
Suplementação					
Fonte de Suplementação: Superavit Financeiro					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	11001- SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
		1.117 - Pavim. Drenagem Rec. Calçamento Z.Rural			
			1882 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17010000	R\$ 99.388,08
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 99.388,08</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 99.388,08</b>
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
1 - Câmara Municipal de Lucrecia					
	1001 - Câmara Municipal de Lucrecia				
		2.1 - Manutenção dos Serviços da Camara Municipal			
			1587 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 6.040,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 6.040,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 6.040,00</b>
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	2201 - GABINETE DO PREFEITO				
		2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
			1908 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 3.172,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 3.172,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 3.172,00</b>
	4401 - SEC. MUN. DE FINANÇAS E ORÇAMENTO				
		2.8 - Manutenção da Sec. Finanças			
			1467 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 9.600,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 9.600,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 9.600,00</b>
	5002 - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA				
		2.11 - Manutenção Educação Basica - FUNDEB 70%			
			1666 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15401070	R\$ 225.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 225.000,00</b>
		2.12 - Manutenção Educação Basica - FUNDEB 30%			
			1671 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15400000	R\$ 3.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 3.000,00</b>
		2.134 - Manut. Educ. Infantil PRE - FUNDEB 70%			
			1707 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15401070	R\$ 57.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 57.000,00</b>
		2.135 - Manut. Educ. Infantil PRE - FUNDEB			



		30%			
			1712 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15400000	RS 9.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 9.000,00</b>
		2.14 - Manut. Educ. Infantil Creche - FUNDEB 30%			
			1691 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15400000	RS 11.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 11.000,00</b>
		2.15 - Manut. Educ. Infantil Creche - FUNDEB 70%			
			1700 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15401070	RS 160.255,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 160.255,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 465.255,00</b>
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.151 - Manutenção Educação Infantil - 25% - Pré-escola.			
			2027 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	RS 5.400,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 5.400,00</b>
		2.19 - Manutenção Salário Educação			
			1688 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15500000	RS 11.900,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 11.900,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 17.300,00</b>
	8801 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA				
		1.128 - Urbanização Turística			
			1472 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17000000	RS 16.966,11
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 16.966,11</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 16.966,11</b>
	9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
		1.135 - Construção, Recuperação de Passagem Molhada - Zona Rural			
			1834 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15000000	RS 206.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 206.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 206.000,00</b>
	13013- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				
		2.122 - Manutenção Sec. Mun. Transporte			
			1549 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	RS 12.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 12.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 12.000,00</b>
<b>3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia</b>					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.141 - Manut. Rede Serv. At Básica Saúde FMS			
			2074 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001002	RS 84.500,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 84.500,00</b>
		2.33 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde			
			2086 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001002	RS 33.500,00
			2094 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	RS 20.000,00
			2096 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15001002	RS 7.500,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 61.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 145.500,00</b>
<b>4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia</b>					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMS				
		2.43 - Fundo Municipal de Assistência Social			
			1770 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	RS 10.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 10.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 10.000,00</b>
<b>Valor total Suplementado:</b>					<b>RS 991.221,19</b>
<b>Redução</b>					
<b>1 - Câmara Municipal de Lucrécia</b>					
	1001 - Câmara Municipal de Lucrécia				

		2.1 - Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal			
			1574 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	RS 4.000,00
			1580 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 15000000	RS 2.040,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 6.040,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 6.040,00</b>
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	2201 - GABINETE DO PREFEITO				
		2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
			1909 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	RS 2.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 2.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 2.000,00</b>
	3301 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS				
		2.5 - Encargos Especiais			
			1982 - 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais	Fonte: 15000000	RS 100.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 100.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 100.000,00</b>
	4401 - SEC. MUN. DE FINANÇAS E ORÇAMENTO				
		2.8 - Manutenção da Sec. Finanças			
			1466 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	Fonte: 15000000	RS 1.172,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 1.172,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 1.172,00</b>
	5002 - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA				
		2.11 - Manutenção Educação Básica - FUNDEB 70%			
			1663 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15401070	RS 350.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 350.000,00</b>
		2.12 - Manutenção Educação Básica - FUNDEB 30%			
			1669 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15400000	RS 23.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 23.000,00</b>
		2.134 - Manut. Educ. Infantil PRE - FUNDEB 70%			
			1705 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15401070	RS 35.255,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 35.255,00</b>
		2.15 - Manut. Educ. Infantil Creche - FUNDEB 70%			
			1698 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15401070	RS 57.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 57.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 465.255,00</b>
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.151 - Manutenção Educação Infantil - 25% - Pré-escola.			
			2022 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15001001	RS 5.400,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 5.400,00</b>
		2.19 - Manutenção Salário Educação			
			1681 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15500000	RS 4.400,00
			1686 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15500000	RS 4.000,00
			1689 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15500000	RS 3.500,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 11.900,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 17.300,00</b>
	8801 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA				
		1.116 - Construção de Campo de Futebol			
			2169 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17000000	RS 16.966,11
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 16.966,11</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 16.966,11</b>
	9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
		2.63 - Prog. Apoio ao Agríc. - Corte de Terra			
			1522 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	RS 40.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 40.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 40.000,00</b>
	11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E				

	MEIO AMBIENTE				
		2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente			
			1609 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15000000	RS 12.000,00
			1624 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	RS 9.600,00
			1629 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	RS 16.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 37.600,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 37.600,00</b>
	13013- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				
		2.122 - Manutenção Sec. Mun. Transporte			
			1549 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	RS 50.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 50.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 50.000,00</b>
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.141 - Manut. Rede Serv. At Básica Saude FMS			
			2075 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15001002	RS 17.000,00
			2077 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	RS 65.500,00
			2078 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 15001002	RS 2.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 84.500,00</b>
		2.143 - Estrut. Rede Serv. Media e Alta Complex. FMS			
			2117 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	RS 20.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 20.000,00</b>
		2.33 - Manutenção do Fundo Municipal de Saude			
			2087 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15001002	RS 11.000,00
			2089 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	RS 30.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 41.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 145.500,00</b>
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMS				
		2.43 - Fundo Municipal de Assistência Social			
			1777 - 3.3.90.32.00 - Material. Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15000000	RS 10.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 10.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 10.000,00</b>
<b>Valor total Reduzido:</b>					<b>RS 891.833,11</b>

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
**Código Identificador:**23120612

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 694/2022, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.\***

**Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia**

R dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 11.994.380/0001-43

Telefone: &lt;SEM\_VALOR&gt;– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN

**Decreto Nº. 694/2022 Lucrécia/ RN, 17 de janeiro de 2022.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 81.479,82 (oitenta e um mil e quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta e dois centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 81.479,82 (oitenta e um mil e quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta e dois centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 17 de janeiro de 2022.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.151 - Manutenção Educação Infantil - 25% - Pré-escola.			
			2025 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 212,02
Total da Ação:					R\$ 212,02
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 212,02
	11001- SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
		1.146 - RECUPERAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE PRACAS			
			1886 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17000000	R\$ 61.125,15
Total da Ação:					R\$ 61.125,15
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 61.125,15
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		1.144 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - CONVID 19			
			2143 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16020000	R\$ 11.414,35
Total da Ação:					R\$ 11.414,35
		2.141 - Manut. Rede Serv. At Basica Saude FMS			
			2080 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R\$ 8.000,00
Total da Ação:					R\$ 8.000,00
		2.28 - Programa Vigilancia Sanitaria B1.Vig.Sau			
			2126 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000	R\$ 728,30
Total da Ação:					R\$ 728,30
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 20.142,65
Valor total Suplementado:					R\$ 81.479,82
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.151 - Manutenção Educação Infantil - 25% - Pré-escola.			
			2022 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15001001	R\$ 212,02
Total da Ação:					R\$ 212,02
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 212,02
	11001- SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
		1.145 - RECUPERAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO			
			1884 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17000000	R\$ 61.125,15
Total da Ação:					R\$ 61.125,15
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 61.125,15
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		1.144 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - CONVID 19			
			2148 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16020000	R\$ 11.414,35
Total da Ação:					R\$ 11.414,35
		2.141 - Manut. Rede Serv. At Basica Saude FMS			
			2075 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15001002	R\$ 8.000,00
Total da Ação:					R\$ 8.000,00
		2.77 - Programa de Gestão da Saude			
			2052 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros	Fonte:	R\$ 728,30

			- Pessoa Física	16000000	
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 728,30</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 20.142,65</b>
<b>Valor total Reduzido:</b>					<b>R\$ 81.479,82</b>

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
**Código Identificador:**DABE155B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 713/2022, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022\***

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88  
Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN

**Decreto Nº. 713/2022 Lucrécia/ RN, 24 de fevereiro de 2022.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 58.916,09 (cinquenta e oito mil e novecentos e dezesseis reais e nove centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 58.916,09 (cinquenta e oito mil e novecentos e dezesseis reais e nove centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da: I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 24 de fevereiro de 2022.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
<b>1 - Câmara Municipal de Lucrecia</b>					
	1001 - Câmara Municipal de Lucrecia				
		2.1 - Manutenção dos Serviços da Camara Municipal			
			1589 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 15000000	R\$ 960,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 960,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 960,00</b>
<b>2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia</b>					
	9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
		2.56 - Programa de Incentivo Agricult. Pecuaria			
			1514 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais	Fonte: 15000000	R\$ 8.000,00
			1520 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 250,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 8.250,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 8.250,00</b>
<b>3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia</b>					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.143 - Estrut. Rede Serv. Média e Alta Complex. FMS			
			2114 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	R\$ 12.389,75
			2116 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15001002	R\$ 80,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$12.469,75</b>
		2.33 - Manutenção do Fundo Municipal de Saude			
			2093 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15001002	R\$ 16.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$16.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$</b>

					28.469,75
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.43 - Fundo Municipal de Assistência Social			
			1776 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 21.236,34
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$21.236,34</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$21.236,34</b>
<b>Valor total Suplementado:</b>					<b>R\$ 58.916,09</b>
<b>Redução</b>					
1 - Câmara Municipal de Lucrecia					
	1001 - Câmara Municipal de Lucrecia				
		2.1 - Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal			
			1580 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 15000000	R\$ 960,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 960,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 960,00</b>
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
		2.56 - Programa de Incentivo Agricult. Pecuária			
			1519 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 250,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 250,00</b>
		2.63 - Prog. Apoio ao Agric. - Corte de Terra			
			1521 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais	Fonte: 15000000	R\$ 8.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 8.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 8.250,00</b>
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.143 - Estrut. Rede Serv. Média e Alta Complex. FMS			
			2110 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15001002	R\$ 28.469,75
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 28.469,75</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 28.469,75</b>
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		1.141 - PROFISSÃO É TUDO			
			1853 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 15000000	R\$ 21.236,34
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 21.236,34</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 21.236,34</b>
<b>Valor total Reduzido:</b>					<b>R\$ 58.916,09</b>

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
**Código Identificador:**F7FDB9A0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 91002/2022**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91002/2022**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Martins, Sr. Nildemarcio Bezerra, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 2401001/2022, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

<b>RESULTADO: J. L. SUPERMERCADOS LTDA</b>					08.149.593/0001-64
<b>Total do Fornecedor</b>					1.685.708,00
Item	Descrição do item	Unid. medida	Quant.	Valor médio	Valor total
1	Abacaxi, de primeira qualidade, in natura, Abacaxi, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte Unidades com aproximadamente 1,4kg a 1,5kg	KG	3000,00	3,21	9630,00

2	Achocolatado, em pó, vitaminado, embalagem com identificação do produto, peso líquido de 400g e com prazo de validade	PACOTE	3000,00	4,29	12870,00
3	Açúcar cristal, derivado da sacarose de cana de açúcar, na cor branca, de rápida dissolução Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade	KG	4000,00	3,47	13880,00
4	Alface, tipo lisa, íntegra, de 1ª qualidade Alface, tipo lisa, íntegra, de 1ª qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentam de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte Acondicionada em embalagem transparente atóxica	KG	1500,00	5,90	8850,00
5	Alho, bulbo in natura Alho, bulbo in natura, nacional, de primeira qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem, livre de resíduos, tamanho e cor uniforme, bem desenvolvido, isento de sujidade, parasitas e larvas Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade	KG	800,00	16,82	13456,00
6	Amido de milho, em pó, tipo maisena Produto amiláceo, extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matéria terrosa e parasitos, não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso Produto industrializado, novoAmido de milho, em pó, tipo maisena Produto amiláceo, extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matéria terrosa e parasitos, não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso Produto industrializado, novo, de primeira qualidade, pó fino, na cor branca, com odor e sabor próprio Acondicionado em embalagem com identificação do produto, peso líquido com 200g e com prazo de validade	CX	2000,00	2,98	5960,00
7	Arroz parboilizado, classe longo fino, tipo 1, de primeira qualidade Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade	KG	5000,00	3,31	16550,00
8	Arroz polido, grão longo, tipo 1, de primeira qualidade Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade	KG	5000,00	3,22	16100,00
9	Aveia, em flocos, integral, rica em fibras Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 200g e com prazo de validade	CX	2000,00	3,23	6460,00
10	Banana, tipo Pacovan Banana, tipo Pacovan apresentação em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	KG	5000,00	3,92	19600,00
11	Batata doce, de primeira qualidade Batata doce, de primeira qualidade, bem desenvolvida, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem	KG	5000,00	4,50	22500,00
12	Batata inglesa, lisa, de primeira e boa qualidade Batata inglesa, lisa, de primeira e boa qualidade, firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, graúdas, sem danos físicos e mecânicos rachaduras e cortes oriundos do manuseio e transporte Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem	KG	3000,00	9,49	28470,00
13	Bebida láctea, sabor morangoBebida láctea, sabor morango, ameixa ou salada de frutas Acondicionada em saco de polietileno leitoso, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de 1L, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal SEIPOA ou selo do serviço de inspeção federal SIF	LITRO	10000,00	4,60	46000,00
14	Biscoito salgado, tipo cream cracker, dupla embalagem Produto industrializado, novo, de primeira qualidade Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 400g	PACOTE	8000,00	5,19	41520,00
15	Bolo caseiro, em unidades de 1 kg Preparado com ovos, açúcar, leite em pó, margarina, fermento e água tratada Embalados em papel filme devidamente acondicionados em bandejas de papel não reciclado e adequado para este tipo de produto, com dados d Bolo caseiro, em unidades de 1 kg Preparado com ovos, açúcar, leite em pó, margarina, fermento e água tratada Embalados em papel filme devidamente acondicionados em bandejas de papel não reciclado e adequado para este tipo de produto, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	KG	5000,00	14,60	73000,00
16	Carne bovina, moída, tipo músculo, congelada Carne bovina, moída, tipo músculo, congelada, com no máximo 10 de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios Acondicionada em embalagem própria de 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal SEIPOA ou selo do serviço de inspeção federal SIF	KG	5000,00	29,98	149900,00
17	Carne bovina, tipo carne de sol Carne bovina, tipo carne de sol, dianteira, resfriada, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem própria de 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal SEIPOA ou selo do serviço de inspeção federal SIF	KG	5000,00	36,80	184000,00
18	Carne bovina, tipo músculo, congelada Carne bovina, tipo músculo, congelada, com no máximo 10 de sebo e gordura Com cor, cheiro e sabor próprios Acondicionada em embalagem própria de 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal SEIPOA ou selo do serviço de inspeção federal SIF	KG	5000,00	38,00	190000,00
19	Cebola branca, de primeira qualidadeCebola branca, de primeira qualidade, tamanho médio, opaca e firme, sem lesão de origem física ou mecânica oriunda do manuseio e transporte e isenta de sujidades Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem	KG	2500,00	6,23	15575,00
20	Cebolinha, Fresca, de primeira, de tamanho e coloração uniformes Cebolinha, Fresca, de primeira, de tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, de qualidade firme e intacta, isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em embalagem adequada, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	UNID	2500,00	2,00	5000,00
21	Cenoura, de primeira qualidade Cenoura, de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem	KG	2500,00	11,98	29950,00
22	Chuchu, de primeira Chuchu, de primeira, apresentando grau de maturação intermediária tal que permita suportar a manipulação, com odor agradável e consistência firme, com polpa intacta, coloração e tamanhos uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, bolores ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade Livre de materiais terrosos, e de resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas, fisiologicamente desenvolvido, não lenhoso, bem formado, com coloração própria, em perfeitas condições de conservação e maturação Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem	KG	1200,00	6,25	7500,00
23	Coentro, cor hortaliça classificada como verdura cor verde fresca aspecto e sabor próprio Coentro, cor hortaliça classificada como verdura cor verde fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, , sujidades e materiais terrosos, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	UNID	2500,00	3,50	8750,00
24	Colorau, em pó, Produto industrializado, novo, de primeira qualidade Acondicionado em embalagem plástica com peso líquido de 100g e prazo de validade	PACOTE	4000,00	0,85	3400,00
26	Farinha de trigo, tipo 1, com fermento, embalada em sacos transparentes, resistentes, limpos e não violados Embalagem contendo 1 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Portaria 354/96 Anvisa e Portaria 74/94 do MS/SNVS	KG	1000,00	4,62	4620,00
29	Flocão de milho, produto industrializado, novo, de primeira qualidade Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 500g e prazo de validade	PACOTE	8000,00	2,34	18720,00
30	Goiaba, de 1ª qualidade Goiaba, de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme sem danos físicos e mecânicos Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem	KG	5000,00	3,20	16000,00
31	Jerimum de leite, maduro, de boa qualidade, cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isento de enfermidades com ausência de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos	KG	2000,00	3,99	7980,00
32	Laranja, tipo pêra, fresca, de primeira qualidade, bem desenvolvida e madura, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas Acondicionada em embalagem transparente atóxicaLaranja, tipo pêra, fresca, de primeira qualidade, bem desenvolvida e madura, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem	KG	8000,00	4,25	34000,00
33	Leite de vaca em pó, integral, embalagem aluminizada, com identificação do produto, peso líquido 200g e prazo de validade	PACOTE	9000,00	6,99	62910,00
34	Limão, tipo taiti, de primeira qualidade Limão, tipo taiti, de primeira qualidade, fresco, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem	KG	3000,00	5,95	17850,00
35	Macarrão, tipo espagete, à base de farinha, sem ovos, embalagens de 500g, com data de fabricação e prazo de validade, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas Macarrão, tipo espagete, à base de farinha, sem ovos, embalagens de 500g, com data de fabricação e prazo de validade, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas	PACOTE	5000,00	3,10	15500,00
36	Macaxeira, de primeira qualidade Macaxeira, de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte Apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem	KG	2500,00	6,80	17000,00
37	Mamão, tipo formosa, de primeira qualidade Mamão, tipo formosa, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem	KG	4000,00	2,65	10600,00
38	Margarina, embalagem de 500g, com identificação do produto Identificação de fabricante, data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	EMBAL	1200,00	7,95	9540,00
39	Melancia, redonda, bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta, graúda, tamanho e coloração uniforme, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas	KG	4000,00	2,59	10360,00
40	Melão, tipo japonês, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, com polpa intacta e firme, acondicionado em caixa de papelão por kg	KG	3000,00	3,50	10500,00
41	Milho, para o preparo de mungunzá, seco, processado em grãos crus, inteiros, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais Acondicionado em saco plástico resistente, com peso líquido de 500g e prazo de validade	PACOTE	2000,00	2,95	5900,00
42	Óleo comestível vegetal de soja, refinado, sem colesterol Garrafa com peso líquido de 900ml e prazo de validade	GF	1400,00	11,98	16772,00
43	Ovo de galinha, tamanho padrão médio Ovo de galinha, tamanho padrão médio, de 1ª qualidade, com boa aparência, sem manchas ou fragmento, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas Acondicionado em embalagem apropriada bandeja com 15 unidades, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal SEIPOA ou selo do serviço de inspeção federal SIF	BANDEJ	5000,00	12,40	62000,00
44	Pão, tipo cachorro quente Pão, tipo cachorro quente, tamanho médio, alongado, superfície lisa, macia, brilhante, com miolo consistente e sedoso Unidade pesando 50g Acondicionado em papel adequado ou embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade O produto deverá apresentar validade	UNID	90000,00	0,75	67500,00

	mínima de 24 horas após entrega				
45	Peito de frango, de primeira qualidade Peito de frango, de primeira qualidade, congelado, acondicionado em embalagem própria de 1kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal SEIPOA ou selo do serviço de inspeção federal SIF	KG	7000,00	15,90	111300,00
46	Polpa de fruta, sabor acerola, acondicionada em embalagem plástica de 1kg Polpa de fruta, sabor acerola, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA	KG	6000,00	9,00	54000,00
47	Polpa de fruta, sabor cajá, acondicionada em embalagem plástica de 1kg Polpa de fruta, sabor cajá, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA	KG	4000,00	9,00	36000,00
48	Polpa de fruta, sabor caju, acondicionada em embalagem plástica de 1kg Polpa de fruta, sabor caju, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA	KG	4000,00	9,00	36000,00
49	Polpa de fruta, sabor goiaba, acondicionada em embalagem plástica de 1kg Polpa de fruta, sabor goiaba, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA	KG	4000,00	9,00	36000,00
50	Polpa de fruta, sabor manga, acondicionada em embalagem plástica de 1kg Polpa de fruta, sabor manga, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA	KG	4000,00	9,00	36000,00
51	Proteína texturizada de soja, granulada, de cor clara, Proteína texturizada de soja, granulada, de cor clara, obtida por processamento tecnológico adequado, a partir de farinha de soja desengordurada, proteína isolada de soja e proteína concentrada de soja, isenta de sujidades, deve apresentar unidade máxima de 8 e proteína em base seca mínima de 50 Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 400g e prazo de validade	PACOTE	2600,00	6,10	15860,00
52	Proteína texturizada de soja, granulada, de cor escura Proteína texturizada de soja, granulada, de cor escura, obtida por processamento tecnológico adequado, a partir de farinha de soja desengordurada, proteína isolada de soja e proteína concentrada de soja, isenta de sujidades, deve apresentar unidade máxima de 8 e proteína em base seca mínima de 50 Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 400g e prazo de validade	PACOTE	3000,00	9,50	28500,00
54	Tomate, maduro, de boa qualidade Tomate, maduro, de boa qualidade, gráudo, com polpa firme e intacta, isento de material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem	KG	1500,00	9,50	14250,00
55	Vinagre, de álcool, com acidez mínima de 4, garrafa plástica com 500ml e com prazo de validade	GF	500,00	2,25	1125,00
WELLINGTON SOARES FERNANDES					10.275.919/0001-41
<b>Total do Fornecedor</b>					57.945,00
<b>Item</b>	<b>Descrição do item</b>	<b>Unid. medida</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor médio</b>	<b>Valor total</b>
25	Farinha de mandioca, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1, embalagem contendo peso líquido de 1kg, e prazo de validade.	KG	1600,00	5,94	9504,00
27	Feijão, tipo macassar, tipo 1, constituído de mínimo 90 de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade.	KG	4000,00	8,19	32760,00
28	Feijão, tipo preto, tipo 1, constituído de mínimo 90 de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade.	KG	1500,00	9,98	14970,00
53	Sal, refinado, iodado, com granulação uniforme e cristais brancos, não pegajoso ou empedrado Embalagem com identificação do produto, contendo 1kg e com prazo de validade.	KG	900,00	0,79	711,00

MARTINS/RN, 07 de março de 2022

**NILDEMARCIO BEZERRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Nildemarcio Bezerra  
**Código Identificador:**EE14065D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 91002/2022**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91002/2022**

A Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Martins, sr. Maria José de Oliveira Gurgel Costa, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 91002/2022, cujo objeto trata da aquisição Escolha de empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios, a fim de atender as necessidades da Merenda Escolar, conforme especificações e quantitativos constantes no edital, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I Termo de Referência deste edital.

<b>RESULTADO:</b>					
J. L. SUPERMERCADOS LTDA 08.149.593/0001-64					
<b>Total do Fornecedor</b>					1.685.708,00
<b>Item</b>	<b>Descrição do item</b>	<b>Unid. medida</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor médio</b>	<b>Valor total</b>
1	Abacaxi, de primeira qualidade, in natura, Abacaxi, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte Unidades com aproximadamente 1,4kg a 1,5kg	KG	3000,00	3,21	9630,00
2	Achocolatado, em pó, vitaminado, embalagem com identificação do produto, peso líquido de 400g e com prazo de validade	PACOTE	3000,00	4,29	12870,00
3	Açúcar cristal, derivado da sacarose de cana de açúcar, na cor branca, de rápida dissolução Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade	KG	4000,00	3,47	13880,00
4	Alface, tipo lisa, íntegra, de 1ª qualidade Alface, tipo lisa, íntegra, de 1ª qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentam de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte Acondicionada em embalagem transparente atóxica	KG	1500,00	5,90	8850,00
5	Alho, bulbo in natura Alho, bulbo in natura, nacional, de primeira qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem, livre de resíduos, tamanho e cor uniforme, bem desenvolvido, isento de sujidade, parasitas e larvas Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade	KG	800,00	16,82	13456,00
6	Amido de milho, em pó, tipo maisena Produto amiláceo, extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matéria terrosa e parasitos, não podendo apresentarse úmido, fermentado ou rançoso Produto industrializado, novo Amido de milho, em pó, tipo maisena Produto amiláceo, extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matéria terrosa e parasitos, não podendo apresentarse úmido, fermentado ou rançoso Produto industrializado, novo, de primeira qualidade, pó fino, na cor branca, com odor e sabor próprio Acondicionado em embalagem com identificação do produto, peso líquido com 200g e com prazo de validade	CX	2000,00	2,98	5960,00
7	Arroz parboilizado, classe longo fino, tipo 1, de primeira qualidade Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade	KG	5000,00	3,31	16550,00
8	Arroz polido, grão longo, tipo 1, de primeira qualidade Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade	KG	5000,00	3,22	16100,00
9	Aveia, em flocos, integral, rica em fibras Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 200g e com prazo de validade	CX	2000,00	3,23	6460,00
10	Banana, tipo Pacovan Banana, tipo Pacovan apresentação em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	KG	5000,00	3,92	19600,00
11	Batata doce, de primeira qualidade Batata doce, de primeira qualidade, bem desenvolvida, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem	KG	5000,00	4,50	22500,00
12	Batata inglesa, lisa, de primeira e boa qualidade Batata inglesa, lisa, de primeira e boa qualidade, firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, gráudas, sem danos físicos e mecânicos rachaduras e cortes oriundos do manuseio e transporte Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem	KG	3000,00	9,49	28470,00
13	Bebida láctea, sabor morango Bebida láctea, sabor morango, ameixa ou salada de frutas Acondicionada em saco de polietileno leitoso, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de 1L, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal SEIPOA ou selo do serviço de inspeção federal SIF	LITRO	10000,00	4,60	46000,00
14	Biscoito salgado, tipo cream cracker, dupla embalagem Produto industrializado, novo, de primeira qualidade Acondicionado em embalagem plástica com identificação do	PACOTE	8000,00	5,19	41520,00



	produto, prazo de validade e peso líquido de 400g				
15	Bolo caseiro, em unidades de 1 kg Preparado com ovos, açúcar, leite em pó, margarina, fermento e água tratada Embalados em papel filme devidamente acondicionados em bandejas de papel não reciclado e adequado para este tipo de produto, com dados d Bolo caseiro, em unidades de 1 kg Preparado com ovos, açúcar, leite em pó, margarina, fermento e água tratada Embalados em papel filme devidamente acondicionados em bandejas de papel não reciclado e adequado para este tipo de produto, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	KG	5000,00	14,60	73000,00
16	Carne bovina, moída, tipo músculo, congelada Carne bovina, moída, tipo músculo, congelada, com no máximo 10 de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios Acondicionada em embalagem própria de 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal SEIPOA ou selo do serviço de inspeção federal SIF	KG	5000,00	29,98	149900,00
17	Carne bovina, tipo carne de sol Carne bovina, tipo carne de sol, dianteira, resfriada, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem própria de 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal SEIPOA ou selo do serviço de inspeção federal SIF	KG	5000,00	36,80	184000,00
18	Carne bovina, tipo músculo, congelada Carne bovina, tipo músculo, congelada, com no máximo 10 de sebo e gordura Com cor, cheiro e sabor próprios Acondicionada em embalagem própria de 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal SEIPOA ou selo do serviço de inspeção federal SIF	KG	5000,00	38,00	190000,00
19	Cebola branca, de primeira qualidade Cebola branca, de primeira qualidade, tamanho médio, opaca e firme, sem lesão de origem física ou mecânica oriunda do manuseio e transporte e isenta de sujidades Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem	KG	2500,00	6,23	15575,00
20	Cebolinha, Fresca, de primeira, de tamanho e coloração uniformes Cebolinha, Fresca, de primeira, de tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, de qualidade firme e intacta, isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em embalagem adequada, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	UNID	2500,00	2,00	5000,00
21	Cenoura, de primeira qualidade Cenoura, de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem	KG	2500,00	11,98	29950,00
22	Chuchu, de primeira Chuchu, de primeira, apresentando grau de maturação intermediária tal que permita suportar a manipulação, com odor agradável e consistência firme, com polpa intacta, coloração e tamanhos uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, bolores ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade Livre de materiais terrosos, e de resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas, fisiologicamente desenvolvido, não lenhoso, bem formado, com coloração própria, em perfeitas condições de conservação e maturação Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem	KG	1200,00	6,25	7500,00
23	Coentro, cor hortaliça classificada como verdura cor verde fresca aspecto e sabor próprio Coentro, cor hortaliça classificada como verdura cor verde fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, , sujidades e materiais terrosos, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	UNID	2500,00	3,50	8750,00
24	Colorau, em pó, Produto industrializado, novo, de primeira qualidade Acondicionado em embalagem plástica com peso líquido de 100g e prazo de validade	PACOTE	4000,00	0,85	3400,00
26	Farinha de trigo, tipo 1, com fermento, embalada em sacos transparentes, resistentes, limpos e não violados Embalagem contendo 1 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Portaria 354/96 Anvisa e Portaria 74/94 do MS/SNVS	KG	1000,00	4,62	4620,00
29	Flocão de milho, produto industrializado, novo, de primeira qualidade Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 500g e prazo de validade	PACOTE	8000,00	2,34	18720,00
30	Goiaba, de 1ª qualidade Goiaba, de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme sem danos físicos e mecânicos Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem	KG	5000,00	3,20	16000,00
31	Jerimum de leite, maduro, de boa qualidade, cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isento de enfermidades com ausência de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos	KG	2000,00	3,99	7980,00
32	Laranja, tipo pêra, fresca, de primeira qualidade, bem desenvolvida e madura, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas Acondicionado em embalagem transparente atóxica Laranja, tipo pêra, fresca, de primeira qualidade, bem desenvolvida e madura, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem	KG	8000,00	4,25	34000,00
33	Leite de vaca em pó, integral, embalagem alumunizada, com identificação do produto, peso líquido 200g e prazo de validade	PACOTE	9000,00	6,99	62910,00
34	Limão, tipo taiti, de primeira qualidade Limão, tipo taiti, de primeira qualidade, fresco, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem	KG	3000,00	5,95	17850,00
35	Macarrão, tipo espaguete, à base de farinha, sem ovos, embalagens de 500g, com data de fabricação e prazo de validade, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas Macarrão, tipo espaguete, à base de farinha, sem ovos, embalagens de 500g, com data de fabricação e prazo de validade, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas	PACOTE	5000,00	3,10	15500,00
36	Macaxeira, de primeira qualidade Macaxeira, de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte Apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem	KG	2500,00	6,80	17000,00
37	Mamão, tipo formosa, de primeira qualidade Mamão, tipo formosa, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem	KG	4000,00	2,65	10600,00
38	Margarina, embalagem de 500g, com identificação do produto Identificação de fabricante, data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	EMBAL	1200,00	7,95	9540,00
39	Melancia, redonda, bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta, graúda, tamanho e coloração uniforme, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas	KG	4000,00	2,59	10360,00
40	Melão, tipo japonês, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, com polpa intacta e firme, acondicionado em caixa de papelão por kg	KG	3000,00	3,50	10500,00
41	Milho, para o preparo de mungunzá, seco, processado em grãos crus, inteiros, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais Acondicionado em saco plástico resistente, com peso líquido de 500g e prazo de validade	PACOTE	2000,00	2,95	5900,00
42	Óleo comestível vegetal de soja, refinado, sem colesterol Garrafa com peso líquido de 900ml e prazo de validade	GF	1400,00	11,98	16772,00
43	Ovo de galinha, tamanho padrão médio Ovo de galinha, tamanho padrão médio, de 1ª qualidade, com boa aparência, sem manchas ou fragmento, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas Acondicionado em embalagem apropriada bandeja com 15 unidades, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal SEIPOA ou selo do serviço de inspeção federal SIF	BANDEJ	5000,00	12,40	62000,00
44	Pão, tipo cachorro quente Pão, tipo cachorro quente, tamanho médio, alongado, superfície lisa, macia, brilhante, com miolo consistente e sedoso Unidade pesando 50g Acondicionado em papel adequado ou embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega	UNID	90000,00	0,75	67500,00
45	Peito de frango, de primeira qualidade Peito de frango, de primeira qualidade, congelado, acondicionado em embalagem própria de 1kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal SEIPOA ou selo do serviço de inspeção federal SIF	KG	7000,00	15,90	111300,00
46	Polpa de fruta, sabor acerola, acondicionada em embalagem plástica de 1kg Polpa de fruta, sabor acerola, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA	KG	6000,00	9,00	54000,00
47	Polpa de fruta, sabor cajá, acondicionada em embalagem plástica de 1kg Polpa de fruta, sabor cajá, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA	KG	4000,00	9,00	36000,00
48	Polpa de fruta, sabor caju, acondicionada em embalagem plástica de 1kg Polpa de fruta, sabor caju, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA	KG	4000,00	9,00	36000,00
49	Polpa de fruta, sabor goiaba, acondicionada em embalagem plástica de 1kg Polpa de fruta, sabor goiaba, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA	KG	4000,00	9,00	36000,00
50	Polpa de fruta, sabor manga, acondicionada em embalagem plástica de 1kg Polpa de fruta, sabor manga, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA	KG	4000,00	9,00	36000,00
51	Proteína texturizada de soja, granulada, de cor clara. Proteína texturizada de soja, granulada, de cor clara, obtida por processamento tecnológico adequado, a partir de farinha de soja desengordurada, proteína isolada de soja e proteína concentrada de soja, isenta de sujidades, deve apresentar unidade máxima de 8 e proteína em base seca mínima de 50 Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 400g e prazo de validade	PACOTE	2600,00	6,10	15860,00
52	Proteína texturizada de soja, granulada, de cor escura Proteína texturizada de soja, granulada, de cor escura, obtida por processamento tecnológico adequado, a partir de farinha de soja desengordurada, proteína isolada de soja e proteína concentrada de soja, isenta de sujidades, deve apresentar unidade máxima de 8 e proteína em base seca mínima de 50 Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 400g e prazo de validade	PACOTE	3000,00	9,50	28500,00
54	Tomate, maduro, de boa qualidade Tomate, maduro, de boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem	KG	1500,00	9,50	14250,00
55	Vinagre, de álcool, com acidez mínima de 4, garrafa plástica com 500ml e com prazo de validade	GF	500,00	2,25	1125,00
WELLINGTON SOARES FERNANDES 10.275.919/0001-41					
<b>Total do Fornecedor</b>					57.945,00
<b>Item</b>	<b>Descrição do item</b>	<b>Unid. medida</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor médio</b>	<b>Valor total</b>
25	Farinha de mandioca, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1, embalagem contendo peso líquido de 1kg, e prazo de validade.	KG	1600,00	5,94	9504,00

27	Feijão, tipo macassar, tipo 1, constituído de mínimo 90 de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade.	KG	4000,00	8,19	32760,00
28	Feijão, tipo preto, tipo 1, constituído de mínimo 90 de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade.	KG	1500,00	9,98	14970,00
53	Sal, refinado, iodado, com granulação uniforme e cristais brancos, não pegajoso ou empedrado Embalagem com identificação do produto, contendo 1kg e com prazo de validade.	KG	900,00	0,79	711,00

MARTINS/RN, 07 de março de 2022

**MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Nildemarcio Bezerra  
**Código Identificador:**7A3A9823

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022**

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91002/2022**  
**PROCESSO Nº 2401001/2022**

Aos 08 dias do mês de março de 2022, na sede da Prefeitura Municipal de Martins/RN, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do **Pregão Eletrônico-SRP nº 91002/2022** do respectivo resultado homologado, **do Processo nº 2401001/2022**, que vai assinada pelo titular da **Prefeitura Municipal de Martins** neste ato representado pelo seu representante neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional Maria José de Oliveira Gurgel Costa, brasileiro, casado, administrador, gestor(a) do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços, visando futuras e eventuais aquisições de Gêneros Alimentícios, a fim de atender as necessidades da Merenda Escolar, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico – SRP nº 91002/2022** que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do **Processo nº 2401001/2022**.

**DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (Doze) Meses, contados a partir da data da sua publicação.

**DO FORO**

Fica eleito o foro do município de Martins do Estado do Rio Grande do Norte, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

**Signatários:**

Maria José de Oliveira Gurgel Costa  
Prefeita  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS  
CNPJ: 08.153.462/0001-50

**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91002/2022 MAPA DE PREÇOS DOS BENS**

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS/RN e a empresa J. L. SUPERMERCADOS LTDA CNPJ Nº 08.149.593/0001-64, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 91002/2022.

Item	Descrição do item	Unid. medida	Quant.	Valor médio	Valor total
1	Abacaxi, de primeira qualidade, in natura, Abacaxi, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte Unidades com aproximadamente 1,4kg a 1,5kg	KG	3000,00	3,21	9630,00
2	Achocolatado, em pó, vitaminado, embalagem com identificação do produto, peso líquido de 400g e com prazo de validade	PACOTE	3000,00	4,29	12870,00
3	Açúcar cristal, derivado da sacarose de cana de açúcar, na cor branca, de rápida dissolução Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade	KG	4000,00	3,47	13880,00
4	Alface, tipo lisa, íntegra, de 1ª qualidade Alface, tipo lisa, íntegra, de 1ª qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentam de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte Acondicionada em embalagem transparente atóxica	KG	1500,00	5,90	8850,00
5	Alho, bulbo in natura Alho, bulbo in natura, nacional, de primeira qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem, livre de resíduos, tamanho e cor uniforme, bem desenvolvido, isento de sujidade, parasitas e larvas Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade	KG	800,00	16,82	13456,00
6	Amido de milho, em pó, tipo maisena Produto amiláceo, extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matéria terrosa e parasitos, não podendo apresentarse úmido, fermentado ou rançoso Produto industrializado, novo, Amido de milho, em pó, tipo maisena Produto amiláceo, extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matéria terrosa e parasitos, não podendo apresentarse úmido, fermentado ou rançoso Produto industrializado, novo, de primeira qualidade, pó fino, na cor branca, com odor e sabor próprio Acondicionado em embalagem com identificação do produto, peso líquido com 200g e com prazo de validade	CX	2000,00	2,98	5960,00
7	Arroz parboilizado, classe longo fino, tipo 1, de primeira qualidade Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade	KG	5000,00	3,31	16550,00
8	Arroz polido, grão longo, tipo 1, de primeira qualidade Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade	KG	5000,00	3,22	16100,00
9	Aveia, em flocos, integral, rica em fibras Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 200g e com prazo de validade	CX	2000,00	3,23	6460,00
10	Banana, tipo Pacovan Banana, tipo Pacovan apresentação em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	KG	5000,00	3,92	19600,00
11	Batata doce, de primeira qualidade Batata doce, de primeira qualidade, bem desenvolvida, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem	KG	5000,00	4,50	22500,00
12	Batata inglesa, lisa, de primeira e boa qualidade Batata inglesa, lisa, de primeira e boa qualidade, firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, graúdas, sem danos físicos	KG	3000,00	9,49	28470,00

	e mecânicos rachaduras e cortes oriundos do manuseio e transporte Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem				
13	Bebida láctea, sabor morangoBebida láctea, sabor morango, ameixa ou salada de frutas Acondicionada em saco de polietileno leitoso, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de 1L, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal SEIPOA ou selo do serviço de inspeção federal SIF	LITRO	10000,00	4,60	46000,00
14	Biscoito salgado, tipo cream cracker, dupla embalagem Produto industrializado, novo, de primeira qualidade Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 400g	PACOTE	8000,00	5,19	41520,00
15	Bolo caseiro, em unidades de 1 kg Preparado com ovos, açúcar, leite em pó, margarina, fermento e água tratada Embalados em papel filme devidamente acondicionados em bandejas de papel não reciclado e adequado para este tipo de produto, com dados d Bolo caseiro, em unidades de 1 kg Preparado com ovos, açúcar, leite em pó, margarina, fermento e água tratada Embalados em papel filme devidamente acondicionados em bandejas de papel não reciclado e adequado para este tipo de produto, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	KG	5000,00	14,60	73000,00
16	Carne bovina, moída, tipo músculo, congelada Carne bovina, moída, tipo músculo, congelada, com no máximo 10 de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios Acondicionada em embalagem própria de 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal SEIPOA ou selo do serviço de inspeção federal SIF	KG	5000,00	29,98	149900,00
17	Carne bovina, tipo carne de sol Carne bovina, tipo carne de sol, dianteira, resfriada, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem própria de 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal SEIPOA ou selo do serviço de inspeção federal SIF	KG	5000,00	36,80	184000,00
18	Carne bovina, tipo músculo, congelada Carne bovina, tipo músculo, congelada, com no máximo 10 de sebo e gordura Com cor, cheiro e sabor próprios Acondicionada em embalagem própria de 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal SEIPOA ou selo do serviço de inspeção federal SIF	KG	5000,00	38,00	190000,00
19	Cebola branca, de primeira qualidadeCebola branca, de primeira qualidade, tamanho médio, opaca e firme, sem lesão de origem física ou mecânica oriunda do manuseio e transporte e isenta de sujidades Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem	KG	2500,00	6,23	15575,00
20	Cebolinha, Fresca, de primeira, de tamanho e coloração uniformes Cebolinha, Fresca, de primeira, de tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, de qualidade firme e intacta, isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em embalagem adequada, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	UNID	2500,00	2,00	5000,00
21	Cenoura, de primeira qualidade Cenoura, de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem	KG	2500,00	11,98	29950,00
22	Chuchu, de primeira Chuchu, de primeira, apresentando grau de maturação intermediária tal que permita suportar a manipulação, com odor agradável e consistência firme, com polpa intacta, coloração e tamanhos uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, bolores ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade Livre de materiais terrosos, e de resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas, fisiologicamente desenvolvido, não lenhoso, bem formado, com coloração própria, em perfeitas condições de conservação e maturação Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem	KG	1200,00	6,25	7500,00
23	Coentro, cor hortaliça classificada como verdura cor verde fresca aspecto e sabor próprio Coentro, cor hortaliça classificada como verdura cor verde fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, , sujidades e materiais terrosos, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	UNID	2500,00	3,50	8750,00
24	Colorau, em pó, Produto industrializado, novo, de primeira qualidade Acondicionado em embalagem plástica com peso líquido de 100g e prazo de validade	PACOTE	4000,00	0,85	3400,00
26	Farinha de trigo, tipo 1, com fermento, embalada em sacos transparentes, resistentes, limpos e não violados Embalagem contendo 1 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Portaria Farinha de trigo, tipo 1, com fermento, embalada em sacos transparentes, resistentes, limpos e não violados Embalagem contendo 1 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Portaria 354/96 Anvisa e Portaria 74/94 do MS/SNVS	KG	1000,00	4,62	4620,00
29	Flocão de milho, produto industrializado, novo, de primeira qualidade Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 500g e prazo de validade	PACOTE	8000,00	2,34	18720,00
30	Goiaba, de 1ª qualidade Goiaba, de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme sem danos físicos e mecânicos Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem	KG	5000,00	3,20	16000,00
31	Jerimum de leite, maduro, de boa qualidade, cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isento de enfermidades com ausência de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos	KG	2000,00	3,99	7980,00
32	Laranja, tipo pêra, fresca, de primeira qualidade, bem desenvolvida e madura, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas Acondicionado em embalagem transparente atóxicaLaranja, tipo pêra, fresca, de primeira qualidade, bem desenvolvida e madura, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem	KG	8000,00	4,25	34000,00
33	Leite de vaca em pó, integral, embalagem aluminizada, com identificação do produto, peso líquido 200g e prazo de validade	PACOTE	9000,00	6,99	62910,00
34	Limão, tipo taiti, de primeira qualidade Limão, tipo taiti, de primeira qualidade, fresco, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem	KG	3000,00	5,95	17850,00
35	Macarrão, tipo espaguete, à base de farinha, sem ovos, embalagens de 500g, com data de fabricação e prazo de validade, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas Macarrão, tipo espaguete, à base de farinha, sem ovos, embalagens de 500g, com data de fabricação e prazo de validade, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas	PACOTE	5000,00	3,10	15500,00
36	Macaxeira, de primeira qualidade Macaxeira, de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte Apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem	KG	2500,00	6,80	17000,00
37	Mamão, tipo formosa, de primeira qualidade Mamão, tipo formosa, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem	KG	4000,00	2,65	10600,00
38	Margarina, embalagem de 500g, com identificação do produto Identificação de fabricante, data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	EMBAL	1200,00	7,95	9540,00
39	Melancia, redonda, bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta, graúda, tamanho e coloração uniforme, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas	KG	4000,00	2,59	10360,00
40	Melão, tipo japonês, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, com polpa intacta e firme, acondicionado em caixa de papelão por kg	KG	3000,00	3,50	10500,00
41	Milho, para o preparo de mungunzá, seco, processado em grãos crus, inteiros, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais Acondicionado em saco plástico resistente, co Milho, para o preparo de mungunzá, seco, processado em grãos crus, inteiros, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais Acondicionado em saco plástico resistente, com peso líquido de 500g e prazo de validade	PACOTE	2000,00	2,95	5900,00
42	Óleo comestível vegetal de soja, refinado, sem colesterol Garrafa com peso líquido de 900ml e prazo de validade	GF	1400,00	11,98	16772,00
43	Ovo de galinha, tamanho padrão médio Ovo de galinha, tamanho padrão médio, de 1ª qualidade, com boa aparência, sem manchas ou fragmento, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas Acondicionado em embalagem apropriada bandeja com 15 unidades, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal SEIPOA ou selo do serviço de inspeção federal SIF	BANDEJ	5000,00	12,40	62000,00
44	Pão, tipo cachorro quente Pão, tipo cachorro quente, tamanho médio, alongado, superfície lisa, macia, brilhante, com miolo consistente e sedoso Unidade pesando 50g Acondicionado em papel adequado ou embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega	UNID	90000,00	0,75	67500,00
45	Peito de frango, de primeira qualidade Peito de frango, de primeira qualidade, congelado, acondicionado em embalagem própria de 1kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal SEIPOA ou selo do serviço de inspeção federal SIF	KG	7000,00	15,90	111300,00
46	Polpa de fruta, sabor acerola, acondicionada em embalagem plástica de 1kgPolpa de fruta, sabor acerola, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA	KG	6000,00	9,00	54000,00
47	Polpa de fruta, sabor cajá, acondicionada em embalagem plástica de 1kg Polpa de fruta, sabor cajá, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA	KG	4000,00	9,00	36000,00
48	Polpa de fruta, sabor caju, acondicionada em embalagem plástica de 1kg Polpa de fruta, sabor caju, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA	KG	4000,00	9,00	36000,00
49	Polpa de fruta, sabor goiaba, acondicionada em embalagem plástica de 1kg Polpa de fruta, sabor goiaba, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA	KG	4000,00	9,00	36000,00
50	Polpa de fruta, sabor manga, acondicionada em embalagem plástica de 1kg Polpa de fruta, sabor manga, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA	KG	4000,00	9,00	36000,00
51	Proteína texturizada de soja, granulada, de cor clara, Proteína texturizada de soja, granulada, de cor clara, obtida por processamento tecnológico adequado, a partir de farinha de soja desengordurada, proteína isolada de soja e proteína concentrada de soja, isenta de sujidades, deve apresentar unidade máxima de 8 e proteína em base seca mínima de 50 Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 400g e prazo de validade	PACOTE	2600,00	6,10	15860,00
52	Proteína texturizada de soja, granulada, de cor escura Proteína texturizada de soja, granulada, de cor escura, obtida por processamento tecnológico adequado, a partir de farinha de soja desengordurada, proteína isolada de soja e proteína concentrada de soja, isenta de sujidades, deve apresentar unidade máxima de 8 e proteína em base seca mínima de 50 Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 400g e prazo de validade	PACOTE	3000,00	9,50	28500,00
54	Tomate, maduro, de boa qualidadeTomate, maduro, de boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem	KG	1500,00	9,50	14250,00
55	Vinagre, de álcool, com acidez mínima de 4, garrafa plástica com 500ml e com prazo de validade	GF	500,00	2,25	1125,00

**J. L. SUPERMERCADOS LTDA**

CNPJ Nº 08.149.593/0001-64

**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91002/2022 MAPA DE PREÇOS DOS BENS**

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS/RN e a empresa WELLINGTON SOARES FERNANDES CNPJ Nº 10.275.919/0001-41, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 91002/2022.

Item	Descrição do item	Unid. medida	Quant.	Valor médio	Valor total
25	Farinha de mandioca, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1, embalagem contendo peso líquido de 1kg, e prazo de validade.	KG	1600,00	5,94	9504,00
27	Feijão, tipo macassar, tipo 1, constituído de mínimo 90 de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade.	KG	4000,00	8,19	32760,00
28	Feijão, tipo preto, tipo 1, constituído de mínimo 90 de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade.	KG	1500,00	9,98	14970,00
53	Sal, refinado, iodado, com granulação uniforme e cristais brancos, não pegajoso ou empedrado Embalagem com identificação do produto, contendo 1kg e com prazo de validade.	KG	900,00	0,79	711,00

**WELLINGTON SOARES FERNANDES**

CNPJ Nº 10.275.919/0001-41

**Publicado por:**  
Nildemarcio Bezerra  
**Código Identificador:**6753F1A9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11 /2022**

Em 22 de março de 2022 o **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.900/0001-44, com sede à AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre, neste ato representado pelo(a) ANDRE RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º038.026.844-27, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 8/2022, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para Contratação de serviços de Lavagem de veículos com vistas ao atendimento das necessidades da frota de todas as secretarias Municipais de Monte Alegre/RN.**, processada nos termos do Processo Administrativo, Processo Licitatório nº 121/2022, modalidade pregão, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes Contratação de serviços de Lavagem de veículos com vistas ao atendimento das necessidades da frota de todas as secretarias Municipais de Monte Alegre/RN., cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Comissão de Gerenciamento.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra / serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o material ou prestar o serviços solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

j) fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: <b>CARLOS CUNHA DA ROCHA 76106047472</b>		
CNPJ: <b>26.751.251/0001-00</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>ROD RN 316, 310, ESPERANÇA, Monte Alegre/RN, CEP: 59182-000</b>		
Representante: <b>CARLOS CUNHA DA ROCHA - CPF: 761.060.474-72</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0033459 - Lavagem de veículos para categoria 1 – Carro de passeio. Obs: Deverá ser realizada a lavagem completa com aspiração.		UND	400,00	30,000	12.000,00
2	0033460 - Lavagem de veículos para categoria 1 - Ambulância. Obs: Deverá ser realizada a lavagem completa com aspiração.		UND	300,00	30,000	9.000,00
3	0033461 - Lavagem de veículos para a categoria 1 - Motocicleta. Obs: Deverá ser realizada a lavagem completa com aspiração.		UND	200,00	10,670	2.134,00
4	0033462 - Lavagem a seco em bancos de veículos categoria 1. Obs: Deverá ser realizada a lavagem completa com aspiração.		UND	400,00	118,000	47.200,00
5	0033463 - Lavagem de veículos para categoria 2 – Kombi. Obs: Deverá ser realizada a lavagem completa com aspiração.		UND	48,00	38,000	1.824,00
6	0033464 - Lavagem de veículos para categoria 2 – Ônibus. Obs: Deverá ser realizada a lavagem completa com aspiração.		UND	192,00	99,500	19.104,00
7	0033465 - Lavagem de veículos para categoria 2 – Van. Obs: Deverá ser realizada a lavagem completa com aspiração.		UND	48,00	49,000	2.352,00
8	0033466 - Lavagem de veículos para categoria 2 – Micro-ônibus. Obs: Deverá ser realizada a lavagem completa com aspiração.		UND	300,00	70,000	21.000,00
9	0033467 - Lavagem de veículos para categoria 2 – Caminhões. Obs: Deverá ser realizada a lavagem completa com aspiração.		UND	288,00	110,000	31.680,00
10	0033468 - Lavagem de veículos para categoria 2 – Máquinas. Obs: Deverá ser realizada a lavagem completa com aspiração.		UND	150,00	110,000	16.500,00
11	0033469 - Lavagem de veículos para categoria 2 – Tratores. Obs: Deverá ser realizada a lavagem completa com aspiração.		UND	200,00	43,000	8.600,00
12	0033470 - Lavagem de veículos para categoria 2 – Carroção de trator. Obs: Deverá ser realizada a lavagem completa com aspiração.		UND	96,00	20,000	1.920,00
13	0033471 - Lavagem de veículos para categoria 2 – Tanque limpa fossa. Obs: Deverá ser realizada a lavagem completa com aspiração.		UND	48,00	20,000	960,00

O valor da presente é de R\$ 174.274,00, (cento e setenta e quatro mil, duzentos e setenta e quatro reais )

**Art. 7º.** O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal obedecendo as regras de exigibilidade de pagamentos impostas pelo artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, e pela Resolução 032/2016 do TCE-RN após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverá ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Monte Alegre/ RN.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência
- Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
  - No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:
    - 1.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
    - 1.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
    - 1.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
    - 1.4 – o objeto esteja adequado para utilização.
    - 1.5 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:
  - 1) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
  - 2) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

**Art. 15.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 16.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, eu, Raphael Tadeu Xavier de Abreu, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Monte Alegre/RN, 22 de março de 2022.

**ANDRE RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

Empresa:

Carlos Cunha da Rocha 76106047472

Representante Legal:

**CARLOS CUNHA DA ROCHA**

, CPF/MF: 761.060.474-72

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:**4318A517

#### **COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022.**

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2022, processo administrativo nº 36/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de limpeza, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 002/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: <b>JANE MEIRE MARINHO DA FONSECA</b>		
CNPJ: <b>32.879.502/0001-20</b>	Telefone: <b>(84) 9178-1023</b>	Email:
Endereço: <b>PC MONSENHOR PAIVA, 236, CENTRO, SAO JOSE DE MIPIBU/RN, CEP: 59162-000</b>		
Representante: <b>JANE MEIRE MARINHO DA FONSECA - CPF: 358.720.428-41</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0033362 - ÁGUA SANITÁRIA (REFERÊNCIA Q-BOA OU SIMILAR), COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%, COR INCOLOR, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, COM BICO DOSADOR, EMBALAGEM ANATÔMICA, PRÁTICA E SEGURA. 1 LITRO	CLORITO	Unidade	20000,00	1,250	25.000,00
3	0033363 - ÁLCOOL EM GEL SANITIZANTE, COMPOSIÇÃO HIDROALCOÓLICA, APARÊNCIA VISUAL GEL, ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70 INPM, TIPO: GEL SANITIZANTE, APLICAÇÃO: PRODUTO LIMPEZA DOMÉSTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NEUTRALIZANTE, ESPESANTE E GRAU COSMÉTICO, NORMAS TÉCNICAS: REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE CONCENTRAÇÃO 70%, ODOREUCALIPTO. 1000 ML/1L.	SOFT	Unidade	2000,00	7,940	15.880,00
6	0030525 - ÁLCOOL, ETÍLICO HIDRATADO 70 INPM (70,0%), EM LÍQUIDO, REGISTRO NA ANVISA. GALÃO DE 5 LITROS.	SOFT	Unidade	3000,00	29,700	89.100,00
7	0033365 - SABÃO EM PÓ, COM DETERGENTE PARA LAVAR ROUPAS, COMPOSTO DE TENSOATIVO ANIÔNICO, COADJUVANTES, SINERGISTA, BRANQUEADOR ÓPTICO, TAMPONANTES, CORANTE, ESSÊNCIA, CARGA, ÁGUA, ALQUIL BENZENO ACONDICIONADO EM CAIXAS OU EMBALAGENS PLÁSTICAS. (MARCAS SIMILARES OMO, TIXAN IPÉ), C/500G UND.	ALA	Unidade	4000,00	1,050	4.200,00

O valor da presente é de R\$ 134.180,00, (cento e trinta e quatro mil, cento e oitenta reais )

**DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 22 de Março de 2022.

**ANDRE RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

Empresa:

Jane Meire Marinho Da Fonseca

Representante Legal:

**JANE MEIRE MARINHO DA FONSECA,**

Representante, CPF/MF: 358.720.428-41

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador: 7E0BF2E6**

#### COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022.

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2022, processo administrativo n.º 91/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas



quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

## DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de limpeza, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 002/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: <b>DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA</b>		
CNPJ: <b>40.876.269/0001-50</b>	Telefone: <b>(87) 3762-0445</b>	Email:
Endereço: <b>R SARGENTO SILVINO MACEDO, 3, SAO JOSE, GARANHUNS/PE, CEP: 55295-280</b>		
Representante: <b>RAISSA RABELO FERREIRA - CPF: 136.619.254-07</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0033364 - ÁLCOOL EM GEL SANITIZANTE, COMPOSIÇÃO HIDROALCOÓLICA, APARÊNCIA VISUAL GEL, ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70 INPM, TIPO: GEL SANITIZANTE, APLICAÇÃO: PRODUTO LIMPEZA DOMÉSTICA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NEUTRALIZANTE, ESPESSANTE E GRAU COSMÉTICO, NORMAS TÉCNICAS: REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE CONCENTRAÇÃO 70%, GALÃO 5 LITROS	BELLOBELLA	Unidade	800,00	35,240	28.192,00
5	0030524 - ÁLCOOL, ETÍLICO HIDRATADO 70 INPM (70,0%), EM LÍQUIDO, REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	BELLOBELLA	Unidade	3000,00	5,740	17.220,00

O valor da presente é de R\$ 45.412,00, (quarenta e cinco mil, quatrocentos e doze reais )

## DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 22 de Março de 2022.

**ANDRE RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

Empresa:

Distribuidora De Produtos Agreste Meridional LTDA

Representante Legal:

**RAISSA RABELO FERREIRA,**

Representante,

CPF/MF: 136.619.254-07

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**8C8CF249

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022.**

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2022, processo administrativo nº 91/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de limpeza, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 002/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: <b>FABIO FERNANDES DA CUNHA</b>		
CNPJ: <b>14.906.443/0001-50</b>	Telefone: <b>84 9912-7134</b>	Email:
Endereço: <b>RUA BAIÁ DE SÃO JOSÉ, 1460, POTEGLI, NATAL/RN, CEP: 59129-140</b>		
Representante: <b>FABIO FERNANDES DA CUNHA - CPF: 828.345.474-91</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0030520 - ÁGUA SANITÁRIA (REFERÊNCIA Q-BOA OU SIMILAR), COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%, COR INCOLOR, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, COM BICO DOSADOR, EMBALAGEM ANATÔMICA, PRÁTICA E SEGURA. GALÃO 5 LITRO	MARILUX	Unidade	4000,00	6,240	24.960,00

O valor da presente é de R\$ 24.960,00, (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta reais )

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 22 de Março de 2022.

**ANDRE RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

Empresa:

Fabio Fernandes Da Cunha

Representante Legal:

**FABIO FERNANDES DA CUNHA,**

Representante,

CPF/MF: 828.345.474-91

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**67C84332

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESULTADO SELETIVA PARA MOTORISTA**

**SELETIVA PARA MOTORISTA**

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TEMPO DE SERVIÇO	DE CARGO	PONTUAÇÃO (A)	TÍTULOS	PONTUAÇÃO (B)	PONTUAÇÃO FINAL (A+B)	CLASSIFICAÇÃO
107	LUIZ TEIXEIRA PINHEIRO NETO	+30 meses		60	-	10	70	1º LUGAR
181	FRANCISCO HELTON GOMES FILHO	+30 meses		60	-	08	68	2º LUGAR
176	ADELINO FELICIANO NETO	+30 meses		60	-	08	68	3º LUGAR

159	JOSÉ ROMÁRIO LEONARDO DE LIMA	+30 meses	60	-	08	68	4º LUGAR
130	FRANCISCO LEONARDO DA SILVA	+30 meses	60	-	04	64	5º LUGAR
188	JOSÉ JAILSON RODRIGUES	+30 meses	60	-	-	60	6º LUGAR
149	TIAGO HENRIQUE DA SILVA	+30 meses	60	-	-	60	7º LUGAR
128	JOSÉ ANTÔNIO SOARES PINHEIRO	24 meses	48	-	08	56	8º LUGAR
150	ARIANNE AUGUSTO DA CONCEIÇÃO SILVA	11 meses	22	-	-	22	9º LUGAR
071	JOÃO BATISTA DAMIÃO DA SILVA	07 meses	14	-	02	16	10º LUGAR
135	ROBETO FAUSTINO DE FREITAS	-	-	-	-	-	11º LUGAR
010	ADJAILTON DE LIMA PONTES	-	-	-	-	-	12º LUGAR
125	ERIVALDO CAVALCANTE FAUSTINO	-	-	-	-	-	13º LUGAR

Publicado por:  
Marliete Maria de Moraes  
Código Identificador:F29FDAEB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RESULTADO SELETIVA PARA AGENTE ADMINISTRATIVO**

**SELETIVA PARA AGENTE ADMINISTRATIVO**

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TEMPO DE SERVIÇO NO CARGO	PONTUAÇÃO (A)	TÍTULOS	PONTUAÇÃO (B)	PONTUAÇÃO FINAL (A+B)	CLASSIFICAÇÃO
179	JULIANA FIGUEREDO DA SILVA	+30 meses	60	-	24	84	1º LUGAR
142	AVADAIR FELISMINO DE SOUZA	+30 meses	60	-	-	60	2º LUGAR
155	CLAUDENICE LEONARDO JUSTINO	+30 meses	60	-	-	60	3º LUGAR
052	GABRIEL RODRIGUES DE PONTES	24 meses	48	-	08	56	4º LUGAR
075	MAURICIO PESSOA FONSECA	19 meses	38	-	18	56	5º LUGAR
085	MARIA MADALENA DE MELO FELICIANO	-	-	-	28	28	6º LUGAR
086	JOSÉ NICOLAU DE MELO NETO	-	-	-	28	28	7º LUGAR
019	RHALLEN CARLOS RODRIGUES	14 meses	28	-	-	28	8º LUGAR
128	PAULO FELIPE DA SILVA PEREIRA	-	-	-	20	20	9º LUGAR
166	ANDRIESE CAVALCANTE DE SOUZA GOMES	10 meses	20	-	-	20	10º LUGAR
097	GERANA CELLE GOMES DA -SILVA	-	-	-	14	14	11º LUGAR
068	LINDIEL GOMES SAORES	-	-	-	08	08	12º LUGAR
127	EMILY JOYCE RODRIGUES DA SILVA	-	-	-	06	06	13º LUGAR
106	FELIPE CEZAR GUERRA EMÍDIO	03 meses	06	-	-	06	14º LUGAR
137	EDVAN DA SILVA LEMOS	-	-	-	04	04	15º LUGAR
118	GIOVANA CRISTINA DA SILVA ROCHA	-	-	-	04	04	16º LUGAR
148	MARIA KIARA LEONARDO DE LIMA	-	-	-	04	04	17º LUGAR
102	MARY DANTAS DE MEDEIROS	-	-	-	02	02	18º LUGAR
183	SAMARA BERNARDINO SANTOS	01 mês	02	-	-	02	19º LUGAR
082	DANILO LEONARDO JUSTINO	-	-	-	-	-	20º LUGAR
053	CLARA EMANUELE VICTOR DA SILVA	-	-	-	-	-	21º LUGAR
156	ISIS KAROLINE DE LIMA	-	-	-	-	-	22º LUGAR

Publicado por:  
Marliete Maria de Moraes  
Código Identificador:0E842CD7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RESULTADO SELETIVA PARA PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA E LINGUA INGLESA**

**SELETIVA PARA PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA**

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TEMPO DE SERVIÇO NO CARGO	DE NO	PONTUAÇÃO (A)	TÍTULOS	PONTUAÇÃO (B)	PONTUAÇÃO FINAL (A+B)	CLASSIFICAÇÃO
189	LUDGLEYDSON EUZÉBIO TENÓRIO	+30 meses	60	-	28	88	1º LUGAR	
134	JANDIRA GOMES LEONARDO DA COSTA	+30 meses	60	-	04	64	2º LUGAR	

**SELETIVA PARA PROFESSOR DE MATEMÁTICA**

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TEMPO DE SERVIÇO NO CARGO	DE NO	PONTUAÇÃO (A)	TÍTULOS	PONTUAÇÃO (B)	PONTUAÇÃO FINAL (A+B)	CLASSIFICAÇÃO
169	MARIA DO CARMO DO NASCIMENTO	+30 meses	60	-	38	98	1º LUGAR	
103	PROTAZIO DE OLIVEIRA LIMA	18 meses	36	-	16	52	2º LUGAR	

**SELETIVA PARA PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA**

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TEMPO DE SERVIÇO NO CARGO	DE NO	PONTUAÇÃO (A)	TÍTULOS	PONTUAÇÃO (B)	PONTUAÇÃO FINAL (A+B)	CLASSIFICAÇÃO
-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-

Publicado por:  
Marliete Maria de Moraes  
Código Identificador:1647031A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RESULTADO SELETIVA PARA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

SELETIVA PARA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TEMPO DE SERVIÇO CARGO	DE NO	PONTUAÇÃO (A)	TÍTULOS	PONTUAÇÃO (B)	PONTUAÇÃO FINAL (A+B)	CLASSIFICAÇÃO
022	JAQUELINE GOMES	+30	60	60	-	06	66	1º LUGAR
008	RAFAELA COSTA DANTAS	+30	60	60	-	06	66	2º LUGAR
056	ROZENI PEREIRA DO NASCIMENTO	+30	60	60	-	02	62	3º LUGAR
061	JOELMA GOMES CRISANTO BEZERRA	+30	60	60	-	-	60	4º LUGAR
171	MARIA EDINALVA GOMES	+30	60	60	-	-	60	5º LUGAR
126	AURÉLIA FELIPE	+30	60	60	-	-	60	6º LUGAR
066	MARIA APARECIDA F. SOARES	+30	60	60	-	-	60	7º LUGAR
009	FRANCISCA VALTERLÂNDIA AVELINO DE SOUZA	+30	60	60	-	-	60	8º LUGAR
006	MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA	+30	60	60	-	-	60	9º LUGAR
045	MARIA JUCIANA M. DA COSTA	+30	60	60	-	-	60	10º LUGAR
099	ALEX DO CARMO RODRIGUES	25 meses	50	50	-	04	54	11º LUGAR
113	MARIA JOSÉ RODRIGUES	24 meses	48	48	-	-	48	12º LUGAR
058	WALKKENEDY F. S. SOUZA	24 meses	48	48	-	-	48	13º LUGAR
011	ALZENIR BERNADINO DOS SANTOS	17 meses	34	34	-	-	34	14º LUGAR
114	IVANEIDE TEREZA DE PONTES	17 meses	34	34	-	-	34	15º LUGAR
050	SUZANA MARIA F. B. BEZERRA	11 meses	22	22	-	-	22	16º LUGAR
032	MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES	11 meses	22	22	-	-	22	17º LUGAR
093	DAIANA COSME TORQUATO GOMES	09 meses	18	18	-	-	18	18º LUGAR
015	RAYANE PINHEIRO DO NASCIMENTO	09 meses	18	18	-	-	18	19º LUGAR
089	JANAINÉ FERREIRA G. ENEDINO	-	-	-	-	10	10	20º LUGAR
047	ROSÂNGELA AMADOR DO CARMO SOUSA	04 meses	08	08	-	-	08	21º LUGAR
168	GEANE BERNARDO DOS SANTOS	04 Meses	08	08	-	-	08	22º LUGAR
026	IARA DE OLIVEIRA FERNANDES	-	-	-	-	06	06	23º LUGAR
065	GLADS ANDRIELI ANASTÁCIO	03 meses	06	06	-	-	06	24º LUGAR
152	PAULA JANIELE DE OLIVEIRA	-	-	-	-	06	06	25º LUGAR
005	THAMIRES MARIA DE PONTES	-	-	-	-	06	06	26º LUGAR
028	MARIA DO CARMO ALVES DE LIMA	-	-	-	-	06	06	27º LUGAR
113	MARIA EVANIELLE DE L. FIGUEREDO	-	-	-	-	06	06	28º LUGAR
067	VANDERLEIA ENEDINO DA SILVA	02 meses	04	04	-	-	04	29º LUGAR
070	MARIA VITÓRIA GOMES	-	-	-	-	-	-	30º LUGAR
002	CHRISTIANE GOMES DO N. PONTES	-	-	-	-	-	-	31º LUGAR
051	RUTH DE OLIVEIRA RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	32º LUGAR
077	ANA PAULA DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	33º LUGAR
042	DEBORA CHRISTINA GOMES SILVA	-	-	-	-	-	-	34º LUGAR
069	GIZELE RODRIGUES DO N. SOUZA	-	-	-	-	-	-	35º LUGAR
020	ROSÁ VITURIANO COSTA	-	-	-	-	-	-	36º LUGAR
091	FERNANDA DE M. MARTINS SILVA	-	-	-	-	-	-	37º LUGAR
004	KECIA LUANA FREITAS DA SILVA RIBEIRO	-	-	-	-	-	-	38º LUGAR
124	LAINÉ LIMA DA COSTA	-	-	-	-	-	-	39º LUGAR
139	MARIANA NELO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	40º LUGAR
057	FRANCISCA APARECIDA SOUZA	-	-	-	-	-	-	41º LUGAR
170	RAYANNE S. LIMA DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	42º LUGAR
173	BRUNO DOS SANTOS FRNAÇA	-	-	-	-	-	-	43º LUGAR
119	JOANA DARC RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	44º LUGAR
119X	VITÓRIA DA SILVA FÉLIX	-	-	-	-	-	-	45º LUGAR
092	RENATA SALUSTINO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	46º LUGAR
110	MARIA ROSICLEIDE DE PONTES	-	-	-	-	-	-	47º LUGAR
109	MARIA LUIZA RODRIGUES PEREIRA	-	-	-	-	-	-	48º LUGAR
151	MARIA JAQUELINE DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	49º LUGAR

Publicado por:  
Marliete Maria de Moraes  
Código Identificador:98509274

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RESULTADO DA SELETIVA PARA VIGIA

SELETIVA PARA VIGIA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TEMPO DE SERVIÇO CARGO	DE NO	PONTUAÇÃO (A)	TÍTULOS	PONTUAÇÃO (B)	PONTUAÇÃO FINAL (A+B)	CLASSIFICAÇÃO
038	RINALDO JOSÉ DA COSTA	+30 meses	60	60	-	-	60	1º LUGAR
131	FABIO JÚNIOR DE PONTES	+30 meses	60	60	-	-	60	2º LUGAR
185	EDILSON RODRIGUES DOS SANTOS	25 meses	50	50	-	08	58	3º LUGAR
161	GILMÁRIO RICARDO DA SILVA	24 meses	48	48	-	08	56	4º LUGAR
043	RODRIGO RAFAEL DOS SANTOS	24 meses	48	48	-	-	48	5º LUGAR
072	DAMIÃO RODRIGUES DA SILVA	23 meses	46	46	-	-	46	6º LUGAR

040	ITÁLO RAFAEL DOS SANTOS	18 meses	36	-	04	40	7º LUGAR
186	JOEBSON FERRIRA DE PONTES	14 meses	28	-	-	28	8º LUGAR
074	SEBASTIÃO LEONARDO PINHEIRO	12 meses	24	-	-	24	9º LUGAR
001	JOÃO PAULO ENEDINO	12 meses	24	-	-	24	10º LUGAR
049	MANOEL GALDINO CONFESSOR NETO	11 meses	22	-	-	22	11º LUGAR
079	JOSINALDO RODRIGUES	11 meses	22	-	-	22	12º LUGAR
112	ALDO JACINTO DO NASCIMENTO	02 meses	04	-	-	04	13º LUGAR
143	ERINALDO DA SILVA PONTES	01 mês	02	-	-	02	14º LUGAR
014	EMANOEL GOMES RODRIGUES	-	-	-	-	-	15º LUGAR
147	JOALISSON RODRIGUES DE SOUZA	-	-	-	-	-	16º LUGAR
0100	REGINALDO MOYSES RIBEIRO DA SILVA	-	-	-	-	-	17º LUGAR
105	JOHN ANDRYW SOARES FERREIRA	-	-	-	-	-	18º LUGAR
164	JOSÉ RODOLFO LEONARDO DE LIMA	-	-	-	-	-	19º LUGAR
154	JOSÉ ADELSON ANASTÁCIO	-	-	-	-	-	20º LUGAR
145	ERICK JAILTON PINHEIRO TRAJANO	-	-	-	-	-	21º LUGAR
136	ARMENIO CÉSAR DA SILVA MEDEIROS	-	-	-	-	-	22º LUGAR
177	ANTONIO SEVERINO FREITAS FILHO	-	-	-	-	-	23º LUGAR
062	SAMUEL SOARES DA SILVA AGUIAR	-	-	-	-	-	24º LUGAR
088	FRANCISCO FÉLIX DA SILVA	-	-	-	-	-	25º LUGAR
084	BRUNO PENHA BATISTA	-	-	-	-	-	26º LUGAR
101	JOSÉ JERÔNIMO LEONARDO	-	-	-	-	-	27º LUGAR
160	ISAAC PINHEIRO DE LIMA	-	-	-	-	-	29º LUGAR
083	LUCAS FELIPE DA SILVA	-	-	-	-	-	30º LUGAR
027	DIOGO FLORENTINO RODRIGUES	-	-	-	-	-	31º LUGAR
076	VINICIUS BENTO COSTA	-	-	-	-	-	32º LUGAR
180	BRUNO DA SILVA TEIXEIRA	-	-	-	-	-	33º LUGAR

Publicado por:  
Marliete Maria de Moraes  
Código Identificador:C6C9E227

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RESULTADO DA SELETIVA PARA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

SELETIVA PARA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Nº INSCRIÇÃO	DE	NOME DO CANDIDATO	TEMPO DE SERVIÇO	DE CARGO	DE NO	PONTUAÇÃO (A)	TÍTULOS	PONTUAÇÃO (B)	PONTUAÇÃO FINAL (A+B)	CLASSIFICAÇÃO
048		ADRIANE FIGUEIREDO DA SILVA FERREIRA	14			28	-	10	38	1º LUGAR
182		MARIA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO PEREIRA	-			-	-	30	30	2º LUGAR
178		GRACIELLE LUIZ DE SANTANA	-			-	10	10	10	3º LUGAR
184		NAYANNE SILVA COSTA	-			-	08	08	08	4º LUGAR
054		JOSÉ CLÁUDIO DE PONTES	-			-	06	06	06	5º LUGAR
133		MARIA ROSELI SOARES DA CRUZ	-			-	-	-	-	6º LUGAR

Publicado por:  
Marliete Maria de Moraes  
Código Identificador:A14F6323

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SELETIVA PARA AUXILIAR PEDAGÓGICO

SELETIVA PARA AUXILIAR PEDAGÓGICO

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TEMPO DE SERVIÇO	DE CARGO	DE NO	PONTUAÇÃO (A)	TÍTULOS	PONTUAÇÃO (B)	PONTUAÇÃO FINAL (A+B)	CLASSIFICAÇÃO
205	SILVÂNIA TRAJANO DE L. MELO	+30 meses			60	-	40	100	1º LUGAR
192	JANIELE RODRIGUES DE ARAÚJO	+30 meses			60	-	40	100	2º LUGAR
194	SONIZE GOMES MOREIRA	+30 meses			60	-	40	100	3º LUGAR
207	RAMALHA N. A. P. DE OLIVEIRA	+30 meses			60	-	38	98	4º LUGAR
190	MARIA IVANILDA DE O. FERNADES	+30 meses			60	-	36	96	5º LUGAR
200	MARIA DO ROSÁRIO E. DE PONTES	+30 meses			60	-	32	92	6º LUGAR
206	LINDINAITE GOMES SAORES	24 meses			48	-	40	88	7º LUGAR
193	JAILMA DA SILVA PONTES LIMA	+30 meses			60	-	28	88	8º LUGAR
215	JANILDO FERNANDO GOMES	+30 meses			60	-	26	86	9º LUGAR
199	CLÉBIA MICAEL P. DE	+30 meses			60	-	26	86	10º LUGAR

	SOUZA						
198	ELIONAY DANTAS GOMES	+30 meses	60	-	26	86	11º LUGAR
191	ROSANGELA COSTA MATIAS DO NASCIMENTO	+30 meses	60	-	24	84	12º LUGAR
212	MARIA JOSINELMA TARGINO S. LIMA	+30 meses	60	-	20	80	13º LUGAR
201	EDILEIDE MOREIRA DE LIMA	+30 meses	60	-	18	78	14º LUGAR
213	MARIA ADELMA DE LIMA	+30 meses	60	-	16	76	15º LUGAR
202	DALIANE NASCIMENTO DE M. FELICIANO	+30 meses	60	-	12	72	16º LUGAR
218	MARLUCE HELENA DA S. FRANÇA	+30 meses	60	-	10	70	17º LUGAR
210	MARIA DA GUIA DE LIMA	+30	60	-	08	68	18º LUGAR
214	GERCIANA DA LUZ SILVA	+30	60	-	06	66	19º LUGAR
196	MARGARETE DE SOUZA RODRIGUES	+30 meses	60	-	04	64	20º LUGAR
219	JOYCE LUCIANA SOARES FERREIRA	+30 meses	60	-	04	64	21º LUGAR
217	SILVIA PEREIRA DA SILVA SOUZA	26 meses	52	-	10	62	22º LUGAR
203	MARIA ERIVANIA PINHEIRO RODRIGUES NASCIMENTO	+30 meses	60	-	02	62	23º LUGAR
197	SIMONE VALERIANA RODRIGUES	+30 meses	60	-	-	60	24º LUGAR
211	LEIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	20 meses	40	-	-	40	25º LUGAR
216	KANANDA CELLY GOMES DA SILVA	-	-	-	36	36	26º LUGAR
204	VANESSA DE FÁTIMA DIAS	-	-	-	32	32	27º LUGAR
195	RAYANNE SANTOS LIMA DO NASCIMENTO	-	-	-	14	14	28º LUGAR
208	VITÓRIA RÉGIA GOMES FERREIRA	-	-	-	12	12	29º LUGAR
209	YANKA RENATA DE LIMA	-	-	-	-	-	30º LUGAR

Publicado por:  
Marliete Maria de Moraes  
Código Identificador:BA96783E

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DA SELETIVA PARA MERENDEIRA

#### SELETIVA PARA MERENDEIRA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TEMPO SERVIÇO CARGO	DE NO	PONTUAÇÃO (A)	TÍTULOS	PONTUAÇÃO (B)	PONTUAÇÃO FINAL (A+B)	CLASSIFICAÇÃO
003	VILMA DE SOUZA LEMOS	+30 meses	60	-	-	02	62	1º LUGAR
044	MARIA JOSINALVA MEDEIROS DA COSTA	+30 meses	60	-	-	-	60	2º LUGAR
037	VERONICE PINHEIRO FELIX DE ASSIS	+30 meses	60	-	-	-	60	3º LUGAR
033	EDIVANIA PINHEIRO MANOEL	+30 meses	60	-	-	-	60	4º LUGAR
064	SEBASTIANA FLORENTINO DA SILVA HENRIQUE	+30 meses	60	-	-	-	60	5º LUGAR
078	MARIA JOSÉ RODRIGUES DA SILVA	+30 meses	60	-	-	-	60	6º LUGAR
046	ANA CLÁUDIA GOMES SOARES	10 meses	20	-	-	-	20	7º LUGAR
012	DANIELY ENEDINO DE LIMA ARAÚJO	-	-	-	-	14	14	8º LUGAR
172	JANAINA RODRIGUES DE ARAÚJO	-	-	-	-	08	08	9º LUGAR
167	SHEILA KELLY DE SOUZA BEZERRA	-	-	-	-	04	04	10º LUGAR
030	JOELMA SILVA RAFAEL PINTO	-	-	-	-	-	-	11º LUGAR
029	VALQUIRIA PEREIRA DE PONTES	-	-	-	-	-	-	12º LUGAR
007	ZULEIDE LEONARDO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	13º LUGAR
087	MARIA JOSÉ FERREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	14º LUGAR
073	JOSINEIDE RODRIGUES DE ARAÚJO	-	-	-	-	-	-	15º LUGAR
132	MICARLA FIGUEIREDO DA SILVA SOUSA	-	-	-	-	-	-	16º LUGAR
129	CELIANA DA SILVA OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	17º LUGAR
090	JOSEFA EDNALVA MOREIRA DA COSTA	-	-	-	-	-	-	18º LUGAR
120	FRANCINALVA GUILHERME DE LIMA	-	-	-	-	-	-	19º LUGAR
117	MARIA JUCIANA DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	20º LUGAR
116	MARIA DA PIEDADE DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	21º LUGAR
163	FLAVIA LEONARDO CAVALCANTE DA SILVA	-	-	-	-	-	-	22º LUGAR
162	MARIA JOSÉ RODRIGUES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	23º LUGAR

Publicado por:  
Marliete Maria de Moraes  
Código Identificador:28B4C417



**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 - PP - SRP**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 - PP - SRP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, a Sra. **MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 003/2022 - PP - SRP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**  
**58 - SANDRA MARA DIOGENES SALES 22713937876 (26.850.627/0001-25)**

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	366 - CAFÉ DA MANHÃ Café da manhã completo; com variação de cardápio: Cuscuz, carne, ovos, frutas, pão, queijos, café, leite, e suco.	UND	1.700	11,00	18.700,00
2	1281 - ALMOÇO com variação de pratos com: carnes, peixes, arroz, feijão, macarrão, verduras, legumes e frutas, acompanhado de suco ou refrigerantes.	UND	1.700	18,00	30.600,00
3	1282 - JANTAR com variação de pratos com: carnes, aves, arroz, cuscuz, sopa, verduras, legumes e pão, acompanhado de café, leite e sucos.	UND	1.700	18,00	30.600,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 79.900,00</b>	

Olho D'Água do Borges/RN, 18/03/2022.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**  
CPF: 465.240.614-20  
Prefeita

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador: BBAF428E**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 8.877/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022 CONTRATO Nº 59/2021**

EXTRATO DE CONTRATO  
Processo nº 8.877/2021  
Pregão Eletrônico nº 09/2022  
Contrato nº 59/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO PARA DESLOCAMENTO DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA.

Data: 21/03/2022

Vigência: 21/03/2021 até 31/12/2022.

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Contratada: STRADA VEÍCULOS LTDA. Representante: João Aurélio Diniz.

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Valor. Total(R\$)
3	0019800 - Veículo de transporte não especializado; tração 4x4; tipo "pick-up" com cabina dupla; Ano de fabricação do chassi: do ano em curso ou posterior; Ano e modelo do veículo: do ano em curso ou posterior; modelo tipo "pick-up" 4x4, não permanente; cabina dupla; Veículo: novo, zero quilômetro, primeiro registro; Motor: Diesel; Potência mínima: 180 CV (NBR); Direção: elétrica; Capacidade de carga total (mínimo) – PBT 2.788 kg; totalmente metálica com 4 portas de acesso ao compartimento de passageiros; Capacidade de transportar 05 (cinco) pessoas adequadamente instaladas; Compartimento de carga; Caçamba original de fábrica; Protetor de caçamba; Capota marítima, na cor preta; Pintura Externa: Branca; Baterias blindadas livre de manutenção; Equipado com faróis anti neblina; Protetor de Carter e sistema de tração 01; Trava elétrica para as portas; Alarme; Módulo elétrico para levantamento dos vidros das 04(quatro) portas; Película em todos os vidros de acordo com a legislação em vigor; Jogo de tapetes; Sistema de ar condicionado original de fábrica; Som original de Fábrica; Sistema de monitoramento eletrônico (GPS); Sensor de estacionamento.	Unid	1,00	200.000,00	200.000,00

Dotação Orçamentária:

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador: 07044F26**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 8.877/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022 CONTRATO Nº 60/2021**

EXTRATO DE CONTRATO  
Processo nº 8.877/2021  
Pregão Eletrônico nº 09/2022  
Contrato nº 60/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO PARA DESLOCAMENTO DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA.

Data: 21/03/2022

Vigência: 21/03/2021 até 31/12/2022.

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Contratada: M V AZEVEDO COSTA EIRELI - ME. Representante: Bruno Araújo Navega.

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
004	0019729 - Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 cadeirante) com especificações mínimas: Capacidade total mínimo 10 pessoas, com acessibilidade para cadeirante, veículo 0 KM, seguir resolução CONTRAN 316/09, combustível diesel, direção hidráulica, distância entre eixos de no mínimo 3665 mm, TV com kit multimídia, cambio manual, tração 4x2 e potência mínima de 130 CV.	UND	1,00	305.000,00	305.000,00

Dotação Orçamentária:

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**F631692D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 20 PROCESSO Nº 842/2022**

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com as especificações contida(s) na(s) solicitação(ões) do(s) setor(es) requisitante(s), conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;

Justificativa do preço contratado;

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer jurídico;

Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);

Pré-empenho;

Parecer Jurídico;

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES.

**JUSTIFICATIVA**

O presente processo justifica-se tendo em vista a necessidade de adquirir uma placa compactadora ("sapinho") vibratória 4t (4 tempos) para a secretaria iniciar a execução do serviço de calceteiro, fazendo os reparos e manutenção nas vias do município, garantindo qualidade e segurança no trânsito de Parelhas/RN. Este equipamento é essencial para os servidores garantir a compactação e uniformidade do piso que estão concertando.

As duas roçadeiras também são essenciais, afim de atender a demanda do município em capinação, principalmente no período de chuvas na região. Serviço este de alta demanda, que precisa de prioridade tendo em vista os problemas que causam quando não é feito a manutenção nos lugares que necessitam deste serviço de capinação (poças de água, animais peçonhentos, mosquito, trazendo doença a população).

Como a secretaria de obras está responsável pela limpeza urbana, é necessário ter esse maquinário para executar os serviços de capinação na zona urbana e zona rural.

**DADOS DA CONTRATAÇÃO:**

Vencedor(es): ARMAZEM ZEZAO LTDA					
CNPJ: 08.090.078/0001-56					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Und	Descrição	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	2	UNID	ROÇADEIRA À GASOLINA. ESPECIFICAÇÕES: FS 280 - LATERAL - CILINDRADA 39CM <sup>2</sup> - ROTAÇÃO DA MARCHA LENTA 2.800 RPM - ROTAÇÃO MÁXIMA 12.000 RPM.	R\$ 3.735,00	R\$ 7.470
02	1	UNID	0020940 - PLACA COMPACTADORA VIBRATÓRIA 4 TEMPOS PARA EXECUTAR SERVIÇOS DECALCETEIRO/PAVIMENTAÇÃO.	R\$ 4.950,00	R\$ 4.950,00
Total: 12.420,00 R\$					

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 12.420,00 (Doze mil, quatrocentos e vinte reais).

**BASE LEGAL:** ART. 24 II, da lei federal 8.666/93.

Parelhas/RN, 22 de Março de 2022

**JOSÉ CAETANO FERREIRA SOBRINHO**

Secretário Mun. de Obras, Serv Urb. e Transportes

**Publicado por:**  
Jaciane Cristina dos Santos  
**Código Identificador:**9AC7539C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 20 PROCESSO Nº 842/2022**

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, II, da lei federal 8.666/93, conforme dados abaixo:

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES.

O presente processo justifica-se tendo em vista a necessidade de adquirir uma placa compactadora ("sapinho") vibratória 4t (4 tempos) para a secretaria iniciar a execução do serviço de calceteiro, fazendo os reparos e manutenção nas vias do município, garantindo qualidade e segurança no trânsito de Parelhas/RN. Este equipamento é essencial para os servidores garantir a compactação e uniformidade do piso que estão concertando.

As duas roçadeiras também são essenciais, afim de atender a demanda do município em capinação, principalmente no período de chuvas na região. Serviço este de alta demanda, que precisa de prioridade tendo em vista os problemas que causam quando não é feito a manutenção nos lugares que necessitam deste serviço de capinação (poças de água, animais peçonhentos, mosquito, trazendo doença a população).

Como a secretaria de obras está responsável pela limpeza urbana, é necessário ter esse maquinário para executar os serviços de capinação na zona urbana e zona rural.

**DADOS DA CONTRATAÇÃO:**

Vencedor(es): ARMAZEM ZEZAO LTDA					
CNPJ: 08.090.078/0001-56					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Und	Descrição	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	2	UNID	ROÇADEIRA A GASOLINA. ESPECIFICAÇÕES: FS 280 - LATERAL - CILINDRADA 39CM² - ROTAÇÃO DA MARCHA LENTA 2.800 RPM - ROTAÇÃO MÁXIMA 12.000 RPM.	R\$ 3.735,00	R\$ 7.470
02	1	UNID	0020940 - PLACA COMPACTADORA VIBRATÓRIA 4 TEMPOS PARA EXECUTAR SERVIÇOS DECALCETEIRO/PAVIMENTAÇÃO.	R\$ 4.950,00	R\$ 4.950,00
Total: 12.420,00 R\$					

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 12.420,00 (Doze mil, quatrocentos e vinte reais).

**BASE LEGAL:** ART. 24 II, da lei federal 8.666/93.

Parelhas/RN, 22 de Março de 2022

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jaciane Cristina dos Santos  
**Código Identificador:**F2AC29DE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 46/2022 PROCESSO Nº 1.708/2022**

Pelo presente termo fica declarada a Inexigibilidade, de acordo com especialização contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;

Justificativa do preço contratado;

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer jurídico;

Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);

Pré-empenho;

Parecer Jurídico;

**OBJETO: APRESENTAÇÃO MUSICAL DE BANDA DOIS.**

**JUSTIFICATIVA:**

O presente processo de despesa, que visa a contratação da atração Banda Dois, se justifica para que a mesma se apresente no dia 02 de abril de 2022, dentro da Programação da Festa de Nossa Senhora dos Desterros, que será realizada entre os dias 29 de março à 03 de abril na Comunidade Colonos. A respectiva Festa contribui para um atrativo de visitantes na localidade e ainda para comemorar os festejos sociais da Padroeira Nossa Senhora dos Desterros, junto aos moradores da localidade.

**DADOS DA CONTRATAÇÃO:**

Vencedor(es): RAMIFÁBIO DA SILVA NASCIMENTO						
CPF: 078.655.564-54			Email:		Telefone:	
Endereço: RUA JOÃO CAETANO, 57- CENTRO PARELHAS RN CEP: 59.360-000						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	1,00	SERV.	APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA DOIS.		682,50	682,50
Total: 682,50						

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 682,50 (Seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

**BASE LEGAL:** ART. 25 III da lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 22 de Março de 2022.

**Publicado por:**  
Jaciane Cristina dos Santos  
**Código Identificador:**A04D5460

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 46/2022 PROCESSO Nº 1.708/2022**

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a INEXIGIBILIDADE nos termos do Art. 25 III da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

**OBJETO: APRESENTAÇÃO MUSICAL DE BANDA DOIS.**

**JUSTIFICATIVA:**

O presente processo de despesa, que visa a contratação da atração Banda Dois, se justifica para que a mesma se apresente no dia 02 de abril de 2022, dentro da Programação da Festa de Nossa Senhora dos Desterros, que será realizada entre os dias 29 de março à 03 de abril na Comunidade Colonos.

A respectiva Festa contribui para um atrativo de visitantes na localidade e ainda para comemorar os festejos sociais da Padroeira Nossa Senhora dos Desterros, junto aos moradores da localidade.

#### DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): RAMIFÁBIO DA SILVA NASCIMENTO						
CPF: 078.655.564-54			Email:		Telefone:	
Endereço: RUA JOÃO CAETANO, 57- CENTRO PARELHAS RN						
CEP: 59.360-000						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	1,00	SERV.	APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA DOIS.		682,50	682,50
Total:						682,50

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 682,50 (Seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

**BASE LEGAL:** ART. 25 III da lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 22 de Março de 2022.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jaciane Cristina dos Santos  
**Código Identificador:**D3DE698B

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 49 PROCESSO Nº 2057/2022

Pelo presente termo fica declarada a Inexigibilidade, de acordo com especialização contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;

Justificativa do preço contratado;

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer jurídico;

Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);

Pré-empenho;

Parecer Jurídico;

**OBJETO:** TAXA DE INSCRIÇÃO - CURSO E-SOCIAL PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS.

#### JUSTIFICATIVA

O curso de e-Social para órgãos públicos, é de suma importância para que o setor de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Parelhas, possa desenvolver habilidades para novas rotinas do setor, onde a transmissão de informações para receita será feita por meio de novo programa e-Social, por isso, o treinamento é essencial para que os servidores se adequem a essa nova realidade. O evento acontecerá no período de 22 a 23 de março de 2022, no CEMURE - Centro de Referência em Educação Aluizio Alves, na cidade de Natal - RN.

#### DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): ASSOCIACAO NORTE RIOGRANDENSE DE REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA SOCIAL.						
CNPJ: 29.949.556/0001-00						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Und	Descrição	Preço(R\$)	Total(R\$)	
01	01	INSCRIÇÃO	TAXA DE INSCRIÇÃO - CURSO e-SOCIAL PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS.	R\$ 400,00	R\$ 400,00	
Total: R\$ 400,00						

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 400,00 (Quatrocentos reais).

**BASE LEGAL:** ART. 25, II, da lei federal 8.666/93.

Parelhas/RN, 22 de Março de 2022

**AILMA ALMEIDA DIAS DE SOUZA LORDÃO**

Secretária de Administração e Gestão de Pessoas

**Publicado por:**  
Jaciane Cristina dos Santos  
**Código Identificador:**A2CB31C3

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 49 PROCESSO Nº 2057/2022

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a INEXIGIBILIDADE nos termos do Art. 25 da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

**OBJETO:** TAXA DE INSCRIÇÃO - CURSO E-SOCIAL PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS.

#### JUSTIFICATIVA

O curso de e-Social para órgãos públicos é de suma importância para que o setor de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Parelhas possa desenvolver habilidades para novas rotinas do setor, onde a transmissão de informações para receita será feita por meio de novo programa e-Social, por isso, o treinamento é essencial para que os servidores se adequem a essa nova realidade. O evento acontecerá no período de 22 a 23 de março de 2022, no CEMURE - Centro de Referência em Educação Aluizio Alves, na cidade de Natal – RN.

**DADOS DA CONTRATAÇÃO:**

Vencedor(es): ASSOCIACAO NORTE RIOGRANDENSE DE REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA SOCIAL.					
CNPJ: 29.949.556/0001-00					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Und	Descrição	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	01	INSCRIÇÃO	TAXA DE INSCRIÇÃO – CURSO e-SOCIAL PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS.	R\$ 400,00	R\$ 400,00
Total: R\$ 400,00					

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 400,00 (Quatrocentos reais).

**BASE LEGAL:** ART. 25, II, da lei federal 8.666/93.

Parelhas/RN, 22 de Março de 2022

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jaciane Cristina dos Santos  
**Código Identificador:**9377316F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 47 PROCESSO Nº 1.886/2022**

Pelo presente termo fica declarada a inexigibilidade, de acordo com as especificações contida(s) na(s) solicitação(ões) do(s) setor(es) requisitante(s), conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;

Justificativa do preço contratado;

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer jurídico;

Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);

Pré-empenho;

Parecer Jurídico;

**OBJETO:** Taxa de inscrição – Seminário Nordeste de Assistência Social 2022, com tema: Os novos fazeres sociais durante e pós pandemia. O evento acontecerá nos dias 31/03 e 01/04, no Imirá Plaza Hotel, Natal/RN. (formação presencial).

**Justificativa**

A realização desse processo de inexigibilidade é necessária pelo fato do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, necessitar rediscutir, com seus colaboradores, seus objetivos e sua atuação em relação a pandemia decorrente da covid-19. Nesse contexto, o município se preocupa com a adequada referência na oferta de ações, programas e serviços sócioassistenciais, seja de proteção social básica, especial, criança feliz, gestão do SUAS e/ou do CADÚNICO e manifesta o interesse de aperfeiçoar e qualificar sua atuação, através de gestores e técnicos.

**DADOS DA CONTRATAÇÃO:**

Vencedor(es): COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COOPSUAS.						
CNPJ: 42.717.812/0001-00						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Und	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	02	UNID	0020995 - TAXA DE INSCRIÇÃO COM HOSPEDAGEM (QUARTO DÚPLO) – SEMINÁRIO NORDESTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2022, COM TEMA: OS NOVOS FAZERES SOCIAIS DURANTE E PÓS PANDEMIA. O EVENTO ACONTECERÁ NOS DIAS 31/03 E 01/04, NO IMIRÁ PLAZA HOTEL, NATAL/RN.		R\$ 770,00	R\$ 1.540,00
Total:						R\$ 1.540,00

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 1.540,00 (Mil quinhentos e quarenta reais).

**BASE LEGAL:** Art. 25, II da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 22 Março de 2022.

**LINIELLY DA TRINDADE SILVA LIMA**

Secretária de Assistência Social e da Habitação

**Publicado por:**  
Jaciane Cristina dos Santos  
**Código Identificador:**3C9AD458

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 47 PROCESSO Nº 1.886/2022**

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a INEXIGIBILIDADE nos termos do Art. 25 II, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

**OBJETO:** Taxa de inscrição – Seminário Nordeste de Assistência Social 2022, com tema: Os novos fazeres sociais durante e pós pandemia. O evento acontecerá nos dias 31/03 e 01/04, no Imirá Plaza Hotel, Natal/RN. (formação presencial).

#### Justificativa

A realização desse processo de inexigibilidade é necessária pelo fato do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, necessitar rediscutir, com seus colaboradores, seus objetivos e sua atuação em relação a pandemia decorrente da covid-19. Nesse contexto, o município se preocupa com a adequada referência na oferta de ações, programas e serviços sócio assistenciais, seja de proteção social básica, especial, criança feliz, gestão do SUAS e/ou do CADÚNICO e manifesta o interesse de aperfeiçoar e qualificar sua atuação, através de gestores e técnicos.

#### DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COOPSUAS.						
CNPJ: 42.717.812/0001-00						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Und	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	02	UNID	0020995 - TAXA DE INSCRIÇÃO COM HOSPEDAGEM (QUARTO DUPLO) – SEMINÁRIO NORDESTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2022, COM TEMA: OS NOVOS FAZERES SOCIAIS DURENTE E PÓS PANDEMIA. O EVENTO ACONTECERÁ NOS DIAS 31/03 E 01/04, NO IMIRÁ PLAZA HOTEL, NATAL/RN.		R\$ 770,00	R\$ 1.540,00
Total:						R\$ 1.540,00

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 1.540,00 (Mil quinhentos e quarenta reais).

**BASE LEGAL:** Art. 25, II da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 22 Março de 2022.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jaciane Cristina dos Santos  
**Código Identificador:**7FE982D2

### SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E DA TRIBUTAÇÃO DECRETO Nº 12, DE 22 DE MARÇO DE 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.697.916,94, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.697.916,94 (seis milhões, seiscentos e noventa e sete mil, novecentos e dezesseis reais e noventa e quatro centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARELHAS/RN, 22 de março de 2022

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
07.001 Fundo Mun.de Assist. Social, do Trab. e da Habit.					6.697.916,94
1025 Construção Galpão Industrial apoio a inclusão produtiva (fações ind de costura e confecções)					6.697.916,94
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			17000000	0001	6.697.916,94

**Publicado por:**  
Maria de Fatima de Medeiros  
**Código Identificador:**E248457B

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO - PE/SRP Nº 002/2022**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Passagem  
 Prefeitura Municipal de Passagem  
 Registro de Preços Eletrônico - 2/2022

## Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	0003237 - ÁCIDO AMINOCAPRÓICO 1G.
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Frasco-Ampola
Valor Referência	41,73
Valor Final:	28,90
Valor Total:	4.335,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	NIKKHO
Item:	0002
Descrição:	0003238 - ÁCIDO AMINOCAPRÓICO 4G.
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Frasco-Ampola
Valor Referência	56,17
Valor Final:	31,90
Valor Total:	4.785,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	NIKKHO
Item:	0003
Descrição:	0003239 - ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG.
Quantidade:	2.500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	2,09
Valor Final:	0,77
Valor Total:	1.925,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (40.274.237/0001-85)
Modelo:	airela
Item:	0004
Descrição:	0003240 - ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG.
Quantidade:	750
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	17,30
Valor Final:	4,89
Valor Total:	3.667,50
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0005
Descrição:	0003241 - ADRENALINA (EPINEFrascoINA) 0,1MG/1ML.
Quantidade:	750
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	7,25
Valor Final:	1,55
Valor Total:	1.162,50
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (36.099.392/0001-35)
Modelo:	AMP
Item:	0006
Descrição:	0003242 - ÁGUA ParesA INJETÁVEIS (ABD) - 10 ML.
Quantidade:	12.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	0,88
Valor Final:	0,46
Valor Total:	5.520,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)
Modelo:	ISOFARMA
Item:	0008
Descrição:	0003244 - AMICACINA, SULFATO 500MG.
Quantidade:	750
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	11,80
Valor Final:	6,98
Valor Total:	5.235,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	NOVAFARMA
Item:	0009
Descrição:	0003245 - AMIODARONA 150MG/ML.
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Ampola

Valor Referência	7,10
Valor Final:	2,05
Valor Total:	1.230,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0010
Descrição:	0003246 - AmpolasCILINA, SÓDICA 1G.
Quantidade:	350
Unidade de Fornecimento:	Frasco-Ampola
Valor Referência	14,50
Valor Final:	3,82
Valor Total:	1.337,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)
Modelo:	BLAU FARMACEUTICA
Item:	0011
Descrição:	0003247 - ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ML.
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	3,22
Valor Final:	0,90
Valor Total:	720,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	FARMACE
Item:	0012
Descrição:	0003248 - BENZILPENICILINA CRISTALINA 5.000.000 U.I..
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Frasco-Ampola
Valor Referência	17,61
Valor Final:	7,99
Valor Total:	799,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	BLAU
Item:	0013
Descrição:	0003249 - BROMOPRIDA 10 MG.
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	7,03
Valor Final:	4,89
Valor Total:	9.780,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0014
Descrição:	0003250 - CEFTRIAXONA SODICA 1G.
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Frasco-Ampola
Valor Referência	14,06
Valor Final:	5,30
Valor Total:	7.950,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	BLAU
Item:	0015
Descrição:	0003251 - CIPROFLOXACINO 400MG SISTEMA FECHADO.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Bolsa
Valor Referência	59,03
Valor Final:	43,75
Valor Total:	4.375,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	FRESENIUS
Item:	0016
Descrição:	0003252 - CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%.
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	0,89
Valor Final:	0,73
Valor Total:	219,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)
Modelo:	ISOFARMA
Item:	0017
Descrição:	0003253 - CLORETO DE SÓDIO 20%.
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	0,89



Valor Final:	0,67
Valor Total:	201,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)
Modelo:	ISOFARMA
Item:	0018
Descrição:	0003254 - DEXAMETASONA 2MG/ML -
Quantidade:	2.500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	4,12
Valor Final:	2,65
Valor Total:	6,625,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	FARMACE
Item:	0019
Descrição:	0003255 - DEXAMETASONA 4MG/ML -
Quantidade:	3,000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	7,29
Valor Final:	3,39
Valor Total:	10.170,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	FARMACE
Item:	0020
Descrição:	0003256 - DIMENIDRINATO DE PIRIDOXINA+GLICOSE (DRAMIN B6).
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	6,80
Valor Final:	2,54
Valor Total:	762,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	UNIAO QUIMICA
Item:	0021
Descrição:	0003257 - DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5 MG/ML+ 2MG/ML.
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	20,57
Valor Final:	4,99
Valor Total:	1.247,50
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA (40.455.009/0001-01)
Modelo:	6 X 1ML
Item:	0022
Descrição:	0003258 - DOBUTAMINA 12,5 MG/ML.
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	35,36
Valor Final:	8,90
Valor Total:	712,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	HYPOFARMA
Item:	0023
Descrição:	0003259 - DOPAMINA 50MG/10ML.
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	38,32
Valor Final:	16,90
Valor Total:	1.352,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	HYPOFARMA
Item:	0024
Descrição:	0003260 - ENOXAParesINA 20MG.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	47,20
Valor Final:	27,72
Valor Total:	2.772,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	EUROFARMA
Item:	0025
Descrição:	0003261 - ENOXAParesINA 40MG.
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	67,91
Valor Final:	29,99

Valor Total:	8.997,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	EUROFARMA
Item:	0026
Descrição:	0003262 - ENOXAParesINA 60MG.
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	97,50
Valor Final:	50,99
Valor Total:	4.079,20
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	EUROFARMA
Item:	0027
Descrição:	0003263 - ENOXAParesINA 80MG.
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	113,56
Valor Final:	68,90
Valor Total:	5.512,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	EUROFARMA
Item:	0028
Descrição:	0003264 - ESCOPOLAMINA SIMPLES (BUSCOPAM SIMPLES).
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	6,20
Valor Final:	1,65
Valor Total:	3.300,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0029
Descrição:	0003265 - ESCOPOLAMINA + DAPIRONA (BUSCOPAM COMPRIMIDOPOSTO).
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	10,21
Valor Final:	5,90
Valor Total:	11.800,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (40.274.237/0001-85)
Modelo:	hypofarma
Item:	0030
Descrição:	0003266 - CLINDAMICINA 150MG/ML - 4ML.
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	7,92
Valor Final:	5,65
Valor Total:	4.520,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (36.099.392/0001-35)
Modelo:	AMP
Item:	0031
Descrição:	0003267 - GENTAMICINA, SULFATO 20MG.
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	3,18
Valor Final:	1,90
Valor Total:	1.140,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	NOVAFARMA
Item:	0032
Descrição:	0003268 - GENTAMICINA, SULFATO 80MG.
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	4,87
Valor Final:	2,63
Valor Total:	1.578,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	NOVAFARMA
Item:	0033
Descrição:	0003269 - GLICOSE 50%.
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	0,89
Valor Final:	0,69
Valor Total:	2.070,00

Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)
Modelo:	ISOFARMA
Item:	0034
Descrição:	0003270 - HEParesINA SÓDICA 5000 UI/0,25ML SC.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	37,52
Valor Final:	8,87
Valor Total:	887,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	BLAU
Item:	0035
Descrição:	0003271 - HEParesINA SÓDICA 5000 UI/5ML.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	43,32
Valor Final:	21,90
Valor Total:	2.190,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	BLAU
Item:	0036
Descrição:	0003272 - HIDRALAZINA 20MG/ML.
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	27,38
Valor Final:	7,14
Valor Total:	1.071,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	CRISTALIA
Item:	0037
Descrição:	0003273 - HIDROCORTISONA 100 MG FA.
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Frasco-Ampola
Valor Referência	5,77
Valor Final:	3,25
Valor Total:	4.875,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (36.099.392/0001-35)
Modelo:	F/A
Item:	0038
Descrição:	0003274 - HIDROCORTISONA 500 MG FA.
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Frasco-Ampola
Valor Referência	12,89
Valor Final:	6,34
Valor Total:	9.510,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	BLAU
Item:	0039
Descrição:	0003275 - IMUNOGLOBULINA HUMANA, ANTIRHO (D) 300MCG.
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	693,13
Valor Final:	392,00
Valor Total:	3.136,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)
Modelo:	BOEHRINGER INGE
Item:	0040
Descrição:	0003276 - LIDOCAÍNA 2% S/V - 20ML.
Quantidade:	480
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	9,77
Valor Final:	4,87
Valor Total:	2.337,60
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (40.274.237/0001-85)
Modelo:	hypofarma
Item:	0041
Descrição:	0003277 - LIDOCAÍNA+EPINEFrascoINA 20MG/ML.
Quantidade:	240
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	10,33
Valor Final:	8,68
Valor Total:	2.083,20
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39

Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (40.274.237/0001-85)
Modelo:	hypofarma
Item:	0042
Descrição:	0003278 - METILPREDNISOLONA 125 MG.
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Frasco-Ampola
Valor Referência	36,69
Valor Final:	13,62
Valor Total:	2.043,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	BLAU
Item:	0043
Descrição:	0003279 - METILPREDNISOLONA 500 MG.
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Frasco-Ampola
Valor Referência	47,20
Valor Final:	23,76
Valor Total:	3.564,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (40.274.237/0001-85)
Modelo:	novafarma
Item:	0044
Descrição:	0003280 - METOCLOPRAMIDA 5MG/ML.
Quantidade:	3.200
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	2,66
Valor Final:	0,86
Valor Total:	2.752,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (40.274.237/0001-85)
Modelo:	isofarma
Item:	0045
Descrição:	0003281 - NOREPINEFrascoINA 8 MG/4 ML.
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	35,21
Valor Final:	7,65
Valor Total:	2.295,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (36.099.392/0001-35)
Modelo:	AMP
Item:	0046
Descrição:	0003282 - OCITOCINA SUI/ML.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	5,31
Valor Final:	4,74
Valor Total:	948,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (40.274.237/0001-85)
Modelo:	novafarma
Item:	0047
Descrição:	0003283 - OMEPRAZOL 40MG.
Quantidade:	750
Unidade de Fornecimento:	Frasco-Ampola
Valor Referência	50,16
Valor Final:	14,80
Valor Total:	11.100,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (36.099.392/0001-35)
Modelo:	F/A
Item:	0048
Descrição:	0003284 - ONDANSETRONA 8MG/ML.
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	3,39
Valor Final:	2,29
Valor Total:	1.832,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	HYPOFARMA
Item:	0049
Descrição:	0003285 - OXACILINA 500MG.
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Frasco-Ampola
Valor Referência	7,37
Valor Final:	1,68
Valor Total:	1.344,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao

Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)
Modelo:	BLAU FARMACEUTICA
Item:	0050
Descrição:	0003286 - PROMETAZINA 25MG/ML.
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	7,09
Valor Final:	3,12
Valor Total:	4.680,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (40.274.237/0001-85)
Modelo:	sanval
Item:	0051
Descrição:	0003287 - ÁGUA BI-DESTILADA (ABD) 250ML- SISTEMA FECHADO.
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Bolsa
Valor Referência	6,80
Valor Final:	3,99
Valor Total:	3.192,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	FARMACE
Item:	0052
Descrição:	0003288 - ÁGUA BI-DESTILADA (ABD) 500ML] - SISTEMA FECHADO.
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Bolsa
Valor Referência	8,72
Valor Final:	5,15
Valor Total:	4.120,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	FARMACE
Item:	0053
Descrição:	0003289 - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 100ML - SISTEMA FECHADO.
Quantidade:	1.800
Unidade de Fornecimento:	Bolsa
Valor Referência	5,77
Valor Final:	3,64
Valor Total:	6.552,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)
Modelo:	HALEXISTAR
Item:	0054
Descrição:	0003290 - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 500ML - SISTEMA FECHADO.
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Bolsa
Valor Referência	9,41
Valor Final:	5,18
Valor Total:	15.540,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	FARMACE
Item:	0055
Descrição:	0003291 - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 250ML - SISTEMA FECHADO.
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Bolsa
Valor Referência	6,51
Valor Final:	4,30
Valor Total:	8.600,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	FARMACE
Item:	0056
Descrição:	0003292 - SOLUÇÃO RINGER LACTATO 500ML - SISTEMA FECHADO.
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Bolsa
Valor Referência	9,09
Valor Final:	5,45
Valor Total:	8.175,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	FARMACE
Item:	0057
Descrição:	0003293 - SOLUÇÃO RINGER SIMPLES 500ML - SISTEMA FECHADO.
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Bolsa
Valor Referência	9,09
Valor Final:	5,26
Valor Total:	7.890,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Modelo:	FARMACE
Item:	0058
Descrição:	0003294 - SORO GLICOSADO - GLICOSE 5% 500ML - SISTEMA FECHADO.
Quantidade:	1,500
Unidade de Fornecimento:	Bolsa
Valor Referência	9,09
Valor Final:	5,95
Valor Total:	8.925,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)
Modelo:	HALEXISTAR
Item:	0059
Descrição:	0003295 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500 MG.
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,21
Valor Final:	0,04
Valor Total:	40,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	IMEC
Item:	0060
Descrição:	0003296 - ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG.
Quantidade:	2.800
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,02
Valor Final:	0,45
Valor Total:	1.260,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (40.274.237/0001-85)
Modelo:	clofar
Item:	0061
Descrição:	0003297 - ALOPURINOL 300 MG.
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,45
Valor Final:	0,60
Valor Total:	480,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (40.274.237/0001-85)
Modelo:	prati
Item:	0062
Descrição:	0003298 - AMIODARONA, CLORIDRATO 200MG..
Quantidade:	2.500
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,91
Valor Final:	0,66
Valor Total:	1.650,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (36.099.392/0001-35)
Modelo:	COM
Item:	0063
Descrição:	0003299 - ATENOLOL 50MG..
Quantidade:	30.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,18
Valor Final:	0,07
Valor Total:	2.100,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	PRATIDONADUZZI
Item:	0064
Descrição:	0003300 - ATENOLOL 100 MG.
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,31
Valor Final:	0,24
Valor Total:	288,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	PRATIDONADUZZI
Item:	0065
Descrição:	0003301 - CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG + COLECALCIFEROL 200 U.I.
Quantidade:	1.600
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,17
Valor Final:	0,15
Valor Total:	240,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	DAYNER LEITE DANTAS EIRELIAY (36.393.228/0001-36)
Modelo:	GLOBO/NUTRIEX

Item:	0066
Descrição:	0003302 - CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG + COLECALCIFEROL 400 U.I.
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,32
Valor Final:	0,28
Valor Total:	560,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	DAYNER LEITE DANTAS EIRELIAY (36.393.228/0001-36)
Modelo:	GLOBO/NUTRIEX
Item:	0067
Descrição:	0003303 - CARBONATO DE CÁLCIO 600 MG + COLECALCIFEROL 400 U.I.
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,45
Valor Final:	0,28
Valor Total:	560,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	DAYNER LEITE DANTAS EIRELIAY (36.393.228/0001-36)
Modelo:	GLOBO/NUTRIEX
Item:	0068
Descrição:	0003304 - CARVEDILOL 3,125MG.
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,41
Valor Final:	0,10
Valor Total:	1.000,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	NOVAQUIMICA
Item:	0069
Descrição:	0003305 - CARVEDILOL 6,25MG.
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,41
Valor Final:	0,12
Valor Total:	1.200,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	NOVAQUIMICA
Item:	0070
Descrição:	0003306 - CARVEDILOL 12,5MG.
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,41
Valor Final:	0,14
Valor Total:	1.400,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	NOVAQUIMICA
Item:	0071
Descrição:	0003307 - CINARIZINA 25 MG.
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,02
Valor Final:	0,24
Valor Total:	192,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)
Modelo:	NEO QUIMICA
Item:	0072
Descrição:	0003308 - CINARIZINA 75 MG.
Quantidade:	960
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,63
Valor Final:	0,36
Valor Total:	345,60
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)
Modelo:	NEO QUIMICA
Item:	0073
Descrição:	0003309 - DEXAMETASONA 4 MG.
Quantidade:	7.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,81
Valor Final:	0,28
Valor Total:	1.960,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (36.099.392/0001-35)
Modelo:	COM
Item:	0074

Descrição:	0003310 - ESPIRONOLACTONA 100MG..
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,32
Valor Final:	0,85
Valor Total:	850,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)
Modelo:	GERMED LTDA
Item:	0075
Descrição:	0003311 - ESPIRONOLACTONA 25MG..
Quantidade:	8.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,86
Valor Final:	0,21
Valor Total:	1.680,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (40.274.237/0001-85)
Modelo:	aspen
Item:	0076
Descrição:	0003312 - IVERMECTINA 6MG.
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,45
Valor Final:	0,75
Valor Total:	4.500,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (40.274.237/0001-85)
Modelo:	vitamed
Item:	0077
Descrição:	0003313 - LORATADINA 10 MG.
Quantidade:	4.800
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,23
Valor Final:	0,11
Valor Total:	528,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	GEOLAB
Item:	0078
Descrição:	0003314 - METOCLOPRAMIDA 10MG..
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,34
Valor Final:	0,14
Valor Total:	210,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	BELFAR
Item:	0079
Descrição:	0003315 - OMEPRAZOL 40MG..
Quantidade:	8.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,33
Valor Final:	0,33
Valor Total:	2.640,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	GEOLAB
Item:	0080
Descrição:	0003316 - PROMETAZINA 25MG..
Quantidade:	3.200
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,43
Valor Final:	0,15
Valor Total:	480,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	CRISTALIA
Item:	0081
Descrição:	0003317 - SECNIDAZOL 1 G.
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,32
Valor Final:	0,99
Valor Total:	792,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	PHARLAB
Item:	0082
Descrição:	0003318 - ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML.



Quantidade:	1.440
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	3,39
Valor Final:	0,98
Valor Total:	1.411,20
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	AIRELA
Item:	0083
Descrição:	0003319 - AMOXICILINA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML - 60ML.
Quantidade:	3.200
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	6,80
Valor Final:	3,45
Valor Total:	11.040,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	PRATIDONADUZZI
Item:	0084
Descrição:	0003320 - AZITROMICINA 40 MG/ML.
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	16,13
Valor Final:	7,33
Valor Total:	14.660,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	PHARLAB
Item:	0085
Descrição:	0003321 - BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,02 MG/DOSE.
Quantidade:	320
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	10,21
Valor Final:	5,90
Valor Total:	1.888,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0086
Descrição:	0003322 - CEFALEXINA 50MG/ML 60ML.
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	13,17
Valor Final:	7,85
Valor Total:	9.420,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)
Modelo:	ABL
Item:	0087
Descrição:	0003323 - DEXAMETASONA ELIXIR - 100 ML.
Quantidade:	1.440
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	5,89
Valor Final:	2,24
Valor Total:	3.225,60
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	FARMACE
Item:	0088
Descrição:	0003324 - DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG/ML XAROPE.
Quantidade:	3.200
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	4,14
Valor Final:	1,64
Valor Total:	5.248,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	NATULAB
Item:	0089
Descrição:	0003325 - IBUPROFENO 100 MG/5 ML - 100 ML.
Quantidade:	960
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	6,35
Valor Final:	2,90
Valor Total:	2.784,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	NATULAB
Item:	0090
Descrição:	0003326 - IBUPROFENO 20 MG/ML - 20 ML - GOTAS.
Quantidade:	320

Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	4,29
Valor Final:	1,98
Valor Total:	633,60
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	NATULAB
Item:	0091
Descrição:	0003327 - IPRATRÓPIO GOTAS - 20 ML.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	10,21
Valor Final:	0,77
Valor Total:	154,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0092
Descrição:	0003328 - LACTULOSE XAROPE 667 MG/ML 120ML.
Quantidade:	700
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	27,96
Valor Final:	8,00
Valor Total:	5.600,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	AIRELA
Item:	0093
Descrição:	0003329 - LORATADINA 1MG/ML 100ML.
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	7,83
Valor Final:	2,52
Valor Total:	3.024,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (36.099.392/0001-35)
Modelo:	FR
Item:	0094
Descrição:	0003330 - PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 3 MG/ML.
Quantidade:	960
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	8,84
Valor Final:	4,23
Valor Total:	4.060,80
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	PRATIDONADUZZI
Item:	0095
Descrição:	0003331 - SALBUTAMOL XAROPE.
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	4,41
Valor Final:	2,10
Valor Total:	252,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)
Modelo:	NATULAB
Item:	0096
Descrição:	0003332 - CETOCONAZOL SHAmposOO 2%.
Quantidade:	480
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	19,09
Valor Final:	6,90
Valor Total:	3.312,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	AIRELA
Item:	0097
Descrição:	0003333 - COLAGENASE C/CLORANFENICOL 0,6 UI 30 G.
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência	35,36
Valor Final:	14,50
Valor Total:	4.350,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (36.099.392/0001-35)
Modelo:	BIS
Item:	0098
Descrição:	0003334 - DEXAMETASONA 0,1% 1MG/G 10G.
Quantidade:	1.440
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga

Valor Referência	4,28
Valor Final:	1,13
Valor Total:	1.627,20
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)
Modelo:	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
Item:	0099
Descrição:	0003335 - HIDROCORTISONA, ACETATO DE CREME 1% 30G.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência	13,17
Valor Final:	12,97
Valor Total:	2.594,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA (40.455.009/0001-01)
Modelo:	BISNAGA 30 G
Item:	0100
Descrição:	0003336 - MICONAZOL, NITRATO 2% 20MG/G 60G CREME VAGINAL..
Quantidade:	480
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência	14,65
Valor Final:	6,16
Valor Total:	2.956,80
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0101
Descrição:	0003337 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA.
Quantidade:	3.400
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,86
Valor Final:	0,45
Valor Total:	1.530,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)
Modelo:	PHARLAB
Item:	0102
Descrição:	0003338 - CLOPIDOGREL 75 MG.
Quantidade:	2.400
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,45
Valor Final:	0,40
Valor Total:	960,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)
Modelo:	NOVAQUIMICA
Item:	0103
Descrição:	0003339 - COMPRIMIDOPLEXO B - COMPRIMIDOP..
Quantidade:	20.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,12
Valor Final:	0,05
Valor Total:	1.000,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	NATULAB
Item:	0104
Descrição:	0003340 - DICLOFENACO SÓDICO 50MG..
Quantidade:	15.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,21
Valor Final:	0,08
Valor Total:	1.200,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	GEOLAB
Item:	0105
Descrição:	0003341 - METILDOPA 500MG..
Quantidade:	4.800
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,91
Valor Final:	0,89
Valor Total:	4.272,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (36.099.392/0001-35)
Modelo:	COM
Item:	0106
Descrição:	0003342 - PANTOPRAZOL 40 MG.
Quantidade:	960
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,17

Valor Final:	0,30
Valor Total:	288,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)
Modelo:	EUROFARMA
Item:	0107
Descrição:	0003343 - PIROXICAM 20 MG.
Quantidade:	4.800
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,81
Valor Final:	0,23
Valor Total:	1.104,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)
Modelo:	PHARLAB
Item:	0108
Descrição:	0003344 - SIMETICONA 40 MG.
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,43
Valor Final:	0,12
Valor Total:	144,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)
Modelo:	MULTILAB
Item:	0109
Descrição:	0003345 - TENOXICAM 20MG.
Quantidade:	2.400
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,32
Valor Final:	0,21
Valor Total:	504,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	MEDQUIMICA
Item:	0110
Descrição:	0003346 - ACEBROFILINA XAROPE ADULTO.
Quantidade:	480
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	8,72
Valor Final:	5,80
Valor Total:	2.784,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	PRATIDONADUZZI
Item:	0111
Descrição:	0003347 - ACEBROFILINA XAROPE PEDIÁTRICO.
Quantidade:	480
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	8,57
Valor Final:	4,23
Valor Total:	2.030,40
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA (40.455.009/0001-01)
Modelo:	FRASCO 120 ML
Item:	0112
Descrição:	0003348 - BROMEXINA 4 MG/5 ML.
Quantidade:	480
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	14,65
Valor Final:	3,50
Valor Total:	1.680,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)
Modelo:	EMS LTDA
Item:	0113
Descrição:	0003349 - BROMEXINA 8 MG/5 ML.
Quantidade:	480
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	14,65
Valor Final:	4,17
Valor Total:	2.001,60
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)
Modelo:	NOVAQUIMICA
Item:	0114
Descrição:	0003350 - COMPRIMIDOPLEXO B - GOTAS - C/20 ML.
Quantidade:	960
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	4,87
Valor Final:	3,09

Valor Total:	2.966,40
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	MEDQUIMICA
Item:	0115
Descrição:	0003351 - COMPRIMIDOPLEXO B - XAROPE 100ML..
Quantidade:	960
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	7,68
Valor Final:	3,29
Valor Total:	3.158,40
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	MEDQUIMICA
Item:	0116
Descrição:	0003352 - DIPIRONA XAROPE 100ML..
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	7,84
Valor Final:	4,44
Valor Total:	5.328,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	NATULAB
Item:	0117
Descrição:	0003353 - BENZOATO DE BENZILA 25% - EMULSAO TÓPICA 60ML..
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	11,69
Valor Final:	4,99
Valor Total:	3.992,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	IFAL
Item:	0118
Descrição:	0003354 - METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAGINAL.
Quantidade:	480
Unidade de Fornecimento:	Bismaga
Valor Referência	14,50
Valor Final:	8,59
Valor Total:	4.123,20
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	PRATIDONADUZZI
Item:	0119
Descrição:	0003355 - LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL HOSPITALAR, 70 CM X 50 MTS.
Quantidade:	90
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência	20,17
Valor Final:	12,80
Valor Total:	1.152,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	RESERVA
Item:	0120
Descrição:	0003356 - LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL HOSPITALAR, 60 CM X 50 MTS.
Quantidade:	90
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência	17,27
Valor Final:	9,63
Valor Total:	866,70
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	RESERVA
Item:	0121
Descrição:	0003357 - ÁLCOOL ABSOLUTO P.A. 99,3°.
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência	12,98
Valor Final:	8,05
Valor Total:	644,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	JALLES
Item:	0122
Descrição:	0003358 - ÁLCOOL ETÍLICO 70%.
Quantidade:	2.400
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência	11,90
Valor Final:	6,84
Valor Total:	16.416,00

Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	JALLES
Item:	0123
Descrição:	0003359 - ALCOOL ETÍLICO GEL 70%.
Quantidade:	2.400
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	14,36
Valor Final:	6,31
Valor Total:	15.144,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	JALLES
Item:	0124
Descrição:	0003360 - CLOREXIDINA AQUOSA 1%.
Quantidade:	75
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência	31,77
Valor Final:	10,85
Valor Total:	813,75
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	VICPHARMA
Item:	0125
Descrição:	0003361 - CLOREXIDINA DEGERMANTE 2%.
Quantidade:	75
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência	31,92
Valor Final:	19,90
Valor Total:	1.492,50
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	VICPHARMA
Item:	0126
Descrição:	0003362 - CLOREXIDINA ALCOÓLICA 5 %.
Quantidade:	75
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência	31,77
Valor Final:	13,96
Valor Total:	1.047,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	VICPHARMA
Item:	0127
Descrição:	0003363 - DETERGENTE LÍQUIDO ENZIMÁTICO, CONCENTRADO, ParesA LIMPEZA DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO.COMPRIMIDO 3 ENZIMAS - FrascoASCO 1000 ML.
Quantidade:	75
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência	81,10
Valor Final:	24,00
Valor Total:	1.800,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	VICPHARMA
Item:	0128
Descrição:	0003364 - GEL ParesA ULTRASSONOGRÁFIA/ECG 1KG.
Quantidade:	45
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência	27,42
Valor Final:	5,70
Valor Total:	256,50
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)
Modelo:	FORTSAN
Item:	0129
Descrição:	0003365 - HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%.
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência	12,48
Valor Final:	3,29
Valor Total:	3.290,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	SANAFARMA

Item:	0130
Descrição:	0003366 - IODOPOVIDONA 10% SOLUÇÃO DEGERMANTE - FrascoASCO 1 LITRO..
Quantidade:	70
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência	43,24

Valor Final:	21,90
Valor Total:	1.533,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	VICPHARMA
Item:	0131
Descrição:	0003367 - IODOPOVIDONA 10% SOLUÇÃO TÓPICA - FrascoASCO 1 LITRO..
Quantidade:	70
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência	43,24
Valor Final:	21,90
Valor Total:	1.533,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	VICPHARMA
Item:	0132
Descrição:	0003368 - ABAIXADOR DE LÍNGUA, EM MADEIRA, LISA, ISENTA DE REBARBAS, COMPRIMIDO SUPERFÍCIE DEVIDAMENTE ACABADA, PACOTE COMPRIMIDO 100 UNIDADES..
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	10,00
Valor Final:	4,40
Valor Total:	660,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	THEOTO
Item:	0133
Descrição:	0003369 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL.CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, ParesEDE FINA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, 20 MM X 0,55 MM..
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,18
Valor Final:	0,11
Valor Total:	1.100,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	SOLIDOR
Item:	0134
Descrição:	0003370 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL.CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, ParesEDE FINA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, 25MM X 0,7MM..
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,18
Valor Final:	0,11
Valor Total:	660,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	SOLIDOR
Item:	0135
Descrição:	0003371 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL.CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, ParesEDE FINA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, 25MM X 0,8MM..
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,18
Valor Final:	0,11
Valor Total:	660,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	SOLIDOR
Item:	0136
Descrição:	0003372 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL.CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, ParesEDE FINA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, 40MM X 12,0MM..
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,18
Valor Final:	0,11
Valor Total:	660,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	SOLIDOR
Item:	0137
Descrição:	0003373 - AGULHA INTRADERMICA, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO TRANSLÚCIDO, ATÓXICO, COMPRIMIDO GRADUAÇÃO EXTERNA, DESCARTÁVEL ParesA INSULINA 13MM X 0,45MM.
Quantidade:	14.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,18
Valor Final:	0,11
Valor Total:	1.540,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao

Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	SOLIDOR
Item:	0138
Descrição:	0003374 - ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLO, MACIO ABSORVENTE, ISENTO DE IMPUREZAS ENVOLVIDO EM PAPEL ESPECIAL, INTERFOLHADO, COMPRIMIDO 250 G..
Quantidade:	480
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	20,57
Valor Final:	6,02
Valor Total:	2.889,60
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	NEVOA
Item:	0139
Descrição:	0003375 - ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLO, MACIO ABSORVENTE, ISENTO DE IMPUREZAS ENVOLVIDO EM PAPEL ESPECIAL, INTERFOLHADO, COMPRIMIDO 500 G..
Quantidade:	480
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	22,05
Valor Final:	10,97
Valor Total:	5.265,60
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	NEVOA
Item:	0140
Descrição:	0003376 - ALMONTOLIA EM PLÁSTICO RÍGIDO, AMBAR, BICO RETO, CAPACIDADE DE 250 ML.
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,21
Valor Final:	3,26
Valor Total:	65,20
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)
Modelo:	J PROLAB
Item:	0141
Descrição:	0003377 - ALMONTOLIA EM PLÁSTICO RÍGIDO, BRANCO, BICO RETO, CAPACIDADE DE 250 ML.
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,21
Valor Final:	3,26
Valor Total:	65,20
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)
Modelo:	J PROLAB
Item:	0142
Descrição:	0003378 - AParesELHO MONITOR ParesA GLICOSE (GLICOSÍMETRO).
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Kit
Valor Referência	97,50
Valor Final:	44,44
Valor Total:	888,80
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	ON CALL PLUS
Item:	0143
Descrição:	0003379 - ATADURA DE CREPOM TIPO I (CONFORME NBR 14.056/2002), MEDINDO 10 CM DE LARGURA X 1,8 METROS DE COMPRIMIDOPRIMENTO(RE-POUSO). EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, CONFORME
Quantidade:	6.500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,81
Valor Final:	0,35
Valor Total:	2.275,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	ANAPOLIS
Item:	0144
Descrição:	0003380 - ATADURA DE CREPOM TIPO I (CONFORME NBR 14.056/2002), MEDINDO 15 CM DE LARGURA X 1,8 METROS DE COMPRIMIDOPRIMENTO(RE-POUSO). EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, CONFORME
Quantidade:	6.500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,96
Valor Final:	0,55
Valor Total:	3.575,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	ANAPOLIS
Item:	0145
Descrição:	0003381 - ATADURA DE CREPOM TIPO I (CONFORME NBR 14.056/2002), MEDINDO 20 CM DE LARGURA X 1,8 METROS DE COMPRIMIDOPRIMENTO(RE-POUSO). EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, CONFORME



Quantidade:	7.500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,26
Valor Final:	0,65
Valor Total:	4.875,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	ANAPOLIS
Item:	0146
Descrição:	0003382 - CANULA ENDO C/B N° 2,0.
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,21
Valor Final:	5,99
Valor Total:	179,70
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	SOLIDOR
Item:	0147
Descrição:	0003383 - CANULA ENDO C/B N° 2,5.
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,21
Valor Final:	5,99
Valor Total:	179,70
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	SOLIDOR
Item:	0148
Descrição:	0003384 - CANULA ENDO C/B N° 7,5.
Quantidade:	70
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,21
Valor Final:	4,88
Valor Total:	341,60
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	SOLIDOR
Item:	0149
Descrição:	0003385 - CANULA ENDO C/B N° 8,0.
Quantidade:	70
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,21
Valor Final:	4,88
Valor Total:	341,60
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	SOLIDOR
Item:	0150
Descrição:	0003386 - CANULA ENDO C/B N° 8,5.
Quantidade:	70
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,21
Valor Final:	4,88
Valor Total:	341,60
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	SOLIDOR
Item:	0151
Descrição:	0003387 - CANULA ENDO C/B N° 9,0.
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,21
Valor Final:	4,88
Valor Total:	146,40
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	SOLIDOR
Item:	0152
Descrição:	0003388 - CANULA ENDO C/B N° 9,5.
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,21
Valor Final:	5,99
Valor Total:	179,70

Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	SOLIDOR
Item:	0153
Descrição:	0003389 - CANULA ENDO C/B Nº 3,0.
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,21
Valor Final:	4,88
Valor Total:	146,40
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	SOLIDOR
Item:	0154
Descrição:	0003390 - CANULA ENDO C/B Nº 3,5.
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,21
Valor Final:	4,88
Valor Total:	146,40
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	SOLIDOR
Item:	0155
Descrição:	0003391 - CANULA ENDO C/B Nº 4,0.
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,21
Valor Final:	4,88
Valor Total:	146,40
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	SOLIDOR
Item:	0156
Descrição:	0003392 - CANULA ENDO C/B Nº 4,5.
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,21
Valor Final:	4,88
Valor Total:	146,40
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	SOLIDOR
Item:	0157
Descrição:	0003393 - CANULA ENDO C/B Nº 5,0.
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,21
Valor Final:	4,88
Valor Total:	146,40
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	SOLIDOR
Item:	0158
Descrição:	0003394 - CANULA ENDO C/B Nº 5,5.
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,21
Valor Final:	4,88
Valor Total:	146,40
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	SOLIDOR
Item:	0159
Descrição:	0003395 - CANULA ENDO C/B Nº 6,0.
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,21
Valor Final:	4,88
Valor Total:	146,40
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	SOLIDOR
Item:	0160
Descrição:	0003396 - CANULA ENDO C/B Nº 6,5.

Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	10,21
Valor Final:	4,88
Valor Total:	146,40
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	SOLIDOR
Item:	0161
Descrição:	0003397 - CANULA ENDO C/B Nº 7.0.
Quantidade:	70
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	10,21
Valor Final:	4,88
Valor Total:	341,60
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	SOLIDOR
Item:	0162
Descrição:	0003398 - CANULA ENDO S/B Nº 2.0.
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	10,21
Valor Final:	8,90
Valor Total:	267,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	SOLIDOR
Item:	0163
Descrição:	0003399 - CANULA ENDO S/B Nº 2,5.
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	10,21
Valor Final:	8,90
Valor Total:	267,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	SOLIDOR
Item:	0164
Descrição:	0003400 - CANULA ENDO S/B Nº 3.0.
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	10,21
Valor Final:	4,99
Valor Total:	149,70
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	SOLIDOR
Item:	0165
Descrição:	0003401 - CATETER P/OXIGENIO TIPO OCULOS ADULTO.
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,93
Valor Final:	0,99
Valor Total:	990,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	MARKMED
Item:	0166
Descrição:	0003402 - CL.Ampolas UMBILICAL, ESTERIL.
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,45
Valor Final:	0,59
Valor Total:	70,80
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)
Modelo:	WILTEX
Item:	0167
Descrição:	0003403 - COLAR CERVICAL G.
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	115,00
Valor Final:	9,82
Valor Total:	39,28

Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)
Modelo:	MSO HOSPITALAR
Item:	0168
Descrição:	0003404 - COLAR CERVICAL M.
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	100,61
Valor Final:	9,96
Valor Total:	39,84
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)
Modelo:	MSO HOSPITALAR
Item:	0169
Descrição:	0003405 - COLAR CERVICAL P.
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	86,22
Valor Final:	9,69
Valor Total:	38,76
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)
Modelo:	MSO HOSPITALAR
Item:	0170
Descrição:	0003406 - COLETOR DE URINA INF FEMININO.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,96
Valor Final:	0,65
Valor Total:	130,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	MARKMED
Item:	0171
Descrição:	0003407 - COLETOR DE URINA INF MASCULINO.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,96
Valor Final:	0,65
Valor Total:	130,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	MARKMED
Item:	0172
Descrição:	0003408 - COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 2000 ML ( TIPO SACO).
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,96
Valor Final:	0,50
Valor Total:	1.000,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)
Modelo:	MARK MED
Item:	0173
Descrição:	0003409 - COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO.
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	10,21
Valor Final:	4,25
Valor Total:	2.125,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	TOP MED
Item:	0174
Descrição:	0003410 - COLETOR PERFURO CORTANTE 13L.
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	13,17
Valor Final:	6,75
Valor Total:	2.025,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	DESCARBOX
Item:	0175
Descrição:	0003411 - COLETOR PERFURO CORTANTE 7L.

Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	11,69
Valor Final:	5,57
Valor Total:	1.671,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)
Modelo:	DESCARBOX
Item:	0176
Descrição:	0003412 - COLETOR UNIVERSAL NÃO ESTERIL.
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,96
Valor Final:	0,30
Valor Total:	360,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME (07.366.605/0001-40)
Modelo:	CRAL
Item:	0177
Descrição:	0003413 - COMPRIMIDOPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 - ESTÉRIL - PACOTE C/ 10 UNIDADES 11 FIOS..
Quantidade:	8.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	1,45
Valor Final:	0,49
Valor Total:	3.920,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	ECOMAX
Item:	0178
Descrição:	0003414 - COMPRIMIDOPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 - NÃO ESTÉRIL - PACOTE C/ 500 UNIDADES 11 FIOS..
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	16,13
Valor Final:	12,90
Valor Total:	12.900,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	ANAPOLIS
Item:	0179
Descrição:	0003415 - COMPRIMIDOPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA EM ROLO, 8 DOBRAS, 11 FIO CIRÚRGICOS/CM 91 M X 91 CM.
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência:	44,24
Valor Final:	29,90
Valor Total:	23.920,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	ANAPOLIS
Item:	0180
Descrição:	0003416 - COMPRIMIDOPRESSA P/ CAmposO OPERATÓRIO, DIMENSÃO 50 X 45 CM, PACOTE COMPRIMIDO 50 UNIDADES.
Quantidade:	180
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	103,42
Valor Final:	79,90
Valor Total:	14.382,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	ANAPOLIS
Item:	0181
Descrição:	0003417 - DISPOSITIVO ParesA CONEXÃO DE SOLUÇÕES ParesENTERAIS, EM DUAS VIAS, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. POLIFIX
Quantidade:	2 VIAS.
Quantidade:	2.500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,81
Valor Final:	1,01
Valor Total:	2.525,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)
Modelo:	WILTEX
Item:	0182
Descrição:	0003418 - ELETRODO DESCARTAVEL P/ ECG.
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,60
Valor Final:	0,33

Valor Total:	264,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)
Modelo:	SOLIDOR
Item:	0183
Descrição:	0003419 - EQUIPO MACROGOTAS COMPRIMIDO INJETOR LATERAL.
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,51
Valor Final:	1,42
Valor Total:	4.260,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)
Modelo:	MEDIX LTDA
Item:	0184
Descrição:	0003420 - EQUIPO MICROGOTAS.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,93
Valor Final:	1,82
Valor Total:	364,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)
Modelo:	LABOR IMPORT
Item:	0185
Descrição:	0003421 - ESCOVA CERVICAL GINECOLOGICA.
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,48
Valor Final:	0,31
Valor Total:	930,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	KOLLPLAST
Item:	0186
Descrição:	0003422 - ESCOVA COMPRIMIDO DEGERMANTE.
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	9,17
Valor Final:	2,80
Valor Total:	840,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)
Modelo:	RIOQUIMICA
Item:	0187
Descrição:	0003423 - ESFINGOMANÔMETRO ANEROÍDE ADULTO.
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	160,89
Valor Final:	78,40
Valor Total:	1.568,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)
Modelo:	ACCUMED
Item:	0188
Descrição:	0003424 - ESFINGOMANÔMETRO ANEROÍDE ADULTO P/ OBESO.
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	233,88
Valor Final:	89,60
Valor Total:	896,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)
Modelo:	ACCUMED
Item:	0189
Descrição:	0003425 - ESFINGOMANÔMETRO ANEROÍDE PEDIÁTRICO.
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	175,52
Valor Final:	80,00
Valor Total:	480,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME (07.366.605/0001-40)
Modelo:	PREMIUM
Item:	0190

Descrição:	0003426 - ESParesADRAPO ANTIALERGICO 10 X 4,5 CM.
Quantidade:	350
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência	13,02
Valor Final:	9,09
Valor Total:	3.181,50
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	MISSNER
Item:	0191
Descrição:	0003427 - ESParesADRAPO IMPERMEAVEL 10 X 4,5 CM.
Quantidade:	700
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência	18,72
Valor Final:	9,90
Valor Total:	6.930,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	MISSNER
Item:	0192
Descrição:	0003428 - ESParesADRAPO IMPERMEAVEL 5 X 4,5 CM.
Quantidade:	350
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência	13,02
Valor Final:	6,99
Valor Total:	2.446,50
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	MISSNER
Item:	0193
Descrição:	0003429 - ESPÁTULA DE AYRES EM MADEIRA, LISA, ISENTA DE REBARBAS, COMPRIMIDO SUPERFÍCIE DEVIDAMENTE ACABADA, PACOTE COMPRIMIDO 100 UNIDADES..
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	12,58
Valor Final:	5,90
Valor Total:	472,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	THEOTO
Item:	0194
Descrição:	0003430 - ESPÉCULO GINECOLÓGICO, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, TAMANHO G..
Quantidade:	700
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,81
Valor Final:	1,25
Valor Total:	875,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	KOLLPLAST
Item:	0195
Descrição:	0003431 - ESPÉCULO GINECOLÓGICO, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, TAMANHO M..
Quantidade:	1.100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,52
Valor Final:	1,01
Valor Total:	1.111,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	KOLLPLAST
Item:	0196
Descrição:	0003432 - ESPÉCULO GINECOLÓGICO, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, TAMANHO P..
Quantidade:	1.100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,44
Valor Final:	1,00
Valor Total:	1.100,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	KOLLPLAST
Item:	0197
Descrição:	0003110 - ESTETOSCÓPIO.
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	53,11
Valor Final:	17,00

Valor Total:	340,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	ACCUMED
Item:	0198
Descrição:	0003433 - FIO CAT-GUT SIMPLES, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 0, MEDINDO 45 CM DE COMPRIMIDOPRIMENTO, C/ AGULHA DE 3/8 DE CÍRCULO, CORTANTE, MEDINDO 4 CM, EM ENVELOPE INDIVIDUAL.(CAIXA C/24 UNIDADES)..
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	147,80
Valor Final:	105,40
Valor Total:	1.054,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	SHALON
Item:	0199
Descrição:	0003434 - FIO ALGODAO 0 AGULHA 30/31MM.
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	103,42
Valor Final:	58,93
Valor Total:	589,30
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	SHALON
Item:	0200
Descrição:	0003435 - FIO ALGODAO 2-0 AG CILIN 30/31MM.
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	103,42
Valor Final:	59,73
Valor Total:	298,65
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	SHALON
Item:	0201
Descrição:	0003436 - FIO ALGODAO 2-0 AGULHA 26MM.
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	103,42
Valor Final:	59,73
Valor Total:	298,65
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	SHALON
Item:	0202
Descrição:	0003437 - FIO ALGODAO 2-0 S/AGULHA.
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	103,42
Valor Final:	59,73
Valor Total:	238,92
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	SHALON
Item:	0203
Descrição:	0003438 - FIO ALGODAO 3-0 AG CILIN 30/31MM.
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	103,42
Valor Final:	59,79
Valor Total:	298,95
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	SHALON
Item:	0204
Descrição:	0003439 - FIO ALGODAO 3-0 SEM AGULHA.
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	103,42
Valor Final:	59,79
Valor Total:	298,95
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	SHALON



Item:	0205
Descrição:	0003440 - FIO CAT-GUT SIMPLES, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 1-0, MEDINDO 45 CM DE COMPRIMIDOPRIMENTO, C/ AGULHA DE 3/8 DE CÍRCULO, CORTANTE, MEDINDO 4 CM, EM ENVELOPE INDIVIDUAL.(CAIXA C/24 UNIDADES)..
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	de Caixa
Valor Referência	147,80
Valor Final:	105,79
Valor Total:	846,32
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	SHALON
Item:	0206
Descrição:	0003441 - FIO CAT-GUT SIMPLES, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 2-0, MEDINDO 45 CM DE COMPRIMIDOPRIMENTO, C/ AGULHA DE 3/8 DE CÍRCULO, CORTANTE, MEDINDO 4 CM, EM ENVELOPE INDIVIDUAL.(CAIXA C/24 UNIDADES)..
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	de Caixa
Valor Referência	147,80
Valor Final:	105,79
Valor Total:	846,32
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	SHALON
Item:	0207
Descrição:	0003442 - FIO CAT-GUT SIMPLES, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 3-0, MEDINDO 45 CM DE COMPRIMIDOPRIMENTO, C/3 AGULHAS, CORTANTE, KIT OBSTETRÍCIA, ENVELOPE INDIVIDUAL.(CAIXA C/12 UNIDADES)..
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	de Caixa
Valor Referência	147,80
Valor Final:	105,89
Valor Total:	847,12
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	DAYNER LEITE DANTAS EIRELIAY (36.393.228/0001-36)
Modelo:	DONATI
Item:	0208
Descrição:	0003443 - FIO CROMADO 0 AG CILIND 40MM.
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	de Caixa
Valor Referência	147,80
Valor Final:	110,69
Valor Total:	1.106,90
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)
Modelo:	SHALON LTDA
Item:	0209
Descrição:	0003444 - FIO CROMADO 1-0 AG CILIND 40MM.
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	de Caixa
Valor Referência	147,80
Valor Final:	107,90
Valor Total:	1.079,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	SHALON
Item:	0210
Descrição:	0003445 - FIO CROMADO 2-0 AG CILIN 30/ 31MM.
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	de Caixa
Valor Referência	147,80
Valor Final:	107,85
Valor Total:	862,80
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	SHALON
Item:	0211
Descrição:	0003446 - FIO NYLON 0 AG CILIN 30MM.
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	de Caixa
Valor Referência	61,99
Valor Final:	43,90
Valor Total:	658,50
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	SHALON
Item:	0212
Descrição:	0003447 - FIO NYLON 2-0 AG CORT 30MM.
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	de Caixa

Fornecimento:	
Valor Referência	61,99
Valor Final:	43,90
Valor Total:	658,50
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	SHALON
Item:	0213
Descrição:	0003448 - FIO NYLON 3-0 AG CORT 30MM.
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	61,99
Valor Final:	43,90
Valor Total:	658,50
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	SHALON
Item:	0214
Descrição:	0003449 - FIO NYLON 4-0 AG CORT 30MM.
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	61,99
Valor Final:	43,90
Valor Total:	658,50
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	SHALON
Item:	0215
Descrição:	0003450 - FIO NYLON 5-0 AGULHA 26MM.
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	61,99
Valor Final:	43,90
Valor Total:	351,20
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	SHALON
Item:	0216
Descrição:	0003451 - FITA ADESIVA HOSPITALAR.
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência	8,73
Valor Final:	4,08
Valor Total:	1.020,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	MISSNER
Item:	0217
Descrição:	0003452 - FITA AUTOCLAVE.
Quantidade:	180
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência	8,73
Valor Final:	5,10
Valor Total:	918,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	MISSNER
Item:	0218
Descrição:	0003453 - FrascoALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, C/FLOC-GEL PROTETOR, TAMANHO G..
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	27,32
Valor Final:	10,90
Valor Total:	545,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	CONFORT CARE
Item:	0219
Descrição:	0003454 - FrascoALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, C/FLOC-GEL PROTETOR, TAMANHO EG.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	27,32
Valor Final:	10,90
Valor Total:	545,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao

Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	CONFORT CARE
Item:	0220
Descrição:	0003455 - FrascoALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, C/FLOC-GEL PROTETOR, TAMANHO M..
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	25,87
Valor Final:	10,90
Valor Total:	545,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	CONFORT CARE
Item:	0221
Descrição:	0003456 - FrascoALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, C/FLOC-GEL PROTETOR, TAMANHO P..
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	24,43
Valor Final:	10,90
Valor Total:	545,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	CONFORT CARE
Item:	0222
Descrição:	0003457 - FrascoALDA INFANTIL "G".
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	15,76
Valor Final:	4,82
Valor Total:	241,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	DAYNER LEITE DANTAS EIRELIAY (36.393.228/0001-36)
Modelo:	CONFORT
Item:	0223
Descrição:	0003458 - FrascoALDA INFANTIL "GG".
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	15,76
Valor Final:	4,82
Valor Total:	241,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	DAYNER LEITE DANTAS EIRELIAY (36.393.228/0001-36)
Modelo:	CONFORT
Item:	0224
Descrição:	0003459 - FrascoALDA INFANTIL "M".
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	15,76
Valor Final:	4,82
Valor Total:	241,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	DAYNER LEITE DANTAS EIRELIAY (36.393.228/0001-36)
Modelo:	CONFORT
Item:	0225
Descrição:	0003460 - FrascoALDA INFANTIL "P".
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	15,76
Valor Final:	4,82
Valor Total:	241,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	DAYNER LEITE DANTAS EIRELIAY (36.393.228/0001-36)
Modelo:	CONFORT
Item:	0227
Descrição:	0003462 - KIT NEBULIZAÇÃO OXIGENIO ADULTO.
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Kit
Valor Referência	31,66
Valor Final:	7,12
Valor Total:	142,40
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)
Modelo:	SOLIDOR
Item:	0228
Descrição:	0003463 - KIT NEBULIZAÇÃO OXIGENIO INFANTIL.
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Kit

Fornecimento:	
Valor Referência	31,66
Valor Final:	5,36
Valor Total:	107,20
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)
Modelo:	DARU S/A
Item:	0229
Descrição:	0003464 - LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº10 CAIXA COMPRIMIDO 100.
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	60,57
Valor Final:	23,40
Valor Total:	187,20
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME (07.366.605/0001-40)
Modelo:	SOLIDOR
Item:	0230
Descrição:	0003465 - LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº11 CAIXA COMPRIMIDO 100.
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	60,57
Valor Final:	24,00
Valor Total:	192,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME (07.366.605/0001-40)
Modelo:	SOLIDOR
Item:	0231
Descrição:	0003466 - LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº15 CAIXA COMPRIMIDO 100.
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	60,57
Valor Final:	30,30
Valor Total:	454,50
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	SOLIDOR
Item:	0232
Descrição:	0003467 - LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº21 CAIXA COMPRIMIDO 100.
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	60,57
Valor Final:	3,59
Valor Total:	28,72
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	DAYNER LEITE DANTAS EIRELIAY (36.393.228/0001-36)
Modelo:	MEDIX
Item:	0233
Descrição:	0003468 - LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº23 CAIXA COMPRIMIDO 100.
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	60,57
Valor Final:	29,30
Valor Total:	293,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	SOLIDOR
Item:	0234
Descrição:	0003469 - LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº24 CAIXA COMPRIMIDO 100.
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	60,57
Valor Final:	30,45
Valor Total:	304,50
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	SOLIDOR
Item:	0235
Descrição:	0003470 - LAMINA P/MICROSCOPIA FOSCA, 26X76MM CAIXA COMPRIMIDO 50 UNIDADES.
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	15,61
Valor Final:	8,82
Valor Total:	1.058,40
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao

Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	PRECISION
Item:	0236
Descrição:	0003471 - LANCETA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM AÇO INOX.ATÓXICA, APIROGÊNICA, PRONTA ParesA USO, COMPRIMIDO PONTA, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. CAIXA COMPRIMIDO 200 UNIDADES..
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	17,06
Valor Final:	6,27
Valor Total:	1.254,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME (07.366.605/0001-40)
Modelo:	ACCUMED
Item:	0237
Descrição:	0003472 - LUVA CIRURGICA N° 7.0.
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Par
Valor Referência	3,26
Valor Final:	1,39
Valor Total:	1.390,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	MEDIX
Item:	0238
Descrição:	0003473 - LUVA CIRURGICA N° 7.5.
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Par
Valor Referência	3,26
Valor Final:	1,39
Valor Total:	1.390,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	MEDIX
Item:	0239
Descrição:	0003474 - LUVA CIRURGICA N° 8.0.
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Par
Valor Referência	3,26
Valor Final:	1,39
Valor Total:	1.390,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	MEDIX
Item:	0240
Descrição:	0003475 - LUVA ParesA PROCEDIMENTO G.
Quantidade:	20.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,53
Valor Final:	0,24
Valor Total:	4.800,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	J. A. COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA (11.201.854/0001-52)
Modelo:	LUVA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS
Item:	0241
Descrição:	0003476 - LUVA ParesA PROCEDIMENTO M.
Quantidade:	25.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,53
Valor Final:	0,24
Valor Total:	6.000,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	J. A. COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA (11.201.854/0001-52)
Modelo:	LUVA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS
Item:	0242
Descrição:	0003477 - LUVA ParesA PROCEDIMENTO P.
Quantidade:	25.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,53
Valor Final:	0,19
Valor Total:	4.750,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	MEDIX
Item:	0243
Descrição:	0003478 - MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL..
Quantidade:	1.000

Unidade Fornecimento:	de Caixa
Valor Referência	20,14
Valor Final:	14,80
Valor Total:	14.800,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME (07.366.605/0001-40)
Modelo:	MEDIX
Item:	0244
Descrição:	0003479 - MASCARA DE VENTURI P/ PEDIATRIA.
Quantidade:	8
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	28,68
Valor Final:	18,56
Valor Total:	148,48
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)
Modelo:	FOYOMED
Item:	0245
Descrição:	0003480 - PAPEL GRAU CIRURGICO 10X100.
Quantidade:	30
Unidade Fornecimento:	de Rolo
Valor Referência	107,86
Valor Final:	47,53
Valor Total:	1.425,90
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)
Modelo:	HOSPFLEX
Item:	0246
Descrição:	0003481 - PAPEL GRAU CIRURGICO 15X100.
Quantidade:	30
Unidade Fornecimento:	de Rolo
Valor Referência	142,96
Valor Final:	65,14
Valor Total:	1.954,20
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)
Modelo:	HOSPFLEX
Item:	0247
Descrição:	0003482 - PAPEL GRAU CIRURGICO 20X100.
Quantidade:	30
Unidade Fornecimento:	de Rolo
Valor Referência	200,72
Valor Final:	85,00
Valor Total:	2.550,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME (07.366.605/0001-40)
Modelo:	ESTERILCARE
Item:	0248
Descrição:	0003483 - PAPEL GRAU CIRURGICO 30X100.
Quantidade:	30
Unidade Fornecimento:	de Rolo
Valor Referência	285,91
Valor Final:	120,00
Valor Total:	3.600,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME (07.366.605/0001-40)
Modelo:	ESTERILCARE
Item:	0249
Descrição:	0003484 - PAPEL GRAU CIRURGICO 45X100.
Quantidade:	30
Unidade Fornecimento:	de Rolo
Valor Referência	316,24
Valor Final:	218,90
Valor Total:	6.567,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	HOSPFLEX
Item:	0250
Descrição:	0003485 - SAPATILHA DESCARTAVEL.
Quantidade:	12.000
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	0,31
Valor Final:	0,14
Valor Total:	1.680,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39

Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)
Modelo:	HNDESC
Item:	0251
Descrição:	0003486 - SCALP 19.
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,52
Valor Final:	0,30
Valor Total:	240,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	DAYNER LEITE DANTAS EIRELIAY (36.393.228/0001-36)
Modelo:	MEDIX
Item:	0252
Descrição:	0003487 - SCALP 21.
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,52
Valor Final:	0,30
Valor Total:	1.200,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	DAYNER LEITE DANTAS EIRELIAY (36.393.228/0001-36)
Modelo:	MEDIX
Item:	0253
Descrição:	0003488 - SCALP 23.
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,52
Valor Final:	0,30
Valor Total:	1.200,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)
Modelo:	MEDIX LTDA
Item:	0254
Descrição:	0003489 - SCALP 25.
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,52
Valor Final:	0,22
Valor Total:	220,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	TOP MED
Item:	0255
Descrição:	0003490 - SCALP 27.
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,52
Valor Final:	0,23
Valor Total:	230,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	TOP MED
Item:	0256
Descrição:	0003491 - SERINGA DESC. 01ML C/AGULHA 13 X 4,5.
Quantidade:	20.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,58
Valor Final:	0,20
Valor Total:	4.000,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	SR
Item:	0257
Descrição:	0003492 - SERINGA DESC. 03ML C/AGULHA 25 X 7.
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,56
Valor Final:	0,27
Valor Total:	2.700,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	SR
Item:	0258
Descrição:	0003493 - SERINGA DESC. 03ML C/AGULHA 20 X 5,5.
Quantidade:	10.000

Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,59
Valor Final:	0,34
Valor Total:	3.400,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	SR
Item:	0259
Descrição:	0003494 - SERINGA DESC. 03ML S/AGULHA.
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,59
Valor Final:	0,22
Valor Total:	880,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	SR
Item:	0260
Descrição:	0003495 - SERINGA DESC. 05ML C/AGULHA 25 X 7.
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,59
Valor Final:	0,29
Valor Total:	2.900,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	SR
Item:	0261
Descrição:	0003496 - SERINGA DESC. 10ML C/AGULHA 25 X 7.
Quantidade:	8.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,02
Valor Final:	0,51
Valor Total:	4.080,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)
Modelo:	SALDANHA RODRIG
Item:	0262
Descrição:	0003497 - SERINGA DESC. 20ML C/AGULHA 25 X 7.
Quantidade:	8.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,37
Valor Final:	0,65
Valor Total:	5.200,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)
Modelo:	SALDANHA RODRIG
Item:	0263
Descrição:	0003498 - SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N° 04.
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,18
Valor Final:	0,70
Valor Total:	14,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)
Modelo:	MARK MED
Item:	0264
Descrição:	0003499 - SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N° 06.
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,22
Valor Final:	0,57
Valor Total:	11,40
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME (07.366.605/0001-40)
Modelo:	BIOBASE
Item:	0265
Descrição:	0003500 - ONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N° 12.
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,33
Valor Final:	0,61
Valor Total:	244,00



Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME (07.366.605/0001-40)
Modelo:	BIOBASE
Item:	0266
Descrição:	0003501 - SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N° 14.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,41
Valor Final:	0,61
Valor Total:	61,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	MARKMED
Item:	0267
Descrição:	0003502 - SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N° 16.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,77
Valor Final:	0,74
Valor Total:	74,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME (07.366.605/0001-40)
Modelo:	BIOBASE
Item:	0268
Descrição:	0003503 - SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N° 18.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,92
Valor Final:	0,90
Valor Total:	90,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	MARKMED
Item:	0269
Descrição:	0003504 - SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N° 08.
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,18
Valor Final:	0,53
Valor Total:	212,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	MARKMED
Item:	0270
Descrição:	0003505 - SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N° 10.
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,33
Valor Final:	0,62
Valor Total:	248,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	MARKMED
Item:	0271
Descrição:	0003506 - SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N° 20.
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,92
Valor Final:	0,97
Valor Total:	38,80
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	MARKMED
Item:	0272
Descrição:	0003507 - SONDA FOLEY 02 VIAS N° 08.
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,73
Valor Final:	4,45
Valor Total:	89,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	SOLIDOR
Item:	0273
Descrição:	0003508 - SONDA FOLEY 02 VIAS N° 10.

Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,73
Valor Final:	4,49
Valor Total:	134,70
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	DAYNER LEITE DANTAS EIRELIAY (36.393.228/0001-36)
Modelo:	MEDIX
Item:	0274
Descrição:	0003509 - SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 12.
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,73
Valor Final:	3,43
Valor Total:	102,90
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	SOLIDOR
Item:	0275
Descrição:	0003510 - SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 14.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,73
Valor Final:	3,67
Valor Total:	367,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	SOLIDOR
Item:	0276
Descrição:	0003511 - SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 16.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,73
Valor Final:	3,68
Valor Total:	368,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)
Modelo:	SOLIDOR
Item:	0277
Descrição:	0003512 - SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 18.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,73
Valor Final:	3,68
Valor Total:	368,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)
Modelo:	SOLIDOR
Item:	0278
Descrição:	0003513 - SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 20.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,73
Valor Final:	3,68
Valor Total:	368,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)
Modelo:	SOLIDOR
Item:	0279
Descrição:	0003514 - SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 22.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,73
Valor Final:	3,86
Valor Total:	193,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)
Modelo:	SOLIDOR
Item:	0280
Descrição:	0003515 - SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 24.
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,73
Valor Final:	3,68
Valor Total:	110,40

Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)
Modelo:	SOLIDOR
Item:	0281
Descrição:	0003516 - SONDA FOLEY 03 VIAS Nº 16.
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,21
Valor Final:	4,49
Valor Total:	89,80
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	SOLIDOR
Item:	0282
Descrição:	0003517 - SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 24.
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,21
Valor Final:	5,39
Valor Total:	107,80
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	SOLIDOR
Item:	0283
Descrição:	0003518 - SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 20.
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,21
Valor Final:	5,39
Valor Total:	107,80
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	SOLIDOR
Item:	0284
Descrição:	0003519 - SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 22.
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,21
Valor Final:	5,34
Valor Total:	106,80
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	SOLIDOR
Item:	0285
Descrição:	0003520 - SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 18.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,77
Valor Final:	1,00
Valor Total:	100,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)
Modelo:	MARK MED
Item:	0286
Descrição:	0003521 - SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 20.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,92
Valor Final:	1,23
Valor Total:	123,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	MARKMED
Item:	0287
Descrição:	0003522 - SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 04.
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,18
Valor Final:	0,48
Valor Total:	19,20
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME (07.366.605/0001-40)
Modelo:	BIOBASE
Item:	0288
Descrição:	0003523 - SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 06.

Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,32
Valor Final:	0,52
Valor Total:	20,80
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME (07.366.605/0001-40)
Modelo:	BIOBASE
Item:	0289
Descrição:	0003524 - SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 08.
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,32
Valor Final:	0,56
Valor Total:	22,40
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME (07.366.605/0001-40)
Modelo:	BIOBASE
Item:	0290
Descrição:	0003525 - SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 10.
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,33
Valor Final:	0,86
Valor Total:	34,40
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME (07.366.605/0001-40)
Modelo:	BIOBASE
Item:	0291
Descrição:	0003526 - SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 12.
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,41
Valor Final:	0,61
Valor Total:	24,40
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME (07.366.605/0001-40)
Modelo:	BIOBASE
Item:	0292
Descrição:	0003527 - SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 14.
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,63
Valor Final:	0,95
Valor Total:	38,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	MARKMED
Item:	0293
Descrição:	0003528 - SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 16.
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,77
Valor Final:	1,12
Valor Total:	44,80
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)
Modelo:	MARK MED
Item:	0294
Descrição:	0003529 - SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,92
Valor Final:	1,20
Valor Total:	120,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	MARKMED
Item:	0295
Descrição:	0003530 - SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 20.
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,07
Valor Final:	1,30
Valor Total:	104,00

Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	MARKMED
Item:	0296
Descrição:	0003531 - SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 22.
Quantidade:	35
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,15
Valor Final:	1,30
Valor Total:	45,50
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	MARKMED
Item:	0297
Descrição:	0003532 - SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 24.
Quantidade:	35
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,22
Valor Final:	1,30
Valor Total:	45,50
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	MARKMED
Item:	0298
Descrição:	0003533 - SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 04.
Quantidade:	35
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,18
Valor Final:	0,77
Valor Total:	26,95
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)
Modelo:	MARK MED
Item:	0299
Descrição:	0003534 - SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 06.
Quantidade:	35
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,32
Valor Final:	0,68
Valor Total:	23,80
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME (07.366.605/0001-40)
Modelo:	BIOBASE
Item:	0300
Descrição:	0003535 - SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 08.
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,32
Valor Final:	0,75
Valor Total:	90,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME (07.366.605/0001-40)
Modelo:	BIOBASE
Item:	0301
Descrição:	0003536 - SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 10.
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,33
Valor Final:	0,63
Valor Total:	75,60
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME (07.366.605/0001-40)
Modelo:	BIOBASE
Item:	0302
Descrição:	0003537 - SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12.
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,41
Valor Final:	0,65
Valor Total:	78,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME (07.366.605/0001-40)
Modelo:	BIOBASE
Item:	0303
Descrição:	0003538 - SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14.

Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,63
Valor Final:	0,99
Valor Total:	118,80
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME (07.366.605/0001-40)
Modelo:	BIOBASE
Item:	0304
Descrição:	0003539 - SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16.
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,77
Valor Final:	1,00
Valor Total:	120,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME (07.366.605/0001-40)
Modelo:	BIOBASE
Item:	0305
Descrição:	0003540 - SONDA URETRAL Nº 04.
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,18
Valor Final:	0,52
Valor Total:	20,80
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	MARKMED
Item:	0306
Descrição:	0003541 - SONDA URETRAL Nº 06.
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,26
Valor Final:	0,60
Valor Total:	48,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	MARKMED
Item:	0307
Descrição:	0003542 - SONDA URETRAL Nº 08.
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,31
Valor Final:	0,53
Valor Total:	636,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	MARKMED
Item:	0308
Descrição:	0003543 - SONDA URETRAL Nº 10.
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,46
Valor Final:	0,55
Valor Total:	330,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	MARKMED
Item:	0309
Descrição:	0003544 - SONDA URETRAL Nº 12.
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,60
Valor Final:	0,56
Valor Total:	672,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	MARKMED
Item:	0310
Descrição:	0003545 - SONDA URETRAL Nº 14.
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,75
Valor Final:	0,61
Valor Total:	244,00

Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	MARKMED
Item:	0311
Descrição:	0003546 - SONDA URETRAL Nº 16.
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,90
Valor Final:	0,89
Valor Total:	267,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	MARKMED
Item:	0312
Descrição:	0003547 - SONDA URETRAL Nº 18.
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,04
Valor Final:	1,02
Valor Total:	306,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	MARKMED
Item:	0313
Descrição:	0003548 - SONDA URETRAL Nº 20.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,11
Valor Final:	1,12
Valor Total:	224,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	MARKMED
Item:	0314
Descrição:	0003549 - SONDA URETRAL Nº 24.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,19
Valor Final:	1,25
Valor Total:	250,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	MARKMED
Item:	0315
Descrição:	0003550 - TERMOMETRO CLÍNICO DIGITAL.
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	27,56
Valor Final:	12,45
Valor Total:	498,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	J.PROLAB
Item:	0316
Descrição:	0003551 - TIRA REAGENTE ParesA DETERMINAÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE TOTAL, UTILIZANDO A METODOLOGIA DE BIOSENSOR (ANÁLISE ELETROQUÍMICA) QUE GARANTA A ESPECIFICIDADE DO MÉTODO, COMPRIMIDO PERMISSÃO DE UMA SEUnidadeA
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	46,21
Valor Final:	25,30
Valor Total:	15.180,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	ON CALL PLUS
Item:	0317
Descrição:	0003552 - TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL.
Quantidade:	18.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,28
Valor Final:	0,13
Valor Total:	2.340,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	ANAPOLIS
Item:	0318

Descrição:	0003553 - SUPLEMENTO NUTRICIONAL PREBIOL LATA 400G.
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Lata
Valor Referência	113,52
Valor Final:	98,90
Valor Total:	989,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	ABBOTT
Item:	0321
Descrição:	0003556 - FORMULA NUTRICIONAL HIPERPROTEICA, HIPERCALORICA.
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Lata
Valor Referência	69,74
Valor Final:	44,71
Valor Total:	447,10
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	THIAGO G. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA (44.037.882/0001-35)
Modelo:	TROPHIC basic 400G
Item:	0322
Descrição:	0003557 - NUTRIÇÃO BALANCEADA NORMOCALICA ISENTA DE LACTOSE.
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Lata
Valor Referência	55,38
Valor Final:	44,71
Valor Total:	447,10
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	THIAGO G. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA (44.037.882/0001-35)
Modelo:	TROPHIC basic 400G
Item:	0323
Descrição:	0003558 - COMPRIMIDO PLENTO ALIMENTAR INFANTIL.
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Lata
Valor Referência	72,53
Valor Final:	72,22
Valor Total:	722,20
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	THIAGO G. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA (44.037.882/0001-35)
Modelo:	fortini complete 400G
Item:	0324
Descrição:	0003559 - SUPLEMENTO ALIMENTAR ParesA CRIANÇAS DE 04 A 10 ANOS.
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Lata
Valor Referência	64,48
Valor Final:	52,70
Valor Total:	527,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	THIAGO G. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA (44.037.882/0001-35)
Modelo:	TROPHIC infant

**VICTOR MAGNO GUEDES GALVAO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:**F57007EE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO - PE/SRP Nº 002/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Prefeitura Municipal de Passagem  
Prefeitura Municipal de Passagem  
Registro de Preços Eletrônico - 2/2022  
Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	0003237 - ÁCIDO AMINOCAPRÓICO 1G.
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Frasco-Ampola
Valor Referência	41,73
Valor Final:	28,90
Valor Total:	4.335,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	NIKKHO
Item:	0002



Descrição:	0003238 - ÁCIDO AMINOCAPRÓICO 4G.
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Frasco-Ampola
Valor Referência	56,17
Valor Final:	31,90
Valor Total:	4.785,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	NIKKHO
Item:	0003
Descrição:	0003239 - ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG.
Quantidade:	2.500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	2,09
Valor Final:	0,77
Valor Total:	1.925,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	airela
Item:	0004
Descrição:	0003240 - ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG.
Quantidade:	750
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	17,30
Valor Final:	4,89
Valor Total:	3.667,50
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0005
Descrição:	0003241 - ADRENALINA (EPINEFrascoINA) 0,1MG/1ML.
Quantidade:	750
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	7,25
Valor Final:	1,55
Valor Total:	1.162,50
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	AMP
Item:	0006
Descrição:	0003242 - ÁGUA ParesA INJETÁVEIS (ABD) - 10 ML.
Quantidade:	12.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	0,88
Valor Final:	0,46
Valor Total:	5.520,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
Modelo:	ISOFARMA
Item:	0008
Descrição:	0003244 - AMICACINA, SULFATO 500MG.
Quantidade:	750
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	11,80
Valor Final:	6,98
Valor Total:	5.235,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	NOVAFARMA
Item:	0009
Descrição:	0003245 - AMIODARONA 150MG/ML.
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	7,10
Valor Final:	2,05
Valor Total:	1.230,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0010
Descrição:	0003246 - AmpolasiCILINA, SÓDICA 1G.
Quantidade:	350
Unidade de Fornecimento:	Frasco-Ampola
Valor Referência	14,50
Valor Final:	3,82
Valor Total:	1.337,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
Modelo:	BLAU FARMACEUTICA
Item:	0011
Descrição:	0003247 - ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ML.
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	3,22
Valor Final:	0,90
Valor Total:	720,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	FARMACE

Item:	0012
Descrição:	0003248 - BENZILPENICILINA CRISTALINA 5.000.000 U.I.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Frasco-Ampola
Valor Referência	17,61
Valor Final:	7,99
Valor Total:	799,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	BLAU
Item:	0013
Descrição:	0003249 - BROMOPRIDA 10 MG.
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	7,03
Valor Final:	4,89
Valor Total:	9.780,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0014
Descrição:	0003250 - CEFTRIAXONA SODICA 1G.
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Frasco-Ampola
Valor Referência	14,06
Valor Final:	5,30
Valor Total:	7.950,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	BLAU
Item:	0015
Descrição:	0003251 - CIPROFLOXACINO 400MG SISTEMA FECHADO.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Bolsa
Valor Referência	59,03
Valor Final:	43,75
Valor Total:	4.375,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	FRESENIUS
Item:	0016
Descrição:	0003252 - CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%.
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	0,89
Valor Final:	0,73
Valor Total:	219,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
Modelo:	ISOFARMA
Item:	0017
Descrição:	0003253 - CLORETO DE SÓDIO 20%.
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	0,89
Valor Final:	0,67
Valor Total:	201,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
Modelo:	ISOFARMA
Item:	0018
Descrição:	0003254 - DEXAMETASONA 2MG/ML -.
Quantidade:	2.500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	4,12
Valor Final:	2,65
Valor Total:	6.625,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	FARMACE
Item:	0019
Descrição:	0003255 - DEXAMETASONA 4MG/ML -.
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	7,29
Valor Final:	3,39
Valor Total:	10.170,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	FARMACE
Item:	0020
Descrição:	0003256 - DIMENIDRINATO DE PIRIDOXINA+GLICOSE (DRAMIN B6).
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	6,80
Valor Final:	2,54
Valor Total:	762,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Modelo:	UNIÃO QUIMICA
Item:	0021
Descrição:	0003257 - DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5 MG/ML+ 2MG/ML.
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	20,57
Valor Final:	4,99
Valor Total:	1.247,50
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA
Modelo:	6 X 1ML
Item:	0022
Descrição:	0003258 - DOBUTAMINA 12,5 MG/ML.
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	35,36
Valor Final:	8,90
Valor Total:	712,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	HYPOFARMA
Item:	0023
Descrição:	0003259 - DOPAMINA 50MG/10ML.
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	38,32
Valor Final:	16,90
Valor Total:	1.352,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	HYPOFARMA
Item:	0024
Descrição:	0003260 - ENOXAParesINA 20MG.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	47,20
Valor Final:	27,72
Valor Total:	2.772,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	EUROFARMA
Item:	0025
Descrição:	0003261 - ENOXAParesINA 40MG.
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	67,91
Valor Final:	29,99
Valor Total:	8.997,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	EUROFARMA
Item:	0026
Descrição:	0003262 - ENOXAParesINA 60MG.
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	97,50
Valor Final:	50,99
Valor Total:	4.079,20
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	EUROFARMA
Item:	0027
Descrição:	0003263 - ENOXAParesINA 80MG.
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	113,56
Valor Final:	68,90
Valor Total:	5.512,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	EUROFARMA
Item:	0028
Descrição:	0003264 - ESCOPOLAMINA SIMPLES (BUSCOPAM SIMPLES).
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	6,20
Valor Final:	1,65
Valor Total:	3.300,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0029
Descrição:	0003265 - ESCOPOLAMINA + DIPIRONA (BUSCOPAM COMPRIMIDOPOSTO).
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	10,21
Valor Final:	5,90
Valor Total:	11.800,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa:	CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	hypofarma
Item:	0030
Descrição:	0003266 - CLINDAMICINA 150MG/ML - 4ML.
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	7,92
Valor Final:	5,65
Valor Total:	4.520,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	AMP
Item:	0031
Descrição:	0003267 - GENTAMICINA, SULFATO 20MG.
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	3,18
Valor Final:	1,90
Valor Total:	1.140,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	NOVAFARMA
Item:	0032
Descrição:	0003268 - GENTAMICINA, SULFATO 80MG.
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	4,87
Valor Final:	2,63
Valor Total:	1.578,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	NOVAFARMA
Item:	0033
Descrição:	0003269 - GLICOSE 50%.
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	0,89
Valor Final:	0,69
Valor Total:	2.070,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
Modelo:	ISOFARMA
Item:	0034
Descrição:	0003270 - HEParesINA SÓDICA 5000 UI/0,25ML SC.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	37,52
Valor Final:	8,87
Valor Total:	887,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	BLAU
Item:	0035
Descrição:	0003271 - HEParesINA SÓDICA 5000 UI/5ML.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	43,32
Valor Final:	21,90
Valor Total:	2.190,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	BLAU
Item:	0036
Descrição:	0003272 - HIDRALAZINA 20MG/ML.
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	27,38
Valor Final:	7,14
Valor Total:	1.071,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	CRISTALIA
Item:	0037
Descrição:	0003273 - HIDROCORTISONA 100 MG FA.
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Frasco-Ampola
Valor Referência	5,77
Valor Final:	3,25
Valor Total:	4.875,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	F/A
Item:	0038
Descrição:	0003274 - HIDROCORTISONA 500 MG FA.
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Frasco-Ampola
Valor Referência	12,89
Valor Final:	6,34
Valor Total:	9.510,00

Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	BLAU
Item:	0039
Descrição:	0003275 - IMUNOGLOBULINA HUMANA, ANTIRHO (D) 300MCG.
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	693,13
Valor Final:	392,00
Valor Total:	3.136,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
Modelo:	BOEHRINGER INGE
Item:	0040
Descrição:	0003276 - LIDOCAÍNA 2% S/V - 20ML.
Quantidade:	480
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	9,77
Valor Final:	4,87
Valor Total:	2.337,60
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	hypofarma
Item:	0041
Descrição:	0003277 - LIDOCAÍNA+EPINEFrascoINA 20MG/ML.
Quantidade:	240
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	10,33
Valor Final:	8,68
Valor Total:	2.083,20
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	hypofarma
Item:	0042
Descrição:	0003278 - METILPREDNISOLONA 125 MG.
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Frasco-Ampola
Valor Referência	36,69
Valor Final:	13,62
Valor Total:	2.043,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	BLAU
Item:	0043
Descrição:	0003279 - METILPREDNISOLONA 500 MG.
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Frasco-Ampola
Valor Referência	47,20
Valor Final:	23,76
Valor Total:	3.564,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	novafarma
Item:	0044
Descrição:	0003280 - METOCLOPRAMIDA 5MG/ML.
Quantidade:	3.200
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	2,66
Valor Final:	0,86
Valor Total:	2.752,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	isofarma
Item:	0045
Descrição:	0003281 - NOREPINEFrascoINA 8 MG/4 ML.
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	35,21
Valor Final:	7,65
Valor Total:	2.295,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	AMP
Item:	0046
Descrição:	0003282 - OCITOCINA 5UI/ML.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	5,31
Valor Final:	4,74
Valor Total:	948,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	novafarma
Item:	0047
Descrição:	0003283 - OMEPRAZOL 40MG.
Quantidade:	750
Unidade de Fornecimento:	Frasco-Ampola
Valor Referência	50,16
Valor Final:	14,80

Valor Total:	11.100,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	F/A
Item:	0048
Descrição:	0003284 - ONDANSETRONA 8MG/ML.
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	3,39
Valor Final:	2,29
Valor Total:	1.832,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	HYPOFARMA
Item:	0049
Descrição:	0003285 - OXACILINA 500MG.
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Frasco-Ampola
Valor Referência	7,37
Valor Final:	1,68
Valor Total:	1.344,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
Modelo:	BLAU FARMACEUTICA
Item:	0050
Descrição:	0003286 - PROMETAZINA 25MG/ML.
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	7,09
Valor Final:	3,12
Valor Total:	4.680,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	sanval
Item:	0051
Descrição:	0003287 - ÁGUA BI-DESTILADA (ABD) 250ML- SISTEMA FECHADO.
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Bolsa
Valor Referência	6,80
Valor Final:	3,99
Valor Total:	3.192,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	FARMACE
Item:	0052
Descrição:	0003288 - ÁGUA BI-DESTILADA (ABD) 500ML] - SISTEMA FECHADO.
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Bolsa
Valor Referência	8,72
Valor Final:	5,15
Valor Total:	4.120,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	FARMACE
Item:	0053
Descrição:	0003289 - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 100ML - SISTEMA FECHADO.
Quantidade:	1.800
Unidade de Fornecimento:	Bolsa
Valor Referência	5,77
Valor Final:	3,64
Valor Total:	6.552,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
Modelo:	HALEXISTAR
Item:	0054
Descrição:	0003290 - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 500ML - SISTEMA FECHADO.
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Bolsa
Valor Referência	9,41
Valor Final:	5,18
Valor Total:	15.540,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	FARMACE
Item:	0055
Descrição:	0003291 - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9%250ML - SISTEMA FECHADO.
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Bolsa
Valor Referência	6,51
Valor Final:	4,30
Valor Total:	8.600,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	FARMACE
Item:	0056
Descrição:	0003292 - SOLUÇÃO RINGER LACTATO 500ML - SISTEMA FECHADO.
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Bolsa
Valor Referência	9,09

Valor Final:	5,45
Valor Total:	8.175,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	FARMACE
Item:	0057
Descrição:	0003293 - SOLUÇÃO RINGER SIMPLES 500ML - SISTEMA FECHADO.
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Bolsa
Valor Referência	9,09
Valor Final:	5,26
Valor Total:	7.890,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	FARMACE
Item:	0058
Descrição:	0003294 - SORO GLICOSADO - GLICOSE 5% 500ML - SISTEMA FECHADO.
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Bolsa
Valor Referência	9,09
Valor Final:	5,95
Valor Total:	8.925,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
Modelo:	HALEXISTAR
Item:	0059
Descrição:	0003295 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500 MG.
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,21
Valor Final:	0,04
Valor Total:	40,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	IMEC
Item:	0060
Descrição:	0003296 - ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG.
Quantidade:	2.800
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,02
Valor Final:	0,45
Valor Total:	1.260,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	elofar
Item:	0061
Descrição:	0003297 - ALOPURINOL 300 MG.
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,45
Valor Final:	0,60
Valor Total:	480,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	prati
Item:	0062
Descrição:	0003298 - AMIODARONA, CLORIDRATO 200MG..
Quantidade:	2.500
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,91
Valor Final:	0,66
Valor Total:	1.650,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	COM
Item:	0063
Descrição:	0003299 - ATENOLOL 50MG..
Quantidade:	30.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,18
Valor Final:	0,07
Valor Total:	2.100,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	PRATIDONADUZZI
Item:	0064
Descrição:	0003300 - ATENOLOL 100 MG.
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,31
Valor Final:	0,24
Valor Total:	288,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	PRATIDONADUZZI
Item:	0065
Descrição:	0003301 - CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG + COLECALCIFEROL 200 U.I.
Quantidade:	1.600
Unidade de Fornecimento:	Comprimido

Valor Referência	1,17
Valor Final:	0,15
Valor Total:	240,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	DAYNER LEITE DANTAS EIRELIAY
Modelo:	GLOBO/NUTRIEX
Item:	0066
Descrição:	0003302 - CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG + COLECALCIFEROL 400 U.I.
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,32
Valor Final:	0,28
Valor Total:	560,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	DAYNER LEITE DANTAS EIRELIAY
Modelo:	GLOBO/NUTRIEX
Item:	0067
Descrição:	0003303 - CARBONATO DE CÁLCIO 600 MG + COLECALCIFEROL 400 U.I.
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,45
Valor Final:	0,28
Valor Total:	560,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	DAYNER LEITE DANTAS EIRELIAY
Modelo:	GLOBO/NUTRIEX
Item:	0068
Descrição:	0003304 - CARVEDILOL 3,125MG.
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,41
Valor Final:	0,10
Valor Total:	1.000,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	NOVAQUIMICA
Item:	0069
Descrição:	0003305 - CARVEDILOL 6,25MG.
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,41
Valor Final:	0,12
Valor Total:	1.200,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	NOVAQUIMICA
Item:	0070
Descrição:	0003306 - CARVEDILOL 12,5MG.
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,41
Valor Final:	0,14
Valor Total:	1.400,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	NOVAQUIMICA
Item:	0071
Descrição:	0003307 - CINARIZINA 25 MG.
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,02
Valor Final:	0,24
Valor Total:	192,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
Modelo:	NEO QUIMICA
Item:	0072
Descrição:	0003308 - CINARIZINA 75 MG.
Quantidade:	960
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,63
Valor Final:	0,36
Valor Total:	345,60
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
Modelo:	NEO QUIMICA
Item:	0073
Descrição:	0003309 - DEXAMETASONA 4 MG.
Quantidade:	7.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,81
Valor Final:	0,28
Valor Total:	1.960,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	COM
Item:	0074
Descrição:	0003310 - ESPIRONOLACTONA 100MG..
Quantidade:	1.000



Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,32
Valor Final:	0,85
Valor Total:	850,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
Modelo:	GERMED LTDA
Item:	0075
Descrição:	0003311 - ESPIRONOLACTONA 25MG..
Quantidade:	8.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,86
Valor Final:	0,21
Valor Total:	1.680,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	aspen
Item:	0076
Descrição:	0003312 - IVERMECTINA 6MG.
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,45
Valor Final:	0,75
Valor Total:	4.500,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	vitamed
Item:	0077
Descrição:	0003313 - LORATADINA 10 MG.
Quantidade:	4.800
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,23
Valor Final:	0,11
Valor Total:	528,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	GEOLAB
Item:	0078
Descrição:	0003314 - METOCLOPRAMIDA 10MG..
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,34
Valor Final:	0,14
Valor Total:	210,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	BELFAR
Item:	0079
Descrição:	0003315 - OMEPRAZOL 40MG..
Quantidade:	8.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,33
Valor Final:	0,33
Valor Total:	2.640,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	GEOLAB
Item:	0080
Descrição:	0003316 - PROMETAZINA 25MG..
Quantidade:	3.200
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,43
Valor Final:	0,15
Valor Total:	480,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	CRISTALIA
Item:	0081
Descrição:	0003317 - SECNIDAZOL 1 G.
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,32
Valor Final:	0,99
Valor Total:	792,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	PHARLAB
Item:	0082
Descrição:	0003318 - ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML.
Quantidade:	1.440
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	3,39
Valor Final:	0,98
Valor Total:	1.411,20
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	AIRELA
Item:	0083
Descrição:	0003319 - AMOXICILINA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML - 60ML.

Quantidade:	3.200
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	6,80
Valor Final:	3,45
Valor Total:	11.040,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	PRATIDONADUZZI
Item:	0084
Descrição:	0003320 - AZITROMICINA 40 MG/ML.
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	16,13
Valor Final:	7,33
Valor Total:	14.660,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	PHARLAB
Item:	0085
Descrição:	0003321 - BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,02 MG/DOSE.
Quantidade:	320
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	10,21
Valor Final:	5,90
Valor Total:	1.888,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0086
Descrição:	0003322 - CEFALEXINA 50MG/ML 60ML.
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	13,17
Valor Final:	7,85
Valor Total:	9.420,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
Modelo:	ABL
Item:	0087
Descrição:	0003323 - DEXAMETASONA ELIXIR - 100 ML.
Quantidade:	1.440
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	5,89
Valor Final:	2,24
Valor Total:	3.225,60
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	FARMACE
Item:	0088
Descrição:	0003324 - DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG/ML XAROPE.
Quantidade:	3.200
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	4,14
Valor Final:	1,64
Valor Total:	5.248,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	NATULAB
Item:	0089
Descrição:	0003325 - IBUPROFENO 100 MG/5 ML - 100 ML.
Quantidade:	960
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	6,35
Valor Final:	2,90
Valor Total:	2.784,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	NATULAB
Item:	0090
Descrição:	0003326 - IBUPROFENO 20 MG/ML - 20 ML - GOTAS.
Quantidade:	320
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	4,29
Valor Final:	1,98
Valor Total:	633,60
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	NATULAB
Item:	0091
Descrição:	0003327 - IPRATRÓPIO GOTAS - 20 ML.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	10,21
Valor Final:	0,77
Valor Total:	154,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0092

Descrição:	0003328 - LACTULOSE XAROPE 667 MG/ML 120ML.
Quantidade:	700
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	27,96
Valor Final:	8,00
Valor Total:	5.600,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	AIRELA
Item:	0093
Descrição:	0003329 - LORATADINA 1MG/ML 100ML.
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	7,83
Valor Final:	2,52
Valor Total:	3.024,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	FR
Item:	0094
Descrição:	0003330 - PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 3 MG/ML.
Quantidade:	960
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	8,84
Valor Final:	4,23
Valor Total:	4.060,80
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	PRATIDONADUZZI
Item:	0095
Descrição:	0003331 - SALBUTAMOL XAROPE.
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	4,41
Valor Final:	2,10
Valor Total:	252,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
Modelo:	NATULAB
Item:	0096
Descrição:	0003332 - CETOCONAZOL SHampolasOO 2%.
Quantidade:	480
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	19,09
Valor Final:	6,90
Valor Total:	3.312,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	AIRELA
Item:	0097
Descrição:	0003333 - COLAGENASE C/CLORANFENICOL 0,6 UI 30 G.
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência	35,36
Valor Final:	14,50
Valor Total:	4.350,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	BIS
Item:	0098
Descrição:	0003334 - DEXAMETASONA 0,1% 1MG/G 10G.
Quantidade:	1.440
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência	4,28
Valor Final:	1,13
Valor Total:	1.627,20
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
Modelo:	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
Item:	0099
Descrição:	0003335 - HIDROCORTISONA, ACETATO DE CREME 1% 30G.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência	13,17
Valor Final:	12,97
Valor Total:	2.594,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA
Modelo:	BISNAGA 30 G
Item:	0100
Descrição:	0003336 - MICONAZOL, NITRATO 2% 20MG/G 60G CREME VAGINAL.
Quantidade:	480
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência	14,65
Valor Final:	6,16
Valor Total:	2.956,80
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
Modelo:	HIPOLABOR

Item:	0101
Descrição:	0003337 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA.
Quantidade:	3.400
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,86
Valor Final:	0,45
Valor Total:	1.530,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
Modelo:	PHARLAB
Item:	0102
Descrição:	0003338 - CLOPIDOGREL 75 MG.
Quantidade:	2.400
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,45
Valor Final:	0,40
Valor Total:	960,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
Modelo:	NOVAQUIMICA
Item:	0103
Descrição:	0003339 - COMPRIMIDOPLEXO B - COMPRIMIDOP..
Quantidade:	20.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,12
Valor Final:	0,05
Valor Total:	1.000,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	NATULAB
Item:	0104
Descrição:	0003340 - DICLOFENACO SÓDICO 50MG..
Quantidade:	15.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,21
Valor Final:	0,08
Valor Total:	1.200,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	GEOLAB
Item:	0105
Descrição:	0003341 - METILDOPA 500MG..
Quantidade:	4.800
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,91
Valor Final:	0,89
Valor Total:	4.272,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	COM
Item:	0106
Descrição:	0003342 - PANTOPRAZOL 40 MG.
Quantidade:	960
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,17
Valor Final:	0,30
Valor Total:	288,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
Modelo:	EUROFARMA
Item:	0107
Descrição:	0003343 - PIROXICAM 20 MG.
Quantidade:	4.800
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,81
Valor Final:	0,23
Valor Total:	1.104,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
Modelo:	PHARLAB
Item:	0108
Descrição:	0003344 - SIMETICONA 40 MG.
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,43
Valor Final:	0,12
Valor Total:	144,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
Modelo:	MULTILAB
Item:	0109
Descrição:	0003345 - TENOXICAM 20MG.
Quantidade:	2.400
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,32
Valor Final:	0,21
Valor Total:	504,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Modelo:	MEDQUIMICA
Item:	0110
Descrição:	0003346 - ACEBROFILINA XAROPE ADULTO.
Quantidade:	480
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	8,72
Valor Final:	5,80
Valor Total:	2.784,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	PRATIDONADUZZI
Item:	0111
Descrição:	0003347 - ACEBROFILINA XAROPE PEDIÁTRICO.
Quantidade:	480
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	8,57
Valor Final:	4,23
Valor Total:	2.030,40
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA
Modelo:	FRASCO 120 ML
Item:	0112
Descrição:	0003348 - BROMEXINA 4 MG/5 ML.
Quantidade:	480
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	14,65
Valor Final:	3,50
Valor Total:	1.680,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
Modelo:	EMS LTDA
Item:	0113
Descrição:	0003349 - BROMEXINA 8 MG/5 ML.
Quantidade:	480
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	14,65
Valor Final:	4,17
Valor Total:	2.001,60
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
Modelo:	NOVAQUIMICA
Item:	0114
Descrição:	0003350 - COMPRIMIDOPLEXO B - GOTAS - C/20 ML.
Quantidade:	960
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	4,87
Valor Final:	3,09
Valor Total:	2.966,40
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	MEDQUIMICA
Item:	0115
Descrição:	0003351 - COMPRIMIDOPLEXO B - XAROPE 100ML..
Quantidade:	960
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	7,68
Valor Final:	3,29
Valor Total:	3.158,40
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	MEDQUIMICA
Item:	0116
Descrição:	0003352 - DIPIRONA XAROPE 100ML.
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	7,84
Valor Final:	4,44
Valor Total:	5.328,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	NATULAB
Item:	0117
Descrição:	0003353 - BENZOATO DE BENZILA 25% - EMULSÃO TÓPICA 60ML.
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	11,69
Valor Final:	4,99
Valor Total:	3.992,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	IFAL
Item:	0118
Descrição:	0003354 - METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAGINAL.
Quantidade:	480
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência	14,50
Valor Final:	8,59
Valor Total:	4.123,20
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	PRATIDONADUZZI
Item:	0119
Descrição:	0003355 - LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL HOSPITALAR, 70 CM X 50 MTS.
Quantidade:	90
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência	20,17
Valor Final:	12,80
Valor Total:	1.152,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	RESERVA
Item:	0120
Descrição:	0003356 - LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL HOSPITALAR, 60 CM X 50 MTS.
Quantidade:	90
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência	17,27
Valor Final:	9,63
Valor Total:	866,70
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	RESERVA
Item:	0121
Descrição:	0003357 - ÁLCOOL ABSOLUTO P.A. 99,3°.
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência	12,98
Valor Final:	8,05
Valor Total:	644,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	JALLES
Item:	0122
Descrição:	0003358 - ÁLCOOL ETÍLICO 70%.
Quantidade:	2.400
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência	11,90
Valor Final:	6,84
Valor Total:	16.416,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	JALLES
Item:	0123
Descrição:	0003359 - ÁLCOOL ETÍLICO GEL 70%.
Quantidade:	2.400
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	14,36
Valor Final:	6,31
Valor Total:	15.144,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	JALLES
Item:	0124
Descrição:	0003360 - CLOREXIDINA AQUOSA 1%.
Quantidade:	75
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência	31,77
Valor Final:	10,85
Valor Total:	813,75
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	VICPHARMA
Item:	0125
Descrição:	0003361 - CLOREXIDINA DEGERMANTE 2%.
Quantidade:	75
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência	31,92
Valor Final:	19,90
Valor Total:	1.492,50
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	VICPHARMA
Item:	0126
Descrição:	0003362 - CLOREXIDINA ALCOÓLICA 5 %.
Quantidade:	75
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência	31,77
Valor Final:	13,96
Valor Total:	1.047,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	VICPHARMA
Item:	0127
Descrição:	0003363 - DETERGENTE LÍQUIDO ENZIMÁTICO, CONCENTRADO, Paresa LIMPEZA DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO.COMPRIMIDO 3 ENZIMAS - FrascoASCO 1000 ML.
Quantidade:	75
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência	81,10
Valor Final:	24,00

Valor Total:	1.800,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	VICPHARMA
Item:	0128
Descrição:	0003364 - GEL ParesA ULTRASSONOGRAFIA/ECG 1KG.
Quantidade:	45
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência	27,42
Valor Final:	5,70
Valor Total:	256,50
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
Modelo:	FORTSAN
Item:	0129
Descrição:	0003365 - HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%.
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência	12,48
Valor Final:	3,29
Valor Total:	3.290,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	SANAFARMA
Item:	0130
Descrição:	0003366 - IODOPOVIDONA 10% SOLUÇÃO DEGERMANTE - FrascoASCO 1 LITRO..
Quantidade:	70
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência	43,24
Valor Final:	21,90
Valor Total:	1.533,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	VICPHARMA
Item:	0131
Descrição:	0003367 - IODOPOVIDONA 10% SOLUÇÃO TÓPICA - FrascoASCO 1 LITRO..
Quantidade:	70
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência	43,24
Valor Final:	21,90
Valor Total:	1.533,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	VICPHARMA
Item:	0132
Descrição:	0003368 - ABAIXADOR DE LÍNGUA, EM MADEIRA, LISA, ISENTA DE REBARBAS, COMPRIMIDO SUPERFÍCIE DEVIDAMENTE ACABADA, PACOTE COMPRIMIDO 100 UNIDADES..
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	10,00
Valor Final:	4,40
Valor Total:	660,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	THEOTO
Item:	0133
Descrição:	0003369 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL,CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, ParesEDE FINA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, 20 MM X 0,55 MM..
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,18
Valor Final:	0,11
Valor Total:	1.100,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	SOLIDOR
Item:	0134
Descrição:	0003370 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL,CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, ParesEDE FINA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, 25MM X 0,7MM..
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,18
Valor Final:	0,11
Valor Total:	660,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	SOLIDOR
Item:	0135
Descrição:	0003371 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL,CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, ParesEDE FINA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, 25MM X 0,8MM..
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,18
Valor Final:	0,11
Valor Total:	660,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	SOLIDOR
Item:	0136
Descrição:	0003372 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL,CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, ParesEDE FINA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, 40MM X 12,0MM..
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Valor Referência	0,18
Valor Final:	0,11
Valor Total:	660,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	SOLIDOR
Item:	0137
Descrição:	0003373 - AGULHA INTRADERMICA, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO TRANSLÚCIDO, ATÓXICO, COMPRIMIDO GRADUAÇÃO EXTERNA, DESCARTÁVEL ParesA INSULINA 13MM X 0,45MM.
Quantidade:	14.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,18
Valor Final:	0,11
Valor Total:	1.540,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	SOLIDOR
Item:	0138
Descrição:	0003374 - ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLO, MACIO ABSORVENTE, ISENTO DE IMPUREZAS ENVOLVIDO EM PAPEL ESPECIAL, INTERFOLHADO, COMPRIMIDO 250 G..
Quantidade:	480
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	20,57
Valor Final:	6,02
Valor Total:	2.889,60
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	NEVOA
Item:	0139
Descrição:	0003375 - ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLO, MACIO ABSORVENTE, ISENTO DE IMPUREZAS ENVOLVIDO EM PAPEL ESPECIAL, INTERFOLHADO, COMPRIMIDO 500 G..
Quantidade:	480
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	22,05
Valor Final:	10,97
Valor Total:	5.265,60
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	NEVOA
Item:	0140
Descrição:	0003376 - ALMONTOLIA EM PLÁSTICO RÍGIDO, ÂMBAR, BICO RETO, CAPACIDADE DE 250 ML.
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,21
Valor Final:	3,26
Valor Total:	65,20
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
Modelo:	J PROLAB
Item:	0141
Descrição:	0003377 - ALMONTOLIA EM PLÁSTICO RÍGIDO, BRANCO, BICO RETO, CAPACIDADE DE 250 ML.
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,21
Valor Final:	3,26
Valor Total:	65,20
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
Modelo:	J PROLAB
Item:	0142
Descrição:	0003378 - AParesELHO MONITOR ParesA GLICOSE (GLICOSIMETRO).
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Kit
Valor Referência	97,50
Valor Final:	44,44
Valor Total:	888,80
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	ON CALL PLUS
Item:	0143
Descrição:	0003379 - ATADURA DE CREPOM TIPO I (CONFORME NBR 14.056/2002), MEDINDO 10 CM DE LARGURA X 1,8 METROS DE COMPRIMIDOPRIMENTO(RE-POUSO). EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, CONFORME
Quantidade:	6.500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,81
Valor Final:	0,35
Valor Total:	2.275,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	ANAPOLIS
Item:	0144
Descrição:	0003380 - ATADURA DE CREPOM TIPO I (CONFORME NBR 14.056/2002), MEDINDO 15 CM DE LARGURA X 1,8 METROS DE COMPRIMIDOPRIMENTO(RE-POUSO). EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, CONFORME
Quantidade:	6.500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,96
Valor Final:	0,55
Valor Total:	3.575,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA



Modelo:	ANAPOLIS
Item:	0145
Descrição:	0003381 - ATADURA DE CREPOM TIPO I (CONFORME NBR 14.056/2002), MEDINDO 20 CM DE LARGURA X 1,8 METROS DE COMPRIMIDOPRIMENTO(RE-POUSO). EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, CONFORME
Quantidade:	7.500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,26
Valor Final:	0,65
Valor Total:	4.875,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	ANAPOLIS
Item:	0146
Descrição:	0003382 - CANULA ENDO C/B Nº 2,0.
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,21
Valor Final:	5,99
Valor Total:	179,70
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	SOLIDOR
Item:	0147
Descrição:	0003383 - CANULA ENDO C/B Nº 2,5.
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,21
Valor Final:	5,99
Valor Total:	179,70
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	SOLIDOR
Item:	0148
Descrição:	0003384 - CANULA ENDO C/B Nº 7,5.
Quantidade:	70
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,21
Valor Final:	4,88
Valor Total:	341,60
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	SOLIDOR
Item:	0149
Descrição:	0003385 - CANULA ENDO C/B Nº 8,0.
Quantidade:	70
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,21
Valor Final:	4,88
Valor Total:	341,60
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	SOLIDOR
Item:	0150
Descrição:	0003386 - CANULA ENDO C/B Nº 8,5.
Quantidade:	70
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,21
Valor Final:	4,88
Valor Total:	341,60
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	SOLIDOR
Item:	0151
Descrição:	0003387 - CANULA ENDO C/B Nº 9,0.
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,21
Valor Final:	4,88
Valor Total:	146,40
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	SOLIDOR
Item:	0152
Descrição:	0003388 - CANULA ENDO C/B Nº 9,5.
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,21
Valor Final:	5,99
Valor Total:	179,70
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	SOLIDOR
Item:	0153
Descrição:	0003389 - CANULA ENDO C/B Nº 3,0.
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,21
Valor Final:	4,88
Valor Total:	146,40

Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	SOLIDOR
Item:	0154
Descrição:	0003390 - CANULA ENDO C/B Nº 3,5.
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,21
Valor Final:	4,88
Valor Total:	146,40
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	SOLIDOR
Item:	0155
Descrição:	0003391 - CANULA ENDO C/B Nº 4,0.
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,21
Valor Final:	4,88
Valor Total:	146,40
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	SOLIDOR
Item:	0156
Descrição:	0003392 - CANULA ENDO C/B Nº 4,5.
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,21
Valor Final:	4,88
Valor Total:	146,40
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	SOLIDOR
Item:	0157
Descrição:	0003393 - CANULA ENDO C/B Nº 5,0.
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,21
Valor Final:	4,88
Valor Total:	146,40
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	SOLIDOR
Item:	0158
Descrição:	0003394 - CANULA ENDO C/B Nº 5,5.
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,21
Valor Final:	4,88
Valor Total:	146,40
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	SOLIDOR
Item:	0159
Descrição:	0003395 - CANULA ENDO C/B Nº 6,0.
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,21
Valor Final:	4,88
Valor Total:	146,40
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	SOLIDOR
Item:	0160
Descrição:	0003396 - CANULA ENDO C/B Nº 6,5.
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,21
Valor Final:	4,88
Valor Total:	146,40
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	SOLIDOR
Item:	0161
Descrição:	0003397 - CANULA ENDO C/B Nº 7,0.
Quantidade:	70
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,21
Valor Final:	4,88
Valor Total:	341,60
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	SOLIDOR
Item:	0162
Descrição:	0003398 - CANULA ENDO S/B Nº 2,0.
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,21
Valor Final:	8,90

Valor Total:	267,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	SOLIDOR
Item:	0163
Descrição:	0003399 - CANULA ENDO S/B Nº 2,5.
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,21
Valor Final:	8,90
Valor Total:	267,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	SOLIDOR
Item:	0164
Descrição:	0003400 - CANULA ENDO S/B Nº 3,0.
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,21
Valor Final:	4,99
Valor Total:	149,70
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	SOLIDOR
Item:	0165
Descrição:	0003401 - CATETER P/OXIGENIO TIPO OCULOS ADULTO.
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,93
Valor Final:	0,99
Valor Total:	990,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	MARKMED
Item:	0166
Descrição:	0003402 - CL.Ampolas UMBILICAL, ESTERIL.
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,45
Valor Final:	0,59
Valor Total:	70,80
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
Modelo:	WILTEX
Item:	0167
Descrição:	0003403 - COLAR CERVICAL G.
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	115,00
Valor Final:	9,82
Valor Total:	39,28
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
Modelo:	MSO HOSPITALAR
Item:	0168
Descrição:	0003404 - COLAR CERVICAL M.
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	100,61
Valor Final:	9,96
Valor Total:	39,84
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
Modelo:	MSO HOSPITALAR
Item:	0169
Descrição:	0003405 - COLAR CERVICAL P.
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	86,22
Valor Final:	9,69
Valor Total:	38,76
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
Modelo:	MSO HOSPITALAR
Item:	0170
Descrição:	0003406 - COLETOR DE URINA INF FEMININO.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,96
Valor Final:	0,65
Valor Total:	130,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	MARKMED
Item:	0171
Descrição:	0003407 - COLETOR DE URINA INF MASCULINO.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,96

Valor Final:	0,65
Valor Total:	130,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	MARKMED
Item:	0172
Descrição:	0003408 - COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 2000 ML ( TIPO SACO).
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,96
Valor Final:	0,50
Valor Total:	1.000,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
Modelo:	MARK MED
Item:	0173
Descrição:	0003409 - COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO.
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,21
Valor Final:	4,25
Valor Total:	2.125,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	TOP MED
Item:	0174
Descrição:	0003410 - COLETOR PERFURO CORTANTE 13L.
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	13,17
Valor Final:	6,75
Valor Total:	2.025,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	DESCARBOX
Item:	0175
Descrição:	0003411 - COLETOR PERFURO CORTANTE 7L.
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	11,69
Valor Final:	5,57
Valor Total:	1.671,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
Modelo:	DESCARBOX
Item:	0176
Descrição:	0003412 - COLETOR UNIVERSAL NÃO ESTERIL.
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,96
Valor Final:	0,30
Valor Total:	360,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
Modelo:	CRAL
Item:	0177
Descrição:	0003413 - COMPRIMIDOPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 - ESTÉRIL - PACOTE C/ 10 UNIDADES 11 FIOS..
Quantidade:	8.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	1,45
Valor Final:	0,49
Valor Total:	3.920,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	ECOMAX
Item:	0178
Descrição:	0003414 - COMPRIMIDOPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 - NÃO ESTÉRIL - PACOTE C/ 500 UNIDADES 11 FIOS..
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	16,13
Valor Final:	12,90
Valor Total:	12.900,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	ANAPOLIS
Item:	0179
Descrição:	0003415 - COMPRIMIDOPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA EM ROLO, 8 DOBRAS, 11 FIO CIRÚRGICOS/CM 91 M X 91 CM.
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência	44,24
Valor Final:	29,90
Valor Total:	23.920,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	ANAPOLIS
Item:	0180
Descrição:	0003416 - COMPRIMIDOPRESSA P/ CampolasO OPERATÓRIO, DIMENSÃO 50 X 45 CM, PACOTE COMPRIMIDO 50 UNIDADES.
Quantidade:	180
Unidade de Fornecimento:	Pacote

Valor Referência	103,42
Valor Final:	79,90
Valor Total:	14.382,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	ANAPOLIS
Item:	0181
Descrição:	0003417 - DISPOSITIVO ParesA CONEXÃO DE SOLUÇÕES ParesENTERAIS, EM DUAS VIAS, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. POLIFIX 2 VIAS.
Quantidade:	2.500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,81
Valor Final:	1,01
Valor Total:	2.525,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
Modelo:	WILTEX
Item:	0182
Descrição:	0003418 - ELETRODO DESCARTAVEL P/ ECG.
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,60
Valor Final:	0,33
Valor Total:	264,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
Modelo:	SOLIDOR
Item:	0183
Descrição:	0003419 - EQUIPO MACROGOTAS COMPRIMIDO INJETOR LATERAL.
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,51
Valor Final:	1,42
Valor Total:	4.260,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
Modelo:	MEDIX LTDA
Item:	0184
Descrição:	0003420 - EQUIPO MICROGOTAS.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,93
Valor Final:	1,82
Valor Total:	364,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
Modelo:	LABOR IMPORT
Item:	0185
Descrição:	0003421 - ESCOVA CERVICAL GINECOLOGICA.
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,48
Valor Final:	0,31
Valor Total:	930,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	KOLLPLAST
Item:	0186
Descrição:	0003422 - ESCOVA COMPRIMIDO DEGERMANTE.
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	9,17
Valor Final:	2,80
Valor Total:	840,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
Modelo:	RIOQUIMICA
Item:	0187
Descrição:	0003423 - ESFINGOMANÔMETRO ANERÓIDE ADULTO.
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	160,89
Valor Final:	78,40
Valor Total:	1.568,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
Modelo:	ACCUMED
Item:	0188
Descrição:	0003424 - ESFINGOMANÔMETRO ANERÓIDE ADULTO P/ OBESO.
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	233,88
Valor Final:	89,60
Valor Total:	896,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
Modelo:	ACCUMED
Item:	0189
Descrição:	0003425 - ESFINGOMANÔMETRO ANERÓIDE PEDIÁTRICO.
Quantidade:	6

Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	175,52
Valor Final:	80,00
Valor Total:	480,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
Modelo:	PREMIUM
Item:	0190
Descrição:	0003426 - ESParesADRAPO ANTIALERGICO 10 X 4,5 CM.
Quantidade:	350
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência	13,02
Valor Final:	9,09
Valor Total:	3.181,50
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	MISSNER
Item:	0191
Descrição:	0003427 - ESParesADRAPO IMPERMEAVEL 10 X 4,5 CM.
Quantidade:	700
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência	18,72
Valor Final:	9,90
Valor Total:	6.930,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	MISSNER
Item:	0192
Descrição:	0003428 - ESParesADRAPO IMPERMEAVEL 5 X 4,5 CM.
Quantidade:	350
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência	13,02
Valor Final:	6,99
Valor Total:	2.446,50
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	MISSNER
Item:	0193
Descrição:	0003429 - ESPÁTULA DE AYRES EM MADEIRA, LISA, ISENTA DE REBARBAS, COMPRIMIDO SUPERFÍCIE DEVIDAMENTE ACABADA, PACOTE COMPRIMIDO 100 UNIDADES..
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	12,58
Valor Final:	5,90
Valor Total:	472,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	THEOTO
Item:	0194
Descrição:	0003430 - ESPÉCULO GINECOLÓGICO, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, TAMANHO G..
Quantidade:	700
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,81
Valor Final:	1,25
Valor Total:	875,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	KOLLPLAST
Item:	0195
Descrição:	0003431 - ESPÉCULO GINECOLÓGICO, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, TAMANHO M..
Quantidade:	1.100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,52
Valor Final:	1,01
Valor Total:	1.111,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	KOLLPLAST
Item:	0196
Descrição:	0003432 - ESPÉCULO GINECOLÓGICO, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, TAMANHO P..
Quantidade:	1.100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,44
Valor Final:	1,00
Valor Total:	1.100,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	KOLLPLAST
Item:	0197
Descrição:	0003110 - ESTETOSCÓPIO.
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	53,11
Valor Final:	17,00
Valor Total:	340,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	ACCUMED
Item:	0198

Descrição:	0003433 - FIO CAT-GUT SIMPLES, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 0, MEDINDO 45 CM DE COMPRIMIDOPRIMENTO, C/ AGULHA DE 3/8 DE CÍRCULO, CORTANTE, MEDINDO 4 CM, EM ENVELOPE INDIVIDUAL.(CAIXA C/24 UNIDADES)..
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	147,80
Valor Final:	105,40
Valor Total:	1.054,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	SHALON
Item:	0199
Descrição:	0003434 - FIO ALGODAO 0 AGULHA 30/31MM.
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	103,42
Valor Final:	58,93
Valor Total:	589,30
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	SHALON
Item:	0200
Descrição:	0003435 - FIO ALGODAO 2-0 AG CILIN 30/31MM.
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	103,42
Valor Final:	59,73
Valor Total:	298,65
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	SHALON
Item:	0201
Descrição:	0003436 - FIO ALGODAO 2-0 AGULHA 26MM.
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	103,42
Valor Final:	59,73
Valor Total:	298,65
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	SHALON
Item:	0202
Descrição:	0003437 - FIO ALGODAO 2-0 S/AGULHA.
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	103,42
Valor Final:	59,73
Valor Total:	238,92
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	SHALON
Item:	0203
Descrição:	0003438 - FIO ALGODAO 3-0 AG CILIN 30/31MM.
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	103,42
Valor Final:	59,79
Valor Total:	298,95
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	SHALON
Item:	0204
Descrição:	0003439 - FIO ALGODAO 3-0 SEM AGULHA.
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	103,42
Valor Final:	59,79
Valor Total:	298,95
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	SHALON
Item:	0205
Descrição:	0003440 - FIO CAT-GUT SIMPLES, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 1-0, MEDINDO 45 CM DE COMPRIMIDOPRIMENTO, C/ AGULHA DE 3/8 DE CÍRCULO, CORTANTE, MEDINDO 4 CM, EM ENVELOPE INDIVIDUAL.(CAIXA C/24 UNIDADES)..
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	147,80
Valor Final:	105,79
Valor Total:	846,32
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	SHALON
Item:	0206
Descrição:	0003441 - FIO CAT-GUT SIMPLES, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 2-0, MEDINDO 45 CM DE COMPRIMIDOPRIMENTO, C/ AGULHA DE 3/8 DE CÍRCULO, CORTANTE, MEDINDO 4 CM, EM ENVELOPE INDIVIDUAL.(CAIXA C/24 UNIDADES)..
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	147,80
Valor Final:	105,79
Valor Total:	846,32

Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	SHALON
Item:	0207
Descrição:	0003442 - FIO CAT-GUT SIMPLES, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 3-0, MEDINDO 45 CM DE COMPRIMIDOPRIMENTO, C/3 AGULHAS, CORTANTE, KIT OBSTETRÍCIA, ENVELOPE INDIVIDUAL.(CAIXA C/12 UNIDADES)..
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	147,80
Valor Final:	105,89
Valor Total:	847,12
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	DAYNER LEITE DANTAS EIRELIAY
Modelo:	DONATI
Item:	0208
Descrição:	0003443 - FIO CROMADO 0 AG CILIND 40MM.
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	147,80
Valor Final:	110,69
Valor Total:	1.106,90
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
Modelo:	SHALON LTDA
Item:	0209
Descrição:	0003444 - FIO CROMADO 1-0 AG CILIND 40MM.
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	147,80
Valor Final:	107,90
Valor Total:	1.079,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	SHALON
Item:	0210
Descrição:	0003445 - FIO CROMADO 2-0 AG CILIN 30/ 31MM.
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	147,80
Valor Final:	107,85
Valor Total:	862,80
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	SHALON
Item:	0211
Descrição:	0003446 - FIO NYLON 0 AG CILIN 30MM.
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	61,99
Valor Final:	43,90
Valor Total:	658,50
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	SHALON
Item:	0212
Descrição:	0003447 - FIO NYLON 2-0 AG CORT 30MM.
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	61,99
Valor Final:	43,90
Valor Total:	658,50
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	SHALON
Item:	0213
Descrição:	0003448 - FIO NYLON 3-0 AG CORT 30MM.
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	61,99
Valor Final:	43,90
Valor Total:	658,50
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	SHALON
Item:	0214
Descrição:	0003449 - FIO NYLON 4-0 AG CORT 30MM.
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	61,99
Valor Final:	43,90
Valor Total:	658,50
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	SHALON
Item:	0215
Descrição:	0003450 - FIO NYLON 5-0 AGULHA 26MM.
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	61,99



Valor Final:	43,90
Valor Total:	351,20
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	SHALON
Item:	0216
Descrição:	0003451 - FITA ADESIVA HOSPITALAR.
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência	8,73
Valor Final:	4,08
Valor Total:	1.020,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	MISSNER
Item:	0217
Descrição:	0003452 - FITA AUTOCLAVE.
Quantidade:	180
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência	8,73
Valor Final:	5,10
Valor Total:	918,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	MISSNER
Item:	0218
Descrição:	0003453 - FrascoALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, C/FLOC-GEL PROTETOR, TAMANHO G..
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	27,32
Valor Final:	10,90
Valor Total:	545,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	CONFORT CARE
Item:	0219
Descrição:	0003454 - FrascoALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, C/FLOC-GEL PROTETOR, TAMANHO EG.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	27,32
Valor Final:	10,90
Valor Total:	545,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	CONFORT CARE
Item:	0220
Descrição:	0003455 - FrascoALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, C/FLOC-GEL PROTETOR, TAMANHO M..
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	25,87
Valor Final:	10,90
Valor Total:	545,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	CONFORT CARE
Item:	0221
Descrição:	0003456 - FrascoALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, C/FLOC-GEL PROTETOR, TAMANHO P..
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	24,43
Valor Final:	10,90
Valor Total:	545,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	CONFORT CARE
Item:	0222
Descrição:	0003457 - FrascoALDA INFANTIL "G".
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	15,76
Valor Final:	4,82
Valor Total:	241,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	DAYNER LEITE DANTAS EIRELIAIY
Modelo:	CONFORT
Item:	0223
Descrição:	0003458 - FrascoALDA INFANTIL "GG".
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	15,76
Valor Final:	4,82
Valor Total:	241,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	DAYNER LEITE DANTAS EIRELIAIY
Modelo:	CONFORT
Item:	0224
Descrição:	0003459 - FrascoALDA INFANTIL "M".
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Pacote

Valor Referência	15,76
Valor Final:	4,82
Valor Total:	241,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	DAYNER LEITE DANTAS EIRELIAIY
Modelo:	CONFORT
Item:	0225
Descrição:	0003460 - FrascoALDA INFANTIL "P".
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	15,76
Valor Final:	4,82
Valor Total:	241,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	DAYNER LEITE DANTAS EIRELIAIY
Modelo:	CONFORT
Item:	0227
Descrição:	0003462 - KIT NEBULIZAÇÃO OXIGENIO ADULTO.
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Kit
Valor Referência	31,66
Valor Final:	7,12
Valor Total:	142,40
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
Modelo:	SOLIDOR
Item:	0228
Descrição:	0003463 - KIT NEBULIZAÇÃO OXIGENIO INFANTIL.
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Kit
Valor Referência	31,66
Valor Final:	5,36
Valor Total:	107,20
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
Modelo:	DARU S/A
Item:	0229
Descrição:	0003464 - LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº10 CAIXA COMPRIMIDO 100.
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	60,57
Valor Final:	23,40
Valor Total:	187,20
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
Modelo:	SOLIDOR
Item:	0230
Descrição:	0003465 - LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº11 CAIXA COMPRIMIDO 100.
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	60,57
Valor Final:	24,00
Valor Total:	192,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
Modelo:	SOLIDOR
Item:	0231
Descrição:	0003466 - LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº15 CAIXA COMPRIMIDO 100.
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	60,57
Valor Final:	30,30
Valor Total:	454,50
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	SOLIDOR
Item:	0232
Descrição:	0003467 - LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº21 CAIXA COMPRIMIDO 100.
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	60,57
Valor Final:	3,59
Valor Total:	28,72
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	DAYNER LEITE DANTAS EIRELIAIY
Modelo:	MEDIX
Item:	0233
Descrição:	0003468 - LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº23 CAIXA COMPRIMIDO 100.
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	60,57
Valor Final:	29,30
Valor Total:	293,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	SOLIDOR
Item:	0234
Descrição:	0003469 - LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº24 CAIXA COMPRIMIDO 100.
Quantidade:	10

Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	60,57
Valor Final:	30,45
Valor Total:	304,50
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	SOLIDOR
Item:	0235
Descrição:	0003470 - LAMINA P/MICROSCOPIA FOSCA, 26X76MM CAIXA COMPRIMIDO 50 UNIDADES.
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	15,61
Valor Final:	8,82
Valor Total:	1.058,40
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	PRECISION
Item:	0236
Descrição:	0003471 - LANCETA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM AÇO INOX,ATÓXICA, APIROGÊNICA, PRONTA ParesA USO, COMPRIMIDO PONTA, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. CAIXA COMPRIMIDO 200 UNIDADES..
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	17,06
Valor Final:	6,27
Valor Total:	1.254,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
Modelo:	ACCUMED
Item:	0237
Descrição:	0003472 - LUVA CIRURGICA N° 7.0.
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Par
Valor Referência	3,26
Valor Final:	1,39
Valor Total:	1.390,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	MEDIX
Item:	0238
Descrição:	0003473 - LUVA CIRURGICA N° 7.5.
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Par
Valor Referência	3,26
Valor Final:	1,39
Valor Total:	1.390,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	MEDIX
Item:	0239
Descrição:	0003474 - LUVA CIRURGICA N° 8.0.
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Par
Valor Referência	3,26
Valor Final:	1,39
Valor Total:	1.390,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	MEDIX
Item:	0240
Descrição:	0003475 - LUVA ParesA PROCEDIMENTO G.
Quantidade:	20.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,53
Valor Final:	0,24
Valor Total:	4.800,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	J. A. COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA
Modelo:	LUVA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS
Item:	0241
Descrição:	0003476 - LUVA ParesA PROCEDIMENTO M.
Quantidade:	25.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,53
Valor Final:	0,24
Valor Total:	6.000,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	J. A. COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA
Modelo:	LUVA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS
Item:	0242
Descrição:	0003477 - LUVA ParesA PROCEDIMENTO P.
Quantidade:	25.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,53
Valor Final:	0,19
Valor Total:	4.750,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	MEDIX
Item:	0243

Descrição:	0003478 - MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL.
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	20,14
Valor Final:	14,80
Valor Total:	14.800,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
Modelo:	MEDIX
Item:	0244
Descrição:	0003479 - MASCARA DE VENTURI P/ PEDIATRIA.
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	28,68
Valor Final:	18,56
Valor Total:	148,48
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
Modelo:	FOYOMED
Item:	0245
Descrição:	0003480 - PAPEL GRAU CIRURGICO 10X100.
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência	107,86
Valor Final:	47,53
Valor Total:	1.425,90
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
Modelo:	HOSPFLX
Item:	0246
Descrição:	0003481 - PAPEL GRAU CIRURGICO 15X100.
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência	142,96
Valor Final:	65,14
Valor Total:	1.954,20
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
Modelo:	HOSPFLX
Item:	0247
Descrição:	0003482 - PAPEL GRAU CIRURGICO 20X100.
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência	200,72
Valor Final:	85,00
Valor Total:	2.550,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
Modelo:	ESTERILCARE
Item:	0248
Descrição:	0003483 - PAPEL GRAU CIRURGICO 30X100.
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência	285,91
Valor Final:	120,00
Valor Total:	3.600,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
Modelo:	ESTERILCARE
Item:	0249
Descrição:	0003484 - PAPEL GRAU CIRURGICO 45X100.
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência	316,24
Valor Final:	218,90
Valor Total:	6.567,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	HOSPFLX
Item:	0250
Descrição:	0003485 - SAPATILHA DESCARTAVEL.
Quantidade:	12.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,31
Valor Final:	0,14
Valor Total:	1.680,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
Modelo:	HNDESC
Item:	0251
Descrição:	0003486 - SCALP 19.
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,52
Valor Final:	0,30
Valor Total:	240,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	DAYNER LEITE DANTAS EIRELIAY
Modelo:	MEDIX

Item:	0252
Descrição:	0003487 - SCALP 21.
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,52
Valor Final:	0,30
Valor Total:	1.200,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	DAYNER LEITE DANTAS EIRELIAY
Modelo:	MEDIX
Item:	0253
Descrição:	0003488 - SCALP 23.
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,52
Valor Final:	0,30
Valor Total:	1.200,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
Modelo:	MEDIX LTDA
Item:	0254
Descrição:	0003489 - SCALP 25.
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,52
Valor Final:	0,22
Valor Total:	220,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	TOP MED
Item:	0255
Descrição:	0003490 - SCALP 27.
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,52
Valor Final:	0,23
Valor Total:	230,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	TOP MED
Item:	0256
Descrição:	0003491 - SERINGA DESC. 01ML C/AGULHA 13 X 4,5.
Quantidade:	20.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,58
Valor Final:	0,20
Valor Total:	4.000,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	SR
Item:	0257
Descrição:	0003492 - SERINGA DESC. 03ML C/AGULHA 25 X 7.
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,56
Valor Final:	0,27
Valor Total:	2.700,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	SR
Item:	0258
Descrição:	0003493 - SERINGA DESC. 03ML C/AGULHA 20 X 5,5.
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,59
Valor Final:	0,34
Valor Total:	3.400,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	SR
Item:	0259
Descrição:	0003494 - SERINGA DESC. 03ML S/AGULHA.
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,59
Valor Final:	0,22
Valor Total:	880,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	SR
Item:	0260
Descrição:	0003495 - SERINGA DESC. 05ML C/AGULHA 25 X 7.
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,59
Valor Final:	0,29
Valor Total:	2.900,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Modelo:	SR
Item:	0261
Descrição:	0003496 - SERINGA DESC. 10ML C/AGULHA 25 X 7.
Quantidade:	8.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,02
Valor Final:	0,51
Valor Total:	4.080,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
Modelo:	SALDANHA RODRIG
Item:	0262
Descrição:	0003497 - SERINGA DESC. 20ML C/AGULHA 25 X 7.
Quantidade:	8.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,37
Valor Final:	0,65
Valor Total:	5.200,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
Modelo:	SALDANHA RODRIG
Item:	0263
Descrição:	0003498 - SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 04.
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,18
Valor Final:	0,70
Valor Total:	14,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
Modelo:	MARK MED
Item:	0264
Descrição:	0003499 - SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 06.
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,22
Valor Final:	0,57
Valor Total:	11,40
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
Modelo:	BIOBASE
Item:	0265
Descrição:	0003500 - ONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 12.
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,33
Valor Final:	0,61
Valor Total:	244,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
Modelo:	BIOBASE
Item:	0266
Descrição:	0003501 - SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 14.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,41
Valor Final:	0,61
Valor Total:	61,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	MARKMED
Item:	0267
Descrição:	0003502 - SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 16.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,77
Valor Final:	0,74
Valor Total:	74,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
Modelo:	BIOBASE
Item:	0268
Descrição:	0003503 - SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 18.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,92
Valor Final:	0,90
Valor Total:	90,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	MARKMED
Item:	0269
Descrição:	0003504 - SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 08.
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,18
Valor Final:	0,53
Valor Total:	212,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	MARKMED
Item:	0270
Descrição:	0003505 - SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 10.
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,33
Valor Final:	0,62
Valor Total:	248,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	MARKMED
Item:	0271
Descrição:	0003506 - SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 20.
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,92
Valor Final:	0,97
Valor Total:	38,80
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	MARKMED
Item:	0272
Descrição:	0003507 - SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 08.
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,73
Valor Final:	4,45
Valor Total:	89,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	SOLIDOR
Item:	0273
Descrição:	0003508 - SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 10.
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,73
Valor Final:	4,49
Valor Total:	134,70
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	DAYNER LEITE DANTAS EIRELIAY
Modelo:	MEDIX
Item:	0274
Descrição:	0003509 - SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 12.
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,73
Valor Final:	3,43
Valor Total:	102,90
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	SOLIDOR
Item:	0275
Descrição:	0003510 - SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 14.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,73
Valor Final:	3,67
Valor Total:	367,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	SOLIDOR
Item:	0276
Descrição:	0003511 - SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 16.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,73
Valor Final:	3,68
Valor Total:	368,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
Modelo:	SOLIDOR
Item:	0277
Descrição:	0003512 - SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 18.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,73
Valor Final:	3,68
Valor Total:	368,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
Modelo:	SOLIDOR
Item:	0278
Descrição:	0003513 - SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 20.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,73
Valor Final:	3,68
Valor Total:	368,00

Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
Modelo:	SOLIDOR
Item:	0279
Descrição:	0003514 - SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 22.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,73
Valor Final:	3,86
Valor Total:	193,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
Modelo:	SOLIDOR
Item:	0280
Descrição:	0003515 - SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 24.
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,73
Valor Final:	3,68
Valor Total:	110,40
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
Modelo:	SOLIDOR
Item:	0281
Descrição:	0003516 - SONDA FOLEY 03 VIAS Nº 16.
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,21
Valor Final:	4,49
Valor Total:	89,80
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	SOLIDOR
Item:	0282
Descrição:	0003517 - SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 24.
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,21
Valor Final:	5,39
Valor Total:	107,80
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	SOLIDOR
Item:	0283
Descrição:	0003518 - SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 20.
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,21
Valor Final:	5,39
Valor Total:	107,80
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	SOLIDOR
Item:	0284
Descrição:	0003519 - SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 22.
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,21
Valor Final:	5,34
Valor Total:	106,80
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	SOLIDOR
Item:	0285
Descrição:	0003520 - SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 18.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,77
Valor Final:	1,00
Valor Total:	100,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
Modelo:	MARK MED
Item:	0286
Descrição:	0003521 - SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 20.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,92
Valor Final:	1,23
Valor Total:	123,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	MARKMED
Item:	0287
Descrição:	0003522 - SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 04.
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,18
Valor Final:	0,48



Valor Total:	19,20
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
Modelo:	BIOBASE
Item:	0288
Descrição:	0003523 - SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 06.
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,32
Valor Final:	0,52
Valor Total:	20,80
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
Modelo:	BIOBASE
Item:	0289
Descrição:	0003524 - SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 08.
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,32
Valor Final:	0,56
Valor Total:	22,40
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
Modelo:	BIOBASE
Item:	0290
Descrição:	0003525 - SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 10.
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,33
Valor Final:	0,86
Valor Total:	34,40
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
Modelo:	BIOBASE
Item:	0291
Descrição:	0003526 - SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 12.
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,41
Valor Final:	0,61
Valor Total:	24,40
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
Modelo:	BIOBASE
Item:	0292
Descrição:	0003527 - SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 14.
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,63
Valor Final:	0,95
Valor Total:	38,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	MARKMED
Item:	0293
Descrição:	0003528 - SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 16.
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,77
Valor Final:	1,12
Valor Total:	44,80
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
Modelo:	MARK MED
Item:	0294
Descrição:	0003529 - SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,92
Valor Final:	1,20
Valor Total:	120,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	MARKMED
Item:	0295
Descrição:	0003530 - SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 20.
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,07
Valor Final:	1,30
Valor Total:	104,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	MARKMED
Item:	0296
Descrição:	0003531 - SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 22.
Quantidade:	35
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,15

Valor Final:	1,30
Valor Total:	45,50
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	MARKMED
Item:	0297
Descrição:	0003532 - SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 24.
Quantidade:	35
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,22
Valor Final:	1,30
Valor Total:	45,50
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	MARKMED
Item:	0298
Descrição:	0003533 - SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 04.
Quantidade:	35
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,18
Valor Final:	0,77
Valor Total:	26,95
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
Modelo:	MARK MED
Item:	0299
Descrição:	0003534 - SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 06.
Quantidade:	35
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,32
Valor Final:	0,68
Valor Total:	23,80
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
Modelo:	BIOBASE
Item:	0300
Descrição:	0003535 - SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 08.
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,32
Valor Final:	0,75
Valor Total:	90,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
Modelo:	BIOBASE
Item:	0301
Descrição:	0003536 - SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 10.
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,33
Valor Final:	0,63
Valor Total:	75,60
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
Modelo:	BIOBASE
Item:	0302
Descrição:	0003537 - SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12.
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,41
Valor Final:	0,65
Valor Total:	78,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
Modelo:	BIOBASE
Item:	0303
Descrição:	0003538 - SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14.
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,63
Valor Final:	0,99
Valor Total:	118,80
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
Modelo:	BIOBASE
Item:	0304
Descrição:	0003539 - SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16.
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,77
Valor Final:	1,00
Valor Total:	120,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
Modelo:	BIOBASE
Item:	0305
Descrição:	0003540 - SONDA URETRAL Nº 04.
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Valor Referência	1,18
Valor Final:	0,52
Valor Total:	20,80
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	MARKMED
Item:	0306
Descrição:	0003541 - SONDA URETRAL Nº 06.
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,26
Valor Final:	0,60
Valor Total:	48,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	MARKMED
Item:	0307
Descrição:	0003542 - SONDA URETRAL Nº 08.
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,31
Valor Final:	0,53
Valor Total:	636,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	MARKMED
Item:	0308
Descrição:	0003543 - SONDA URETRAL Nº 10.
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,46
Valor Final:	0,55
Valor Total:	330,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	MARKMED
Item:	0309
Descrição:	0003544 - SONDA URETRAL Nº 12.
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,60
Valor Final:	0,56
Valor Total:	672,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	MARKMED
Item:	0310
Descrição:	0003545 - SONDA URETRAL Nº 14.
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,75
Valor Final:	0,61
Valor Total:	244,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	MARKMED
Item:	0311
Descrição:	0003546 - SONDA URETRAL Nº 16.
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,90
Valor Final:	0,89
Valor Total:	267,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	MARKMED
Item:	0312
Descrição:	0003547 - SONDA URETRAL Nº 18.
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,04
Valor Final:	1,02
Valor Total:	306,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	MARKMED
Item:	0313
Descrição:	0003548 - SONDA URETRAL Nº 20.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,11
Valor Final:	1,12
Valor Total:	224,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	MARKMED
Item:	0314
Descrição:	0003549 - SONDA URETRAL Nº 24.
Quantidade:	200

Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,19
Valor Final:	1,25
Valor Total:	250,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	MARKMED
Item:	0315
Descrição:	0003550 - TERMOMETRO CLÍNICO DIGITAL.
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	27,56
Valor Final:	12,45
Valor Total:	498,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	J.PROLAB
Item:	0316
Descrição:	0003551 - TIRA REAGENTE ParesA DETERMINAÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE TOTAL, UTILIZANDO A METODOLOGIA DE BIOSENSOR (ANÁLISE ELETROQUÍMICA) QUE GARANTA A ESPECIFICIDADE DO MÉTODO, COMPRIMIDO PERMISSÃO DE UMA SEGUNDA
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	46,21
Valor Final:	25,30
Valor Total:	15.180,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	ON CALL PLUS
Item:	0317
Descrição:	0003552 - TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL.
Quantidade:	18.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,28
Valor Final:	0,13
Valor Total:	2.340,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	ANAPOLIS
Item:	0318
Descrição:	0003553 - SUPLEMENTO NUTRICIONAL PREBIOL LATA 400G.
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Lata
Valor Referência	113,52
Valor Final:	98,90
Valor Total:	989,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	ABBOTT
Item:	0321
Descrição:	0003556 - FORMULA NUTRICIONAL HIPERPROTEICA,HIPERCALORICA.
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Lata
Valor Referência	69,74
Valor Final:	44,71
Valor Total:	447,10
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	THIAGO G. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA
Modelo:	TROPHIC basic 400G
Item:	0322
Descrição:	0003557 - NUTRIÇÃO BALANCEADA NORMOCALICA ISENTA DE LACTOSE.
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Lata
Valor Referência	55,38
Valor Final:	44,71
Valor Total:	447,10
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	THIAGO G. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA
Modelo:	TROPHIC basic 400G
Item:	0323
Descrição:	0003558 - COMPRIMIDO SUPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL.
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Lata
Valor Referência	72,53
Valor Final:	72,22
Valor Total:	722,20
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	THIAGO G. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA
Modelo:	fortini complete 400G
Item:	0324
Descrição:	0003559 - SUPLEMENTO ALIMENTAR ParesA CRIANÇAS DE 04 A 10 ANOS.
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Lata
Valor Referência	64,48
Valor Final:	52,70
Valor Total:	527,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	THIAGO G. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA
Modelo:	TROPHIC infant

**DICKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:**93BD1409

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA N.º 012/2022 - DISP/FMS**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**  
Dispensa de Licitação n.º 012/2022 - DISP/FMS

O Município de Portalegre/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 012/2022 - DISP/FMS, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada relativos à prestação de serviço na realização de procedimento cirúrgico de ureterorenolitotripsia rígida unilateral a ser realizada em paciente residente no Município de Portalegre/RN, no exercício de 2022, pelo valor de: **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**, em favor de: **CLIMON - CLÍNICA MED. E ODON. DE MOSSORO LTDA - ME, com endereço na RUA JUVENAL LAMARTINE,10,MOSSORO/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.863.064/0001-59**, conforme abaixo descrito:

**CLIMON - CLÍNICA MED. E ODON. DE MOSSORO LTDA - ME, CNPJ n.º 22.863.064/0001-59**

Item	Descrição	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA RELATIVOS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE URETERORRENOLITOTRIPSIA RÍGIDA UNILATERAL A SER REALIZADA EM PACIENTE RESIDENTE NO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN	SERV	1	7.000,00	7.000,00
<b>Total do Proponente</b>					<b>7.000,00</b>

Assim, nos termos do art. 26, da Lei n.º 8.666/93, autorizo o empenho e a posterior contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Despacho ao setor contábil para que proceda com o empenho da despesa.

Portalegre/RN, 22 de março de 2022.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**0D67DF65

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2022**

O **MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN**, inscrito no CNPJ sob n.º. 08.364.655/0001-50, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **JOÃO BASÍLIO NETO**, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN, inscrito(a) no CPF n.º 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 001258389 ITEP/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, sob o número 001/2022, cujo objetivo fora a formalização através do **PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E GRADUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER A TODA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN**, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1.º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico n.º 002/2022, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2.º.** Integra a presente ARP, a Sec. Munic. de Saúde, localizada em RIACHUELO/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR, e como ORGÃOS PARTICIPANTES:**  
Secretaria Municipal de Saúde;

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências legais.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, obriga-se a:

Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;  
 Convocar o particular, via e-mail ou telefone, para retirada da nota de empenho;  
 Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;  
 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;  
 realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;  
 Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;  
 Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;  
 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;  
 consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;  
 verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;  
 encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de compra;  
 enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e  
 acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE**, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:

O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 6º. O FORNECEDOR** obriga-se a:

Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;

Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;

Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;

providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;

Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

I) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 7º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 8º.** Os itens, valores estimados, Prestador e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

**EMPRESA:** MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

**CNPJ:** 40.256.200/0001-24

**Endereço:** Rua Major Belmiro, 204, São José - Campina Grande/PB, CEP: 58.400-342.

**Email:** licitacao.meds@gmail.com

**Representante:** NATHALIA DE ARAUJO SANTOS, Portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 06784795324 DETRAN/PB e CPF nº 705.198.094-75.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
02	ALPRAZOLAM 0,5MG	E.M.S	12000	COM	R\$ 0,10	R\$ 1.200,00
15	CLONAZEPAM 0,5 MG	GEOLAB	18000	COM	R\$ 0,06	R\$ 1.080,00
16	CLONAZEPAM 2MG	GEOLAB	24000	COM	R\$ 0,07	R\$ 1.680,00
42	LORAZEPAM 2MG	LEGRANG	5000	COM	R\$ 0,13	R\$ 650,00
46	PAROXETINA 20MG	EURO	9000	COM	R\$ 0,30	R\$ 2.700,00

50	RISPERIDONA 1MG	PRATI	15000	COM	RS 0,11	RS 1.650,00
64	PARACETAMOL + CODEINA	E.M.S	3000	COM	RS 0,49	RS 1.470,00
<b>VALOR TOTAL R\$: 10.430,00</b>						

**Art. 9º.** O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

Nota Fiscal devidamente preenchida;

Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;

Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;

Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 10º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 11.** O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:

determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".

Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

- Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

não manutenção das condições de habilitação;

não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

em razões de interesse público, devidamente justificadas.

- Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de São Paulo do Potengi, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Riachuelo/RN, 22 de março de 2022.

Prefeitura Municipal de Riachuelo  
**JOÃO BASÍLIO NETO**  
(Prefeito)  
Gerenciador

MEDS Comercio De Medicamentos, Produtos E Equipamentos Hospitalares LTDA  
**NATHALIA DE ARAUJO SANTOS**  
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:**CF7FE9B2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022**

**O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN**, inscrito no CNPJ sob nº. 08.364.655/0001-50, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **JOÃO BASÍLIO NETO**, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN, inscrito(a) no CPF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o número 001/2022, cujo objetivo fora a formalização através do **PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E GRADUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER A TODA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN**, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2022, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Sec. Munic. de Saúde, localizada em RIACHUELO/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR, e como ORGÃOS PARTICIPANTES:**  
Secretaria Municipal de Saúde;

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências legais.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, obriga-se a:

Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;  
Convocar o particular, via e-mail ou telefone, para retirada da nota de empenho;  
Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;  
Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;  
realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;  
Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;  
Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;  
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;  
consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;  
verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais vantagens verificadas;  
encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de compra;  
enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e  
acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.



**Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE**, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir: O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação das referidas caronas;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 6º. O FORNECEDOR** obriga-se a:

Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;

Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;

Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;

providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo

**ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;

Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

I) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 7º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 8º.** Os itens, valores estimados, Prestador e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

**EMPRESA:** NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

**CNPJ:** 28.091.295/0001-78

**Endereço:** Avenida Antônio Basílio, 1309, Dix-Sept Rosado, Lote 71 - Natal/RN.

**Email:** natalhospitalaradm@gmail.com

**Representante:** JULIO CESAR DO NASCIMENTO MIRANDA, CPF:077.749.74-28 E RG: 2209888 ITEP/RN.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ALPRAZOLAM 0,25MG	GERMED	12000	COM	R\$ 0,08	R\$ 960,00
03	ALPRAZOLAM 1MG	GERMED	12000	COM	R\$ 0,10	R\$ 1.200,00
04	ALPRAZOLAM 2MG	GERMED	12000	COM	R\$ 0,13	R\$ 1.560,00
05	ÁCIDO VALPROICO 250MG	BIOLAB	12000	COM	R\$ 0,26	R\$ 3.120,00
06	AMITRIPILINA 25MG	E.M.S	36000	COM	R\$ 0,09	R\$ 3.240,00
07	AMPLIQUITIL 100MG	E.M.S	12000	COM	R\$ 0,23	R\$ 2.760,00
08	BIPERIDENO	E.M.S	24000	COM	R\$ 0,19	R\$ 4.560,00
09	BROMAZEPAM 3MG	MEDLEY	16000	COM	R\$ 0,11	R\$ 1.760,00
10	BROMAZEPAM 6MG	MEDLEY	16000	COM	R\$ 0,13	R\$ 2.080,00
11	CARBAMAZEPINA 400MG	NEO QUIMICA	26000	COM	R\$ 0,54	R\$ 14.040,00
12	CARBAMAZEPINA 200MG	NEO QUIMICA	26000	COM	R\$ 0,18	R\$ 4.680,00
13	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML	NEO QUIMICA	500	FR	R\$ 8,83	R\$ 4.415,00
14	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	BIOLAB	5000	COM	R\$ 0,29	R\$ 1.450,00
17	CLONAZEPAM 2,5MG/ML	HIPOLABOR	600	FR	R\$ 1,72	R\$ 1.032,00
18	CLORPROMAZINA 100MG	UNIÃO QUIMICA	18000	COM	R\$ 0,28	R\$ 5.040,00
19	CLORPROMAZINA 40MG/ML	UNIÃO QUIMICA	360	FR	R\$ 6,03	R\$ 2.170,80
20	CLORPROMAZINA 25MG	UNIÃO QUIMICA	12000	COM	R\$ 0,26	R\$ 3.120,00
21	CLOMIPRAMINA 25MG	NOVARTIS	6000	COM	R\$ 0,60	R\$ 3.600,00
22	CLORPROMAZINA 5MG/ML	UNIÃO QUIMICA	500	AMP	R\$ 2,13	R\$ 1.065,00
23	CITALOPRAM 20MG	CRISTÁLIA	12000	COM	R\$ 0,15	R\$ 1.800,00
24	DIAZEPAM 10MG	GERMED	24000	COM	R\$ 0,08	R\$ 1.920,00
25	DIAZEPAM 5MG	GERMED	24000	COM	R\$ 0,07	R\$ 1.680,00
26	DIAZEPAM 5MG/ML	GERMED	1000	AMP	R\$ 0,76	R\$ 760,00
27	DIAZEPAM 5MG/2ML	GERMED	1200	AMP	R\$ 0,49	R\$ 588,00
28	FENITOÍNA 100MG	HIPOLABOR	15000	COM	R\$ 0,12	R\$ 1.800,00
29	FLUOXETINA 10MG	PHARLAB	36000	COM	R\$ 0,30	R\$ 10.800,00
30	FLUOXETINA 20MG	PHARLAB	36000	COM	R\$ 0,10	R\$ 3.600,00
31	FENOBARBITAL 100MG	TEUTO	40000	COM	R\$ 0,15	R\$ 6.000,00
32	FENOBARBITAL 40MG/ML	TEUTO	500	FR	R\$ 4,35	R\$ 2.175,00
33	FENOBARBITAL 200MG/2ML	TEUTO	600	AMP	R\$ 2,60	R\$ 1.560,00
34	HALOPERIDOL 1MG	GERMED	36000	COM	R\$ 0,12	R\$ 4.320,00
35	HALOPERIDOL 2MG/20ML	CRISTÁLIA	600	FR	R\$ 2,75	R\$ 1.650,00
36	HALOPERIDOL 5MG	GERMED	36000	COM	R\$ 0,22	R\$ 7.920,00
37	IMIPRAMINA 25MG	CRISTÁLIA	12000	COM	R\$ 0,35	R\$ 4.200,00

38	LEVOMEPRIMAZINA 100MG	CRISTÁLIA	12000	COM	R\$ 0,65	R\$ 7.800,00
39	LEVOMEPRIMAZINA 25MG	CRISTÁLIA	12000	COM	R\$ 0,43	R\$ 5.160,00
40	LEVOMEPRIMAZINA GTS 4%	CRISTÁLIA	600	FR	R\$ 10,46	R\$ 6.276,00
41	NORTRIPTILINA 25MG	EUROFARMA	12000	COM	R\$ 0,28	R\$ 3.360,00
43	LORAZEPAM 1MG	MEDLEY	5000	COM	R\$ 0,79	R\$ 3.950,00
44	OXCARBAMAZEPINA 300G	MEDLEY	12000	COM	R\$ 0,61	R\$ 7.320,00
45	PAROXETINA 10MG	MEDLEY	9000	COM	R\$ 1,18	R\$ 10.620,00
47	PERICIAZINA 1%	SANOFI-AVENTIS	240	FR	R\$ 11,06	R\$ 2.654,40
48	PERICIAZINA 4%	SANOFI-AVENTIS	240	FR	R\$ 18,60	R\$ 4.464,00
49	RISPERIDONA 1MG/30ML	GERMED	120	FR	R\$ 7,31	R\$ 877,20
51	RISPERIDONA 2MG	EUROFARMA	24000	COM	R\$ 0,12	R\$ 2.880,00
52	RISPERIDONA 3MG	EUROFARMA	24000	COM	R\$ 0,15	R\$ 3.600,00
53	SERTRALINA 100MG	EUROFARMA	12000	COM	R\$ 0,38	R\$ 4.560,00
54	SERTRALINA 50MG	EUROFARMA	12000	COM	R\$ 0,14	R\$ 1.680,00
55	ESCITALOPRAN 10MG	MEDLEY	6000	COM	R\$ 0,13	R\$ 780,00
56	ESCITALOPRAN 20MG	MEDLEY	6000	COM	R\$ 0,38	R\$ 2.280,00
57	DORMONID 15MG	CRISTÁLIA	1200	COM	R\$ 1,74	R\$ 2.088,00
58	TIORIDAZINA 25MG	CHILE	5000	COM	R\$ 1,10	R\$ 5.500,00
59	TIORIDAZINA 50MG	CHILE	5000	COM	R\$ 0,66	R\$ 3.300,00
60	TIORIDAZINA 100MG	CHILE	5000	COM	R\$ 0,92	R\$ 4.600,00
61	QUETIAPINA 25MG	TEUTO	12000	COM	R\$ 0,24	R\$ 2.880,00
62	TRAMAL 50MG	CRISTÁLIA	6000	COM	R\$ 0,31	R\$ 1.860,00
63	TRAMAL 50MG/ML	CRISTÁLIA	600	AMP	R\$ 1,27	R\$ 762,00
65	DEPAKENE 250MG	GERMED	3600	COM	R\$ 0,37	R\$ 1.332,00
<b>VALOR TOTAL R\$: R\$ 203.209,40</b>						

**Art. 9º.** O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

Nota Fiscal devidamente preenchida;

Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;

Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;

Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 10º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 11.** O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:

determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".

Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

- Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.  
recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;  
der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;  
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;  
não manutenção das condições de habilitação;  
não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e  
em razões de interesse público, devidamente justificadas.

- Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de São Paulo do Potengi, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Riachuelo/RN, 22 de março de 2022.

Prefeitura Municipal De Riachuelo  
**JOÃO BASÍLIO NETO**  
(Prefeito)  
Gerenciador

Natal Hospitalar E Medicamentos LTDA  
**JULIO CESAR DO NASCIMENTO MIRANDA**  
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:**F1871A07

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**CHEFIA DE GABINETE DECRETO MUNICIPAL Nº 017, DE 22 DE MARÇO DE 2022.**

*“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

**CONSIDERANDO**, a autorização concedida pela nº 796/2021, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento);

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

<b>Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa</b>		
<b>2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes</b>		
<b>2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo</b>		
<b>1.7 - Construção, Ampliação e Reforma de Estradas Vicinais</b>		
160 - 4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 85.000,00
<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 85.000,00</b>
<b>2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura</b>		
122 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 40.000,00
<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 40.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 125.000,00</b>

Valor total: R\$ 125.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 42 e43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

<b>2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes</b>		
<b>2003 - Secretaria Municipal de Finanças</b>		
<b>2.4 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças</b>		
11 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 40.000,00
<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 40.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 40.000,00</b>
<b>2004 - Procuradoria Geral do Município</b>		
<b>2.5 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município</b>		
33 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 45.000,00
<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 45.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 45.000,00</b>
<b>2006 - Secretaria Municipal de Educação</b>		
<b>2.13 - Manutenção do Ensino Fundamental</b>		
111 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15001001	R\$ 30.000,00
<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 30.000,00</b>
<b>2.16 - Transporte Escolar - Esino Superior</b>		
163 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 10.000,00
<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 10.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 40.000,00</b>

Valor total: R\$ 125.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 22 de março de 2022.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF 022.505.704-26

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**7E13FF0C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 PROCESSO ADMIN. Nº 4175/2021**

**CONSIDERANDO**, os atos praticados pela Pregoeira deste Município inclusive a expedição do ato adjudicatório;

**CONSIDERANDO**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Eletrônico Nº 005/2022, em favor das empresas:

**A B ENGENHARIA, CONSULTORIA & SERVIÇOS LTDA - CNPJ:** 38.027.455/0001-73, com o valor global de R\$ 401.280,00 (quatrocentos e um mil e duzentos e oitenta reais).

Valor Total da Contratação R\$ 401.280,00 (quatrocentos e um mil e duzentos e oitenta reais).

Nº	Posto de Trabalho	Turno	Quantidade de trabalhador	Quantidade de horas mensais por trabalhador	Valor unit	VLR Total de horas mensais	Valor Total de horas anual
1	Oficial de Manutenção Predial (CBO 5143-25)	Diurno	10	176	R\$ 19,00	R\$ 33.440	R\$ 401.280

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO NAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DOS PRÉDIOS E ANEXOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

**CONVOQUE-SE** as empresas acima mencionadas para a assinatura das Atas de Registro de Preços.

Santana do Matos/RN, 22 de março de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

Anderson Plinyo de Sousa Silva

**Código Identificador:**12306B5B

**GABINETE DA PREFEITA  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 PROCESSO ADMIN. Nº 4175/2021**

**CONSIDERANDO**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

**CONSIDERANDO**, que após os lances e negociações diretas com esta Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

**CONSIDERANDO**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;

**CONSIDERANDO**, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002

Venho **ADJUDICO** o presente procedimento em favor das empresas:

A B ENGENHARIA, CONSULTORIA & SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 38.027.455/0001-73, com o valor global de R\$ 401.280,00 (quatrocentos e um mil e duzentos e oitenta reais).

Nº	Posto de Trabalho	Turno	Quantidade de trabalhador	Quantidade de horas mensais por trabalhador	Valor unit	VLR Total de horas mensais	Valor Total de horas anual
1	Oficial de Manutenção Predial (CBO 5143-25)	Diurno	10	176	R\$ 19,00	R\$ 33.440	R\$ 401.280

**Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO NAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DOS PRÉDIOS E ANEXOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, tudo dentro das normas definidas no referido edital.**

Encaminha-se o processo para providências de estilo.

Santana do Matos/RN, 22 de março de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
Código Identificador:68506AB1

#### GABINETE DA PREFEITA

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 007/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4026/2021

**O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.535-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra MARIA ALICE SILVA, brasileira, casada, servidora pública estadual, portador de RG nº 926.309 SSP/RN e CPF nº 597.533.074-20, Residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, Santa Luzia, Santana do Matos/RN – CEP 59.520-000, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa MARCONE RODRIGUES 83863613449 inscrita no CNPJ nº 19.440.631/0001-50, com Inscrição Estadual nº 20.299.303-5 e sede na Rua Aristófanos Fernandes e Silva, 93, Centro, Santana do Matos/RN, CEP 59.520-000, neste ato representada por VERÍSSIMO JOSÉ RODRIGUES, brasileiro, viúvo, comerciante, portador de RG nº 4.422.743 (SSP/RN) e CPF nº 582.415.154-72, residente na Rua Aristófanos Fernandes e Silva, 93, Centro, Santana do Matos/RN, CEP 59.520-000, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e os **Decretos Municipais nº 177/2013 e 214/2014**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela **empresa**, como segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO GRADATIVO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, SERVIDAS EM “SELF SERVICE” E MARMITEX PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Santana do Matos/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em março de 2022.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ 187.960,00 (cento e oitenta e sete mil e novecentos e sessenta reais) reproduzidos na planilha abaixo:

Código	Especificação	Unid	Quant	Preço Unit Registrado	Preço Total
29491	JANTAR : PADRÃO MÍNIMO: (A) OPÇÕES DE PRATO PRINCIPAL - CARNE VERMELHA (BOVINA E/OU SUÍNA) E BRANCA (AVES E/OU PEIXES) EM PREPARAÇÕES VARIADAS; (B) OPÇÕES DE SOBREMESA - FRUTAS E DOCES (FRUTAS EM CALDA, COMPOTAS, DOCES EM CREME, PUDINS, TORTAS, ETC)	UND	3900	R\$ 12,90	R\$ 50.310,00
29492	MARMITEX ESPECIAL, COM NO MÍNIMO ARROZ, FEIJÃO, VERDURA, LEGUME E UMA CARNE (BOVINA, SUÍNA, FRANGO OU PEIXE).QUENTINHA	UND	1700	R\$ 14,90	R\$ 25.330,00
29493	SELF-SERVICE - ALMOÇO PADRÃO MÍNIMO: (A) OPÇÕES DE PRATO PRINCIPAL - CARNE VERMELHA (BOVINA E/OU SUÍNA) E BRANCA	UND	3900	R\$ 15,90	R\$ 62.010,00

	(AVES E/OU PEIXES) EM PREPARAÇÕES VARIADAS; (B) OPÇÕES DE SOBREMESA - FRUTAS E DOCES (FRUTAS EM CALDA, COMPOTAS, DOCES EM CREME, PUDIM.				
29494	SELF-SERVICE - CAFÉ • DA MANHÃ PADRÃO MÍNIMO: (A) CUSCUZ, OVOS, SALSICHA, BATATA, MACAXEIRA, - CARNE VERMELHA (BOVINA E/OU SUÍNA) E BRANCA (AVES E/OU PEIXES) EM PREPARAÇÕES VARIADAS; (B) OPÇÕES DE SOBREMESA - FRUTAS E DOCES (FRUTAS EM CALDA, COMPÓTA)	UND	3900	R\$ 12,90	R\$ 50.310,00

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura** (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), à **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**, fazendo referência ao **Processo Administrativo MSM/RN nº 4026/2021 – Pregão Presencial nº 007/2022**, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal beneficiada, através do Gestor do Contrato, a ser identificado quando da emissão das Autorizações de Compra**.

4.2 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

4.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.4 – O Faturamento das despesas será realizado conforme especificação na **Autorização de Compra** e em nome da **secretaria requisitante**.

4.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Santana do Matos/RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.6 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos já recebidos** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATACÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de **fornecimento** do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de **fornecimento** se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/**Autorização de Compra** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou Autorização de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Santana do Matos/RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 – Os produtos deverão ser fornecidos na **Secretaria Municipal de Saúde no Município de Santana do Matos/RN**, na sede da secretaria solicitante, e em até cinco (05) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, a ser encaminhada através do **e-mail: comprasm17@gmail.com**, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Santana do Matos/RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição do contrato administrativo ou recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Santana do Matos/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do **Contrato Administrativo**;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da **nota de empenho/ autorização de compra**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 007/2022** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Santana do Matos/RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Matos/ RN, 22 de março de 2022.

<b>MARIA ALICE DA SILVA</b>	Marcone Rodrigues 83863613449
CPF nº 597.533.074-20	CNPJ: 19.440.631/0001-50
Prefeita	<b>VERÍSSIMO JOSÉ RODRIGUES</b>
	CPF: 582.415.154-72

TESTEMUNHAS:

1 .....	2 .....
CPF nº .....	CPF nº .....

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:** 11D66645

### PREGOEIRA/EQUIPE APOIO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 PROCESSO ADMIN. Nº 4175/2021

A Pregoeira da Prefeitura de Santana do Matos/RN, torna público aos interessados o resultado da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico 005/2022 REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO NAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DOS PRÉDIOS E ANEXOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, cujo certame teve como vencedor a empresa A B ENGENHARIA, CONSULTORIA & SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 38.027.455/0001-73, com o valor unitário de R\$ 19,00 (reais) por hora com o valor global de R\$ 401.280,00 (quatrocentos e um mil e duzentos e oitenta reais).

Nº	Posto de Trabalho	Turno	Quantidade de trabalhador	de	Quantidade de horas mensais por trabalhador	Valor unit	VLR Total de horas mensais	Valor Total de horas anual
1	Oficial de Manutenção Predial (CBO 5143-25)	Diurno	10		176	R\$ 19,00	R\$ 33.440	R\$ 401.280

Santana do Matos/RN, 22 de março de 2022.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**985A5639

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**PORTARIA Nº 055/2022 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

**PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, no uso de suas atribuições legais e, ainda, em observância à **Lei Municipal nº 753/2018**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os novos membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** do município de São João do Sabugi/RN, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, com mandato até o dia 31 de março de 2022, conforme descrito abaixo:

**I – GOVERNO**

ÓRGÃO	MEMBRO TITULAR	MEMBRO SUPLENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES	AMIRACI ARAÚJO DE MORAIS MEDEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	KAMILA DE SOUZA MORAIS	LIVANDA LOPES DE MORAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MARIA GLICIA XAVIER DA COSTA	THEMISTOCLES DOS SANTOS ARAÚJO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	ALEXANDRE MEDEIROS DOS SANTOS	MONAIZA SOARES DE SOUSA
GABINETE CIVIL	TASSIA MAYARA DE MELO E SILVA	ANA CLAUDIA DE ARAÚJO SANTOS

**II – SOCIEDADE CIVIL**

SEGMENTO	MEMBRO TITULAR	MEMBRO SUPLENTE
USUÁRIO DO SUAS	FLÁVIA DE LUCENA DE PEREIRA	MARIA DE FÁTIMA GARCIA DE SOUZA
USUÁRIO DO SUAS	ARLEAN DAYAN LUCENA NUNES	RILDÊNIA MARIA DE MEDEIROS
USUÁRIO DO SUAS	OZENILDA SOARES BEZERRA	ILCILENE LIMA DE MEDEIROS
USUÁRIO DO SUAS	TAMIRES MEDEIROS DOS SANTOS	MARIA CLEIDE DE MEDEIROS SANTOS
TRABALHADOR DO SUAS	SILAS BERGSTEN DE MEDEIROS	VITÓRIA DE LUCENA LIMA

**Art. 2º** - Nomear a Servidora KAMILA DE SOUZA MORAIS, matrícula nº 335-5, como Presidente Interina do Conselho Municipal de Assistência Social.

**Art. 3º** - Pela relevância dos serviços prestados, os membros do Conselho não receberão remuneração de qualquer espécie ou natureza pelo desempenho de suas funções, prestando seus serviços em forma de colaboração.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi, 21 de março de 2022.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alexandre Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**D5929564

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61076803/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
Registro de Preços Eletrônico - 006/2022  
Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	Aplicadores odontológicos, tipo haste: dobrável, uso descartável, material: plástico, características adicionais pontas fibras não absorventes, tipo: fina. Unidade: Unidade.
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,21
Valor Final:	0,09
Valor Total:	900,00
Adjudicado em:	22/03/2022 - 12:05:54
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	FGM
Item:	0002



Descrição:	Adesivo dental, tipo: fotopolimerizável, componentes: adesivo + primer Unidade: Frasco c/ 8,00 ML
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	24,62
Valor Final:	24,62
Valor Total:	1.969,60
Adjudicado em:	22/03/2022 - 12:05:54
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	MAQUIRA
Item:	0003
Descrição:	Cimento à base de ionômero de vidro de presa química, para restauração dental apresentado na forma de pó que deve ser misturado ao ácido poliacrílico. Apresentação: embalagem contendo 1 frasco de cimento em pó com 10g, 1 frasco de líquido com 8g, 1 dosador de pó e 1 bloco de espátulação, Disponível nas cores A2 e A3 – Conjunto Completo.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Kit
Valor Referência	49,66
Valor Final:	15,79
Valor Total:	789,50
Adjudicado em:	22/03/2022 - 12:05:54
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	DENTAL BH BRASIL (31.401.798/0001-07)
Modelo:	IONGLASS R
Item:	0004
Descrição:	Condicionador dental, tipo: ácido fosfórico, concentração: 37%, aspecto físico: líquido. Apresentação: 3 seringas com 2,5ml cada e 3 ponteiros para aplicação Quantidade: pacote com seringas
Quantidade:	180
Unidade de Fornecimento:	Kit
Valor Referência	6,34
Valor Final:	3,28
Valor Total:	590,40
Adjudicado em:	22/03/2022 - 12:05:54
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	DENTAL BH BRASIL (31.401.798/0001-07)
Modelo:	MAQUIRA
Item:	0005
Descrição:	Cimento odontológico, tipo: endodôntico, composição: hidróxido de cálcio, aspecto físico: pasta + pasta, apresentação: conjunto completo. Composto de 1 Tubo de Pasta Base 13g, 1 Tubo de Pasta Catalisadora 11g, 1 Bloco de Mistura
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Kit
Valor Referência	39,91
Valor Final:	16,08
Valor Total:	804,00
Adjudicado em:	22/03/2022 - 12:05:54
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	DENTAL BH BRASIL (31.401.798/0001-07)
Modelo:	HYDRO C
Item:	0006
Descrição:	Agulha odontológica, material: aço inoxidável siliconizado, aplicação: gengival , anestesia, dimensão: 30 g curta, tipo ponta : com bisel trifacetado, tipo conexão: conector p, seringa carpule, tipo uso: estéril, descartável, apresentação: c, protetor plástico e lacre. Unidade: Unidade.
Quantidade:	10.500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,60
Valor Final:	0,32
Valor Total:	3.360,00
Adjudicado em:	22/03/2022 - 12:05:54
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME (07.366.605/0001-40)
Modelo:	PROCARE
Item:	0007
Descrição:	Amálgama, tipo: liga convencional, baixo teor de cobre, componentes: mercúrio, apresentação: cápsula Unidade: Cápsula 1,00 DOSE(S)
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,59
Valor Final:	2,06
Valor Total:	10.300,00
Adjudicado em:	22/03/2022 - 12:05:54
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	DENTAL BH BRASIL (31.401.798/0001-07)
Modelo:	GS80 T
Item:	0008
Descrição:	Álcool etílico, aspecto físico: líquido límpido, incolor, volátil, teor alcoólico: mínimo de 77 °gl (77% v.v a 20 °c), fórmula química: c2h5oh, peso molecular: 46,07 g.mol, grau de pureza: mínimo de 70 °inpm (70% p.p), característica adicional: hidratado, número de referência química: cas 64-17-5. Unidade: Litro
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência	12,55
Valor Final:	8,99
Valor Total:	1.798,00
Adjudicado em:	22/03/2022 - 12:05:54
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME (07.366.605/0001-40)
Modelo:	ITAJA
Item:	0009
Descrição:	Lidocafina cloridrato, composição: associada com norepinefrina, concentração: 3% + 1:50.000, forma farmaceutica: solução injetável Unidade: Tubete c/ 1,80 ML
Quantidade:	15.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Fornecimento:	
Valor Referência	2,13
Valor Final:	1,53
Valor Total:	22.950,00
Adjudicado em:	22/03/2022 - 12:05:54
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	DLA (LIDOSTESIM)
Item:	0010
Descrição:	Mepivacaína cloridrato, apresentação: associada com epinefrina, dosagem: 2% + 1:100.000 Unidade: Tubete c/ 1,80 ML
Quantidade:	7.500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,75
Valor Final:	2,50
Valor Total:	18.750,00
Adjudicado em:	22/03/2022 - 12:05:54
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	DLA
Item:	0011
Descrição:	Mepivacaína cloridrato, concentração: 3%, forma farmacêutica: solução injetável Unidade: Tubete 1,80 ML
Quantidade:	3.500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,75
Valor Final:	2,45
Valor Total:	8.575,00
Adjudicado em:	22/03/2022 - 12:05:54
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	DLA
Item:	0012
Descrição:	Água destilada, aspecto físico: líquido incolor, inodoro, insípido, características adicionais: conforme farmacopéia brasileira Unidade: Galão c/ 5,00 L
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Galão
Valor Referência	15,00
Valor Final:	10,00
Valor Total:	800,00
Adjudicado em:	22/03/2022 - 12:05:54
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	SANA FARMA
Item:	0013
Descrição:	Condicionador dental, tipo: ácido poliacrílico, concentração: 11,5%, aspecto físico: gel Unidade: Frasco c/ 10 ML
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	93,12
Valor Final:	44,78
Valor Total:	895,60
Adjudicado em:	22/03/2022 - 12:05:54
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	DENTAL BH BRASIL (31.401.798/0001-07)
Modelo:	VITRO CONDICIONA
Item:	0014
Descrição:	Fio retrator gengival, material: algodão trançado ou tricotado, tipo: não impregnado, espessura: ultra extra fino, apresentação: embalagem c, cerca de 2,5 m, tipo uso: estéril, descartável Unidade: Unidade
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	52,94
Valor Final:	15,27
Valor Total:	763,50
Adjudicado em:	22/03/2022 - 12:05:54
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	DENTAL BH BRASIL (31.401.798/0001-07)
Modelo:	RETRAFLEX
Item:	0016
Descrição:	Formocresol, composição: formaldeído + orto-cresol, concentração: 19% + 35% aproximadamente, veículo: em solução glicerina Unidade: Frasco c/ 10 ML
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	9,27
Valor Final:	4,21
Valor Total:	63,15
Adjudicado em:	22/03/2022 - 12:05:54
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	DENTAL BH BRASIL (31.401.798/0001-07)
Modelo:	MAQUIRA
Item:	0017
Descrição:	Compressa gaze, material: 100% algodão, modelo: tipo rolo, dimensões: cerca de 15 x 30 cm, gramatura: 11 fios, cm2, características adicionais : fio radiopaco, esterilidade : estéril, uso único, embalagem: embalagem individual Unidade: Pacote c/ 5 UN
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	9,72
Valor Final:	9,00
Valor Total:	9.000,00

Adjudicado em:	22/03/2022 - 12:05:54
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME (07.366.605/0001-40)
Modelo:	POLARFIX
Item:	0018
Descrição:	Cimento de ionômero de vidro, tipo: reforçado por metais, p. núcleos e restaurações, ativação: fotopolimerizável, aspecto físico: pó + líquido, apresentação: cápsula Unidade: Unidade
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8,51
Valor Final:	8,51
Valor Total:	510,60
Adjudicado em:	22/03/2022 - 12:05:54
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	SDI (RIVA)
Item:	0019
Descrição:	Bisturi descartável, material cabo: cabo de plástico, material lâmina: lâmina aço inoxidável, tamanho lâmina: 12 mm, esterilidade: estéril, características adicionais: sistema de segurança segundo nr.32 Unidade: Unidade
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,69
Valor Final:	0,32
Valor Total:	1.600,00
Adjudicado em:	22/03/2022 - 12:05:54
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME (07.366.605/0001-40)
Modelo:	SOLIDOR
Item:	0020
Descrição:	Bisturi descartável, material cabo: cabo de plástico, material lâmina: lâmina aço inoxidável, tamanho lâmina: 20 mm, esterilidade: estéril, características adicionais: sistema de segurança segundo nr.32 Unidade: Unidade.
Quantidade:	7.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,70
Valor Final:	0,32
Valor Total:	2.240,00
Adjudicado em:	22/03/2022 - 12:05:54
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME (07.366.605/0001-40)
Modelo:	SOLIDOR
Item:	0022
Descrição:	Cimento odontológico, tipo: permanente, tipo ii, composição: óxido de zinco e eugenol, aspecto físico: pó + líquido, apresentação: conjunto completo Unidade: Frasco c/ 15,00 G
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	43,70
Valor Final:	17,05
Valor Total:	682,00
Adjudicado em:	22/03/2022 - 12:05:54
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	Elisvândia Matos Donini EIRELI (13.547.970/0001-53)
Modelo:	INTERIM
Item:	0023
Descrição:	Pasta profilática, composição básica: pedra pomes, composição: lauril sulfato de sódio, características adicionais: com fluor Unidade: Bisnaga c/ 90 G
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8,46
Valor Final:	4,03
Valor Total:	241,80
Adjudicado em:	22/03/2022 - 12:05:54
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	DENTAL BH BRASIL (31.401.798/0001-07)
Modelo:	SHINE
Item:	0024
Descrição:	Hemostático tópico, princípio ativo: sulfato férrico, aspecto físico: líquido Unidade: Frasco c/ 10 ML
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	29,46
Valor Final:	13,40
Valor Total:	670,00
Adjudicado em:	22/03/2022 - 12:05:54
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	DENTAL BH BRASIL (31.401.798/0001-07)
Modelo:	HEMOLIQ
Item:	0025
Descrição:	Verniz Fluoretado, contém 5% de fluoreto de sódio em uma base adesiva de resinas naturais. Apresentação: estojo contendo 1 frasco de verniz fluoretado 10 ml, e 1 frasco contendo solvente para verniz 10 ml
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Kit
Valor Referência:	40,22
Valor Final:	17,92
Valor Total:	1.075,20
Adjudicado em:	22/03/2022 - 12:05:54
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)
Modelo:	DENTSCARE

Item:	0026
Descrição:	Fluoreto de sódio, concentração: 1,23%, forma farmacêutica: gel tixotrópico, característica adicional: acidulado Unidade: Frasco c/ 200 ML
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	8,00
Valor Final:	3,61
Valor Total:	288,80
Adjudicado em:	22/03/2022 - 12:05:54
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	DENTAL BH BRASIL (31.401.798/0001-07)
Modelo:	MAQUIRA
Item:	0027
Descrição:	Fluoreto de sódio, concentração: 1,23%, forma farmacêutica: gel tixotrópico, característica adicional: neutro. Unidade: Frasco c/ 200 ML
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	8,00
Valor Final:	5,20
Valor Total:	416,00
Adjudicado em:	22/03/2022 - 12:05:54
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	IODONTOTOSUL
Item:	0028
Descrição:	Lubrificante odontológico, composição básica: óleo mineral, apresentação: spray com adaptador, aplicação: caneta de alta e baixa rotação, características adicionais: sem cfc. Unidade: Frasco c/ 100 ML
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	35,66
Valor Final:	18,90
Valor Total:	945,00
Adjudicado em:	22/03/2022 - 12:05:54
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)
Modelo:	MAQUIRA
Item:	0029
Descrição:	Luva para procedimento não cirúrgico, material: látex, tamanho: médio, características adicionais: sem pó, tipo: ambidestra, tipo uso: descartável. Unidade: Caixa c/ 100 UN
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	141,76
Valor Final:	21,49
Valor Total:	21.490,00
Adjudicado em:	22/03/2022 - 12:05:54
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME (07.366.605/0001-40)
Modelo:	UNIGLOVES
Item:	0030
Descrição:	Luva cirúrgica, material: nitrile, tamanho: 6,50, esterilidade: estéril, características adicionais: sem pó, isenta de látex Unidade: Caixa c/ 100 UN.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	277,29
Valor Final:	95,00
Valor Total:	4.750,00
Adjudicado em:	22/03/2022 - 12:05:54
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME (07.366.605/0001-40)
Modelo:	BECARE
Item:	0031
Descrição:	Luva cirúrgica, material: látex natural, tamanho: 9, esterilidade: estéril, características adicionais: comprimento mínimo de 28cm, apresentação: sem pó, antialérgica, tipo uso: descartável, formato: anatômico, embalagem: conforme norma abnt c, abertura asséptica Unidade: Caixa c/ 100 UN
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	279,66
Valor Final:	95,00
Valor Total:	4.750,00
Adjudicado em:	22/03/2022 - 12:05:54
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME (07.366.605/0001-40)
Modelo:	BECARE
Item:	0032
Descrição:	Luva cirúrgica, material: látex natural, tamanho: 8,50, esterilidade: estéril, características adicionais: sem pó, punho longo com bainha, apresentação: hipoalérgica, alta resistência e sensibilidade, tipo uso: descartável, formato: anatômico, aplicação: antiderrapante, embalagem: dupla embalagem, abertura asséptica. Caixa c/ 100 Unid
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	183,26
Valor Final:	95,00
Valor Total:	4.750,00
Adjudicado em:	22/03/2022 - 12:05:54
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME (07.366.605/0001-40)
Modelo:	BECARE
Item:	0033
Descrição:	Máscara cirúrgica, tipo: não tecido, 3 camadas, pregas horizontais, atóxica, tipo fixação: com elástico, características adicionais: hipoalérgica, tipo uso: descartável Unidade: Unidade
Quantidade:	15.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Valor Referência	1,50
Valor Final:	0,15
Valor Total:	2.250,00
Adjudicado em:	22/03/2022 - 12:05:54
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	HEALTH CARE DUBEBE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COS (18.252.904/0001-70)
Modelo:	TRIPLA
Item:	0034
Descrição:	Touca hospitalar, material: não tecido 100% polipropileno, modelo: com elástico em toda volta, cor : sem cor, gramatura : cerca de 60 g.m2, tamanho : único, tipo uso : descartável, característica adicional 01: hipoalergênica, atóxica, inodora, unissex Unidade: Pacote c/ 100 UN
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	42,91
Valor Final:	9,00
Valor Total:	1.800,00
Adjudicado em:	22/03/2022 - 12:05:54
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)
Modelo:	EXCELMED
Item:	0035
Descrição:	Resina composta, tipo: fotopolimerizável, tamanho partículas: microhíbrida, aspecto físico: pastosa Unidade: Seringa 4,00 G
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	20,18
Valor Final:	9,79
Valor Total:	1.958,00
Adjudicado em:	22/03/2022 - 12:05:54
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	DENTAL BH BRASIL (31.401.798/0001-07)
Modelo:	APPLIC
Item:	0036
Descrição:	Embalagem p, esterilização, material: papel grau cirúrgico, composição: c, filme polímero multilaminado, gramatura , espessura: cerca de 70 g.m2, apresentação: envelope, componentes adicionais: termoselante, tamanho: cerca de 10 x 25 cm, componentes: c, indicador químico, tipo uso: uso único. Unidade: Rolo 50,00 M
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência	45,00
Valor Final:	45,00
Valor Total:	1.800,00
Adjudicado em:	22/03/2022 - 12:05:54
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME (07.366.605/0001-40)
Modelo:	ESTERILCARE
Item:	0037
Descrição:	Embalagem p, esterilização, material: papel grau cirúrgico, composição: c, filme polímero multilaminado, gramatura , espessura: cerca de 70 g.m2, apresentação: rolo, componentes adicionais: termoselante, tamanho: cerca de 15 cm, componentes: c, indicador químico, tipo uso: uso único Unidade: Rolo 50,00 M
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência	80,00
Valor Final:	47,50
Valor Total:	2.375,00
Adjudicado em:	22/03/2022 - 12:05:54
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME (07.366.605/0001-40)
Modelo:	ESTERILCARE
Item:	0038
Descrição:	Embalagem p, esterilização, material: papel grau cirúrgico, composição: c, filme polímero multilaminado, gramatura , espessura: cerca de 60 g.m2, apresentação: envelope, componentes adicionais: termoselante, tamanho: cerca de 50 x 60 cm, componentes: c, indicador químico, tipo uso: uso único Unidade: Rolo 50,00 M
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência	124,40
Valor Final:	124,00
Valor Total:	6.200,00
Adjudicado em:	22/03/2022 - 12:05:54
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME (07.366.605/0001-40)
Modelo:	ESTERILCARE
Item:	0039
Descrição:	Embalagem p, esterilização, material: papel grau cirúrgico, composição: c, filme polímero multilaminado, gramatura , espessura: cerca de 60 g.m2, apresentação: envelope, componentes adicionais: autosselante, tamanho: cerca de 5 x 20 cm, componentes: c, indicador químico, tipo uso: uso único Unidade: Rolo 50,00 M
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência	34,33
Valor Final:	16,58
Valor Total:	829,00
Adjudicado em:	22/03/2022 - 12:05:54
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	DENTAL BH BRASIL (31.401.798/0001-07)
Modelo:	PACK GC
Item:	0041
Descrição:	Algodão, tipo: hidrófilo, apresentação: em rolete, material: alvejado, purificado, isento de impurezas, esterilidade: não estéril Unidade: Pacote c/ 100 UN
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	4,23
Valor Final:	2,11

Valor Total:	211,00
Adjudicado em:	22/03/2022 - 12:05:54
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)
Modelo:	W BARBOSA
Item:	0042
Descrição:	Avental hospitalar, tipo: capote cirúrgico, material: algodão, tamanho: g, gramatura: cerca de 150 g, cm2, cor: com cor, componente: tiras para fixação, característica adicional: manga longa, punho malha Unidade: Unidade
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	14,07
Valor Final:	12,59
Valor Total:	37.770,00
Adjudicado em:	22/03/2022 - 12:05:54
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME (07.366.605/0001-40)
Modelo:	SJK
Item:	0043
Descrição:	Seringa, material: polipropileno, capacidade: 10 ml, tipo bico: bico central luer lock ou slip, tipo vedação: êmbolo de borracha, adicional: graduada, numerada, princípio ativo: c, solução salina, esterilidade: estéril, descartável, apresentação: embalagem individual Unidade: Caixa c/ 100 UN
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	79,23
Valor Final:	52,00
Valor Total:	2.600,00
Adjudicado em:	22/03/2022 - 12:05:54
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME (07.366.605/0001-40)
Modelo:	SR
Item:	0044
Descrição:	Sugador, material: pvc, tipo: saliva, características adicionais: c, arame, apresentação: pacote c, 40 unidades, tipo uso: estéril, descartável Unidade: Unidade
Quantidade:	12.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,40
Valor Final:	0,19
Valor Total:	2.280,00
Adjudicado em:	22/03/2022 - 12:05:54
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)
Modelo:	W BARBOSA
Item:	0045
Descrição:	Tira abrasiva - uso odontológico, material: poliéster + óxido de alumínio, largura: cerca de 2,5 mm, apresentação: rolo com dispensador, tipo uso: descartável Unidade: Caixa c/ 50 UND.
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	13,14
Valor Final:	1,96
Valor Total:	117,60
Adjudicado em:	22/03/2022 - 12:05:54
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	I.DENTAL
Item:	0046
Descrição:	Acessórios - uso odontológico, tipo: fita p, isolamento dental, material: poliéster, tipo uso: descartável, apresentação: cerca de 120 x 10 x 0,05 mm Unidade: Unidade
Quantidade:	69
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,90
Valor Final:	2,30
Valor Total:	158,70
Adjudicado em:	22/03/2022 - 12:05:54
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	I.DENTAL
Item:	0047
Descrição:	Carbono odontológico para articular, material: em papel, formato: formato de fita, cor: dupla face - 2 cores, tipo uso: estéril, descartável, apresentação: em folha Unidade: Caixa c/ 12 UN
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	4,24
Valor Final:	1,89
Valor Total:	56,70
Adjudicado em:	22/03/2022 - 12:05:54
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	Elisvândia Matos Donini EIRELI (13.547.970/0001-53)
Modelo:	PHARMAINOX
Item:	0048
Descrição:	Fio de sutura, material: nylon monofilamento, tipo fio: 4-0, cor: preta, comprimento: cerca de 45 cm, características adicionais: com agulha, tipo agulha: 1,2 corte reverso, comprimento agulha: cerca 2,0 cm, esterilidade: estéril Unidade: Envelope
Quantidade:	3.600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,90
Valor Final:	1,80
Valor Total:	6.480,00
Adjudicado em:	22/03/2022 - 12:05:54
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME (07.366.605/0001-40)

Modelo:	SHALON
Item:	0049
Descrição:	Matriz odontológica, material: aço inoxidável, formato: fita, apresentação: rolo 50cm, largura: 5 mm, tipo uso: descartável Unidade: Embalagem c/ 20 UND
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,50
Valor Final:	2,30
Valor Total:	138,00
Adjudicado em:	22/03/2022 - 12:05:54
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	I.DENTAL
Item:	0050
Descrição:	Fita matriz metálica de aço 7 mm. Apresentação: Bobina com 50 cm, com espessura de 0,05mm e 7mm de largura. Unidade: Unidade.
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,03
Valor Final:	1,61
Valor Total:	96,60
Adjudicado em:	22/03/2022 - 12:05:54
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)
Modelo:	AAF DO BRASIL PROD ODONTO
Item:	0051
Descrição:	Algodão, tipo: hidrófilo, apresentação: sanfonado, material: alvejado, purificado, isento de impurezas Unidade: ROLO c/ 500 G
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência:	12,00
Valor Final:	12,00
Valor Total:	1.200,00
Adjudicado em:	22/03/2022 - 12:05:54
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME (07.366.605/0001-40)
Modelo:	NEVOA
Item:	0052
Descrição:	Cunha odontológica, material: madeira, tipo: anatômica, aplicação: restauração interproximal, tipo ponta: fina, características adicionais: seção triangular, lisa, cores sortidas Unidade: Caixa c/ 20
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	12,85
Valor Final:	9,63
Valor Total:	2.407,50
Adjudicado em:	22/03/2022 - 12:05:54
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	DENTAL BH BRASIL (31.401.798/0001-07)
Modelo:	IODONTOSUL
Item:	0053
Descrição:	Kit odontológico adulto: Apresentação: Uma Sacola de PVC cristal maleável transparente com botão de pressão medindo 10x20cm. Escova Dental adulto, com cerdas de nylon macias, com 4 fileiras de tufo, contendo 34 tufo de cerdas, aparadas e arredondadas uniformemente, cabo reto, medindo 17 cm, cores sortidas, embalada individualmente em saquinho plástico lacrado. Creme dental fluoretado 50g. Fio Dental com 25 metros de comprimento
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Kit
Valor Referência:	8,27
Valor Final:	2,69
Valor Total:	2.690,00
Adjudicado em:	22/03/2022 - 12:05:54
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	Elisvândia Matos Donini EIRELI (13.547.970/0001-53)
Modelo:	MEDFIO/FREEDENT
Item:	0054
Descrição:	Kit odontológico infantil: Apresentação: Uma Sacola de PVC cristal maleável transparente com botão de pressão medindo 10x20cm. Escova Dental infantil, com cerdas de nylon macias, com 4 fileiras de tufo, contendo 34 tufo de cerdas, aparadas e arredondadas uniformemente, cabo reto, medindo 17 cm, cores sortidas, embalada individualmente em saquinho plástico lacrado. Creme dental fluoretado 50g. Fio Dental com 25 metros de comprimento.
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Kit
Valor Referência:	8,89
Valor Final:	2,70
Valor Total:	8.100,00
Adjudicado em:	22/03/2022 - 12:05:54
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	Elisvândia Matos Donini EIRELI (13.547.970/0001-53)
Modelo:	MEDFIO/FREEDENT
Item:	0055
Descrição:	Discos e pedras abrasivos, material: carbetto de silício, tamanho: 22,20 x 0,60 mm, uso: desgaste rápido sem aquecimento, características adicionais: corte dos 2 lados, tipo: disco para separar, aplicação: odontológico Unidade: Caixa c/ 100 UND
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	1.437,96
Valor Final:	200,00
Valor Total:	2.000,00
Adjudicado em:	22/03/2022 - 12:05:54
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	Elisvândia Matos Donini EIRELI (13.547.970/0001-53)
Modelo:	TDV
Item:	0057

Descrição:	Broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: esférica, tipo haste: haste longa, tipo corte: cirúrgica, numeração americana: 1014
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,14
Valor Final:	2,48
Valor Total:	992,00
Adjudicado em:	22/03/2022 - 12:05:54
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	DENTAL BH BRASIL (31.401.798/0001-07)
Modelo:	CHAMPION
Item:	0058
Descrição:	Disco - uso odontologia, tipo: p, polimento, material: feltro impregnado c, óxido de alumínio, diâmetro: cerca de 8 mm, tipo do encaixe: encaixe de polímero p, mandril denteado, tipo uso: descartável
Unidade:	Unidade
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	64,98
Valor Final:	10,00
Valor Total:	4.000,00
Adjudicado em:	22/03/2022 - 12:05:54
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	Elisvândia Matos Donini EIRELI (13.547.970/0001-53)
Modelo:	TDV
Item:	0059
Descrição:	Broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, característica adicional: conjunto, tipo corte: corte fino, referência: ref.: 1093, 1112, 1190, 2135, 3118, 3168 e 3195. Unidade: Unidade
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,80
Valor Final:	2,48
Valor Total:	992,00
Adjudicado em:	22/03/2022 - 12:05:54
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	DENTAL BH BRASIL (31.401.798/0001-07)
Modelo:	CHAMPION
Item:	0060
Descrição:	Broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: esférica, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana: 1014. Unidade: Unidade
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,92
Valor Final:	2,48
Valor Total:	992,00
Adjudicado em:	22/03/2022 - 12:05:54
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	DENTAL BH BRASIL (31.401.798/0001-07)
Modelo:	CHAMPION
Item:	0061
Descrição:	Broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: esférica, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte grosso, numeração americana: 1016. Unidade: Unidade
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,62
Valor Final:	2,45
Valor Total:	980,00
Adjudicado em:	22/03/2022 - 12:05:54
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	Elisvândia Matos Donini EIRELI (13.547.970/0001-53)
Modelo:	MICRODONT
Item:	0062
Descrição:	Broca alta rotação, material: carbide, formato: esférica, tipo haste: haste longa, tipo corte: cirúrgica, numeração americana 1: ref. 4. Unidade: Unidade
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	15,59
Valor Final:	8,20
Valor Total:	2.460,00
Adjudicado em:	22/03/2022 - 12:05:54
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	MICRODONT
Item:	0063
Descrição:	Broca alta rotação, material: carbide, formato: pêra, característica adicional: curta, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana 1: ref. 330. Unidade: Unidade
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	13,20
Valor Final:	4,82
Valor Total:	964,00
Adjudicado em:	22/03/2022 - 12:05:54
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	DENTAL BH BRASIL (31.401.798/0001-07)
Modelo:	KAVO BURS CARBIDE
Item:	0064
Descrição:	Ponta de polimento Shofu, em formatos de lança, esfera e chama. Embalagem com 1 unidade
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	22,44



Valor Final:	7,27
Valor Total:	2.181,00
Adjudicado em:	22/03/2022 - 12:05:54
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)
Modelo:	AMERICAN BURRS
Item:	0065
Descrição:	Broca alta rotação, material: carbide, formato: esférica, tipo haste: haste longa, tipo corte: cirúrgica, numeração americana 1: ref. 2. Unidade: Unidade
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	16,00
Valor Final:	8,35
Valor Total:	417,50
Adjudicado em:	22/03/2022 - 12:05:54
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	DENTAL BH BRASIL (31.401.798/0001-07)
Modelo:	KAVO BURS CARBIDE
Item:	0066
Descrição:	Broca alta rotação, material: carbide, formato: tronco cônica, característica adicional: picotada, tipo haste: haste longa, tipo corte: cirúrgica, numeração americana 1: ref. 701. Unidade: Unidade
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	16,00
Valor Final:	8,35
Valor Total:	417,50
Adjudicado em:	22/03/2022 - 12:05:54
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	DENTAL BH BRASIL (31.401.798/0001-07)
Modelo:	KAVO BURS CARBIDE
Item:	0067
Descrição:	Broca alta rotação, material: carbide, formato: tronco cônica, característica adicional: picotada, tipo haste: haste longa, tipo corte: cirúrgica, numeração americana 1: ref. 702. Unidade: Unidade
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	16,00
Valor Final:	8,35
Valor Total:	417,50
Adjudicado em:	22/03/2022 - 12:05:54
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	DENTAL BH BRASIL (31.401.798/0001-07)
Modelo:	KAVO BURS CARBIDE
Item:	0068
Descrição:	Escova de Robinson reta. Embalagem com 1 unidade
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,13
Valor Final:	1,64
Valor Total:	246,00
Adjudicado em:	22/03/2022 - 12:05:54
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	MICRODONT
Item:	0069
Descrição:	Taça de borracha. Embalagem com 1 unidade
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,18
Valor Final:	1,02
Valor Total:	153,00
Adjudicado em:	22/03/2022 - 12:05:54
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)
Modelo:	PREVEN
Item:	0070
Descrição:	Revelador radiológico, tipo: solução aquosa pronta p. uso, aplicação: para processamento manual. Unidade: Litro
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência:	30,37
Valor Final:	12,02
Valor Total:	1.202,00
Adjudicado em:	22/03/2022 - 12:05:54
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)
Modelo:	AAF DO BRASIL PROD ODONTO
Item:	0071
Descrição:	Fixador radiológico, aplicação: para processamento manual, aspecto físico: solução aquosa pronta para uso. Unidade: Litro
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência:	30,74
Valor Final:	12,02
Valor Total:	1.202,00
Adjudicado em:	22/03/2022 - 12:05:54
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)
Modelo:	AAF DO BRASIL PROD ODONTO

Item:	0072
Descrição:	Filme radiológico, tipo: raio-x, dimensões: 31 x 41 mm. Unidade: Caixa c/ 100 UND.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	301,53
Valor Final:	191,67
Valor Total:	19.167,00
Adjudicado em:	22/03/2022 - 12:05:54
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	DENTAL BH BRASIL (31.401.798/0001-07)
Modelo:	DENTUS E SPEED

**FILIPPE NERI SOARES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**C76A82D8

**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61076803/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Prefeitura Municipal de São Tomé  
Prefeitura Municipal de São tome  
Registro de Preços Eletrônico - 006/2022  
Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	Aplicadores odontológicos, tipo haste: dobrável, uso descartável, material: plástico, características adicionais pontas fibras não absorventes, tipo: fina. Unidade: Unidade.
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,21
Valor Final:	0,09
Valor Total:	900,00
Situação:	Homologado em 22/03/2022 12:24:51 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	FGM
Item:	0002
Descrição:	Adesivo dental, tipo: fotopolimerizável, componentes: adesivo + primer Unidade: Frasco c/ 8,00 ML
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	24,62
Valor Final:	24,62
Valor Total:	1.969,60
Situação:	Homologado em 22/03/2022 12:24:51 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	MAQUIRA
Item:	0003
Descrição:	Cimento à base de ionômero de vidro de presa química, para restauração dental apresentado na forma de pó que deve ser misturado ao ácido poliacrílico. Apresentação: embalagem contendo 1 frasco de cimento em pó com 10g, 1 frasco de líquido com 8g, 1 dosador de pó e 1 bloco de espátulação, Disponível nas cores A2 e A3 – Conjunto Completo.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Kit
Valor Referência:	49,66
Valor Final:	15,79
Valor Total:	789,50
Situação:	Homologado em 22/03/2022 12:24:51 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	DENTAL BH BRASIL
Modelo:	IONGLASS R
Item:	0004
Descrição:	Condicionador dental, tipo: ácido fosfórico, concentração: 37%, aspecto físico: líquido. Apresentação: 3 seringas com 2,5ml cada e 3 ponteiras para aplicação Quantidade: pacote com seringas
Quantidade:	180
Unidade de Fornecimento:	Kit
Valor Referência:	6,34
Valor Final:	3,28
Valor Total:	590,40
Situação:	Homologado em 22/03/2022 12:24:51 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	DENTAL BH BRASIL
Modelo:	MAQUIRA
Item:	0005
Descrição:	Cimento odontológico, tipo: endodôntico, composição: hidróxido de cálcio, aspecto físico: pasta + pasta, apresentação: conjunto completo. Composto de 1 Tubo de Pasta Base 13g, 1 Tubo de Pasta Catalisadora 11g, 1 Bloco de Mistura
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Kit
Valor Referência:	39,91
Valor Final:	16,08
Valor Total:	804,00
Situação:	Homologado em 22/03/2022 12:24:51 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	DENTAL BH BRASIL
Modelo:	HYDRO C
Item:	0006
Descrição:	Agulha odontológica, material: aço inoxidável siliconizado, aplicação: gengival , anestesia, dimensão: 30 g curta, tipo ponta : com bisel trifacetado, tipo conexão: conector p, seringa carpule, tipo uso:

	estéril, descartável, apresentação: c, protetor plástico e lacre. Unidade: Unidade.
Quantidade:	10.500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,60
Valor Final:	0,32
Valor Total:	3.360,00
Situação:	Homologado em 22/03/2022 12:24:51 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
Modelo:	PROCARE
Item:	0007
Descrição:	Amálgama, tipo: liga convencional, baixo teor de cobre, componentes: mercúrio, apresentação: cápsula Unidade: Cápsula 1,00 DOSE(S)
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,59
Valor Final:	2,06
Valor Total:	10.300,00
Situação:	Homologado em 22/03/2022 12:24:51 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	DENTAL BH BRASIL
Modelo:	GS80 T
Item:	0008
Descrição:	Alcool etílico, aspecto físico: líquido límpido, incolor, volátil, teor alcoólico: mínimo de 77 °gl (77% v.v a 20 °c), fórmula química: c2h5oh, peso molecular: 46,07 g.mol, grau de pureza: mínimo de 70 °inpm (70% p.p), característica adicional: hidratado, número de referência química: cas 64-17-5. Unidade: Litro
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência:	12,55
Valor Final:	8,99
Valor Total:	1.798,00
Situação:	Homologado em 22/03/2022 12:24:51 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
Modelo:	ITAJA
Item:	0009
Descrição:	Lidocaína cloridrato, composição: associada com norepinefrina, concentração: 3% + 1:50.000, forma farmacêutica: solução injetável Unidade: Tubete c/ 1,80 ML
Quantidade:	15.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,13
Valor Final:	1,53
Valor Total:	22.950,00
Situação:	Homologado em 22/03/2022 12:24:51 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	DLA (LIDOSTESIM)
Item:	0010
Descrição:	Mepivacaína cloridrato, apresentação: associada com epinefrina, dosagem: 2% + 1:100.000 Unidade: Tubete c/ 1,80 ML
Quantidade:	7.500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,75
Valor Final:	2,50
Valor Total:	18.750,00
Situação:	Homologado em 22/03/2022 12:24:51 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	DLA
Item:	0011
Descrição:	Mepivacaína cloridrato, concentração: 3%, forma farmacêutica: solução injetável Unidade: Tubete 1,80 ML
Quantidade:	3.500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,75
Valor Final:	2,45
Valor Total:	8.575,00
Situação:	Homologado em 22/03/2022 12:24:51 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	DLA
Item:	0012
Descrição:	Água destilada, aspecto físico: líquido incolor, inodoro, insípido, características adicionais: conforme farmacopéia brasileira Unidade: Galão c/ 5,00 L
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Galão
Valor Referência:	15,00
Valor Final:	10,00
Valor Total:	800,00
Situação:	Homologado em 22/03/2022 12:24:51 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	SANA FARMA
Item:	0013
Descrição:	Condicionador dental, tipo: ácido poliacrílico, concentração: 11,5%, aspecto físico: gel Unidade: Frasco c/ 10 ML
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	93,12
Valor Final:	44,78
Valor Total:	895,60
Situação:	Homologado em 22/03/2022 12:24:51 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	DENTAL BH BRASIL
Modelo:	VITRO CONDICONA
Item:	0014
Descrição:	Fio retrator gengival, material: algodão trançado ou tricotado, tipo: não impregnado, espessura: ultra extra fino, apresentação: embalagem c, cerca de 2,5 m, tipo uso: estéril, descartável Unidade: Unidade

Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	52,94
Valor Final:	15,27
Valor Total:	763,50
Situação:	Homologado em 22/03/2022 12:24:51 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	DENTAL BH BRASIL
Modelo:	RETRAFLEX
Item:	0016
Descrição:	Formocresol, composição: formaldeído + orto-cresol, concentração: 19% + 35% aproximadamente, veículo: em solução glicerina Unidade: Frasco c/ 10 ML
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	9,27
Valor Final:	4,21
Valor Total:	63,15
Situação:	Homologado em 22/03/2022 12:24:51 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	DENTAL BH BRASIL
Modelo:	MAQUIRA
Item:	0017
Descrição:	Compressa gaze, material: 100% algodão, modelo: tipo rolo, dimensões: cerca de 15 x 30 cm, gramatura: 11 fios, cm2, características adicionais : fio radiopaco, esterilidade : estéril, uso único, embalagem: embalagem individual Unidade: Pacote c/ 5 UN
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	9,72
Valor Final:	9,00
Valor Total:	9.000,00
Situação:	Homologado em 22/03/2022 12:24:51 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
Modelo:	POLARFIX
Item:	0018
Descrição:	Cimento de ionômero de vidro, tipo: reforçado por metais, p. núcleos e restaurações, ativação: fotopolimerizável, aspecto físico: pó + líquido, apresentação: cápsula Unidade: Unidade
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8,51
Valor Final:	8,51
Valor Total:	510,60
Situação:	Homologado em 22/03/2022 12:24:51 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	SDI (RIVA)
Item:	0019
Descrição:	Bisturi descartável, material cabo: cabo de plástico, material lâmina: lâmina aço inoxidável, tamanho lâmina: 12 mm, esterilidade: estéril, características adicionais: sistema de segurança segundo nr.32 Unidade: Unidade
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,69
Valor Final:	0,32
Valor Total:	1.600,00
Situação:	Homologado em 22/03/2022 12:24:51 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
Modelo:	SOLIDOR
Item:	0020
Descrição:	Bisturi descartável, material cabo: cabo de plástico, material lâmina: lâmina aço inoxidável, tamanho lâmina: 20 mm, esterilidade: estéril, características adicionais: sistema de segurança segundo nr.32, Unidade: Unidade.
Quantidade:	7.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,70
Valor Final:	0,32
Valor Total:	2.240,00
Situação:	Homologado em 22/03/2022 12:24:51 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
Modelo:	SOLIDOR
Item:	0022
Descrição:	Cimento odontológico, tipo: permanente, tipo ii, composição: óxido de zinco e eugenol, aspecto físico: pó + líquido, apresentação: conjunto completo Unidade: Frasco c/ 15,00 G
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	43,70
Valor Final:	17,05
Valor Total:	682,00
Situação:	Homologado em 22/03/2022 12:24:51 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	Elisvândia Matos Donini EIRELI
Modelo:	INTERIM
Item:	0023
Descrição:	Pasta profilática, composição básica: pedra pomes, composição: lauril sulfato de sódio, características adicionais: com fluor Unidade: Bisnaga c/ 90 G
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8,46
Valor Final:	4,03
Valor Total:	241,80
Situação:	Homologado em 22/03/2022 12:24:51 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	DENTAL BH BRASIL
Modelo:	SHINE
Item:	0024
Descrição:	Hemostático tóxico, princípio ativo: sulfato férrico, aspecto físico: líquido Unidade: Frasco c/ 10 ML

Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	29,46
Valor Final:	13,40
Valor Total:	670,00
Situação:	Homologado em 22/03/2022 12:24:51 Por: Anteonmar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	DENTAL BH BRASIL
Modelo:	HEMOLIQ
Item:	0025
Descrição:	Verniz Fluoretado, contém 5% de fluoreto de sódio em uma base adesiva de resinas naturais. Apresentação: estojo contendo 1 frasco de verniz fluoretado 10 ml, e 1 frasco contendo solvente para verniz 10 ml
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Kit
Valor Referência	40,22
Valor Final:	17,92
Valor Total:	1.075,20
Situação:	Homologado em 22/03/2022 12:24:51 Por: Anteonmar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
Modelo:	DENTSCARE
Item:	0026
Descrição:	Fluoreto de sódio, concentração: 1,23%, forma farmacêutica: gel tixotrópico, característica adicional: acidulado Unidade: Frasco c/ 200 ML
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	8,00
Valor Final:	3,61
Valor Total:	288,80
Situação:	Homologado em 22/03/2022 12:24:51 Por: Anteonmar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	DENTAL BH BRASIL
Modelo:	MAQUIRA
Item:	0027
Descrição:	Fluoreto de sódio, concentração: 1,23%, forma farmacêutica: gel tixotrópico, característica adicional: neutro. Unidade: Frasco c/ 200 ML
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	8,00
Valor Final:	5,20
Valor Total:	416,00
Situação:	Homologado em 22/03/2022 12:24:51 Por: Anteonmar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	IODONTOTOSUL
Item:	0028
Descrição:	Lubrificante odontológico, composição básica: óleo mineral, apresentação: spray com adaptador, aplicação: caneta de alta e baixa rotação, características adicionais: sem cfc. Unidade: Frasco c/ 100 ML
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	35,66
Valor Final:	18,90
Valor Total:	945,00
Situação:	Homologado em 22/03/2022 12:24:51 Por: Anteonmar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
Modelo:	MAQUIRA
Item:	0029
Descrição:	Luva para procedimento não cirúrgico, material: látex, tamanho: médio, características adicionais: sem pó, tipo: ambidestra, tipo uso: descartável. Unidade: Caixa c/ 100 UN
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	141,76
Valor Final:	21,49
Valor Total:	21.490,00
Situação:	Homologado em 22/03/2022 12:24:51 Por: Anteonmar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
Modelo:	UNIGLOVES
Item:	0030
Descrição:	Luva cirúrgica, material: nitrile, tamanho: 6,50, esterilidade: estéril, características adicionais: sem pó, isenta de látex Unidade: Caixa c/ 100 UND.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	277,29
Valor Final:	95,00
Valor Total:	4.750,00
Situação:	Homologado em 22/03/2022 12:24:51 Por: Anteonmar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
Modelo:	BECARE
Item:	0031
Descrição:	Luva cirúrgica, material: látex natural, tamanho: 9, esterilidade: estéril, características adicionais: comprimento mínimo de 28cm, apresentação: sem pó, antialérgica, tipo uso: descartável, formato: anatômico, embalagem: conforme norma abnt c, abertura asséptica Unidade: Caixa c/ 100 UN
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	279,66
Valor Final:	95,00
Valor Total:	4.750,00
Situação:	Homologado em 22/03/2022 12:24:51 Por: Anteonmar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
Modelo:	BECARE
Item:	0032
Descrição:	Luva cirúrgica, material: látex natural, tamanho: 8,50, esterilidade: estéril, características adicionais: sem pó, punho longo com bainha, apresentação: hipoalérgica, alta resistência e sensibilidade, tipo uso: descartável, formato: anatômico, aplicação: antiderrapante, embalagem: dupla embalagem, abertura asséptica. Caixa c/ 100 Unid

Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	183,26
Valor Final:	95,00
Valor Total:	4.750,00
Situação:	Homologado em 22/03/2022 12:24:51 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
Modelo:	BECARE
Item:	0033
Descrição:	Máscara cirúrgica, tipo: não tecido,3 camadas,pregas horizontais,atóxica, tipo fixação: com elástico, características adicionais: hipoalergênica, tipo uso: descartável Unidade: Unidade
Quantidade:	15.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,50
Valor Final:	0,15
Valor Total:	2.250,00
Situação:	Homologado em 22/03/2022 12:24:51 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	HEALTH CARE DUBEBE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COS
Modelo:	TRIPLA
Item:	0034
Descrição:	Touca hospitalar, material: não tecido 100% polipropileno, modelo: com elástico em toda volta, cor : sem cor, gramatura : cerca de 60 g,m2, tamanho : único, tipo uso : descartável, característica adicional 01: hipoalergênica, atóxica, inodora, unissex Unidade: Pacote c/ 100 UN
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	42,91
Valor Final:	9,00
Valor Total:	1.800,00
Situação:	Homologado em 22/03/2022 12:24:51 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
Modelo:	EXCELMED
Item:	0035
Descrição:	Resina composta, tipo: fotopolimerizável, tamanho partículas: microhíbrida, aspecto físico: pastosa Unidade: Seringa 4,00 G
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	20,18
Valor Final:	9,79
Valor Total:	1.958,00
Situação:	Homologado em 22/03/2022 12:24:51 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	DENTAL BH BRASIL
Modelo:	APPLIC
Item:	0036
Descrição:	Embalagem p, esterilização, material: papel grau cirúrgico, composição: c, filme polímero multilaminado, gramatura , espessura: cerca de 70 g,m2, apresentação: envelope, componentes adicionais: termoselante, tamanho: cerca de 10 x 25 cm, componentes: c, indicador químico, tipo uso: uso único. Unidade: Rolo 50,00 M
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência	45,00
Valor Final:	45,00
Valor Total:	1.800,00
Situação:	Homologado em 22/03/2022 12:24:51 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
Modelo:	ESTERILCARE
Item:	0037
Descrição:	Embalagem p, esterilização, material: papel grau cirúrgico, composição: c, filme polímero multilaminado, gramatura , espessura: cerca de 70 g,m2, apresentação: rolo, componentes adicionais: termoselante, tamanho: cerca de 15 cm, componentes: c, indicador químico, tipo uso: uso único Unidade: Rolo 50,00 M
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência	80,00
Valor Final:	47,50
Valor Total:	2.375,00
Situação:	Homologado em 22/03/2022 12:24:51 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
Modelo:	ESTERILCARE
Item:	0038
Descrição:	Embalagem p, esterilização, material: papel grau cirúrgico, composição: c, filme polímero multilaminado, gramatura , espessura: cerca de 60 g,m2, apresentação: envelope, componentes adicionais: termoselante, tamanho: cerca de 50 x 60 cm, componentes: c, indicador químico, tipo uso: uso único Unidade: Rolo 50,00 M
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência	124,40
Valor Final:	124,00
Valor Total:	6.200,00
Situação:	Homologado em 22/03/2022 12:24:51 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
Modelo:	ESTERILCARE
Item:	0039
Descrição:	Embalagem p, esterilização, material: papel grau cirúrgico, composição: c, filme polímero multilaminado, gramatura , espessura: cerca de 60 g,m2, apresentação: envelope, componentes adicionais: autosselante, tamanho: cerca de 5 x 20 cm, componentes: c, indicador químico, tipo uso: uso único Unidade: Rolo 50,00 M
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência	34,33
Valor Final:	16,58
Valor Total:	829,00
Situação:	Homologado em 22/03/2022 12:24:51 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	DENTAL BH BRASIL
Modelo:	PACK GC

Item:	0041
Descrição:	Algodão, tipo: hidrófilo, apresentação: em rolete, material: alvejado, purificado, isento de impurezas, esterilidade: não estéril Unidade: Pacote c/ 100 UN
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	4,23
Valor Final:	2,11
Valor Total:	211,00
Situação:	Homologado em 22/03/2022 12:24:51 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
Modelo:	W BARBOSA
Item:	0042
Descrição:	Avental hospitalar, tipo: capote cirúrgico, material: algodão, tamanho: g, gramatura: cerca de 150 g, cm2, cor: com cor, componente: tiras para fixação, característica adicional: manga longa, punho malha Unidade: Unidade
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	14,07
Valor Final:	12,59
Valor Total:	37.770,00
Situação:	Homologado em 22/03/2022 12:24:51 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
Modelo:	SJK
Item:	0043
Descrição:	Seringa, material: polipropileno, capacidade: 10 ml, tipo bico: bico central luer lock ou slip, tipo vedação: êmbolo de borracha, adicional: graduada, numerada, princípio ativo: c, solução salina, esterilidade: estéril, descartável, apresentação: embalagem individual Unidade: Caixa c/ 100 UN
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	79,23
Valor Final:	52,00
Valor Total:	2.600,00
Situação:	Homologado em 22/03/2022 12:24:51 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
Modelo:	SR
Item:	0044
Descrição:	Sugador, material: pvc, tipo: saliva, características adicionais: c, arame, apresentação: pacote c, 40 unidades, tipo uso: estéril, descartável Unidade: Unidade
Quantidade:	12.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,40
Valor Final:	0,19
Valor Total:	2.280,00
Situação:	Homologado em 22/03/2022 12:24:51 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
Modelo:	W BARBOSA
Item:	0045
Descrição:	Tira abrasiva - uso odontológico, material: poliéster + óxido de alumínio, largura: cerca de 2,5 mm, apresentação: rolo com dispensador, tipo uso: descartável Unidade: Caixa c/ 50 UND.
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	13,14
Valor Final:	1,96
Valor Total:	117,60
Situação:	Homologado em 22/03/2022 12:24:51 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	I.DENTAL
Item:	0046
Descrição:	Acessórios - uso odontológico, tipo: fita p, isolamento dental, material: poliéster, tipo uso: descartável, apresentação: cerca de 120 x 10 x 0,05 mm Unidade: Unidade
Quantidade:	69
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,90
Valor Final:	2,30
Valor Total:	158,70
Situação:	Homologado em 22/03/2022 12:24:51 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	I.DENTAL
Item:	0047
Descrição:	Carbono odontológico para articular, material: em papel, formato: formato de fita, cor: dupla face - 2 cores, tipo uso: estéril, descartável, apresentação: em folha Unidade: Caixa c/ 12 UN
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	4,24
Valor Final:	1,89
Valor Total:	56,70
Situação:	Homologado em 22/03/2022 12:24:51 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	Elisvândia Matos Donini EIRELI
Modelo:	PHARMAINOX
Item:	0048
Descrição:	Fio de sutura, material: nylon monofilamento, tipo fio: 4-0, cor: preta, comprimento: cerca de 45 cm, características adicionais: com agulha, tipo agulha: 1,2 corte reverso, comprimento agulha: cerca de 2,0 cm, esterilidade: estéril Unidade: Envelope
Quantidade:	3.600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,90
Valor Final:	1,80
Valor Total:	6.480,00
Situação:	Homologado em 22/03/2022 12:24:51 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
Modelo:	SHALON

Item:	0049
Descrição:	Matriz odontológica, material: aço inoxidável, formato: fita, apresentação: rolo 50cm, largura: 5 mm, tipo uso: descartável Unidade: Embalagem c/ 20 UND
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,50
Valor Final:	2,30
Valor Total:	138,00
Situação:	Homologado em 22/03/2022 12:24:51 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	I.DENTAL
Item:	0050
Descrição:	Fita matriz metálica de aço 7 mm. Apresentação: Bobina com 50 cm, com espessura de 0,05mm e 7mm de largura. Unidade: Unidade.
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,03
Valor Final:	1,61
Valor Total:	96,60
Situação:	Homologado em 22/03/2022 12:24:51 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
Modelo:	AAF DO BRASIL PROD ODONTO
Item:	0051
Descrição:	Algodão, tipo: hidrófilo, apresentação: sanfonado, material: alvejado, purificado, isento de impurezas Unidade: ROLO c/ 500 G
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência	12,00
Valor Final:	12,00
Valor Total:	1.200,00
Situação:	Homologado em 22/03/2022 12:24:51 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
Modelo:	NEVOA
Item:	0052
Descrição:	Cunha odontológica, material: madeira, tipo: anatômica, aplicação: restauração interproximal, tipo ponta: fina, características adicionais: seção triangular, lisa, cores sortidas Unidade: Caixa c/ 20
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	12,85
Valor Final:	9,63
Valor Total:	2.407,50
Situação:	Homologado em 22/03/2022 12:24:51 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	DENTAL BH BRASIL
Modelo:	IODONTOSUL
Item:	0053
Descrição:	Kit odontológico adulto: Apresentação: Uma Sacola de PVC cristal maleável transparente com botão de pressão medindo 10x20cm. Escova Dental adulto, com cerdas de nylon macias, com 4 fileiras de tufo, contendo 34 tufo de cerdas, aparadas e arredondadas uniformemente, cabo reto, medindo 17 cm, cores sortidas, embalada individualmente em saquinho plástico lacrado. Creme dental fluoretado 50g. Fio Dental com 25 metros de comprimento
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Kit
Valor Referência	8,27
Valor Final:	2,69
Valor Total:	2.690,00
Situação:	Homologado em 22/03/2022 12:24:51 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	Elisvândia Matos Donini EIRELI
Modelo:	MEDFIO/FREEDENT
Item:	0054
Descrição:	Kit odontológico infantil: Apresentação: Uma Sacola de PVC cristal maleável transparente com botão de pressão medindo 10x20cm. Escova Dental infantil, com cerdas de nylon macias, com 4 fileiras de tufo, contendo 34 tufo de cerdas, aparadas e arredondadas uniformemente, cabo reto, medindo 17 cm, cores sortidas, embalada individualmente em saquinho plástico lacrado. Creme dental fluoretado 50g. Fio Dental com 25 metros de comprimento.
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Kit
Valor Referência	8,89
Valor Final:	2,70
Valor Total:	8.100,00
Situação:	Homologado em 22/03/2022 12:24:51 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	Elisvândia Matos Donini EIRELI
Modelo:	MEDFIO/FREEDENT
Item:	0055
Descrição:	Discos e pedras abrasivos, material: carbetto de silício, tamanho: 22,20 x 0,60 mm, uso: desgaste rápido sem aquecimento, características adicionais: corte dos 2 lados, tipo: disco para separar, aplicação: odontológico Unidade: Caixa c/ 100 UND
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	1.437,96
Valor Final:	200,00
Valor Total:	2.000,00
Situação:	Homologado em 22/03/2022 12:24:51 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	Elisvândia Matos Donini EIRELI
Modelo:	TDV
Item:	0057
Descrição:	Broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: esférica, tipo haste: haste longa, tipo corte: cirúrgica, numeração americana: 1014
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,14
Valor Final:	2,48
Valor Total:	992,00
Situação:	Homologado em 22/03/2022 12:24:51 Por: Anteomar Pereira da Silva



Nome da Empresa:	DENTAL BH BRASIL
Modelo:	CHAMPION
Item:	0058
Descrição:	Disco - uso odontologia, tipo: p, polimento, material: feltro impregnado c, óxido de alumínio, diâmetro: cerca de 8 mm, tipo do encaixe: encaixe de polímero p, mandril denteado, tipo uso: descartável Unidade: Unidade
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	64,98
Valor Final:	10,00
Valor Total:	4.000,00
Situação:	Homologado em 22/03/2022 12:24:51 Por: Anteonmar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	Elisvândia Matos Donini EIRELI
Modelo:	TDV
Item:	0059
Descrição:	Broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, característica adicional: conjunto, tipo corte: corte fino, referência: ref.: 1093, 1112, 1190, 2135, 3118, 3168 e 3195. Unidade: Unidade
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,80
Valor Final:	2,48
Valor Total:	992,00
Situação:	Homologado em 22/03/2022 12:24:51 Por: Anteonmar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	DENTAL BH BRASIL
Modelo:	CHAMPION
Item:	0060
Descrição:	Broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: esférica, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana: 1014. Unidade: Unidade
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,92
Valor Final:	2,48
Valor Total:	992,00
Situação:	Homologado em 22/03/2022 12:24:51 Por: Anteonmar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	DENTAL BH BRASIL
Modelo:	CHAMPION
Item:	0061
Descrição:	Broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: esférica, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte grosso, numeração americana: 1016. Unidade: Unidade
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,62
Valor Final:	2,45
Valor Total:	980,00
Situação:	Homologado em 22/03/2022 12:24:51 Por: Anteonmar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	Elisvândia Matos Donini EIRELI
Modelo:	MICRODONT
Item:	0062
Descrição:	Broca alta rotação, material: carbide, formato: esférica, tipo haste: haste longa, tipo corte: cirúrgica, numeração americana 1: ref. 4. Unidade: Unidade
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	15,59
Valor Final:	8,20
Valor Total:	2.460,00
Situação:	Homologado em 22/03/2022 12:24:51 Por: Anteonmar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	MICRODONT
Item:	0063
Descrição:	Broca alta rotação, material: carbide, formato: pêra, característica adicional: curta, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana 1: ref. 330. Unidade: Unidade
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	13,20
Valor Final:	4,82
Valor Total:	964,00
Situação:	Homologado em 22/03/2022 12:24:51 Por: Anteonmar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	DENTAL BH BRASIL
Modelo:	KAVO BURS CARBIDE
Item:	0064
Descrição:	Ponta de polimento Shofu, em formatos de lança, esfera e chama. Embalagem com 1 unidade
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	22,44
Valor Final:	7,27
Valor Total:	2.181,00
Situação:	Homologado em 22/03/2022 12:24:51 Por: Anteonmar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
Modelo:	AMERICAN BURRS
Item:	0065
Descrição:	Broca alta rotação, material: carbide, formato: esférica, tipo haste: haste longa, tipo corte: cirúrgica, numeração americana 1: ref. 2. Unidade: Unidade
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	16,00
Valor Final:	8,35
Valor Total:	417,50
Situação:	Homologado em 22/03/2022 12:24:51 Por: Anteonmar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	DENTAL BH BRASIL

Modelo:	KAVO BURS CARBIDE
Item:	0066
Descrição:	Broca alta rotação, material: carbide, formato: tronco cônica, característica adicional: picotada, tipo haste: haste longa, tipo corte: cirúrgica, numeração americana 1: ref. 701. Unidade: Unidade
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	16,00
Valor Final:	8,35
Valor Total:	417,50
Situação:	Homologado em 22/03/2022 12:24:51 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	DENTAL BH BRASIL
Modelo:	KAVO BURS CARBIDE
Item:	0067
Descrição:	Broca alta rotação, material: carbide, formato: tronco cônica, característica adicional: picotada, tipo haste: haste longa, tipo corte: cirúrgica, numeração americana 1: ref. 702. Unidade: Unidade
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	16,00
Valor Final:	8,35
Valor Total:	417,50
Situação:	Homologado em 22/03/2022 12:24:51 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	DENTAL BH BRASIL
Modelo:	KAVO BURS CARBIDE
Item:	0068
Descrição:	Escova de Robinson reta. Embalagem com 1 unidade
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,13
Valor Final:	1,64
Valor Total:	246,00
Situação:	Homologado em 22/03/2022 12:24:51 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	MICRODONT
Item:	0069
Descrição:	Taça de borracha. Embalagem com 1 unidade
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,18
Valor Final:	1,02
Valor Total:	153,00
Situação:	Homologado em 22/03/2022 12:24:51 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
Modelo:	PREVEN
Item:	0070
Descrição:	Revelador radiológico, tipo: solução aquosa pronta p. uso, aplicação: para processamento manual. Unidade: Litro
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência:	30,37
Valor Final:	12,02
Valor Total:	1.202,00
Situação:	Homologado em 22/03/2022 12:24:51 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
Modelo:	AAF DO BRASIL PROD ODONTO
Item:	0071
Descrição:	Fixador radiológico, aplicação: para processamento manual, aspecto físico: solução aquosa pronta para uso. Unidade: Litro
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência:	30,74
Valor Final:	12,02
Valor Total:	1.202,00
Situação:	Homologado em 22/03/2022 12:24:51 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
Modelo:	AAF DO BRASIL PROD ODONTO
Item:	0072
Descrição:	Filme radiológico, tipo: raio-x, dimensões: 31 x 41 mm. Unidade: Caixa c/ 100 UND.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	301,53
Valor Final:	191,67
Valor Total:	19.167,00
Situação:	Homologado em 22/03/2022 12:24:51 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	DENTAL BH BRASIL
Modelo:	DENTUS E SPEED

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**61ED1AEF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADESÃO Nº 002/2022**

A Prefeitura Municipal de São Tomé/RN **TORNA PÚBLICA** a adesão a Ata de Registro da Prefeitura Municipal de Macaíba/RN, nos termos da Lei 8.666/93 em consonância a Lei 10.520/02 e o Decreto 046/2019, e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2022.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 055/2021.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA A FUTURA E EVENTUAL CONFECCÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR, MEIA E TÊNIS, PARA DISTRIBUIÇÃO JUNTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTE MUNICÍPIO DE MACAÍBA-RN.**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN – inscrita no CNPJ Nº 06.083.041/0001-75

**ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE – (CARONA):** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, inscrita no CNPJ: 08.080.210/0001-49.

**FORNECEDOR REGISTRADO:** WALBER CESAR MELO DA ROCHA – ME - CNPJ: 13.920.428/0001-02.

**VALOR TOTAL: R\$ 247.900,20 (duzentos e quarenta e sete mil, novecentos reais e vinte centavos).**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	Camiseta com manga curta gola v: Confeccionado em meia malha PA (52% Poliéster e 48% Algodão) com sua gramatura de 165 g/m², fio 30.1, na cor branca com azul marinho suas mangas deverão ser confeccionadas em tecido (52% Poliéster e 48% Algodão) com gramatura de 165g/m², fio 30.1, na cor azul marinho, personalizado com brasão do município em sublimação, nas cores oficiais (branco, azul e verde), no tamanho padrão mínimo de 8 cm comprimento e 8 cm de largura observando se os ajustes dessas medidas conforme o tamanho do fardamento deixando os assim proporcional ao tamanho.	Linha Dourado	UND	2.350	33,49	78.701,50
2	Camiseta regata: Confeccionado em meia malha PA (52% Poliéster e 48% Algodão) com sua gramatura de 165 g/m², fio 30.1, na cor branca e azul marinho. A camiseta escolar regata deverá possuir uma gola e cavas tipo V, personalizada com brasão do município, em sublimação, nas cores oficiais (branco, verde e azul), no tamanho padrão de 8 cm comprimento e 8 cm de largura observando se os ajustes dessas medidas conforme o tamanho do fardamento deixando os assim proporcional ao tamanho.	Linha Dourado	UND	550	27,81	15.295,50
3	Bermuda escolar unissex: confeccionada em helanca 88% Poliéster, 9,5% Elastano e 2,5% Poliamida com gramatura de 260 g/m², na cor azul marinho. Personalizado com brasão do município em sublimação nas cores oficiais (branco, verde e azul), no tamanho padrão de 10 cm comprimento e 10 cm de largura observando se os ajustes dessas medidas conforme o tamanho do fardamento deixando os assim proporcional ao tamanho.	Linha Dourado	UND	550	25,46	14.003,00
4	Calça unissex escolar: Calça escolar confeccionado em 100% poliéster, Urdume acabamento final prefixação, felpado, fixado, felpa alta, com gramatura de 190 g/m, com bolso na lateral, na cor azul marinho personalizada com brasão do município nas cores oficiais (branco, verde e azul) em sublimação, no tamanho padrão mínimo de 10 cm comprimento e 10 cm de largura observando se os ajustes dessas medidas conforme o tamanho do fardamento deixando os assim proporcional ao tamanho.	Linha Dourado	UND	880	38,40	33.792,00
5	Meia escolar: confeccionada 70% Algodão, 20% poliéster, 8% poliamida e 2% Elastano, cor do corpo da meia branco, calcanhar na cor branca, desenho feito em jacquard, personalizada com o brasão do município	Linha Dourado	PAR	1.430	12,22	17.474,60
6	Tênis casual com cadarço confeccionado em material couro sintético macio e duradouro, na cor azul marinho, cano baixo, com cadarço na cor branca, ventilação interna, biqueiras reforçadas para suportar o desgaste por repetição, cano acolchoado para dar suporte e flexibilidade e a clássica sola de borracha costurada, numeração diversa ao a partir do 23 ao 45, personalizado com brasão do município em sublimação, nas cores oficiais (branco, verde e azul) no tamanho mínimo de 4 cm de comprimento e 4 cm largura	Kangoo	PAR	880	100,72	88.633,60

**VIGÊNCIA DA ARP (Órgão Gerenciador): 03/12/2021 à 03/12/2022.**

**VIGÊNCIA DE ADESÃO A ARP (Órgão não Participante-CARONA): 22/03/2022 a 03/12/2022.**

**São Tomé/RN, 22 de março de 2022.**

Prefeitura Municipal De São Tomé/RN  
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito  
Pela/ Contratante

Walber Cesar Melo Da Rocha – ME  
CNPJ: 13.920.428/0001-02

**WALBER CESAR MELO DA ROCHA**

CPF Nº 010.452.564-98

Pela/ Contratada

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:2100E07A**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 008/2022**

De acordo com o que determina o Inciso XX do Art. 4º da Lei 10.520/02 e Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o Pregoeiro, Sr. JOSE TALIZ DA SILVA ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

**Resultado da Adjudicação**

**Lote: 0001**

**Critério de julgamento:** MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, OBTIDOS ATRAVÉS DOS MAIORES DESCONTOS, SOB REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA CONFORME A DEMANDA

**Descrição do lote:** FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL NA CIDADE DE SÃO VICENTE - RN

**Item(s) do Lote:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QT.	VALOR DE REFERÊNCIA	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO
1	GASOLINA COMUM	Lt	92.400,00	6,793	1,00%
2	ÓLEO DIESEL S-500	Lt	86.400,00	5,765	1,00%
3	ÓLEO DIESEL S-10	Lt	157.200,00	5,961	1,00%
4	ALCOOL (ETANOL)	Lt	10.000,00	5,708	1,00%

**Obs:** Não obstante os valores da proposta e os percentuais de desconto serem calculados com base nos valores constantes no Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 008/2022, para fins de fornecimento, deverá ser aplicado o mesmo percentual concedido na proposta sobre o Preço Médio que estiver sendo divulgado pela ANP no último dia do mês que antecede do abastecimento, tomando sempre como base o Preço Médio da cidade de Caicó/RN, ou na ausência de contemplação da cidade de Caicó/RN na pesquisa, serão utilizados os preços da capital Natal – RN, e, na falta de levantamentos de preços pela ANP, poderá ser feita uma pesquisa local para obter os preços médios do período, neste último caso anexando relatório fotográfico dos preços pesquisados.

**Valor Referência:** 2.119.918,400

**Valor Total:** 2.098.718,400

**Adjudicado em:** 22/03/2022

**Adjudicado por:** José Taliz da Silva

**Nome da Empresa:** POSTO PIRES LTDA (25.209.326/0001-54).

SÃO VICENTE/RN 22 DE MARÇO DE 2022

**JOSÉ TALIZ DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:** 14DEACB1

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

#### PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220177

AOS 14 (QUATORZE) DIAS DO MÊS MARÇO DO ANO DE 2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS), O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE – CNPJ: 08.308.470/0001-29 E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 11.261.481/0001-05, ESTABELECIDOS NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULOS (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL), POR QUILOMETRAGEM LIVRE PARA ATENDER AS DEMANDAS DO GABINETE DA PREFEITA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TENDO SIDO OS REFERIDOS PREÇOS OFERECIDOS PELA EMPRESA **P ADDISSON DA S DINIZ - ME, CNPJ 42.540.589/0001-60, estabelecida na ROD BR 226, SN, CENTRO, SERRA CAIADA/RN, CEP: 59.245-000, Fone (84) 9 8762-2944, E-mail: supremalocacoeseservicos@gmail.com**, CONFORME VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR

#### 1.DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULOS (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL), POR QUILOMETRAGEM LIVRE PARA ATENDER AS DEMANDAS DO GABINETE DA PREFEITA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, especificados no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 006/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: P ADDISSON DA S DINIZ - ME, CNPJ 42.540.589/0001-60

ENDEREÇO: ROD BR 226, SN, CENTRO, SERRA CAIADA/RN, CEP: 59.245-000;

TEL.: (84) 9 8762-2944, E-mail: supremalocacoeseservicos@gmail.com

REPRESENTANTE: PEDRO ADDISSON DA SILVA DINIZ (CPF: 125.988.784-77)

LOTE 02:

ITENS	DESCRIÇÃO	VEÍCULO TIPO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
2	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, 05 (CINCO) PORTAS, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: CÂMBIO MANUAL, MOTOR 1.0, CAPACIDADE DE LOTAÇÃO PARA 05 (CINCO) PESSOAS, COMBUSTÍVEL FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA) COM AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2020, COM TODOS OS ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA, SINALIZAÇÃO, EXIGIDOS PELO CONTRAN E LOCAÇÃO POR KM LIVRE. O PERÍODO DE LOCAÇÃO É MENSAL	CHEVROLET ONIX	MÊS	12	R\$ 1.683,33
3	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, 05 (CINCO) PORTAS, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: CÂMBIO MANUAL, MOTOR 1.0, CAPACIDADE DE LOTAÇÃO PARA 05 (CINCO) PESSOAS, COMBUSTÍVEL FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA) COM AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS E TRAVAS	CHEVROLET ONIX	MÊS	12	R\$ 1.683,33

ELÉTRICAS, ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2020, COM TODOS OS ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA, SINALIZAÇÃO, EXIGIDOS PELO CONTRAN E LOCAÇÃO POR KM LIVRE. O PERÍODO DE LOCAÇÃO É MENSAL				
VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 40.399,92 (QUARENTA MIL TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).				

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Os serviços adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

### 4. VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e  
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

### 6. DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE-RN, 14 DE MARÇO DE 2022.

### JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Município De São Vicente/RN  
CNPJ: 08.308.470/0001-29  
Prefeita Municipal

### MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Fundo Municipal De Saúde  
CNPJ: 11.261.481/0001-05  
Gestora Do FMS

### PEDRO ADDISSON DA SILVA DINIZ

P Addisson Da S Diniz - ME,  
CNPJ 42.540.589/0001-60

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**7F111C86

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

### GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2022 DE 22 DE MARÇO DE 2022

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00589/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, Parágrafo único, Inciso III, da Lei Municipal nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2682, de 29 de dezembro de 2021.

## DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021), a favor da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

### 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento			
Função	04	Administração			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0004	Gestão da Qualidade do Serviço Público Municipal			
Ação	2017	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 16.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>					<b>16.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

### 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento			
Função	04	Administração			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0004	Gestão da Qualidade do Serviços Público Municipal			
Ação	2015	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Servidores da Secretaria de Administração			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais			
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 5.000,00
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 11.000,00
<b>Total das Anulação (R\$)</b>					<b>16.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 22 de março de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**F7A99551

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 048/2022 DE 22 DE MARÇO DE 2022**

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 9.200,00 (NOVE MIL E DUZENTOS REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00589/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, Parágrafo único, Inciso III, da Lei Municipal nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2682, de 29 de dezembro de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021), a favor da **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, no valor de R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente			
Função	20	Agricultura			
Subfunção	608	Promoção da Produção Agropecuária			
Programa	0021	Fomento e Desenvolvimento Agropecuário de Políticas de Produção Agropecuária			
Ação	2065	Manutenção de Ações de Incentivo a Agricultura Familiar no Município de Tibau			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 9.200,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>					<b>9.200,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.002	Secretaria Municipal de Finanças			
Função	04	Administração			
Subfunção	123	Administração Financeira			
Programa	0003	Gestão Financeira e Administração Tributária			
Ação	2012	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Finanças			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais			
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 8.000,00
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 1.200,00
<b>Total (R\$)</b>					<b>9.200,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 22 de março de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**F0661CA8

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 052/2022 DE 22 DE MARÇO DE 2022**

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00589/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, Parágrafo único, Inciso III, da Lei Municipal nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2682, de 29 de dezembro de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento da Seguridade Social do município de Tibau (Lei nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021), a favor da **Fundo Municipal de Saúde**, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

**3000 – Fundo Municipal de Saúde**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2101	Manutenção da Assistência Integral à população com Serviços de Saúde Pública				
Natureza da Despesa	3	Despesas Corrente				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339048	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte de Recurso	15001002	R\$	6.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>6.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

**3000 – Fundo Municipal de Saúde**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	1034	Ampliação e Reforma do Centro de Especialidades em Saúde Pública				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15001002	R\$	3.000,00
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15001002	R\$	3.000,00
<b>Total das Anulação (R\$)</b>						<b>6.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 22 de março de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**F96E9020

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 050/2022 DE 22 DE MARÇO DE 2022**

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00589/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.



**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, Parágrafo único, Inciso III, da Lei Municipal nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2682, de 29 de dezembro de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00589/2021, no valor a favor da **Secretaria do Gabinete do Prefeito**, de 2.000,00 (dois mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.001	Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito				
Ação	1002	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15000000	R\$	2.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>2.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.004	Secretaria Municipal de Tributação				
Função	04	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0003	Gestão Financeira e Administração Tributária				
Ação	2018	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais da Secretaria Municipal de Tributação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	15000000	R\$	2.000,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>2.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 22 de março de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**E356598E

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 053/2022 DE 22 DE MARÇO DE 2022**

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00589/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, Parágrafo único, Inciso III, da Lei Municipal nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2682, de 29 de dezembro de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021), a favor da **Secretaria Municipal de Tributação**, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.004	Secretaria Municipal de Tributação				
Função	04	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0003	Gestão Financeira e Administração Tributária				
Ação	2019	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Tributação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				

Elemento de Despesa	339092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte de Recurso	15000000	R\$	2.500,00
<b>Total das Suplementações (R\$)</b>						<b>2.500,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

#### 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.004	Secretaria Municipal de Tributação				
Função	04	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0003	Gestão Financeira e Administração Tributária				
Ação	2018	Remuneração de pessoal Ativo e Encargos Sociais da Secretaria Municipal de Tributação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	15000000	R\$	2.500,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>2.500,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 22 de março de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**E8DE87F5

### GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP DECRETO MUNICIPAL Nº 054/2022 DE 22 DE MARÇO DE 2022

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00589/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, Parágrafo único, Inciso III, da Lei Municipal nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2682, de 29 de dezembro de 2021.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021), a favor da **Secretaria Municipal de Tributação**, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

#### 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.004	Secretaria Municipal de Tributação				
Função	04	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0003	Gestão Financeira e Administração Tributária				
Ação	2019	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Tributação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	30.000,00
<b>Total das Suplementações (R\$)</b>						<b>30.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

#### 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.001	Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito				
Ação	2007	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria do Gabinete				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	15000000	R\$	30.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>30.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 22 de março de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**7675A076

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 049/2022 DE 22 DE MARÇO DE 2022**

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 44.000,00 (QUARENTA E QUATRO MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00589/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, Parágrafo único, Inciso III, da Lei Municipal nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2682, de 29 de dezembro de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021), a favor da **Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social**, no valor de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

**4000 – Fundo Municipal de Assistência Social**

Unidade Orçamentária	04.001	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Função	08	Assistência Social		
Subfunção	122	Administração Geral		
Programa	0034	Gestão Administrativa da Assistência Social		
Ação	2122	Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação		
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes		
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes		
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas		
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	15000000
<b>Total da Suplementar (R\$)</b>				<b>44.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento		
Função	04	Administração		
Subfunção	122	Administração Geral		
Programa	0004	Gestão da Qualidade do Serviços Público Municipal		
Ação	2015	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Servidores da Secretaria de Administração		
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes		
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais		
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas		
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	15000000
<b>Total da Anulação (R\$)</b>				<b>44.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 22 de março de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**7C54D5EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO – SET**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 051/2022 DE 22 DE MARÇO DE 2022**

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00589/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, Parágrafo único, Inciso III, da Lei Municipal nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2682, de 29 de dezembro de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021), a favor da **Gestão de Operações Especiais**, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.019	Gestão de Operações Especiais			
Função	28	Encargos Especiais			
Subfunção	846	Outros Encargos Especiais			
Programa	0000	Encargos Gerais do Município			
Ação	0003	Gestão das Condições ao Poder Judiciário – Tribunal de Justiça			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339091	Sentenças Judiciais	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 150.000,00
<b>Total da Suplementar (R\$)</b>					<b>150.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos			
Função	15	Urbanismo			
Subfunção	452	Serviços Urbanos			
Programa	0015	Gestão da Limpeza Pública			
Ação	2051	Manutenção de Ações e Serviços de Limpeza Pública			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais			
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 150.000,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>					<b>150.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 22 de março de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**B03F42DD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA BRASIL NA ESCOLA**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE U M A R I Z A L / R N , no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, torna público o edital para a seleção e constituição do BANCO DE MONITORES VOLUNTÁRIOS PARA INTEGRAREM O PROGRAMA BRASIL NA ESCOLA, instituído pela PORTARIA Nº 177, DE 30 DE MARÇO DE 2021, na esfera da Escola Municipal Tancredo Neves.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O processo seletivo será regido por esse Edital e ficará a cargo da Comissão designada pela Portaria Nº 016/2022.

1.2. Ao efetivar a inscrição, o candidato declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acata na íntegra as suas disposições.

1.3. A aprovação e a convocação do candidato no presente processo seletivo assegura apenas a expectativa de direito à concessão de bolsa, estando sua contratação e pagamento condicionados à continuidade ou efetivação da oferta do programa e à disponibilidade orçamentária, de forma que o candidato está ciente de que se o repasse de recursos para o pagamento de bolsas for suspenso devido a alguma eventualidade, as atividades a serem realizadas pelo candidato convocado serão suspensas.

1.4. O recebimento da bolsa concedida não gera vínculo empregatício com a Secretaria de Educação de Umarizal/RN

1.5. É vedada aos servidores do quadro permanente (efetivos) ou contratados da Secretaria a participação comocandidatos neste Edital.

1.6. As datas constantes neste cronograma constituem mera previsão, sendo que a Comissão do Processo Seletivo poderá, a qualquer tempo, realizar alterações neste cronograma e informá-las através de publicações na redes sociais oficiais da Prefeitura, sendo que devem ser sempre mantidos os prazos de 24 horas para interposição de recursos.

1.7 A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação e ocorrerá conforme demanda do Programa.

1.8 Dúvidas e informações sobre este Edital deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail: sec.educacaopmu@gmail.com

## 2. DO PROGRAMA

2.1 O Programa Brasil na Escola tem por objetivo fomentar e incentivar a permanência, aprendizagem e progressõescolares dos alunos matriculados nos anos finais do ensino fundamental.

2.2 São objetivos do Programa:

I – elevar a frequência escolar nos anos finais do ensino fundamental;

II - diminuir os índices de evasão e abandono escolar nos anos finais do ensino fundamental; III - diminuir os índices de reprovação nos anos finais do ensino fundamental;

IV - diminuir a distorção idade-série nos anos finais do ensino fundamental;

V - elevar a aprendizagem e, consequentemente, o desempenho nas avaliações nacionais;

VI - contribuir para a consecução das Metas 2 e 7 do PNE, de que trata o Anexo à Lei nº 13.005, de 2014; e VII - propor estratégias inovadoras de organização pedagógica para o ensino fundamental.

## 3. DAS VAGAS, DOS REQUISITOS E DAS INFORMAÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 As vagas estão detalhadas e especificadas conforme a Tabela 1, que contempla o detalhamento de remuneração, carga horária semanal, forma de cumprimento da carga horária e requisitos mínimos para concorrência.

Tabela 01: Vagas especificadas

FUNÇÃO	Nº DE VAGAS	VALOR DA BOLSA	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA
MONITOR DE MATEMÁTICA	01 CADASTRO 01 RESERVA	R\$ 150,00	LICENCIADO EM MATEMÁTICA/ÁREAS AFINS OU ESTAR CURSANDO LICENCIATURA EM MATEMÁTICA A PARTIR DO 5º PERÍODO /ÁREASAFINS	ATÉ 15H SEMANAIS
MONITOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	01 CADASTRO 01 RESERVA	R\$ 150,00	LICENCIADO EM LÍNGUA PORTUGUESA/ OU ESTAR CURSANDO LICENCIATURA EM LÍNGUA PORTUGUESA APARTIR DO 5º PERÍODO/	ATÉ 15H SEMANAIS

3.2 Os dois Monitores exercerão suas funções na Escola Municipal Tancredo Neves localizada na Avenida Rio Umarizal/RN.

## 4. CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	
DESCRIÇÃO	DIA/PERÍODO
Inscrições	Dia 23 de março de 2022
Deferimento de Inscrições	Dia 24 de março de 2022
Interposição de Recursos	Dia 25 de março de 2022
Entrevista a partir de 13:00	Dia 25 de março de 2022
Resultado da Prova de Títulos	Dia 28 de março de 2022
Interposição de Recursos	Dia 29 de março de 2022
Homologação	Dia 30 de março de 2022

4.1 O cronograma estipulado poderá ser alterado, caso haja situações imprevisíveis que retardem/adiantem o andamento das atividades previstas no presente processo seletivo.

## 5. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

5.1 Serão considerados os seguintes critérios para a seleção dos monitores voluntários:

- Ser brasileiro;
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Estar em dia com as obrigações militares, para sexo masculino;
- Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- Ter formação mínima conforme a tabela de vagas;
- Ter disponibilidade para cumprir a carga horária de, no máximo, 15 (doze) horas semanais, distribuídas conforme necessidade da gestão escolar da Escola Municipal Tancredo Neves.

## 6. DAS ATRIBUIÇÕES DO MONITOR VOLUNTÁRIO

6.1 O monitor exercerá suas atividades na Escola Municipal Tancredo Neves.

6.2 O monitor cumprirá carga horária semanal de até 15 horas.

6.3 Caso a carga horária do monitor não seja cumprida com os atendimentos, este deverá participar de atividades de formação e de planejamento, juntamente com o professor regente e com a equipe de Coordenação do Programa na escola.

6.4 Considera-se a atividade dos monitores de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº. 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

6.5 O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

6.6 O voluntário será ressarcido pelas despesas com alimentação e transporte.

6.7 São atribuições do monitor:

- Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- Realizar atendimento de reforço escolar em Língua Portuguesa e Matemática, para alunos matriculados nos anos finais do ensino fundamental (6º ao 9º ano);
- Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
- Elaborar e apresentar à coordenação, relatório e recibo mensal dos conteúdos e atividades realizadas;
- Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;

## 7. DAS INSCRIÇÕES:

7.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

7.2 As inscrições serão efetuadas na Sede da Secretaria Municipal de Educação de Umarizal/RN, localizada na Avenida Gavião, 19, Centro, das **08h00min às 11h00min, do dia 23/03/2022.**

**7.2 Não será cobrada taxa de inscrição.**

7.3 No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

- Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras (Anexo II);

- Curriculum vitae simplificado (Anexo IV);

- Declaração de experiência na atuação na área de Ensino Fundamental ou áreas afins, expedida pela escola na qual prestou serviço (caso possua);

- Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Carteira de Identidade (frente e verso); II - CPF;

III - Comprovante de residência;

IV - Diploma de graduação na área de atuação (caso possua);

V - Declaração de graduando, em cursos na área de atuação (caso esteja cursando);

VI - Diploma ou declaração acompanhada de histórico que comprove a conclusão do Ensino Médio;

VII - Certificado de cursos de aperfeiçoamento profissional na área de atuação (caso possua);

7.4 As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão no direito de excluí-lo, caso comprove informações não verídicas.

7.5 Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

7.6 Será entregue ao candidato o comprovante de inscrição do Processo Seletivo Simplificado (anexo III).

7.7 Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação acima exigida.

7.8 Após a publicação do deferimento/indeferimento, das inscrições o candidato, que não constar da relação divulgada no edital de deferimento, dispõe de 24 (vinte e quatro) horas da publicação do mesmo, para interpor recurso, junto a COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, entidade executora do processo seletivo simplificado, objeto do presente edital, através do modelo disposto do **Anexo V**, enviado de forma digital (scaneado) através do correio eletrônico sec.educacaopmu@gmail.com .

7.9 Após recurso, a confirmação ou não da inscrição será publicada e, igualmente confirmada através do site da prefeitura (<http://www.umarizal.rn.gov.br/>), **em até 24 horas.**

## 8. DA SELEÇÃO

8.1 A Secretária Municipal da Educação instituirá Comissão da Seleção Pública de Monitor Voluntário do Programa Brasil na Escola, por meio de Portaria, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.

8.2 A seleção se dará por duas (02) etapas classificatória e eliminatória, a saber: **Avaliação curricular/documental e entrevista**, realizada através da análise de títulos e Currículo, cuja pontuação máxima será 100 (Cem) pontos de acordo com o quadro a seguir:

QUADRO DE PONTUAÇÃO	
DENOMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
Diploma de Graduação em Pedagogia	40 PONTOS
Declaração de graduando (em curso de Pedagogia ou Matemática)	20 PONTOS
Certificado de cursos de aperfeiçoamento profissional na área de atuação.	10 PONTOS
Declaração de experiência no magistério na atuação em turmas do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano). 05 pontos/ano	20 PONTOS
Declaração de experiência no magistério na atuação em outras etapas do Ensino Básico. 02 pontos/ano	10 PONTOS

8.3 A pontuação máxima que o candidato poderá obter na análise de currículo será de 100 (cem) pontos.

8.4 A etapa da entrevista seguirá os seguintes critérios e pontuações que seguirão a seguinte tabela:

ENTREVISTAS	
Conhecimentos na área objeto da monitoria	Até 40 pontos
Conhecimentos das práticas de monitoria	Até 20 pontos
Experiências vividas no magistério	Até 20 pontos
Conhecimentos de ferramentas tecnológicas	Até 10 pontos
Conhecimentos do Programa Brasil da Escola	Até 10 pontos

8.5 A pontuação máxima que o candidato poderá obter na entrevista é de 100 (cem) pontos.

8.6 A pontuação final se dará pelo somatório das duas pontuações (currículo+entrevista) que poderá totalizar, no máximo, 200 (duzentos) pontos.

## 9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

9.2 O resultado será organizado e publicado no site e mural da Prefeitura Municipal de Umarizal/RN no endereço: (<http://www.umarizal.rn.gov.br/>).

9.3. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) tiver maior pontuação no que se refere a experiência na atuação em turmas de Ensino Fundamental (6º ao 9º ano).

b) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

9.4. Todos os candidatos habilitados que atingirem 30% dos pontos serão considerados aprovados constituindo assim o banco de monitores, voluntários do Programa Brasil na Escola Municipal Tancredo Neves de Umarizal/RN.

**9.5. O resultado final deste Processo Seletivo será divulgado em 30/03/2022 no site da Prefeitura Municipal de Umarizal/RN no endereço:** (<http://www.umarizal.rn.gov.br/>).

## 11 DA LOTAÇÃO

10.1 A lotação obedecerá à ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos deste Edital.

10.2 Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestação das atividades de Monitor, pelo prazo máximo de 10 (dez) meses (podendo ser um prazo inferior), período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

10.3 Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

**12 DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 A quantidade de turmas de cada monitor dependerá da Unidade Escolar.

11.2 Os candidatos selecionados deverão participar de uma reunião inicial, em local e data a ser definidoposteriormente, para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

11.3 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria de Educação do Município de Matinhas/PB.

11.4 O candidato que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificadaposteriormente, será excluído do processo seletivo e, caso tenha sido aprovado, terá seu contrato rescindido.

11.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todas as informações relativas aoprocesso seletivo regido por esse Edital.

11.6 Em qualquer etapa do processo seletivo será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização da seleção.

11.7 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Examinadora do processo seletivo

**Secretaria Municipal de Educação de Umarizal/RN.**

Comissão Especial de Processo Seletivo, em 21 de março de 2022.

**THASSILA TAMIRES BATISTA ALVES**

**RAIMUNDA MAIA DE OLIVEIRA NETA**

**MARIA FRANCLÉDINA DA SILVA**

**FRANCISCO WELLINGTON CORTEZ**

Secretário de Educação

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2022****ANEXO I**

FUNÇÃO	Nº DE VAGAS	VALOR DA BOLSA	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA
MONITOR DE MATEMÁTICA CODIGO 012022	01CADASTRO 01RESERVA	R\$ 150,00	LICENCIADO EM MATEMÁTICA/ÁREAS AFINS OU ESTAR CURSANDO LICENCIATURA EM MATEMÁTICA A PARTIR DO 5º PERÍODO /ÁREASAFINS	ATÉ 15H SEMANAIS
MONITOR DE LÍNGUA PORTUGUESA CODIGO 022022	01CADASTRO 01RESERVA	R\$ 150,00	LICENCIADO EM LÍNGUA PORTUGUESA/ OU ESTAR CURSANDO LICENCIATURA EM LÍNGUA PORTUGUESA A PARTIR DO 5º PERÍODO/	ATÉ 15H SEMANAIS

**Secretaria Municipal de Educação de Umarizal/RN.**

Comissão Especial de Processo Seletivo, em 21 de março de 2022.

**THASSILA TAMIRES BATISTA ALVES**

**RAIMUNDA MAIA DE OLIVEIRA NETA**

**MARIA FRANCLÉDINA DA SILVA**

**FRANCISCO WELLINGTON CORTEZ**

Secretário de Educação

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2022****ANEXO II****FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS**

NOME COMPLETO:	
CARGO PLEITEADO: CÓDIGO:	INSCRIÇÃO Nº
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	EMAIL:
DEFICIENTE: ( ) SIM ( ) NÃO	

DESCRIÇÃO DOS TÍTULOS			
TÍTULO	CH	TÍTULO	CH

Declaro sob as penas da Lei e as disposições do presente Edital, que os títulos apresentados, representa a expressão da verdade e que assumo total e irrestritamente a responsabilidade sobre os mesmos.

Local \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2022****ANEXO III**

COMPROVANTE DE ISNCRIFICAÇÃO

Via da Comissão

NOME COMPLETO:	
INSCRIÇÃO Nº	
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	EMAIL:
DEFICIENTE: ( ) SIM ( ) NAO	
<b>CARGO PLEITEADO</b> ( ) Monitor CÓDIGO:	
<b>OBS:</b> Ao optar pelo cargo o candidato deverá preencher o código do cargo pleiteado conforme descrito no quadro de vagas específicas do Anexo I.	
<b>DECLARAÇÃO</b> Declaro estar ciente e de acordo com as normas constantes do Edital de Processo Seletivo Simplificado de no 001/2022, bem como que os dados informados são expressão de verdade e de minha inteira responsabilidade, declarando ainda que em caso de convocação, assumo o compromisso de apresentar-me no prazo estabelecido nO Edital, para contratação e posse, ciente de que se não o fizer estarei automaticamente eliminado (a) do concurso.	
Umarizal/RN, ___/___/___	
<b>ASSINATURA DO CANDIDATO</b>	

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

Via do Candidato

NOME COMPLETO:	
CPF:	INSCRIÇÃO Nº:
CARGO PLEITEADO: CÓDIGO:	
<b>OBSERVAÇÃO:</b> É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e orientações para o processo seletivo simplificado no site da Prefeitura Municipal de Umarizal/RN no endereço: <a href="http://www.umarizal.rn.gov.br/">http://www.umarizal.rn.gov.br/</a>	
Umarizal/RN, __/__/__	
<b>ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA COMISSÃO</b>	

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2022****ANEXO IV****MODELO DE CURRÍCULUM VITAE SIMPLIFICADO**

[Nome Completo]

Brasileiro, [Estado Civil], [Idade] anos

[Endereço – Rua/Av. + Numero + Complemento]

[Bairro] – [Cidade] – [Estado]

Telefone: [Telefone com DDD] / E-mail: [E-mail]

**OBJETIVO**

[Cargo pretendido]

**FORMAÇÃO****EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**• **[Período] – Instituição**

Cargo:

Principais atividades:

• **[Período] – Instituição**

Cargo:

Principais atividades:

**QUALIFICAÇÕES E ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

• [Descrição] ([Local], conclusão em [Ano de Conclusão do Curso ou Atividade]).

• [Descrição] ([Local], conclusão em [Ano de Conclusão do Curso ou Atividade]).

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

• [Descrição Informação Adicional]

• [Descrição Informação Adicional]

• [Descrição Informação Adicional]

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2022****ANEXO V****REQUERIMENTO DE ESCLARECIMENTO SOBRE INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO****À COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ Nome Estado Civil Profissão, portador do RG no \_\_\_\_\_Endereço vem pelo presente requerer esclarecimentos sobre o **indeferimento** de sua inscrição de no \_\_\_\_\_para o cargo de -Código , no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Mun. de Educação de Umarizal/RN., com organização e realização desta COMISSÃO, para que surta seus efeitos legais.

Umarizal/RN, de de 2022

**Assinatura do Requerente**

Recebido em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Assinatura do responsável pelo recebimento:

( )	<b>Defiro a proposição</b>	Observação:
( )	<b>Indefiro a proposição</b>	

Umarizal/RN-CEPSP, de de 2022

**Presidente**



**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2022****ANEXO VI**

REQUERIMENTO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS/ RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS	
Nome do Candidato:	
Nº de Inscrição:	Nº do RG:
Cargo pleiteado:	Código:
Razões da solicitação:	
Umarizal, RN, ____/____/____ Local _____ Assinatura _____	Data _____

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2022****ANEXO VII**

CRONOGRAMA	
DESCRIÇÃO	DIA/PERÍODO
Inscrições	Dia 23 de março de 2022
Deferimento de Inscrições	Dia 24 de março de 2022
Interposição de Recursos	Dia 25 de março de 2022
Entrevista a partir de 13:00	Dia 25 de março de 2022
Resultado da Prova de Títulos	Dia 28 de março de 2022
Interposição de Recursos	Dia 29 de março de 2022
Homologação	Dia 30 de março de 2022

Secretaria Municipal de Educação de Umarizal/RN.

Comissão Especial de Processo Seletivo, em 21 de março de 2022

**THASSILA TAMIRES BATISTA ALVES**

**RAIMUNDA MAIA DE OLIVEIRA NETA**

**MARIA FRANCLEDNA DA SILVA**

**Publicado por:**  
Lazaro Dias Pinheiro  
**Código Identificador:**C4B77D89

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2022**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n.º 083.881.514-60, residente na Av. Getúlio Vargas, 22, Centro, Zona Urbana, Upanema/RN, doravante denominado GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP) e de outro lado a empresa VRIO SOLUÇÕES SERVIÇOS DE MONTAGENS MÓVEIS EIRELLI, CNPJ/MF n.º 20.351.700/0001-38, com sede na cidade de Jaboatão dos Guararapes/PE, na ROD BR 101 SUL, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ RICARDO MOTA RAGO, CPF n.º 767.730.944-53, doravante denominado BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 005/2022, com integral observância da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal n.º 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO AMBULÂNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE UPANEMA/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade De ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:  
gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;  
convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.  
observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;  
conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;  
realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O FORNECEDOR obriga-se a:  
Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias uteis, contados da convocação;

**O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 45 (quarenta e cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**

Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;

fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0030961 - Veículo utilitário tipo furgão, adaptado para ambulância tipo "A", 0 KM. ITENS DE SÉRIE • Airbag duplo e cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador • Alternador de 150 A • Apoios de cabeça nos bancos dianteiros • Banco do passageiro biposto • Brake light • Cintos de segurança dianteiros laterais retráteis com regulagem de altura • Conta-giros • Câmbio no painel • Desembaçador com ar quente • Direção hidráulica • Extintor de incêndio • Faixas nas colunas • Faróis com regulagem elétrica de altura • Filtro com pré-aquecimento • Freio a disco nas 4 rodas • Freios ABS • Janela corredeira 2ª fila • Kit Anteparo do Motor • Modanatura lateral • Mola traseira bi-lamina • Motorização 2.3 Multijet Economy • Pneus 205/75 R16 • Porta lateral corredeira • Relógio digital • Sistema auxiliar de partida a frio • Tacógrafo digital • Vidros climatizados verdes • Válvula antirrefluxo de combustível. • Volante com regulagem de altura. ITENS DA ADAPTAÇÃO PARA AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO: Revestimento em MDF branco de 6mm, 2 luminárias redondas, Piso em compensado naval de 15mm, revestido com emborrachado polivinílico, Banco do médico com cinto de segurança, Sinalizador com sirene de 03 tons, Banco baú p/03 pessoas com cintos de segurança, Lixeira grande, Suporte para cilindro de oxigênio em tubo de alumínio, Cilindro de oxigênio de 16, Suporte para soro e sangue/plasma, Suporte para lixeira em ferro com pintura automotiva, Armário p/medicamentos c/portas corredeiras em acrílico, Adesivos caracterizadores, 02 ventiladores, Janela corredeira na lateral direita com película branca jateada, Janela de comunicação entre o compartimento do motorista e do paciente, Maca de alumínio, Suporte pega mão, Balaústre, Proteção da caixa de roda na lateral esquerda, Painel com tomadas elétricas para equipamentos médicos, prancha de imobilização longa e curta, janela de comunicação entre o compartimento do motorista e do paciente. Ar-condicionado.	RENAULT	Und.	1,00	245.000,000	245.000,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Upanema, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal; indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

– O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

– Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

– Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

– Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
  - o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
  - a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
  - a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
  - o objeto esteja adequado para utilização.
- O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
- a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
- Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

**Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

**Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdue pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

– Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

não manter as condições de habilitação;

não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

em razões de interesse público, devidamente justificadas.

– Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Upanema/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

Upanema/RN, 22 de Março de 2022.

Prefeitura Municipal De Upanema/RN	Vrio Soluções Serviços De Montagens Móveis EIRELLI
<i>RENAN MENDONÇA FERNANDES</i>	<i>JOSÉ RICARDO MOTA RAGO</i>
Prefeito Do Município De Upanema/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

#### **TESTEMUNHAS:**

D o c :

D o c :

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**B9088378

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **LEI Nº 531/2022 AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Rua Coronel Felipe Jorge, Nº 20 - CEP 59.185-000  
CNPJ (MF): 08.168.940/0001-04

#### **LEI Nº 531/2022**

Autoriza a celebração de contratos temporários, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Várzea/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, o Município de Várzea/RN, poderá efetuar a contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos a seguir definidos.

Art. 2º - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público: I - a manutenção das contratações de pessoal para atendimento dos Programas e Convênios mantidos pela União Federal, consoante anexo I.

Art. 3º - As contratações somente poderão ser realizadas com observância da dotação orçamentária.

Art. 4º - É vedada a contratação, nos termos desta Lei, de servidores das administrações municipal e estadual.

Art. 5º - O pessoal ora contratado perceberá salários iguais aos ocupantes dos cargos semelhantes já efetivados. Parágrafo Único - Para aplicação da norma prevista no “caput”, não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos tomados como paradigma.

Art. 6º - O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá: I - Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato; e II - Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargos em comissão ou função de confiança. Parágrafo Único - A inobservância do disposto neste “caput” importará na rescisão do contrato.

Art. 7º - O contrato firmado de acordo com esta Lei terá validade de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, e extinguir-se-á:

I - Pelo término do prazo contratual.

II - Por iniciativa do contratado.

III - Por iniciativa do município. § 1º - No caso do inciso II, a extinção do contrato deverá ser comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. § 2º - A extinção do contrato de que trata o inciso III ocorrerá em decorrência da conveniência ou oportunidade administrativa, não recaindo, nesses casos, qualquer ônus ao município.

Art. 8. - O tempo pelo serviço prestado através desta Lei, será contado para todos os efeitos legais.

Art. 9. - O contrato ora tratado, durante o tempo que se firmar, será regido pelas diretrizes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea/RN.

Art. 10. - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 11. - Revogam-se as disposições em contrário.

Várzea/RN, 11 de março de 2022.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Municipal

ANEXO I			
PROFISSIONAL	REMUNERAÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA
Médico – ESF (ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA)	R\$ 12.000,00	03	40 H
Enfermeiro - ESF (ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA)	R\$ 2.940,80	03	40 H
Tec. em Enfermagem - ESF (ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA)	R\$ 1.212,00	15	40 H
Dentista – ESB (EQUIPES DE SAUDE BUCAL)	R\$ 2.640,84	03	40 H
Nutricionista ( S.M. EDUCAÇÃO)	R\$ 1.600,00	01	40 H
Nutricionista – EQUIPE MULTIDISCIPLINAR	R\$ 1.500,00	01	20 H
Aux. de Saúde Bucal - ESB (EQUIPES DE SAUDE BUCAL)	R\$ 1.212,00	03	40 H
Psicólogo – CRAS	R\$ 1.600,00	01	30 H
Psicólogo – EQUIPE MULTIDISCIPLINAR	R\$ 1.500,00	01	20 H
Orientador Social - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR	R\$ 1.212,00	04	40 H
Assistente Social – CRAS	R\$ 1.600,00	02	30 H
Assistente Social - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR	R\$ 1.500,00	01	20 H
Educador Físico - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR	R\$ 1.500,00	01	20 H
Fisioterapeuta - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR	R\$ 1.500,00	03	20 H
Terapeuta Ocupacional) EQUIPE MULTIDISCIPLINAR	R\$ 1.500,00	01	20 H
Fonodólogo – EQUIPE MULTIDISCIPLINAR	R\$ 1.500,00	01	20 H

Várzea/RN, em 11 de março de 2022.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aparecida de Fatima Xavier de Andrade

**Código Identificador: FF4E6E2C**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CONVOCAÇÃO DE EMPRESAS PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 - PE  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22020002/2022**

**CONVOCAMOS** as empresas abaixo relacionadas, adjudicadas na licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2022 - PE, homologada em 21/03/2022, originária do Processo Administrativo nº 22020002/2022, destinado a aquisição de materiais elétricos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, bem como para manutenção da iluminação pública, para a devida assinatura das respectivas Atas de Registro de Preços, nos termos do Edital da referida licitação:

EMPRESAS CONVOCADAS:	
1	ROS RIO MATERIAIS E COMERCIO LTDA - CNPJ: 07.324.021/0001-01, com sede na Rua Antônio José de Moraes, Rua Antônio José de Moraes, Centro, São João de Meriti/RJ;
2	LUMINOZA COM. MATERIAL ELET. HID. E TELE - CNPJ: 70.047.329/0001-93, com sede na Senador Salgado Filho, 1790, Tirol, Natal/RN;
3	LX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - CNPJ: 30.701.265/0001-88, com sede na Avenida Protásio Alves, 6505, Petrópolis, Porto Alegre/RS;
4	RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ 05151390414 - CNPJ: 30.501.825/0001-50, com sede na Rua Coronel Cristalino, 163, centro, Martins/RN;
5	RENOR ANTONIO DA SILVA - CNPJ: 12.743.424/0001-25, com sede na Rua Otavio Lamartine, 152, Centro, Serra Negra do Norte/RN;
6	DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 06.267.047/0001-00, com sede na PC AUGUSTO SEVERO, 91, RIBEIRA, Natal/RN;
7	J.LAVANDOSKI FERRAGENS - CNPJ: 36.673.446/0001-24, com sede na Rua Fulgêncio Miguel Coffy, 414, Atlântico, Erechim/RS;
8	META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI - CNPJ: 27.518.373/0001-05, com sede na Rua Caetano Alberto Rosset, 885, Atlântico, Erechim/RS;
9	JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME - CNPJ: 35.643.501/0001-70, com sede na RUA SETE DE SETEMBRO, 221, CENTRO, Severiano Melo/RN;
10	LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 40.351.078/0001-75, com sede na Avenida Abel Cabral, 15, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN;
11	PAULO VICTOR RODRIGUES REGIS 09653824430 - CNPJ: 32.285.481/0001-15, com sede na R ALZIRA GOMES DE OLIVEIRA, 110, CENTRO, Viçosa/RN.

Informamos que, conforme Edital da licitação, as empresas acima relacionadas têm o prazo de **02 (dois) dias**, contados a partir da publicação desta convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

Os arquivos para assinatura foram devidamente encaminhados aos e-mails cadastrados na plataforma utilizada para a realização do pregão eletrônico, podendo os mesmos serem assinados digitalmente, dentro dos padrões ICP-Brasil, e devolvidos via correio eletrônico. As empresas poderão também, a seu critério, optar por assinar presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, situada à Rua Ozeas Pinto, 140 – Centro.

**A omissão na resposta a esta convocação até o prazo estipulado acarretará na perda do direito a contratação, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2022 - PE.**

Viçosa/RN, 22 de março de 2022.

**NÁDJA NATÁLIA SANTOS**  
Gestora de Contratos

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:0A62BCD3**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2022 - ARP**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Viçosa, com sede na: Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Victor Ramon Alves, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 076.357.754-56, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2022 - PE, homologada em 21/03/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**OBJETO:** aquisição de materiais elétricos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, bem como para manutenção da iluminação pública.

**FORNECEDORES:** J.LAVANDOSKI FERRAGENS - CNPJ: 36.673.446/0001-24, com sede na Rua Fulgêncio Miguel Coffy, 414, Atlântico, Erechim/RS

**ITENS E SEUS RESPECTIVOS VENCEDORES:**  
**2641 - J.LAVANDOSKI FERRAGENS (36.673.446/0001-24)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	4716 - CABO FLEXÍVEL COM ATÉ 750V 1,5MM 100 METROS - CORES VARIADAS energy	PEÇA	25	149,99	3.749,75
2	4717 - CABO FLEXÍVEL COM ATÉ 750V 2,5MM 100 METROS - CORES VARIADAS energy	PEÇA	25	244,99	6.124,75
3	4718 - CABO FLEXÍVEL COM ATÉ 750V 4,0MM 100 METROS - CORES VARIADAS energy	PEÇA	15	469,00	7.035,00
4	4719 - CABO FLEXÍVEL COM ATÉ 750V 6,0MM 100 METROS - CORES VARIADAS energy	PEÇA	15	697,00	10.455,00
5	7569 - CABO FLEXÍVEL COM ATÉ 750V 16MM 100 METROS - CORES VARIADAS energy	Unidade	10	1.484,99	14.849,90
<b>Total</b>					42.214,40

**VALIDADE DA ATA:** A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 22/03/2022, tendo seu término em 21/03/2023.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 22/03/2022.

**ASSINATURAS:**

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA  
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48  
Victor Ramon Alves  
CPF nº 076.357.754-56  
Prefeito

**FUTURA CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_  
J.LAVANDOSKI FERRAGENS  
CNPJ: 36.673.446/0001-24  
Jonas Lavandoski  
CPF nº. 015.313.820-37  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:082629E1**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 005/2022**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
 Prefeitura Municipal de Florânia  
 Prefeitura Municipal de Florânia  
 Registro de Preços Eletrônico - 005/2022

Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	ACIDO AMINOCAPROICO 14
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	58,34
Valor Final:	23,00
Valor Total:	2.300,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 12:30:37
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	NIKKHO
Item:	0002
Descrição:	ACIDO AMINOCAPROICO 1G
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	50,32
Valor Final:	20,50
Valor Total:	2.050,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 12:30:37
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	NIKKHO
Item:	0003
Descrição:	ACIDO ASCOBICO VITAMINA C INJETAVEL
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	3,82
Valor Final:	1,99
Valor Total:	9.950,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 12:30:37
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	SANTISA
Item:	0004
Descrição:	ACIDO TRANEXANICO 250MG
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	9,18
Valor Final:	3,80
Valor Total:	15.200,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 12:30:37
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0005
Descrição:	ADENOSINA 3MG/ML
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	27,87
Valor Final:	9,30
Valor Total:	930,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 12:30:37
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0006
Descrição:	ADRENALINA 1MG/ML INJETAVEL
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	3,14
Valor Final:	1,30
Valor Total:	650,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 12:30:37
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	BLAU
Item:	0007
Descrição:	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML
Quantidade:	40.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	0,59
Valor Final:	0,30
Valor Total:	12.000,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 12:30:37
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	SANTEC

Item:	0008
Descrição:	ÁGUA PARA INJEÇÃO 500ML
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	6,59
Valor Final:	3,13
Valor Total:	15.650,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 12:30:37
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	FARMACE
Item:	0009
Descrição:	AMPICILINA 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	9,02
Valor Final:	2,92
Valor Total:	1.460,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 12:30:37
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	NOVAFARMA
Item:	0010
Descrição:	AMPICILINA SÓDICA 1G INJETÁVEL
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	9,17
Valor Final:	3,10
Valor Total:	3.100,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 12:30:37
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	NOVAFARMA
Item:	0011
Descrição:	ATROPINA 0,25MG INJETÁVEL 01ML
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	2,48
Valor Final:	0,65
Valor Total:	260,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 12:30:37
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	FARMACE
Item:	0012
Descrição:	ATROPINA 0,5 MG INJETÁVEL 01ML
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	2,16
Valor Final:	2,10
Valor Total:	420,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 12:30:37
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	HYPOFARMA
Item:	0013
Descrição:	BENZILPENICILINA BENZATINA INJETÁVEL 1.200.000 UI
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	15,74
Valor Final:	7,55
Valor Total:	37.750,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 12:30:37
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	NOVAFARMA
Item:	0014
Descrição:	BENZILPENICILINA BENZATINA INJETÁVEL 600.000 UI
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	12,52
Valor Final:	9,89
Valor Total:	49.450,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 12:30:37
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	NOVAFARMA
Item:	0015
Descrição:	BETAMETASONA, ACETATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO 3MG + 3MG/ML INJETÁVEL
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	9,89
Valor Final:	5,90
Valor Total:	11.800,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 12:30:37
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	PHARLAB
Item:	0016



Descrição:	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	26,08
Valor Final:	1,05
Valor Total:	315,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 12:30:37
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	SANTEC
Item:	0017
Descrição:	BROMETO N-BUTILESCOPOLAMINA INJETÁVEL 05ML
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	8,83
Valor Final:	6,59
Valor Total:	32.950,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 12:30:37
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	FARMACE
Item:	0018
Descrição:	BROMOPRIDA 5MG/ML
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	4,59
Valor Final:	2,15
Valor Total:	430,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 12:30:37
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0019
Descrição:	BROMPRIDA 10MG/ML
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	5,74
Valor Final:	1,75
Valor Total:	5.250,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 12:30:37
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0020
Descrição:	CEFALOTINA 1G INJETÁVEL PÓ PRA DILUENTE 02ML
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	11,56
Valor Final:	5,85
Valor Total:	5.850,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 12:30:37
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	BLAU
Item:	0021
Descrição:	CEFTRIAXONA 1G INJETÁVEL
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	10,89
Valor Final:	4,90
Valor Total:	49.000,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 12:30:37
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	BLAU
Item:	0022
Descrição:	CEFTRIAXONA 500 MG INJETÁVEL
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	11,84
Valor Final:	7,69
Valor Total:	1.922,50
Adjudicado em:	18/03/2022 - 12:30:37
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	BLAU
Item:	0023
Descrição:	CIMETIDINA 150MG/ML
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	3,78
Valor Final:	1,32
Valor Total:	2.640,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 12:30:37
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	HYPOFARMA
Item:	0024
Descrição:	CLORETO DE POTÁSSIO 10% INJETÁVEL 10ML

Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	0,87
Valor Final:	0,42
Valor Total:	84,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 12:30:37
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	FARMACE
Item:	0025
Descrição:	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	4,53
Valor Final:	2,85
Valor Total:	28.500,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 12:30:37
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	HALEXISTAR
Item:	0026
Descrição:	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	5,64
Valor Final:	3,45
Valor Total:	34.500,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 12:30:37
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	HALEXISTAR
Item:	0027
Descrição:	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	5,44
Valor Final:	4,05
Valor Total:	40.500,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 12:30:37
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	HALEXISTAR
Item:	0028
Descrição:	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	7,62
Valor Final:	1,83
Valor Total:	1.830,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 12:30:37
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0029
Descrição:	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO INJETÁVEL 2 MG/ML
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	61,74
Valor Final:	20,45
Valor Total:	40.900,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 12:30:37
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	FRESENIUS
Item:	0030
Descrição:	CLORIDRATO DE EPINEFRINA 2MG/ML
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	4,63
Valor Final:	1,64
Valor Total:	1.312,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 12:30:37
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	BLAU
Item:	0031
Descrição:	COMPLEXO B INJETÁVEL 02ML
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	4,42
Valor Final:	2,89
Valor Total:	14.450,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 12:30:37
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	HYPOFARMA
Item:	0032
Descrição:	DEXAMETASONA 2MG/ML INJETÁVEL 01ML
Quantidade:	8.000

Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	5,04
Valor Final:	2,30
Valor Total:	18.400,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 12:30:37
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	FARMACE
Item:	0033
Descrição:	DEXAMETASONA 4MG/ML INJETÁVEL 2,5ML
Quantidade:	12.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	6,88
Valor Final:	2,70
Valor Total:	32.400,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 12:30:37
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	FARMACE
Item:	0034
Descrição:	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 25MG/ML INJETÁVEL 02ML
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	2,54
Valor Final:	1,99
Valor Total:	19.900,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 12:30:37
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	TEUTO
Item:	0035
Descrição:	DICLOFENACO DE SÓDIO 25MG/ML INJETÁVEL 03ML
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	2,08
Valor Final:	0,74
Valor Total:	7.400,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 12:30:37
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	FARMACE
Item:	0036
Descrição:	DIMENIDRATO + PIRIDOXINA 50MG/ML + 50MG/ML
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	2,91
Valor Final:	2,25
Valor Total:	675,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 12:30:37
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	UNIAO QUIMICA
Item:	0037
Descrição:	DIPIRONA 500MG INJETÁVEL 02ML
Quantidade:	20.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	2,25
Valor Final:	1,09
Valor Total:	21.800,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 12:30:37
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	SANTISA
Item:	0038
Descrição:	DOBUTAMINA 12,5MG/ML
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	26,60
Valor Final:	8,20
Valor Total:	1.640,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 12:30:37
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	HYPOFARMA
Item:	0039
Descrição:	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG INJETAVEL
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	41,47
Valor Final:	16,70
Valor Total:	16.700,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 12:30:37
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	EUROFARMA
Item:	0040
Descrição:	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG INJETAVEL
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola

Valor Referência	51,23
Valor Final:	19,50
Valor Total:	19.500,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 12:30:37
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	EUROFARMA
Item:	0041
Descrição:	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG INJETAVEL
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	93,36
Valor Final:	28,30
Valor Total:	28.300,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 12:30:37
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	EUROFARMA
Item:	0042
Descrição:	ENOXAPARINA SÓDICA 80MG INJETAVEL
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	106,40
Valor Final:	38,00
Valor Total:	38.000,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 12:30:37
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	EUROFARMA
Item:	0043
Descrição:	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4+ 500MG/ML
Quantidade:	8.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	7,79
Valor Final:	6,50
Valor Total:	52.000,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 12:30:37
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	HYPOFARMA
Item:	0044
Descrição:	ETILEPRINA 10MG/ML
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	7,63
Valor Final:	2,20
Valor Total:	2.200,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 12:30:37
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	UNIAO QUIMICA
Item:	0045
Descrição:	FLUMAZENIL 0,1MG/ML
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	18,06
Valor Final:	8,25
Valor Total:	825,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 12:30:37
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0046
Descrição:	FUROSEMIDA 20MG INJETÁVEL 02ML
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	3,17
Valor Final:	0,94
Valor Total:	4.700,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 12:30:37
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	FARMACE
Item:	0047
Descrição:	GENTAMICINA 40MG INJETÁVEL 02ML
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	2,21
Valor Final:	1,55
Valor Total:	3.100,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 12:30:37
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	NOVAFARMA
Item:	0048
Descrição:	GENTAMICINA 80MG/ML INJETÁVEL 02ML
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	3,03

Valor Final:	2,17
Valor Total:	4.340,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 12:30:37
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	NOVAFARMA
Item:	0049
Descrição:	GLICOSE 25% INJETÁVEL 10ML
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	1,01
Valor Final:	0,43
Valor Total:	86,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 12:30:37
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	FARMACE
Item:	0050
Descrição:	GLICOSE 50% INJETÁVEL 10ML
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	1,24
Valor Final:	0,48
Valor Total:	480,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 12:30:37
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	FARMACE
Item:	0051
Descrição:	GLUCONATO DE CALCIO 10%
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	4,62
Valor Final:	1,98
Valor Total:	198,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 12:30:37
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	ISOFARMA
Item:	0052
Descrição:	HEPARINA SÓDICA 5.000UI 5ML
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	61,64
Valor Final:	19,45
Valor Total:	1.945,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 12:30:37
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	BLAU
Item:	0053
Descrição:	HIDRALAZINA 20MG/ML
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	12,49
Valor Final:	4,55
Valor Total:	2.275,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 12:30:37
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	CRISTALIA
Item:	0054
Descrição:	HIDROCORTISONA 100MG PÓ PARA DILUENTE 02ML
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	4,94
Valor Final:	2,98
Valor Total:	5.960,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 12:30:37
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	BLAU
Item:	0055
Descrição:	HIDROCORTISONA 500MG PÓ PARA DILUENTE 02ML
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	10,58
Valor Final:	5,59
Valor Total:	11.180,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 12:30:37
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA (06.106.005/0001-80)
Modelo:	FRESENIUS
Item:	0056
Descrição:	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI RHO (D) 300 MCG INJETÁVEL
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	581,07
Valor Final:	280,00

Valor Total:	14.000,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 12:30:37
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)
Modelo:	BOEMRINGER
Item:	0057
Descrição:	IPSILON 1G INJETÁVEL 20ML
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	62,43
Valor Final:	21,80
Valor Total:	3.270,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 12:30:37
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	NIKKHO
Item:	0058
Descrição:	LEVOFLOXACINO 500MG
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	60,81
Valor Final:	19,50
Valor Total:	4.875,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 12:30:37
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	ISOFARMA
Item:	0059
Descrição:	LIDOCAÍNA + EPINEFRINA 2% + 1:200
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	12,32
Valor Final:	8,90
Valor Total:	8.900,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 12:30:37
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	HYPOFARMA
Item:	0060
Descrição:	MANITOL 20%
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	16,02
Valor Final:	8,76
Valor Total:	1.752,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 12:30:37
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	Cirufarma Comercial Ltda (40.787.152/0001-09)
Modelo:	FRESENIUS
Item:	0061
Descrição:	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML INJETÁVEL 01ML
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	4,51
Valor Final:	2,40
Valor Total:	720,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 12:30:37
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	UNIAO QUIMICA
Item:	0062
Descrição:	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML INJETÁVEL 02ML
Quantidade:	9.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	1,85
Valor Final:	0,54
Valor Total:	4.860,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 12:30:37
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	FARMACE
Item:	0063
Descrição:	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 1MG/ML
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	26,03
Valor Final:	5,15
Valor Total:	1.030,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 12:30:37
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	HYPOFARMA
Item:	0064
Descrição:	OMEPRAZOL 40MG
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	43,93
Valor Final:	14,50
Valor Total:	72.500,00

Adjudicado em:	18/03/2022 - 12:30:37
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	BLAU
Item:	0065
Descrição:	ONDANSETRONA 2MG INJETÁVEL
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	9,99
Valor Final:	1,50
Valor Total:	6.000,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 12:30:37
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	HYPOFARMA
Item:	0066
Descrição:	ONDANSETRONA 4MG INJETÁVEL
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	13,23
Valor Final:	2,25
Valor Total:	9.000,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 12:30:37
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	HYPOFARMA
Item:	0067
Descrição:	ONDANSETRONA 8MG INJETÁVEL
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	14,92
Valor Final:	5,40
Valor Total:	5.400,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 12:30:37
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	HYPOFARMA
Item:	0068
Descrição:	OXACILINA 500MG PÓ PARA INJETÁVEL
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	3,49
Valor Final:	1,15
Valor Total:	3.450,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 12:30:37
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	BLAU
Item:	0069
Descrição:	OXITOCINA 5UI/ML INJETÁVEL 01ML
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	4,46
Valor Final:	1,65
Valor Total:	1.650,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 12:30:37
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	UNIÃO QUIMICA
Item:	0070
Descrição:	PROMETAZINA 50MG INJETÁVEL 02ML
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	8,00
Valor Final:	2,40
Valor Total:	7.200,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 12:30:37
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	SANVAL
Item:	0071
Descrição:	SULFATO DE MAGNÉSIO 10%
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	2,80
Valor Final:	1,35
Valor Total:	405,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 12:30:37
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	SANTEC
Item:	0072
Descrição:	TENOXICAN 20MG INJETÁVEL
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	14,09
Valor Final:	6,20
Valor Total:	12.400,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 12:30:37

Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	GENON
Item:	0073
Descrição:	VITAMINA C 500MG INJETÁVEL 05ML
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	6,16
Valor Final:	1,99
Valor Total:	5.970,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 12:30:37
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	SANTISA
Item:	0074
Descrição:	VITAMINA K 10MG/ML INJETÁVEL 01ML
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	4,48
Valor Final:	2,25
Valor Total:	675,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 12:30:37
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0075
Descrição:	SORO FISIOLÓGICO A 0,9% AMPOLAS DE 100ML
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,53
Valor Final:	2,85
Valor Total:	28.500,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 12:30:37
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	HALEXISTAR
Item:	0076
Descrição:	SORO FISIOLÓGICO A 0,9% AMPOLAS DE 250ML
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,64
Valor Final:	3,45
Valor Total:	34.500,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 12:30:37
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	HALEXISTAR
Item:	0077
Descrição:	SORO GLICOSADO A 5% AMPOLAS DE 250ML
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,31
Valor Final:	3,10
Valor Total:	15.500,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 12:30:37
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	HALEXISTAR
Item:	0078
Descrição:	SORO GLICOSADO A 5% AMPOLAS DE 500ML CX.
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,16
Valor Final:	3,30
Valor Total:	16.500,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 12:30:37
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	HALEXISTAR
Item:	0079
Descrição:	SORO RINGER COM LACTATO AMPOLAS DE 500ML
Quantidade:	8.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	9,05
Valor Final:	4,28
Valor Total:	34.240,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 12:30:37
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	FARMACE
Item:	0080
Descrição:	SORO RINGER SIMPLES AMPOLAS DE 500ML
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,87
Valor Final:	3,65
Valor Total:	36.500,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 12:30:37
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros



Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	FARMACE
Item:	0081
Descrição:	SORO FISIOLÓGICO A 0,9% AMPOLAS DE 500ML
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,61
Valor Final:	4,35
Valor Total:	43.500,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 12:30:37
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	FARMACE

**AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  
**Código Identificador:**6A06E49C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 005/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Florânia  
Prefeitura Municipal de Florânia  
Registro de Preços Eletrônico - 005/2022  
Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	ACIDO AMINOCAPROICO 14
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	58,34
Valor Final:	23,00
Valor Total:	2.300,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 12:31:41 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	NIKKHO
Item:	0002
Descrição:	ACIDO AMINOCAPROICO 1G
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	50,32
Valor Final:	20,50
Valor Total:	2.050,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 12:31:41 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	NIKKHO
Item:	0003
Descrição:	ACIDO ASCOBICO VITAMINA C INJETAVEL
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	3,82
Valor Final:	1,99
Valor Total:	9.950,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 12:31:41 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	SANTISA
Item:	0004
Descrição:	ACIDO TRANEXÂNICO 250MG
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	9,18
Valor Final:	3,80
Valor Total:	15.200,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 12:31:41 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0005
Descrição:	ADENOSINA 3MG/ML
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	27,87
Valor Final:	9,30
Valor Total:	930,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 12:31:41 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0006
Descrição:	ADRENALINA 1MG/ML INJETÁVEL
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	3,14

Valor Final:	1,30
Valor Total:	650,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 12:31:41 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	BLAU
Item:	0007
Descrição:	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML
Quantidade:	40.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	0,59
Valor Final:	0,30
Valor Total:	12.000,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 12:31:41 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	SANTEC
Item:	0008
Descrição:	ÁGUA PARA INJEÇÃO 500ML
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	6,59
Valor Final:	3,13
Valor Total:	15.650,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 12:31:41 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	FARMACE
Item:	0009
Descrição:	AMPICILINA 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	9,02
Valor Final:	2,92
Valor Total:	1.460,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 12:31:41 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	NOVAFARMA
Item:	0010
Descrição:	AMPICILINA SÓDICA 1G INJETÁVEL
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	9,17
Valor Final:	3,10
Valor Total:	3.100,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 12:31:41 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	NOVAFARMA
Item:	0011
Descrição:	ATROPINA 0,25MG INJETÁVEL 01ML
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	2,48
Valor Final:	0,65
Valor Total:	260,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 12:31:41 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	FARMACE
Item:	0012
Descrição:	ATROPINA 0,5 MG INJETÁVEL 01ML
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	2,16
Valor Final:	2,10
Valor Total:	420,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 12:31:41 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	HYPOFARMA
Item:	0013
Descrição:	BENZILPENICILINA BENZATINA INJETÁVEL 1.200.000 UI
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	15,74
Valor Final:	7,55
Valor Total:	37.750,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 12:31:41 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	NOVAFARMA
Item:	0014
Descrição:	BENZILPENICILINA BENZATINA INJETÁVEL 600.000 UI
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	12,52
Valor Final:	9,89
Valor Total:	49.450,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 12:31:41 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	NOVAFARMA
Item:	0015
Descrição:	BETAMETASONA, ACETATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO 3MG + 3MG/ML INJETÁVEL
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola

Valor Referência	9,89
Valor Final:	5,90
Valor Total:	11.800,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 12:31:41 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	PHARLAB
Item:	0016
Descrição:	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	26,08
Valor Final:	1,05
Valor Total:	315,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 12:31:41 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	SANTEC
Item:	0017
Descrição:	BROMETO N-BUTILESCOPOLAMINA INJETÁVEL 05ML
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	8,83
Valor Final:	6,59
Valor Total:	32.950,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 12:31:41 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	FARMACE
Item:	0018
Descrição:	BROMOPRIDA 5MG/ML
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	4,59
Valor Final:	2,15
Valor Total:	430,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 12:31:41 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0019
Descrição:	BROMOPRIDA 10MG/ML
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	5,74
Valor Final:	1,75
Valor Total:	5.250,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 12:31:41 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0020
Descrição:	CEFALOTINA 1G INJETÁVEL PÓ PRA DILUENTE 02ML
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	11,56
Valor Final:	5,85
Valor Total:	5.850,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 12:31:41 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	BLAU
Item:	0021
Descrição:	CEFTRIAXONA 1G INJETÁVEL
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	10,89
Valor Final:	4,90
Valor Total:	49.000,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 12:31:41 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	BLAU
Item:	0022
Descrição:	CEFTRIAXONA 500 MG INJETÁVEL
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	11,84
Valor Final:	7,69
Valor Total:	1.922,50
Situação:	Homologado em 18/03/2022 12:31:41 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	BLAU
Item:	0023
Descrição:	CIMETIDINA 150MG/ML
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	3,78
Valor Final:	1,32
Valor Total:	2.640,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 12:31:41 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	HYPOFARMA
Item:	0024
Descrição:	CLORETO DE POTÁSSIO 10% INJETÁVEL 10ML
Quantidade:	200

Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	0,87
Valor Final:	0,42
Valor Total:	84,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 12:31:41 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	FARMACE
Item:	0025
Descrição:	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	4,53
Valor Final:	2,85
Valor Total:	28.500,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 12:31:41 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	HALEXISTAR
Item:	0026
Descrição:	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	5,64
Valor Final:	3,45
Valor Total:	34.500,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 12:31:41 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	HALEXISTAR
Item:	0027
Descrição:	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	5,44
Valor Final:	4,05
Valor Total:	40.500,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 12:31:41 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	HALEXISTAR
Item:	0028
Descrição:	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	7,62
Valor Final:	1,83
Valor Total:	1.830,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 12:31:41 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0029
Descrição:	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO INJETÁVEL 2 MG/ML
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	61,74
Valor Final:	20,45
Valor Total:	40.900,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 12:31:41 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	FRESENIUS
Item:	0030
Descrição:	CLORIDRATO DE EPINEFRINA 2MG/ML
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	4,63
Valor Final:	1,64
Valor Total:	1.312,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 12:31:41 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	BLAU
Item:	0031
Descrição:	COMPLEXO B INJETÁVEL 02ML
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	4,42
Valor Final:	2,89
Valor Total:	14.450,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 12:31:41 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	HYPOFARMA
Item:	0032
Descrição:	DEXAMETASONA 2MG/ML INJETÁVEL 01ML
Quantidade:	8.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	5,04
Valor Final:	2,30
Valor Total:	18.400,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 12:31:41 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	FARMACE
Item:	0033
Descrição:	DEXAMETASONA 4MG/ML INJETÁVEL 2,5ML

Quantidade:	12.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	6,88
Valor Final:	2,70
Valor Total:	32.400,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 12:31:41 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	FARMACE
Item:	0034
Descrição:	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 25MG/ML INJETÁVEL 02ML
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	2,54
Valor Final:	1,99
Valor Total:	19.900,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 12:31:41 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	TEUTO
Item:	0035
Descrição:	DICLOFENACO DE SÓDIO 25MG/ML INJETÁVEL 03ML
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	2,08
Valor Final:	0,74
Valor Total:	7.400,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 12:31:41 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	FARMACE
Item:	0036
Descrição:	DIMENIDRATO + PIRIDOXINA 50MG/ML + 50MG/ML
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	2,91
Valor Final:	2,25
Valor Total:	675,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 12:31:41 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	UNIAO QUIMICA
Item:	0037
Descrição:	DIPIRONA 500MG INJETÁVEL 02ML
Quantidade:	20.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	2,25
Valor Final:	1,09
Valor Total:	21.800,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 12:31:41 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	SANTISA
Item:	0038
Descrição:	DOBUTAMINA 12,5MG/ML
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	26,60
Valor Final:	8,20
Valor Total:	1.640,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 12:31:41 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	HYPOFARMA
Item:	0039
Descrição:	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG INJETAVEL
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	41,47
Valor Final:	16,70
Valor Total:	16.700,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 12:31:41 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	EUROFARMA
Item:	0040
Descrição:	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG INJETAVEL
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	51,23
Valor Final:	19,50
Valor Total:	19.500,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 12:31:41 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	EUROFARMA
Item:	0041
Descrição:	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG INJETAVEL
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	93,36
Valor Final:	28,30
Valor Total:	28.300,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 12:31:41 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	EUROFARMA
Item:	0042

Descrição:	ENOXAPARINA SÓDICA 80MG INJETAVEL
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	106,40
Valor Final:	38,00
Valor Total:	38.000,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 12:31:41 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	EUROFARMA
Item:	0043
Descrição:	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4+ 500MG/ML
Quantidade:	8.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	7,79
Valor Final:	6,50
Valor Total:	52.000,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 12:31:41 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	HYPOFARMA
Item:	0044
Descrição:	ETILEFRINA 10MG/ML
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	7,63
Valor Final:	2,20
Valor Total:	2.200,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 12:31:41 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	UNIAO QUIMICA
Item:	0045
Descrição:	FLUMAZENIL 0,1MG/ML
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	18,06
Valor Final:	8,25
Valor Total:	825,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 12:31:41 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0046
Descrição:	FUROSEMIDA 20MG INJETÁVEL 02ML
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	3,17
Valor Final:	0,94
Valor Total:	4.700,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 12:31:41 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	FARMACE
Item:	0047
Descrição:	GENTAMICINA 40MG INJETÁVEL 02ML
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	2,21
Valor Final:	1,55
Valor Total:	3.100,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 12:31:41 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	NOVAFARMA
Item:	0048
Descrição:	GENTAMICINA 80MG/ML INJETÁVEL 02ML
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	3,03
Valor Final:	2,17
Valor Total:	4.340,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 12:31:41 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	NOVAFARMA
Item:	0049
Descrição:	GLICOSE 25% INJETÁVEL 10ML
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	1,01
Valor Final:	0,43
Valor Total:	86,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 12:31:41 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	FARMACE
Item:	0050
Descrição:	GLICOSE 50% INJETÁVEL 10ML
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	1,24
Valor Final:	0,48
Valor Total:	480,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 12:31:41 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	FARMACE

Item:	0051
Descrição:	GLUCONATO DE CALCIO 10%
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	4,62
Valor Final:	1,98
Valor Total:	198,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 12:31:41 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	ISOFARMA
Item:	0052
Descrição:	HEPARINA SÓDICA 5.000UI 5ML
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	61,64
Valor Final:	19,45
Valor Total:	1.945,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 12:31:41 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	BLAU
Item:	0053
Descrição:	HIDRALAZINA 20MG/ML
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	12,49
Valor Final:	4,55
Valor Total:	2.275,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 12:31:41 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	CRISTALIA
Item:	0054
Descrição:	HIDROCORTISONA 100MG PÓ PARA DILUENTE 02ML
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	4,94
Valor Final:	2,98
Valor Total:	5.960,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 12:31:41 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	BLAU
Item:	0055
Descrição:	HIDROCORTISONA 500MG PÓ PARA DILUENTE 02ML
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	10,58
Valor Final:	5,59
Valor Total:	11.180,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 12:31:41 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA
Modelo:	FRESENIUS
Item:	0056
Descrição:	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI RHO (D) 300 MCG INJETÁVEL
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	581,07
Valor Final:	280,00
Valor Total:	14.000,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 12:31:41 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	BOEMRINGER
Item:	0057
Descrição:	IPSILON 1G INJETÁVEL 20ML
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	62,43
Valor Final:	21,80
Valor Total:	3.270,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 12:31:41 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	NIKKHO
Item:	0058
Descrição:	LEVOFLOXACINO 500MG
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	60,81
Valor Final:	19,50
Valor Total:	4.875,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 12:31:41 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	ISOFARMA
Item:	0059
Descrição:	LIDOCAÍNA + EPINEFRINA 2% + 1:200
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	12,32
Valor Final:	8,90
Valor Total:	8.900,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 12:31:41 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Modelo:	HYPOFARMA
Item:	0060
Descrição:	MANITOL 20%
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	16,02
Valor Final:	8,76
Valor Total:	1.752,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 12:31:41 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	Cirufarma Comercial Ltda
Modelo:	FRESENIUS
Item:	0061
Descrição:	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML INJETÁVEL 01ML
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	4,51
Valor Final:	2,40
Valor Total:	720,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 12:31:41 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	UNIÃO QUÍMICA
Item:	0062
Descrição:	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML INJETÁVEL 02ML
Quantidade:	9,000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	1,85
Valor Final:	0,54
Valor Total:	4.860,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 12:31:41 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	FARMACE
Item:	0063
Descrição:	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 1MG/ML
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	26,03
Valor Final:	5,15
Valor Total:	1.030,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 12:31:41 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	HYPOFARMA
Item:	0064
Descrição:	OMEPRAZOL 40MG
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	43,93
Valor Final:	14,50
Valor Total:	72.500,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 12:31:41 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	BLAU
Item:	0065
Descrição:	ONDANSETRONA 2MG INJETÁVEL
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	9,99
Valor Final:	1,50
Valor Total:	6.000,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 12:31:41 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	HYPOFARMA
Item:	0066
Descrição:	ONDANSETRONA 4MG INJETÁVEL
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	13,23
Valor Final:	2,25
Valor Total:	9.000,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 12:31:41 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	HYPOFARMA
Item:	0067
Descrição:	ONDANSETRONA 8MG INJETÁVEL
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	14,92
Valor Final:	5,40
Valor Total:	5.400,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 12:31:41 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	HYPOFARMA
Item:	0068
Descrição:	OXACILINA 500MG PÓ PARA INJETÁVEL
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	3,49
Valor Final:	1,15
Valor Total:	3.450,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 12:31:41 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros



Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	BLAU
Item:	0069
Descrição:	OXITOCINA SUI/ML INJETÁVEL 01ML
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	4,46
Valor Final:	1,65
Valor Total:	1.650,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 12:31:41 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	UNIÃO QUIMICA
Item:	0070
Descrição:	PROMETAZINA 50MG INJETÁVEL 02ML
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	8,00
Valor Final:	2,40
Valor Total:	7.200,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 12:31:41 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	SANVAL
Item:	0071
Descrição:	SULFATO DE MAGNÉSIO 10%
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	2,80
Valor Final:	1,35
Valor Total:	405,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 12:31:41 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	SANTEC
Item:	0072
Descrição:	TENOXICAN 20MG INJETÁVEL
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	14,09
Valor Final:	6,20
Valor Total:	12.400,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 12:31:41 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	GENON
Item:	0073
Descrição:	VITAMINA C 500MG INJETÁVEL 05ML
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	6,16
Valor Final:	1,99
Valor Total:	5.970,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 12:31:41 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	SANTISA
Item:	0074
Descrição:	VITAMINA K 10MG/ML INJETÁVEL 01ML
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	4,48
Valor Final:	2,25
Valor Total:	675,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 12:31:41 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0075
Descrição:	SORO FISIOLÓGICO A 0,9% AMPOLAS DE 100ML
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,53
Valor Final:	2,85
Valor Total:	28.500,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 12:31:41 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	HALEXISTAR
Item:	0076
Descrição:	SORO FISIOLÓGICO A 0,9% AMPOLAS DE 250ML
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,64
Valor Final:	3,45
Valor Total:	34.500,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 12:31:41 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	HALEXISTAR
Item:	0077
Descrição:	SORO GLICOSADO A 5% AMPOLAS DE 250ML
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,31
Valor Final:	3,10
Valor Total:	15.500,00

Situação:	Homologado em 18/03/2022 12:31:41 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	HALEXISTAR
Item:	0078
Descrição:	SORO GLICOSADO A 5% AMPOLAS DE 500ML CX.
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,16
Valor Final:	3,30
Valor Total:	16.500,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 12:31:41 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	HALEXISTAR
Item:	0079
Descrição:	SORO RINGER COM LACTATO AMPOLAS DE 500ML
Quantidade:	8.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	9,05
Valor Final:	4,28
Valor Total:	34.240,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 12:31:41 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	FARMACE
Item:	0080
Descrição:	SORO RINGER SIMPLES AMPOLAS DE 500ML
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,87
Valor Final:	3,65
Valor Total:	36.500,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 12:31:41 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	FARMACE
Item:	0081
Descrição:	SORO FISIOLÓGICO A 0,9% AMPOLAS DE 500ML
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,61
Valor Final:	4,35
Valor Total:	43.500,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 12:31:41 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	FARMACE

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Autoridade Competente

**Publicado por:**

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

**Código Identificador:**A828D1CA

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES  
**84. 3212.2545**  
municipiosrn@uol.com.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA  
LEI Nº 451, DE 22 DE MARÇO DE 2022.**

*Altera a Lei nº 242/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários do Magistério do Município de Paraná/RN e dá outras providências e a Lei nº 430/2020 que dispõe sobre o reajuste do Piso Salarial dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do município de Paraná – RN, e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 39, inciso II da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O § 1º do art. 29, da Lei Municipal nº 242, de 28 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários do Magistério do Município de Paraná/RN, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 29. (...)

§ 1º. As tabelas que dispõem sobre as remunerações dos servidores do magistério municipal, deverão ser atualizadas anualmente, no mês de janeiro, devendo a base de cálculo a ser usada atender a carga horária estabelecida no art. 16 da presente lei.”

**Art. 2º.** Ficam as Tabelas, I, II, III e IV, V constantes do Anexo I, a Tabela I do Anexo II, todas da Lei Municipal nº. 430/2020, REVOGADAS, passando a vigorar na forma do Anexo I, tabelas I, II, III, IV e V, e Anexo II e sua Tabela, nos termos da presente Lei.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de Janeiro de 2022, permanecendo as demais disposições da Lei Municipal nº 242/2010.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, em 22 de março de 2022.

**JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE**  
(Prefeita Municipal)

**ANEXO I**

**Tabela I**

**DOCÊNCIA: TRINTA HORAS SEMANAIS**

PROGRESSÃO VERTICAL			CARGO	NÍVEL	SÍMBOLO	CLASSE PROGRESSÃO HORIZONTAL – SALARIO BASE P/ INC. DE AUMENTO.								
			PROF. MÉDIO	NÍVEL I	PN/I	A	B	C	D	E	F	G	H	I
						0 a 5	7 a 8	9 a 10	11 a 12	13 a 14	15 a 16	17 a 18	19 a 20	21 a +
I	*		MAGISTERIO			2.489,29	2.514,13	2.563,91	2.638,59	2.738,17	2.862,60	3.011,98	3.186,26	3.388,43

**Tabela II**

**DOCÊNCIA: TRINTA HORAS SEMANAIS**

PROGRESSÃO VERTICAL			CARGO	NÍVEL	SÍMBOLO	CLASSE PROGRESSÃO HORIZONTAL – SALARIO BASE P/ INC. DE AUMENTO.								
			PROF. SUP.	NÍVEL II	PN/II	A	B	C	D	E	F	G	H	I
						0 a 5	7 a 8	9 a 10	11 a 12	13 a 14	15 a 16	17 a 18	19 a 20	21 a +
II	30%		SUPERIOR			3.236,01	3.268,37	3.333,11	3.430,17	3.559,62	3.721,42	3.915,57	4.142,08	4.401,03
III	10%		POS GRAD.			3.559,61	3.595,21	3.666,42	3.773,19	3.915,58	4.093,56	4.307,13	4.556,29	4.841,13
IV	20%		MESTRADO			4.271,53	4.314,25	4.399,71	4.527,82	4.698,70	4.912,27	5.168,55	5.467,55	5.809,36

V	30%	DOUTORADO		5.552,99	5.608,52	5.719,62	5.886,17	6.108,31	6.385,96	6.719,12	7.107,81	7.552,17
---	-----	-----------	--	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

**ANEXO I****Tabela III****APOIO PEDAGOGICO: TRINTA HORAS SEMANAIS**

PROGRESSÃO VERTICAL			CARGO	NIVEL	SIMBOLO	CLASSE PROGRESSÃO HORIZONTAL – SALARIO BASE P/ INC. DE AUMENTO.								
			PROF. SUP.	NÍVEL II	PN/II	A	B	C	D	E	F	G	H	I
						0 a 5	7 a 8	9 a 10	11 a 12	13 a 14	15 a 16	17 a 18	19 a 20	21 a +
II	30%	SUPERIOR				3.236,01	3.268,37	3.333,11	3.430,17	3.559,62	3.721,42	3.915,57	4.142,08	4.401,03
III	10%	POS GRAD.				3.559,61	3.595,21	3.666,42	3.773,19	3.915,58	4.093,56	4.307,13	4.556,29	4.841,13
IV	20%	MESTRADO				4.271,53	4.314,25	4.399,71	4.527,82	4.698,70	4.912,27	5.168,55	5.467,55	5.809,36
V	30%	DOUTORADO				5.552,99	5.608,52	5.719,62	5.886,17	6.108,31	6.385,96	6.719,12	7.107,81	7.552,17

**Tabela IV****FUNÇÕES GRATIFICADAS**

CARGO	CLASSE	SIMBOLO	GRATIFICAÇÃO
DIRETOR	IV	D/4	30% SALARIO BASE
VICE-DIRETOR	IV	VD/4	15% SALARIO BASE

**Tabela V****QUADRO DE APOIO**

CARGO	CLASSE	SIMBOLO	GRATIFICAÇÃO
MOTORISTA	V	A/V	R\$ 1.212,00 +10%
A.S.G	V	A/V	R\$ 1.212,00
VIGIA	V	A/V	R\$ 1.212,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 22 de março de 2022.

**JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE**  
(Prefeita Municipal)

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**F6A0E197